SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 07 de Julho de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XII | Nº 2809

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL REGULARMENTE HABILITADO PARA ELABORAR ADEQUAÇÃO DO PROJETO PAISAGÍSTICO E DE JARDINAGEM E PROJETO DE REFORMA INTERNA PARA A SEDE DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ – AMSOP.
CONTRATADA: VANESSA FRANCIELE DE GOIS (CPF: 022.939.379-92)
VALOR TOTAL CONTRATADO R$ 9.700,00 (nove mil setecentos reais) para o objeto desta Dispensa.
FUNDAMENTO: Artigo 75 inciso II, da Lei 14.133/2021.
RATIFICO nos termos do artigo 72, da Lei 14.133/2021 a Dispensa de Licitação nº 014/2023, em conformidade com o Termo de Referência e o Parecer Jurídico, emanado pela Assessoria Jurídica.

Francisco Beltrão, estado do Paraná, 06 de julho de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Presidente - AMSOP

Publicado por:
Jessika Luft
Código Identificador:82EF2C6D

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PORTARIA 1397.2023- FERIAS EDIMARA CECATTO

PORTARIA Nº 1397, DE 04 DE JULHO DE 2023

Concede férias regulares a servidora pública municipal abaixo relacionada, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei municipal 12.06/2005,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias regulares de 30 (trinta) dias, no período compreendido entre 10 de julho de 2023 a 08 de agosto de 2023, a servidora pública abaixo relacionada:

Nome	CPF	Cargo	Período aquisitivo
Edimara Cecatto Fachini	073.620.209-96	Chefe da Divisão de Educação	2022/2023

Art. 2° - Revogam se as disposições em contrário.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do executivo municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte três.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:6963C0E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO 3023.2023- NOMEIA SALESIO MARTENDAL

DECRETO Nº 3023, DE 03 DE JULHO DE 2023

Nomeia servidor público municipal Salesio Martendal, para exercer cargo em comissão, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 604/2022,

DECRETA:

Art. 1º. Fica **nomeado** o **Sr. Salesio Martendal,** portador da carteira de identidade nº. 6.139.668-3 SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº. 021.826.629-44, para exercer o cargo em comissão de **Chefe da Divisão de Serviços Públicos,** com 200 horas mensais, símbolo C-3, a partir do dia 03 de julho de 2023.
Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 03 de julho de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte três.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:B0A62088

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
ATO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2023

ATO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº - 007/2023
PROCESSO Nº - 086/2023

Em análise ao Processo de Inexigibilidade nº 007/2023, de 06 de julho de 2023, instaurado pela Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e, de acordo com as determinações constantes no o caput do artigo 25, da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e, considerando o que consta do processo administrativo que trata de **Contratação de empresa para fornecimento de material didático denominado "LETRIX" para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município do Boa Esperança do Iguaçu/PR**, vem **RATIFICAR** o Processo de Inexigibilidade de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato dentro do prazo legal.

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 06 de julho de 2023.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº - 007/2023
PROCESSO Nº - 086/2023
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material didático denominado "LETRIX" para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município do Boa Esperança do Iguaçu/PR.
CONTRATADO: GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA, sob CNPJ: 75.104.422/0008-82, localizada na Rua Senador Accioly Filho, Nº 431, Bairro Cidade Industrial na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.
CONTRATANTE: Município de Boa Esperança do Iguaçu – Paraná.
PRAZO DE VIGENCIA: A vigência ocorrerá a partir da data de assinatura, até o dia 31 de outubro de 2023, podendo ser prorrogado mediante confecção de Termo Aditivo, havendo interesse da Administração Municipal.
FUNDAMENTO LEGAL: O presente procedimento está cristalizado nas recomendações prescritas no art. 25, inciso I e II da Lei Federal nº 8.666/93.
VALOR ESTIMADO: R$ 5.932,71 (cinco mil, novecentos e trinta e dois reais e setenta e um centavos).
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: Pela comissão Permanente de Licitação e ratificada pela Excelentíssimo Sr. Givanildo Trumi, na qualidade de ordenador de despesas da Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Iguaçu - Paraná.

Boa Esperança do Iguaçu – PR, 06 de julho de 2023.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:E2674464

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PORTARIA 1399.2023- LICENÇA PREMIO -SERVIDOR EDINEI BEGNINI

PORTARIA Nº 1399, DE 06 DE JULHO 2023

Concede licença prêmio por assiduidade ao servidor público municipal Edinei Begnini, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 12.06/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença prêmio por assiduidade de 15 (quinze) dias, conforme Art. 156, Lei Municipal 12.06/2005, no período compreendido entre os dias 10 de julho de 2023 a 24 de julho de 2023, ao servidor público abaixo relacionado:

Nome	CPF	Cargo	Ref. Período Aquisitivo
Edinei Begnini	972.885.949-04	Operador de Trator Agricola	2014/2019

Art. 2° O restante dos dias do período acima citado, 45 dias já foram usufruídos conforme Portaria 1137.2021 e o restante, ou seja, 30 dias serão usufruídos em data oportuna.

Art. 3° -. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte três.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:F59C427B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
ATO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2023

ATO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº - 008/2023
PROCESSO Nº - 087/2023

Em análise ao Processo de Inexigibilidade nº 008/2023, de 06 de julho de 2023, instaurado pela Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e, de acordo com as determinações constantes no o caput do artigo 25, da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e, considerando o que consta do processo administrativo que trata de **Contratação do Grupo Minuano, para realização de shows em comemoração à Festa do Colono e Motorista durante o dia 23 de julho de 2023**, vem **RATIFICAR** o Processo de Inexigibilidade de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato dentro do prazo legal.

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 06 de julho de 2023.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº - 008/2023

PROCESSO Nº - 087/2023
OBJETO: **Contratação do Grupo Minuano, para realização de shows em comemoração à Festa do Colono e Motorista durante o dia 23 de julho de 2023**.
CONTRATADO: J. MARIA DE ARAUJO – SHOWS E EVENTOS, inscrita sob CNPJ: 34.952.197/0001-80, localizada na Rua Doutor Carlos Boening, 978, Jardim Francisco Ferreira Albuquerque, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná.
CONTRATANTE: Município de Boa Esperança do Iguaçu – Paraná.
PRAZO DE VIGENCIA: A vigência do contrato será até **31 de agosto de 2023**, podendo ser prorrogado mediante confecção de Termo Aditivo, havendo interesse da Administração Municipal.
FUNDAMENTO LEGAL: O presente procedimento está cristalizado nas recomendações prescritas no caput do artigo 25, inciso III, da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações posteriores.
VALOR ESTIMADO: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: Pela comissão Permanente de Licitação e ratificada pela Excelentíssimo Sr. Givanildo Trumi, na qualidade de ordenador de despesas da Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Iguaçu - Paraná.

Boa Esperança do Iguaçu – PR, 06 de julho de 2023.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:9C8612E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PORTARIA 1400.2023- FERIAS SERVIDORA ROZELI LOPES - 15 DIAS

PORTARIA Nº 1400, DE 06 DE JULHO DE 2023

Concede férias regulares a servidora pública municipal Rozeli Lopes, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 12.06/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias regulares de 15 (quinze) dias, no período compreendido entre os dias 10 de julho de 2023 à 24 de julho de 2023, a servidora pública abaixo relacionada:

NOME	CPF	CARGO	Período Aquisitivo
Rozeli Lopes	038.410.089-92	Zeladora	2021/2022

Art. 2°- O restante dos dias do período acima relacionado, 15 (quinze) dias já foram usufruídos pela servidora conforme Portaria 1293.2022.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte três.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:DCB2BC2E

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
PORTARIA N.º 01/2023, DE 06 DE JULHO DE 2023

PORTARIA N.º 01/2023, DE 06 DE JULHO DE 2023

Súmula: Dispõe sobre o afastamento temporário de conselheiro tutelar para apuração de eventual conduta incompatível com o exercício da função de acordo com a Lei 3.750/2018, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CHOPINZINHO, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 77 e 78, ambos da Lei nº 3.750/2018, em consonância com o artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal,
RESOLVE:
CONSIDERANDO o pedido de afastamento temporária da Conselheira Tutelar ELIZETE TEREZINHA DE MEDEIROS MORAES esboçado no INFORMATIVO de autoria dos membros do Conselho Tutelar de Chopinzinho/PR, no âmbito do Processo de Sindicância nº 032/2023 do Conselho Tutelar, instaurado pela Resolução nº 032/2023 de 03 de julho de 2023;
CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 3.750/2018, de 19 de dezembro de 2018, art. 76, §§ 2º e 3º, prevê que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA poderá promover o afastamento temporário do Conselheiro Tutelar acusado da prática de alguma das condutas relacionadas no caput deste artigo, até que se apurem os fatos, convocando imediatamente o suplente.
RESOLVE:
Art. 1º. AFASTAR temporariamente de suas funções a conselheira tutelar ELIZETE TEREZINHA DE MEDEIROS MORAES, fazendo jus a 50% (cinquenta por cento) de sua remuneração (de acordo com o §3º do artigo 76 da Lei 3.750/2018, de 19 de dezembro de 2018), a contar da data de publicação deste, para se assegurar a fiel apuração dos fatos que lhe são atribuídos no âmbito do Procedimento de Sindicância nº 032/2023 instaurado pelo CMDCA, por meio da Resolução nº 032/2023 de 03 de julho de 2023, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.750/2018.
Art. 2º. Encaminhe-se uma cópia desta Resolução ao Ministério Público.
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Chopinzinho, 06 de julho de 2023.

Assinatura dos membros do CMDCA que deliberaram pela abertura da sindicância.

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:ADC91FEF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE – Nº 21/2023

O **Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS**, através da Presidente da Comissão Processante, constituído pela Resolução/CONIMS de nº 138/2022, vem COMUNICAR a abertura da instauração de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade contra a empresa **A G KIENEN & CIA LTDA - EPP.,** C.N.P.J Nº 82.225.947/0001-65, por indícios de descumprimento de obrigações contratuais, tendo em vista a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas na Seção II, Capítulo IV, da Lei nº 8.666/1993, Edital e Contrato.

Pato Branco/PR, 06 de julho de 2023.

ISABEL CRISTINA VAZATA
Presidente Comissão Processante
Res. 138/2022

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:66065361

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE – Nº 022/2023

O **Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS**, através da Presidente da Comissão Processante, constituído pela Resolução/CONIMS de nº 138/2022, vem COMUNICAR a abertura da instauração de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade contra a empresa **EDITORA JURITI LTDA.,** C.N.P.J Nº 80.192.081/0001-08, por indícios de descumprimento de obrigações contratuais, tendo em vista a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas na Seção II, Capítulo IV, da Lei nº 8.666/1993, Edital e Contrato.

Pato Branco/PR, 06 de julho de 2023.

ISABEL CRISTINA VAZATA
Presidente Comissão Processante
Res. 138/2022

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:132F5C70

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
3º TERMO DE ADITAMENTO 224-2020 - GENTE SEGURADORA SA

Espécie: Extrato do 3º Termo de Aditivo ao Contrato nº 224/2020. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Gente Seguradora S/A. CNPJ: 90.180.605/0001-02. Objeto: Dilação do prazo de execução e vigência por mais 12 (doze) meses. Novo Prazo: 08/07/2024. Valor do Aditivo: R$ 390,00 (trezentos e noventa reais). Origem: Pregão Eletrônico nº 52/2020. Fundamento Legal: Artigos 57 da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 04/07/2023. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Rodolfo Sarambelli, pela Empresa.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:56C53021

GABINETE DO PREFEITO
LEI 4.022/2023_RECEBE DOAÇÃO PARTE DA CHÁCARA N.º 189_RECEBIMENTO RUA VITÓRIA, LIGAÇÃO DO LOTEAMENTO VILA PORTUGAL.

LEI Nº 4.022/2023, DE 06 DE JULHO DE 2023

Autoriza o Executivo Municipal a receber em doação área de Parte da Chácara n.° 189, situadas no Quadro Urbano, deste Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, Matrícula n.º 30.702, com área de 1.518,26m², para recebimento da Rua Vitória, ligação do Loteamento Vila Portugal, localizado no Bairro Frei Vito, e dá outras providências.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte
LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a receber, em doação área total de **1.518,28m²** (mil, quinhentos e dezoito metros quadrados e vinte e oito decímetros quadrados), sendo de propriedade de MACHADO E FONTANA IMÓVEIS E INCORPORAÇÕES URBANAS LTDA, representada por seu administrador PAULO ROBERTO MACHADO, a área de 1.518,28 m² (mil, quinhentos e dezoito metros quadrados e vinte e oito decímetros quadrados), denominada como **Parte da Chácara nºs 189, situadas no Quadro Urbano, deste Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, Matrícula n.º 30.702,** para recebimento da Rua Vitória, para acesso à Vila Portugal, com os seguintes limites e confrontações:
DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO E CONFRONTAÇÕES
ÁREA: 1.518,28m²
MUNICÍPIO: CHOPINZINHO
ESTADO: PARANÁ
MATRICULA: 30.702
COMARCA: CHOPINZINHO
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
Partindo do P16 de coordenada plana 7.138.656.049m Norte e 347.956,150m Este, deste segue CONFRONTANDO NESTE TRECHO COM PARTE DA CHÁCARA 189, com azimute de 92º26'22" e distância de 12,01m, chega-se ao P17, deste com azimute de 92º26'22" e distância de 46,25m, chega-se ao P03, deste segue CONFRONTANDO NESTE TRECHO COM FAIXA DE DOMÍNIO BR – 158, com azimute de 201º59'34" e distância de 12,73m, chega-se ao P04, deste segue CONFRONTANDO NESTE TRECHO COM O LOTE 189 – C, com azimute de 272º26'22" e distância de 37,94m, chega-se ao P05, deste CONFRONTANDO NESTE TRECHO COM O LOTE 189 – C E PARTE DO 189 – C, com azimute de 213º29'52" e distância de 44,63m, chega-se ao P06, deste CONFRONTANDO NESTE TRECHO COM O LOTE 189 – A, com azimute de 287º36'32" e distância de 6,66m, chega-se ao P07, deste, com azimute de 236º57'14" e distância de 5,84m, chega-se ao P08, deste, com azimute de 249º25'07" e distância de 5,57m chega-se ao P09, deste, com azimute de 249º25'07" e distância de 16,03m, chega-se ao P10, deste, com azimute de 249º25'07" e distância de 4,58m, chega-se ao P11, deste, com azimute de 257º50'28" e distância de 16,00m, chega-se ao P12, deste, segue CONFRONTANDO NESTE TRECHO COM PARTE DA CHÁCARA 189, com azimute de 343º27'46" e distância de 5,56m, chega-se ao P13, deste, com azimute de 69º41'28" e distância de 46,63m, chega-se ao P14, deste, com azimute de 33º29'52" e distância de 32,94m, chega-se ao P15, deste, com azimute de 0º40'19", e distância de 14,65m, chega-se ao P16, ponto inicial da descrição desse perímetro.
A descrição completa do perímetro consta em memorial topográfico anexo.
Art. 2º. A área objeto da doação passa a constituir a Rua Vitória, ligação do Loteamento Vila Portugal, localizado no Bairro Frei Vito, no quadro urbano deste Município.
Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária municipal vigente.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 06 DE JULHO DE 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:AE80A9A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 844 - 2023 - REVOGAR PORTARIA 182-2021

PORTARIA Nº 844/2023
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Revogar a Portaria nº 182/2021, que designava a Servidora Daniele Aparecida Verdi, matrícula funcional nº 1367-3, CPF 066.xxx.xxx-xx, para exercer a função de Fiscal Substituto de Contratos/Atas de Registro de Preço em vigor e os que vierem a ser celebrados pelo Município de Chopinzinho, vinculados à Secretaria de Saúde/Marmitas e Lanches, durante o período de 01 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, ou a critério da Administração.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 06 DE JULHO DE 2023

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:1570BB44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 845 - 2023 - REVOGAR PORTARIA 166-2023

PORTARIA Nº 845/2023
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Revogar a Portaria nº 166/2023, que designava a Servidora Raquel Pereira Vivan, matrícula funcional nº 2278-1, CPF 930.xxx.xxx-xx, para exercer a função de Fiscal Substituto de Contratos/Atas de Registro de Preço em vigor e os que vierem a ser celebrados pelo Município de Chopinzinho, vinculados à Secretaria de Saúde/Farmácia, durante o período de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2024, ou a critério da Administração.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 06 DE JULHO DE 2023

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:68D83B09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 846 - 2023 - REVOGAR PORTARIA 165-2023

PORTARIA Nº 846/2023
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Revogar a Portaria nº 165/2023, que designava a Servidora Maraisa Rodrigues, matrícula funcional nº 2256-7, CPF 057.536.059-31, para exercer a função de Fiscal de Contratos/Atas de Registro de Preço em vigor e os que vierem a ser celebrados pelo Município de Chopinzinho, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde/Farmácia, durante o período de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2024, ou a critério da Administração.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 06 DE JULHO DE 2023

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:1AE672A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 847 - 2023 - DESIGNA FISCAL DE CONTRATO - JOSELAINE KUMMER

PORTARIA Nº 847/2023
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020 e, conforme Decreto Municipal nº 477/2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar a servidora Joselaine Kummer, matrícula funcional nº 678-5, CPF 490.XXX.XXX-XX, para exercer a função de Fiscal Titular/Substituto de Contratos/Atas de Registro de Preço em vigor e os que vierem a ser celebrados pelo Município de Chopinzinho, vinculados à Secretaria de Saúde/CAPS/Marmitas e lanches, durante o período de 07 de julho de 2023 a 31 de dezembro de 2024, ou a critério da Administração.
Art. 2º - As atribuições dos fiscais de Contratos, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Chopinzinho, estão dispostas no Decreto nº 477/2020.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 06 DE JULHO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:0A9E62F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 848 - 2023 - DESIGNA GESTOR DE CONTRATO - JOELMA FILIMBERTI

PORTARIA Nº 848/2023
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020 e, conforme Decreto Municipal nº 477/2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar a servidora Joelma Filimberti, matrícula funcional nº 2739-3, CPF 020.XXX.XXX-XX, para exercer a função de Gestor de Contratos/Atas de Registro de Preço em vigor e os que vierem a ser celebrados pelo Município de Chopinzinho, vinculados à Secretaria de Saúde/Alugueis Imobiliários/Construção/Elétrica/Manutenções Diversas/Marmitas e Lanches/Exames/Consultas/Hospedagem e Transporte/Expediente/Gêneros Alimentícios/Limpeza, durante o período de 07 de julho de 2023 a 31 de dezembro de 2024, ou a critério da Administração.
Art. 2º - As atribuições dos gestores e fiscais de Contratos, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Chopinzinho, estão dispostas no Decreto nº 477/2020.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 06 DE JULHO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:4CAD39DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 849 - 2023 - DESIGNA GESTOR DE CONTRATO - JONILENE ARAUJO NAIVERTH

PORTARIA Nº 849/2023
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020 e, conforme Decreto Municipal nº 477/2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar a servidora Jonilene Araujo Naiverth, matrícula funcional nº 1795-6, CPF 037.XXX.XXX-XX, para exercer a função de Gestor de Contratos/Atas de Registro de Preço em vigor e os que vierem a ser celebrados pelo Município de Chopinzinho, vinculados à Secretaria de Saúde/EPI/Extintor/Vigilância Sanitária, durante o período de 07 de julho de 2023 a 31 de dezembro de 2024, ou a critério da Administração.
Art. 2º - As atribuições dos gestores e fiscais de Contratos, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Chopinzinho, estão dispostas no Decreto nº 477/2020.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 06 DE JULHO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:23A9BF6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 850 - 2023 - DESIGNA FISCAL DE CONTRATO - GRAZZIELE MATTE DOSSENA

PORTARIA Nº 850/2023
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020 e, conforme Decreto Municipal nº 477/2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar a servidora Grazziele Matte Dossena, matrícula funcional nº 1602-3, CPF 027.XXX.XXX-XX, para exercer a função de Fiscal Titular/Substituto de Contratos/Atas de Registro de Preço em vigor e os que vierem a ser celebrados pelo Município de Chopinzinho, vinculados à Secretaria de Saúde/EPI/Extintor, durante o período de 07 de julho de 2023 a 31 de dezembro de 2024, ou a critério da Administração.
Art. 2º - As atribuições dos fiscais de Contratos, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Chopinzinho, estão dispostas no Decreto nº 477/2020.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 06 DE JULHO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:59C817F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 851 - 2023 - DESIGNA GESTOR DE CONTRATO - ELSA SABRINA OLIVEIRA PAULA

PORTARIA Nº 851/2023
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020 e, conforme Decreto Municipal nº 477/2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar a servidora Elsa Sabrina Oliveira Paula, matrícula funcional nº 2466-8, CPF 822.XXX.XXX-XX, para exercer a função de Gestor de Contratos/Atas de Registro de Preço em vigor e os que vierem a ser celebrados pelo Município de Chopinzinho, vinculados à Secretaria de Saúde/CAPS/Marmitas e lanches, durante o período de 07 de julho de 2023 a 31 de dezembro de 2024, ou a critério da Administração.
Art. 2º - As atribuições dos gestores e fiscais de Contratos, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Chopinzinho, estão dispostas no Decreto nº 477/2020.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 06 DE JULHO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:1CCDC575

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 852 - 2023 - DESIGNA GESTOR DE CONTRATO - CAMILA CARNIELETTO WINQUES

PORTARIA Nº 852/2023
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020 e, conforme Decreto Municipal nº 477/2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar a servidora Camila Carnieletto Winques, matrícula funcional nº 3275-6, CPF 036.XXX.XXX-XX, para exercer a função de Gestor de Contratos/Atas de Registro de Preço em vigor e os que vierem a ser celebrados pelo Município de Chopinzinho, vinculados à Secretaria de Saúde/Farmácia, durante o período de 07 de julho de 2023 a 31 de dezembro de 2024, ou a critério da Administração.
Art. 2º - As atribuições dos gestores e fiscais de Contratos, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Chopinzinho, estão dispostas no Decreto nº 477/2020.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 06 DE JULHO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:8427C345

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 853 - 2023 - DESIGNA FISCAL DE CONTRATO - CARLA SANGALETTI

PORTARIA Nº 853/2023
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020 e, conforme Decreto Municipal nº 477/2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar a servidora Carla Sangaletti, matrícula funcional nº 3313-4, CPF 019.XXX.XXX-XX, para exercer a função de Fiscal Titular/Substituto de Contratos/Atas de Registro de Preço em vigor e os que vierem a ser celebrados pelo Município de Chopinzinho, vinculados à Secretaria de Saúde/Farmácia, durante o período de 07 de julho de 2023 a 31 de dezembro de 2024, ou a critério da Administração.
Art. 2º - As atribuições dos fiscais de Contratos, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Chopinzinho, estão dispostas no Decreto nº 477/2020.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 06 DE JULHO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:DF23B3E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 854 - 2023 - DESIGNA FISCAL DE CONTRATO - DALILA MATOS DIAS

PORTARIA Nº 854/2023
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020 e, conforme Decreto Municipal nº 477/2020,
RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Dalila Matos Dias, matrícula funcional nº 3276-4, CPF 091.XXX.XXX-XX, para exercer a função de Fiscal Titular/Substituto de Contratos/Atas de Registro de Preço em vigor e os que vierem a ser celebrados pelo Município de Chopinzinho, vinculados à Secretaria de Saúde/Farmácia, durante o período de 07 de julho de 2023 a 31 de dezembro de 2024, ou a critério da Administração.
Art. 2º - As atribuições dos fiscais de Contratos, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Chopinzinho, estão dispostas no Decreto nº 477/2020.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 06 DE JULHO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:59884AD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 855 - 2023 - DESIGNA FISCAL DE CONTRATO - CRISTIANE BALANSIN DANUZO

PORTARIA Nº 855/2023
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020 e, conforme Decreto Municipal nº 477/2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar a servidora Cristiane Balansin Danuzo, matrícula funcional nº 3030-4, CPF 077.XXX.XXX-XX, para exercer a função de Fiscal Titular/Substituto de Contratos/Atas de Registro de Preço em vigor e os que vierem a ser celebrados pelo Município de Chopinzinho, vinculados à Secretaria de Saúde/Exames/Consultas/Hospedagem e transporte, durante o período de 07 de julho de 2023 a 31 de dezembro de 2024, ou a critério da Administração.
Art. 2º - As atribuições dos fiscais de Contratos, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Chopinzinho, estão dispostas no Decreto nº 477/2020.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 06 DE JULHO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:F894A172

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 856 - 2023 - DESIGNA GESTOR DE CONTRATO - FÁBIO ANDREOLLI

PORTARIA Nº 856/2023
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020 e, conforme Decreto Municipal nº 477/2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor Fabio Andreolli, matrícula funcional nº 1020-7, CPF 738.XXX.XXX-XX, para exercer a função de Gestor de Contratos/Atas de Registro de Preço em vigor e os que vierem a ser celebrados pelo Município de Chopinzinho, vinculados à Secretaria de Saúde/Ambulatorial/Médicos/Hospitalares, durante o período de 07 de julho de 2023 a 31 de dezembro de 2024, ou a critério da Administração.
Art. 2º - As atribuições dos gestores e fiscais de Contratos, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Chopinzinho, estão dispostas no Decreto nº 477/2020.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 06 DE JULHO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:C0D44600

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 862-2023 - LICENÇA MATERNIDADE ANDRESSA DE SOUZA MENZEL

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico 3.106/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Maternidade de 180 dias, à servidora Andressa de Souza Menzel, matrícula funcional nº 3117-0, ocupante do cargo de Professor, a ser usufruída durante o período de 03 de julho de 2023 a 29 de dezembro de 2023.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 06 DE JULHO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:3DA7A319

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 857 - 2023 - DESIGNA GESTOR DE CONTRATO - TATIELI BARBOZA DO PRADO

PORTARIA Nº 857/2023
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020 e, conforme Decreto Municipal nº 477/2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar a servidora Tatieli Barboza do Prado, matrícula funcional nº 1063-7, CPF 037.XXX.XXX-XX, para exercer a função de Gestor de Contratos/Atas de Registro de Preço em vigor e os que vierem a ser celebrados pelo Município de Chopinzinho, vinculados à Secretaria de Saúde/Laboratório, durante o período de 07 de julho de 2023 a 31 de dezembro de 2024, ou a critério da Administração.
Art. 2º - As atribuições dos gestores e fiscais de Contratos, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Chopinzinho, estão dispostas no Decreto nº 477/2020.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 06 DE JULHO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:32976540

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 858 - 2023 - DESIGNA GESTOR DE CONTRATO - ALLYNE MARINI

PORTARIA Nº 858/2023
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020 e, conforme Decreto Municipal nº 477/2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar a servidora Allyne Marini, matrícula funcional nº 1021-5, CPF 029.XXX.XXX-XX, para exercer a função de Gestor de Contratos/Atas de Registro de Preço em vigor e os que vierem a ser celebrados pelo Município de Chopinzinho, vinculados à Secretaria de Saúde/Odontologia, durante o período de 07 de julho de 2023 a 31 de dezembro de 2024, ou a critério da Administração.
Art. 2º - As atribuições dos gestores e fiscais de Contratos, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Chopinzinho, estão dispostas no Decreto nº 477/2020.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 06 DE JULHO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:C3F23283

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 859 - 2023 - DESIGNA GESTOR DE CONTRATO - CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ

PORTARIA Nº 859/2023
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020 e, conforme Decreto Municipal nº 477/2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar a servidora Cristiani Scariot Rosa da Cruz, matrícula funcional nº 3292-0, CPF 727.XXX.XXX-XX, para exercer a função de Gestor de Contratos/Atas de Registro de Preço em vigor e os que vierem a ser celebrados pelo Município de Chopinzinho, vinculados à Secretaria de Saúde/CAPS/Internet/Sistema de Saúde/Informática/Serviços Hospitalares/Som de Rua e Eventos//Veículos, durante o período de 14 de abril de 2023 a 31 de dezembro de 2024, ou a critério da Administração.
Art. 2º - As atribuições dos gestores e fiscais de Contratos, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Chopinzinho, estão dispostas no Decreto nº 477/2020.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 06 DE JULHO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:6B616DEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 860 - 2023 - DESIGNA FISCAL DE CONTRATO - TALITA GABRIELA WINHARSKI

PORTARIA Nº 860/2023
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020 e, conforme Decreto Municipal nº 477/2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar a servidora Talita Gabriela Winharski, matrícula funcional nº 2227-8, CPF 087.XXX.XXX-XX, para exercer a função de Fiscal Titular/Substituto de Contratos/Atas de Registro de Preço em vigor e os que vierem a ser celebrados pelo Município de Chopinzinho, vinculados à Secretaria de Saúde/Odontologia, durante o período de 07 de julho de 2023 a 31 de dezembro de 2024, ou a critério da Administração.
Art. 2º - As atribuições dos fiscais de Contratos, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Chopinzinho, estão dispostas no Decreto nº 477/2020.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 06 DE JULHO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:38484AB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 861 - 2023 - REVOGAR PORTARIA 1.059-2021

PORTARIA Nº 861/2023
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020,
RESOLVE:
Art. 1º - **Revogar a Portaria nº 1.059/2021**, que designava a Servidora Grazziele Matte Dossena, matrícula funcional nº 1602-3, CPF 027.xxx.xxx-xx, para exercer a função de Gestora de Contratos/Atas de Registro de Preço em vigor e os que vierem a ser celebrados pelo Município de Chopinzinho, vinculados à Secretaria de Saúde, durante o período de 21 de outubro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, ou a critério da Administração, a partir de 04 de abril de 2023.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 06 DE JULHO DE 2023

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:6552D18F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 871-2023 - LICENÇA MATERNIDADE TALITA BASEGGIO KAMINSKI DALSASSO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico 3.140/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Maternidade de 180 dias, à servidora Talita Baseggio Kaminski Dalsasso, matrícula funcional nº 1247-7, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, a ser usufruída durante o período de 04 de julho de 2023 a 31 de dezembro de 2023.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 06 DE JULHO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:2C8516F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA
REGIMENTO INTERNO DA XIV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO - PR

REGIMENTO INTERNO DA XIV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO - PR

CAPÍTULO I
DO OBJETIVO, TEMÁRIO

Art. 1º A XIV Conferência Municipal da Assistência Social será presidida pelo (a) Presidente (a) do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e realizada dia 12 de julho de 2023.

Art. 2º A XIV Conferência Municipal da Assistência Social foi convocada por meio Decreto nº 187/2023, de 28 de Junho de 2023.

Art.3º A XIV Conferência Municipal da Assistência Social constitui-se em instância que tem por atribuição a avaliação da política da assistência social e a definição de diretrizes para o aprimoramento do Sistema Único da Assistência Social –SUAS.

Art.4º A XIV Conferência Municipal tem por objetivo analisar, propor e deliberar com base na avaliação local, reconhecendo a corresponsabilidade de cada ente federado, e eleger Delegados(as) para XIV Conferência Estadual de Assistência Social.

Art.5º A XIV Conferência Municipal tem como tema: "Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos!", e está organizada em 5 eixos:

Eixo 1 – Financiamento: Financiamento e orçamento de natureza obrigatória, como instrumento para uma gestão de compromisso e responsabilidades dos entes federativos à garantia dos direitos socioassistenciais, contemplando as especificidades regionais do país.

Eixo 2 - Controle Social: Qualificação e estruturação das instâncias de Controle Social com diretrizes democráticas e participativas.

Eixo 3 – Articulação entre segmentos: Como potencializar a Participação Social no
SUAS?

Eixo 4 – Serviços, Programas e Projetos: Universalização do acesso e integração da oferta dos serviços e direitos no SUAS.

Eixo 5 – Benefício e transferência de renda: A importância dos benefícios socioassistenciais e o direito à garantia de renda como proteção social na reconfiguração do SUAS.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO

Art.6º A XIV Conferência Municipal será presidida pelo Presidente do CMAS.

Parágrafo único. Na ausência do Presidente, o Vice-Presidente do CMAS assumirá a Presidência.

Art.7º A XIV Conferência Municipal deverá ser realizada a partir das seguintes etapas:
Abertura e aprovação do Regimento Interno;
Palestra/Painéis sobre o Tema e os 5 Eixos;
Grupos de Trabalhos por Eixos;
Plenária Final/Deliberações a partir das prioridades definidas pelos grupos de Trabalho.

CAPÍTULO III
DOS PARTICIPANTES

Art.8º Poderão se inscrever como participantes da XIV Conferência Municipal todos os atores envolvidos na Política de Assistência Social subdivididos nas seguintes categorias:
- Delegado com direito a voz e voto na conferência:
Representantes governamentais;
Representantes da sociedade civil, considerando os seguintes segmentos:
Usuários e organizações de usuários, conforme Resolução CNAS nº 99, de 04 de abril de 2023, que caracteriza os usuários, seus direitos e sua participação na Política Pública de Assistência Social e no Sistema Único de Assistência Social
Organização dos trabalhadores do SUAS conforme Resolução CNAS nº 06, de 21 de maio de 2015, que regulamenta entendimento acerca dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.
Entidades ou organizações de assistência social, conforme o Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o art. 3º da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993- LOAS.

- Convidados: participantes parceiros da Política de Assistência Social indicados pelo conselho de assistência social para a participação na conferência com direito a voz;
III- Observadores: participantes previamente inscritos e selecionados, segundo os critérios estabelecidos e o número de vagas disponíveis.

Parágrafo único. Dentre os Convidados deverá ser priorizado a participação de: I - gestor da Política de Assistência Social e demais políticas setoriais;
- trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;
- representantes de organizações de trabalhadores do SUAS e de outras Políticas que fazem interface com a Assistência Social;
- representantes de entidades e organizações de assistência social; V - usuários da Política de Assistência Social;
VI - representantes de organizações de usuários da Política de Assistência Social; VII - representantes de conselhos de políticas setoriais e defesa de direitos;
- representantes da academia;
- representantes dos Poderes Legislativo e Judiciário.

Art.9º São Delegados(as) Natos(as) conselheiros(as) titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social.

CAPÍTULO IV
DO CREDENCIAMENTO

Art.10 O credenciamento dos(as) participantes da XIV Conferência Municipal será efetuado no dia 12 de julho de 2023 das 13 às 17 horas e tem como objetivo identificar os participantes e a condição de participação.

Art.11 As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO V
DOS PAINÉIS E PALESTRAS

Art.12 As Palestras/Painéis terão por finalidade promover o aprofundamento do debate dos 5 (cinco) eixos.

Art.13 Deverá um(a) Relator(a) ficar responsável, durante a exposição, pelo resumo escrito da fala do(s) expositor(es) sobre o tema.

Art.14 As intervenções dos(as) participantes será de até 05 minutos e poderão ser feitas oralmente ou apresentadas por escrito à Mesa.

CAPITULO VI
DOS GRUPOS DE TRABALHO POR EIXO

Art. 15 Os grupos de Trabalho serão organizados de modo que cada grupo discuta um dos 5 Eixos da Conferência.

Art. 16 Deve-se assegurar que todos os Eixos sejam discutidos por, pelo menos, 1 Grupo de Trabalho.

Art.17 Cada Grupo de Trabalho deve construir propostas de deliberação para o respectivo Eixo debatido para o próprio município; para o estado; e para a União.

Art. 18 As propostas de deliberação construídas devem ser registradas por cada um dos grupos, com a respectiva indicação se são para o próprio município, para o Estado ou para a União.

CAPÍTULO VII DA PLENÁRIA FINAL

Art. 19 A Plenária Final é o momento de discussão e deliberação.

Art. 20 Na Plenária final terão direito a voto os (as) Delegados (as) devidamente credenciados (as) na XIV Conferência Municipal e que estejam de posse do crachá de identificação. Aos demais participantes será garantido o direito a voz.

Art. 21 As Deliberações na Plenária Final serão definidas a partir das prioridades estabelecidas pelos Grupos de Trabalho considerando os 5 Eixos da Conferência.

Art. 22 As propostas de deliberação construídas pelos Grupos de Trabalho para o estado e para a união serão apreciadas e votadas pelos delegados, visando à definição das deliberações finais que serão encaminhadas para a sistematização pelo ente estadual.

Art.23 A Plenária Final deve resultar em um conjunto de no máximo10 deliberações para o próprio município; de 5 deliberações para o Estado e 5 deliberações para União.

Art.24 O Produto da Conferência Municipal será encaminhado para o Conselho Estadual em instrumento próprio conforme Informe CNAS nº 3.

CAPÍTULO IX
DA ELEIÇÃO DOS(AS) DELEGADOS(AS)

Art. 25 Na Plenária Final será eleito 01 Delegado(a) para participar da XIV Conferência Estadual de Assistência Social.

Art.26 Serão candidatos(as) a Delegados(as) para a XIV Conferência Estadual de Assistência Social, os participantes elencados no inciso I do artigo 8º deste Regimento.

Parágrafo único. Os(as) candidatos(as) a Delegados(as) para a XIV Conferência Estadual deverão apresentar documento de identificação pessoal.

Art.27 A escolha de 01 delegado(a) para a XIV Conferência Estadual, entre participantes da XIV Conferência Municipal, será paritária na seguinte proporção:
I - 50% dos(as) representantes da Sociedade Civil, conforme segmentos abaixo relacionados:
dos(as) usuários(as) e Organizações de Usuários do SUAS;
dos(as) Organização dos trabalhadores(as) do SUAS;
das entidades e organizações de assistência social. II - 50% de representantes do Governo local.

§ 1º. A escolha do(a) Delegado(a) para a XIV Conferência Estadual, para o Município de Chopinzinho, conforme DELIBERAÇÃO N° 032/2023 | CEAS/PR, será de 01 delegado e 01 suplente, não governamental do segmento dos trabalhadores.

Art.28 A relação dos Delegados para a XIV Conferência Estadual eleitos e seus respectivos suplentes deverá ser enviada ao Conselho Estadual de Assistência Social até a data 30/ 07/2023.

Parágrafo único. Na impossibilidade do(a) Delegado(a) titular estar presente na conferência Estadual, o respectivo suplente será convocado para exercer a representação do município.

CAPÍTULO X DAS MOÇÕES

Art.29 As moções deverão ser apresentadas à Relatoria da XIV Conferência Municipal, devidamente assinadas por 60 % de Delegados(as) presentes, até a instalação da Plenária Final.

Parágrafo Único. As Moções poderão ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação.

Art.30 As moções serão apreciadas pela Plenária Final. Após a leitura de cada moção proceder-se-á a votação, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria dos votos dos(as) Delegados(as).

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.31 Aos participantes das Plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Mesa Coordenadora, sempre que julgarem não estar sendo cumprido este Regimento.

Parágrafo único. Em regime de votação, são vedados os levantamentos de questões de ordem.

Art.32 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e apresentados para votação da Plenária.

Art.33 Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de delegados e delegadas da XIV Conferência Municipal aptos(as) a votar, bem como o número de convidados(as).

Art.34 O presente Regimento entrará em vigor após aprovação da plenária da XIV Conferência Municipal de Assistência Social.

Chopinzinho, 06/07/2023.

Publicado por:
Ana Flávia Mafioletti Zuconelli
Código Identificador:6F131362

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
PORTARIA - 872-2023 - EXONERA ODARLAM LUIZ BASSO

Exonera servidor temporário a critério da Administração.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto 090/2018, de 21 de março de 2018,

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico 2.767/2023, Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;

CONSIDERANDO a Nomeação de Professores efetivos de Educação Física- Bacharel;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o servidor Odarlam Luiz Basso, RG nº 6.571.942-8 SESP/PR, matrícula funcional nº 2798-0, do cargo Temporário de Professor de Educação Física, a partir de 13 de junho de 2023, a pedido.
Art. 2o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE CHOPINZINHO, PR, 06 DE JULHO DE 2023.

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:32F2E29F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
PORTARIA - 873-2023 - EXONERAÇÃO ELIZANE APARECIDA LAZAROTTO HARTMAN

Exonera servidor temporário a pedido.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto 090/2018, de 21 de março de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a servidora Elizane Aparecida Lazarotto Hartman, RG nº 5.949.715-4 SESP/PR, matrícula funcional nº 2845-8, do cargo Temporário de Professor Tempo Integral, a partir de 04 de julho de 2023, a pedido.
Art. 2o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE CHOPINZINHO, PR, 06 DE JULHO DE 2023.

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:35D3C6F6

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RESULTADO – PROPOSTA E HABILITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso web site da Prefeitura Municipal e hospedagem de dados, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração.

Com base no Art. 176, da Lei Federal nº 14.133, torna público o resultado da fase de Proposta e Habilitação da licitação em epígrafe, conforme quadro abaixo:

POSIÇÃO	EMPRESA	VALOR GLOBAL	HABILITAÇÃO
1	DYNAMIKA SOLUCOES WEB LTDA	R$ 3.288,00	Habilitada

PAÇO MUNICIPAL, 06 de Julho de 2023.

CASSIANA CÁSSIA ALVES
Agente De Contratação
Portaria Nº 105/2022

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:99194557

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPTO ASSIST. SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA
EDITAL 019/2023

EDITAL 019/2023

A **COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL**, constituída na forma da Resolução CMDCA nº 02/2023, em conformidade com a Lei nº 883/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Retifica o **EDITAL 009** que dispõe sobre a divulgação do resultado dos candidatos habilitados para o processo eletivo de escolha dos membros para o Conselho Tutelar do Município de Enéas Marques – Paraná.

Onde se lê: Edital nº 009/2023.

Leia-se: Edital nº 019/2023.

Art. 2º Este Edital entrará em vigor na data se sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Enéas Marques, 06 de julho de 2023.

LUIZA FERNANDA DE LIMA
Presidente do CMDCA

ITAMAR ZARDO
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Marta Razera
Código Identificador:ABD40421

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
NOMEAÇÃO

PORTARIA 3781/2023

SÚMULA - Nomeia HENRIQUE LUIZ DE LIMA no cargo de Chefe de Divisão de Bloco de Produtor Rural e Atividades Agropecuárias, e dá outras providências.

EDSON LUPATINI Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 71 Inciso II Letra "a" da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 302/2003 de 20/06/2003 e seus anexos.

RESOLVE:

Art. 1° Nomear **HENRIQUE LUIZ DE LIMA,** portador do RG nº 14.546.727-8, CPF n° 122.255.269-82, no cargo de **Chefe de Divisão de Bloco de Produtor Rural e Atividades Agropecuária**s **– Símbolo CC – 10**, a partir de 06 de julho de 2023.

Art. 2° Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENEAS MARQUES/PR EM 06 DE JULHO DE 2023.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Boaventura Michels
Código Identificador:9D6F6EC3

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX
PORTARIA Nº 08/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Fênix, Estado do Paraná, **SIDNEI APARECIDO TEIXEIRA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora CAMILA MENEGUINI FARIAS, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Administração, 30 (dias) dias de férias, a que faz jus referente ao período compreendido de 07/03/2022 a 06/03/2023, a ser usufruído de 10/07/2023 a 08/08/2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Fênix, em 04 de julho de 2023.

SIDNEI APARECIDO TEIXEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Edson Aparecido Teixeira
Código Identificador:A7A996D3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2023 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS EM CBUQ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FÊNIX AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2023
O Município de Fênix torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 08 de agosto do ano de 2023, na Rua Jangada n° 25, centro em Fênix , Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(*s*) seguinte(*s*) obra(*s*):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Sede	Pavimentação de vias em CBUQ	22.043,48 m²	240

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@fenix.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 44 - 3272-8000.

Fênix, 06 de julho de 2023.

RUBENS HUMBERTO VASCONCELOS CALIXTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:9DFEF4A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS QUE COMPÕE E CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – CONSEA DE FÊNIX ESTADO DO PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 61/2023

Dispõe sobre nomeação dos membros que compõe e Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA de Fênix Estado do Paraná e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ALTAIR MOLINA SERRANO, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam nomeados abaixo os membros, representantes do poder público para comporem o **CONSEA,** Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Fênix, Paraná, Gestão 2021 – 2024, bem como os membros representantes da sociedade civil, conforme determina a Lei Municipal Nº 12/2020.

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

TITULAR: Josué da Silva Mello - **Secretaria de Agricultura**
SUPLENTE: Mercedes Aleixo de Souza - **Secretaria de Educação e Cultura**

TITULAR: Juliana Fontini de Souza - **Secretaria de Agricultura**
SUPLENTE: Dirce Aparecida Aleixo Mello - **Secretaria de Educação**

Art. 2º - Ficam nomeados os membros representantes da Sociedade Civil organizada conforme eleição dos conselheiros, realizada em 05 de julho de 2023.

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

TITULAR: Nelcino Maia da Silva - **Associação dos Produtores**
SUPLENTE: Natalino Cirilo de Novais - **Associação dos Produtores**

TITULAR: José Roque de Sales - **Associação dos Produtores**
SUPLENTE: Emiliane Freire de Aguiar - **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais**

TITULAR: Leida Figueira Russi - **Rotary Club de Fênix**
SUPLENTE: Pedro de Oliveira Neto - **Associação dos Produtores**

TITULAR: Fátima Aparecida Marques Sales - **Associação dos Produtores**
SUPLENTE: Teresinha Andréia Serrano - **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais**

Art. 3º - Ficam nomeados também, os membros representantes da **CAISAN,** câmara interministerial de segurança alimentar e nutricional, conforme Decreto municipal nº 87/2020.

Érica Vicentin de Souza - **Secretária Municipal de Educação e Cultura**
Arlei Fátima Rudek - **Secretária Municipal Turismo e Meio Ambiente**
Wilson Cândido Russi - **Secretário Municipal de Recursos Humanos**
Flávia Mendonça Casale Lopes - **Secretária Municipal de Saúde**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Fênix, 06 de julho de 2023.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Molina Serrano Neto
Código Identificador:86038E22

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 046/2022.

ESPÉCIE: Contrato n° 046/2022

REF.: Processo Pregão Eletrônico n°. 009/2022.

PARTES: Município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, e a empresa **M.J CONSULTORIA EM SAUDE.**

CNPJ Nº 26.761.699/0001-04

— DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo de a prorrogação de prazo de vigência e a concessão de reajuste de 4,18 % (quatro vírgula dezoito por cento), conforme índice de variação do IPC-M do período Maio de 2022 a Abril de 2023.

– DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:
O valor mensal de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) passará a ser de R$ 5.729,90 (cinco mil sete centos e vinte e nove reais e noventa centavos), ficando o valor de R$ 51.569,10 (cinquenta e um mil e quinhentos e sessenta e nove reais e dez centavos) na vigência do presente aditivo, como o valor global do contrato fixado em R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais) passará a ser de R$ 134.069,10 (cento e trinta e quatro mil e sessenta e nove reais e dez centavos).

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 05/07/2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cananor Mariano de Almeida Junior
Código Identificador:23672467

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 364/2023

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Exonerar o conselheiro tutelar, senhor: THIAGO CESAR NUNES, matrícula nº 1132, que estava suprindo licença para tratamento de saúde da conselheira tutelar senhora: LUZINETE BENTA DE SOUZA ZANELLA, matrícula nº 747 a partir do dia: 01/07/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 03 dias do mês de julho do ano de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:6502F58D

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
COMUNICADO

Departamento de Licitação

Ref: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 – SMSA – TENDO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FILTROS E AFINS,
O Pregoeiro Oficial e a Equipe de Apoio, instituídos pela Portaria nº 63/2023, de 31 de março de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XII | Nº 2742, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, a decisão a respeito do pedido de impugnação feita pelas empresas CURITIBA COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E TINTAS LTDA EPP. CNPJ: 47.270.248/0001-36 e DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI CNPJ: 30.572.270/0001-38 ao edital do pregão eletrônico N°11/2023, que objetiva a contratação acima referida.

Após recebimento da impugnação dos requerentes o Pregoeiro suspendeu preventivamente a data de abertura das propostas de preços e encaminhou a impugnação em sua integra ao setor requisitante, obtendo a seguinte resposta com alteração do texto do anexo I quanto aos pleitos comuns de restrição de área para fornecimento dos itens óleo, filtro e demais com fornecimento de instalação e separação de itens que não necessitem de mão de obra conforme segue:
Inclusão do item 4.1.1 e 4.1.2. ao ANEXO I do presente edital, que passa a contar com a seguinte redação:
"4.1.1. Quanto à restrição geográfica leva-se em conta questões operacionais e econômicas, pois poupará tempo e recursos no deslocamento de veículos e servidores. A exigência de uma distância máxima de 20 km da sede da autarquia, somados os percursos de ida e volta dos veículos, visa a economicidade tanto de tempo quanto de recursos, visto que a localização (do fornecedor) em distâncias superiores ao estabelecido, encareceria o custo final da contratação, motivando maior consumo de tempo entre os deslocamentos, ocasionando aumento no consumo de combustíveis, desgaste no veículo e disponibilização de motorista. Assim, ainda que eventualmente um fornecedor localizado fora do limite geográfico pudesse oferecer um maior desconto sobre o objeto a ser contratado, o gasto de combustível com deslocamento seria maior do que o benefício econômico obtido com o eventual desconto. Logo, a diferença de preços na licitação é possível ser de poucos centavos, não compensando economicamente o serviço de manutenção em local distante da instituição."
"4.1.2. No caso das palhetas, por se tratar de produtos que não são exigidos que seja de uma marca específica, e por muitas vezes vir de plástico os encaixes, os mesmos muitas vezes não encaixam corretamente e em muitos casos o fabricante do produto não é de origem nacional. A partir do início dos anos 2010, as montadoras começaram a produzir braços com conexões cada vez mais diferentes. Isso dificultou o processo de aquisição de limpadores (palhetas) que se transformou numa tarefa complexa no qual muitas vezes dificulta o modelo dos encaixes, assim, se faz necessária mão de obra pra instalação das palhetas pelos motivos apresentados."
Inclusão do item 8.1.4.1.ao ANEXO I do presente edital que passa a contar com a seguinte redação:
"8.1.4.1. Os itens 1, 41, 42, 93, 94 e 95 poderão ser fornecidos por empresa sem restrição geográfica, uma vez que tais itens não necessitam de mão de obra de instalação.
A ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA fica alterada para 09 horas da manhã (horário de Brasília/DF) do dia 24 de julho de 2023, no sítio eletrônico: https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp .
Informamos ainda que toda a documentação referente ao processo se encontra à disposição dos interessados na sede da Autarquia para dirimir eventuais dúvidas.

Sarandi, 06 de julho de 2023.

KENZI SATO JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Kenzi Sato Junior
Código Identificador:B659AD15

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023/SMSA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE INSTALAÇÕES PREDIAIS, NAS EDIFICAÇÕES SOB A RESPONSABILIDADE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – ÁGUAS DE SARANDI, COM FORNECIMENTO INTEGRAL DOS MATERIAIS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA

Tipo**: Menor preço, com base no maior desconto linear**

Valor máximo total**: R$ 2.400.000,00**

Legislação: Lei Federal nº 8.666/93.

DATA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES COM DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS**: até às 17h30 do dia 07 de agosto de 2023.**

LOCAL E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA ABERTURA**: Sala de Licitações, sito a Avenida Londrina, 1764, Jardim Independência, Sarandi - PR, às 09h00 horas do dia 08 de agosto de 2023.**

Para obter o EDITAL, os interessados poderão dirigir-se ao Departamento de Licitações da Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, na Av. Londrina, 1764, Jardim Independência, Sarandi/PR, munidos de mídia CD ou PENDRIVE para cópia dos mesmos, ou poderão ainda solicitá-los através do e-mail: licitacao-smsa@hotmail.com**, onde receberão um *link* para download do material, ou ainda fazer o download do material diretamente no endereço eletrônico: *www.aguasdesarandi.com.br*, opção *Empresas/Licitações*. As informações complementares poderão ser obtidas através do e-mail:** licitacao-smsa@hotmail.com **Fone: (0xx44) 3264-4870.**

Sarandi/PR, 06 de julho de 2023.

MICHEL CALDATO
Diretor Geral
Decreto 680/2022-Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Luiza emi Oyama Yamashiro
Código Identificador:334B31A0

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
HOMOLOGAÇÃO

Homologo o Processo Licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob o nº 006/2023/SMSA – EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA (VARRIÇÃO), CONSERVAÇÃO, ROÇADA DAS UNIDADES DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E DE EFLUENTES, PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS DE RESPONSABILIDADE DA AUTARQUIA ÁGUAS DE SARANDI/SMSA, BEM COMO DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS GERADOS PELOS SERVIÇOS EM LOCAL LICENCIADO.

L. HENRIQUE LEAL DE SOUZA - ME
CNPJ: 30.635.147/0001-19
VALOR: R$ 56.926,80

Sarandi/PR, 03 de julho de 2023.

MICHEL CALDATO
Diretor Geral
Decreto 680/2022
Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Luiza emi Oyama Yamashiro
Código Identificador:85712995

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
ALTERAÇÃO DE EDITAL

REF.: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FILTROS E AFINS**

Referente ao edital do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 011/2023/SMSA, que tem por objeto o acima descrito, e com o intuito precípuo de ampliar a competitividade e proporcionar a obtenção da proposta mais vantajosa, altero o edital em epígrafe na seguinte forma:

FICA ALTERADO O EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 011/2023/SMSA COMO SEGUE:

Inclusão do item 4.1.1 e 4.1.2. ao ANEXO I do presente edital, que passa a contar com a seguinte redação:
"4.1.1. Quanto à restrição geográfica leva-se em conta questões operacionais e econômicas, pois poupará tempo e recursos no deslocamento de veículos e servidores. A exigência de uma distância máxima de 20 km da sede da autarquia, somados os percursos de ida e volta dos veículos, visa a economicidade tanto de tempo quanto de recursos, visto que a localização (do fornecedor) em distâncias superiores ao estabelecido, encareceria o custo final da contratação, motivando maior consumo de tempo entre os deslocamentos, ocasionando aumento no consumo de combustíveis, desgaste no veículo e disponibilização de motorista. Assim, ainda que eventualmente um fornecedor localizado fora do limite geográfico pudesse oferecer um maior desconto sobre o objeto a ser contratado, o gasto de combustível com deslocamento seria maior do que o benefício econômico obtido com o eventual desconto. Logo, a diferença de preços na licitação é possível ser de poucos centavos, não compensando economicamente o serviço de manutenção em local distante da instituição."
"4.1.2. No caso das palhetas, por se tratar de produtos que não são exigidos que seja de uma marca especifica, e por muitas vezes vir de plástico os encaixes, os mesmos muitas vezes não encaixam corretamente e em muitos casos o fabricante do produto não é de origem nacional. A partir do**início**dos**anos 2010,**as**montadoras começaram a produzir braços com conexões cada vez mais**diferentes. Isso dificultou o processo deaquisição de limpadores (palhetas) que se transformou numa tarefa complexa no qual muitas vezes dificulta o modelo dos encaixes, assim, se faz necessária mão de obra pra instalação das palhetas pelos motivos apresentados."

Inclusão do item 8.1.4.1.ao ANEXO I do presente edital que passa a contar com a seguinte redação:
"8.1.4.1. Os itens 1, 41, 42, 93, 94 e 95 poderão ser fornecidos por empresa sem restrição geográfica, uma vez que tais itens não necessitam de mão de obra de instalação.

A ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA fica alterada para 09 horas da manhã (horário de Brasília/DF) do dia 24 de julho de 2023, no sítio eletrônico: https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp **.**

Sarandi/PR, 06 de julho de 2023.

MICHEL CALDATO
Diretor Geral
Decreto 680/2022
Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Luiza emi Oyama Yamashiro
Código Identificador:BD82C769

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023/SMSA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FILTROS E AFINS

A Autarquia ÁGUAS DE SARANDI - SMSA, Estado do Paraná, nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação complementar, torna público que, quanto ao processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 011/2023/SMSA, houve alterações procedidas no edital em epígrafe, razão pela qual ALTERA-SE a data para recebimento das propostas e documentos de habilitação e da abertura da Sessão para:

Recebimento das propostas e documentos de habilitação: Até às 09:00 horas do dia 24 de julho de 2023.

Data e horário da abertura da Sessão: dia 24 de julho de 2023 às 09:00 Horas.

LOCAL: https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp

Para obter o EDITAL, os interessados poderão dirigir-se ao Departamento de Licitações da Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, na Av. Londrina, 1764, Jardim Independência, Sarandi/PR, munidos de mídia CD ou PENDRIVE para cópia dos mesmos, ou poderão ainda solicitá-los através do e-mail: licitacao-smsa@hotmail.com**, onde receberão um *link* para download do material, ou ainda fazer o download do material diretamente no endereço eletrônico: *www.aguasdesarandi.com.br*, opção *Empresas/Licitações* e *www.gov.br/compras.* As informações complementares poderão ser obtidas através do e-mail:** pregoeiro1aguasdesarandi@gmail.com **Fone: (0xx44) 3264-4870.**

Sarandi/PR, 06 de julho de 2023.

MICHEL CALDATO
Diretor Geral
Decreto 680/2022
Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Luiza emi Oyama Yamashiro
Código Identificador:ED7A9A38

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1451/2023

SÚMULA:Declara de Utilidade Pública, a implantação de dois retornos em desnivel entre as vias marginais da BR-376, no segmento do Km 181,34 ao Km 182,10.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1°. Fica declarada de Utilidade Pública, a Implantação de dois retornos em desnível entre as vias marginais da BR-376, perímetro urbano de Sarandi/PR, no segmento do km 181,34 ao km182,10, conforme anteprojeto BR 376, KM 182+400 a 183+160.

Art. 2°. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 06 deJulho de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:9E8B4957

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2753/2023

SÚMULA:Revogar a Portaria nº 1237/2022 de 19 de Maio de 2022 e nomear membros titulares e suplentes dos Órgãos Governamentais e Não Governamentais para compor o Conselho Municipal de Assistência Social no Município de Sarandi para o Biênio 2023 a 2025.

WALTER VOLPATO,Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Municipal n°. 1852/2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear as pessoas abaixo, para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social de Sarandi PR- Gestão 2023 a 2025 - De Julho de 2023 a Julho de 2025.

GOVERNAMENTAIS

NOME	REPRESENTANTE/ ÁREA
Titular: Vinicius Rafael Andrea **Suplente:**Cinthya Gimenes Lopes	Secretaria Municipal de Assistência Social – Gestão
Titular: João Roberto de Oliveira **Suplente:** José Emiliano Ribeiro de Oliveira	Secretaria Municipal de Assistência Social - Proteção Social Básica
Titular: Simone Fiorini **Suplente:** Thiago Alexandre Nunes da Costa	Secretaria Municipal de Assistência Social - Proteção Social Especial
Titular: Silmara Ap. do Nascimento **Suplente:**Veronice Quaresma Valente	Secretaria Municipal de Educação
Titular: Verlaine Cristina de Paula **Suplente:** Leidiane Gazola Munhoz	Secretaria Municipal da Saúde
Titular: Kathe Helena Quinteira Zingoni **Suplente:**Leryda Patrícia G. Schimidt Clemente	Secretaria Municipal de Administração
Titular: Tainara Alves Botaro **Suplente:** André Lopes de Faria	Procuradoria Jurídica
Titular: Ana Paula Neves Galindo **Suplente**: Edilene Galindo Arantes	Secretaria Municipal de Fazenda
Titular: Daiane Anselmo de Azevedo Perles **Suplente:** Alcides Ferreira	Secretaria Municipal de Planejamento

NÃO – GOVERNAMENTAIS

Representante dos usuários ou de organizações de usuários de assistência social **NOME: REPRESENTANTE/ ÁREA:**	
Titular: Gabriela Francisco Alves Cassiolato **Suplente:**Ivonete Rosa dos Santos Missionero	Usuária – Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS)
Titular: Ediana Maria E. Santos Nazareno **Suplente:** Paula Daiana Nunes	Usuária – Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)
Titular: Luciana Esser **Suplente:** Camila Storalic Ferreira	Usuária – de Entidade de Assistência Social
Organizações de Trabalhadores do Setor **NOME: REPRESENTANTE/ ÁREA:**	
Titular:Ênio Goçalves de Moraes **Suplente:**Patrícia Trautwein	CRP – Conselho Regional de Psicologia/8º Região
Titular: Karen Karoline de Souza **Suplente:** Marina Hernandes Alves	NUCRESS – Núcleo Regional de Serviço Social
Titular: Douglas Alexandre de Miranda Batista **Suplente:** Caio César Cristovam	Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/ Sarandi-PR
Entidades e organizações de Assistência Social **NOME: REPRESENTANTE/ ÁREA:**	
Titular:Géssica de Ferreira Moura **Suplente:**Vanieli Volsk Manchur	Entidade de Assistência Social – Associação Pescadores de Vidas
Titular: Itamires Lima Santos Alcantara **Suplente:**Mariuza Bueno F. Sandano	Entidade de Assistência Social – PROMEC Entidade de Assistência Social – PROMEC
Titular: Lucineire Aparecida Montini Oliveira **Suplente:**Kelly Viviane Oliveira de Jesus	Entidade de Assistência Social – APAE Entidade de Assistência Social – APAE

Art. 2º O Conselho ora nomeado deverá reger-se de conformidade com os dispositivos constantes da Lei Municipal n° 1852/2011, que constitui o Conselho Municipal de Assistência Social.

Art.3º Fica revogada a Portaria nº 1237/2022 de 19 de Maio de 2022.

PAÇO MUNICIPAL, 06 de Julho de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:D4F8C4E1

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 230/2022 ID: 8658

Contratação de empresa para elaboração do Projeto Arquitetônico e dos Complementares para futura construção da nova sede da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública do Município de Sarandi/PR

ORIGEM:	**TOMADA DE PREÇO 11/2021**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
ENTIDADE:	**VIEIRA MELLO EIRELI EPP**
CNPJ/CPF:	**21.844.072/0001-95**
OBJETO:	**Contratação de empresa para elaboração do Projeto Arquitetônico e dos Complementares para futura construção da nova sede da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública do Município de Sarandi/PR**
ADITIVO	**Cláusula Primeira: "Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº. 230/2022, Tomada de Preço 11/2021, durante o período**

	de 07/07/2023 a 04/09/2023, conforme estabelecido na Cláusula Terceira e Décima Oitava do referido contrato".
ASSINATURA	**06 de julho de 2023**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:55D8CEE9

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 90/2022 - PMS - UASG 988461

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso das minhas atribuições conferidas por Lei, em especial a nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e considerando o resultado apresentado pela(o) Pregoeira(o), resolvo **homologar** o seguinte processo:

Modalidade	Pregão Eletrônico
Edital nº	**90/2022**
Objeto	Registro de preços para prestação de serviços de METALÚRGICA com fornecimento do material para atender a demanda do Município de Sarandi/PR

Em favor da(o):
1) J. W. DE SOUZA METALURGICA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 29.470.865/0001-01 no valor total dos itens vencidos de R$ 4.122.718,09 (quatro milhões, cento e vinte e dois mil, setecentos e dezoito reais e nove centavos).

2) PREMIUM CALHAS E RUFOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 33.233.854/0001-77 no valor total dos itens vencidos de R$ 701.570,00 (setecentos e um mil, quinhentos e setenta reais).

3) EDUARDO PELEGRINI MOURA & CIA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 10.993.235/0001-85 no valor total dos itens vencidos de R$ 203.100,00 (duzentos e três mil e cem reais).

4) MAGNUM INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES ESPORTIVAS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 11.358.329/0001-45 no valor total dos itens vencidos de R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais).

Sarandi, 30 de junho de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel de Oliveira Leite
Código Identificador:E129428A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO N°1444/2023

SÚMULA:EXONERA a pedido SELMA CRISTINA FELISBINO,na forma que especifica

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005 de 27/05/2005.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exonerada a pedido **SELMA CRISTINA FELISBINO,**portadora do C.P.F. n.ºXXX.139.XXX-58, do cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Departamento, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Assistência Social .

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,especialmente o Decreto nº1429/2023 de 28 de junho de 2023 ,este Decreto entra em vigor a partir de 04 de julho de 2023.

PAÇO MUNICIPAL, 04 de julhode 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabrielly de Oliveira dos Reis
Código Identificador:7638DDA2

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N°2742/2023

SÚMULA:Demite a Servidora Municipal Jaqueline de Paula, do Cargo Público de Auxiliar de Serviços Gerais.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

1º- Julgar procedente o Processo Administrativo instaurado pela Portaria n.º 2430/2023 com a demissão da servidora municipal Jaqueline de Paula, face aos fatos apurados no referido processo, por infringir o artigo 222, inciso II, da Lei nº 10/92, punível com demissão a partir da data de publicação desta Portaria.

REGISTRE, PUBLIQUE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 30 de junho de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabrielly de Oliveira dos Reis
Código Identificador:F8826332

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO N°1445/2023

SÚMULA:Nomeia GIOVANA RIBEIRO ARANTES para o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Departamento,na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido nas LeisComplementaresn.º 115/2005.

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeada **GIOVANA RIBEIRO ARANTES**, portadora da Cédula de Identidade,RG. n.ºXX.345.XX-3 e inscrita no C.P.F. n.º XXX.711.XXX-07, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Departamento, Símbolo CC-4, subordinado a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entraem vigor a partir de 07 de julho de 2023.

PAÇO MUNICIPAL, 04 de julho de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabrielly de Oliveira dos Reis
Código Identificador:D9A400A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONVOCAÇÃO DA REUNIÃO DO CMAS

CONVOCAÇÃO

REUNIÃO ORDINÁRIA n.º 04/2023

Prezado (a) Senhor (a)

O **Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS** do Município de Sarandi, Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem **CONVOCÁ-LO** para participar da Reunião Ordinária desse Conselho. Segue abaixo as informações pertinentes à reunião supracitada:

Pauta 01: Divulgação do resultado das eleições das Organizações da Sociedade Civil para compor o CMAS para a Gestão 2023 a 2025, e apresentação dos novos conselheiros municipais do CMAS - Representação Governamental. E deliberação da nova diretoria administrativa do CMAS - Gestão Governamental.

Pauta 02: Deliberação da XIII Conferência Municipal de Assistência Social "Reconstrução do SUAS: o SUAS que temos e o SUAS que Queremos!" e composição da Comissão Específica da Conferência Municipal;

Pauta 03: Apresentação da Diretoria da Proteção Social Especial de Média Complexidade: Ofício n.º 328/2023 - apresentação do Projeto Político Pegagógico do Serviço de Medida Socioeducativa; Plano de Ação de 2023 do SEMS, e Plano de Ação do CRAM - Centro de Referência de Atendimento a Mulher; Ofício n.º 659/2023 - apresentação do Timbre do CREAS - serviços: PAEFI, SEMS, e SEAS; Ofício n.º 406/2023 - Apreciação e Deliberação da Reprogramação dos Recursos Federal e Estadual do ano de 2022;

Pauta 04: Apresentação da Diretoria da Proteção Social Especial Alta Complexidade: Ofício n.º 628/2023 Reprogramação Piso de Alta Complexidade (acolhimento); Ofício n.º 596/2023 - Redução de vagas e manutenção do valor - Vitacore;

Pauta 05: Apresentação e Deliberação dos Planos de Ação e Relatório de Atividades de 2022 das Organizações: APAE, Associação dos Pescadores de Vidas e PROMEC

Pauta 06: Apresentação e Deliberação do Ofício n.º 85/2023 - PROMEC - alteração do Plano de Aplicação - Projeto Decolar: Aprendendo a conviver e fortalecimento de vínculos" Programação: 41262656220220001;

Pauta 07: Apresentação e Deliberação do Ofício: 278/2023 SAS - Relatório de Prestação de Contas das Atividades (unidades governamentais e não governamentais) e Financeiros do FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social do primeiro semestre de 2022;

Data: 07/07/2023 as 13:30 min
Local: Câmara Municipal dos Vereadores de Sarandi - Av. Maringá, 660 - Jd. Europa - Sarandi/PR

MARIUZA BUENO F. SANDANO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:886C8EC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER Nº 48/2023 – CMES/CP

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALPHA KIDS - Mantenedor: **SILVANI BENTO DA SILVA – CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, CNPJ: 33.745.958/0001-60, Rua Emilio Angelo Panasol, nº 335, Centro no município de Sarandi, Estado do Paraná.

ASSUNTO: Credenciamento e Autorização de Funcionamento do SILVANI BENTO DA SILVA – CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, para atuar na Educação Infantil – Creche e Educação Infantil – Pré Escola ao Sistema Municipal de Ensino Sarandi – Paraná, conforme Deliberação nº 03/2010 – CMES.

I – RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Educação de Sarandi encaminhou para Parecer deste Conselho o Processo referente ao Credenciamento e Autorização de Funcionamento da Educação Infantil para crianças de 0 a 5 anos de idade de **SILVANI BENTO DA SILVA -CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL.**

Constam nos autos do processo os documentos exigidos para Credenciamento e Autorização de Funcionamento da Educação Infantil.

II- ANÁLISE

1. Aspectos Formais
Conforme documento do Setor de Estrutura e Funcionamento do Ensino da Secretaria Municipal de Educação – Verificação Prévia de Credenciamento e Autorização de Funcionamento da Educação Infantil de **SILVANI BENTO DA SILVA - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL** ao Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Paraná, a vistoria in loco, sendo realizada a última Verificação "in loco" no dia 03 de julho de 2023, após a vistoria, todos que participaram: Alessandra Prudêncio Domingues, SMED – Assessora de Estrutura e Funcionamento do Ensino – Pedagoga; Ana Angélica de Lima Araújo, SMED – Coordenadora Pedagógica da Educação Infantil e Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos, Presidente do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), sendo todos de Parecer Favorável à solicitação de Credenciamento e Autorização de Funcionamento para Educação Infantil – creche e pré escola, no Sistema Municipal de Ensino de Sarandi – Paraná.

2. Aspectos Legais
No processo constam os seguintes documentos:

- Alvará de Licença Sanitária, expedido pela Secretaria de Saúde – Divisão de Vigilância Sanitária do Munícipio de Sarandi;
- Alvará de Licença, expedido pela Prefeitura Municipal de Sarandi;
- Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros – CLCB;
- Relação de profissionais habilitados;
- Entre outros conforme Análise do Credenciamento e Autorização de Funcionamento da Educação Infantil (anexo).

III – PARECER E VOTO

Após análise detalhada do Processo em questão e comprovado instrumentalmente pela documentação apresentada e entendendo que, as Instituições que atendem a modalidade de Educação Infantil devem promover a equidade das práticas pedagógicas apoiadas nos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, respeitando as necessidades e particularidades dos educandos, o C.M.E.S. aprova o Credenciamento e Autorização de Funcionamento do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALPHA KIDS,** Mantenedor: **SILVANI BENTO DA SILVA - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL.**
O presente Parecer está sendo aprovado com as seguintes ressalvas: apresentar documento comprobatório da contratação da equipe docente e de apoio, conforme abertura de turmas e matrículas efetivadas, de acordo com a Deliberação 03/2010 - CMES e adequações mencionadas no Relatório de Verificação Prévia "In Loco" anexo a pasta de credenciamento e autorização de funcionamento.

O presente Parecer perde a validade a qualquer tempo, caso ocorram alterações das condições observadas no momento da vistoria, tais como ampliação, mudanças de ocupação, entre outros.

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi poderá fiscalizar a Instituição a qualquer tempo, sem prévia comunicação.

Em Plenária realizada no dia 04/07/2023 (quatro de julho de dois mil e vinte e três) VI Reunião Ordinária nº 06/2023, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi aprova o presente Parecer após vistoria com a Comissão Permanente de Verificação in loco, Portaria nº 2340/2023, realizada na data 03/07/2023 e votado pelos Conselheiros e Conselheiras presentes.

Sarandi, 05 de Julho de 2023.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Rg; 6.266.273-5/Pr
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:306D9E5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 11/2023

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ,** no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 35/2021 de 01/01/2021, considerando a Deliberação 03/2010 de 01/09/2011 Deliberações 02/2018 e 03/2018 - CP/CEE/PR que versa sobre o Referencial Curricular do Paraná: Princípios, Direitos e Orientações, bem como do Parecer Normativo nº 01/2019 - CP/CEE/PR e as Deliberações n.ºs 01/2019, 02/2020 e 01/2021, a Indicação nº 01/2019 e Parecer nº 01/2021 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES).

RESOLVE

Art. 1º -- Homologar o Parecer nº 48/2023 do Conselho Pleno, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), o **CREDENCIAMENTO E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO** do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALPHA KIDS,** do município de Sarandi, com a oferta da Educação Infantil – Creche (0 a 3 anos) e Pré-Escolar (04 e 05 anos).

Art. 2º - O **CREDENCIAMENTO E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO,** homologado por este Ato entra vigor a partir da data do documento, ficando revogados as disposições em contrário.

Sarandi, 05 de julho de 2023.

ANTONIO DEL NERO
Secretário Municipal de Educação de Sarandi/PR
Decreto nº 35/2021

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:497F067E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 07/2023

A **Secretária Municipal de Educação de Sarandi**, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 035/2021; considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação Nº 03/2010 de 01/09/2011 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi e o Parecer Nº 35/2023 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES).

Resolve:

Art. 1º - Credenciar e Autorizar o Funcionamento do Centro de Educação Infantil Alpha Kids, situado na Rua Emilio Angelo Panasol, nº 335, Bairro Centro no Município de Sarandi-Paraná, mantido por Silvani Bento da Silva – Centro de Educação Infantil, para atendimento de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade.

§ 1º - A representante legal da instituição de ensino deverá solicitar renovação da autorização para o funcionamento do ensino, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento.

§ 2º - Quando ocorrer à cessação da oferta ou da instituição de ensino, a representante legal deverá oficializar à SMED/CME-Sarandi a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Sarandi, 05 de julho de 2023

ANTONIO DEL NERO
Secretário Municipal de Educação de Sarandi/PR
Decreto nº 035/2021

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:24438E20

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER Nº 46/2023 – CMES/CP

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SONHO DE CRIANÇA

MANTENEDORA: Centro de Educação Infantil EJS Ltda, CNPJ: 48.849.499/0001-32 – Rua Vitória Régia, nº 267, Jardim Das Flores II no município de Sarandi, Estado do Paraná.

ASSUNTO: ANÁLISE E APROVAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2023.

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 1531/2008.

Considerando protocolos, encaminhado pelo Setor de Estrutura e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, para Análise e Aprovação do Calendário Escolar do ano letivo de 2023;

Considerando a LDB nº 9394/96 em seus artigos 23 e 24 onde garante 800 horas anuais em no **mínimo** 200 dias de trabalho escolar.

Considerando a Deliberação nº 03/2010 do Conselho Municipal de Educação, o Setor de Estrutura e funcionamento do Ensino da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi, após análise prévia do Calendário Escolar da Instituição, encaminha o mesmo ao Conselho Municipal de Educação, para Análise e Parecer.

Considerando que, as Instituições de ensino devem garantir 200 dias letivos aos educandos, como também momentos de planejamentos das ações pedagógicas.

Após a Presidente do CMES analisar o Calendário Escolar da Instituição acima citada, encaminha para Plenária, na Sessão Ordinária Nº 06/2023, do dia quatro de julho do corrente ano, onde este Conselho é de **Parecer Favorável** que a Instituição cumpra em sua íntegra o modelo encaminhado, preservando sempre o direito dos estudantes conforme as leis vigentes.

O CMES faz seu **PARECER** com base nos Artigos 23 e 24 da LDB, que não obriga as Instituições de Ensino a cumprirem período de férias, mas estabelece que o período **mínimo** de atividade escolar é de 200 dias letivos ao ano. Para o CMES, a interrupção das atividades letivas deve ser feita de forma que a norma da LDB seja cumprida.

Este **PARECER** entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 04 de Julho de 2023

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
RG. 6.266.273-5/PR
Presidente do CMES

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:AB1CDD8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 03/2023

O **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL EJS LTDA,** mantenedor do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SONHO DE CRIANÇA** no uso das atribuições legais conferidas pelos dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB 9394/96, e a Deliberação Nº 03/2010 de 01/09/2011 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES).

RESOLVE

Art. 1º -- Homologar o Parecer **Nº 46/2023** do Conselho Pleno, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), que aprova o **CALENDÁRIO ESCOLAR** do ano letivo de **2023** do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SONHO DE CRIANÇA.**
Art. 2º - O **CALENDÁRIO ESCOLAR,** homologado por este Ato entra vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogados as disposições em contrário.

Sarandi, 05 de julho de 2023

Mantenedor
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL EJS LTDA
CNPJ: 48.849.499/0001-32

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:B5CC6F5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1447/2023

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Inciso III, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2873/2022, de 19/12/2022,
D E C R E TA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 44.172,98 (quarenta e quatro mil, cento e setenta e dois reais e noventa e oito centavos), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0013.2.154.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS COM RECURSOS VINCULADOS	
2095 - 3.3.90.39.00.00	3918	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	44.172,98
Total Suplementação:			**44.172,98**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 44.172,98 (quarenta e quatro mil, cento e setenta e dois reais e noventa e oito centavos), será obtido através do Superávit Financeiro do exercício de 2022, da seguinte Fonte de Recurso:

ORDEM	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
01	3918	BB - FIA - Atenção CCA - C/C-74.294-5	44.172,98
TOTAL			**44.172,98**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 05 de julho de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:8FE47884

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NADV 120006/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 18/08/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AID8808	284610M000236005	12/04/2023	56732	
AJC8112	284610M000235773	10/04/2023	56732	
APF9A06	116100T000780803	15/04/2023	56060	

Publicado por:
Mayko Jhord dos Santos Melo
Código Identificador:D81A9CEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP 120206/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 21/08/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AUP2I62	116100T000596976	19/04/2023	57380	R$ 293,47

Publicado por:
Mayko Jhord dos Santos Melo
Código Identificador:0FFEFD21

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP 120126/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 21/08/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
HPD3340	284610J000076308	20/02/2023	51851	R$ 195,23

Publicado por:
Mayko Jhord dos Santos Melo
Código Identificador:45C2CB49

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023
PROCESSO Nº 074/2023
OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos para serem utilizados no posto de saúde de do município de Saudade do Iguaçu-PR, conforme RESOLUÇÃO SESA nº 727/2022, conforme descrição no termo de referência do Edital.
TIPO DA LICITAÇÃO: Menor Valor Unitário.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:30 horas do dia 19 de julho de 2023.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir das 08:31 horas do dia 19 de julho de 2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 19 de julho de 2023
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL:https://bll.org.br

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e

autenticação – em todas as suas fases através do Portal da Bolsa de Licitações do Brasil - BLLCOMPRAS, Município de Saudade do Iguaçu/PR, **Decreto Federal n.º 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 102/2022 e Leis Federais n.ºs 10.520/2002 e 8.666/1993.**

Saudade do Iguaçu, 06 de julho de 2023.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:91825BE5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2023

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2023

Tendo em vista o parecer jurídico e a ADJUDICAÇÃO do Pregoeiro, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 35/2023 - SRP, de 24 de maio de 2023, com abertura e julgamento em 07/06/23, e não existindo interposição recursal, eu DARLEI TRENTO, PREFEITO, torno público a HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 35/2023 para Registro de Preços, conforme o ato de ADJUDICAÇÃO, as seguintes Empresas:

ANDERPEL PAPELARIA LTDA - 85.514.214/0001-39
RIVALDA MARTIGNAGO 07.911.008/0001-59
BELINKI E SOUZA LTDA 08.831.603/0001-47
ROSTECA COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS 05.621.193/0001-11
LC FONTANA LTDA 28.791.049/0001-29
NAIZ & SILVA LTDA 28.636.965/0001-94

Que apresentaram os menores preços para registro

É A DECISÃO.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu.

Saudade do Iguaçu, PR,06 de julho de 2023.

DARLEI TRENTO
Prefeito

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:09B2ED2E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 03/2023 COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

RESOLUÇÃO Nº 03-2023 - COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

RESOLUÇÃO 03/2023

A Comissão Organizadora do Processo de Eleições para Conselheiros Tutelares, nomeada através da Resolução nª 02/2023 – CMDCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Edital de eleições unificadas para Conselho Tutelar nº 02/2023;
ART. 1 º Considerando que a Prova Objetiva é um dos critérios para concorrer a vaga de Conselheiro Tutelar, conforme item 11 do Edital 02/2023;
ART. 2 º Após essa comissão realizar a conferencia da Prova aplicada no dia 25/06/2023, pelo Centro Educacional IBTECH, constatou-se que as questões número 05 e número 10 são iguais em seu enunciado e alternativas, conforme segue:
Questão: 5. O Conselho Tutelar é o órgão encarregado de
Prestar assistência jurídica a adolescentes autores de ato infracional.
Buscar e recolher crianças e adolescentes ou seus pertences.
Gerir os recursos destinados ao Fundo da Infância e da Adolescência.
Zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.
Diante disso
R E S O L V E: Anular a questão número 10 e atribuir na nota final de todos os candidatos que realizaram a prova o valor de 0,33, ficando assim a nova pontuação:

Nº	NOME	NOTA
1º	Luana Alves Silva Damski	6,99
2º	Maiara da Silva Carvalho	6,66
3º	Vanessa Camila da Silva	6,32
4º	Veridiane Alves Antunes	5,99
5º	Viviane Alves dos Santos	5,99
6º	Naftali Gomes de Moraes	5,66
7º	Guiomar Rodrigues Marangon	5,33
8º	Sirley Claudia de Almeida	5,33
9º	Elis Daiane de Almeida Faoro	5,33
10º	Samandra Mendes dos Santos	4,66
11º	Joilse Diniz	AUSENTE

ART. 3º Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, 04 de julho de 2023

COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ELEIÇÕES PARA CONSELHEIROS TUTELARES

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:9E20691E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2023

AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2023

O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 020/2023, que tem por objeto **"AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ESCOLAR PARA AS ESCOLAS CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANJO DA GUARDA E ESCOLA MUNICIPAL DOM BOSCO, NO VALOR MÁXIMO DE R$ 151.012,20 (CENTO E CINQUENTA E UM MIL E DOZE REAIS E VINTE CENTAVOS) POR UM PERÍODO DE 12 MESES.".** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **www.bll.org.br**. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO **ocorrerá no dia 24 de julho de 2023 às 09h00min, no site www.bll.org.br.** A íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas no endereço **licitacao@abatia.pr.gov.br**, em horário de expediente das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, pelo telefone (43) 3556-1222 ou pelo Portal de Transparência no site **www.abatia.pr.gov.br**.

Abatiá PR, 06 de julho de 2023**.**

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito

RICARDO JOSÉ DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Ricardo José de Carvalho
Código Identificador:2E4BE84A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2023

AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2023

O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 025/2023, que tem por objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 01 (UM) PALCO PROFISSIONAL, SOM E ILUMINAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DO SHOW EM COMEMORAÇÃO AOS 76 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICIPIO, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 16/10/2023, E UM PALCO PARA O SHOW DA VIRADA DO ANO, NO VALOR MÁXIMO DE R$ 59.200,00 (CINQUENTA E NOVE MIL E DUZENTOS REAIS)".** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **www.bll.org.br**. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO **ocorrerá no dia 24 de julho de 2023 às 09h00min, no site www.bll.org.br.** A íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas no endereço **licitacao@abatia.pr.gov.br**, em horário de expediente das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, pelo telefone (43) 3556-1222 ou pelo Portal de Transparência no site **www.abatia.pr.gov.br**.

Abatiá PR, 06 de julho de 2023**.**

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito

RICARDO JOSÉ DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Ricardo José de Carvalho
Código Identificador:4A5275D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 076, DE 03 DE JULHO DE 2023

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Nomear **Irvando Luiz Zollner**, ao Cargo em Provimento de Comissão de **Secretário de Esporte**, matrícula sob nº 3061, lotado na Secretaria Municipal de Esporte do Município de Agudos do Sul – Paraná.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de julho de 2023, revogada às disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 03 de julho de 2023

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Rodrigues
Código Identificador:7E2E4C69

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 077, DE 03 DE JULHO DE 2023

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar **Vidal Pruchaki**, matrícula sob nº 2841, do Cargo em Provimento de Comissão de Diretor do Departamento de Serviços Rodoviários, lotado na Secretaria Municipal de Obras Rodoviárias do Município de Agudos do Sul -PR.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogada às disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 03 de julho de 2023

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Rodrigues
Código Identificador:7546F566

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 078, DE 03 DE JULHO DE 2023

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Nomear **Vidal Pruchaki**, ao Cargo em Provimento de Comissão de **Secretário de Obras Rodoviárias**, matrícula sob nº 3062, lotado na Secretaria Municipal Obras Rodoviárias do Município de Agudos do Sul – Paraná.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogada às disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 03 de julho de 2023

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Rodrigues
Código Identificador:1B4C02B8

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 099, DE 26 DE JUNHO DE 2023
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Título III, capítulo III Art. 89 da Lei Municipal n° 409/2007, de 19/12/2007:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias, no período de 26/06/2023 até 05/07/2023, a servidora **Daniele Pires Batista**, matrícula nº 2860, ocupante do cargo em provimento de comissão de Diretor do Departamento de Cultura, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 26 de junho de 2023

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:9AE0DB4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023
DETENTOR: AMABILI RAMPA BATISTA
CNPJ: 22.058.005/0001-08
TELEFONE: (41) 98797-3892
E-MAIL: joilso.pires@yahoo.com.br
DATA DE ASSINATURA: 03/07/2023
VIGÊNCIA: 03/07/2024

Item	Unidade	Qtde	Descrição	Vl. Unit.
1	Hora	3.000	Serviços de Hidráulica	R$ 14,90
2	Hora	3.000	Serviços de Carpintaria	R$ 14,80
3	Hora	3.000	Serviços de Alvenaria	R$ 14,78
4	M²	9.000	Serviços de Pintura	R$ 6,89
5	Hora	3.000	Serviços de Elétrica	R$ 14,89

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Pires Pereira Nascimento
Código Identificador:F543524E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.40/2023

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.40/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.92/2023

FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 24, INCISO II DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CURSO DE CONDUTORES DO TRANSPORTE ESCOLAR
CONTRATADA: EADTRAN – CURSOS DE TRÂNSITO E EDUCACAO PROFISSIONAL DE NIVEL TECNICO LTDA
CNPJ: 31.987.215/0001-71
ENDEREÇO: RUA XV DE NOVEMBRO, 964, CENTRO, CURITIBA, PR, CEP 80.060-000
VALOR GLOBAL: R$ 2.595,00 (DOIS MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.01 Divisão do Ensino Fundamental
05.02.12 Educação
05.02.12.361 Educação Fundamental
05.01.12.361.0011 Promoção e Qualidade da Educação Básica
05.01.12.361.0011.2.019 Manutenção e Ampliação do Transporte Educacional Alunos da Rede Escolar
128 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
128 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS
128 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - 25% VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA
128 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 00107.00107.09.01.00.00.1.898.0000 - SALÁRIO EDUCAÇÃO

Agudos do Sul, 06 de Julho de 2023.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Rocha dos Santos
Código Identificador:D8C21D1D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI - MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO CMI N° 004/2023

O Conselho Municipal do Idoso do Município de Almirante Tamandaré - CMI – no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1026, de 24 de março de 2004, Lei Federal nº. 10.741, de 01 de outubro de 2003 e o artigo 7º da Lei Federal nº 8842, de 4 de janeiro de 1994 – Política Nacional do Idoso,

Considerando a realização da 3ª Plenária CMI do ano de 2023, que homologou a recondução da gestão do Conselho Municipal do Idoso, gestão do biênio 2023/2025;

Considerando a deliberação da plenária n° 003/2023 do dia 13 de junho de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º**.** HOMOLOGAR, a recondução do Conselho Municipal do Idoso do Município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, gestão do biênio 2023/2025, sendo esta composta de representantes do poder público municipal e da sociedade civil organizada, a saber:

I - Representantes Governamentais Titulares e suplentes, respectivamente:

Leandro Leonel dos Santos Dubba – Secretaria Municipal de Família e Desenvolvimento Social - Titular;
Debora Pereira de Araújo – Secretaria Municipal de Família e Desenvolvimento Social – Suplente;
Kassiano Barbosa Sgoda – Secretaria Municipal de Família e Desenvolvimento Social – Titular;
Celia Ziliotto – Secretaria Municipal de Família e Desenvolvimento Social – Suplente;
Patricia de Fatima Pedroso de Souza – Secretaria Municipal de Família e Desenvolvimento Social – Titular;
Jonas Marcelo Chami – Secretaria Municipal de Família e Desenvolvimento Social – Suplente;
Fernanda Ângela Gabardo – Secretaria Municipal de Saúde– Titular;
Daniely Rocha Silva de Oliveira – Secretaria Municipal de Saúde – Suplente.

II – Representantes da Sociedade Civil Organizada Titulares e suplentes, respectivamente:

Silvia Aparecida Domingues – Associação dos Moradores e Amigos dos Jd. Roma e Anita Garibaldi – ACOMARAG – Titular;
Lair Longo – Associação dos Moradores e Amigos dos Jd. Roma e Anita Garibaldi – ACOMARAG – Suplente;
Salete Maria Tibúrcio dos Santos - Federação Comunitária das Associações de Moradores de Almirante Tamandaré – FECOMAT – Titular;
José Barbosa - Federação Comunitária das Associações de Moradores de Almirante Tamandaré – FECOMAT – Suplente;
Sabrina Pedron da Silveira Carnieri - Instituição Nosso Lar Comunidade do Idoso – Titular;
Allessa Hedley Bezerra - Instituição Nosso Lar Comunidade do Idoso – Suplente;
Otília de Fátima Pereira - Associação Beneficente Casa do Caminho Curitiba – Titular;
Dorli Schneider Ribeiro - Associação Beneficente Casa do Caminho Curitiba– Suplente.

Art. 2º. Fica revogada a Resolução CMI nº 002/2021, de 09 de março de 2021.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 06 de julho de 2023.

SABRINA PEDRON DA SILVEIRA CARNIERI
Presidente do Conselho Municipal do Idoso
Almirante Tamandaré/PR

Publicado por:
Eliz Andreia Silveira
Código Identificador:FB8DF64A

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 164/2021.

Número do Processo: 0018.0007021/2023.
Objeto: Fornecimento parcelado de massa asfáltica, tipo concreto betuminoso usina à quente – CBUQ, inclusive transporte, para pavimentação, restauro e recape de vias municipais.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e MATHEKA CONSTRUÇÃO E OBRAS EIRELI.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ADITIVO QUANTITATIVO
Procede-se ao acréscimo de 25%, equivalente à importância de R$678.540,00 (seiscentos e setenta e oito mil, quinhentos e quarenta reais).
CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL
Em decorrência do Aditivo Quantitativo, na razão de 25%, o saldo do contrato de R$230.918,87 (duzentos e trinta mil, novecentos e dezoito reais e oitenta e sete centavos), será acrescido de R$ 678.540,00 (seiscentos e setenta e oito mil, quinhentos e quarenta reais), sendo atualizado para R$ 909.458,87 (novecentos e nove mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e oitenta e sete centavos).

Data da Assinatura: 16/05/2023.

Almirante Tamandaré, 06 de julho de 2023.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:018AC4EB

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 299/2022.

Número do Processo: 0018.0005321/2023.
OBJETO: Aquisição e instalação de persianas.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e CELSO BERTOLUCI LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ADITIVO QUANTITATIVO
As partes de comum acordo procedem ao acréscimo quantitativo na razão de 12,02% do contrato, no valor de R$ 2.378,07 (dois mil, trezentos e setenta e oito e sete centavos), correspondente ao aumento de uma unidade no item 02 e uma unidade no item 04 em cada item do lote.
CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO
Em razão do acréscimo quantitativo constante na cláusula primeira, o saldo do contrato será atualizado para R$2.378,07 (dois mil, trezentos e setenta e oito reais e sete centavos).

Data da Assinatura: 16/05/2023.

Almirante Tamandaré, 06 de julho de 2023.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:7207F19A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 280/2023

SÚMULA: Dispõe sobre *nomeação* em *cargo* público para fins de adequação do quadro funcional.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

R E S O L V E
***Art. 1º - NOMEAR** a partir do dia 05 (cinco) de julho de 2023, a servidora **JOSEANE RIBEIRO DOS SANTOS VAZ,** brasileira, maior, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **38.577.830-2-SSP/SP** e inscrita no CPF sob o nº **037.259.049-79**, para exercer o cargo efetivo de **ASSESSOR TÉCNICO,** com carga horária de 40 horas semanais, lotada no Paço Municipal.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de julho de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:A2002B9A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO - RLO

O Município de Altamira do Paraná, CNPJ 78.069.143/001/47 torna público que requereu ao **INSTITUTO DE ÁGUA E TERRA - IAT**, A **RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO – RLO**, para a **ATIVIDADE DE ABATEDOURO DE BOVINOS, SUINOS E OVINOS**, SITUADO A ESTRADA PARA CAMPINA KM 02, MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:29049971

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO - RLO

O Município de Altamira do Paraná, CNPJ 78.069.143/001/47 torna público que recebeu **do INSTITUTO DE ÁGUA E TERRA - IAT**, A **RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO – RLO**, com validade até 22/05/2023, RLO 140994-R1, para a **ATIVIDADE DE ABATEDOURO DE BOVINOS, SUÍNOS E OVINOS**, SITUADO A ESTRADA PARA CAMPINA KM 02, MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:1E726ECA

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
REPUBLICAÇÃO DECRETO N° 81/2023 DE 12/06/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 701/2022 de 15/12/2022.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$84.635,04 (oitenta e quatro mil e seiscentos e trinta e cinco reais e quatro centavos), destinado a ajuste de fontes superafit conforme nota SIM_AM 010/2023.

Suplementação
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.1.060 AMPLIAÇÃO, REFORMAS E MELHORIAS NAS UNIDADES DE SAÚDE
182 - 4.4.90.52.00.00 2500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 25.500,00
07.002.10.301.0021.2.053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
194 - 3.3.90.30.00.00 29494 MATERIAL DE CONSUMO 27.140,40
196 - 3.3.90.36.00.00 22003 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.430,00
08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001 DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.244.0022.2.078 EXECUÇÃO DO PROGRAMA IGD
235 - 3.3.90.30.00.00 2831 MATERIAL DE CONSUMO 11.025,62
238 - 4.4.90.52.00.00 2831 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.500,00
08.003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.003.08.243.0077.2.069 MANUTENÇÃO DA CASALAR
269 - 3.3.50.43.00.00 2781 SUBVENÇÕES SOCIAIS 10.039,02
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.001 DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2.085 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
316 - 4.4.90.51.00.00 2504 OBRAS E INSTALAÇÕES 5.000,00
Total Suplementação: 84.635,04

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;
Redução
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.1.060 AMPLIAÇÃO, REFORMAS E MELHORIAS NAS UNIDADES DE SAÚDE
182 - 4.4.90.52.00.00 500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 25.500,00
07.002.10.301.0021.2.053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
194 - 3.3.90.30.00.00 9494 MATERIAL DE CONSUMO 27.140,40
196 - 3.3.90.36.00.00 2003 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.430,00
08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001 DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.244.0022.2.078 EXECUÇÃO DO PROGRAMA IGD
235 - 3.3.90.30.00.00 831 MATERIAL DE CONSUMO 11.025,62
238 - 4.4.90.52.00.00 831 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.500,00
08.003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.003.08.243.0077.2.069 MANUTENÇÃO DA CASALAR
269 - 3.3.50.43.00.00 781 SUBVENÇÕES SOCIAIS 10.039,02

Redução
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.001 DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2.085 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
316 - 4.4.90.51.00.00 1504 OBRAS E INSTALAÇÕES 5.000,00
Total Redução: 84.635,04

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, Estado do PR, em 12 de Junho de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:FB698EAA

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 85/2023 DE 21/06/2023 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 701/2022 de 15/12/2022.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$119.640,00 (cento e dezenove mil e seiscentos e quarenta reais), destinado a correção de dotação de superavit financeiro NOTA SIM-AM - 010/2023

Suplementação
02 GOVERNO MUNICIPAL
02.001 GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0069.2.003 COORDENAÇÃO, ASSESSORIA JURIDICA E COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA
17 - 3.3.90.36.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 2.000,00
18 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.000,00
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.04.122.0003.2.006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
33 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.500,00
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.003 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO- ESPECIAL
05.003.12.364.0102.2.227 PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO
83 - 3.3.90.30.00.00 1104 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
194 - 3.3.90.30.00.00 1303 MATERIAL DE CONSUMO 7.800,00
195 - 3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE 28.500,00
TERCEIRIZAÇÃO
1303
197 - 3.3.90.39.00.00 1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.000,00
08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.002 FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.002.08.243.0023.2.074 ATIVIDADES OPERAC. DO FDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
256 - 3.3.90.36.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 300,00

08.002.08.243.0023.2.224 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS
263 - 3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE 3.300,00
TERCEIRIZAÇÃO
1000
08.003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.003.08.244.0053.2.082 EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DE BENEFICIOS EVENTUAIS
274 - 3.3.90.32.00.00 1000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 2.000,00
09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS
09.001 DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA E MEIO AMBIENTE
09.001.20.606.0030.2.104 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
287 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 8.000,00
289 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.000,00
09.001.20.606.0030.2.105 ATIVIDADES APOIO E INCENTIVOS Á AGRICULTURA E PECUÁRIA
292 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 280,00
293 - 3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE 12.850,00
TERCEIRIZAÇÃO
1000
295 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.000,00
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
Suplementação
10.001 DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2.085 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
313 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 1.550,00
315 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 500,00
10.001.15.452.0026.2.087 SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA E URBANIZAÇÃO
318 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 300,00
10.002 DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
10.002.26.782.0026.1.088 CASCALHAMENTO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
337 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 25.000,00
10.002.26.782.0026.2.086 ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
342 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 4.200,00
370 - 3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE 4.560,00
TERCEIRIZAÇÃO
1000
344 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.000,00
Total Suplementação: 119.640,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;
Receita
Receita: 1.9.9.9.99.2.1.03 Fonte: 1000 1.300,00
Receita: 1.9.9.9.12.2.1 Fonte: 1000 700,00
Receita: 1.1.1.2.53.0.1 Fonte: 1104 1.000,00
Receita: 1.1.1.2.53.0.1 Fonte: 1000 49.600,00
Receita: 1.1.1.2.53.0.1 Fonte: 1303 7.000,00
Receita: 1.7.2.1.51.0.1 Fonte: 1303 1.800,00
Receita: 1.7.2.1.51.0.1 Fonte: 1000 29.740,00
Receita: 1.7.1.1.51.2.1 Fonte: 1000 28.500,00
Total da Receita: 119.640,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, Estado do PR, em 21 de Junho de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:779573CC

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 86/2023 DE 23/06/2023 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 701/2022 de 15/12/2022.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$25.229,32 (vinte e cinco mil e duzentos e vinte e nove reais e trinta e dois centavos), destinado aCorreção de dotação de superavit financeiro NOTA SIM-AM - 010/2023

05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.004 DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0084.2.042 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
116 - 3.3.90.32.00.00 33107 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 25.229,32
Total Suplementação: 25.229,32

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;
Redução
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.004 DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0084.2.042 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
116 - 3.3.90.32.00.00 1107 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 25.229,32
Total Redução: 25.229,32

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, Estado do PR, em 23 de Junho de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:AEC5B302

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 87/2023 DE 26/06/2023 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 701/2022 de 15/12/2022.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de

R$11.500,00 (onze mil e quinhentos reais), destinado aCorreção de dotação de superavit financeiro NOTA SIM-AM - 010/2023

Suplementação
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.004 DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0084.2.042 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
116 - 3.3.90.32.00.00 33107 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 5.000,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.304.0021.2.055 AÇÕES VIG. SANITÁRIA, EPIDEMIOLOGIA E CONT. DE DOENÇAS
175 - 3.3.90.30.00.00 92497 MATERIAL DE CONSUMO 6.500,00
Total Suplementação: 11.500,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, Estado do PR, em 26 de Junho de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:9BB21C79

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 88/2023 DE 28/06/2023 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 701/2022 de 15/12/2022.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$77.200,00 (setenta e sete mil e duzentos reais), destinado aCorreção de dotação de superavit financeiro NOTA SIM-AM - 010/2023

Suplementação
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.04.122.0003.2.006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
369 - 3.1.90.94.00.00 1000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 25.000,00
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.001 DIVISAO DE EDUCACAO - FUNDEB
05.001.12.361.0008.2.021 GESTÃO DO QUADRO PERMANENTE DO MAGISTERIO
58 - 3.1.90.94.00.00 1101 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 3.100,00
05.001.12.361.0072.2.022 GESTÃO DO QUADRO DE APOIO DO FUNDEB
64 - 3.3.90.08.00.00 1103 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 400,00
05.002 DIVISAO DE EDUCACAO - INFANTIL
05.002.12.365.0012.2.034 GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
67 - 3.1.90.11.00.00 1103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 6.000,00
68 - 3.1.90.13.00.00 1103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.500,00
69 - 3.1.90.94.00.00 1103 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 10.000,00
05.002.12.365.0033.2.230 PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA PRIMEIRO - EDUCAÇÃO
79 - 3.1.90.11.00.00 1104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.500,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
189 - 3.1.90.94.00.00 1303 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 3.500,00
07.002.10.301.0021.2.059 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL
206 - 3.1.91.13.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 500,00
08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001 DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.244.0022.2.071 AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA
225 - 3.1.90.11.00.00 31934 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 5.000,00
227 - 3.1.91.13.00.00 31934 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 700,00
227 - 3.1.91.13.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 100,00
08.002 FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.002.08.243.0023.2.074 ATIVIDADES OPERAC. DO FDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
252 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 19.000,00
08.002.08.243.0023.2.224 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS
259 - 3.1.90.13.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 500,00
260 - 3.1.91.13.00.00 31934 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 400,00
Total Suplementação: 77.200,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;
Redução
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.04.122.0003.2.006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
24 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 25.000,00
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.001 DIVISAO DE EDUCACAO - FUNDEB
05.001.12.361.0008.2.021 GESTÃO DO QUADRO PERMANENTE DO MAGISTERIO
56 - 3.1.90.11.00.00 1101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 3.100,00
05.001.12.361.0072.2.022 GESTÃO DO QUADRO DE APOIO DO FUNDEB
61 - 3.1.90.11.00.00 1103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 19.400,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
187 - 3.1.90.11.00.00 1303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 3.500,00
07.002.10.301.0021.2.059 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL
206 - 3.1.91.13.00.00 1303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 500,00
08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001 DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.244.0022.2.071 AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA
225 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 100,00
08.002 FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

08.002.08.243.0023.2.224 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS
258 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 25.100,00
260 - 3.1.91.13.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 500,00
Total Redução: 77.200,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, Estado do PR, em 28 de Junho de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:0DE29DEB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 040/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 040/2023

O Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ODONTOLOGO**, aberto pelo **Edital nº 034/2023** de 06 de junho de 2023, a comparecer na Prefeitura Municipal de Amaporã - Divisão de Recursos Humanos em horário de expediente, no período de **07 a 21 de julho de 2023**, a fim de submeter ao processo admissional, munida de fotocópias dos seguintes documentos:

Cédula de identidade;
CPF em situação regular perante a Receita Federal;
PIS/PASEP;
Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
Certificado de Reservista (sexo masculino);
Atestado de antecedentes criminais do domicílio;
Certidão de Nascimento/Casamento ou Certidão de Óbito (do cônjuge, quando for o caso de viúvo) e a Averbação quando for separado judicialmente;
Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos menores de 21 anos, e dos maiores de 21 e menores de 24 anos que estejam cursando universidade, e dos filhos deficientes de qualquer idade;
Declaração de Frequência Escolar dos filhos;
Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
Carteira de trabalho (parte da foto-frente e verso e o último contrato);
Comprovante de endereço;
Declaração de acumulação legal de cargo ou não acumulação de cargos com firma reconhecida e cartório e nos termos no Art. 37 da Constituição Federal, sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente. Em caso de acumulação legal de
cargos deverá especificar o cargo, a carga horária, o horário de trabalho e o órgão que atua.
01 (uma) foto 3x4, recente;
Cópia do Diploma, quando declaração de conclusão de curso, deverá ser acompanhada de cópia autenticada do seu respectivo Histórico Escolar.
Atestado de Sanidade Física Mental, comprovados em Avaliação médica e Psicológica conforme determina o Decreto nº 085/2014 de 30/05/2014.
Registro no Órgão de Classe de sua categoria (cópia autenticada).

NOME DO CANDIDATO	Nº DOC. IDENTIDADE	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
Paulo André da Silva Pinto	15.904.947-7	12/06/1999	1º

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação do candidato.

Edifício da Prefeitura do Município de Amaporã, Estado do Paraná, aos seis (06) dias do mês de julho (07) de dois mil e vinte e três (2023).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:D3DF83D3

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO MUNICIPAL N° 136/2023

SÚMULA: Convoca a XIII Conferência Municipal de Assistência Social e da outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã – PR, juntamente com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, no uso de suas atribuições que lhes são garantidas por Lei, e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a XIII Conferência Municipal de Assistência Social, tendo como tema central: "**Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos!"**

Art. 2º Serão contemplados os seguintes Eixos Temáticos:

EIXO 1 – Financiamento: Financiamento e orçamento de natureza obrigatória, como instrumento para uma gestão de compromisso e responsabilidades dos entes federativos à garantia dos direitos socioassistenciais, contemplando as especificidades regionais do país.
EIXO 2 – Controle Social: Qualificação e estruturação das instâncias de Controle social com diretrizes democráticas e participativas.
EIXO 3 – Articulação entre segmentos: Como potencializar a Participação Social no SUAS?
EIXO 4 – Serviços, Programas e Projetos: Universalização do acesso e integração da oferta dos serviços e direitos no SUAS.
EIXO 5 – Benefício e transferência de renda: A importância dos benefício socioassistenciais e o direito à garantia de renda como proteção social na reconfiguração do SUAS.

Art. 3º A XIII Conferência Municipal de Assistência Social será realizada na Casa da Cultura de Amaporã, Rua Ceará, n° 112 - Centro, no dia 13 de julho do ano de 2023, com início às 13h e término às 17h.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 05 de julho de 2023.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

MANOELA COSTA PEREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Nelia Aparecida dos Santos Lemos
Código Identificador:BB7400E2

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO N.º 137/2023

SÚMULA: CONVOCA A III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Amaporã, **MAURO LEMOS,** juntamente com a Presidente do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional –

COMSEA**,** no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para o acompanhamento da Política de Segurança Alimentar e Nutricional no Município DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a III Conferência Municipal Segurança Alimentar e Nutricional, a ser realizada no dia 20 de julho de 2023, tendo como tema central: "**ERRADICAR A FOME E GARANTIR DIREITOS COM COMIDA DE VERDADE, DEMOCRACIA E EQUIDADE".**

Art. 2º Serão contemplados os seguintes eixos temáticos:

EIXO 1 – DETERMINANTES ESTRUTURAIS E MACRODESAFIOS PARA A SOBERANIA E SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL.
EIXO 2 – SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E POLÍTICAS PÚBLICAS GARANTIDORAS DO DIREITO HUMANO À ALIMENTAÇÃO ADEQUADA.
EIXO 3 – DEMOCRACIA E PARTICIPAÇÃO SOCIAL.

Art. 3º A realização da Conferência Municipal Segurança Alimentar e Nutricional, será na Casa da Cultura de Amaporã, Rua Ceará, nº112, Centro, dia 20 de julho com início às 13h e previsão de término às 17h.

Art. 4º As normas de organização e funcionamento da Conferência serão expedidas conforme regimento interno.

Art.5°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos cinco dias (05) do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte três (2023).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

MARIA A. FRANKLIN DOS SANTOS
Presidente COMSEA

Publicado por:
Nelia Aparecida dos Santos Lemos
Código Identificador:01067C6D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 080/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2023 REGISTRO DE PREÇOS N. 018/2023

O Prefeito Municipal de Anahy, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de materiais gráficos para atender aos diversos Departamentos da Prefeitura de Anahy-PR. As quantidades e especificações constam no Anexo I, parte integrante deste Edital.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 022/2023 – Registro de Preços nº. 018/2023 conforme seguem os vencedores:

Itens	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
1, 2, 4	NILCELI DA SILVA ME, CNPJ: 07.918.941/0001-58	R$ 1.599,70 (mil e quinhentos e noventa e nove reais e setenta centavos)
3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 65	FURLAN & CIA LTDA, CNPJ: 10.984.468/0001-11	R$ 99.726,32 (noventa e nove mil e setecentos e vinte e seis reais e trinta e dois centavos)
64	NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA, CNPJ: 18.486.182/0001-18	R$ 2.750,00 (dois mil e setecentos e cinquenta reais)
Valor Total		**R$ 104.076,02 (cento e quatro mil e setenta e seis reais e dois centavos)**

Anahy-PR, 05 de julho de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Fernando de Carvalho
Código Identificador:2F37BF2F

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 058/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº. 020/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2023

Aos 04 (quatro) dias do mês de julho do ano 2023, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Eletrônico nº. 020/2023, Processo de Registro de Preços nº. 016/2023, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de óleo lubrificante para veículos e Máquinas Pesadas, para atender as necessidades de todos os Departamentos do Município de Anahy-PR (veículos leves e pesados registrados no patrimônio do município), cumprindo requisitos constantes no Anexo I.
1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: A. J. ZORNITTA COMERCIO DE FILTROS EIRELI, CNPJ: 13.553.143/0001-72, sediada na Rua Rio Grande do Sul, 2687 Centro, na cidade de Cascavel - Paraná, CEP: 85.801-011, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador o Sr. Andrey de Jesus Zornitta, CPF: 050.481.609-83 e RG: 86333791, **à saber:**

Itens	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
11, 14 e 17	A. J. ZORNITTA COMERCIO DE FILTROS EIRELI, CNPJ: 13.553.143/0001-72	R$ 29.232,00 (vinte e nove mil e duzentos e trinta e dois reais)
VALOR TOTAL		**R$ 29.232,00 (vinte e nove mil e duzentos e trinta e dois reais)**

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (Doze) meses, compreendendo o período contado a partir da data de publicação no Diário Oficial dos Municípios.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Fernando de Carvalho
Código Identificador:F386EEAF

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066/2023 VINCULADO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2023

O MUNICÍPIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, com endereço à Rua Rio da Areia nº. 591, centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 95.594.800/0001-94, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato legitimamente representada pelo Sr. PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **CARLOS ANTONIO REIS**, brasileiro, casado, residente domiciliado na cidade de Anahy, sito, Rua Bandeirantes, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 525.179.269-72 e Portador da Cédula de Identidade nº. 3.926.005-0 SSP/PR. **CONTRATADA**: a empresa **DARIO & MARIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ: 00.633.165/0001-09,** situada à Avenida Carlos Gomes, n. 1895, Bairro: Parque São Paulo, Cidade Cascavel – PR, CEP: 85.803-000 Representado neste ato pelo Sr. Alderi Maria portador do RG: 3.182.203-3 SESP/PR CPF: 483.604.309-34**. OBJETO:** Contratação de empresa para Aquisição

de materiais esportivos para uso no Departamentos de Esportes do Município de Anahy. **VALOR CONTRATUAL**: R$ 32.918,95 (trinta e dois mil novecentos e dezoito reais e noventa e cinco centavos). **VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da Publicação no Diário Oficial dos Municípios. **DOTAÇÃO:** Vide contrato originário. **FORO:** Comarca de Corbélia – Paraná.

Anahy-PR, 04 de julho de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Fernando de Carvalho
Código Identificador:6113DD85

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 095/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N°. 029/2023, REGISTRO DE PREÇO N° 026/2023

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de medicamentos genéricos e similar para manutenção da farmácia básica do município de Anahy, de acordo com as especificações técnicas do anexo I, parte integrante deste Edital. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Dia 07/07/2023 das 09:00 até às 08:00 horas do dia 20/07/2023. **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08:00 às 09:00 horas do dia 20/07/2023. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:00 horas do dia 20/07/2023. **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. **VALOR ESTIMADO:** R$ 29.511,3550 (vinte e nove mil e quinhentos e onze reais e trezentos e cinquenta e cinco centésimos de centavo). Edital disponível no site da Prefeitura www.anahy.atende.net ou por e-mail: licitacaoanahy@outlook.com. **INFORMAÇÕES:** (45) 3249-1149.

Anahy-PR, 06 de julho de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Fernando de Carvalho
Código Identificador:B3CC27C8

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 096/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 053/2023

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se público o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **ADJUDICA E HOMOLOGA** o item conforme segue ao vencedor:

Item	Descrição	Proponente	Valor Total R$
01	A aquisição de cartuchos e toners compatíveis com impressoras BROTHER, SAMSUNG e EPSON, destinadas a manutenção das atividades dos departamentos do Município de Anahy-PR	GAMMA INFORMÁTICA E MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA CNPJ: 10.636.548/0001-86	R$ 14.995,00 (Quatorze mil e novecentos e noventa e cinco reais)

O Prefeito Municipal de Anahy, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Anahy-PR, 06 de julho de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Fernando de Carvalho
Código Identificador:3C9141C6

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 5.656/2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias a Servidora Efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a servidora efetiva Nelci Bertolino Rotta, portadora do RG. 6.561.292-5/PR, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, sob a matricula nº 452-9/1, lotada no Departamento de Administração.

Parágrafo único – As férias referem-se ao período de aquisição de: 18 de julho de 2018 a 17 de julho de 2019, que serão gozadas de 05 de julho à 19 de agosto de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 dias do mês de julho de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:AC2B59DE

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 5.657 /2023.

SÚMULA: Exonera servidor comissionado a pedido.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e com base no art. 53, inciso I, da Lei Municipal nº 338, de 27 de abril de 2005;

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar a pedido a partir de 06 de julho de 2023, o servidor comissionado Luiz Casagrande Filho, portador do RG. 7.197.729-3/PR, matrícula funcional nº 938-5/1, lotado no Departamento Rodoviário; nomeado para o cargo de Chefe de Divisão de Máquinas e Equipamentos, através da Portaria nº 3.173, de 03 de abril de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 dias do mês de julho de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:73C59915

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 5.658/2023.

SÚMULA: Exonera servidor comissionado a pedido.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e com base no art. 53, inciso I, da Lei Municipal nº 338, de 27 de abril de 2005;

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar a pedido a partir de 06 de julho de 2023, o servidor comissionado Jhone Gomes Camapum, portador do RG. 10.138.831-0/PR, matrícula funcional nº 930-0/1, lotado no Departamento de Ação Social; nomeado para o cargo de Diretor, através da Portaria nº 3.088, de 02 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 dias do mês de julho de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:5AB779B4

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 5.659/2023.

SÚMULA: Exonera servidora comissionada a pedido.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e com base no art. 53, inciso I, da Lei Municipal nº 338, de 27 de abril de 2005;

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar a pedido a partir de 06 de julho de 2023, a servidora comissionada Vera Lucia Golemba Miranda, portadora do RG. 7.946.689-1/PR, matrícula funcional nº 1086-3/2, lotada no Departamento de Ação Social; nomeada para o cargo de Chefe de Equipe, através da Portaria nº 5.570, de 11 de maio de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 dias do mês de julho de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:2DA12AF7

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 5.660/2023.

SÚMULA: Exonera servidor comissionado a pedido.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e com base no art. 53, inciso I, da Lei Municipal nº 338, de 27 de abril de 2005;

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar a pedido a partir de 06 de julho de 2023, o servidor comissionado Emerson Gomes de Oliveira, portador do RG. 9.691.543-8/PR, matrícula funcional nº 1125-8/2, lotado no Departamento de Agricultura, Abastecimento, Meio Ambiente e Recursos Hídricos; nomeado para o cargo de Chefe de Divisão, através da Portaria nº 5.571, de 11 de maio de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 dias do mês de julho de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:4A99229A

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 5.661/2023.

SÚMULA: Exonera servidor comissionado a pedido.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e com base no art. 53, inciso I, da Lei Municipal nº 338, de 27 de abril de 2005;

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar a pedido a partir de 06 de julho de 2023, o servidor comissionado Josimar dos Santos Almeida, portador do RG. 10.211.902-9/PR, matrícula funcional nº 1063-4/2, lotado no Departamento Obras e Urbanismo; nomeado para o cargo de Chefe de Setor, através da Portaria nº 5.566, de 11 de maio de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 dias do mês de julho de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:47FFEC44

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 5.662/2023.

SÚMULA: AUTORIZA O USO DE BEM PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Anahy, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a pessoa física Odair José Saturnino (representante da Comissão de Formatura dos Formandos 2023 do Colégio Estadual José Bonifácio), inscrito no CPF/MF sob o nº 077.912.999-76 e RG. nº 10.755.804-7, AUTORIZADA a utilizar o espaço do Centro de Eventos Professor Celso Fernandes, localizado na PR 474, km 01, município de Anahy/PR, pertencente ao Patrimônio Público Municipal, para realização de "BAILE CHURRAS E CHOPP".

Art. 2º - A AUTORIZAÇÃO NÃO REMUNERADA DE USO é outorgada em caráter precário e pelo período de 26 A 27/08/2023, podendo contudo, ser revogada a qualquer tempo por interesse das partes, mediante notificação prévia, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos.

Parágrafo único - A Autorizada deverá restituir o imóvel imediatamente ao Município, completamente desocupado, limpo e organizado nas mesmas condições que recebeu, quando assim o for solicitado ou revogado o uso por descumprimento das obrigações assumidas, ficando certo que não poderá alegar direito de retenção de benfeitorias para inibir a desocupação.

Art. 3º - A Autorizada fica responsável pela obtenção de toda e qualquer autorização ou licença exigida por outras autoridades, tais como polícia civil, bombeiros, vara da infância e juventude, Ecad. A não obtenção de tais documentos ensejará na revogação da presente autorização.

Art. 4º - A AUTORIZADA NÃO PODERÁ, sob pena de imediata revogação da presente Portaria:

a) utilizar oimóvelparafim divergente do descrito no artigo 1º desta Portaria;
b) ceder, emprestar ou alugar o imóvel a terceiros;
c) negar cumprimento às normas administrativas;
d) usar o espaço para propaganda, seja de que natureza for, ressalvadas aquelas pertinentes ao seu próprio evento;
e) instalar no localequipamentos proibidos por Lei.

Art. 5º - A presente autorização de uso de bem público municipal se faz exclusivamente em função de relevante interesse público voltado à cultura e ao lazer.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY/PR, aos 06 dias do mês de julho de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:6A5C478D

SECRETARIA GERAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/2023 - CONCURSO PÚBLICO 01/2022

O Prefeito municipal de Anahy, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Homologação do resultado do Concurso Público nº 01/2022 pelo Edital nº 05/2022 de 21 de outubro de 2022; CONVOCA a candidata aprovada e relacionado abaixo para comparecerem na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal com seus documentos pessoais num prazo de 03 (três) dias úteis após a publicação deste Edital.

CONVOCA:

CANDIDATO(A)	CARGO
ANGELICA PEDROSO BLOINSKI VISNIESKI	ENGENHEIRO CIVIL

O não comparecimento ou a falta de apresentação dos documentos ensejará a desclassificação do candidato.

Anahy/PR, 06 de julho de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:032C9F9D

SECRETARIA GERAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019/2023 - CONCURSO PÚBLICO 001/2018

O Prefeito municipal de Anahy, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Homologação do resultado do Concurso Público nº 001/2018 pelo Edital nº 07/2018 de 07 de maio de 2018; CONVOCA a candidata aprovada e relacionado abaixo para comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal com seus documentos pessoais num prazo de 03 (três) dias úteis após a publicação deste Edital.

CONVOCA:

CANDIDATO(A)	CARGO
HELENA HORBATEI	PSICÓLOGO

O não comparecimento ou a falta de apresentação dos documentos ensejará a desclassificação do candidato.

Anahy/PR, 06 de julho de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:CB49E08D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA
RESOLUÇÃO Nº. 11/2023

SÚMULA: Aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação da Deliberação nº 078/2022 e nº 013/2023 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR do Incentivo ao "Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima".

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº.3.665 de 24 de março de 2023;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 078/2022 e nº 013/2023 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR;

CONSIDERANDO: a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), realizada em 05 de julho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação da Deliberação nº 078/2022 e nº 013/2023 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR do Incentivo ao "Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima".

Art. 2º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá, Paraná, 06 de julho de 2023.

JOSIELE TOMÉ DA SILVA IRÃO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Claysse Danielle Morimoto
Código Identificador:41D4A4DE

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA
RESOLUÇÃO Nº. 12/2023

SÚMULA: Aprova a justificativa da Prestação de Contas da Deliberação nº 051-2016 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA-PR, Incentivo para Programas de

Atendimento às Crianças e aos Adolescentes vítimas e Autores de Violência.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.665 de 24 de março de 2023;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 051-2026 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA-PR,

CONSIDERANDO o email enviado pela Secretaria do Desenvolvimento Social e Família Regional de Cornélio Procópio, enviado em 21 de junho de 2023,

CONSIDERANDO: a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), realizada em 05 de julho de 2023.

RESOLVE:
Art. 1º- Aprovar a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante em relação à Prestação de Contas da Deliberação nº 051-2016 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA-PR, Incentivo para Programas de Atendimento às Crianças e aos Adolescentes vítimas e Autores de Violência.
Art. 2º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá, Paraná, 06 de julho de 2023.

JOSIELE TOMÉ DA SILVA IRÃO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Claysse Danielle Morimoto
Código Identificador:FDF785CB

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO FUNPESPA

Ata da reunião ordinária do Comitê de Investimentos do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Andirá (FUNPESPA). Às quatorze horas do dia cinco de julho de dois mil e vinte e três, na sala de reuniões do FUNPESPA, realizou-se a reunião que contou com as seguintes participações: o Presidente do FUNPESPA, André Henrique Dassie e os membros do Comitê de Investimentos Carlos Henrique Claro de Carvalho e Adriana de Fátima Pereira Salustiano. André iniciou a reunião com a leitura da ata da última reunião, publicada na edição nº 2787 de 07/06/2023, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná. Sobre os recursos recebidos referentes à competência de julho, cerca de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) a consultoria sugeriu aplicar todo o recurso em fundos de índice IMAB 5+, alongando assim a carteira pelo cenário de perspectiva de queda nas taxas de juros. Após análise e discussão foi decidido por unanimidade a aplicação de todo o recurso no fundo IMAB 5+ do Banco do Brasil. André comentou que dias atrás a Mafalda, gerente da agência do Bradesco, veio no FUNPESPA novamente para falar dos fundos do banco e suas rentabilidades, pediu para analisar os fundos e se possível começar a realizar a aplicação. Após discussão definimos no momento não aplicar no Banco Bradesco, pois os fundos que estamos aplicando no momento já temos no Bando do Brasil e na Caixa, e comparando os do Bradesco são fundos com os mesmos índices, então no momento decidimos pela não aplicação. Sendo o que tinha a tratar o Presidente, Carlos Henrique Claro de Carvalho, encerrou a reunião, que foi lavrada por mim, Adriana de Fátima Pereira Salustiano, com a anuência e aprovação de todos e será enviada para publicação do Diário Oficial.

ANDRÉ HENRIQUE DASSIE
Presidente do FUNPESPA

CARLOS HENRIQUE CLARO DE CARVALHO
Vice-Presidente Do FUNPESPA
Presidente do Comitê de Investimento

Publicado por:
André Henrique Dassie
Código Identificador:950B3835

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.270 DE 06 DE JULHO DE 2023

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

***Art. 1º.** Conceder Licença Prêmio por Assiduidade a Servidora Pública Municipal, **FELICIDADE BATISTA COSTA BRITO**, ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS**, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, por um período de 03 (três) meses, iniciando em 10 de julho de 2023, com término em 09 de outubro de 2023, referente ao período aquisitivo: 25-10-2008 a 24-10-2013, com a respectiva remuneração, conforme art. 1º da Lei nº. 1.661/2007, que alterou o art. 111 da Lei nº. 1.170/1993.*

***Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 06 de julho de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:053BA304

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 9.982 DE 06 DE JULHO DE 2023

SÚMULA: *Concede pensão por morte a Sra. Maria de Fátima Carvalho Martinez e a Marcos Martinez.*

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita do Município de Andirá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,*

DECRETA:

***Art. 1º** - Fica concedida **PENSÃO POR MORTE**, vitalícia e sem reversão de cotas, a **MARIA DE FÁTIMA CARVALHO MARTINEZ**, portadora do RG nº 10.060.517-1 SESP/PR, inscrita no CPF nº 848.113.669-72, e a **MARCOS MARTINEZ**, portador do RG nº 10.754.497-6 SESP/PR, inscrito no CPF nº 010.962.099-26, ambos representados legalmente por Alexandre Martinez Neto, portador do RG nº 7.083.833-8 SESP/PR, inscrito no CPF nº 017.149.629-97, em razão do falecimento do servidor CARLOS MARTINEZ, lotado no Quadro de Pessoal Inativo.*
***Art. 2º** - A presente pensão é concedida pela regra prevista nos Artigos 47 a 57 da Lei Municipal nº 2.194 de 05 de maio de 2011 e suas posteriores alterações;*

***Art. 3º** - O valor do provento de pensão será de R$ 2.297,12 (dois mil, duzentos e noventa e sete reais e doze centavos), dividido em 02 quotas nas seguintes proporções: 50% para a esposa, Maria de Fátima Carvalho Martinez, no valor de R$ 1.148,56 (Um mil, cento e quarenta e oito reais e cinquenta e seis centavos); e 50% para o filho, Marcos Martinez, no valor de R$ 1.148,56 (Um mil, cento e quarenta e oito reais e cinquenta e seis centavos).*

***Art. 4º** - A data de início do benefício é 18 de junho de 2023.*
***Art. 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 06 de julho de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Henrique Dassie
Código Identificador:BA7229F9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.272 DE 06 DE JULHO DE 2023

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

***Art. 1º.** Conceder **Licença Prêmio por Assiduidade ao Servidor Público Municipal RODEMILDO GONÇALVES, por um período de 03 (três) meses, iniciando em 14 de julho de 2023, com término em 13 de outubro de 2023,** referente ao período aquisitivo: **02-01-2012** a **31-12-2016**. O referido Servidor ocupa atualmente o cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS**, e está lotado na Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos, com a respectiva remuneração, conforme art. 1º da Lei nº. 1.661/2007, que alterou o art. 111 da Lei nº. 1.170/1993.*

***Art. 2°.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 06 de julho de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:E39C65D0

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2023 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 102/2023 PREGÃO Nº 064/2023 - FORMA ELETRÔNICA

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, VISANDO À ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA E PREVIDÊNCIÁRIA, COM O ENVIO DE DOCUMENTOS EM SOFTWARE ESPECÍFICO E MÃO DE OBRA PARA ENVIO DOS EVENTOS, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

EMPRESA VENCEDORA:

CENTRAL VIDA - ASSISTENCIAL E OCUPACIONAL LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 02.691.257/0001-62;**

VIGÊNCIA: 06.07.2023 a 05.07.2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro

RENAN SEUGLING PÉRISSÉ
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2023, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DOMUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:8EA8B791

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 5º E 6° TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 044/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
ROMO - PAVIMENTADORA LTDA - EPP

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **60 (sessenta) dias**, com inicio em **07/07/2023** e término em **05/09/2023**, com fundamento no ART. 57 INCISO II DA LEI 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Execução por **60 (sessenta) dias**, com inicio em **07/07/2023** e término em **05/09/2023**, com fundamento no ART. 57 INCISO II DA LEI 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 06.07.2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 003/2022

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

ADIR SILVA MORENO FILHO
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:C084414A

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR PREGÃO ELETRÔNICO063/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO: 101/2023
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 06/07/2023
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 06/07/2023

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE INSTRUTOR MUSICAL DE FANFARRA E INSTRUTOR DE DANÇA PARA COMISSÃO DE FRENTE (BALIZA) PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS NO DESFILE CÍVICO DE 7 DE SETEMBRO, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E CULTURA.

EMPRESASVENCEDORAS:

BRENDA MIKAELA CAMPOS ESTEVAM, inscrito no**CPF:052.610.469-47** no valor total dos itens vencidos de **R$ R$ 11.498,00** (onze mil, quatrocentos e noventa e oito reais).

WILLIAN GUSTAVO DUARTE, inscrito no **CPF:068.712.049-70**no valor total dos itens vencidos de **R$ 10.900,00** (dez mil e novecentos reais).

ROGERIO RODRIGUES DA SILVA 02696482918, inscrito no **CNPJ:19.903.282/0001-65**no valor total dos itens vencidos de **R$ 11.300,00** (onze mil e trezentos reais).

CASSIMIRO AUGUSTO MORELATO PALUDETTO 06390126980, inscrito no **CNPJ:33.537.149/0001-63**no valor total dos itens vencidos de **R$ 10.994,00** (dez mil, novecentos e noventa e quatro reais).

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:808C80D8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.271 DE 06 DE JULHO DE 2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Gustavo Taconi PABLO ANTUNES CHAGAS ALBERTO		
Gestor:	MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA		
Ata nº	069/2023	**Vigência:**	06.07.2023 A 05.07.2024
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	064/2023		
Contratado:	**CENTRAL VIDA - ASSISTENCIAL E OCUPACIONAL LTDA**		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, VISANDO À ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA E PREVIDÊNCIÁRIA, COM O ENVIO DE DOCUMENTOS EM SOFTWARE ESPECÍFICO E MÃO DE OBRA PARA ENVIO DOS EVENTOS, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.		
Valor:	**R$ 54.600,00**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 06 de Abril de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:77C7262F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.273 DE 06 DE JULHO DE 2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização das execuções dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	CARLOS HENRIQUE CLARO DE CARVALHO		
Gestor:	ANDRÉ HENRIQUE DASSIE		
Contrato nº	007/2023	**Vigência:**	06.07.2023 A 05.07.2025
Modalidade:	inexigibilidade		
Nº licitação	003/2023		
Contratado:	SANTANDER BRASIL GESTAO DE RECURSOS LTDA		
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS QUE ESTEJAM AUTORIZADAS, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR A ATUAR NO SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL, COM FIEL OBSERVÂNCIA DAS NORMAS QUE REGULAMENTAM AS APLICAÇÕES DE RECURSOS DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS NO MERCADO FINANCEIRO NACIONAL, EM ESPECIAL AS ESTABELECIDAS PELO CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL - CMN E MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS, NO QUE COUBER, AS LEIS FEDERAL, ESTADUAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, ATENDENDO AO FUNPESPA		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 06 de julho de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:1DB392BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2023

Ratifico a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2023**, autorizo a despesa, e emissão de empenho para a empresa **ASSOCIACAO DAS SENHORAS DE ROTARIANOS DE ANDIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº **77.345.353/0001-58**, no valor de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL DESTINADO A ATENDER AOS ALUNOS DA ESCOLA MUNICIPAL PROF. MICHEL KAIRALLA DE FORMA PROVISÓRIA DEVIDO A REFORMA, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base inciso X, do Art. 24, da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 06 de julho de 2023.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:D302D2F4

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO N° 06/2023 - DISPENSA 04/2023

PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ, E LIZIERI CERTPR EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CERTIFICADO E-CNPJ e E-CPF PARA USUÁRIOS SERVIDORES DO SAMAE DE ANDIRA DENTRO DAS ESPECIFICAÇÕES E NORMAS ICP-BRASIL. (CERTIFICADO E-CNPJ E E-CPF A1).

PREÇO: Pela contratação dos serviços o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de R$ 1.730,00 (Um mil, setecentos e trinta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12(doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, o qual poderá, a critério da Administração Superior, ser prorrogado, mediante elaboração de termo aditivo, aplicando-se no que couber a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Vigência: 04/07/2023 a 03/07/2024

ASSINATURAS:

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente

ANA PAULA LIZIERI
Representante Legal

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:8D078D81

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO PORTARIA N° 1.038 DE 06 DE JULHO DE 2023

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor Presidente, do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 324 de 11 de abril de 2019 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	**THAYLA NAYARA OLIVEIRA DIAS**		
Gestor Titular:	**LUIZ ANTONIO SABINO**		
Contrato:	**006-2023**	**Vigência:**	**04/07/2023 A 03/07/2024**
ID Do Contrato:	**035-2023**		
Modalidade:	**DISPENSA**		
Nº Licitação:	**04-2023**		
Contratado:	**LIZIERI CERTPR EIRELI**		
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE CERTIFICADO E-CNPJ e E-CPF PARA USUÁRIOS SERVIDORES DO SAMAE DE ANDIRA DENTRO DAS ESPECIFICAÇÕES E NORMAS ICP-BRASIL. (CERTIFICADO E-CNPJ E E-CPF A1).**		
Valor:	**R$ 1.730,00 (Hum mil, setecentos e trinta reais).**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o SAMAE perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de julho de 2023, revogada as disposições em contrário.

Andirá, 06 de Julho de 2023.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente - SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:4FB39636

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá, nos termos dos Artigos 24 e 25 da Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007 e da Lei Federal nº 8.666
de 21 de junho de 1993, Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011, Lei Municipal nº 1.573 de 06 de dezembro de 2005 alteradas pelas Leis Municipais nº 2.193 de 05 março de 2011 e Lei Municipal nº 2.619 de 01 de abril de 2015, suas alterações e demais legislações aplicáveis, avisa aos interessados que estará recebendo a partir do presente aviso no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, documentação para **CREDENCIAR E FIRMAR CONVENIO COM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS INTERESSADAS EM CONCEDER EMPRÉSTIMO PESSOAL E/OU REFINANCIAMENTO DE EMPRÉSTIMOS AOS SERVIDORES DO SAMAE DE ANDIRÁ, COM CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO.** O Edital completo poderá ser obtido no setor de licitações do SAMAE, situado na Rua Minas Gerais, nº 828, Andirá – Pr. CEP: 86.380-000, das 08h30min às 12h00min e 13h30min às 17h00min e no sítio eletrônico www.samaeandira.com.br

Andirá, 06 de Julho de 2023.

FERNANDA LEITE BRUNAÇO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:D3D2FC8D

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE BOMBAS PARA SUBSTITUIÇÃO, DOS TIPOS (CAPTAÇÃO DE ÁGUA BRUTA, POÇOS ARTESIANOS, ELEVATÓRIA DE ESGOTO), QUE COMPÕEM O SISTEMA DE OPERAÇÕES DO SAMAE. CONFORME DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DO TERMOS DE REFERÊNCIA.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 07/07/2023 à 26/07/2023.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h:00min do dia 26/07/2023.
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: a partir das 08h:30min do dia 26/07/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00min do dia 26/07/2023.
LOCAL:BNC (Bolsa Nacional de Compras) - www.bnc.org.br.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do SAMAE de Andirá www.samaeandira.com.br – link - licitações, ou www.bnc.org.br, maiores informações no Departamento de Licitações e Compras - Rua Minas Gerais, nº 828 – Jardim Centenário – Andirá – PR, das 08h:00m às 12h:00m, e das 13h:30m às 17h:00m, ou pelo telefone 43 3538 – 1710. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Andirá, 06 de julho de 2023.

RONIVALDO VISOTO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:19B3DC6B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

CISLIPA
RESOLUÇÃO N° 44 DE 06 DE JULHO DE 2023.

Resolução n° 44 de 06 de Julho de 2023.

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições, e na lei n° 4.320/64, torna público:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercicío o Adicional Suplementar, no valor de **R$ 211.389,40 (duzentos e onze mil trezentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
01.000.00.000.0000.0.000		CISLIPA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ.	
01.002.00.000.0000.0.000		Serviço de Atendimento Móvel de Urgencia.	
01.002.10.302.0902.2.002		Gestão de Serviços de Saúde - SAMU.	
28 – 3.3.90.30.00.00	1496	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	211.389.40
		Total de Suplementação: 211.389,40	
Redução			
01.000.00.000.0000.0.000		CISLIPA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ.	
01.002.00.000.0000.0.000		Serviço de Atendimento Móvel de Urgencia.	
01.002.10.302.0902.2.002		Gestão de Serviços – SAMU.	
22 – 3.1.90.11.00.00	1496	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	70.389,40
40 – 3.3.90.36.00.00	1496	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	70.000,00
49 – 3.3.90.46.00.00	1496	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	41.000,00
52 – 3.3.90.47.00.00	1496	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	30.000,00
		Total de Suplementação: 211.389,40	

Artigo 2° - Esta Resolução entrará em vigor na assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Paraná, em 06 de julho de 2023.

JOSÉ PAULO VEIRA AZIM
Presidente Do CISLIPA

Publicado por:
André Luis da Costa Pereira
Código Identificador:540E9D0A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO
TOMADA DE PREÇOS Nº PMA 004/2021

GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO
4º TERMO ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO Nº 048/2021 – ID 2794
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 061/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº PMA 004/2021
HOMOLOGAÇÃO: 14/09/2021.

DO OBJETO
Aditivo de prorrogação do prazo de vigência do Contrato que tem como objeto a execução de execução de obra de Reforma do Posto de Saúde anexo ao Hospital Municipal Dr. Silvio Bittencourt Linhares, com fornecimento total de materiais e equipamentos, conforme detalhado no Termo de Referência anexo I e demais peças do edital que se complementam entre si, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da Tomada de Preços nº PMA 004/2021, fornecida pelo CONTRATANTE.

DA JUSTIFICATIVA
Considerando que a obra está em processo de acabamento necessitando estender o prazo para sua finalização.

DA CONTRATADA
Empresa Manutec Construções Eireli, CNPJ nº 18.309.737/0001-56, localizada na Rua Goiás, nº 169, Jardim Esmeralda, CEP: 83.604-010 – cidade de Campo Largo/PR.

DO PRAZO
O presente termo prorroga o prazo vigência do Contrato **até 17/10/2023.**

DA BASE LEGAL
Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas aplicáveis, em seu artigo 57, e suas alterações.

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente Homologação do 4º Termo Aditivo de Prazo do Contrato referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº PMA 004/2021**.

Antonina, 06 de Julho de 2023.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:24C1A95B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 009/2021

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO Nº 060/2022 – ID 3036
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 094/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 009/2021
RATIFICAÇÃO: 07/07/2022

DO OBJETO
O presente instrumento se refere ao Aditivo de prorrogação do prazo de vigência do contrato que tem como objeto a prestação de serviços pelo CREDENCIADO, de LEILOEIRO PÚBLICO, para a prestação de serviços de leiloeiro oficial destinado a realizar de leilões com vistas à alienação de bens móveis e imóveis do Município de Antonina – PR.

DA JUSTIFICATIVA
"***Considerando*** que alguns dos lotes não foram arrematados no primeiro leilão havendo assim a necessidade de realizar um novo."

DO CREDENCIADO
Alex Sandro Vieira Felix, CPF sob n.º 026.187.549-30.

DA VIGÊNCIA
Prorrogação da vigência do contrato por doze (12) meses, contados a partir da assinatura do Termo Aditivo.

DA BASE LEGAL
Art. 57. da Lei 8.666/93.

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente ratificação do 1º Termo Aditivo do contrato referente à Inexigibilidade de Licitação nº 009/2021

Antonina, 06 de Julho de 2023.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:5F5C54BC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 032/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 057/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMA 032/2023

OBJETO: **Aquisição de 02 (dois) veículos novos (zero Km) tipo Hatch com recursos federais de emenda parlamentar 202240740002, conforme Anexo I que faz parte integrante do Edital.**

Com base nas informações constantes do **Procedimento Licitatório Nº 057/2023 e Pregão Eletrônico Nº 032/2023**, por força da Lei Federal 8666/93, 10.520, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, **ADJUDICO** a Empresa vencedora o objeto do procedimento licitatório epigrafado, encaminhando ao Prefeito para Homologação.

Tendo em vista o julgamento da proposta, lances e habilitação realizada pelo Pregoeiro assim adjudicada em sessão:

FORNECEDOR:
SERVOPA S/A COMÉRCIO E INDÚSTRIA
CNPJ: 76.564.624/0013-37
Avenida Paraná nº 1525 – Bairro Jardim Três Marias
CEP 87.704-100 – Paranavaí – Paraná
ITEM 01 - Veículo de passeio (tipo hatch), novo, zero quilômetro, 2023/2023, pneus novos, tipo hatch, cor branca, motor 1.0 flex 77cv, transmissão manual de 05(cinco) velocidades, rodas aro 15", Airbags, Ar condicionado, vidros elétricos dianteiros, travamento elétrico, freios ABS com EBD, porta malas 300 litros, 04 (quatro) portas e todos os itens exigidos de legislação. Garantia mínima de 03 anos.
MARCA/MODELO: Volkswagen Polo Trak Zero Km 2023/2023
Quantidade: 02
Valor Unitário R$ 80.900,00 (oitenta mil e novecentos reais)
Valor total R$ 161.800,00 (cento e sessenta e um mil e oitocentos reais)

Antonina, 06 de Julho de 2023.

MARCIO DE CASTRO SANTOS
Pregoeiro/PMA.

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:555D04BF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 060/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº PMA 002/2023 - AVISO DE LICITAÇÃO

A **Comissão de Licitação** do Município de Antonina, **devidamente designada,** torna público que fará realizar **às 09h00min do dia 25 de Julho de 2023,** no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Antonina, sito a Rua Coronel Marçalo, n.º 151, 1º Andar - Centro, Antonina, Paraná.

TOMADA DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada em preparo de superfície e pintura de fachadas de prédios históricos contendo pinturas em alvenaria, pinturas em esquadrias de madeira, pinturas esquadrias metálicas e todo material/serviços necessários para realizar tais pinturas inclusos tintas minerais e todo o processo de lixamento e lavagem das superfícies, conforme indicação predial e de cores da Secretaria de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico através do Projeto de Revitalização do Centro Histórico aprovado pelo Conselho Municipal de Patrimônio Cultural (COMPAC) e pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), conforme descrito no Termo de Referência anexo I, Projeto e demais peças do edital que se complementam entre si.

INFORMAÇÕES:
Site: www.antonina.pr.gov.br
Fone: (41) 3978.1048.
E-mail: licitacao@antonina.pr.gov.br.

Antonina, 06 de Julho de 2023.

RICARDO MENDES PORTH
Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Antonina

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:74EF8290

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 006/2022.

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO Nº PMA 057/2022 – ID Nº 3033
REF. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 046/2022.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 006/2022.
RATIFICADO EM 06/07/2022.

DO OBJETO
Prorrogação do prazo de vigência do contrato que tem como objeto a contratação da Empresa CTMGEO - Soluções em Geotecnologias LTDA – ME, CNPJ nº 17.531.702/0001-02, para Licenciamento de uso de software já existente na Divisão de Tributação (IPTU) e inclusão de novos quantitativos relativos a cadastros imobiliários, e conforme Anexo I parte integrante deste Contrato.

DA JUSTIFICATIVA
Considerando a necessidade de acessar os dados armazenados para assegurar a continuidade dos serviços sem que aja a interrupção.

DA CONTRATADA:
Empresa CTMGEO – SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS – LTDA - ME, com registro no CNPJ/MF sob o nº 17.531.702/0001-02, estabelecida na Rua URUGUAI, Nº 969, CENTRO. CASCAVEL – PR. CEP – 85.805-010 - Telefone: (45) 3039-6652 E-mail: contato@ctmgeo.com.br.

DA VIGÊNCIA
O Contrato será prorrogado pelo período de 12 (doze) meses **a partir da assinatura do Termo Aditivo.**.

DO VALOR:
Terá continuidade apenas o Item abaixo relacionado:

Item	Serviço	Qtde	Investimento	Sub-total
4	Licença de uso de software e manutenção Mensal Corretiva e Adaptativa do Sistema, com hospedagem na nuvem** (serviço)	12	R$ 6.000,00	R$ 72.000,00
Valor Total			**R$ 72.000,00**	

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
04.004.04.129.0003.2013.3.3.90.40 – FONTE 01000

DA BASE LEGAL
Art.57. Inciso II da Lei 8.666/93.

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente Ratificação do 1º Termo Aditivo de Prazo e valor no Contrato referente à Inexigibilidade de Licitação Nº 006/2022.

Antonina, 06 de Julho de 2023.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:89C23DEB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA
DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA
EXTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO
P.D.L. Nº 012/2023

CONTRATANTE: CÂMARA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA – CNPJ: 78.311.909/0001-58;
CONTRATADA: GRÁFICA PANARA LTDA, CPF sob n. 29.662.622/0001-67;

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento troca de adesivo da parede do plenário da Câmara

VALOR GLOBAL: R$ 1.200,00 (hum mil duzentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 05/07/2023.

Publicado por:
Alexandre Leonardo Serilho
Código Identificador:1E6339DE

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 007/2023 - REPUBLICADO POR ERRO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a inexigibilidade de licitação nº 007/2023, processo administrativo nº 061/2023, e homologo-a para fins de contratação com o Espólio de Waldomiro Jordão representado por seus herdeiros diretos, Anderson Jordão, inscrito no CPF de nº 003.684.929-40, e Alexandro Jordão, inscrito do CPF de nº 930.223.879-20. No qual Alexandro Jordão dá anuência para que o contrato seja firmado diretamente com Anderson Jordão, sendo este último a receber o valor do aluguel, tendo por objeto a locação, pelo período de 12 (doze) meses, dos Lotes nº 1 à 6 e 10 à 19/7 – REM-REM-REM/REM, subdivisão do Lote nº 1 à 6 e 10 à 19/7 – REM-REM-REM – Vila Astorga, com área total de 2.420 m² (dois mil quatrocentos e vinte metros quadrados), conforme matrícula nº 19.125 do Registro Geral do 2º ofício deste Município e Comarca de Astorga, cuja finalidade é abrigar a empresa J.B. Moura de Oliveira & CIA LTDA.
O valor global da contratação é de R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), cujos recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 07.006.22.661.0019.2091.3.3.90.36.00.00. A presente contratação enquadra-se na hipótese prevista no Art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, determinando a publicação deste ato por força do disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 049/2023, que regulamentou a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Astorga-PR.

Astorga, 13 de Junho de 2023.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pricila Aparecida Della Rosa Monsó Peres
Código Identificador:5B900D1E

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO PE Nº029/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023
O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR, torna público que fará realizar às 08:30 (oito horas e trinta minutos), do dia 20/07/2023 de 2023, no sítio eletrônico: www.gov.br/compras, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, e tem por objeto a Aquisição de 02 (dois) Veículos para o Departamento de Cidadania e Desenvolvimento Social a serem utilizados no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e Casa Lar Municipal, para atender a Emenda Parlamentar nº202281000306 do Ministério da Cidadania. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: www.gov.br/compras e www.astorga.pr.gov.br.

Paço Municipal de Astorga-PR, e 28 de junho de 2023.

ADRIANA ANTONIETA BRANDOLIM
Diretora do Departamento e Adm. Patrimônio e Suprimentos

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:9B303F01

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº030/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR, torna público que fará realizar às 08:30 (oito horas e trinta minutos), do dia 24/07/2023 de 2023, no sítio eletrônico: www.gov.br/compras, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, e tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pintura, para atender os prédios públicos. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: www.gov.br/compras e www.astorga.pr.gov.br.

Paço Municipal de Astorga-PR, e 06 de julho de 2023.

ADRIANA ANTONIETA BRANDOLIM
Diretora do Departamento e Adm. Patrimônio e Suprimentos

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:035A59EE

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº031/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR, torna público que fará realizar às 08:30 (oito horas e trinta minutos), do dia 26/07/2023 de 2023, no sítio eletrônico: www.gov.br/compras, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, e tem por objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada em serviços de Rastreamento Veicular, para atendimento do Departamento Municipal de Saúde e do Departamento de Serviços Públicos, por um período de 12 (doze) meses. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: www.gov.br/compras e www.astorga.pr.gov.br.

Paço Municipal de Astorga-PR, e 06 de julho de 2023.

ADRIANA ANTONIETA BRANDOLIM
Diretora do Departamento e Adm. Patrimônio e Suprimentos

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:EF272C7C

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº032/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR, torna público que fará realizar às 08:30 (oito horas e trinta minutos), do dia 28/07/2023 de 2023, no sítio eletrônico: www.gov.br/compras, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, e tem por objeto da presente licitação é a Aquisição de Combustível para o abastecimento dos veículos da frota do Município de Astorga. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: www.gov.br/compras e www.astorga.pr.gov.br.

Paço Municipal de Astorga-PR, e 06 de julho de 2023.

ADRIANA ANTONIETA BRANDOLIM
Diretora do Departamento e Adm. Patrimônio e Suprimentos

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:081C14F1

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº033/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ASTORGA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR, torna público que fará realizar às 08:30 (oito horas e trinta minutos), do dia 01/08/2023, no sítio eletrônico: www.gov.br/compras, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, e tem por objeto da presente licitação é a Contratação de empresa do ramo de tecnologia da informação para prestação de serviços de cessão de uso de software para formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas, para atender as necessidades deste município. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: www.gov.br/compras e www.astorga.pr.gov.br.

Paço Municipal de Astorga-PR, e 06 de julho de 2023.

ADRIANA ANTONIETA BRANDOLIM
Diretora do Departamento e Adm. Patrimônio e Suprimentos

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:90B9E18C

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS HOMOLOGAÇÃO TP Nº005/2023

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

A Prefeita do Município de Astorga - PR, no uso de suas atribuições legais, considerando o parecer jurídico emitido em 16/06/2023, considerando ainda a Autorização para Homologação emitida pelo PARANACIDADE em 04/07/2023; torna público a **HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO** do objeto do procedimento licitatório em epígrafe, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA "CONSTRUÇÃO DE CAPELA E SANITÁRIOS CONTENDO: SANITÁRIO FEMININO E MASCULINO, SALA DE APOIO, ALTAR, REVITALIZAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO INTERNA EXISTENTE, UTILIZANDO PEÇAS DE CONCRETO INTERTRAVADO - PAVER, NO CEMITÉRIO MUNICIPAL",** à empresa abaixo:

1) AMBROZIM & CANDIDO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 31.329.981/0001-49, sagrou-se vencedora pelo valor global de R$ 1.067.933,66 (Um milhão e sessenta e sete mil novecentos e trinta e três reais e sessenta e seis centavos), dentro do prazo e condições do edital.

Astorga - PR, 06 de Julho de 2023.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:2AB0330F

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº003/2023

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 003/2023

A Prefeita do Município de Astorga - PR, no uso de suas atribuições legais, considerando o parecer jurídico emitido em 06/07/2023; torna público a **HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO** do objeto do procedimento licitatório em epígrafe, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO, SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, DA OBRA "CONSTRUÇÃO DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL - PAM", NESTE MUNICÍPIO DE ASTORGA-PR, INCLUINDO SUA IMPLANTAÇÃO NO LOTE DA RUA ANDIRÁ ESQUINA COM A RUA JOSÉ POZZOBOM, CONFORME CONVÊNIO Nº 240/2022, FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARANÁ,** à empresa abaixo:

1) GABAS & LAUXEN – ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CÍVIL LTDA – EPP, CNPJ: 16.575.350/0001-16, sagrou-se vencedora pelo valor global de R$ 4.150.128,64 (Quatro milhões cento e cinquenta mil, cento e vinte e oito reais e sessenta e quatro centavos), dentro do prazo e condições do edital.

Astorga - PR, 06 de Julho de 2023.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:CE39E739

PROCURADORIA JURÍDICA
ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 18.001/2023 - CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA

GARAGEM MUNICIPAL - RECEPÇÃO - SALA 1
16/07/2023 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA	ENDEREÇO	MODALIDADE
0039326	ANDRÉ BATISTA PIRES DE SOUZA	4816 - OPERADOR DE MÁQUINAS	Rua Nossa Senhora Aparecida, 239, Astorga - PR	Ampla Concorrência
0040251	BRUNO LEMES GONÇALVES	4828 - MOTORISTA SOCORRISTA	Rua Nossa Senhora Aparecida, 239, Astorga - PR	Ampla Concorrência
0041266	GILSON PORTILHO ALVES	4828 - MOTORISTA SOCORRISTA	Rua Nossa Senhora Aparecida, 239, Astorga - PR	Ampla Concorrência
0041573	JEAN CARLOS PAPKER	4815 - MOTORISTA GERAL	Rua Nossa Senhora Aparecida, 239, Astorga - PR	Ampla Concorrência
0040039	LUCAS FURMAN DODO DA SILVA	4828 - MOTORISTA SOCORRISTA	Rua Nossa Senhora Aparecida, 239, Astorga - PR	Ampla Concorrência

Publicado por:
Roni Everson Favero
Código Identificador:7F804CEB

PROCURADORIA JURÍDICA
ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 18.001/2023 - CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA

GARAGEM MUNICIPAL - RECEPÇÃO - SALA 1 16/07/2023 11:00				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**VAGA**	**ENDEREÇO**	**MODALIDADE**
0041577	FABIANO PRODOMO	4815 - MOTORISTA GERAL	Rua Nossa Senhora Aparecida, 239, Astorga - PR	Ampla Concorrência
0038834	GUSTAVO SANTOS DA LUZ	4815 - MOTORISTA GERAL	Rua Nossa Senhora Aparecida, 239, Astorga - PR	Ampla Concorrência
0040004	MIGUEL ANTONIO DE ASSUNÇÃO	4815 - MOTORISTA GERAL	Rua Nossa Senhora Aparecida, 239, Astorga - PR	Ampla Concorrência

Publicado por:
Roni Everson Favero
Código Identificador:AAF13285

PROCURADORIA JURÍDICA
ANEXO ÚNICO DO EDITAL Nº 17.001/2023 - CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE TÍTULOS

4835 - AGRÔNOMO		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0040557	DAIANE ALMEIDA GENARI	Ampla Concorrência
0038744	FELIPE JOSE RIBEIRO	Ampla Concorrência
0039837	FELIPE RODRIGUES SOUZA	Ampla Concorrência
0041410	FERNANDO MASSAMI ORNELAS MIYAKE	Ampla Concorrência
0042933	GUSTAVO ARANA DEMITTO	Ampla Concorrência
0042643	JULIO TOSHIO HASEGAWA	Ampla Concorrência
0039484	JUNIOR RUBIALIES	Ampla Concorrência
0042706	LAÍS ZITO ZULATO	Ampla Concorrência
0040558	LUCAS MATHEUS PADOVESE	Ampla Concorrência
0043025	LUIZ FERNANDO DA SILVA SANTOS	Ampla Concorrência
0041538	MATHEUS ARANTES DA SILVA	Ampla Concorrência
0042329	RAFAELA RODRIGUES MURARI	Ampla Concorrência
0041346	VINÍCIUS AUGUSTO POÇAS	Ampla Concorrência

Publicado por:
Roni Everson Favero
Código Identificador:CEAAFBB4

PROCURADORIA JURÍDICA
ANEXO ÚNICO DO EDITAL Nº 17.001/2023 - CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE TÍTULOS

	4839 - BIOQUÍMICO	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0043266	ADRIANA PEREIRA DE SOUSA BARTOLI	Ampla Concorrência
0043270	ALINI FERRAZ DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0041829	ANDRESSA SULAMITA SIQUEIRA MENEZES DE BRITO	Ampla Concorrência
0043285	DÉBORA TORIBIO CARVALHO COSTA	PcD - Pessoa com Deficiência
0043265	JÉSSICA KAROLINE VAVRA	Ampla Concorrência
0043273	LEONARDO ANTONIO TREVISAN PROCOPIO	Ampla Concorrência
0043268	THAÍS DA SILVA SANTOS	Ampla Concorrência
0043260	WILIANS DOS SANTOS SILVA	Ampla Concorrência

Publicado por:
Roni Everson Favero
Código Identificador:C5FB66D3

PROCURADORIA JURÍDICA
ANEXO ÚNICO DO EDITAL Nº 17.001/2023 - CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE TÍTULOS

	4842 - EDUCADOR SOCIAL	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0038489	MICAELLA MARTINS DE SOUSA	Ampla Concorrência
0038542	ROSANGELA APARECIDA CARMONA	Ampla Concorrência
0042691	SAMUEL BICALHO DE LIMA	Ampla Concorrência

Publicado por:
Roni Everson Favero
Código Identificador:4054076E

PROCURADORIA JURÍDICA
ANEXO ÚNICO DO EDITAL Nº 17.001/2023 - CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE TÍTULOS

	4845 - FARMACÊUTICO	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0041761	ADRIANO MACHADO PSZYBYLSKI	Ampla Concorrência
0043247	AMANDA LUIZA GABRIEL FERNANDES	Ampla Concorrência
0038814	CAROLINE FERREIRA SILVA	Ampla Concorrência
0042462	CRISÉLE GONÇALVES MORENO	Ampla Concorrência
0041327	FABIANA DA CUNHA GARBERO	Ampla Concorrência
0040358	JAQUELINE VANESSA DA SILVA	Ampla Concorrência
0042692	KELLY CRISTIANE OLIVEIRA MACHADO PEGORER	Ampla Concorrência
0042976	LORENA MARIA BERNARDES DA SILVA BEIENKE	Ampla Concorrência
0042851	MARIA CAROLINE GONÇALVES BAGLI	Ampla Concorrência
0041503	RODRIGO CORAÇA DANTAS	Ampla Concorrência
0039557	SAMUEL AUGUSTO GENTILIN	Ampla Concorrência
0039767	SILVANA MARIA DOS PASSOS BERNARDINO	Ampla Concorrência

Publicado por:
Roni Everson Favero
Código Identificador:984AFA84

PROCURADORIA JURÍDICA
ANEXO ÚNICO DO EDITAL Nº 17.001/2023 - CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE TÍTULOS

	4846 - FISIOTERAPEUTA	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0040025	ANA CLAUDIA SANTOS ROCHA	Ampla Concorrência
0042353	DEVERSON APARECIDO CAETANO NOGUEIRA	Ampla Concorrência
0040661	HELOISA GORZONI VALDERRAMA	Ampla Concorrência
0042705	HUGO MATHEUS BRANDÃO ROQUE	Ampla Concorrência
0042146	IRIA BARREIRA	Ampla Concorrência
0042439	JOSÉ GUILHERME DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0043256	MATHEUS FELIPE BATISTA	Ampla Concorrência
0041883	TALITA LOPES BURANELLO	Ampla Concorrência

Publicado por:
Roni Everson Favero
Código Identificador:5F5E8D26

PROCURADORIA JURÍDICA
ANEXO ÚNICO DO EDITAL Nº 17.001/2023 - CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE TÍTULOS

	4847 - FONOAUDIÓLOGO	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0040793	SABRINA DA ROCHA DAS VIRGENS	Ampla Concorrência
0041669	VITHÓRIA CRISTINA BOLSONELLO MARTINS	Ampla Concorrência

Publicado por:
Roni Everson Favero
Código Identificador:23D8DDA6

PROCURADORIA JURÍDICA
ANEXO ÚNICO DO EDITAL Nº 17.001/2023 - CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE TÍTULOS

	4848 - MÉDICO CLINICO GERAL - 20H	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0041225	BARBARA JACOB VIEIRA	Ampla Concorrência
0041584	DIVINO PEDRO ALVES ROCHA	Ampla Concorrência
0039022	FABIANA DE PAULA FAIOLLA	Ampla Concorrência
0041983	FERNANDA LUCHETTI FERNANDES	Ampla Concorrência
0038837	GABRIELA TEIXEIRA RAMOS	Afrodescendente
0043182	GIOVANNA HESPANHOL GUTSCHOW	Ampla Concorrência
0041029	GUILHERME ZANOLI DE SOUZA	Ampla Concorrência
0039956	HEITOR ARIMATEIA MORAES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0038541	IAGO DA SILVA CAIRES	Ampla Concorrência
0040930	ISABELA NEIA DE TOLEDO MARQUES	Ampla Concorrência
0039193	JESSICA SUDA SCREMIN	Ampla Concorrência

0040052	MATHEUS JURGEN RIEPENHOFF	Ampla Concorrência

Publicado por:
Roni Everson Favero
Código Identificador:D461C6AD

PROCURADORIA JURÍDICA
ANEXO ÚNICO DO EDITAL Nº 17.001/2023 - CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE TÍTULOS

4849 - MÉDICO GINECO OBSTETRA 20H		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0040436	EDMAR CÉSAR DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0041521	KAREN FERNANDA DE DEUS DANTAS GIONCO	Ampla Concorrência
0041320	RAFAELA ROSSI ASSMANN	Ampla Concorrência
0040443	SAMUEL CAVALCANTE REIS	Afrodescendente

Publicado por:
Roni Everson Favero
Código Identificador:BDEA1434

PROCURADORIA JURÍDICA
ANEXO ÚNICO DO EDITAL Nº 17.001/2023 - CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE TÍTULOS

4850 - MÉDICO PEDIATRA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0043191	ANA CLÁUDIA DE ARAUJO ARGENTINO	Ampla Concorrência
0041738	DENISE LUNHANI	Ampla Concorrência
0043186	MANOELA AZENHA SÃO JOÃO	Ampla Concorrência

Publicado por:
Roni Everson Favero
Código Identificador:1851BE2F

PROCURADORIA JURÍDICA
ANEXO ÚNICO DO EDITAL Nº 17.001/2023 - CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE TÍTULOS

4851 - MÉDICO VETERINÁRIO		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0040459	ANA FLÁVIA DE FÁTIMA ROCHA	Ampla Concorrência
0039746	BEATRIZ APARECIDA PADOVAN QUEIROZ	Ampla Concorrência
0038507	BRUNA ÁVILA TORRES	Ampla Concorrência
0039165	CAROLINE RODENBUSCH DESTRO	Ampla Concorrência
0039799	ELIZA DENIPOTI MORENO	Ampla Concorrência
0041267	GUSTAVO HENRIQUE CARVALHO BORGES	Ampla Concorrência
0043062	GUSTAVO STABACK	Ampla Concorrência
0039916	KELLY CRISTINA ANDREAZZI	Ampla Concorrência
0040919	LORRAN ROBERTO LEME ZANFOLIN	Ampla Concorrência
0038499	LUCAS LIMA LUIZ	Ampla Concorrência
0039049	LUIZ FERNANDO DE SOUZA ALVES	Ampla Concorrência
0039698	MARTA CRISTINA DE JESUS GABRIEL	Ampla Concorrência
0040603	RAQUEL FERNANDES GARCIA	Ampla Concorrência
0041339	VICTÓRIA ALVES ALCÂNTARA DE SOUZA	Ampla Concorrência
0043151	VITÓRIA VALENTIN BLESS	Ampla Concorrência

Publicado por:
Roni Everson Favero
Código Identificador:22409B48

PROCURADORIA JURÍDICA
ANEXO ÚNICO DO EDITAL Nº 17.001/2023 - CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE TÍTULOS

	4853 - PROFESSOR	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0041901	SAMANTA KEROLINE ZAMBON	Ampla Concorrência
0038927	SILVANA PIRES LUÍZ	Ampla Concorrência
0041810	SILVIA BARBOZA DOS SANTOS RÉUS	Ampla Concorrência
0041044	SIMONE MARIA ALVES DOS SANTOS	Afrodescendente
0039321	SIRLEI PEREIRA FERREIRA	Ampla Concorrência
0042651	TACIANA REGINA SANGUINO	Ampla Concorrência
0038736	TAYLA DE ANDRADE ALVES	Ampla Concorrência
0043218	VALKIRIA SPADARI DE CARVALHO	Ampla Concorrência
0041271	VÂNIA DE SOUSA SILVA MARTELO	Afrodescendente
0039105	VITORIA COAIO MAGRI	Ampla Concorrência
0042958	VIVIANE AKEMI SAMEZIMA LORENCATO	Ampla Concorrência
0041650	VIVIANE SAQUI	Ampla Concorrência

Publicado por:
Roni Everson Favero
Código Identificador:962285B7

PROCURADORIA JURÍDICA
ANEXO ÚNICO DO EDITAL Nº 17.001/2023 - CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE TÍTULOS

	4855 - PSICÓLOGO	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0043052	RAUL LIMA SUCKHI JÚNIOR	Ampla Concorrência
0038818	RAYCILA ROCHA SOUZA	Ampla Concorrência
0039760	RODRIGO CIANFA FERNANDES	Ampla Concorrência
0040337	ROGÉRIO APARECIDO PIASSA	Ampla Concorrência
0038483	STEFANI DO NASCIMENTO BRASIL	Ampla Concorrência
0043021	TAYANNE FELIX MIESSI	Ampla Concorrência
0039894	VANESSA BIANCA RODRIGUES	Ampla Concorrência
0039866	VIVIANE APARECIDA LAVARIAS	Ampla Concorrência
0041724	WELLINGTON DA SILVA NICOLAU	Ampla Concorrência
0042333	WESLEY CARLOS MARQUES CALDEIRA	Ampla Concorrência

Publicado por:
Roni Everson Favero
Código Identificador:140B4DCB

PROCURADORIA JURÍDICA
ANEXO ÚNICO DO EDITAL Nº 17.001/2023 - CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE TÍTULOS

4838 - BIBLIOTECÁRIO

INSCRIÇÃO: 0042939
NOME: MARIA LUCI JULIANI GRANO
MODALIDADE: Ampla Concorrência

Publicado por:
Roni Everson Favero
Código Identificador:CAA82CEF

PROCURADORIA JURÍDICA
ANEXO ÚNICO DO EDITAL Nº 17.001/2023 - CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE TÍTULOS

4836 - ARQUITETO

INSCRIÇÃO: 0042267
NOME: VIRGINIA DE OLIVEIRA PASSOS
MODALIDADE: Ampla Concorrência

Publicado por:
Roni Everson Favero
Código Identificador:1F2A4028

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ENDEREÇOS PARA PUBLICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO (LIMPEZA DE TERRENOS) EM EDITAL E SITE DO MUNICÍPIO DE ASTORGA CONFORME LEI 3.172/2022

CADASTRO	PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO	QUADRA	LOTE
12246	14.*** *** /0001-31 086.*** *** - 94	RUA PROF. PASCOAL MOCCI	6	7
7260	363.*** *** - 68	RUA INDEPENDENCIA	40	10

BRUNO LEANDRO SANTINI
Fiscal Sanitário

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:288B3F4D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ENDEREÇOS PARA PUBLICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO (LIMPEZA DE TERRENOS) EM EDITAL E SITE DO MUNICÍPIO DE ASTORGA CONFORME LEI 3.172/2022

CADASTRO	PROPRIETÁRIO	ENDERECO	QUADRA	LOTE
12526	08.***.***-0001/68 020.***.***-52	RUA MANOEL GARCIA GARCIA	11	3

BRUNO LEANDRO SANTINI
Fiscal Sanitário

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:ABF566B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 463/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria nº 427/2023, de 20 de Junho de 2023;

R E S O L V E
CONCEDER à servidora **SOLANGE PEREIRA DE SOUZA**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Zelador, Nível 02-F, **LICENÇA PRÊMIO**, relativa ao período aquisitivo de 04/10/2015 a 03/10/2020, sem prejuízo de sua remuneração, com base no artigo 109, da Lei nº 1.232/94-E (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município), com início em **03 de Julho de 2023** e **término em 02 de Outubro de 2023**, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-2977/2023, de 03/07/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 06 (seis) dias do mês de Julho de 2023 (dois mil e vinte e três).

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:64400860

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO; DE RECURSOS FEDERAIS Nº 063/2023

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

ORIGEM / OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
- FUNDEB 60%	68.823,99	04/07/2023
- FMS CT SUSCUSTEIOSUS	44.805,00	04/07/2023
- FUNDEB 60%	14.590,00	05/07/2023
- FMS CT SUSCUSTEIOSUS	94.405,00	05/07/2023

;Astorga, 06 de julho de 2023.

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:81BCFB92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DELIBERAÇÃO N°001/2023

CONSIDERANDO reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Astorga, com data no dia 23 de julho de 2023;
DELIBEROU

Art. 1° O CMDCA de Astorga deliberou pela capacitação de profissionais da rede pública a fim de atender a demanda referente a escuta especializada do Município.

Art.2° A capacitação será realizada pela profissional, Berivalda de Jesus do Prado Sacchi - Professora da rede municipal de Educação; mestre em educação (Conceito CAPES 5) pela Universidade Estadual de Maringá - UEM com o título de Educação em Sexualidade para a Prevenção e o Enfrentamento da Violência Sexual no ensino fundamental.
Art.3° Está deliberação entrará em vigor na data de sua publicação

Astorga, 06 de julho de 2023.

INAJARA OLIVEIRA GUANDALINI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:5F9D3051

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 10.002/2023 – CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE TÍTULOS

A Prefeita do Município de Astorga, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a **Convocação para Prova de Títulos** do Concurso para Emprego Público n.º 002/2023, nos seguintes termos.

Art.1º Ficam **CONVOCADOS** a participar da prova de títulos os candidatos relacionados no **ANEXO ÚNICO** deste edital.
Art. 2º Os candidatos convocados e interessados em participar da prova de títulos deverão atentar-se os seguintes pontos:

no período das **08h00min do dia 07/07/2023 às 23h59min do dia 14/07/2023**, observado o horário oficial de Brasília/DF, preencher o formulário de cadastramento eletrônico disponível no endereço www.fundacaofafipa.org.br;

recomenda-se que o candidato efetue o acesso ao link de cadastramento citado na alínea anterior, com antecedência de até 30 (trinta) minutos do horário de término, para que seja possível a juntada de todos os documentos desejados;

Art. 3° O candidato convocado e interessado em participar da prova de títulos deverá observar todo o regramento posto no item 13 do edital de abertura.
Art. 4° Os títulos cadastrados no endereço eletrônico da Instituição Organizadora, **DEVERÃO ENCONTRAR-SE AUTENTICADOS EM CARTÓRIO COMPETENTE** ou **ACOMPANHADO DE MECANISMO DE AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA**.
É de exclusiva responsabilidade do candidato o anexo dos títulos no endereço eletrônico da Instituição organizadora, como forma de comprovação.
Art. 5° A inobservância das regras dispostas nesta convocação, bem como das regras colacionadas no edital de abertura, acarretará na invalidação dos títulos anexados, e por consequência na **ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO** da etapa em comento.

Art. 6º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Astorga (PR), 06 de julho de 2023.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:162D8564

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 09.002/2023 RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA

A Prefeita do Município de Astorga, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição e com as demais normas

infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** o **Resultado Definitivo da Prova Objetiva** do Concurso para Emprego Público n.º 002/2023, nos seguintes termos.

Art.1° Após análise dos recursos interpostos contra o resultado preliminar da prova objetiva, fica **MANTIDO** o resultado provisório divulgado por intermédio do **ANEXO III** do Edital n.º 09.002/2023, na data pretérita de 29 de junho de 2023.
Os candidatos que interpuseram recurso contra o resultado preliminar da prova objetiva poderão consultar a resposta individualmente na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, consulta esta, que deverá ser realizada no prazo de 05 (cinco) dias, a contar a partir desta publicação.

Art.2º A classificação dos candidatos aprovados na prova objetiva dar-se-á após a conclusão das demais fases constitutivas deste certame.

Art.3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Astorga (PR), 06 de julho de 2023.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:CB1C4FC6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 18.001/2023 CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA

A Prefeita do Município de Astorga, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a **Convocação para Prova Prática** do Concurso Público n.º 001/2023, nos seguintes termos.

Art.1° Ficam convocados os candidatos relacionados no **ANEXO ÚNICO** deste Edital, para a **PROVA PRÁTICA** que realizar-se-á na cidade de Astorga, Estado do Paraná.

Art.2° A **PROVA PRÁTICA** será aplicado aos cargos de **MECÂNICO, MOTORISTA GERAL, MOTORISTA SOCORRISTA** e **OPERADOR DE MÁQUINAS,** na data de **16 de JULHO de 2023 (DOMINGO),** na **GARAGEM MUNICIPAL**, situado à Rua Nossa Senhora Aparecida, 239, CEP: 86730-000, Astorga – PR.

Art.3º Para conhecer o endereço do local e o horário de realização da prova prática, o candidato poderá consultar o **ANEXO ÚNICO** deste edital ou acessar a "Área do Candidato" e imprimir o **CARTÃO DE CONVOCAÇÃO** que estará disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, a partir do dia **06/07/2023**. A identificação do local de realização da prova prática é de responsabilidade exclusiva do candidato, não podendo o mesmo realizar a prova em desconformidade com as disposições estabelecidas neste Edital.

Art.4º Os candidatos deverão comparecer ao local de prova com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos de documento oficial de identificação com foto (original), e o cartão de convocação do candidato impresso através da "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

A Prova Prática realizar-se-á, independentemente das diversidades físicas ou climáticas, na data estabelecida para a realização da mesma.
Art.5º O candidato convocado para a Prova Prática deverá observar todo o disposto no item 14 do Edital de Concurso n.º 001/2023.

Art.6º Os candidatos inscritos aos cargos de **MOTORISTA GERAL, MOTORISTA SOCORRISTA** e **OPERADOR DE MÁQUINAS** deverão apresentar, ainda, a Carteira Nacional de Habilitação, conforme o requisito mínimo previsto para o ingresso no cargo, bem como 01 (uma) cópia simples da mesma, no dia de realização da prova prática. O candidato que não apresentar a CNH, conforme o requisito mínimo previsto no Edital de Concurso nº 001/2023, não poderá realizar a prova prática e estará automaticamente eliminado do certame.

Art.7º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Astorga (PR), 06 de julho de 2023.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:4AEF98F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 17.001/2023 CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE TÍTULOS

A Prefeita do Município de Astorga, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a **Convocação para Prova de Títulos** do Concurso Público n.º 001/2023, nos seguintes termos.

Art.1º Ficam **CONVOCADOS** a participar da prova de títulos os candidatos relacionados no **ANEXO ÚNICO** deste edital.
Art. 2º Os candidatos convocados e interessados em participar da prova de títulos deverão atentar-se os seguintes pontos:

no período das **08h00min do dia 07/07/2023 às 23h59min do dia 14/07/2023**, observado o horário oficial de Brasília/DF, preencher o formulário de cadastramento eletrônico disponível no endereço www.fundacaofafipa.org.br;

recomenda-se que o candidato efetue o acesso ao link de cadastramento citado na alínea anterior, com antecedência de até 30 (trinta) minutos do horário de término, para que seja possível a juntada de todos os documentos desejados;

Art. 3° O candidato convocado e interessado em participar da prova de títulos deverá observar todo o regramento posto no item 13 do edital de abertura.
Art. 4° Os títulos cadastrados no endereço eletrônico da Instituição Organizadora, **DEVERÃO ENCONTRAR-SE AUTENTICADOS EM CARTÓRIO COMPETENTE** ou **ACOMPANHADO DE MECANISMO DE AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA**.
É de exclusiva responsabilidade do candidato o anexo dos títulos no endereço eletrônico da Instituição organizadora, como forma de comprovação.
Art. 5° A inobservância das regras dispostas nesta convocação, bem como das regras colacionadas no edital de abertura, acarretará na invalidação dos títulos anexados, e por consequência na **ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO** da etapa em comento.

Art. 6º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Astorga (PR), 06 de julho de 2023.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:6F4758A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 16.001/2023 RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA

A Prefeita do Município de Astorga, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição e com as demais normas

infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** o **Resultado Definitivo da Prova Objetiva** do Concurso Público n.º 001/2023, nos seguintes termos.

Art.1° Após análise dos recursos interpostos contra o resultado preliminar da prova objetiva, fica **MANTIDO** o resultado provisório divulgado por intermédio do **ANEXO III** do Edital n.º 15.001/2023, na data pretérita de 29 de junho de 2023.
Os candidatos que interpuseram recurso contra o resultado preliminar da prova objetiva poderão consultar a resposta individualmente na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, consulta esta, que deverá ser realizada no prazo de 05 (cinco) dias, a contar a partir desta publicação.

Art.2º A classificação dos candidatos aprovados na prova objetiva dar-se-á após a conclusão das demais fases constitutivas deste certame.

Art.3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Astorga (PR), 06 de julho de 2023.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:0EE4A695

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I DO EDITAL 06/2023

ANEXO I DO EDITAL 06/2023
LISTA PROVISÓRIA DE VAGAS NOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA REFERENTE A JUNHO DE 2023.

Estabelecimento	Turma	Quantidade
CMEI Tia Niva	Berçário	01
	Infantil I	00
	Infantil II	00
	Infantil III	00
CMEI Brincando e Criando	Berçário	01
	Infantil I	03
	Infantil II	01
	Infantil III	13
CMEI Margarida Flórida Chiló	Berçário	02
	Infantil I	00
	Infantil II	01
	Infantil III	08
CMEI Cantinho da Serra	Berçário	01
	Infantil I	02
	Infantil II	01
	Infantil III	02
CMEI Jardim da Alegria	Berçário	01
	Infantil I	01
	Infantil II	02
	Infantil III	00

Nota Explicativa:
Vagas informadas pelos Centros Municipais de Educação Infantil mediante memorando.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 05 de julho de 2023.

INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:94F4C8F7

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL-SMECE/BN Nº 06/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 8709/2022

EDITAL-SMECE/BN Nº 06/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 8709/2022

LISTA DE ESPERA E HOMOLOGAÇÃO DE MATRÍCULAS NOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIS DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA REFERENTE AO MÊS DE JUNHO DE 2023.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE BALSA NOVA, em cumprimento ao disposto no edital de abertura, **TORNA PÚBLICA**, a lista de espera e homologação de matrículas nos Centros Municipais de Educação Infantil do município de Balsa Nova referente ao mês de **JUNHO de 2023,** conforme anexos I e II.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 05 de julho de 2023.

INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:2F84238B

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 312/2023

PORTARIA Nº 312/2023

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, da Prefeitura Municipal de Balsa Nova**,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 391/2022 e atendendo ao contido através do processo administrativo 3344/2022,

RESOLVE
Art. 1º. Fica concedida Licença Prêmio ao servidor relacionado abaixo:

Nome	Matricula	Início	Término	Período aquisitivo	Secretaria
Adão Padilha Gonçalves	45801	10/07/2023	23/08/2023	2017/2022	SMECE

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 10.07.2023.

Balsa Nova, em 03 de julho de 2023.

ITABORAI SÍLON CORDEIRO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:DF23CD22

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.137/2022, objetivando a REGISTRO DE PREÇOS DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL E INSTRUMENTAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Decorrente de Pregão n°39/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a RBR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 28.537.922/0001-51. Aditivam o contrato na importância de R$ 2.601,90 (dois mil, seiscentos e um reais e noventa centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:65B93F20

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA N° 170/2023

PORTARIA N° 170/2023
DE: 06/07/2023.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná**,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE
Art. 1º - Conceder férias aos servidores abaixo relacionados:

FRUIÇÃO DE FÉRIAS		
Servidor	**Aquisitivo**	**Fruição_____**
501779 – JULIO CEZAR ESCOBAR GUERREIRO	08/12/2018 a 07/12/2019	17/07/2023 a 31/07/2023 (15 dias)
600296 – SEBASTIÃO GUEDES TEIXEIRA	09/10/2020 a 08/10/2021	03/07/2023 a 22/07/2023 (20 dias)
501999 – SIMONE APARECIDA LARES	10/06/2022 a 09/06/2023	10/07/2023 a 29/07/2023 (20 dias)
501882 – VANILDA GONÇALVES FERREIRA RIBEIRO	01/09/2020 a 31/08/2021	10/07/2023 a 08/08/2023 (30 dias)
502039 – SUELI GUIMARÃES	10/02/2022 a 09/02/2023	10/07/2023 a 08/08/2023 (30 dias)
600321 – HAYESKA THAIS MASTRACOZZI	01/10/2021 a 30/09/2022	10/07/2023 a 24/07/2023 (15 dias)

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, em 06 de julho de 2023

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:CD2BFE43

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
PORTARIA Nº. 218/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Barra do Jacaré – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, *RESOLVE:*
Art. 1º. Conceder férias regulamentares de 20 (vinte) dias para a servidora pública da Câmara Municipal de Barra do Jacaré, SRA. Júlia Godoy Simoni Pavanelli, investida no cargo efetivo de Assessora Jurídica, referente ao período aquisitivo de: 11/09/2021 a 10/09/2022, com período de gozo a contar de 11/07/2022 a 31/07/2022.
Art. 2º. Conforme Ofício nº. 01/2023 de 20/06/2023, ficam também concedidos à servidora um abono pecuniário de férias de 10 (dez) dias de acordo com o Art. 99, Parágrafo 4º da Lei Municipal nº. 16/1993.
Art. 3º. Esta Portaria passa a vigorar a partir desta data.
Art. 4º. Revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Certifique-se e Publique-se.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Barra do Jacaré – Estado do Paraná, em 04 de julho de 2023.

WESLLEY ORSINI RIA
Presidente
2023/2024

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:6834B644

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
DECRETO Nº. 1634/2023, DE 06 DE JULHO DE 2023.

SÚMULA: Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais:
DECRETA:
Art. 1° – Fica constituído o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS – criado pela Lei n°. 333/2009, conforme especifica a seguir:
PRESIDENTE: Manoel Gimenes
REPRESENTANTE DO IDR: Adriano Lucio Alboneti
REPRESENTANTES DAS COMUNIDADES RURAIS:
Manoel de Freitas Aguiar Neto
Ademir de Jesus de Castro
João Batista Bortolini
Fabricio Vieira Barra
Alberto Cardoso de Oliveira
Paulo Pereira Rosa
Edson Massayuki Nagita
Nelson Peres
Laercio Peres Lobo
Claudinei Delamura
Carlos Zoberto da Silva
Marcos de Freitas Aguiar
Valdemir Jose Lobo
REPRESENTANE DO EXECUTIVO:
Amarildo Aparecido do Nascimento
REPRESENTANTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL:
Jorge João Pereira Filho
REPRESENTANE DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL:
Gilmara Neris de Souza Prado
REPRESENTANTE DO COMERCIO LOCAL:
Anésimo Palmeira Calixto
REPRESENTANTE DA IGREJA:
Hélio Rosa da Costa
REPRESENTANTE DA COOPERATIVA LOCAL:
Altieris Peres Celestino
Art. 2° – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 06 de julho de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:B6B17F6D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CREDENCIAMENTO DE EMPRESA

O prefeito, Gelson Maffi no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações, torna público o seguinte:

Licitação nº: IL21/2023
Modalidade: Inexigibilidade/Credenciamento

Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO VISANDO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DESTINADOS AO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO.

Empresa Credenciada:
EXAME LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA
CNPJ: 17.530.803/0001-50

Data do Credenciamento: 05/07/2023

Bela Vista da Caroba, 05 de julho de 2023.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:1D7A4F47

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CREDENCIAMENTO DE EMPRESA

O prefeito, Gelson Maffi no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações, torna público o seguinte:

Licitação nº: IL21/2023
Modalidade: Inexigibilidade/Credenciamento
Objeto da Licitação: VISA O PRESENTE EDITAL O CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA OS JOGOS DOS CAMPEONATOS MUNICIPAIS DE FUTSAL, FUTEBOL SUIÇO, VOLEIBOL E BOCHA.

Empresa Credenciada:

ASSOCIAÇÃO DOS ÁRBITROS DE PÉROLA E CAROBA
CNPJ: 15.179.436/0001-67

Data do Credenciamento: 06/07/2023

Bela Vista da Caroba, 06 julho de 2023.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:A90FCA2F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 007/2023

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor Gelson Maffi, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que se encontra aberto o presente Edital de **CHAMADA PÚBLICA Nº. 007/2023**, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislação aplicável.

Objeto: ***CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (CAFÉ DA MANHA, CAFÉ DA TARDE E ALMOÇOS) PARA OS SERVIDORES DA MUNICIPALIDADE QUE EXECUTAM SERVIÇOS FORA DO MUNICÍPIO.***
Edital: O Edital deverá ser retirado no setor de Licitações do Município de Bela Vista da Caroba, no período de um ano a partir da data de publicação do aviso, no horário de expediente das 08:00 às 11:30, das 13:00 as 17:00 horas.

Apresentação de Documentação: A documentação necessária deverá ser apresentada de acordo com as especificações contidas no Edital de **CHAMADA PÚBLICA Nº. 007/2023**, junto ao Setor de Licitações, situado a Rua Rio de Janeiro, Nº 1021, centro, Bela Vista da Caroba - PR, a partir da publicação deste aviso.

Bela Vista da Caroba, 06 de junho de 2023.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:62B96D6F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 063/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: EXAME LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA - ME
Valor.....: R$ 468.343,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil e trezentos e quarenta e três reais)
Vigência...: Início: 06/07/2023 Término: 13/06/2024
Licitação..: Credenciamento Nº.: IL21/2023
Recursos...: Dotação: 213 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 2 . 2.31 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
219 - 1 . 7002 . 10 . 302 . 2 . 2.33 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Objeto.....: CREDENCIAMENTO VISANDO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DESTINADOS AO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 06/07/2023

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:174FAE36

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 020/2023 PROCESSO N.º 35/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 22/2022 – PE

Apostilamento para reajuste de valor do Contrato nº 153/2022

Contratante: Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, inscrita no CNPJ sob o nº 04.326.257/0001-99, neste ato representada por sua Diretora Presidente Sr. Maria Teresinha Ritzmann.

Contratada: Agustini Com. de Combustiveis e Lubrificantes Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 21.183.724/0001-98, representada pelo Sr. Rudinei Agustini.

Instrumento Vinculante: Processo Licitatório nº 035/2022 – Pregão Eletrônico nº 22/2022 – Contrato Administrativo nº 153/2022.

Objeto: Referente a Registro de Preços de Combustíveis: Gasolina e Óleo Diesel, retirados na bomba do estabelecimento contratado devendo posto de combustível estar localizado na área urbana do Município de Bitruna, para abastecimento dos veículos da Frota da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, conforme meta da LDO 3, 38

Fundamento: Com base no art. 65 § 8º da Lei nº 8.666/93, realiza-se o presente Termo de Apostilamento, cujo objeto é o reajuste de valores previsto no item 18 subitem 18.02 alinea “e,f” do Edital, o reequilíbrio econômico financeiro ajustado neste instrumento justifica-se tendo em vista o requerimento efetuado pela contratada conforme disposições do Edital, reequilíbrio do preço da Gasolina

Comum, a partir de 07/07/2023 passa a vigorar, em seus valores, conforme exposto abaixo:

Unid.	Especificação	Valor Praticado	Preço ajustado
Lt	Gasolina Comum	R$ 5,31	R$ 5,62

Ratificação: As demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado permanecem inalterados e em pleno vigor.

Bituruna, 06 de julho 2023.

Fundação Municipal de Saúde de Bituruna

MARIA TERESINHA RITZMANN
Secretária Mun. de Saúde e Saneamento
Diretora-Presidente da Fundação Mun. de Saúde
Bituruna - Paraná

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:7F9ECEAC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO N.º 068/2023 – PROCESSO N.º 033/2023

Nome do Fornecedor: PRIMORDIAL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.
CNPJ: 07.502.275/0001-72
Modalidade: Concorrência p/ Obras e Serviços de Engenharia.
Número Processo: 033/2023
Número Licitação: 006/2023
Número Contrato/Aditivo: 068/2023
Objeto: Construção da Escola São Miguel em regime de empreitada por preço global com área total de 2.935,25 m², de acordo com projetos, especificações técnicas e memoriais, de conformidade com o Termo de Compromisso n.º 202142477-1MEC/FNDE
Data Homologação: 03/07/2023
Data Assinatura: 03/07/2023
Vigência: 30 meses
Valor R$: 7.723.919,68 (sete milhões, setecentos e vinte e três mil novecentos e dezenove reais e sessenta e oito centavos).

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:6AE203DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE REVISÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO N.º 081/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 050/2022

Aos seis dias do mês de julho do ano de 2023, às 16:00 horas, no Município de Bituruna, em sessão pública, com a presença do Pregoeiro Sr. RUBENS NIEVIADOMSKI e equipe de apoio composta por EDUARDO RIBAS CONRADO, MATEUS FELIPE DE SOUZA e WAGNER COSTA DOS SANTOS, designados através do Decreto n.º 002/2023, reuniram-se para proceder a análise e julgamento da solicitação de revisão de Registro de Preços efetuada pela proponente COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS ROBERTINHO LTDA, para o item abaixo relacionado do Processo n.º 081/2022, sendo efetuada análise de índices inflacionários, de conformidade com as disposições do edital e verificação das notas fiscais apresentadas 619184 e 622030.
Após a análise dos preços praticados, a Comissão utilizou-se do percentual de aumento ocorrido no período no mercado, baseado na variação ocorrida conforme preços do balizamento constante no processo de licitação n.º 081/2022 e o preço praticado atualmente pelas proponentes, passando o preço unitário conforme abaixo:

Item	Unid.	Especificação	Valor Praticado	Percentual	Preço ajustado
1	Lts	Gasolina Comum	R$ 5,46	5,5363%	R$ 5,78

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião a qual vai assinada pelos presentes.

Bituruna, 06 de julho de 2023.

RUBENS NIEVIADOMSKI
Pregoeiro

EDUARDO RIBAS CONRADO
Equipe de Apoio

MATEUS FELIPE DE SOUZA
Equipe de Apoio

WAGNER COSTA DOS SANTOS
Equipe de Apoio

DESPACHO DO PREFEITO
De acordo com o Parecer do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, e considerando a solicitação de atualização de preços de acordo com o Inciso II § 3º do Art. 15 da Lei 8.666/93, autorizo a presente atualização de preços relativo ao Registro de Preços do Processo de Licitação n.º 081/2022.

Bituruna, 06/07/2023.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:BA8DA156

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PROCESSO N.º 061/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 010/2023 - PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

1. Caracterização da Situação e Outras Considerações:
O Município de Bituruna idealizou em 2001 a Festa do Vinho, que chegou a ganhar o status de maior “Festa da região sul do Paraná”, fato que projetou positivamente a imagem da cidade, de olho no lucrativo mercado do vinho, produtos coloniais e interessada em resgatar as tradições dos colonizadores, o poder público vem investindo significativamente na vitivinicultura. Com isso, Bituruna, que já foi a Terra da Madeira, hoje é reconhecida como a Capital Paranaense do Vinho conforme Lei Estadual n.º 20.241/2020. O Evento fomentará o turismo e consequentemente haverá o aquecimento das atividades comerciais do Município. Com a realização deste evento desde a matéria prima até os produtos acabados terão sua produção alavancada uma vez que no evento serão divulgados e comercializados abrindo-se uma porta para a expansão da produção o que trará benefícios econômicos à população biturunense.
Para abrilhantar o evento e proporcionar ao cidadão Biturunense e turistas viu-se a necessidade de contratação de profissionais no ramo artístico, objeto deste processo.
A Comissão de licitação reuniu-se para verificar o processo de Inexigibilidade de Licitação relativa à contratação da prestação de serviços de promoção artística.
A Comissão de licitação verificou que os profissionais a serem contratados tratam-se de artistas consagrados conforme documentação constante dos autos e que o objeto da contratação se refere a Inexigibilidade de licitação por não haver viabilidade de competição.
A Contratação pretendida será realizada através de Inexigibilidade conforme o Art. 25 Inciso III da Lei n.º 8.666/93.
Dessa forma a Comissão de Licitação entende que o certame de licitação para a contratação trata-se de Inexigibilidade de Licitação, uma vez que não há a possibilidade de competição pois o objeto pretendido trata-se de desenvolvimento artístico.

2. Descrição do Objeto:

Contratação de profissional do setor artístico, sendo o cantor Leo Chaves para apresentação no dia 12/08/2023 no Município de Bituruna PR conforme programação da 12ª Festa do Vinho.

3. Razão da Escolha

A Administração, ao analisar o caso concreto entende por contratar a licitante:
RETORNO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ: 48.965.989/0001-02.

Cabe ressaltar que a licitante cumpre com as condições legais, apresentando as certidões negativas, quanto regularidade Federal (Previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista em obediência ao disposto na lei n.º 8.666/93.

4. Justificativa do Preço:

O preço a ser pago ao contratado será de R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais) a vista, o qual está compatível com o preço de mercado.

A licitante apresentou Proposta a qual é vantajosa ao Município, e o preço e condições encontram-se de acordo com as praticadas no mercado, conforme comprovam as notas fiscais em anexo referente a contratações anteriores.

Ademais, a contratação é autorizada com base no artigo 25, III da lei n.º 8.666/93.

5. Prazo de Vigência
A Contratação terá prazo de vigência de 180 dias, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes.

6. Recursos Orçamentários

Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas decorrentes das contratações, ficam a conta de dotação orçamentária do Município.

Bituruna, 06 de julho de 2023.

MATEUS FELIPE DE SOUZA
Membro Comissão de Licitação

WAGNER COSTA DOS SANTOS
Membro Comissão de Licitação

EDUARDO RIBAS CONRADO
Presidente Comissão de Licitação

Publicado por:
Eneias Santos Mello
Código Identificador:D49F763B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PROCESSO N.º 061/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 010/2023 - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, através do presidente da Comissão Permanente de Licitações, declara que a Ex. Sr. Prefeito Municipal, nos termos do art. 25, III, da Lei n.º 8.666/93, conforme consta do Processo de Inexigibilidade **PROCESSO N.º 061/2023 Inexigibilidade de Licitação N.º 010/2023,** declarou **a inexigibilidade de licitação,** para a Contratação de profissional do setor artístico, sendo o cantor Leo Chaves para apresentação no dia 12/08/2023 no Município de Bituruna PR conforme programação da 12ª Festa do Vinho

A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada pela Comissão de Licitações, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo se apresenta compatível com o mercado.

Bituruna, 06 de julho de 2023.

EDUARDO RIBAS CONRADO
Presidente Comissão de Licitação

Publicado por:
Eneias Santos Mello
Código Identificador:F29B97B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PROCESSO N.º 061/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 010/2023 - DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

Objeto: Contratação de profissional do setor artístico, sendo o cantor Leo Chaves para apresentação no dia 12/08/2023 no Município de Bituruna PR conforme programação da 12ª Festa do Vinho.

Aprovo a justificativa da Comissão Permanente de Licitações, constante do procedimento administrativo em epígrafe, para nos termos do art. 25, III da Lei n.º 8.666/93, **declarar a inexigibilidade de licitação** para a Contratação de profissional do setor artístico, sendo o cantor Leo Chaves para apresentação no dia 12/08/2023 no Município de Bituruna PR conforme programação da 12ª Festa do Vinho.

Conforme consta dos autos, o preço se apresenta compatível com o mercado.

Cumpra-se.

Bituruna, 06 de julho de 2023.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eneias Santos Mello
Código Identificador:9807CBAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -CMDCA

DELIBERAÇÃO 17/2023

Considerando a Lei Federal nº. 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, Considerando a Lei Municipal nº. 1593/2011 – Que disciplina a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, Conferência Municipal e Dá outras Providencias, Lei Municipal 2299/2023 e Deliberação 03/2023 deste CMDCA. A Comissão Especial responsável pelo Processo de Escolha para o Conselho Tutelar do município de Bituruna quadriênio 2024/2027, reunido extraordinariamente em 06 de julho de 2023 registrada na ata nº10/2023.
DELIBEROU:

Art. 1º. A Comissão Especial Eleitoral responsável reuniu-se no dia 06 de julho de 2023, às 13:30 na sala de reuniões do CRAS Municipal para deliberar a respeito a resposta enviada pela Clínica APB Psicologia em resposta ao oficio nº 11/2023, em que foi requerido que se apresentasse os critérios utilizados para avaliação da candidata Sra. Josimari de Lima Ribas. Considerando que a clínica respondeu através do e-mail do dia 04/07/2023 que não há mais nada a ser entregue à candidata quanto seu teste psicológico, pois já foram fornecidas às devolutivas necessárias, a Comissão verificou que o laudo psicológico datado do dia 19/06/2023 não foi entregue à Candidata, logo, não teve oficialmente acesso a tal documento. Assim, considerando esse fato, bem como o exíguo tempo que a candidata teve para elaboração do recurso administrativo já que o primeiro laudo foi entregue pela clínica no último dia de prazo (14/06/203), decide-se, em respeito ao

direito do contraditório e ampla defesa, pela reabertura do prazo para interposição de recurso para que apresente recurso administrativo no prazo de 10 dias a contar de sua notificação
Art. 2º - A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE

Bituruna, 06 de julho de 2023.

FABIANA ZEMBRUSKI
Presidente da Comissão Especial

Publicado por:
Liliane Conte
Código Identificador:BD728036

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 77/2023

DECRETO Nº 77/2023

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:
RESOLVE: Nomear os membros que compõe o COMSEA 2023 a 2025.
Membros indicados pelo Poder Executivo:
Secretaria Mun. de Educação, Cultura e Esporte.
Titular: Micheli Rudiak
Suplente: Marylene Gloden

Secretaria Mun. de Assistência Social
Titular: Maria Luiza de Oliveira dos Santos
Suplente: Marta Batista de França Gralak

Secretaria Mun. de Agricultura
Titular: Adelar Adevino dos Santos
Suplente: Lanes Junior Etgeton Graebin

Membros da sociedade civil organizada, eleitos na IV Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

Representantes da Apae
Titular: Itamara Krauchuk dos Anjos dos Santos
Suplente: Aline Opuskevicz

Representantes da Associação de Indústria e Comércio
Titular: Josiane Aparecida Hoffmann
Suplente: Izabel de Fátima de Lima

Representantes da APPAC - Associação de Pais, Professores e Amigos do Centro de Educação Infantil Maria Alma.
Titular: Anadilce Pereira dos Santos
Suplente: Geni Aparecida dos Santos

Representantes dos Agricultores fornecedores do PAA e PNAE
Titular: Josiane de Almeida Bairro – Vice-Presidente
Suplente: Meirieli Ramos da Silva

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Titular: Amadeu Pincheski
Suplente: Luiz Gleiden

Representantes do CAE – Conselho de Alimentação Escolar
Titular: Micheli Matiazzo Canei - Presidente
Suplente: Lucimara Moreira de Almeida

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 06 de julho de 2023.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:82451724

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 234/2023

PORTARIA Nº 234/2023

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º Fica promovido nos termos da Lei Municipal nº 307/2006 de 19 de dezembro de 2006, Art. 67, o servidor abaixo relacionado:

Matricula	Servidor	De Classe	Para Classe
417656	Ronaldo Fogaça	Classe B – Nível Médio	**Classe C – Pós Médio**

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 06 de Julho de 2023.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:9B85377C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 236/2023

PORTARIA Nº 236/2023

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Vera Lucia Tintiliano**,** Matricula de Nº 307-1 nomeada, através da portaria n°197/2002 e Reenquadrada na portaria 112/2007 para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços gerais, 05 (cinco) dias de férias referente ao período de 01/12/2019 a 01/12/2020 que serão fruídas de 10/07/2023 a 14/07/2023. Conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência da servidora.
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 06 de julho de 2023.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:B79092F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 237/2023

PORTARIA Nº 237/2023

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER**:** A Servidora Marylene Gloden, Matricula de Nº 881-1 nomeada através do decreto 109/2011 para exercer o cargo de Técnico em Gestão publica, 11 (onze) dias de férias referente ao período de 01/12/2021 a 01/12/2022 que serão fruídas de 10/07/2023 a 20/07/2023. Conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência da servidora.
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 06 de julho de 2023.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:6498ED3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 238/2023

PORTARIA Nº 238/2023

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor Ronaldo Fogaça, Matricula de Nº 417656, nomeado pelo decreto 86/2020 para exercer o cargo de Motorista, 10 (dez) dias de férias referente ao período de 01/04/2022 a 31/03/2023, que serão fruídas nos dias 10/07/2023 a 19/07/2023, e adicional de 1/3 (um terço) as sua remuneração. Conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência do Servidor (a).
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 06 de julho de 2023.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:766DB9CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 239/2023

PORTARIA Nº 239/2023

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor André Luiz Ghiotto, matricula de nº 875-1 nomeado através do Decreto 093/2011 para exercer o cargo de Operador de Maquina, 10 (dez) dias de férias relativas ao seguinte período de 14/11/2020 a 13/11/2021, que serão fruídos de 10/07/2023 a 19/07/2023. Conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência do servidor.
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 06 de julho de 2023.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:7FBA6684

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 137 2023

DECRETO nº 137/2023
Data 06/07/2023

SÚMULA: Nomeia Servidora Pública Temporária, em razão de contratação por tempo determinado para exercer o cargo de Mãe Social – Temporário, de acordo com o Processo Seletivo Nº 01/2023, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada a Servidora Pública Temporária, contratada por tempo determinado para desempenho de atividades, através do Processo Seletivo nº 01/2023, de acordo com a Lei Municipal n. 138/2013, com redação dada pela Lei Municipal n. 69/2014 e inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal do Brasil, abaixo descritas:

CARGO: MÃE SOCIAL – TEMPORÁRIO

SERVIDOR (A)	CPF	INICIO	TÉRMINO
Cristina Aparecida Gualberto	072.293.759-83	06/07/2023	09/03/2024

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 06 de julho de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:76AC98A7

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PARTE: Município de Boa Vista da Aparecida e **Cristina Aparecida Gualberto.**

OBJETO: O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços na função de **Mãe Social da Casa Lar temporário**, que a contratada prestará ao contratante.

VALOR: R$ 2.962,12 (dois mil, novecentos e sessenta e dois reais e doze centavos).

LEGISLAÇÃO: Processo Seletivo Nº 001/2023.

Boa Vista da Aparecida, em 06 de julho de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:79ED7141

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 150 2023

PORTARIA nº 150/2023
Data: 06/07/2023

SÚMULA: Concede licença maternidade à servidora gestante, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o contido no Requerimento nº 226/2023 de 04 de julho de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida licença maternidade pelo período de 120 (cento e vinte) dias, nos moldes do artigo 392 da Lei CLT, conforme abaixo discriminamos:

Nome	Matrícula	Cargo	Período da licença
Marineide Rita de Souza	078	Dentista - ESF - Temporário	28/06/2023 a 25/10/2023

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 06 de julho de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:6F9D07AB

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 151 2023

PORTARIA nº 151/2023
Data: 06/07/2023

SÚMULA: Concede licença maternidade à servidora gestante, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o contido no Requerimento nº 227/2023 de 06 de julho de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida licença maternidade pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, nos moldes do artigo 126 da Lei Municipal 181/15 c/c Lei Municipal 47/2008, conforme abaixo discriminamos:

Nome	Matrícula	Cargo	Período da licença
Leticia Gladis Trevizan Perin	117508-4	Analista Administrativo	28/06/2023 a 24/12/2023

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 06 de julho de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:668214B8

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 138 2023

DECRETO nº 138/2023
Data: 06/07/2023

SÚMULA: Exoneração de servidores municipais ocupantes de cargos de provimento de Agentes Políticos e Comissionado, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
DECRETA

Art. 1º - Ficam **EXONERADOS** os servidores municipais ocupantes de cargos de provimento de Agentes Políticos e Comissionados, abaixo relacionados:

Servidor (a)	Mat.	Função	Admissão
Carlos Signorini	435	Asssessoria de Gabinete	19/04/2022
Ivoneis Terezinha Bonatto	365	Secretário(a) de Planejamento	10/02/2021
Edcarlos Fogaça Alves	108	Secretário(a) de Comunicação, Turismo, Indústria e Comércio	02/05/2023

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 06 de julho de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:BF9B1342

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 139 2023

DECRETO nº 139/2023
Data: 06/07/2023

SÚMULA: Nomeia servidores para ocupar cargos de provimento de Agentes Políticos e Comissionado, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
DECRETA

Art. 1º - Ficam **NOMEADOS** os servidores municipais ocupantes de cargos de provimento de Agentes Políticos e Comissionados, abaixo relacionados:

Servidor (a)	CPF	Função	Inicio
Carlos Signorini	945.547.069-15	Secretário(a) de Agricultura e Meio Ambiente	07/07/2023
Edcarlos Fogaça Alves	036.033.759-71	Secretário (a) de Planejamento	07/07/2023
Ivoneis Terezinha Bonatto	524.933.189-00	Assessoria de Gabinete	07/07/2023

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, surtindo seus efeitos financeiros a partir de 07 de julho de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 06 de julho de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:61F75D22

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

CAMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2023

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2023

A Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul – PR, representado por MARGARETH ANA CARON, RATIFICA a Inexigibilidade nº. 001/2023, autoriza a despesa e emissão de empenho em favor de NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº. 07.797.967/0001-95, no valor total de R$ 8.520,00 (oito mil, quinhentos e vinte reais), referente a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços no sistema online do "BANCO DE PREÇOS" com base nos preços praticados pela administração pública referente aos resultados de licitação adjudicados e homologados, pelo período de 12 (doze) meses, com base no Art. 74 inc I da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Procuradoria Jurídica desta Casa de Leis e tendo em vista documentos que instruem o processo.

Bocaiúva do Sul, 06 de julho de 2023.

MARGARETH ANA CARON
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Fernanda Borato Schlickmann
Código Identificador:321C14BA

CAMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS NO SISTEMA ONLINE DO "BANCO DE PREÇOS" COM BASE NOS PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA REFERENTE AOS RESULTADOS DE LICITAÇÃO ADJUDICADOS E HOMOLOGADOS.

Termo de contrato que em si celebram a **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, Contratada; e de outro lado **CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL**, Contratante, tem justo e acertado celebrar o presente contrato de acordo com as condições a seguir:

1-OBJETO
1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços no sistema online do "BANCO DE PREÇOS" com base nos preços praticados pela administração pública referente aos resultados de licitação adjudicados e homologados.
.
2-PREÇOS
2.1 Pelos serviços descritos no item 1.1, a Contratante efetuará o pagamento a Contratada o valor de R$ 8.520,00 (oito mil quinhentos e vinte reais).

3-DO RECURSO FINANCEIRO
3.1 O recurso financeiro para atendimento ao objeto do presente exercício, será atendido pela dotação codificada sob o nº.
3.3.90.40.00.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
3.3.90.40.06.00.00 – Locação de Software

4-VIGÊNCIA
4.1 O presente contrato terá validade de 06/07/2023 à 06/07/2024.

Bocaiúva do Sul, 06 de Julho de 2023.

Publicado por:
Fernanda Borato Schlickmann
Código Identificador:3F3A7F2F

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 58/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, nos termos do Parecer da Procuradoria Geral deste Município e dos trabalhos conclusivos da Comissão Permanente de Licitação, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação nº:	58/2023
Modalidade nº:	Pregão
Data Homologação:	06/07/2023
Objeto da Licitação:	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PARQUE INFANTIL EXTERNO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Fornecedores com itens Homologados:
FORNECEDOR(ES):
1) FACILITA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 46.113.198/0001-10 no valor total dos itens vencidos de R$ 23.490,00 (vinte e três mil, quatrocentos e noventa reais).

Bocaiúva do Sul, 06 de julho de 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:2868F5A5

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CANCELAMENTO DE ITEM - ATA Nº147 - PREGÃO 45/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CANCELAMENTO DE ITENS DE ATA

CANCELAMENTO DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 147/2023 – PREGÃO N° 45/2023

OBJETO: CANCELAMENTO DO ITEM 23 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 147/2023.

CONTRATADO: DI MOVEIS LTDA.

CNPJ: 49.721.898/0001-86.

ITENS CANCELADOS:

LOTE	Nº.	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR REGISTRADO
23	1	UN	ARMÁRIO DE CANTO, 100% MDF, PORTAS COM DOBRADIÇAS METÁLICAS, PUXADORES EM PERFIL ALUMÍNIO, MEDIDAS: 1,30X37 CM, 91X37 CM, ALTURA 2,58 CM, COM ATÉ 07 PRATELEIRAS CADA LADO, SENDO 02 PRATELEIRAS DE 45 CM DE ALTURA, 05 DE 30 CM, BASE DO ARMÁRIO 10 CM, ACABAMENTO DE 08 CM, CORES CLARAS	NILMAR	R$ 770,00

BOCAIÚVA DO SUL, 05 DE JULHO DE 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:7AF5B8EC

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO Nº 02 - CONTRATO 38/2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – TERMO ADITIVO – PRAZO E VALOR

TERMO ADITIVO Nº 02 – CONTRATO Nº 38/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APLICATIVO FACILITADOR PARA ACOMPANHAMENTO PRÁTICO DE CERTIDÕES, OBRIGAÇÕES ESTADUAIS E FEDERAIS, ÍNDICES GERENCIAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, FUNDEB, GASTO DE PESSOAL, DÍVIDAS, PROCESSOS JURÍDICOS, RECEITAS E TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 25 DA LEI Nº 8.666/93.

CONTRATADO: GOVFACIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA - ME.

CNPJ: 41.886.613/0001-55.

VALOR ADITIVADO: R$ 5.000,00(CINCO MIL REAIS).

BOCAIÚVA DO SUL, 06 DE JULHO DE 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:2E12E168

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 128-2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 128/2023.
CONTRATADA: J MARTINELLI EIRELI.
OBJETO: Contratação de empresa para realizar a troca do cabeçote do motor da Retroescavadeira CAT 416E.
VIGÊNCIA: 04/07/2023 à 03/01/2024.
VALOR: R$ 35.890,00 (trinta e cinco mil, oitocentos e noventa reais).
FUNDAMENTO: Pregão Presencial Nº 52/2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:DFF235B5

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5168/2023

"Interrompe licença para tratar de interesses particulares e determina o retorno de servidor afastado ao cargo de origem anteriormente ocupado"

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais, assim dispõe:

Considerando: O Art. 3º § 2º da Lei Municipal nº 820/2018, "*A licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor, com anuência da Administração, ou no interesse do serviço público*."

RESOLVE:

Art. 1º - Interromper a licença para tratar de interesses particulares concedida através da Portaria nº 4869/2021 e prorrogada pela Portaria 5041/2022 no interesse do serviço público.

Art. 2º Determinar o retorno da Servidora Alessandra Kant Martins, matrícula nº 646, em 09 de agosto de 2023 ao cargo de origem anteriormente ocupado "Psicólogo".

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul – PR, 06 de julho de 2023.

Dê-se ciência.
Publique-se.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:1F79C4F4

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 3 DO CONTRATO N° 294-2022

TERMO ADITIVO

Terceiro Termo Aditivo do Contrato n° 294/2022, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **CASTANHEIRA & MARTINS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.139.494/0001-50, com sede à Avenida Ascânio Moreira de Carvalho, n° 145, Área Industrial, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, , a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO VALOR

Fica aditivado o presente contrato em R$ 11.057,81 (onze mil e cinquenta e sete reais e oitenta e um centavos) conforme planilha, parecer técnico e parecer jurídico anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 05 de julho de 2023.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

CASTANHEIRA & MARTINS LTDA
- Contratada-

LUIZA GUERRA BELLO
Gestora e Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:

MARIELE SCHERES

ALCIONE MAZZOCATO

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:26CFD65F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 3.315, DE 06 DE JULHO DE 2023.

Prorroga prazo de concurso público.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, com fundamento nas disposições do inciso XXIII, do art. 46, da Lei Orgânica do Município, do art. 17, da Lei Municipal nº 47/93 e do item 1.2, do Edital de Concurso Público nº 001/2019:
DECRETA
Art. 1º Fica prorrogado por mais 2 (dois) anos, a partir de 06 de julho de 2023 até 06 de julho de 2025, o concurso público realizado através do Edital nº 001/2019, de 05 de julho de 2019 e homologado em 10 de dezembro de 2019.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 06 de julho de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:0EB49EDF

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 3.316, 06 DE JULHO DE 2023.

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n° 1.623/2022 de 11 de novembro de 2022.
DECRETA
Art. 1o Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para suprir a dotação orçamentária abaixo relacionada.

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
11.00	**Depto de Indúst. e Com. e Turismo**		
11.01	**Div de Indústria Com. e Turismo**		
22.661.0014.2.038	**Ativo Op. de Apoio Ind Com e Tur**		
4.4.90.52	Equipamen e Mat. Permanente (428)	000	25.000,00
TOTAL			**25.000,00**

Art. 2o Para cobertura do Crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desse decreto, será utilizada a ANULAÇÃO parcial da dotação orçamentária abaixo relacionada, de acordo com o Art 4º inciso III, da Lei nº 1.575/2021 de 11 de novembro de 2021, a seguir especificado:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
04.00	**Depto de Finanças**		
04.01	**Div. Finanças, Cont. e Tesouraria**		
04.123.0004.2.008	**Ativid Op. de Natur Financ e Orça**		
3.1.90.11	Venc e Vantag. Fixas – P.Civil (53)	000	25.000,00
TOTAL			**25.000,00**

Art. 3º Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1.619/2022 de 12 de setembro de 2022 - LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e 1.565/2021 de 16 de setembro de 2021 do PPA – Plano Plurianual de Investimentos para 2022/2025.
Art. 4º Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de julho de 2023.

NILSON ANTÔNIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:A04FD03D

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO C.C 01.2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CARTA CONVITE Nº 01/2023

DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO INTERPOSTA PELA PROPONENTE LUCAS SERAPIO FERREIRA – ME

Ao seis dia do mês de julho do ano de 2023, às 15h00min, na sala de reuniões da Divisão de Licitações e Contratos, reuniram-se a Pregoeira, os membros da Equipe de Apoio do Município, para proceder à apreciação e julgamento da impugnação da licitação em epígrafe, interposta pela pessoa jurídica **LUCAS SERAPIO FERREIRA - ME, inscrito no CNPJ nº29.638.790/0001-17, na data de 03/07/2023.** *A empresa tem por objetivo a retificação do referido edital para que ocorra a readequação para que conste uma proposta de preços viável com descontos baseados em Lei. Bem como o acréscimo da documentação exigida para cadastramento das empresas.* Conforme estudos feitos no edital pelo jurídico a forma de julgamento da proposta de preços encontra-se no item 5.9.3 onde será aplicada a formula constante no edital. Os percentuais aplicados no edital são os mínimos da tabela CENP, seguindo assim a lei. Referente ao item 5.8.2.1 onde fala sobre o percentual de 20% o qual a prefeitura pagará está se referindo ao pagamento dos itens I (Atores e modelos...) e II (detentores dos direitos patrimoniais...) a informação está contida na pagina 7 do edital. A empresa ainda questiona sobre o credenciamento. O mesmo encontra-se no item 6.5, o qual o mesmo será apresentado junto com a documentação de habilitação. A comissão julgadora juntamente com o jurídico do município reúne-se e decide: que o edital não sofrerá mudanças, solicitadas pela empresa, apenas será feita mudança na data em razão da ausência de dois membros da comissão técnica que não estarão presentes na abertura, assim nova data será alterada conforme abaixo. A Pregoeira e sua Equipe de Apoio, com orientação do Procurador Jurídico do município decidem **POR NEGAR PROVIMENTO À IMPUGANÇÃO DA empresa LUCAS SERAPIO FERREIRA - ME, conforme exposto acima.** É necessário ainda frisar, que as contratações públicas visam primeiramente atender ao interesse público, e não exclusivamente ao interesse das empresas interessadas em fornecer produtos à Administração Pública. Assim, tendo em vista a decisão da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, será dado prosseguimento ao processo com a alteração da data para abertura da licitação, a qual fica marcada para o dia **20/07/2023 as 09:01, o** mesmo será realizado na sala de licitações da prefeitura municipal de Bom Sucesso do Sul. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio e pelos responsáveis dos setores.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

LUCIANO COMUNELLO
Apoio

ANDREIA ZANELLA
Apoio

ANDERSON IVAN LACHMAN
Apoio

DIECKSON ALAN DE LIMA
Apoio

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:886264EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 052/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 113/2023

Objeto: Constitui o presente objeto Contratação de Empresa para realização de exames ocupacionais e envio de informações para o E-Social, para suprir as necessidades advindas da Secretaria de Administração e Planejamento, no Departamento de Recursos Humanos do Município de Braganey, conforme especificações técnicas do anexo I do edital.
Data da sessão de abertura: 21/07/2023. - **Protocolo até:** 08h45mim. - **Horário:** 09h00min.
Valor estimado: R$ 37.732,00 (Trinta e sete mil, setecentos e trinta e dois reais).Endereço: Prefeitura Municipal, Rua Arthur Pereira 860, Centro, Braganey – Paraná. Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao.braganey@gmail.com ou na Plataforma da BNC: www.bnc.org.br **Informações:** (45) 3245-1235.

Braganey, 06 de Julho de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:B768805C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 68/2023

Braganey, 6 de julho de 2023.

O Prefeito Municipal de Braganey, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:

Art. 1° - Nos termos da Lei Municipal n° 776/2019, nomear o Conselho do Desenvolvimento Econômico e Social de Braganey, composto pelos seguintes membros:
I – Joel da Cruz Mendonça - Presidente;
II – Adriano da Silva – Secretário;
III – Delmir Sanagiotto - Membro;
IV – Fabio Bisi - Membro;
V – Tamara Panno – Membro;
VI – Juliana Denardin Dobrez – Membro;
VII – Leonardo Fernandes da Silva – Membro.
Art. 2º - Os Conselheiros terão mandato de 02 (dois) anos e não serão remunerados, sendo considerados seus trabalhos como prestação de serviço relevante ao Município.
Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:DA17B5BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
CONVOCAÇÃO Nº 022/2023

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 DE 08/06/2022

AVISO PÚBLICO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA, ESTADO DO PARANÁ, CONVOCA a (s) pessoa (s) abaixo relacionada (s), para a contratação direta, para atuar no cargo, por tempo determinado, para atender situações de excepcional interesse público, conforme Lei Municipal nº 312/2009 de 02/07/2009, art. 2º, inc. II, IV e V art. 6º e art. 7º, conforme segue:

Nº	Cargo	Nome	Ordem de Colocação	Início
1.	PROFESSOR	ELOIZA RIBEIRO DA SILVA	29	17/07/2023
2.	PROFESSOR	SHELLIANI MERICI LOURENÇÃO SANCHES	30	17/07/2023

O (s) classificado (s) acima, deverá (ão) comparecer na Prefeitura Municipal, situada à Avenida Brasil, 188, nesta Cidade, no período de 10 à 14 de julho de 2023 (horário comercial), para manifestar (em) interesse na Contratação.
O(s) classificado(s) acima, deverá (ão) seguir estritamente os critérios indicados abaixo, conforme disposto no Edital de Abertura do Processo Seletivo Público Simplificado:
-Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
-Ter idade mínima de 18 anos;
-Ter nível de escolaridade mínima exigida para o cargo, conforme Anexo I do Edital 001/2022;
-Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município (em anexo);
-Apresentar declaração de não ou de acumulação de cargo/emprego ou função pública;
-Comprovar o registro e regularidade junto ao Órgão de Classe, quando este fizer parte dos requisitos para o cargo, conforme Anexo I do Edital 001/2022;
-A convocação do candidato classificado será oficializada por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e por correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
-Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, o candidato perderá o direito a vaga, sendo convocado o próximo candidato classificado.
-No período de validade do Processo Seletivo Público Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

Em anexo, segue Modelos de Declarações exigidas no Edital 001/2022 no ato da contratação.

Cafeara/PR, 07 de julho de 2023.

ELTON FABIO LAZARETTI
"Prefeito Municipal"

DECLARAÇÃO

Eu, (NOME COMPLETO), portador (a) do RG nº (NÚMERO E ÓRGÃO DE EXPEDIÇÃO) e do CPF nº (NÚMERO), DECLARO, para os devidos fins que, na presente data, que possuo bens e renda mensal a declarar:

DESCREVER OS BENS, INFORMANDO VALORES.

Cafeara/PR. ___/___/2023.

_____
(NOME E ASSINATURA)

DECLARAÇÃO

Eu, (NOME COMPLETO), portador (a) do RG nº (NÚMERO E ÓRGÃO DE EXPEDIÇÃO) e do CPF nº (NÚMERO), DECLARO,

para os devidos fins de direito, sob pena da Lei, que não ocupo outro cargo ou emprego Público em quaisquer das esferas de governo, quer seja Municipal, Estadual ou Federal, bem como, não percebo proventos oriundos de aposentadoria.

Por ser expressão da verdade e para que produza seus efeitos legais, firmo a presente Declaração.

Cafeara-PR, . ___/___//2023.

_____
(NOME E ASSINATURA)

DECLARAÇÃO

Eu, (nome), portador (a) do RG nº (número e órgão expedidor) e do CPF nº (número), em consonância com o disposto no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal, para fins de investidura no cargo de (descrever), DECLARO, que exerço a função de (descrever) no(a) (descrever o local), com carga horária de (descrever) no período da (descrever) e remuneração mensal de R$ (descrever). Tendo assim, compatibilidade de horário, não ultrapassando às 60 horas semanais permitida na Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade e para que produza seus efeitos legais, firmo a presente declaração.

Cafeara/PR., _____ de _____ de 2023.

_____
(Nome e Assinatura)

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:9DE15FC4

GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 107/2023

Processo dispensa Nº. 64/2023

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Processo dispensa nº 64/2023, de 06/07/2023, para o qual tem como objeto: "LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
ANTONIO SALVIANO NETO CPF Nº 207.194.429-15, no valor total de R$7.800,00 (Sete mil e oitocentos Reais).

Cafeara - PR, seis dias de julho de 2023.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
" Prefeito Municipal"
Cafeara – PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:9BE5882D

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 117/2023
DISPENSA Nº 64/2023

Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratado:
Nome: **ANTONIO SALVIANO NETO**
Objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS).**
VALOR: **R$ 7.800,00** (Sete mil e oitocentos reais**).**
Lei 8666/93
Vigência: **365 Dias**
Assinatura: **06/07/20223**

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:F2073CE9

GOVERNO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 93/2023

Pregão Nº. 25/2023

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Pregão nº 25/2023, de 06/07/2023, para o qual tem como objeto: "Aquisição de Fórmulas Infantis para terapia nutricional e enteral" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME, PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA, UNIAO NUTRICIONAL LTDA no valor total de R$71.340,50 (Setenta e Um Mil, Trezentos e Quarenta Reais e Cinqüenta Centavos).

Cafeara - Pr, seis dias de julho de 2023.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
"Prefeito Municipal"
Cafeara –PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:7956C7C5

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO ATAS

EXTRATO ATAS Nº 64 A 67/2023
PREGÃO Nº 25/2023

Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratado:
Nome: ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (85477586000132) com os lotes: 5 e 6 no valor total de R$7.720,50 (sete mil e setecentos e vinte reais e cinquenta centavos).ATA 64/2023
K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME (10675016000158) com o lote: 3 no valor total de R$2.200,00 (dois mil e duzentos reais). ATA 65/2023
PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA (09396523000173) com os lotes: 1, 4 e 7 no valor total de R$37.000,00 (trinta e sete mil reais). ATA 66/2023
UNIAO NUTRICIONAL LTDA (39835028000184) com o lote: 2 no valor total de R$24.420,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos e vinte reais). ATA 67
Objeto: Registro de preço para aquisição de Fórmulas Infantis para terapia nutricional oral e enteral para a Secretaria de Saúde do Municipio de Cafeara-PR
VALOR : R$71.340,50 (setenta e um mil e trezentos e quarenta reais e cinquenta centavos)
Lei 8666/93
Vigência: 12 meses
Assinatura: 06/07/2023

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:8477D0F8

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CAFEARA – PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 06/2023

Súmula: Aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação do Recurso Estadual do FIA/PR de repasse financeiro do Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cafeara - PR – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 383/2012, e considerando a deliberação plenária realizada em 06 de julho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação do Recurso Estadual do FIA/PR referente ao Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima no âmbito do Sistema de Garantias de Direitos da Criança e do Adolescente, em conforme com a resolução 078/2022 e 013/2023 - CEDCA/PR.

Art. 2° Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Cafeara, 06 de julho de 2023.

MÁRCIA APARECIDA PISSOLOTTO TOLOI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:210E964F

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CAFEARA – PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 08/2023

Súmula: Aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação do Recurso Estadual do FEAS de repasse financeiro do Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS I - Expansão.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 334/2010, e considerando a deliberação plenária em 06 de julho de 2023.

RESOLVE:
Art. 1° Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação do Recurso Estadual do FEAS referente ao repasse financeiro do Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS I - Expansão, no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)

Art. 2° Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Cafeara, 06 de julho de 2023.

MÁRCIA APARECIDA PISSOLOTTO TOLOI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:45DBE951

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CAFEARA – PARANÁ

DELIBERAÇÃO Nº 01/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Cafeara no uso de suas atribuições.

Resolve:

Aprovar o Projeto SERVIÇOS E REPAROS: TROCA DE PISO E DA FORRAÇÃO DA ÁREA EXTERNA, PINTURA DE PAREDES, TELHADO, JANELAS E PORTAS onde irá oferecer às crianças e adolescentes da Escola "APOEMA" Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade de Educação Especial um ambiente agradável e bonito de se conviver, através da restauração da pintura total do prédio, troca do forro da área externa e troca dos pisos da área externa, necessário também para sua conservação, que se desgasta ao longo do tempo.
A Entidade oferece na Escola "APOEMA" atividades pedagógicas, profissionalizantes, culturais e esportivas educacionais de estimulação, habilitação e reabilitação pretendendo assim garantir as Crianças e Adolescentes com deficiência o desenvolvimento constante na busca de espaço na sociedade.

Cafeara, 03 de julho de 2023.

MÁRCIA APARECIDA PISSOLOTTO TOLOI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:E5686553

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 353/2023-DRH

PORTARIA N.º 353/2023-DRH

SÚMULA: Transferir Servidor Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º TRANSFERIR a partir de 07/07/2023 o Servidor **MARIO FERREIRA**, matrícula 45021, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **OPERADOR DE MÁQUINAS (PESADO)** da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Comércio, Indústria e Turismo.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 06 de julho de 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:2D29B653

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APÓLICE DE SEGURO PARA OS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DO

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, COM COBERTURA CONTRA TERCEIROS, DETALHAMENTOS E QUANTITATIVOS FIXADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, conforme especificação completa no Termo de Referência do presente Edital.

Torna-se publica a adjudicação do procedimento licitatório em epigrafe do objeto a empresa conforme segue:

PARTICIPANTE/VENCEDOR	VALOR R$	VALOR R$ POR EXTENSO	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	LOTE
GENTE SEGURADORA S/A CNPJ 90.180.605/0001-02	23.683,05	VINTE E TRÊS MIL, SEISCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E CINCO CENTAVOS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001

O valor total da licitação R$ $ 23.683,05 (Vinte e Três Mil, Seiscentos e Oitenta e Três Reais e Cinco Centavos).

Cafelândia/PR, 06 de julho de 2023.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:B2225942

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - ATA Nº 068/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 044/2023

ATA Nº 068/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 044/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2023
Aos três dias do mês de julho de dois mil e vinte e três, (03/07/2023), às 08:30 horas, no endereço www.gov.br/compras na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, reuniram-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto n° 178/2021, para atuar no **Processo de Licitação nº 079/2023**, na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 044/2023**, cujo o objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apólice de seguro para os veículos que compõem a frota do Município de Cafelândia, com cobertura contra terceiros, detalhamentos e quantitativos fixados no Termo de Referência, conforme especificação completa no Termo de Referência **(Anexo XI)** do presente Edital. Realizou-se sessão pública para realizar os procedimentos relativos ao pregão acima citado com modo de disputa "ABERTO" e sob o critério de julgamento "Menor Preço por Item". Conduzido pelo Pregoeiro Adriano Effting. Ao declarar aberta a sessão o Pregoeiro saudou os participantes e informou sobre os procedimentos do certame. Em ato continuo, foi divulgando as propostas recebidas e abriu-se em seguida a fase de lances. Findo esta fase, o pregoeiro iniciou o julgamento dos documentos de Habilitação já anexados de acordo com a ordem de classificação, onde constatou-se que as empresas detentoras da melhor proposta, apresentaram documentação em conformidade com todas as exigências do instrumento convocatório, e assim o Pregoeiro realizou a negociação do item, em atendimento ao art 38° do Decreto n° 10.024/2019, onde obteve êxito. Em ato contínuo, o Pregoeiro comunicou via chat a convocação de anexo para envio da proposta de preços adequada ao último lance. Aberto prazo para apresentação das intenções de recurso, não houve manifestação por parte dos interessados, assim concordando com o seguinte vencedor:

PARTICIPANTE/VENCEDOR	VALOR R$	VALOR R$ POR EXTENSO	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	LOTE
GENTE SEGURADORA S/A CNPJ 90.180.605/0001-02	23.683,05	VINTE E TRÊS MIL, SEISCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E CINCO CENTAVOS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001

O valor total da licitação R$ 23.683,05 (Vinte e Três Mil, Seiscentos e Oitenta e Três Reais e Cinco Centavos). Os relatórios de participação, classificação e valores unitários detalhados seguem em anexo à presente Ata. O Pregoeiro adjudicou o item e informou que a homologação do Pregão fica a cargo do Prefeito Municipal, assim como, o Contrato será encaminhada via endereço eletrônico de e-mail, competindo a detentora da Ata a impressão e assinatura dos instrumentos em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da prefeitura Municipal de Cafelândia, em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão dia **03/07/2023,** cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:EF1AED12

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO/ PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023

AVISO DE LICITAÇÃO/ PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n° 111/2023**, na modalidade **Pregão Eletrônico n°058/2023**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto registro de preços para eventuais e futuras aquisições de material de utensílios domésticos, conforme especificação completa no Termo de Referência do Edital. **A PRESENTE LICITAÇÃO SE DESTINA À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, E QUE ATUEM NO RAMO DE ATIVIDADE REFERENTE AO OBJETO LICITADO, CONFORME DETERMINA O ARTIGO 48 DA LEICOMPLEMENTAR Nº 147/2014. APLICA-SE A ESTE PREGÃO O DISPOSTO NO ARTIGO 48, § 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 E DECRETO MUNICIPAL Nº 007/2018, QUE ESTABELECE A PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL SEDIADAS NO MUNICIPÍO DE CAFELÂNDIA, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO. ESTE BENEFÍFICO NÃO IMPEDE A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS DE OUTRAS LOCALIDADES.** O edital completo se encontra disponível no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/Pr., das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, e através dos sites **www.cafelandia.pr.gov.br** ou **www.bll.org.br**. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **20 de julho de 2023 às 08h30min**, no site **www.bll.org.br**, plataforma BLL, nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/PR, 06 de julho de 2023.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro
Decreto n° 055/2023

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:470CF5ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2023 – PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 016/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2023 – Processo inexigibilidade nº 016/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.

Contratado: BOQUINHAS APRENDIZAGEM E ASSESSORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 09.508.047/0001-35, RUA HERMINIO PINTO QUADRA, 6-38 - CEP: 17013201 - BAIRRO: VILA SILVA PINTO, CIDADE: Bauru/SP neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) RENATA SAVASTANO RIBEIRO JARDINI, devidamente inscrito no CPF N° 138.788.568-57.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DA EMPRESA BOQUINHAS APRENDIZAGEM E ASSESSORIA LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CURSO TREINO DE DESENVOLVIMENTO COM OFICINAS MÉTODO DAS BOQUINHAS, PARA ATENDER À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR.
Valor Total: R$ 6.690,90 (Seis Mil, Seiscentos e Noventa Reais e Noventa Centavos).
Assinaturas: Culestino Kiara, RENATA SAVASTANO RIBEIRO JARDINI
Vigência: 05/07/2023 a 04/07/2024.
Data da Assinatura:05/07/2023

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:9E682C4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2023 – PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 017/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2023 – Processo inexigibilidade nº 017/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: WPB COMERCIO, SERVICOS E ASSESSORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 28.610.644/0001-10, RUA ANA MARIA MARTINEZ, 121 - CEP: 09811000 - BAIRRO: ASSUNÇÃO,E-MAIL: contato@wpbcomercial.com.br, CIDADE: São Bernardo do Campo/SP neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) WILLIAN PAULO BURKLE, portador da cédula de identidade RG Nº 338065313, devidamente inscrito no CPF N° 318.847.358-35.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto AQUISIÇÃO DE ARMÁRIOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, PARA USO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ATRAVÉS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ.
Valor Total: R$ 187.290,00 (Cento e Oitenta e Sete Mil, Duzentos e Noventa Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara, WILLIAN PAULO BURKLE
Vigência: 05/07/2023 a 04/07/2024.
Data da Assinatura:05/07/2023

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:B448F375

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2023 – Pregão ELETRÔNICO nº 044/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: GENTE SEGURADORA S/A, sediada na Rua Marechal Floriano Peixoto ,450 Centro CEP 90.020-060, Porto Alegre/RS, e-mail: e-mail: comercial2@clicksegseguros.com.br e leonardo@clicksegseguros.com.br, na cidade de Porto Alegre/RS inscrita no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) ou responsável legal Sr.(a) **MARCELO WAIS** portador(a) do RG Nº 7009036166, devidamente inscrito(a) no CPF N° 632.005.380-15, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato com base nas normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, bem como, nos termos do presente Contrato.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APÓLICE DE SEGURO PARA OS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, COM COBERTURA CONTRA TERCEIROS, DETALHAMENTOS E QUANTITATIVOS FIXADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
Valor Total: R$ 23.683,05 (Vinte e Três Mil, Seiscentos e Oitenta e Três Reais e Cinco Centavos).
Assinaturas: Culestino Kiara, MARCELO WAIS
Vigência: 06/07/2023 a 05/07/2024.
Data da Assinatura:06/07/2023

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:F0307027

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 8.666/93, e segundo as informações constantes em ata nº 068/2023, confeccionada pelo Pregoeiro e equipe de apoio do Município de Cafelândia/Pr., designados pelo Decreto Municipal nº 178/2021, concernente ao procedimento licitatório n° 079/2023, na modalidade **Pregão Eletrônico n° 044/2023,** que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APÓLICE DE SEGURO PARA OS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, COM COBERTURA CONTRA TERCEIROS, DETALHAMENTOS E QUANTITATIVOS FIXADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA,** conforme especificação completa no Termo de Referência do presente Edital, verificando-se como vencedora do certame, a empresa:

VENCEDORES DO LOTE				
PARTICIPANTE/VENCEDOR	VALOR R$	VALOR R$ POR EXTENSO	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	LOTE
GENTE SEGURADORA S/A CNPJ 90.180.605/0001-02	23.683,05	VINTE E TRÊS MIL, SEISCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E CINCO CENTAVOS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001

o valor total da licitação R$ 23.683,05 (Vinte e Três Mil, Seiscentos e Oitenta e Três Reais e Cinco Centavos) contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pela empresa proponente ter atendido aos princípios legais, **HOMOLOGO** a decisão de adjudicação proferida pelo Pregoeiro no processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 06 de julho de 2023.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:91BF9323

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 130/2023

PORTARIA Nº 130/2023

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - Fica aplicada a penalidade de **DEMISSÃO** ao servidor temporário Alexandre José Spada, ocupante do Cargo de Monitor Educacional, matrícula n°770, por infringência ao disposto no art. 103, incisos I e III, combinado com o artigo 119, inciso VII, todos da Lei Municipal n°851/2001.

Artº. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 06° do mês de Julho de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:1EBA63E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº134/2023

DECRETO N. 134/2023

SÚMULA: Institui o início de funcionamento e nomeia gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o início de funcionamento do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS, de acordo com o Art. 2° da Lei Municipal N° 1777/2019.

Art. 2° - Fica nomeado o Sr. **VINICIOS GONÇALVES DE MELO LIMA**, portador do CPF/MF n. 103.977.309-50, para exercer a função de gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS, conforme Art. 5°, parágrafo 2°, da Lei Municipal Nº 1777/2019, juntamente com a Tesoureira Sra**. ADRIANA CORREA RAMOS**, portadora do CPF/MF n. 089.307.709-75. Ambos serão responsáveis pelas movimentações de contas bancárias com os seguintes poderes: solicitar saldos e extratos; efetuar resgates, aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear; efetuar pagamento por meio eletrônico; efetuar transferências por meio eletrônico, solicitar saldos e extratos de investimentos e encerrar contas de depósito.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando o presente em vigor a partir da data de sua publicação.

Califórnia, 06 de julho de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:1FEDE970

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
QUARTO ADITIVO CONTRATO 87/2022

EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2022-PMCS
CONTRATO 87/2022

QUARTO ADITIVO – VALOR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE UM TRANSBORDO DE LIXO, COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 198,98 M².

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATADA: ORIGINAL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob n.º **27.923.240/0001-14**, com sede administrativa na Rua Piquiri, 349, Apt 401, Rebouças, Cep 80.230-140 Curitiba - Paraná, Neste ato representada por seu sócio Administrador, o Sr. **Willian Diego Hekavei.**

VALOR ADITIVADO: R$ 2.925,38 (dois mil, novecentos e vinte e cinco reais e trinta e oito centavos).

VIGÊNCIA: 11 DE AGOSTO DE 2023.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 18 DE JULHO DE 2023.
DATA ASSINATURA: 06 DE JULHO DE 2023.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:F6308E82

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PP 37/2023 AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2023-PMCS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, torna público que fará realizar-se às **09:00** horas do dia **19 DE JULHO DE 2023**, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão - Paraná, fone n.º (42) 3634-8000, a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 37/2023-PMCS**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL.**

O edital e informações deverão ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, no site oficial da Prefeitura http://www.campinadosimao.pr.gov.br/ e/ou solicitado através do e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.

Campina do Simão - Pr, 06 de julho de 2023.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:F6C76A70

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEGUNDO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 64/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64-2023
PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 25/2023-PMCS.

SEGUNDO REEQUILIBRIO FINANCEIRO - SUPRESSÃO.

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF sob n°.047.758.429-27 e RG sob nº 8.406.494-7, residente e domiciliado, Rua Padre Valentim Nogly, centro, Cep: 85.148-000, Campina do Simão - PR.

DETENTORA DA ATA: AUTO POSTO CAMPINENSE LTDA, inscrita no CNPJ n.º **02.364.653/0001-85**, situada a Av. João Ferreira Neves, 2693, centro, Cep. 85.148-000 Campina do Simão-PR, neste ato representada pelo Sr. **Ricardo Cezar Kasczuk**, brasileiro, casado, do comercio, portador do CPF/MF n.º 804.116.909-06, e cédula de identidade n.º 5.814.103-8 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua das Palmeiras, 766, casa, centro, CEP: 85.148-000 Campina do Simão-PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível prestação de serviços entre o Município de Campina do Simão e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 25/2023-PMCS**, cujo objeto é a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS EM GERAL PARA OS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL**.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O presente termo de reequilíbrio financeiro tem como finalidade promover o aumento e/ou supressão para recomposição do preço unitário em razão de desequilíbrio econômico-financeiro e as variações inflacionarias sobre os preços dos combustíveis, repassados ao consumidor pela ANP (Agencia Nacional do Petróleo), conforme solicitação e juntada de documentos comprobatórios por parte da detentora da ata de registro de preços e conforme **item 20 do edital de Licitação Pregão Presencial nº 13/2022 (20. REVISÃO/ REEQUILÍBRIO)**;
Fica suprimido da presente ata o valor de **R$ 26.154,67** (vinte e seis mil, cento e cinquenta e quatro reais e sessenta e sete centavos), onde o valor unitário dos combustíveis passa a ser conforme planilhas abaixo.

LOTE	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	SALDO ATUAL	V. UNIT	V. TOTAL
4	OLEO DIESEL COMUM	CAMPINENSE	145.303,70	0,18	26.154,67
VALOR TOTAL DA SUPRESSÃO					**26.154,67**

LOTE	PRODUTO/SERVIÇO	VALOR POS SUPRESSÃO
4	OLEO DIESEL COMUM	**4,96**

CLAUSULA TERCEIRA
Ficam inalteradas as demais clausulas e condições da presente ata de registro de preços, sendo que o presente Termo tem vigência e produzida os efeitos legais a partir do dia 07 de julho de 2023.

JUSTIFICATIVA: Este Termo de reequilíbrio tem a finalidade de ajustar os encargos da ata de registro de preços e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto ora contratado, conforme termos do **edital PP n° 25/2023, Ata de Registro de Preços nº 64/2023** e solicitação da Contratada.

Fica eleito o Foro da Cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

E por ser esta a expressão de vontade dos contratantes, assinam o presente termo, em duas vias de igual teor, mediante duas testemunhas.

Campina do Simão - Pr, 06 de julho de 2023.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA RICARDO CEZAR KASCZUK
Gestor da Ata Detentora da Ata

Testemunhas:

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:1FA08F80

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 83/2023

EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2023-PMCS
CONTRATO 83/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATADA: A&L AUTOPEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ n.º **07.086.032/0001-09**, situada a Av. Prof. Pedro Carli, 5506, Vila Carli, Cep: 85.040-005 Guarapuava - PR, neste ato representada pelo senhor **Leandro Lemos**.

VALOR: R$ 123.639,57 (cento e vinte e três mil, seiscentos e trinta e nove reais e cinquenta e sete centavos).

VIGÊNCIA: 05 DE JULHO DE 2024.
DATA ASSINATURA: 06 DE JULHO DE 2023.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:21DEA890

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
DECRETO N° 2020/2023 DE 06/07/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 866/2022 de 24/01/2023.

Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$1.157.292,00 (um milhão, cento e cinquenta e sete mil e duzentos e noventa e dois reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação	
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
Manutenção dos Programas da Saúde	

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Vigilância em Saúde	
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Total Suplementação:	

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;

Receita	
Receita: 1.7.1.3.50.1.1 Fonte: 2051	
Receita: 1.7.1.3.50.3.1 Fonte: 2051	
Total da Receita:	

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, Estado do PR, em 6 de Julho de 2023.

Prefeito

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:AEAD28BC

GABINETE
DECRETO Nº. 2.021, DE 06 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre a adoção, no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, dos princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência pública, previstos na Lei Federal n°. 14.129, de 29 de março de 2021, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e;

Considerando a necessidade de implementar inovações nos processos para desburocratização e simplificação que contribuam para uma jornada autônoma do usuário/cidadão;

Considerando a necessidade de possibilitar amplo acesso do usuário externo aos serviços prestados pelo Município gerando autonomia e melhorando a experiência dos cidadãos e negócios em prol de um desenvolvimento sustentável e da construção de uma cidade inteligente;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência pública no âmbito do Município de Campina Grande do Sul.

Art. 2º O Governo Digital consiste em Programa de Governo destinado a:
I - simplificar processos e procedimentos administrativos;
II - utilizar interfaces eletrônicas de autoatendimento pelos cidadãos;
III - minimizar o uso de documentos impressos;
IV - maximizar o uso de documentos eletrônicos.

Art. 3º São princípios norteadores e diretrizes do Governo Digital e da eficiência pública:
I - a desburocratização, a modernização, o fortalecimento e a simplificação da relação do poder público com a sociedade, mediante serviços digitais, acessíveis inclusive por dispositivos móveis;
II - a disponibilização aos cidadãos em plataforma única do acesso às informações e aos serviços públicos, observadas as restrições legalmente previstas e sem prejuízo, quando indispensável, da prestação de caráter presencial;
III - a possibilidade aos cidadãos, às pessoas jurídicas e aos outros entes públicos de demandar e de acessar serviços públicos por meio digital, sem necessidade de solicitação presencial;
IV - a simplificação dos procedimentos de solicitação, oferta e acompanhamento dos serviços públicos, com foco na universalização do acesso e no autosserviço;
V - a eliminação de formalidades e de exigências cujo custo econômico ou social seja superior ao risco envolvido;
VI - a imposição imediata e de uma única vez ao interessado das exigências necessárias à prestação dos serviços públicos, justificada exigência posterior apenas em caso de dúvida superveniente;
VII - a vedação de exigência de prova de fato já comprovado pela apresentação de documento ou de informação válida;
VIII - a transparência na execução dos serviços públicos e o monitoramento da qualidade desses serviços;
IX - o uso de linguagem clara e compreensível a qualquer cidadão;
X - o uso da tecnologia para otimizar processos de trabalho da administração pública;
XI - a presunção de boa-fé do usuário dos serviços públicos;
XII - a permanência da possibilidade de atendimento presencial, de acordo com as características, a relevância e o público-alvo do serviço;
XIII - a proteção de dados pessoais, nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais);
XIV - a promoção do desenvolvimento tecnológico e da inovação no setor público.

Art. 4º Para fins deste decreto considera-se:
I - governo como plataforma: infraestrutura tecnológica que facilite o uso de dados de acesso público e promova a interação entre diversos agentes, de forma segura, eficiente e responsável, para estímulo à inovação, à exploração de atividade econômica e à prestação de serviços à população;
II - autosserviço: acesso pelo cidadão a serviço público prestado por meio digital, sem necessidade de mediação humana;
III - usuário externo: qualquer cidadão, órgão público ou pessoa jurídica que tenha acesso, de forma autorizada, a informações produzidas e que não seja caracterizado como usuário interno.

Art. 5º O Governo Digital se dará pelo acesso remoto de todos os usuários externos aos serviços públicos disponibilizados pelo Poder Executivo mediante requerimento formulado através do Portal Governo Digital.

Parágrafo único. O Portal Governo Digital está disponível mediante acesso ao sítio https://campinagrandedosul.oxy.elotech.com.br/portal-governo-digital/servicos?pessoa=CI
DADAO.

Art. 6º A entrada e tramitação dos processos que tenham interface com o usuário externo, a comunicação de devolutivas ao usuário, produzidas no âmbito da Administração Direta do Município de Campina Grande do Sul, serão realizadas exclusivamente por intermédio do Portal Governo Digital, regulamentado pelo presente Decreto.

Art. 7º O credenciamento do usuário externo será realizado mediante procedimento no qual esteja assegurada a adequada identificação do interessado, através do cadastro disponível no sítio https://campinagrandedosul.oxy.elotech.com.br/portal-governo-digital/servicos?pessoa=CIDADAO.

Parágrafo único. Ao credenciado serão atribuídos registro e meio de acesso ao sistema, de modo a preservar o sigilo, a identificação e a autenticidade de suas comunicações.

Art. 8º O Portal Governo Digital contempla, dentre outras, as seguintes funcionalidades:
I - abertura externa de processos, que evita o deslocamento do cidadão até a Praça de Atendimento da Prefeitura;
II - instrução e gestão de informações, documentos e processos;
III - intercâmbio eletrônico de informações com as áreas competentes;
IV - comunicações de devolutivas ao usuário externo.

Art. 9º Os processos eletrônicos e documentos no âmbito do Portal Governo Digital terão numeração única gerada pelo sistema.

Art. 10. Cabe ao usuário externo a consulta periódica do andamento do processo, mediante uso de *login* e senha.

Art. 11. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 06 de julho de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:FD3246A3

PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - RESCISÃO CONTRATUAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
RESCISÃO CONTRATUAL

2º Termo Aditivo ao contrato nº 03/2022, decorrente do Pregão nº 02/2021, cujo objeto trata-se da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e apoio administrativo, técnico e operacional, em relação ao manuseio das ferramentas do software de gestão pública, nos termos deste Edital e seus Anexos, que entre si celebram a PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL – PREVICAMP, inscrita no CNPJ sob nº 73.230.450/0001-44 e a empresa LAMPART TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 17.555.704/0001-23, cujo mesmo constitui a rescisão amigável do contrato referenciado, a partir de 06/07/2023, com fundamento no art. 79, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Campina Grande do Sul, 06 de julho de 2023.

ERNANI SPERANCETA
Diretor- Presidente

Publicado por:
Vanessa Aparecida Giacomitti Crozetta
Código Identificador:C9AA9504

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGAO 79 2023

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão, n.º 79/2023
Processo nº. 139/2023
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - Paraná, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula n.º 319251, Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, matrícula n.º 327360 e Rony Zotto Cartaxo, matrícula n.° 272351, designados pelas Portarias n.º 1147/2022 e 1148/2022 de 14 de dezembro de 2022 e n.° 454/2023 de 28 de abril de 2023, sobre o Processo Administrativo n.º 139/2023, Pregão n.º 79/2023, que tem por objeto aCONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação, de acordo com o(s) item(ns) constante(s) no processo em epígrafe, em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
RVS LTDA	45.070.906/0001-10	R$ 144.000,00

Campina Grande do Sul, 06/07/2023

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:292E8E9E

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO INEX 55 2022

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.106/2022 objetivando a CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM FORMA DE SESSÕES COMPLEMENTARES, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. decorrente de Inexigibilidade n° 55/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a PRISCILA TURMINA inscrita no CNPJ sob nº. 36.033.113/0001-30. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência e fornecimento do serviço do contrato nº. 106/2022 em mais 12 (doze) meses, ou seja de 05/07/2023 à 04/07/2024, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93. O valor do contrato para o período prorrogado será de R$ 967.200,00 (novecentos e sessenta e sete mil e duzentos// reais).

Campina Grande do Sul, 03 de julho de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:D0178548

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão Eletrônico nº. 83/2023
Processo Administrativo nº. 156/2023
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA GERAL, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS UTILITÁRIOS A DIESEL PERTENCENTES À FROTA DE MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.
CONSIDERANDO a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal dispõe que *"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial"*;
CONSIDERANDO o Art. 49 da Lei Federal 8.666/1993 que estabelece: *"A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado"*;
CONSIDERANDO a divergência da data de realização do certame, entre a plataforma ComprasGov e o instrumento editalício, a qual acarretou na abertura antecipada da sessão de julgamento, prejudicando a licitantes que possam não ter notado tal divergência.
CONSIDERANDO que já ocorreu a fase de lances no sistema ComprasGov, não sendo possível retornar a sessão ao "aguardando abertura", além do bloqueio do envio de proposta por outros licitantes interessados no certame.
Eu, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, considero REVOGADO o processo licitatório em epígrafe.
A revogação do processo desobriga o Município a indenização de qualquer espécie.

Campina Grande do Sul, 06 de junho de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:C8C916E3

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PG 89/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Pregão n.º 89/2023
Processo n.º 232/2023
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA GERAL, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS UTILITÁRIOS A DIESEL PERTENCENTES À FROTA DE MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no Portal de Compras do Governo Federal (COMPRASGOV) no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 21 de julho de 2023 às 09:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O Aviso de Licitação, o Edital e seus respectivos Anexos, estão à disposição dos interessados para consulta, estudo e participação no Setor de Compras e Licitações, no Portal de Compras do Governo Federal (COMPRASGOV) no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br, no Portal de Transparência desta Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: http://transparencia.pmcgs.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/licitacoes e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/.
O horário de atendimento do Setor de Compras e Licitações é das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira.
ESCLARECIMENTOS:
E-mails: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br, robson.frigotto@pmcgs.pr.gov.br, rony.cartaxo@pmcgs.pr.gov.br leticia.silva@pmcgs.pr.gov.br e rafael.berleze@pmcgs.pr.gov.br, telefone: (41) 3676-8000, ramais: 8009, 8003, 8006 ou 8032 - Setor de Compras e Licitações, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30 – Centro – Campina Grande do Sul – Paraná – CEP: 83430-000.

Campina Grande do Sul, 06 de julho de 2023.

RAFAEL CARLOS BERLEZE
Coordenador do Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:EA9D9F5D

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE ADITIVO CONTRATO 97/2022

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.97/2022, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA EM DIVERSAS RUAS, ESTRADAS E PONTOS TURÍSTICOS, COM ÁREA TOTAL DE 219,25 M², NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL, decorrente de Tomada de Preços n° 4/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a empresa CELPA CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI , inscrita no CNPJ/MF sob n.º 17.464.326/0001-72. Constitui o objeto do presente termo aditivo a prorrogação de prazo de vigência do contrato nº. 97/2022 em mais 12 (doze) meses, ou seja, de 24/06/2023 à 23/06/2024 com fulcro no artigo 57, §1, inciso V da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Campina Grande do Sul, 23 de junho de 2023.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:267F8296

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 248/2023

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 248/2023
ID n.º 2023345
Modalidade: Pregão 77/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: BIOPULSE BRASIL EIRELI, CNPJ: 22.408.118/0001-96. Valor: R$ 399,80. Vigência: 12 meses.

Data de assinatura: 29 de Junho de 2023.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:6DDE0321

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 249/2023

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preçosn.º 249/2023
ID n.º 2023346
Modalidade: Pregão 77/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: ESPORTIVA RV LTDA, CNPJ: 19.468.880/0001-53. Valor: R$ 8.730,00. Vigência: 12 meses.

Data de assinatura: 29 de Junho de 2023.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:0BD5E389

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 250/2023

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preçosn.º 250/2023
ID n.º 2023347
Modalidade: Pregão 77/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: FANEL SPORT COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA EPP, CNPJ: 76.700.657/0001-23. Valor: R$ 67.769,29. Vigência: 12 meses.

Data de assinatura: 29 de Junho de 2023.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:583C23A2

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 251/2023

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preçosn.º 251/2023
ID n.º 2023348
Modalidade: Pregão 77/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: G A DA COSTA - ESPORTES LTDA, CNPJ: 26.290.146/0001-02. Valor: R$ 3.950,00. Vigência: 12 meses.
Data de assinatura: 29 de Junho de 2023.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:45EA0040

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 252/2023

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preçosn.º 252/2023
ID n.º 2023349
Modalidade: Pregão 77/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 43.235.370/0001-10. Valor: R$ 8.260,00. Vigência: 12 meses.
Data de assinatura: 29 de Junho de 2023.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:A2F76673

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 253/2023

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preçosn.º 253/2023
ID n.º 2023350
Modalidade: Pregão 77/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: LJS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, CNPJ: 48.348.052/0001-80. Valor: R$ 9.174,50. Vigência: 12 meses.

Data de assinatura: 29 de Junho de 2023.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:AFD30EAB

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 254/2023

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preçosn.º 254/2023
ID n.º 2023351
Modalidade: Pregão 77/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: START COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ: 49.912.909/0001-05. Valor: R$ 47.922,62. Vigência: 12 meses.
Data de assinatura: 29 de Junho de 2023.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:54760A0B

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 255/2023

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preçosn.º 255/2023
ID n.º 2023352
Modalidade: Pregão 77/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ: 48.741.157/0001-02. Valor: R$ 19.713,46. Vigência: 12 meses.

Data de assinatura: 29 de Junho de 2023.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:7073C6FE

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 256/2023

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preçosn.º 256/2023
ID n.º 2023354
Modalidade: Pregão 47/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS DOS VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES, MÁQUINAS/EQUIPAMENTOS, ÔNIBUS E MICROÔNIBUS) PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: RECAPADORA

FÁBRICA DOS PNEUS LTDA, CNPJ: 04.895.855/0001-89. Valor: R$ 449.430,00. Vigência: 12 meses.

Data de assinatura: 29 de Junho de 2023.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:5DCF8BA4

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 78/2023

Extrato de Contrato
Contraton.º 78/2023
ID n.º 2023265
Modalidade: Inexigibilidade 36/2023. Objeto: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES COM E SEM FINS LUCRATIVOS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MENINOS E MENINAS DE RUA PROFETA ELIAS, CNPJ: 40.284.796/0001-76. Valor: R$ 93.600,00. Vigência: 12 meses.
Data de assinatura: 5 de Junho de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:0B7097E2

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 193/2023

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 193/2023
ID n.º 2023272
Modalidade: Pregão 59/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE DIVULGAÇÃO EM LONA E DE IDENTIFICAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: SPIN EMBALAGENS GRAFICAS E EDITORA- EIRELI-ME, CNPJ: 11.089.708/0001-87. Valor: R$ 129.607,72. Vigência: 12 meses.
Data de assinatura: 12 de junho de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:205471EB

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 189/2023

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 189/2023
ID n.º 2023268
Modalidade: Pregão 49/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: AGL - COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ: 76.051.036/0001-66. Valor: R$ 29.807,10. Vigência: 12 meses.
Data de assinatura: 7 de Junho de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:CC9D63E6

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 190/2023

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 190/2023
ID n.º 2023269
Modalidade: Pregão 49/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: MERCITTÁ COMERCIO ATACADISTA E DISTRIBUIÇÃO LTDA-ME, CNPJ: 27.486.278/0001-77. Valor: R$ 20.062,00. Vigência: 12 meses.

Data de assinatura: 7 de Junho de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:DA75CBB3

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 192/2023

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 192/2023
ID n.º 2023271
Modalidade: Pregão 49/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: SUPERMERCADO E PANIFICADORA PAULISTINHA LTDA ME, CNPJ: 07.931.509/0001-05. Valor: R$ 69.013,21. Vigência: 12 meses.
Data de assinatura: 7 de Junho de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:AA8BB229

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 194/2023

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 194/2023
ID n.º 2023290
Modalidade: Pregão 55/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO PAR AINDICAÇÃO DE SAÍDAS DE EMERGÊNCIA, LUZ DE EMERGÊNCIA, SUPORTES, EXTINTORES E RECARGAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: ALBUQUERQUE SOLUCOES LTDA,CNPJ: 19.593.406/0001-53. Valor: R$ 1.221,39. Vigência: 12 meses.
Data de assinatura: 13 de junho de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:3B51B10D

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 195/2023

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 195/2023
ID n.º 2023291
Modalidade: Pregão 55/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO PAR AINDICAÇÃO DE SAÍDAS DE EMERGÊNCIA, LUZ DE EMERGÊNCIA, SUPORTES, EXTINTORES E RECARGAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: BRAZNETO EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO LTDA, CNPJ: 25.391.453/0001-17. Valor: R$ 3.063,72. Vigência: 12 meses.

Data de assinatura: 13 de junho de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:975CBF8A

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 196/2023

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 196/2023
ID n.º 2023292
Modalidade: Pregão 55/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO PAR AINDICAÇÃO DE SAÍDAS DE EMERGÊNCIA, LUZ DE EMERGÊNCIA, SUPORTES, EXTINTORES E RECARGAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: DEFESA SISTEMAS CONTRA INCENDIO LTDA, CNPJ: 85.241.693/0001-67. Valor: R$ 16.253,46. Vigência: 12 meses.
Data de assinatura: 13 de junho de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:7D88BA37

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 197/2023

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 197/2023
ID n.º 2023293
Modalidade: Pregão 55/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO PAR AINDICAÇÃO DE SAÍDAS DE EMERGÊNCIA, LUZ DE EMERGÊNCIA, SUPORTES, EXTINTORES E RECARGAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: EXTINORPI INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI, CNPJ: 21.169.439/0001-12. Valor: R$ 17.574,30. Vigência: 12 meses.
Data de assinatura: 13 de junho de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:1C0082BD

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 198/2023

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 198/2023
ID n.º 2023294
Modalidade: Pregão 55/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO PAR AINDICAÇÃO DE SAÍDAS DE EMERGÊNCIA, LUZ DE EMERGÊNCIA, SUPORTES, EXTINTORES E RECARGAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: PROTFLEX PRODUTOS INDUSTRIAIS EIRELI, CNPJ: 09.505.300/0001-05. Valor: R$ 809,46. Vigência: 12 meses.

Data de assinatura: 13 de junho de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:81997C07

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PG 90/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Pregão n.º 090/2023
Processo n.º 233/2023
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE VEÍCULOS (CAMINHÃO REBOQUE TIPO "GUINCHO"), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA, CONFORME QUANTITATIVO E DESCRITIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no Portal de Compras do Governo Federal (COMPRASGOV) no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 21 de julho de 2023, às 09h00m horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O Aviso de Licitação, o Edital e seus respectivos Anexos, estão à disposição dos interessados para consulta, estudo e participação no Setor de Compras e Licitações, no Portal de Compras do Governo Federal (COMPRASGOV) no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br, no Portal de Transparência desta Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: http://transparencia.pmcgs.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/licitacoes e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/.
O horário de atendimento do Setor de Compras e Licitações é das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira.
ESCLARECIMENTOS:
E-mails: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br, robson.frigotto@pmcgs.pr.gov.br, leticia.silva@pmcgs.pr.gov.br e rafael.berleze@pmcgs.pr.gov.br, telefone: (41) 3676-8000, ramais: 8009, 8006 ou 8032 - Setor de Compras e Licitações, na Praça Bento

Munhoz da Rocha Neto, 30 – Centro – Campina Grande do Sul – Paraná – CEP: 83430-000.

Campina Grande do Sul: 06 de julho de 2023.

RAFAEL CARLOS BERLEZE
Coordenador do Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:6958450E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 142/2023

EXONERA TÉCNICO EM TRIBUTAÇÃO

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º-Fica exonerada, a pedido, do Cargo TÉCNICO EM TRIBUTAÇÃO, a Senhora MARISTELA REIMBOSKI ocupante de cargo Estatutário do Quadro de Efetivos Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a contar de 10 de Junho de 2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de Julho de 2023

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:73F72EB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 143/2023

EXONERA MÃE SOCIAL

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerada, a apedido, do respectivo Cargo em Comissão de MÃE SOCIAL, a Senhora ROSELI ROSA LAZARINO, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania. .
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a contar de 26 de Junho de 2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de Julho de 2023

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:6B62EEE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 144/2023

EXONERA TÉCNICO EM ENFERMAGEM

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerado, por termino de contrato a termo, do respectivo Cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, vinculo CLT temporário, a Senhora SALVIA JAQUELINE DA COSTA OLIVEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a contar de 20 de Junho de 2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de Julho de 2023.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:4CD0A73C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 145/2023

EXONERA TÉCNICO EM ENFERMAGEM

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerada do respectivo Cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM a Senhora REGIANE GRYBOS lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a contar de 22 de Junho de 2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de Julho de 2023.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:1A5976FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 146/2023

EXONERA DIRETOR DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerado do respectivo Cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO o Senhor VALDIR MAZUR lotado na Secretaria Municipal de Obras, Rodoviário e Infraestrutura.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de Julho de 2023

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:64503C77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 147/2023

NOMEIA SECRETARIO DE OBRAS, RODOVIÁRIO E INFRAESTRUTURA

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º- Fica nomeado e empossado no respectivo Cargo de SECRETÁRIO DE OBRAS, RODOVIÁRIO E INFRAESTRUTURA o Senhor VALDIR MAZUR. Remunerado por Subsídio conforme Lei Municipal.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de Julho de 2023

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:C4100C0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 148/2023

NOMEIA DIRETORA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º- Fica nomeada e empossada no respectivo Cargo em Comissão, de DIRETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS a Senhora JUCILEIDI DOS SANTOS, servidora ocupante do cargo de Agente Administrativo, do quadro efetivo estatuário municipal, lotada na Secretaria de Administração e Finanças. Remunerada por CC2.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de Julho de 2023

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:3E07CEC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 149/2023

NOMEIA MÃE SOCIAL

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeada e empossada no respectivo Cargo em Comissão MÃE SOCIAL a Senhora SUZANA VIEIRA DE RAMOS KOTKOUSKI lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania. Remunerada por CC4.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a contar de 29 de Junho de 2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de Julho de 2023.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:73087FD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 150/2023

vEXONERA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, do respectivo Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, vinculo CLT temporário, a Senhora SUZANA VIEIRA DE RAMOS KOTKOUSKI lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a contar de 28 de Junho de 2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de Julho de 2023

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:FA7D3C2A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 003/2023

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais e,em cumprimento à exigência da Lei Federal N.º 13.005, de 25 de junho de 2014, do Plano Nacional de Educação e da Lei Municipal Nº 887, de 12 de junho de 2015, do Plano Municipal de Educação,em seu artigo 3º, que prevê a avaliação a cada 2 (dois) anos,

CONVOCA:

Art. 1º.: Ficam convocados, o Conselho Municipal de Educação, a Comissão Coordenadora e Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação (PME), os profissionais da educação, munícipes, autoridades e sociedade civil a participar da Audiência Pública para a avaliação do Plano Municipal de Educação – 2023, que será realizada nas dependências do Centro de Eventos Antonio Domingos Leonardi, sito a Rua Nossa Senhora Aparecida, 21 – Nova Villa, no dia 21 de julho de 2023, a partir das 13h30min.
Art. 2º.: As metas, estratégias e sugestões registradas através da Consulta Pública realizada no período de 07 a 23 de junho de 2023, assim como, a possiblidade de alteração ou não da Lei do Plano Municipal de Educação serão explanadas e votadas durante a Audiência Pública.
Art. 3º.: O Plano Municipal de Educação do Município de Campo Magro e o Relatório de Monitoramento do Plano Municipal de Educação do Município de Campo Magro referente ao ano de 2021, podem ser acessados no site e Facebook da Prefeitura Municipal de Campo Magro ou da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Art. 4º.: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 06 de julho de 2023.

GIOVANA MION CASAGRANDE
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Decreto 003/2021

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:4CC2AEA0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 372/2023

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Nomear Comissão de Processo Administrativo para apurar possíveis irregularidades, relatadas no Memorando nº 1.306/2023, a qual será composta pelos seguintes membros:

EDINA KRAUS DOS SANTOS RIBEIRO – Agente Administrativo
GUILHERME ARTHUR HAAN – Agente Administrativo
GEOVANE JOSÉ KRAUS VIANA – Motorista II
Art. 2º A presente C.P.A. ficará sob a presidência da Sra. **EDINA KRAUS DOS SANTOS RIBEIRO** e reunir-se-á por convocação da mesma.
Art. 3º A Comissão terá o prazo de 60(sessenta) dias para apresentar o Relatório Final.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 06 de julho de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:E4173B0C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 365/2023

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto na Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 14.133/2021, Lei Orgânica Municipal e Decretos Municipais nº 279/2023 e 296/2023 ou outros que vierem a substituir,

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor **ANTONIO CARLOS TERNOUSKI,** brasileiro, solteiro, portador do RG nº 9.345.304-2/PR e inscrito no CPF nº 065.352.509-54, ocupante do cargo de Agente Político na função de **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO,** nomeado pela portaria nº 001/2022, matrícula: 3371-1 com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Administração, como **AUTORIDADE COMPETENTE/SUPERIOR** no âmbito das licitações presenciais e eletrônicas, com poderes para praticar todos os atos que lhe competem, como adjudicar, homologar, anular, revogar e decidir recursos administrativos.
Art. 2º Todos os atos praticados pela autoridade competente, inclusive eletrônicos com o uso de senha pessoal, serão efetuadas em nome do Município, com total validade nos âmbitos administrativos e jurídicos, cabendo a este, a responsabilidade pelos atos e seus efeitos.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se a Portaria nº 254/2023.

Gabinete do prefeito, 03 de julho de 2023

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:4C7829C3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 371/2023

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **NEUZA MARIA RASADOR,** brasileira, casada, portadora do RG nº 90.361.542-02/RS e inscrita no CPF nº 519.691.650-49, ocupante do cargo efetivo de **CIRURGIAO DENTISTA –** Nível 12, matrícula: 3033-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº 32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **20/02/2022 a 20/02/2023**, como segue:

- 04/07/2023 a 02/08/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 04 de julho de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:B196B85B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 370/2023

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **SILEIDE JOAQUINA DE SOUZA,** brasileira, casada, portadora do RG nº 5.627.975-0/PR e inscrita no CPF nº 780.739.879-53, ocupante do cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR –** Nível D1-10, matrícula: 3546-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Agricultura e Pecuária, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº 32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **13/06/2022 a 13/06/2023**, como segue:

- 10/07/2023 a 14/07/2023
- 02/01/2024 a 26/01/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 04 de julho de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:216BE85C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 369/2023

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Remanejar o servidor **SILMAR PERES**, brasileiro, casado, portador do RG nº 8.399.891-1/PR e inscrito no CPF nº 023.703.979-69, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS**, nomeado pela Portaria nº 261/2012, matrícula: 2384-1, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente, para exercer suas funções na Secretaria de Viação e Serviços Públicos.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 04 de julho de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:19A8C182

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 368/2023

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando a Lei Municipal nº 1.423 de 26 de janeiro de 2018,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora **MARIA JAQUELINE ALVES**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 7.204.939-0/PR e inscrita no CPF nº 041.799.269-62, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO –** Nível 10, matrícula: 2835-1, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Agricultura e Pecuária, para desempenhar suas funções junto a ADAPAR – (Agência de Defesa Agropecuária do Paraná).
Art. 2º A referida servidora ficará obrigada a cumprir a jornada de trabalho de 40h semanais, conforme horário estipulado pela entidade a qual foi cedida, devendo apresentar os controles de jornada ao município de origem.
Art. 3º A cessão de que trata o art. 2º desta portaria, será com ônus para o município, conforme previsão constante no art. 3º da Lei Municipal 1.423/2018.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 04 de julho de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:FC98E5EB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 367/2023

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Remanejar a servidora **MARIA JAQUELINE ALVES**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 7.204.939-0/PR e inscrita no CPF nº 041.799.269-62, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO –** Nível 10, matrícula: 2835-1, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Assistência Social para exercer suas funções na Secretaria de Agricultura e Pecuária.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 04 de julho de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:E785B939

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 366/2023

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Remanejar a servidora **PATRICIA DAS CHAGAS BEQUEMBAK DA SILVA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 535184669/SP e inscrita no CPF nº 057.304.619-09, ocupante do cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, nomeada pela Portaria nº 624/2022, matrícula: 3596-1, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Finanças para a Secretaria de Saúde.
Art. 2º A Servidora ora remanejada desempenhará suas funções no Departamento de Gestão Administrativa.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 04 de julho de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:EC188D96

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 364/2023

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar a pedido a servidora **LUZEMAR DAS GRACAS BORGES**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 12.988.519-0/PR e inscrita no CPF nº 031.511.348-07, do cargo efetivo de **ENFERMEIRO A –** Nível 25, nomeada pela Portaria nº 117/2015, matrícula: 2747-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 03 de julho de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:2646E6D6

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PODER EXECUTIVO DE CANDÓI TORNA PÚBLICO e **CONVIDA** as autoridades, os representantes de classes e a sociedade civil em geral do Município de Candói – Pr para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA que será realizada no dia 07 de julho de 2023, com início às 19:00 horas, na Associação da Comunidade Bebinha, tendo como principal objetivo:

1. *PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA COMUNIDADE DO BEBINHA*

**No local serão atendidas as normas sanitárias vigentes.*

Candói, 21 de julho de 2023

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:5D574D85

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CALENDÁRIO DE VACINAÇÃO CONTRA BRUCELOSE DE 2023 EM CONFORMIDADE COM A LEI 1484/2018, SEGUE A LISTA DE ASSOCIAÇÕES E AS DEVIDAS DATAS

29/08/2023 - Cavernoso III (Presidente Eder Lopes de Araújo)
30/08/2023 - Santa Clara (Presidente (Elizeu Chaves)
31/08/2023 - Vila Nova (Presidente (Agenor da Silva)
04/09/2023 - Colônia dos Alemães (Presidente (Josmar Wegner Miloski)
05/09/2023 e 06/09/2023 - Tirivas (Presidente Adão Sauka)
11/09/2023 e 12/09/2023 – São Pedro (Presidente Nicolau Kruk)
13/09/2023 - Cachoeira (Presidente Rogério Bueno Czarnieski)
14/09/2023 - Faxinal Santo Antônio (Presidente Cleverson Mugnol)
18/09/2023 - Fartura (Presidente Vilmar Senhorin)
19/09/2023 - Xaxim (Presidente Wanderlei Abreu)
20/09/2023 - Corvo Branco (Presidente Roseli Bayer)
21/09/2023 - Passo Grande (Presidente Lucído Franciscone)
25/09/2023- Despraiado (Presidente Adir Fernando Siqueira)
26/09/2023 - Rio Novo (Presidente Antonio Mazurek Sobrinho)
27/09/2023 - Barra Mansa (Presidente Acir Pereira)
28/09/2023 – Passo Grande (Presidente Sérgio Lubacheski)
09/10/2023 – Cachoeira II (Presidente José Ariovaldo)
10/10/2023 e 11/10/2023 – Matas do Cavernoso (Presidente Josnei Lemes de Oliveira)
16/10/2023 – Água Branca (Presidente Juliano Rizzon)
17 e 18/10/2023 – Lagoa Seca (Presidente Alexandre do Prado Gonzales)
18/10/2023 – Bebinha (Presidente Orleandro Soares)
19/10/2023 – Santa Marta (Presidente Lorival Jesus de Oliveira)
30/10/2023 e 31/10/2023 – Ilha (Presidente Elias Junior Vechiato)
01/11/2023 – Palhada (Presidente Simão Viana)
06/11/2023 – São Judas Tadeu (Presidente Paulino Brandeleiro)
07/11/2023, 08/11/2023 e 09/11/2023 – Alto Rio Novo (Presidente Joacir Araújo).
13/11/2023 – Fartura (Presidente Antonio Dirceu Ferraza).
14/11/2023 – Três Palmeiras (Presidente Atanásio Kavasnei)
16/11/2023 – São Pedro (Presidente Jurema de Freitas dos Santos Zelinski)
20/11/2023 – Passo Grande (Presidente Clerken Bernardi)
21/11/2023 – União São Pedro (Presidente Antonio Barros)
22/11/2023 – São João (Presidente Marcos Antonio Soares)
23/11/2023 – São João Batista (Presidente Flavio Caciatori)
04/12/2023 e 05/12/2023 – Santa Luzia (Presidente Arno Czekay)
06/12/2023 – Oito de Outubro (Presidente Sidney Vaz dos Santos)
07/12/2023 – Santa Marta (Presidente Josmar José Ribeiro)
11/12/2023 – Rio Bonito (Presidente Edson Lemes da Silva)
12/12/2023 – Alto rio da Laje (Presidente Nerci Sebastião de Paula)
13/12/2023 – Samambaial II (Presidente Miguel Tadeu Zubreski)
14/12/2023 - São Roque (Presidente Paulo Mathias)
14/12/2023 - Quilombolas do Barreiro (Presidente Fabio dos Santos Oliveira)
14/12/2023 – São Roque Barreiro (Presidente Antônio Galvão)

Os demais produtores das devidas comunidades citadas acima, ou seja, os que não participam de nenhuma associação e que necessitem do devido trabalho entrar em contato com a Secretaria de Agricultura para seus nomes serem anexados a lista para assim possibilitar a realização da vacinação com isso facilitar o trabalho da equipe técnica. Em caso de chuva ou outro contratempo que impossibilite a vacina na data, outra data será agendada junto à Secretaria no Departamento de Pecuária.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:B029CA4A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO REGULAMENTO DA XXII CAVALGADA DE INTEGRAÇÃO DO ANO DE 2023

Na publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição 2805, de 03/07/2023, no item 6.2.1. do regulamento da XXII Cavalgada de Integração do ano de 2023;

ONDE LÊ-SE

Além da comprovação de residência, será condição obrigatória para receber o benefício, a doação de 01 (uma) Cesta contendo no mínimo 6 dos seguintes gêneros alimentícios: CAFÉ (250g); ARROZ (1Kg); FEIJÃO (1Kg); FARINHA DE TRIGO (1Kg); MACARRÃO (500g); AÇUCAR (1Kg); FUBÁ (1Kg); FARINHA DE MILHO (1Kg); ÓLEO DE SOJA (1 L); SAL (1Kg). A Cesta entregue não poderá conter itens repetidos.

LEIA-SE:

Além da comprovação de residência, será condição obrigatória para receber o benefício, a doação de 01 kg de alimento não perecível, exceto Sal.

Candói, 06 de julho de 2023.

JONILSON ANTÔNIO ARAÚJO
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

PAULO PEDROSO DE ARAÚJO
Secretário de Esporte, Lazer e Cultura

GILVAN FRANCISCO CZARNIESKI
Secretário de Agricultura e Pecuária

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:42579850

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO EDITAL PROCESSO Nº 2.099/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 043/2023 (Lei nº 14.133, de 2021).
OBJETO: Registro de preços de utensílios e eletrodomésticos.
VALOR ESTIMADO: R$ 290.023,31
ÓRGÃO LICITANTE: Prefeitura do Município de Candói, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.684.478/0001-94.
UASG: 985499.
LOCAL: Sistema Compras.gov.br (https://www.gov.br/compras/pt-br)
DATA E HORA DE ABERTURA E JULGAMENTO: 20/07/2023 - 8:30h**.**
ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO: através do protocolo digital acessível no site oficial do Município ou do e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br.

A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sitio oficial do Município www.candoi.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Datado e Assinado digitalmente por **Rodrigo Miss**, Agente de Contratação/Pregoeiro, Portaria nº 217/2023

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:4F01010B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
DECRETO N º 213/2023 DATA: 05-07-2023

SÚMULA: Exonera a pedido os servidores que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam exonerados a pedido, os servidores ocupantes dos cargos em comissão abaixo relacionados:

SERVIDOR (A)	RG.	SÍMBOLO	CARGO
Natali Aparecida Pagel da Silveira	13.044.163-7/PR	CCA1	Assessor de Gabinete
Sebastião Genesio Garcia	7.363.659-0/PR	CC-02	Diretor do Departamento de Serviços Públicos

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, 05 de julho de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:3E153AC6

GABINETE PREFEITO
DECRETO N º 214/2023 DATA: 06-07-2023

SÚMULA: Exonera ocupantes de emprego público que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais, com base na Lei nº 2.513/2021,

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam exoneradas a pedido, as ocupantes de emprego público, abaixo relacionadas:

Nome	RG. nº	Emprego Público
Oatana Greicy Estival	13.851.505-2/PR	Técnico em Enfermagem
Priscila Monteiro Silva Nunes	15.453.547-0/PR	Técnico em Enfermagem

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, PR. 06 de julho de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:CD16DD03

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 215/2023

DECRETO Nº 215/2023
DATA: 06.07.2023

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2023, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.629/2022 de 16/12/2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2023, no valor de R$ 27.388,87 (vinte e sete mil, trezentos e oitenta e oito reais e oitenta e sete centavos), para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

07 – Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente
07.01 – Departamento de Agricultura
Fonte: 2.504 - Outros Royalties e Compensações Finan. Patrimoniais não Previdenciárias
20.606.10151.458 – Infreaestrutura e Conservação de Estradas e Acessos Municipais
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 27.388,87

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso O Superávit financeiro apurado no Exercício de 2022 na fonte de recursos 504, Outros Royalties e Compensações Finan. e Patrimoniais não Previdenciárias no valor de R$ 27.388,87 (vinte e sete mil, trezentos e oitenta e oito reais e oitenta e sete centavos), nos termos do artigo 43, Inciso III da Lei Federal 4.320 e alterações.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 06 de Julho de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:C7A2A236

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA CRED. 003 2023

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTAS

Às nove horas do dia seis do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados pelo **Decreto n. º 005/2023 de 06.01.2023**, para procederem a abertura e julgamento dos envelopes contendo a proposta e documentação referentes ao ***Credenciamento 003/2023 de 03.04.2023,*** destinado ao credenciamento de profissionais (Pessoas Jurídicas), para ministrar oficinas atendendo aos alunos que fazem parte do Projeto "Jornada Estendida", desenvolvida em contra turno escolar, conforme Memorando requisitório n° 018/2023 da Secretaria Municipal de Educação, e, especificações do Termo de Referência, bem como os critérios para credenciamento - Anexo VII. Ultrapassada a data e horário descritos no subitem 1.1. do edital, para as primeiras contratações, os interessados em credenciar-se podem apresentar documentação, durante a vigência do edital, obedecidas às exigências estabelecidas no mesmo, todavia, a contratação dependerá da disponibilidade de serviços objeto deste processo, necessidade e conveniência da administração. Foi registrado o interesse em participar do certame, da empresa ***AMANDA PAGNO FARINA,*** mediante protocolo sob n. º 6868 de 04.07.2023. Não houve a presença de representante para acompanhar o julgamento do conteúdo dos envelopes. A empresa ao apresentar-se para este processo de credenciamento, declara ter conhecimento e sujeitar-se às condições nele estabelecidas. Aberto o envelope, conferido todo o conteúdo de documentos e verificada a regularidade às vistas das exigências deste edital, nos termos do **item 4,** (habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira), foi considerada **apta a interessada**. A Comissão passou a analisar a proposta nos termos do **item 5,** conforme solicitação n. º 069/2023 do referido processo de credenciamento. A empresa manifestou interesse em se credenciar no lote/item n. º 03 (Serviços Profissionais para ministrar "**Oficina de Corpo e Movimento),** mais especificamente 10 horas semanais, no período da manhã e 10 horas semanais, no período da tarde, Escola Municipal Leonel Brizola. Em não havendo mais de uma empresa interessada nesse lote/item acima descrito, a Comissão deliberou classificar a participante. O resultado desta análise será publicado no Diário Oficial do Município. Os participantes poderão apresentar recurso no prazo de 03 (três) dias contados da data de publicação deste Ato, devendo protocolar a ação no serviço de protocolo da Prefeitura Municipal. O recurso neste caso deverá ser dirigido à Assessoria Jurídica, visto que não há conhecimento por parte da Comissão, das razões que não foram motivadas no ato da sessão pública. Vencido os prazos e inexistindo recurso ou após devidamente julgados, a documentação será encaminhada ao Departamento de Compras para autorização de abertura do Processo de Inexigibilidade de Licitação. Todo o conteúdo dos envelopes 01 e 02 será retido e autuado em Processo de Inexigibilidade de Licitação. Os então credenciados serão convocados para firmar o contrato de prestação de serviços, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação, sob pena de decadência desse direito, nos termos do item 8.1. do edital. Os atos administrativos que dizem respeito a este Processo de Credenciamento serão sempre interpretados visando assegurar o aproveitamento da licitação, devendo ser anulados somente aqueles que não sejam passíveis de saneamento, à luz o Regulamento de licitações e contratos, aproveitando-se todos os demais atos antecedentes, prosseguindo-se com o processo até o seu termo final (7.8). O presente Edital tem validade de 12 (doze) meses contados a partir da data da primeira publicação. Ultrapassada a data e horário de hoje, onde realizou-se um julgamento, os demais interessados poderão solicitar credenciamento, durante a vigência do edital, obedecidas às exigências estabelecidas no mesmo, todavia, a efetiva contratação dependerá da disponibilidade de serviços objeto deste processo, ficando então no aguardo de convocação para que possam também firmar o contrato de prestação de serviços, observada a necessidade e conveniência da secretaria requisitante. Nada mais havendo, estando em conformidade com as disposições do edital e tendo transcorridos todos os procedimentos legais, encerra-se esta sessão de julgamento e análise, cujos atos foram aqui registrados, lavrando-se esta Ata circunstanciada, a qual será assinada pelos membros da Comissão Julgadora, ficando no aguardo dos prazos para dar seguimento ao processo.

De acordo,

GEAN CARLOS BAREA
Presidente Substituto da Comissão de Licitações

GILMAR LARSSEN
Membro

JANE ANDREOLI BIASUZ
Membro

ALDO PEREIRA DOS SANTOS
Membro

JOICE SOROK LARSEN
Membro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:DBC0B7CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1.606 DE 06 DE JULHO DE 2023

Súmula: *"Dispõe sobre os procedimentos para a realização da votação nas Escolas Cívico Militar na rede pública de ensino no Município de Carlópolis – PR".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARLOPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

CONSIDERANDO o Decreto Nacional nº 10.004/19, Lei Estadual nº 20.338/20 e a orientação conjunta 003/2023-Deduc/DPGE/SEED, que dispõem sobre as Escolas Cívico-Militares, modelo nacional e os Colégios Cívico-Militares, as quais, respectivamente, institui o Programa Nacional das Escolas Cívico-Militares; Regulamenta a implantação do Programa para consolidar o modelo de Escola Cívico Militar; Implementa as Escolas Cívico Militares nos Estados, Municípios e Distrito Federal;

CONSIDERANDO que o Município de Carlópolis-PR em maio de 2023 foi pré-selecionado e encontra-se dentre os 256 escolas municipais do Paraná escolhidas em todo o território nacional para participação do processo para implantação do Programa Nacional das Escolas Cívico-Militares;

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade de regularizar o fluxo para a realização da votação para adesões das Escolas Municipalizadas: Escola Municipal Benedito Rodrigues de Camargo - EF e Escola Municipal José Salles - EI - EF , no Município de CARLÓPOLIS-PR;

CONSIDERANDO aceitação dos munícipes de Carlópolis em reunião realizada nos dias 19 e 20 do mês de junho de 2023 para implantação da Escola Cívico-Militar nas Escola Municipal Benedito Rodrigues de Camargo - EF e Escola Municipal José Salles - EI – EF;

Resolve:

Art. 1º - Realizar a consulta escolar nas Escolas: Benedito Rodrigues de Camargo - EF e Escola Municipal José Salles - EI - EF, sobre a implantação da Escola Cívico-Militar, no dia 27/07/2023, das 7h às 19h, local nas próprias instituições de ensino a qual se destina a implantação.

Art. 2º - Quem estará apto a votar, toda comunidade escolar (pais ou responsáveis pela matrícula do estudante dos 1ºs aos 5ºs anos e todos os funcionários da instituição escolar das referidas escolas.

§ Único - É necessário que o munícipe apresente no momento da votação documento com foto para ter direito a votar, exemplo: RG, Carteira Nacional de Habilitação-CNH, carteira de trabalho.

Art. 3º - Os pais e/ou responsável por mais de um estudante na mesma instituição terá direito somente a um voto, o mesmo para quem é funcionário, pai e/ou responsável na mesma instituição educacional.

§ 1º - No caso do pai e/ou responsável possuir mais de um filho/estudante, sendo cada filho matriculado em uma Escola, este deverá optar por qual instituição irá votar, sendo defeso o voto deste pai e/ou responsável nas duas instituições.

Art. 4º - A votação para a implantação ou não da Escola Cívico Militar na Rede Pública Municipal de ensino ocorrerá na Escola Benedito Rodrigues de Camargo - EF e na Escola Municipal José Salles - EI – EF, sendo que, cada qual decidirá sobre a implantação da Escola Cívico Militar em suas dependências.

§ 1º - O quórum para a validade da consulta à comunidade Escolar de ambas as instituições, será o de maioria absoluta dos integrantes da comunidade escolar.

§ 2º - O quórum para a aprovação da proposta será o de maioria simples.

§ 3º - Em caso de quórum insuficiente para validar a proposta, a consulta deverá ser repetida quantas vezes forem necessárias até atingir a maioria absoluta de participantes.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis, 06 de Julho de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otavio Sanseverino de Paula e Silva
Código Identificador:F7E76643

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1.607 DE 06 DE JULHO DE 2023

Súmula*: "AUTORIZA A DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL PARTICULAR PARA TRANSFORMAÇÃO EM VIA PUBLICA, E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS, PARA O EXERCÍCIO DE 2023".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARLOPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Carlópolis, para o exercício de 2023, no valor de R$ 1.035.471,90 (um milhão, trinta e cinco mil, quatrocentos e setenta e um reais e noventa centavos) destinado a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 24 – Secretaria Municipal de Administração
Unidade: 24.005 – Departamento de Obras Públicas
Função: 15 – Urbanismo
Subfunção: 451 – Infra-Estrutura Urbana
Natureza da Despesa: 4.4.90.61.00.00 – Aquisição de Imóveis
R$ 1.035.471,90

Art. 2º - Como recurso para abertura do crédito no previsto no artigo anterior será utilizado o Superávit Financeiro da Fonte 00501 – Alienação de Ativos em consonância com o artigo 43, parágrafo 1º do Inciso III da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Fica acrescenta nos Anexos do Plano Plurianual, Lei Municipal 1.535/2022, nos programas descritos abaixo as metas discriminadas no artigo 1º desta Lei:

Código Programa	Descrição Programa	Acréscimo (R$)
0349	Pavimentação e Drenagem de Vias	R$ 1.035.471,90

Art. 4º - Fica acrescentada no anexo das Metas e Prioridades das Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas na Lei Municipal1.581/2022, nas ações descritas abaixo as metas discriminadas no artigo 1º desta Lei:

Código Ação	Descrição Ação	Acréscimo (R$)
1533	Pavimentação e Drenagem de Vias	R$ 1.035.471,90

Art. 5º - Fica autorizada a desapropriação amigável ou judicial dos seguintes imóveis:
§1º - Matrícula nº 9.319: Consistente de um imóvel urbano medindo 5.845,40m² (Cinco mil, oitocentos e quarenta e cinco metros e quarenta centímetros quadrados), sem benfeitorias, situado nesta Cidade de Carlópolis – PR, com frente a Estrada do Monge, s/nº, e fundos com a Avenida Elson Soares, que anteriormente dividia e confrontava com: Joaquim de Abreu Carriel (vendedor), Estrada de rodagem que vai desta Cidade a de Joaquim Távora, João Martins da Costa e com que mais de direito. Cadastrado na Prefeitura Municipal desta Cidade de Carlópolis – PR, sob nº 0.01.001.0300.0190.001 – controle 4.230. PROPRIETÁRIOS: JOÃO FERNANDES MACHADO, brasileiro, casado com APARECIDA MARIA NOGUEIRA MACHADO, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.171.155-8 -SSP-SP e do CPF sob nº 591.772.098-34; ILÉSIO FERNANDES MACHADO, brasileiro, casado com IVANA DE PAULA MACHADO, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.624.471-SSP-SP e do CPF sob nº 031.685.598-73; MÁRIO FERNANDES MACHADO, casado com ENELI DE MIRANDA SOARES MACHADO, ele comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.415.490-3-SSP-SP e do CPF sob nº 629.526.178-72, ela professora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 16.679.881-2-SSP-SP e do CPF sob nº 068.238.818-10; FERNANDO MACHADO, brasileiro, casado com ROSINEIDE APARECIDA DE CARVALHO, ele corretor de imóveis, portador da Cédula de Identidade RG nº 54.884.286-3-SSP-SP e do CPF sob nº 061.273.648-25, ela advogada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 18.934.489-1-SSP-SP e do CPF sob nº 139.778.678-73; JANAÍNA DE SOUZA MACHADO, brasileira, balconista, portadora da Cédula de Identidade RG nº 45.612.185-7-SSP-SP e do CPF sob nº 388.396.048-98; PEDRO AUGUSTO DE SOUZA MACHADO, brasileiro, cabelereiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 46.876.025-8-SSP-SP e do CPF sob nº 385.603.508-70; DEBORAH FERNANDES MACHADO, brasileira, autônoma, portadora da Cédula de Identidade RG nº 46.077.167-X-SSP-SP e do CPF sob nº 317.678.528-35; BARBARAH ANDRADE FERNANDES MACHADO, brasileira, estudante, portadora da Cédula de Identidade RG nº 50.191.964-8-SSP-SP e do CPF sob nº 475.324.418-06; ISAAC FERNANDES MACHADO JUNIOR, brasileiro, serralheiro, portadora da Cédula de Identidade RG nº 50.189.831-1-SSP-SP e do CPF sob nº 444.937.538-62; CLEIDE MACHADO BRISOLA GANDARA, brasileira, casada com FERNANDO GANDARA, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.380.613-0-SSP-PR e do CPF sob nº 064.057.428-90, ela professora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 26.512.449-9-SSP-SP e do CPF sob nº 458.026.889-04; CLAUDIO MACHADO BRISOLA, brasileiro, gerente, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.873.385-0-SSP-PR e do CPF sob nº 562.466.509-10, no valor de R$ 907.872,90;
§ 3º - Área de posse medindo 425,33m² (Quatrocentos e vinte e cinco metros e trinta e três centímetros quadrados), de domínio de Nayara Marthos de Oliveira, situado nesta Cidade de Carlópolis – PR, na Estrada do Monge, com as seguintes medidas e confrontações: 15,28m com frente à Estrada do Monge, e fundos 16,47m com o Espólio de Sebastião Fernandes Machado, de um lado 27,73m faz divisa com área do Espólio de Sebastião Fernandes Machado, e do

outro lado de 26,30m faz divisa com área do Sr. Malio Ikeda, no valor de R$ 127.599,00;
Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis, 06 de Julho de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otavio Sanseverino de Paula e Silva
Código Identificador:E9327507

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico **Nº 34/2023**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2023
Tipo: Menor Preço**.**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, PARA IMPLEMENTAÇÃO DA REDE LÓGICA NO PAÇO MUNICIPAL E NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO REESTRUTURADOS.**

A sessão de processamento do Pregão será realizada no ambiente virtual www.bll.org.br "Acesso Identificado", no dia 20 de julho de 2023.
A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvas.pr.gov.br.

Catanduvas, 06 de julho de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:09E32DC9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº3186/2023

Lei Municipal nº3186/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração de destinação de imóvel público e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Centenário do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município de Centenário do Sul, sanciono a presente Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a destinação de uso do Imóvel Registrado sob a Matrícula 6627, Escritura Pública de Compra e Venda registrado no Livro 39, Fls. 091, Lote 02 da Quadra 96, localizada a Rua Londrina, 525, nesta cidade, então destinado ao **funcionamento do Centro Básico de Atendimento Integral a Mulher e a Criança, condição estabelecida** pela Lei Municipal n.º 2042/2006.
Art. 2º O imóvel descrito na presente Lei passará a ser utilizado pela Administração de forma a acomodar Secretarias, Departamentos ou qualquer outra instalação pública que melhor atender ao interesse público, sem dar uma destinação específica.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Centenário do Sul/PR, 06 de julho de 2023

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:92CD5112

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
ERRATA DA PUBLICAÇÃO

ERRATA DA PUBLICAÇÃO

DECRETO Nº 144/2023 DE 04 DE JULHO DE 2023

O Decreto nº 144 de 03 de Julho de 2023, publicado na edição de nº 2806 de 04 de Julho de 2023, página 102, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP. Tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte correção:

ONDE SE LÊ:
DECRETO Nº 144/2023 DE 04 DE JULHO DE 2023

Artigo 1º - Nomear, a partir de 03 de Julho de 2023, o(a) servidor(a) **TALITA GUIZONI**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade 13.536.241-7 SSP/PR, inscrito(a) no CPF sob o nº 099.753.589-00, para ocupar o cargo em Provimento de Comissão de **COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA**, atribuindo-lhe a gratificação fixada na Lei Municipal nº 3090/2021.

LEIA-SE:
DECRETO Nº 144/2023 DE 04 DE JULHO DE 2023

Artigo 1º - Nomear, a partir de 03 de Julho de 2023, o(a) servidor(a) **TALITA GUIZONI**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade 13.536.241-7 SSP/PR, inscrito(a) no CPF sob o nº 099.753.589-00, para ocupar o cargo em Provimento de Comissão de **COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA**, atribuindo-lhe a gratificação fixada na Lei Municipal nº 3184/2023.

Centenário do Sul/PR, 06 de Julho de 2023

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:4B3B4728

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Contrato n° 210/2022
Processo de Licitatório n° 126/2022
Pregão Eletrônico n° 88/2022
Contratante: Município de Centenário do Sul
Contratado: **CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA**

Trata-se de processo administrativo instaurado para apurar descumprimento contratual, em face da empresa **CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA,** neste ato representado pelo Srº **CARLOS ROBERTO DE SOUZA.**

I - RELATÓRIO

O contrato foi assinado no dia 07 de Dezembro de 2022, tendo como prazo de vigência do contrato 12 meses.

Conforme consta no empenho n° 3178/2023, foi **solicitado à compra do objeto supramencionado**. No entanto, até aquela data o objeto não foi entregue.

Deste modo, foi aberto processo administrativo e concedido prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentar defesa, em face do direito constitucional do contraditório e ampla defesa.

É o relato.

II – PRELIMINAR

O processo está apto a receber julgamento no estado em que se encontra, eis que as matérias enfocadas são tão somente de direito e as questões de fato encontra-se suficientemente demonstradas pelos documentos acostados nestes autos, nos termos do artigo 355, inciso I Código de Processo Civil (analogia).

Outrossim, caso queira o **NOTIFICADO**, poderá interpor recurso administrativo, ou ingressar na seara judicial, portanto, não há o que se falar no cerceamento de defesa.

III – FUNDAMENTAÇÃO

Decido.

Conforme exposto da defesa o contratante alega o atraso do pagamento, bem como **pleiteia a rescisão amigável do contrato.**

De acordo com o artigo Art. 79 inciso II da Lei 8.666/93 a rescisão do contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração

Levando em consideração que houve pedido expresso, bem como há interesse da administração pública pela mora no pagamento e pelo atraso na entrega do produto e quando entregue fora das condições adequadas (sem lacre), entende como **proporcional e razoável a rescisão do contrato.**

A **rescisão amigável** é feita por acordo entre as partes, sendo aceitável quando haja conveniência para a Administração. Decorre, assim da manifestação bilateral dos contratantes. Nesta hipótese não há litígio entre eles, mas sim interesses comuns, sobretudo da Administração que, quanto ao desfazimento, terá discricionariedade em sua resolução.

Desta feita, fica **APLICADA A PENA DE DA RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 210/2022**, conforme os fatos e fundamentos supramencionados.

III - DISPOSITIVO

ANTE O EXPOSTO, com esteio nos princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade, motivação e demais princípios do direito administrativo, a juízo da administração pública e em face do caso concreto, **APLICO A PENA ADMINISTRATIVA DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 210/2022,** com fulcro na **cláusula décima primeira do contrato** e artigo 78 inciso I, c/c artigo 79, inciso II da Lei 8.666/93.

Concedo ao **NOTIFICADO, o prazo de 5 (cinco dias) úteis, para interpor RECURSO ADMINISTRATIVO.**

Publique-se.
Intime-se.

Centenário do Sul/PR, 06 de julho de 2023.

MARCOS ANTONIO LEITE
Secretário de Administração
Decreto n° 15/2017

Publicado por:
Luan Vicente dos Santos
Código Identificador:9AD71AA7

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
TERMO ADITIVO Nº01/2023

TERMO ADITIVO Nº**01/2023**

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO nº01/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de **CENTENÁRIO DO SUL** , pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº **09.333.796/0001-79**, com sede a P**raça Padre Aurélio Basso, 378** na cidade de **Centenário do Sul** – Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Melquiades Tavian Junior** portador da cédula de identidade RG nº 7712285-0 PR e do CPF nº 033.523.419-40, residente e domiciliado em Antônio Pereira da Silva n°272, e de outro lado o CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente denominado **CONSÓRCIO**, neste ato representado pelo seu Presidente **Aquiles Takeda Filho,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 8598364-4 SESP-PR, do CPF nº 065.015.569-61, residente e domiciliado na Rua Padre Josefinos, 426**,** em Marilândia do Sul (PR) – CEP 86825-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Termo Aditivo com as condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Convênio fica acrescido em sua CLÁUSULA SEGUNDA do seguinte parágrafo:

"***PARÁGRAFO ÚNICO:*** *Fica acrescido o valor de R$* ***40.000,00*** *ao Convênio original, a ser repassado em quatro parcelas de R$* ***10.000,00****, depositadas até o último dia da programação dos meses de junho, setembro, dezembro/2023 e março/2024, conforme Plano de Aplicação anexo a este Termo.*"

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem em vigor as demais cláusulas e itens do Convênio Original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E assim, por estarem de pleno acordo e ajustados, depois de lido e achado conforme, o presente instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Curitiba, 29 de junho de 2023

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal Presidente do Conselho
Deliberativo do CONSÓRCIO

TESTEMUNHAS:

1 – Nome, cargo e CPF:
.....

2 – Nome, cargo e CPF:
.....

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:E80F9F36

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N.º145/2023

DECRETO N.º145/2023

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em LEI,

DECRETA:

Artigo 1º - A aprovação de subdivisão de uma área de terra do lote 04 (quatro) da quadra 111 (cento e onze), do Parque Industrial Aeroporto, de Centenário do Sul-PR, medindo 33.113,61 m², sem benfeitorias, situado na PR-450, conforme matrícula Nº 12.004 do CRI de Centenário do Sul-PR a ficar com as seguintes denominações, medidas, confrontações e divisas:
Lote 4-A – Pela Frente**,** medindo **75,41** metros, confrontando com a Estrada Municipal; Deflete à Esquerda em curva de Raio 10m medindo **101,93** metros e confrontando com o Lote 05; Deflete à esquerda medindo **94,44** metros e confrontando com a PR-450; Deflete à esquerda medindo **117,03** metros e confrontando com o Lote 4-B, totalizando uma Área de **11037,27m²,** sem benfeitorias.
Lote 4-B – Pela Frente**,** medindo **93,54** metros, confrontando com a Estrada Municipal; Deflete à Esquerda medindo **117,03** metros e confrontando com o Lote 4-A; Deflete à Esquerda medindo **94,63** metros e confrontando com a PR-450; Deflete novamente à Esquerda medindo **117,37** metros e confrontando com o Lote 4-C, totalizando uma Área de **11026,58m²,** sem benfeitorias**.**
Lote 4-C – Pela Frente**,** medindo **87,11** metros, confrontando com a Estrada Municipal; Deflete à Esquerda medindo **117,37** metros e confrontando com o Lote 4-B; Deflete novamente a esquerda medindo **46,15** metros confrontando com a PR-450; Deflete levemente à Esquerda medindo **45,12** metros confrontando com o Lote 08; Deflete à Esquerda em curva de Raio 10m medindo **83,43** metros e confrontando com o Lote 06, onde Deflete novamente à Esquerda em curva de Raio 10m**,** alcançando o ponto inicial, totalizando uma Área de **11049,76m²,** sem benfeitorias**.**

ARTIGO 2º - O projeto de subdivisão a que se refere este decreto foi aprovado pela Secretaria de Administração.

ARTIGO 3º - São declarados edificáveis os Lotes 4-A, 4-B e 4-C, do Parque Industrial Aeroporto, do perímetro urbano deste município e comarca, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, aos 06 dias do mês de Julho de 2023.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:90DF554D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N.º 146/2023

DECRETO N.º 146/2023

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em LEI,

DECRETA:

Artigo 1º - A aprovação de subdivisão de uma área de terra do lote 03(três)da quadra 05 (cinco), do Centro, de Centenário do Sul-PR, medindo 790,96m², contendo como benfeitorias um prédio comercial de alvenaria, medindo 238,14 m², situado na Avenida Wanderley Antunes de Moraes, conforme matrícula Nº 933 do CRI de Centenário do Sul-PR a ficar com as seguintes denominações, medidas, confrontações e divisas:
Lote 03-A –Pela frente, medindo 17,01 metros, confronta-se coma Avenida Wanderley Antunes de Moraes; pelo lado direito, medindo 16,50 metros, confronta-se com parte do lote 04; pelos fundos, medindo 17,01metros, confronta-se com o lote 03-B; e pelo lado esquerdo, medindo 16,50 metros, confronta-se com a Rua Doutor Derly de Oliveira; Totalizando uma área de 280,66 m², contendo como benfeitoria um prédio comercial, em alvenaria, medindo 238,14 m².
Lote 03-B –Pela frente, medindo 7,50 metros, confronta-se com a Rua Doutor Derly de Oliveira; pelo lado direito, medindo 17,01metros, confronta-se com o lote 03-A; pelos fundos, medindo 7,50 metros, confronta-se com parte do lote 04; e pelo lado esquerdo, medindo 17,01 metros, confronta-se com o lote 03-C; Totalizando uma área de 127,57 m².
Lote 03-C –Pela frente, medindo 7,50 metros, confronta-se com a Rua Doutor Derly de Oliveira; pelo lado direito, medindo 17,01 metros, confronta-se com o lote 03-B; pelos fundos, medindo 7,50 metros, confronta-se com parte do lote 04; e pelo lado esquerdo, medindo 17,01 metrosconfronta-se com o lote 03-D; Totalizando uma área de 127,57 m².
Lote 03-D –Pela frente, medindo 7,50 metros, confronta-se com a Rua Doutor Derly de Oliveira; pelo lado direito, medindo 17,01 metros, confronta-se com o lote 03-C; pelos fundos, medindo 7,50 metros, confronta-se com parte do lote 04; e pelo lado esquerdo, medindo 17,01 metrosconfronta-se com o lote 03-E; Totalizando uma área de 127,57 m².
Lote 03-E –Pela frente, medindo 7,50 metros, confronta-se com a Rua Doutor Derly de Oliveira; pelo lado direito, medindo 17,01 metros, confronta-se com o lote 03-D; pelos fundos, medindo 7,50 metros, confronta-se com parte do lote 04; e pelo lado esquerdo, medindo 17,01 metrosconfronta-se com o lote 02-B; Totalizando uma área de 127,57 m².
ARTIGO 2º - O projeto de subdivisão a que se refere este decreto foi aprovado pela Secretaria de Administração.

ARTIGO 3º - São declarados edificáveis os Lotes03-A, 03-B, 03-C, 03-D e 03-Edo Centro, do perímetro urbano deste município e comarca, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, aos 06 dias do mês de Julhode 2023.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:E3E54B36

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/2023
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2023

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE TENDAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, NO EVENTO "JULINO" NO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL NOS DIAS 08 E 30 DE JULHO DE 2023., com valor global de R$ 12.550,00 (Doze Mil, Quinhentos e Cinqüenta Reais), em favor de **M D RIBEIRO E CIA LTDA - CNPJ Nº 15.086.058/0001-77 - RUA RIO GRANDE DO SUL , 422 ESCRITORIO - CEP: 86670000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Itaguajé/PR**. Em conformidade com o Art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base no artigo 24, inciso II.

Centenário do Sul, 06 de Julho de 2023.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:8B25CD5F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ERRATA DE ALTERAÇÃO DO OBJETO DO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO II DO CREDENCIAMENTO 01/2023

ERRATA DE ALTERAÇÃO DO OBJETO DO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO II

CREDENCIAMENTO 001/2023

Onde se lê:

1. OBJETO
CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES FILANTRÓPICAS SEM FINS LUCRATIVOS, PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA A SEREM REALIZADOS NA CASA DE SAUDE DR ENIO COSTA DO MUNICÍPIO DE CERRO AZUL, DE FORMA COMPLEMENTAR À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.
Leia-se:
OBJETO
CREDENCIAMENTO QUE BUSCA A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS ATRAVÉS DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ESPECIALIDADES DE PSCICOLOGIA, FONOAUDIOLOGIA E TERAPEUTA OCUPACIONAL EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA.
Onde se lê:

1. A empresa.....estabelecida.....inscrita no CNPJ sob o nº.....através de seu representante legal Sr....., inscrito no CPF nº. ..... vem requerer o CREDENCIMENTO para prestação de serviços de plantões médicos no período diurno e noturno nos dias úteis da semana, sábados, domingos e feriados, a serem prestados na Casa de Saúde Dr. Enio Costa, para o qual anexamos os documentos solicitados no referido edital.

Leia-se:

1. A empresa.....estabelecida.....inscrita no CNPJ sob o nº.....através de seu representante legal Sr....., inscrito no CPF nº. ..... vem requerer o Credenciamento que busca a contratação de profissionais através de pessoa jurídica para prestação de serviços nas especialidades de psicologia, fonoaudiologia e terapeuta ocupacional em atendimento às secretaria municipal de assistência social, secretaria municipal de saúde e secretaria municipal de educação, esporte, lazer e cultura, para o qual anexamos os documentos solicitados no referido edital.

Os demais itens e subitens do Edital CREDENCIAMENTO Nº 001/2023.

Prefeitura Municipal de Cerro Azul, em 06 de julho de 2023.

ADALBERTO AUGUSTO DA SILVA
Pregoeiro
Decreto 025/2023

Publicado por:
Adalberto Augusto da Silva
Código Identificador:BF33ED6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 072/2023
PREGÃO PRESENCIAL nº 021/2023

A Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerro Azul/PR, no exercício das atribuições que lhe confere através do Decreto nº 026/2023, de 30 de janeiro de 2023, torna público, para conhecimento dos interessados que será realizado no dia **25 de julho de 2023** às **09h00min**, na Sala de Licitações desta Prefeitura Municipal, sito o endereço Rua: Barão do Cerro Azul, 63, Centro, Cerro Azul/PR, LICITAÇÃO sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **POR LOTE**, conforme especificado no EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de transporte escolar, sob a forma de fretamento, com fornecimento de veículos acessíveis, convencionais, abastecidos de combustível, com até dois operadores por veículo, sendo um motorista/condutor e outro monitor.

Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das **9h00min do dia 25 de julho de 2023. Valor inicial: R$ 4.085.908,40 (quatro milhões, oitenta e cinco mil, novecentos e oito reais e quarenta centavos).** O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, pode ser visualizado na integra no site oficial da Prefeitura de Cerro Azul: https://www.cerroazul.pr.gov.br. Maiores informações no endereço acima ou pelos telefones: (41) 3662-1222.

Cerro Azul/PR, 06 de julho de 2023.

ADALBERTO AUGUSTO DA SILVA
Pregoeiro
Decreto nº 025/2023

Publicado por:
Adalberto Augusto da Silva
Código Identificador:0DCC8C83

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA N.º 062/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento na Lei nº 1490, de 21 de dezembro de 2018,

DETERMINA

I – Fica o Departamento de Contabilidade, autorizado a empenhar o adiantamento no valor de R$ 1.160,00 (hum mil, cento e sessenta reais), em nome do vereador MARCOS ANTÔNIO DA SILVA para atender despesas de viagem referente à alimentação e locomoção na cidade de Brasília – Distrito Federal, para participar do Curso de Capacitação e Aperfeiçoamento: Captação de Recursos para o Município e o Papel dos Vereadores, evento promovido pelo Instituto Plenum Brasil, que ocorrerá entre os dias 11 a 14 de julho de 2023, no Planalto Bittar Hotel, Setor Hoteleiro Sul, Qd. 3, Bl. A, Brasília, DF.
II – O beneficiário deverá apresentar relatório circunstanciado da viagem no prazo de 10 (dez) dias.
III – Não ocorrendo o deslocamento, o beneficiário terá o prazo de no máximo 05 (cinco) dias para devolução do valor recebido.

Colombo, 05 de julho de 2023.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:6A70F090

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA N.º 063/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento na Lei nº 1490, de 21 de dezembro de 2018,

DETERMINA

I – Fica o Departamento de Contabilidade, autorizado a empenhar o adiantamento no valor de R$ 1.160,00 (hum mil, cento e sessenta reais), em nome do vereador VITALINO CAMILO DE LERIS para atender despesas de viagem referente à alimentação e locomoção na

cidade de Brasília – Distrito Federal, para participar do Curso de Capacitação e Aperfeiçoamento: Captação de Recursos para o Município e o Papel dos Vereadores, evento promovido pelo Instituto Plenum Brasil, que ocorrerá entre os dias 11 a 14 de julho de 2023, no Planalto Bittar Hotel, Setor Hoteleiro Sul, Qd. 3, Bl. A, Brasília, DF.
II – O beneficiário deverá apresentar relatório circunstanciado da viagem no prazo de 10 (dez) dias.
III – Não ocorrendo o deslocamento, o beneficiário terá o prazo de no máximo 05 (cinco) dias para devolução do valor recebido.

Colombo, 06 de julho de 2023.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:CC3DDD66

COLOMBO PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº: 23920/2023 dispensa 05/2023.
Partes: Colombo Previdência e Usystems Segurança em Tecnologia da Informação Ltda - ME.
Objeto: Aquisição de servidor Tipo Tore.
Valor: O valor estimado da dispensa é de R$ 21.339,80 (vinte e um mil trezentos e trinta e nove reais e oitenta centavos).
Embasamento Legal: Artigo 75. Inciso II Lei nº 14.133/2021.
Data: 06/07/2023.

Publicado por:
Sibeli Rodrigues da Silva Bellé
Código Identificador:E26FE187

COLOMBO PREVIDÊNCIA
HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Superintendente da Colombo Previdência - Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Colombo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas resolve:
HOMOLOGAR o relatório da Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria n° 007/2022, referente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2022,** cujo objeto é o Credenciamento de Restaurantes, situados no Município de Colombo/Pr, para o fornecimento de alimentação aos servidores municipais da autarquia, com subsídio da Colombo Previdência, de acordo com o disposto no art. 165 da Lei Municipal n°1348/2014 e suas alterações, Decreto n° 60/2022.
EMPRESA: GLAUCIA REGINA DAL BELLO MOTIN RESTAURANTE ME - CNPJ. N° 41.464.530/0001-78.
Item 02 - Buffet livre - Valor: R$ 21,90 (vinte e um reais e noventa centavos); Item 03 - Marmitex - Valor: R$ 15,00 (quinze reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do termo de parceria.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do termo de parceria.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: A Colombo Previdência efetuará o pagamento ao restaurante credenciado mediante o repasse dos valores ao Departamento de Recursos Humanos da autarquia até o 10° (décimo) dia útil do mês subseqüente.

Dê-se publicidade

Colombo, 06 de julho de 2023.

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

Publicado por:
Sibeli Rodrigues da Silva Bellé
Código Identificador:723095CD

COLOMBO PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº. 23412/2023 - Inexigibilidade 07/2023 - Chamamento Público 01/2022.
Partes: Colombo Previdência e Glaucia Regina Dal Bello Motin Restaurante ME.
Objeto: Credenciamento de restaurante para fornecimento de alimentação aos servidores da autarquia com subsídio da Colombo Previdência, de acordo com o disposto no art. 165 na Lei Municipal nº 1348/2014 e suas alterações, Decreto n° 60/2022.
Valor: O valor máximo da inexigibilidade é de R$ 3.000,00 (três mil reais).
Embasamento Legal: Artigo 25 - Lei nº 8.666/93.
Data: 06/07/2023.

Publicado por:
Sibeli Rodrigues da Silva Bellé
Código Identificador:E4B4C50E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 472/2023

PORTARIA N.º 472/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Art. 1º- NOMEAR o senhor **ANTONIO SANDRO CORDEIRO**, portador do RG n.° 6.728.879-3, CPF n.° 024.027.419-96, para o Cargo de Gestor do Núcleo de Projetos a Juventude, no Departamento de Cidadania, vinculado a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura**,** lazer e juventude, a partir de 1° de julho de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 4 de julho de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:4A6EA085

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 483/2023

PORTARIA N.º 483/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Art. 1º-Nomear o senhor abaixo relacionado, sem prejuízo de suas funções, para atuar como Fiscal de Contrato,do Contrato n.° 320/2023, Processo Licitatório: Dispensa de Licitação n.º 083/2023, com objeto de Contratação de empresa para Realização de procedimento de dispensa de licitação para a contratação de empresa para realização de Diagnóstico Técnico da área esportiva do Município de Colombo, para a prestação de serviços de elaboração da Política de Esporte e Lazer Municipal, e elaboração de Projetos de Lei de Incentivo ao Esporte Federal e Estadual, bem como de um plano esportivo para os próximos 10 anos no Município, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, conforme segue:

Fiscal de Contrato e Técnico:
Contrato e Técnico Michel Cecon, portador do documento de Identidade n.º 10453597 e CPF nº 091.678.059-73;

Secretaria Municipal do Esporte, Cultura, Lazer e Juventude

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 6 de julho de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:B195ECD5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 477/2023

PORTARIA N.º 477/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Art. 1º- Exonerar a senhora **CLEIDE MARTINS LOPES**, portadora do RG n.º 3.730.838-2, CPF n.º 466.804.549-72, inscrita na matrícula n.° 15185, do cargo de Gestora da Casa da Mulher Colombense, da Coordenação de Proteção Social Especial, do Departamento de Proteção Social Especial, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social,a partir de 1° de julho 2023.

Art. 2º- Designar a senhora **CLEIDE MARTINS LOPES**, portadora do RG n.º 3.730.838-2, CPF n.º 466.804.549-72, matrícula n.º 15185, para o cargo de Coordenadora de Direitos Humanos, no Departamento de Relações com a Sociedade Civil, vinculado à Secretaria Municipal de Governo, a partir de 1° de julho 2023.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 4 de julho de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:F4E73B8D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 482/2023

PORTARIA N° 482/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando que conforme prevê a Lei n.°1.252/2012 em seu art. 1° ficam criados Empregos públicos de Agente Comunitário de Saúde e empregos públicos de Agente de Combate às Endemias;

Considerando que conforme prevê a Lei n.°1.252/2012 em seu art 7° acontratação de Agentes Comunitários de Saúde e de Agentes de Combate às Endemias deverá ser precedida de processo seletivo público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade de suas atribuições e requisitos específicos para o exercício das atividades, que atenda aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

Considerando que o Processo Seletivo n.° 001/2022, em seu item 1.2, fixou o prazo de validade de 01(um) anoa contar da data de publicação do ato de homologação do resultado final,e que permitia sua prorrogação por igual período;

Considerando que o Processo Seletivo do Edital n.° 001/2022 venceu o prazo de 1(um) ano em **14 de junho de 2023**, o qual contempla os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias;

RESOLVE:

Art. 1° - Prorrogar o prazo de validade do Processo Seletivo- Edital n.° 001/2022 pelo prazo de 1(um) ano, a partir de 14 de junho de 2023.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo, Em 5 de julho de 2023

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:605D323C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º484/2023

PORTARIA N.º484/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Ceder a servidora **IEDA JAQUELINE MURARO BENI**, portadora do RG n.º 6.314.024-4, CPF n.º 033.959.099-80, matrícula n.° 14.468, do cargo de Enfermeira, para atuar na Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento, pelo período de 5 de julho 2023 a 31 de dezembro 2023.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 5 de julho de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:513F1FA2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO N.º 026/2023

EXTRATO N.° 026/2023 – TERMO DE CESSÃO
CEDENTE: Município de Colombo.
CESSIONÁRIO: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré.
OBJETO: Disposição Funcional da servidora Ieda Jaqueline Muraro Beni
LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Colombo, 5 de Julho de 2023
ASSINATURAS: Helder Luiz Lazarotto e Gerson Colodel

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:AE4BB409

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 304/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023

Processo: 12594/2023
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: V P – MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 73.318.693/0001-39.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor de Contrato Sra. Cintia Kelly Rosner Silva, portadora do documento de Identidade/RG nº 053563954-6 e do CPF nº 004.326.689-42, do fiscal de contrato Sra. Emanuelle Sanches Bueno Veronesi, portadora do documento de Identidade/RG nº 067813960 e do CPF nº 026.200.559-03, e Sra. Jocieli Maschio, portadora do documento de Identidade/RG nº 8.430.915-0 e do CPF nº 055.305.569-06.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços, para fornecimento de materiais médicos (LÍQUIDOS), para atendimento das demandas da Secretaria

Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 13.515,00(treze mil e quinhentos e quinze reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 27 de junho de 2023.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Karina dos Santos Ferreira
Código Identificador:048B8C26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2023 - CONTRATO Nº 126/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

Processo: 18166/2023
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Educação.
Contratada COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CASAS MARACANA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 17.613.625/0001-21.
Fiscalização: A fiscalização do presente Termo Aditivo será de responsabilidade do Fiscal de Contrato Sr. Cesar Junior Castro de Espindola, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 9.342.025-0 e CPF sob nº 063.283.999-60 e fiscal técnico a Sra. Jhovana Michelly Mariano Cunha, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 134811250 e CPF sob n° 102.372.079-58 CREA: PR-191604/D.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de construção de quadra coberta na Escola Municipal Ernesto Ferreira Santiago, situada na Rua José da Silva Fontoura, nº 11 - Bairro Palmital - Colombo - PR, compreendendo a ampliação de 523,32 m².
Supressão: O presente termo aditivo suprime o valor do contrato em R$ 8.334,93 (oito mil e trezentos e trinta e quatro reais e noventa e três centavos), referente a glosa de valores constantes na planilha orçamentária inicial.
Local e data da assinatura: Colombo, 03 de julho 2023.
Assinatura: Alcione Luiz Giaretton

Publicado por:
Karina dos Santos Ferreira
Código Identificador:50475EFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2023 - CONTRATO Nº 126/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

Processo: 18166/2023
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Educação.
Contratada COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CASAS MARACANA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 17.613.625/0001-21.
Fiscalização: A fiscalização do presente Termo Aditivo será de responsabilidade do Fiscal de Contrato Sr. Cesar Junior Castro de Espindola, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 9.342.025-0 e CPF sob nº 063.283.999-60 e fiscal técnico a Sra. Jhovana Michelly Mariano Cunha, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 134811250 e CPF sob n° 102.372.079-58 CREA: PR-191604/D.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de construção de quadra coberta na Escola Municipal Ernesto Ferreira Santiago, situada na Rua José da Silva Fontoura, nº 11 - Bairro Palmital - Colombo - PR, compreendendo a ampliação de 523,32 m².
Valor e Dotação: Através do presente termo as partes resolvem aditar o valor de R$ 34.549,17 (trinta e quatro mil e quinhentos e quarenta e nove reais e dezessete centavos), referente acréscimo de materiais serviços.
As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022
Local e data da assinatura: Colombo, 03 de julho 2023.
Assinatura: Alcione Luiz Giaretton

Publicado por:
Karina dos Santos Ferreira
Código Identificador:FB045DE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 050/2023 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Educação no uso das atribuições que lhes são conferidas:

RESOLVE:
HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 352/2022, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023,** cujo objeto é a Contratação de empresa especializada, por meio de sistema de registro de preços, para a execução de serviços de transporte de alunos, do Ensino Regular e Especial, da área rural e urbana do Município de Colombo com veículos Ônibus e Micro-ônibus.

LICITANTES VENCEDORES:

AC TUR - TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E CONSTRUÇÕES LTDA– CNPJ: 18.928.189/0001-42 para os lotes: 6 e 7 no valor total de R$ 2.245.081,80 (dois milhões e duzentos e quarenta e cinco mil e oitenta e um reais e oitenta centavos);

VITORIATUR TRANSPORTES RODOVIARIOS E TURISMO LTDA – CNPJ: 11.562.947/0001-02 para os lotes: 1, 2, 3, 4 e 5 no valor total de R$ 19.539.599,00 (dezenove milhões e quinhentos e trinta e nove mil e quinhentos e noventa e nove reais);

Valor total de R$ 21.784.680,80(vinte e um milhões, setecentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e oitenta reais, oitenta centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO/ VIGÊNCIA: Conforme Edital.
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em nome da contratada, em até 30 (trinta) dias, após a entrega do bem e emissão da nota fiscal e aceite do fiscal de contrato.

Dê-se publicidade.

Colombo, 06 de junho de 2023.

ALCIONE LUIZ GIARETTON
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:E470A21D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 320/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 083/2023

Processo:21951/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo – Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude
Fiscalização:A fiscalização do presente Contrato e Técnico será de responsabilidade do Sr. Michel Cecon, portador do documento de Identidade nº 10453597 e CPF nº 091.678.059-73
Contratada:ACADEMIA DE PROCESSOS ESTRATEGICOS GOVERNAMENTAIS LIMITADA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.661.399/0001-64
Objeto: Contratação de empresa para Realização de procedimento de dispensa de licitação para a contratação de empresa para realização de Diagnóstico Técnico da área esportiva do Município de Colombo,

para a prestação de serviços de elaboração da Política de Esporte e Lazer Municipal, e elaboração de Projetos de Lei de Incentivo ao Esporte Federal e Estadual, bem como de um plano esportivo para os próximos 10 anos no Município
Valor:R$ 20.000,00 (Vinte mil reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1689/2022
Prazo:O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de emissão do contrato.
Local e data da emissão: Colombo, 04 de julho de 2023
Assinatura: José Aparecido Gotardo.

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:8E3922D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 085/2023.

Processo:	Nº 20570/2023 - Dispensa Nº 085/2023
Partes:	*Município de Colombo/PR*, **EMANCIPAR ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA – ME.** CNPJ: 14.839.123/0001-25**.**
Objeto:	Serviços de Assessoria ao CMDCA na condução do processo Eleitoral do Conselho Tutelar 2023 e formação aos novos membros Eleito.
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R$ 14.200,00(quatorze mil e duzentos reais).
Embasamento Legal:	Artigo 75 - II Lei nº.14.133/21.
Data:	06/07/2023

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:1C8B4F01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO 12670/2023.

N° do Empenho:	**12670/2023**
Data:	**06/07/2023**
Valor Total do Empenho:	R$ 14.200,00(quatorze mil e duzentos reais).
Nº da Dispensa	**085/2023**
Contratado:	**EMANCIPAR ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA – ME. CNPJ: 14.839.123/0001-25.**
Contratante:	**Prefeitura Municipal de Colombo.**
Objeto:	Serviços de Assessoria ao CMDCA na condução do processo Eleitoral do Conselho Tutelar 2023 e formação aos novos membros Eleito.
Órgão Responsável:	**Secretaria Municipal de Assistência Social.**

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:7F44118B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 015/2023

HOMOLOGAÇÃO
O Secretário Municipal de Obras e Viação do Município de Colombo, no uso das atribuições que lhe são conferidas:

R E S O L V E:
HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n° 314/2023 de 19 de maio de 2023 do Prefeito Municipal de Colombo, referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2023**, que tem por objeto a Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação das seguintes vias públicas: **Rua Padre Francisco Bonato** e **Travessa Sebastião Guarise**, compreendendo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, meio-fio de concreto, regularização e compactação de subleito, sub-base, base de brita graduada, imprimação, pintura de ligação, revestimento com CBUQ, passeio público, sinalização e demais serviços pertinentes incluídos nos projetos.

VENCEDOR: CONE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.

ITEM 01 - RUA PADRE FRANCISCO BONATO.....VALOR: **R$ 343.669,76**

ITEM 02 - TRAVESSA SEBASTIÃO GUARISE.....VALOR: **R$ 401.445,29**

VALOR TOTAL GERAL: R$ 745.115,05 (setecentos e quarenta e cinco mil e cento e quinze reais e cinco centavos).

DOS PRAZOS: Conforme cronograma do edital.

DOS PAGAMENTOS: Os pagamentos serão efetuados em parcelas mensais conforme medições, através de conta bancária fornecida pelo licitante vencedor, com base nas medições dos serviços executados, liberadas em **até 30 (trinta) dias** a contar da emissão da Nota Fiscal, aceite do fiscal de contrato e devidamente ratificado pelo ordenador de despesas.

Dê-se publicidade,

Colombo, 06 de julho de 2023.

ITALO PERINI NETO
Secretário Municipal de Obras e Viação

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:C795AB0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2023 - CONTRATO Nº 509/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 030/2022

Processo: 21618/2023
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude.
Contratada: TELAS SCHMITT LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.481.765/0001-07.
Fiscalização:A fiscalização do presente Termo Aditivo será de responsabilidade do Fiscal de Contrato Sr. Michel Cecon, portador da cédula de identidade/RG 104535917 e CPF: 091.678.059-73 e fiscal técnico o Sr. Luiz Fabiano Alves Salgado**,** portador da cédula de identidade/RG 6.220.330-7 e CPF: 048.598.199-85.
Objeto: O objeto do presente Contrato é a execução de quadra esportiva sintética Meu Campinho Mauá, situada na Rua Honesta de Souza Rausis, nº 600, no Bairro Mauá, Colombo – PR, contendo: campo de futebol com grama sintética e paisagismo, comprrendendo serviços de demolição de piso de concreto existente, construção de quadra de grama sintética, paisagismo e calçamento, drenagem e sistema de iluminação, implantação de equipamentos e limpeza, com área construída de 648,00 m2, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n. º 030/2022, fornecida pelo CONTRATANTE.
Supressão:O presente termo aditivo suprime o valor do contrato em R$ 33.113,42 (trinta e três mil e cento e treze reais e quarenta e dois centavos), devido a serviços originalmente previstos, não executados em obra.
Local e data da assinatura: Colombo, 06 de julho de 2023.
Assinatura: José Aparecido Gotardo

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:20C2107E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº. 29

O Conselho Municipal de Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Municipais 576/95 e 1341/14, de 12/12/95, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS. Resolve:

Art 1º – Aprovar a alteração dos nomes dos seguintes membros para compor a Comissão Organizadora da XV Conferência Municipal do CMAS:

•
Debora Bastos – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

•
Aguinaldo Vieira Junior – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

•
Cristiane de Souza Petean– Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e de Habitação

•
Zenaide Fustioni Vinhaes – Representante da PROVOPAR

•
Suely Geremias Marques – Representante da Pastoral da Criança

Art 2° – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DEBORA BASTOS
Presidente CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:9C692B17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Torna pública a renúncia feita por Jackson Veloso de Lira ao cargo de conselheiro tutelar**.**

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Colombo, PR - CMDCA**, através de seu **Presidente**, no uso de suas atribuições e competência atribuída pela Lei Municipal n.º 1.707/2023, resolve :

Art. 1º. Tornar pública a **renúncia ao cargo de conselheiro tutelar** feita pelo Sr. **Jackson Veloso de Lira**, assinada em 30 de junho de 2023.
Art. 2º. Nos termos do art. 83, *caput,* da Lei Municipal n.º 1.707/2023, convocar o conselheiro suplente **Wilian Inácio Gonçalves Machado**, CPF 048.501.339-83, para assumir a função de conselheiro tutelar titular, no lugar do conselheiro renunciante.
Art. 3º. Nos termos do parágrafo único do art. 83, §3º da Lei Municipal n.º 1.707/2023, a **renúncia feita pelo conselheiro tutelar é irretratável**.
Art. 4º. Nos termos do parágrafo único do art. 86 da Lei Municipal n.º 1.707/2023, a renúncia produz efeitos tão logo seja o Presidente do CMDCA comunicado formalmente pelo renunciante.

Colombo, 06 de julho de 2023.

FABRICIO DE LIMA MORAES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:53F64701

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 013/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 013/2023 - Pregão Eletrônico nº 003/2023.

CONTRATADO: MIRIAM SUZANA MORETTI - ME, CNPJ N.º 45.127.054/0001-50

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza, Material de Expediente, Material de Processamento de Dados, Material Elétrico e Eletrônico, Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto, Máquinas e Equipamentos Energéticos, Bandeiras, Equipamentos de Processamento de Dados, para o período estimado de 12 (doze) meses, de acordo com a quantidade, condições e especificações estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2023.

VALOR TOTAL: R$ 930,00 (novecentos e trinta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01 - Câmara Municipal; 001 - Legislativo Municipal; 01.031.0001.2001 - Manutenção do Poder Legislativo; 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo; 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente; Fonte de recurso: 001 - Recursos Ordinários (Livres).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de julho de 2023.

FABIO CAVALIM DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Marina Schultz Fragoso Padilha
Código Identificador:8DDD5BE9

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 011/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 013/2023 - Pregão Eletrônico nº 003/2023.

CONTRATADO: Multisul Comércio e Distribuição Ltda, CNPJ N.º 12.811.487/0001-71.

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza, Material de Expediente, Material de Processamento de Dados, Material Elétrico e Eletrônico, Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto, Máquinas e Equipamentos Energéticos, Bandeiras, Equipamentos de Processamento de Dados, para o período estimado de 12 (doze) meses, de acordo com a quantidade, condições e especificações estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2023.

VALOR TOTAL: R$ 526,68 (quinhentos e vinte e seis reais e sessenta e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01 - Câmara Municipal; 001 - Legislativo Municipal; 01.031.0001.2001 - Manutenção do Poder Legislativo; 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo; 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente; Fonte de recurso: 001 - Recursos Ordinários (Livres).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de julho de 2023.

FABIO CAVALIM DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:2FFBDE52

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
CORREÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2023

CORREÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2023
FUNDAMENTO LEGAL: **Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 342/2020 E 343/2020**.
OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA.
VALOR TOTAL: R$ 48.720,00 - quarenta e oito mil, setecentos e vinte reais.
CONTRATADA:LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - CNPJ:43.219.256/0001-05
DATA: 03/07/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:32E58E8D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
CORREÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2023

CORREÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 342/2020 E 343/2020.
OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA.
VALOR TOTAL: R$ 17.460,00 - dezessete mil, quatrocentos e sessenta reais.
CONTRATADA:MAVI TINTAS E SINALIZADORA LTDA - EPP - CNPJ:14.191.875/0001-22
DATA: 03/07/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:B432E237

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – FASE PROPOSTA DE PREÇO TOMADA DE PREÇO Nº 007/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2023

RESULTADO DE LICITAÇÃO – FASE PROPOSTA DE PREÇO
TOMADA DE PREÇO Nº 007/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2023

Objeto: Contratação de empresa para Reforma da Unidade Básica de Saúde UBS – Campestre, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos.

A Comissão Permanente de Licitação que abaixo assina designada pelo Decreto nº 062 de 01 de março de 2023, publica o resultado da fase da Proposta de Preço, referente a licitação em epígrafe, conforme classificação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	JULGAMENTO	EMPRESA	VALOR GLOBAL PROPOSTO
1º	Proposta Válida	**CONSTRUTORA MWA LTDA.**, CNPJ nº 43.022.545/0001-01.	**R$ 98.316,33** (Noventa e oito mil, trezentos e dezesseis reais e trinta e três centavos).
2º	Proposta Válida	**STB CONSTRUTORA LTDA.**, CNPJ nº 31.594.968/0001-17	**R$ 99.957,88** (Noventa e nove mil, novecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e oito centavos)

O presente resultado deverá ser publicado no site da Prefeitura do Município de Contenda endereço **www.contenda.pr.gov.br**, encaminhado ao interessado através de correio eletrônico no endereço informado no envelope protocolado e afixado no Quadro de Avisos e Editais da Prefeitura do Município.

Contenda, 06 de julho de 2023.

FABIANO VEIGA OLIVA
Presidente

BRUNA PAOLA DZIURA
Membro

MAYNARA CORDEIRO
Membro

FABIO SANTOS FERNANDES
Membro

CARLOS EDUARDO LINO MOREIRA
Membro

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:1A5AAB86

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA Nº 64/2023

EXTRATO DE DISPENSA Nº 64/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº345/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso XVII, da Lei nº 8666/1993
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMPONENTES OU PEÇAS NECESSÁRIAS, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NECESSÁRIOS À REVISÃO DE EQUIPAMENTOS DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA TÉCNICA, JUNTO AO FORNECEDOR ORIGINAL DO VEÍCULO RETROESCAVADEIRA JCB 3CX SÉRIE 3174224..
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
09.003.26.782.0024.2.063.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.003.26.782.0024.2.063.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
.
VALOR:R$ 5.015,06 - cinco mil e quinze reais e seis centavos.
CONTRATADA:ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ:05.063.653/0001-33
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO:05/07/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:F566A9B2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA Nº 65/2023

EXTRATO DE DISPENSANº 65/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº344/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo24, inciso XVII, da Lei nº 8666/1993

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NECESSÁRIOS À REVISÃO DE EQUIPAMENTOS DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA, (DESMONTAGEM E DIAGNÓSTICO) DO VEÍCULO MOTONIVELADORA XC MG MODELO GR 1803BR CHASSIXUG1803CNPB01588.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
09.003.26.782.0024.2.063.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
.
VALOR:R$ 1.999,00 - um mil, novecentos e noventa e nove reais.
CONTRATADA:YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI - CNPJ:22.087.311/0001-72
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO:05/07/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:66BCA32B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 186/2023

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADENº 186/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº347/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, inciso III da lei 8.666/1993
OBJETO:Empresa, APK BANDA SHOW LTDA se responsabilizará pela estrutura de som, iluminação, cenário, transmissão online, ensaio e acompanhamento dos artistas, e show de encerramento no 1ºFestival de Música no município de Contenda (FEMUCO 2023), nos dias 31 de agosto, 01 e 02 de setembro de 2023..
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.004.13.392.0017.2.038.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
.
VALOR:R$ 45.000,00 - quarenta e cinco mil reais.
CONTRATADA:APK BANDA SHOW LTDA - CNPJ:29.040.248/0001-68
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO:05/07/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:975261CF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA Nº 66/2023

EXTRATO DE DISPENSA Nº 66/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº341/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso II, da lei nº 14.133/2021 c/c Decreto Municipal nº 135/2023
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PUBLICAÇÃO DE AVISOS DE LICITAÇÃO, EXTRATO EM GERAL E MATÉRIAS CONGÊNERES, EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO PARANÁ..
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03.001.04.122.0003.2.008.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
.
VALOR:R$ 9.999,00 - nove mil, novecentos e noventa e nove reais.
CONTRATADA:EDITORA JORNAL DO ESTADO LTDA - CNPJ:76.637.305/0001-70
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO:06/07/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:EA0FA9CC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 187/2023

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 187/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº353/2023
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 25, caput da lei 8.666/1993
OBJETO:Contratação de Pessoas Físicas ou jurídicas por hora de serviço, para atuar nas atividades meio de diversas Secretarias Municipais de Contenda/PR.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.003.10.302.0019.2.047.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
07.003.10.302.0019.2.047.3.3.90.36.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
07.003.10.302.0019.2.047.3.3.90.36.00.00. - 3303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
.
VALOR:R$ 37.488,00 - trinta e sete mil, quatrocentos e oitenta e oito reais.
CONTRATADA:SELMA ANGELINO - CNPJ:835.505.699-04
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO:06/07/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:E3BDA672

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 176/2023

SÚMULA: Exonera servidor de cargo em comissão.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF e na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, Capítulo XII, art. 74, 75 e 77,

D E C R E T A

Art.1º Fica exonerado (a) o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

Nome	RG	Cargo	Matrícula	Em
KEILA DOS SANTOS CARVALHO	10.396.163-7/PR	Assessor Especial I	37104	03/07/2023
Regime: Comissionado Causa: Iniciativa do servidor				

Art.2º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto no art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 06 de julho de 2023.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:DECF0E9A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL Nº 005/2023 DE 06/07/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

EDITAL Nº 005/2023, de 06 de julho de 2023.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023.
O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Edital de Abertura nº. 001/2023 de 29 de maio de 2023,
RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado de Nutricionista.

I – RESULTADO FINAL:
NUTRICIONISTA

NOME DO CANDIDATO	Nº DE PROTOCOLO	NOTA	CLASSI-FICAÇÃO
Mariana Regina dos Santos*	1749/23	1,0	1º
Sara Pâmela Kapazi*	1628/23	1,0	2º
Maria Isabel Rossatto*	1738/23	1,0	3º
Thaynara Correa de Almeida*	1571/23	0,0	4º
Aline da Cruz Nodari*	1742/23	0,0	5º

*** Utilizado dos Critérios de Desempate**

Coronel Vivida - PR, 06 de julho de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração e Presidente da Comissão Organizadora e Examinadora

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Bruno Cesar Muller Amaral
Código Identificador:5BE1F4FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO N° 001/2020 EDITAL Nº. 20.001/2020

O Município de Diamante D'oeste, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Guilherme Pivatto Junior**,** que no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:
I - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Publico nº 01/2020, conforme Edital nº 20.01/2020 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 08.01/2021.
II – O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Diamante do Oeste, PR, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme itens 3.1 e 13 do EDITAL nº. 01/2020.
III – O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistente conforme o item 13,2 do EDITAL nº 01/2020.
ADVOGADO

INSC.	CLASS.	NOME	DT. NASC.	PONT.
080794	4º	LARISSA LOFFY	19/03/1997	62,00

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Diamante D´Oeste, Estado do Paraná, em 06 de julho de 2023.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:037CE87B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2009/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 383/2022 de 24/11/2022.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E RODOVIÁRIO
08.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
08.001.15.452.0016.2.051. Atividades do Departamento de Obras e Serviços Públicos
386 - 3.3.90.30.00.00 3000 MATERIAL DE CONSUMO 200.000,00
400 - 3.3.90.39.00.00 3000
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 100.000,00
Total Suplementação: 300.000,00
Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 06 de julho de 2023.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:78B4F298

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023 EDITAL Nº. 004.03.2023

HOMOLOGAÇÃO FINAL

Em cumprimento às determinações do Senhor **GUILHERME PIVATTO JUNIOR**, Prefeito do Município de Diamante D´Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, a Comissão Especial de Processo Seletivo nomeada pela Portaria nº 68, de 13 de junho de 2023, resolve:

TORNAR PÚBLICO:
1º - Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado de Provas de Títulos, para provimento de cargos vagos, que vierem a vagar ou a serem criados durante o prazo de validade do Processo Seletivo, no quadro de servidores do Município de Diamante D'Oeste, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital nº 003/2023.

ASSISTENTE SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO
1º	DAMIANA PEREIRA DOS SANTOS	26/03/1970
2º	JULIANA GRACIELE RIGON	04/07/1981

2º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Diamante D´Oeste, Estado do Paraná, em 06 de julho de 2023.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

MARLI FERREIRA MARQUES MAGALHÃES
Presidente da Comissão Especial de Seleção de Pessoal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:6859860C

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
ADITIVO TP 05/2022

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Estado do Paraná
DIAMANTE DO OESTE 06 de julho de 2023.
NELSON EDUARDO BACKES
CONTRATANTE CONTRATADA
N E BACKES CONSTRUÇÕES - ME
CNPJ:375.104.640-00158
RG:106437742
Guilherme Pivatto Junior
PREFEITO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
D'OESTE
3° Termo aditivo do contrato nº.331/2022, decorrente de Tomada de Preços n° 5/2022 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA LOTE 01 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO SALÃO COMUNITÁRIO DA ALDEIA TEKOHA ANETETE. LOTE 02 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO SALÃO COMUNITÁRIO DA ALDEIA TEKOHA ITAMARÃ. CONVÊNIO Nº 4500062303 - ITAIPÚ; SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE D' OESTE/PR.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 10,
CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Guilherme Pivatto Junior, e a empresa N E BACKES CONSTRUÇÕES - ME , inscrita no CNPJ sob
nº. 37.510.464/0001-58, com sede no endereço , , CENTRO, - neste ato representada por NELSON EDUARDO BACKES, portador do RG n° 106437742, portador do CPF sob n° 108.815.019-56,
acordam por meio deste o que segue: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 02/08/2023 com finalidade de CLÁUSULA PRIMEIRA: Do prazo: O prazo do contrato se estenderá por mais 60 (sessenta) dias, alterando a cláusula vigésima primeira, para 02 de Agosto de 2023. As faturas deverão serem protocoladas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias. Os pagamentos serão efetuados até o dia 20 (vinte) de cada mês.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONVALIDAÇÃO - Ratifica-se e convalidam-se todos os atos praticados no período de 02/06/2023 até a assinatura do presente aditivo, bem como os efeitos advindos deste instrumento.
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
CNPJ:77.817.476/0001-44
REPRESENTANTE LEGAL
CPF:108.815.019-56
www.elotech.com.br

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:03E0AF5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO CONTRATUAL INEXIGIBILIDADE 38

EXTRATO CONTRATUAL DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Que entre si celebram de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTE D'OESTE,** e de outro lado à empresa abaixo qualificada; Processo Licitatório sob nº 142/2023, Inexigibilidade de Licitação sob nº 38/2023. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada e autorizada pelo fabricante Renault para fornecimento de peças, manutenção preventiva e prestação de serviços nos veículos MASTER EXTRA VITRÉ L3H2, MASTER MINIBUS L2H2, MASTER EXTRA FURGÃO L3H2, MASTER MINIBUS, sendo os veículos da frota do Município, de uso da Secretaria Municipal de saúde de Diamante D'Oeste/PR. CONTRATO SOB Nº 208/2023, datado de 06-07-2023, com Vigência de 12 (doze) meses, ou seja, até 06-07-2024.

EMPRESA CONTRATADA	Valor Global R$
"OPEN VEÍCULOS LTDA", CNPJ/MF. Sob nº 04.675.147/0002-13;	23.817,48

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:32896F25

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS
EXTRATO CONTRATUAL DISPENSA 52

EXTRATO CONTRATUAL DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE,** e a empresa **FLORESTA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE AREIA EIRELI - EPP.** PROCESSO LICITATÓRIO SOB Nº 141/2023; MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB Nº 52/2023. OBJETO: Aquisição de 273 toneladas de areia média, para reposição e substituição nos parques e quadras, manutenção e conservação de construções Municipais; Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Rodoviário do Município de Diamante D'Oeste/PR. CONTRATO Nº 207/2023, DATADO DE 06-07-2023, VIGÊNCIA DE 12 (doze) Meses.

CONTRATADO	VALOR GLOBAL
"FLORESTA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE AREIA EIRELI - EPP", Inscrito no CNPJ nº 05.222.428/0001-00.	R$ 17.553,90

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:AA3B78F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS 012/2023

Aviso de Alteração do Edital da Tomada de Preços 012/2023

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PROJETO COMPLETO DE RESTAURAÇÃO, REVITALIZAÇÃO E MELHORAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, ENSAIOS TECNOLÓGICOS, DRENAGEM, TERRAPLANAGEM, URBANIZAÇÃO COM ADEQUAÇÃO DE CICLOVIA, PROJETO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL, MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTO E OUTROS NA ESTRADA VICINAL QUE LIGA O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS/PR AOS MUNICÍPIOS DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU E CRUZEIRO DO IGUAÇU/PR, NO TRECHO QUE VAI DO ENTRONCAMENTO COM A PR-473 ATÉ A PONTE DA COMUNIDADE DO CANOAS, COM EXTENSÃO TOTAL DE 12,40KM.**

1. Fica suprimido do anexo V a exigência de apresentar o relatório fotográfico junto a proposta.

2. A nova data para a abertura do certame e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação será até 9h00min do dia 26/7/2023 e a data e horário da abertura da sessão pública será as 9h00min do dia 26/7/2023.

3. O edital alterado estará disponível aos interessados no site oficial do município de Dois Vizinhos, endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br.

4. Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Dois Vizinhos, 6 de julho de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:113A3E05

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 093/2023.

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 093/2023.

Ata de Registro de Preços	291/2023, Pregão Eletrônico nº 093/2023
Empresa	Betaniamed Comercial Ltda - CNPJ nº 09.560.267/0001-08.

Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 159/2021 – Tomada de Preços n° 019/2021.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Construtora de Obras Dois Vizinhos Ltda - CNPJ nº 85.056.034/0001-50.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Quarta – Prazo de Execução – Prorroga-se o prazo de execução até 27 de novembro de 2023.
Data de Assinatura	05 de julho de 2023.

Termo de Rescisão 005/2023	Contrato nº 168/2021.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Pedreira Zotti Ltda – Me - CNPJ n° 77.834.711/0001-96.
Objeto	1 - Fica para todos os efeitos legais "rescindido amigavelmente" o Contrato n.º 168/2021, de comum acordo, não restando obrigações para ambas as partes. 2 - A presente rescisão não gera à CONTRATADA, qualquer direito à indenização, por perdas e danos ou a outro título, quer na esfera judicial ou extrajudicial, em qualquer tempo. 3 – A rescisão de que trata este instrumento, terá vigência a partir do dia 04 de julho de 2023. 4 – Fica estabelecida que a presente rescisão se dará sem ônus para ambos, ou seja, sem ônus de multa, indenização material, moral, bem como qualquer tipo de indenização, para as partes contratantes.
Data de Assinatura	04 de julho de 2023.

Dois Vizinhos, 05 de julho de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:FFECA208

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0182/2023 NOMEAR, O SENHOR JOSÉ MARIA HOFFMAN, PORTADOR DO CPF/MF Nº 470.821.609-25, NO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO

DECRETO Nº 0182/2023

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO que o servidor nomeado em cargo em comissão tem declarado como livre sua nomeação e exoneração, conforme dispõe o art. 37° II da CF de 88;

DECRETA

Artigo 1º – NOMEAR, o senhor **JOSÉ MARIA HOFFMAN,** portador do CPF/MF nº 470.821.609-25, no cargo em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO;

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 04 de julho de 2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:44F5CBD6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2023 FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO I DA LEI

A Prefeitura Municipal do Município **de Fernandes Pinheiro - PR**, sediada à Avenida Remis João Loss, 600 – Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.619.323/0001-20, por intermédio do Departamento de Engenharia, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Art. nº 75, inciso I da Lei 14.133/2021, Portaria nº 074/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA E HORÁRIO DE INÍCIO PARA PARA CADASTRO DA PROPOSTA:	**DIA 07/07/2023 ÀS 00:00 HORAS**
DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:	**DIA 11/07/2023 ÀS 23:59 HORAS**
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO DE EMAIL E FÍSICO PARA PROTOCOLAR A PROPOSTA:	licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br Prefeitura Municipal, Avenida Remis João Loss, 600 – Centro, Fernandes Pinheiro – Pr, das 08 às 12 e das 13 às 17 horas.
LINK DO EDITAL:	http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?id_cliente=138&sessao=fa48c4e8cf3mfa

Fernandes Pinheiro, 06 de julho de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:53B3A6E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA N.º 012/2023

PORTARIA N° 12/2023

Dispõe sobre a Nomeação de Comissão Fiscalizadora do Concurso Público n° 01/2023 da Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul/PR.

JOÃO MARIANO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul/PR, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1° Nomear os Servidores abaixo identificados, funcionários desta entidade, para sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão Fiscalizadora do Concurso Público n° 01/2023, da Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul/PR.

Nome do Servidor	Nível Escolaridade/Formação	Cargo
Adalberto Luiz Klauck	Superior Completo – Direito	Procurador Jurídico
Marinez Militz	Superior Completo – Ciências Contábeis	Contador
Junior Berno	Superior Completo - Administração	Vereador

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flor da Serra do Sul, 05 de julho de 2023.

JOÃO MARIANO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Francieli Regina Caus
Código Identificador:0D8B9FDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA N.º 013/2023

Converte Férias em Abono Pecuniário

João Mariano de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Flor da Serra do Sul – Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Converter em abono pecuniário 10 (dez) dias de férias da Servidora Pública Municipal Sra. **FRANCIANE DE SOUZA ANDREGHETTO PIMENTEL,** lotada do cargo efetivo de Assessora Jurídica, correspondente ao período aquisitivo 05/04/2022 a 04/04/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flor da Serra do Sul, 06 de julho de 2023.

JOÃO MARIANO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Francieli Regina Caus
Código Identificador:68980FBB

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA N.º 014/2023

Concede Férias a Servidora Pública

JOÃO MARIANO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul – Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, para a Servidora Pública Municipal, **FRANCIANE DE SOUZA ANDREGHETTO PIMENTEL,** lotada do cargo efetivo de Assessor Jurídico da Câmara, N 01 , código 31, Férias de 10 (dez) dias a partir do dia 10 de julho de 2023 correspondente ao período aquisitivo 05/04/2022 a 04/04/2023.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Flor da Serra do Sul, 06 de julho de 2023.

JOÃO MARIANO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Francieli Regina Caus
Código Identificador:90053671

PREFEITURA
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) Prefeito, VALMOR FELIPE JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	43/2023		
b) Licitação Nr.:	32/2023-PE		
c) Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
d) Data Homologação:	06/07/2023		
e) Objeto da Licitação	Aquisição de Equipamentos de informática e mobiliários através da Resolução SESA N°454/2022 para atender as necessidades da Secretaria de Saúde		
(em Reais R$)			
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 005291 - 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA	1	0,0000	5.200,00
- 005294 - ACLARA COMERCIO DE INFORMATICA LTDA	1	0,0000	33.200,00
- 005298 - GABRIELA SAO BERNARDO FERREIRA DE MELO	1	0,0000	4.277,99
- 005296 - GELUZ COMERCIAL LTDA	1	0,0000	3.078,00
- 005301 - GERVASIO MARQUES NETO LTDA	1	0,0000	18.527,99
- 005047 - GO ATACADISTA LTDA	1	0,0000	15.345,35
- 005299 - HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVI	1	0,0000	1.846,68
- 005295 - M FELIPE GALVAO LTDA	1	0,0000	6.749,99
- 005292 - OFFICER MOVEIS E ELETRONICOS LTDA	4	0,0000	14.799,75
- 005289 - S & K INFORMATICA LTDA	1	0,0000	8.471,99
- 005300 - SP DRONES E COMERCIO SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA	1	0,0000	500,00
- 005326 - V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA	1	0,0000	6.844,00
- 005290 - VIGUI'ST INFORMATICA LTDA	1	0,0000	7.068,00
	16		125.909,74

Flor da Serra do Sul, 6 de Julho de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:39568B15

PREFEITURA
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, VALMOR FELIPE JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	49/2023
b) Licitação Nr.:	37/2023-PE
c) Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação:	06/07/2023
e) Objeto da Licitação	Contratação de empresa para fornecimento de Refeições Tipo MARMITA e BUFFET LIVRE, para atender as necessidades das secretarias municipais.

			(em Reais R$)
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 004243 - ANA FLAVIA BATISTA DE MELO	5	0,0000	114.859,00

- 004967 - RESTAURANTE SABOR DA SERRA LTDA	2	0,0000	3.515,00
	7		118.374,00

Flor da Serra do Sul, 6 de Julho de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:93CED136

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 028-2023 - RESULTADO DA CONVOCAÇÃO
CONVOCAÇÃO PSS 03/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS N° 03/2022
EDITAL Nº 28/2023 – RESULTADO DA CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal, Lei orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 815/2022 e demais disposições atinentes à matéria, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO
Art. 1º - O resultado da convocação através do Edital Nº 28 /2023, conforme segue:

Servente de Serviços Gerais:

Nome	Pontuação	Posição	Resultado
Silvana Magro	18	12º	Requereu final de Lista

Art. 2º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - PR, em 06 de julho de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito de Flor da Serra do Sul – PR

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:5B41BEA9

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 029-2023 - CONVOCAÇÃO PSS 03/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS N° 03/2022
EDITAL Nº 29/2023 – CONVOCAÇÃO
O PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal, Lei orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 815/2022 e demais disposições atinentes à matéria, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO
Art. 1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 03/2022, para os Cargos temporários de **Servente de Serviços Gerais – 40h**, conforme Edital nº 01/2022 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 06/2022.

Servente de Serviços Gerais:

Nome	Pontuação	Posição
Maiara Azeredo Luza	18	13º

Art. 2º - O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul, PR, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 7.4 do EDITAL nº 01/2022 e documentos indicados no anexo I deste edital, na seguinte data:
LOCAL: RUA JOÃO ARISI, 115 – CENTRO - FLOR DA SERRA DO SUL-PR.
DE 10 DE JULHO DE 2023 ATÉ DIA 13 DE JULHO DE 2023 (quinta-feira)
HORÁRIO: Das 08h00min às 11h30min e das 13h15min as 17h00min.

Art. 3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Processo Seletivo Simplificado.
Art. 4º - O candidato classificado e convocado que não tiver interesse nas vagas ofertadas será remetido para Final de Lista, **uma única vez**, mediante apresentação de requerimento, de acordo com item 7.1.1 do edital;
Art. 5º - Na ocorrência das hipóteses do artigo anterior, a vaga aberta será destinada ao próximo candidato.

Art. 6º - O candidato em Final de Lista, para ser convocado novamente, deverá aguardar a convocação de todos os classificados da sua listagem.

Art. 7º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - PR, 06 de julho de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul – PR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS N° 003/2022
EDITAL Nº 29/2023 – CONVOCAÇÃO

ANEXO I
Documentação (Original E Cópia)
a) Carteira de identidade original ou outro documento Oficial de identificação com foto;
b) Comprovante de abertura de conta salário/corrente no Banco do Brasil, contendo o número da agência e conta;
c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
d) Comprovante de endereço atual;
e) Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o número do PIS;
f) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina (médico do trabalho), atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação (Anexo III);
h) Para o candidato inscrito como portador de necessidades especiais PNE, além do Atestado de Saúde Ocupacional deve ser apresentado Laudo Médico comprovando aptidão e compatibilidade com as funções do cargo;
i) Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitação-eleitoral;
j) Declaração de vínculos funcionais (Acúmulo de Cargo) anexo VI;
k) Certidão de antecedentes criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais. (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
l) Certidão de negativa de antecedentes criminais fornecida Justiça Federal;
m) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico www.institutodeidentificacao.pr.gov.br, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação.
n) Certidão de Registro Civil do candidato (Certidão de nascimento/casamento/divórcio);
o) Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos (Se tiver)

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:F8657AF6

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 206/2023

PORTARIA Nº 206/2023

Indica servidores para acompanhar e fiscalizar contratos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023

O Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo elencados para acompanhamento e fiscalização de contratos/atas referentes **ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023, Processo Nº 49/2023**:

Objeto / EXECUÇÃO	Fiscal Titular
Contratação de Empresa para fornecimento de refeições tipo Marmita e Buffet Livre, para atender as necessidades das Secretarias Municipais.	ADILSON RIBEIRO
	Fiscal Titular
	VALDECIR FERRARINI
	Fiscal Titular
	CESAR ZANELLA LAMERA

Art. 2º- Os servidores designados têm como incumbência básica:
I - obter cópia do contrato da Secretaria em que se encontra vinculado junto ao Departamento competente;
II - acompanhar a data de vencimento do contrato, devendo comunicar o departamento competente quando houver necessidade de renovação, com antecedência de 60 (sessenta) dias;
III - Ser o elo de contato entre a secretaria e o departamento competente quando houver a necessidade de comunicar quaisquer problemas havidos com o serviço ou o produto.
IV - Preencher o Relatório de Acompanhamento do Contrato.

Art. 3º - Em caso de contrato que envolve prestação de serviços ou fornecimento a mais de uma secretaria, a responsabilidade pela fiscalização dos materiais ou serviços ficará a cargo da secretaria solicitante, quando entregue ou executado no departamento; e a cargo do responsável pelo acompanhamento ou recebimento quando for unificada em um único departamento, desde que possui profissional designado para a respectiva fiscalização.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul-PR, em 06 de julho de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:40DBD9D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 54/2023

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: Islei Lima da Silva,
Objeto	:Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de pintura do prédio do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, conforme a planilha orçamentária.
Valor total da Contratação	: R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais).
Vigência do contrato	: 31 de dezembro de 2023.

Flórida, **06 de julho de 2023**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:62794943

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 68/2023

O Município de Flórida, Estado do Paraná, com sede na Rua São Pedro, 443, CEP 86780-000, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.772.400.0001/14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, ratifica a DISPENSA de licitação n° 68/2023, nos termos do Artigo 24, caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - N° 68/2023
CONTRATADA: MARCELO SOARES DE CARVALHO
CNPJ: 03.805.791/0001-15.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços de manutenção da lavadora jacto j7000 da Secretaria Municipal de Saúde
VALOR: R$ 868,90 (oitocentos e sessenta e oito reais e noventa centavos).
FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal aos 06 dias do mês de julho de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:78B8B7B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 69/2023

O Município de Flórida, Estado do Paraná, com sede na Rua São Pedro, 443, CEP 86780-000, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.772.400.0001/14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, ratifica a DISPENSA de licitação n° 69/2023, nos termos do Artigo 24, caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - N° 69/2023
CONTRATADA: FABIO ROGÉRIO LINHARES DE REZENDE LTDA
CNPJ: 36.469.747/0001-30.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços de arte e diagramação de tabloide e gerenciamento do site e redes sociais município de Flórida- PR.
VALOR: R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).
FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal aos 06 dias do mês de julho de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:C803B1C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 70/2023

O Município de Flórida, Estado do Paraná, com sede na Rua São Pedro, n° 443, CEP 86780-000, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.772.400.0001/14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, ratifica a DISPENSA de licitação n° 70/2023, nos termos do Artigo 24, caput, inciso I, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - N° 70/2023
CONTRATADA: ACHAVRO ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 13.310.323/0001-23

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de pessoa jurídica especializada para a elaboração de projeto de drenagem e pavimentação de da Vila Rural do Município de Flórida.
VALOR: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal aos 06 dias do mês de julho de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:E386395F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2023

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: MANOS COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA
Objeto	: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente e papelaria para as Secretarias Municipais de Flórida, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ou não atingir a totalidade licitada.
Valor total da Contratação	**: R$ 2.739,20 (dois mil, setecentos e trinta e nove reais e vinte centavos).**
Vigência do contrato	: 12 (doze) meses.

Flórida, **29 de junho de 2023**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:13185A8F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2023

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: NEW HOME COMERCIO DE MOVEIS LTDA
Objeto	: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente e papelaria para as Secretarias Municipais de Flórida, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ou não atingir a totalidade licitada.
Valor total da Contratação	**: R$ 1.289,00 (um mil, duzentos e oitenta e nove reais).**
Vigência do contrato	: 12 (doze) meses.

Flórida, **29 de junho de 2023**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:90152579

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2023

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: RIPERS COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA-ME
Objeto	: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente e papelaria para as Secretarias Municipais de Flórida, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ou não atingir a totalidade licitada.
Valor total da Contratação	**: R$ 3.820,00 (três mil, oitocentos e vinte reais).**
Vigência do contrato	: 12 (doze) meses.

Flórida, **29 de junho de 2023**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:44CF569E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2023

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: TANGO LTDA ME
Objeto	: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente e papelaria para as Secretarias Municipais de Flórida, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ou não atingir a totalidade licitada.
Valor total da Contratação	**: R$ 762,00 (setecentos e sessenta e dois reais).**
Vigência do contrato	: 12 (doze) meses.

Flórida, **29 de junho de 2023**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:FD3F6DBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2023

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: TCM OFFICE LTDA - ME
Objeto	: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente e papelaria para as Secretarias Municipais de Flórida, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ou não atingir a totalidade licitada.
Valor total da Contratação	**: R$ 15.247,15 (quinze mil, duzentos e quarenta e sete reais e quinze centavos).**
Vigência do contrato	: 12 (doze) meses.

Flórida, **29 de junho de 2023**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:F53DEE22

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 168/2023

PROCESSO: Pregão nº 40/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA (CNPJ Nº 03.392.348/0001-60)
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETAR, TRANSPORTAR E DAR DESTINO FINAL AOS RESÍDUOS SÓLIDOS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, ATRAVÉS DE INCINERAÇÃO, E OU AUTOCLAVAGEM, EM CONFORMIDADE COM A LEI 10.099/1994 E NORMAS DA ABNT"
VALOR TOTAL: R$ 48.720,00 (Quarenta e Oito Mil, Setecentos e Vinte Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 366 dias, a contar da data de assinatura.
PRAZO DE ENTREGA: 5 Dias a contar da solicitação formal.
DATA DE ASSINATURA: 06/07/2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:BE464E4D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 169/2023

PROCESSO: Tomada de preços nº 1/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA VALDUGA LTDA (CNPJ Nº 09.408.361/0001-46)
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO E PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADOS NA UNIDADE PRÓ INFÂNCIA (SUPER - CRECHE)"
VALOR TOTAL: R$ 114.463,52 (Cento e Quatorze Mil, Quatrocentos e Sessenta e Três Reais e Cinqüenta e Dois Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a contar da data de assinatura.
PRAZO DE EXECUÇAO: 90 Dias a contar da solicitação formal.
DATA DE ASSINATURA: 06/07/2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:2127745E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 170/2023

PROCESSO: Pregão nº 39/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: HASIC GESTÃO E CONSULTORIA LTDA-ME (CNPJ Nº 13.487.685/0001-94)
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CESSÃO DE OBRA DE MONITORES SOCIAIS PARA TRABALHAREM NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CASA ABRIGO"
VALOR TOTAL: R$ 134.376,00 (Cento e Trinta e Quatro Mil, Trezentos e Setenta e Seis Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a contar da data de assinatura.
PRAZO DE ENTREGA: 5 Dias a contar da solicitação formal.
DATA DE ASSINATURA: 06/07/2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:6DF82971

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
5005_23 - DAÇÃO - MÃO AMIGA

LEI MUNICIPAL N.º 5.005, DE 06 DE JULHO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo a realizar dação em pagamento dos imóveis que especifica e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Desafeta e autoriza o Poder Executivo Municipal a dar em pagamento os seguintes imóveis:

I - Lote Urbano 01 da Quadra 1.707 de propriedade do MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, com área de 373,43m2 (trezentos e setenta e três metros e quarenta e três decímetros quadrados);

II - Lote Urbano 02 da Quadra 1.707 de propriedade do MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, com área de 373,43m2 (trezentos e setenta e três metros e quarenta e três decímetros quadrados);

III - Lote Urbano 03 da Quadra 1.707 de propriedade do MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, com área de 300,00m2 (trezentos metros quadrados);

IV - Lote Urbano 04 da Quadra 1.707 de propriedade do MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, com área de 300,00m2 (trezentos metros quadrados);

V - Lote Urbano 07 da Quadra 1.707 de propriedade do MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, com área de 300,00m2 (trezentos metros quadrados);

VI - Lote Urbano 08 da Quadra 1.707 de propriedade do MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, com área de 300,00m2 (trezentos metros quadrados);

Parágrafo único. Os imóveis serão dados em pagamento para cumprimento de obrigação contraída pelo Município em favor de Atalíbio Meurer Michels e seu cônjuge.

Art. 2º Os imóveis serão dados em pagamento pelos valores constantes na Lei Municipal nº 4.992 de 22 de maio de 2023.

Art. 3º Ficam autorizadas as medidas administrativas necessárias e a complementação de pagamento cabível, tudo na forma do aprovado e previsto na Lei Municipal nº 4.992 de 22 de maio de 2023, no que não conflitar com a presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 06 de julho de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:1BECE9DB

ASSESSORIA LEGISLATIVA
254_23 - REDISTRIBUIÇÃO - EMERSON GARCIA DA ROCHA

PORTARIA MUNICIPAL N.º 254 DE 06 DE JULHO DE 2023

Redistribui o Servidor Municipal EMERSON GARCIA DA ROCHA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Na forma legal e administrativa, redistribuir da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER para a SECRETARIA MUNICIPAL DE EMPREGO, MULHER E BEM-ESTAR SOCIAL, o Servidor Municipal EMERSON GARCIA DA ROCHA, matrícula n. º 220511, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, a partir do dia 01 de junho de 2023.

Art. 2º Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 05 de julho de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:A4854658

ASSESSORIA LEGISLATIVA
310_23 - EXONERAÇÃO - LUANA MARIA BONATTO LIBARDONI

DECRETO MUNICIPAL N.º 310 DE 05 DE JULHO DE 2023

Exonera LUANA MARIA BONATTO LIBARDONI do cargo de CCA-ASS da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.955 de 2022 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada LUANA MARIA BONATTO LIBARDONI do cargo de CCA-ASS da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a partir de 05 de julho de 2023.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 05 de julho de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:869B07D8

ASSESSORIA LEGISLATIVA
311_23 - NOMEAÇÃO - LUANA MARIA BONATTO LIBARDONI

DECRETO MUNICIPAL N.º 311 DE 05 DE JULHO DE 2023

Nomeia LUANA MARIA BONATTO LIBARDONI para o cargo de CCA-PLN-7C na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.955 de 2022 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada LUANA MARIA BONATTO LIBARDONI, portadora do RG n.º 9.271.930-8 e CPF n.º 066.711.229.46, para o cargo de CCA-PLN na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, símbolo 7-C, a partir de 06 de julho de 2023.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 05 de julho de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:D94BD749

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Presidente da Câmara Municipal Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Câmara Municipal de Francisco Beltrão – PR e a empresa BELTRÃO COMÉRCIO DE VIDROS LTDA
ESPÉCIE: Contrato nº. 027/2023 – Processo de Dispensa nº 010/2023;
OBJETO: Aquisição de quadros com moldura metálica, vidro duplo antirreflexo, para Sessão Solene da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão – Estado do Paraná.
PRAZO DE VALIADE: 20 de março de 2023
VALOR TOTAL: R$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais);
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega dos materiais mediante apresentação da **nota fiscal eletrônica**.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa
01.001	01.031.0001.02001	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

DATA DA ASSINATURA: 03/07/2023
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

IVANIR PAULO PROLO
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Iani Mara da Silveira
Código Identificador:29BF41B7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE REVOGAÇÃO DE PREGÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento/cessão de mão de obra de motoristas de ônibus, motoristas de veículos de cargas em geral, motoristas de veículos de pequeno e médio porte e trabalhadores na operação de máquinas de terraplenagem e fundações, para atendimento das demandas da Municipalidade.

O Município de Francisco Beltrão-PR, torna público que fica revogada o Pregão Eletrônico nº 89/2023, para adequações do Edital.

Francisco Beltrão, 05 de julho de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:2D832F1D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2023 – UASG 987565

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **21 de julho de 2023, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de insumos para manipulação de medicamentos fitoterápicos, para dispensação nas farmácias municipais – Atenção Básica de Saúde do Município.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 21 de julho de 2023,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 06 de julho de 2023.

MARIA RITA BRUFATI
Pregoeira

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:783750EA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2023 – UASG 987565

LICITAÇÃO COM ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AMPLA CONCORRENCIA

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **24 de julho de 2023, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **REGISTRO DE PREÇOS de serviços de pintura descritos na tabela SINAPI, em prédios e espaços públicos e sinalização de vias públicas da Municipalidade.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 24 de julho de 2023,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 06 de julho de 2023.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:84929729

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2023 – UASG 987565

LICITAÇÃO COM COTA E ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **20 de julho de 2023, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis para o Programa Nacional de Alimentação Escolar, para atendimento das unidades educacionais da rede municipal e ensino do Município de Francisco Beltrão – PR.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 20 de julho de 2023,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 06 de julho de 2023.

DANIELA RAITZ
Pregoeira

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:4FA2EDEF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2023 – UASG 987565

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **21 de julho de 2023, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS para tachas, tachões e cola de fixação, para utilização na sinalização de vias públicas.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 21 de julho de 2023,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 06 de julho de 2023.

DANIELA RAITZ
Pregoeira

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:10B03A5C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO
A Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria Municipal nº 224/2023, de 14 de junho de 2023, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 59/2023
OBJETO: Prestação de serviços de assistência ambulatorial para disponibilização de atendimento fisioterapêutico eficaz, eficiente e resolutivo à população do Município de Francisco Beltrão, integrando prestadores de serviços na rede assistencial do Município sob as condicionalidades do SUS, conforme chamamento público nº 03/2023.
Vigência: 12 (doze) meses.

CONTRATADA: FISIOBERTO CENTRO DE ESPECIALIDADES LTDA
CNPJ Nº: 37.843.990/0001-30
VALOR TOTAL: R$ 246.000,00 (duzentos e quarenta e seis mil reais).

Francisco Beltrão/PR, 06 de julho de 2023

DANIELA RAITZ	***NILEIDE T. PERSZEL***
Membro da Comissão de Licitação	Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:BF6725E0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa P4 ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 1049/2022 Tomada de Preço nº 013/2022.
OBJETO: Execução de reforma do Ginásio de Esportes Arrudão, localizado na Rua Tenente Camargo, nº 788, no Bairro Presidente Kennedy, sobre o lote nº 01, da quadra nº 64, no Município de Francisco Beltrão – PR.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Viação e Obras, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento do pedido de adição de prazo ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 17.961/2023.

ADITIVO: Fica prorrogado o prazo de execução em 120 (cento e vinte) dias, ou seja, até o dia 14 de outubro de 2023 e o prazo de vigência de 240 (duzentos e quarenta) dias, ou seja, até o dia 10 de fevereiro de 2024.

Francisco Beltrão, 16 de junho de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:8A4FCC6F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2023 – Processo nº 457/2023.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada para fornecimento de pedras britadas e areia**.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO
1 – PEDREIRA MOTTER LTDA. CNPJ Nº 77.595.445/0001-96 ITENS 03 R$ 80,00; 04 R$ 82,50; 05 R$ 102,00; 07 R$ 80,00; 08 R$ 82,50; 09 R$ 102,00.
2 – CONSTRUMAX MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA. CNPJ Nº 05.815.189/0001-94. ITENS 01 R$ 76,99; 02 R$ 76,99**.**
3 – PERFURBEL - PERFURACOES BELTRAO LTDA. CNPJ Nº 01.256.805/0001-63. ITENS 06 R$ 187,00; 10 R$ 187,00.
VALOR TOTAL R$ 871.230,00 (oitocentos e setenta e um mil, duzentos e trinta reais).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 04 de julho de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:EF98BC95

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2023 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **24 de julho de 2023, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO, que tem por objeto **Aquisição de equipamentos agrícolas com o objetivo de auxiliar na exploração agropecuária de agricultores familiares, para cumprimento das metas previstas no Convênio nº 323/2021, firmado com a SEAB - Secretaria de Estado da agricultura e do Abastecimento.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 24 de julho de 2023,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 06 de julho de 2023.

DANIELA RAITZ
Pregoeira

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:01390ADC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO
A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 224/2023, de 14 de junho de 2023, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 81/2023
OBJETO**:** Contratação de empresa para confecção e instalação de letreiro em inox, com 17,20m, na fachada do prédio da Escola Municipal Rubens Amélio Bonatto.
CONTRATADA: KELLY ROBERTA TRAPP LTDA (Arte Mídia)
CNPJ Nº: 22.360.896/0001-52
VALOR TOTAL: R$ 7.980,00 (sete mil, novecentos e oitenta reais).

Francisco Beltrão/PR, 06 de julho de 2023

DANIELA RAITZ	***NILEIDE T. PERSZEL***
Membro da Comissão de Licitação	Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:585F9A35

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **FUNDO PENITENCIARIO DO PARANÁ - FUPEN.**

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 587/2021 – Dispensa de Licitação nº 071/2021.
OBJETO: Disponibilização de mão de obra de detentos da Penitenciária Estadual de Francisco Beltrão para execução de serviços de manutenção e conservação de prédios e áreas públicas, de acordo com o Termo de Convênio nº. 095/2021 firmado com a SESP/DEPEN, pelo período de 12 (doze) meses.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 7.692/2023.
Fica prorrogado o prazo do contrato em 12 (DOZE) meses, ou seja, até o dia 07 de julho de 2024, conforme especificado abaixo:

Item	Código	Descrição serviço	Valor total R$
1	75589	Contratação de mão de obra de detentos da Penitenciária Estadual de Francisco Beltrão para execução de serviços de manutenção e conservação de prédios e áreas públicas.	897.600,00

Francisco Beltrão, 06 de julho de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:2B6F8A7F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO
A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 224/2023, de 14 de junho de 2023, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 82/2023
OBJETO**:** Prestação de serviços de retirada de aparelhos de ar condicionado da antiga sede e instalação na nova sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e bem-estar animal, bem como a instalação de aparelhos novos na sede do Instituto de Planejamento Urbano - IPPUB, incluindo o fornecimento de material e mão de obra.

CONTRATADA: M. VESSLING LTDA
CNPJ Nº: 26.171.407/0001-75
VALOR TOTAL: R$ 2.980,00 (dois mil, novecentos e oitenta reais).

CONTRATADA: FB COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA
CNPJ Nº: 40.310.486/0001-56
VALOR TOTAL: R$ 1.877,10 (um mil, oitocentos e setenta e sete reais e dez centavos).

Valor Total do processo de Dispensa de Licitação nº 82/2023: R$ 4.857,10 (quatro mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e dez centavos).

Francisco Beltrão/PR, 06 de julho de 2023

DANIELA RAITZ	*NILEIDE T. PERSZEL*
Membro da Comissão de Licitação	Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:2E0B6F1C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2023 – UASG 987565

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **25 de julho de 2023, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de shampoo, solupan, intercap, panos e estopas para manutenção da frota de veículos e máquinas da municipalidade.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 25 de julho de 2023,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 06 de julho de 2023.

DANIELA RAITZ
Pregoeira

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:4EEF94BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO PROCESSO N.º 008/2023-DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2023.

EXTRATO PROCESSO N.º 008/2023-DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2023.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO/PR

CONTRATADA: PROTEK INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 09.384.464/0001-13

OBJETO: contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de acesso à internet via fibra óptica, com no mínimo 500MB, link dedicado, incluindo IP direto, com alta qualidade e disponibilidade com banda simétrica, faixa de endereços IP, velocidade(s) ou largura(s) de banda nominal e garantida, permitindo tráfego em tempo real (voz e vídeo), com o comodato dos aparelhos e equipamentos necessários, bem como o fornecimento dos materiais necessários, para atender as necessidades desta Casa de Leis

TIPIFICAÇÃO LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93,

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.2.001.3.3.90.40.

Dotação(ões) orçamentária(s):
Órgão: Poder Legislativo
Unidade: 01
Elemento: 3.3.90.40
Despesa: 8
Saldo atual: R$ 62.696,43

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, com vencimento em 05/06/2024.

Valor: R$ 2.280,00 (dois mil, duzentos e oitenta reais) para o período de 12 meses.

Registre-se e Publique-se.

SANDRA APARECIDA TRISNOSKI SCHEIBE
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:2D210557

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 010/2023- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 008/2023

EXTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 010/2023- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 008/2023

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO/PR

CONTRATADA: SCHNEIDER TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA – ME.

CNPJ: 12.137.995/0001-16

OBJETO: Contratação da Empresa para que seja ministrado curso sobre o tema PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO NO SISTEMA DE CONTROLE DE FROTAS NOS MUNICÍPIOS (COMBUSTÍVEIS – PNEUS – PEÇAS – EQUIPAMENTOS). CONTRATAÇÕES DIRETAS – SEM LICITAÇÃO NAS ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS NA ÓTICA DA NOVA LEI 14.133/21, nos dias 28, 29 e 30 de junho de 2023, a ser realizado no Município de Curitiba-PR.

TIPIFICAÇÃO LEGAL: Artigo 25, inciso II, combinado com o artigo 13, inciso VI, ambos da Lei 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.2.001.3.3.90.39.

Órgão: Poder Legislativo
Unidade: 01
Projeto/atividade: 2.001
Elemento: 3.3.90.39
Despesa: 7
Saldo atual: R$ 88.748,93

PRAZO DE VIGÊNCIA: 27/07/2023

Valor: R$ 6.760,00 (seis mil setecentos e sessenta reais).

Registre-se e Publique-se.

SANDRA APARECIDA TRISNOSKI SCHEIBE
Presidente da Mesa Executiva

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:0503F20C

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL PSS Nº001/2023 003 – PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO FINAL PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR REGENTE, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR DE ARTE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis vigentes, e a Comissão Organizadora, Executora e Julgadora do certame, Resolve:

TORNAR PÚBLICO:
Conforme Cronograma, a Homologação Final Pontuação dos Classificados no Processo Seletivo para Contratação Temporária de Professor Regente, Professor de Educação Física/Licenciatura e Professor de Arte.

1 – HOMOLOGAÇÃO CLASSIFICADOS PROFESSOR REGENTE:

Class.	Nome	CPF	NOTA
1	Terezinha da Aparecida de Paula	896.872.999.91	100
2	Sirlene da Aparecida Freitas Pelentier	037.592.749-27	100
3	Ana Maria Amarante	066.226.779-64	100
4	Severina Martins da Rosa	057.846.679-12	100
5	Carina Cristiane Padilha – Lista de pessoas negras	058.330.729-99	95
6	Vanderleia Apª dos Santos Weilcker - Lista de pessoas negras	041.787.689-05	94
7	Priscila Becker Olinquevicz	060.304.749-10	100
8	Rosande de Moraes	882.219.709-72	99
9	Loreni Fatima da Rocha	896.878.339-04	98
10	Cintia Fernanda Bonquerner Budal	798.614.909-49	98
11	Carla Patricia Bianchini	050.327.189-63	98
12	Danyela Maria Nunes de Oliveira	053.220.339-98	97
13	Cristiane M. Machado Montoski	046.193.789-17	95
14	Ana Paula Cordeiro	045.436.939-57	94
15	Virlei Teresinha Sampaio Alves - Lista de pessoas negras	068.002.539-10	94
16	Adiana da Costa Farias	083.154.439-25	94
17	Jessica Balbinotti	065.343.719-60	94
18	Milza Paula Krulicoski Rodrigues	043.869.889-47	92
19	Sofia Mayara Serpa Sodré	069.376.879-74	91
20	Gislene D. da Silveira	048.133.969-84	90
21	Rosimere Cordeiro	072.767.289-43	90
22	Brenda Cristina Zanlorenze	054.532.129-85	90
23	Glaucia Aparecida de O. Rampon	837.575.039-53	88
24	Lizete Batista de Freitas	036.741.289-69	88
25	Simone de Fatima Chagas - Lista de pessoas negras	059.104.939-22	85
26	Luana Magaldi	074.114.249-00	88
27	Andressa Teixeira Lascoski	109.132.159-02	88
28	Everlise Soares Dias	101.170.719-51	87
29	Rosangela de Lourdes da Silva	036.939.019-96	86
30	Ezelina Cristina Gaiovicz	033.509.039-75	86
31	Rosane Aparecida Lopes	079.956.789-24	86
32	Mauricio Henrique Machado Tosta	116.816.889-99	86
33	Eloy Lurdes L. de Moura Gonçalves	404.863.549-20	85
34	Vaneza Franco da Silva	045.599.649-04	85
35	Silvia Raquel de Castilho Galina	054.875.009-24	85
36	Samara Pereira da Conceição	105.226.739-45	85
37	Valeria Angela Martins	111.416.649-92	84
38	Vaneila Emer Otelakoski	772.108.169-68	83
39	Taise Aline Menegasso	068.516.509-03	83
40	Rozeli Lourdes Olinquevicz	493.234.409-06	82
41	Salete Seroiska	545.446.709-00	81
42	Poliane Branco Ribeiro	060.097.499-56	81
43	Melaine Sabrina Paxesniki	084.770.809-84	81
44	Gislaine Aparecida Nedilha Woginski	035.507.589-01	80
45	Fernando Mendes	045.992.899-65	80
46	Claudete de Oliveira Melo	062.343.029-04	80
47	Juliana de Fatima Dutzol	088.305.389-65	80
48	Elaine Cristina dos Santos	078.321.919-96	80
49	Rosi Cleia Danilau	079.726.279-24	80
50	Juliana Terezinha Gelaski	105.816.049-46	80
51	Noemi Aparecida dos Santos	062.068.349-23	77
52	Joziane Aparecida Correia Mazurechen	041.225.649-56	76
53	Marta Cristina Silva dos Santos	328.965.478-86	76
54	Sandra Dutzol Maguelniski	074.343.769-10	76
55	Daiane da Silva Rocha	101.515.899-41	76
56	Bruna Otilia Maguelniski	060.265.299-50	76
57	Bruna Pires	126.531.469-16	76
58	Marineia Cristiane Stuber	937.921.589-49	75
59	Marcia Eliane Nestor Mochnacz	915.894.109-63	75
60	Elisangela Maciel	025.933.299-20	75
61	Ana Claudia de Paula	065.152.759-78	75
62	Ana Paula Pchenetchuk Taborda	027.843.629-30	75
63	Marta Batista de Freitas	059.785.129-81	75
64	Claudia Gaiovez	041.665.519-06	75
65	Marileia Franciane da Silva	060.719.949-00	75
66	Joceilene Cristina Maia	054.309.059-09	75
67	Jucelha Aparecida Fernandes	084.932.729-65	75
68	Karine Pelentier	081.503.909-36	75
69	Naiara da Silva	094.779.089-67	75
70	Francineli Ribeiro Branco	088.323.879-99	75
71	Ana Caroline de Paula	085.923.829-63	75
72	Elza Aparecida Muller	088.178.589-00	75
73	Michele Portman de Lima	092.462.739-58	75
74	Keli Cristiane Gelaski	099.620.719-84	75
75	Eny Joyce Marrana Muller	110.310.869-78	75
76	Maiara Camargo Cordeiro	094.779.089-67	75
77	Roberta Danilau	052.672.529-05	75
78	Lucelena Kukul	094.576.399-95	75
79	Ana Flavia Puff	073.830.759-94	47
80	Aline Correa Zaions	070.087.969-27	43
81	Adriane Aparecida Valtrin	046.616.069-06	41
82	Lucineia de Jesus Quadros	074.487.449-17	41

83	Paloma Aparecida Nunes	083.763.669-80	**41**
84	Maiara Rocha	101.710.139-64	**41**
85	Vitoria Volenkevicz	104.568.579-82	**41**
86	Bruna Tibes Almeida	117.671.079-60	**41**
87	Higor Natan da Silva	127.734.319-52	**41**
88	Karina Batista Mendes	104.968.879-12	**41**
89	Marli Prestes	047.240.969-77	**40**
90	Daniele Aparecida Zahn	077.980.199-79	**40**
91	Juliana de Fatima Marafigo	070.159.829-86	**40**
92	Amanda Cristina Correia de Mello	091.852.929-82	**40**
93	Angelica Cristina dos Santos	104.204.519-43	**40**
94	Fernanda Teixeira dos Santos Herbet	094.778.859-08	**40**
95	Lairiane Cristina Melek Rodrigues	094.576.499-58	**40**
96	Bruna Aparecida Mazurechen	123.891.079-31	**40**
97	Kaiane Jaine Costa	116.265.919-03	**40**
98	Bianca Rotta	110.980.959-01	**40**
99	Jamily Olegário da Silva	105.991.039-06	**40**
100	Kemily Jamile Costa	116.266.179-88	**40**

2 - HOMOLOGAÇÃO CLASSIFICADOS PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA

Class.	Nome	CPF	NOTA
1	Daniele Ferreira	010.021.349-94	**91**
2	Paulo Andrei de Oliveira Serpa	073.361.419-19	**91**
3	Jaqueline Dieli Moraes	092.394.799-02	**90**
4	Fabiele Machado da Luz	052.890.319-52	**88**
5	Cassielen Wuemstich Rochemback	074.621.619-07	**83**
6	Jackson Leonardo Richard	033.421.149-24	**75**
7	Fernando Jose Boico	025.386.839-47	**75**
8	Danieli Hubert	071.267.979-07	**75**
9	Alessandro Varela	091.268.349-01	**75**
10	Amelia de Paula	085.934.619-64	**75**
11	Rayane Caroline Mochnacz	094.558.269-25	**75**

3 – HOMOLOGAÇÃO CLASSIFICADOS PROFESSOR DE ARTE

Class.	Nome	CPF	NOTA
01	Eliane Bernardi Scheid	026.613.879-94	**96**
02	Nathielly Puff	122.027.769-07	**86**
03	Juliane Beatriz Scheid	086.457.049-00	**81**
04	Eliane Aparecida Frigeri	059.986.019-71	**75**
05	Francili Ribeiro Branco	064.676.929-42	**75**
06	Katia Viviane Teixeira	075.547.939-42	**75**
07	Maiara Cristiane da Silva	092.193.549-85	**75**
08	Mayra Amancio	074.570.179-50	**75**
09	Talia de Fatima Cordeiro	010.483.859-06	**75**
10	Daniele Ferreira	106.521.269-01	**75**
11	Aline Cristina dos Santos	124.660.919-33	**41**
12	Fabiana Pacheco	063.896.099-14	**40**
13	Kamila de Kassia Ribeiro	094.534.809-67	**40**

4 – MEIO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL:

A divulgação oficial do inteiro teor deste edital e dos demais editais relativos às etapas deste Processo Seletivo Simplificado, dar-se-á com a publicação no site oficial do Município: www.generalcarneiro.pr.gov.br e no órgão de imprensa oficial do Município: www.diariomunicipal.com.br

5- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, Executora e Julgadora.

Gabinete do executivo municipal, General Carneiro, Estado do Paraná, em 06 de julho de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

MARIA SALETE DE OLIVEIRA VOLENKEVICZ
Secretária Municipal de Educação e Cultura

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:6C6DB645

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 773/2023

EMENTA: Dispõe sobre a Nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS do Município de General Carneiro, Estado do Paraná.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, a vista do melhor interesse público:

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os Membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDR:

REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
-TITULAR: Suzana de Oliveira Machado
-SUPLENTE: Ivanir Pinto da Luz

REPRESENTANTES DA CÂMARA DE VEREADORES
-TITULAR: Sandra Aparecida Trisnoski Scheibe
-SUPLENTE: Ossimal Costa

REPRESENTANTES DA SEC. MUN. DE SAÚDE
-TITULAR: Mariellen Dachery
-SUPLENTE: Juliana Stringhi

REPRESENTANTES DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
- TITULAR: Katia Viviane Teixeira
-SUPLENTE: Neuza Barrida

REPRESENTANTES DA SEC. MUN. DE OBRAS
-TITULAR: Ademir Siega
-SUPLENTE: Sandro Wasman

REPRESENTANTES DA SEC.MUN.DE ASSIS.SOCIALE HABITAÇÃO
-TITULAR: Ana Maria Mello Jekel
-SUPLENTE: Millena Talita Martins Ferreira

REPRESENTANTES DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
- TITULAR: Danilo Junior Alves
-SUPLENTE: Dejalmas Fabio da Luz

REPRESENTANTE DA EMATER
- TITULAR: Anderson Martendal
- SUPLENTE: José Eustaquio

REPRESENTANTES DO SINDICATO RURAL
- TITULAR: Antonio Jasko
-SUPLENTE: Eliza Jasko

REPRESENTANTES DA ACIAG
- TITULAR: Eli Rosane Gregório
-SUPLENTE: Sinval Gaiovicz

REPRESENTANTES DA ADAPAR
- TITULAR: Josemar Grontowski Ribeiro
- SUPLENTE: Renan Fiel de Souza

REPRESENTANTES DO ASSENTAMENTO RIO CATEQUESE
-TITULAR: Pedro Paulo
-SUPLENTE: Jaime Carlos de Paula

REPRESENTANTES DO ASSENTAMENTO COLINA VERDE
-TITULAR: Osires Cardoso de Freitas
- SUPLENTE: Romulo das Neves Carneiro

REPRESENTANTES DA VILA RURAL
-TITULAR: Juliana Lopes
- SUPLENTE: Gelson Lopes

REPRESENTANTES DA SANTA ROSA
-TITULAR: Alvir Antunes

-SUPLENTE: Vilson Dobinski

REPRESENTANTES DO FAXINAL DOS SANTOS
- TITULAR: Amanda Brixner Mendes
-SUPLENTE: Luciane Batista

REPRESENTANTES DA SANTA LIDIA
-TITULAR: Claudenir Kukul
-SUPLENTE: Clodoaldo Muller

REPRESENTANTES DO RIO DAS ANTAS
-TITULAR: Vanderlei Sampaio
-SUPLENTE: Alcione Sampaio

REPRESENTANTES DO IRATIM
-TITULAR: Deonei Bisatto
-SUPLENTE: Mariana Gaiovicz

REPRESENTANTES DA COLONIA MENDES
-TITULAR: Luciano Gambeta
-SUPLENTE: Loana Bisatto
REPRESENTANTES DA INDUBRA
-TITULAR: Iracema Menegacio
-SUPLENTE: Rafaela Menagacio

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE LEITE
-TITULAR: Jorge Zamulhak
-SUPLENTE: Matheus Ari Carneiro

REPRESENTANTES DOS APICULTORES
-TITULAR: Mailson Costa
-SUPLENTE: Jaime José Maguelniski

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE OVOS COLONIAIS
-TITULAR: Ines Menegacio Ribeiro
-SUPLENTE: Alvaro Lebelen Ribeiro

CÂMARA TECNICA DO CMDRS
-EMATER – Anderson Martendal
-BANCO DO BRASIL – Claudete Girotto
-SECRETARIA DE AGRICULTURA – Danilo Junior Alves
-SEC. MEIO AMBIENTE - Dejalmas Fabio da Luz
-SINDICATO RURAL – Antonio Jasko

DIRETORIA DO CMDRS
-PRESIDENTE: Joel Ricardo Martins Ferreira
-VICE PRESIDENTE: Danilo Junior Alves
-SECRETARIA: Juliana Lopes

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Estado do Paraná, em 06 de julho de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:8CFDD34A

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO 003/2023

Considerando a Instauração do Processo Administrativo, através da Portaria 840/2023, com fundamento disposto pela Lei Complementar nº 002/2005, Capitulo II Art.146, o Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições resolve:

Art. 1º - Determina a prorrogação do Afastamento do exercício do Cargo de Professora do ensino fundamental, investida na função de Diretora escolar da Servidora Claudete de Oliveira Melo, a partir de 11/07/2023, por mais 30 (trinta) dias, sem prejuízo da remuneração. Como medida cautelar e afim de que a servidora não venha a influir na apuração do procedimento de sindicância.

Art. 2º - Determino Comunicado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, acerca da instauração do procedimento e prorrogação dos prazos.

Art. 3º - Publique-se, se intime e Oficie-se a Servidora Pública.

Gabinete do Executivo Municipal, em 06 de julho de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:7130FCD7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 774/2023

SÚ MULA: Prorroga o prazo para a continuidade dos trabalhos realizados pela Comissão de Processo Administrativo.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a solicitação justificada da Comissão de Processo Administrativo, em virtude da necessidade da realização de mais oitivas e diligências;

DECRETA:
Art. 1º- A prorrogação do prazo para mais 30 (trinta) dias, a contar a partir de 11/07/2023, à Comissão de Processo Administrativo instaurada pela Portaria nº 840/2023 de 06 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 10 de abril de 2023, Edição nº 2747, para prosseguimento dos trabalhos que estão sendo realizados.

Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 06 de julho de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:96801033

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO - ANEXO II - DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

O Prefeito do Município de General Carneiro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, **TORNA PÚBLICO** a **RETIFICAÇÃO DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**, sob o **REGIME ESTATUTÁRIO**, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

CARGO: PSICÓLOGO
Conhecimento Específico: Modelo de Atenção à Saúde. Prevenção e Promoção à Saúde. Qualidade e Segurança do Paciente. Estratégia Saúde da Família. A enfermagem e o cuidado na saúde da família. Processo saúde-doença do indivíduo, da família e coletividade. SIAB como instrumento de trabalho da Estratégia Saúde da Família: a especificação do enfermeiro. A visita domiciliar no contexto de Saúde da Família. Fases do planejamento, organização e controle do serviço de enfermagem. Atribuições do enfermeiro e da equipe de enfermagem. Planejamento estratégico como instrumento de gestão e assistência. Processo de Enfermagem e Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE). Procedimentos de enfermagem. Biossegurança. Promoção da saúde e segurança no trabalho. Educação em Saúde. Processamento e reprocessamento de materiais médico-

hospitalares. Saúde da criança: ações de enfermagem na promoção da saúde infantil. Parâmetros de crescimento e desenvolvimento infantil nas diferentes faixas etárias. SISVAN. Recém-nascido de risco e crianças de baixo peso. Enfermagem em Pediatria. Aleitamento materno. Patologias e transtornos comuns na infância. Assistência de enfermagem à criança com diarreia aguda e/ou desidratação. Saúde da mulher: assistência de enfermagem no pré-natal, parto e puerpério. Distúrbios ginecológicos da puberdade até o climatério. Sexualidade da mulher e autocuidado. Saúde da mulher no curso da vida. Temas relacionados à saúde do adulto e do idoso. Cuidados de enfermagem no atendimento das necessidades básicas do cliente/paciente. Ações que visam a prevenção, tratamento e controle de doenças infecciosas e infectocontagiosas. Ações que visam a prevenção, tratamento e controle de doenças agudas e crônicas. Necessidades nutricionais nos diferentes períodos da vida. Prevenção e tratamento de lesões de pele. O processo de envelhecimento nos aspectos fisiológicos, sociais e patológicos. Temas relacionados à Vigilância Epidemiológica. Prevenção e controle das doenças transmissíveis na Saúde Pública. Perfil epidemiológico das comunidades. Vigilância em saúde. Aspectos gerais das imunizações. Temas relacionados à saúde mental. Prevenção, tratamento e controle de transtornos mentais e de comportamento. História das Políticas de Saúde no Brasil. Saúde Coletiva (Pública). Sistema Único de Saúde (SUS). Sistema de Informação em Saúde. Noções básicas de plantão hospitalar. Atendimento de enfermagem em urgência e emergência: cardiovascular, respiratória, metabólica, ginecológica e obstétrica, psiquiátrica, pediátrica, no trauma, entre outras. Política Nacional de Atenção Básica. Código de ética e legislação profissional.
LEIA-SE:

CARGO: PSICÓLOGO
Conhecimentos Específico: Psicologia do desenvolvimento. Psicopatologias. Exames mentais e funções psíquicas em Psicologia. Processo psicodiagnóstico e Avaliação Psicológica. Teorias da Personalidade. Recrutamento e Seleção. Sistema Único de Saúde (Legislação SUS). Conceitos fundamentais sobre o Sistema Único de Saúde (SUS). História das Políticas de Saúde no Brasil. Reforma Psiquiátrica e Luta Antimanicomial. Saúde Mental Coletiva. Grupos (terapêuticos, operativos, de apoio e nas organizações). Psicologia das Instituições e Organizacional. Teorias e técnicas psicoterápicas. Diferentes campos de atuação. Psicologia Social e Comunitária. Código de ética profissional do psicólogo e resoluções. ECA-Estatuto da Criança e do Adolescente. Normas Operacionais Básicas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

General Carneiro, 06 de julho de 2023.

Registre-se e Publique-se.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:8AA15ECC

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO – ANEXO I - REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS CONCURSO PÚBLICO N° 001/2023

O Prefeito do Município de General Carneiro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, **TORNA PÚBLICO** a **RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA**, sob o **REGIME ESTATUTÁRIO**, do valor da taxa de inscrição, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

CARGO DE NÍVEL MÉDICO/TÉCNICO
CARGO: Auxiliar Serviços Diversos
Requisitos: Ensino Fundamental Completo
Atribuições:

O cargo de Auxiliar de Serviços Diversos possui as atribuições de executar, sob supervisão, serviços de limpeza, zeladoria e conservação,além de serviços auxiliares de copa, cozinha e administrativos, conforme a função designada;
Preparar e servir café, lanches, mantendorigorosamente limpos e em condições de uso, os utensílios empregados nessas tarefas, atuando inclusive no serviço de copa hospitalar; executarserviços de lavanderia, manuseando máquinas de lavar e secar roupas, recolhendo e distribuindo a rouparia nos diversos setores do hospital,mantendo o controle do material utilizado e solicitando sua reposição; utilizar equipamento de proteção individual necessários a cada atividade;
Zelar pela economia dos materiais de consumo sob sua responsabilidade;
Manter vigilância interna e externa nas dependências do local de trabalho,conforme determinação superior;
Auxiliar no preparo das refeições utilizando ingredientes e alimentos observadas as condições de higiene,quantidades e aproveitamento
Servir as refeições nos horários estabelecidos ou quando solicitado;
Executar tarefas de limpeza nas dependências daunidade designada;
Encarregar-se de recepção, conferência, controle e distribuição do material de consumo e de limpeza, tomando como base osserviços a serem executados;
Executar ou providenciar serviços de manutenção geral, efetuando pequenos reparos; executar outras tarefascompatíveis com a natureza da função.

CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO
CARGO: Mecânico
Requisitos: 5ª Ano – Ensino Fundamental e Curso Técnico na área
Atribuições:

O cargo de Mecânico possui as atribuições de executar ajustagens, montagens, recuperações e manutenções de serviços de mecânica demotores e máquinas e demais conjuntos correlatos;
Reparar, substituir e ajustar peças mecânicas de veículos, máquinas e motores movidos a gasolina,a óleo diesel ou qualquer outro tipo de combustível;
Efetuar a regulagem de motor, revisar, ajustar, desmontar e montar motores, reparar, consertar e reformar sistemas de comando de freios, de transmissão, de ar comprimido hidráulico, de refrigeração e outros;
Reparar sistemas elétricos de qualquer veículo;
Substituir e adaptar peças;
Supervisionar veículos;
Prestar socorro mecânico a veículos acidentados ou com defeito mecânico;responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo;
Efetuar consertos e reformas em máquinas pesadas;utilizar os equipamentos de proteção individual (EPIs) adequados a cada atividade desenvolvida, bem como se responsabilizar pela guarda econservação deles;
Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; executar outras tarefas compatíveis com a natureza da função.
LEIA-SE:

CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO
CARGO: Auxiliar Serviços Diversos
Requisitos: Ensino Fundamental Completo
Atribuições:

O cargo de Auxiliar de Serviços Diversos possui as atribuições de executar, sob supervisão, serviços de limpeza, zeladoria e conservação,além de serviços auxiliares de copa, cozinha e administrativos, conforme a função designada;
Preparar e servir café, lanches, mantendorigorosamente limpos e em condições de uso, os utensílios empregados nessas tarefas, atuando inclusive no serviço de copa hospitalar; executarserviços de lavanderia, manuseando máquinas de lavar e secar roupas, recolhendo e distribuindo a rouparia nos diversos setores do hospital,mantendo o controle do material utilizado e solicitando sua reposição; utilizar equipamento de proteção individual necessários a cada atividade;
Zelar pela economia dos materiais de consumo sob sua responsabilidade;
Manter vigilância interna e externa nas dependências do local de trabalho,conforme determinação superior;
Auxiliar no preparo das refeições utilizando ingredientes e alimentos observadas as condições de higiene,quantidades e aproveitamento

Servir as refeições nos horários estabelecidos ou quando solicitado;
Executar tarefas de limpeza nas dependências daunidade designada;
Encarregar-se de recepção, conferência, controle e distribuição do material de consumo e de limpeza, tomando como base osserviços a serem executados;
Executar ou providenciar serviços de manutenção geral, efetuando pequenos reparos; executar outras tarefascompatíveis com a natureza da função.

CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO
CARGO: Mecânico
Requisitos: 5ª Ano – Ensino Fundamental e **Curso Técnico na Área de Mecânico.**
Atribuições:

O cargo de Mecânico possui as atribuições de executar ajustagens, montagens, recuperações e manutenções de serviços de mecânica demotores e máquinas e demais conjuntos correlatos;
Reparar, substituir e ajustar peças mecânicas de veículos, máquinas e motores movidos a gasolina,a óleo diesel ou qualquer outro tipo de combustível;
Efetuar a regulagem de motor, revisar, ajustar, desmontar e montar motores, reparar, consertar e reformar sistemas de comando de freios, de transmissão, de ar comprimido hidráulico, de refrigeração e outros;
Reparar sistemas elétricos de qualquer veículo;
Substituir e adaptar peças;
Supervisionar veículos;
Prestar socorro mecânico a veículos acidentados ou com defeito mecânico;responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo;
Efetuar consertos e reformas em máquinas pesadas;utilizar os equipamentos de proteção individual (EPIs) adequados a cada atividade desenvolvida, bem como se responsabilizar pela guarda econservação deles;
Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; executar outras tarefas compatíveis com a natureza da função.

General Carneiro, 06 de julho de 2023.

Registre-se e Publique-se.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:B8C1B322

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação N° **117/2023**
Pregão Eletrônico N° **043/2023**

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 647/2023, de 04 de Janeiro de 2.023 e Decreto nº 739/2023 de 26 de abril de 2.023, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **26 de julho de 2023, às 09h00min**, no endereço eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação N° **043/2023** na modalidade Pregão Eletrônico.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supracitado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e no www.bll.org.br e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de peças mecânicas, elétricas, eletrônicas, motor e acessórios, componentes de reposição originais de 1ª linha, para as maquinas rodoviárias e equipamentos pesados da Frota Municipal.

General Carneiro - PR, 06 de julho de 2023.

MICHELLE APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:D9535586

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 101/2023
Pregão Eletrônico nº 034/2023
Adjudicação: 06/07/2023
Objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários, com fornecimento dos materiais, serviços de preparação do corpo e translado, para atender as famílias carentes ou em situação de vulnerabilidade social", em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.**

Fornecedores Vencedores:

EMPRESAS	QNT ITENS
JUAREZ JACOB MULLER	05
TOTAL ADJUDICADO	05

General Carneiro - Paraná, 06 de julho de 2023.

MICHELLE APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:D3019EEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 101/2023
Pregão Eletrônico nº 034/2023
Homologação: 06/07/2023
Objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários, com fornecimento dos materiais, serviços de preparação do corpo e translado, para atender as famílias carentes ou em situação de vulnerabilidade social", em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.**

Fornecedores Vencedores:

EMPRESAS	QNT ITENS
JUAREZ JACOB MULLER	05
TOTAL HOMOLOGADO	05

General Carneiro - Paraná, 06 de julho de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:4C07BC34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 149/2023
Contratante: Prefeitura de General Carneiro - Paraná
Contratada: **JUAREZ JACOB MULLER**
Vigência: Início 07/07/2023 a 07/07/2024.
Valor da despesa: R$ 72.900,00 (setenta e dois mil e novecentos reais).
Objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários, com fornecimento dos materiais, serviços de preparação do corpo e translado, para atender as famílias carentes ou em situação de vulnerabilidade social", em**

atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

General Carneiro – Estado do Paraná, 06 de julho de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:9045E177

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 091/2023
Pregão Eletrônico nº 028/2023
Adjudicação: 06/07/2023
Objeto: **Contratação de empresa de engenharia e arquitetura para a estruturação do Cadastro Técnico Multifinalitário, com a execução, de forma integrada, dos serviços de Atualização do Cadastral, elaboração da Planta Genérica de Valores, revisão do Plano Diretor Municipal, implantação de Sistema de Gestão e Consultoria e Treinamentos, para o Município de General Carneiro/PR.**

Fornecedores Vencedores:

EMPRESAS	QNT ITENS
DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA	01
TOTAL ADJUDICADO	01

General Carneiro - Paraná, 06 de julho de 2023.

MICHELLE APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:DF4319FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 091/2023
Pregão Eletrônico nº 028/2023
Homologação: 06/07/2023
Objeto: **Contratação de empresa de engenharia e arquitetura para a estruturação do Cadastro Técnico Multifinalitário, com a execução, de forma integrada, dos serviços de Atualização do Cadastral, elaboração da Planta Genérica de Valores, revisão do Plano Diretor Municipal, implantação de Sistema de Gestão e Consultoria e Treinamentos, para o Município de General Carneiro/PR.**

Fornecedores Vencedores:

EMPRESAS	QNT ITENS
DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA	01
TOTAL HOMOLOGADO	01

General Carneiro - Paraná, 06 de julho de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:FCD277D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 150/2023
Contratante: Prefeitura de General Carneiro - Paraná
Contratada: **DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA**
Vigência: Início 07/07/2023 a 07/07/2024.
Valor da despesa: R$ 515.000,00 (quinhentos e quinze mil reais).
Objeto: **Contratação de empresa de engenharia e arquitetura para a estruturação do Cadastro Técnico Multifinalitário, com a execução, de forma integrada, dos serviços de Atualização do Cadastral, elaboração da Planta Genérica de Valores, revisão do Plano Diretor Municipal, implantação de Sistema de Gestão e Consultoria e Treinamentos, para o Município de General Carneiro/PR.**

General Carneiro – Estado do Paraná, 06 de julho de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:4224552B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 037/2023
Processo Licitatório nº 118/2023
Adjudicação: 06/07/2023
Contratada: **Instituto de Pesquisas, Pós-Graduação e Ensino de Cascavel - IPPEC**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR

Objeto: **"Contratação de empresa para Elaboração do Plano de Manejo do Parque Natural Municipal João Dissenha, no Município de General Carneiro, Estado do Paraná, na metodologia do ICMBIO para unidades de conservação Federais, Estaduais e Municipais".**

SUZANA DE OLIVEIRA MACHADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:4873CA6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 037/2023
Processo Licitatório nº 118/2023
Homologação: 06/07/2023
Contratada: **Instituto de Pesquisas, Pós-Graduação e Ensino de Cascavel - IPPEC**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR

Objeto: **"Contratação de empresa para Elaboração do Plano de Manejo do Parque Natural Municipal João Dissenha, no Município de General Carneiro, Estado do Paraná, na metodologia do ICMBIO para unidades de conservação Federais, Estaduais e Municipais".**

Valor da Despesa: **R$ 157.350,00 (cento e cinquenta e sete mil trezentos e cinquenta reais).**

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:20A2A4C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 148/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR
Contratado: **Instituto de Pesquisas, Pós-Graduação e Ensino de Cascavel - IPPEC**

Valor da Despesa**: R$ 157.350,00 (cento e cinquenta e sete mil trezentos e cinquenta reais).**

Dispensa de Licitação n° 037/2023
Vigência: 06/07/2023 a 06/07/2024

Recursos:
Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Agricultura, Agronomia e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2.023 – Manutenção e Conservação do Meio Ambiente
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Objeto: **"Contratação de empresa para Elaboração do Plano de Manejo do Parque Natural Municipal João Dissenha, no Município de General Carneiro, Estado do Paraná, na metodologia do ICMBIO para unidades de conservação Federais, Estaduais e Municipais".**

General Carneiro, 06 de julho de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:BB1BA567

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 099/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 151/2023.

Aos 06 dias na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Joel Ricardo Martins Ferreira**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 3.928.656-4 SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº. 568.065.159-91 residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto nº 640 Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **M GIROLDO DECORA LTDA** sediada na Rua Rodolfo Cremm, nº 17658 – Maringa/PR inscrita no CNPJ nº. 18.900.026/0001-51 neste ato representada pela Sr(a) **MARCELA GIROLDO** denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 099/2023, referente ao Pregão ELETRÔNICO nº. 032/2023, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O Objeto da presente ata é **"Registro de Preços para futura e eventual Aquisição e Instalação de Persianas, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de General Carneiro/PR".**

LOTE 01:

ITEM	QNT	UND	OBJETO	R$ MÉDIA	R$ TOTAL
01	200	m²	Persiana Vertical em tecido 100% poliéster com garantia de um ano, na cor azul lâminas de 90 mm de largura, trilho de alumínio anodizado natural, comando para abertura instalado. **Instalada no local.**	R$ 61,00	R$ 12.200,00
02	200	m	Bandô para persianas 100% poliéster com 15 mm de largura. **Instalada no local.**	R$ 32,90	R$ 6.580,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1. O valor total do contrato é de R$ 18.780,00 (dezoito mil e setecentos e oitenta reais).

2.1.1. A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2. As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Adm e Planejamento
Projeto/Atividade: 2.042 – Manut. Secretaria de Adm Geral
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Projeto/Atividade: 2.019 – Manut. Serviços de Transporte Escolar
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1104 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Projeto/Atividade: 2.044 – Manut. Administrativos da Educação
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1104 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Agricultura, Agron. E Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2.023 – Manut. e Conservação do Meio Ambiente
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Agricultura, Agron. E Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2.045 – Manut. Secretaria de Agricultura
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.047 – Manut. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Adm da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 – Serviços Adm da Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 01 – Manutenção Gabinete da Secretaria De Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.050 – Manutenção Gabinete Secretaria Assistência Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.036 – Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

2.3. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão ELETRÔNICO nº. 032/2023, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4. Em cada contratação decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão ELETRÔNICO nº. 032/2023, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão ELETRÔNICO nº. 032/2023, pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.6. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.7. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual foi contratado o objeto da presente instrumento não será reajustado.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA/INSTALAÇAO DOS MATERIAIS

5.1. Os materiais deverão ser entregues/instalados, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, através de AF – Autorização de Fornecimento, a qual será enviada a proponente vencedora por pessoa responsável para tal finalidade, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

5.2. A proponente vencedora se obriga entregar/instalar os materiais, com o prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento.

5.3. Os materiais deverão ser entregues/instalados em perfeitas condições e nos locais indicados na AF- Autorização de Fornecimento, sendo o devido endereço no perímetro urbano do município, de segunda a sexta-feira, em horário de expediente.

5.4. A não entrega/instalação dos materiais no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

5.5. No ato da entrega/instalação dos materiais licitados deverão estar acompanhados da nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste termo de referência.

5.6. A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento é reservada o direito de não receber ou devolver o objeto que não esteja de acordo com as exigências do edital e solicitar a reposição do mesmo, cabendo à contratada substituí-los sem qualquer ônus para o Município devendo a sua substituição ocorrer num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

5.7. A empresa vencedora deverá comunicar à contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, qualquer motivo que impossibilite o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.8. A empresa vencedora se obriga entregar e instalar o objeto em conformidade com a marca/fabricante/fornecedor, preços, qualidade e quantidade especificada em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A contratada deverá substituir os materiais que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc.) correrão às suas expensas.

5.9. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora.

5.10. O produto deverá ser entregue em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem amassados, sem sinais de umidade.

5.11. O produto deverá ser acondicionado, transportado e entregue em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação e ao preconizado objeto.

5.12. O prazo de entrega dos materiais é de 12 (doze) meses, com inicio no dia 07/07/2023 e término no dia 07/07/2024, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº.7892/13, de 21/01/2013.

CLAUSULA SEXTA: DA QUALIDADE DO OBJETO

6.1. Os materiais cotados terão que ser de qualidade, sob pena de devolução e substituição daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência.

6.2. Os materiais a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na descrição contida no Termo de Referencia deste edital, a fim de proporcionarem eficazmente todos os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

6.3. Serão recusados os materiais considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente os recusados pela Secretaria solicitante.

CLAUSULA SETIMA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. Fica designada para atuar como fiscal da Ata de Registro de Preços, a Sra. **Marli Aparecida Kukul**, qual irá acompanhar todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

7.2 Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLÁUSULA OITAVA: DO GESTOR DO CONTRATO

8.1. Fica designada para atuar como gestora do Contrato, após a assinatura do mesmo, a **Sra. Karina de Moura** (Chefe de Gabinete), a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

9.2. Fornecer de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os materiais objeto, segundo as necessidades e requisições da Secretaria;

9.3. Fornecer e instalar os materiais especificados na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.4. Fornecer os materiais no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;

9.5. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos materiais, reservando à Secretaria o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

9.6. Comunicar imediatamente à Secretaria solicitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

9.7. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento dos materiais, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;

9.8. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante;

9.9. Efetuar a troca dos materiais considerados impróprios no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados do recebimento;

9.10. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato;

9.11. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada;

9.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

10.2. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General

Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

12.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

12.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO

13.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO TERMO CONTRATUAL

14.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

14.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.3. O edital do **Pregão ELETRÔNICO nº. 032/2023 - Registro de Preços nº. 031/2023** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.2. A CONTRATADA ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:BC3ECF0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 099/2023
Pregão Eletrônico nº 032/2023
Adjudicação: 06/07/2023
Objeto: **"Registro de Preços para futura e eventual Aquisição e Instalação de Persianas, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de General Carneiro/PR".**

Fornecedores Vencedores:

EMPRESAS	QNT LOTE
M GIROLDO DECORA LTDA	01
TOTAL ADJUDICADO	01

General Carneiro - Paraná, 06 de julho de 2023.

MICHELLE APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:F4473F5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 099/2023
Pregão Eletrônico nº 032/2023
Homologação: 06/07/2023
Objeto: **"Registro de Preços para futura e eventual Aquisição e Instalação de Persianas, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de General Carneiro/PR".**

Fornecedores Vencedores:

EMPRESAS	QNT LOTE
M GIROLDO DECORA LTDA	01
TOTAL HOMOLOGADO	01

General Carneiro - Paraná, 06 de julho de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:AB27E88A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 102/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 153/2023.

Aos 06 dias na sede da **CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 3.928.656-4 SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº. 568.065.159-91 residente e domiciliado à Esteliano Pizzatto nº 640 Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **CLEBERSON DA SILVA PADILHA LTDA** sediada na Rua Dr. Tancredo Neves, n° 236 – Bairro: São Miguel – General Carneiro/PR, inscrita no CNPJ nº. 51.015.752/0001-67, neste ato representada pela Sr(a) **CLEBERSON DA SILVA PADILHA** denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 102/2023, referente ao pregão eletrônico nº. 035/2023, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O Objeto da presente ata é o **"Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de conserto, troca e montagem de pneus em veículos leves e pesados; e, equipamentos rodoviários da frota Municipal deste Município",** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	R$ UNT	R$ TOTAL
04	Serviço Conserto de Pneu 900/20, 1000/20, 1100/22 e 275/80/22.5	350	R$23,60	R$8.260,00
05	Serviço Troca de Pneu 900/20, 1000/20, 1100/22 e 275/80/22.5	350	R$23,85	R$8.347,50

2.1 O valor total do contrato é de R$ 16.607,50 (dezesseis mil e seiscentos e sete reais e cinqüenta centavos)

2.1.1. A Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Projeto/Atividade: 2.042 – Manut. Secretaria de Administração Geral
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.044 – Manut Serv Administrativos da Educação
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 1104 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2.023 – Manut e Conservação do Meio Ambiente
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.047 – Manut Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.048 – Administração/Manutenção Públicos Públicos
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos da Saúde
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 1303 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.036 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde A. Hospitalar
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 1303 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 01 – Manut Gabinete da Secretaria de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.050 - Manut Gabinete da Secretaria de Assistência Social
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

2.3. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente ata de registros de preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no pregão eletrônico nº. 035/2023 especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4. Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do pregão eletrônico nº. 035/2023, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no pregão eletrônico nº. 035/2023 pela empresa constante na presente ata de registros de preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da nota fiscal relativa à quantidade de serviços prestados.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1.O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DOS LOCAIS E DOS PRAZOS

5.1. Os serviços deverão executados de acordo com a necessidade de cada Secretaria, mediante recebimento da AF – Autorização de Fornecimento, a qual será enviada a proponente vencedora por pessoa responsável para tal finalidade, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

5.2. É vedado à CONTRATADA prestar serviços sem emissão da AF – Autorização de Fornecimento,sob pena do não reconhecimento da obrigação assumida.

5.3. A CONTRATADA deverá atender ao chamado para execução dos serviços no prazo máximo de até 01 (uma) hora, após o recebimento da solicitação expedida pela Secretaria solicitante.

5.3.1. A CONTRATADA deverá providenciar a execução dos serviços, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, a qual poderá também ser encaminhada via email.

5.3.2. No entanto, os casos emergenciais deverão ser atendidos imediatamente após o recebimento da referida Autorização de Fornecimento.

5.4. Os serviços tidos como de pequena monta deverão ser executados no prazo máximo de 12 horas, após a entrega dos mesmos à vencedora do certame.

5.5. Os serviços de maior complexidade deverão ser executados dentro de prazo razoável para a sua execução, a ser determinado pelo licitador.

5.6. A CONTRATADA deverá estar situada dentro de um raio de **10 Km** da Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR, possuir ambiente adequado para possíveis manobras de veículos, inclusive, (ônibus escolares).

5.7. A CONTRATADA será responsável por todos os equipamentos necessários, bem como todos os materiais utilizados na prestação dos serviços.

5.8. A CONTRATADA se obriga prestar os serviços em conformidade com o preço, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.

CLAUSULA SEXTA:DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMETO DO OBJETO

6.1 Os serviços deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal;

6.2 Após a execução dos serviços, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva–se o direito de substituí-los, complementá-los ou devolvê-los;

6.2.1 Ocorrendo a rejeição dos serviços, a CONTRATADA será notificada pela Secretaria ordenadora da despesa, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.2.2 A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior implicará na aplicação das sanções previstas no presente termo;

6.3. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do serviço prestado pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do Contrato, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

CLAUSULA SETIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência para prestação de serviço é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 07/07/2023 e termino no dia 07/07/2024.

CLAUSULA OITAVA:DOS GESTORES E FISCAIS DO CONTRATO

8.1. Fica designado para atuar como fiscal do Contrato, o Srº **Itacir Perez da Luz**, o qual irá acompanhar todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do contrato.

8.2. Fica designado para atuar como gestor da ata de registro, após a assinatura da mesma, o senhor**Sandro Wasmann**, servidor responsável pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA NONA: DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

9.1. Todos os equipamentos de Proteção Individual – EPI, necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas do serviço, deverão ser fornecidos pela licitante vencedora.

9.2. A CONTRATADA deverá tornar obrigatório o uso dos EPIs para seus funcionários.

9.3. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá conter a identificação da licitante vencedora.

9.4. A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

9.5. Deverão ser observadas pela licitante vencedora todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do CONTRATANTE e de outrem, e aos materiais envolvidos no serviço, de acordo com as normas regulamentadoras.

9.6. O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas conforme contido neste instrumento, estando autorizado a interditar serviços ou parte destes. Em caso do não cumprimento das

exigências da lei e se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso dos serviços.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da contratada de:

10.2. Prestar os serviços de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os serviços objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições da Secretaria solicitante.

10.3. Prestar os serviços especificados na requisição de compras, de acordo com as necessidades e o interesse das diversas Secretarias, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste edital;

10.4. Atender, num prazo de até 05 (cinco) dias, as solicitações relativas à substituição dos serviços que não atenda ao especificado;

10.4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste instrumento, o objeto com avarias ou defeitos;

10.5. Prestar os serviços no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

10.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos serviços, reservando as diversas Secretarias o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

10.7. Comunicar imediatamente à Secretaria solicitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

10.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega dos serviços, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

10.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de prestação de serviços, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo serviço a terceiros, sem o expresso consentimento da secretaria requisitante.

10.10. Refazer os serviços considerados impróprio no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento.

10.11. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a prestação dos serviços.

10.12. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

10.13. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos serviços a serem prestados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.14. Relatar ao contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos serviços prestados;

10.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.16. Responsabilizar-se integralmente pela prestação dos serviços nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas das diversas Secretarias;

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

11.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

11.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento dos serviços, quais deveram apresentar descrição e qualidade.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

13.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar a **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

13.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

13.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO

14.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR, em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO TERMO CONTRATUAL

15.1. As obrigações decorrentes desta ata de registro de preços/termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a lei de licitações e contratos administrativos.

15.2. A recusa da adjudicatária em assinar a ata de registro de preços/termo contratual e retirar a nota de empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.3. O edital do P**regão Eletrônico nº. 035/2023 - Registro de preços nº. 032/2023** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata de registro de preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

16.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar nota fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

16.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória - PR, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:66AF548F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 102/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 152/2023.

Aos 06 dias na sede da **CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 3.928.656-4 SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº. 568.065.159-91 residente e domiciliado à Esteliano Pizzatto nº 640 Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **GEFFERSON TELL WOGINSKI BORRACHARIA** sediada na Rua Dr Tancredo Neves, nº 400 – General Carneiro/PR, inscrita no CNPJ nº. 40.356.018/0001-45,neste ato representada pela Sr(a) **GEFFERSON TELL WOGINSKI** denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 102/2023, referente ao pregão eletrônico nº. 035/2023, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O Objeto da presente ata é o **"Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de conserto, troca e montagem de pneus em veículos leves e pesados; e, equipamentos rodoviários da frota Municipal deste Município",** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	R$ UNT	R$ TOTAL
01	Serviços Conserto pneu em automóvel aro 13,14,15 e 16	300	R$12,80	R$3.840,00
02	Serviços de Troca pneu em automóvel aro 13,14,15 e 16	300	R$9,70	R$2.910,00
03	Serviço Montagem de Pneu Automóvel Aro 13, 14, 15, 16	300	R$15,73	R$4.719,00
06	Serviço de Montagem pneu 900/20, 1000/20, 1100/22 e 275/80/22.5	350	R$24,98	R$8.743,00
07	Serviço de troca/conserto pneu 12/4/24, 13/00/24, 16/9/28, 17/5/25, 23/5/25, 18/4/30, 18/4/34	300	R$59,90	R$17.970,00
08	Serviço de troca/conserto 12/4/24, 13/00/24, 16/9/28, 17/5/25, 23/5/25, 18/4/30, 18/4/34	300	R$59,90	R$17.970,00
09	Serviços de Montagem de pneu 12/4/24, 13/00/24, 16/9/28, 17/5/25, 23/5/25, 18/4/30, 18/4/34	300	R$46,90	R$14.070,00
10	Serviço de Conserto pneu micro-onibus	250	R$15,49	R$3.872,50
11	Serviço de Troca pneu micro-onibus	250	R$35,00	R$8.750,00
12	Serviço de Montagem pneu micro-onibus	250	R$40,00	R$10.000,00

2.1 O valor total do contrato é de R$ 92.844,50 (noventa e dois mil e oitocentos e quarenta e quatro reais e cinqüenta centavos).

2.1.1. A Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Projeto/Atividade: 2.042 – Manut. Secretaria de Administração Geral
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.044 – Manut Serv Administrativos da Educação
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 1104 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2.023 – Manut e Conservação do Meio Ambiente
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.047 – Manut Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.048 – Administração/Manutenção Públicos Públicos
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos da Saúde
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 1303 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.036 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde A. Hospitalar
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 1303 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 01 – Manut Gabinete da Secretaria de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.050 - Manut Gabinete da Secretaria de Assistência Social
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

2.3. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente ata de registros de preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no pregão eletrônico nº. 035/2023 especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4. Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do pregão eletrônico nº. 035/2023, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no pregão eletrônico nº. 035/2023 pela empresa constante na presente ata de registros de preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da nota fiscal relativa à quantidade de serviços prestados.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1.O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DOS LOCAIS E DOS PRAZOS

5.1. Os serviços deverão executados de acordo com a necessidade de cada Secretaria, mediante recebimento da AF – Autorização de Fornecimento, a qual será enviada a proponente vencedora por pessoa responsável para tal finalidade, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

5.2. É vedado à CONTRATADA prestar serviços sem emissão da AF – Autorização de Fornecimento,sob pena do não reconhecimento da obrigação assumida.

5.3. A CONTRATADA deverá atender ao chamado para execução dos serviços no prazo máximo de até 01 (uma) hora, após o recebimento da solicitação expedida pela Secretaria solicitante.

5.3.1. A CONTRATADA deverá providenciar a execução dos serviços, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, a qual poderá também ser encaminhada via email.

5.3.2. No entanto, os casos emergenciais deverão ser atendidos imediatamente após o recebimento da referida Autorização de Fornecimento.

5.4. Os serviços tidos como de pequena monta deverão ser executados no prazo máximo de 12 horas, após a entrega dos mesmos à vencedora do certame.

5.5. Os serviços de maior complexidade deverão ser executados dentro de prazo razoável para a sua execução, a ser determinado pelo licitador.

5.6. A CONTRATADA deverá estar situada dentro de um raio de **10 Km** da Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR, possuir ambiente adequado para possíveis manobras de veículos, inclusive, (ônibus escolares).

5.7. A CONTRATADA será responsável por todos os equipamentos necessários, bem como todos os materiais utilizados na prestação dos serviços.

5.8. A CONTRATADA se obriga prestar os serviços em conformidade com o preço, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.

CLAUSULA SEXTA:DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMETO DO OBJETO

6.1 Os serviços deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal;

6.2 Após a execução dos serviços, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva–se o direito de substituí-los, complementá-los ou devolvê-los;

6.2.1 Ocorrendo a rejeição dos serviços, a CONTRATADA será notificada pela Secretaria ordenadora da despesa, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.2.2 A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior implicará na aplicação das sanções previstas no presente termo;

6.3. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do serviço prestado pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do Contrato, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

CLAUSULA SETIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência para prestação de serviço é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 07/07/2023 e termino no dia 07/07/2024.

CLAUSULA OITAVA:DOS GESTORES E FISCAIS DO CONTRATO

8.1. Fica designado para atuar como fiscal do Contrato, o Srº **Itacir Perez da Luz**, o qual irá acompanhar todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do contrato.

8.2. Fica designado para atuar como gestor da ata de registro, após a assinatura da mesma, o senhor**Sandro Wasmann**, servidor responsável pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA NONA: DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

9.1. Todos os equipamentos de Proteção Individual – EPI, necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas do serviço, deverão ser fornecidos pela licitante vencedora.

9.2. A CONTRATADA deverá tornar obrigatório o uso dos EPIs para seus funcionários.

9.3. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá conter a identificação da licitante vencedora.

9.4. A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

9.5. Deverão ser observadas pela licitante vencedora todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do CONTRATANTE e de outrem, e aos materiais envolvidos no serviço, de acordo com as normas regulamentadoras.

9.6. O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas conforme contido neste instrumento, estando autorizado a interditar serviços ou parte destes. Em caso do não cumprimento das exigências da lei e se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso dos serviços.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da contratada de:

10.2. Prestar os serviços de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os serviços objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições da Secretaria solicitante.

10.3. Prestar os serviços especificados na requisição de compras, de acordo com as necessidades e o interesse das diversas Secretarias, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste edital;

10.4. Atender, num prazo de até 05 (cinco) dias, as solicitações relativas à substituição dos serviços que não atenda ao especificado;

10.4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste instrumento, o objeto com avarias ou defeitos;

10.5. Prestar os serviços no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

10.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos serviços, reservando as diversas Secretarias o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

10.7. Comunicar imediatamente à Secretaria solicitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

10.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega dos serviços, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

10.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de prestação de serviços, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo serviço a terceiros, sem o expresso consentimento da secretaria requisitante.

10.10. Refazer os serviços considerados impróprio no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento.

10.11. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a prestação dos serviços.

10.12. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

10.13. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos serviços a serem prestados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.14. Relatar ao contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos serviços prestados;

10.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.16. Responsabilizar-se integralmente pela prestação dos serviços nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas das diversas Secretarias;

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

11.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

11.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento dos serviços, quais deveram apresentar descrição e qualidade.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

13.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar a **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total

da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

13.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

13.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO

14.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR, em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO TERMO CONTRATUAL

15.1. As obrigações decorrentes desta ata de registro de preços/termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a lei de licitações e contratos administrativos.

15.2. A recusa da adjudicatária em assinar a ata de registro de preços/termo contratual e retirar a nota de empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.3. O edital do P**regão Eletrônico nº. 035/2023 - Registro de preços nº. 032/2023** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata de registro de preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

16.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar nota fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

16.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória - PR, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:D7C80C45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 102/2023
Pregão Eletrônico nº 035/2023
Adjudicação: 06/07/2023
Objeto: **"Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de conserto, troca e montagem de pneus em veículos leves e pesados; e, equipamentos rodoviários da frota Municipal deste Município".**

Fornecedores Vencedores:

EMPRESAS	QNT LOTE
GEFFERSON TELL WOGINSKI BORRACHARIA	10
CLEBERSON DA SILVA PADILHA LTDA	02
TOTAL ADJUDICADO	12

General Carneiro - Paraná, 06 de julho de 2023.

MICHELLE APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:5BA251CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 102/2023
Pregão Eletrônico nº 035/2023
Homologação: 06/07/2023
Objeto: **"Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de conserto, troca e montagem de pneus em veículos leves e pesados; e, equipamentos rodoviários da frota Municipal deste Município".**

Fornecedores Vencedores:

EMPRESAS	QNT LOTE
GEFFERSON TELL WOGINSKI BORRACHARIA	10
CLEBERSON DA SILVA PADILHA LTDA	02
TOTAL HOMOLOGADO	12

General Carneiro - Paraná, 06 de julho de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:FA34611C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 014/2023

Fundamentado no inciso II, do Art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei Federal 8.666/93, em consonância com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação da despesa, cujo objeto é a contratação junto a **DATALEGIS - CONSULTORIA, ENSINO E PESQUISA LTDA, CNPJ: 01.031.983/0001-96**, para a participação de agente(s) público(s) em evento de capacitação em gestão pública "**ELABORAÇÃO DE PROJETOS E RECURSOS PARA OS MUNICÍPIOS"** a ser realizado no período de 12 a 14 de julho de 2023, na Capital do Estado, Curitiba/PR, com valor total de R$3.380,00 (TRÊS MIL TREZENTOS E OITENTA REAIS)**.**

CREDOR: DATALEGIS - CONSULTORIA, ENSINO E PESQUISA LTDA
CNPJ: 01.031.983/0001-96
ENDEREÇO: Avenida Candido de Abreu, 526, Centro Cívico, Curitiba/PR.
VALOR: R$3.380,00 (três mil trezentos e oitenta reais)
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Goioerê/PR, 06 de julho de 2023.

LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA
Presidente

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:F0AD5104

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 046/2023

A Senhora Vereadora **LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 3,5 diárias ao senhor **PATRIK PELOI FLÁVIO, CPF**: 043.352.159-75; **CARGO:** Vereador, correspondente a R$1.993,39 (um mil novecentos e noventa e três reais e trinta e nove centavos), destinados a fazer frente com despesas em viagem a Curitiba, Capital do Estado, no período de 11 a 14 de julho de 2023, para realização de diligências junto a Assembleia Legislativa, e participar de curso de capacitação em gestão pública "ELABORAÇÃO DE PROJETOS E RECURSOS PARA OS MUNICÍPIOS", promovido pela DATALEGIS - Consultoria, Ensino e Pesquisa Ltda, conforme termo de solicitação de diária nº. 046/2023.
Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no artigo 6º da Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 06 de julho de 2023.

LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:F0071EA6

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 047/2023

A Senhora Vereadora **LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 3,5 diárias ao senhor **FABIANO APARECIDO BARBOZA, CPF**: 038.561.249-42; **CARGO:** Vereador, correspondente a R$1.993,39 (um mil novecentos e noventa e três reais e trinta e nove centavos), destinados a fazer frente com despesas em viagem a Curitiba, Capital do Estado, no período de 11 a 14 de julho de 2023, para realização de diligências junto a Assembleia Legislativa, e participar de curso de capacitação em gestão pública "ELABORAÇÃO DE PROJETOS E RECURSOS PARA OS MUNICÍPIOS", promovido pela DATALEGIS - Consultoria, Ensino e Pesquisa Ltda, conforme termo de solicitação de diária nº. 047/2023.
Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no artigo 6º da Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 06 de julho de 2023.

LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:FFD46FA6

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 048/2023

A Senhora Vereadora **LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 3,5 diárias ao senhor **HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA, CPF**: 797.272.984-00; **CARGO:** Vereador, correspondente a R$1.993,39 (um mil novecentos e noventa e três reais e trinta e nove centavos), destinados a fazer frente com despesas em viagem a Curitiba, Capital do Estado, no período de 11 a 14 de julho de 2023, para realização de diligências junto a Assembleia Legislativa, SEDU, Secretaria de Esportes, Secretaria do Desenvolvimento Social e Família e PROVOPAR, conforme termo de solicitação de diária nº. 048/2023.
Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no artigo 6º da Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 06 de julho de 2023.

LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:4BDE3E29

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 049/2023

A Senhora Vereadora **LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no

uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 3,0 diárias a senhora **LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA, CPF**: 568.833.669-20; **CARGO:** Presidente da Câmara, correspondente a R$1.708,62 (um mil setecentos e oito reais e sessenta e dois centavos), destinados a fazer frente com despesas em viagem a Curitiba, Capital do Estado, no período de 11 a 14 de julho de 2023, para realização de diligências junto a Assembleia Legislativa, SEDU, Secretaria de Esportes, Secretaria do Desenvolvimento Social e Família e PROVOPAR, conforme termo de solicitação de diária nº. 049/2023.
Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no artigo 6º da Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 06 de julho de 2023.

LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:0D7A7D7F

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 050/2023

A Senhora Vereadora **LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 3,5 diárias ao senhor **WALTER FERNANDES MARTINS, CPF**: 361.691.889-87; **CARGO:** Vereador, correspondente a R$1.993,39 (um mil novecentos e noventa e três reais e trinta e nove centavos), destinados a fazer frente com despesas em viagem a Curitiba, Capital do Estado, no período de 11 a 14 de julho de 2023, para realização de diligências junto a Assembleia Legislativa, SEDU, Secretaria de Esportes, Secretaria do Desenvolvimento Social e Família e PROVOPAR, conforme termo de solicitação de diária nº. 050/2023.
Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no artigo 6º da Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 06 de julho de 2023.

LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:FAC26E9B

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8.292/2023

NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2022.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pelo art. 76, VIII, da Lei Orgânica Município de Goioerê,
CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 001/2022, devidamente homologado em 17 de agosto de 2022;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear aprovado em concurso público e de convocá-lo para tomar posse;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, em caráter efetivo, a candidata KATIA TATIANE BLOEMER HENS FENIMAN, CPF nº 067.744.899-66, para o cargo público de PROFESSOR, com carga horária de 20 horas semanais, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2022.
Art. 2º O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 11/2009 (Regime Jurídico Municipal), sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.
Art. 3º O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse preencher todos os requisitos descritos no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 e após a apresentação dos documentos relacionados no Decreto Municipal nº. 7.565/2022.
Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Em 06 de julho de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:19DD2D53

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8.293/2023

NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2022.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pelo art. 76, VIII, da Lei Orgânica Município de Goioerê,
CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 001/2022, devidamente homologado em 17 de agosto de 2022;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear aprovado em concurso público e de convocá-lo para tomar posse;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, em caráter efetivo, a candidata THAÍS KORCZOVEI FOGAÇA, CPF nº 084.678.199-95, para o cargo público de DENTISTA, com carga horária de 40 horas semanais, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2022.
Art. 2º O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 11/2009 (Regime Jurídico Municipal), sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.
Art. 3º O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse preencher todos os requisitos descritos no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 e após a apresentação dos documentos relacionados no Decreto Municipal nº. 7.565/2022.
Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Em 06 de julho de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:EA2B339F

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 516/2023

Determina o afastamento preventivo de servidor público e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o decidido no Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2023;
Considerando o disposto no art. 157 da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 (Regime Jurídico), **RESOLVE**:

Art. 1º Afastar preventivamente o servidor público que figura como processado no Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2023 de acordo com o disposto no art. 157 da Lei Complementar nº 11/2009, a partir de 07 de julho de 2023, pelo prazo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo da respectiva remuneração.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 06 de julho de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:37DDEBE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE

PARTES: MUNICIPIO DE GOIOERE/PR, e a Consignet Sistemas Ltda.

OBJETO: A concessão da licença de uso e a atualização de novas funcionalidades do Software CONSIGNET pela Consignet Sistemas Ltda, registrada no CNPJ sob o nº. 23.112.748/0001-81, ao MUNICIPIO DE GOIOERE/PR, com o objetivo de permitir que entidades conveniadas e os próprios órgãos comerciais realizem consignações de descontos e outras operações em folha de pagamento por meio da internet.

PRAZO: Inicia-se a partir de 14(quatorze) de setembro de 2023 (dois mil e vinte e três) e permanecerá vigente pelo período de 60 (sessenta) meses

DATA DE ASSINATURA: 05 de julho de 2023.
FORO: Comarca de Maringá, estado do Paraná.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 05 de julho de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:DC1B6556

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PRIMEIRA CERTIDÃO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRA CERTIDÃO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2023 QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOIOERÊ - APAE

Pelo presente Termo de um lado o **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 78.198.975/0001-63, estabelecido à Avenida Amazonas, n° 280, Jardim Lindóia, nesta cidade e comarca de Goioerê – Pr., doravante denominado, simplesmente, **CONCEDENTE,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA,** brasileiro, casado, portador do RG n.º 6.458.191-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 897.614.809-68, residente e domiciliado à Avenida José Geraldo de Souza nº 1050 – Jardim Lindóia, nesta cidade de Goioerê-Pr, e a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** (OSC), **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOIOERÊ – APAE,** instituição sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública através da Lei Municipal nº. 802/05/76, inscrita no CNPJ sob o n° 75.838.672/0001-70, situada na Rua Mário Ribeiro nº. 77 – Jardim Lindóia nesta Cidade de Goioerê-PR, doravante é denominada, simplesmente **TOMADOR,** neste ato representado por seu representante Senhor **MAURO NISHIMURA** portador da Cédula de Identidade n° 2.135.453-8 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o n° 328.683.249-91, residente e domiciliado na Avenida José Geraldo de Souza nº. 415, Centro nesta Cidade de Goioerê-Paraná, **resolvem entre si e na melhor forma de direito, apostilar o Termo de Colaboração nº. 002/2023, para constar a seguinte alteração**:

Cláusula Primeira – DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO
A presente certidão de Apostilamento tem por objeto apenas a **INCLUSÃO** no plano de trabalho da descrição dos veículos utilizados, os quais não foram acrescentados anteriormente por equívoco, conforme segue:

Na página 08 passa a constar:

VEÍCULOS A SEREM UTILIZADOS

Ônibus modelo Agrale/Masca Granmini, placa AUY-2872
Ônibus modelo Marcopolo/Volare placa APA-0555
Ônibus modelo Marcopolo/ Volare W9 placa ANV 6B49
Carro modelo Citroen/Aircross placa PBN-8b55
Carro modelo Fiat/Doblo placa FDW-1918
Carro Modelo Fiat/Uno Mille placa AVC-0296
Kombi modelo VW/Kombi placa FIR-6502
Kombi modelo VW/Kombi placa ANZ-6426

Cláusula Segunda
A presente apostila foi realizada nos termos do artigo 45, inciso II do Decreto Municipal nº 7.843/2022.
Cláusula terceira
Todos os itens que compõe o plano de trabalho permanecem inalterados, tendo apenas acrescentado os dados dos veículos utilizados.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor.

Goioerê, 29 de junho de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal
Concedente

MAURO NISHIMURA
APAE-Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Goioerê
Tomador

TESTEMUNHAS:

1._____
Nome:
CPF nº:

2._____
Nome:
CPF nº:

Publicado por:
Daniele Daiane de Oliveira Martins
Código Identificador:F23850E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 61/2023 - UASG 451481

Objeto: REGISTRO DE PREÇO visando contratação futura de empresa especializada em SERVIÇO PARA APLICAÇÃO DE C.B.U.Q. e PINTURA DE LIGAÇÃO ASFÁLTICA com fornecimento de MÃO DE OBRA E MAQUINÁRIOS, conforme necessidade do Município.
Recebimento das propostas: a partir das 08:00 hs do dia 07/07/2023.
Abertura das propostas: 20/07/2023 às 08:30 hs.
Local: www.comprasnet.gov.br
Informações e Edital: e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.

Goioerê-Pr, 06 de julho de 2023

ROBERTO DOS REIS DE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:6CEC3D47

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 62/2023 - UASG 451481

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisição de PÃES, BOLOS e SALGADOS, para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos vinculados ao Município de Goioerê-PR.
Recebimento das propostas: a partir das 08:00 hs do dia 07/07/2023.
Abertura das propostas: 20/07/2023 às 14:30 hs.
Local: www.comprasnet.gov.br
Informações e Edital: e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.

Goioerê-Pr, 06 de julho de 2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:7E86919A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 63/2023 - UASG 451481

Objeto: REGISTRO DE PREÇO visando aquisições futuras de MATERIAIS ELÉTRICOS para manutenção do Sistema de Iluminação Pública deste Município.
Recebimento das propostas: a partir das 08:00 hs do dia 07/07/2023.
Abertura das propostas: 21/07/2023 às 08:30 hs.
Local: www.comprasnet.gov.br
Informações e Edital: e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.

Goioerê-Pr, 06 de julho de 2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:46C53752

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 126/2023
HOMOLOGAÇÃO: 06/07/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: CONTRATAÇÃO de empresa especializada em prestação de serviços de SEGUROS PARA VEÍCULOS conforme solicitação das secretarias do Município de Goioerê-PR.
CONTRATADO: GENTE SEGURADORA S/A
VALOR DA DESPESA: R$ 18.034,89 (dezoito mil, trinta e quatro reais e oitenta e nove centavos)
CONTRATADO: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
VALOR DA DESPESA: R$ 1.520,00 (um mil, quinhentos e vinte reais)
DATA: 06/07/2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Ayumi Nakamura
Código Identificador:773E8919

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	06/07/2023	98,17

Goioerê, 06 de Julho de 2.023.

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Roger Freiria da Silva Triano
Código Identificador:567DDC33

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 8.294/2023

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 2939/2022, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 82.401,60 (oitenta e dois mil quatrocentos e um reais e sessenta centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2172-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	R$79.600,00
00104.00104.01.01.00.00.2.500.1001 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	79.600,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2064-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$2.801,60
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	2.801,60

Art. 2º Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$79.600,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	79.600,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2123-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$2.801,60
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	2.801,60

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê - Paraná, 06 de Julho de 2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Gedilmar Geraldo Santos
Código Identificador:FA3E0E7D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREIROS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA GOIOXIM – PR
EDITAL 05/2023 CMDCA

PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR
EDITAL 05/2023

Dispõe sobre as condutas vedadas aos(às) candidatos(as) e respectivos(as) fiscais durante o Processo de Escolha dos Membros do(s) Conselho(s) Tutelar (es) e sobre o procedimento de sua apuração.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA DO MUNICÍPIO DE GOIOXIM - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Resolução 04/2023 - CMDCA, TORNA PÚBLICO:

ART. 1º - A campanha dos (as) candidatos (as) a membros do Conselho Tutelar é permitida somente após a publicação da lista final dos (as) candidatos (as) habilitados (as) no Processo de Escolha e será encerrada a meia noite da véspera do dia da votação.

ART. 2º - Serão consideradas condutas **vedadas** e **permitidas** aos (às) candidatos (as) devidamente habilitados ao Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar de 2023 e aos seus prepostos:

1.) CONDUTAS PERMITIDAS

I) A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo CMDCA, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.
II) Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus apoiadores.
II) A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e curriculum vitae.
III) A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.
VII) Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.
VIII) É permitida a participação em debates e entrevistas, desde que se garanta igualdade de condições a todos os candidatos.
IX) É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do
eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.

2.) CONDUTAS VEDADAS:

a) Serão previstas regras e restrições destinadas a evitar o abuso de poder econômico e político por parte dos candidatos ou seus prepostos.
b) A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral e o Código de Posturas do Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos.
c) É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos
políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação.
d) No dia da eleição é terminantemente proibido o transporte de eleitores e a
"boca de urna" pelos candidatos e/ou seus prepostos.
e) É vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.
f) Em reunião própria, a Comissão do Processo Eleitoral dará conhecimento formal das regras de campanha a todos os candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las e que estão cientes e acordes que sua violação importará na exclusão do certame ou cassação do diploma respectivo.
g) Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato:
I- abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;
II- doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
III- propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;
IV- participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
V- abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;
VI- abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;
VII- favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;
VIII- distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;
IX- propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:
a. considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas;
b. considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
c. considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza
dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.

X - propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;
XI - abuso de propaganda na internet e em redes sociais.
I - A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou
identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.
II - A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:
a) em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;
b) por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo
candidato, vedada realização de disparo em massa;
III- por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.
IV- A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura do candidato responsável, observado, no que couber, procedimento administrativo similar ao previsto nos arts. 78 a 84, da Lei Municipal 539/2017.

3.) NO DIA DO PROCESSO DE ESCOLHA É VEDADO

I - Utilização de espaço na mídia;
II- Transporte aos eleitores;
III- Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
IV- Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;

4.) DAS PENALIDADES

I - O desrespeito às regras apontadas Neste Edital caracterizará inidoneidade moral, deixando o(a) candidato(a) passível de impugnação da candidatura, por conta da inobservância do requisito previsto no art. 133, inciso I, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

5.) Do Procedimento de Apuração das Condutas Vedadas

I - Qualquer cidadão ou candidato(a) poderá representar à Comissão Eleitoral do CMDCA contra aquele(a) que infringir as normas estabelecidas por meio deste Edital, instruindo a representação com provas ou indícios de provas da infração.

Parágrafo único - Cabe à Comissão Eleitoral do CMDCA registrar e fornecer protocolo ao representante, com envio de cópia da representação ao Ministério Público.

II - No prazo de 01 (um) dia contado do recebimento da notícia da infração às condutas vedadas previstas neste Edital, a Comissão Eleitoral do CMDCA deverá instaurar procedimento administrativo para a devida apuração de sua ocorrência, expedindo-se notificação ao(à) infrator(a) para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 02 (dois) dias contados do recebimento da notificação;

Parágrafo único - O procedimento administrativo também poderá ser instaurado de ofício pela Comissão Eleitoral do CMDCA, assim que tomar conhecimento por qualquer meio, da prática da infração.

III - A Comissão Eleitoral do CMDCA poderá, no prazo de 02 (dois) dias do término do prazo da defesa:

a) arquivar o procedimento administrativo se entender não configurada a infração ou não houver provas suficientes da autoria, notificando-se pessoalmente o representado e o representante, se for o caso;

b) - determinar a produção de provas em reunião designada no máximo em 02 (dois) dias contados do decurso do prazo para defesa;

§ 1º - No caso do inciso b supra, o representante será intimado pessoalmente a, querendo, comparecer à reunião designada e efetuar sustentação, oral ou por escrito, à luz das provas e argumentos apresentados pela defesa;

§ 2º - Após a manifestação do representante, ou mesmo na ausência deste, será facultado ao representado a efetuar sustentação, oral ou por escrito, por si ou por defensor constituído;

§ 3º - Eventual ausência do representante ou do representado não impedem a realização da reunião a que se refere o inciso b supra, desde que tenham sido ambos notificados para o ato.

IV - Finalizada a reunião designada para a produção das provas indicadas pelas partes, a Comissão Eleitoral decidirá, fundamentadamente, em 02 (dois) dias, notificando-se, em igual prazo, o(a) representado(a) e, se o caso, o(a) representante, que terão também o mesmo prazo para interpor recurso, sem efeito suspensivo, à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º - A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá em 02 (dois) dias do término do prazo da interposição do recurso, reunindo-se, se preciso for.

§ 2º - No julgamento do recurso será observado o mesmo procedimento indicado no capítulo 5, inciso III, do presente Edital.

V - Caso seja cassado o registro da candidatura, em havendo tempo hábil, o nome do candidato cassado será excluído da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica.
Parágrafo único - Em não havendo tempo hábil para exclusão do nome do candidato cassado da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica, os votos a ele porventura creditados serão considerados nulos.
VI - O(A) representante do Ministério Público, deverá ser cientificado de todas as decisões da Comissão Eleitoral do CMDCA e de sua Plenária, no prazo de 02 (dois) dias de sua prolação.

VII - Os prazos previstos no art. 3º seguirão a regra do art. 172 do Código de Processo Civil (Lei Federal nº 5.869, de 11/01/1973), ou seja, realizar-se-ão em dias úteis, das 06 (seis) às 20 (vinte) horas.

6.) DA PUBLICIDADE DO EDITAL

I - Para que o teor deste Edital seja de conhecimento de todos os munícipes e candidatos(as), ela deverá ter ampla publicidade, sendo publicada no Diário Oficial do Município ou meios equivalentes, além de ser afixada em locais de grande acesso ao público e noticiada em rádios, jornais e outros meios de divulgação, inclusive e se possível, pela *internet*.

Parágrafo único - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dará ampla divulgação dos telefones, endereços eletrônicos e locais onde poderão ser encaminhadas denúncias de violação das regras de campanha;

II - A fim de que os(as) candidatos(as) não aleguem desconhecimento do teor desta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA fará reunião com eles(as) em 02 (dois) momentos do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar:

a.) antes do início da campanha, tão logo seja publicada a relação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) e considerados(as) habilitados(as);

b.) na véspera do dia da votação.

c.) Em reunião própria, a Comissão do Processo Eleitoral dará conhecimento formal das regras de campanha a todos os candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de

respeitá-las e que estão cientes e acordes que sua violação importará na exclusão do certame ou cassação do diploma respectivo.

Parágrafo único - Em cada uma dessas reuniões, será lavrado Termo de Compromisso, assinado por todos(as) candidatos(as) a Membros do Conselho Tutelar e integrantes da Comissão Eleitoral, no sentido de que as regras previstas neste Edital serão devidamente respeitadas, sob pena de impugnação da candidatura;

7.) DA DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA

I - Quando da vigência da Lei Federal nº 13.105, de 16/03/2015, que instituiu o novo Código de Processo Civil, o mencionado dispositivo legal indicado no capítulo 4 deste Edital será substituído pelo art. 212.

Goioxim, 06 de julho de 2023.

ROSICLEIA SILVEIRA DE LIMA
Presidente
CMDCA E Comissão Especial do Processo de Escolha Em Data Unificada

Publicado por:
Joseane Gutelvil
Código Identificador:9DD564F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 109/2023

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para a aquisição, sob demanda, de equipamentos: odontológicos, médicos hospitalares, de processamento de dados e diversos, e mobiliários em geral, os quais serão empregados no melhoramento, remodelação e ampliação das estruturas físicas do Departamento Odontológico e Equipamentos Saúde Bucal para USF Jardim Zeballos e para USF Centro I, e no Departamento Atenção Primaria das unidades (Parque Hortência, Santa Paula, Bela Vista, Jardim Futura, Eletrosul, Oliveira Castro, Vila Alta, Jardim Zeballos e Centro I), do Município de Guaíra, proporcionando melhor e mais amplo atendimento aos munícipes, conforme RESOLUÇÃO N° 773/2019 e RESOLUÇÃO N° 783/2019 E RESOLUÇÃO SESA 860/2022**. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.**

DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00min. do dia 20/07/2023
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 20/07/2023
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 20/07/2023

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Licitações e/ou pelo site https://bll.org.br/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 06 de julho de 2023.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:F40F6FE6

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 110/2023

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Lote

Objeto: REGISTRO DE PREÇO, visando a contratação futura de empresa especializada, para prestação de serviços funerários (TRANSLADO FÚNEBRE), em atendimento as pessoas de vulnerabilidade social, assistida pela Secretaria de Assistência Social, deste Município, pelo período de 12 meses**.**

DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 13h30min. do dia 20/07/2023
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h31min às 14h29min do dia 20/07/2023
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h30min do dia 20/07/2023

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Licitações e/ou pelo site https://bll.org.br/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 04 de julho de 2023.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:4B77355F

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 105/2023

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel nº 160/2021, do Edital de Concorrência Pública nº 003/2021

Locatário: **MUNICIPIO DE GUAIRA**

Locador: **VALDIR LUIZ RANNO, CPF nº 557.097.029-00**

Interveniente Solidária: **LINDA LARA DE OLIVEIRA NEOTTE, CNPJ nº 32.969.975/0001-19**

Objeto do Contrato: Locação do Imóvel denominado Barracão Comercial, com área construída de 180,00 m², localizado na Rua Acácio Nunes, Centro, neste município de Guaíra, Paraná, no lote urbano nº 03 e 05-A (resultante da unificação dos lotes 03 e 05-A) da quadra nº 19 (dezenove), do "Novo Loteamento da Prefeitura Municipal de Guaíra", com área total de 966,00 m², sob matrícula nº 19.976 no CRI da comarca de Guaíra.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato de Locação de Imóvel nº 160/2021.

Prorrogação do Prazo de Vigência: Fica Prorrogado o prazo de Vigência do Contrato de Locação de Imóvel nº 160/2021 por mais 12 (doze) meses, ou seja, de **24 de junho de 2023** até **23 de junho de 2024.**

Do valor contratual: o Locatário pagará ao Locador, pelo período aditado, o valor total máximo de **R$ 12.000,00 (doze mil reais)**, sendo o valor mensal de **R$ 1.000,00 (mil reais).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Locação de Imóvel original.

Guaíra, Paraná, 23 de junho de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:5DE4ADB2

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224/2023

Pregão Eletrônico nº 092/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **M. L. MOROGINSKI EIRELI - ME, CNPJ nº 29.243.728/0001-26**

Objeto da Ata: Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais (vidro, espelho, acessórios e outros) e prestação de serviços de vidraçaria (colocação / instalação / remoção), a serem empregados na manutenção predial das instalações físicas de responsabilidade do Município de Guaíra - PR.

Valor Total: R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).

Prazo de Vigência: início em 06 de julho de 2023 e término em 05 de julho de 2024.

Data de Assinatura: 06 de julho de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 06 de julho de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:A221C534

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA & PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 341/2023

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 224/2023, Pregão Eletrônico nº 092/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **M. L. MOROGINSKI EIRELI - ME, CNPJ nº 29.243.728/0001-26**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais (vidro, espelho, acessórios e outros) e prestação de serviços de vidraçaria (colocação / instalação / remoção), a serem empregados na manutenção predial das instalações físicas de responsabilidade do Município de Guaíra - PR.

Valor Total: R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses**, com início na data de assinatura e término em **05 de julho de 2024**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 06 de julho de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 06 de julho de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:9FC892AA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 340/2023

DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 075/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

CONTRATADA: **ENTIDADE DE GESTAO DE DIREITOS SOBRE OBRAS AUDIOVISUAIS DA REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - EGEDA, CNPJ nº 21.056.980/0001-14.**

Objeto do Contrato: Contratação da empresa **ENTIDADE DE GESTAO DE DIREITOS SOBRE OBRAS AUDIOVISUAIS DA REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - EGEDA**, inscrita no**CNPJ nº 21.056.980/0001-14**, que será responsável pelo fornecimento de serviço de "Licença Guarda-Chuva para a exibição de filmes de diversas plataformas", para atender a demanda da Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura, deste município de Guaíra, Paraná.

Prazo de Vigência: O Prazo de vigência do contrato tem início na data de assinatura do contrato e **término em 05 de julho de 2024**.

Data de Assinatura: 06 de julho de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 06 de julho de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:3E139F47

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 342/2023

Pregão Eletrônico nº 094/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **TONN & FERNANDES LTDA, CNPJ nº 07.029.836/0001-68**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviços de alarme, sistema monitorado (ASSEGURADO), monitoramento de segurança 24 (vinte e quatro) horas, em prédios públicos de propriedade e responsabilidade do Município de Guaíra - PR.

Valor Total: R$ 94.689,72 (noventa e quatro mil, seiscentos e oitenta e nove reais e setenta e dois centavos).

Prazo de Vigência: O contrato inicial terá vigência de **12 (doze) meses**, com início na data de assinatura e término em **05 de julho de 2024**, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, quando for comprovadamente vantajoso

para o Município, havendo interesse das partes, conforme permitido pelo art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Data de Assinatura: 06 de julho de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 06 de julho de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:54382CAC

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 343/2023

Pregão Eletrônico nº 094/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **SCHLLEMER & CIA LTDA, CNPJ nº 06.065.324/0001-94**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviços de alarme, sistema monitorado (ASSEGURADO), monitoramento de segurança 24 (vinte e quatro) horas, em prédios públicos de propriedade e responsabilidade do Município de Guaíra - PR.

Valor Total: R$ 112.560,00 (cento e doze mil, quinhentos e sessenta reais).

Prazo de Vigência: O contrato inicial terá vigência de **12 (doze) meses**, com início na data de assinatura e término em **05 de julho de 2024**, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, quando for comprovadamente vantajoso para o Município, havendo interesse das partes, conforme permitido pelo art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Data de Assinatura: 06 de julho de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 06 de julho de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:00ECAC92

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 269/2023

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 092/2023 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 092/2023,** cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais (vidro, espelho, acessórios e outros) e prestação de serviços de vidraçaria (colocação / instalação / remoção), a serem empregados na manutenção predial das instalações físicas de responsabilidade do Município de Guaíra - PR, sendo a empresa vencedora:

M. L. MOROGINSKI EIRELI - ME, inscrita no **CNPJ nº 29.243.728/0001-26**, vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)**;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 06 de julho de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:086DFDDE

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 270/2023

Ementa: Homologa e adjudica julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 094/2023 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar e adjudicar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 094/2023,** cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviços de alarme, sistema monitorado (ASSEGURADO), monitoramento de segurança 24 (vinte e quatro) horas, em prédios públicos de propriedade e responsabilidade do Município de Guaíra - PR, sendo as empresas vencedoras:

TONN & FERNANDES LTDA, inscrita no **CNPJ nº 07.029.836/0001-68**, vencedora dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 47, 52 e 54 da licitação, com valor total máximo de **R$ 94.689,72 (noventa e quatro mil, seiscentos e oitenta e nove reais e setenta e dois centavos);** e

SCHLLEMER & CIA LTDA, inscrita no **CNPJ nº 06.065.324/0001-94**, vencedora dos itens 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 48, 49, 50, 51 e 53 da licitação, com valor total máximo de **R$ 112.560,00 (cento e doze mil, quinhentos e sessenta reais);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Guaíra, Paraná, 06 de julho de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:67AB1A6F

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 088/2023

OBJETO: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição materiais de consumo (TNT, pilhas e pastas AZ), para atender a demanda das unidades administrativas, desse Município.

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias n° 103 e 104 de 09/03/2023, **torna público** para o conhecimento dos interessados, que as empresas **BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI** (30759356000174) com o lote: 1**. KF ANTONELLI LTDA** (48065681000100) com o lote: 7**. BELLA STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA** (48224322000140) com os lotes: 4, 5, 6 e 8**. DELVIP TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA**

(11352433000122) com o lote: 2**. JULIANO MEINSCHEIN EIRELI** (38613730000130) com o lote: 9. **PHAF HOFFMANN PAPELARIA LTDA - ME** (11272813000157) com o lote: 3, foram declaradas **HABILITADAS**, perante o certame, por apresentar toda documentação e proposta conforme normas editalícias.

Este Aviso será divulgado pelos sites https://bll.org.br/, www.guaira.pr.gov.br link "Processos Licitatórios" e no Diário Oficial dos Municípios site: www.diariooficial.com.br/amp. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 27 de junho de 2023.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:2369711F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO Nº 014/2023, DE 06 DE JULHO DE 2023.

RESOLUÇÃO Nº 014/2023, DE 06 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre aprovação desta portaria GM/MS Nº 544/ de 03 maio 2023, que institui procedimentos para execução de despesas e ações e serviços públicos de saúde autorizados na Lei Orçamentária Anual de 2023, com base no artigo 8º da Emenda Constitucional nº126 de 2022.

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Guaraci, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1390/2015.
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar Federal n.º 141, de 13/01/2012.
Considerando o inciso IV, do Art. 4º, da Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar os Relatórios de Gestão; e
. Considerando § 4º do art. 33, da Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde.

Resolve:
- Aprovar, após ter apreciado e referenciado na reunião ordinária no dia 20 de Junho de 2023, que habilita o município conforme a portaria GM/MS Nº 544/ de 03 maio 2023, para a adesão do credenciamento de equipes e serviços da Atenção Primaria à saúde ao Ministério Público de Saúde.

Guaraci, 20 de junho de 2023.

ZELINA MARIA ALVES FEITOSA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde Guaraci-PR

AIRTON APARECIDO ANDRÉ
Secretário Municipal de Saúde Guaraci-PR

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:69BD0537

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 177/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Desligar o servidor **SEBASTIÃO CARLOTA DE ARAUJO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.236.560-2/PR do Emprego Temporário de Motorista, a partir de 06 de julho de 2023.

Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, aos 06 dias do mês de julho de 2023.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:E837919C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 176/2023

PORTARIA Nº 176/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Conceder 05 (cinco) diárias no valor de R$ 35,00 (trinta e cinco) reais cada, em favor do Vice Prefeito Jamis Amadeu para levar pacientes em tratamento de saúde nas cidades de Londrina/Pr, Rolândia e Maringá/Pr, entre os dias 30/06 a 06/07/2023 conforme Requerimento anexo.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação legal, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Município de Guaraci, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de julho de 2023.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:19F3F8D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 178/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 350,00, a favor do servidor municipal Allan José Pitta Nhoque, para levar paciente J. R. em consulta médica, com saída às 03:00h no dia 10 e retorno às 02:00h do dia 11 de julho, na cidade de Nova Andradina - MS.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 350,00, a favor do servidor municipal Anderson Roberto da Silva, para levar paciente H. S. em consulta médica, com saída às 06:00h no dia 11 e retorno às 01:00h do dia 12 de julho, na cidade de Curitiba - PR.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná

Aos 06 dias do mês de julho de 2023

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:089C0DFA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberto no Município de Guaraci, PREGÃO ELETRÔNICO nº 034/2023, do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL Aquisição de Materiais Gráficos de Informação, Divulgação, Educação e Uso para atender a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Guaraci-PR.** A abertura da sessão de disputa dar-se-á no dia 31 de julho de 2023, às 09:00 horas. O credenciamento e recebimento das propostas será realizado até as 08:00 horas do dia da sessão de disputa. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00h às 16:00h, em dias úteis e no sitehttps://guaraci.pr.gov.br/, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3260-1133 ou pelo e-mail licitacao@guaraci.net.

Guaraci, 06 de julho de 2023.

ADRIANO ALVES DE ABREU
Pregoeiro

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:4ACDA65B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

CAMARA MUNICIPAL
CONVOCAÇÃO Nº 001/2023

A Presidente da Câmara de Vereadores de Guaraqueçaba, Sra. LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA, no uso de suas atribuições regimentais, CONVOCA o Sr. ANDERSON PADOVANI para tomar posse como Vereador dentro do prazo de 15 (quinze) dias a iniciar a partir da data de publicação.

Assim, fica designado o dia 11 de julho de 2023 às 13h:30min a Sessão de Posse e Compromisso do Vereador Eleito, conforme expediente (050/2023) recebido da 6ª Zona Eleitoral de Antonina.

Câmara Municipal de Guaraqueçaba, em 06 de julho de 2023.

LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA.
Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba.

Publicado por:
Aldinei Soares dos Santos
Código Identificador:599AA78D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 928/2023.

SÚMULA: Autoriza crédito especial na importância de até 1.331,97 (Um mil, trezentos e trinta e um reais e noventa e sete centavos).

LILIAN RAMOS NARLOCH, Prefeita Municipal de Guaraqueçaba - PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 1.331,97 (Um mil, trezentos e trinta e um reais e noventa e sete centavos).

Suplementação

14.000.00.000.0000.0.000. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS
4.001 .00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRASNPORTE E OBRAS
14.00 1. 15451.0002.1.136. Aquisição Veículo – (Convênio SEDU 999-2022
442- 3.3.90.93.00.00 1786 INDENIZACOES E RESTITUIÇOES 1.331,97
Total Suplementação: 1.331,97

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º,desta lei servirá como recurso Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita: 1.3.2.1.01.01.99.82000000 Fonte 1786 1.331.,97
Total da Receita: 1.331,97

Artigo 3º-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 06 de julho de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kaio Murillo Neves Jaques Pereira
Código Identificador:BCAE0C29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.82/2023, DECORRENTE DE PREGÃO N° 20/2022

TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº.82/2023, decorrente de Pregão n° 20/2022 de REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, MOTONIVELADORA, CAMINHÃO TRAÇADO, CARRETA PRANCHA, TRATOR ESTEIRA E RETROESCAVADEIRA, PARA OPERAÇÃO DO ATERRO SANITARIO, ABERTURA DE VALAS, COMPACTAÇÃO DE SOLO, LIMPEZA DE BARRAGENS, ESTRADAS VICINAIS E DEMAIS SERVIÇOS NECESSARIOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pela Prefeita Municipal a Sra. LILIAN RAMOS NARLOCH, e a empresa **Transportes e Terraplanagem EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº. 34.385.350/0001-35, com sede no endereço RUA FRANCICSO MOTTIN NETO, 236, BAIRRO CENTRO, AGUAS FERVIDAS Colombo-PR neste ato representada por **Anderson José Dembicki,** portador do RG n°, portador do CPF sob n° 005.869.989-93, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 04/09/2023 com finalidade de prorrogação de prazo, pelo período de 60 dias, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Transporte e Obras.
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba 04 de julho de 2023.

Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA
CNPJ:76.022.508/0001-52

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Contratada
TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM EIRELI
CNPJ:343.853.500-00135

ANDERSON JOSÉ DEMBICKI
RG:
CPF:005.869.989-93
Representante Legal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:EF149793

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.81/2023, DECORRENTE DE PREGÃO N° 20/2022

TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº.81/2023, decorrente de Pregão n° 20/2022 de REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, MOTONIVELADORA, CAMINHÃO TRAÇADO, CARRETA PRANCHA, TRATOR ESTEIRA E RETROESCAVADEIRA, PARA OPERAÇÃO DO ATERRO SANITARIO, ABERTURA DE VALAS, COMPACTAÇÃO DE SOLO, LIMPEZA DE BARRAGENS, ESTRADAS VICINAIS E DEMAIS SERVIÇOS NECESSARIOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pela Prefeita Municipal a Sra. LILIAN RAMOS NARLOCH, e a empresa **CARRARO LOCACOES E SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº. 37.787.216/0001-59, com sede no endereço Manoel Leandro da Costa, 250, BAIRRO CENTRO, CENTRO Guaraqueçaba-PR neste ato representada por **DEONECIR LUIZ CARRARO,** portador do RG n°, portador do CPF sob n° 919.165.939-68, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 04/09/2023 com finalidade de prorrogação de prazo, pelo período de 60 dias, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Transporte e Obras.
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba 04 de julho de 2023.

Contratante
Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
CNPJ:76.022.508/0001-52
LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Contratada
Carraro Locacoes e Servicos EIRELI
CNPJ:377.872.160-00159
DEONECIR LUIZ CARRARO
RG:
CPF:919.165.939-68
Representante Legal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:CFC9F77A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 135/2023

SÚMULA: "EXONERA, A PEDIDO, A SENHORA ADRIANE MARIA GALDINO DE AMORIM DO CARGO DE AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PSS – PSS 02/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".

A Prefeita do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sra Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Requerimento protocolado sob nº 3654/2023 datado de 05/07/2023;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR, a pedido, a senhora ADRIANE MARIA GALDINO DE AMORIM, portadora da Cédula de Identidade RG/PR nº 6.026.653-0 e inscrita no CPF sob nº 000.570.959-81, do Cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PSS – PSS nº 02/2021 – Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Informe-se ao Depto. Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 06 de julho de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kaio Murillo Neves Jaques Pereira
Código Identificador:C8818CB4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
I TERMO ADITIVO AO CONTRATO 75/2022 - PMHS

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
Contrato n° 75/2022 – PE nº 30/2022 – Contratante: Prefeitura Municipal de Honório Serpa/PR; Contratada: **WEB RAST LTDA** estabelecida na cidade de AMERICANA - SP, inscrita no Cadastro acional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº 14.693.103/0001-99, neste ato representada por seu representante legal, JOAO VANDERLEI DOS SANTOS, inscrito no CPF: 078.815.738-80. Objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de monitoramento e rastreamento veicular, para ser utilizado na frota de veículos do município de Honório Serpa-PR**, fica aditado o presente contrato em mais 12(doze) meses bem como seu saldo físico e o prazo de execução e vigência do contrato nº 75/2022, passando os novos prazos

de execução e vigência a vigorar, com início em 02/06/2023 e término em 01/06/2024. Valor do Aditivo: **R$ 44.271,24 (Quarenta e quatro mil, duzentos e setenta e um reais e vinte e quatro centavos).** Permanecendo inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Honório Serpa, 30 de Junho de 2023.

LUCIANO DIAS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:728F3657

RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE EXONERAÇÃO

DECRETO Nº 135/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração do funcionário aprovado em concurso público.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **Luciano Dias**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Exonerado a pedido, o senhor **JOÃO PAULO LAUMANN**, matricula nº1957273, aprovado em Concurso público no Cargo de **Motorista Caminhão/Onibus**, desde 21/02/2022 com uma carga horaria de 40 horas semanais, lotado no Departamento de Obras e Viação Publicas, desta Prefeitura Municipal de Honório Serpa.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação dia 06 de julho de 2023, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 06 de julho de 2023.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz dos Santos
Código Identificador:1CFBCC7B

RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE ALTERAÇÃO

DECRETO Nº 136, DE 06 DE JULHO DE 2023.

Altera o decreto 176/2022 e dá outras providências.

Luciano Dias, Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais altera o decreto 176/2022 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica Alterado o Decreto nº176/2022 que nomeou o Senhor **Jones de Almeida** portador do RG nº 7.570.360-0 SSP-PR, para desempenho do cargo em comissão como **Chefe de Gabinete** símbolo **CC-1,** para desempenhar o cargo em comissão de **Divisão do Almoxarifado** símbolo **CC-2,** lotado no Departamento de Licitação a contar de 06 de julho de 2023.

Município de Honório Serpa, 06 de julho de 2023

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz dos Santos
Código Identificador:F85BB65E

RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE ALTERAÇÃO

DECRETO Nº 137, DE 06 DE JULHO DE 2023.

Altera o decreto 175/2022 e dá outras providências.

Luciano Dias, Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais altera o decreto 175/2022 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica Alterado o Decreto nº175/2022, que nomeou o Senhor **Nelson Sampaio**, portador do RG nº 4.472.030-2, para desempenho do cargo em comissão como **Diretor do Departamento de Administração** símbolo **CC-1,** para desempenhar o cargo em comissão de **Chefe de Gabinete** símbolo **CC-1,** lotado no Departamento de Administração, a contar de 06 de julho de 2023.

Município de Honório Serpa, 06 de julho de 2023

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz dos Santos
Código Identificador:D3E01A0F

RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE NOMEAÇÃO

DECRETO Nº 138/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a ocupação de Cargo em Comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **LUCIANO DIAS**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeado para exercer o cargo em comissão de **Diretor Departamento de Administração e Planejamento**, símbolo CC-1 desta Prefeitura Municipal de Honório Serpa, o senhor, **Cesar Augusto Pessetti** portador do RG N° 9.267.155-0 SSP/PR, lotado no Departamento de Administração, desta Prefeitura Municipal de Honório Serpa-PR.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor em 06 de julho de 2023 após sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 06 dias do mês de julho de 2023.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz dos Santos
Código Identificador:97BB097F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.° 177/2023

PORTARIA N.° 177/2023

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Qtde. (dias)	Período/Fruição
1606-1	BERENICE MORAES FERREIRA	DIRETOR DO DEPTO MUNIC DE ASSI. SOCIAL E PROG ESPECIAIS	2022/2023	15	07/07/2023 A 21/07/2023

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 06 de julho de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:829E3AF3

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N° 154/2023

Decreto de Convocação da 3ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Iguaraçu-PR.

DECRETO N° 154/2023

Convoca a 3ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.
O Prefeito municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a deliberação do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Paraná – CONSEA-PR;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 012/2013, que cria os componentes do Município de Iguaraçu, estado do Paraná, do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN define parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e dá outras providencias.

DECRETA
Art. 1° - Fica convocada a 3ª (terceira) Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser realizada na cidade de Iguaraçu, na data de 20 de julho de 2023, com o tema "**Erradicar a fome e garantir direitos com Comida de Verdade, Democracia e Equidade"**.
Art. 2° - A 3ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional tem o objetivo de ampliar e fortalecer os compromissos políticos para a promoção da soberania alimentar, garantindo a todos o Direito humano à alimentação adequada, assegurando a participação social e a gestão intersetorial no Sistema, na Política e no Plano Nacional de Segurança Alimentar.
Art. 3° - A realização da 3ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é condição para a participação de delegados na Conferência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional.
Art. 4° - Fica estabelecido o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável – COMSEA, responsável pela organização da 3ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do município de Iguaraçu.
Art. 5° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iguaraçu - Pr, 06 de julho de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:1A07F279

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N.º 018/2023 PROCESSO Nº 090/2023

OBJETO: Renovação de contrato de empresa para coleta, transporte e destinação final de resíduos de uso sólidos de serviços em saúde para esta municipalidade pelo período de 36 meses.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iguaraçu, com cadastro no CNPJ sob o n° 75.772.525/0001-44, localizado na Rua Otávio Pedro da Silva, 294 – Centro – Iguaraçu/PR.

CONTRATADO: Serquip Tratamentos Resíduos PR Ltda, situado a Rua Dr. Mario Jorge, 250 – Bairro CIC – Cep: 81.450-580 – na cidade de Curitiba/PR – com cadastro no CNPJ nº 06.208.833/0001-29.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 36 (TRINTA E SEIS) meses.

DISPOSIÇÕES GERAIS: Vide contrato.

Iguaraçu/PR., 06 de Julho de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:BC3E56F9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 161/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2023

Ref: Contrato n.º 161/2023
Assunto: Inexigibilidade n° 018/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: Serquip Tratamentos Resíduos PR Ltda, situado a Rua Dr. Mario Jorge, 250 – Bairro CIC – Cep: 81.450-580 – na cidade de Curitiba/PR – com cadastro no CNPJ nº 06.208.833/0001-29.

OBJETO: Renovação de contrato de empresa para coleta, transporte e destinação final de resíduos de uso sólidos de serviços em saúde para esta municipalidade pelo período de 36 meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06/07/2023 a 06/07/2026.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Inexigibilidade n.º 18/2023, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:8B42A9D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
AVISO DE PREGÃO 010/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023

*****LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/LOCAL E REGIONAL *****

O Consórcio Intermunicipal de para Desenvolvimento Regional-CONDER, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Objeto: Aquisição de materiais de expediente e escritório, para uso na sede do Consorcio Intermunicipal para desenvolvimento regional (CONDER)**;**
Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário;
Recebimento Das Propostas: Das 15:00h do dia 07/07/2023 às 08:30h do dia 19/07/2023.
Abertura das Propostas: Das 08:30h às 09:00h do dia 19/07/2023.
Início da Sessão de Disputa de Preços: Das 09:00h às 09:05h do dia 19/07/2023, acrescido do período aleatório.
Local de Acesso e Participação: www.bll.org.br
Informações:
Consórcio Intermunicipal de para Desenvolvimento Regional - CONDER
Departamento Administrativo
Rua Conselheiro Zacarias nº 628, Centro
Irati - Paraná
CEP: 84.500-000
Fone: (42) 3423-2393
e-mail: conderiratipr@gmail.com
O EDITAL ficará disponível no site <www.bll.org.br> e também em < https://conder.irati.pr.gov.br/conteudo/conder/1614>. Na impossibilidade de obtenção por esses meios, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42) 3423-2293, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou via e-mail: <conderiratipr@gmail.com>.

Irati, 06 de julho de 2023

JUAREZ MIGUEL DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:D1045922

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°027/2022

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR - CIS/AMCESPAR. Com CNPJ n° 00.358.098/0001-53.
CONTRATADA: MAZZO & MAZZO LTDA.
CNPJ: 42.372.320/0001-12.
OBJETO: Em conformidade com a cláusula segunda e dos artigos 57, inciso II e 65 da Lei de Licitações e Contratos, as partes prorrogam o presente contrato. Adiciona-se o prazo de **12 MESES, até 06/07/2024.** Adiciona-se o reajuste pelo Índice acumulado de 12 (doze) meses do INPC no valor de 3,74% (três inteiros e setenta e quatro centésimos) sobre o valor dos serviços contratados. A alteração contratual de que trata este Instrumento é baseada no artigo 65, § 1° e § 8º da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, para **Contratação de empresa para prestação de Serviço de tecnologia da informação envolvendo suporte técnico em servidores (local e web), rede ethernet, hardwares e softwares em ambientes Windows e Linux a serem desenvolvidos nas unidades de atendimento do CIS/AMCESPAR (administrativo, ambulatório, CAPS e CEO)**.
VALOR REGISTRADO: R$ 24.897,60 (vinte e quatro mil, oitocentos e noventa e sete reais e sessenta centavos)
Unidade: 01- CIS/AMCESPAR.
DATA DA ASSINATURA: Irati, 03 de julho de 2023.
FORO: IRATI-PR

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Presidente CIS/AMCESPAR
Contratante

MAZZO & MAZZO LTDA
CNPJ: 42.372.320/0001-12
Contratado

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:01E69D13

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE CONTRATO N° 29/2023

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS/AMCESPAR. Com CNPJ n° 00.358.098/0001-53.
CONTRATADA: **Angaí Comércio de Auto Peças Ltda - EPP**.
CNPJ: 81.896.789/0001-02.
Pregão: 10/2022
OBJETO: **Contratação de empresa para fornecimento de peças e serviços elétricos para manutenção e conservação dos veículos da frota do CIS/AMCESPAR**

VALOR REGISTRADO: R$489.990,65 (quatrocentos e oitenta e nove mil, novecentos e noventa reais e sessenta e cinco centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.100.
10.302.0001.2.003.3.3.90.30.00.00 Fonte 37*9*
10.302.0001.2.003.3.3.90.39.00.00 Fonte 37*9*
10 302 0001 2 007 3 3 90 30 0000 Fonte 357
10 302 0001 2 007 3 3 90 39 0000 Fonte 357
Prazo: **01/06/2023 a 01/06/2024.**
DATA DA ASSINATURA: Irati, 01 de junho de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Presidente CIS/AMCESPAR
Contratante

ANGAÍ COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA - EPP.
CNPJ: 81.896.789/0001-02
Contratado

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:02843D5E

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°. 028/2022

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CNPJ: 00.358.098/0001-53
CONTRATADA: **DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES EIRELI**
CNPJ sob o n.º 11.776.334/0001-78
OBJETO: Em conformidade com o disposto no art. 57, II e art. 65 Caput, § 1 da lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislações pertinentes de Licitações e Contratos, adiciona-se o prazo a vigência do contrato em 06 (seis) meses, a partir do último dia da vigência anterior do contrato n°. 028/2022, pactuado no pregão presencial no 006/2021 para **Aquisição de Materiais e Equipamentos Odontológicos Diversos para o CIS/AMCESPAR**
Unidade: 01- CIS/AMCESPAR.
DATA DA ASSINATURA: Irati, 05 de julho de 2023.
FORO: IRATI-PR

CLEONICE APª KUFENER SCHUCK
Presidente CIS/AMCESPAR
Contratante

DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES EIRELI
CNPJ sob o n.º 11.776.334/0001-78
Contratada

_____

EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°. 029/2022.

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CNPJ: 00.358.098/0001-53
CONTRATADA: **ODONTO SUL LTDA EPP**
CNPJ sob o n.º 04.971.211/0001-22
OBJETO: Em conformidade com o disposto no art. 57, II e art. 65 Caput, § 1 da lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislações pertinentes de Licitações e Contratos, adiciona-se o prazo a vigência do contrato em 06 (seis) meses, a partir do último dia da vigência anterior do contrato n°. 028/2022, pactuado no pregão presencial no 006/2021 para **Aquisição de Materiais e Equipamentos Odontológicos Diversos para o CIS/AMCESPAR**
Unidade: 01- CIS/AMCESPAR.
DATA DA ASSINATURA: Irati, 05 de julho de 2023.
FORO: IRATI-PR

CLEONICE APª KUFENER SCHUCK
Presidente CIS/AMCESPAR
Contratante

ODONTO SUL LTDA EPP
CNPJ sob o n.º 04.971.211/0001-22
Contratada

EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°. 030/2022.

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CNPJ: 00.358.098/0001-53
CONTRATADA: VITAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA – EPP
CNPJ sob o n.º 29.178.366/0001-37
OBJETO: Em conformidade com o disposto no art. 57, II e art. 65 Caput, § 1 da lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislações pertinentes de Licitações e Contratos, adiciona-se o prazo a vigência do contrato em 06 (seis) meses, a partir do último dia da vigência anterior do contrato n°. 028/2022, pactuado no pregão presencial no 006/2021 para **Aquisição de Materiais e Equipamentos Odontológicos Diversos para o CIS/AMCESPAR**
Unidade: 01- CIS/AMCESPAR.
DATA DA ASSINATURA: Irati, 05 de julho de 2023.
FORO: IRATI-PR

CLEONICE APª KUFENER SCHUCK
Presidente CIS/AMCESPAR
Contratante

VITAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA – EPP
CNPJ sob o n.º 29.178.366/0001-37
Contratada

EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°. 031/2022.

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CNPJ: 00.358.098/0001-53
CONTRATADA: **BIO LOGICA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**
CNPJ sob o n.º 06.175.908/0001-12
OBJETO: Em conformidade com o disposto no art. 57, II e art. 65 Caput, § 1 da lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislações pertinentes de Licitações e Contratos, adiciona-se o prazo a vigência do contrato em 06 (seis) meses, a partir do último dia da vigência anterior do contrato n°. 028/2022, pactuado no pregão presencial no 006/2021 para **Aquisição de Materiais e Equipamentos Odontológicos Diversos para o CIS/AMCESPAR**
Unidade: 01- CIS/AMCESPAR.
DATA DA ASSINATURA: Irati, 05 de julho de 2023.
FORO: IRATI-PR

CLEONICE APª KUFENER SCHUCK
Presidente CIS/AMCESPAR
Contratante

BIO LOGICA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ sob o n.º 06.175.908/0001-12
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:93BD9F78

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS N° 054/2023 EDITAL Nº 065/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS N° 054/2023
EDITAL Nº 065/2023
O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, com sede na Rua Sete de Setembro, N° 332, Centro, CEP 85.155-000, através do Prefeito Municipal e por intermédio da Pregoeira Oficial juntamente com a Equipe de Apoio, designados pela Portaria no 001/2023, nos termos da Lei Federal n° 10.520 de 17/07/2002, Decreto Federal n° 3.555 de 08/08/2000 e suas alterações, Decreto Federal n° 10.024 de 20/09/2019, Decreto Municipal n° 069/2018, Lei Complementar Federal n° 123 de 14/12/2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, **TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR ÁS 09H00MIN, DO DIA 20/07/2023, ATRAVÉS DA PLATAFORMA DIGITAL, O PORTAL DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - BLL, LOCAL DE ACESSO E PARTICIPAÇÃO: WWW.BLL.ORG.BR, PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS DE AR E PROTETOR, DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.** O Edital de licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br e em www.bll.org.br Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR no endereço indicado acima ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes.inaciomartins@gmail.com

Inácio Martins/PR, 06 de Julho de 2023

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:34BCD125

GOVERNO MUNICIPAL
1ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL Nº 064/2023 PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2023 ABERTURA: 11/07/2023, ÀS 14H00MIN

1ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL Nº 064/2023
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2023
ABERTURA: 11/07/2023, às 14H00MIN
O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, através do Prefeito Municipal de Inácio Martins/PR e por intermédio da Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio, designados por meio da Portaria nº 001/2023, **TORNA PÚBLICO A PRESENTE RETIFICAÇÃO AO EDITAL N° 064/2023,** a todas as empresas interessadas em participar da Licitação Pregão Eletrônico Registro de Preços n° 053/2023, cujo objeto é o Registro de preços para aquisição e serviços de recargas de extintores

e placas de sinalização para rotas de fugas, destinados as secretarias municipais.
A RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO É REFERENTE A ALTERAÇÃO DA DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO QUE OCORRERIA NO DIA 11/07/2023, ÀS 14H00MIN, DESIGNANDO A NOVA DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO PARA O DIA 24/07/2023, ÀS 14H00MIN, ATRAVÉS DA PLATAFORMA DIGITAL, O PORTAL DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - BLL, LOCAL DE ACESSO E PARTICIPAÇÃO: WWW.BLL.ORG.BR, conforme item 26.8 do Edital n° 064/2023.
A Retificação está disponível aos interessados no Departamento de Licitações, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, através do site do Município de Inácio Martins/PR (www.inaciomartins.pr.gov.br), na Plataforma Digital, o site da Bolsa de Licitações e Leilão do Brasil - BLL (www.bll.org.br), no Jornal Hoje Centro Sul, no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/amp), no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/AML/ConsultarProcessoCompraWeb.aspx) e no Diário Oficial do Estado do Paraná (www.documentos.dioe.pr.gov.br). Informações podem ser obtidas através do telefone (42) 3132-8000 e pelo e-mail licitacoes.inaciomartins@gmail.com

Inácio Martins/PR, 05 de Julho de 2023.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:701DAEFC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
PORTARIA N° 011/2023

CONCEDE SALDO DE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR MARCOS ROGÉRIO GARCIA BENEVENUTO.

JULIO CEZAR CADORIN, Presidente da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Requerimento do Servidor **MARCOS ROGÉRIO GARCIA BENEVENUTO**, protocolado na Diretoria Geral deste Legislativo Municipal sob nº 038/2023, em data de 22 de junho de 2023;

Considerando o Aviso de Férias informado pela Diretoria de Finanças que certifica que o Requerente tem um saldo de 05 (cinco) dias, referente ao período aquisitivo compreendido entre 01 de fevereiro de 2019 a 31 de janeiro de 2020;

Considerando o Parecer da Assessoria Jurídica deste Legislativo Municipal; e

Considerando as informações do Diretor Geral e do Diretor de Finanças deste Legislativo Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder o restante de férias de 05 (cinco) dias ao Servidor **MARCOS ROGÉRIO GARCIA BENEVENUTO**, brasileiro, casado, Portador da Cédula de Identidade RG Nº 6.220.703-5/SSP/PR e inscrito no CPF/MF. Nº 815.815.729-72, residente e domiciliado na Rua Gilio Furlaneto, nº 486, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, Matrícula 14, ocupante do Cargo Efetivo de Contador, do Quadro de Funcionários deste Legislativo Municipal, relativas ao período aquisitivo de 01/02/2019 a 31/01/2020, a serem gozadas entre os dias 10 a 14 de julho de 2023, devendo o mesmo retornar as suas funções normais no dia 15 de julho de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

JULIO CEZAR CADORIN
Presidente

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:14BC9A46

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1340/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ELZINA RIBEIRO NERES DA COSTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 05 de julho de 2023, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ELZINA RIBEIRO NERES DA COSTA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.004.789-4 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 037.009.429-82, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 089/2001 de 09 de março de 2001, lotada na Secretaria Municipal Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 05 de julho de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 06 de julho de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:1F4FDD40

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1341/2023

REVOGA A PORTARIA Nº 1328/2023 DE 03 DE JULHO DE 2023, QUE CONCEDE FÉRIAS A CÉLIA APARECIDA DA SILVA ROMANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o memorando 1354/2022, despacho 18;

RESOLVE;

I – Revogar, FÉRIAS concedida através da Portaria nº. 1328/2023 de 03 de julho de 2023, da servidora CÉLIA APARECIDA DA SILVA ROMANO, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 5.263.420-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 040.178.699-47, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de

Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO), lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 06 de julho de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:0D3628DB

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1342/2023

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA CÉLIA APARECIDA DA SILVA ROMANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 1354/2022, despacho 18.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **CÉLIA APARECIDA DA SILVA ROMANO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 5.263.420-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 040.178.699-47, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 05/03/2022 à 04/03/2023 a contar de 17/07/2023 à 31/07/2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 06 de julho de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:497AF6B6

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1343/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA RITA HELENA FURLANETTO ALBORGHETI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir 03 de julho de 2023 a 04 de julho de 2023, 01 (um) dia e ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** à Servidora **RITA HELENA FURLANETTO ALBORGHETI,** brasileira, viúva, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.261.230-4 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 918.262.269-53, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, ocupante do cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, nomeada através da Portaria nº. 122/2001 de 09 de março de 2001, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 03 de julho de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 06 de julho de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:9F5C8708

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1344/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA DENICE GONÇALVES DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 04 de julho de 2023, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **DENICE GONÇALVES DE OLIVEIRA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.008.588-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 787.331.209-78, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeada através da Portaria nº. 130/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 04 de julho de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 06 de julho de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:791A75FC

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1345/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ERENILDE BRITES BURGO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
b) o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 03 de julho de 2023, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ERENILDE BRITES BURGO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.836.699-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 049.480.609-50, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, nomeada através da Portaria nº. 656/2018 de 20 de julho de 2018.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 03 de julho de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 06 de julho de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:C89817D6

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1346/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ANDRESSA ANSELMO DA CRUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 04 de julho de 2023, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** à Servidora **ANDRESSA ANSELMO DA CRUZ,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 40.176.842-9 - SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 315.448.378-01, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO**, nomeada através da Portaria nº. 753/2014 de 30 de setembro de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 04 de julho de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 06 de julho de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:3F8F072C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1347/2023

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA TÂNIA DIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 1916/2023.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **TÂNIA DIAS,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.220.695-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 033.247.209-40, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 11/03/2021 à 10/03/2022, a contar de 19/07/2023 à 17/08/2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 06 de julho de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:71C863E6

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1348/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SILVANA SOARES EVARISTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 03 de julho de 2023 a 07 de julho de 2023, 05 (cinco) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **SILVANA SOARES EVARISTO,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.891.752-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 052.373.779-39, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 426/2011 de 29 de agosto de 2011, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 03 de julho de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 06 de julho de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:FC2B281E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 064/2023 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

RECONSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã-Pr, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto na Lei º 1090/2010 de 31 de maio de 2010 em seu Art. II Incisos I, II, III e IV, Parágrafo Único e Art. 12 Incisos I e II tendo a necessidade de indicar os seguimentos dos representantes governamental, reconstitui o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

DECRETA:

Art.1º - Ficam nomeados os seguintes membros do CMAS, na área governamental, indicados pelo Poder Executivo Municipal e na área não governamental eleitos na Conferência Municipal de Assistência Social ocorrida no dia 28 de junho de 2023.

ÁREA GOVERNAMENTAL:

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação
Titular: Eliane Maria Bortoletto Poli
Suplente: Shirlane Martins Modesto

Titular: Marcelino Moisesde Souza
Suplente: Elenilda dos Santos Moraes

Representante da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Carolina Chaves Santos Lopes
Suplente: Thays Gois Martins

Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Titular: Aline Cristina Stevanato Borges
Suplente: Jéssica Weber Pereira Morinho

Representante da Secretaria Municipal de Administração
Titular: Sandra Maria Benites
Suplente: Danilo Vaz

Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Titular: Jerrison Tumeleiro
Suplente: Eliandro Foganholo

ÁREA NÃO GOVERNAMENTAL:

Representante de Usuários dos Serviços Socioassistenciais
Titular: Zélia dos Santos Martins
Suplente: Maria dos Santos Moreira

Titular: Franciele dos Santos Martins
Suplente: Adriana dos Santos Martins

Representantes de Entidades Prestadoras de Serviço
Titular: Sonia Maria Bellato Palin
Suplente: Sérgio Valentim Vacari

Titular: Milena Valentim
Suplente: Thaís Caroline Coati Victorino

Representantes de Trabalhadores da Área
Titular: Ana Lucia Muller Silveira Graciano
Suplente: Sara Bonamim Vaz de Campos

Titular: Débora Reina dos Anjos
Suplente: Franciele Raquel Favatto Fiorelli

Art. 2º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário em especial ao Decreto n°. 029/2023 de 06/04/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de julho de dois mil e vinte e três.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:21BD1448

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N°. 09/2023

Súmula: Aprovar a composição da nova diretoria do CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social de Iporã, no isso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº.1.743 de 19 de outubro de 2021, considerando o disposto na:
Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Leio Orgânica da Assistência Social – LOAS, Art. 16- IV;
Resolução nº145 de 15 de outubro de 2004, Política Nacional de Assistência Social – PNAS;
Resolução nº 130, de 15 de julho de 2005, Norma Operacional Básica da Assistência Social – NOB/SUAS;
Resolução nº109, de 11 de novembro de 2009, Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
Lei nº12.435, de 06 de julho de 2011, que tem por finalidade alterar a Lei nº8.742, de 07 de dezembro de 1993, a qual dispõe sobre a organização da Assistência Social.

Considerando a deliberação da Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social realizada em 06 de julho de 2023;

RESOLVE:
Art. 1°. Aprovar a composição da nova diretoria do CMAS, ficando da seguinte maneira:
Presidente: Representante Governamental - Jerryson Tumelero Souza;
Vice-presidente: Representante Não-Governamental – Ana Lucia Muller Silveira Graciano

Art 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã/PR, 06 de julho de 2023.

JERRYSON TUMELERO SOUZA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:3D61FB42

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N°. 10/2023

Súmula: Aprovar Termo da Adesão Municipal e Plano de Ação referente ao Piso Paranaense de Assistência Social I – PPAS I em conformidade com as Deliberações nº013/2013, 065/2013 e 038/2023 do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Iporã, no isso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº.1.743 de 19 de outubro de 2021, considerando o disposto na:
Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Leio Orgânica da Assistência Social – LOAS, Art. 16- IV;
Resolução nº145 de 15 de outubro de 2004, Política Nacional de Assistência Social – PNAS;
Resolução nº 130, de 15 de julho de 2005, Norma Operacional Básica da Assistência Social – NOB/SUAS;
Resolução nº109, de 11 de novembro de 2009, Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
Lei nº12.435, de 06 de julho de 2011, que tem por finalidade alterar a Lei nº8.742, de 07 de dezembro de 1993, a qual dispõe sobre a organização da Assistência Social.

Considerando a deliberação da Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social realizada em 06 de julho de 2023;

RESOLVE:
Art. 1°. Aprovar Termo da Adesão Municipal ao Piso Paranaense de Assistência Social I – PPAS I, para o cofinanciamento estadual por meio do repasse de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS/PR;

Art. 2º Aprovar o Plano de Ação referente ao Piso Paranaense de Assistência Social I – PPAS I, referente ao repasse no valor de R$75.000,00, no qual está previsto neste Plano as despesas para a

Proteção Social Básica através dos serviços do PAIF e do SCFV, tanto para capital e custei quanto para RH.

Art 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã/PR, 06 de julho de 2023.

JERRYSON TUMELERO SOUZA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:5518FC0D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1349/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA À SERVIDORA LIZ ELENA RAMOS DA SILVA PEDRALLI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 03 de julho de 2023 a 04 de julho de 2023, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** à Servidora **LIZ ELENA RAMOS DA SILVA PEDRALLI,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.482.859-0 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 093.931.629-30, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA,** nomeada através da Portaria nº. 582/2023 de 04 de abril de 2023, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 03 de julho de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 06 de julho de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:E47B74C0

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1350/2023

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ANDRESSA ANSELMO DA CRUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 1332/2023.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **ANDRESSA ANSELMO DA CRUZ**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 40.176.842-9 - SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 315.448.378-01, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 01/10/2021 à 30/09/2022 a contar de 10/07/2023 à 24/07/2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 06 de julho de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:27A1E2FD

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1351/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA EUZENI DE OLIVEIRA PINTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 03 de julho de 2023 a 04 de julho de 2023, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **EUZENI DE OLIVEIRA PINTO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 4.761.562-3 – SSP/PR, e inscrita no CPF/MF Sob nº. 555.335.239-87, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 149/2018 de 05 de março de 2018, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 03 de julho de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 06 de julho de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:C2732DDC

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, torna público que realizará procedimento licitatório para contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, observada as disposições contidas na Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar n°123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 118/2012, e a Lei Municipal nº 407/2009, e demais legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital.

tipo: Menor Preço por Item.

OBJETO: CONTRATAÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA, DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA

DE INFRA ESTRUTURA URBANA DO MUNICÍPIO DE IPORÃ/PR.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: **Às 14h00 do dia 19/07/2023.**

LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões, Bens no Paço Municipal, sito na Rua Pedro Álvares Cabral, nº2677, Centro, Iporã/PR.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei nº 13.979/2020, Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar n° 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 118/2012 e Lei Municipal nº 407/2009.

INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser adquirido pessoalmente, junto a Divisão de Licitação e Patrimônio no endereço acima ou pelo Portal Transparência: www.ipora.pr.gov.br**.**

Iporã/PR, 06 de julho de 2023

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:90074D5F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: nº 096/2023.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: LORENA BACELLAR CURTOLO 08621218925.
Objeto: Credenciamento de pessoa física e jurídica, objetivando a contratação de serviços de pedreiro e pintor, para suprir as necessidades das Secretarias da Administração do Município de Iporã-Pr.
Valor Total: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
Vigência: 06/07/2023 á 06/07/2024.
Fundamentação: Processo Administrativo nº 003/2023 - Inexigibilidade nº 002/2023 e Chamamento Público nº 002/2023.

Iporã-Pr. 06 de Julho de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:A24E8E3D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação Modalidade: Pregão Eletrônico nº 032/2023; Proc. Administrativo: nº 048/2023. Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços de locação de sistema de sonorização, iluminação, tenda, palco, grades de isolamento (gradil) e praticáveis de palco, serviços incluindo montagem, desmontagem, manutenção e operação técnica dos equipamentos para eventos realizados ou apoiados pelo Município. O Município de Itambaracá torna pública a Homologação do procedimento licitatório em epígrafe a EMPRESA VENCEDORA. **WELLINGTON MARCOS CARLI 07459884901**, CNPJ: 31.802.330/0001-24 com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 no valor total de R$ 139.830,00 (cento e trinta e nove mil e oitocentos e trinta reais). Por fim, fica expressamente convocada proponente acima classificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob as penalidades da Lei.

Itambaracá Pr, 06 de julho de 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN -
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:4D6E4D0E

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4963/2023

SÚMULA: Regulamenta o horário de expediente de trabalho e atendimento à população perante a Secretaria Municipal da Saúde, Unidade Básica da Saúde, Farmácia Municipal; Setor de Odontologia e Setor de Fisioterapia do Município de Itambaracá e da outras providencias.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alíneas A e B, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando, que poderá o Chefe do Poder Executivo, no melhor interesse público, alterar o horário de trabalho e expediente nos órgãos da Administração Pública;

Considerando, que compete ao Chefe do Poder Executivo estabelecer a organização e o funcionamento dos órgãos da administração pública, de forma a garantir a economicidade e eficiência do serviço prestado, conforme preconiza o artigo 37 da Constituição Federal de 1988.

DECRETA:
Art. 1°- Fica estabelecido que a partir do dia 10 de julho de 2023, o horário de expediente de trabalho e atendimento à população na Secretaria Municipal da Saúde, Unidade Básica da Saúde, Farmácia Municipal; Setor de Odontologia e Setor de Fisioterapia do Município de Itambaracá será de segunda a sexta-feira das 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00.

Parágrafo único: O horário estabelecido no "caput" deste artigo não se aplica aos motoristas lotados na Secretaria Municipal da Saúde, estando estes vinculados a escala de trabalho.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 10 de julho de 2023.

Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE JULHO DE 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jheniffer Milena Aparecida do Vale
Código Identificador:C5070641

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 293/2023

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

Considerando que a vacância do cargo público decorre da aposentadoria, na forma do art. 52, VII, da Lei Municipal nº 687, de março de 1994,

R E S O L V E :

Art. 1º - EXONERAR POR APOSENTADORIA o Sr. Luiz Carlos Ferrari, matrícula 200195, portador do CPF: 038.517.818-21, do cargo de Tesoureiro de provimento efetivo.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 03 de Julho de 2023.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE JULHO DE 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jheniffer Milena Aparecida do Vale
Código Identificador:A2BD2FF1

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 294/2023

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando a necessidade dos serviços essenciais executados pelo servidor Raul Marcos Teodoro, Matrícula 500698, cargo de Motorista, atualmente usufruindo suas férias regulamentares desde 26/06/2023;

Considerando a possibilidade de suspensão do afastamento já iniciado, que, por necessidade de serviço implica no retorno do servidor às suas atividades;

Considerando que o uso e gozo das férias podem ser determinados, a critério da Administração Pública, conforme sua conveniência e interesse, não ferindo o direito do servidor, o qual usufruirá o restante do período suspenso de uma só vez;

Considerando que o direito a férias não será desconstituído pela Administração Pública, pois o período concessivo exato deve ter em conta o interesse público, ostentando a natureza da alçada discricionária do administrador competente, segundo a conveniência e o interesse da Administração Pública; e

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar o **RETORNO** do servidor **RAUL MARCOS TEODORO** à suas atividades funcionais, suspendendo-se o período de férias a partir de 06/07/2023.

Art. 2° - O restante do período de férias será gozado a partir de nova data, descontado o período já usufruído.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE JULHO DE 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jheniffer Milena Aparecida do Vale
Código Identificador:9E7A59BE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 295/2023

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E :

Art. 1º - Exonerar a pedido o funcionário concursado FLÁVIO MIQUELATO, deixando de exercer o cargo de FARMACÊUTICO, habilitado através do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Itambaracá nº 001/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de Julho de 2023.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 195/2022.

Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE JULHO DE 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jheniffer Milena Aparecida do Vale
Código Identificador:95F67E3E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 09/2023

SÚMULA: Dispoe sobre a adesão e o plano de ação ao Piso Paranaense de Assistência Social I, para cofinanciamento estadual por meio do repasse de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS/PR no valor de R$ 75.000,00

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Itambé, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1265/2017 de 17/10/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Termo de adesão ao Piso Paranaense de Assistência Social I, para cofinanciamento estadual por meio do repasse de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS/PR no valor de R$ 75.000,00.

Art. 2º - Aprovar o Plano de ação ao Piso Paranaense de Assistência Social I, para cofinanciamento estadual por meio do repasse de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS/PR
.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itambé-Pr., 05de julho de 2023.

VALDIRENE APARECIDA SCODRO PEIXOTO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Rosana Gomes Reis
Código Identificador:83A0CB07

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (PRAZO/VALOR)
CONTRATO Nº 041/2023 - ID/TCE Nº 42545

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: GERSON ANTONIO FERNANDES LTDA
CNPJ Nº 30.198.090/0001-38

OBJETO: Através do presente termo as partes resolvem prorrogar o prazo de prestação de serviços ate a data de 06/07/2023 e consequentemente o aditivo financeiro no valor de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no Compromisso de Fornecimento primitivo, o qual vincula-se ao Processo de Dispensa de Licitação Nº 11/2023.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, ao 04/07/2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:558F961C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO (VALOR)
CONTRATO Nº 107/2022 - ID/TCE Nº 42487

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: AUTO POSTO MONALISA LTDA
CNPJ Nº 04.985.463/0002-91

OBJETO: Através do presente termo as partes resolvem promover um aditivo financeiro de realinhamento dos preços pactuados, com fulcro no art. 65, inc. II, letra "d", da Lei Federal n° 8.666/93, com a supressão do valor contratado em R$ 127.515,36 (cento e vinte e sete mil e quinhentos e quinze reais e trinta e seis centavos), com vigência dos novos valores a partir de 01/07/2023.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial Nº 40/2022.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 30/06/2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Cezar Contreras
Código Identificador:4782D65A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023
PROCESSO ADM. Nº 30/2023

Para que produzam-se os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso VI do art. 43 da Lei n° 8.666/93, **HOMOLOGO** a decisão do Pregoeiro Oficial e respectiva equipe de apoio, devidamente designados pela Portaria nº. 08/2023 de 24/01/2023, referente ao **Pregão Eletrônico nº 17/2023**, e **ADJUDICO** o objeto ora licitado, o qual resume-se por: **"Aquisição de equipamento e material permanente para unidade de atenção especializada em saúde, conforme Proposta nº 08937.598000/1220-02"** em favor das empresas: ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 33.068.320/0001-32, no valor global de R$ 820,00 (oitocentos e vinte); A CASA DA INFORMÁTICA LTDA, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 12.146.615/0001-00, no valor global de R$ 8.807,00 (oito mil, oitocentos e sete reais); CIRURGICA AURORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 37.721.018/0001-92, no valor global de R$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais); DELTA SHOP – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 19.316.524/0001-14, no valor global de R$ 1.236,93 (um mil, duzentos e trinta e seis reais e noventa e três centavos); E&AR EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 05.368.504/0001-82, no valor global de R$ 9.595,00 (nove mil, quinhentos e noventa e cinco reais); E.L.A DISTRIBUIDORA E COMERCIO, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 47.756.514/0001-35, no valor global de R$ 9.382,00 (nove mil, trezentos e oitenta e dois reais); EMMA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 31.810.636/0001-22, no valor global de R$ 16.274,95 (dezesseis mil, duzentos e setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos); GABRIELA ORLANDI MEI, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 36.248.785/0001-63, no valor global de R$ 7.600,98 (sete mil e seiscentos reais e noventa e oito centavos); K & M MEDICAL COMERIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 40.892.801/0001-23, no valor global de R$ 1.245,00 (um mil, duzentos e quarenta e cinco reais); KARINA RAQUELE QUINTEIRO MARCO, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 14.208.959/0001-21, no valor global de R$ 567,00 (quinhentos e sessenta e sete reais); KCRS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 21.971.041/0001-03, no valor global de R$ 1.330,00 (um mil, trezentos e trinta reais); LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 42.650.279/0001-07, no valor global de R$ 1.131,00 (um mil, cento e trinta e um reais); M V R DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA LTDA, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 24.912.303/0001-49, no valor global de R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais). M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS - EIRELI, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 31.455.241/0001-59, no valor global de R$ 7.470,00 (sete mil, quatrocentos e setenta reais); M.A. DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVIÇO LTDA, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º37.725.824/0001-39, no valor global de R$ 3.980,00 (três mil, novecentos e oitenta reais); MERCANTEX COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 38.425.512/0001-72, no valor global de R$ 19.903,00 (dezenove mil, novecentos e três reais); OFFICER MÓVEIS E ELETRÔNICOS LTDA, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 08.925.642/0001-03, no valor global de R$ 272,00 (duzentos e setenta e dois reais); PAPERFLEX COMERCIAL LTDA, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 07.299.558/0001-69, no valor global de R$ 5.514,00 (cinco mil, quinhentos e quatorze reais); RD NEGOCIOS DE INFORMATICA LTDA EPP, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 21.972.444/0001-69, no valor global de R$ 11.858,95 (onze mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e noventa e cinco centavos); ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 49.059.156/0001-37, no valor global de R$ 1.479,98 (um mil, quatrocentos e setenta e nove reais e noventa e oito centavos). STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 11.089.732/0001-16, no valor global de R$ 622,62 (seiscentos e vinte e dois reais e sessenta e dois centavos); STOKMETAL COMERCIO D MOVEIS LTDA, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 32.597.474/0001-59, no valor global de R$ 2.862,94 (dois mil, oitocentos e sessenta e dois reais e noventa e quatro centavos); URSA COMERCIAL LTDA, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 26.628.908/0001-38, no valor global de R$ 4.563,00 (quatro mil, quinhentos e sessenta e três reais); V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 18.770.897/0001-06, no valor global de R$ 1.670,00 (um mil, seiscentos e setenta reais);

Edifício da Prefeitura Municipal, em Itambé/PR, aos 04 de julho de 2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:75F5AFCA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 105/2023 DE 06/07/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambe, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1384/2022 de 06/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
06.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES
06.001.17.451.0012.1.008. AMPLIAÇÃO DA REDE DE ESGOTO SANITÁRIO/PARCERIA SANEPAR
502 - 3.3.90.39.00.00 03000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 80.000,00
Total Suplementação: 80.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambe , Estado do Paraná, em 06 de julho de 2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:53DC3ED0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 106/2023 DE 06/07/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambe, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1384/2022 de 06/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
05.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
05.002.04.124.0010.2.008. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
67 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 20.000,00
09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE
09.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE
09.001.20.606.0007.2.035. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
383 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 30.000,00

Total Suplementação: 50.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;
Receita:1.7.2.1.51.01.00.00000000 Fonte: 1000 - 50.000,00
Total da Receita:50.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambe , Estado do Paraná, em 06 de julho de 2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:6661524D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 057/2023
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, no dia 20 (vinte) de Julho de 2023, às 09h:00min (nove) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de materiais para pintura de ligação asfáltica e CBUQ, destinados a manutenção de vias localizadas no Perímetro Urbano e Zona Rural do Município de Itapejara D'Oeste - PR.
O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 09h00min (nove) horas do dia 20 (vinte) de Julho de 2023.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico N° 057/2023, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 06 (seis) de Julho de 2023.

VLADEMIR LUCINI
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto N° 203/2022

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:D206A09C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 058/2023
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão

Eletrônico, tipo menor preço por Item, no dia 20 (vinte) de Julho de 2023, às 11h:00min (onze) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de concreto usinado destinado a manutenção e reformas de pontes, pontilhões e bueiros localizados em ruas e estradas rurais no Município de Itapejara D'Oeste - PR.
O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 11h00min (onze) horas do dia 20 (vinte) de Julho de 2023.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico N° 058/2023, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 06 (seis) de Julho de 2023.

VLADEMIR LUCINI
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto N° 203/2022

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:AE8130B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 197/2023

PORTARIA Nº 197/2023

SÚMULA: Concede férias regulamentares a servidora LINDINALVA MARIA SOARES e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias de férias regulamentares à servidora LINDINALVA MARIA SOARES, matrícula nº 224, RG nº 7.599.128-2, período aquisitivo de 2019/2020, com o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Executiva de Obras, Viação, Serviços e Desenvolvimento Econômico – Divisão de Serviços Urbanos e Rurais.

Art. 2º - A férias ora concedida, será usufruída no período de 07/07/2023 a 26/07/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de julho de 2023.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA.
Diretor Executivo de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:E0946085

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TP 03.2023

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Pelo presente Termo, o Sr. Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial Lei 8.666/93, diante do parecer conclusivo exarado pelo Departamento Jurídico do PARANACIDADE resolve HOMOLOGAR o **Processo Administrativo nº 069/2023 – TOMADA DE PREÇO nº 003/2023** que teve por objetivo Construção de infraestrutura urbana (lazer), com a execução de: campo de futebol com grama sintética, paisagismo e demais itens e especificações técnicas constantes no projeto**;** e, ADJUDICAR ao proponente **D. MARTINS DE LIMA – CNPJ:26.822.153/0001-08, Rua Inglaterra, 1020, centro, Itaúna do Sul-PR, CEP: 87.980-000,** estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento e demais documentos técnicos aprovados.

Itaúna do Sul-PR, 06 de julho de 2023.

GILSON JOSÉ DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:1AB99B48

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 070.2023

EXTRATO DO CONTRATO 070.2023

CONTRATANTE: Município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, com sede à Rua AV. BRASIL, 883, CENTRO, inscrito no CGC/MF nº 75.458.836/0001-33, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, GILSON JOSE DE GOIS, portador da Cédula de Identidade RG nº 65207664 e do CPF/MF nº 018352169-27, e CONTRATADA: D. MARTINS DE LIMA - ME, CNPJ 26.822.153/0001-08, localizada na Rua Inglaterra, 1020, centro, Itaúna do Sul-PR, CEP: 87.980-000, a seguir denominada CONTRATADA, representada por Danilo Martins de Lima, portador da cédula de identidade R.G. n. º 10.646.382-4, inscrito no CPF sob n. º 097.082059-31, residente na Rua Inglaterra, 1020, centro, Itaúna do Sul-PR, CEP: 87.980-000. OBJETO: Construção de infraestrutura urbana (lazer), com a execução de: campo de futebol com grama sintética, paisagismo e demais itens e especificações técnicas constantes no projeto. VALOR: R$ R$ 390.942,01 (trezentos e noventa mil e novecentos e quarenta e dois reais e um centavo). PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 dias. PRAZO DE VIGÊNCIA: 300 dias. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de julho de 2023. FORO: Comarca de NOVA LONDRINA, Estado do Paraná.

ITAÚNA DO SUL, 06 de julho de 2023.

GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:C479E895

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO, REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 01/2023

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2023
OBJETO: Assessoria e consultoria jurídica na área do Direito Administrativo em relação a atualização da Lei Orgânica do Município de Ivaí/PR, atualização do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ivaí/PR Reestruturação de Recursos Humanos e Plano

de Cargos e Vencimentos, forma de ingresso e desenvolvimento na carreira dos servidores públicos da Câmara Municipal de Ivaí, auxiliando a Assessoria Jurídica da Câmara Municipal e seu corpo técnico, em situações pontuais de maior complexidade, envolvendo os referidos documentos a serem revisados, com a devida capacitação dos servidores envolvidos.
Dotação orçamentária: 01.001.01.031.0001.2.002.3.3.90.39.00.00
Descrição da Despesa: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Ivaí - PR
CONTRATADO: Mendes e França Advogados
Valor global: R$50.000,00 (cinquenta mil reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do artigo 25 da Lei Federal 8.666/93.
RATIFICADO EM 06/07/2023

Publicado por:
Edson Domareski
Código Identificador:EF349152

DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº12, DE 07 DE JULHO DE 2023 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Dispõe sobre a convocação dos candidatos para a avaliação psicológica do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Ivaí – PR, conforme Edital nº01/2023 – CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Ivaí/PR, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Resolução nº231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), Lei Municipal nº1116/2015 (que dispõe sobre o Conselho Tutelar), e no Edital nº01/2023 – CMDCA, RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os candidatos aprovados na Prova de Conhecimentos para AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA conforme cronograma abaixo. **A avaliação psicológica realizar-se-á no dia 11 de julho de 2023**, na sede do CENTRO DE CONVIVÊNCIA, Rua Engenheiro Saporski nº 945. A Avaliação Psicológica terá caráter eliminatório, exigência prevista na Lei Municipal, que dispõe sobre a segunda etapa para seleção de candidatos à vaga de Conselheiro Tutelar e será aplicada aos candidatos classificados na prova de conhecimentos específicos, obedecendo cronograma em ordem alfabética:

AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA	HORÁRIO	CANDIDATO
Testes Psicológicos	**11:00**	**TODOS OS CANDIDATOS**
Entrevista Individual	13:00	ANNE EVELIN SCHEIFER ROSPIRSKI
Entrevista Individual	13:30	CARLA FRANCIELE RIBEIRO FERREIRA
Entrevista Individual	14:00	DEONICE MOLETA
Entrevista Individual	14:30	JOSIELE LOURENÇO RACZESKI
Entrevista Individual	15:00	KARINE DE FÁTIMA FERREIRA
Entrevista Individual	15:30	PAULO IACIUK JUNIOR
Entrevista Individual	16:00	TALITA GEOVANA AVELAR
Entrevista Individual	16:30	VANIA NARA GUARNERI PEREIRA

Art. 2º - O candidato deverá comparecer ao local da avaliação psicológica munido de documento oficial de identidade.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ivaí, 07 de julho de 2023.

PATRICIA BOBEK
Presidente doCMDCA –Ivaí/PR

Publicado por:
Patricia Bobek
Código Identificador:93FA3F83

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2022 LICITAÇÃO Nº 219/2022 PREGÃO Nº 163/2022 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 126/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2022

1º TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2022
Licitação nº 219/2022
Pregão nº 163/2022
Processo Eletrônico nº 126/2022
Registro de Preços nº 023/2022
*A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **IDIR TREVISO**, brasileiro, casado, residente em Ivaí - Pr, a Rua Dr. Ferreira Correia, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.180-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Estrada Boa Esperança, nº 2320, bairro Fundo Canoas, CEP 89163-554, Rio do Sul-SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.802.002/0001-02, neste ato denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor **Maicon Cordova Pereira**, brasileiro, residente a Estrada Boa Esperança, nº 2320, bairro Fundo Canoas, Rio do Sul-SC, portador da cédula de identidade nº 3.242.195, do CPF/MF nº 015.886.939-70, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:*

OBJETO:** Aquisição de medicamentos para o Hospital Municipal de Ivaí-PR. **(Lote 07- AMIODARONA 050 MG INJETÁVEL).

CLÁUSULA PRIMEIRA– DO VALOR
*O objeto do Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA do contrato original. Visando a **manutenção do equilíbrio econômico-financeiro**, o valor unitário do medicamento fica alterado para R$ 3,03240 , de acordo com o Artigo 65, inciso II, alínea d da Lei 8.666/93.*
Valor atual: R$ 2,06200
Valor de reajuste: 0,9704
Valor reajustado: R$ 3,03240
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato celebrado.

Ivaí (PR), 05 de Julho de 2023.

IDIR TREVISO –
Prefeito Municipal

NICOLI CROCOLI –
Secretária Municipal de Saúde

MAICON CORDOVA PEREIRA –
Representante Legal

Publicado por:
Deborah Francine Pereira
Código Identificador:93F6D169

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 072/2023 LICITAÇÃO Nº 041/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2023

2º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 072/2023
LICITAÇÃO Nº 041/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2023

O Município de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **Idir Treviso**, brasileiro, casado, residente em Ivaí - PR, a Rua Dr. Ferreira Correia, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.180-91 e pela Senhora **Nicoli Crocoli**, Secretária Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade sob Registro Geral nº 8.009.529-5, inscrita no CPF sob o nº 053.219.279-60 a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **SANDRO MULLER PEDROSO RIBEIRO E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rod PR 522, km 08, Mato Branco de Baixo, município de Imbituva (PR), CEP 84430-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.984.867/0001-40, neste ato denominada CONTRATADA,

representada pelo Senhor **Sandro Muller Pedroso Ribeiro**, brasileiro, solteiro, agricultor, residente na Rod PR 522, km 08, Mato Branco de Baixo, município de Imbituva (PR), portador da cédula de identidade nº 10.327.555-1, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 089.160.029-90, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de projeto, ART de projeto e execução, materiais e execução da obra do muro de arrimo pré-moldado, contendo 319m², para o novo hospital Municipal de Ivaí.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de execução deste contrato fica prorrogado até 28/08/2023, de acordo com o Artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato celebrado.

Ivaí (PR), 06 de Julho de 2023.

IDIR TREVISO –
Prefeito Municipal

NICOLI CROCOLI -
Secretária Municipal de Saúde

SANDRO MULLER PEDROSO RIBEIRO –
Representante Legal

Publicado por:
Deborah Francine Pereira
Código Identificador:FE2C7CB3

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 147/2023 PREGÃO Nº126/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2023 (LEI FEDERAL N° 8.666/93 E 10.520/2002). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

AVISO DE LICITAÇÃONº 147/2023

PREGÃO Nº126/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2023
(Lei Federal n° 8.666/93 e 10.520/2002).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Contratação de empresa para realizar a ***manutenção preventiva e corretiva das máquinas rodoviárias e pesadas da frota municipal (aquisição de peças e prestação de serviços) pelo critério de maior percentual de desconto utilizando a Tabela de Preços dos Fabricantes.***
Dotação orçamentária:
10001154511501106233903000000 2850
10001154511501106233903000000 2860
10002267822601107133903000000 3120
10001154511501106233903900000 2880
10001154511501106233903900000 2890
10002267822601107033903900000 3100
10001154511501106233903000000 2870
Sessão de julgamento: 28/07/2023 as 09h30min.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 06 de julho de 2023.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:B3E94F41

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 126/2023 PREGÃO Nº 107/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2023 (LEI FEDERAL N° 8.666/93 E DECRETO 10.024/2019). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 126/2023
PREGÃO Nº 107/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2023
(Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto 10.024/2019).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição e instalação de vidros na Escola Municipal Sagrado Coração de Jesus.
VALOR GLOBAL: R$ 2.618,30
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:
TIAGO ECCO BEILKE

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:431711D3

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 105/2023

PORTARIA Nº 105/2023

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Sr. **LUCAS IENKE RODRIGUES**, Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de quinze (15) dias a que tem direito, para o período concessivo de 10 de julho de 2023 a 24 de julho de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de julho de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 06 de julho de 2023.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:D1407A33

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 104/2023

PORTARIA Nº 104/2023

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Sr. **FABIO JOSE GRANISKA**, Contador, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de dez (10) dias a que tem direito, para o período concessivo de 10 de julho de 2023 a 19 de julho de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de julho de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 06 de julho de 2023.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:EAD9AD5A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 122/2023

Exonera servidor em cargo efetivo e, dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:-

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, Cassio Luiz Furtado Duarte, portador da CI. RG nº. 13.241.491-2 da SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 087.944.749-40, matricula nº. 506, detentor do Cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, a partir de 05 de julho de 2023, conforme o Processo nº 1591/2023 – PMI de 03/07/2023.

Art. 2º - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada, a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 05 (cinco) dias do mês de julho de 2023 (dois mil e vinte e três).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:51EE55F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA Nº. 023/2023-PMI

CONTRATO Nº. 149/2023.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **J R DE LIMA PEQUENO PRODUÇÕES, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 43.540.906/0001-01.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para a realização de eventos recreativos para os idosos do município de Ivatuba.**
FISCAL DESIGNADO: **Nalígia de Fátima Mori (Assistente Social).**

Item	Qtdd	Undd	Especificação	R$ Unitário	R$ Total
1.1	12	Evento	Realização de eventos recreativos para os idosos do município de Ivatuba compreendendo: Saraus de dança em estilo misto (xote, vaneira, mi longa, rancheira, valsa e gaúcha) a serem realizados 01 (um) sábado de cada mês, com duração de 06 (seis) horas, com início às 15hrs e término às 21hrs.	2.000,00	24.000,00
TOTAL:					**24.000,00**

VALOR: **R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Art. 75 da Lei 14.133/2021.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **06 de Julho de 2023.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **06 de Julho de 2024.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba/Pr, 06 de Julho de 2023.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:C30DEED3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA COM PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE CONFORME LEI FEDERAL Nº 123/2006. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023

O Município de Ivatuba torna público que a Sessão de Abertura das Propostas e Sessão de Disputa de Preços do PREGÃO ELETRÔNICO abaixo aludido, anteriormente marcadas para o dia 11/07/2023, às 09hrs, serão realizadas conforme segue especificado.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 030/2023-PMI.
TIPO: Menor preço por Item.
OBJETO: **Contratação de pessoa jurídica para locação de máquinas pesadas para o município de Ivatuba,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.
ABERTURA E RECEBIMENTO DOS LANCES: às 09 horas, do dia 18 de julho de 2023 no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.
EDITAL NA ÍNTEGRA: o edital retificado e seus anexos estarão à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Marechal Floriano, nº 797, e junto ao Portal da Transparência no site oficial do Município de Ivatuba, ou através do site: www.gov.br/compras/pt-br.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: (44) 3273-1161.

Ivatuba/Pr, 06 de julho de 2023.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:C7D0CF0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICADO EXTRATO DO 5°. TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 060/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2019-PMI ADITIVO DE PRAZO E VALOR

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.610.591/0001-80.**
OBJETO: **O presente aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 060/2019, resultante do Pregão Presencial nº 022/2019, firmado com a empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR, que tem por objeto a Contratação de agente integrador para viabilizar oportunidades de estágio supervisionado no âmbito do Município de Ivatuba.**
ONDE SE LÊ: VALOR ADITIVADO: **R$ 234.268,44 (duzentos e trinta e quatro mil duzentos e sessenta e oito reais e quarenta e quatro centavos).**
LEIA-SE**:** VALOR ADITIVADO: **R$ 234.268,50 (duzentos e trinta e quatro mil duzentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos).**
VIGÊNCIA: **Prorrogam-se por mais 12 (doze) meses.**
INICIO DA VIGÊNCIA: **15 de junho de 2023.**
TÉRMINO DA VIGÊNCIA: **15 de junho de 2024.**
FUNDAMENTO LEGAL: **Artigo 57, c/c Art. 65, inciso II, da Lei nº. 8.666/1993.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba - Pr, 15 de junho de 2023.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:FD6A2125

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 023/2023-PMI

Ratifico o ato de Dispensa de Licitação da Senhorita Josilaine Fatima de Oliveira, Agente de Contratação de Licitação, que dispensou com fundamento no Artigo 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021, a favor da proponente J R DE LIMA PEQUENO PRODUÇÕES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 43.540.906/0001-01, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal para o objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para a realização de eventos recreativos para os idosos do município de Ivatuba, conforme especificações constantes nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº. 023/2023-PMI, no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Ivatuba/Pr, 06 de Julho de 2023.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:2642FE92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 03/2023

Sumula: Resultado dos Candidatos aprovados para concorrer ao processo eleitoral para escolha dos membros do conselho tutelar do município de Ivatuba.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº.694/2015.

Resolve:

Art. 1º. De acordo com o edital 01/2023 – CMDCA artigo 14º ficam Classificados os seguintes candidatos a concorre ao pleito eleitoral para conselheiro tutelar no município de Ivatuba que ocorrerá no próximo dia 02 de Outubro de 2023 com mandato de 2024 a 2028.

Nome do Candidato	Total de acertos
Filomena Inês Gimenes Zampronio	19
Mariana Martins Ferreira Chapiesque	18
Rosimeire Borges Duminelli	17
Luciana França de Freitas Smith	15
Flavia Carolini Mascotti Ribeiro Mori	15
Viliane Mingarelli Paiva	15

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Ivatuba 06 de Julho de 2023.

MARIA LUIZA MACEDO
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:3910C875

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 364/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 958,40**(novecentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos) a favor do servidor público municipal **Sr. SILVIO ROBERTO SANITA,** motorista, referente ao pagamento de 20(vinte) diárias para arcar com as despesas de alimentação dos dias 01,02,05,06,07,09,12,13,14,15,19,20,21,22,23,26,27,28,29 e 30/06/2023, em virtude do deslocamento realizado para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, nos horários apresentados em planilha referente ao Processo nº.3530/2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 06 de julho de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:74991A06

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 361/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 335,44**(trezentos e trinta e cinco reais e quarenta e quatro centavos) a favor do servidor público municipal **Sr. MANOEL DELFINO ROSA NETO,** motorista, referente ao pagamento de 07(sete) diárias para arcar com as despesas de alimentação dos dias 05,06,12,14,20,28 e 30/06/2023, em virtude do deslocamento realizado para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, nos horários apresentados em planilha referente ao Processo nº.3527/2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 06 de julho de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:F1999DAE

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 363/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 910,48**(novecentos e dez reais e quarenta e oito centavos) a favor

do servidor público municipal **Sr. OTONIEL MIRANDA DA SILVA,** motorista, referente ao pagamento de 19(dezenove) diárias para arcar com as despesas de alimentação dos dias 01,02,05,06,07,09,13,14,15,19,20,21,22,23,26,27,28,29 e 30/06/2023, em virtude do deslocamento realizado para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, nos horários apresentados em planilha referente ao Processo nº.3529/2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 06 de julho de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:8FE03050

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 362/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 718,80**(setecentos e dezoito reais e oitenta centavos) a favor do servidor público municipal **Sr. JOSÉ LUIZ ACCETI,** motorista, referente ao pagamento de 15(quinze) diárias para arcar com as despesas de alimentação dos dias 01,02,05,06,07,09,12,13,14,19,26,27,28,29 e 30/06/2023, em virtude do deslocamento realizado para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, nos horários apresentados em planilha referente ao Processo nº.3528/2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 06 de julho de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:BF8DE96F

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.360/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.
RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$143,76**(cento e quarenta e três reais e setenta e seis centavos) a favor do servidor público municipal **Sr. EDIVALDO PEREIRA**, referente ao pagamento de 03(três) diárias, para atender as despesas com alimentação, em razão do deslocamento até o 15º PRM da Junta Militar na cidade de Apucarana - PR, ao Serviço de Identificação na cidade de Arapongas-PR, e à 43 CIRETRAN na cidade de Rolândia – PR., nos dias 07,11 e 14/07/2023, no horário das 10h00 às 16h15, conforme Processo n°. 3537/2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 06 de julho de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:F5597ED6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

LICITAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

_____
RESOLUÇÃO Nº. 006/2023
SÚMULA: APROVAÇÃO DO TERMO DE ADESÃO E PLANO DE AÇÃO referente ao REPASSE ESTADUAL:
Fundo para a Infância e Adolescência - FIA "Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima".
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 368/2002 de 27/06/2002 e, considerando a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, realizada em 12 de junho de 2023;
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão e Plano de Ação do repasse: "Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima", com repasse de recurso no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Jardim Olinda-Pr,12 de junho de 2023.

CARLOS EDUARDO DA SILVA PEREIRA
Presidente CMDCA

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:7BEBE054

LICITAÇÃO
2º EXTRATO TERMO ADITIVO VLR CTO 96 PREGÃO 24 2022

Estado do Paraná
Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.96/2022, objetivando a CONTRATAÇÃO
DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS E
MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL. decorrente de Pregão n° 24/2022, que entre
si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a JOAOZINHO AMARO DA SILVA - MEI
inscrita no CNPJ sob nº. 29.875.794/0001-19. aditivam o contrato na importância de R$
5.442,00 (cinco mil, quatrocentos e quarenta e dois reais) nos termos da Lei de licitações
n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Jardim Olinda 03 de julho de 2023.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:5867195C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 140/2023

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS - Prefeita Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Concede férias regulamentares pelo período de 30 (trinta) dias ao servidor, MANOEL RODRIGUES DA SILVA correspondente ao período de 25 de outubro de 2021 a 25 de outubro de 2022.
Gozo a partir de 10 de julho de 2023.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, em 06 de julho de 2023.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

ELIABE DA SILVA CARDOSO
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Josiane Ramos da Silva
Código Identificador:6493774C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 141/2023

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS - Prefeita Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Concede férias regulamentares pelo período de 30 (trinta) dias ao servidor, LUIZ CARLOS RIBAS DOS REIS correspondente ao período de 25 de outubro de 2021 a 25 de outubro de 2022.
Gozo a partir de 10 de julho de 2023.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, em 06 de julho de 2023.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

ELIABE DA SILVA CARDOSO
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Josiane Ramos da Silva
Código Identificador:BD6676BC

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 142/2023

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS - Prefeita Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Concede férias regulamentares pelo período de 30 (trinta) dias a servidora, MARIA FERNANDA DE SOUZA GOMES correspondente ao período de 11 de abril de 2021 a 11 de abril de 2022.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, em 06 de julho de 2023.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

ELIABE DA SILVA CARDOSO
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Josiane Ramos da Silva
Código Identificador:E7332962

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 143/2023

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS - Prefeita Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Concede férias regulamentares pelo período de 30 (trinta) dias ao servidor, ELIZABETE RIBAS DOS REIS correspondente ao período de 10 de fevereiro de 2022 a 10 de fevereiro de 2023.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, em 06 de julho de 2023.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

ELIABE DA SILVA CARDOSO
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Josiane Ramos da Silva
Código Identificador:14BA993C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAPA - PR
RESOLUÇÃO Nº. 495, DE 04 DE JULHO DE 2023

Súmula: Aprova o Plano de Ação para o Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no SUAS- PROCAD-SUAS, no Município da Lapa-PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de Criação nº. 1331 de 11/06/96, regido pela Lei Municipal nº. 3105 de 30/07/2015.

• Considerando o disposto no artigo 30 da Lei Federal nº. 8742/93;

• Considerando a Resolução CNAS/ MDS N° 96, de 15 de Fevereiro de 2023, que aprova a instituição do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no SUAS-PROCAD-SUAS, e os critérios de partilha do financiamento Federal do Programa no exercício de 2023 e da outras providências;

• Considerando a Portaria MDS N° 871, de 29 de Março de 2023, que regulamenta as ações do Programa de Fortalecimento Emergencial do

Atendimento do Cadastro Único no SUAS- PROCAD-SUAS, instituído e aprovado por meio da Resolução MDS/CIT N° 01, de 07 de Fevereiro de 2023, da Comissão Instergestores Tripartite (CIT) e Resolução MDS/CNAS N° 96, de 15 de Fevereiro de 2023, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS);

• Considerando o oficio nº 85 de 30 de Junho de 2023, da Secretaria Municipal Saúde e Desenvolvimento Social / Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, que apresenta o Plano de Ação para execução dos recursos financeiros e das ações do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no SUAS- PROCAD-SUAS no município,

• Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 04/07/2023, em reunião extraordinária.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação para a execução dos recursos financeiros e das ações do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no SUAS- PROCAD-SUAS, no município da Lapa-PR.

Art. 2º - Aprovar o recurso financeiro a ser executado pelo Plano de Ação o valor de R$ 27.913,39 (vinte e sete mil, novecentos e treze reais e trinta e nove centavos), e o valor de rendimento da aplicação financeira do referido recurso.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 04 de Julho de 2023.

DENIS LEÃO DUARTE
Presidente do CMAS

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D529A87E

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR QUADRIÊNIO 2024-2028 EDITAL N° 10, DE 06 DE JULHO DE 2023

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LAPA/PR, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal Nº 1306, de 23/11/1995 e regido pela Lei Municipal nº 3065, de 16 de Março de 2015, e sua alteração pela Lei Municipal Nº 4063 de 09 de Março de 2023, juntamente com a **COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL,** constituída na forma daResolução CMDCA nº 446/2023, tornam público o presente **EDITAL QUE DIVULGA A RELAÇÃO DEFINITIVA DOS CANDIDATOS HABILITADOS, COM NÚMERO, NOME E CODINOME,** para concorrer ao Pleito no Processo de Escolha em Data Unificada para Membros do Conselho Tutelar para o Quadriênio 2024-2028, que realizar-se-á na data de 01 de Outubro de 2023, no horário das 08:00 ás 17:00 horas, no Prédio anexo ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, situado à Rua Octávio José Kuss, nº. 383, Lapa/PR, conforme abaixo relacionados:

Nº	NOME	CODINOME
01	LUANA MARINHO MEOTTI	**LUANA MARINHO MEOTTI**
02	BRUNA LUISA SERENA HORNUNG	**BRUNA**
03	ELIANE DE ALMEIDA SOSSELA	**ELIANE SOSSELA**
04	ANDRESSA CRISTINA KINAGE	**ANDRESSA CRISTINA KINAGE**
05	ALANA KOGERATSKI	**ALANA**
06	SANDRA GONÇALVES	**SANDRA**
07	MIZAEL EDER DA SILVA	**MIZAEL**
08	GISLEIDE LEOPOLDINO	**GISLEIDE**

PUBLIQUE-SE.

Lapa-Paraná, 06 de Julho de 2023.

LIZIANE RAMALHO PINTO
Vice Presidente do CMDCA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:320A3D04

GABINETE
LEI Nº 4109, DE 06 DE JULHO DE 2023

Súmula: Dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação dos cronogramas das atividades que serão realizadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Transporte e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º – O município da Lapa divulgará por meio da internet, em seu site e redes sociais oficiais, semanalmente, sempre no último dia útil da semana, o cronograma de obras e serviços previstos pela pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Transporte para a semana seguinte, indicando:
I – especificação e breve descritivo das obras e serviços;
II – o período em que serão realizadas as obras e serviços preferencialmente indicando datas e os horários;
III – a localização exata com nome da via pública ou pontos de referência.

Art. 2º – Fica o Município responsável por divulgar o cronograma dos seguintes serviços:
I – tapa-buracos/recapeamento;
II – pavimentação;
III – poda de árvores;
IV – roçagem e limpeza de terrenos públicos;
V – serviços de iluminação (instalação e troca de lâmpadas);
VI – conservação de praças e parques;
VII – limpeza de entulho em área pública;
VIII – limpeza de entulho em área pública;
IX – patrolamento e cascalhamento;
X – manutenção de bueiros.

Art. 3º – Alterações no cronograma deverão ser disponibilizados no site e redes sociais do Município com antecedência de no mínimo de 24 horas, informando ao munícipe o novo planejamento, nos termos do art. 1º e seus incisos.

Art. 4º – As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor após sua publicação

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 06 de Julho de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AD69D144

GABINETE
LEI Nº 4110, DE 06 DE JULHO DE 2023

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Anulação de Dotação, referente a Contribuição do PASEP.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal em Exercício, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 370.000,00 (Trezentos e Setenta Mil Reais), distribuído na seguinte dotação orçamentária:

17 Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Lapa	
17.02 Manutenção do Instituto de Previdência - Administração	
09.122.0051.2379 Contribuição PASEP LAPAPREVI	
1429:3.3.90.47.00.00.001 – Obrigações tributárias e contributivas	R$ 370.000,00
TOTAL.....	**R$ 370.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizadas a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

17 Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Lapa	
17.02 Manutenção do Instituto de Previdência - Administração	
04.122.0051.2259 Construir Imóvel	
1428:4.4.90.51.00.00.001 – Obras e Instalações	R$ 370.000,00
TOTAL.....	**R$ 370.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 06 de Julho de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FCC42807

GABINETE
LEI Nº 4111, DE 06 DE JULHO DE 2023

Súmula: Autoriza o Poder Executivo do Município da Lapa a doar Bem Imóvel Municipal que especifica à Secretaria de Educação e do Esporte do Estado do Paraná e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal em Exercício, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município da Lapa autorizado a alienar mediante doação à Secretaria de Educação e do Esporte do Estado do Paraná, o bem municipal abaixo descrito:

Imóvel, constante da matrícula número 22.175, com área total de 10.592,75m², situado no Loteamento denominado PLANTA VILA SERAFIM DO AMARAL, com frente para os lados Pares das Ruas Desembargador Octávio Ferreira do Amaral, João Cândido Ferreira e Arthur Suplicy, onde está instalado o Colégio Cívico-Militar Manoel Antônio da Cunha, o qual é de propriedade do Município da Lapa.

Art. 2º - O imóvel descrito no artigo 1º, da presente Lei, destina-se a regularização do imóvel de matrícula número 22.175, constituindo-se em doação de relevante interesse social.

Art. 3º - O não cumprimento do objetivo estabelecido no art. 2º, deverá acarretar a reversão da doação, importando a perda da posse direta do imóvel em favor da Municipalidade, bem como de todas as importâncias que tenham sido pagas e as benfeitorias realizadas, não lhe assistindo quaisquer direitos a reclamações, retenções ou indenizações.

Art. 4º - As despesas decorrentes de escrituras e demais taxas ficam por conta da Donatária.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 06 de Julho de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:29F063E8

GABINETE
DECRETO Nº 27097, DE 05 DE JULHO DE 2023

Súmula: Regulamenta as aptidões agrícola, no âmbito do Município da Lapa, conforme mapa anexo.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 69, inciso XI da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a Lei nº 9393, de 19 de Dezembro de 1996, que dispõe sobre o Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR, sobre pagamento da dívida representada por Títulos da Dívida Agrária e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 1250, de 27 de Dezembro de 2005, que regulamenta o inciso III do § 4º do art. 153 da Constituição Federal;

Considerando a Instrução Normativa RFB nº 1640, de 11 de Maio de 2016, que dispõe sobre a celebração de convênio entre a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), em nome da União, o Distrito Federal e os municípios para delegação das atribuições de fiscalização, inclusive a de lançamento de créditos tributários, e de cobrança relativas ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) e altera a Instrução Normativa RFB nº 1.562, de 29 de abril de 2015;

Considerando a Instrução Normativa RFB nº 1877, de 14 de Março de 2019, e suas alterações que dispõem sobre a prestação de informações sobre Valor da Terra Nua à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil;

Considerando o Convênio para Delegação das Atribuições de Fiscalização e Cobrança do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural, que entre si celebram a União por intermédio da Secretaria da Receita Federal do Brasil e o Município da Lapa-PR;

DECRETA:

Art. 1º - Fica regulamentado o mapa de aptidões agrícola deste Município, conforme ANEXO ÚNICO deste Decreto, para fins de fornecimento de informações geográficas para controle, gestão e suporte à fiscalização e cobrança do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR, bem como, suporte à decisão na análise de Laudos Agronômicos e de Levantamento de Preços.

Art. 2º - Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - aptidão agrícola: classificação que busca refletir as potencialidades e restrições para o uso da terra e as possibilidades de redução das limitações de seu uso em razão de manejo e melhoramento técnico, de forma a garantir a melhor produtividade e a conservação dos recursos naturais; e
II - uso da terra: utilização efetiva da terra, que pode estar ou não de acordo com a aptidão agrícola, e que, no caso de estar em desacordo, compromete a produtividade potencial ou a conservação dos recursos naturais.

Art. 3º - As terras, consideradas suas respectivas condições de manejo, deverão ser enquadradas segundo as seguintes aptidões agrícolas:

I - lavoura - aptidão boa: terra apta à cultura temporária ou permanente, sem limitações significativas para a produção sustentável e com um nível mínimo de restrições, que não reduzem a produtividade ou os benefícios expressivamente e não aumentam os insumos acima de um nível aceitável;

II - lavoura - aptidão regular: terra apta à cultura temporária ou permanente, que apresenta limitações moderadas para a produção sustentável, que reduzem a produtividade ou os benefícios e elevam a necessidade de insumos para garantir as vantagens globais a serem obtidas com o uso;

III - lavoura - aptidão restrita: terra apta à cultura temporária ou permanente, que apresenta limitações fortes para a produção sustentável, que reduzem a produtividade ou os benefícios ou aumentam os insumos necessários, de tal maneira que os custos só seriam justificados marginalmente;

IV - pastagem plantada: terra inapta à exploração de lavouras temporárias ou permanentes por possuir limitações fortes à produção vegetal sustentável, mas que é apta a formas menos intensivas de uso, inclusive sob a forma de uso de pastagens plantadas;

V - silvicultura ou pastagem natural: terra inapta aos usos indicados nos incisos I a IV, mas que é apta a usos menos intensivos; ou

VI - preservação da fauna ou flora: terra inapta para os usos indicados nos incisos I a V, em decorrência de restrições ambientais, físicas, sociais ou jurídicas que impossibilitam o uso sustentável, e que, por isso, é indicada para a preservação da flora e da fauna ou para outros usos não agrários.

Art. 4º - A metodologia utilizada para chegar ao mapa de aptidões para determinada localidade, fora produzido o mapa de declividade através do processamento e extração de dados, feito no SIG QGIS 3.22.11, a partir da carta de declividade originada de imagens orbitais adquiridas pela Missão Topográfica de Radar Transportado — SRTM, da NASA, reprocessadas pela Embrapa Monitoramento, no projeto Brasil em Relevo, com uma resolução espacial de 30 m, que foi reamostrado e interpolado para que chegasse à resolução de 5 m, então classificam-se em 6 classes, segundo as capacidades de uso, citadas por PRADO, H. (2013), considerando também as características de declividade conforme classificação de relevo dada por LEPSCH, I.F (1983, citado em Norma de Execução INCRA/DT/Nº52 de 2006), como plano, suave ondulado, moderado ondulado, ondulado, forte ondulado, montanhoso e escarpado, que posteriormente é equiparada às 6 classes da Receita Federal do Brasil, conforme a Instrução Normativa RFB nº 1877 de 2018.

§ 1º - Classes de Relevo (LEPSCH, I.F - 2013):
I - Plano – De 0% a 2% - Lavoura Aptidão Boa;
II - Suave Ondulado – De 2% a 5% - Lavoura Aptidão Boa;
III - Moderadamente Ondulado – De 5% a 10% - Lavoura Aptidão Regular;
IV - Ondulado – De 10% a 15% - Lavoura Aptidão Restrita;
V - Forte Ondulado – De 15% a 45% - Pastagem Plantada;
VI- Montanhoso – De 45% a 70% - Silvicultura ou Pastagem Natural;
VII - Escarpado – > 70% - Preservação da fauna e da flora.

§ 2º - Cada classe é separada em uma camada que posteriormente, através da álgebra de mapas, será fusionada com os dados de solos elaborado pela EMBRAPA Florestas (2008), com escala 1:250.000.
§ 3º - Após os dados terem sido poligonizados, unem-se ao material os dados de áreas de preservação permanente e de delimitação de reservas legais, advindas da base de dados espaciais do Cadastro Ambiental Rural-CAR, que se somam as áreas de preservação de fauna ou flora encontradas nos processos anteriores, seguindo as definições do Art. 4º do Código Florestal Brasileiro (Lei nº 12.651), às áreas com a presença de recursos hídricos e área urbana, são consideradas como aptidão de preservação de fauna ou flora, visto que, ambos os itens não estão previstos na metodologia da Receita Federal do Brasil, portanto, quando houver incidência em tais áreas, serão atribuídos os menores valores possíveis e que, posteriormente, serão isentados do cálculo do imposto, por serem áreas não tributáveis, que de fato são, por não haver previsão de cobrança sobre estas. Assim, obtemos o mapa de aptidões, Anexo Único deste Decreto.

Art. 5º - Havendo alterações de metodologia, de dados referente aos valores ou ainda da legislação pertinente, o referido regulamento deverá ser reeditado imediatamente.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 05 de Julho de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Anexo Único

https://bit.ly/decreto27097PMLapa

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F17D1CF9

GABINETE
DECRETO N° 27098, DE 06 DE JULHO DE 2023

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 4051 de 19 de Dezembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 4051, de 19/12/2022;
Considerando o P.D. nº 14979, de 28/06/2023, da Secretaria de Administração e o P.D. nº 15524, da Secretaria de Saúde,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 165.000,00 (Cento e Sessenta e Cinco Mil Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

04 Secretaria de Administração	
04.04 Departamento de Serviços e Patrimônio	
04.122.0002.2262 Manter Iluminação Pública	
92: 3.3.90.36.00.00.507 – Outros serviços de terceiros - pessoa física	R$ 55.000,00
08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.302.0029.22304 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão Média e Alta Complexidade	
1000: 4.4.90.52.00.00.303 - Equipamentos e material permanente	R$ 110.000,00
TOTAL.....	**R$ 165.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Excesso de Arrecadação da fonte 303, conta nº 16.724-X	R$ 110.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 507, conta nº 14.033-3	R$ 55.000,00
TOTAL.....	**R$ 165.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 06 de Julho de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 06 de Julho de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D5C2CF86

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 600 DE 30 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre a Concessão e/o retorno de Licença para Tratamento de Saúde e dá outras Providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas

pela Lei Municipal nº 3378, de 07/12/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 586/2023, de 21/06/2023, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

Art. 1º - DETERMINAR, o retorno da LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), a partir de 24/06/2023:

NOME: SILVANA RINCON
CIRG Nº: 6530589-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 81804
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ CENTRO DE SAÚDE DR EUGÊNIO ALVES GUIMARÃES

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24/06/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 30 de junho de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:59C0540F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 601 DE 30 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratamento de Saúde e dá outras Providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 07/12/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 598/2023, de 29/06/2023, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: SANDRA MARTINS RICETO
CIRG Nº: 5973308-7 SSP/PR
MATRÍCULA: 1417-1
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 12
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ ESCOLA RURAL MUNICIPAL DR. ALOÍSIO LEONI

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções de 05/06/2023 a 03/07/2023, quando deverá retornar ao trabalho em 04/07/2023.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/06/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 30 de junho de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8C84F79C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 602 DE 30 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratamento de Saúde e dá outras Providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 07/12/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 597/2023, de 29/06/2023, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: JULIANA STEGUES PAZZINATTO
CIRG Nº: 6791805-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 4815-2
CARGO: PSICÓLOGO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ CLÍNICA DE TERAPIAS ESPECIALIZADAS

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções de 18/05/2023 a 16/06/2023, quando deverá retornar ao trabalho em 17/06/2023.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/05/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 30 de junho de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DB62761F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 603 DE 30 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre a Concessão/Revogação de Adicional de Insalubridade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerado o Processo Digital nº 13057/2023, de 05/06/2023, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

(II) Considerando a Portaria nº 1026/2022, de 23/08/2022;

(III) Considerando o Decreto n° 20899, de 22/09/2014;

(IV) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 88, 89 e 93, da Lei Municipal nº 2280/08, de 31/12/2008, e Art. 4º, § 1º, da Lei Municipal 3999/2022, de 08/09/2022.

Art. 1º - REVOGAR, a Portraria nº 561/2023, de 14/06/2023, que concedeu ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no importe de 20% (vinte por cento), incidente sobre o salário mínimo, no período compreendido entre 01/05/2023 a 31/05/2023, à servidora abaixo qualificada:

NOME: HERYKA CASTILHOS DOS SANTOS
CIRG Nº: 145207983 SSP/PR
MATRÍCULA: 81927-1
CARGO: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/05/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 30 de junho de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8F424E60

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 604 DE 30 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre a Remoção de Servidor (es) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o artigo 54, § único, inciso I da Lei Municipal nº 2280/2008.

Art. 1º - REMOVER DE OFÍCIO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), a partir de 01/07/2023, em atendimento ao Processo Digital nº 12256/2023, de 26/05/2023, da Secretaria municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, o qual solicita a readequação e complementação da equipe tendo em vista a necessidade de pessoal para auxiliar nas demandas de trabalho da divisão de Vigilância.

NOME: JULIANE APARECIDA DO VALE
CIRG Nº: 10128109-4 SSP/PR
MATRÍCULA: 8396-1
CARGO: AGENTE DE SAÚDE
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 08
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
NOVA LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ DEPARTAMENTO GERAL TÉCNICO DE SAÚDE

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/07/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 30 de junho de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4581CE08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 605 DE 03 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre a Concessão e ou Revogação de Função Gratificada (FG) e dá outras Providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 15448/2023, de 03/07/2023, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

(II) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08.

Art. 1º – CONCEDER, a partir de 03/07/2023, Função Gratificada (Direção Geral de Planejamento da Saúde – FG-01) à servidora abaixo especificada:

NOME: ZENAIDE APARECIDA DIAS RIBAS
CIRG Nº: 6333481-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 1641 -2
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 08
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ FARMÁCIA BÁSICA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/07/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de julho de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:30CB69D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2023 - SRP

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de recargas de oxigênio medicinal e locação de cilindros para uso domiciliar e também para uso nas Unidades de Saúde: Pronto Atendimento, Maternidade Municipal Humberto Carrano, Central de Ambulância, Pediatria, Centro de Saúde, Clínica de Terapias, SAMU e demais unidades de saúde, para atendimento do Programa de Oxigenoterapia Domiciliar, para o período de 12 (doze) meses, através do Sistema de Registro de Preços.
PRAZO DE ENTREGA: Envelopes – proposta e documentação: até às 09:30 horas do dia 20 de julho de 2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 09:30 horas do dia 20 de julho de 2023.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 946.653,00(novecentos e quarenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e três reais).
O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta–feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou feito download no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net “acesso identificado no link – licitações”.

Lapa, 05 de julho de 2023.

KELLY CRISTINA BROGIAN
Pregoeira

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:08B2FF27

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2023 - SRP

OBJETO: Aquisição de peças e acessórios de 1ª linha, novos, para máquinas pesadas pertencentes à frota municipal, através do Sistema de Registro de Preços.
PRAZO DE ENTREGA: Envelopes – proposta e documentação: até às 09:30 horas do dia 21 de julho de 2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 09:30 horas do dia 21 de julho de 2023.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 4.073.237,00 (quatro milhões, setenta e três mil, duzentos e trinta e sete reais).
O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta–feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou feito download no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link – licitações".

Lapa, 05 de julho de 2023.

BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:78B19A60

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 052/2023 - UASG 987657 - SRP

OBJETO: Aquisição de pedras britadas, pó de pedra e areia, através do Sistema de Registro de Preços.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 10/07/2023 às 09h00 horas no site www.comprasnet.gov.br.
DATA DA SESSÃO: 20/07/2023 às 14:00 horas no site www.comprasnet.gov.br.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 5.429.150,00(cinco milhões, quatrocentos e vinte e nove mil, cento e cinquenta reais).
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e adquirido, através do site www.comprasnet.gov.br ou no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações". Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.

Lapa/PR, 05 de julho de 2023.

BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:471EC26A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 054/2023 - UASG 987657

OBJETO: Aquisição de lixeiras duplas destinadas a separação correta do lixo orgânico e material reciclável.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 11/07/2023 às 09h00 horas no site www.comprasnet.gov.br.
DATA DA SESSÃO: 21/07/2023 às 14:00 horas no site www.comprasnet.gov.br.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 99.066,40 (noventa e nove mil, sessenta e seis reais e quarenta centavos).
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e adquirido, através do site www.comprasnet.gov.br ou no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações". Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.

Lapa/PR, 05 de julho de 2023.

BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:749EA37F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

A Prefeitura Municipal da Lapa torna público que no dia 25 de julho de 2023, às 09h30min, na Rua Barão do Rio Branco, 1709 (Fundos), na cidade da Lapa – PR, serão abertas a documentação e propostas relativas ao EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023, que tem por objeto "Contratação de empresa de Engenharia ou Arquitetura, sob-regime de empreitada por preço global, para serviços de pavimentação em CBUQ, drenagem e correlatos na Rua General Mário Tourinho e na Rua Octávio José Kuss, com extensão total prevista de 91 m (noventa e um metros) e 419 m (quatrocentos e dezenove metros), respectivamente, nesta Municipalidade. A obra compreende serviços de terraplanagem, drenagem urbana, pavimentação, sinalização, entre outros correlatos.".
VALOR TOTAL MÁXIMO DESTA LICITAÇÃO: R$ 1.672.133,94 (um milhão, seiscentos e setenta e dois mil, cento e trinta e três reais e noventa e quatro centavos).
Cópia do Edital e informações complementares poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitações, de segunda a sexta-feira, no endereço acima referido, no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, pelo telefone (41) 3547-8028 ou no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações".

Lapa, 05 de julho de 2023.

REGINA MARIA BRUNATTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:35FE178A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO (ECO) E PLANO DE ATIVIDADES CELEBRADO ENTRE O ESTUDANTE CAMILA BARBOSA DE OLIVEIRA - UNINTER EDUCACIONAL S/A (CENTRO UNIVERSITÁRIO INTERNACIONAL UNINTER) E MUNICÍPIO DA LAPA - PR.

As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso para estágio curricular obrigatório.

Este Termo de Compromisso de Estágio fundamenta-se na Lei 11.788/2008 e tem como objetivo a realização de estágio curricular obrigatório dos alunos da Instituição de Ensino.

Duração: 10 horas semanais

Início: 05/06/2023

Final: 22/06/2023

ASSINATURAS: CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA, CRISTOFER ADÔNIS DA CRUZ, GELCY APARECIDA CAMARGO RIBAS, GISELE DO ROCIO CORDEIRO E CAMILA BARBOSA DE OLIVEIRA.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7F76997D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram Unicesumar - Centro Universitário de Maringá (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O estágio supervisionado em Serviço Social caracteriza-se pelas atividades de ensino obrigatórias para a integralização do curso com o objetivo de capacitar o aluno ao exercício profissional.
As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 03/07/2023

Final: 07/07/2023

Total: 20h

ASSINATURAS: CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA, MARCIA MARIA PREVIATO DE SOUZA E TUANE DA SILVEIRA COLAÇO.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8FD0C8F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram, pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA (UNIDADE CONCEDENTE) e CENTRO UNIVERSITÁRIO FACVEST (INSTITUIÇÃO DE ENSINO).

Vigência: 21/06/2023 a 17/08/2023

Total de horas semanais: 25h

Data: 12/06/2023

ASSINATURAS: CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA, RENATA MARIA FREITAS MACHADO E TAÍS APARECIDA RISKE AMARANTE.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DBCD6766

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO (ECO) E PLANO DE ATIVIDADES CELEBRADO ENTRE O ESTUDANTE CLAUDIA KLOSTERMANN RIBAS - UNINTER EDUCACIONAL S/A (CENTRO UNIVERSITÁRIO INTERNACIONAL UNINTER) E MUNICÍPIO DA LAPA - PR.

As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso para estágio curricular obrigatório.

Este Termo de Compromisso de Estágio fundamenta-se na Lei 11.788/2008 e tem como objetivo a realização de estágio curricular obrigatório dos alunos da Instituição de Ensino.

Duração: 15,20 horas semanais

Início: 03/07/2023

Final: 28/07/2023

ASSINATURAS: CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA, CRISTOFER ADÔNIS DA CRUZ, EDUARDO ARAUZ, VINICIUS BEDNARCZUK DE OLIVEIRA E CLAUDIA KLOSTERMANN RIBAS.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AC1F5E1F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023 (PD N° 28059/2022),
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
DETENTORA DA ATA: ALPINO DISTRIBUIDORA LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 46.743.542/0001-55, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. MARCELO RICARDO DITTRICH NAVES.
OBJETO: FIRMAM ESTE ADENDO COM O OBJETIVO DE ALTERAR A RAZÃO SOCIAL E O ENDEREÇO DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2023:
RAZÃO SOCIAL: LA MAISON DISTRIBUIDORA LTDA.
ENDEREÇO: RUA DR. ARY TEIXEIRA, Nº 456, SALA 201, CENTRO, VESPASIANO/MG, CEP 33.200-338.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2023.
DATA: 27/06/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E6FD71B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 074/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 (PD N°29037/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
CONTRATADA: SIGMAFONE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 78.766.151/0001-42, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SÓCIA A EMPRESA RR PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS E INVESTIMENTOS EIRELI AQUI REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. REYNALDO COSTA E ROSA.
OBJETO: RETIFICAR O ANO DO PREGÃO ELETRÔNICO CONSTANTE NA CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO, CONFORME ABAIXO:
ONDE LÊ-SE:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
NOS TERMOS DA LICITAÇÃO ABERTA PELO CONTRATANTE, DE ACORDO COM A LEI Nº 8666/93 E DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, ATRAVÉS DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 (PD N°29037/2022), CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM MANUTENÇÃO MENSAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MODERNIZAÇÃO DA

INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA-PR, A CONTRATADA TEVE SUA PROPOSTA, A QUAL PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE INSTRUMENTO, CONSIDERADA COMO A MAIS CONVENIENTE E ADEQUADA AOS INTERESSES ALI OBJETIVADOS – LOTE ÚNICO – ITENS 01 E 02.
LEIA-SE:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
NOS TERMOS DA LICITAÇÃO ABERTA PELO CONTRATANTE, DE ACORDO COM A LEI Nº 8666/93 E DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, ATRAVÉS DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 (PD N°29037/2022), CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM MANUTENÇÃO MENSAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA-PR, A CONTRATADA TEVE SUA PROPOSTA, A QUAL PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE INSTRUMENTO, CONSIDERADA COMO A MAIS CONVENIENTE E ADEQUADA AOS INTERESSES ALI OBJETIVADOS – LOTE ÚNICO – ITENS 01 E 02.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 27/06/2023

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6882D6C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 03/2021, de 23/08/2021, que homologou o **Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021**, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O(s) candidato(s) convocado(s), deve(m) comparecer no Departamento de Recursos Humanos, situado na Rua Tenente Henrique dos Santos, nº 29, Centro, no período das 09h00min às 12h00min ou das 13h30min às 17h00min para assinar o Ofício de Convocação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do presente Edital no Diário Oficial do Município. O não comparecimento dentro do prazo acima, acarretará na desclassificação do candidato.

NOME	CARGO
MAKERLLY MAYER	COZINHEIRO (A)

Lapa, 03 de julho de 2023.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:85267210

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
LETYCIA AMANDO DE CARVALHO	MEDICO CLINICO GERAL - PLANTONISTA

Lapa, 04 de julho de 2023.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7105FBDB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
MAYARA CARNEIRO GALVAO	FARMACEUTICO-BIOQUIMICO

Lapa, 04 de julho de 2023.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FF371546

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
FRANCIELE HANC FIGURA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Lapa, 03 de julho de 2023.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EF7DE63E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 02/2023, de 03 de fevereiro de

2023, que homologou o **Processo Seletivo Simplificado nº 02/2022**, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.

O candidato convocado deve comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, situado na Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, Centro, no período das 09h00min às 12h00min ou das 13h30min às 17h00min para assinar o Ofício de Convocação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do presente Edital no Diário Oficial do Município. O não comparecimento dentro do prazo acima, acarretará na desclassificação do candidato.

NOME	CARGO
DULCE BACH	PROFESSOR I

Lapa, 03 de julho de 2023.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:38A2B879

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 143/2023

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 32/2023 (PD 12846/2023).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.603/2023, DE 04.01.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: HANNY CAROLLYNE GUERBER DA CRUZ, INSCRITA NO CPF Nº 136.644.379-93.
OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR EXCLUSIVAMENTE AO MUNICÍPIO DA LAPA-PR – LINHA 03 IAPAR X MATO PRETO.
VIGÊNCIA: 10 (DEZ) MESES, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.
VALOR GLOBAL: R$ 8.910,00 (OITO MIL, NOVECENTOS E DEZ REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REQUISIÇÃO Nº 918/2023 (PD 12846/2023)
CÓDIGO REDUZIDO: 203
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 1 - GABINETE DO SECRETARIO
AÇÃO: 2265 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES OPERACIONAIS DE SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO E EXTENSÕES E REDE DE ENSINO
VÍNCULO: 104 - 25% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS
SUBELEMENTO: 3339036990100000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA
DATA: 29/06/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:561AED7E

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 144/2023

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 32/2023 (PD 12846/2023).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.603/2023, DE 04.01.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: HANNY CAROLLYNE GUERBER DA CRUZ, INSCRITA NO CPF Nº 136.644.379-93.
OBJETO: A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR EXCLUSIVAMENTE AO MUNICÍPIO DA LAPA-PR – LINHA 14.
VIGÊNCIA: 10 (DEZ) MESES, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.
VALOR GLOBAL: R$ 2.605,50 (DOIS MIL, SEISCENTOS E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REQUISIÇÃO Nº 918/2023 (PD 12846/2023)
CÓDIGO REDUZIDO: 203
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 1 - GABINETE DO SECRETARIO
AÇÃO: 2265 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES OPERACIONAIS DE SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO E EXTENSÕES E REDE DE ENSINO
VÍNCULO: 104 - 25% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS
SUBELEMENTO: 3339036990100000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA
DATA: 29/06/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D0FAAD34

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 261/2022

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2022 – PD N° 22753/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.603/2023, DE 04.01.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA EPP, INSCRITO (A) NO CNPJ/MF SOB O Nº 10.569.078/0001-85, REPRESENTADA PELO SEU SÓCIO, SR. JAIRO HAMMERSCHMIDT.
OBJETO: FICA MODIFICADO O VALOR CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DE SUPRESSÃO DO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 261/2022, ATÉ O VALOR DE R$14.083,22 (QUATORZE MIL, OITENTA E TRÊS REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS), PERCENTUAL DE 11,4342% (ONZE VIRGULA, QUATRO, TRÊS, QUATRO, DOIS POR CENTO).
JUSTIFICA-SE A SUPRESSÃO, CONFORME O C.I. Nº 028/2023 DA ENGENHEIRA SRA. ARIANE LOUBACK DOS SANTOS, QUE PASSAM A SER ANEXO DESTE TERMO ADITIVO.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 29/06/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2DE22C7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÃO PARA TRAVESSIA NÁUTICA Nº 046/2022

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022 (PD 2309/2022).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO,

PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
CONTRATADA: F. ANDREIS NETO EIRELI EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 12.127.886/0001-18, AQUI REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. FIORAVANTE ANDREIS NETO.
OBJETO: FICA ALTERADA A RAZÃO SOCIAL DA LOCADORA NO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÃO PARA TRAVESSIA NÁUTICA Nº 046/2022, PASSANDO A SER:
F. ANDREIS NETO LTDA.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 14/06/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:51C03E5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 133/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023 (PROCESSO Nº 190/2022 – PD Nº 25072/2022).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
CONTRATADA: MZZ - COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 24.384.602/0001-58, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. FERNANDO LUIZ MARCON.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA A CLÍNICA DE TERAPIAS ESPECIALIZADA “DR JOÃO CANDIDO FERREIRA”, ITEM 15.
VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA.
VALOR GLOBAL: R$ 120,00 (CENTO E VINTE REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
RECURSO: 1592
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2382 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE
ELEMENTO: 3449052080000000000 - APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICO-ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL E HOSPITALAR
VÍNCULO: 500 - BLOCO INVESTIMENTOS REDE SERVIÇOS PÚBLIC
RECURSO: 970
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2333 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA
ELEMENTO: 3339030160000000000 - MATERIAL DE EXPEDIENTE
VÍNCULO: 494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
RECURSO: 1577
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2382 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE
ELEMENTO: 3449052870000000000 - MATERIAL DE CONSUMO DE USO DURADOURO
VÍNCULO: 2496 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REABILITAÇÃO MULTIPROFISSIONAL. RESOLUÇÃO 870/2021 - SESA
RECURSO: 1576
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2382 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE
ELEMENTO: 3449052870000000000 - MATERIAL DE CONSUMO DE USO DURADOURO
VÍNCULO: 2500 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REABILITAÇÃO MULTIPROFISSIONAL. RESOLUÇÃO 870/2021 - SESA
DATA: 23/06/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:949EDF8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 137/2022

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 48/2022 (PD 16511/2022).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
CONTRATADA: RAYANE HELOISA SANTOS CORDEIRO, DEVIDAMENTE INSCRITO (A) NO CPF/MF SOB Nº 099.058.669-30.
OBJETO: AS PARTES ACIMA QUALIFICADAS RESOLVEM DE COMUM ACORDO, RESCINDIR AMIGAVELMENTE, CONSOANTE DISPOSTO NO ART. 79, INCISO II, DA LEI Nº. 8.666/93 O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 137/2022, FIRMADO EM 14.07.2022, ATRAVÉS DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 48/2022 (PD 16511/2022), EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 002/2022, OBJETO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITOR DE TRANSPORTE DE PACIENTES, PARA CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA.
A PRESENTE RESCISÃO É FEITA CONFORME PREVISÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA- DA RESCISÃO CONTRATUAL, DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 137/2022.
AS PARTES EXONERAM-SE DE QUALQUER RECLAMAÇÃO FUTURA DECORRENTE DA PRESENTE RESCISÃO CONTRATUAL, NAS ESFERAS CÍVEIS, ADMINISTRATIVAS E CRIMINAIS.
AS PARTES DISTRATANTES DÃO-SE, RECIPROCAMENTE, PLENA, GERAL E IRREVOGÁVEL QUITAÇÃO, NADA MAIS TENDO A SE COBRAR EM JUÍZO OU FORA DELE, COM EXCEÇÃO AOS EVENTUAIS VALORES DEVIDOS AOS LOCADORES PELA LOCAÇÃO DO IMÓVEL ATÉ O MOMENTO EM QUE SE DEU A RESCISÃO E QUE SEJA FEITA A RESPECTIVA QUITAÇÃO.
DATA: 15/03/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9FB7DFAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 28, DE 04 DE JULHO DE 2023

Súmula: Dispõe sobre designação para gestão e fiscalização de Contratos / Atas de registro de preços e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 26907, de 05 de maio de 2023 e conforme o Decreto Municipal nº 24.319, de 28 de novembro 2019, RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR os servidores(as) abaixo relacionados(as) para exercer a função de Gestor, Fiscal e/ou Suplente de Fiscal para os Contratos de Prestação de Serviços de Manutenção de Equipamentos de Saúde em vigor e os que vierem a ser celebrados por este ente federativo, pertinentes à Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social:

GESTOR:
NOME: VANESSA BAZIA PINTO
MATRÍCULA: 10261
CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PRONTO ATENDIMENTO
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

FISCAL:
NOME: CRISTIANE PEDROSO PEPPES
MATRÍCULA: 4613
CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA
LOTAÇÃO: CLÍNICA ODONTOLÓGICA JOÃO LACERDA BRAGA

SUPLENTE DE FISCAL:
NOME: ANDRESSA PINTO MARCASSI
MATRÍCULA: 80613
CARGO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO
LOTAÇÃO: MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO

Art. 2º – O acompanhamento e a fiscalização dos Contratos serão realizados pelos(as) servidores(as) acima mencionados(as).

Art. 3º – Fica revogada a Portaria nº 19, de 02 de junho de 2023.

Art. 4º - A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Saúde, em 04 de julho de 2023.

JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:260D0F9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 32/2023

O Município da Lapa CNPJ 76.020.452/0001-05, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, em conjunto com o Conselho Municipal de Assistência Social CMAS/Lapa-PR e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE da Lapa-PR CNPJ nº 40.298.143/0001-46.

OBJETO: a execução de atividades nos "Serviços de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias", a ser desenvolvido pela Entidade com a aquisição de materiais de custeio e na contratação de um profissional que executará funções de cozinha para desempenhar atividades de organização e supervisão e preparo dos alimentos, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 4097 de 02 de junho de 2023.

VALOR: R$ 100.000,00 (Cem mil reais), em parcela única conforme cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho/Plano de Aplicação.

VIGÊNCIA: 6 (seis) meses a partir da data de assinatura do Termo.

ASSINATURA DO TERMO: 04 de julho de 2023

JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

VERA LÚCIA CARNIERI RIBAS
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE da Lapa-PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4F2D5497

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 06/2023

O Município da Lapa CNPJ 76.020.452/0001-05, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, em conjunto com o Conselho Municipal do Direito do Idoso - CMDI/Lapa-PR, Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDI /Lapa-PR e a Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo, CNPJ nº 78.474.509/0001-63.

OBJETO: a execução do projeto "Contemplando Necessidades Promovendo Bem Estar", a ser desenvolvido pela Entidade na a aquisição de equipamentos, bem como aquisição de material de custeio para suplementação da alimentação das idosas acolhidas, e material de higiene e limpeza, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 4089 de 23 de maio de 2023.

VALOR: R$ 14.000,00 (Quatorze mil reais), em única parcela, atendendo a Resolução nº 157, de 15.03.2023 – CMDI/Lapa-PR.

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses a partir da data de assinatura do Termo.

ASSINATURA DO TERMO: 04 de julho de 2023

JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

MARIA DELOURDES BARBOZA HOFFMANN
Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A6FA7046

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 07/2023

O Município da Lapa CNPJ 76.020.452/0001-05, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, em conjunto com o Conselho Municipal do Direito do Idoso - CMDI/Lapa-PR, Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDI /Lapa-PR e o Lar de Idosos São Vicente de Paulo, CNPJ nº 75.189.498/0001-81.

OBJETO: a execução do projeto "Incentivo ILPI CEDI Paraná", para aquisição de equipamentos, que serão utilizados para a melhoria da infraestrutura da Entidade, bem como aquisição de gêneros alimentícios para suplementar a alimentação dos idosos acolhidos no Lar, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 4090 de 23 de maio de 2023.

VALOR: R$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais), em única parcela, atendendo a Resolução nº 156, de 15.03.2023 – CMDI/Lapa-PR.

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses a partir da data de assinatura do Termo.

ASSINATURA DO TERMO: 04 de julho de 2023

JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

MARIA AMAZILIA DE FÁTIMA POLATO DE LIMA
Lar de Idosos São Vicente de Paulo

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B447EE5E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 289/2023

PORTARIA N° 289/2023

SUMULA: Nomeia servidora para o exercício de cargo de provimento efetivo, e da outras providencias.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor resolve:

NOMEAR

Art. 1º - A Srª ANA CLAUDIA LINZMEIER DALA ROSA, portadora do CPF n°087366249-00, aprovada em 1º lugar no concurso Público de Prova nº 01/2022, para o cargo de AGENTE DE ENDEMIAS pelo regime estatutário.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 06 dias de Julho de 2023.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Aos seis dias do mês de Julho de dois mil e vinte e três, de conformidade com a Portaria de nomeação nº 289/2023 de publicação a data de 06/07/2023, Ana Claudia Linzmeier Dala Rosa,prestou o Termo de Posse legal para o cargo inicial de carreira de AGENTE DE ENDEMIAS, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a carteira de identidade sob *nº 12614986-7 SSP/PR* e do *CPF: 087366249-00* em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeada. E que, para constar eu JOÃO ELINTON DUTRA, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente termo que vai assinado por mim e pelo servidor.

Laranjal/PR, 06 de Julho de 2023.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

ANA CLAIDIA LINZMEIER DALA ROSA
Servidora

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:0B2AF2E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ACORDO DE PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS Nº 01/2023 - MUNICÍPIO DE LARANJAL - PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ACORDO DE PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS Nº 01/2023

O Prefeito de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a lei Municipal nº 011/2023, CONVOCA os titulares de **precatórios de natureza alimentar** inscritos em face do Município de Laranjal-PR, que tenham interesse na realização de acordo, conforme disposições da Lei Municipal nº 011/2023, Decreto Municipal nº 034/2023, e no presente Edital, a se habilitarem **no período de 10 (dez) dias 07/07/2023 a 17/07/2023**, observando-se as regras e procedimento dispostos no presente Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Esta convocação tem por objetivo conciliar e celebrar acordos diretos com credores de precatórios de natureza alimentar inscritos para pagamento pelo Município de Laranjal, sobre os quais não haja qualquer impugnação ou divergência entre credor, devedor e Tribunal Competente, observando-se a Lei Municipal nº 011/2023 e Decreto Municipal nº 034/2023, bem como os princípios da publicidade, moralidade e eficiência.

2. DA HABILITAÇÃO DAS PROPOSTAS:

2.1. As solicitações de habilitação para a realização de acordos com o Município de Laranjal deverão ser feitas por meio de requerimento dirigido à Procuradoria Municipal de Laranjal/PR, conforme modelo constante do Anexo I deste Edital, o qual deverá ser preenchido e protocolado, juntamente com toda a documentação exigida no presente Edital, no Protocolo Geral do Município de Laranjal, com sede na Rua Pernambuco, n.º 501, Centro, Laranjal-PR, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00 às 17h30min, ou ainda no endereço eletrônica da Procuradoria Geral: **procuradoria.laranjal@gmail.com, no período compreendido entre 07/07/2023 a 17/07/2023**.

2.2. Os credores que possuam mais de um precatório deverão apresentar solicitação de habilitação individualizadas para cada um.

2.3. Devem ser obrigatoriamente anexados à proposta de acordo com os seguintes documentos e informações:

I– Nome, qualificação do(s) credor(es), telefone de contato e endereço atualizado;

II– Procuração com poderes específicos para celebrar acordo e renunciar a direitos, em caso de proposta apresentada por procurador(a), com a qual poderá assinar também o requerimento de habilitação para acordo e o termo de acordo direto;

III– Declaração de renúncia em caráter irrevogável de qualquer impugnação, recurso ou meios de defesa no âmbito administrativo, bem como a ações judiciais propostas ou de qualquer pendência judicial atual ou futura em relação ao precatório e o crédito originário de titularidade do crédito, sob as penalidades legais;

IV– Cópia do documento de identificação oficial do requerente, do qual conste o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o credor for pessoa física, ou cópia dos atos constitutivos e suas alterações, quando se tratar de pessoa jurídica, de forma a comprovar a legitimidade do seu representante, além dos documentos de identificação do procurador(a);

V– Para as hipóteses de sucessores *causa mortis*, a decisão de habilitação do(s) herdeiro(s) nos autos do precatório, com individualização do(s) respectivo(s) quinhão(ões) ou procuração *ad judicia* outorgada por todos os herdeiros a advogado e certidão de óbito;

VI– Para as hipóteses de cessão de crédito de precatório, a decisão de homologação da cessão nos autos do precatório.

VII – Indicação dados bancários em nome do credor (banco, agência, número e tipo de conta bancária) para depósito ou transferência dos valores acordados.

2.4. Será de inteira responsabilidade dos interessados o envio de documentação legível, advertindo-se de que a falta de compreensão sobre o conteúdo dos documentos será considerada como ausência de cumprimento do dever atribuído neste edital. Eventuais solicitações de habilitação que não observem o modelo constante do Anexo I poderão ser aceitas pela Procuradoria Municipal, se esta constatar que os demais requisitos previstos na legislação, no referido modelo e neste Edital foram atendidos.

2.5. O pedido de habilitação e a assinatura do termo de acordo, por si só, não garantem à parte credora o direito de receber o seu crédito, não gerando qualquer direito ao pagamento, condicionada ao cumprimento das disposições legais e deste Edital, além da homologação pelo Tribunal competente.

3. DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas de acordo habilitadas contemplarão parcelamento, em parcelas fixas com valor definido pela disponibilidade financeira indicada pelo setor Financeiro e Contábil do Município de Laranjal/PR (parecer emitido em 05/07/2023), **cujo valor de todas as parcelas mensais acordadas não poderão ultrapassar o valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) mensais,** sendo o valor das parcelas distribuídos proporcionalmente em relação ao número de credores habilitados.
3.2. Prazo de carência para pagamento da primeira parcela, será de 30 (trinta) dias após a homologação pelo Tribunal de Justiça do respectivo acordo.

4. DA COMPENSAÇÃO DE CRÉDITOS DE PRECATÓRIOS COM DÉBITOS DESCRITOS EM DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

4.1. Durante a análise do requerimento de acordo será consultado a existência de dívida ativa em nome do credor a qual será compensada, se houver, considerando o valor devidamente atualizado até a data da celebração do acordo, nos termos do que dispõe a Lei que instituiu o Código Tributário Municipal, ainda que se trate de dívida ativa não tributária.
4.2. Para a realização da compensação de créditos de precatórios judiciais com débitos líquidos e certos inscritos em dívida ativa, constituídos contra o credor original do precatório, seu sucessor ou cessionário, deverão ser observadas as seguintes condições:
I–O sujeito passivo do crédito do Município, e/ou seu representante legal, assinará termo de confissão de dívida e renúncia expressa e irretratável sobre eventuais direitos decorrentes do objeto de acordo, na via administrativa ou judicial, e termo de quitação dos precatórios compensados, para fins de juntada e homologação nos respectivos processos judiciais e administrativos;
II–O credor do precatório efetuará o pagamento prévio dos valores relativos aos honorários advocatícios de sucumbência, bem como das despesas e custas processuais, que não serão abrangidos pela compensação;
III–Se o valor atualizado do crédito do Município for superior ao valor atualizado do precatório, será efetuado o pagamento do débito remanescente pelo credor do precatório, à vista ou na forma da legislação local sobre parcelamento de débitos;
IV–Se o valor do crédito apresentado pelo credor do precatório para compensação for superior ao débito que pretende liquidar, o precatório respectivo prosseguirá para a cobrança do saldo remanescente, mantida a sua posição na ordem cronológica.
V–A extinção do débito contra o credor do precatório a ser compensado só terá efeito após a comprovação do cumprimento dos requisitos para a compensação e do pagamento das despesas processuais.

5. DA HABILITAÇÃO DOS CREDORES:

5.1. São aptos para requerer a habilitação para acordo de pagamento de precatório devido pelo Município de Laranjal, nos termos dispostos neste edital, os credores, titulares ou seus sucessores, de precatórios de natureza alimentar que aceitarem os termos do parcelamento proposto.
5.2. As habilitações recebidas durante o prazo estipulado serão organizadas e publicadas no Diário Oficial do Município de Laranjal-PR.
5.3. Serão desclassificadas as propostas de acordo referentes aos precatórios:
a) sobre os quais haja discussão judicial ou administrativa acerca do crédito objeto do acordo, salvo se a divergência tenha sido instaurada pelo credor e este renuncie expressamente à(s) impugnação(ões);
b) que não possuam certeza, liquidez e exigibilidade ou padeçam de vícios apontados pela Procuradoria Geral do Município de Laranjal-PR;
5.4. Os autores das propostas inabilitadas serão cientificados da inabilitação mediante publicação no Diário Oficial do Município de Laranjal-PR, para, querendo, apresentarem junto à Procuradoria-Geral do Município, eventuais recursos, no prazo de 48 horas após a divulgação da inabilitação.
5.5. O resultado dos recursos eventualmente opostos, serão divulgados, no Diário Oficial do Município de Laranjal-PR.

6. DA SESSÃO DE CONCILIAÇÃO:

6.1. A sessão de conciliação será realizada no dia **25 de julho de 2023, às 09:00 horas** na Sede da Prefeitura Municipal de Laranjal/PR, situada à Rua Pernambuco, 501, Centro, Laranjal/PR, CEP 85.275-000.
6.2. Os credores habilitados e/ou seus advogados devidamente constituídos deverão comparecer no local, data e hora designada para a participação da sessão de conciliação e assinatura dos respectivo Termo de Acordo, conforme modelo contido no Anexo II deste edital.
6.3. O modelo disposto no Anexo II do presente Edital poderá sofrer alterações para adequar a eventuais necessidades do caso concreto, devendo, em qualquer das hipóteses, respeitar integralmente os requisitos previstos na legislação e neste Edital.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DO ACORDO E DO PAGAMENTO

7.1. Os Termos de Acordo celebrados deverão ser homologados pelo Tribunal de Justiça competente.
7.2. O pagamento realizado por meio de acordo implicará plena quitação pelo credor.
7.3. A liberação de qualquer valor ao credor do precatório será feita exclusivamente pelo Município de Laranjal-PR responsável pelo pagamento consoante com o termo de acordo, o qual processará a retenção dos tributos aplicáveis, se assim cabível.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O acordo não produzirá efeitos se constatadas irregularidades relativas à legitimidade do credor ou a outros pressupostos essenciais relacionados ao respectivo crédito, mesmo após seu encaminhamento ao tribunal competente.
8.2. Ao apresentar a habilitação para o acordo, o credor se compromete a consultar regularmente o Diário Oficial Eletrônico do Município de Laranjal-PR, onde serão realizadas as comunicações e intimações que tratam este Edital.
8.3. Os prazos e atividades inerentes ao presente Edital serão realizadas conforme prazos dispostos no presente, o qual poderá ser alterado em caso de justificado adiamento, mediante divulgação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Laranjal-PR;
Laranjal-PR, 06 de julho de 2023.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO PARA ACORDO
À Procuradoria-Geral do Município de Laranjal-PR:
Nome do titular/herdeiro do precatório/cessionário:
Qualificação Completa: RG: CPF ou CNPJ:
Telefones:
Endereço:
Credor do precatório nº:
Procurador ou representante legal:
(Nome, qualificação e CPF)

Vem requerer a habilitação para a realização de acordo, nos termos do Edital nº 01/2023 portanto, DECLARO, para todos os fins de direito, que ao aderir ao acordo direto, nos termos do Edital nº 01/2023, renuncio em caráter irrevogável, de qualquer impugnação, recurso ou meios de defesa no âmbito administrativo, bem como a ações judiciais propostas ou de qualquer pendência judicial atual ou futura em relação ao precatório e o crédito originário de titularidade do crédito, sob as penalidades legais, no entanto DECLARO, para todos os fins de direito, que tenho ciência de que todas as comunicações e intimações que tratam o Edital nº 01/2023, referentes aos procedimentos realizados no âmbito da Procuradoria-Geral do Município de Laranjal-PR, serão realizadas mediante publicações no Diário Oficial do Município, razão pela qual me comprometo a consultar regularmente o referido Diário Oficial do Município, ficando ciente, para todos os fins de direito, que li a integralidade do Edital nº 01/2023, declarando estar ciente com da legislação aplicável para o respectivo acordo bem como de todos os termos e condições. Assim, solicito através do presente a habilitação para a realização de acordo, mediante a apresentação e fornecimento das informações e documentos requeridos no item 2.3. do Edital nº 01/2023.

Local e data:_____,____/____/_____

_____
Assinatura do Requerente ou de seu representante legal

ANEXO II
TERMO DE ACORDO DIRETO

Edital de Convocação n.º 01/2023
Precatório n.º
Tribunal de origem:
Data de apresentação do precatório:
Horário de recebimento:
Posição do crédito na listagem unificada do TJ/PR:
Natureza do precatório:
Origem do Crédito:
Valor atualizado do precatório:
Data da atualização:
Número de parcelas:
Nome(s) do(s) requerente(s) do precatório, qualificação completa e endereço:

(NOME DO CREDOR, SUCESSORES OU CESSIONÁRIOS) ora denominado(a) CREDOR(A), acompanhado de seu advogado abaixo assinado, vem firmar o presente TERMO DE ACORDO PARA RECEBIMENTO DE PRECATÓRIO PERANTE o Município de Laranjal-PR, no qual figura como devedor o Município de Laranjal-PR, ora denominado ENTE DEVEDOR, em conformidade com o a Lei Municipal nº 011/2023 e o Edital de chamamento de interessados para celebração de acordo de pagamento de precatórios nº 01/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Por este instrumento, o CREDOR concorda em receber o valor referente ao precatório supramencionado em (número de parcelas), renunciando de forma irretratável às discussões judiciais e administrativas sobre esse, obtendo o direito, por conseguinte, ao pagamento do seu crédito, após a homologação pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná-TJ/PR.

Parágrafo primeiro: Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma: (nº de parcelas, valores das parcelas, forma de repasse do valor de cada parcela, dados bancários para pagamento, etc.)

Parágrafo segundo: O CREDOR confessa, expressamente e de forma irrevogável e irretratável, a aceitação do valor do crédito de precatório parcelado, renunciando a qualquer impugnação ou recurso na seara administrativa, ou qualquer discussão administrativa ou judicial relativa ao montante a receber de precatório, inclusive sobre os critérios de apuração do valor devido e eventual saldo remanescente.

CLÁUSULA SEGUNDA:
A manifestação de concordância do ENTE DEVEDOR decorre da Lei Municipal nº 011/2023, Decreto Municipal nº 034/2023 e Edital de chamamento de interessados para celebração de acordo de pagamento de precatórios nº 01/2023, aperfeiçoando-se com a homologação do acordo pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O CREDOR declara, sob as penas da lei, ser o verdadeiro titular do crédito objeto deste acordo e de que este não apresenta nenhum óbice legal.

CLÁUSULA QUARTA:
O CREDOR está ciente, para todos os efeitos legais, de que o valor exato a ser recebido será calculado pelo Município de Laranjal-PR responsável pelo pagamento, de acordo com as normas aplicáveis, respeitando os parâmetros de cálculo fixados na coisa julgada, cabendo aos credores a declaração dos valores recebidos e eventual recolhimento relativos ao Imposto de Renda (IR).

CLÁUSULA QUINTA:
É responsabilidade do ENTE DEVEDOR requerer a homologação do presente acordo ao Tribunal de expedição do precatório.

CLÁUSULA SEXTA:
A satisfação do acordo ocorrerá após a homologação pelo Presidente do Tribunal de expedição do precatório e segundo o procedimento estabelecido por este.

Parágrafo único: Na hipótese de o Presidente do Tribunal competente não homologar o acordo por vício insuperável, este perderá plenamente sua validade, retornando as partes ao estado anterior, sem direito a indenização.

CLÁUSULA SÉTIMA:
Após a homologação do acordo, a liberação do primeiro pagamento será feita no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do Edital nº 01/2023.

CLAUSULA OITAVA:
Fica estabelecida multa de 10% sobre o valor do débito e vencimento antecipado das parcelas estabelecidas, em caso de eventual inadimplemento do presente acordo.

Laranjal-PR, ____ de _____ de 2023.

CREDOR:_____
CPF: _____
Advogado:_____
OAB nº: ____

ASSINATURA CREDOR OU PROCURADOR

Aprovação pelo Procurador Geral do Município:
Com fundamento nos elementos contidos na Lei Municipal nº 011/2023 e no Edital de chamamento de interessados para celebração de acordo de pagamento de precatórios nº 01/2023, o presente termo fora submetido à apreciação e aprovação pelo Procurador-Geral do Município.

Laranjal, ___/___/___

_____
Procurador Geral do Município de Laranjal/PR

Publicado por:
Roberta Nayara Goes
Código Identificador:B6E937A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 121.2023

Exercício: 2023
Decreto nº 121/2023 de 06/07/2023

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 55/2023 de 27/06/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 139.000,00 (cento e trinta e nove mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.1.026.		CONSTRUçãO E OU AMPLIAçãO DE POSTOS DE SAúDE	
1676 - 4.5.90.61.00.00	01501	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	139.000,00
Total Suplementação:			**139.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64: fica utilizado o Excesso de Arrecadação;

Receita:	2.2.1.3.01.01.00.00000000	Fonte: 1000	139.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 06 de julho de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:564666C9

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 122.2023

Exercício:2023
Decreto nº 122/2023 de 06/07/2023

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 56/2023 de 27/06/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 17.838,56 (dezessete mil oitocentos e trinta e oito reais e cinqüenta e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.109.		SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
1728 - 4.4.90.52.00.00	33934	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.838,56
Total Suplementação:			**17.838,56**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64: fica utilizado o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 06 de julho de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:49688903

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 444/2023

PORTARIA Nº 444/2023

Súmula: Designa servidor para desenvolver atividades regulatórias como Médicos Reguladores na Secretaria Municipal de Saúde de Loanda-PR e dá outras providências.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES, PREFEITO MUNICIPAL DE LOANDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o disposto nos artigos 97 e seguintes da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a necessidade de regulação do acesso aos serviços de saúde de forma a garantir o acesso de forma adequada, garantir os princípios da eqüidade e da integralidade, diagnosticar, adequar os fluxos da assistência e de construir e viabilizar as grades de referência e contrarreferência;
Considerando a necessidade de fazer a gestão da ocupação de leitos e agendas das unidades de saúde; de absorver ou atuar de forma integrada aos processos autorizativos; de efetivar o controle dos limites físicos e financeiros municipais; de estabelecer e executar critérios de classificação de risco; e de executar a regulação do processo assistencial.

RESOLVE:

Art. 1°. Designar o servidor cedido **LUIZ GERALDO DOMINGUES**, médico, Promotor de Saúde Profissional, para desempenhar atividades regulatórias em saúde no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º. Compete ao profissional desempenhar as seguintes atividades regulatórias:
a) Atuar sobre a demanda reprimida de procedimentos regulados, conforme determinação da Direção;
b) Monitorar a demanda que requer autorização prévia;
c) Verificar as evidências clínicas das solicitações por meio da análise de laudo médico, observando os critérios de prioridade;
d) Autorizar ou não a realização do procedimento;
e) Definir a alocação da vaga de acordo com os recursos necessários para o melhor atendimento;
f) Avaliar as solicitações de alteração de procedimentos já autorizados e a solicitação de procedimentos especiais, além de orientar e avaliar o preenchimento dos laudos médicos.
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, 06 de julho de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:4956BFFE

SOPREMU - SOCIEDADE PREVIDENCIARIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 009/2023 - SOP

IVO MOREIRA DOS SANTOS, Diretor Presidente da SOPREMU – Sociedade Previdenciária Municipal, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Conceder ao servidor LUÍS FERNANDO NAVASCONI, RG nº 7.735.180-9 SESP/PR, GERENTE DE PESSOAL, matricula nº 14901, férias pelo período de trabalho prestado entre 16/06/2022 e 15/06/2023, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº 013/2009, de 20 de novembro de 2009, conforme abaixo discriminado:

20 (vinte) dias de descanso, a partir de 24/07/2023 à 12/08/2023;
10 (dez) dias convertidos em remuneração, do período de 13/08/2023 à 22/08/2023.

Presidência da SOPREMU – Sociedade Previdenciária Municipal, aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (06/07/2023).

IVO MOREIRA DOS SANTOS
Diretor Presidente

Publicado por:
Luiz Fernando Navasconi
Código Identificador:93A2D8B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 227/2023 DE 05 DE JULHO DE 2023 FÉRIAS, À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, RENATA THOMAZELLA.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº. 1.380/2018-E de 07/10/2018,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 15 dias de **Férias,** à servidora pública municipal, **Renata Thomazella,** portadora do RG. nº. 7.939.542-0-SESP/PR e CPF nº. 037.004.209-35, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro 20hs, a serem usufruídas de **17/07/2023 a 31/07/2023**, referente ao período aquisitivo de **02/05/2020 a 01/05/2021**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois e vinte e três.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:70200A05

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
PUBL AVISO EDITAL PREGÃO AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA
Rua Antônio Coletto, 1228 - Centro - Fone: (044) 3249-1399 ou 3249-1230
CNPJ 80.910.201/0001-65 - CEP: 86.790-000 – Lobato – Paraná
Email: contato@samaelobato.com.br

AVISO EDITAL DEPREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

O **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE**, por meio de sua Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio, torna público que no dia **20 de Julho de 2023, às 10h30min,** nas dependências do **SAMAE** em Lobato, localizado à Rua Antônio Coletto, nº 1228, Centro, CEP 86790-000, no Município de Lobato, Estado do Paraná, fará realizar abertura da sessão de licitação na modalidade**PREGÃO,** na forma presencial, do tipo menor preço, objetivando a aquisição de Combustíveis (Gasolina Aditivada e Diesel S500 comum), para manutenção do sistema de abastecimento de água do **SAMAE.** O limite máximo estimado de preços é o de **R$ 82.800,00** (Oitenta e dois mil e oitocentos reais). O Edital em sua íntegra estará à disposição dos interessados na sede do **SAMAE**, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, bem como no site lobato.consorciocispar.com.br
Telefone para contatos e esclarecimentos: (44) 3249-1399, ou pelo e-mail: contato@samaelobato.com.br

Lobato, 06 de Julho de 2023.

ANTÔNIO MANOEL FERREIRA
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Sueli Marques de Oliveira
Código Identificador:FDE55381

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
PORTARIA 013/2023 - LICENÇA ESPECIAL JOSÉ AUGUSTO URIAS

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA
Rua Antonio Coletto, 1228 - Centro - Fone/Fax: (044) 3249-1399 ou 3249-1230
CNPJ 80.910.201/0001-65 - CEP: 86.790-000 – Lobato – Paraná

PORTARIA Nº 013/2023, 06 DE JULHO DE 2023.

ANTONIO MANOEL FERREIRA, DIRETOR DO SAMAE DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E
Art. 1º - Conceder, 03 meses de **Licença Especial Remunerada**, ao Servidor **JOSÉ AUGUSTO URIAS**, lotado na função de **AUXILIAR DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO**, referente ao quinquênio de **02/01/2001 à 01/01/2006**, a contar de **07/07/2023 à 05/10/2023**, de acordo com a Lei Municipal nº 579/92-E de 27/11/1992, e Lei 622/94E de 23/09/1994, seção VII, artigo 123, paragrafo 1º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais Civis do Município de Lobato.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando suas disposições em contrario.

Edifício do Samae – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Lobato, aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte três.

Afixe-se e Publique-se.

ANTONIO MANOEL FERREIRA
Diretor do SAMAE.

Publicado por:
Thais Arminda de Souza Morais
Código Identificador:64DD3ABD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo, a DISPENSA de Licitação destinado à AQUISIÇÃO DE TONER COMPATÍVEL E CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE IMPRESSORAS DA SECRETARIA DE SAÚDE, DISCRIMINADOS NO ANEXO I, em favor da EMPRESA: ML SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA, – CNPJ: 28.491.296/0001-00, no valor de R$ 12.620,00 (doze mil e seiscentos e vinte reais), com base no Art. 24 Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica, tendo em vista os elementos que instruem o Processo Licitatório nº 34/2023 - DISPENSA nº 11/2023.

Lupionópolis, 05 de julho de 2023.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:E5FD4940

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 34/2023 Processo de Dispensa nº 11/2023, a qual tem como objeto: AQUISIÇÃO DE TONER COMPATÍVEL E CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE IMPRESSORAS DA SECRETARIA DE SAÚDE, DISCRIMINADOS NO ANEXO I, em favor da empresa relacionada nos relatórios de classificação em 04/07/2023:

- ML SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA,

VALOR TOTAL LICTADO
R$ 12.620,00 (doze mil, seiscentos e vinte reais).

Lupionópolis, 05/07/2023.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:DBC1912B

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N.83/2023

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 30/2022, de 08 de novembro de 2022.
D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o exercício financeiro de 2023, crédito adicional suplementar no valor de R$650.000,00 (Seiscentos e cinquenta mil reais) como se segue:

08	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.301.0008.2040	**Manut. dos Serviços de Saúde – Atenção Básica**	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
00303	(Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%))	150.000,00
10.302.0008.2043	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial/Média e alta Complexidade**	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
00303	(Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%))	500.000,00
TOTAL		**650.000,00**
T O T A L S U P L E M E N T A D O		**650.000,00**

Artigo 2º- Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso o excesso de arrecadação como se seguem:

FONTE	RECEITA	VALOR
00000	(1.7.1.1.51.1.1.00.00 – Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cota Mensal – Principal)	650.000,00
	TOTAL	**650.000,00**

Artigo 3º- Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 05 de julho de 2023.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Maria da Silva
Código Identificador:C160BAB2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N.º 718/2023

DECRETO MUNICIPAL N.º 718/2023.

Súmula: Dispõe sobre autorização para parcelamento do solo urbano e dá outras providências:

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal, Mallet/PR, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 8º, inciso VII e artigo 65, incisos IV e XXX da Lei Orgânica do Município de Mallet/PR,

CONSIDERANDO o teor do processo administrativo nº 1228/2023 – Sistema Fly Protocolo;
CONSIDERANDO o Parecer Técnico de Engenharia nº 26/2023/LHSO;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 40/2023/TLS.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o parcelamento do solo urbano em imóvel localizado à **Rua 13 de Maio – Leste, esquina com Rua Padre Severo Preima - Norte, centro, Mallet/PR,** de propriedade de **Joãozito Solarevicz e Maria Luiza Solarevicz,** registrado sob a **matrícula imobiliária n° 13.814 do Ofício de Registro de Imóveis - ORI de Mallet/PR,** com os seguintes memoriais descritivos:

Imóvel a ser desmembrado na modalidade de desdobro, sob a matrícula imobiliária n° 13.814 do ORI de Mallet/PR: inicia-se se no marco denominado **'M-0/PP'**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, **DATUM – SIRGAS 2000, MC-51°W**, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema **UTM: E= 517010.209 m e N= 7136587.809m**, dividindo com o alinhamento predial da **Rua 13 de Maio – Leste**, esquina com a **Rua Padre Severo Preima – Norte** (Antiga Rua Sem Denominação); Daí segue margeando o alinhamento predial da **Rua 13 de Maio** com o azimute de **139°12'21''** e a distância de **2.08 m** até o **'P-001' (E= 517011.572m e N= 7136586.23m)**; Daí segue margeando o alinhamento predial da **Rua 13 de Maio** com o azimute de **177°38'53''** e a distância de **23.58 m** até o **'P-002' (E= 517012.54m e N= 7136562.67m)**; Daí segue confrontando com a propriedade de **Marcos Wengrzen (Matrícula 6.410)** com o azimute de **264°13'24''** e a distância de **25.90 m** até o **'P-003' (E= 516986.768 m e N= 7136560.063 m);** Daí segue confrontando com a propriedade de **João Volkman e Janete Solarevicz Volkman (Matrícula 6.303)** com o azimute de **356°05'02''** e a distância de **25.10 m** até o **'P-004' (E= 516985.054m e N= 7136585.104m)**; Chega-se ao alinhamento predial da **Rua Padre Severo Preima – Norte (Antiga Rua Sem Denominação)**; Daí segue margeando o referido alinhamento com o azimute de **83°51'41''** e a distância de **25.30 m** até o **'0/PP' (E= 517010.209 m e N= 7136587.809m)**; onde teve início a descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de **659.55 m² (Seiscentos e cinquenta e nove metros e cinquenta e cinco decímetros quadrados).**

Art. 2º - Após o desdobro do imóvel sob a matrícula imobiliária nº 13.814 do ORI de Mallet/PR, serão criados os **Lotes 'A' e 'B'**, com as seguintes descrições:

Lote A: (desdobro do imóvel sob a matrícula imobiliária nº 13.814 do ORI de Mallet/PR): Inicia-se se no marco denominado **'M-0/PP'** , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, **DATUM – SIRGAS 2000, MC-51°W**, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema **UTM: E= 517012.021m e N= 7136575.309m**, dividindo com o alinhamento predial da **Rua 13 de Maio – Leste**, e a propriedade de **Joãozito Solarevicz e Maria Luiza Solarevicz (Lote B-Matrícula 13.814)** ; Daí segue confrontando com a propriedade de **Joãozito Solarevicz e Maria Luiza Solarevicz (Lote B-Matrícula 13.814)** com o azimute de **264°02'24''** e a distância de **26.25 m** até o **'P-001' (E= 516985.911m e N= 7136572.583m)**; Daí segue confrontando com a propriedade de **João Volkman e Janete Solarevicz Volkman (Matrícula 6.303)** com o azimute de **356°05'02''** e a distância de **12.55 m** até o **'P-002' (E= 516985.054m e N= 7136585.104m)**; Chega-se ao alinhamento predial da **Rua Padre Severo Preima – Norte** (Antiga Rua Sem Denominação); Daí segue margeando o referido alinhamento com o azimute de **83°51'41''** e a distância de **25.30 m** até o **'P-003' (E= 517010.209m e N= 7136587.809m)**; Chega-se ao alinhamento predial da **Rua 13 de Maio – Leste**; Daí segue margeando o referido alinhamento com o azimute de **139°12'21''** e a distância de **2.08 m** até o **'P-004' (E= 517011.572m e N= 7136586.23m)**; Daí segue ainda margeando o referido alinhamento com o azimute de **177°38'53''** e a distância de **10.93 m** até o **'0/PP' (E= 517012.021m e N= 7136575.309m)**; onde teve início a descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de **331,39m² (trezentos e trinta e um metros quadrados e trinta e nove decímetros quadrados);**

Lote B: (desdobro do imóvel sob a matrícula imobiliária nº 13.814 do ORI de Mallet/PR): Inicia-se se no marco denominado **'M-0/PP'** , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, **DATUM – SIRGAS 2000, MC-51°W**, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema **UTM: E= 517012.021m e N= 7136575.309m**, dividindo com o alinhamento predial da **Rua 13 de Maio – Leste**, e a propriedade de **Joãozito Solarevicz e Maria Luiza Solarevicz (Lote A-Matrícula 13.814)**; Daí segue confrontando com a propriedade de **Joãozito Solarevicz e Maria Luiza Solarevicz (Lote A-Matrícula 13.814)** com o azimute de **264°02'24''** e a distância de **26.25 m** até o **'P-001' (E= 516985.911m e N= 7136572.583m)**; Daí segue confrontando com a propriedade de **João Volkman e Janete Solarevicz Volkman (Matrícula 6.303)** com o azimute de **176°05'02''** e a distância de **12.55 m** até o **'P-002' (E= 516986.768m e N= 7136560.063m)**; Daí segue confrontando com a propriedade de **Marcos Wengrzen (Matrícula 6.410)** com o azimute de **84°13'24''** e a distância de **25.90 m** até **o 'P-003' (E= 517012.54m e N=**

7136562.67m); Chega-se ao alinhamento predial da **Rua 13 de Maio – Leste**; Daí segue margeando o referido alinhamento com o azimute de **357°38'53''** e a distância de **12.65 m** até o **'0/PP' (E= 517012.021m e N= 7136575.309m)**; onde teve início a descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de **328,16 m² (trezentos e vinte o oito metros quadrados e dezesseis decímetros quadrados);**

iii) §1º- O parcelamento do solo urbano se trata da modalidade de desdobro, totalizando **02 (duas)** unidades imobiliárias, sendo: **Lote 'A'** com uma área total **331,39m² (trezentos e trinta e um metros quadrados e trinta e nove decímetros quadrados)** e **Lote 'B'** com uma área total de **328,16 m² (trezentos e vinte e oito metros quadrados e dezesseis decímetros quadrados).**

Art. 3º - O município de Mallet/PR, por meio de seus órgãos competentes, não se responsabiliza por divergências entre as medidas e confrontações resultantes deste processo de parcelamento do solo urbano;

Art. 4º - Os memoriais descritivos e os projetos, inclusive as medidas e confrontações, foram fornecidos pelo responsável técnico **João Vitor Ortis da Fonseca – Técnico em Agrimensura, registrado no CFT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais) sob n° 11490897925,** com o **Registro de Responsabilidade Técnica sob nº CFT2202250999;**

Art. 5º - Nos termos do Art.18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, o processo de desmembramento, deverá ser registrado no Ofício de Registro de Imóveis - ORI de Mallet/PR, pelos legítimos interessados, no prazo de 180 (cento e oitenta dias), sob a pena de caducidade da aprovação;

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mallet/PR, 06 de julho de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:6CEFEFCB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 02/2023- REGISTROS DE CANDIDATURA DEFERIDOS PARA O PROCESSO DE ELEIÇÃO DE DIRETORES

EDITAL 02/2023- REGISTROS DE CANDIDATURA DEFERIDOS PARA O PROCESSO DE ELEIÇÃO DE DIRETORES

ELSON ROGERIO KRINSKI, Secretário Municipal de Educação de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.520/2022, bem com considerando o disposto no Decreto Nº 298/2022,

TORNA PÚBLICA:

A relação de deferimento de registro de candidatura para o processo de Eleição de Diretores para as escolas e CMEIs da rede municipal de ensino, conforme disposições da Lei Municipal 1.520/2022 e Decreto Municipal 298/2022:

CMEI PINGO DE GENTE
· Professora Elizabete Socoloski Chojnacki;

CMEI ANJO DA GUARDA
· Professora Diva Prohman de Lima;

ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ONÉSIMO JURASZEK
· Professora Clairê Maria Olejars.
· Professora Patrícia Penkal Araújo Lima.
·Professora Roseli Tereza Szeremeta de Lima.

ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ORLANDO DE CARVALHO
· Professora Carine Sofia Kovalczyk.
· Professora Inês Rachwal Dilay

ESCOLA MUNICIPAL ROMÃO PAUL
· Professora Débora Carla Makoski Tibes.

ESCOLA MUNICIPAL SANTA TEREZINHA
· Professora Edlaine Fatima Grabowski.

ESCOLA MUNICIPAL DIVINO ESPÍRITO SANTO
· Professora Anderssa Paim da Silva;

ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE MONTE CLARO
· Professora Maria Silmara Gaissler Guimarães.
A Comissão Eleitoral deverá adotar todas as diligências necessárias para o prosseguimento do processo eleitoral, de acordo com os preceitos da Lei Municipal nº 1.520/2022.

Mallet, em 07 de Julho de 2023.

ELSON ROGÉRIO KRINSKI
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:A4AB0FF1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2023

DATA DE ASSINATURA: 06 de julho de 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: CINTIA MARA JONER, CNPJ 19.243.728/0001-72, domiciliada à Rua Sagrado Coração de Jesus, nº 700, centro, no município de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, representada pela senhora **CINTIA MARA JONER, CPF 048.358.449-55,** domiciliada à Rua Sagrado Coração de Jesus, nº 700, centro, no município de Campo Erê, Estado de Santa Catarina.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de realização de palestras show, com Deivid Freitas, para atender a demanda da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social.

VALOR: Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 34.300,00 (trinta e quatro mil e trezentos reais)**, após comprovada execução dos serviços.

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de **06 de julho de 2023** e encerrar-se-á **12 (doze) meses** após.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:C3E09F92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 016/2022

DATA DE ASSINATURA: 06/07/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.

CONTRATADA: COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS THOMAZ & OLIVEIRA LTDA, CNPJ 05.601.552/0001-79, domiciliada à Avenida Ernesto Vilela, nº 2.687, Bairro Nova Rússia, no município de Ponta Grossa, estado do Paraná, representada pelo Sócio Responsável, senhor EDUARDO ORIZZI DE OLIVEIRA, CPF 024.837.989-50, residente à Avenida Ernesto Vilela, nº 2.687, Bairro Nova Rússia, no município de Ponta Grossa, estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O Presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração na Cláusula III do Contrato nº 016/2022, conforme determinações contidas na cláusula VI, 6.1 do mesmo contrato.

CLAUSULA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES:
Os valores inicialmente contratados recebem um acréscimo de R$ 10.320,00 (dez mil, trezentos e vinte reais) visando cobrir as despesas extraordinárias geradas pelo fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado, especialmente em relação aos valores unitários inicialmente pactuados, aos direitos e obrigações das partes e à legislação que o disciplina.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:C2CAAAFD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº13/2023 - CMDCA

Resolução nº 13/2023

Súmula: Aprovação do procedimento de inexigibilidade previsto nos Art. 30, inciso VI e Art. 31, da Lei Federal nº13.204/2015, para formalização do Termo de Colaboração para Repasse de Recursos Financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, referente a doações do Imposto de Renda Direcionado 2022.

Considerando a Resolução nº 137/2010 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente;
Considerando a Instrução Normativa RFB nº1131/2011 da Receita Federal, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para função dos benefícios fiscais relativos ao Imposto de sobre a Renda das Pessoas Físicas nas doações aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente, nas doações aos Fundos do Idoso, entre outros;
Considerando a Instrução Normativa nº 36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, que estabelece procedimentos para o atendimento, em sede de execução orçamentária, do efetivo cumprimento do princípio constitucional da absoluta prioridade à criança e ao adolescente, no âmbito das políticas públicas municipais;
Considerando a Lei Municipal nº 2.484/2015 que reestrutura o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, além do Conselho Tutelar de Mandaguari, e dispõe sobre Entidades Governamentais e Não Governamentais revogando as Leis Municipais sob nº043/1990 e 1670 de 2010 no âmbito do Município de Mandaguari e dá outras providências;
Considerando a Lei Federal nº13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº13.204/2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação;
Considerando que houve doações do Imposto de Renda Direcionado, para o Comunidade Social Cristã Beneficente - CSCB;
Considerando a deliberação da plenária realizada em 6 de julho de 2023

Resolve:
Artigo 1º- Aprovar o procedimento de inexigibilidade para formalização de Termo de Colaboração para repasse de recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente referente às doações do Imposto de Criança Direcionado 2022, para a organização da sociedade civil descrita no artigo posterior, conforme previsto no art. 30, inciso VI e art. 31, da Lei Federal nº 13.204/2015;
Artigo 2º- Aprovar o repasse, por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no valor de R$ 59.418,75, (cinquenta e nove mil quatrocentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos), referente ao Plano de Trabalho "Cidadania e Cultura", da Comunidade Social Cristã Beneficente – CSCB.

Artigo 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 6 de julho de 2023.

FABIO SUKEKAVA JUNIOR
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jefferson Henrique Lavoratto
Código Identificador:ABA430BB

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº14/2023 - CMDCA

Resolução nº14/2023

Súmula: Aprovação do Plano de Trabalho "Cidadania e Cultura", da Comunidade Social Cristã Beneficente - CSCB, referente a doações do Imposto de Renda Direcionado 2022.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Mandaguari – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.484/2015 de 12 de maio de 2015;
Considerando o disposto no inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;
Considerando a Resolução nº20/2020 do CMDCA, que aprova o retorno das reuniões presenciais e online;
Considerando a Resolução nº 13/2023 do CMDCA, que aprova o processo de Inexigibilidade;
Considerando a Resolução nº 14/2023 do CMDCA, que aprova o Plano de Trabalho da Comunidade Social Cristã Beneficente – CSCB;
Considerando a deliberação da plenária realizada em 6 de julho de 2023.

Resolve:

Artigo 1º- Aprovar o Plano de Trabalho "Cidadania e Cultura", da Comunidade Social Cristã Beneficente - CSCB, referente a doações do Imposto de Renda Direcionado 2022, no valor de R$ 59.418,75, (cinquenta e nove mil quatrocentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos);
Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 6 de julho de 2023

FABIO SUKEKAVA JUNIOR
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jefferson Henrique Lavoratto
Código Identificador:EFCB4756

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº15/2023 - CMDCA

Resolução nº 15/2023

Súmula: Aprovação do procedimento de inexigibilidade previsto nos Art. 30, inciso VI e Art. 31, da Lei Federal nº13.204/2015, para formalização do Termo de Colaboração para Repasse de Recursos Financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, referente a doações do Imposto de Renda Direcionado 2022.

Considerando a Resolução nº 137/2010 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente;
Considerando a Instrução Normativa RFB nº1131/2011 da Receita Federal, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para função dos benefícios fiscais relativos ao Imposto de sobre a Renda das Pessoas Físicas nas doações aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente, nas doações aos Fundos do Idoso, entre outros;
Considerando a Instrução Normativa nº 36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, que estabelece procedimentos para o atendimento, em sede de execução orçamentária, do efetivo cumprimento do princípio constitucional da absoluta prioridade à criança e ao adolescente, no âmbito das políticas públicas municipais;
Considerando a Lei Municipal nº 2.484/2015 que reestrutura o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, além do Conselho Tutelar de Mandaguari, e dispõe sobre Entidades Governamentais e Não Governamentais revogando as Leis Municipais sob nº043/1990 e 1670 de 2010 no âmbito do Município de Mandaguari e dá outras providências;
Considerando a Lei Federal nº13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº13.204/2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação;
Considerando que houve doações do Imposto de Renda Direcionado, para a ASSOCIAÇÃO MARIA APARECIDA GOMES - AMAG;

Considerando a deliberação da plenária realizada em 6 de julho de 2023.

Resolve:
Artigo 1º- Aprovar o procedimento de inexigibilidade para formalização de Termo de Colaboração para repasse de recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente referente às doações do Imposto de Criança Direcionado 2022, para a organização da sociedade civil descrita no artigo posterior, conforme previsto no art. 30, inciso VI e art. 31, da Lei Federal nº 13.204/2015;
Artigo 2º- Aprovar o repasse, por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no valor de R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais) referente ao Plano de Trabalho "Estruturando Parte II", da ASSOCIAÇÃO MARIA APARECIDA GOMES – AMAG
Artigo 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 6 de julho de 2023.

FABIO SUKEKAVA JUNIOR
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jefferson Henrique Lavoratto
Código Identificador:DA87C220

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº16/2023 - CMDCA

Resolução nº16/2023

Súmula: Aprovação do Plano de Trabalho "Estruturando Parte II", da ASSOCIAÇÃO MARIA APARECIDA GOMES – AMAG, referente a doações do Imposto de Renda Direcionado 2022.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Mandaguari – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.484/2015 de 12 de maio de 2015;
Considerando o disposto no inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;
Considerando a Resolução nº20/2020 do CMDCA, que aprova o retorno das reuniões presenciais e online;
Considerando a Resolução nº 15/2023 do CMDCA, que aprova o processo de Inexigibilidade;
Considerando a Resolução nº 16/2023 do CMDCA, que aprova o Plano de Trabalho da ASSOCIAÇÃO MARIA APARECIDA GOMES – AMAG

Considerando a deliberação da plenária realizada em 06 de julho de 2023.

Resolve:

Artigo 1º- Aprovar o Plano de Trabalho "Estruturando Parte II", da Associação Maria Aparecida Gomes – AMAG, referente a doações do Imposto de Renda Direcionado 2022, no valor de R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais);
Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 6 de julho de 2023

FABIO SUKEKAVA JUNIOR
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jefferson Henrique Lavoratto
Código Identificador:7898AA96

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº17/2023 - CMDCA

Resolução nº 17/2023

Súmula: Aprovação do procedimento de inexigibilidade previsto nos Art. 30, inciso VI e Art. 31, da Lei Federal nº13.204/2015, para formalização do Termo de Colaboração para Repasse de Recursos Financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, referente a doações do Imposto de Renda Direcionado 2022.

Considerando a Resolução nº 137/2010 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente;
Considerando a Instrução Normativa RFB nº1131/2011 da Receita Federal, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para função dos benefícios fiscais relativos ao Imposto de sobre a Renda das Pessoas Físicas nas doações aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente, nas doações aos Fundos do Idoso, entre outros;
Considerando a Instrução Normativa nº 36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, que estabelece procedimentos para o atendimento, em sede de execução orçamentária, do efetivo cumprimento do princípio constitucional da absoluta prioridade à criança e ao adolescente, no âmbito das políticas públicas municipais;
Considerando a Lei Municipal nº 2.484/2015 que reestrutura o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, além do Conselho Tutelar de Mandaguari, e dispõe sobre Entidades Governamentais e Não Governamentais revogando as Leis Municipais sob nº043/1990 e 1670 de 2010 no âmbito do Município de Mandaguari e dá outras providências;
Considerando a Lei Federal nº13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº13.204/2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação;
Considerando que houve doações do Imposto de Renda Direcionado, para o CENTRO DE ATENDIMENTO À CRIANÇA ADOLECENTE E FAMÍLA – CECAF;

Considerando a deliberação da plenária realizada em 6 de julho de 2023.

Resolve:
Artigo 1º- Aprovar o procedimento de inexigibilidade para formalização de Termo de Colaboração para repasse de recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente referente às doações do Imposto de Criança Direcionado 2022, para a organização da sociedade civil descrita no artigo posterior, conforme previsto no art. 30, inciso VI e art. 31, da Lei Federal nº 13.204/2015;
Artigo 2º- Aprovar o repasse, por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no valor de R$ 72.411,75 (setenta e dois mil quatrocentos e onze reais e setenta e cinco centavos) referente ao Plano de Trabalho "Educar Faz a Diferença – Sejamos Agentes de Transformação VII", do Centro de Atendimento à Criança Adolescente e Família – CECAF.
Artigo 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 6 de julho de 2023.

FABIO SUKEKAVA JUNIOR
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jefferson Henrique Lavoratto
Código Identificador:3B6D8347

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº18/2023 - CMDCA

Resolução nº18/2023

Súmula: Aprovação do Plano de Trabalho "Educar Faz a Diferença – Sejamos Agentes de Transformação VII", do CENTRO DE ATENDIMENTO À CRIANÇA ADOLECENTE E FAMÍLIA - CECAF, referente a doações do Imposto de Renda Direcionado 2022.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Mandaguari – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.484/2015 de 12 de maio de 2015;
Considerando o disposto no inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;
Considerando a Resolução nº20/2020 do CMDCA, que aprova o retorno das reuniões presenciais e online;
Considerando a Resolução nº 17/2023 do CMDCA, que aprova o processo de Inexigibilidade;
Considerando a Resolução nº 18/2023 do CMDCA, que aprova o Plano de Trabalho Do Centro de Atendimento à Criança Adolescente e Família- CECAF;

Considerando a deliberação da plenária realizada em 6 de julho de 2023.

Resolve:

Artigo 1º- Aprovar o Plano de Trabalho "Educar Faz a Diferença – Sejamos Agentes de Transformação VII", do Centro de Atendimento à Criança Adolescente e Família- CECAF, referente a doações do Imposto de Renda Direcionado 2022, no valor de R$ 72.411,75 (setenta e dois mil quatrocentos e onze reais e setenta e cinco centavos);
Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 6 de julho de 2023.

FABIO SUKEKAVA JUNIOR
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jefferson Henrique Lavoratto
Código Identificador:31727158

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº19/2023 - CMDCA

Resolução nº 19/2023

Súmula: Aprovação do procedimento de inexigibilidade previsto nos Art. 30, inciso VI e Art. 31, da Lei Federal nº13.204/2015, para formalização do Termo de Colaboração para Repasse de Recursos Financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, referente a doações do Imposto de Renda Direcionado 2022.

Considerando a Resolução nº 137/2010 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente;
Considerando a Instrução Normativa RFB nº1131/2011 da Receita Federal, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para função dos benefícios fiscais relativos ao Imposto de sobre a Renda das Pessoas Físicas nas doações aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente, nas doações aos Fundos do Idoso, entre outros;
Considerando a Instrução Normativa nº 36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, que estabelece procedimentos para o atendimento, em sede de execução orçamentária, do efetivo cumprimento do princípio constitucional da absoluta prioridade à criança e ao adolescente, no âmbito das políticas públicas municipais;
Considerando a Lei Municipal nº 2.484/2015 que reestrutura o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, além do Conselho Tutelar de Mandaguari, e dispõe sobre Entidades Governamentais e Não Governamentais revogando as Leis Municipais sob nº043/1990 e 1670 de 2010 no âmbito do Município de Mandaguari e dá outras providências;
Considerando a Lei Federal nº13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº13.204/2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação;
Considerando que houve doações do Imposto de Renda Direcionado, para o INSTITUTO PROMOCIONAL JESUS DE NAZARÉ;

Considerando a deliberação da plenária realizada do dia 06 de julho de 2023.

Resolve:
Artigo 1º- Aprovar o procedimento de inexigibilidade para formalização de Termo de Colaboração para repasse de recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente referente às doações do Imposto de Criança Direcionado 2022, para a organização da sociedade civil descrita no artigo posterior, conforme previsto no art. 30, inciso VI e art. 31, da Lei Federal nº 13.204/2015;
Artigo 2º- Aprovar o repasse, por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no valor de R$ 62.718,75 (sessenta e dois mil setecentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos) referente ao Plano de Trabalho "Alinhavando Sonhos/Construindo Realidades II", do INSTITUTO PROMOCIONAL JESUS DE NAZARÉ – IPNJ;
Artigo 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 6 de julho de 2023.

FABIO SUKEKAVA JUNIOR
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jefferson Henrique Lavoratto
Código Identificador:B98E1526

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº20/2023 - CMDCA

Resolução nº20/2023

Súmula: Aprovação do Plano de Trabalho "Alinhavando Sonhos/Construindo Realidades II", do INSTITUTO PROMOCIONAL JESUS DE NAZARÉ – IPNJ, referente a doações do Imposto de Renda Direcionado 2022.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Mandaguari – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.484/2015 de 12 de maio de 2015;
Considerando o disposto no inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;
Considerando a Resolução nº20/2020 do CMDCA, que aprova o retorno das reuniões presenciais e online;
Considerando a Resolução nº 19/2023 do CMDCA, que aprova o processo de Inexigibilidade;
Considerando a Resolução nº 20/2023 do CMDCA, que aprova o Plano de Trabalho Do INSTITUTO PROMOCIONAL JESUS DE NAZARÉ – IPNJ;
Considerando a deliberação da plenária realizada em 6 de julho de 2023.

Resolve:

Artigo 1º- Aprovar o Plano de Trabalho "Alinhavando Sonhos/Construindo Realidades II", do INSTITUTO PRMOCIONAL JESUS DE NAZARÉ – IPNJ, referente a doações do Imposto de Renda Direcionado 2022, no valor de R$ 62.718,75 (sessenta e dois mil setecentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos)
Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 6 de julho de 2023.

FABIO SUKEKAVA JUNIOR
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jefferson Henrique Lavoratto
Código Identificador:AF438A69

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº21/2023 - CMDCA

Resolução nº 21/2023

Súmula: Aprovação do procedimento de inexigibilidade previsto nos Art. 30, inciso VI e Art. 31, da Lei Federal nº13.204/2015, para formalização do Termo de Colaboração para Repasse de Recursos Financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, referente a doações do Imposto de Renda Direcionado 2022.

Considerando a Resolução nº 137/2010 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente;
Considerando a Instrução Normativa RFB nº1131/2011 da Receita Federal, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para função dos benefícios fiscais relativos ao Imposto de sobre a Renda das Pessoas Físicas nas doações aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente, nas doações aos Fundos do Idoso, entre outros;
Considerando a Instrução Normativa nº 36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, que estabelece procedimentos para o atendimento, em sede de execução orçamentária, do efetivo cumprimento do princípio constitucional da absoluta prioridade à criança e ao adolescente, no âmbito das políticas públicas municipais;
Considerando a Lei Municipal nº 2.484/2015 que reestrutura o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, além do Conselho Tutelar de Mandaguari, e dispõe sobre Entidades Governamentais e Não Governamentais revogando as Leis Municipais sob nº043/1990 e 1670 de 2010 no âmbito do Município de Mandaguari e dá outras providências;
Considerando a Lei Federal nº13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº13.204/2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação;
Considerando que houve doações do Imposto de Renda Direcionado, para a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXEPCIONAIS DE MANDAGUARI - APAE;

Considerando a deliberação da plenária realizada em 6 de julho de 2023

Resolve:
Artigo 1º- Aprovar o procedimento de inexigibilidade para formalização de Termo de Colaboração para repasse de recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente referente às doações do Imposto de Criança Direcionado 2022, para a organização da sociedade civil descrita no artigo posterior, conforme previsto no art. 30, inciso VI e art. 31, da Lei Federal nº 13.204/2015;
Artigo 2º- Aprovar o repasse, por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no valor de R$ 65.718,75 (sessenta e cinco mil setecentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos) referente ao Plano de Trabalho "CONSTRUÇÃO DA QUADRA ESPORTIVA", da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXEPCIONAIS DE MANDAGUARI – APAE;
Artigo 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 6 de julho de 2023.

FABIO SUKEKAVA JUNIOR
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jefferson Henrique Lavoratto
Código Identificador:D61C1EF4

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº22/2023 - CMDCA

Resolução nº22/2023

Súmula: Aprovação do Plano de Trabalho "CONSTRUÇÃO DA QUADRA ESPORTIVA", do ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXEPCIONAIS DE MANDAGUARI - APAE, referente a doações do Imposto de Renda Direcionado 2022.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Mandaguari – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.484/2015 de 12 de maio de 2015;
Considerando o disposto no inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;
Considerando a Resolução nº20/2020 do CMDCA, que aprova o retorno das reuniões presenciais e online;
Considerando a Resolução nº 21/2023 do CMDCA, que aprova o processo de Inexigibilidade;
Considerando a Resolução nº 22/2023 do CMDCA, que aprova o Plano de Trabalho Do ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXEPCIONAIS DE MANDAGUARI – APAE;

Considerando a deliberação da plenária realizada em 6 de julho de 2023.

Resolve:

Artigo 1º- Aprovar o Plano de Trabalho "CONSTRUÇÃO DA QUADRA ESPORTIVA", da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXEPCIONAIS DE MANDAGUARI - APAE, referente a doações do Imposto de Renda Direcionado 2022, no valor de R$ 65.718,75 (sessenta e cinco mil setecentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos)
Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 6 de julho de 2023

FABIO SUKEKAVA JUNIOR
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jefferson Henrique Lavoratto
Código Identificador:3E072EA0

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº11/2023 - CMDI

Resolução nº 11/2023

Súmula: Aprovação do procedimento de inexigibilidade previsto nos art. 30, inciso VI e art. 31, da Lei Federal nº 13.204/2015, para formalização do Termo de Colaboração para Repasse de Recursos Financeiros do Fundo Municipal dos Direitos Idoso, referentes as doações do Imposto de Renda Direcionado 2022.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Mandaguari – CMDI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 975 de 28 de março de 2005;
Considerando a Instrução Normativa RFB nº1131/2011 da Receita Federal, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para função dos benefícios fiscais relativos ao Imposto de sobre a Renda das Pessoas Físicas nas doações aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente, nas doações aos Fundos do Idoso, entre outros;
Considerando a Lei Federal nº13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº13.204/2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação;
Considerando a Lei Federal nº12.213/2010 que institui o Fundo Nacional do Idoso e autoriza deduzir do imposto de renda devido pelas pessoas físicas e jurídicas as doações efetuadas aos Fundos Municipais, Estaduais e Nacional do Idoso; e altera a Lei nº9.250/1995;
Considerando a Lei Municipal nº. 975/2005 que cria o Conselho Municipal do Idoso dispõe sobre a Política de Assistência ao Idoso, e das outras providências;
Considerando a Lei Municipal nº 1074/2006 que cria o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso e das outras providências;
Considerando que houve doações direcionadas ao Asilo São Vicente de Paulo de Mandaguari;
Considerando a Resolução nº 11/2023 do CMDI, que aprova o Projeto "Leão Amigo Da Pessoa Idosa 10ª Edição" do Asilo São Vicente de Paulo de Mandaguari/PR**;**

Considerando a deliberação da plenária realizada em 06 de julho de 2023.

Resolve:
Artigo 1º- Aprovar o procedimento de inexigibilidade para formalização de Termo de Colaboração para repasse de recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, referentes as doações do Imposto de Renda Direcionado 2022, para a organização da sociedade civil descrita no artigo posterior, conforme previsto no art. 30, inciso VI e art. 31, da Lei Federal nº 13.204/2015.
Artigo 2º- Aprovar o valor do repasse, por meio do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, no valor de R$ 288.166,00 (duzentos e oitenta e oito mil cento e sessenta e seis reais), para o **ASILO SÃO VICENTE DE PAULO DE MANDAGUARI** do Projeto "Leão Amigo Da Pessoa Idosa 10ª Edição".
Artigo 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 06 de julho de 2023.

MARCIA CRISTINA POLLE
Presidente do CMDI

Publicado por:
Jefferson Henrique Lavoratto
Código Identificador:4443DFA9

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº12/2023 - CMDI

Resolução nº 12/2023

Súmula: Aprovação do Projeto "Leão Amigo da Pessoa Idosa 10ª Edição" do Asilo São Vicente de Paulo de Mandaguari/PR, referentes as doações do Imposto de Renda Direcionado 2022.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Mandaguari – CMDI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 975 de 28 de março de 2005;
Considerando a Resolução nº 07/2020 do CMDI, que aprova o retorno das reuniões presenciais e online, e,
Considerando a Resolução nº 11/2023 do CMDI, que aprova o processo de inexigibilidade;

Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 06 de julho de 2023.

Resolve:

Artigo 1° - Aprovar o Projeto "Leão Amigo da Pessoa Idosa 10ª Edição" do Asilo São Vicente de Paulo de Mandaguari/PR**,** referentes as doações do Imposto de Renda Direcionado 2022, no valor de R$ 288.166,00 (duzentos e oitenta mil cento e sessenta e seis reais);
Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 06 de julho de 2023.

MARCIA CRISTINA POLLES
Presidente do CMDI

Publicado por:
Jefferson Henrique Lavoratto
Código Identificador:B9BDA39B

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA Nº 033/2023

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA
Nº 033/2023

Ratifico o ato de dispensa da Comissão de Licitação, que dispensou, com fundamento no art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, a favor da Empresa **ASA VIAGENS E TURISMO LTDA**, inscrita sob o **CNPJ nº 03.945.627/0001-03**, para fornecimento passagens aéreas para a cidade de Brasília, no valor total de R$ 8.253,93 (oito mil, duzentos e cinquenta e três reais e noventa e três centavos).

Presente o constante dos autos, face ao disposto no art. 26 da Lei n**o** 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se

Mandaguari, 06 de julho de 2023.

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:66406ECB

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
HORARIO DE ATENDIMENTO NO RECESSO JULHO 2023

PORTARIA Nº. 51 /2023 – DP

Altera o horário para atendimento ao público da FAFIMAN no período de recesso escolar, e dá outras providências.

O Diretor da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari – FAFIMAN, no uso de suas atribuições Estatutárias e Regimentais, e

Considerando o Calendário Acadêmico do ano letivo de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º O horário de atendimento ao público da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari – FAFIMAN, durante o período de recesso escolar, compreendido de 10/07/2023 a 30/07/2023, será das 8h às 12h e das 13h às 18h.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari – FAFIMAN, Estado do Paraná, ao quinto dia do mês de julho de dois mil e vinte e três (05/07/2023).

Mandaguari, 05 de julho de 2023.

IVAN CARLOS DE MORAES
Diretor da FAFIMAN

Publicado por:
Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira
Código Identificador:C47E67C2

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 162/2023 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 162/2023

CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 283/2022

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital nº 283/2022. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 293/2022.

MÉDICO PLANTONISTA 36H

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
5º	GUILHERME MASSAO NOSO	21,00

Mandaguari, 06 de julho de 2023.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:55D945BE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 163/2023 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 163/2023

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 040/2022

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 081/2022. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 081/2022.

TECNICO DE ENFERMAGEM TURNO DE REVEZAMENTO 12X36

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
8º	LARISSA GOMES JUSTINO	84,00

Mandaguari, 06 de julho de 2023.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:D4F655C8

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE RETOMADA DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

CONTRATO Nº 79/2022
TOMADA DE PREÇOS N. 05/2022
PROCESSO N. 133/2022

Aos 27 de Janeiro de 2023, **O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Amazonas, nº 500, Centro, na cidade de Mandaguari - PR inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, representada neste ato pela Prefeita Municipal, Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n. 4.291.301-4 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. CPF/MF nº 539.360.609-59, residente e domiciliada na cidade de Mandaguari – PR, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **CONSTRUTORA PLANOSUL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.717.162/0001-00, com endereço na Av. Nildo Ribeiro Rocha, 832 A, Jd. Ipanema, CEP: 87.053-330, na cidade de Maringá/PR, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora RAISSA LOPES CURY, inscrita no CPF sob o nº. 051.502.599-26, doravante denominada CONTRATADA, têm justo e acertado o presente Termo Aditivo de Retomada de Prazo de Execução e Vigência, nos termos do Edital de Tomada de Preços nº 05/2022, bem como pela legislação vigente em especial o artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica retomado o prazo de execução e vigência do Contrato nº 79/2022, conforme parecer técnico do departamento de engenharia.

CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais disposições.

Mandaguari, 29 de Junho de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

RAISSA LOPES CURY
Construtora Planosul LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:86BB2439

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: EDIR SUSSEL & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 54.719.745/0001-34, com endereço na Rua Osvaldo Cruz 1080, Centro, CEP: 19.800-081, na cidade de Assis/SP, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor ANTONIO EDIR SUSSEL, inscrito no CPF sob o nº. 029.347.158-41.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PLACAS DE TRÂNSITO PARA SINALIZAÇÃO VERTICAL E OUTROS MATERIAIS DE TRÂNSITO.

VALOR: 1.120,00 (um mil, cento e vinte reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 22 de junho de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

ANTONIO EDIR SUSSEL
Edir Sussel & Cia LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:D0B62321

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 31/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 80.896.194/0001-94, com endereço na Rua Tupã, nº 1.643, Recanto dos Magnatas, CEP: 87.060-510, na cidade de MARINGA/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor LEANDRO JOAQUIM DE SOUZA, inscrito no CPF sob o nº. 035.470.069-37.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES DO ÍNDICE DE TRANSPARÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (ITP) 2023, ESTABELECIDO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: 1.397,00 (um mil, trezentos e noventa e sete reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 28 de junho de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

LEANDRO JOAQUIM DE SOUZA
Elotech Gestão Pública LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:26486173

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: BOQUINHAS APRENDIZAGEM E ASSESSORIA LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.508.047/0001-35, com endereço na Rua Hermínio Pinto, 6-38, Vila Silva Pinto, CEP: 17.013-201, na cidade de Bauru/SP, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora RENATA SAVASTANO RIBEIRO JARDINI, inscrita no CPF sob o nº. 138.788.568-57.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO EDUCACIONAL PARA FORMAÇÃO CONTINUADA E VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL DOS SERVIDORES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR: 42.606,76 (quarenta e dois mil, seiscentos e seis reais e setenta e seis centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 16 de junho de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

RENATA SAVASTANO RIBEIRO JARDINI
Boquinha Aprendizagem e Assessoria LTDA ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:E3205D7D

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da

Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 50.429.810/0001-36, com endereço na Rua Cid Silva César, 600, Parque Santa Felícia Jardim, CEP: 13.562-900, na cidade de SÃO CARLOS/SC, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora YVONE MARIA MASCARENHAS, inscrita no CPF sob o nº. 019.906.318-43.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DOSIMETRIA.

VALOR: 2.952,00 (dois mil, novecentos e cinquenta e dois reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 14 de junho de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

YVONE MARIA MASCARENHAS
Sapra Landauer Serviço de Assessoria e Proteção Radiológica LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:DD9EB7CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA 04 2023

PORTARIA Nº 041/2023
De 04 de julho de 2023

ALTERA PORTARIA 034/2022

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Regimento Interno (Resolução n°. 01, de 13 de maio de 1992), e com a Lei Complementar nº. 004 de 26 de abril de 2011, e Lei Complementar nº 005 de 26 de Abril de 2011 e Lei Complementar 042/2019 de 06 de novembro de 2019, pela presente,

RESOLVE:
Art. 1º Altera a tabela do Art. 1º da Portaria 034/2022, de 14 de junho de 2022, a qual passa a vigorar da seguinte forma:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÈRIAS
ADILSON NOGUEIRA DE LIMA	04/06/2021 – 03/06/2022	11/07/2022 - 20/07/2022 10/07/2023 - 19/07/2023

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de julho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Mandirituba, 04 de julho de 2023

ALEX MIGUEL DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:AEF350F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023 – UASG 455978

A Prefeitura Municipal de Mandirituba-PR, torna público que, de acordo com a Lei Federal 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar Federal 123/2006, Decretos Federais 3.555/2000, 10.024/2019 e Decretos Municipais 1038/2007, e 943/2021 e respectivas alterações e demais legislação correlata avisa aos interessados que fará realizar abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item que tem por **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA DO TRABALHO PARA SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS E JUNTA MÉDICA, RELACIONADAS À SAÚDE E CAPACIDADE LABORAL EM ATENDIMENTO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA.** Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09h00min do dia 20 de Julho de 2023. Valor Máximo: R$ **R$ 58.580,70 (cinqüenta e oito mil quinhentos e oitenta reais e setenta centavos).** O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, em dias úteis, ser visualizado na íntegra no site: www.mandirituba.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br ou fornecido por solicitação ao e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. Maiores informações pelo Fone: (41) 36261122 Ramal 224.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:6AA14A21

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 215 DE 03 DE JULHO DE 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991 e a Lei Complementar nº 058/2021,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeado para exercer o cargo isolado de provimento em comissão, na conformidade do que dispõe o Inciso II do Art. 14, da Lei 02/1991, **CELIO BASIEWICZ,** portador da Cédula de Identidade n.º 12.618.926-5/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 086.665.919-60, para o cargo comissionado de **COORDENAÇÃO I,** símbolo **ACI**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** o qual deverá coordenar todas as atividades que tenham relação com as soluções e recursos de computação e infraestrutura de redes, programas e sistemas implantados, estruturar o planejamento estratégico para melhoria de recursos tecnológicos, garantir o desenvolvimento e a manutenção adequada de cada recurso utilizado, coordenar as demandas e atendimentos relacionados a tecnologia da informação de todas as Secretarias, desempenhar demais atividades correlacionadas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 03 de julho de 2023, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2023.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:0186B6B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RESOLUÇÃO N.º 22/2023 - DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE REFERENTE A PROGRAMAÇÃO SIGTV N.º 411430220230002

RESOLUÇÃO N.º 22/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do plano de trabalho da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE referente a programação SIGTV n.º 411430220230002.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 911 de 20 de março de 2017, e sua alteração dada pela Lei Municipais n.º 1030 de 22 de novembro de 2018.

Considerando a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Mandirituba/PR realizada em 04 de julho de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º- Aprovar o plano de trabalho da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE referente a programação SIGTV n.º 411430220230002, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) para aquisição de bens permanentes.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nessa data, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 04 de Julho de 2023.

PATRÍCIA DE JESUS FERREIRA DE OLIVEIRA
Presidente CMAS

Publicado por:
Franciele de Oliveira Guerreiro
Código Identificador:8D18CFD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 055/2023 – UASG 455978

A Prefeitura Municipal de Mandirituba-PR, torna público que, de acordo com a Lei Federal 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar Federal 123/2006, Decretos Federais 7892/2013, 3.555/2000, 10.024/2019 e Decretos Municipais 1038/2007, 142/2009 e 943/2021 e respectivas alterações e demais legislação correlata avisa aos interessados que fará realizar abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item que tem por **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS, FLUIDOS E DERIVADOS.** Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09h00min do dia 21 de Julho de 2023. Valor Máximo: R$ 312.836,72 (trezentos e doze mil oitocentos e trinta e seis reais e setenta e dois centavos). O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, em dias úteis, ser visualizado na íntegra no site: www.mandirituba.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br ou fornecido por solicitação ao e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. Maiores informações pelo Fone: (41) 36261122 Ramal 224.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:53263EF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RESOLUÇÃO Nº 11 DE 06 DE JULHO DE 2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS INCENTIVO AO CMDCA 1º SEMESTRE DE 2022.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Mandirituba, no uso das suas atribuições estabelecidas na Lei Federal Nº 8.069/90 Estatuto da Criança e do Adolescente e Lei Municipal Nº 860/2015.

Considerando, a redação do art. 2º da referida lei, a qual dispõe "Art. 2º - São funções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (artigo 6º da Lei nº 49/92): [...] XVI - acompanhar e avaliar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos programas e projetos aprovados;

Considerando ainda, a redação do art. 23, o qual dispõe "Art. 23 - Os recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente utilizados para o financiamento, total ou parcial, de projetos desenvolvidos por entidades governamentais ou não governamentais devem estar sujeitos à prestação de contas de gestão aos órgãos de controle interno do Poder Executivo e ao CMDCA, bem como ao controle externo por parte do Poder Legislativo, do Tribunal de Contas e do Ministério Público.

RESOLVE:
Art. 1º- APROVAR, nos termos da Ata 08/2023 - CMDCA, da Reunião Ordinária realizada na data de 06/07/2023, aprovação da Prestação de Contas – Incentivo ao CMDCA 1º Semestre de 2022.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mandirituba, 06 de julho de 2023.

ÉRICA FABIANA BATISTA DE JESUS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

Publicado por:
Érica Fabiana Batista de Jesus
Código Identificador:F4F0AB77

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RESOLUÇÃO Nº 12 DE 06 DE JULHO DE 2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS INCENTIVO ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Mandirituba, no uso das suas atribuições estabelecidas na Lei Federal Nº 8.069/90 Estatuto da Criança e do Adolescente e Lei Municipal Nº 860/2015.

Considerando, a redação do art. 2º da referida lei, a qual dispõe "Art. 2º - São funções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (artigo 6º da Lei nº 49/92): [...] XVI - acompanhar e avaliar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos programas e projetos aprovados;

Considerando ainda, a redação do art. 23, o qual dispõe "Art. 23 - Os recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente utilizados para o financiamento, total ou parcial, de projetos desenvolvidos por entidades governamentais ou não governamentais devem estar sujeitos à prestação de contas de gestão aos órgãos de controle interno do Poder Executivo e ao CMDCA, bem como ao controle externo por parte do Poder Legislativo, do Tribunal de Contas e do Ministério Público.

RESOLVE:
Art. 1º- APROVAR, nos termos da Ata 08/2023 - CMDCA, da Reunião Ordinária realizada na data de 06/07/2023, aprovação da Prestação de Contas – Incentivo Atenção à Criança e ao Adolescente 1º semestre de 2022.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mandirituba, 06 de julho de 2023.

ÉRICA FABIANA BATISTA DE JESUS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

Publicado por:
Érica Fabiana Batista de Jesus
Código Identificador:0E9797BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RESOLUÇÃO Nº 13 DE 06 DE JULHO DE 2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS INCENTIVO ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Mandirituba, no uso das suas atribuições estabelecidas na Lei Federal Nº 8.069/90 Estatuto da Criança e do Adolescente e Lei Municipal Nº 860/2015.

Considerando, a redação do art. 2º da referida lei, a qual dispõe "Art. 2º - São funções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (artigo 6º da Lei nº 49/92): [...] XVI - acompanhar e avaliar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos programas e projetos aprovados;

Considerando ainda, a redação do art. 23, o qual dispõe "Art. 23 - Os recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente utilizados para o financiamento, total ou parcial, de projetos desenvolvidos por entidades governamentais ou não governamentais devem estar sujeitos à prestação de contas de gestão aos órgãos de controle interno do Poder Executivo e ao CMDCA, bem como ao controle externo por parte do Poder Legislativo, do Tribunal de Contas e do Ministério Público.

RESOLVE:
Art. 1º- APROVAR, nos termos da Ata 08/2023 - CMDCA, da Reunião Ordinária realizada na data de 06/07/2023, aprovação da Prestação de Contas – Incentivo Atenção à Criança e ao Adolescente 2º semestre de 2022.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mandirituba, 06 de julho de 2023.

ÉRICA FABIANA BATISTA DE JESUS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

Publicado por:
Érica Fabiana Batista de Jesus
Código Identificador:179C7C1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RESOLUÇÃO Nº 14 DE 06 DE JULHO DE 2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS INCENTIVO AO CMDCA – 2º SEMESTRE DE 2021.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Mandirituba, no uso das suas atribuições estabelecidas na Lei Federal Nº 8.069/90 Estatuto da Criança e do Adolescente e Lei Municipal Nº 860/2015.

Considerando, a redação do art. 2º da referida lei, a qual dispõe "Art. 2º - São funções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (artigo 6º da Lei nº 49/92): [...] XVI - acompanhar e avaliar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos programas e projetos aprovados;

Considerando ainda, a redação do art. 23, o qual dispõe "Art. 23 - Os recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente utilizados para o financiamento, total ou parcial, de projetos desenvolvidos por entidades governamentais ou não governamentais devem estar sujeitos à prestação de contas de gestão aos órgãos de controle interno do Poder Executivo e ao CMDCA, bem como ao controle externo por parte do Poder Legislativo, do Tribunal de Contas e do Ministério Público.

RESOLVE:
Art. 1º- APROVAR, nos termos da Ata 08/2023 - CMDCA, da Reunião Ordinária realizada na data de 06/07/2023, aprovação da Prestação de Contas – Incentivo ao CMDCA - 2º semestre de 2021.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mandirituba, 06 de julho de 2023.

ÉRICA FABIANA BATISTA DE JESUS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

Publicado por:
Érica Fabiana Batista de Jesus
Código Identificador:D38964BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 207/2023

SÚMULA: HOMOLOGA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 067/2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 027/2023, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, cujo objeto é Aquisição de um compressor de ar para substituir o equipamento anterior que fundiu o motor não tendo possibilidade de conserto, o compressor é utilizado nas cadeiras odontológicas do Centro Odontológico, setor pertencente a Secretaria de Saúde do município de Marilena, estado do Paraná.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Dispensa de Licitação n. º 027/2023 em favor da empresa/pessoa física: VIUDES E MANSANO LTDA, com sede na Av Porto Alegre, nº 08, Centro, no Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, CEP:87.970-000 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.724.161/0001-00, com sua proposta no valor de R$ 8.166,00 (oito mil cento e sessenta e seis reais).

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 06 DE JULHO DE 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:0C78A042

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 099/2023

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ 09.205.479/0001-77;

CONTRATADA: VIUDES E MANSANO LTDA, CNPJ 29.724.161/0001-00

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM COMPRESSOR DE AR PARA SUBSTITUIR O EQUIPAMENTO ANTERIOR QUE FUNDIU O

MOTOR NÃO TENDO POSSIBILIDADE DE CONSERTO, O COMPRESSOR É UTILIZADO NAS CADEIRAS ODONTOLÓGICAS DO CENTRO ODONTOLÓGICO, SETOR PERTENCENTE A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$ 8.166,00 (OITO MIL CENTO E SESSENTA E SEIS REAIS).

FONTE DE RECURSO:

167- 01303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%) - EX
168 - 3494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE S....
171 – 01303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%) - EX
172 - 3494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE S.....
174 - 01303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%) - EX
175 - 3494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE S

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

A EXECUÇÃO SERÁ DE 20 (VINTE) DIAS, E A VIGÊNCIA SERÁ DE 40 (QUARENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

MARILENA-PR, 06 DE JULHO DE 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:650EE963

COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 208 /2023

SÚMULA: HOMOLOGA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 068/2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 028/2023, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, cujo objeto é **Contratação de empresa especializada para serviço de palestra, treinamento e workshop para professores da rede pública municipal de ensino na Semana Pedagógica de 2023.**

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Dispensa de Licitação n. º 028/2023, em favor da empresa: **INSTITUTO INOVA EDUCACIONAL, CNPJ/MF. 26.973.037/0001-90,** com sua proposta no valor de **R$ 1.120,00 (hum mil e cento e vinte reais).**

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 06 DE JULHO DE 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:A14DFEA4

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2023

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARILENA, CNPJ Nº 30.750.469/0001-09.

CONTRATADA: INSTITUTO INOVA EDUCACIONAL, CNPJ/MF. 26.973.037/0001-90.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE PALESTRA, TREINAMENTO E WORKSHOP PARA PROFESSORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO NA SEMANA PEDAGÓGICA DE 2023.

VALOR: R$ 1.120,00 (HUM MIL E CENTO E VINTE REAIS)

FONTES DE RECURSOS:

266 – 01103 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB.
267 – 01104 DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO BÁSICA.
286 – 01107 SALÁRIO EDUCAÇÃO – EXERCÍCIO CORRENTE

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

A EXECUÇÃO SERÁ DE 20 (VINTE) DIAS, E A VIGÊNCIA SERÁ DE 40 (QUARENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

MARILENA-PR, 06 de julho de 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:693AE67B

COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO CMAS Nº 006/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação e Termo de Adesão do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I – EXPANSÃO – FEAS – PR de 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1153/2013 de 20 de agosto de 2013 e,

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1153/2013 de 20 de agosto de 2013, reunião realizada no dia 05 de julho de 2023.

Considerando a Lei Federal nº 8.742 de 07/12/1993, alterada pela Lei nº 12.435 de 06/07/11, que em seus artigos 13, 30, 30-A e 30-B, regulamenta a competência dos Estados e a condição para repasses de recursos do Fundo Estadual aos Municípios;

Considerando a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS n° 8.742/93, alterada pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011 que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

Considerando a Resolução n° 02/2023 da Comissão Intergestores Bipartite, que pactuou pela aprovação da ampliação do Piso

Paranaense de Assistência Social I – PPAS I para 140 municípios de Pequeno Porte I;

RESOLVE:
Art.1° - Fica aprovado o Plano de Ação e Termo de Adesão do Piso Paranaense de Assistência Social I - PPAS I, FEAS – PR de 2023;
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Marilena-Pr., 06 de julho de 2023

FABIANA DA SILVA PEREIRA RIBEIRO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Marilena-PR

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:6CF5C4CA

COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 005/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação e Termo de Adesão do Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a Produtos de Higiene Íntima – FIA/PR de 2023**.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Marilena, Estado do Paraná, instituído pela Lei Municipal na Lei 1.336/2015, no uso de suas atribuições, e,

Considerando o disposto no artigo 227 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o qual prevê como dever "da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, violência, crueldade e opressão" (Redação dada Pela Emenda Constitucional nº 65, de 2010)";
Considerando que a Lei Federal n° 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, estabelece que crianças e adolescentes que se encontram "em peculiar fase de desenvolvimento", tendo garantia à Proteção Integral que assegure todos seus direitos fundamentais e permita que alcancem todas as suas potencialidades;
RESOLVE:
Art.1° - Fica aprovado o Plano de Ação e Termo de Adesão do ***Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a Produtos de Higiene Íntima – FIA/PR de 2023*.**
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Marilena-Pr., 06 de julho de 2023

DARLENE DE SOUZA BARBOSA
Presidente do CMDCA de Marilena

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:890A9A13

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 206/2023

SÚMULA: DISCIPLINA O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ E ALTERA O DECRETO Nº 157/2018.

O Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, o Senhor, José Aparecido da Silva, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e, considerando o disposto no Plano Diretor Municipal, na Lei Municipai n°. 2005/2022.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam definidos os limites de horário de funcionamento do Comércio Municipal de Marilena, Estado do Paraná.

I – Estabelecimentos comerciais em geral será das 08:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta feira, e das 08:00 às 12:00 horas no sábado.

II – Supermercados, mercados, mercearias, panificadoras, padarias e congêneres terão horário das 06:00 às 19:00 horas, de segunda a sábado, e, no domingo das 06:00 às 12:00 horas.

III – Bares e lanchonetes terão horário das 06:00 às 00:00 horas, de domingo a sexta feira, e, no sábado e as vésperas de feriados das 06:00 às 00:30 horas.

Artigo 2º - As farmácias e drogarias, sem prejuízo do horário previamente estabelecido no alvará, ficarão sujeitas ao regime de plantão.

Artigo 3º - Estarão sujeitos aos efeitos deste Decreto, todas as entidades Comerciais, Industriais e Prestadoras de Serviços que se encontram sob a jurisdição deste Município.

Artigo 4º - Feriados, períodos festivos de final de ano e outras datas, terão seu horário de funcionamento regulamentados por decreto próprio.

Artigo 5º - O não cumprimento das disposições deste Decreto sujeitará o infrator, pela ordem, às seguintes penalidades:

I - Aplicação de multa de 1 (uma) UFM – Unidade Fiscal do Município, na primeira infração;
II - Aplicação de multa de 02 (duas) UFM – Unidade Fiscal do Município, na segunda infração;

III - Aplicação de multa de 05 (cinco) UFM – Unidade Fiscal do Município, na terceira infração, com o consequente fechamento administrativo do estabelecimento comercial pelo prazo de 12 (doze) meses;

IV - Cancelamento da licença especial se for dada continuidade à atividade após a aplicação da penalidade de que trata o inciso anterior

Parágrafo único: O não recolhimento das multas referidas nos inciso II, III e IV deste artigo, no prazo estipulado no Auto de Infração, implicará nos seguintes acréscimos:

a) - multa de mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso até o limite de 10% (dez por cento).

b) - Cobrança de juros moratórios de 12% (doze por cento) ao ano, contados por mês ou fração, incidente sobre o valor do débito atualizado monetariamente.

Artigo 6º - Os estabelecimentos que, comprovadamente, permitirem, incentivarem ou contribuírem de alguma forma para a violência, prostituição, tráfico de drogas, etc., terão o alvará de funcionamento cassado.

Artigo 7º - A cassação do alvará de funcionamento será precedida por processo administrativo assegurado ao estabelecimento acusado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Artigo 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando na integra os dispositivos do Decreto Municipal Nº.167/2023.

Prefeitura do Município de Marilena, Estado do Paraná, em 06 de julho de 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:C1317085

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023. UASG Nº 987693. PROCESSO Nº 547/2023. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO. Data da realização: **19 de JULHO de 2023. Abertura da Sessão: 09h00 horas**. Local: www.gov.br/compras/pt-br. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek que o presente instrumento subscreve e pelo Pregoeiro Oficial da municipalidade Francisco Valdomiro Bueno, tornam público que se encontra aberto, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 38/2023, do tipo MENOR PREÇO – Processo n.º 547/2023, objetivando a implantação de REGISTRO DE PREÇO para futura eventual contratação de empresa para prestação de serviços de instalação e manutenção elétrica nos prédios públicos (hora trabalhada) que serão utilizados pelos diversos departamentos municipais, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, que faz parte do edital, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal nº 38/2020, Decreto Municipal nº 006/2008, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 8.538/2015, Lei Municipal Complementar nº 41/2009, Decreto Municipal nº 36/2010, Decreto Municipal nº 43/2007, aplicando-se, ainda, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, realizará LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP,AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E Sociedade Cooperativa (S.C.). As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos conforme mencionado no edital, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame no site www.gov.br/compras/pt-br. A sessão de processamento do Pregão será realizada eletronicamente no site: www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 19/07/2023 às 09h00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de Pregão Eletrônico nº 38/2023 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 ás 11h30min e das 13h00 às 17h00, E-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br, Portal Transparência do Município ou pelos sites www.mariopolis.pr.gov.br, na aba licitações – Pregão Eletrônico e www.gov.br/compras/pt-br - UASG Nº 987693.

Mariópolis/PR, 06 de Julho de 2023.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:33AC9F72

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023. UASG Nº 987693. PROCESSO Nº 610/2023. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO. Data da realização: **19 de JULHO de 2023. Abertura da Sessão: 14h00 horas**. Local: www.gov.br/compras/pt-br. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek que o presente instrumento subscreve e pelo Pregoeiro Oficial da municipalidade Francisco Valdomiro Bueno, tornam público que se encontra aberto, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 39/2023, do tipo MENOR PREÇO – Processo n.º 610/2023, objetivando a implantação de REGISTRO DE PREÇO para futura eventual contratação de empresa para realização de serviços topográficos, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, que faz parte do edital, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal nº 38/2020, Decreto Municipal nº 006/2008, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 8.538/2015, Lei Municipal Complementar nº 41/2009, Decreto Municipal nº 36/2010, Decreto Municipal nº 43/2007, aplicando-se, ainda, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, realizará LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP,AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E Sociedade Cooperativa (S.C.). As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos conforme mencionado no edital, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame no site www.gov.br/compras/pt-br. A sessão de processamento do Pregão será realizada eletronicamente no site: www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 19/07/2023 às 14h00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de Pregão Eletrônico nº 39/2023 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 ás 11h30min e das 13h00 às 17h00, E-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br, Portal Transparência do Município ou pelos sites www.mariopolis.pr.gov.br, na aba licitações – Pregão Eletrônico e www.gov.br/compras/pt-br - UASG Nº 987693.

Mariópolis/PR, 06 de Julho de 2023.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:BDE4E1D2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO

>RESOLUÇÃO Nº 010 DE 06 DE JULHO DE 2023.

SÚMULA: Aprova a manutenção de registro de Entidades.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, em Assembleia Geral Ordinária, realizada no dia 06 de julho de 2023, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO o Decreto nº 6.308/2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o artigo 3º da Lei 8.742;
CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109/2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
CONSIDERANDO a Lei 12.435/2011 que altera a Lei no 8.742/1993, a qual dispõe sobre a organização da Assistência Social;
CONSIDERANDO a Resolução nº 34/2011 que define a Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social e estabelece seus requisitos;
CONSIDERANDO que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais prestados por entidades e organizações de assistência social deverão estar em consonância com o conjunto normativo da Política Nacional de Assistência Social em vigor e suas Normas Operacionais Básicas, visando garantir padrões de qualidade na prestação de serviços e nas condições de trabalho;

CONSIDERANDO o cumprimento do plano de ação do exercício 2023 e relatório de gestão do exercício 2022 entre outras documentações;
RESOLVE
Art. 1º - Aprovar a manutenção de registro da Entidade:
- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mariópolis - APAE, **CNPJ 01.758.153/0001-65,** com sede na Rua 09, nº 1068, Centro, Mariópolis PR, ***sob número 002***.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

VANIELI NOVELO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:449BEB37

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
DECRETO Nº 2190, DE 27 DE JUNHO DE 2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De **JULIO CEZAR DA SILVA,** inscrito no CPF sob o nº 054.273.199-13 e portador da Carteira de Identidade RG nº 8.439.073-9 SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE TRANSPORTE DA ILUMINÃÇÃO PÚBLICA,** simbologia CC-2, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 30 de junho de 2023, revogando o decreto 1654/2022 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 27 de junho de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:1B643174

GABINETE
DECRETO Nº 2191, DE 27 DE JUNHO DE 2023.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º A pedido**,** de **ZORAIDE DOS SANTOS,** inscrita no CPF sob o nº 785.844.779-34 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 6.110.865-3 SESP-PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR DE COORDENAÇÃO DO CAPS**, simbologia **CC-3**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 27 junho de 2023, revogando o decreto 047/2021 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 27 de junho de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:C94F1BC2

GABINETE
DECRETO Nº 2194, DE 27 DE JUNHO DE 2023.

SÚMULA: Abono Permanência a servidora Angela Ramos Rodrigues

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n°1209/2009 e suas alterações, mediante processo n° 8161/2023, resolve:

DECRETA

Art. 1º Fica concedido **ABONO PERMANÊNCIA** a servidora **ANGELA RAMOS RODRIGUES,** inscrita no CPF sob o nº 658.652.869-00 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.585.934-7 SSP-PR, detentora do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais sob a matrícula nº 14478-1, sendo o valor do benefício equivalente ao valor da contribuição previdenciária referente a parte do segurado, conforme § 2º do artigo 32 da Lei Municipal nº 1209/2009.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de junho de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 28 de junho de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:FDF1C33F

GABINETE
DECRETO Nº 2195, DE 03 DE JULHO 2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, mediante processo nº 18320/2023, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º A pedido, de **GILBERTO DA SILVA,** inscrito no CPF sob o nº 343.368.699-87 e portador da Carteira de Identidade RG nº 2.082.337-2 SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE ATENDIMENTO AOS MUNÍCIPES** simbologia CC-2, lotado na Ouvidoria.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de julho de 2023, revogando o decreto 1369/2022 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 03 de julho de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:BA783252

GABINETE
DECRETO Nº 2196, DE 03 DE JULHO DE 2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011,

nº 2105/2020 e suas alterações, mediante processo n°18352/2023, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º A pedido**,** de **VALDECIR DA SILVA,** inscrito no CPF sob o nº 959.638.129-68 e portador da Carteira de Identidade RG nº 7.608.426-2 SESP/PR do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E MONITORAMENTO DE AGRAVOS AGUDOS E CRÔNICOS,** simbologia CC-3, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de julho de 2023, revogando o decreto 1817/2023 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 03 de julho de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:1135A7DB

GABINETE
DECRETO Nº 2197, DE 03 DE JULHO DE 2023.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, mediante processo n°18356/2023, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º A pedido, de **JOYCE VIEIRA LEITE,** inscrito (a) no CPF sob o nº 387.630.458-00 e portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 34.884.826-2 SESP-PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE SAÚDE**, simbologia **CC-3**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de julho de 2023, revogando o decreto 1719/2022 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 03 de julho de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:F9C59962

GABINETE
PORTARIA Nº 671/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal n°1165/2008 e em face ao processo nº 15657/2023, resolve:

CONCEDER

A servidora **VALDIRENE DE ALMEIDA PEREIRA,** matrícula nº 66249/1, ocupante do cargo público de Atendente Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **TURNO ESPECIAL DE TRABALHO** para a realização de estágio obrigatório por lei conforme artigo 294 da Lei 1165/2008**, com início dia 23 de março de 2023 até 12 de novembro de 2023, de segunda a sexta-feira.**
As reposições de horários que trata o caput do artigo 294 da Lei 1165/2008 seguirá o cronograma apresentado pela servidora**.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 23 de março de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 26 de junho de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:FF75BC03

GABINETE
PORTARIA Nº 672/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme processo nº 16968/2023, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca**, 30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 03 de julho a 01 de agosto de 2023, como segue:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Período
81043/4	Lopes Fabiano Ramos	Chefe de Departamento	2021/2022

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de julho de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 27 de junho de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:C71F773C

GABINETE
PORTARIA Nº 673/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal n°1165/2008, Art .91 e processo nº 24102/2023, resolve:

CONCEDER

A servidora **PATRICIA BRUSTOLIN,** matrícula nº 58157/1, ocupante do cargo público de **Professor**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **Licença Remunerada para Frequentar Cursos de Aperfeiçoamento e Especialização,** exclusivamente as sextas-feiras, com termino na data de 31 de julho de 2023.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 27 de junho de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:D559869E

GABINETE
PORTARIA Nº 674/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal n°1165/2008, Art .91 e processo nº 24054/2023, resolve:

CONCEDER

A servidora **NALU BATISTA ROSAS DE SOUZA,** matrícula nº 69884/2, ocupante do cargo público de **Professor**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **Licença Remunerada para Frequentar Cursos de Aperfeiçoamento e Especialização,** exclusivamente as sextas-feiras entre o período de 26 de maio a 04 de agosto de 2023.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 26 de maio de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 27 de junho de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:624A3CD2

GABINETE
PORTARIA Nº 675/2023

Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade ao servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008 – **(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos),** e considerando o decreto regulamentar n° 065/2015, conforme conclusões do laudo técnico pericial emitido por técnico responsável após vistorias nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, resolve:

CONCEDER

Art. 1º - Adicional de Insalubridade de grau médio, no percentual de **20% (vinte)**, incidente sobre o vencimento do servidor que habitualmente labora em condições insalubres, abaixo mencionado:

Secretaria Municipal de Saúde		
Matrícula	**Nome**	**Cargo**
100935/2	Lucas dos Santos Silva	Agente de Combate a Endemias

Art. 2º - Compete ao departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade dos pressupostos que originaram a concessão dos adicionais de Insalubridade, comunicando imediatamente à Diretoria de Recursos Humanos central, as situações que podem alterar ou eliminar as condições e riscos nos locais de trabalho.

Art. 3º - Para revisão do adicional de insalubridade o servidor deverá requerer de acordo com os procedimentos previstos no Decreto regulamentar n° 065 de 16 de março de 2015.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir do dia **01 de julho de 2023**.

Matinhos, PR, 27 de junho de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:9EAE1EFA

GABINETE
PORTARIA Nº 676/2023

Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade ao servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008 – **(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos),** e considerando o decreto regulamentar n° 065/2015, conforme conclusões do laudo técnico pericial emitido por técnico responsável após vistorias nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, resolve:

CONCEDER

Art. 1º - Adicional de Insalubridade de grau médio, no percentual de **20% (vinte)**, incidente sobre o vencimento dos servidores que habitualmente laboram em condições insalubres, abaixo mencionados:

Secretaria Municipal de Saúde		
Matrícula	**Nome**	**Cargo**
101339/1	Carlindo Luiz Rocha da Silva	Técnico em Enfermagem
101336/1	Cleuza de Souza Santos Alves	Técnico em Enfermagem
101340/1	Fabiola Chaves Silva	Técnico em Enfermagem
101337/1	Gisele de Souza Dina Campos	Técnico em Enfermagem
101338/1	Marilene Pinheiro	Técnico em Enfermagem
101334/1	Priscila Pratezzi	Técnico em Enfermagem

Art. 2º - Compete ao departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade dos pressupostos que originaram a concessão dos adicionais de Insalubridade, comunicando imediatamente à Diretoria de Recursos Humanos central, as situações que podem alterar ou eliminar as condições e riscos nos locais de trabalho.

Art. 3º - Para revisão do adicional de insalubridade o servidor deverá requerer de acordo com os procedimentos previstos no Decreto regulamentar n° 065 de 16 de março de 2015.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir do dia **01 de julho de 2023**.

Matinhos, PR, 27 de junho de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:7D914944

GABINETE
PORTARIA Nº 677/2023

Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade ao servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008 – **(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos),** e considerando o decreto regulamentar n° 065/2015, conforme conclusões do laudo técnico pericial emitido por técnico responsável após vistorias nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, resolve:

CONCEDER

Art. 1º - Adicional de Insalubridade de grau médio, no percentual de **20% (vinte)**, incidente sobre o vencimento do servidor que habitualmente labora em condições insalubres, abaixo mencionado:

Secretaria Municipal de Saúde		
Matrícula	**Nome**	**Cargo**
100588/3	João Fellipe Guimarães Beher	Médico Ortopedista Plantonista

Art. 2º - Compete ao departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade dos pressupostos que originaram a concessão dos adicionais de Insalubridade, comunicando imediatamente à Diretoria de Recursos Humanos central, as situações que podem alterar ou eliminar as condições e riscos nos locais de trabalho.

Art. 3º - Para revisão do adicional de insalubridade o servidor deverá requerer de acordo com os procedimentos previstos no Decreto regulamentar n° 065 de 16 de março de 2015.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir do dia **01 de julho de 2023**.

Matinhos, PR, 27 de junho de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:66167E5C

GABINETE
PORTARIA Nº 679/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº1165/2008 e nº 2208/2021 e suas alterações, resolve:

LOTAR

Na Secretaria Municipal de Administração, o servidor **EDGAR ROGERIO OLIVEIRA DOS SANTOS MESQUITA,** matrícula n° 101168/1, ocupante do cargo público de **Técnico Administrativo,** a partir do dia 01 de junho de 2023.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de junho de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 27 de junho de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:3165C8B3

GABINETE
PORTARIA Nº 680/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, resolve:

CONCEDER

Art.1° Ao servidor **PAULO CEZAR LANÇONI,** matrícula nº 62014/1, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, a função gratificada de **CHEFE DE DIVISÃO DE TRANSPORTE DA ILUMINÃÇÃO PÚBLICA,** simbologia **FG-1**.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de julho de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 27 de junho de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:F3C62E10

GABINETE
PORTARIA Nº 681/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme processo nº 16895/2023, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**, 30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 01 a 30 de julho de 2023, como segue:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Período
51934/1	Alberto Pinto de Moraes	Auxiliar de Serviços Gerais	2020/2021

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 28 de junho de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:35A166B9

GABINETE
PORTARIA Nº 683/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA MATERNIDADE, à servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 110, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
100534/1	Analyce Soares Cruz	Educador Social	26/06/2023 a 22/12/2023 (180 dias)	Sim

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 26 de junho de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 28 de junho de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:BA47A937

GABINETE
PORTARIA Nº 684/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná,**José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face aoLaudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA MATERNIDADE, à servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e

Esporte, em conformidade com o Artigo n° 110, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
58432/2	Sheila trevisan de Lima	Educador Infantil	23/06/2023 a 19/12/2023 (180 dias)	Sim

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia23 de junhode 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 28 de junho de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:22490CD8

GABINETE
PORTARIA Nº 685/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná,**José Carlos do Espírito Santo**no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial emanexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, á servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
100847/1	Romeny Aparecida Ferrari	EducadorInfantil	21/06/2023 A 07/07/2023 (17) dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 21 de junho de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 28 de junho de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:69615F24

GABINETE
PORTARIA Nº 686/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº1165/2008 e nº 2208/2021 e suas alterações, resolve:

LOTAR

Na Secretaria Municipal de Urbanismo e Planejamento Urbano, o servidor **LECIO PEREIRA,** matrícula n° 52353/2, ocupante do cargo público de **Técnico Administrativo,** a partir do dia 03 de julho de 2023.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de julho de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 28 de junho de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:5865E58C

GABINETE
PORTARIA Nº 687/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº1165/2008 e nº 2208/2021 e suas alterações, mediante memorando n°561/2023-SMECE, resolve:

LOTAR

Na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a servidora **THAYRINE CRISTINA DA COSTA SALVADOR,** matrícula n° 75701/2, ocupante do cargo público de **Técnico Administrativo,** a partir do dia 03 de julho de 2023.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de julho de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 28 de junho de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:A314CBA9

GABINETE
PORTARIA Nº 688/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº1165/2008 e nº 2208/2021 e suas alterações, mediante memorando n°560/2023-SMECE, resolve:

LOTAR

Na Secretaria Municipal de Defesa Social, a servidora **ELIANA BATISTA DA SILVA ROCHA,** matrícula n° 75914/1, ocupante do cargo público de **Assistente Social II,** a partir do dia 03 de julho de 2023.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de julho de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 28 de junho de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:986286E1

GABINETE
PORTARIA Nº 689/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº1165/2008 e nº 2208/2021 e suas alterações, mediante memorando n°560/2023-SMECE, resolve:

LOTAR

Na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a servidora **DARLENE VENANCIO DINIZ,** matrícula n° 78271/1, ocupante do

cargo público de **Assistente Social II,** a partir do dia 03 de julho de 2023.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de julho de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 28 de junho de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:FD333305

GABINETE
PORTARIA Nº 691/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme ofício nº 107/2023-SMDS, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Defesa Social**, 30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 02 a 31 de agosto de 2023, como segue:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Período
14303/1	Rosa Helena Ferreira	Auxiliar de Serviços Gerais	2021/2022

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de agosto de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 03 de julho de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:2D4B980F

GABINETE
PORTARIA Nº 692/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Defesa Social, **01 (um) dia de férias**, a partir de 01 de agosto de 2023, concedidas por meio da Portaria nº 543/2023 e suspensas por meio da Portaria nº 805/2023, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
52744/1	Elenice Fatima Lorencena	Guarda Municipal	2020/2021

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 03 de julho de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:F48F5EC0

GABINETE
PORTARIA Nº 692/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Defesa Social, **01 (um) dia de férias**, a partir de 01 de agosto de 2023, concedidas por meio da Portaria nº 543/2023 e suspensas por meio da Portaria nº 805/2023, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
52744/1	Elenice Fatima Lorencena	Guarda Municipal	2020/2021

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 03 de julho de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:7E281C66

GABINETE
PORTARIA Nº 693/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme ofício nº 106/2023-SMDS, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Defesa Social**, 30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 02 a 31 de agosto de 2023, como segue:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Período
52744/1	Elenice Fatima Lorencena	Guarda Municipal	2021/2022

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de agosto de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 03 de julho de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:1ABDE25E

GABINETE
PORTARIA Nº 695/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº1165/2008 e nº 2208/2021 e suas alterações, resolve:

LOTAR

Na Secretaria Municipal de Saúde, a servidora **CINTHYA RODRIGUES DA SILVA,** matrícula n° 100903/1, ocupante do cargo público de **Nutricionista II,** a partir do dia 03 de julho de 2023.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de julho de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 04 de julho de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:454108C3

GABINETE
PORTARIA Nº 696/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, resolve:

REVOGAR

Art.1° Da servidora **CINTHYA RODRIGUES DA SILVA,** matrícula nº 100903/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a função gratificada de **RESPONSÁVEL TÉCNICO DE NUTRIÇÃO – MERENDA ESCOLAR**, simbologia **FG-1.**

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de julho de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 04 de julho de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:33D87316

GABINETE
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS MULHERES DE MATINHOS/PR – COMDIM EDITAL Nº 087/2023

Estabelece a abertura de processo de chamamento de representante da Associação de Moradores do Município de Matinhos para a composição do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres de Matinhos/PR.

No uso das atribuições que lhe confere a Lei Ordinária nº 2.092, de 29 de outubro de 2019, com as alterações trazidas pela Lei Ordinária nº 2.235, de 24 de maio de 2021, e em observância ao Regimento Interno (Resolução nº 01/2021), o Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres de Matinhos/PR publica o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA SELEÇÃO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL** com o objetivo de regulamentar a eleição dos REPRESENTANTES NÃO-GOVERNAMENTAIS - a) ASSOCIAÇÃO DE MORADORES.

I) DOS OBJETIVOS:

Art. 1º - Tornar pública a abertura do processo de chamamento de representante da entidade da sociedade civil, qual seja, Associação de Moradores do Município de Matinhos, para compor suplementarmente (composição tampão) o Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres de Matinhos/PR, até que sobrevenha a nova composição ordinária.

Art. 2º - A função de Conselheira não é remunerada, sendo reconhecida como serviço de relevante interesse público.

Art. 3º - A eleição das cadeiras rotativas do COMDIM será regida a partir da publicação deste edital de convocação no Diário Oficial dos Municípios de Matinhos/PR e nos canais sociais de divulgação.

II) DA ATRIBUIÇÃO E COMPOSIÇÃO:

Art. 4º - O Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres é um órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo que compõe a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Defesa Social, e tem por finalidade possibilitar a participação popular e propor diretrizes de ação voltadas à promoção dos direitos das mulheres e atuar no controle social de políticas públicas de igualdade de gênero, assim como exercer a orientação normativa e consultiva sobre os direitos das mulheres no Município de Matinhos/PR.

Art. 5º - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será composto por membros e respectivos suplentes, dos quais 50% (cinquenta por cento) serão representantes do Poder Público e 50% (cinquenta por cento) serão representantes da sociedade civil organizada.

Art. 6º - A representação da sociedade civil organizada de que trata este Edital de Convocação, será eleita e composta por representante titular e respectivo suplente da seguinte entidade:

1 (um) representante das Associações de Moradores do Município de Matinhos.

Art. 7º - A conselheira que não comparecer no período de 3 (três) reuniões consecutivas e/ou a 5 (cinco) intercaladas, sem justificativa registrada em ata, deixará de integrar o Conselho, sendo substituída pela suplente, que se integrará ao Conselho até o final do mandato para o qual foi nomeada a titular. A conselheira dispensada será notificada formalmente.

Art. 8º - O Conselho se reunirá ordinariamente uma vez por mês, ou extraordinariamente, em decorrência de requerimento subscrito pela maioria absoluta de conselheiras.

III) DO PROCESSO SELETIVO:

Art. 9º- Para a representação, a entidade interessada deverá comprovar os requisitos necessários à sua habilitação, devendo protocolar na Sede do Paço Municipal de Matinhos (Prefeitura), situada à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22 – Centro - Matinhos/PR, CEP 83260-000, cujo protocolo deverá ser endereçado ao Gabinete do Prefeito ou encaminhado via e-mail para o endereço eletrônico comdim.matinhos@gmail.com, com os documentos infra discriminados, que deverão estar acomodados em envelope lacrado.

Documentos comprobatórios dos atos constitutivos e de regularidade fiscal da entidade junto aos órgãos fiscais do Município de Matinhos;

Requerimento de inscrição da entidade/associação, conforme modelo ANEXO I, deste Edital;

Cópia do comprovante de endereço da entidade no âmbito municipal;

Cópia da cédula de identidade e CPF do representante na condição de titular e suplente indicado pela entidade;

Ficha de inscrição devidamente preenchida, dos dados do titular e suplente, conforme anexo II deste Edital.

Parágrafo único - O período de inscrição das candidaturas será de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste Edital, no horário de atendimento ao público, com a isenção do recolhimento de qualquer taxa.

Art. 10 - Na reunião ordinária que será previamente designada pela Diretoria, o Conselho se reunirá para analisar os documentos das entidades inscritas e proferirá decisão fundamentada acerca da habilitação e homologação.

Art. 11 – Na sequência, a Secretaria do Conselho publicará o resultado do processo de homologação no Diário Oficial do Município, e no mural da sede do Conselho.

§1º. No prazo de 10 (dez) dias contados da publicação de que trata o *caput* deste artigo, qualquer interessado poderá recorrer, por escrito, contra a decisão de deferimento ou de indeferimento da habilitação, apresentando as razões de fato e de direito de seu inconformismo.

§2º Havendo a interposição de recurso, a Comissão se reunirá extraordinariamente em data a ser definida para fins de julgamento.

§3º. A decisão sobre o recurso apresentado será publicada nos canais de divulgação constantes no *caput*, sem prejuízo de outros veículos de divulgação.

Art. 12 – Na data a ser previamente designada, o Conselho se reunirá para eleger a entidade que passará a integrar a cadeira vacante.

§1º. Posteriormente ao encerramento da votação e da apuração, a Secretária Executiva do Conselho deverá lavrar a ata da eleição na qual constará as ocorrências do dia.

§2º. Após, o resultado será publicado no Diário Oficial do Município e no mural da sede do Conselho, ou em campo próprio no Portal Oficial do Município disponível na rede mundial de computadores.

Art. 13 - A ata da eleição contendo os nomes das entidades eleitas, assim como os seus respectivos Conselheiros Titulares e Suplentes, deverá ser imediatamente encaminhada ao Poder Executivo para a nomeação por meio de Decreto.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 14 - As reuniões poderão ocorrer no formato híbrido, de forma remota com a utilização de plataforma digital e/ou presencialmente.
Art. 15 - As situações não previstas neste Edital serão deliberadas pelo Conselho.
Matinhos, 05 de julho de 2023.

José Carlos do Espírito Santo
Prefeito Municipal de Matinhos

ANEXO I (EDITAL Nº 087/2023 COMDIM)
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DA ENTIDADE/ASSOCIAÇÃO

Nome da entidade/Associação:
Endereço:
CNPJ (se possuir):
Telefone:
Email:
Presidente/Representante Legal:
RG/CPF do Presidente/Representante Legal:

Matinhos, _____de _____ de 2023.

---------- _____
Assinatura do Presidente/Representante Legal da Entidade ou Associação

ANEXO II (EDITAL Nº 087/2023 COMDIM)
FICHA DE INSCRIÇÃO DOS CONSELHEIROS TITULARES E SUPLENTES

CONSELHEIRO TITULAR
Nome:
Data de Nascimento:
Endereço:
Telefone:
RG/Órgão Emissor:
CPF:
Email:
Formação Escolar:
CONSELHEIRO SUPLENTE
Nome:
Data de Nascimento:
Endereço:
Telefone:
RG/Órgão Emissor:
CPF:
Email:
Formação Escolar:

_____
Assinatura do Presidente/Representante Legal da Entidade ou Associação

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:C02B109C

GABINETE
PORTARIA Nº 682/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná,**José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

CONCEDER

Aservidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Finanças**, 30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 08 de agosto a 06 de setembro de 2023, como segue:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Período
100470/1	Katia Maria Bonfim de Almeida	Auditor Fiscal da Receita Municipal	2022/2023

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 08 de agosto de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 28 de junho de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:199E3FAD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 061/2022- PMM

Ref.: Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2023 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da Pregoeira, nomeada conforme Decreto nº 1780/2023 de 09/01/2023 e parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

H O M O L O G A R

O resultado da licitação, onde a Pregoeira adjudicou o objeto da licitação descrito no anexo I do edital, as licitantes: CONSTRUTORA ESCALA CURITIBA LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.552.124/0001-27, no valor total de R$ 99.950,00 (noventa e nove mil, novecentos e cinquenta reais), de acordo com as especificações do Edital de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2023 - PMM, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EM RUAS E CALÇADAS COM FORNECIMENTO E REAPROVEITAMENTO DE MATERIAL TIPO LAJOTA DE CONCRETO SEXTAVADO, EM RUAS LOCALIZADAS NO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE MATINHOS EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO.

Gabinete do Prefeito do Município de Matinhos, em 02 de junho de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:0D531090

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 077/2023

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 077/2023 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E A EMPRESA JESSICA PAULA MARCZEWSKI REFRIGERAÇÃO.

CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE MATINHOS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, com sede à Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Matinhos - PR, neste ato representado pelo Exmo Prefeito Municipal, Senhor JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO, portador do RG n.º5.941.401-1/PR e inscrito no CPF nº 779.259.639-72.

CONTRATADA	JESSICA PAULA MARCZEWSKI REFRIGERAÇÃO inscrito no CNPJ Nº 37.164.794/0001-39, com sede à Avenida Paranaguá, nº 7.133, Bairro Balneário Betaras, na cidade de Matinhos, Estado do Paraná, Telefone: (41) 3452-7590 e (41) 99776-0889 e endereço eletrônico: refrivelclimatizacao@gmail.com, neste ato representado pelo seu representante legal o Sra. Jessica Paula Marczewski , portadora do RG n° 12.612.974-2 e inscrita no CPF n° 083.815.969-98.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MATINHOS, doravante denominado CONTRATANTE e a JESSICA PAULA MARCZEWSKI REFRIGERAÇÃO , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 37.164.794/0001-39, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, da Ata de Registro de Preços n° 077/2023 e de Pregão Eletrônico n.º 030/2023 Processo n° 025/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO, BEBEDOUROS, REFRIGERADORES E MÁQUINAS DE LAVAR INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS , firmam o presente PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO APOSTILAMENTO

Em função do apostilamento, o objeto deste termo fica incluído na Ata de Registro de Preços n° 077/2023 Pregão Presencial para Registro de Preços n° 030/2023 Processo n° 025/2023 a seguinte Dotação Orçamentária .

Dotação: 392 Órgão : 10 Secretaria de Meio Ambiente Unidade: 1 Funcional: 0018.0542.0110 Ação: 2037 Elemento : 333903026000000 Vinculo : 0 - Material Eletrico e Eletronico.
Dotação: 397 Órgão : 10 Secretaria de Meio Ambiente Unidade: 1 Funcional: 0018.0542.0110 Ação: 2037 Elemento : 333903917000000 Vinculo : 0 - Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.

Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços n° 077/2023 e termos aditivos subsequentes que estejam em conformidade com o presente Primeiro Termo de Apostilamento, especialmente as formas de rescisão do contrato administrativo ora prorrogado, inclusive a critério da contratante.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Primeiro Termo de Apostilamento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Matinhos, 06 de julho de 2023

Publicado por:
Juliana Marcante Ozorio
Código Identificador:AF73DF8D

SECRETARIA DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023

Ref.: Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão do Pregoeiro, nomeado conforme Decreto nº 1780/2023 de 09/01/2023 e parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:
H O M O L O G A R
O resultado da licitação, onde a Pregoeira adjudicou o objeto da licitação descrito no anexo I do edital, as licitantes PST TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.758.843/0001-61; de acordo com as especificações do Edital de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023 - PMM, cujo objeto é a SELEÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ZELADOR, LIMPEZA E VIGILÂNCIA DESARMADA, NAS DEPENDÊNCIAS DA CASA DE APOIO AO CIDADÃO MATINHENSE EM CURITIBA, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, vencedora no valor global, conforme planilha abaixo:

PST TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA					
Item	Lote/Produto	UND	QTDE	Valor Unit.	Total
01	Serviços de limpeza e conservação de ambientes internos e externos da Casa de Apoio ao Cidadão Matinhense em Curitiba, no regime de 40 horas semanais	Mês	12	3.020,52	36.246,24
02	1 Posto de Vigilância desarmada de 12x36 horas noturnas de segunda-feira a domingo	Mês	12	7.984,78	95.817,36
03	1 Posto Zelador 12x36 Diurno de segunda-feira a domingo	Mês	12	6.328,03	75.936,36
TOTAL				R$ 207.999,96	

Gabinete do Prefeito do Município de Matinhos, em 26 de junho de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Sales
Código Identificador:90BAFE03

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO N° 153/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 153/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2023 - PMM

PROCESSO Nº 096/2023 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: LAVEBRAS GESTÃO DE TÊXTEIS S.A

CNPJ Nº: 06.272.575/0065-04

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LAVANDERIA (DESINFECÇÃO, CALANDRAGEM, PESAGEM, ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE) COM LOCAÇÃO DE ENXOVAL QUE PERMITA A RASTREABILIDADE POR RADIO FREQUENCY IDENTIFICATION - RFID, PARA ATENDER A CASA DE APOIO AO CIDADÃO MATINHENSE EM CURITIBA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
476	12	1 0010.030.0112	2026	3339039460000000000	303
494	12	1 0010.0301.0112	2027	3339039460000000000	303
546	12	1 0010.0302.0112	2028	3339039460000000000	303
552	12	1 0010.0302.0112	2028	3339039460000000000	369

Valor: R$497.000,00 (quatrocentos e noventa e sete mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 26/06/2023.

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Sales
Código Identificador:5CBEBAC6

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N° 107/2023

CONTRATO Nº 107/2023 – PMM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023 - PMM

PROCESSO Nº 088/2023 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: PST TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

CNPJ Nº: 37.758.843/0001-61

OBJETO: SELEÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ZELADOR, LIMPEZA E VIGILÂNCIA DESARMADA, NAS DEPENDÊNCIAS DA CASA DE APOIO AO CIDADÃO MATINHENSE EM CURITIBA, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
546	12	1	2028	3339039000000000000	303

Valor: R$207.999,96 (duzentos e sete mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 26/06/2023.

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Sales
Código Identificador:037E3BF4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES - 01-B - - ISENÇÃO DE TAXA

O **Prefeito do Município de Mato Rico/PR**, no uso de suas atribuições legais, **torna público** o presente edital para divulgar o que segue:

1 0

. Inserção de isenção: Retifica-se o Edital de Abertura das Inscrições a fim de prever **isenção da taxa de inscrição no Concurso Público nº 1/2023**, de forma que o Capítulo II do respectivo edital passa a constar com a inserção da Parte III, conforme segue:

PARTE III - DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO VALOR DE INSCRIÇÃO: *.3. Nos termos* ***da Lei Estadual nº 19.196/2017 e da Lei Estadual nº 19.293/2017,*** *poderão pleitear a isenção do valor da inscrição, os* ***eleitores***

2

que tenham prestado serviço eleitoral*, e os* ***doadores de sangue,*** *atendidos os requisitos estabelecidos no Anexo III-A deste edital para a obtenção do benefício pretendido, bem como o* ***cidadão inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), cuja renda familiar mensal per capita seja de até meio salário mínimo nacional, nos termos do Decreto Federal nº 11.016/2022 e da Lei Estadual nº 19.695/2018.***

2

.3.1. Para solicitar a isenção, ***especificamente durante o período estabelecido no cronograma de execução deste edital,*** *o candidato deverá*

realizar sua inscrição, e, na ***área do candidato****, deverá proceder conforme disposto a seguir, para cada caso:*

2 "

*.3.1.1****. Cidadão inscrito no CadÚnico, cuja renda familiar mensal per capita seja de até meio salário-mínimo nacional: 1)*** *clicar no campo* ***solicitar isenção da taxa de inscrição****"; **2)** escolher esta modalidade de isenção; **3)** preencher, obrigatoriamente, o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico e todos os demais dados solicitados; **4)** se declarar membro de família de baixa renda.*

2

.3.1.1.1. ATENÇÃO: Todos os dados solicitados (nomes, sobrenomes, datas, números, etc.) ***deverão ser informados pelo candidato de forma***

correta e completa, exatamente como estão registrados no Cadastro Único*, sob pena do órgão gestor do CadÚnico* ***não reconhecer o candidato****, o que implica indeferimento da solicitação.*

2

*.3.1.2****. Eleitores que tenham prestado serviço eleitoral*** *e* ***doadores de sangue: 1)*** *clicar no campo "****solicitar isenção da taxa de inscrição****"; **2)***

*escolher a modalidade do benefício em que se enquadra; **3) anexar** o Requerimento - isenção do valor da inscrição (**Anexo III-A deste edital**), devidamente preenchido e assinado, conforme o procedimento nele determinado, acompanhado de toda a documentação exigida no respectivo anexo para a comprovação dos requisitos necessários à obtenção do benefício pretendido.*

2

.3.2. A solicitação somente será deferida ao candidato que comprovar que preenche todos os requisitos exigidos por este edital e pela

legislação em vigor para a obtenção do benefício pretendido, ***e*** *que dê cumprimento integral às exigências relativas ao procedimento de solicitação (prazo, forma, documentação, etc.), conforme estabelecido no item 2.3.1 do presente edital e seus subitens, conforme cada caso.*

2

.3.3. Para confirmar a veracidade das informações prestadas e/ou dos documentos apresentados pelo candidato, poderão ser consultados os órgãos gestores do benefício pretendido. Dessa forma, recomenda-se que solicite o benefício somente aquele que, de fato, detenha os requisitos exigidos em lei e expressos neste edital para deferimento do pedido.

2

.3.4. Ainda que realizada a solicitação, os candidatos deverão imprimir o boleto bancário e guardá-lo para o caso de ter seu pedido indeferido.

2

.3.5. Divulgado o resultado das ***solicitações****, os candidatos com a solicitação de* ***isenção deferida*** *terão a inscrição automaticamente efetivada.*

O candidato que tiver sua ***solicitação indeferida*** *poderá interpor recurso, nos termos do capítulo específico.*

2

.3.6. Após a divulgação da análise dos recursos interpostos: ***a)*** *os candidatos, cujo* ***recurso de isenção for procedente****, terão a inscrição automaticamente efetivada;* ***b)*** *os candidatos, cujo recurso for improcedente, não terão o deferimento da sua solicitação, de forma que, para permanecerem participando do certame, deverão providenciar o pagamento do boleto bancário até o prazo estabelecido no cronograma exposto neste edital.*

2

*.3.7.****Os candidatos já inscritos, que têm direito ao benefício, DEVERÃO solicitar o cancelamento da inscrição anterior e, após, realizar nova***

inscrição dentro do período estabelecido no Cronograma de Execução deste certame, seguindo o procedimento adequado para obtenção do benefício. Caso já tenha efetuado o pagamento da taxa e solicite o cancelamento, esta será devolvida.

2

.3.7.1. ***Orienta-se aos interessados em obter isenção para que só efetuem o pagamento do boleto bancário após a divulgação do resultado***

definitivo das solicitações de isenção da taxa de inscrição, *uma vez que não caberá qualquer devolução do valor pago a título de taxa de inscrição ao candidato que teve deferido seu benefício e efetuou o pagamento da taxa de inscrição após a publicação desta retificação.*

2. Diante da inserção *sup*ra, faz-se necessária PRORROGAÇÃO do período de inscrições, ao passo que o Cronograma de Execução do certame,

Anexo VII do Edital de Abertura das Inscrições passa a constar conforme segue:

DATA
...]
0/06/2023
0/06 a 05/07/2023
EVENTOS
[
[...] Mantido
3
Publicação da inserção de isenção de taxa e prorrogação do período de inscrições
Período para solicitação de cancelamento e devolução da taxa de inscrição – Até às **12h (meio-dia) do último dia**

Período para os interessados em obter a isenção realizarem sua inscrição e solicitarem isenção da taxa de inscrição, nos termos do capítulo específico – **Das 12h (meio-dia) do primeiro dia até às 12h (meio-dia) do último dia**
Resultado preliminar das solicitações de isenção da taxa de inscrição
3
0
5 a 10/07/2023
8/07/2023
9 a 21/07/2023
1
Interposição de recursos contra o resultado preliminar das solicitações de isenção da taxa de inscrição – **De 00h01min do primeiro dia até às 23h59min do último dia**
1
Antes de imprimir este documento, pense em sua responsabilidade e compromisso com o meio ambiente. Seja consciente, a natureza agradece.
Pág. 1 de 3

MUNICÍPIO DE MATO RICO/PR
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 – EDITAL 01-B/2023
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS
2
2
7/07/2023
8/07/2023
Resultado definitivo das solicitações de isenção da taxa de inscrição
Encerramento do período para solicitação de inscrição – **Via *SITE*, às 12h (meio-dia)**
Último dia para efetuar o pagamento do boleto bancário (o pagamento deve ser processado pelo sistema bancário até 23h59min
desta data)
2
0
8/07/2023
8/08/2023
Homologação preliminar das inscrições e demais disposições
0
9 a 11/08/2023
Interposição de recursos contra a homologação preliminar das inscrições – **De 00h01min do primeiro dia até às 23h59min do último dia**
Homologação definitiva das inscrições, convocação para a prova objetiva (data, local e horário) e demais disposições
Aplicação da prova objetiva
1
0
0
8/08/2023
3/09/2023
4/09/2023
Divulgação do gabarito preliminar **(a partir das 14h)**
Interposição de recursos contra o gabarito preliminar e vista de prova padrão – **De 00h01min do primeiro dia até às 23h59min do último dia**
Divulgação do gabarito definitivo e resultado preliminar da prova objetiva
Interposição de recursos contra o resultado preliminar da prova objetiva – **De 00h01min do primeiro dia até às 23h59min do último dia**
Resultado definitivo da prova objetiva e convocação para as provas prática e de títulos
Período para apresentação de títulos
0
5 a 08/09/2023
1/09/2023
2 a 26/09/2023
9/09/2023
2 a 04/10/2023
2
2
2
0
1
2
5/10/2023
6/10/2023
Aplicação da prova prática
Resultado preliminar das provas prática e de títulos
Interposição de recursos contra o resultado preliminar das provas prática e de títulos – **De 00h01min do primeiro dia até às 23h59min do último dia**
2
7 a 31/10/2023
0
7/11/2023
A definir
A definir
Resultado definitivo das provas prática e de títulos
Realização do ato público de sorteio de desempate (se necessário)
Classificação e homologação final
2
.1. Os candidatos cujo boleto consta com vencimento em **30/06/2023** e que desejarem efetuar o pagamento até o final do novo prazo **(28/07/2023)** deverão acessar a **área do candidato,** no *site* **www.objetivas.com.br**, e gerar **novo boleto com o vencimento atualizado**. O candidato que efetuar o pagamento da taxa dentro do novo prazo com o boleto com prazo vencido terá sua inscrição indeferida, por força do próprio sistema bancário.
2.2. O Concurso Público nº 01/2023 passa a constar com as disposições *supra*, restando revogadas as disposições em contrário.
3. Da solicitação de cancelamento da inscrição: Para solicitar o cancelamento da inscrição, os candidatos DEVERÃO acessar a **área do candidato,** no *site* **www.objetivas.com.br**, clicar na opção "**mais informações**" e, na situação da inscrição, clicar em "**devolução da taxa de inscrição**", preenchendo ali todas as informações necessárias dentro do período estabelecido no Cronograma de Execução. Caso já tenha efetuado o pagamento da taxa, deverá preencher completa e corretamente todas as informações bancárias para devolução do valor (banco, tipo de conta (corrente ou poupança), agência com dígito, conta com dígito, titular da conta, CPF do titular da conta, etc.).
3.1. Após o término do período determinado no item 3 deste edital, a Objetiva Concursos encaminhará a lista de solicitações para o ente público, para que este, que é quem detém os valores referentes ao pagamento das taxas de inscrição do certame, efetue o depósito do valor referente à taxa de inscrição.
3
.2. O valor referente à taxa de inscrição será depositado pelo ente público dentro de prazo razoável, diretamente na conta bancária informada pelo candidato quando da solicitação, de forma que é imperativo que o candidato preencha corretamente suas informações ao solicitar o cancelamento e a devolução, sob pena de não receber o valor. Se certificar de que preencheu corretamente os dados e/ou campos antes de enviar a solicitação é de responsabilidade exclusiva do candidato.
3
.3. O **Município de Mato Rico/PR** e a empresa **Objetiva Concursos** não se responsabilizam por erros de preenchimento de dados ou campos, por solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica de computadores, tampouco, quando for utilizada conta de terceiros, pela entrega do valor ao candidato, o que é de total responsabilidade do terceiro.
3
.4. Cumpre salientar que, encerrado o período para solicitação de cancelamento e devolução da taxa, a inscrição cujo candidato tiver solicitado cancelamento restará eliminada do certame.
3

.5. A ausência de solicitação de cancelamento da inscrição e devolução da taxa respectiva por parte do candidato, ou o pagamento do boleto,
posterior a esta publicação, implica aceitação tácita da alteração ora trazida, descabendo quaisquer alegações de desconhecimento e/ou discordância do regramento em tela.
4. Acompanhar o andamento deste certame, nos termos do Edital de Abertura das Inscrições, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

Mato Rico/PR, 30 de junho de 2023.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

Antes de imprimir este documento, pense em sua responsabilidade e compromisso com o meio ambiente. Seja consciente, a natureza agradece.
Pág. 2 de 3

MUNICÍPIO DE MATO RICO/PR
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 – EDITAL 01-B/2023
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS
ANEXO III-A
REQUERIMENTO - ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO – EXCETO CADÚNICO
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO
Nome completo do candidato:
Data de nascimento: DD/MM/AAAA
Cargo para o qual concorre e deseja realizar esta solicitação:
Campo para inserção
de foto 3X4 recente e
colorida
Documento de Identificação Oficial:
CPF:
Telefone fixo: [
]
Telefone Celular: [
E-mail:
]
DECLARAÇÃO ISENÇÃO DA
Eu, acima qualificado(a),
VENHO REQUERER TAXA DE INSCRIÇÃO para [LISTAR SITUAÇÃO]:

DECLARO, desde já, que preencho os requisitos necessários para deferimento da solicitação, que as informações aquiprestadas e os documentos apresentados são verdadeiros e que estou ciente de que a não apresentação de qualquer documento para comprovar a condição quegarante o deferimento da solicitação, ou, ainda, que a apresentação dos documentos fora dos padrões, prazo e forma solicitados, implicará indeferimento dasolicitação. **DECLARO** que estou ciente de que constatada, por autoridade competente, irregularidade ou falsidade nos dados informados e/ou nos documentos
apresentados, poderei ser eliminado do certame, ou, ainda, exonerado, caso já tenha sido empossado, podendo, ainda, responder por crime contra a fé pública,
nos termos da lei vigente.
LISTA DE COMPROVANTES NECESSÁRIOS E PROCEDIMENTO
I - <u>Para os eleitores que prestaram serviço eleitoral</u>: comprovar que realizou **serviços eleitorais** dentro do período de **24 meses anteriores** à data da publicação
deste edital **por, no mínimo, 2 eventos eleitorais** (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivos ou não, na condição de Presidente de Mesa, Primeiro e Segundo
Mesário, Secretários e suplente; Membro, Escrutinador e Auxiliar de Junta Eleitoral; Coordenador de Seção Eleitoral; Secretário de Prédio e Auxiliar de Juízo; ou
designado para auxiliar os trabalhos da Justiça Eleitoral, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem dos locais de votação. Para tanto, exige-se a
apresentação de documento, expedido pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição.
II - <u>Para doadores de sangue</u>: comprovar que realizou **2 doações de sangue** a órgão oficial ou à entidade credenciada dentro do período de **12 meses anteriores** à
data da publicação do Edital de Abertura das Inscrições, por meio da apresentação de atestado/declaração de doação ou carteira do doador, devidamente
expedidos/assinados pela entidade coletora oficial ou credenciada, onde conste, expressamente, a(s) data(s) de doação para fins de deferimento da isenção.
PROCEDIMENTO OBRIGATÓRIO
a) Providenciar o(s) documento(s) comprobatório(s), CONFORME O TIPO DE BENEFÍCIO A QUE FAZ JUS;
b) imprimir **este requerimento na íntegra**, inclusive com a parte do cabeçalho onde consta a identidade do certame, **preencher correta e completamente** as
informações solicitadas em todos os campos e **assinar o requerimento**;
c) digitalizar este requerimento e o(s) documento(s) comprobatório(s) **de forma legível e completa** (frente e verso, caso houver), **a fim de permitir a clara análise**
das informações prestadas e dos documentos apresentados;
d) salvar os documentos digitalizados todos no mesmo arquivo (ARQUIVO ÚNICO), em extensão "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg", com tamanho máximo de 2MB;
e) proceder conforme o item 2.3.1.2 do Edital de Abertura das Inscrições**.**
Nestes Termos,
Espera Deferimento.
Local/Data
(Assinatura do Candidato - a próprio punho)
Antes de imprimir este documento, pense em sua responsabilidade e compromisso com o meio ambiente. Seja consciente, a natureza agradece.
Pág. 3 de 3

Publicado por:
Davi do Lago Costa
Código Identificador:D0A45F3E

MUNICÍPIO DE MATO RICO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº29/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº29/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA OBJETIVA CONCURSOS LTDA.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Mato Rico, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Edelir de Jesus Ribeiro da Silva**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 4.043.712-6– Pr. e inscrito no CPF n.º 464.922.919-72, e de outro lado à empresa OBJETIVA CONCURSOS LTDA**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.849.426/0001-14, sediada na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, estabelecida à Rua Cassemiro de Abreu, n.º 347, Rio Branco, CEP 90.420-001, representada neste ato, por seu representante legal Senhor **Gustavo Pellizzari**, portador do RG nº 80.665.715-58 SSP/PR. e inscrito no CPF sob nº. 012.654.680-01, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de prestação de serviços nº 29/2023, referente a tomada de Preços nº 02/2023, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº8.666/93, em especial no seus artigos Art. 57, § 1º, I, II, V e VI, e §2º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e clausula 7ª e parágrafo Segundo do contrato original, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

<u>Cláusula Primeira</u>– OBJETO

O presente Contrato tem por objeto Contratação de universidade ou faculdade pública ou privada de ensino superior, para organização e operacionalização de concurso público para provimento de vagas e cadastro de reserva para cargos públicos.

Cláusula Segunda – DOS PRAZOS
O presente termo aditivo tem por objetivo o aumento do prazo de execução em 35 (trinta e cinco) dias ampliando-se de 09/10/2023 conforme estabelecido no segundo termo aditivo celebrado em 06 de junho de 2023, o presente termo de aditamento prorroga o prazo até a data de 14 de novembro de 2023, atendendo a conveniência administrativa e o interesse público municipal, com fulcro no artigo 57, § 1º e §2º da Lei 8.666/93.

Subclausula Primeira – Justificativa
O contrato de prestação em referência foi assinado pela contratada em 08 de março de 2023. Porem teve mudanças nos prazos de execução, estes solicitados pela administração municipal, dessa forma o município de Mato Rico e a contratada publicaram o edital 01-B/2023, onde houve mudança no cronograma de execução dos trabalhos, sendo assim foi necessário o prolongamento da execução do concurso sendo apresentada a data para finalização dos trabalhos em 07 de novembro de 2023, faz-se necessário prorrogar a execução do contrato conforme disposto na clausula segunda.

Cláusula Terceira - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 06 de julho de 2023.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Objetiva Concursos Ltda
GUSTAVO PELLIZZARI
Representante

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:EA0A4C29

MUNICÍPIO DE MATO RICO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 114/2022

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 114/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA C.A.P. MENDES SEGURO – COMBUSTIVEIS.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Mato Rico, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Edelir de Jesus Ribeiro da Silva**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 4.043.712-6 – Pr. E inscrito no CPF n.º 464.922.919-72, e de outro lado a empresa **C.A.P. MENDES SEGURO - COMBUSTIVEIS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.296.435/0001-01, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, estabelecida à Avenida das Araucárias s/n, centro CEP 85.240-000, representada neste ato, por sua representante legal Senhora Cleusa Aparecida Pereira Mendes Seguro, portadora do RG nº 56.656.084-0 SSP/PR. E inscrita no CPF sob nº. 781.507.529-00, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento nº 114/2022, referente ao Pregão Presencial nº 29/2022, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em especial no seu artigo 65, inciso II, alínea "d" e §§ 1º e 2ºe clausula 4ª. do contrato original, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – OBJETO
Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis, para o abastecimento dos veículos, 'maquinas e equipamentos da frota Municipal.

Cláusula Segunda – DO REEQUILIBRIO FINANCEIRO
O presente termo aditivo tem por objetivo, o aumento do valor unitário ao item abaixo relacionado:

Item	Descrição	Unidade	Valor atual	Valor aditado /reequilíbrio financeiro
3	Gasolina Comum	Litro	R$ 5,59	R$ 5,95

Subclásula primeira – DA JUSTIFICATIVA
Justifica o presente termo aditivo, tendo em vista recomposição do preço contratado, para o restabelecimento da justa remuneração pelo fornecimento do produto e manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, em razão do aumento dos preços dos combustíveis devido a mudança em mais um a parte no valor da alíquota do ICMS que passou a vigorar a partir do dia primeiro de julho do corrente ano.

Cláusula Quarta - Das Demais Cláusulas
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 05 de Julho de 2023.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Município de Mato Rico
Contratante

CLEUSA APARECIDA PEREIRA MENDES SEGURO
C.A.P. Mendes Seguro – Combustíveis
Contratada

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:0778567B

MUNICÍPIO DE MATO RICO
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 33/2018

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 33/2018, LOCAÇÃO DE IMOVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, VALTER BUZZO, E A SRª. ANA MOMMENSOHN BUZZO.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Mato Rico, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal **Edelir de Jesus Ribeiro da Silva**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 4.043.712-6 – Pr. e inscrito no CPF n.º 464.922.919-72, e de outro, os senhores, Sr **Valter Buzzo**, inscrito no CPF n. 013.490.159-20 e RG. N. 517.951-3, e a **Srª. Ana Mommensohn Buzzo**, inscrita no CPF n. 547.016.359-87 e RG. N. 924.074-8, ambos residentes em Maringá Pr. Na rua Luiza Gama, 933, doravantes denominados **LOCADORES**, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o **contrato nº 33/2018**, referente a **Dispensa nº 11/2018**, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº8.666/93, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – OBJETO
O contrato original tem por objeto a locação de um imóvel para um melhor atendimento do CRAS Juntamente com a SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MATO RICO, O Centro de Referência de Assistência Social – CRAS – é uma unidade pública descentralizada da política de assistência social onde são

ofertados serviços sócio-assistenciais, de transferência de renda, oficinas sócio-educativas e atividades diversas com o objetivo de favorecer o convívio e o fortalecimento de vínculos.

Cláusula Segunda - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente termo aditivo tem por objetivo, o aumento do prazo em 04 (quatro)MESES ficando o prazo de vigência até 18/07/2023, conforme artigo 57 §1º e 2º da Lei n. 8.666/93.

Cláusula Terceira - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 18 de março de 2023.

Município de Mato Rico - PR
EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Locatário

VALTER BUZZO
CPF. 013.490.159-20
Locador

ANA MOMMENSOHN BUZZO
CPF n. 547.016.359-87
Locadora

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:CEDEF970

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2022 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 028/2022 TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022

Aditivo ao termo de Contrato de Execução de Obras de Construção de Barracão Industrial, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MIRASELVA**, Estado do Paraná e a empresa **CONSTRUTORA DJ EIRELI**, na forma abaixo:
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MIRASELVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico, com sede à Rua São Paulo, 10, na cidade de Miraselva, inscrito no CNPJ sob o nº. 75.845.529/0001-05, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **ROGERIO APARECIDO DA SILVA**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 3.802.398-5 e do CPF nº. 648.886.069-00, residente e domiciliado à Av. Dona Madalena, 140, na cidade de Miraselva, Estado do Paraná.

CONTRATADA: CONSTRUTORA DJ EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Rua Antônio Manoel Ribeiro, nº 23, Cj. Habitacional Garcia Pessoa, inscrita no CNPJ do MF sob o n° 28.793.436/0001-02, representada pelo senhor **Eduardo Aparecido Mendes**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 7.838.446-8 do CPF nº 879.891.409-00, residente e domiciliado à Rua Antônio Manoel Ribeiro, nº 23, Cj. Habitacional Garcia Pessoa na cidade de Londrina, Estado do Paraná.

As partes acordam em aditivar o presente contrato conforme cláusulas abaixo:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Prorrogar o Prazo de Execução até o dia 12 de Agosto de 2023.
CLÁUSULA SEGUNDA - Prorrogar o Prazo de Vigência até o dia 18 de Janeiro de 2024.

Continuam inalterados e em vigor os demais dispositivos do referido contrato.

Miraselva, 06 de julho de 2023.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

EDUARDO APARECIDO MENDES
Representante Legal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:916B34BC

LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 06, 05 DE JULHO DE 2023

Conferência Municipal de Assistência Social
PORTARIA nº 06,05 dejulho de 2023

Convoca a XIII Conferência Municipal de Assistência Social.
O Prefeito Municipal de Miraselva , em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no município, RESOLVE:
Art. 1º Fica convocada a XIII Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 12 de julho de 2023 , no Centro de Eventos de Miraselva tendo como tema central**: "Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos".**
Art. 2º As despesas decorrentes da realização da Conferência de Assistência Social, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Miraselva, 05 de julhode 2023.

ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANDREA CRISTHIAN DE FARIA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:87D0F7F3

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 035/2023 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2023

Homologo o procedimento licitatório nº. 035/2023, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob o Nº. 010/2023, que tem como finalidade a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, APLICAÇÃO DE PROVAS, CORREÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA, realizado em data 22 de junho de 2023, Adjudicando via de consequência, o objeto do mesmo à empresa KLC – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA no valor total de R$ 20.100,00 (vinte mil e cem reais), como vencedora do certame, uma vez que cumprido todas as exigências contidas no edital próprio.

Miraselva, 06 de julho de 2023.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:E9961A9A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 126/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 048/2023

OBJETO: Aquisição de Máquina Placa Vibratória Compactadora com potência mínima de 5,5 HP's, á gasolina, conforme especificações abaixo, para utilização da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

CONTRATANTE: Município de Morretes Paraná.
CONTRATADA:

CONTRATO N.º 078/2023 - ID N.º 208/2023
EMPRESA: LUIZ FERNANDO BERTE.
CNPJ/MF SOB O N.º: 30.480.919/0001-90.
VALOR TOTAL DE: R$ 3.990,00 (três mil, novecentos e noventa reais).

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 05/07/2023.
VIGÊNCIA: O prazo de execução e vigência estão estipulados em 30 (trinta) dias, ambos contados da assinatura desse termo contratual, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.
ASSINADO POR: SR. GUILHERME WICTHOFFET MACHADO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, E SR. LUIZ FERNANDO BERTE PELA EMPRESA LUIZ FERNANDO BERTE.

Publicado por:
Hiago Huan do Couto Santos
Código Identificador:6C483887

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 085/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais odontológicos, equipamentos e insumos, para o período de 12 (doze) meses, por meio do Sistema de Registro de Preços, a fim de atender as Secretarias Municipais de Saúde.

CONTRATANTE: Município de Morretes Paraná.
CONTRATADAS:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 112/2023 – ID N° 187/2023.
EMPRESA DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES EIRELI - EPP.
CNPJ Nº 11.776.334/0001-78
NO VALOR TOTAL DE R$ 30.533,95 (trinta mil, quinhentos e trinta e três reais e noventa e cinco centavos).
LOTES 1, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 33, 37, 38, 40, 42, 43, 48, 49, 60, 61, 78, 80, 81, 82, 83, 90, 92, 98, 99 e 103.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 117/2023 – ID N° 192/2023.
EMPRESA TATA COM. DE EQUIP. PARA SAÚDE, ODONTO MÉDICO
LTDA ME
CNPJ Nº 11.088.993/0001-11
NO VALOR DE TOTAL DE R$ 27.595,00 (vinte e sete mil, quinhentos e noventa e cinco reais)
LOTES 2, 31, 45, 46, 50, 51, 93 e 94

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 113/2023 - ID N° 188/2023.
EMPRESA EXCELLENCE MEDICAL COMÉRCIO E SERVIÇOS
CNPJ Nº 02.608.793/0001-51
NO VALOR TOTAL DE R$ 10.701,50 (dez mil, setecentos e um real e cinquenta centavos)
LOTES 3, 22, 32, 34, 55, 86, 91, 95 e 101

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N ° 116/2023 – ID N° 191/2023.
EMPRESA SUPREMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E
COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIR
CNPJ Nº 28.820.255/0001-10
NO VALOR TOTAL DE R$ 10.650,25 (dez mil, seiscentos e cinquenta reais e vinte e cinco centavos)
LOTES 4, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 25, 26, 28, 39, 41, 47, 52, 53, 54, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 84, 85, 89, 97 e 102

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 115/2023 – ID N° 190/2023.
EMPRESA MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI -
EPP
CNPJ Nº 27.105.456/0001-72
NO VALOR TOTAL DE R$ 9.210,00 (nove mil, duzentos e dez reais)
LOTES 5, 9, 56, 57, 58 e 59

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N ° 114/2023 – ID N° 189/2023.
EMPRESA GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI-ME
CNPJ Nº 15.250.965/0001-00
NO VALOR TOTAL DE R$ 18.300,00 (dezoito mil e trezentos reais)
LOTES 24, 29, 30 e 44

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 108/2023 – ID N° 183/2023.
EMPRESA ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ Nº 00.802.002/0001-02
NO VALOR TOTAL DE R$ 773,60 (setecentos e setenta e três reais e sessenta centavos)
LOTE 27

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N ° 110/2023 – ID N° 185/2023.
EMPRESA DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS
HOSPITALARES EIRELI EPP
CNPJ Nº 26.240.632/0001-16
NO VALOR TOTAL DE R$ 690,00 (seiscentos e noventa reais)
LOTE 35

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N ° 111/2023 – ID N° 186/2023.
EMPRESA DENTAL MARIA LTDA-ME
CNPJ Nº 09.222.369/0001-13
NO VALOR TOTAL DE R$ 869,80 (oitocentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos)
LOTES 36, 62 e 87

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 109/2023 – ID N° 184/2023.
EMPRESA BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - EPP
CNPJ Nº 09.560.267/0001-08
NO VALOR TOTAL DE R$ 7.000,00 (sete mil reais)
LOTE 100

DATA DA ASSINATURA: 28/06/2023.

DOS PRAZOS: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

ASSINADO POR: SR. AARONSON RAMATHAN FREITAS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, SR. ROBERTO GONÇALVES SANTANA PELA EMPRESA EXCELLENCE MEDICAL COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, SR. GEISSON LUIS DE PAULA GONÇALVES GUIMARAES PELA EMPRESA DENTAL SHOW COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI, SRA. GRACIELLE SANTOS VILAÇA FERREIRA PELA EMPRESA DENTAL MARIA LTDA, SR. MAICON CORDOVA PEREIRA PELA EMPRESA ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, SR. FABIO DE MIRANDA BURCHTEN PELA EMPRESA GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS LTDA, SRA. VICTORIA ELIS MATOS DONINI PELA EMPRESA DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, SR. LEONARDO ANTÔNIO RODRIGUES CURY PELA EMPRESA BETANIAMED COMERCIAL EIRELI – EPP, SR. JOSÉ AKER PELA EMPRESA TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE, ODONTO-MÉDICO LTDA, SR. LUIS ALBERTO DALLA PORTA PELA EMPRESA MEDICENTRO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA E SRA. JULIANA CAROLINA ZANINELLI PELA EMPRESA SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI.

Publicado por:
Hiago Huan do Couto Santos
Código Identificador:6B2AE2A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2783 DE 06 DE JULHO DE 2023

PORTARIA N° 2783 DE 06 DE JULHO DE 2023

Súmula: Nomeação da Srª Alana Fernanda da Cruz Teixeira, cargo de Coordenadora de Eventos DAS 4, Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, a partir de 01/07/2023

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 01 de julho de 2023, para cargo de **Coordenadora de Eventos DAS 4**, a Sr.ª. **Alana Fernanda da Cruz Teixeira,** inscrita no CPF n° 108.190.989-73, portador do RG n° 13.614.765-0/PR, PIS n° 207.65006.83-3.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 06 de julho de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:AFCC13C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3725/2023

DECRETO Nº 3725/2023

SÚMULA: Altera denominação passando de Lote Rural nº 01 da Gleba nº 119-FB para Lote Urbano nº 01 do patrimônio da cidade de Nova Prata do Iguaçu-PR, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE
Art. 1º - Alterar a denominação passando de **Lote Rural nº 01 da Gleba nº 119-FB**, matrícula 05672, com a área de 1.630,00 m2 (mil seiscentos e trinta metros quadrados) para **Lote Urbano nº 01** do patrimônio da cidade de Nova Prata do Iguaçu-PR, em conformidade com a Lei Municipal nº 1780/2023 da delimitação do perímetro urbano da sede do Município de Nova Prata do Iguaçu.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:FEC052D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5203/2023

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias a Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu **Vanderléia Jacomini Faust,** matricula funcional 15231-01, Enfermeira, relativo ao período aquisitivo 06/01/2020 a 05/01/2021, a partir de 05/07/2023 a 14/07/2023 (10 dias).
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 06 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:2711896B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2023 – PROCESSO Nº 39/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2023 – PROCESSO Nº 39/2023

O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**.
Objeto: Contratação de empresa aquisição de **Filme Radiológico,** para atender as necessidades da Fundação de Saúde de Paiçandu, conforme especificações e quantidades estabelecidas nesse Edital e seus Anexos.
Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão no dia 24 de julho de 2023, às 14h00min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 05 de julho de 2023.

ALAN DE SOUZA MIRANDA
Pregoeiro

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:EAEED284

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 02/2023 – PROCESSO Nº 40/2023

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 02/2023 – PROCESSO Nº 40/2023
O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**. **Objeto**: Contratação de empresa especializada em Construção Civil para **Reforma da UBS Água Boa,** com valor de R$ 123.427,33 para atender às necessidades do Município. Incluso na Resolução SESA Nº 257/2022.
Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão no dia 26 de julho de 2023, às 14h00min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 04 de julho de 2023.

ALAN DE SOUZA MIRANDA
Presidente

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:C6819CF9

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 008/2023 - P.P. Nº 004/2023 - P.A. Nº 011/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: diretoriageral@cmpaicandu.pr.gov.br
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000 – Paiçandu – Pr.
Fone : 44 – 3127-1200

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 008/2023
Pregão Presencial nº 004/2023
Processo Administrativo nº 011/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, CNPJ 78.201.068/0001-26

CONTRATADA: LOFTY FLEX PERSIANAS, CNPJ nº **18.900.026/0001-51**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto aumento de meta física nos termos do art. 65, parágrafo 1° da lei 8666/93 do FORNECIMENTO DE PERSIANAS COM INSTALAÇOES.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO E VALOR TOTAL
O valor acrescido no presente aditivo corresponde à importância de **R$ 2.430,00** (dois mil, quatrocentos e trinta reais), ou seja, 18 m² de persianas horizontal de 25 mm ao preço unitário R$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais) /m².
Parágrafo Primeiro. O valor inicial do contrato é de **R$ 36.000,01** (trinta e seis mil reais e um centavos**),** após acrescido, passara a um valor total acumulado de **R$ 38.430,01** (trinta e oito mil, quatrocentos e trinta reais e um centavos).
Parágrafo Segundo. A importância estabelecida no Parágrafo Primeiro corresponde ao valor acrescido do contrato vigente em 6,75% (seis, setenta e cinco por cento),
Parágrafo Terceiro. Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir de 04/07/2023.

DATA DA ASSINATURA: 05 de julho de 2023.

FORO: COMARCA DE PAIÇANDU – PARANÁ

PAIÇANDU – PR 06 de julho de 2023.

CARLOS CESAR MARTINS
Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:32CEF4D8

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 100/2023

O Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;
RESOLVE:
Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2021, de 28 de junho de 2021, para **comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 12 de julho de 2023, às 13h00min**, munida de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Emprego Público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PSS (COZINHA)40 horas**, **em razão do não comparecimento de Carmelina Pereira dos Santos (15º).**

Nome da candidata	Classificação
LEILA CONCEIÇÃO BEIRA	16ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b)Certidão de Quitação Eleitoral,disponível em **www.trepr.jus.br/eleitor/certidões/quitacaoeleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**

d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f)Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**,emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.
Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.
Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 04 de julho de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

D E C L A R A Ç Ã O

A Fundação de Saúde de Paiçandu, inscrita no C.N.P.J. sob o número 30.372.673/0001-33, situada na Rua Sete de Setembro, 387, Centro, Município de Paiçandu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor- Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, brasileiro, maior, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 9.674.721-7 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 070.124.609-03, declara para as devidas finalidades que, de acordo com a Lei Complementar 101/2000, que a contratação da candidata para o Emprego Público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PSS (COZINHA) 40 horas** (16ª), do Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2021, de 28 de junho de 2021, convocadas através do Edital de Convocação nº 100/2023 de 04 de julho de 2023, **não ultrapassa** o limite de gastos determinado pela Lei acima citada.
E, para que surta os efeitos legais, firmo a presente.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 04 de julho de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:31692EDF

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 221/2023

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir de 03 de julho de 2023, para exercer o Emprego Público de ENFERMEIRO 40HS PSS, a Senhora JULIANE ARIAS RODRIGUES, portadora do Registro Geral nº **.702.***-2 SSP/SP, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 428.***.128-**, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº 0038**, Série 003**/SP, aprovada em Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2021 de 28 de junho de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 03 de julho de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:69FD000C

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 222/2023

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

REVOGAR, a Portaria Nº 187/2023 de 13 de junho de 2023, que concedia férias, no período compreendido entre ***21 de junho a 20 de julho de 2023***, a servidora pública municipal LIDIANE VIEIRA NEVES, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 5.***.315-* SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 041.***.459-**, ocupante do cargo efetivo de FONOAUDIOLOGA desde 28 de abril de 2003.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 26 de junho de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:0114BC08

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 223/2023

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 10(dez) dias de férias, no período compreendido entre ***10 a 19 de julho de 2023*,** a servidora pública municipal, Senhora EDNA MONTEIRO TELES, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.777.***-4 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 900.***.769-**, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SAUDE , desde 01 de abril de 2008.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 03 de julho de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:894A0EA0

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 224/2023

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 15(quinze) dias de férias, no período compreendido entre ***10 a 24 de julho de 2023,*** a servidora pública municipal, Senhora ELIANE DOS SANTOS SOUZA, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.077.*** SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 027.***.199-**, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DESERVIÇOS GERAIS PSS, desde 08 de março de 2016.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 03 de julho de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:863474BC

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 225/2023

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 20(vinte) dias de férias, no período compreendido entre ***11 a 30 de julho de 2023,*** a servidora pública municipal, Senhora FERNANDA CERESAR HAGA, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.368.***-7 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 073.***.339-**, ocupante do cargo efetivo de TECNICA DE ENFERMAGEM, desde 16 de maio de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 03 de julho de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:2023F114

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 226/2023

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 20(vinte) dias de férias, no período compreendido entre ***12 a 31 de julho de 2023,*** a servidora pública municipal, Senhora MARCIA DOS REIS, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.010.***-5 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 016.***.349-**, ocupante do cargo efetivo de SERVIÇOS GERAIS , desde 01 de março de 2000.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 03 de julho de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:357CD2F1

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 227/2023

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 10(dez) dias de férias, no período compreendido entre ***10 a 19 de julho de 2023,*** a servidora pública municipal, Senhora MARIANA SCALCON GONÇALVES, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.676.***-9 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 007.***.789-**, ocupante do cargo efetivo de BIOQUÍMICA , desde 20 de março de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 03 de julho de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:7A367927

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 228/2023

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 10(dez) dias de férias, no período compreendido entre ***10 a 19 de julho de 2023,*** a servidora pública municipal, Senhora PATRICIA BASTOS DE OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.869.***-9 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 801.***.509-**, ocupante do cargo efetivo de PSICOLOGA , desde 26 de agosto de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 03 de julho de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:2A339BEE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 229/2023

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 10(dez) dias de férias, no período compreendido entre ***24 de julho a 02 de agosto de 2023,*** a servidora pública municipal, Senhora ROSANA DE OLIVEIRA TEIXEIRA, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.997.***-4 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 865.***.499-**, ocupante do cargo efetivo de FARMACEUTICA , desde 04 de março de 2002.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 03 de julho de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:2DB83951

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 230/2023

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 15(quinze) dias de férias, no período compreendido entre ***10 a 24 de julho de 2023,*** a servidora pública municipal, Senhora ROSIMEIRE ROCHA DE JESUS MAGALHAES, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.962.***-2 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 058.***.719-**, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SAUDE, desde 19 de maio de 2008.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 03 de julho de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:9DE29F83

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 231/2023

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30(trinta) dias de férias, no período compreendido entre ***17 de julho a 15 de agosto de 2023,*** a servidora pública municipal, Senhora VIVIANE CECCATTO FERELLI SANCHES, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.214.***-1 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 070.***.299-**, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRA , desde 15 de outubro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 03 de julho de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:19C7703C

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 232/2023

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 16(dezesseis) dias de férias, no período compreendido entre ***10 a 25 de julho de 2023,*** ao servidor público municipal, Senhor MARIO JOSE ROSA portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº 3.***.302-* SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.460.***-72, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA desde 15 de julho de 2008.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 03 de julho de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:4C46EB6E

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 233/2023

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30(trinta) dias de licença prêmio, no período compreendido entre ***04 de julho a 02 de agosto de 2023,*** a servidora pública municipal, Senhora NOEMIA MARIA FELICIA DA SILVA GALLO, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº **.462.** SSP/MS, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.565.***-34, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM desde 29 de julho de 2008.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 03 de julho de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:C169BB13

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 234/2023

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 10(dez) dias de férias, no período compreendido entre ***10 a 19 de julho de 2023*****,** o servidor público municipal, Senhor OSMAR ALVARES, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº **.624.*** SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.072.***-30, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA desde 06 de fevereiro de 2007.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 03 de julho de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:FFBF750D

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 235/2023

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30(trinta) dias de férias, no período compreendido entre ***04 de julho a 02 de agosto de 2023*****,** a servidora pública municipal, Senhora ROSANGELA DOS SANTOS MAGALHAES, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.221.***-6 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.705.***-34, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SAÚDE desde 02 de julho de 2012.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 03 de julho de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:595BA492

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 236/2023

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 15(quinze) dias de férias, no período compreendido entre ***17 a 31 de julho de 2023*****,** a servidora pública municipal, Senhora SIMONE MARQUES SANTANA, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.686.***-7 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.817.***-16, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SAÚDE desde 20 de julho de 2012.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 03 de julho de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:56085C90

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 237/2023

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir de 03 de julho de 2023, do Emprego Público de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PSS, a Senhora ANA BEATRIZ TEIXEIRA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 12.***.408-* SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 085.***.619-**, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº 98***29 Série **01*PR, admitida em 04 de julho de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 03 de julho de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:B211B919

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 238/2023

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30(trinta) dias de férias, no período compreendido entre ***17 de julho a 15 de agosto de 2023*****,** a servidora pública municipal, Senhora ANA PAULA DA SILVA , portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.387.***-2 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.802.***-02, ocupante do cargo CLT de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PSS desde 20 de janeiro de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 03 de julho de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:793074D2

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 239/2023

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30(trinta) dias de férias, no período compreendido entre ***10 de julho a 08 de agosto de 2023,*** a servidora pública municipal, Senhora BRUNA ALVES DA SILVA , portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.240.***-5 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.774.***-73, ocupante do cargo CLT de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PSF desde 04 de dezembro de 2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 03 de julho de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:1F377C80

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 240/2023

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30(trinta) dias de férias, no período compreendido entre ***10 de julho a 08 de agosto de 2023,*** a servidora pública municipal, Senhora CRISTINA DE FATIMA SERAFIM DE OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.325.**-3 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.551.***-39, ocupante do cargo CLT de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PSF desde 04 de dezembro de 2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 03 de julho de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:2218BD6B

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 241/2023

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 15(quinze) dias de férias, no período compreendido entre ***10 a 24 de julho de 2023,*** a servidora pública municipal, Senhora CRISTINA GAIA RIBEIRO, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.669.***- SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.285.***-20, ocupante do cargo CLT de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PSF desde 03 de maio de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 03 de julho de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:A6CCD458

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 242/2023

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 10(dez) dias de férias, no período compreendido entre ***10 a 19 de julho de 2023,*** a servidora pública municipal, Senhora DENISE FERREIRA MENDES, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.939.***-5 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.374.***-41, ocupante do cargo CLT de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PSS desde 11 de maio de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 03 de julho de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:2D645660

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 243/2023

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 15(quinze) dias de férias, no período compreendido entre ***17 a 31 de julho de 2023,*** a servidora pública municipal, Senhora *EUJENIR BATISTA ALVES*, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº **.762.***-9 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.001.***-50, ocupante do cargo CLT de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS PSF desde 19 de janeiro de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 03 de julho de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:A45D8913

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 244/2023

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 10(dez) dias de férias, no período compreendido entre ***10 a 19 de julho de 2023,*** a servidora pública municipal, Senhora FRANCIELI DE OLIVEIRA BELLIS MARIANO, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.735.***-7 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.451.***-93, ocupante do cargo CLT de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE PSF desde 17 de maio de 2018.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 03 de julho de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:92FD1DA7

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 245/2023

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30(trinta) dias de férias, no período compreendido entre ***10 de julho a 08 de agosto de 2023,*** a servidora pública municipal, Senhora *GISELE APARECIDA BARBOSA CAETANO TEIXEIRA,* portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 91***240 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 055.***.449-**, ocupante do cargo CLT de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE PSF desde 20 de junho de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 03 de julho de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:2458340C

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 246/2023

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 15(quinze) dias de férias, no período compreendido entre ***17 a 31 de julho de 2023,*** a servidora pública municipal, Senhora JOSIANE DA SILVA NASCIMENTO BATISTA portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº **.412.***-2 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.502.***-98, ocupante do cargo CLT de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PSF desde 03 de maio de 2016.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 03 de julho de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:05D992DE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 247/2023

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 10(dez) dias de férias, no período compreendido entre ***17 a 26 de julho de 2023,*** a servidora pública municipal, Senhora KATHIUSSA FERNANDA PARREIRA RODRIGUES, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.346.***-5 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.567.***-01, ocupante do cargo CLT de ENFERMEIRO PSF desde 03 de maio de 2016.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 03 de julho de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:6C17D6BA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 248/2023

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 15(quinze) dias de férias, no período compreendido entre ***17 a 31 de julho de 2023,*** a servidora pública municipal, Senhora *LEILA MARA BATISTA,* portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 7.***.227-*/SSP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 994.***.119-**, ocupante do cargo CLT de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PSF desde 03 de maio de 2016.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 03 de julho de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:23076AC5

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 249/2023

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 10(dez) dias de férias, no período compreendido entre ***10 a 19 de julho de 2023,*** a servidora pública municipal, Senhora LETICIA CAROLINE THOMAS, portadora da Cédula de Identidade

Registro Geral nº **.937.***-3 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.432.***-52, ocupante do cargo CLT de TECNICO EM SAUDE BUCAL PSS desde 25 de outubro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 03 de julho de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:2EC1B11F

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 250/2023

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 15(quinze) dias de férias, no período compreendido entre ***10 a 24 de julho de 2023,*** a servidora pública municipal, Senhora *LUCIANA FORTUNATO DE OLIVEIRA,* portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.590.0***-8 SSP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.954.***-70, ocupante do cargo CLT de PSICOLOGO PSS desde 01 de outubro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 03 de julho de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:728A429C

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 251/2023

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 10(dez) dias de férias, no período compreendido entre ***10 a 19 de julho de 2023,*** a servidora pública municipal, Senhora RENATA DE SOUZA FRIGO, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 8.***.796-* SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 037.***.279-**, ocupante do cargo CLT de ENFERMEIRO PSF desde 17 de julho de 2008.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 03 de julho de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:3968FE39

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 243/2023

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 10(dez) dias de férias, no período compreendido entre ***10 a 19 de julho de 2023,*** a servidora pública municipal, Senhora *SIMONE MITRUT MASAKI,* portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.536.***-2 SSP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.828.***-13, ocupante do cargo CLT de ENFERMEIRO PSF desde 20 de outubro de 2010.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 03 de julho de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:EAE21824

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 255/2023

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30(trinta) dias de férias, no período compreendido entre ***03 de julho a 01 de agosto de 2023,*** a servidora pública municipal, Senhora LIDIANE VIEIRA NEVES, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 5.***.315-* SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 041.***.459-**, ocupante do cargo efetivo de FONOAUDIOLOGA desde 28 de abril de 2003.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 03 de julho de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:78BBE737

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 256/2023

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir de 04 de julho de 2023, do Emprego Público de TECNICO EM ENFERMAGEM PSS, a Senhora LAIS MORAES CUNHA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.199.***-6 SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.797.***-19, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº **5916* Série **03*PR, admitida em 05 de julho de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 04 de julho de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:B6E82605

PREFEITURA
LEI COMPLEMENTAR Nº 3260/2023 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

Dispõe sobre as diretrizes da Lei Orçamentária de 2024 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,
LEI

Art.1.º- Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no artigo 165, da Constituição Federal, na Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes gerais para a elaboração do orçamento do Município para o exercício de 2024, estabelece as receitas e as despesas da Administração Direta, Fundos, Fundações, Legislativo e Seguridade Social (INSS e obrigações decorrentes da Lei Municipal nº 1.622/2004), totalizando o valor de R$ 145.000.000,00 (cento e quarenta e cinco milhões de reais), compreendendo:
I - As metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
II – A organização e a estrutura dos orçamentos;
III - As diretrizes para a elaboração, alteração e execução dos orçamentos fiscais do município;
IV - as disposições sobre a dívida pública municipal;
V - as disposições sobre as despesas com pessoal e encargos sociais;
VI - as disposições sobre as alterações na legislação tributária municipal;
VII - as disposições gerais.
Parágrafo único – Integram esta lei os seguintes Anexos:
I - Anexo de Riscos Fiscais, contendo Demonstrativos de Riscos Fiscais e Providências;
a) Demonstrativos de metas atuais;
b) Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
c) Demonstrativos das metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
d) Evolução do patrimônio líquido nos três exercícios anteriores;
e) Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
f) Demonstrativos da estimativa e compensação da renúncia de receita;
g) Demonstrativos da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;
II - Anexo de Metas e Prioridades;
III - Demonstrativos de Obras em Andamento, em atendimento ao art. 45, parágrafo único, da Lei Complementar n° 101/2000;

CAPÍTULO I
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art.2.º Em consonância com o artigo 165, §2.º da Constituição Federal, as prioridades para o exercício financeiro de 2024 são as especificadas no Anexo I, de prioridades da Administração Municipal, que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2024 e bem como na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, devendo observar os seguintes princípios:
I – desenvolvimento urbano e ambiental
II – assistência integral à saúde e redução da morbidade;
III – desenvolvimento econômico e social
IV – promoção da cidadania;
V – modernização do município e organização da gestão;
VI – desenvolvimento eficaz da ação programática.
VII - Desenvolvimento Turismo
§1º - Na elaboração da Lei Orçamentária de 2024 e durante sua execução o Poder Executivo Municipal, poderá alterar as metas definidas em Lei, aumentando ou diminuindo seus quantitativos a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma que assegure o equilíbrio das contas públicas e o atendimento às necessidades da sociedade.
§2º - A execução das ações vinculadas às prioridades do Anexo a que se refere o *caput* deste artigo estará condicionada à manutenção do equilíbrio das contas públicas.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS
Art. 3.º Para efeito desta Lei entende-se por:
I – programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos.
II – atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III – projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
IV – operações especiais: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
§1.º- Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§2.º- Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e subfunção às quais se vinculam.
Art. 4.º- O orçamento fiscal compreenderá a programação dos órgãos do município, fundos e fundações.
Art. 5.º- O Projeto de Lei orçamentária anual será encaminhado ao Legislativo conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município e será composto de:
I – texto da lei;
II – quadros orçamentários consolidados;
III – anexo do orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
§1.º- Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no artigo 22, inciso III, IV e parágrafo único da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes demonstrativos:
I – resumo da estimativa da receita total do Município, por categoria econômica;
II – da fixação da despesa do Município por função;
III – da fixação da despesa do Município por poderes e órgãos;
IV – da receita arrecadada nos três últimos exercícios anteriores àquele em que se elaborou a Proposta (2021 – 2020 – 2022);
V – da receita prevista para o exercício em que se elabora a proposta (2023);
VI – da receita prevista para o exercício a que se refere a proposta (2024);
VII – da despesa realizada no exercício imediatamente anterior (2022);
VIII – da despesa fixada para o exercício em que se elabora a proposta (2023);
IX – da despesa fixada para o exercício a que se refere à proposta (2024);
X – do resumo geral da despesa do orçamento fiscal, por categoria econômica, segundo a origem dos recursos;
XI – da distribuição da receita e da despesa por função de governo do orçamento fiscal;
XII – da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos dos artigos 70 e 71 da Lei Federal n.º 9.394/96 – diretrizes e bases da educação;
XIII – da receita corrente líquida com base no artigo 2.º, inciso IV da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000;
XIV – da aplicação dos recursos reservados à saúde de que trata a Emenda Constitucional n.º 29, as quais não serão inferiores às estabelecidas no artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

XV – o orçamento do Legislativo Municipal deverá ser elaborado considerando as limitações da Emenda Constitucional n.º 25, bem como a respectiva aplicação dos recursos.
§2.º - A mensagem que encaminhar o projeto de Lei Orçamentária Anual conterá:
I – demonstrativo da despesa com pessoal, confrontando a sua totalização com as receitas correntes líquidas, nos termos da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.
II – demonstrativo da receita nos termos do artigo 12, da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.
Art.6.º No orçamento fiscal será discriminada a despesa por unidades orçamentárias, detalhada pela estrutura programática, especificando as categorias econômicas, grupos de natureza de despesa e modalidades de aplicação.
Art.7.º O projeto de Lei Orçamentária 2024 será apresentado segundo os seguintes desdobramentos:
a) Receitas Correntes e Receitas de Capital;
b) Despesas Correntes e Despesas de Capital.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, ABRANGENDO EXECUTIVO, SUAS FUNDAÇÕES, LEGISLATIVO E SUAS ALTERAÇÕES

Art.8.º A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária do Município, relativo ao exercício de 2024, deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levar em conta a obtenção de resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais, que integra a presente Lei, além dos parâmetros da Receita Corrente Líquida, visando o equilíbrio orçamentário-financeiro.
Parágrafo único: Para o efetivo cumprimento da transparência da gestão fiscal de que trata o "caput" deste artigo, o Poder Executivo deverá prover meios (endereço eletrônico) que garantam o livre acesso a todo cidadão aos dados e informações descritas no artigo 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
Art.9.º A proposta orçamentária do poder Legislativo não poderá apresentar valores diferentes daqueles que lhes couber pelos limites percentuais, de forma a garantir o fechamento do orçamento geral do município.
Art.10.º A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes da Lei orçamentária, serão elaboradas a preços correntes.
Art.11.º A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar *superávit* primário necessário para garantir solidez financeira da administração pública municipal.
Art.12.º Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no *caput* do artigo 9.º e no inciso II do §1.º do artigo 31, todos da Lei Complementar 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.
§1.º - Excluem-se do *caput* deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município e as despesas destinadas ao pagamento da dívida fundada.
§2.º - No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o *caput* deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:
I – Pessoal e encargos sociais;
II – Conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da Lei Complementar 101/2000.
§3.º - No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o *caput* deste artigo, segue as despesas abaixo hierarquizadas:
I – diárias e adiantamento de viagens;
II - combustíveis;
III - contingenciamento das dotações apropriadas para outras despesas de custeio;
IV - horas extras;
V - exoneração de servidores não efetivos;
VI - vantagens e gratificações concedidas a servidores.

Art.13 º Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, autorizados a promover as adequações de suas estruturas administrativas, com o objetivo de modernizar e conferir eficiência e eficácia ao Poder Público Municipal, desde que, não ultrapassem o limite determinado na Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.
Art.14 º A lei orçamentária para o exercício de 2024 conterá dispositivos para adequar a despesa à receita, em função dos efeitos econômicos que decorrem:
I – da realização de receitas não previstas;
II – de disposições legais a nível federal, estadual ou municipal que impactem de forma desigual as receitas previstas e as despesas fixadas.
Parágrafo único - A adequação da despesa à receita de que trata o *caput* desse artigo, decorrente de qualquer das situações previstas nos itens I e II implicará, obrigatoriamente, na redefinição das metas e prioridades para o exercício de 2024.
Art.15º O sistema de informações sobre o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA, serão disponibilizadas na *"internet"*.
Art.16º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal e os Presidentes das Fundações Municipais, autorizados nos termos da Constituição Federal, a incluir na Lei Orçamentária autorização para:
I – abertura de créditos adicionais e a realização de operações de crédito por antecipação da receita, consoante a legislação;
II – realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação vigente;
III – abrir por ato próprio créditos adicionais suplementares até o limite de 30 (trinta) por cento do total geral de cada orçamento, nos termos da legislação vigente;
IV – abrir Créditos Adicionais Suplementares, por ato próprio, até o montante apurado como superávit financeiro das fontes de recursos do exercício anterior e provável excesso de arrecadação apurado, não sendo computados no limite supracitado.
V – abrir créditos adicionais suplementares, por ato próprio com os recursos orçamentários da reserva de contingência para suprir dotações insuficientes no exercício a partir de 1º de novembro do exercício financeiro pertencente a esta Lei, não sendo computados no limite supracitado.
VI - Os valores constantes do Orçamento-Programa do Município de Paiçandu, referente à Administração Direta, poderão ser **corrigidos no exercício** de 2024, por ato próprio, mensalmente, mediante a aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPC-A), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) ou por outro índice que venha sucedê-lo, verificado no bimestre anterior ao da atualização.
VII – transpor, remanejar ou transferir recursos, de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI do Art. 167 da Constituição Federal.
§1.º- A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedido de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei vigente.
§2.º- As emendas apresentadas pelo Legislativo que proponham alteração da proposta orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo, bem como dos Projetos de Lei relativos a Créditos Adicionais a que se refere o artigo 166 da Constituição Federal, serão apresentados na forma e no nível de detalhamento estabelecido para a elaboração da Lei Orçamentária.
Art.17º Observadas as prioridades a que se refere o artigo 2.º desta Lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais, somente incluirão novos projetos e despesas de caráter continuado e obrigatórias se:
I – houverem sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;
II – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
III – estiverem perfeitamente definidas as fontes de recursos;
IV – os recursos de contrapartidas oriundos de transferências de convênios ou de operações de crédito tenham como objetivo concluir etapas de uma ação municipal.
Art.18º A Procuradoria Jurídica do Município, sem prejuízo do envio das relações de dados cadastrais de precatórios aos órgãos ou entidades devedores, encaminhará à Secretaria de Planejamento, até 01 de julho de 2023, a relação dos débitos constantes de precatórios

judiciários, ações de indenização ou semelhantes, auxílios natalidades e funerais e outros de mesma espécie de obrigação da Prefeitura, a serem incluídos na proposta orçamentária de 2024, conforme determina o artigo 100, §1.º, da Constituição Federal, discriminada por órgão da administração direta, fundações, e por grupo de despesas, conforme detalhamento constante do artigo 4.º desta Lei, especificando:
I – número da ação originária;
II – número do precatório;
III – tipo de causa julgada;
IV – data da autuação do precatório;
V – nome do beneficiário;
VI – valor do precatório/indenização, auxilio a ser pago;
VII – data do trânsito em julgado.
Art.19º O projeto de Lei Orçamentária Anual conterá Reserva de Contingência, com montante definido com base na Receita Corrente Líquida, de até 1%, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.
Art.20º O Município e suas fundações poderão conceder ajuda financeira, mediante prévia autorização legislativa (Art. 26 da LRF), a título de "subvenções sociais e auxílios", a entidades privadas sem fins lucrativos, de natureza continuada, inclusive àquelas organizadas em Conselhos Centrais, Metropolitanos e Nacional, como é o caso da Sociedade de São Vicente de Paulo, ou outra, cujas sedes localizam-se fora do município de Paiçandu, mas que atendem à esta população através de suas sub-sedes instaladas neste município, que preencham as seguintes condições:
I – estejam registradas nos Conselhos Municipal e Nacional de Assistência Social – CMAS;
II – estejam em dia quanto ao pagamento de tributos devidos ao ente transferidor;
III - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de promoção humana, assistência social, saúde, educação, cultural e esportiva;
IV – outras exigências previstas em regulamento;
§1.º- Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais e auxílios, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular no último ano, emitida no exercício de 2023 e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.
§2.º- As entidades beneficiadas nos termos deste artigo prestarão contas ao Poder Executivo, dos recursos recebidos, mensalmente, ficando proibido novo repasse caso tenha prestação de contas pendentes.
§3.º- As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente, inclusive do Poder Legislativo, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
§4.º- Os recursos serão repassados as entidades mencionadas no *caput* deste artigo, mediante convênio, que seguira o rito normal.
§5.º- A Lei Orçamentária anual conterá a relação das entidades que receberão benefícios, auxílios, subvenções sociais e transferências do município.
§6.º- Excetuam-se do disposto nos incisos I, II e III deste artigo, as Associações de Pais e Mestres – APMs das escolas municipais e outras associações representativas de classe que venham a prestar serviços ao Município, caso em que será firmado Convênio ou Termo de Cooperação Técnico-Financeira, conforme a destinação de recursos.
Art.21º A inclusão, na lei orçamentária anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do Art. 62 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.
Art.22º A proposta orçamentária do Poder Legislativo será apresentada ao Poder Executivo até o dia 31 de julho de 2023, para a consolidação do Orçamento Geral do Município.
Art.23º A proposta orçamentária do Poder Legislativo não poderá apresentar valores diferentes daqueles que lhes couber pelos limites percentuais, de forma a garantir o fechamento do Orçamento Geral do Município, podendo o Executivo adequar o mesmo se for o caso.
Art.24º Na programação da despesa não poderão ser:
I – fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;
II – incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária;
III – transferidos a outras unidades orçamentárias os recursos recebidos por transferência de outra esfera de governo, para não inviabilizar a prestação de contas;
IV – incluídas despesas a título de investimentos – Regime de Execução Especial – ressalvados os casos de calamidade pública, formalmente reconhecidos na forma do artigo 167, § 3º, da Constituição Federal.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art.25º A Lei Orçamentária Anual garantirá recursos para o pagamento da despesa com dívida municipal e com o refinanciamento da dívida pública, nos termos dos contratos firmados.
Art.26º O projeto de Lei Orçamentária deverá incluir, na composição total da receita, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites e capacidades para financiamentos.
Art.27º A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operação de crédito por antecipação da receita, desde que observados dispositivos legais pertinentes.

Seção Única
Das Operações de Crédito

Art.28º Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente ao que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S/A, ou outro Ente Financiador.
Art.29º Em se tratando de operação de crédito, onde o município de Paiçandu está obrigado a restituir os valores financiados, deve o mesmo efetuar o lançamento e a cobrança de contribuição de melhoria, até o limite total dos custos da obra.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art.30º As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se ao disposto nas normas constitucionais aplicáveis, na Lei Complementar Federal n.º101, de 04 de maio de 2000 e na legislação municipal em vigor.
§1.º As despesas com pessoal do Executivo Municipal e suas fundações, incluindo a remuneração dos agentes políticos, inativos e pensionistas e os encargos patronais, não poderão exceder a 54% (cinqüenta e quatro por cento) das Receitas correntes, salvo por alteração desse limite mediante Lei competente.
§2.º As despesas com pessoal do Poder Legislativo Municipal, incluindo a remuneração dos agentes políticos, inativos e pensionistas e os encargos patronais, não poderão exceder a 6% (seis por cento) das Receitas correntes.
Art.31º As remunerações e os subsídios dos agentes públicos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Paiçandu serão revistos anualmente, na forma do inciso X, do Art. 37 da Constituição Federal, no mês de abril, sem distinção de índices.
§1.º A revisão geral anual de que trata o caput deste artigo só será concedida mediante as seguintes condições:
I - previsão do montante da respectiva despesa e correspondentes fontes de custeio na lei orçamentária anual;
II - comprovação da disponibilidade financeira que configure capacidade de pagamento pelo governo, preservados os compromissos relativos a investimentos e despesas continuadas nas áreas prioritárias de interesse econômico e social;
III - compatibilidade com a evolução nominal e real das remunerações no mercado de trabalho;
IV - atendimento aos limites para despesa com pessoal de que tratam o Art. 169 da Constituição e a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 2º - Até que outro índice seja estabelecido em Decreto, deverá ser utilizado como índice de revisão geral da remuneração o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, do IBGE, e, no caso de extinção deste, outro que vier a substituí-lo.
§3º - Serão deduzidos da revisão de que trata este artigo os percentuais concedidos no exercício anterior, decorrentes de reorganização ou reestruturação de cargos e carreiras, bem como da implantação ou modificação dos Planos de Carreiras, Cargos e Salários.
§4º - A revisão de que trata esta Lei abrange os servidores públicos efetivos, temporários, cargos em comissão, empregados públicos do Poder Executivo e do Poder Legislativo, bem como os agentes políticos dos Poderes Executivo e suas Fundações.
Art.32º Fica autorizado, a concessão e o aumento de qualquer vantagem pecuniária ou remuneração, a criação de cargos ou adaptações na estrutura de carreiras e a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos instituídos pelo Município, observado o contido no inciso II, do artigo 37 da Constituição Federal, levados a efeito para o exercício de 2023, de acordo com os limites estabelecidos na Emenda Constitucional n.º 25 e na Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art.33º O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois anos subseqüentes, conforme normativa do Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art.34º Fica autorizado o cancelamento dos tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, não se constituindo como renúncia de receita (Art. 14 § 3.º da LRF).
Art.35º Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico, social e cultural do Município, o Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de metas fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 36º É vedado consignar na Lei Orçamentária, crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.
Art. 37º O Executivo Municipal poderá conceder incentivos, desde que autorizados por Lei Municipal específica a empresas privadas, em estrita observância ao princípio da igualdade, devidamente precedido de processo licitatório, conforme determina a Lei 8.666/93 e consoante aos preceitos contidos na Lei de Responsabilidade Fiscal, sendo vedada a destinação de recursos financeiros.
Parágrafo único – terão preferência no recebimento de incentivos, as microempresas e as empresas de pequeno porte, na forma da LC-123/2006.
Art. 38º O Executivo Municipal está autorizado:
I - a firmar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.
II - contrair empréstimos destinados a investimentos e programas, com lei autorizativa específica do Legislativo.
Art. 39º O Poder Executivo realizará estudos visando à definição do sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.
Art. 40º Para efeitos do artigo 16 da Lei Complementar Federal n.º 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3.º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do artigo 24 da Lei 8.666/1993.
Parágrafo único – havendo alterações na Lei nº 8.666/1993, as mesmas serão automaticamente aplicadas, para os efeitos deste artigo e qualquer outro relacionado.
Art. 41º Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária para 2023, o Poder Executivo por decreto e através das Secretarias de Finanças e de Planejamento, estabelecerá cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do disposto no artigo 8.º da Lei Complementar 101/2000.
Art. 42º O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante às partes cuja alteração é proposta.
Art. 43º Todos os atos e fatos relativos à transferência de recursos financeiros para outra esfera de governo ou entidade privada informará obrigatoriamente referência ao programa de trabalho correspondente ao respectivo crédito orçamentário no detalhamento existente na lei orçamentária.
Art.44º São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada a suficiência de disponibilidade de dotação orçamentária.
Art.45º A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2024 será encaminhada para a apreciação do Legislativo Municipal até o dia 30 de setembro de 2023.
Art.46º Fica a Secretaria Municipal de Planejamento responsável pela elaboração do projeto de Lei Orçamentária Anual 2024, podendo utilizar-se da estrutura de qualquer outro órgão da Administração para cumprir essa determinação.
Art.47º As propostas de alteração na Lei Orçamentária 2024 e suas respectivas dotações deverão ser encaminhadas ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, que somente procederá com a respectiva mudança no Orçamento, mediante autorização do Secretário de Planejamento.
Art.48º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 dias do mês de julho de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:C585A109

PREFEITURA
LEI Nº 3262/2023

Súmula – Fixa os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, para o período da Legislatura de 2025 a 2029.

Autoria – Mesa Executiva

A Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1° - O subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Paiçandu para a Legislatura de 2025 a 2029, fica fixado, em parcela única, no valor de R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais).

§ 1° - No período de recesso parlamentar os subsídios serão pagos integralmente.

§ 2° - Na Sessão Legislativa Extraordinária os Vereadores não receberão qualquer indenização em razão da convocação.

Art. 2° - A revisão geral dos subsídios fixados por esta Lei ocorrerá anualmente, na mesma época e com base nos mesmos percentuais estabelecidos para os Servidores da Câmara Municipal.

§ 1° - A recomposição de que trata o *caput* refere-se ao acréscimo da incorporação do índice inflacionário acumulado, desde que não inferior a 12 (doze) meses, visando restabelecer o poder aquisitivo dos subsídios.

§ 2° - Não haverá a recomposição prevista neste artigo no exercício de 2025.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1° de janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 dias do mês de julho do ano de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:111428B6

PREFEITURA
LEI N° 3261/2023

Endereço: Rua 7 de Setembro, 499, Centro Fone/Fax: (44) 3244-0400
Centro – Paiçandu. CEP 87.140-000. CGC. 76.282.664/0001-52
LEI Nº 3261/2023

SÚMULA: Estabelece a abertura de Crédito Adicional Especial, por Anulação Parcial de dotação orçamentária no orçamento do exercício corrente (2023), e da outras Providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, Estado do Paraná, aprovou e eu **ISMAEL BATISTA,** Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Municipal nº 3202/2022 (LOA), datada de 08/12/2022, sanciono a seguinte,
LEI
Art. 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação orçamentária no orçamento do Legislativo Municipal de Paiçandu no valor de **R$ 44.000,00 (Quarenta e quatro mil reais),** na despesa classificada na atividade e no Elemento a seguir:

Funcional/categoria	Descrição		
01.001.01.031.0001.2.101	**Manutenção das Atividades Legislativas**		
3.1.90.94.00.00.00	Indenização e Restituição Trabalhistas	0.01.001	44.000,00
SUPLEMENTAÇÃO			**44.000,00**

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial no **artigo 1º** no valor de **R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais)**, será utilizado a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Funcional/categoria	Descrição		
01.001.01.031.0001.2.101	**Manutenção das Atividades Legislativas**		
3.3.90.35.00.00.00	Serviços de Consultoria	0.01.001	24.000,00
4.4.90.52.00.00.00	Equipamento e Material Permanente	0.01.001	**20.000,00**
REDUÇÃO			**44.000,00**

Art. 3º - Esta Lei altera as despesas previstas nas Leis Municipais nº 3111/21- PPA e nº 3171/22– LDO, entrando em vigor a partir de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 dias do mês de julho do ano de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:E5E4C873

PREFEITURA
DECRETO N.º 143/2023

Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 143/2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3202/2022, de 8 de dezembro de 2022.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.273,00 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 04 - SECRETARIA DE FAZENDA	
Unidade - 04001 - DEPARTAMENTO DE FAZENDA	
Funcional - 04.123.0401.2040000 - MAN. DA SECRETARIA DE FAZENDA	
Despesa - 334 - 332293 - 00888 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	**1.273,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**1.273,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:
Receitas:
132101010888000000 - 211 - Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 888
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 6 de julho de 2023

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:EF4AEDEC

PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2023 – PROCESSO Nº 73/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2023 – PROCESSO Nº 73/2023

O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**.
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO para atender às necessidades da SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS.
Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão no dia 25 de julho de 2023, às 09h00min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 05 de julho de 2023.

ALAN DE SOUZA MIRANDA
Pregoeiro

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:ACA026C5

PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2023 – PROCESSO Nº 67/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2023 – PROCESSO Nº 67/2023
O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**.
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de **CONCRETO BETUMINOSO** para atender às necessidades da **SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**.

Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão no dia 19 de julho de 2023, às 09h00min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 05 de julho de 2023.

ALAN DE SOUZA MIRANDA
Pregoeiro

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:3A37F13C

PREFEITURA
DECRETO Nº 132/2023

PERMITE O USO PRECÁRIO DE 01 (UM) VEÍCULO ÔNIBUS PARA O TRANSPORTE DE) FIéIS DA COMUNIDADE CRISTÃ SAL DA TERRA participaREM DE UM EVENTO RELIGIOSO NA CIDADE DE ENGENHEIRO BELTRÃO/PR

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º. Fica permitido o uso precário de 01 (um) veículo ônibus no dia 08 de julho de 2023 às 18h30min, com saída da Av. Campos Elísios, n. 192, desta cidade com destino a cidade de Engenheiro Beltrão/PR para um evento religioso, e retorno no mesmo dia às 22h30min.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 30 de junho de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:55B8DABC

PREFEITURA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 103/2023

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;
RESOLVE:
Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 01/2021, de 28 de junho de 2021, para **comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 14 de julho de 2023, às 13h20min**, munida de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO, em razão do não comparecimento de Juliane Evangelista (59º).**

Nome da candidata	Classificação
GIOVANA CRISTINA REIS	61º

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d)Comprovante de endereço atualizado,emitido nos últimos 60(sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) CPF, fotocópia e original da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Paço Municipal de Paiçandu, 06 de julho de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:53E87144

PREFEITURA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 104/2023

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;
RESOLVE:

Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 01/2021, de 28 de junho de 2021, para **comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 18 de julho de 2023, às 13h00min**, munidos de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de **MOTORISTA "D" ou "E", em razão do não comparecimento de Antonio Carlos de Oliveira (29º) e Marcos Roberto Guaitolini (30º).**

Nome dos candidatos	Classificação
LUCIANE DOS SANTOS FORESTI	31º
EMILSON ALVES	32º

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d)Comprovante de endereço atualizado,emitido nos últimos 60(sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, da Carteira Nacional de Habilitação "D" ou "E"do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;

l) CPF, fotocópia e original da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Paço Municipal de Paiçandu, 06 de julho de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:60A65303

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
DO CONTRATO Nº 055/2021 – DISPENSA Nº 33/2021

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PAIÇANDU

LOCADOR: BRUNO FERNANDO VASSELAI*, inscrito no CPF sob nº 074.436.589-90 e RG nº 9995847-2 SESP/PR.*

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
§ 1º Fica acertado entre as partes o 2º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, ATÉ DIA 06/07/2024**, nos termos do art. 65, da Lei 8.666/93 e previsão contida na cláusula quarta do contrato nº 055/2021, cujo objeto é locação de imóvel para instalação da sede do Tele centro do Pioneiro – localizado na Rua Pedro Ferrari, 568, imóvel este com matrícula 9382, data 5, quadra 117, Jd. Pioneiros, no município de Paiçandu.
O valor mensal da locação de R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais).
§ 2º O valor inicial do contrato passará de R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais), com 1º aditivo de R$ R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais), ficando o valor total acumulado de R$ 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais). Sem mais alterações.

Paiçandu-Pr., 05 de julho de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeitura Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:B2668C1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023
PROCESSO Nº 25/2023

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**, sob o CNPJ Nº 76.282.664/0001-52.
CONTRATADA: LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 23.146.943/0001-22.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia de transportes e de planejamento urbano para**ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA e ELABORAÇÃO DE ESTUDO VIÁRIO,** na cidade de Paiçandu, PR, CEP: 87140-000, para atender às necessidades do Município.
VALOR: 75.750,01 (setenta e cinco mil e setecentos e cinquenta reais e um centavos).
VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES.

Paiçandu, 06 de julho de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:37A307CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2023 – PROCESSO Nº 76/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2023 – PROCESSO Nº 76/2023
O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços Funerários (Auxilio Funeral), para atender as necessidades do CREAS – Centro de Referência Especializado da Assistência Social e CRAS- Centro de Referência da Assistência Social, através Secretaria Municipal de Assistência Social, na forma de Benefício Funeral –

Auxilio Funeral, conforme Lei municipal 2381/2014 do Município de Paiçandu/PR.
Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão no dia 24 de julho de 2023, às 09h00min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 05 de julho de 2023.

ALAN DE SOUZA MIRANDA
Pregoeiro

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:E8C0BCFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2023 – PROCESSO Nº 77/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2023 – PROCESSO Nº 77/2023
O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**.
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de **PEDRA BRITA EM DIVERSAS GRANULOMETRIAS** para atender às necessidades da SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS.
Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão no dia 27 de julho de 2023, às 09h00min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 05 de julho de 2023.

ALAN DE SOUZA MIRANDA
Pregoeiro

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:4397D4A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU – DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02-2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU – DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02-2023

A Prefeitura Municipal de Paiçandu, através da Comissão Permanente de Licitação, designada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal Portaria nº 158/2023 de conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de Credenciamento de profissionais Médico Veterinário pessoa jurídica, para prestação de serviços de CASTRAÇÃO/CONSULTA/PROCEDIMENTOS, de Cães e Gatos, na UMEES (Unidade Móvel de Esterilização e Educação em Saúde) do município de Paiçandu, nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento de Chamamento Público.
Objeto: O presente edital tem por objeto o Credenciamento de profissionais Médico Veterinário pessoa jurídica, para prestação de serviços de CASTRAÇÃO/CONSULTA/PROCEDIMENTOS, de Cães e Gatos, na UMEES (Unidade Móvel de Esterilização e Educação em Saúde) do município de Paiçandu, com remuneração a preço único, nos termos das regras estabelecidas neste edital e em seus anexos.

A documentação necessária para participar deste processo de chamamento público deverá ser entregue no período compreendido entre a data de publicação do aviso deste edital e data abaixo, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 08h30min às 17h00min.
Recebimento de documentação até 17h00min do dia 08/09/2023.
Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 06 de julho de 2023.

ALAN DE SOUZA MIRANDA
Presidente

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:FDBAFC92

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU – DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03-2023

DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03-2023

A Prefeitura Municipal de Paiçandu, através da Comissão Permanente de Licitação, designada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal Portaria nº 158/2023 de conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de Credenciamento de o credenciamento pessoa jurídica prestadora de serviços médico veterinários nas especialidades de cirurgia de baixa e média complexidade, incluindo hospedagem no de correr do tratamento, sedação e diversos procedimentos assim como consultas e exames de apoio diagnósticos para atender animais de rua em situação de risco, no município de Paiçandu/PR, nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento de Chamamento Público.
Objeto: O presente edital tem por objeto o credenciamento pessoa jurídica prestadora de serviços médico veterinários nas especialidades de cirurgia de baixa e média complexidade, incluindo hospedagem no de correr do tratamento, sedação e diversos procedimentos assim como consultas e exames de apoio diagnósticos para atender animais de rua em situação de risco, no município de Paiçandu/PR, com remuneração a preço único, nos termos das regras estabelecidas neste edital e em seus anexos.

A documentação necessária para participar deste processo de chamamento público deverá ser entregue no período compreendido entre a data de publicação do aviso deste edital e data abaixo, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 08h30min às 17h00min.
Recebimento de documentação até 17h00min do dia 08/09/2023.
Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 06 de julho de 2023.

ALAN DE SOUZA MIRANDA
Presidente

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:89BBBB01

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO Nº 42/2022 – DISPENSA Nº 19/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAIÇANDU

CONTRADO: LIGUE MÓVEL S.A., inscrita no CNPJ sob n. 10.442.435/0001-40.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, inc. II, DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
§ 1º Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, ATÉ 30/06/2024,** nos termos do art. 57, inc. II, art. 65 § 8ª da Lei nº 8666/93 e clausula décima quarta do contrato 42/2022, cujo objeto é contratação de empresa especializada em **SERVIÇO DE REDE ÓPTICA DE ACESSO A INTERNET – BEL (BANDA EXTRA LARGA),** com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico, para atender as necessidades desta secretaria e seus demais anexos.
§ 2º O valor atual do contrato é de R$ 1.438,80, com a prorrogação de prazo passará para R$ 2.877,60 (dois mil oitocentos e setenta e sete reais sessenta centavos).

Paiçandu-Pr., 22 de junho de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeitura Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:B6AF28BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2023 AVISO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se publica a RATIFICAÇÃO DE DISPENSA, referente a contratação de empresa para **MANUTENÇÃO E PEÇAS DO EQUIPAMENTO ANALISADOR DE BIOQUÍMICA** para atender as necessidades do laboratório Municipal no valor de R$ 12.025,00 (doze mil vinte e cinco reais), a favor da empresa: LABINGÁ COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS LTDA**,** inscrita no CNPJ sob n. 04.886.103/0001-51 por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Paiçandu, 06 de julho de 2023.

THIAGO ALVES CÉFALO
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:90477778

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2023 AVISO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se publica a **RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**, referente a Contratação de serviços da Empresa **AGFA DO BRASIL LTDA** para atender o **APARELHO DE CR MARCA AGFA MODELO 10X NX GENRAD E DRY 5302**, para atender às necessidades da Fundação de Saúde - HOSPITAL São José, no valor de R$ 22.745,76 (vinte e dois mil setecentos e quarenta e cinco reais e setenta e seis centavos), a favor da empresa AGFA DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.032.626/0004-05, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Paiçandu, 06 de julho de 2023.

THIAGO ALVES CÉFALO
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:C44BF408

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 31/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 31/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3341/2023

O Secretário Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem. **Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO SOB DEMANDA DE MATERIAIS ELÉTRICOS VISANDO A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO. **Empresas vencedoras**: ACR COMERCIO E SERVICOS EIRELI, portadora do CNPJ: 22.683.848/0001-03, com o valor total de R$ 230.770,50 (duzentos e trinta mil setecentos e setenta reais e cinquenta centavos); 3K LICITACOES E COMERCIO DE MATERIAS DE CONSTRUCAO EIRELI, portadora do CNPJ: 27.646.448/0001-33, com o valor total de R$ 54.180,00 (cinquenta e quatro mil cento e oitenta reais); MULTILUZ COMERCIAL LTDA, portadora do CNPJ: 31.128.170/0001-80, com o valor total de R$ 31.964,00 (trinta e um mil novecentos e sessenta e quatro reais); WEB ELETRICA EIRELI, portadora do CNPJ: 26.492.610/0001-43, com o valor total de R$ 45.722,25 (quarenta e cinco mil setecentos e vinte e dois reais e vinte e cinco centavos); AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, portadora do CNPJ: 42.698.864/0001-79, com o valor total de R$ 148.547,05 (cento e quarenta e oito mil quinhentos e quarenta e sete reais e cinco centavos); ATIVA PRODUTOS ELETRICOS EIRELI, portadora do CNPJ: 12.629.726/0001-77, com o valor total de R$ 160.222,05 (cento e sessenta mil duzentos e vinte e dois reais e cinco centavos); PROJE ARTE LTDA, portadora do CNPJ: 49.478.385/0001-96, com o valor total de R$ 285.069,35 (duzentos e oitenta e cinco mil sessenta e nove reais e trinta e cinco centavos); LISIANE TASSO GUITES MERELES, portadora do CNPJ: 07.236.681/0001-30, com o valor total de R$ 18.176,60 (dezoito mil cento e setenta e seis reais e sessenta centavos); ABREU, MARTINS & CIA LTDA, portadora do CNPJ: 03.744.301/0001-18, com o valor total de R$ 44.456,00 (quarenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta e seis reais); ELETRICA ZEUS LTDA, portadora do CNPJ: 48.914.445/0001-03, com o valor total de R$ 2.692,80 (dois mil seiscentos e noventa e dois reais e oitenta centavos); GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO EIRELI, portadora do CNPJ: 27.927.653/0001-77, com o valor total de R$ 3.997,50 (três mil novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos); ELETRO LED MATERIAL ELETRICO LTDA, portadora do CNPJ: 25.348.872/0001-76, com o valor total de R$ 51.209,00 (cinquenta e um mil duzentos e nove reais); ECOLUMEN SOLUCOES ELETRICAS LTDA, portadora do CNPJ: 43.118.032/0001-07, com o valor total de R$ 3.100,00 (três mil e cem reais); N3 COMERCIO E SERVICOS EIRELI ME, portadora do CNPJ: 13.464.349/0001-26, com o valor total de R$ 45.705,00 (quarenta e cinco mil setecentos e cinco reais); GLOBAL CONSTRUTORA LTDA, portadora do CNPJ:

17.623.276/0001-29, com o valor total de R$ 67.299,64 (sessenta e sete mil duzentos e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos); ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA, portadora do CNPJ: 13.348.127 /0001-48, com o valor total de R$ 157.350,00 (cento e cinquenta e sete mil trezentos e cinquenta reais); PROFORTE-X CONSTRUCAO CIVIL LTDA, portadora do CNPJ: 23.287.941/0001-53, com o valor total de R$ 54.450,00 (cinquenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta reais); e LUX ADVANCE TECNOLOGIA ENERGETICA LTDA, portadora do CNPJ: 29.520.469/0001-33, com o valor total de R$ 207.998,00 (duzentos e sete mil novecentos e noventa e oito reais).

Publique -se.

05 de julho 2023

DIEGO JOSE LOPES
Secretária Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:9532E220

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 31/2023

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 31/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3341/2023

A Pregoeira do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem. **Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO SOB DEMANDA DE MATERIAIS ELÉTRICOS VISANDO A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO. **Empresas vencedoras**: ACR COMERCIO E SERVICOS EIRELI, portadora do CNPJ: 22.683.848/0001-03, com o valor total de R$ 230.770,50 (duzentos e trinta mil setecentos e setenta reais e cinquenta centavos); 3K LICITACOES E COMERCIO DE MATERIAS DE CONSTRUCAO EIRELI, portadora do CNPJ: 27.646.448/0001-33, com o valor total de R$ 54.180,00 (cinquenta e quatro mil cento e oitenta reais); MULTILUZ COMERCIAL LTDA, portadora do CNPJ: 31.128.170/0001-80, com o valor total de R$ 31.964,00 (trinta e um mil novecentos e sessenta e quatro reais); WEB ELETRICA EIRELI, portadora do CNPJ: 26.492.610/0001-43, com o valor total de R$ 45.722,25 (quarenta e cinco mil setecentos e vinte e dois reais e vinte e cinco centavos); AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, portadora do CNPJ: 42.698.864/0001-79, com o valor total de R$ 148.547,05 (cento e quarenta e oito mil quinhentos e quarenta e sete reais e cinco centavos); ATIVA PRODUTOS ELETRICOS EIRELI, portadora do CNPJ: 12.629.726/0001-77, com o valor total de R$ 160.222,05 (cento e sessenta mil duzentos e vinte e dois reais e cinco centavos); PROJE ARTE LTDA, portadora do CNPJ: 49.478.385/0001-96, com o valor total de R$ 285.069,35 (duzentos e oitenta e cinco mil sessenta e nove reais e trinta e cinco centavos); LISIANE TASSO GUITES MERELES, portadora do CNPJ: 07.236.681/0001-30, com o valor total de R$ 18.176,60 (dezoito mil cento e setenta e seis reais e sessenta centavos); ABREU, MARTINS & CIA LTDA, portadora do CNPJ: 03.744.301/0001-18, com o valor total de R$ 44.456,00 (quarenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta e seis reais); ELETRICA ZEUS LTDA, portadora do CNPJ: 48.914.445/0001-03, com o valor total de R$ 2.692,80 (dois mil seiscentos e noventa e dois reais e oitenta centavos); GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO EIRELI, portadora do CNPJ: 27.927.653/0001-77, com o valor total de R$ 3.997,50 (três mil novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos); ELETRO LED MATERIAL ELETRICO LTDA, portadora do CNPJ: 25.348.872/0001-76, com o valor total de R$ 51.209,00 (cinquenta e um mil duzentos e nove reais); ECOLUMEN SOLUCOES ELETRICAS LTDA, portadora do CNPJ: 43.118.032/0001-07, com o valor total de R$ 3.100,00 (três mil e cem reais); N3 COMERCIO E SERVICOS EIRELI ME, portadora do CNPJ: 13.464.349/0001-26, com o valor total de R$ 45.705,00 (quarenta e cinco mil setecentos e cinco reais); GLOBAL CONSTRUTORA LTDA, portadora do CNPJ: 17.623.276/0001-29, com o valor total de R$ 67.299,64 (sessenta e sete mil duzentos e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos); ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA, portadora do CNPJ: 13.348.127 /0001-48, com o valor total de R$ 157.350,00 (cento e cinquenta e sete mil trezentos e cinquenta reais); PROFORTE-X CONSTRUCAO CIVIL LTDA, portadora do CNPJ: 23.287.941/0001-53, com o valor total de R$ 54.450,00 (cinquenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta reais); e LUX ADVANCE TECNOLOGIA ENERGETICA LTDA, portadora do CNPJ: 29.520.469/0001-33, com o valor total de R$ 207.998,00 (duzentos e sete mil novecentos e noventa e oito reais).

Publique -se

05 de julho de 2023

LEILIANE COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:20DE1207

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº.012/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº.012/2021

"SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº012/2021 CUJO OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES VIA FIBRA ÓPTICA PARA IMPLEMENTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ACESSO A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES (INTERNET), COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 150MBPS PARA O INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA – IMASP".
INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA – IMASP, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.774.605/0001-41, com sede na Praça Raul Bráz de Oliveira, 123 – Praça do Museu, denominado CONTRATANTE, neste ato representada por sua Presidente, Srª **SOELI APARECIDA HIPOLITO** , brasileira, solteira, portadora do RG n° 5.233.242-7 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n° 747.202.959-91, e do outro lado a empresa **BACH & CIESIELSKI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNJP nº 13.407.691/0001-94, estabelecido nesta cidade, situado a Rua Conceição, nº 1705 – Centro, doravante denominado CONTRATADA, neste ato representado por FELIPE WILIAN CIESIELSKI, brasileiro, Sócio Administrador, portador do CPF nº 041.893.679-07 e RG nº 9.051.099-1, representante legal, acordam firmar o presente Contrato de Prestação de serviços de telecomunicações via fibra óptica para implementação, operação e manutenção do acesso a rede mundial de computadores (internet), com velocidade mínima de 150mbps para o Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira – IMASP, o qual, além de normas da legislação comum, reger-se-á pelas seguintes cláusulas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada pelo processo administrativo nº 13292/2023, e que regerá pelo que dispõe a Dispensa de Licitação nº 07/2021 e a Lei Federal 8.666/1993, com alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Por meio deste termo fica ajustada a prorrogação do prazo de vigência do referido contrato, até a data de 18 de agosto de 2024.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.
Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 6 de julho de 2023.

Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira -IMASP
CNPJ: 08.774.605/0001-41
SOELI APARECIDA HIPÓLITO
Presidente do Conselho Administrativo
CPF Nº 747.202.959-91
Contratante

Bach & CiesielskiLTDA
CNPJ Nº 13.407.691/0001-94
FELIPE WILIAN CIESIELSKI
CPF Nº 041.893.679-07
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: Francine Albuquerque Cruz
CPF nº 040.336.689-50

_____
Nome: Renáron Cherobim Santos
CPF nº 056.937.069-82

Publicado por:
Francine Albuquerque
Código Identificador:802274F4

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
LEI Nº. 5.717 DE 06/07/2023 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE R$ 3.000,00

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.404/2021 – Lei Orçamentária Anual e destinado à criação da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

18.000.00.000.0000.0.000. INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA
18.001.00.000.0000.0.000. FUNDO DE ASSISTENCIA MUNICIPAL DE PALMEIRA
18.001.04.123.0010.2.003. Manutenção das atividades do Imasp
3.3.90.14.00.00 01005 DIÁRIAS R$ 3.000,00

Total Suplementação: R$ 3.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

18.000.00.000.0000.0.000. INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA
18.001.00.000.0000.0.000. FUNDO DE ASSISTÊNCIA MUNICIPAL DE PALMEIRA
18.001.04.123.0010.2.003. Manutenção das atividades do Imasp
3.3.90.34.00.00 01005 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO R$ 3.000,00

Total Redução: R$ 3.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de julho de 2023.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:C87870F1

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
LEI Nº. 5.718 DE 06/07/2023 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE R$ 300.000,00

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.596/2022 – Lei Orçamentária Anual e destinado à criação da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Esporte
08.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
08.001.12.361.0024.6.076. Manutenção da frota de veículos da Secretaria de Educação e pagamento dos serviços terceirizados
4.4.90.52.00.00 955 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 300.000,00

Total Suplementação: R$ 300.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita:2.4.1.4.51.01.00.00000000 Fonte: 955 R$ 300.000,00

Total da Receita: R$ 300.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de julho de 2023.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:BCF6D982

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
LEI Nº. 5.719 DE 06/07/2023 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE R$ 450.000,00

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.596/2022 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Esporte
08.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
08.001.12.361.0024.6.076. Manutenção da frota de veículos da Secretaria de Educação e pagamento dos serviços terceirizados
3.3.90.33.00.00 01107 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO R$ 450.000,00

Total Suplementação: R$ 450.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Esporte
08.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
08.001.12.361.0024.6.076. Manutenção da frota de veículos da Secretaria de Educação e pagamento dos serviços terceirizados
3.3.90.39.00.00 01107 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 450.000,00

Total Redução: R$ 450.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de julho de 2023.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:35A389BC

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
LEI Nº. 5.720 DE 06/07/2023 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE R$ 5.397.963,61

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 5.397.963,61 (cinco milhões, trezentos e noventa e sete mil, novecentos e sessenta e três reais e sessenta e um centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.596/2022 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
05.003.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras Urbanas
05.003.15.451.0007.2.030. Ampliação e manutenção do sistema de iluminação pública – Click Palmeira
4.4.90.51.00.00 507 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 5.397.963,61

Total Suplementação: R$ 5.397.963,61

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
507	R$ 5.397.963,61

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de julho de 2023.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:50A5885A

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DISTRATO DE CONTRATO A PEDIDO – 48/2023 – TECNICO EM ENFERMAGEM - PSS – ELENIR DOMINGAS FIOR.

Processo nº. 13961/2023

Distrato nº. 48/2023

Distratante: ELENIR DOMINGAS FIOR

Matrícula: 600715

Distratada: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - PSS

Regime: C.L.T.

Vencimento: R$ 1.949,36 (Um mil, novecentos e quarenta e nove reais e trinta e seis centavos)

Vigência: 16/01/2023 a 14/04/2024

Aviso Prévio: 15/06/2023 à 07/07/2023

Distrato a partir de: 07/07/2023.

Data: 06/07/2023

Revogando o Distrato de Contrato nº 44/2023 de 15/06/2023.

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:C29F2482

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DISTRATO DE CONTRATO A PEDIDO – 49/2023 – AGENTE EDUCACIONAL - PSS – ROANA GONÇALVES NUNES.

Processo nº. 13941/2023

Distrato nº. 49/2023

Distratante: ROANA GONÇALVES NUNES

Matrícula: 600755

Distratada: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

Cargo: AGENTE EDUCACIONAL - PSS

Regime: C.L.T.

Vencimento: R$ 1.949,36 (Um mil, novecentos e quarenta e nove reais e trinta e seis centavos)

Vigência: 03/02/2023 a 21/12/2023

Distrato a partir de: 21/07/2023

Último dia trabalhado: 21/07/2023

Data: 06/07/2023.

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:2DCBA6F9

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - SILVÉRIA DA APARECIDA FERREIRA.

Palmeira, 06 de julho de 2023.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2023 de 16 de março de 2023, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: SILVÉRIA DA APARECIDA FERREIRA
Inscrição: 38877
Emprego público: PROFESSOR.

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Decreto 15.240 de 18/03/2022

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:2C04E66E

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - ELIS FARIAS PONEGALEKI.

Palmeira, 06 de julho de 2023.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2023 de 16 de março de 2023, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: ELIS FARIAS PONEGALEKI
Inscrição: 38889
Emprego público: PROFESSOR.

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Decreto 15.240 de 18/03/2022

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:617C88A5

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - NAJILA CURY.

Palmeira, 06 de julho de 2023.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2023 de 16 de março de 2023, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: NAJILA CURY
Inscrição: 38888
Emprego público: PROFESSOR.

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Decreto 15.240 de 18/03/2022

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:06EFA8D8

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 21.228 DE 06/07/2023 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA ALINE DE SOUZA RAIN, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 13059/2023, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 15 dias de férias, a iniciar em 01/08/23 à 15/08/23, referente ao período aquisitivo de 01/01/22 à 31/12/22, a servidora **ALINE DE SOUZA RAIN,** matrícula 204093, cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.
ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de julho de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:04644B85

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 21.229 DE 06/07/2023 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA NATALI ANTONIETE GONCALVES, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 13647/2023, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 15 dias de férias, a iniciar em 07/08/23 à 21/08/23, referente ao período aquisitivo de 26/10/21 à 25/10/22, a servidora **NATALI ANTONIETE GONCALVES,** matrícula 204061, cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.
ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de julho de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:64ECEC7D

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 21.230 DE 06/07/2023 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA ERICA MAYER, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 13883/2023, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 15 dias de férias, a iniciar em 21/08/23 à 04/09/23, referente ao período aquisitivo de 19/01/22 à 18/01/23, a servidora **ERICA MAYER,** matrícula 301322, cargo de ASSESSOR DE MEIO AMBIENTE, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação.
ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de julho de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:EE30E7E0

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº 21.231 DE 06/07/2023 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA FRANCINE SCHUHLI, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 13193/2023, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 15 dias de férias, a iniciar em 02/08/23 à 16/08/23, referente ao período aquisitivo de 02/09/21 à 01/09/22, a servidora **FRANCINE SCHUHLI,** matrícula 301349, cargo de ASSESSOR DE RENDAS MOBILIÁRIAS, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.
ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de julho de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:66D2EDC7

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº 21.232 DE 06/07/2023 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA ANNELISE BREUS DE SOUZA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 13619/2023, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 15 dias de férias, a iniciar em 07/08/23 à 21/08/23, referente ao período aquisitivo de 14/01/22 à 13/01/23, a servidora **ANNELISE BREUS DE SOUZA,** matrícula 204067, cargo de ENGENHEIRO CIVIL, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de julho de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:A5DDE5C7

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº 21.233 DE 06/07/2023 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA TAIS COSTA MOCHENSKI LOURENCO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 13456/2023, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 30 dias de férias, a iniciar em 01/08/23 à 30/08/23, referente ao período aquisitivo de 01/01/22 à 31/12/22, a servidora **TAIS COSTA MOCHENSKI LOURENCO,** matrícula 204077, cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de julho de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:129C2A11

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº 21.234 DE 06/07/2023 - DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE DIAS DE GOZO DAS FÉRIAS DA SERVIDORA RAFAELA WIEGAND FURMAM, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 13423/2023, e

RESOLVE:
ART. 1º: Cancelar 15 dias de gozo das férias, concedidas pela Portaria nº 21.098 de 13/06/2023, da servidora **RAFAELA WIEGAND FURMAM**, matrícula 203979, ocupante do cargo de FARMACEUTICO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, devendo considerar seu período de gozo de férias 03/07/23 à 17/07/23.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de julho de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:9E3F09AA

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº 21.235 DE 06/07/2023 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR JOSE MIGUEL STADLER DE AMORIM, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 13649/2023, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 15 dias de férias, a iniciar em 01/08/23 à 15/08/23, referente ao período aquisitivo de 13/08/21 à 12/08/22, ao servidor **JOSE MIGUEL STADLER DE AMORIM,** matrícula 204048, cargo de TÉCNICO AGRÍCOLA, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de julho de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:B3A5B0AE

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº 21.236 DE 06/07/2023 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR LUIGI COSTA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 13862/2023, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 15 dias de férias, a iniciar em 14/08/23 à 28/08/23, referente ao período aquisitivo de 03/03/22 à 02/03/23, ao servidor **LUIGI COSTA,** matrícula 301384, cargo de ASSESSOR DE CRIAÇÃO E PROPAGANDA, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação.
ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de julho de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:2C198534

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº 21.237 DE 06/07/2023 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OSMAIR MIODUCKI, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira**,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo no 14108/2023;

RESOLVE:

ART. 1º Conceder férias ao servidor **OSMAIR MIODUCKI**, matrícula 203535**,** cargo de FISCAL TRIBUTÁRIO, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças, referente ao período aquisitivo de 08/07/21 à 07/07/22, em conformidade com o parágrafo único, do art. 103, da Lei nº. 1.700/94.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de julho de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:C7A16FCD

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº 21.238 DE 06/07/2023 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR JOAO LUCIANO RIPKA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 14107/2023, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 30 dias de férias, a iniciar em 01/08/23 à 30/08/23, referente ao período aquisitivo de 17/06/22 à 16/06/23, ao servidor **JOAO LUCIANO RIPKA,** matrícula 203533, cargo de TÉCNICO AGRÍCOLA, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.
ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de julho de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:78864131

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº. 16.287 DE 06/07/2023 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 3.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 5.717 de 06/07/2023,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.404/2021 – Lei Orçamentária Anual e destinado à criação da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

18.000.00.000.0000.0.000. INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA
18.001.00.000.0000.0.000. FUNDO DE ASSISTENCIA MUNICIPAL DE PALMEIRA
18.001.04.123.0010.2.003. Manutenção das atividades do Imasp
3.3.90.14.00.00 01005 DIÁRIAS R$ 3.000,00

Total Suplementação: R$ 3.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

18.000.00.000.0000.0.000. INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA
18.001.00.000.0000.0.000. FUNDO DE ASSISTÊNCIA MUNICIPAL DE PALMEIRA
18.001.04.123.0010.2.003. Manutenção das atividades do Imasp

3.3.90.34.00.00 01005 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO R$ 3.000,00

Total Redução: R$ 3.000,00

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de julho de 2023.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:F60FFA17

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 16.288 DE 06/07/2023 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 300.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 5.718 de 06/07/2023,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.596/2022 – Lei Orçamentária Anual e destinado à criação da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Esporte
08.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
08.001.12.361.0024.6.076. Manutenção da frota de veículos da Secretaria de Educação e pagamento dos serviços terceirizados
4.4.90.52.00.00 955 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 300.000,00

Total Suplementação: R$ 300.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita:2.4.1.4.51.01.00.00000000 Fonte: 955 R$ 300.000,00

Total da Receita: R$ 300.000,00

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de julho de 2023.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:F92E399F

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 16.289 DE 06/07/2023 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 450.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 5.719 de 06/07/2023,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.596/2022 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Esporte
08.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
08.001.12.361.0024.6.076. Manutenção da frota de veículos da Secretaria de Educação e pagamento dos serviços terceirizados
3.3.90.33.00.00 01107 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO R$ 450.000,00

Total Suplementação: R$ 450.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Esporte
08.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
08.001.12.361.0024.6.076. Manutenção da frota de veículos da Secretaria de Educação e pagamento dos serviços terceirizados
3.3.90.39.00.00 01107 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 450.000,00

Total Redução: R$ 450.000,00

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de julho de 2023.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:4B72E2EE

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 16.290 DE 06/07/2023 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 5.397.963,61

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 5.720 de 06/07/2023,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 5.397.963,61 (cinco milhões, trezentos e noventa e sete mil, novecentos e sessenta e três reais e sessenta e um centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.596/2022 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
05.003.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras Urbanas
05.003.15.451.0007.2.030. Ampliação e manutenção do sistema de iluminação pública – Click Palmeira
4.4.90.51.00.00 507 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 5.397.963,61

Total Suplementação: R$ 5.397.963,61

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
507	R$ 5.397.963,61

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de julho de 2023.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:29E77364

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 16.291 DE 06/07/2023 - CONVOCA SERVIDOR MUNICIPAL LINDOMAR JOSE GUESSER PARA EXERCER, INTERINAMENTE, AS FUNÇÕES DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente das que lhe são conferidas pelos Artigos 76 e 77 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO as atribuições básicas estabelecidas às Secretarias Municipais, através de seus titulares na qualidade de auxiliares diretos do Chefe do Poder Executivo, conforme contido no artigo 30 da Lei nº 4.272 de 15 de fevereiro de 2016;
CONSIDERANDO a necessidade de buscar a eficiência e maior celeridade na tramitação dos procedimentos administrativos**,** cujo teor esteja relacionado com a Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças e que necessite da assinatura do respectivo Secretário, conforme processo administrativo 14171/2023:

DECRETA:
Art. 1º Fica convocado o Diretor, LINDOMAR JOSE GUESSER, portador do R.G. nº. 11.1xx.xx8-2, inscrito no CPF sob o nº. 094.xxx.xxx-88, para exercer, interinamente, as funções de Secretário Municipal de Saúde, quando do afastamento do titular do respectivo cargo, em virtude do gozo do período de férias compreendido entre as datas de 10/07/2023 à 24/07/2023.
Art. 2º Pelo exercício das funções de que trata o Artigo 1º, o servidor municipal não perceberá qualquer espécie de remuneração.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de julho de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:EBB620D2

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº 16.292 06/07/2023 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PABLO CORDEIRO BUENO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, e considerando o processo 13498/2023, e

Decreta:

Art. 1º - Exonerar o servidor **PABLO CORDEIRO BUENO**, matrícula 301413, portador do RG nº 10.5x.xx0-7, inscrito no CPF sob nº. 069.xxx.xxx-08, ocupante do cargo em comissão de *ASSESSOR DE OBRAS URBANAS***,** lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, a partir de 07/07/2023.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de julho de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:A8A2117B

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 16.293 DE 06/07/2023 - NOMEAÇÃO DE PABLO CORDEIRO BUENO, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE OBRAS URBANAS, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 13473/2023:
DECRETA

Artigo 1º: Fica nomeado PABLO CORDEIRO BUENO**,** matricula nº 301440, portador do RG nº 10.5xx.xx0-7, inscrito no CPF sob nº. 069.xxx.xxx-08, para exercer o cargo em comissão de *DIRETOR DE OBRAS URBANAS*, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, a partir de 07/07/2023.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de julho de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:E8790496

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 16/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 16/2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022

O Prefeito do Município de Palmital, Estado do Paraná, **VALDENEI DE SOUZA**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 02/2022, publicado no Diário Oficial do Município (https://www.diariomunicipal.com.br/amp) e no Portal da Transparência do Município (http://www.palmital.pr.gov.br/portal/portal-concursos) na data de 30/06/2022, observando-se as vagas previstas no Edital e valendo-se da existência de vagas conforme Lei Municipal 1.222 de 24 de maio de 2022, **TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DO**

CANDIDATO HABILITADO na função de **MÉDICO VETERINÁRIO,** relacionados no Anexo I deste edital.

O convocado deverá comparecer, durante o período de **06/07/2023 a 12/07/2023 das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Palmital,** para a entrega dos documentos constantes no anexo II deste edital tudo na forma dos itens 8 (Requisitos para Nomeação), 9 (Documentação Necessária Para Contratação: original e cópia) e 16 (Disposições Gerais) do Edital de Abertura do Teste Seletivo 02/2022.

Ficam advertidos os convocados, que o seu não comparecimento no prazo mencionado implicará na perda da classificação, passando para o final da lista, e automaticamente o ente público convocará o candidato seguinte.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 06 de julho de 2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 16/2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022
MÉDICO VETERINÁRIO
CLASSIFICAÇÃO: 06 – CÓD: 24881 – NOME: INAIAN GÓES– DATA NASC: 27/07/1994

ANEXO II
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 16/2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022

RG (REGISTRO GERAL);
CPF (CADASTRO DE PESSOA FÍSICA) OU COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL REGULAR;
REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE PROFISSIONAL;
CNH (CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO) CATEGORIA "B";
PIS/PASEP;
TÍTULO DE ELEITOR;
CERTIFICADO DE RESERVISTA (PARA CANDIDATOS DO SEXO MASCULINO);
CARTEIRA DE TRABALHO;
CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO;
CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE PARA O CARGO QUE SE HABILITOU;
RG E CPF DO CÔNJUGE;
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;
CERTIDÃO CIVIL E CRIMINAL (FEDERAL – WWW.JF.JUS.BR);
CERTIDÃO CIVIL E CRIMINAL (ESTADUAL – WWW.TJPR.JUS.BR CERTIDÃO 1º GRAU);
DECLARAÇÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (WWW.TSE.GOV.BR);
EXAME ADMISSIONAL;
18. QUAISQUER OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À ÉPOCA DA CONVOCAÇÃO.

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:75750990

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO 78/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº85/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 78/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA.**
CONTRATADO: : PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, com endereço à Avenida Rio Branco, 1489 Rua Guaianases 1238 - CEP: 01205001 - BAIRRO: Campos Eliseos, São Paulo/SP inscrita no sob nº61.198.164/0001-60, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). JOSE RIVALDO LEITE DA SILVA, a seguir denominada **CONTRATADO.**
OBJETO: CONTRATATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO DE VEICULO PARA OS SEGUROS DOS VEÍCULOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.
DATA DO CONTRATO: 25/05/2023
VIGÊNCIA: 12(meses)

VALOR TOTAL: **R$ 20.488,31 (Vinte mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e trinta e um centavos)**
FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:F2F8F766

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DECRETO 36/2023

DECRETO Nº 036/2023

INSTAURA PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE REURB NOS NÚCLEOS URBANOS, PÔR DO SOL, SALVALAIO E BEREZOSKI NESTE MUNICÍPIO, DELEGA COMPETÊNCIAS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmital-PR, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a Lei Federal n° 13.465/2017 que estabelece normas e procedimentos para implantação de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA de núcleos urbanos informais;

CONSIDERANDO os objetivos da REURB previstos no art. 10 da Lei Federal n° 13.465/2017 ESPECIALMENTE a efetivação da função social da propriedade com a ordenação do pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e a garantia do bem-estar de seus habitantes e a concretização do princípio constitucional da eficiência na ocupação e no uso do solo;

DECRETA

Art. 1º Art. 1° Fica nos termos do art. 32 da Lei Federal n° 13.465/2017, I**NSTAURADO** o processo de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECÍFICO (REURB) dos NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS CONSOLIDADOS (art. 11, III da Lei Federal n° 13.465/2017), conforme documento, planta e memorial descritivo em anexo, com fundamento nos artigos 13, Inciso II e art. 32 da Lei Federal n° 13.465/2017, abaixo nomeados:

NUCLEO URBANO PÔR DO SOL;
NUCLEO URBANO SALVALAIO;
NUCLEO URBANO BEREZOSKI;

Art. 2º Para a regularização pretendida, deverá ser adotada a Modalidade REURB-S (Reurb de interesse social) e REURB-E (Reurb de Interesse Específico) e empregado como seu instrumento a LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA (art. 11, inciso VII, art. 15, inciso I, art. 23 e 24 da Lei Federal n° 13.465/2017);

Art. 3º Para o processamento do REURB mencionado no art. 1º deste Decreto, fica delegado atribuição a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, por seu(ua) Secretário(a), o qual deverá adotar as medidas necessárias para instruir procedimento administrativo, obedecendo as fases estabelecidas pelo art. 28 e seguintes da Lei Federal n° 13.465/2017 e demais normas legais aplicáveis à espécie, com especial e estrita observância ao art. 16, 33, II, 38, §§ 1° e 2° da Lei n° 13.465/2017, no que couber.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 06 dias do mês de Julho de 2023.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Amorim Schreiner
Código Identificador:17BE9CFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DECRETO 37/2023

DECRETO Nº 037/2023

REGULAMENTA O ACESSO À INFORMAÇÃO PÚBLICA PELO CIDADÃO (LEI FEDERAL N° 12.52712011), NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**.**

O Prefeito Municipal de Palmital no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o art. 45° da lei federal 12.527, de 18 de novembro de 2011, decreta

DECRETA

CAPÍTULO I
DO PROCEDIMENTO PARA ACESSO À INFORMAÇÃO

Art. 1º. O acesso à informação e a aplicação da Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011 , no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Palmital, observará esta regulamentação, bem como as disposições constitucionais e legais vigentes.
Art. 2° O acesso à informação de que trata este Decreto compreende, entre outros, os direitos de obter:
I - orientação sobre os procedimentos para a consecução de acesso, bem como sobre o local onde poderá ser encontrada ou obtida a informação almejada;
II - informação contida em registros ou documentos, produzidos ou acumulados por seus órgãos ou entidades, recolhidos ou não a arquivos públicos;
III - informação produzida ou custodiada por pessoa física ou entidade privada decorrente de qualquer vínculo com seus órgãos ou entidades, mesmo que esse vínculo já tenha cessado;
IV - informação primária, íntegra, autêntica e atualizada;
V - informação sobre atividades exercidas pelos órgãos e entidades, inclusive as relativas à sua política, organização e serviços;
VI - informação pertinente à administração e patrimônio público, utilização de recursos públicos, licitação, contratos administrativos; e
VII - informação relativa:
a) à implementação, acompanhamento e resultados dos programas, projetos e ações dos órgãos e entidades públicas, bem como metas e indicadores propostos;
b) ao resultado de inspeções, auditorias, prestações e tomadas de contas realizadas pelos órgãos de controle interno e externo, incluindo prestações de contas relativas a exercícios anteriores.
§1º. O acesso à informação previsto no caput não compreende as informações referentes a projetos de pesquisa e desenvolvimento científicos ou tecnológicos cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.
§2°. Quando não for autorizado acesso integral à informação por ser ela parcialmente sigilosa, é assegurado o acesso à parte não sigilosa por meio de certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo.
§3°. O direito de acesso aos documentos ou às informações neles contidas utilizados como fundamento da tomada de decisão e do ato administrativo será assegurado com a edição do ato decisório respectivo.
§4º. A negativa de acesso às informações objeto de pedido formulado aos órgãos e entidades referidas no art. 1º, quando não fundamentada, sujeitará o responsável a medidas disciplinares, nos termos da Lei 12.527/2011.
§5°. Informado do extravio da informação solicitada, poderá o interessado requerer à autoridade competente a imediata abertura de sindicância para apurar o desaparecimento da respectiva documentação.
§6°. Verificada a hipótese prevista no §5° deste artigo, o responsável pela guarda da informação extraviada deverá, no prazo de 10 (dez) dias, justificar o fato e indicar testemunhas que comprovem sua alegação.
Art. 3º O acesso a informações produzidas ou custodiadas pela Administração Direta será assegurado mediante:
I - divulgação para acesso público das informações de interesse coletivo ou geral no site www.palmital.pr.gov.br;
II - atendimento de pedido de acesso a informação pública realizado por qualquer interessado, pessoa natural ou jurídica;
§1º. O pedido de que trata o inciso II será realizado mediante apresentação de requerimento por escrito ou verbal junto a Praça de Atendimento ou através de preenchimento de formulário no link de acesso a informação, disponível no site da Prefeitura, e serão protocolados como PEDIDO DE ACESSO A INFORMAÇÃO devendo constar as seguintes informações:
a) Nome do Interessado;
b) CPF ou CNPJ;
c) Endereço residencial ou comercial, endereço eletrônico para recebimento de comunicações/íntimações;
d) especificação, de forma clara e precisa, da informação requerida;
e) forma pela qual prefere receber a informação: cópias em papel ou digitalizadas para cópia empendrive/cd, link em nuvem ou para encaminhamento de arquivo via e-mail.
§2°. Ao interessado deverá ser fornecida cópia do protocolo, do qual conste a data do pedido e a síntese da informação solicitada.
§3°. O interessado deverá ser informado de que o pedido de informações é gratuito, podendo ser realizada a cobrança de valores referentes ao fornecimento de cópias, nos termos da legislação municipal.
§4º. O pedido de acesso a informação quando realizado por procurador deverá estar acompanhado de procuração por instrumento público ou instrumento particular, com firma reconhecida;
§5°. São vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes da solicitação de informações de interesse público.
Art. 4°. O requerimento de acesso à informação físico, protocolado na Praça de Atendimento, deverá ser encaminhado ao Protocolo-Geral, que fará o encaminhamento às Secretarias responsáveis de acordo com as competências definidas na lei de estrutura.
Parágrafo único. Somente os pedidos de cópias de processos, protocolados na Praça de Atendimento do Paço, deverão ser encaminhados diretamente à Secretarias responsáveis pelos mesmos.
Art. 5°. O requerimento de acesso à informação online será encaminhado à Setor Administrativo do Município para análise do pedido, podendo apresentar resposta ou encaminhar às Secretarias responsáveis de acordo com as competências definidas na lei de estrutura;
§1º. A Secretaria demandada deverá encaminhar a resposta, concluindo pelo deferimento ou indeferimento ao Setor Administrativo, no prazo de até 20 dias da data do protocolo, que realizará o atendimento ao interessado;
§2°. O Órgão do Município responsável pela resposta deverá, em prazo não superior a 10 (dez) dias:
I - comunicar data, local e modo para se realizar a consulta, efetuar a reprodução ou obter a certidão;
II - indicar as razões de fato ou de direito da recusa, total ou parcial, do acesso pretendido; ou
Ill - comunicar que não possui a informação, indicar, se for do seu conhecimento, o órgão ou a entidade que a detém, ou, ainda, remeter o requerimento a esse órgão ou entidade, cientificando o interessado da remessa de seu pedido de informação.

§3°. Os prazos poderão ser prorrogados por mais 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa, da qual será cientificando o requerente, via e-mail.
§4º. Sem prejuízo da segurança e da proteção das informações e do cumprimento da legislação aplicável, o órgão ou entidade poderá oferecer meios para que o próprio requerente possa pesquisar a informação de que necessitar.
§5°. Quando não for autorizado o acesso por se tratar de informação total ou parcialmente sigilosa, o requerente deverá ser informado sobre a possibilidade de recurso, prazos e condições para sua interposição, devendo, ainda, ser lhe indicada a autoridade competente para sua apreciação.
§6°. A informação armazenada em formato digital será fornecida nesse formato, caso haja anuência do requerente.
§7°. Caso a informação solicitada esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em qualquer outro meio de acesso universal, serão informados ao requerente, por escrito, o lugar e a forma pela qual se poderá consultar, obter ou reproduzir a referida informação, procedimento esse que desonerará o órgão ou entidade pública da obrigação de ser fornecimento direto, salvo se o requerente declarar não dispor de meios para realizar por si mesmo tais procedimentos.
Art. 6°. Poderá justificar o indeferimento do pedido a apresentação de pedidos genéricos, desproporcionais ou desarrazoados, ou que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência do órgão ou entidade.
Art. 7°. Também poderá ser indeferido o pedido de informações:
I - classificadas como sigilosas pela Administração Municipal, nos termos da lei federal 12.527/2011 ;
II - que comprometam ou possam comprometer a eficácia das fiscalizações previstas ou em andamento;
Ill - pessoais, assim consideradas as que dizem respeito a intimidade, vida privada, honra e a imagem das pessoas, liberdades e garantias constitucionais, nos termos do artigo 31 da lei federal 12.527/2011 , quando solicitada por terceiros não autorizados;
Parágrafo único. A classificação do sigilo ou da informação como pessoal, poderá ser feita no momento da análise do pedido.
Art. 8°. O interessado será intimado da decisão, devendo ser fornecido em qualquer caso, a cópia do inteiro teor da decisão;
Art. 9°. Sempre que for fornecido ao interessado Cópias de processos administrativos, antes da disponibilização será regularizada a sua numeração.
Art. 10°. Os pedidos de carga de processos administrativos em trâmite, serão deferidos aos advogados constituídos nos autos, pelo prazo de 05 dias, sendo que aos advogados sem procuração é permitida vista dos autos e a extração de cópias.
Art. 11. No caso de indeferimento de acesso a informações ou às razões da negativa do acesso, poderá o interessado interpor recurso contra a decisão no prazo de 10 (dez) dias a contar da sua ciência.
§ 1°. O recurso será dirigido à Procuradoria-Geral, que designará uma Comissão Julgadora composta por um representante do órgão responsável pela informação, um representante e um representante da Procuradoria-Geral, com decisão registrada em Ata. A decisão deverá ser proferida em até 30 dias do recebimento do recurso.
§2°. Da decisão da Comissão Julgadora de Recursos será intimado o Requerente, com cópia da mesma, sendo que, após a intimação, o feito deverá ser arquivado.

CAPÍTULO II
DAS INFORMAÇÓES SIGILOSAS

Art. 12. A informação em poder dos órgãos e entidades públicas, observando o seu teor e em razão de sua imprescindibilidade à segurança da sociedade ou do Estado, poderá ser classificada como ultrassecreta, secreta ou reservada.
§ 1º. Os prazos máximos de restrição de acesso à informação, conforme a classificação prevista no caput, vigoram a partir da data de sua produção e são os seguintes:
I - ultrassecreta: 25 (vinte e cinco) anos;
II - secreta: 15 (quinze) anos; e
Ill - reservada: 5 (cinco) anos.
§2°, As informações que puderem colocar em risco a segurança do Prefeito e Vice-Prefeito e respectivos cônjuges e filhos serão classificadas como reservadas e ficarão sob sigilo até o término do mandato em exercício ou do último mandato, em caso de reeleição.
§3º. Alternativamente aos prazos previstos no § 1º, poderá ser estabelecida como termo final de restrição de acesso a ocorrência de determinado evento, desde que este ocorra antes do transcurso do prazo máximo de classificação.
§4º. Transcorrido o prazo de classificação ou consumado o evento que defina o seu termo final, a informação tornar-se-á, automaticamente, de acesso público.
§5°. Para a classificação da informação em determinado grau de sigilo, deverá ser observado o interesse público da informação e utilizado o critério menos restritivo possível, considerados:
I - a gravidade do risco ou dano à segurança da sociedade e do Estado; e
II - o prazo máximo de restrição de acesso ou o evento que defina seu termo final.
§6°. A classificação do sigilo de informações no âmbito da Administração Pública Municipal é de competência:
I - no grau de sigilo ultrassecreto e secreto, o Prefeito;
II - no grau de sigilo reservado, o Prefeito, o Secretário da Administração Direta e o Procurador-Geral do Município, vedada a delegação;
§7°. O procedimento para a classificação das informações como sigilosas será realizada, no que couber, conforme previsão dos artigos 21 a 30 da Federal 12.527/2011.
§8° O Setor administrativo do Município publicará anualmente no site da Prefeitura o rol das informações classificadas e/ou desclassificadas nos últimos 12 meses.
§9°. São documentos considerados sigilosos, entre outros:
I - a ficha cadastral com os dados pessoais do servidor público;
II - os dados fiscais repassados pelo contribuinte para efeitos de cadastramento e lançamentos fiscal;
III - o conteúdo dos envelopes para habilitação e propostas em processos licitatórios de qualquer natureza enquanto a lei exigir que permaneçam lacrados;
IV - o prontuário médico de pacientes;
V - as notificações compulsórias contendo identificação de pacientes com doenças infectocontagiosas;
VI - outros documentos que, por sua natureza, sejam estratégicos para a continuidade da gestão, e que se divulgados possam comprometer a supremacia do interesse público.
§10°. Havendo dúvida quanto ao sigilo da informação, em hipóteses diferentes das exemplificadas no §1º, o acesso somente poderá se dar após a concordância do titular do órgão.

CAPÍTULO III
DAS INFORMAÇÕES PESSOAIS

Art. 13. O tratamento das informações pessoais deve ser feito de forma transparente e com respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais.
§ 1º. As informações pessoais, a que se refere este artigo, relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem:
I - terão seu acesso restrito, independente de classificação de sigilo e pelo prazo máximo de 100 (cem) anos a contar da sua data de produção, a agentes públicos legalmente autorizados e à pessoa a que elas se referirem; e
II - poderão ter autorizada sua divulgação ou acesso por terceiros diante de previsão legal ou consentimento expresso da pessoa a que elas se referirem.
§2°. Aquele que obtiver acesso às informações de que trata este artigo será responsabilizado por seu uso indevido.
§3°. O consentimento referido no inciso II do §1° não será exigido quando as informações forem necessárias:
I - à prevenção e diagnóstico médico, quando a pessoa estiver fisica ou legalmente incapaz, e para utilização única e exclusivamente para o tratamento médico;
II - à realização de estatísticas e pesquisas científicas de evidente interesse público ou geral, previstos em lei, sendo vedada a identificação da pessoa a que as informações se referirem;
III - ao cumprimento de ordem judicial;
IV - à defesa de direitos humanos; ou
V - à proteção do interesse público e geral preponderante.
§4°. A restrição de acesso à informação relativa à vida privada, honra e imagem de pessoa não poderá ser invocada com o intuito de prejudicar processo de apuração de irregularidades em que o titular das informações estiver envolvido, bem como em ações voltadas para a recuperação de fatos históricos de maior relevância.

§5°. Caso o titular das informações pessoais esteja morto ou ausente, os direitos de que trata este artigo assistem ao cônjuge ou companheiro, aos adolescentes ou ascendentes, conforme o disposto no parágrafo único do art. 20 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), e na Lei n° 9.278, de 10 de maio de 1996.
§6°. São consideradas informações pessoais, entre outras:
I - número de documentos de identificação pessoal (RG, CPF, título de eleitor, documento reservista, SIAPE etc.);
II - nome completo ou parcial, bem como de seu cônjuge ou familiares;
Ill - estado civil;
IV - data de nascimento;
V - endereço pessoal ou comercial;
VI - endereço eletrônico (e-mail);
VII - número de telefone (fixo ou móvel);
VIII - informações financeiras e patrimoniais;
IX - informações referentes e alimentados, dependentes ou pensões;
X - informações médicas;
XI - origem racial ou étnica;
XII - orientação sexual;
XIII - convicções religiosas. filosóficas ou morais;
XIV - opiniões políticas;
XV - filiação sindical, partidária ou a organizações de caráter religioso, filosófico ou político.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Não poderá ser negado acesso à informação necessária à tutela judicial ou administrativa de direitos fundamentais.
Parágrafo único. As informações ou documentos que versem sobre condutas que impliquem violação dos direitos humanos praticada por agentes públicos ou a mando de autoridades públicas não poderão ser objeto de restrição de acesso.
Art. 15. O disposto neste Decreto não exclui as demais hipóteses legais de sigilo e de segredo de justiça nem as hipóteses de segredo industrial decorrentes da exploração direta de atividade econômica pelo Estado ou por pessoa fisica ou entidade privada que tenha qualquer vinculo com o poder Público.
Art. 16. Poderá ser criada por Decreto ou Portaria uma Comissão sob a subordinação da Procuradoria-Geral do Município, para fins de avaliar a classificação de sigilo das informações produzidas ou custodiadas pela Administração Municipal.
Art. 17. Anualmente será disponibilizado no site do Município relatório estatístico dos pedidos de informação, a cargo do setor administrativo do Município.
Art. 18. As informações de caráter pessoal dos servidores municipais serão prestadas a eles ou aos seus procuradores mediante procuração com firma reconhecida e circularão em envelopes lacrados até sua entrega.
Art. 19. Aplica-se, no que couber, a Lei nº 9.507, de 12 de novembro de 1997, em relação a informação de pessoa, fisica ou jurídica, constante de registro ou banco de dados de entidades governamentais ou de caráter público.
Art. 20. Aplicam-se subsidiariamente, no que couber, a Lei n° 9.784, de 29 de janeiro de 1999 e o Decreto Federal nº 7.724 de 16 de maio de 2012.
Art. 21. Os órgãos e entidades públicas respondem diretamente pelos danos causados em decorrência da divulgação não autorizada ou utilização indevida de informações sigilosas ou informações pessoais, cabendo a apuração de responsabilidade funcional nos casos de dolo ou culpa, assegurando o respectivo direito de regresso.
Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se à pessoa fisica ou entidade privada que, em virtude de vínculo de qualquer natureza com órgãos ou entidades, tenha acesso a informações sigilosa ou pessoal e a submeta a tratamento indevido.
Art. 22. As omissões deste Decreto serão supridas pelas normas gerais e princípios da Lei Federal 12.527/2011 e seus regulamentos, bem como por orientações contidas em cartilhas ou manuais elaborados pelo setor administrativo do Município.

Art. 23. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 06 dias do mês de Julho de 2023.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Amorim Schreiner
Código Identificador:1E80FABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 369.2023

PORTARIA N.º 369/2023

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder ao Servidor **DANILO AMORIM SCHREINER** 12 (doze) dias de férias, referente ao período aquisitivo **2021/2022** para serem usufruídas no período **de 10/07/2023 a 21/07/2023** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **22 de julho de 2023.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 06 de julho de 2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:3A4A5B90

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
CONVOCAÇÃO CHAMAMENTO 01/2023

CONVOCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº06/2023

O MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR – PR, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 75.680.025/0001-82, com sede na Rua Moises Lupion, 1001 - Centro, na cidade de Palmital, Estado do Paraná, **CONVOCA O CREDENCIADO,** do chamamento público 001/2022, para imediata contratação, conforme referencia do edital:

Nº	Nome	CNPJ
01	NORTE SUL SERVIÇOS DE SAUDE LTDA	19.850.311/0001-78

A não manifestação no periodo de 24 horas, do interesse em contratar, implica na desistencia da contratação, permanecendo CREDENCIADO, até o final da vigência.

INFORMAÇÕES: www.palmital.pr.gov.br, na Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, Rama 25- E.mail – licitapalital@gmail.com, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital/PR, 05 de Julho de 2023.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:003B0B8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 025/2022
TESTE SELETIVO Nº 002/2022
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR.**
CONTRATADA: **ILDA ALICE LEMOS**
CPF/MF: **037.252.669-13**
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO.
O prazo de execução e vigência do contrato **025/2022** do Teste Seletivo **002/2022**, fica prorrogado até a data de 30/06/2024, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

Palmital/PR, 04 de julho de 2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 026/2022
TESTE SELETIVO Nº 002/2022
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR.**
CONTRATADA: **KIMBERLY KETES ROSSI**
CPF/MF: **103.103.269-07**
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO.
O prazo de execução e vigência do contrato **026/2022** do Teste Seletivo **002/2022**, fica prorrogado até a data de 30/06/2024, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

Palmital/PR, 04 de julho de 2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 027/2022
TESTE SELETIVO Nº 002/2022
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR.**
CONTRATADA: **JOSIANE APARECIDA CARNEIRO**
CPF/MF: **068.743.669-98**
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO.
O prazo de execução e vigência do contrato **027/2022** do Teste Seletivo **002/2022**, fica prorrogado até a data de 30/06/2024, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

Palmital/PR, 04 de julho de 2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 029/2022
TESTE SELETIVO Nº 002/2022
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR.**
CONTRATADA: **JAINE ANDRESSA DOS SANTOS LIMA**
CPF/MF: **038.533.825-25**
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO.
O prazo de execução e vigência do contrato **026/2022** do Teste Seletivo **002/2022**, fica prorrogado até a data de 30/06/2024, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

Palmital/PR, 04 de julho de 2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 031/2022
TESTE SELETIVO Nº 002/2022
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR.**
CONTRATADA: **LORENI DE ALMEIDA SANTOS**
CPF/MF: **925.117.839-91**
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO.
O prazo de execução e vigência do contrato **031/2022** do Teste Seletivo **002/2022**, fica prorrogado até a data de 30/06/2024, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

Palmital/PR, 04 de julho de 2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 032/2022
TESTE SELETIVO Nº 002/2022
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR.**
CONTRATADA: **EDICARLA MATULLE**
CPF/MF: **108.631.799-83**
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO.
O prazo de execução e vigência do contrato **032/2022** do Teste Seletivo **002/2022**, fica prorrogado até a data de 30/06/2024, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

Palmital/PR, 04 de julho de 2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 033/2022
TESTE SELETIVO Nº 002/2022
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR.**
CONTRATADA: **DENIZE DOS SANTOS KATCHUK**
CPF/MF: **061.542.509-75**
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO.
O prazo de execução e vigência do contrato **033/2022** do Teste Seletivo **002/2022**, fica prorrogado até a data de 30/06/2024, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

Palmital/PR, 04 de julho de 2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 034/2022
TESTE SELETIVO Nº 002/2022
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR.**
CONTRATADA: **DAIANE RODRIGUES DOS SANTOS**
CPF/MF: **011.306.199-40**
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO.
O prazo de execução e vigência do contrato **034/2022** do Teste Seletivo **002/2022**, fica prorrogado até a data de 30/06/2024, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

Palmital/PR, 04 de julho de 2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 035/2022
TESTE SELETIVO Nº 002/2022
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR.**
CONTRATADA: **LILIAN AGUIAR ANZOLIM**
CPF/MF: **096.621.809-40**
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO.
O prazo de execução e vigência do contrato **035/2022** do Teste Seletivo **002/2022**, fica prorrogado até a data de 30/06/2024, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

Palmital/PR, 04 de julho de 2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 036/2022
TESTE SELETIVO Nº 002/2022
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR.**
CONTRATADA: **FERNANDA DOS SANTOS**
CPF/MF: **078.061.669-39**
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO.
O prazo de execução e vigência do contrato **036/2022** do Teste Seletivo **002/2022**, fica prorrogado até a data de 30/06/2024, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

Palmital/PR, 04 de julho de 2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 037/2022
TESTE SELETIVO Nº 002/2022
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR.**
CONTRATADA: **ANNAÍS CORDEIRO FRUTUOSO**
CPF/MF: **077.287.969-92**
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO.
O prazo de execução e vigência do contrato **037/2022** do Teste Seletivo **002/2022**, fica prorrogado até a data de 30/06/2024, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

Palmital/PR, 06 de julho de 2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 038/2022
TESTE SELETIVO Nº 002/2022
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR.**
CONTRATADA: **AMANDA JULIANA RICKEN**
CPF/MF: **103.530.129-63**
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO.
O prazo de execução e vigência do contrato **038/2022** do Teste Seletivo **002/2022**, fica prorrogado até a data de 30/06/2024, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

Palmital/PR, 06 de julho de 2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:5BB1AD68

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 370.2023

PORTARIA Nº 370/2023

SÚMULA: Concede Promoção Vertical a Servidores Públicos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 31 da Lei Municipal n.º 691/2008, Plano de Cargos e Salários de 25/04/2008.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder Promoção Vertical ao Servidor **LOURIVAL LATZUK** matrícula 49911, admitido na data de 07/07/2010 no cargo de Técnico de Enfermagem.

Nível Atual: **A – 05**
Nível Avançado: **B – 05**

Art. 2º- Revogadas às disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros à data de 01/06/2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 06 de julho de 2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:FF67ECD5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
PORTARIA N° 42 DE 06 DE JULHO DE 2023

ATO DE EXONERAÇÃO”

O Diretor – Geral de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná – CAGEPAR, no uso de suas atribuições legais e regimentares, que lhe confere a lei Complementar 181/2015;

RESOLVE:

I - Exonerar a sra. Carolina Mattar Leister do cargo de Diretora de Administração e Finanças.

Art. 2º – Esta portaria entra vigor, após sua publicação.

Paranaguá, 06 de julho de 2023.

GABRIEL DO ROZARIO ANTUNES
Diretor Geral

Publicado por:
Simone Silva de Araújo
Código Identificador:06C111FC

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
PORTARIA N° 43 DE 06 DE JULHO DE 2023.

ATO DE EXONERAÇÃO”

O Diretor – Geral de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná – CAGEPAR, no uso de suas atribuições legais e regimentares, que lhe confere a lei Complementar 181/2015;

RESOLVE:

I - Exonerar a sra. Larissa Gnata Viana do cargo de Diretora de Fiscalização

Art. 2º – Esta portaria entra vigor, após sua publicação.

Paranaguá, 06 de julho de 2023.

GABRIEL DO ROZARIO ANTUNES
Diretor Geral

Publicado por:
Simone Silva de Araújo
Código Identificador:73FB478D

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PORTARIA Nº 099/2023

Exonera PAULO CEZAR MACHADO DE SOUZA do cargo de GERENTE DE FARMACIA da FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP.

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias nos termos da Lei Complementar nº 230/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar PAULO CEZAR MACHADO DE SOUZA, matrícula 368-1, do cargo de GERENTE DE FARMACIA da FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP, nos termos da Lei Complementar nº 230/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e publique-se.

PARANAGUÁ/PR, 06 de julho de 2023.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:B1092B77

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PORTARIA Nº 100/2023

Exonera LETICIA YASMIN SILVA DE SOUZA do cargo de COORDENADOR DE ALMOXARIFADO da FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP.

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias nos termos da Lei Complementar nº 230/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar LETICIA YASMIN SILVA DE SOUZA, matrícula 371-1, do cargo de COORDENADOR DE ALMOXARIFADO da FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP, nos termos da Lei Complementar nº 230/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e publique-se.

PARANAGUÁ/PR, 06 de julho de 2023.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:0DE12D28

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PORTARIA Nº 101/2023

Exonera BARBARA FERNANDES SOUZA DA SILVA do cargo de ASSESSOR JURIDICO da FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP.

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias nos termos da Lei Complementar nº 230/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar BARBARA FERNANDES SOUZA DA SILVA, matrícula 240-1, do cargo de ASSESSOR JURIDICO da FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP, nos termos da Lei Complementar nº 230/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e publique-se.

PARANAGUÁ/PR, 06 de julho de 2023.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:3EC6F741

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.900

PORTARIA Nº 6.900

"Retifica a matrícula do servidor municipal Allan do Amaral e Castro, constante da Portaria n° 6.601/2023."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado nº 33.299/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a matrícula funcional do servidor ALLAN DO AMARAL E CASTRO, constante da Portaria nº 6.601, de 03 de maio de 2023.

I - Onde se lê a matrícula nº 12.879-1, leia-se a matrícula nº 12.879-2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, Palácio "São José" em 06 de julho de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:67A6A35C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.901

PORTARIA Nº 6.901

"Determina o arquivamento do processo administrativo."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante dos Decretos Municipais nº 254/2017 e 2.345/2021, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 23.922/2022,

RESOLVE:

I – Determinar o arquivamento do Processo Administrativo nº 23.922/2022, nos termos do inciso I do § 1º do Art. 179 da Lei Complementar nº 46/2006, instaurado pelo Decreto nº 3.563, de 06 de junho de 2022, em virtude da conclusão dos trabalhos.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 06 de julho de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:EC1E884D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.583

DECRETO Nº 4.583

"Prorroga por mais 180 (cento e oitenta) dias o prazo de conclusão da Comissão Especial, criada pelo Decreto n° 3.477, de 05 de fevereiro de 2016."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 33.444/2023,

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto n° 3.477/2016, que criou a Comissão Especial com o Objetivo de Regularizar a Situação dos Trapiches e Atracadouros em Áreas da União, Localizadas no Município de Paranaguá,

CONSIDERANDO a complexidade das atribuições da Comissão constituída, envolvendo a realização de levantamentos, estudos, reuniões, audiências, bem como, representação do Município junto à órgão da União para a tratativa do tema e sua finalidade, até a formalização e apresentação do resultado dos trabalhos, por meio de Atas e relatórios de cunho técnico,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 180 (cento e oitenta) dias, o prazo estabelecido no art. 3º do Decreto nº 3.477/2016, para a Comissão Especial apresentar a conclusão de seu trabalho, ou seja, a proposta debatida.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 06 de julho de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:B8985AD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.902

PORTARIA Nº 6.902

"Torna sem efeito a Portaria nº 6.895, de 04 de julho de 2023."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017 e o Decreto nº 897/2018, e processo administrativo nº 32.674/2023

RESOLVE:

I - Tornar sem efeito a Portaria nº 6.895, de 04 de julho de 2023, referente a Averbação de tempo de serviço de ALDECI DA SILVA ALEXANDRE.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 06 de julho de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:1429A7AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.754

PORTARIA Nº 6.754

“Retifica a Portaria nº 6.188 de 15 de fevereiro de 2023 em nome da servidora Larissa Garcia Moreira.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado nº 2.286/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a data da licença maternidade da servidora LARISSA GARCIA MOREIRA, constante da Portaria nº 6.188 de 15 de fevereiro 2023.

I - Onde se lê com início “em 12 de fevereiro de 2023 e término em 10 de junho de 2023”, leia-se “com início em 12 de janeiro de 2023 e término em 10 de julho de 2023”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, Palácio “São José” em 30 de maio de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Republicado por Incorreção

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:25CF9433

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.906

PORTARIA Nº 6.906

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 24.286/2022,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 24.286/2022, mais especificamente ausências reiteradas e injustificadas, ante a possível ofensa ao Art. 151, incisos I e V e

incidência na conduta do Art. 152, incisos I e XV, todos da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas do Art. 160, incisos I, II e III, Art. 165, inciso III e Art. 168 do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância os servidores: GISELE CRISTINA DA SILVA, matrícula: 4.278-1, como Presidente; CYNTHIA MARY DE SOUZA THOMAZ, matrícula nº 5.198-1, como Secretária; IZABELE DO ROCIO OLIVEIRA, matrícula nº 12.440-1/2, e ADIOLEIDE RODRIGUES ELIAS MACHADO, matrícula nº 7.035-1 como membros.

III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 3.291, de 10 de dezembro de 2020.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 06 de julho de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:BD9DC438

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.585

DECRETO Nº 4.585

"Dispõe sobre medidas para o saneamento dos limites de despesa total com pessoal, estabelecidos nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 70, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

Considerando que a Lei Complementar Federal nº101de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), exige dos administradores públicos a devida aplicação dos recursos públicos, devendo esta ser tratada com austeridade, controle e, principalmente, em atendimento ao princípio da moralidade administrativa, cuja desobediência pode ensejar posteriores sanções civis e criminais contra o ordenador de despesas;

Considerando o dever do gestor em zelar pelos recursos públicos e observar, restritamente, a legislação pertinente de modo a evitar sua violação;

Considerando ser inadiável a adoção de medidas objetivando a contenção dos gastos públicos, visando assegurar o equilíbrio das contas municipais;

Considerando a necessidade de redução de custos e adequação das horas de trabalho dos servidores municipais e a exoneração de cargos comissionados e a dispensa de funções gratificadas, sem prejuízo ao serviço público;

Considerando que as horas extraordinárias somente devem ocorrer em situações atípicas, excepcionais e ou emergenciais;

Considerando que a legislação autoriza o pagamento de horas extraordinárias em pecúnia ou mediante concessão de período compensatório de descanso (Banco de Horas);

Considerando que cada órgão municipal deve planejar o trabalho de sua unidade, buscando a realização das atividades no período de normal de expediente,

DECRETA:

Art. 1º. Considerando as disposições do parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000, ficam vedadas à Administração Pública Direta e Indireta do Município de Paranaguá:

I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista noinciso X do art. 37 da Constituição;
II - criação de cargo, emprego ou função;
III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;
V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto noinciso II do § 6odo art. 57 da Constituiçãoe as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.
§1º Em complementação às medidas elencadas nos incisos I a V do caput, a Administração Municipal promoverá à exoneração de cargos de provimento em comissão e a dispensa de funções gratificadas, no percentual correspondente a 15% (quinze por cento) do total atualmente ocupado.

§ 2º Para o cumprimento da meta estabelecida no parágrafo anterior, serão consideradas as exonerações e destituições promovidas a partir do dia 25.06.2023.

Art. 2º Excetua-se da proibição prevista no artigo 1º deste Decreto as seguintes situações:

I - de calamidade pública que acarretem riscos de qualquer espécie;

II - de emergência que possa acarretar danos à Administração ou à população;

III - de serviços extraordinários realizados e coordenados pela Secretaria de Saúde relacionados com transporte de pacientes para tratamento de saúde fora do município;

IV - de serviços extraordinários realizados e coordenados pela Secretaria de Educação relacionados a substituição de professores em salas de aulas (horas aulas);

V - de serviços extraordinários realizados e coordenados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente relacionados com o sepultamento de pessoas falecidas;

Art. 3º As horas extraordinárias previstas no Art. 2º deste decreto, somente poderão ser realizadas mediante prévia convocação e autorização do Titular da Pasta, devendo ser observado o princípio da impessoalidade e os termos da Lei Complementar nº 046/2006.

Art. 4º As horas extraordinárias realizadas para atender eventuais situações atípicas e excepcionais que não se enquadram no disposto no Art. 2º deste Decreto, precederão de justificativa e autorização prévia do Titular da Pasta e deverão ser automaticamente inseridas no Banco de Horas, devendo ser observado o Decreto nº 3.419/2022.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 06 de julho de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:F67C0DE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.586

DECRETO Nº 4.586

"Exonera cargos em comissão, integrantes da Estrutura Organizacional da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Paranaguá."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no Decreto nº 4.585/2023,

DECRETA:

Art. 1º Ficam exonerados os ocupantes dos cargos de provimento em comissão, abaixo relacionados, integrantes da Estrutura Organizacional da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Paranaguá:

I - da Secretaria de Gabinete Institucional:

KAUÃ CÉLIO DE CAMPOS, do cargo de Supervisor Técnico de Compras Internas, símbolo DAS-4;

II - do Gabinete do Vice-Prefeito:

EMILYN TEIXEIRA DE OLIVEIRA VIANA, do cargo de Diretor do Departamento Intersecretarial da Vice-Chefia, símbolo DAS-2;

III - da Secretaria Municipal de Governo:

FREDERICO DINA JUNIOR**,** do cargo de Coordenador de Informações, símbolo DAS-3;

IV - da Secretaria Municipal de Administração:

AZUIL PAIVA VIEITES, do cargo de Diretor de Administração Geral I, símbolo DAS-2;

BRUNA FRANÇA SANTOS DE PAULA, do cargo de Coordenador de Tecnologia da Informação, símbolo DAS-3;

V - da Secretaria Municipal de Comunicação:

LUIZ MARCELO TIBILETE, do cargo de Diretor de Comunicação em Rádio e TV, símbolo DAS-2;

JEANE DA SILVA PEREIRA, do cargo de Coordenador de Marketing e Publicidade, símbolo DAS-3;

VI - da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão:

AIMANN BASSAM MOHAMED EL TASSA, do cargo de Diretor do Departamento de Compras, Contratos e Gestão Interna de Planejamento, símbolo DAS-2;

THAISA DE SOUZA ALVES, do cargo de Assessor da Divisão de Cumprimento de Metas, símbolo DAS-4;

VII - da Secretaria Municipal de Urbanismo:

SERGIO LUIZ MONTEIRO JUNIOR, do cargo de Superintendente de Gestão Fundiária, símbolo DAS-1;

JOBEL COELHO FILHO, do cargo de Diretor do Departamento de Cadastro e Registro Imobiliário, símbolo DAS-2;

SABRINA PEREIRA, do cargo de Diretor de Licenças e Autorizações, símbolo DAS-2;

TAMIRES MARTINS DE CARVALHO, do cargo de Assessor de Controle de Fluxo, símbolo DAS-4.

VIII - da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral:

LUCAS COELHO DOS SANTOS, do cargo de Diretor do Departamento de Manutenção Civil, símbolo DAS-2;

EDSON GONÇALVES, do cargo de Coordenador do Complexo Esportivo, símbolo DAS-2;

IX - da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

ALCIONE ADÃO, do cargo de Assessor de Coleta e Transporte de Resíduos, símbolo DAS-4;

DANNYEL JOÃO CALADO, do cargo de Assessor de Fiscalização, símbolo DAS-4;

JOÃO CARLOS OLEGÁRIO, do cargo de Assessor da Divisão de Horto e Paisagismo, símbolo DAS-4;

PAULO VICTOR ONÓRIO SILVEIRA, do cargo de Assessor da Divisão de Fiscalização, símbolo DAS-4;

X - da Secretaria Municipal de Obras Públicas:

LEONARDO SANTOS LEANDRO, do cargo de Diretor do Departamento de Obras, símbolo DAS-2;

XI - da Secretaria Municipal de Assistência Social:

JANAINA BARBOSA GOMES PORTELLA, do cargo de Assessor da Divisão de Programas de Pessoas com Necessidades Especiais, símbolo DAS-4;

PATRICIA CAROLINE BATISTA MOTA, do cargo de Assessor de Controle de Fluxo, símbolo DAS-4;

SOLANGE GOMES DA SILVA, do cargo de Assessor de Projetos Sociais, símbolo DAS-4;

LUIZ FERNANDO MARQUES DA SILVA, do cargo de Assessor de Programas Especiais, símbolo DAS-4;

XII - da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

BARBARA CORDEIRO LITZENDORF, do cargo de Diretor do Departamento de Promoções Turísticas, símbolo DAS-2;

XIII - da Secretaria Municipal de Esportes:

ANA CAROLINA CAMPOS COSTA, do cargo de Assessor de Divisão II, símbolo DAS-4;

XIV - da Secretaria Municipal da Mulher:

LEANDRO DOS SANTOS CARDOSO, do cargo de Assessor de Controle de Fluxo, símbolo DAS-4.

MARINEY GONÇALVES CORDEIRO, do cargo de Chefe de Divisão de Folha de Pagamento, símbolo DAS-4;

XV - da Secretaria Municipal da Desenvolvimento Rural Sustentável de Alexandra e demais Colônias:

GERSI ALVES DE MOURA, do cargo de Superintendente de Agropecuária, símbolo DAS-1.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 06 de julho de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:5634579D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2023

OBJETO: Aquisição de Eletrodomésticos, em atendimento às Secretarias Municipais. I.D. 1009399
TIPO: Menor Preço Total Por Item
DATA DA ABERTURA: 19**/07/2023 – HORÁRIO: 09:00 HORAS**
VALOR ESTIMADO: R$ 570.220,26 (quinhentos e setenta mil, duzentos e vinte reais e vinte e seis centavos)
ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br **(Portal da Transparência – Suprimentos – Compras – Licitações) e www.licitacoes-e.com.br.**
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014.
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, nº 322 - Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-2715.

PARANAGUÁ, 06 DE JULHO DE 2023

LUCIANE CHIARELLI MAGALHÃES
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:BC2B4E52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Homologa o Julgamento, proferido pela Comissão Especial de Licitação, do Processo Licitatório: Concorrência Pública nº 003/2023, dando outras providências.

O Secretário Municipal de Obras Públicas de Paranaguá-PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto nº 831/2018;

R E S O L V E :

I. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Especial de Licitação, nomeada pelos Decretos Municipais nºs 1.393, de 03/06/2019, 1.966, de 30/04/2020, 2.604, de 15/04/2021 e 3.705, de 12/08/2022, sobre o Processo Licitatório **Concorrência Pública 003/2023**, que tem por objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A RECUPERAÇÃO DO PAVIMENTO COM O REFORÇO DA CAMADA DE BASE E EXECUÇÃO CAPA DE ROLAMENTO EM CAUQ EM VIAS URBANAS LOCALIZADAS NOS BAIRROS PARQUE SÃO JOÃO E VILA DIVINÉIA, COMPREENDENDO EXTENSÃO TOTAL DE 3.701,25m EM ÁREA TOTAL A SER PAVIMENTADA DE 25.375,12m², INCLUINDO OS SERVIÇOS PRELIMINARES, URBANIZAÇÃO, MEIO FIO E SARJETA, TERRAPLAGEM, BASE, REVESTIMENTO, SINALIZAÇÃO VIÁRIA DE TRÂNSITO, DRENAGEM PLUVIAL E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e nas especificações técnicas contidas no Memorial Descritivo, Cronograma Físico- Financeiro, Planilha de Quantitativo, Projetos Técnicos e demais documentos técnicos que compõem o Edital, bem como as normas técnicas aplicáveis".**, autorizada através do processo administrativo nº 9.435/2023.

II. Adjudico o lote da presente contratação à Licitante Vencedora: **Lote: 01** – Empresa: **BRF ENGENHARIA DE OBRAS LTDA – CNPJ sob o Nº.** 08.093.504/0001-05.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 03 de julho de 2023.

ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal do Obras Públicas

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:CC60BA6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023
PROCESSO Nº 22.568/2023

Que entre si celebram a Prefeitura do Município de Paranaguá, Estado do Paraná e a LARISSA GABRIELY SMANIOTO, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Paranaguá, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor DIEGO DELFINO, portador do CPF nº 068.809.099-06.

CONTRATADA: LARISSA GABRIELY SMANIOTO, sediada na Rua Gilberto Elias Chaiben, nº 522 – Parque São João, Paranaguá/PR - CEP: 83212-510, inscrita no CNPJ sob o nº 49.068.101/0001-93.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MUDAS DE FLORES BEIJINHO, em atendimento a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Contratada, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente subsidiada pela manifestação da Procuradoria Geral do Município opinou pelo deferimento de troca de marca dos itens solicitados da Ata de Registro de Preços, conforme o contido no Processo Administrativo nº 22.568/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica atualizado o tipo do produto abaixo especificado:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MUDA CONTRATA	MUDA ATUALIZADA
01	Muda de Flor Beijinho – Bandeja com 15 unidades	Beijinho	Tagetes

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificados em todos os termos e condições as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar da Ata de Registro de Preços original, a fim de que juntos produzam um só efeito.
E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus legais e jurídicos efeitos.

Paranaguá, 03 de julho de 2023

DIEGO DELFINO
CPF nº 068.809.099-06
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Contratante

LARISSA GABRIELY SMANIOTO
Detentora da Ata

LARISSA GABRIELY SMANIOTO
Sócia Administradora

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:201921F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
O MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, COM BASE NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, LEI Nº 10.520/2002 E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR, TORNA PÚBLICO EXTRATO DE TERMO ADITIVO:

PARTES: Município de Paranaguá – PR e a empresa Larissa Gabriely Smanioto
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 001/2023 – Pregão Eletrônico nº 003/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MUDAS DE FLORES BEIJINHO, em atendimento a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Contratada, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente subsidiada pela manifestação da Procuradoria Geral do Município opinou pelo deferimento de troca de marca dos itens solicitados da Ata de Registro de Preços, conforme o contido no Processo Administrativo nº 22.568/2023.
Fica atualizado o tipo do produto abaixo especificado:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MUDA CONTRATA	MUDA ATUALIZADA
01	Muda de Flor Beijinho – Bandeja com 15 unidades	Beijinho	Tagetes

Paranaguá, 03 de julho de 2023

DIEGO DELFINO
CPF nº 068.809.099-06
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:6C5382A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologa o Julgamento, proferido pela Pregoeira, do Processo Licitatório: Pregão Eletrônico Nº 032/2023 - Registro de Preços nº 024/2023, dando outras providências.

Os Secretários Municipais de PARANAGUÁ – PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018.

R E S O L V E M :

I. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira, nomeada pelo Decreto 494/2017, sobre o Processo Licitatório **Pregão Eletrônico Nº 032/2023 - Registro de Preços nº 024/2023**, que tem por objeto: **"AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL EM EMBALAGEM (GARRAFÃO) DE 20 LITROS, GARRAFAS DESCARTÁVEIS DE 500ML, ESTAS COM E SEM GÁS, E COPOS DESCARTÁVEIS DE 200ML."**, de acordo com os quantitativos e especificações contemplados no Termo de Referência do edital licitatório, e inteiro teor do Processo Administrativo nº 9270/2023.

II. Fica Homologado os lotes do referido processo licitatório às licitantes vencedoras: **Lotes:** 01, 02 e 06- **Empresa:** KARINE LENARTOVICZ ALVES LTDA – **CNPJ/MF** sob nº 37.531.559/0001-58. / **Lotes:** 03 e 05- **Empresa:** D. J. COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – **CNPJ/MF** sob nº 08.542.107/0001-73. / **Lote:** 04- **Empresa:** 49.068.101 LARISSA GABRIELY SMANIOTO – **CNPJ/MF** sob nº 49.068.101/0001-93.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 05 de Julho de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral

ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

HENRIQUE DANIEL BLANKENBURG ALMADA
Secretário de Indústria e Comércio

MARIA ANGELA PLATYN TORRES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

CHRISTIANE DE SOUZA YARED
Secretária Municipal de Gabinete Institucional

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Governo

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

RICARDO FEITOSA ANTUNES
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

KOITI CLAUDIO TAKIGUTI
Secretário Municipal de Urbanismo

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

BRAYAN VINICIUS PEREIRA ROQUE
Coordenador Geral da Unidade de Gerenciamento de Programas

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

JOSÉ CARLOS BORBA
Vice Prefeito

CHRISTIANARA FOLKUENIG
Secretária Municipal de Serviços Urbanos

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
Secretário Municipal de Esportes

JOÃO ANTÔNIO LOZANO BAPTISTA
Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais

CLEOMIR MAIA DOS SANTOS
Secretário Regional Da Ilha dos Valadares

CAMILA CRISTINE ALMEIDA DA COSTA LEITE
Secretária Municipal de Inclusão

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:DBB68829

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO 27/2023– CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Resolução 27/2023– Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Convoca conselheiro suplente para cobrir férias no Conselho Tutelar de Paranaguá de 2 (dois) conselheiros titulares

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições, que lhe são

conferidas pela Lei Municipal n° 1651/1990, e alterado pela Lei n 3176/2011, bem como, de seu regimento interno, decide:

CONSIDERANDO:
- O Decreto Municipal 1808/2020, o qual Nomeia Conselheiros Tutelares a Gestão 2020/2023;

- A Resolução 001/2020 – CMDCA a qual homologa a composição do Conselho Tutelar Gestão 2020/2023;

- A solicitação de 30 (trinta) dias férias da Conselheira Tutelar ***Thaiz Cristina Alves de Oliveira***, entre o período de 03/07/2023 a 01/08/2023

- A solicitação de 30 (trinta) dias férias do Conselheiro Tutelar ***Arione Lopes Farias***, entre o período de 04/08/2023 a 02/09/2023

RESOLVE:
Art.1º Convocar o suplente Cláudio Antonio do Nascimento a assumir a função de Conselho Tutelar pelo período de férias dos conselheiros.

Art.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCINEY SANTOS DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Camila Vanhoni dos Santos
Código Identificador:E62588B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
RESOLUÇÃO Nº 001/2023

RESOLUÇÃO Nº 001/2023

A Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Lei Complementar 069/07 de 10 de setembro de 2007 considerando a LDB nº 9394/96, a Deliberação 01/15, Parecer nº 01/2023 do Conselho Municipal de Educação, Laudo Técnico favorável da SEMEDI de Paranaguá e o contido no protocolado nº 26675/2021.

RESOLVE:

Art. 1° Credenciar, para a oferta da Educação Básica, o **Centro de Educação Infantil "SESC" Paranaguá,** situado na Rua Domingos Peneda, n° 947, no Município de Paranaguá, mantido pelo Serviço Social do Comércio - SESC Paranaguá.
§ 1° A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 120 (cento e vinte) dias antes de 31/12/2028.
Art. 2º Renovar, a partir de 01/01/2022 até 31/12/2026**,** o funcionamento da educação infantil, na instituição de ensino citada no caput do art. 1°.
§ 1° A Resolução n° 080/05 de 13/01/2005 autorizou o funcionamento da Educação Infantil no Estabelecimento de Ensino citado no caput do artigo
§ 2° O último prazo foi concedido pela Resolução n° 001/2019 de 12/06/2019 e pelo Parecer n° 02/19 - COMED/Pguá, com vigência até 31/12/2021.
§ 3° A Direção deverá solicitar nova renovação da autorização de funcionamento da educação infantil no prazo de 120 (cento e vinte) dias antes de terminar o ano letivo de 2026, adequando-se à legislação vigente.
§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar à SEMEDI/COMED a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranaguá, 06 de julho de 2023.

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral
Decreto nº 1.938/2020.

Publicado por:
Tenile Cibele do Rocio Xavier
Código Identificador:2F37F64C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - ESCOLA CARMEM LUCIA RAUEN LOPES ED. INF. E ENS. FUND. NA MODALIDADE DE ED. ESPECIAL.
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA QUE ABORDA ARTIGO 26 DO ESTATUTO, APROVAÇÃO DE CONTAS 2022 E RELATORIO DE ATIVIDADES DA APAE DE PARANAVAÍ

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Paranavaí, com sede em Paranavaí, na rua Guanabara, 371, Jd. Morumbi, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por sua Presidente Sra. Evelyn dos Santos Barão, CONVOCA através do presente edital, todos os associados especiais, contribuintes da Apae, Conselho Administrativo e Conselho Fiscal para Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da Apae, às 19:00 horas, do dia 07 de agosto de 2023, com a seguinte ordem do dia:

1- APROVAÇÃO DE CONTAS 2022;
2- RELATORIO DE ATIVIDADES DA APAE DE PARANAVAÍ.

A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação às 19:00 horas, com a presença da maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, não exigindo a lei quorum especial (art.24, §2o, do novo Estatuto padrão das Apaes).

Paranavaí, 06 de julho de 2023

EVELYN DOS SANTOS BARÃO
Presidente da APAE de Paranavaí

Publicado por:
Fernanda Pereira Batista
Código Identificador:AEDC1D9C

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
PORTARIA Nº 040/2023

PORTARIA Nº 040/2023

Súmula: Concede férias ao empregado público do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental-CICA.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o Conceder férias ao empregado público do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental - CICA, no período de 07 de agosto de 2023 ao dia 25 de agosto de 2023, conforme segue:

Matricula	Nome	Emprego Público
031	Rodrigo Becegato de Sousa dos Santos	Analista Ambiental – Engenheiro Ambiental

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí, 06 de julho de 2023.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Presidente - CICA

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:BD886EB1

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
ATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

Ato de Diárias Concedidas

Nº	20230622100a4f9		
Favorecido	OSVAL CESAR KULEVICZ	**Cargo**	SECRETÁRIO EXECUTIVO
Origem	PARANAVAÍ-PR	**CPF**	316.933.699-15
Destino	CURITIBA - PR	**Matrícula**	027
Atividade e objetivo da viagem			
Reunião com Scroccaro – IAT, dia 27/07/2023, e reunião no IAT (Instituto Água e Terra) com o Presidente Everton Souza, essa reunião teve o objetivo reunir prefeitos do consorcio CICA e Comafem, juntamente com o Presidente do CICA Prefeito Fabiano, foram tratados sobre recursos financeiros e técnicos para os aterros sanitários, de Santo Antônio do Caiuá, Amaporã e Paranavaí.			
Início Previsto	26/06/2023		
Retorno Previsto	28/06/2023		
Nº de diárias concedidas	2 diárias completas e 1 diária reduzida		
Valor total concedido	R$ 1.000,00		

Paranavaí, 06 de julho de 2023.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Presidente CICA

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:00C61078

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
ATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

Ato de Diárias Concedidas

Nº	202306190375858		
Favorecido	LAIS RODRIGUES PERIN	**Cargo**	DIRETORA DE PROGRAMAS E PROJETOS
Origem	PARANAVAÍ-PR	**CPF**	057.846.279-61
Destino	AMAPORÃ- PR	**Matrícula**	032
Atividade e objetivo da viagem			
Acompanhar o serviço de limpeza e manutenção juntamente com os colaboradores do município; realizado limpeza com máquinas pesadas (niveladora, pá carregadeira, caminhões e outros); no local também foi necessário trabalho manual de catação de plásticos, garrafas e roçada na área externa do aterro.			
Início	21/06/2023		
Retorno	21/06/2023		
Nº de diárias concedidas	1 diária		
Valor total concedido	R$ 50,00		

Paranavaí, 06 de julho de 2023.

OSVAL CESAR KULEVICZ
Secretário Executivo

Ato de Diárias Concedidas

Nº	20230605301a1b2		
Favorecido	MILENA APª. PETRIS DA SILVA	**Cargo**	ENGENHEIRA AGRÔNOMA
Origem	PARANAVAÍ-PR	**CPF**	084.423.999-25
Destino	TOLEDO - PR	**MATRÍCULA**	025
Atividade e objetivo da viagem			
Participação no VI Encontro Regional Sul de Arborização, no município de Toledo – PR, nos dias 28 e 29/06/2023.			
Início	27/06/2023		
Retorno	30/06/2023		
Nº de diárias concedidas	3 diárias completas		
Valor total concedido	R$ 750,00		

Paranavaí, 06 de julho de 2023.

OSVAL CESAR KULEVICZ
Secretário Executivo

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:F92924A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 25.163/2023

Decreto Nº 25163 de 06 de julho de 2023

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais)."

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, I e § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5214 de 01 de Janeiro de 2023:
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
FUNDO MUNICIPAL DE REEQ. DO CORPO DE BOMBEIROS		
Unidade Orçamentária: 21.001 (2145)	COORDENAÇÃO DO FUNREBOM	
Funcional Programática: 21.001.0006.0182.0002.2890	**Atividade:**Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00515 - FUNREBOM	R$ 70.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:		**R$ 70.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2022, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 6 de julho de 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:1F052C4A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
PORTARIA Nº 51, DE 6 DE JULHO DE 2023.

A Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado doParaná, no uso de suas atribuições legais e regimentais e comfundamento no inciso XXX do art. 31, inciso I do art. 46, art.66 e inciso III do art. 205, da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de2014 (Regimento Interno);

CONSIDERANDO o memorando número 50/2023 do presidente da ComissãoInterdisciplinar de Implantação da Nova Lei de Licitações, instituída conforma Portaria nº 13, de 31 de janeiro de 2023

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 13, de 31 de janeiro de 2023.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 34, de 27 de abril de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, aos 6dias do mês de julhode 2023.

THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN
Presidente

Publicado por:
Rodrigo Sartor Mayer
Código Identificador:80D51014

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
PORTARIA Nº 52, DE 6 DE JULHO DE 2023.

A Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no art. 31, XXX, da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno),

CONSIDERANDO a estrutura organizacional, administrativa e de pessoal da Câmara Municipal, estabelecida pela Lei nº 5.060, de 8 de dezembro de 2017, e

CONSIDERANDO a Lei nº 5.874, de 7 de fevereiro de 2022, que alterou a Lei nº 4.057, de 28 de junho de 2017, que instituiu o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Legislativo do Município de Pato Branco

R E S O L V E:

Art. 1º A Portaria nº 20, de 11 de fevereiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º.....

III – Rodrigo Sartor Mayer, ocupante do cargo de Técnico Legislativo II, matrícula nº 1263-7/1, como coordenador do Departamento Legislativo.

..... " (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o disposto na Portaria nº 49, de 28 de junho de 2023.

Gabinete da Presidência, aos 6 dias do mês de julho de 2023.

THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN
Presidente

Publicado por:
Bárbara Santos Klein Librelato
Código Identificador:50B231BD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 79/2023/GP - INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 61/2023 - PROCESSO N.º 63/2023 – EMENDA INDIVIDUAL Nº 90/2022

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, e ***Instituto Cultural Educar Para a Vida - ICEV,*** inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.555.339/0001-64. **OBJETO:** A aquisição de um teclado a ser utilizado no Projeto "Aprendendo com a Música", com vistas a ministrar aulas de música para crianças e adolescentes, de forma que atenda o detalhamento das ações contidas no plano de trabalho. **VALOR TOTAL**: R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 604-15267. **GESTOR:** Elizandra Nath Copatti.

Pato Branco, 04 de Julho de 2023.

VINÍCIUS CAMARGO ZIENTARSKI -
Presidente.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Vagner Pazinatto
Código Identificador:ECE2DD47

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO CONTRATO Nº 101/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N° 58/2023. PROCESSO N° 112/2023.

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e ***WARPLANE TREINAMENTOS E SERVIÇOS AEROPORTUÁRIOS LTDA,*** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 30.740.141/0001-01. **OBJETO:** a prestação de serviços auxiliares ao transporte aéreo, para controle de acesso de pessoas e veículos às áreas restritas de segurança do Aeroporto Regional de Pato Branco Professor Juvenal Loureiro Cardoso, por meio de inspeção de passageiros, tripulantes, bagagem de mão, pessoal de serviço, e portão de acesso de veículos e equipamentos, de acordo com os procedimentos estabelecidos, e o previsto no Programa de Segurança Aeroportuária (PSA), atendendo as necessidades daSecretaria de Desenvolvimento Econômico. **VALOR TOTAL**: **R$ 409.932,96** (quatrocentos e nove mil novecentos e trinta e dois reais e noventa e seis centavos)**. VIGÊNCIA:** 12 meses contados da data da assinatura.

Pato Branco, 05 de Julho de 2023.

PATRICIA DE ANDRADE GARCIA
Representante Legal.

ROBSON CANTU
Prefeito

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:C4E221C5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 58/2023. PROCESSO: 112/2023.

HOMOLOGO O PROCESSO LICITATÓRIO QUE TEM POR OBJETO: A prestação de serviços auxiliares ao transporte aéreo, para controle de acesso de pessoas e veículos às áreas restritas de segurança do Aeroporto Regional de Pato Branco Professor Juvenal Loureiro Cardoso, por meio de inspeção de passageiros, tripulantes, bagagem de mão, pessoal de serviço, e portão de acesso de veículos e equipamentos, de acordo com os procedimentos estabelecidos, e o previsto no Programa de Segurança Aeroportuária (PSA), atendendo as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e **ADJUDICO** seu objeto para a empresa: **WARPLANE TREINAMENTOS E SERVIÇOS AEROPORTUÁRIOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 30.740.141/0001-01, com valor total de **R$ 409.932,96.**

Pato Branco, 05 de Julho de 2023.

ROBSON CANTU.
Prefeito

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:771C5962

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO ANÁLISE DE AMOSTRAS EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2023 - PROCESSO Nº 96/2023

OBJETO: Implantação de registro de preços para futura e fracionada aquisição de produtos de copa, cozinha, higiene e limpeza para atender às necessidades de todas as Secretarias e Departamentos da Administração Municipal.
DATA DA ANALISE: 10 de julho de 2023, às 09h00min.
LOCAL: Secretaria de Meio Ambiente, localizado na Rua Arariboia nº 133, Bairro Centro, Pato Branco - PR.
A sessão será realizada com ou sem a presença das empresas interessadas. Demais informações pelo e-mail: licitacao3@patobranco.pr.gov.br.

REGIANE RUFATO
Pregoeira –

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:5B9AF6CE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO ANÁLISE DE AMOSTRAS EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2023 - PROCESSO Nº 97/2023

OBJETO: Implantação de registro de preços para futura, eventual e fracionada **aquisição de gêneros alimentícios**, atendendo as necessidades de todas as Secretarias e Departamentos da Administração Pública Municipal
DATA DA ANALISE: 07 de julho de 2023, às 10h00min.
LOCAL: Setor de Alimentação Escolar, localizada na Rua Goianases, nº 919, Centro, CEP: 85.501-020 em Pato Branco - PR
A sessão será realizada com ou sem a presença das empresas interessadas. Demais informações pelo e-mail: licitacao3@patobranco.pr.gov.br.

REGIANE RUFATO
Pregoeira

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:9562BA35

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de levantamento patrimonial físico e individualizado/inventário de bens públicos permanentes, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R$ 779.666,67.
DATA DE ABERTURA: 24 de julho de 2023, às 09h00min, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras.
O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br - https://www.gov.br/compras. Demais informações pelo e-mail: licita@patobranco.pr.gov.br.

THAIS LOVE.
Pregoeira –

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:1B787C67

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE 23/2023 - PROCESSO: 125/2023

CONTRATANTE: Município De Pato Branco – CNPJ: 76.995.448/0001-54. **CONTRATADA:** ***IAGP - INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA***, CNPJ nº 32.651.451/0001- 85. **OBJETO: Inscrição referente a participação no "I Seminário de Gestão de Pessoas no Setor Público",** destinado a 02 (duas) servidoras da Administração Pública, atendendo às necessidades da Secretaria de Administração e Finanças. **VALOR TOTAL:** R$ 3.980,00**. DOTAÇÃO:** 377-15212. **FUNDAMENTAÇÃO:** Artigo 25, Inciso II, Parágrafo 1º, Lei Federal nº 8666/1993. **DATA DA AUTORIZAÇÃO**: 05 de Julho de 2023.

ALAXENDRO RODRIGO DAL PIVA
Secretário de Administração e Finanças.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:BB3B8C70

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE 24/2023 PROCESSO: 126/2023

CONTRATANTE: Município De Pato Branco – CNPJ: 76.995.448/0001-54. **CONTRATADAS: PSI TESTES PSICOLÓGICOS E PEDAGÓGICOS LTDA**, CNPJ nº 04.605.710/0001-04. **OBJETO:** Fornecimento de Testes Wisc IV - Instrumentos de Avaliações de Desempenhos Cognitivos Infantis, para uso exclusivo dos profissionais psicólogos, atendendo às necessidades da Secretaria de Educação e Cultura. **VALOR TOTAL:** R$ 14.256,00**. DOTAÇÃO:** 1957-19747. **FUNDAMENTAÇÃO:** Artigo 25, Inciso I, Lei Federal nº 8666/1993. **DATA DA AUTORIZAÇÃO**: 05 de Julho de 2023.

JUSARA APARECIDA DE OLIVEIRA RITZMANN -
Secretária Municipal Educação e Cultura.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:FC79E7FC

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.112, DE 6 DE JULHO DE 2023.

Autoriza a abertura de crédito Especial no orçamento do exercício de 2023, no valor de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a criação de nova ação, nova fonte de recurso e a abertura crédito especial no orçamento vigente, no valor de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor R$
09	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.05	**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO**	
08	**Assistência Social**	
08.241	**Assistência ao Idoso**	
08.241.0022	**Assistência Social**	
2.574	Incentivo ILPI (Instituição de Longa Permanência para Idosos)	
3.3.50.43 - 8006 (17624)	Subvenções Sociais	28.000,00

Total	**28.000,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício de 2023, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
8006	Incentivo ILPI (Instituição de Longa Permanência para Idosos)	28.000,00

Total	**28.000,00**

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.805, de 1º de setembro de 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.951, de 13 de julho de 2022, e na Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei nº 6.063, de 16 de dezembro de 2022.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 6 de julho de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:739894D3

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.113, DE 6 DE JULHO DE 2023.

Denomina de "João Maria dos Santos" a praça esportiva localizada na Rua dos Jasmins, no Bairro Veneza.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "João Maria dos Santos" a praça esportiva localizada na Reserva Municipal nº 01, na Quadra nº 1126, na Rua dos Jasmins, no Bairro Veneza, Município de Pato Branco, Paraná.

Parágrafo único. O Executivo Municipal emplacará o referido próprio público, contendo a denominação consignada no "caput" deste artigo, no ato da inauguração do mesmo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é originária do projeto de lei de autoria do Vereador Rodrigo José Correia.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 6 de julho de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:4C2A25E5

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.573, DE 6 DE JULHO DE 2023.

Abre de crédito especial no orçamento do exercício de 2023, no valor de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 6.112, de 6 de julho de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica criada nova ação, nova fonte de recurso e fica aberto crédito especial no orçamento vigente, no valor de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor R$
09	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.05	**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO**	
08	**Assistência Social**	
08.241	**Assistência ao Idoso**	
08.241.0022	**Assistência Social**	
2.574	Incentivo ILPI (Instituição de Longa Permanência para Idosos)	
3.3.50.43 - 8006 (17624)	Subvenções Sociais	28.000,00

Total	**28.000,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício de 2023, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
8006	Incentivo ILPI (Instituição de Longa Permanência para Idosos)	28.000,00

Total	**28.000,00**

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.805, de 1º de setembro de 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.951, de 13 de julho de 2022, e na Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei nº 6.063, de 16 de dezembro de 2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 6 de julho de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:72E717DA

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 546

Altera membro da Comissão de Análise e Implementação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) do Município de Pato Branco e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VII e XXIII, na forma do art. 62, II, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no Memorando nº 17.705, de 21 de junho de 2023, da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o item "1", da alínea "b", do inciso II, do art. 1º da Portaria nº 517, de 20 de julho de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

" 1. Max Dobrovolski - titular" (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 6 de julho de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:8E716C08

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

PODER LEGISLATIVO
TERMO DE REFERÊNCIA E DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2023

A Câmara Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, através da Agente da Comissão de Licitações, torna público que o Exmo. Senhor Presidente Rodrigo Bazzi Araujo, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/21, combinado com art. 6º da mesma Lei, conforme consta no Processo Licitatório nº 18/2023, declarou a inexigibilidade do curso: Imposto de Renda sobre todas as compras e contratações- IIRF Amplo pelos Órgãos Públicos, sem pagamento de Diárias – curso ON LINE.
Contratado: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PUBLICA LTDA.
CNPJ : 32.651.451/0001-85
VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 890,00 (Oitocentos e Noventa Reais).

Dotação orçamentária:
Órgão: 01 Poder Legislativo
Unidade: 01.01 Câmara Municipal de Paula Freitas
Funcional: 01.031.0001 Processo Legislativo
Projeto/Atividade 2.001 Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara
Elementos 3.3.90.39.00.00.00.00
3.3.90.39.22.00.00.00
A presente declaração encontra-se fundamentada consoante se denota da justificativa elaborada, em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo se apresenta compatível com ao de mercado.
Fica eleito o fórum da Comarca de União da Vitória PR, para dirimir quaisquer dúvidas relevantes a essa Inexigibilidade de Licitação.

Paula Freitas – PR, 06 de julho de 2023.

ELIZETE MARIA RONHAKI
Agente de Licitação

RODRIGO BAZZI ARAUJO
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:34AFF4DC

PODER LEGISLATIVO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2023

O Presidente do Poder Legislativo Municipal, de conformidade com o Parecer da Comissão de Licitações, **RATIFICA** para todos os fins de direito, a contratação por Inexigibilidade de Licitação com A EMPRESA IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA*, CNPJ Nº 32.651.451/0001-85*, para realização do curso Imposto de Renda sobre todas as compras e contratações – IIRF Amplo pelos Órgãos Públicos, conforme descrição constante do Processo Licitatório nº 18/2023, com fundamento no art. 74. Da Lei 14.133/21, combinado com arts. 106 e 109 da mesma Lei.

Paula Freitas - PR, 06 de julho de 2023.

RODRIGO BAZZI ARAUJO
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:C53FB7AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 92/2023
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 56/2023
Plataforma: www.gov.br/compras/pt-br
OBJETO: **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Uniformes Escolares, Tênis e Meias, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto. Inserção das propostas: até 27/07/2023 às 08h14min. Abertura das Propostas: 27/07/2023 às 08h15min.** O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br
E-mail: licita.paulafreitas@yahoo.com

07/07/2023

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:BA3D3010

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 95/2023
CONCORRÊNCIA Nº 04/2023
OBJETO: *Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de pavimentação asfáltica nas vias urbanas da localidade de vargem Grand, conforme especificações do projeto básico.* **Entrega das propostas: até 08/08/2023 às 08h30min. Abertura das Propostas: 08/08/2023 às 09h.** O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br
E-mail: licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br
07/07/2023

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:57530925

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF:EDITALDECONCORRÊNCIA Nº 02/2023.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 02/2023, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
01	CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA	R$ 4.886.464,53 (quatro milhões, oitocentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e três centavos).
02	JUMBO PAVIMENTAÇÃO LTDA	R$ 5.143.727,20 (cinco milhões, cento e quarenta e três mil, setecentos e vinte e sete reais e vinte centavos).
03	POZZEBON ENGENHARIA LTDA	R$ 5.143.727,20 (cinco milhões, cento e quarenta e três mil, setecentos e vinte e sete reais e vinte centavos).

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 06 de Julho de 2023.

SIMONE ANTONIO KONRAD
Presidente Da Comissão

Membros Da Comissão:

LAIS FERNANDA GINDRI

ROSANI MARIA HEINTZE GIONGO

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:105C7D41

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 150/2023

Convoca a IV Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

O Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO a deliberação do **Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Paraná – CONSEA/PR**;

CONSIDERANDO a LEI nº 1.060/2017 de 20 de junho de 2017, DECRETA:

DECRETA

Art. 1º - Fica convocada a I**V Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional**, a ser realizada na cidade de Pérola D'Oeste, no dia 13 de julho de 2019, às 13:00 horas, na Câmara Municipal de Vereadores, com o tema: "Erradicar a fome e garantir direitos com Comida de Verdade, Democracia e Equidade".

Art. 2o A IV Conferência de Segurança Alimentar e Nutricional tem o objetivo de:

I – estabelecer compromissos para efetivar o direito humano à alimentação adequada e saudável;
II – promover a soberania alimentar por meio da implementação da Política e do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN;

Art. 3o A realização da IV Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é condição para a participação de delegados na Conferência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola D' Oeste, 06 de julho de 2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosani Maria Heintze Giongo
Código Identificador:A5CBB684

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
100/2023

PORTARIA Nº 100/2023

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Leis, Resolve;

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do Artigo 69 da Lei Municipal nº 300/2002 (alterado pela Lei Municipal nº 1.102/2018).

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder férias de 30 (trinta) dias, a Servidores Público Municipal abaixo relacionado:

ALINE FERNANDA DE QUADROS	CONSELHEIRA TUTELAR	10/07/2023 a 08/08/2023

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nessa data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste, em 06 de julho de 2023

EDSOM LUIZ BGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliane Cristina Lavarda
Código Identificador:9BB7F9F0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
151/2023

DECRETO Nº 151/2023

SUMULA: Nomeia Servidora para ocupar Cargo em Provimento Temporário.

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Leis n° 1.160/2019.
CONSIDERANDO, a aprovação da candidata no Processo Seletivo Público Nº 01/2023 para o cargo de Professor 20 Horas semanais.

DECRETA

Art.1º- Fica **NOMEADA**, a Senhora **MAIARA CORTEZE LAVARDA** para ocupar o Cargo em Provimento Temporário de Professor, do Grupo Ocupacional 05 – Magistério, para uma jornada de trabalho com 20 horas semanais.
Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.
.
Gabinete do Prefeito Municipal, em 06 de julho de 2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliane Cristina Lavarda
Código Identificador:40D77D4B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 817, DE 27 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 817, DE 27 DE JUNHO DE 2023.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 12 de julho a 14 de julho de 2023, ao servidor público **JOSÉ LUIZ DE BARROS**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 7.273.108-5/PR e matrícula funcional 350761, ocupante do cargo público de **Contador.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data de início de concessão de férias.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 27 de junho de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Republicado por incorreção

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:8EEC7D14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Piên/PR, 05 de JULHO de 2023.

REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Eu, **Joziane A. Pruchaki da Silva**, convocado pelo Edital nº 019/2023, residente e domiciliado na Rua Professora Iracema Pereira

da Rocha, Agudos dos Sul/PR, portador da cédula de identidade civil com RG nº 8.327.063-2 e CPF 025.994.759-88, venho mui respeitosamente requerer final de lista da vaga de **PROFESSOR,** conforme classificação obtida no último **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2023** realizado.

_____
JOZIANE A. PRUCHAKI DA SILVA

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:F5BD1DEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL 22/2023 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

TESTE SELETIVO Nº 01/2023
PRAZO DETERMINADO – Lei n° 965/2007 e Lei 1198/2014

EDITAL 22/2023 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Teste Seletivo 001/2023-Edital nº001/2023, homologado peloEdital 08/2023, de28 de abril de 2023,

RESOLVE:
1.1.Convocaro candidato (a) a seguir relacionado para comparecer na Área RecursosHumanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia**07dejulhode 2023,**no horário das 08:00as 12:00 e das13:00as17:00para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:
Cargo: Professor

Classificação	Nome do Candidato
11º	Bruna Leite Pais do Rosario

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em06 de julho de 2023.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

CLAUDEMIR JOSE DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:D3DC56E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 830, DE 27 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 830, DE 27 DE JUNHO DE 2023.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 17 de julho a 26 de julho de 2023, ao servidor público **JOSNEI GROSSKOPF**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 8.780.622-7/PR e matrícula funcional 4765232, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Secretário de Governo.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 27 de junho de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:921D72A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2022

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2022
REFERENTE A INEXIGIBILIDADE 050/2022
VINCULADO AO CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2022

1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E BANCO DE BRASIL S/A.

O MUNICÍPIO DE PIÊN, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Amazonas, nº. 373, Bairro Centro, inscrita no CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MAICON GROSSKOPF,** brasileiro, portador da CI nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado nesta cidade, assistido pela Procuradoria Jurídica Sr. Calebe França Costa, OAB/PR nº 61.756/PR em conjunto com o Secretário de Administração e Finanças Sr. Claudemir José de Andrade, inscrito no CPF sob nº 633.107.329-91, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro **BANCO DE BRASIL S/A** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 00.000.000/0001-91 com endereço na Avenida Visconde de Nacar, nº 1440 em Curitiba/PR – CEP: 80410-201, fone (41) 3883-3800, e-mail: municipios.pr13@bb.com.br; neste ato representado pelo Sr. Julio Cesar Duarte Franco inscrito no CPF: 008.567.017-00 doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente aditivo ao contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob Protocolo 2162/2023, e que se regerá pela Lei nº 13.019/2014 e Lei Federal nº 14.133/2021, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência em 12 (doze) meses a partir de 15/07/2023.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

Piên/PR 05 de julho de 2023

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:CF3D3F87

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/2021

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/2021
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2021

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E INSTITUTO LIXO E CIDADANIA.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº

76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. Sr. **MAICON GROSSKOPF**, portador da CI nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado nesta cidade, assistido pelo Procuradoria Jurídica do Município Sr. **CALEBE FRANÇA COSTA**, OAB/PR nº 61.756/PR em conjunto com o Secretário de Agricultura e Meio Ambiente Sr. **CARLOS AUGUSTO MAGON**, inscrito no CPF sob nº 064.173.979-63 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **INSTITUTO LIXO E CIDADANIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 05.773.001/0001-92, estabelecida na Rua Voluntários da Pátria nº. 233, Bairro Centro em Curitiba/PR, CEP 80020-000, Fone (41) 33454995 e-mail: ilix@ilix.org.br; por seu representante legal, Sr. **MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA SANTOS**, inscrita no CPF sob nº. 026.951.539-96, doravante denominada **CONTRATADA,** resolvem **FIRMAR TERMO ADITIVO** ao Contrato nº **113/2021**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira*:* O prazo de vigência e execução fica prorrogado em 60 (sessenta) dias.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

Piên. 05 de julho de 2023

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:9AC85190

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 112/2022

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2022
REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE OBRA PÚBLICA POR EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA CONSTRUTORA JR RAMOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Amazonas, nº. 373, Bairro Centro, inscrita no CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MAICON GROSSKOPF**, portador da CI nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado nesta cidade, assistido pela Procuradoria Juridica do Municipio Sr. **CALEBE FRANÇA COSTA**, OAB/PR nº 61.756/PR em conjunto com a Secretária de Cultura, Esporte e Lazer, Sra. **ADRIANA DE FÁTIMA FRAGOSO BUENO FRANCO**, inscrita no CPF sob nº 014.410.989-17 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **CONSTRUTORA JR RAMOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 04.313.107/0001-40, estabelecida na Rua Joaquim Didek, nº. 1340, União da Vitória/PR, CEP 84607-650, Fone (42) 99916-4616, e-mail: construtora.ramos.cialtda@gmail.com; por seu representante legal, Sr. **JORGE RODRIGUES DE RAMOS**, inscrito no CPF sob nº. 660.835.089-91, doravante denominada **CONTRATADA** resolvem **FIRMAR TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 112/2022, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Fica aditivado o prazo de 45 (Quarenta e cinco dias) a execução e a vigência do contrato.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

Piên/PR, 05 de Julho de 2023

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:E93993FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA

Piên/PR, 05 de julho de 2023.

REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA

Eu, **ACACIO JOSÉ LIEBL**, convocado pelo Edital nº 21/2023, residente e domiciliado na Rua Principal, s/n, Centro, Piên/PR, portador da cédula de identidade civil com RG nº 7856409-1/PR e CPF 007.039.229-30, venho mui respeitosamente requerer DESISTENCIA da vaga de **MOTORISTA,** conforme classificação obtida no último **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2023** realizado.

ACACIO JOSÉ LIEBL

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:743C66B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 082/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 082/2023
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 075/2023

Contratado: FEDERAÇÃO PARANAENSE DE MOTOCICLISMO
CNPJ: 76.659.572/0001-49
Objeto: Contratação Pessoa Jurídica, especializada em secretaria de prova, cronometragem, direção de prova e comissários para a Etapa do Campeonato Paranaense de Velocross 2023, a realizar-se nos dias 07, 08 e 09 de julho de 2023.

Valor: R$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais)
Prazo de Vigência: 30 (trinta) dias, a contar da data de sua publicação.

Data de assinatura: 05 de julho de 2023.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.
Compras e licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:E6B55F8A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL 23/2023 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

TESTE SELETIVO Nº 01/2023
PRAZO DETERMINADO – Lei n° 965/2007 e Lei 1198/2014

EDITAL 23/2023 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Teste Seletivo 001/2023 - Edital nº 001/2023, homologado pelo Edital 08/2023, de 28 de abril de 2023,em razão da perda de prazo de candidato convocado pelo edital 016/2023,

RESOLVE:

Convocar o candidato (a) a seguir relacionado para comparecer na Área Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **07 de julho de 2023,** no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:
Cargo: Motorista – segunda chamada

Classificação	Nome do Candidato
9º	Mayckon Paulo Munhoz Martins

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em 06 de julho de 2023.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

CLAUDEMIR JOSE DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:22E8F762

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 831, DE 27 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 831, DE 27 DE JUNHO DE 2023.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 27 de julho a 14 de agosto de 2023, a servidora pública **ADRIANA DE FATIMA FRAGOSO BUENO FRANCO**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 11.039.954-5/PR e matrícula funcional 4765277, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Secretária do Esporte, Cultura e Lazer.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 27 de junho de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 831, DE 27 DE JUNHO DE 2023.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 27 de julho a 14 de agosto de 2023, a servidora pública **ADRIANA DE FATIMA FRAGOSO BUENO FRANCO**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 11.039.954-5/PR e matrícula funcional 4765277, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Secretária do Esporte, Cultura e Lazer.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 27 de junho de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:7A979757

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 112, DE 06 DE JULHO DE 2023

DECRETO Nº 112, DE 06 DE JULHO DE 2023.

REGULAMENTA O DISPOSTO NO ARTIGO 24 DA LEI Nº 1.485, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IV, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no art. 24 da Lei Municipal nº 1.485, de 1º de dezembro de 2022 (Código Tributário Municipal),

DECRETA:

Art. 1º Toda pessoa inscrita no Cadastro Tributário Municipal é obrigada, no prazo máximo de 30 (trinta dias), a comunicar ao fisco municipal:
I - qualquer modificação do ramo de atividade, endereço de localização do estabelecimento, razão social, alteração do quadro societário, assim como a suspensão e o encerramento da atividade ou a alteração de domicílio para outro Município;
II - alienação de imóvel, tanto no momento da existência de escritura pública quanto de seu efetivo registro no Cartório de Imóveis; aquisição ou constituição de direito real sobre imóvel; construções, reformas, demolições, ampliações ou modificações de uso; assinatura de compromissos de compra e venda de imóveis, por instrumento público, e suas cessões; projetos de anexação, subdivisão, parcelamento e incorporação, arrematações e adjudicações ou a realização de integralização de cotas de sociedades com a utilização de imóveis;
III - qualquer outra alteração de situação que deva constar do Cadastro, ou outros fatos ou circunstâncias que possam afetar a incidência ou o cálculo de quaisquer dos tributos de competência municipal;

Parágrafo único. Em relação a edificações ou reformas em imóveis, considera-se cumprida a obrigação do sujeito passivo com a entrega das declarações, ou por informações prestadas por outras secretarias e entidades municipais.

Art. 2º Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 06 de julho de 2023.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretária de Administração e Finanças.

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:80F2FFF6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de cessão de uso de solução de controle de frequência de entrada e saída de servidores públicos municipais, com fornecimento de software para gestão, manutenção preventiva e corretiva dos relógios ponto com

troca de peças, hora técnica e deslocamento para as secretarias municipais. **Edital disponível no site**: www.pien.pr.gov.br a partir do dia 10/07/2023. **Entrega das propostas**: a partir 10/07/2023 no site Bolsa Brasil de Licitações - BLL. **Abertura das Propostas**: 20/07/2023 às 09h30 (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 06 de julho de 2023.

EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:E5556B5A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO 043/2023

O Prefeito de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023**, o qual tem como objeto o "**Registro de preço para eventual aquisição de Suplementos Alimentares, de acordo com solicitação da Secretaria Municipal de Saúde**", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas:

AUREA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 37.834.064/0001-06, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 21.303,00 (vinte e um mil e trezentos e três reais).
INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 24.658.613/0001-89, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 2.024,50 (dois mil e vinte e quatro reais e cinquenta centavos)
MN NUTRIÇÃO LTDA ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 29.496.518/0001-40, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 68.619,00 (sessenta e oito mil e seiscentos e dezenove reais).
PAPELARIA SAO BENTO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.634.816/0001-16, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 12.590,00 (doze mil e quinhentos e noventa reais)
RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 20.740.209/0001-07, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 39.770,00 (trinta e nove mil e setecentos e setenta reais)
ROSSANE SERAFIM MATOS EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 03.302.477/0001-10, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 11.240,00 (onze mil e duzentos e quarenta reais)

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo ao processo.

Piên/PR, 06 de julho de 2023.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:26152C1E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 833, DE 27 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 833, DE 27 DE JUNHO DE 2023.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 10 de julho a 19 de julho de 2023, a servidora pública **Ana Cássia Ferreira de Lima**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.311.396/SC e matrícula funcional 4765244, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Area II – Industria e Comércio.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 27 de junho de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:3C367A52

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 832, DE 27 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 832, DE 27 DE JUNHO DE 2023.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 21 de agosto a 04 de setembro de 2023, a servidora pública **ELIANE MARIA LEINECKER KAMINSKI**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 3.356.629-8/PR e matrícula funcional 102101, ocupante do cargo público de **Assistente Social.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 27 de junho de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:F62B72DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO Nº 019, DE 06 DE JULHO DE 2023

RESOLUÇÃO Nº 019, DE 06 DE JULHO DE 2023.

A Secretaria Municipal de Educação no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 89, 90 e 91, da Lei n° 1070, de 09 de setembro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Abrir, de 10 a 11 de julho de 2023, as inscrições para o concurso de remoção para os anos letivos 2023 e 2024.

Art. 2º Para se inscrever o profissional do magistério deverá apresentar requerimento à Secretaria Municipal de Educação, no prazo estabelecido no art. 1º, podendo optar por até 3 (três) estabelecimentos

de ensino, que devem ser relacionados em ordem decrescente de prioridade.

Parágrafo único. É requisito para inscrição ter cumprido o estágio probatório.

Art. 3º A remoção se dará através da disponibilidade de vaga.

§ 1º O profissional do magistério que possuir dois padrões deverá observar a compatibilidade de turnos.

§ 2º Para cada padrão o profissional do magistério deverá fazer uma inscrição.

§ 3º A classificação do profissional do magistério ocorrerá por padrão.

Art. 4º O concurso de remoção efetuar-se-á nas seguintes modalidades:
I - para estabelecimento da sede do município;
II - para estabelecimento fora da sede do município;
III - para estabelecimento de ensino fundamental (séries iniciais);
IV - para estabelecimento de educação infantil;
V - de estabelecimento de educação infantil para estabelecimento de educação infantil;
VI – para outro turno dentro de um mesmo estabelecimento.

Art. 5º As inscrições serão analisadas e classificadas pela Secretaria Municipal de Educação, tendo como critérios a seguinte ordem de prioridade no caso da existência 02 (dois) ou mais candidatos para a mesma vaga, conforme disposto no § 3° do art. 90 da Lei n° 1070/2010:
I - o que contar com maior tempo de efetivo em exercício na Instituição Educacional (comprovação mediante planos de aula ou documento equivalente);
II - maior tempo de efetivo exercício em funções de magistério na rede municipal de ensino de Piên (comprovação mediante cópia de holerite ou documento equivalente);
III - maior habilitação ou titulação (comprovação mediante apresentação original e cópia dos títulos);
IV - maior idade;
V - casado (a).

Parágrafo único. Serão consideradas para efeito de classificação as habilitações e titulações referentes aos últimos 02 (dois) anos.
Os documentos referentes aos itens I, II e III deste Art. 5º somente serão solicitados em caso de empate.

Art. 6º Serão desclassificados os requerimentos que não estiverem devidamente preenchidos e sem a documentação exigida.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên, 06 de julho de 2023.

CLARICE DE FÁTIMA FRAGOSO
Secretária de Educação

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CONCURSO DE REMOÇÃO DE PROFESSORES
ANOS LETIVOS 2023 -2024

DADOS DO PROFESSOR	
Nome:	Nº de matrícula:
Estabelecimento que atua:	
Carga horária da lotação: ( ) 20 horas ( ) 30 horas	
Graduação:_____	
Especialização:	Carga horária:
Total de carga horária dos títulos de extensão (08/11/2021 à 30/06/2023): Horas: _____ • É de responsabilidade do professor comprovar as horas descritas acima caso haja empate. Podendo ser desclassificado se houver divergência.	
DADOS DA REMOÇÃO	
1º Padrão ( )	Data de admissão: ___/___/___
Remoção para o turno ( ) matutino ( ) vespertino	
Instituição de Ensino	Tempo trabalhado no cargo de professor nesta instituição
1ª opção:	
2ª opção:	
3ª opção:	
2º Padrão ( )	Data de admissão: ___/___/___
Remoção para o turno ( ) matutino ( ) vespertino	
Instituição de Ensino	Tempo trabalhado no cargo de professor nesta instituição
1ª opção:	
2ª opção:	
3ª opção:	

ILMA. SRA. CLARICE DE FÁTIMA FRAGOSO
Secretária Municipal de Educação

Venho solicitar remoção para um dos estabelecimentos de ensino relacionados nesta ficha de inscrição, por ordem de prioridade.

Piên/PR, ____ de julho de 2023.

Declaro estar ciente das normas do Concurso de Remoção.

_____
Assinatura do Professor

Recebeu em: ___/___/___
Ass. _____

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:7B52380B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE BENS PÚBLICOS

TERMO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE BENS PÚBLICOS

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.590.832/0001-11 com sede na Av. São Roque, nº 178, na cidade de Pinhal de São Bento, neste ato representada pelo **Sr. PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Vila Sede União, SN, portador do RG nº 5.623.018-1 SSP/PR, CPF nº 832.042.379-15, abaixo assinado, e de outro lado a **Associação de Produtores da Linha Cabeceira do Pinhal,** entidade dotada de personalidade jurídica, situada na Linha Cabeceira do Pinhal, interior do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, entidade civil e sem fins lucrativos, Registrada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob nº 27.912.899/0001-75**,** os seguintes equipamentos agrícola, neste ato representada por seu presidente SADINEI FELIPE WAUCZINSKI, brasileiro, agricultor, portador do CPF nº 031.750.049-03, estabelecem o presente **TERMO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE BENS PÚBLICOS,** conforme o disposto na Lei Municipal nº 944/2023 de 05 de Julho de 2023 publicada na edição nº 2808 do Diário Municipal AMP em 06/07/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto deste **TERMO** os bens móveis, pertencente ao Patrimônio Público Municipal, com as seguintes especificações:
I – 01 (UMA) CARETA AGRÍCOLA, BASCULANTE METÁLICA COM CAÇAMBA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 7 TONELADAS RODADO TANDEM ACIONAMENTO POR CILINDRO HIDRÁULICO COM PNEUS DE DIÂMETRO MÍNIMO 7,50X16, NOVO MODELO BRL TF-750 COM PLAQUETA PATRIMONIAL N° 4029, BEM 707/2018.

II – 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA PLUS 90 ROPS, TRAÇÃO 4X4, MOTOR DIESEL, 4 CILINDROS COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS POTENCIA DE 90 CV TRANSMISSÃO SINCRONIZADA COM REVERSOR MECÂNICO 12 MARCHAS A FRENTE E 4 A RÉ COM TOMADA DE FORÇA INDEPENDENTE DE 3 VELOCIDADES 540/750/1000 RPM. PLATAFORMA DE OPERAÇÃO ABERTA COM ESTRUTURA DE SEGURANÇA E TOLDO LEVANTE HIDRÁULICO DE 3 PONTOS COMPLETO COM BARRA DE TRAÇÃO PNEUS COM DIÂMETRO MÍNIMO DIANTEIRO 12.4XR1 E TRASEIRO 18.4X30R1 MODELO PLUS 90 ROPS, MARCA LS TRACTOR ANO 2018/2018 COR AZUL SÉRIE 2494011754, CHASSI 9BLPQ9001JQOOO76 PLAQUETA PATRIMONIAL N° 4063, BEM 1107/2018.

III – 01 (UMA) ENSILADEIRA (COLHEDORA DE FORRAGEM) PARA NO MÍNIMO 01 LINHA COM CAIXA DE ENGRENAGEM EM AÇO TRATADO 04 ROLOS 02 DISCOS DE CORTE INDIVIDUAL OPÇÕES DE CORTE 02 A 36MM ANO 2018 PLAQUETA PATRIMONIAL N° 4030, BEM 708/2018.

CLAUSULA SEGUNDA: Os bens móveis especificado na Cláusula 1ª, o qual será destinado no incentivo à agricultura oportunizando novas tecnologias ao produtor;
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO: O prazo de prorrogação é de **02 (dois) anos**, contados a partir da data desse termo de com cessão devidamente publicado, **vencimento em 05/07/2025**.
CLÁUSULA QUARTA: Expirado o prazo acordado na cláusula terceira os bens ora cedidos deverá ser imediatamente devolvido ao Município, sob pena de ser movida ação judicial visando à retomada dos bens
CLÁUSULA QUINTA – DO USO: Os bens objeto da presente cessão destinam-se exclusivamente ao uso nas atividades de fomento ao pequeno produtor;
CLÁUSULA SEXTA – DA MANUTENÇÃO DO BEM: São de responsabilidade da **Associação,** zelar pela conservação e manutenção dos bens, objeto deste contrato;
CLÁUSULA SÉTIMA– A concessionária obriga-se a manter os bens objeto desse pacto, em perfeitas condições de uso e funcionamento, bem como em hipótese alguma poderá alienar, ceder ou transferir o direito de uso a terceiro.
Parágrafo Único: Em caso de descumprimento de qualquer cláusula do presente Contrato reverterá os bens ao patrimônio público do Município, sem qualquer indenização à Concessionária, na hipótese em que a mesma, por qualquer motivo, deixar de exercer as atividades para as quais se propõe, conforme o estabelecido no artigo 1º da Lei 944/2023.
CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO: O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, a critério das partes, ou em caso de descumprimento das normas estabelecidas na Lei Municipal nº 944/2023.
CLÁUSULA NONA – ELEIÇÃO DO FORO: As partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Ampere, para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente instrumento, renunciando a qualquer outro, por privilegiado que possa ser.
CLÁUSULA DÉCIMA – Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo, ou pelas disposições legais aplicáveis à espécie
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, para que produzem um só efeito, os quais fazem na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO-PR, EM 06 DE JUNHO DE 2023.

Município de Pinhal de São Bento
CNPJ Nº 95.590.832/0001-11
PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Associação de Produtores da Linha Sede União
CNPJ n° 27.912.899/0001-75
SADINEI FELIPE WAUCZINSKI

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:F5E39E6B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 48/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO.

CONTRATADA: CASSIO EDUARDO PAULINO RIBEIRO.

CLAUSULA PRIMEIRA:
VALOR: O item do contrato fica reajustado conforme abaixo.

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Preço unitário
LOTE: 001 - PROFISSIONAIS	2	11468	Profissional médico, clínico geral, para atuação 30 horas semanais, seguindo o seguinte cronograma: Segunda a sexta das 18:00 as 23:00 e no sábado das 07:30 as 12:30. Conforme demanda da secretaria municipal de saúde.	MÊS	19.378,03

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento, em 03/07/2023

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:DABBB378

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 48/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO.

CONTRATADA: CASSIO EDUARDO PAULINO RIBEIRO.

CLAUSULA PRIMEIRA:
VALOR: O contrato fica aditivado no valor de **R$ 116.268,18 (Cento e Dezesseis Mil, Duzentos e Sessenta e Oito Reais e Dezoito Centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação: O prazo de execução do contrato fica aditivado até 03/01/2024 a contar a partir de 04/07/2023, conforme Pregão nº 36/2022 e Contrato original nº 48/2022.
CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento - PR, em 03/07/2023

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:89BA4046

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº101 de 2023.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de software, conforme processo de Tomada de preços nº 3/2023.

CONTRATADO: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.

VALOR CONTRATADO: R$ 154.944,00 (Cento e Cinquenta e Quatro Mil, Novecentos e Quarenta e Quatro Reais).

DATA DA ASSINATURA: 06/07/2023.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
700	03.001.04.122.0402.2008	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 366 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 366 dias

Pinhal de São Bento, 06/07/2023.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:B3698E1E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE INSCRIÇÃO N.º 02/2023

EDITAL DE INSCRIÇÃO N.º 02/2023

O **MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que estabelece a Lei Municipal n.º 849/2021, faz saber que realizará o recebimento dos documentos de inscrição referentes a concessão da ajuda de custo instituída pela acima citada Lei Municipal.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente edital destina-se a regulamentar os tramites concernentes à concessão de ajuda de custo para estudantes de ensino superior de graduação, cursos técnicos e cursos preparatórios, residentes no Município de Pinhal de São Bento, conforme disposto na Lei Municipal n.º 849/2021.

DAS INSCRIÇÕES

A inscrição deverá ser efetuada entre os dias 07/07/2023 a 17/07/2023, das 08h às 11h, na sede da Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, situada à Avenida São Roque, n.º 178, Centro, Pinhal de São Bento/PR, CEP 85727-000.

DOS VALORES REFERENTES À AJUDA DE CUSTO:

3.1 Para unidades educacionais distantes do Município Sede até 50 Km a ajuda de custo será de R$131,00 (cento e trinta e um reais);

3.2 Para unidades educacionais distantes do Município sede de 51 Km até o limite de 120 Km a ajuda de custo será de R$ 236,00 (duzentos e trinta e seis reais).

3.3 Os valores acima previstos serão distribuídos conforme a frequência escolar comprovada, nos seguintes parâmetros:

3.3.1 Para alunos que comprovarem frequência estudantil de até 3 dias semanais, farão *jus* ao percentual de 50 % (cinquenta por cento) dos valores repassados.

3.3.2 Para alunos que comprovarem frequência superior a 3 dias semanais, farão *jus* ao percentual de 100 % (cem por cento) dos valores repassados.

3.4 A ajuda de custo será concedida mensalmente, dentro do primeiro e dentro do segundo semestre do ano letivo, não sendo concedido durante o período de férias e que não haja aulas presenciais ou semipresenciais.

REQUISITOS

4.1 Para a inscrição no programa de Concessão de Ajuda de Custo, o estudante deverá comprovar enquadramento aos seguintes requisitos:

4.1.2 Ser brasileiro nato ou naturalizado;

4.1.3 Comprovar ser residente no Município de Pinhal de São Bento há pelo menos um ano;

4.1.4 Se maior de 16 (dezesseis) anos, comprovar ser eleitor no Município de Pinhal de São Bento e estar em dia com as obrigações eleitorais:

4.1.5 Ser estudante de curso de ensino superior de graduação nas modalidades presencial ou semipresencial, cursos técnicos ou cursos preparatórios e estar devidamente matriculado no semestre da concessão;

4.1.6 Terão direito ao benefício todos os estudantes que desejam iniciar sua formação superior, e também profissionais já formados que queiram adquirir mais conhecimento na sua carreira;

4.1.7 Não possuir pendência, de qualquer natureza, junto ao Município de Pinhal de São Bento.

DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

5.1 Devem ser anexados à ficha de inscrição, devidamente preenchida, para comprovação do preenchimento dos requisitos a que se refere o item anterior, os seguintes documentos, em original ou cópia autenticada, acompanhados de cópias simples:

5.1.1 RG e CPF;

5.1.2 Comprovante de matrícula em Instituição de Ensino;

5.1.3 Comprovante de residência (caso resida em imóvel alugado, cópia do contrato de locação);

5.1.4 Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral:

Declaração firmada acerca da veracidade das informações prestadas, com sua ciência sobre as penalidades criminais em caso de falsidade.

Declaração de residência, conforme modelo do anexo I;

Declaração de veracidade, conforme modelo do anexo II;

Termo de compromisso, conforme modelo do anexo III.

O comprovante de quitação eleitoral constante no item 5.1.4 poderá ser expedido através do link: https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral

5.3 Além destes documentos, o beneficiário deverá apresentar trimestralmente o atestado de frequência às aulas, comprovando frequência mínima de 75%, expedido pela instituição educacional ao qual o aluno esteja vinculado.

DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Como forma de contrapartida, os estudantes beneficiados com a ajuda de custo poderão ser convocados pelo Poder Público Municipal para prestar até 25 (vinte e cinco) horas de serviço voluntário por ano, em datas, locais e condições a serem definidos por Decreto.

6.1.1 O aluno convocado que deixar de prestar o serviço voluntário previsto neste artigo, será considerado como inadimplente, ficando impossibilitado de receber nova ajuda de custo nos termos desta lei.

6.2 O estudante perderá o direito de ter acesso ao recebimento do benefício se ficar comprovado, a qualquer tempo, a existência de informações falsas prestadas pelo mesmo ou deixar de comprovar a realização do serviço voluntário descrito no item 6.1.

6.3 O valor da ajuda de custo será repassado aos estudantes matriculados, na proporção preferencial definida no item 3 para custeio especificamente com transporte, de acordo com a distância de sua Instituição de Ensino e a frequência semanal de seu curso, que tiverem suas inscrições deferidas pela Comissão de Avaliação, designada através da Portaria n.º 2663/2021.

6.4 O pagamento da ajuda de custo será efetuado via transferência bancária mensalmente diretamente na conta do estudante beneficiado como a ajuda de custo, na proporção estipulada no item 3, até o décimo dia útil de cada mês.

6.5 O valor da ajuda de custo estabelecido no item 3 repassado mensalmente aos estudantes matriculados, não será inferior a proporção de 50% (cinquenta) por cento da mensalidade despendida especificamente com transporte, de acordo com a distância da Instituição de Ensino e a frequência semanal no curso, conforme verificado pela Comissão de Avaliação.

6.6 A interrupção do curso deverá ser comunicada imediatamente pelo beneficiário ou por seu representante legal, sob pena de devolução do montante recebido indevidamente.

6.7 A constatação de que o estudante está a receber e/ou recebeu valor, sem, contudo, estar frequentando as aulas ensejará a suspensão da concessão da ajuda de custo, podendo, portanto, o estudante ser notificado a devolver o valor recebido indevidamente.

6.8 A Homologação das inscrições e publicação do resultado ocorrerá em 20/07/2023.

Pinhal de São Bento/PR, 06 de Julho de 2023.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE RESIDENCIA

Eu, _____, portador do RG n.º _____ e CPF n.º _____ DECLARO o para os devidos fins e sob as penas da Lei, ciente da responsabilidade advinda de prestação de falsa declaração, que resido há ____ anos no Município de Pinhal de São Bento, no endereço: _____.

Pinhal de São Bento/PR, ____ de _____ de 2023.

_____
ASSINATURA

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Eu, _____, portador do RG n.º _____ e CPF n.º _____, DECLARO, sob as penas da Lei, que as informações prestadas são verdadeiras e estou ciente sobre as penalidades criminais em caso de falsidade.

Pinhal de São Bento/PR, ____ de _____ de 2023.

_____
ASSINATURA

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, portador do RG n.º _____ e CPF n.º _____ Pelo presente Instrumento, requeiro a minha inscrição para concessão de ajuda de custo pelo Município de Pinhal de São Bento/PR, instituído pela Lei n.º 849/2021 e comprometo-me a cumprir fielmente com todos os compromissos estabelecidos na referida Lei, da qual declaro estar expressamente ciente sobre me sujeitar às penalidades instituídas pela referida Lei nos casos expressamente previstos.

Comprometo-me, também, a informar à Comissão de Avaliação qualquer fato que importe alteração ou permanência de minha inscrição e percepção do benefício.

Por fim, comprometo-me, como forme de contrapartida, a prestar serviço voluntário quando convocado, de até 25 (vinte e cinco) horas por ano, em datas, locais e condições a serem definidas pelo Poder Público Municipal.

Estando ciente de todos os compromissos assumidos, firmo o presente termo para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Pinhal de São Bento/PR, ____ de _____ de 2023.

_____
ASSINATURA

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:83921FA1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 2844/2023

PORTARIA N.º 2844/2023

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, os abaixo relacionados, para comporem a **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO** para avaliação e acompanhamento da concessão de ajuda de custo para estudantes, instituída pelo Lei Municipal n.º 849/2021, a fim de atuarem no exercício financeiro de 2023:

Nome	RG Nº	CPF Nº	
ALFREDO JOAO SCHUSTER	46.666.85-2	689.216.679-20	Presidente
KLICIÉLI BRUCH DE OLIVERA	108.453.78-8	081.968.239-08	Membro
VAGNER BERNARDELLI	136.546.52-0	104.703.849-80	Membro

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 06 de julho de 2023.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:2FE733D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº99 de 2023.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de equipamento de proteção individual para aplicação de inseticida e trabalho de campo pelo setor de endemias, no combate ao mosquito Aedes Aegypti, conforme processo de Pregão nº 46/2023.

CONTRATADO: PIUNATURE COMERCIO DE COSMETICOS E ALIMENTOS LTDA.

VALOR CONTRATADO: R$ 1.219,80 (Um Mil, Duzentos e Dezenove Reais e Oitenta Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 29/06/2023.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2711	06.003.10.304.1001.2050	497	3.3.90.30.23.00	De Exercícios Anteriores

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.**
PRAZO DE EXECUÇÃO: 366 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 366 dias

Pinhal de São Bento, 29/06/2023.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:5E68040B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 50/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO.

CONTRATADA: **TERESINHA LOURDES DO AMARAL**.

CLAUSULA PRIMEIRA:
DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação: O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **05/08/2023** a contar a partir de **06/07/2023**, conforme Pregão nº 43/2022 e Contrato nº 50/2022 firmado em 06/07/2022.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento - PR, em 05/07/2023.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:950D3157

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 49/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO.

CONTRATADA: **SHIRLEI ROMANO DELLA GIUSTINA**.

CLAUSULA PRIMEIRA:
DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação: O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **05/08/2023** a contar a partir de **06/07/2023**, conforme Pregão nº 43/2022 e Contrato nº 49/2022 firmado em 06/07/2022.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento - PR, em 05/07/2023.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:FF936688

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 51/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO.

CONTRATADA: **TOMAZONI & MENIN LTDA**.

CLAUSULA PRIMEIRA:
DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação: O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **05/08/2023** a contar a partir de **06/07/2023**, conforme Pregão nº 43/2022 e Contrato nº 51/2022 firmado em 06/07/2022.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento - PR, em 05/07/2023.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:471B1EFD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 52/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO.

CONTRATADA: **VALCI ISIDORO BARBIERI**.

CLAUSULA PRIMEIRA:
DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação: O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **05/08/2023** a contar a partir de **06/07/2023**, conforme Pregão nº 43/2022 e Contrato nº 52/2022 firmado em 06/07/2022.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento - PR, em 05/07/2023.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:5692D188

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
CONTRATADA: DIGAWEB TELECOM LTDA
OBJETO: Constitui objeto deste aditivo a prorrogação de prazo por mais 12 meses do contrato originalmente assinado.
DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo do contrato em 12 (doze) meses contado a partir de 07/06/2023.
VIGÊNCIA: 08/06/2023 até 07/06/2024.
DO VALOR: A Contratante pagará a Contratada o valor anual de R$ 51.300,00 (cinquenta e um mil e trezentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 08/06/2023.

Câmara Municipal de Piraquara, em 08 de junho de 2023.

VALMIR SOARES MACIEL
Presidente

Publicado por:
Fabio Eduardo Beetz Zielonka
Código Identificador:016383C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2023-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.808/2023

O Município de Piraquara, UASG N. 987769, por meio do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico acima citado, cujo objeto é a Prestação de serviço de manutenção corretiva da rede de fibra óptica do Município. Será realizada no dia20 de julho de 2023, às 9h,por meio do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. Valor Máximo:R$ 787.346,24 (setecentos e oitenta e sete mil, trezentos e quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos). Aquisição de Edital: O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal –www.comprasgovernamentais.gov.bre no endereço eletrônicowww.piraquara.pr.gov.br, no link licitações, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n° 8666/1993 e regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019).

Piraquara, 06 de julho de 2023.

EDUARDO DIAS DE LIMA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:2EAF8E34

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2023-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.131/2023

O Município de Piraquara, UASG N. 987769, por meio do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico acima citado, cujo objeto é a Compra de sacolas personalizadas para o acondicionamento de medicações dispensadas pelos Dispensários de cada Unidade Básica de Saúde, das Farmácias do Município. Será realizada no dia20 de julho de 2023, às 9h,por meio do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Valor Máximo: R$ **83.900,00 (oitenta e três e novecentos reais).** Aquisição de Edital: O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.bre no endereço eletrônicowww.piraquara.pr.gov.br, no link licitações, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n° 8666/1993 e regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019).

Piraquara, 06 de julho de 2023.

EDUARDO DIAS DE LIMA -
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:34AA8C6B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 59.238/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e 10.024/2019, que institui a modalidade Pregão Eletrônico, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 59.238/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2023,** que tem por objeto *a Aquisição de insumos para prevenção do Covid19,* **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado às empresas:**LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA,** com sede na Avenida das Americas, 13685, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob nº 43.219.256/0001-05, vencedora do **item 03,** pelo valor total de **R$15.600,00** (quinze mil e seiscentos reais).**MEDSALUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA,** com sede na Rua João Bettega, 6011, Cidade Industrial, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 31.031.888/0001-04, vencedora do **item 04,** pelo valor de **R$3.300,00** (três mil e trezentos reais).**NATHALIA RAYANE ALVES MESQUITA,** com sede na Rua Pérola, Lote 21, Residencial Cristal, Bonfinopolis/GO, inscrita no CNPJ sob o nº 37.180.769/0001-49, vencedora dos **itens 01, 02, 06,** pelo valor de **R$ 213.350,00** (duzentos e treze mil e trezentos e cinquenta reais).**PROTFLEX PRODUTOS INDUSTRIAIS LTDA,** com sede na Rua Pedro Augusto Bossardi, 743, Jardim Menino Deus, Quatro Barras/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 09.505.300/0001-05, vencedora do **item 05**,

pelo valor total de **R$ 1.309,00** (um mil, trezentos e nove reais).Valor total homologado e adjudicado: **R$ 233.559,00** (duzentos e trinta e três mil, quinhentos e cinquenta e nove reais).

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 05 de julho de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:520B05CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, **ANA RAFAELA GLOWIENKA ,** portador(a) do RG 12.***.***-3 SESP-PR e CPF nº 095.***.***-00, classificado (a) em 177º lugar para o cargo de PROFESSOR 20hs, do Concurso Público Edital nº 001/2019, Homologado através do Decreto nº 207/2022, **DECLARO** que estou desistindo da vaga.

Pitanga, 30 de maio de 2023

ANA RAFAELA GLOWIENKA
Original Devidamente Assinado.

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:4DAA64BF

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 132, DE 28 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho da Cidade - CONCIDADE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as Leis Complementares n° 04 de 06 de outubro de 2006, nº 26 de 20 de junho de 2014 e o disposto na Lei Municipal nº 1564 de 29 de março de 2010,

RESOLVE

Art. 1° Designar, na forma do anexo I, os membros titulares e suplentes representantes da sociedade civil, integrantes do Conselho da Cidade, indicados pelos titulares das entidades e segmentos eleitos na 6ª Conferência Municipal da Cidade e audiência pública, nos termos dos incisos II e III do art. 5° da Lei 1564, de 29 de março de 2010.

Art. 2° Designar, na forma do Anexo I, os membros titulares e suplentes, integrantes do Conselho da Cidade, indicados pelos titulares das entidades públicas representadas, nos termos do inciso I, alíneas a, b, c, do artigo 5° da Lei 1564, de 29 de março de 2010.

Art. 3° Fica revogado o Decreto nº 165 de 25 de abril de 2022.

Art.4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 28 de junho de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA

Prefeito

ANEXO I

ENTIDADES REPRESENTANTES DO CONSELHO DA CIDADE

1 – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL:

I- TITULAR: CRISTIANE MUNIZ - DETRAN PR – DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ
SUPLENTE: JOSÉ DE OLIVEIRA MARTINS – SANEPAR - COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ

2 – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

II - TITULAR: CRISTIANO JASKIU
SUPLENTE:FABIANO CEDORAK

III- TITULAR: ELIANI ROVEDA
SUPLENTE: MAYCON BARBOSA

3 - REPRESENTANTES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

IV- TITULAR: DEONIZIO CEDORAK
SUPLENTE: ANTONIO FERNANDO TEIGÃO

4 - REPRESENTANTES DOS MOVIMENTOS SOCIAIS E POPULARES

V – TITULAR: JOSÉ VERES - UNIÃO MUNICIPAL DAS ASSOCIAÇÕES DE PITANGA – UNIMAP.
SUPLENTE: VALDIR SCHON – ASSOCIAÇÃO VERDIFLORES

VI- TITULAR: DIVONZIR LOURENÇO DOS SANTOS – ASSEMP- ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PITANGA
SUPLENTE: ADIRLEY BACH - ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA VILA NOVA - AMOVIL

VII – TITULAR: LUIZ CARLOS KLETICOSKI – ARA – ASSOCIAÇÃO DE RECUPERAÇÃO DO ALCOÓLATRA DE PITANGA
SUPLENTE: JORGE LUIZ DA ROSA – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PITANGA - APAE

5 – REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES, POR SUAS ENTIDADES SINDICAIS, ENTIDADES PROFISSIONAIS, ACADÊMICAS E DE PESQUISA E ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS:

VIII - TITULAR: PAULO SERGIO ZANOTTO - SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PITANGA E REGIÃO
SUPLENTE: DANIELI CIUSZ IASUMIK– ROTARY CLUB DE PITANGA AVANTE

IX- TITULAR: PATRICIA ALBUQUERQUE ZAMPIER POLETTO- ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE PITANGA
SUPLENTE: WILLIAN HENRIQUE DIAS – ROTARY CLUB DE PITANGA-PR

X- TITULAR: MAYCON ROGÉRIO DE SOUZA – INSTITUTO FEDERAL - IFPR
SUPLENTE: EDIMARA VIDAL DE FRANÇA RENAUER – OAB – ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:20FB64D6

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 135, DE 05 DE JULHO DE 2023

Exonerar Cargo em Comissão CC-4.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **EXONERAR a pedido** o senhor **EVERTON FELIPE DOS SANTOS**, do Cargo de Assessor Especial de Secretaria da Fazenda I, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, percebendo os valores do símbolo CC-4, a contar de 05 de julho de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 05 de julho de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:899BE8AA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE PATROCÍNIO Nº 003/2023

TERMO DE PATROCÍNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGA E A ASSOCIAÇÃO CENTRO-OESTE DE KARATÊ DO TRADICIONAL, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES E PROJETOS ESPORTIVOS

De um lado, **ASSOCIAÇÃO CENTRO-OESTE DE KARATÊ DO TRADICIONAL,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob CNPJ nº 04.564.931/0001-73, com sede a Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 261, Pitanga-PR, representada neste ato pela pessoa de JANETE KUTCZURUBA BERTON, brasileira, professora, CPF nº 966.195.979-04, RG nº 6.468.840-5, residente e domiciliada neste Município, na condição de Presidente da instituição.

E, de outro lado o **MUNICÍPIO DE PITANGA**, pessoa jurídica de direito público, registrada sob CNPJ nº 76.172.907/0001-08, com sede a Praça 28 de Janeiro, nº 171, Paço Administrativo, Município de Pitanga – PR, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 8.386.265-3 e CPF nº 043.260.959-89, residente e domiciliado nesta cidade, à rua Caetano Munhoz da Rocha, nº 410, centro, Pitanga-PR.

Entre si, justo e acordado, celebram o presente instrumento de PATROCÍNIO, mediante as seguintes cláusulas. Aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, reuniram-se na sede da Prefeitura Municipal de Pitanga, sito à Praça 28 de Janeiro, 171, Centro, Pitanga-PR, as PARTES acima qualificadas, para firmarem o presente Termo de PATROCÍNIO nas condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente TERMO DE PATROCÍNIO tem por objeto o repasse de valores nos termos da Lei nº 2420/2022, em nome da PATROCINADA, como forma de divulgar e bem representar o Município de Pitanga nas maiores competições de Karatê a nível municipal, estadual, nacional e internacional bem como, proporcionar momentos de entretenimento à Comunidade de Pitanga em todas as faixas etárias (crianças, jovens, adultos e idosos), promovendo e incentivando a participação da família neste processo, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida e inclusão social, de seus participantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O valor global do presente TERMO DE PATROCÍNIO é de R$ 44.950,00 (quarenta e quatro mil e novecentos e cinquenta reais), consolidado até a presente data, despesa que correrá pela fonte **897.3.3.50.41.00.00.00 – 1000 – Contribuições.**

O pagamento será efetuado em 1 (uma) parcela através de transferência bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em instituição bancária, sendo o pagamento realizado até o dia 31 de Julho de 2023, conforme plano de trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES
O recebimento do valor estabelecido na Cláusula Segunda, do presente TERMO DE PATROCÍNIO, importa em total quitação da parcela devida e mencionada na Cláusula Primeira.

Parágrafo Primeiro – Das Obrigações do Patrocinador:

•Fiscalizar, avaliar e vistoriar a execução do Termo, através de servidor previamente designado, podendo solicitar a emissão de relatórios gerenciais e auditar os relatórios de prestação de contas elaborados pelo PATROCINADO;

•Proporcionar ao PATROCINADO o acesso às informações e documentos necessários à execução do Termo, bem como aos locais onde os serviços estão sendo executados;

•Comunicar ao PATROCINADO, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do Termo, assinalando lhe prazo para que a regularize sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas;

•Efetuar o pagamento no prazo fixado neste Termo;

•Liberar o valor do patrocínio, e deduzir deste, se for o caso, as indenizações devidas pelo PATROCINADO em razão de inadimplência nos termos deste Termo;

•Fornecer o logotipo/marca do Município de Pitanga ao PATROCINADO, com os respectivos padrões e regras para aplicação em todo canal de comunicação e material previstos nas contrapartidas acordadas.

Parágrafo Segundo – Das Obrigações do Patrocinado:

•O PATROCINADO se compromete a utilizar o material disponibilizado título de patrocínio, único e exclusivamente, para permitir sua participação no evento determinado neste instrumento.

•Este Termo poderá ser rescindido caso o PATROCINADO utilize o material que que lhe for dado a título de patrocínio com despesas desnecessárias para sua participação no evento.

•O PATROCINADO se obriga a utilizar a logomarca do patrocinador durante a sua participação nos eventos, bem como, em quaisquer veiculações de sua imagem, referentes ao evento, independente da mídia utilizada, observadas as disposições da cláusula 7ª deste instrumento.

•Mobilizar e disponibilizar todos os recursos necessários à execução do objeto deste Termo;

•Executar este Termo na forma estabelecida no Edital bem como na Proposta apresentada ao PATROCINADOR

•Responsabilizar-se por todas as despesas envolvidas na execução do objeto deste Termo, inclusive com as despesas bancárias;

•Observar os horários determinados pelo PATROCINADOR;

•Fornecer todas as informações solicitadas pelo PATROCINADOR no prazo determinado;

•Disponibilizar ao PATROCINADOR os contatos (telefone, endereço, e-mail, rádio, etc.) dos responsáveis pela execução do objeto contratado;

•Manter os dados cadastrais atualizados junto ao PATROCINADOR;

•Manter, durante toda a execução do Termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas para se contratar com a Administração Pública;

•Exercer a fiscalização necessária ao perfeito cumprimento do Termo, independentemente da fiscalização exercida pelo PATROCINADOR;

•O PATROCINADO não poderá justificar o descumprimento de qualquer obrigação por inadequação de seu planejamento ou por falta de recursos;

•Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo PATROCINADOR quanto à execução do Termo;

•Manter um arquivo organizado com todos os documentos relacionados a este Termo, tais como ordens e recomendações expedidas pelo PATROCINADOR, bem como registros de manutenção e de fatos relevantes;

•Submeter à aprovação do PATROCINADOR o leiaute do material de divulgação e de todas as peças publicitárias que contenham a sua imagem, bem como suas formas de divulgação;

•Comunicar, por escrito, ao PATROCINADOR, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos, quaisquer alterações no calendário do PROJETO/EVENTO, salvo em caso fortuito ou de força maior, quando deverá justificar as alterações ocorridas;

•Apresentar ao PATROCINADOR, em até 30 (trinta) dias corridos após o encerramento do cronograma do objeto deste Termo, relatório final comprovando a realização e o cumprimento fiel e tempestivo de todas as contrapartidas relacionadas neste Instrumento, em meio físico ou magnético, contendo um exemplar e/ou uma fotografia de cada peça de divulgação do PROJETO com a inserção da imagem do PATROCINADOR, bem como clipping das atividades desenvolvidas pela PATROCINADA

•Zelar pela unicidade visual e de comunicação em todas as peças desenvolvidas, sob sua responsabilidade, para o PROJETO/EVENTO;

•Respeitar a imagem e/ou a assinatura do PATROCINADOR;

•Garantir ao PATROCINADOR o direito de entrevistar, gravar, filmar e fotografar o PROJETO e o direito de utilizar entrevistas, gravações, imagens e fotos, conforme seu interesse;

•Assegurar ao PATROCINADOR o uso de material gravado pela PATROCINADA, durante o desenvolvimento do PROJETO, resguardados os direitos artísticos, de imagem, de voz, de produção cinematográfica e de distribuição. Quando solicitado, o material deverá ser fornecido ao PATROCINADOR em até 15 (quinze) dias corridos após a data do pedido;

•Responsabilizar-se pelas declarações de veiculação, cessão de direitos de uso de imagem e de direitos autorais de todos os profissionais que participarão do PROJETO/EVENTO cujas imagens pessoais ou de suas obras sejam utilizadas nos materiais gráficos e/ou audiovisuais do PROJETO;

•Promover ações que resultem em mais visibilidade do PROJETO/EVENTO perante as comunidades local, regional, nacional e/ou internacional, se for o caso;

•Cumprir todas as exigências determinadas pelos órgãos públicos para a realização do objeto deste Termo, inclusive quanto ao pagamento de direitos autorais, seguros, taxas, impostos e demais encargos legais;

•Obter prévio e expresso consentimento do PATROCINADOR para eventual publicação de quaisquer relatórios, ilustrações ou detalhes relacionados ao objeto do instrumento específico de contratação;

CLÁUSULA QUARTA – DAS METAS
As partes estabelecem entre si as seguintes metas a serem atingidas pela PATROCINADA na execução dos projetos e atividades de que trata o presente termo:

Parágrafo Primeiro – Metas e Objetivos: **a)** Bem representar o Município de Pitanga nos Campeonatos Paranaense, brasileiro e mundial de Karatê em 2023; **b)** Difundir ainda mais a modalidade de Karatê com o objetivo de reconhecimento como Esporte, Arte marcial com filosofia de vida; **c)** Despertar nos jovens e adolescentes de Pitanga o interesse na prática esportiva bem como proporcionar o desenvolvimento físico correto, a interação social que o Karatê proporciona aos seus participantes; **d)** Proporcionar às famílias de Pitanga e Região, a oportunidade de assistirem a eventos de Karatê, contribuindo para a melhoria na qualidade de vida, além de momentos de entretenimento e lazer.

Parágrafo Segundo – Metas para Categorias Infantil e Juvenil: **a)** Proporcionar a equipe das Categorias acima relacionadas, condições de treinamento físico e técnico, visando preparar a equipe para Representação do Município de Pitanga nos Campeonatos Paranaense, Brasileiro e Mundial das categorias; **b)** Oportunizar a equipe de participar de competições organizadas pela FKTPR e CBKT, custeando as taxas de anuidade, inscrições em competições e taxas de arbitragens das referidas competições; **c)** Dar a equipe de atletas da ACOKAT toda a estrutura de materiais esportivos para o bom desenvolvimento dos atletas, bem como, possibilitar o acesso desses atletas a equipe principal da Seleção paranaense e brasileira de Karatê DO tradicional;

Parágrafo Terceiro – Metas de Execuções Especificas: em troca do patrocínio o Município de Pitanga terá: **a)** sua logomarca estampada na parte de trás da camisa oficial da ACOKAT, até o final de sua participação nos Campeonatos e treinamentos no ano em curso; **b)** Um banner medindo 1,00 x 1,70m atrás dos gols no Ginásio de Esportes Lolo Cleve e locais onde acontecerão as competições; **c)** Divulgações do Município de Pitanga nas transmissões ao vivo pelo facebook, Instagram e página da ACOKAT; **d)** Divulgações do Município de Pitanga em rádios através de chamadas de diretos das competições; **e)** Divulgação do Município de Pitanga em mídias sociais da ACOKAT; **f)** Divulgação do Município de Pitanga, através de Som Ambiente no Ginásio de Esportes Lolo Cleve nos dias de Jogos durante a participação da equipe ACOKAT nas competições no ano em curso; Reconhecimento do Município de Pitanga a nível estadual pela prática do esporte; **g)** Fortalecimento do comércio local; **h)** Desenvolvimento do turismo; **i)** Fortalecimento do Karatê municipal através de integração de todas as crianças e adolescente que desejam participar do projeto; **j)** Treinamentos e cursos para os atletas a nível regional e estadual, para interação e incentivos as crianças na prática do Karatê; **k)** Fotos das equipes com a bandeira do Município de Pitanga em eventos Oficiais; **l)** Confecções de camisetas, expondo a logo marca do município e do projeto, no decorrer do ano em curso.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS DO PATROCINADOR
Durante a vigência deste Termo, o PATROCINADOR estará investido das seguintes prerrogativas:

•uso do título de patrocinador do PROJETO/EVENTO;

•direito de uso das informações divulgadas sobre o PROJETO/EVENTO no site do PATROCINADOR e em qualquer outro meio de comunicação;

•direito de homologar previamente todo material de divulgação do PROJETO/EVENTO em que conste o seu nome, o seu logotipo ou a sua marca.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO
A fiscalização da execução do Termo será exercida pelo Departamento de Esportes e Lazer, devidamente designado para tanto, ao qual competirá zelar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o previsto no Edital, na proposta do PATROCINADO e neste Instrumento.

Parágrafo Primeiro - Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do Termo, a Comissão dará ciência ao PATROCINADO, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

Parágrafo Segundo - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do PATROCINADO por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica

ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

Parágrafo Terceiro - O PATROCINADOR reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seu anexo e da proposta da PATROCINADA.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
O presente Termo vigerá até o dia 31 de dezembro de 2023, podendo ocorrer sua prorrogação em caso de adiamento, desde que devidamente justificado pelas partes e por relevantes razões de relevante interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES
O presente Termo poderá ser alterado, no que couber, nos casos previstos pelo art. 65 de Lei n.º 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO
Com base no disposto no art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93, a rescisão do Termo poderá ser:

•por ato unilateral e escrito da Administração, sendo aplicado, no que couber, os casos enumerados no artigo 78 da supracitada Lei;

•amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;

•judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo único - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa do PATROCINADO, fica o PATROCINADOR autorizado a reter pagamentos eventualmente devidos, até o limite do valor dos prejuízos comprovados ou solicitar a restituição do valor pago a título de patrocínio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO
As PARTES elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puderem resolver, o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Pitanga-PR, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

•A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte do PATROCINADO não importará, de forma alguma, em alteração contratual;

•É vedado ao PATROCINADO subcontratar total ou parcialmente a prestação dos serviços do objeto deste Termo;

•É vedado ao PATROCINADO caucionar ou utilizar este Termo como garantia para qualquer operação financeira;

•Toda e qualquer alteração deste Termo será formalizada por escrito, mediante respectivo aditamento contratual.

•O Município de Pitanga poderá, a qualquer tempo, realizar divulgação de sua condição de patrocinador do projeto;

•Em caso de divulgação do projeto por terceiros, o PATROCINADO compromete-se a usar seus melhores esforços para informar o patrocínio do Município de Pitanga e da Secretaria responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO
O MUNICÍPIO DE PITANGA, observado o prazo legal, compromete-se a publicar o extrato resumido do presente TERMO DE PATROCÍNIO, no Diário Oficial. O MUNICÍPIO DE PITANGA, no prazo legal de 05 (cinco) dias, obriga-se a enviar cópia fiel do presente TERMO DE PATROCÍNIO para Publicação.

O presente TERMO DE PATROCÍNIO é elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sendo uma para o MUNICÍPIO DE PITANGA; e outra para as partes requerentes.

Assim sendo, estando as PARTES justas e acordadas, assinam o presente TERMO DE PATROCÍNIO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, firma o presente Protocolo de Intenções em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo subscritas.

Pitanga, 06 de Julho de 2023.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Município de Pitanga

ALFREDO LUIZ SCHAVAREN
Secretário de Educação, Cultura e Esportes

JANETE KUTCZURUBA BERTON
Associação Centro-Oeste de Karatê do Tradicional

Testemunha 1 –

Nome: _____
CPF nº: _____

Testemunha 2 –

Nome: _____
CPF nº: _____

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:EE1EF280

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE TERMO DE PATROCÍNIO Nº 003/2023

CONCEDENTE: **MUNICÍPIO DE PITANGA**, pessoa jurídica de direito público, registrada sob CNPJ nº 76.172.907/0001-08, com sede a Praça 28 de Janeiro, nº 171, Paço Administrativo, Município de Pitanga-PR, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 8.386.265-3 e CPF nº 043.260.959-89, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Caetano Munhoz da Rocha, nº 410, Centro, Pitanga-PR.

PATROCINADA: ASSOCIAÇÃO CENTRO-OESTE DE KARATE DO TRADICIONAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrito sob CNPJ nº 04.564.931/0001-73, com sede a Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 261, Pitanga-PR, de agora em diante denominado **PATROCINADA,** representado neste ato pela pessoa de JANETE KUTCZURUBA BERTON, brasileira, professora, CPF nº 966.195.979-04, RG nº 6.468.840-5, residente e domiciliado neste Município, na condição de Presidente da instituição.

OBJETO: O presente Termo de Patrocínio tem por objeto o repasse de valores nos termos da Lei nº 2420/2022, em nome da PATROCINADA, como forma de divulgar e bem representar o Município de Pitanga nas maiores competições de Karate a nível municipal, estadual, nacional e internacional bem como, proporcionar momentos de entretenimento à Comunidade de Pitanga em todas as faixas etárias (crianças, jovens, adultos e idosos), promovendo e incentivando a participação da família neste processo, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida e inclusão social, de seus participantes.

VALOR: O valor do presente Termo de Patrocínio é de R$ 44.950,00 (quarenta e quatro mil e novecentos e cinquenta reais), que a CONCEDENTE repassará a PATROCINADA, em 1 (uma) parcela, sendo:

- 1ª Parcela: R$ 44.950,00 (quarenta e quatro mil e novecentos e cinquenta reais);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Contribuições: 897.3.3.50.41.00.00.00 – 1000

VIGÊNCIA: 06 de julho a 31 de dezembro de 2023.
FORO: Comarca de Pitanga.
DATA DA ASSINATURA: 06 de julho de 2023.

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:A600427D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 70/2023

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2023
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE KITS DE HIGIENE BUCAL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Abertura das propostas as 09h00min, do dia 20 de Julho de 2023, tipo menor preço do ITEM. Local portal eletrônico: bllcompras.com. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br.

Pitanga, 06/07/2023.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:8BF831B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
REAVISO TOMADA DE PREÇO N° 5-2023

REAVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 05/2023
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS, CONFORME PROJETOS, CRONOGRAMA, PLANILHAS E MEMORIAL DESCRITIVO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA. A abertura será no dia 24 de Julho de 2023 às 09:00 horas, tipo menor preço global do Lote. Local Prefeitura Municipal de Pitanga. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br.

Pitanga, 06 de Julho de 2023.

MAICOL G. C. R. BARBOSA –
Prefeito.

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:158B4E26

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADTIIVO CONTRATO 188-2020 M DE MELO

TERMO ADITIVO Nº 06
CONTRATO Nº. 188/2020

Termo Aditivo ao Contrato nº. 188/2020, de prorrogação de Prazo de execução celebrado entre o Município de Pitanga e a Empresa M. DE MELO - ME, inscrita no CNPJ/MF nº. 21.303.780/0001-19, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PITANGA e a empresa, **M. DE MELO - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº. 21.303.780/0001-19, estabelecida na RUA CONSELHEIRO ZACARIAS, 1351 - CEP: 85.200-000 - BAIRRO: CENTRO, PITANGA-PR, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo, ao Contrato, referente à licitação nº. 01/2020, na modalidade Tomada de Preço, para Contratação de empresa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO EM ALVENARIA, UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA BARRA BONITA, CONFORME PROJETOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de execução e vigência originalmente previsto, e já aditivado sob nº 5, qual vencimento é 30/06/2023, fica prorrogado por período de 30 (trinta) dias, encerrando-se em 30/07/2023, conforme solicitação da Secretaria de Municipal de Saúde, em conformidade com o Artigo 57, §1º da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 30 de junho de 2023.

originalmente assinado

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

MARCOS DE MELO
M. De Melo -ME

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:0F41DAD2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do Parecer Jurídico, a dispensa de licitação nº 01/2023 e homologo-a para a contratação da empresa **DEPOSITO MARCHINI LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 10.343.280/0001-94**, devidamente habilitada para fornecimento de material de pintura, no valor de R$ 2.627,50 (dois mil seiscentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos), cujo recurso correrá por conta da Dotação Orçamentária 10 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00, citada no referido processo, nos termos do artigo 24, II da Lei nº 8.666/93, determinando a publicação deste ato por força do artigo 26, da mesma Lei.

Pitangueiras, 06 de julho de 2023.

ROBERTO CHAVES DE ALMEIDA
Presidente da Câmara Municipal de Pitangueiras

Publicado por:
Luiz Carlos Barbosa
Código Identificador:EE56C13F

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 31/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: ARTEMPLA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

CNPJ/MF: 45.330.117/0001-71
OBJETO: Contratação de empresa para eventual aquisição de tubos e tampas de concreto para concessão de fossas às famílias em vulnerabilidade social.
VALOR: R$ 88.544,00 (oitenta e oito mil quinhentos e quarenta e quatro reais).
08.002.0824400082.032 - 3.3.90.32.00.000 - FONTE 000
VIGÊNCIA: 06/07/2023 e 05/07/2024
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e IGOR ROBERTO GOUVEIA DAS CHAGAS
DATA DA ASSINATURA: 06/07/2023

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:7494021E

SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2023

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2023

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, I da Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Dispensa de Licitação n° 03/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: INGA ECOLÓGICO LTDA
CNPJ/MF: 10.753.379/0001-64
OBJETO: Contratação de empresa para outorgar 03 (três) poços de abastecimento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pitangueiras – PR atendendo as diretrizes do IAT.
VALOR: R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)
30.0117.512001142.052-3.3.90.39.05.00.00 DESPESA 70 FONTE 001
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
SIGNATÁRIOS: Camila Gattini Lazaroni e Camile Barth Frade
DATA DA ASSINATURA: 06/07/2023

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:36B683F7

SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023

Processo Administrativo nº 05/2023
Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto à Empresa:

Fornecedor	Valor
V K SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA CNPJ 08.855.152/0001-88	R$ 2.340,00
MARCOS FERARI LTDA CNPJ 33.008.679/0001-14	R$ 3.955,54

Pitangueiras-PR, 06 de julho de 2023.

CAMILA GATTINI LAZARONI
Diretora Executiva SAAE

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:2CCC7507

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 091/2023

PORTARIA Nº 091 DE 06 DE JULHO 2023

Dispõe sobre a Nomeação do Senhor José Carlos Bonfim Ribas para o cargo de provimento temporário- PSS -

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. *Nomear o senhor José Carlos Bonfim Ribas, cédula de identidade RG nº 6.356.481-8, SSP/PR, para assumir o cargo de provimento temporário de Motorista II, conforme ordem de classificação no PSS Edital 002/2023.*

Art. 2º. *A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos seis dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e três.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:690A03FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 176/2023

TERMO DE RETIFICAÇÃO

AO CONTRATO Nº 176/2023

Pelo presente termo, fica RETIFICADO o Contrato n° 176 /2023, celebrado entre a **O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ** – CNPJ Nº **01.609.843/0001-52** e a empresa **AMCORESPP-ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL COLETORES RESIDUOS SÓLIDOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº **05.648.376/0001-20.**

Onde se lê: Dispensa 23/2022.

Leia - sê: Dispensa 23/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1 As alterações contratuais obedecem aos dispositivos constantes da Lei Federal n° 14.133/2021,

2.2 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais constantes do Contrato nº 170/2023.

Pontal do Paraná,06 de julho de 2023.

REBECA CARINE DE OLIVEIRA
Departamento de Licitação.

Publicado por:
Rebeca Carine de Oliveira
Código Identificador:12762212

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2023 –

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº 107/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2023 – Objeto: Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de veículo novo, zero km, tipo van, ano de fabricação 2023, com características de identificação a serem determinadas pela Secretária Municipal de Saúde de Pontal do Paraná. A contratação será pelo período de 12 meses. ABERTURA: 20/07/2023, às 09:00

horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico www.gov.br/compras - comprasnet.. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. Edital: Estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência/licitações e portal www.gov.br/compras - comprasnet..

Pontal do Paraná, 06 de julho de 2023.

AUREA MUNHOZ
Pregoeira - Decreto nº 11.033/2023

Publicado por:
Rebeca Carine de Oliveira
Código Identificador:033575F2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 49/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº 108/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 49/2023 – Objeto: Contratação de Empresa para o Serviço de Manutenção no Ginásio da Escola Municipal Especial Ilha do Saber. A contratação será pelo período de 12 meses. ABERTURA: 24/07/2023, às 09:00 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico www.gov.br/compras - comprasnet.. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. Edital: Estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência/licitações e portal www.gov.br/compras - comprasnet..

Pontal do Paraná, 06 de julho de 2023.

AUREA MUNHOZ
Pregoeira - Decreto nº 11.033/2023

Publicado por:
Rebeca Carine de Oliveira
Código Identificador:C7794E9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 052/2023 CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº.001/2022

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Gabinete do Poder Executivo
EDITAL Nº 052/2023

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº.001/2022
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, Estado do Paraná, com amparo na Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 2299/2022, que dispõe sobre a contratação de profissionais por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e de acordo com o contido no Memorando nº. **10.399/2023**– SMS, resolve:
TORNAR PÚBLICO
Art 1º - A convocação dos candidatos classificados conforme vagas constantes no item 3.1, doedital de Processo Seletivo Simplificado n°. 001/2022 e suas alterações:
1 - LISTA DE CONVOCAÇÃO
1.1 – CARGO TÉCNICO ENFERMAGEM

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO	MODALIDADE
0040432	ANA CLARA MIRANDA PONTES	32,00	11º	Ampla Concorrência

2. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, LOCAL E PRAZO
2.1. LOCAL PARA COMPARECIMENTO
Os candidatos convocados deverão entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, via mensagem eletronica (WhatsApp) através do telefone (41) 99265-4303, no horário das 08h30min às 11:30h e das 14:00h as 16h:30min, para agendamento da apresentação da documentação comprobatória e títulos.
2.2. PRAZO
Os candidatos convocados por este edital têm o prazo de 15 (quinze) dias, após a publicação do mesmo, comparecer no local acima determinado para apresentação dadocumentação necessária para nomeação.
2.3. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA NOMEAÇÃO
Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos para nomeação, e posterior posse:

01	Cédula de Identidade;
02	CPF;
03	Comprovante de situação cadastral do CPF (via internet)
04	Título de Eleitor comprovante de votação da última eleição (certidão de quitação eleitoral via internet)
05	Carteira de Trabalho (frente/verso) + PIS/PASEP;
06	Certidão de Nascimento (se solteiro) ou Casamento (se divorciado averbação do divórcio; se viúvo trazer também certidão de óbito do conjugue)
07	Certidão de nascimento dos filhos até 18 anos + CPF;
08	Carteira de vacinação dos filhos de até 5 anos;
09	Diploma e/ou certificado de conclusão de curso específico (requisito do cargo)
10	Registro no Conselho de Classe e pagamento de anuidade atualizado (se for o caso);
11	Atestado de antecedentes criminais do Fórum da comarca de residência – Deverá ser solicitado no seguinte e-mail: distribuidorpontaldoparana@yahoo.com (Residente Pontal do Paraná)
12	01 foto 3x4 (recente);
13	Comprovante de residência atualizado;
14	Carteira de Habilitação;
15	Certificado de Reservista;
16	**Dptº Recursos Humanos**
	Conta salário - Bradesco
	RG – CPF – Cert. Nascimento/ Casamento – comp. de Residência (cópias)
17	Declaração de bens; a ser assinada no ato da apresentação dos documentos expedida pelo Departamento de Recursos Humanos
18	Declaração de não acúmulo de cargo; a ser assinada no ato da apresentação dos Documentos expedida pelo Departamento de Recursos Humanos
19	Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestadomédico laboral original, emitido por médico do trabalho, Exame de Hepatite (Hepatite B e C); Hemograma completo, Glicose, Grupo Sanguíneo e Fator RH, Eletrocardiograma com laudo médico; *AS **EXPENSAS DO CANDIDATO.**

2.3.1. Os documentos deverão ser apresentados em seu original e cópia, os quais serãoautenticados por servidor público no Departamento de Recursos Humanos ou apresentar os documentos já autenticados em cartório na fase anterior.
3. DA PERDA DOS DIREITOS DA NOMEAÇÃO
3.1 - O candidato que não atender a convocação no prazo estabelecido será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, decaindo do direito à respectiva vaga.
4. RECURSO CONTRA O EDITAL
4.1 - Os candidatos interessados terão dois (2) dias após a publicação, deste edital, para formular recurso contra o mesmo, através do sistema digital sendo link: https://pontaldoparana.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=9 , ou na sede da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, na PR-407, Km 19, Balneário de Praia de Leste, Pontal do Paraná, Estado do Paraná.

Pontal do Paraná, 27 de junho de 2023

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

JOSINEIA DE ARAUJO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:30344B9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11131/2023 DE 06/07/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 11131/2023 de 06/07/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2382/2022 de 23/12/2022.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 12.980,00 (doze mil novecentos e oitenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA	
09.003.00.000.0000.0.000.		DEPART DE PESCA E AGRICULTURA	
09.003.20.334.0024.2.039.		APOIO E INCENTIVO À AGRICULTURA E PESCA	
326 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.980,00
Total Suplementação:			**12.980,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA	
09.003.00.000.0000.0.000.		DEPART DE PESCA E AGRICULTURA	
09.003.20.334.0024.2.039.		APOIO E INCENTIVO À AGRICULTURA E PESCA	
324 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.990,00
325 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.990,00
Total Redução:			**12.980,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 06 de julho de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:6238C989

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 011/2023, DE 06 DE MARÇO DE 2023

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.962/22, de 30 de novembro de 2022.

ARTIGO 1. º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 602.602,95 (seiscentos e dois mil, seiscentos e dois reais e noventa e cinco centavos)**, no exercício financeiro corrente, destinado à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

0600	**SECRETARIA DE FAZENDA**	
0604	Divisão de Tesouraria	
2.023	Manutenção da Divisão de Tesouraria	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.30.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	
3.3.30.93	Indenizações e Restituições	151,24

Fonte de Recursos – 3803 – Aquisição Van C/C 27195-0 - SEDU

0600	**SECRETARIA DE FAZENDA**	
0604	Divisão de Tesouraria	
2.023	Manutenção da Divisão de Tesouraria	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.30.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	
3.3.30.93	Indenizações e Restituições	29,71

Fonte de Recursos – 3807 – Aquisição Van Teto Alto – SEDU – SIT 52631

0600	**SECRETARIA DE FAZENDA**	
0604	Divisão de Tesouraria	
2.023	Manutenção da Divisão de Tesouraria	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	22,00

Fonte de Recursos – 31015 – Cessão Onerosa – Pre Sal Lei nº 13885/20

0700	**SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO**	
0702	Divisão de Urbanismo	
2.026	Manutenção da Divisão de Urbanismo	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	70.000,00

Fonte de Recursos – 504 – Royalties e Outras Compensações Financeiras

0700	**SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO**	
0703	Divisão do Serviço Rodoviário Municipal	
2.027	Manutenção do Serviço Rodoviário Municipal	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	30.000,00

Fonte de Recursos – 504 – Royalties e Outras Compensações Financeiras

0800	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
0802	Divisão de Educação	
2.031	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30	Material de Consumo	96.000,00

Fonte de Recursos – 104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica

0800	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
0802	Divisão de Educação	
1.005	Reforma e Ampliação de Unidades Escolares	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.51	Obras e Instalações	237.500,00

Fonte de Recursos – 812 – Const Espaço Coberto – C/C 26318-4 SIT

1100	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
1101	FUDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.042	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	80.000,00

Fonte de Recursos – 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)

1100	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
1101	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.052	Manutenção do Hospital Municipal	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	60.000,00

Fonte de Recursos – 3518 – Bloco Investimento Rede de Saúde

1200	**SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL**
1202	Divisão de Assistência Social
2.069	Manutenção do Programa de Atendimento e Família - PAIF

3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30	Material de Consumo	4.400,00

Fonte de Recursos – 31022 – Transferências SUAS – COVID2019 – Port. 369

1200	**SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL**	
1203	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.056	Manutenção da Divisão de Assistência Social	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.50.00	TRANSF. À INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVOS	
3.3.50.43	Subvenções Sociais	24.500,00

Fonte de Recursos – 813 – Recurso FIPAR – Fundo do Idoso do Paraná

ARTIGO 2. º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso, na forma do disposto no Artigo 43, Parágrafo 1º, o Inciso I e II da Lei Federal nº. 4.320/64, o Superávit Financeiro e o Excesso de Arrecadação.

ARTIGO 3. º - Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal conforme alterações previstas supramencionados.

ARTIGO 4. º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos seis dias do mês do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (06.03.2023).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Soraya B.cavalheri
Código Identificador:C76DD7C6

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PORTARIA Nº 49/2023

PORTARIA Nº 49/2023

DANIELLE MORETTI DOS SANTOS, presidente em exercício da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder férias à servidora VANESSA GONÇALVES OLIVEIRA FERRO, ocupante de cargo de zeladora, do quadro de provimento efetivo da Câmara Municipal de Porecatu.

Parágrafo Único - As férias referem-se ao período de aquisição de 01 de fevereiro de 2022 a 31 de janeiro de 2023, que serão gozadas no período de 10 a 14 de julho de 2023 (05 dias).

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porecatu, 06 de julho de 2023.

DANIELLE MORETTI DOS SANTOS
Presidente em Exercício

LEANDRO SÉRGIO BEZERRA
1º Secretário

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:2FF46003

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 30/2023

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fábio Luiz Andrade, Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Com base nas informações constantes do procedimento administrativo nº 92/2023, dispensa de licitação nº 30/2023, que tem por objeto Serviços de Monitores, recreadores e Segurança para Colônia de férias dos alunos dos CMEIs, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), com a dotação orçamentária 08.02.123610170.2.031.3390.39.00.00, considerando que foram observados os procedimentos elencados no artigo 38, parágrafo único, bem como instruído conforme o estabelecido no artigo 24 inciso II da Lei nº 8.666/93, RATIFICO o procedimento licitatório. Em conseqüência, ficam convocados a empresa, AMANDA LARISSA FERNADES 47505785842, CNPJ nº 46.991.598/0001-29, para a assinatura do contrato, nos termos do artigo 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

Publique-se.

Porecatu, 06 de julho de 2023.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:9F5441ED

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 69/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 69/2023
Dispensa nº 27/2023
Objeto: Contratação de empresa para limpeza de caixas d'água para Secretaria de Urbanismo, obras e viação.
Contratada: VICTOR VIANA COSTA 79846564520 CNPJ 26.279.908/0001-70
Valor: R$ 4.220,00 (quatro mil duzentos e vinte reais)
Dotação orçamentária:
Órgão: 07 Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação
Unidade: 02 Divisão de Urbanismo
Dotação: 154510160.2.026.3390.39.00.00 Outros serviços de terceiros - Pessoa
Principal: 90
Desdobrada: 1946
Reservada: 174

Data de Assinatura: 06/07/2023.
Vigência: 12(doze) meses.

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:8187FE7E

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 70/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 70/2023
Dispensa nº 28/2023
Objeto: Aquisição de produtos para limpeza e manutenção da piscina Pública de Porecatu.
Contratada: J.ESCUDEIRO & CIA LTDA CNPJ 13.417.155/0001-70
Valor: R$ 16.888,00 (dezesseis mil oitocentos e oitenta e oito reais)
Dotação orçamentária:
Órgão: 10 Secretaria de Educação Física Desportos
Unidade Orçamentaria: 10.02 Divisão de esportes e Recreação
Funcional: 278120190 Desportos e lazer
Projeto/Atividade: 2039000 Manutenção da Divisão de esportes, recreação e turismo

Natureza da despesa: 3.3.90.30.11.00.00 Material químico
Fonte de Recursos: 0 Recursos ordinários (livres)

Data de Assinatura: 06/07/2023.
Vigência: 12(doze) meses.

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:D42D869C

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 71/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 71/2023
Dispensa nº 29/2023
Objeto: Aquisição de equipamento Fisioterapêutico para Secretaria de Saúde.
Contratada: OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 33.583.026/0001-69
Valor: R$ 17.485,94 (dezessete mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e noventa e quatro centavos)
Dotação orçamentária:
Órgão: 11 Secretaria de Saúde
Unidade: 01 Fundo Municipal de Saúde
Dotação: 103020200.2.052.4490.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente
Principal: 1865
Desdobrada: 1892
Reserva: 191

Data de Assinatura: 06/07/2023.
Vigência: 12(doze) meses.

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:7504BDF5

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 163

P O R T A R I A Nº. 163/2023

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Concede à funcionária **CRISTYANE GISELE PERES DE BRITO,** portadora da cédula de identidade nº. 009.407.459-33 SSP/PR, ocupante da função de assistente social, matrícula nº 1781/5-1, lotada na Secretaria de Serviço Social, 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade no período de 05 de julho de 2023 até 01 de novembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (05/07/2023).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:F6701FA4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
EDITAL Nº 02/2023 - EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - RESULTADO FINAL

Conselho Municipal de Direitos da Criança e do AdolescenteCMDCA
EDITAL 03/2023

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO – RESULTADO FINAL

A Comissão Eleitoral, nomeada pela Resolução do CMDCA nº 04/2023, de 28 março de 2023, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 532/92 e alterações, bem como o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sem prejuízo às demais legislações vigentes,
RESOLVE,
Divulgar a lista **FINAL** de classificação dos (as) candidatos (as) *aptos(as)* à eleição de Conselheiros Tutelares mandato 2024-2027:

Classificação	CANDIDATOS (as):
1º	Ana Paula Rodrigues Paes
2º	Vânia Oliviak Araújo Ribas
3º	Jessica Mezzadri
4º	Adriane Marcondes Alves
5º	Viviane Graeff Ramos
6º	Eloíse Amanda Hildebrand
7º	Franciele Aparecida Oliveira
8°	Gilnei Kuhn

Divulgar a lista **FINAL** de classificação dos (as) candidatos (as) *inaptos* (*as*) à eleição de Conselheiros Tutelares mandato 2024-2027

*Bruna Renata S. da Silva
*Vanessa Aparecida F. Rodrigues

*Candidatas consideradas *inaptas* pois não participaram de todas as etapas constantes em Edital.

Porto Amazonas, 06 de julho de 2023.

ELAINE CRISTINA MARCONDES KAZEKER
Presidente – Comissão Eleitoral

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:F6AA4257

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 04/2023

Súmula: Convoca a XIII Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 13 de julho de 2023, tendo como tema central: "Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos".

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,
Resolve;
Art. 1º - Fica convocada a XIII Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 13 de julho de 2023, tendo como tema central: **"Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos"**.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução, correrão por conta de dotação do orçamento da Política Municipal de Assistência Social.
Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Prado Ferreira, 06 de julho de 2023.

THALYTA MANIERI DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Mariana Fernandes Lopes Pinheiro
Código Identificador:67C16E4D

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO 06/2023

SÚMULA: Aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação à Deliberação Nº78/2022 - CEDCA/PR - Incentivo "Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima".

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Prado Ferreira – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal Nº. 446/2016, e considerando a deliberação da plenária realizada no dia 06 de julho de 2023, RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação à Deliberação Nº78/2022 - CEDCA/PR - Incentivo "Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima".

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prado Ferreira, 06 de julho de 2023.

WILSON HERBER FILHO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Mariana Fernandes Lopes Pinheiro
Código Identificador:81E398FD

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2023 TRIGÉSIMA CONVOCAÇÃO DO CONCURSO 001/2019

O Presidente do CISPAR Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Concurso Público Municipal, divulgado pelo Edital nº 001/2019 de 16 de outubro de 2020, resolve **convocar** os aprovados, conforme relação abaixo a comparecer no Centro de Referência em Saneamento Ambiental do Paraná, situado à Rua Pioneiro Miguel Jordão Martinez, 677 - Parque Industrial Mario Bulhões da Fonseca, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados a partir da publicação deste edital, munidos dos seguintes documentos:
1)Cédula de Identidade RG ou protocolo da identidade e fotocópia, Cadastro de Pessoa Física CPF e fotocópia;
2) Certidão de reservista e fotocópia, quando couber;
3)Título de eleitor e fotocópia, comprovante de voto na ultima eleição ou justificativa da ausência e fotocópia;
4) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
5) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, quando couber;
6) Uma fotografia 3x4 recente, tirada de frente;
7) Atestado de sanidade física e mental;
8) Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
9) Documentos comprovando a escolaridade e registro no órgão da classe e fotocópia (quando for o caso);
10) Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública, excepcionados os casos permitidos pela Constituição Federal;
11) Ultima declaração do imposto de renda, ou declaração dos bens moveis e imóveis;
12) Inscrição do PIS/PASEP;
13) CTPS, Carteira de Trabalho e Previdência Social;
14) Conta salário na Caixa Econômica. (opcional).
15) Carteira Nacional de Habilitação, categoria B (mínimo), quando couber.

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO		
Nome:	**Nota**	**Classificação**
LEANDRO ESTEVÃO GOMES	68,00	4°

O não comparecimento dentro do prazo estipulado significará a desistência do candidato, cabendo ao Consórcio convocar outro habilitado, obedecendo à ordem de classificação.

Maringá, 06 de julho de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Presidente do CISPAR

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:FCFD0F89

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 171/2023

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder reembolso no valor total de ***R$ 77,61 (setenta e sete reais e sessenta e um centavos)***, em favor da Diretora do Departamento Municipal de Tecnologia e Informação, ***Ana Paula Rodrigues***, RG nº 8.381.925-1 SSP/PR, CPF nº 009.662.298-42, em razão das despesas efetivadas a título de alimentação, no deslocamento realizado no dia 29 de junho de 2023, para participar da I EXPLORATECH, na Faccar, em Rolândia/PR.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 06 dias do mês de julho de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:E3C1C67A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 172/2023

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A, da Lei Municipal nº 084/2001 e art. 2º, da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder 01 (uma) diária, no valor total de R$ 400,00 (quatrocentos reais), em favor do Motorista, ***Cristiano Teixeira de Almeida***, RG nº 8.739.676-2, CPF nº 046.424.199-50, que buscará paciente no Hospital São Camilo, localizado em Ponta Grossa/PR, na data de 07/07/2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", 06 de julho de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:89C218E5

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 170/2023

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor do Município de Prado Ferreira, e dá outras Providências.

A **Prefeita Municipal de Prado Ferreira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 130, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Prado Ferreira:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 12 (doze) dias de férias ao servidor SHEILA DE CAIRES SARTORI, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100241, referente ao período aquisitivo de 01/12/2021 a 30/11/2022 a serem gozadas no período de 10/07/2023 a 21/07/2023;

Art. 2º - Conceder 10 (dez) dias de férias ao servidor ADRIANA DE MELO SARTORI CASTELLAZZI, ocupante de cargo efetivo, matrícula 30000915, referente ao período aquisitivo de 08/04/2020 a 07/04/2021 a serem gozadas no período de 10/07/2023 a 19/07/2023.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão a conta de dotações próprias consignadas no vigente orçamento.

Art. 4º - A presente portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 06 dias do mês de julho de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:937146D8

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 173/2023

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor do Município de Prado Ferreira, e dá outras Providências.

A **Prefeita Municipal de Prado Ferreira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 130, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Prado Ferreira:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias ao servidor ANTONIO DELFINO ROSA, ocupante de cargo comissionado, matrícula 300001042, referente ao período aquisitivo de 02/01/2022 a 01/01/2023 a serem gozadas no período de 11/07/2023 a 20/07/2023.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão a conta de dotações próprias consignadas no vigente orçamento.

Art. 3º - A presente portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 06 dias do mês de julho de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:8AFBD488

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME - EPP - MEI

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que às 09:00 horas do dia 27/07/2023, através do Portal Comprasnet – SIASG (www.comprasnet.gov.br), realizará licitação na modalidade**PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS**, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAR SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO E PRODUÇÃO DE SPOT E SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO EM CARRO DE SOM E LOCAÇÃO DE SONS, ILUMINAÇÕES, PALCOS, TENDAS E TRELIÇAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA E SUAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS.**

O Critério de julgamento será o menor preço Por item.

VALOR MÁXIMO - R$ 398.517,05 (Trezentos e Noventa e Oito Mil, Quinhentos e Dezessete Reais e Cinco Centavos).

O Edital estará à disposição dos interessados no site do Município www.pradoferreira.pr.gov.br e no site www.comprasnet.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (043) 3244-1143 ou pelo e-mail: compras-pmpf@hotmail.com.

Prado Ferreira, 06 de julho de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:19F56950

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO - 10/2023

DISPENSA 29/2023

Objeto: Contratação de empresa para eventual aquisição de itens de materiais de copa e cozinha, que visa atender a demanda desta casa de leis nos termos do ANEXO 1 – termo de referência, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento .
CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARAS.
CONTRATADA: FORTPEL COMERCIO DE DESCARTAVEIS LTDA.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO:R$ 1.852,50 (Um mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).

PERÍODO DO CONTRADO: 04/07/2023 À 03/07/2024.

Câmara Municipal de Quatro Barras, 06 de julho de 2023.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:917F8AE7

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO - 11/2023

DISPENSA 29/2023

Objeto: Contratação de empresa para eventual aquisição de itens de materiais de copa e cozinha, que visa atender a demanda desta casa de leis nos termos do ANEXO 1 – termo de referência, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento .
CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARAS
CONTRATADA: J10 COMERCIAL DO BRASIL LTDA.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO:R$ 39.592,50 (Trinta e nove mil, quinhentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).

PERÍODO DO CONTRADO: 04/07/2023 À 03/07/2024.

Câmara Municipal de Quatro Barras, 06 de julho de 2023.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:407D1EF5

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1596, DE 05 DE JULHO DE 2023.

INSTITUI A "SEMANA MUNICIPAL DO BRINCAR" NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná aprovou, de autoria do Vereador Eduardo José Lago, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Quatro Barras a "Semana Municipal do Brincar" a ser comemorada na segunda semana do mês de outubro.

Art. 2° - A "Semana Municipal do Brincar" tem por objetivo:

I - valorizar as brincadeiras tradicionais no dia a dia das crianças;
II - reconhecer e estimular o exercício da imaginação e da fantasia como elemento da cultura e da infância;
III - resgatar brincadeiras tradicionais é uma forma de preservar e recriar o patrimônio lúdico na sociedade;
IV - promover o encontro de gerações interculturais envolvendo brincadeiras.

Art. 3º - As atividades relacionadas a "Semana Municipal do Brincar" deverão ocorrer nas escolas municipais (ensino infantil e fundamental), em espaços públicos como praças e parques, visando o envolvimento junto a natureza, promovendo o bem estar social através de hábitos saudáveis.

Parágrafo único. A "Semana Municipal do Brincar" deverá ser promovida através de veículos de comunicação oficiais, cartazes eletrônicos e/ou impressos e outras mídias digitais, informando sobre o significado do Brincar para o desenvolvimento da criança, bem como a interação e o convívio entre todas as gerações.

Art. 4º - Caberá ao Poder Executivo regulamentar as diretrizes relacionadas a organização e coordenação das atividades da "Semana Municipal do Brincar".

Art. 5° - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Quatro Barras (PR), 05 de Julho de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:A13E8618

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1597, DE 05 DE JULHO DE 2023.

INSTITUI NO CALENDÁRIO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, A SEMANA PROERD (PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS E À VIOLÊNCIA).

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou de autoria do vereador André Luiz Barcia Da Silva, e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono a Seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída, no Calendário Escolar do Município de Quatro Barras, a Semana PROERD (Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência), a ser realizada, anualmente, durante o mês de junho, destinada à promoção de eventos de prevenção às drogas e à violência.

Art. 2º - As atividades alusivas à Semana PROERD têm os seguintes objetivos:
I - Firmar parcerias com as polícias militares para desenvolver programas nas instituições de ensino público da rede básica de ensino, com vistas a orientar os estudantes sobre os efeitos deletérios das drogas e da violência;
II - Incentivar a promoção de atividades relacionadas à Semana PROERD nos órgãos públicos;
III - Divulgar as ações da Semana PROERD nos canais oficiais de imprensa e meios eletrônicos do Município.
Art. 3º - O Poder Executivo Municipal regulamentará, no que couber, a presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras (PR), 05 de Julho de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:1AA0DFDE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1598, DE 05 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO MÊS MAIO FURTA-COR, DEDICADO ÀS AÇÕES DE CONSCIENTIZAÇÃO, INCENTIVO AO CUIDADO E PROMOÇÃO DA SAÚDE MENTAL MATERNA NO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou de autoria do vereador André Luiz Barcia Da Silva, e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono a Seguinte Lei:
Art. 1º - Institui, no âmbito do Município de Quatro Barras, o "Mês Maio Furta-cor", dedicado às ações de conscientização, incentivo ao cuidado e promoção da saúde mental materna.
Art. 2° - As ações de conscientização, incentivo ao cuidado e promoção do tema objeto desta Lei poderão ser desenvolvidas através de reuniões, palestras, cursos, oficinas, seminários, distribuição de material informativo impresso e digital, rodas de conversa, atividades em unidades de saúde e atendimento às mães, marchas entre outras atividades, sendo estas todas gratuitas e sempre priorizando:
I - A conscientização da população sobre a importância da saúde mental
materna;
II - O incentivo aos órgãos da Administração Pública Municipal, empresas, entidades de classe, movimentos sociais, associações, federações e à sociedade civil organizada para se engajarem nas campanhas sobre o tema objeto desta Lei.
III – O planejamento familiar e oferta de métodos contracetivos a todas as mulheres no período pós-parto, ou no caso de aborto. Sendo

que todos os métodos devem ser aprovados previamente pela paciente em questão.
Art. 3º - O "Mês Maio Furta-cor" passa a integrar o Calendário Oficial do Município de Quatro Barras.
Art. 4º - O Poder Executivo Municipal poderá buscar parcerias e firmar convênios junto às entidades, empresas e demais órgãos da iniciativa privada, para a execução das ações de conscientização do "Mês Maio Furta-cor".
Art. 5º - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que lhe couber.
Art. 6° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras (PR), 05 de Julho de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:18CCC713

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1599, DE 05 DE JULHO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR E IMPLANTADO "CENTRO DE REFERÊNCIA DA SAÚDE DO HOMEM", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar e implantar o Centro de Referência da Saúde do Homem.
Art. 2º - O Centro de Referência da Saúde do Homem deverá ser elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde, visando à implantação de uma política específica para a promoção, prevenção, diagnóstico e tratamento de agravos de importância epidemiológica para a saúde do homem no município.
Paragráfo Único: O Centro de Referência da Saúde do Homem deverá realizar estudos, visando identificar as doenças prevalentes entre os homens, para o desencadeamento de ações visando seu respectivo controle.
Art. 3º - O Centro de Referência da Saúde do Homem deverá ter suas ações desenvolvidas em uma unidade de saúde específica.
1º - O Centro deve ser localizado em região de fácil acesso para os usuários, além de apresentar dimensionamento, estrutura e condições de conservação compatíveis com as necessidades de realização dos serviços propostos, de maneira resolutiva e humanizada, visando à máxima qualidade de atendimento.
2º - O local de implantação deverá contar com amplo espaço para salas de atendimento, farmácia, consultório de atendimentos e salas de observação.
Art. 4º - Poderá o Poder Público realizar convênio e/ou parcerias com o setor privado, como universidades, clínicas e hospitais, visando a conquista de equipamento ou de profissionais para atuar no centro.
Art. 5º - Esta Lei será regulamentada, no que couber, pelo Poder Executivo.
Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Quatro Barras (PR), 05 de Julho de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:BC3885C5

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1600, DE 05 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A VACINAÇÃO CONTRA O VÍRUS HPV DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SUA UNIDADE ESCOLAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná aprovou, de autoria da Vereadora Lucinéia Alves da Silva, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Inclui na programação regular de vacinação municipal contra o vírus HPV – Vírus do Papiloma Humano, as crianças e adolescentes do sexo feminino e do sexo masculino, nas unidades públicas de ensino que estiverem regularmente matriculadas e forem público-alvo da campanha de vacinação do Ministério da Saúde.
§1º - A execução de duas doses da vacinação descrita no caput será programada e executada em parceria entre as Secretarias Municipais de Educação e de Saúde.
§2º - A vacinação nas escolas públicas municipais não excluirá as demais crianças e adolescentes eventualmente sem matrículas.
§3º - Na programação da vacinação serão levadas em consideração as diretrizes da Coordenação-Geral do Programa Nacional de Imunizações, vinculada ao Ministério da Saúde, especialmente no que se refere à faixa etária do público-alvo.
Art. 2º O Poder Executivo Municipal poderá incluir em sua propaganda regular as ações informativas decorrentes desta Lei, assim como a vacinação a ser feita nas escolas, sem, necessariamente, criar despesas adicionais.
Art. 3º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta legislação, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após sua publicação.

Quatro Barras (PR), 05 de Julho de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:6CC1F6DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REQUERIMENTO DE DIÁRIAS

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de n° 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária n° 4756/2023
LUCIANO ANTONIO BERNARDI – RG. XX.XXX.825-3/PR
I) Processo Administrativo n° 10393/2023
II) Cargo do servidor: Guarda Municipal - SMOPS
III)Período de afastamento: 19/07/2023 (09h) a 19/07/2023 (18h)
IV) Número de diárias: uma diária integral
V) valor unitário da meia diária: R$ 74,26 (setenta e quatro reais e vinte e seis centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 74,26 (setenta e quatro reais e vinte e seis centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação de curso denominado "Conhecer para Prevenir- CPP", aplicado pela COMPEDEC - Coordenadoria Municipal de Defesa Civil de Curitiba, na cidade de Curitiba/PR.

Requerimento de Diária n° 4758/2023
JULIANO DE PAULA SILVA – RG. XX.XXX.322-8/PR
I) Processo Administrativo n° 10394/2023
II) Cargo do servidor: Guarda Municipal - SMOPS
III)Período de afastamento: 19/07/2023 (09h) a 19/07/2023 (18h)
IV) Número de diárias: uma diária integral
V) valor unitário da meia diária: R$ 74,26 (setenta e quatro reais e vinte e seis centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 74,26 (setenta e quatro reais e vinte e seis centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação de curso denominado "Conhecer para Prevenir- CPP", aplicado pela

COMPEDEC - Coordenadoria Municipal de Defesa Civil de Curitiba, na cidade de Curitiba/PR.

Requerimento de Diária n° 4759/2023
JEFERSON MESSIAS DOS SANTOS – RG. XX.XXX.313-7/PR
I) Processo Administrativo n° 10395/2023
II) Cargo do servidor: Guarda Municipal - SMOPS
III)Período de afastamento: 19/07/2023 (09h) a 19/07/2023 (18h)
IV) Número de diárias: uma diária integral
V) valor unitário da meia diária: R$ 74,26 (setenta e quatro reais e vinte e seis centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 74,26 (setenta e quatro reais e vinte e seis centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação de curso denominado "Conhecer para Prevenir- CPP", aplicado pela COMPEDEC - Coordenadoria Municipal de Defesa Civil de Curitiba, na cidade de Curitiba/PR.

Requerimento de Diária n° 4760/2023
ERIKA PRESTES ANDREATTA – RG. XX.XXX.815-3/PR
I) Processo Administrativo n° 10401/2023
II) Cargo do servidor: Professora Educação Física - SMEELJ
III)Período de afastamento: 14/07/2023 (14h) a 15/07/2023 (15h)
IV) Número de diárias: uma diária integral
V) valor unitário da meia diária: R$ 835,47 (oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 835,47 (oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para acompanhar atletas do município no Campeonato Paranaense Feminino de Base FPFS 2023, na cidade de Guarapuava/PR.

Quatro Barras, 06 de julho de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:9252DCEC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 07/2023

Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro - CEP. 87.930-000
CNPJ 76.973.692/0001-16-Querência do Norte – Paraná
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 07/2023
O município de Querência do Norte, Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO:
OBJETO: Execução de serviços de Pavimentação em bloco sextavado (25x25x8) em área rural, área total de 7.380,0 m2, Estrada Porto 18, Município de Querência do Norte/PR, convênio nº 925547/2021 conforme descrito projeto.
ABERTURA**: 27 DE JULHO DE 2023 – 09:00 HRS.**
LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES, RUA WALDEMAR DOS SANTOS, 1197, SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA DO NORTE – PR.

Querência do Norte-PR, 06 DE JULHO de 2023

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:202DD008

RECURSOS HUMANOS
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE

PORTARIA Nº071/2023

SÚMULA: Concede Licença Maternidade.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:

Conceder Licença Maternidade por 120 (cento e vinte) dias a Servidora **CAMILA PEREIRA**, portadora da Cédula de Identidade com RG n° 6.482.811 e do CPF n°066.069.101-96, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** no município de Qu erência do Norte, Estado do Paraná, de acordo com o Art.392 da Consolidação das Leis do Trabalho, conforme Licença Médica, retroativo a 01/07/2023.

Registre-se e
Publique-se.

Querência do Norte, PR, 06 de Julho 2023.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:F9DF6DCD

RECURSOS HUMANOS
CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

PORTARIA Nº070/2023

Súmula: Concede APOSENTADORIA POR INVALIDEZ.

ALEX SANDRO FERNANDES, Prefeito do Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria do servidor CLEITON JOSÉ DE OLIVEIRA ALBIERI,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido ao servidor **CLEITON JOSÉ DE OLIVEIRA ALBIERI**, brasileiro, servidor público no cargo efetivo de Motorista, portador da Cédula de identidade RG. nº 7.732.878-5, do PASEP nº 1.282.415.949-0 e inscrito no CPF/MF nº 039.171.849-58, residente e domiciliado na cidade de Querência **do Norte-PR, APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, COM PROVENTOS PELA PROPORCIONALIDADE DA ÚLTIMA REMUNERAÇÃO**, constante dos CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO nos termos do art 6º-A da E.C. 41/2003, com redação dada pela E.C. 70/2012.

Art. 2º. Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 1.525,45 (um mil quinhentos e vinte e cinco reais e quarenta e cinco centavos), conforme cálculo de proventos.

Art. 3°. Os proventos de aposentadoria do servidor serão revistos nos termos do artigo 7º da E.C. 47/2003.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte, PR, 06 de Julho de 2023.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:1DBAC8E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE QUITANDINHA
ERRATA

ERRATA

Publicação por incorreção, em razão de erro de digitação:

Onde se lê:
EXTRATO DO CONTRATO nº 02/2023 – QUITPREV

Lê-se:
EXTRATO DO CONTRATO nº 03/2023 – QUITPREV

Mantem-se o restante do texto publicado.

EMERSON MITSUI KARASAWA
Diretor Presidente

Publicado por:
Jussara Wisniewski
Código Identificador:6B30E609

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO N° 46/2023-PMQ

AVISO PREGÃO N° 46/2023-PMQ
LOCAL: www.bllcompras.com
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE LEITES E DIETAS NUTRICIONAIS.
Data limite do cadastramento das propostas: 20 de julho de 2023 às 09:00h. **Data de inicio dos lances**: 20 de julho de 2023 às 09:15h. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes. Informações e integra do edital: www.quitandinha.pr.gov.br/licitacoes, email: licitação@quitandinha.pr.gov.br ou diretamente a sede da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231.

Quitandinha, 05 de julho de 2023.

JOSE RIBEIRO DE MOURA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:9F982E7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO N° 47/2023-PMQ

AVISO PREGÃO N° 47/2023-PMQ
LOCAL: www.bllcompras.com
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SAUDE, MOVEIS, ELETRONICOS, INFORMATICA E OUTROS.
Data limite do cadastramento das propostas: 21 de julho de 2023 às 09:00h. **Data de inicio dos lances**: 21 de julho de 2023 às 09:15h. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes. Informações e integra do edital: www.quitandinha.pr.gov.br/licitacoes, email: licitação@quitandinha.pr.gov.br ou diretamente a sede da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231.

Quitandinha, 05 de julho de 2023.

JOSE RIBEIRO DE MOURA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:E0065BC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 21/2023-PMQ

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 21/2023-PMQ
PROCESSO N. 84/2023
Objeto: MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CÂMARAS DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS DA MARCA ELBER
Com base nas informações constantes do Processo nº. 84/2023, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 21/2023-PMQ, bem como no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, e em cumprimento aos termos do artigo 25 da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO e RATIFICO a Inexigibilidade nº. 21/2023-PMQ, referente à contratação da empresa COTTONIL DO BRASIL LTDA, inscrita sob o CNPJ nº. 04.242.944/0001-26, com o valor global de R$ 9.350,00, (Nove Mil, Trezentos e Cinqüenta Reais), para fornecimento de MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CÂMARAS DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS DA MARCA ELBER, fundamentada no Art. 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações. Em consequência, fica convocada, a proponente COTTONIL DO BRASIL LTDA, para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da mesma lei, sob as penalidades da lei.

Publique-se e Cumpra-se.

Quitandinha, 28/06/2023.

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:12827FB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 22/2023-PMQ

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 22/2023-PMQ
PROCESSO N. 85/2023
Objeto: PAGAMENTO DA TAXA ECAD, REF. AOS SHOWS DOS EVENTOS DE ANIVERSÁRIO DE QUITANDINHA
Com base nas informações constantes do Processo nº **85/2023**, referente à Inexigibilidade de Licitação nº **22/2023-PMQ**, bem como no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, e em cumprimento aos termos do artigo 25 da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO e RATIFICO a Inexigibilidade nº. **22/2023-PMQ**, referente à contratação da empresa ESCRIT.CENTRAL DE ARREC.E DIST.- ECAD, inscrita sob o CNPJ nº. 00.474.973/0001-62, com o valor global de **R$ 16.476,76, (Dezesseis Mil, Quatrocentos e Setenta e Seis Reais e Setenta e Seis Centavos),** para PAGAMENTO DA TAXA ECAD, REF. AOS SHOWS DOS EVENTOS DE ANIVERSÁRIO DE QUITANDINHA, fundamentada no Art. 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações. Em consequência, fica convocada, a proponente ESCRIT.CENTRAL DE ARREC.E DIST.- ECAD, para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da mesma lei, sob as penalidades da lei.

Publique-se e Cumpra-se.

Quitandinha, 05/07/2023.

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:150A8406

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº043/2023 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 037/2023.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR.
CONTRATADA: GASPARELO & SANTOS LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 07.122.032/0001-09.
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Fraldas Descartáveis Adulto, aos usuários do SUS atendidos na Unidade Básica de Saúde do Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR**.**
VALOR TOTAL: R$ 8.760,00 (Oito mil setecentos e sessenta reais).
DATA HOMOLOGAÇÃO: 05/07/2023
DATA DA ATA REGISTRO: 06/07/2023
VIGÊNCIA DA ATA REGISTRO: Até 05/07/2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste – PR, 06 de Julho de 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:5E03002F

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1.693/08/2023 DE 03 DE JULHO DE 2023.

"Prorroga o prazo para opção pelo Programa de Recuperação Fiscal de Rancho Alegre D'Oeste – REFISRAO, alterando o caput do artigo 4º do decreto nº 1663/08/2023 de 17 de Janeiro de 2023."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, **EVERTON CÁSSIO ZANUTO,** no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei n.º 212/03/2001 de 25 de outubro de 2001 e na Lei 238/03/2003 de 28 de maio de 2.003, bem como no art. 4º, $ 1º do Decreto 1.663/08/2023.
DECRETA:

Art. 1º - A opção pelo Programa de Recuperação Fiscal de Rancho Alegre D'Oeste- **REFISRAO** – fica prorrogada até o dia **31/12/2023,** (trinta e um do doze de dois mil e vinte três), a partir da publicação deste decreto, mediante a utilização do "Termo de Adesão ao **REFISRAO",** conforme modelo inserido no Anexo I do Decreto 1.663/08/2023.
Art. 2º - Permanecem em vigor os demais artigos e incisos do artigo 4º do Decreto 1.663/08/2023.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO"
Rancho Alegre D'Oeste, 03 de Julho de 2023.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:47B347C0

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 009/2023 CMDCA

SÚMULA: APROVA O TERMO DE ADESÃO E PLANO DE AÇÃO DA DELIBERAÇÃO Nº 078/2022 – CEDCA/PR – INCENTIVO APOIO A PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, POR MEIO DO ACESSO A PRODUTOS DE HIGIENE ÍNTIMA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, reuniu-se extraordinariamente no dia 06 de julho de 2023, Ata nº 007/2023, no uso de suas atribuições e considerando a Lei Municipal nº 597/06/2015 de 02 de abril de 2015;

R E S O L V E:
Art. 1º - APROVAR o Termo de Adesão e o Plano de Ação constante na deliberação 078/2022 - CEDCA/PR – Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima, com repasse de recursos na modalidade fundo a fundo no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rancho Alegre D'Oeste, 06 de julho de 2023.

MARIA CRISTINA DA SILVA
Presidente CMDCA

Publicado por:
Vanessa Rayane Macedo da Cruz Ferreira
Código Identificador:95215643

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PSS Nº 05/2023 EDITAL Nº 10 – CONVOCAÇÃO PARA POSSE

O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 76.205.673/0001-40, neste ato representado pelo Sr. Paulo Cezar Casaril, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, aprovados e classificados no PSS Nº 05/2023, conforme Edital de Homologação Nº 09/2023, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza, sito à Rua Barão do Rio Branco, Nº 3507, Centro Cívico, no período da manhã (07h30 às 11h) ou no período da tarde (13h às 16h30min), até dia 13 de julho de 2023, munido da respectiva documentação exigida, para confirmar a aceitação do cargo. A não apresentação de um dos elementos exigidos, no prazo fixado, resultará na desclassificação do candidato.

AGENTE DE DEFESA CIVIL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO
1º	BRUNA JAQUELINE SOTT	22/02/1995
2º	FERNANDO FERREIRA GOMES	19/07/1989
3º	RAFAEL ANTONIO VIEIRA	22/03/1994
4º	ROSELI DIAS DOS REIS LOTHERMANN	30/05/1988
5º	CLEVERSON BARON DOS SANTOS	31/05/1984

Realeza, Estado do Paraná, 06 de julho de 2023.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:967D27A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DISPENSA N.º 34/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 203/2023

ABERTURA: DIA: 06/07/2023 ÀS 08:10 HORAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, INSTITUTO OU ENTIDADE ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA, COMPREENDENDO PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE PROJETOS DE PESQUISA QUANTITATIVA, DA COLETA E ANÁLISE DE DADOS À ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO E APRESENTAÇÃO DE RESULTADOS, AVALIANDO O DESEMPENHO ADMINISTRATIVO DAS SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO DO GABINETE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- RADAR INTELIGENCIA LTDA, LOTE 1, COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 8.500,00** (OITO MIL E QUINHENTOS REAIS)

REALEZA, AOS SEIS DIAS DE JULHO DE 2023

JOSIANE ELIAS DA SILVA
Pres. Comissão Licitações

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:9879D1C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 349/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: RADAR INTELIGENCIA LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 00.481.961/0001-65, com sede na Av Julio Assis Cavalheiro, 1400 SALA 03 - CEP: 85601000 - Bairro: Centro, Francisco Beltrão/PR.
OBJETO: Contratação de empresa, instituto ou entidade especializada na prestação de serviços de pesquisa de opinião pública, compreendendo planejamento e realização de projetos de pesquisa quantitativa, da coleta e análise de dados à elaboração de relatório e apresentação de resultados, avaliando o desempenho administrativo das Secretarias, Departamentos da Administração Municipal, em atendimento do Gabinete, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
REFERENTE LICITAÇÃO Processo dispensa Nº 34/2023
VALOR TOTAL: R$8.500,00 (Oito Mil e Quinhentos Reais)
DATA DA ASSINATURA: 06/07/2023

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:553DABE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 203/2023

Fica dispensada a licitação na forma do **Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93**, e suas alterações em favor**: RADAR ASSESSORIA E ESTATISTICA,** Inscrita no CNPJ sob nº. 00.481.961/0001-65, com sede na Av Julio Assis Cavalheiro, 1400 SALA 03 - CEP: 85601000 - Bairro: Centro, Francisco Beltrão/PR, que tem por objeto a Contratação de empresa, instituto ou entidade especializada na prestação de serviços de pesquisa de opinião pública, compreendendo planejamento e realização de projetos de pesquisa quantitativa, da coleta e análise de dados à elaboração de relatório e apresentação de resultados, avaliando o desempenho administrativo das Secretarias, Departamentos da Administração Municipal, em atendimento do Gabinete, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Ratifico nos termos do art. 26 da Lei Federal Nº 8.666/93 a **Dispensa de Licitação Nº 34/2023**, em conformidade com o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Realeza.

Realeza, 06 de julho de 2023.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito do Município de Realeza

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:F03C947B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Processo dispensa nº 34/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa, instituto ou entidade especializada na prestação de serviços de pesquisa de opinião pública, compreendendo planejamento e realização de projetos de pesquisa quantitativa, da coleta e análise de dados à elaboração de relatório e apresentação de resultados, avaliando o desempenho administrativo das Secretarias, Departamentos da Administração Municipal, em atendimento do Gabinete, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos seis dias de julho de 2023

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:DB6CEED0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 186/2023

Fica dispensada a licitação na forma do **Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93**, e suas alterações em favor**: AUTO MECANICA IVAL LTDA - ME,** Inscrita no CNPJ sob nº. 02.735.563/0001-53, com sede na AC BR 282 KM 605, S/N Linha Chinelo Queima - CEP: 89970000 - Bairro: Interior, Maravilha/SC, que tem por objeto a Contratação de Empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva de máquina em questão MINI ESCAVADEIRA LONKING CDM6060, Série LSW060N1PN0033138, para que a mesma fique dentro dos requisitos de garantia, sendo que para isso, a prestadora de serviço tende a ser uma representante autorizada da Marca Lonking, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Realeza. Ratifico nos termos do art. 26 da Lei Federal Nº 8.666/93 a **Dispensa de Licitação Nº 35/2023**, em conformidade com o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Realeza.

Realeza, 06 de julho de 2023.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito do Município de Realeza

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:6BD6BE4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 350/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: AUTO MECANICA IVAL LTDA - ME, Inscrita no CNPJ sob nº. 02.735.563/0001-53, com sede na AC BR 282 KM 605, S/N Linha Chinelo Queima - CEP: 89970000 - Bairro: Interior, Maravilha/SC.
OBJETO: Contratação de Empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva de máquina em questão MINI ESCAVADEIRA LONKING CDM6060, Série LSW060N1PN0033138, para que a mesma fique dentro dos requisitos de garantia, sendo que para isso, a prestadora de serviço tende a ser uma representante autorizada da Marca Lonking, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Realeza.
REFERENTE LICITAÇÃO Processo dispensa Nº 35/2023
VALOR TOTAL: R$6.762,40 (Seis Mil, Setecentos e Sessenta e Dois Reais e Quarenta Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 06/07/2023

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:9999F954

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DISPENSA N.º 35/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 186/2023

ABERTURA: DIA: 06/07/2023 ÀS 09:15 HORAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINA EM QUESTÃO MINI ESCAVADEIRA LONKING CDM6060, SÉRIE LSW060N1PN0033138, PARA QUE A MESMA FIQUE DENTRO DOS REQUISITOS DE GARANTIA, SENDO QUE PARA ISSO, A PRESTADORA DE SERVIÇO TENDE A SER UMA REPRESENTANTE AUTORIZADA DA MARCA LONKING, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE REALEZA.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- AUTO MECANICA IVAL LTDA - ME, LOTE 1 e 2, COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 6.762,40** (SEIS MIL, SETECENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

REALEZA, AOS SEIS DIAS DE JULHO DE 2023

JOSIANE ELIAS DA SILVA
Pres. Comissão Licitações

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:31D0A068

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Processo dispensa nº 35/2023, cujo objeto é a Contratação de Empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva de máquina em questão MINI ESCAVADEIRA LONKING CDM6060, Série LSW060N1PN0033138, para que a mesma fique dentro dos requisitos de garantia, sendo que para isso, a prestadora de serviço tende a ser uma representante autorizada da Marca Lonking, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Realeza., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos seis dias de julho de 2023

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:1E5CA5DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2023
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 042/2023)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Distribuidora de Alimentos ATM Ltda
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Cestas Básicas visando o atendimento de Benefícios Eventuais – Vulnerabilidade Temporária, oferecidos pela Assistência Social, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR TOTAL: R$ 147.667,50 (cento e quarenta e sete mil seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de julho de 2023.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 06 de julho de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 071/2021.
(Pregão Eletrônico Nº 042/2021- PMR)
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: NELSON FERRARI EIRELI
OBJETO: Constitui o objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência contratual para mais 12 meses.
REPACTUAÇÃO: Fica reajustado o valor contratual de acordo com planilha apresentada pela contratada e aprovada pela contratante.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 06 de julho de 2023.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 06 de julho de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:DBB28AA0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023 – PMR AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torno pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 053/2023 – PMR. Objetivando **Contratação de empresa para fornecimento de lixeiras tipo container, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente,** em favor da seguinte empresa:
LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, no valor total de R$ 18.450,00 (dezoito mil quatrocentos e cinquenta reais).
ALTASMIDIAS COMERCIAL LTDA, no valor total de R$ 18.443,40 (dezoito mil quatrocentos e trinta e três reais e quarenta centavos).

Renascença, 06 de julho de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:A54A7FA4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023 – PMR AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torno pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 049/2023 – PMR. Objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS para futuro e eventual fornecimento de extintores novos, recargas de extintores e testes de mangueiras para atender as demandas das secretarias municipais,** em favor das seguintes empresas:
EXTIN EXTINTORES LTDA, no valor total de R$ 5.674,70 (cinco mil seiscentos e setenta e quatro reais e setenta centavos);
ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, no valor total de R$ 663,84 (seiscentos e sessenta e três reais e oitenta e quatro centavos).

Renascença, 05 de julho de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:587F0851

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 174 DE 06 DE JULHO DE 2023

Promove à servidora Luciana Americo Saldanha Bueno.

IDALIR JOAO ZANELLA, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 45, § 1º da Lei Municipal nº 1101 de 15 de dezembro de 2009 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

R E S O L V E:

Promover a servidora **Luciana Americo Saldanha Bueno**, matricula número 1074, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, para o cargo de **Professora com Licenciatura Plena e Pós-Graduação**, Referência C-3, a partir de 01 de junho de 2023.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:642FCED6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 47/2023

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Sistema Registro de Preços Nº 047/2023
A Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, por meio de seu Pregoeira Luciana Antunes Pereira, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal nº. 10.520/2002 e as Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014**, torna público** que fará realizar-se de acordo com a regulamentação DECRETO 10.024/19 o PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 047/2023**,** cujo objeto é o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO"** sendo a licitação do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE"**
INÍCIO REC. PROPOSTA: 07/07/2022 09:00
FIM REC. PROPOSTA: 27/07/2023 08:29
INÍCIO DISPUTA: 27/07/2023 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
VALOR TOTAL DO PROCESSO R$: 116.984,25 (cento e dezesseis mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte e cinco centavos). O Edital e seus anexos deverão ser solicitados através do e-mail licitacoesri@gmail.com, na sede da Prefeitura Municipal, departamento de licitações, ou no endereço eletrônico http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/site/.

Reserva do Iguaçu - PR,06 de julho de 2023.

LUCIANA ANTUNES PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Antunes Pereira
Código Identificador:59EB25FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 40/2023

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO SRP 40/2023

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público aos interessados a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 040/2023, cujo objeto é a **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS"** das proponentes:
HELIO SOARES MINIMERCADO – ME, inscrita no CNPJ Nº 02.686.312/0001-26, com a importância de R$ 546.521,15 (quinhentos e quarenta e seis mil quinhentos e vinte e um reais e quinze centavos), **JOÃO GONÇALVES DA SILVA NETO**, inscrito no CNPJ Nº 38.063.834/0001-19, com a importância de R$ 15.775,50 (quinze mil setecentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos), **LORO E SOUZA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 14.174.321/0001-17, com a importância de R$ 7.542,29 (sete mil quinhentos e quarenta e dois reais e vinte e nove centavos), **MANG FOODS LICITACOES EIRELI**, inscrito no CNPJ Nº 11.399.644/0001-10, com a importância de R$ 3.432,00 (três mil quatrocentos e trinta e dois reais), **MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 39.649.812/0001-06, com a importância de R$ 5.280,00 (cinco mil duzentos e oitenta reais), **MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A**, inscrita no CNPJ Nº 05.912.018/0001-83, com a importância de R$ 7.186,40 (sete mil cento e oitenta e seis reais e quarenta centavos), **PK BIANCHET SUPERMERCADOS ME,** inscrito no CNPJ Nº 28.681.797/0001-59, com a importância de R$ 610.732,98 (seiscentos e dez mil setecentos e trinta e dois reais e noventa e oito centavos), **POLO REPRESENTAÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ Nº 14.313.995/0001-55, com a importância de R$ 3.833,70 (três mil oitocentos e trinta e três reais e setenta centavos), **ZIRLEI ANTONIO DE FAVERI & LTDA ME**, inscrita no CNPJ Nº 76.645.480/0001-00, com a importância de R$ 6.585,00 (seis mil quinhentos e oitenta e cinco reais), estimados para o período de 12 (doze) meses.

Reserva do Iguaçu/PR, 06 de julho de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Severo Bernieri
Código Identificador:52FA2610

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
04º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
04º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO
REFERENTE CONTRATO nº 28/2022
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL e **CONSTRUTORA TANGARA LTDA**
CLÁUSULA PRIMEIRA
Com Fundamento no art. 65, I, "a" c/c 1º§ da lei 8.666/93, fica suprimido o valor de R$ 20.856,28 (vinte mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e vinte e oito centavos) do Contrato n°28/2022.
ASSINATURA: 06/07/2023
FORO: Comarca de Rebouças

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A) WALTER ALEXSANDRO SILVA
Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:5513CC68

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
05º EXTRATO DE TERMO ADITIVO

05º EXTRATO DE TERMO ADITIVO
REFERENTE CONTRATO nº 28/2022
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL e **CONSTRUTORA TANGARA LTDA**
CLÁUSULA PRIMEIRA
Com Fundamento no art. 65, I, "a" c/c 1º§ da lei 8.666/93, fica aditivado o valor de R$ 21.748,52 (vinte um mil, setecentos e quarenta e oito reais, e cinquenta e dois) do Contrato n°28/2022.
ASSINATURA: 06/07/2023
FORO: Comarca de Rebouças

(A) LEANDRO JASINSKI -
Prefeito Municipal

(A) WALTER ALEXSANDRO SILVA -
Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:703AE0EF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 46/2023

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão ELETRÔNICO, nº. 46/2023, do tipo MENOR PREÇO por item/lote, com data de abertura para o dia 21 de julho de 2023, às 08H, cujo objeto é o : AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL ANIMAL E NITROGÊNIO LÍQUIDO(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS), termos da Lei nº 10.520/2002, Decretos Municipais n.º 118/2013 e 119/2013, Lei Municipal 675/2013 alterada pela Lei Municipal 933/2018, Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto nº 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 13:00h do dia 07/07/2023 às 07hr 59min do dia 21/07/2023, início da fase de lances às 08hrs 30min do dia 21/07/2023. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 07 de julho de 2023.

Rio Azul, 06 de julho de 2023.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:AB92ACF3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 47/2023

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão ELETRÔNICO, nº. 47/2023, do tipo MENOR PREÇO por item/lote, com data de abertura para o dia 24 de julho de 2023, às 08H, cujo objeto é o AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE TUBOS DE CONCRETO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, termos da Lei nº 10.520/2002, Decretos Municipais n.º 118/2013 e 119/2013, Lei Municipal 675/2013 alterada pela Lei Municipal 933/2018, Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto nº 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 13:00h do dia 07/07/2023 às 07hr 59min do dia 24/07/2023, início da fase de lances às 08hrs 30min do dia 24/07/2023. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 07 de julho de 2023.

Rio Azul, 06 de julho de 2023.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:D31DDC1D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 48/2023

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão ELETRÔNICO, nº. 48/2023, do tipo MENOR PREÇO por item/lote, com data de abertura para o dia 25 de julho de 2023, às 08H, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURAS E PARCELADAS DE SERVIÇOS DE DESPACHANTE CREDENCIADO JUNTO AO DETRAN, termos da Lei nº 10.520/2002, Decretos Municipais n.º 118/2013 e 119/2013, Lei Municipal 675/2013 alterada pela Lei Municipal 933/2018, Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto nº 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 13:00h do dia 07/07/2023 às 07hr 59min do dia 25/07/2023, início da fase de lances às 08hrs 30min do dia 25/07/2023. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 07 de julho de 2023.

Rio Azul, 06 de julho de 2023.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:D1C6305F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 49/2023

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão ELETRÔNICO, nº. 49/2023, do tipo MENOR PREÇO por item/lote, com data de abertura para o dia 26 de julho de 2023, às 08H, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇÃO FUTURAS E PARCELADAS DE SAL COMUM E EQUIPAMENTOS PARA APICULTURA, termos da Lei nº 10.520/2002, Decretos Municipais n.º 118/2013 e 119/2013, Lei Municipal 675/2013 alterada pela Lei Municipal 933/2018, Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto nº 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 13:00h do dia 07/07/2023 às 07hr 59min do dia 26/07/2023, início da fase de lances às 08hrs 30min do dia 26/07/2023. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 07 de julho de 2023.

Rio Azul, 06 de julho de 2023.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:BD71920F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 50/2023

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão ELETRÔNICO, nº. 50/2023, do tipo MENOR PREÇO por item/lote, com data de abertura para o dia 27 de julho de 2023, às 08H, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE URNAS MORTUÁRIAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, termos da Lei nº 10.520/2002, Decretos Municipais n.º 118/2013 e 119/2013, Lei Municipal 675/2013 alterada pela Lei Municipal 933/2018, Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto nº 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 13:00h do dia 07/07/2023 às 07hr 59min do dia 27/07/2023, início da fase de lances às 08hrs 30min do dia 27/07/2023. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 07 de julho de 2023.

Rio Azul, 06 de julho de 2023.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:D50B8205

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 51/2023

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão ELETRÔNICO, nº. 51/2023, do tipo MENOR PREÇO por item/lote, com data de abertura para o dia 28 de julho de 2023, às 08H, cujo objeto é o CONTRATAÇÃO FUTURAS E PARCELADAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO DE ROCHA, termos da Lei nº 10.520/2002, Decretos Municipais n.º 118/2013 e 119/2013, Lei Municipal 675/2013 alterada pela Lei Municipal 933/2018, Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto nº 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 13:00h do dia 07/07/2023 às 07hr 59min do dia 28/07/2023, início da fase de lances às 08hrs 30min do dia 28/07/2023. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 07 de julho de 2023.

Rio Azul, 06 de julho de 2023.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:54BA3F82

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA, IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO DE LAYOUT, MANUTENÇÃO, SUPORTE E HOSPEDAGEM DE WEBSITE
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: PLENUS GESTÃO PUBLICA LTDA
CNPJ.: 48.359.260/0001-84
Embasamento legal ART 24, INC II, DA LEI Nº8.666/93

Rio Azul, 30 de junho de 2023.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE CONTRATO 048/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: PLENUS GESTÃO PUBLICA LTDA
CNPJ.: 48.359.260/0001-84
VALOR: R$ **11.524,00** (Onze Mil, Quinhentos e Vinte e Quatro Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: De **30/06/2023** à **29/06/2024.**
ASSINATURA: 30/06/2023
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)LUCIANO FERRARI FRANCISCO
Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:8A706B41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 09 DE 04 DE JULHO DE 2023

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 09 DE 04 DE JULHO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do 2º semestre de 2021, referente ao Recurso Incentivo CMDCA, no valor de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), destinado para cursos de formação dos Conselheiros do CMDCA, o qual não foi utilizado nesse período.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA DE RIO AZUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal Nº 8.069/1990 e a Lei Municipal Nº 1007/2020 e, considerando a deliberação da plenária em reunião extraordinária realizada na data de 04 de julho de 2023, constante na Ata nº 402 - CMDCA.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprova a Prestação de Contas do 2º semestre de 2021, referente ao Recurso Incentivo CMDCA, no valor de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), destinado para cursos de formação dos Conselheiros do CMDCA, o qual não foi utilizado nesse período.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Rio Azul, 04 de julho de 2023.

KEITI ROSA BANARDELI
Presidente do CMDCA de Rio Azul/PR

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:7B0CAF2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 10 DE 04 DE JULHO DE 2023.

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 10 DE 04 DE JULHO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe da aprovação da Prestação de Contas do 1º semestre de 2022, PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL, referente ao Recurso Incentivo CMDCA, no valor de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), destinado para cursos de formação dos Conselheiros do CMDCA, no segundo semestre de 2021, porém foi realizado o pagamento em janeiro de 2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA DE RIO AZUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal Nº 8.069/1990 e a Lei Municipal Nº 1007/2020 e, considerando a deliberação da plenária em reunião extraordinária realizada na data de 04 de julho, constante na Ata nº 402 - CMDCA.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprova Prestação de Contas do 1º semestre de 2022, sendo **PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL**, referente ao Recurso Incentivo CMDCA, no valor de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), destinado para cursos de formação dos Conselheiros do CMDCA, o qual foi executado com cursos para Conselheiros do CMDCA, no segundo semestre de 2021, porém foi realizado o pagamento em janeiro de 2022.

Art. 2º - O referido recurso foi destinado para cursos de formação dos Conselheiros do CMDCA, o qual foi executado com cursos para Conselheiros do CMDCA, no segundo semestre de 2021, com pagamento realizado em janeiro de 2022.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Rio Azul, 04 de julho de 2023.

KEITI ROSA BANARDELI
Presidente do CMDCA de Rio Azul/PR

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:6F6FD94C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 11 DE 04 DE JULHO DE 2023.

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 11 DE 04 DE JULHO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do 1º semestre de 2022, referente ao Recurso Incentivo Atenção à Criança e Adolescente, o qual foi utilizado R$ 6.980,80 (seis mil novecentos e oitenta reais e oitenta centavos) com aquisição de 02 Notebook para o Centro Educacional Gregório Skalisz – Projeto Piá.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA DE RIO AZUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal Nº 8.069/1990 e a Lei Municipal Nº 1007/2020 e, considerando a deliberação da plenária em reunião extraordinária realizada na data de 04 de julho, constante na Ata nº 402 - CMDCA.

RESOLVE:
Art. 1º Aprova a Prestação de Contas do 1º semestre de 2022, referente ao Recurso Incentivo Atenção à Criança e Adolescente, no valor utilizado de R$ 6.980,80 (seis mil novecentos e oitenta reais e oitenta centavos) para aquisição de 02 Notebook para o Centro Educacional Gregório Skalisz – Projeto Piá.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Rio Azul, 04 de julho de 2023.

KEITI ROSA BANARDELI
Presidente do CMDCA de Rio Azul/PR

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:3BA20788

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 12 DE 04 DE JULHO DE 2023.

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 12 DE 04 DE JULHO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do 2º semestre de 2022, sendo PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL, referente ao Recurso Incentivo Atenção à Criança e Adolescente, o qual foi executado em semestres anteriores.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA DE RIO AZUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal Nº 8.069/1990 e a Lei Municipal Nº 1007/2020 e, considerando a deliberação da plenária em reunião extraordinária realizada na data de 04 de julho, constante na Ata nº 402 - CMDCA.

RESOLVE:
Art. 1º Aprova a Prestação de Contas do 2º semestre de 2022, sendo **PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL**, referente ao Recurso Incentivo Atenção à Criança e Adolescente, o qual foi executado em semestres anteriores.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Rio Azul, 04 de julho de 2023.

KEITI ROSA BANARDELI
Presidente do CMDCA de Rio Azul/PR

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:4E1325F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1.381/2023

"Institui o Projeto Socioesportivo Start e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná, aprovou e eu, **KARIME FAYAD** Prefeita Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei institui o Projeto Socioesportivo Start, que será executado pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura – SMELC.

Parágrafo único. O Projeto tem como objetivo incentivar e apoiar, por meio do acesso de crianças, adolescentes e jovens estudantes, a realização de práticas esportivas formais de maneira sistematizada e continuada, como instrumento educacional para disseminação de valores do esporte, respeito às regras, respeito ao outro, trabalho em equipe, superação e comprometimento.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a adquirir e distribuir gratuitamente, a cada ano, os uniformes esportivos aos alunos inscritos no Projeto Sócio Esportivo Start.

Art. 3º Cada aluno receberá, no mínimo, os seguintes itens em um kit:

I – Camiseta manga curta;
II – Calção esportivo
III - Par de meias esportivas

Art. 4º O Município estabelecerá, por meio de Decreto, o padrão visual em relação às peças que compõem o uniforme.

Parágrafo único. O padrão visual poderá ser revisto a cada ano, sendo as alterações estabelecidas por meio de ato próprio.

Art. 5º Os alunos deverão adotar o uniforme padronizado e recomenda-se seu uso nas atividades, porém não podendo impor o uso como condição de acesso às atividades.

Parágrafo único. No início das atividades do Projeto Start e de acordo com o calendário esportivo, a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura realizarão a verificação dos tamanhos para os uniformes, de forma a proceder a solicitação de empenho para aquisição das quantidades apropriadas.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Geral do Município, no órgão Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura, observada os limites de movimentação, empenho e pagamento da programação orçamentária e financeira anual.

Art. 7º O Poder Executivo Municipal poderá, mediante ato próprio, regulamentar o disposto nesta Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 06 de julho de 2023.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:D24A374B

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1.379/2023

Dispõe sobre a autorização de uso de espaço público para comércio no município de Rio Branco do Sul, altera o art. 227 da Lei Municipal nº 992 de 30 de janeiro de 2012 e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná, aprovou e eu, **KARIME FAYAD** Prefeita Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º.Considera-se comércio ambulante a atividade temporária de venda a varejo, de mercadorias, realizada em logradouros públicos, por uma ou mais pessoas físicas ou por pessoa jurídica, em locais ou horários previamente determinados, por período regular, eventual ou temporário.

Art. 2º. O comércio ambulante em áreas públicas é classificado nos termos desta Lei de acordo com as características dos veículos ou equipamentos utilizados para a atividade, sendo os veículos classificados em:

I. Motorizados: quando se faz uso de veículos auto-tracionados com instalações adaptadas e adequadas à preparação e à venda de alimentos;

II. Rebocados: quando se faz uso de veículos rebocados ou trailers com instalações adaptadas e adequadas à preparação e à venda de alimentos;

III. Propulsão humana: quando se faz uso de veículos ou equipamentos que necessitem unicamente do esforço humano para o seu deslocamento, como carrinhos, bicicletas, triciclos, tabuleiros, cestos e bandejas.

Art.3º. O comércio ambulante se classifica, quanto ao período autorizado, em:

I. Regular: aquele previamente solicitado na autorização, que deve ser exercido em dias e horários regulares, conforme disposto nesta Lei e devidamente autorizado;

II. Eventual: aquele ocasional, de curto prazo, durante a realização de festas e eventos esportivos, culturais, religiosos ou sociais, com ou sem a participação do Município, devidamente autorizado;

III. Temporário: aquele que estabelece um local específico para o comércio ambulante de caráter sazonal, por prazo não superior a 4 meses, devidamente autorizado.

Art. 4º. O comércio ambulante poderá ser autorizado:

I. A requerimento do interessado: caso em que o vendedor indica a localização desejada, a ser autorizada pelo Departamento responsável pela gestão urbana;

II. Por interesse público: caso em que o Município define, mediante estudos técnicos, os locais, horários e atividades prioritárias para concessão de autorizações, que devem ser obrigatoriamente precedidas de chamamento público.

§ 1º Os autorizatários deverão portar o Alvará de Localização e Funcionamento para Comércio Ambulante válido durante todo o período de sua atividade, em local visível, de modo a facilitar a sua identificação pela fiscalização municipal.

§ 2º Os autorizatários deverão se utilizar estritamente do espaço autorizado.

§ 3º Os horários de funcionamento das atividades autorizadas serão definidos na autorização, atendendo ao interesse público e ao disposto no Código de Posturas Municipal.

Art.5º. Poderão solicitar o Alvará de Localização e Funcionamento para Comércio Ambulante e participar de chamamentos públicos:

I. Pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos e civilmente capazes;
II. Pessoas jurídicas.

§ 1º Não será permitida mais de uma autorização de comércio ambulante regular ativa por CPF ou CNPJ, seja matriz ou filial.

§ 2º Será vedada a liberação de autorização regular para:

I. Pessoas jurídicas que possuam sócios em comum com outra que já tenha autorização regular ativa;

II. Pessoas físicas sócias de pessoas jurídicas que já tenham autorização regular ativa;

III. O substituto eventual indicado pelo autorizado regular no processo de autorização.

Art.6º. O Alvará de Localização e Funcionamento para Comércio Ambulante terá prazo de validade de até 1 (um) ano, devendo o interessado solicitar a renovação do Alvará.

§ 1º A Administração Municipal poderá suspender temporariamente a autorização por razões de interesse público, devidamente fundamentado, mediante aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 2º O locatário, o permissionário ou o proprietário do imóvel defronte o qual o ambulante estiver instalado poderá solicitar, a qualquer momento, a alteração do local autorizado para instalação do ambulante, para que este deixe de ser estar defronte ao seu imóvel. O desinteresse do ambulante em assumir o novo local de instalação designado pelo Poder Público não ensejará ressarcimento das taxas já recolhidas nem o desonera de eventuais débitos vencidos e/ou vincendos.

§ 3º A decisão sobre a adequação ou não do local de instalação do ambulante deverá ser realizada pelo departamento responsável pela gestão urbana, mediante análise da solicitação.

§ 4º A renúncia, o desinteresse e/ou o não comparecimento do ambulante no ponto autorizado não afastará o dever de pagamento dos tributos correspondentes aos fatos geradores já ocorridos.

§ 5º A solicitação de cancelamento da autorização pelo ambulante somente será recebida com a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, Estaduais e Federais em nome do autorizado.

§ 6º O eventual cancelamento do Alvará de Localização e Funcionamento não ensejará ressarcimento das taxas já recolhidas, nem desonera o ambulante de eventuais débitos vencidos e/ou vincendos.

Art.7º. Fica o comércio ambulante sujeito à Legislação Fiscal do Município, à Legislação de Uso e Ocupação do Solo do Município e à Legislação Sanitária do Estado.

Parágrafo único. Compete a fiscalização do comércio ambulante os departamentos responsáveis pela Gestão Urbana, Tributação e Vigilância Sanitária, conforme suas competências e conforme definido pelo Código Municipal de Posturas e demais legislação correlata.

CAPÍTULO II
DO USO DO ESPAÇO PÚBLICO A REQUERIMENTO DO INTERESSADO

Art.8º. Os pontos de comércio ambulante a requerimento do interessado serão autorizados, considerando as seguintes diretrizes:

I. Consonância com a legislação urbanística municipal, em especial com o Plano Diretor Municipal;

II.Estímulo à utilização das áreas públicas em horários não comerciais;

III. Garantia de condições adequadas de mobilidade urbana, especialmente quanto à segurança nos deslocamentos e a existência de espaço físico adequado para receber a atividade e seus consumidores

IV. Integração do entorno, considerando os padrões de uso e ocupação do solo e as atividades econômicas já instaladas;

V. Garantia das condições de acessibilidade universal.

Art.9º. As instalações e benfeitorias que se fizerem necessárias poderão ser liberadas mediante autorização prévia da Secretaria responsável pela gestão urbana, sendo as despesas decorrentes custeadas integralmente pelo autorizatário, não havendo ressarcimento pelo Município.

Parágrafo único. Ao término do período da autorização, as instalações deverão ser completamente retiradas, sendo obrigatório deixar o espaço na mesma condição anterior à sua instalação.

Art.10º. No pedido de Alvará de Localização e Funcionamento para Comércio Ambulante, o interessado deverá indicar o local pretendido.

§ 1º A indicação do local pretendido é feita em caráter provisório, podendo ser indeferida ou alterada a qualquer momento, em função do desenvolvimento da cidade ou quando esses locais se mostrarem prejudiciais ou impróprios para a atividade.
,

§ 2º Caso haja necessidade de alteração do local autorizado, os ambulantes regulares serão notificados com antecedência mínima de 30 (trinta) dias pelo município e o autorizado indicará outro local para a análise e autorização.

Art.11º. O exercício do comércio ambulante a requerimento do interessado está sujeito às taxas de Alvará de Localização e Funcionamento para Comércio Ambulante, conforme as disposições do artigo 3º, inciso II, alínea “a”, da Lei Complementar nº 1.275/2021 (Código Tributário Municipal).

CAPÍTULO III
DO USO DO ESPAÇO PÚBLICO POR INTERESSE PÚBLICO

Art.12º. A administração municipal poderá autorizar o comércio ambulante em espaços como parques, praças e outros espaços públicos, por razões de interesse público devidamente justificadas.

§ 1º O comércio ambulante por interesse público será autorizado mediante prévio procedimento de chamamento público elaborado pela secretaria responsável pela administração do espaço público.

§ 2º O edital de chamamento deverá indicar o número de vagas, as condições de participação do certame, as atividades necessárias e sua quantidade, os dias, horários e locais autorizados, o prazo da autorização e a possibilidade de renovação, se for o caso.

§ 3º A indicação dos locais é feita em caráter provisório, podendo ser alterada a qualquer momento pelo Poder Público Municipal.

Art.13º. O exercício do comércio ambulante por interesse público está sujeito às taxas de Alvará de Localização e Funcionamento para Comércio Ambulante, conforme as disposições do artigo 3º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 1.275/2021 (Código Tributário Municipal).

§ 1º A renúncia ou o não comparecimento do ambulante no ponto autorizado não afastará o dever de pagamento dos tributos correspondentes.

§ 2º A solicitação de cancelamento da autorização pelo ambulante somente será recebida com a apresentação da certidão negativa de débitos municipais em nome do autorizatário.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Seção I
Da Transferência da Autorização

Art. 14º. Não é permitida a transferência da autorização.

§ 1º Excetua-se da proibição prevista no caput deste artigo os casos de falecimento ou interdição do titular.

§ 2º Nos casos previstos no § 1º, a autorização poderá ser transferida, pelo prazo restante, ao cônjuge sobrevivente e/ou aos herdeiros legítimos e testamentários, nos termos dos artigos 1784 e seguintes do Código Civil (Lei Federal nº 10.406/2002).

§ 3º A transferência de que trata o § 1º deste artigo dependerá de requerimento do interessado no prazo de 30 (trinta) dias, contados do fato impeditivo para o exercício da atividade, devidamente instruído pela documentação pertinente e por autorização firmada pelos demais herdeiros do espólio (cônjuge sobrevivente e/ou herdeiros legítimos e testamentários).

§ 4º O requerimento deverá ser apresentado com a comprovação dos fatos alegados, para deliberação pelo órgão municipal competente.

§ 5º Os autorizados poderão indicar um substituto eventual no processo de autorização, para quando não possam comparecer ao local do comércio ambulante.

Seção II
Dos Veículos e Equipamentos

Art.15º. Todos os equipamentos, veículos e reboques, deverão ser licenciados conforme normativa dos órgãos de trânsito, devendo portar documentação do Departamento Estadual de Trânsito válida e vigente.

Art.16º. As dimensões dos veículos e equipamentos utilizados para o comércio ambulante de alimentação deverão respeitar as características específicas de cada local pretendido, assim como estar em conformidade com as normas e legislações sanitárias e urbanísticas vigentes.

§ 1º Todos os equipamentos e utensílios necessários para o desempenho da atividade deverão estar adequadamente higienizados e em perfeitas condições de uso, atendendo às normas pertinentes da vigilância sanitária.

§ 2º A alteração ou substituição do equipamento de produção e preparo dos alimentos deverá ser informada à Administração, para alteração do cadastro.

Seção II
Do Alvará de Localização e Funcionamento para Comércio Ambulante

Art.17º. Constarão no Alvará de Localização e Funcionamento os seguintes elementos essenciais.

I. Nome do vendedor ambulante e respectivo endereço;

II. Número de inscrição no município;

III. Indicação das mercadorias objeto da autorização, e, no caso de artesanato, material utilizado para a sua fabricação;

IV. Horário e local autorizados para o desenvolvimento da atividade.

Seção IV
Das Proibições e Deveres

Art.18º. Todos os ambulantes autorizados na forma desta Lei deverão manter a limpeza do local durante o expediente e, ao final do período, deixar o espaço livre de qualquer resíduo ou lixo, e em perfeitas condições de circulação.

Art.19º. Ao término do expediente, todos os equipamentos, veículos e reboques deverão ser completamente retirados, sendo obrigatório deixar o espaço na mesma condição anterior à sua instalação.

Art.20º. As autorizações para o comércio ambulante não admitem o uso de equipamentos de amplificação de voz e som.

Art.21º. O comércio de bebidas alcoólicas é terminantemente proibido em vias e espaços públicos em distância inferior a 50 metros de estabelecimentos educacionais.

Art. 22º. É vedada a atividade de comércio ambulante:

I. nos passeios de vias públicas em distância inferior a 05 (cinco) metros das esquinas;

II. em local que impeça a circulação nos passeios, reservando a largura livre mínima de 1,20 m (um metro e vinte centímetros) conforme normas de acessibilidade;

III. em local que impeça ou dificulte o acesso de pessoas a equipamentos públicos;

V. sobre as vias de circulação do município.

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto no I. deste artigo passeios em praças, largos e afins, situações em que a localização deverá ser avaliada pelo Departamento responsável pela gestão urbana considerando normas de visibilidade de trânsito.

Art. 23º. São deveres do vendedor ambulante:
I. manter o Alvará de Localização e Funcionamento para Comércio Ambulante em local visível ao público;

II. portar documento de identificação;

III. retirar diariamente o equipamento do local autorizado;

IV. manter o local autorizado e seu entorno limpos;

V. manter no local autorizado recipiente adequado e com tampa para acondicionamento de resíduos;

VI. manter no local autorizado, quando necessário, reservatório de água potável e recipiente adequado para coleta de águas servidas;

VII.manter todo material e equipamento utilizado em perfeito estado de higiene, conservação e funcionamento;

VIII. manter as condições sanitárias exigidas pelo órgão municipal competente;

IX. comunicar à Secretaria Municipal responsável pela gestão urbana a desistência ou paralisação das atividades.

Art. 24º. É vedado ao vendedor ambulante:

I.alienar, ceder ou emprestar o local autorizado para o exercício do comércio ambulante;

II. utilizar equipamento em desacordo com a legislação aplicável;

III. comercializar mercadorias que não constem na Autorização;

IV. lançar águas servidas em calçadas, sarjetas ou em galeria de águas pluviais;

V.exceder o limite do espaço autorizado;

VI.exercer o comércio ambulante em local diverso do indicado no Alvará de Localização e Funcionamento para Comércio Ambulante;

VII.exercer a atividade de comércio ambulante fora do horário autorizado;

VIII.perturbar a tranquilidade pública;

IX.expor mercadoria no chão;

X.transportar o equipamento de forma a impedir o trânsito de pedestres ou veículos;

XI.comercializar, sem a devida autorização, ou consumir bebida alcoólica no local autorizado;

XII.deixar de comparecer, sem justa causa, no local autorizado, por prazo superior a 15 (quinze) dias contínuos;

XIII.deixar de atender orientação dos servidores responsáveis pela fiscalização;

XIV.comercializar mercadoria proibida ou sem comprovação de origem;

XV.expor mercadorias em fachadas, portões ou gradis de equipamentos públicos.

CAPÍTULO V
DAS PENALIDADES

Art.25º. A inobservância às disposições contidas nesta Lei, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, sujeitará o infrator a:

I.advertência;

II.multa de até 30 Unidades Fiscais do Município - UFM;

III.inutilização dos produtos;

IV.apreensão da mercadoria e/ou equipamento;

V.suspensão da autorização por até 01 (um) ano;cassação da Autorização.

§ 1º O pagamento da multa a que se refere o inciso II deverá ser efetivado em até 30 (trinta) dias da data em que o infrator for notificado.

§ 2º O não pagamento no prazo previsto no parágrafo anterior sem a apresentação de defesa implica na imediata suspensão da autorização, sendo esta reativada somente após sua regularização.

§ 3º A não reativação no prazo de 60 (sessenta) dias da data em que o infrator for notificado da multa implica na instauração de processo de cassação da autorização.

§ 4º As multas poderão ser reduzidas em até 80% do seu valor original, desde que sanadas as irregularidades que deram ensejo à penalidade, dentro do prazo estabelecido no processo administrativo.

§ 5º A redução da multa prevista no parágrafo anterior não se aplica aos casos de reincidência.

§ 6º O vendedor ambulante pessoa física ou responsável pela empresa que tiver sua Autorização cassada por descumprimento desta Lei, ficará impedido de obter nova autorização pelo prazo de dois anos, mesmo que mediante novo CNPJ.

CAPÍTULO VI
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art.26º. A notificação com a imposição de penalidade será lavrada em 02 (duas) vias, destinando-se a primeira à instrução do processo administrativo e a segunda ao infrator, e conterá:

I.nome e endereço do notificado;

II.número e a data da notificação;

III.ato ou o fato constitutivo da infração;

IV.disposição legal ou regulamentar infringida;

V.penalidade imposta e seu fundamento legal;

VI.indicação do prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa ao departamento responsável pela Gestão Urbana;

VII.indicação do prazo para o cumprimento da notificação;

VIII assinatura do notificado ou de testemunha;

IX. identificação e assinatura do notificante.

Art.27º. Ao comerciante ambulante autuado são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º O autuado poderá apresentar defesa, expondo as suas razões e juntando os documentos que entender necessários, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação, para deliberação pelo departamento responsável pela Gestão Urbana.

§ 2º No prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da comunicação da decisão do departamento responsável pela gestão urbana, o interessado poderá interpor recurso à Secretário(a) Municipal responsável pela gestão urbana.

Art.28º. A fiscalização das atividades e a apreensão, guarda dos equipamentos e mercadorias e/ou inutilização dos produtos dispostos na presente Lei serão realizadas de forma compartilhada, pelos órgãos municipais de fiscalização, inclusive a Defesa Civil, conforme legislações vigentes.

§ 1º Produtos sem procedência de origem, nota e/ou demais documentos que comprovem sua legalidade poderão ser apreendidos sem aviso ou notificação prévia.

§ 2º Em caso de apreensão, lavrar-se-á o respectivo auto, discriminando as mercadorias e/ou equipamentos apreendidos, cuja devolução será feita à vista de documento de identidade, da cópia do respectivo auto, apresentação de defesa, documentos respectivos de titularidade das mercadorias e/ou equipamentos, assim como sua procedência de origem, após o pagamento da respectiva multa.

§ 3º O interessado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a retirada das mercadorias e/ou equipamentos, findo o qual serão destinados aos órgãos competentes.

§ 4º A retirada das mercadorias e/ou equipamentos, caso seja permitida, será realizada mediante o pagamento da taxa de apreensão e depósito de coisas e animais, consoante as disposições da Lei Complementar Municipal 1.275/21 (Código Tributário Municipal).

§ 5º As mercadorias e/ou equipamentos apreendidos sem comprovação de origem ou proibidos não serão devolvidos em nenhuma hipótese e serão encaminhados à autoridade competente para que proceda a inutilização.

§ 6º Os produtos perecíveis que estiverem sendo comercializados de forma irregular ou ilegal serão inutilizados.

§ 7º A apreensão e guarda dos equipamentos e mercadorias de que tratam este artigo competem ao órgão municipal de urbanismo, sendo a inutilização de competência do órgão municipal de vigilância sanitária, nos casos previstos na legislação vigente.

§ 8º Os produtos inutilizados terão sua destinação final a cargo do órgão municipal de meio ambiente.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.29º. Todas as licenças e autorizações para comércio ambulante emitidas anteriormente a esta Lei serão automaticamente canceladas no prazo de 60 dias a partir da publicação desta Lei, cabendo aos interessados na continuidade da atividade requerer nova autorização, nos termos desta Lei.

Art.30º. Esta Lei não se aplica ao comércio regular em áreas privadas, que se submeterá à Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo do Município mediante licença de localização e funcionamento.

Art.31º. Esta Lei não se aplica ao comércio ambulante nas feiras e eventos administrados pelo Município, as quais se regem por legislação própria.

Art.32º. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, visando ao seu fiel cumprimento.

Art.33º. As áreas de comercialização, utilizadas por feirantes e vendedores ambulantes, deverão ser mantidas permanentemente limpas, durante e após a realização das atividades.

Art.34º. Os feirantes e vendedores ambulantes deverão realizar a limpeza de sua área de trabalho e acondicionar os resíduos em sacos plásticos para serem recolhidos pela coleta pública.

Art.35º. Os vendedores ambulantes de alimentos preparados não poderão estacionar em local em que seja fácil a contaminação dos produtos expostos a venda.

Art.36º. É expressamente proibida a venda de gravuras, livros, revistas ou jornais pornográficos ou obscenos pelas casas de comércio ou aos ambulantes às crianças e adolescentes com idade inferior a 18 anos de idade.

Art. 37º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.38º. Fica alterado o artigo 227 da Lei Municipal nº 992 de 30 de janeiro de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 227. Considera-se comércio ambulante a atividade temporária de venda a varejo de mercadorias, realizada em logradouros públicos, por uma ou mais pessoas físicas ou por pessoa jurídica, em locais e horários previamente determinados."

Art.39º. Fica acrescido ao art. 270 da Lei Municipal nº 992 de 30 de janeiro de 2012, inciso com a seguinte redação:

"Art. 270. Por motivo de conveniência pública, poderão funcionar em horários especiais os seguintes estabelecimentos:

(...)

CCXCII – Comércio ambulante da categoria gêneros alimentício, com permissão de operação – até as 3h00, com possibilidade de extensão de prazo mediante autorização do órgão responsável pela gestão urbana."

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 06 de julho de 2023.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:AAC10286

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1.380/2023

"Dispõe sobre a Política Municipal de Saneamento Básico, seus instrumentos e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná, aprovou e eu, **KARIME FAYAD** Prefeita Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
Da Política Municipal de Saneamento Básico
SEÇÃO I
Art.1º A Política Municipal de Saneamento Básico reger-se-á pelas disposições desta lei, de seus regulamentos e das normas administrativas deles decorrentes e tem por finalidade assegurar a proteção da saúde da população e a salubridade do meio ambiente urbano e rural, além de disciplinar o planejamento e a execução das ações, obras e serviços de Saneamento Básico, estabelecer diretrizes e definir os instrumentos para a Regulação e Fiscalização da prestação dos serviços de Saneamento Básico do Município de Rio Branco do Sul.

Art. 2.º Para os efeitos desta lei considera-se:
I - Saneamento básico: conjunto de serviços, infraestruturas e instalações operacionais de:

a) Abastecimento de água potável: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição;

b) Esgotamento sanitário: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente;

c) Limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final do lixo doméstico e do lixo originário da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas;

d) Drenagem e manejo das águas pluviais urbanas: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas;

II Gestão associada: associação voluntária de entes federados, por convênio de cooperação ou consórcio público, conforme disposto no art. 241 da Constituição Federal e previsão da lei 11.107/2005;

III universalização: atendimento pleno dos serviços de saneamento básico, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, a todos os

domicílios ocupados e aos locais de trabalho e de convivência social em um determinado território, considerando-se o seu caráter dinâmico, frente ao incremento da ocupação territorial, sem distinção de condição social ou renda, observado o gradualismo planejado da eficácia das soluções, sem prejuízo da adequação às características locais, da saúde pública e de outros interesses coletivos.

IV Controle e participação social: conjunto de mecanismos e procedimentos que garantem à sociedade informações, representações técnicas e participações nos processos de formulação de políticas, de planejamento, de regulação, de fiscalização e de avaliação relacionados aos serviços públicos de saneamento básico;

V Regulação: refere-se à organização do serviço público, compreendendo tanto a definição das condições do serviço prestado nos aspectos sociais, econômicos, técnicos e jurídicos, quanto a estruturação do próprio serviço no que diz respeito à qualidade, direitos e obrigações dos usuários e dos prestadores do serviço, política pública e cobrança, além de inclusão da variável ambiental na regulação.

VI Fiscalização: conjunto de atividades que se referem ao acompanhamento, monitoramento, controle e avaliação do serviço e aplicação de penalidades, no sentido de garantir a utilização, efetiva ou potencial, do serviço público;

VIIPrestação regionalizada: aquela em que um único prestador atende a 2 (dois) ou mais titulares;

VIII Subsídios: instrumento econômico de política social para garantir a universalização do acesso ao saneamento básico, especialmente para populações e localidades de baixa renda;

a) Os serviços públicos de saneamento básico terão a sustentabilidade econômico-financeira assegurada, sempre que possível, mediante remuneração pela cobrança dos serviços: Poderão ser adotados subsídios tarifários e não tarifários para os usuários e localidades que não tenham capacidade de pagamento ou escala econômica suficiente para cobrir o custo integral dos serviços.
b) Os subsídios necessários ao atendimento de usuários e localidades de baixa renda serão, dependendo das características dos beneficiários e da origem dos recursos:

-Diretos, quando destinados a usuários determinados, ou indiretos, quando destinados ao prestador dos serviços;

-Tarifários, quando integrarem a estrutura tarifária, ou fiscais, quando decorrerem da alocação de recursos orçamentários, inclusive por meio de subvenções;

-internos a cada titular ou entre localidades, nas hipóteses de gestão associada e de prestação regional.

IX Localidade de pequeno porte: vilas, aglomerados rurais, povoados, núcleos, lugarejos e aldeias, assim definidos pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

X Modicidade da tarifa: a justa correlação entre os encargos e a remuneração do prestador dos serviços de saneamento básico, regulada e fiscalizada pelo Poder Público Municipal;

– Desenvolvimento sustentável: conjunto de políticas públicas destinadas a induzir ou dirigir o desenvolvimento econômico e social em harmonia com a preservação ambiental e a racional utilização dos recursos naturais.

Art. 3.º Os serviços públicos de saneamento básico possuem natureza essencial e é direito de todos receber serviços públicos de saneamento básico adequadamente planejados, regulados, fiscalizados e submetidos ao controle social.

Art. 4.º Não constitui serviço público a ação de saneamento executada por meio de soluções individuais, desde que o usuário não dependa de terceiros para operar os serviços, bem como as ações e serviços de saneamento básico de responsabilidade privada, incluindo o manejo de resíduos de responsabilidade do gerador.

Parágrafo único - Para os fins do *caput* deste artigo considera-se solução individual a que atenda diretamente o usuário, dela se excluindo:

- A solução que atenda condomínios ou localidades de pequeno porte, na forma prevista no § 1º do art. 10 da Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007;

- A fossa séptica, quando norma específica atribua ao Poder Público a responsabilidade por sua operação.

Art. 5.º - Compete ao Município organizar e prestar diretamente, ou autorizar a delegação dos serviços de saneamento Básico de interesse local, mediante concessão, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Único - Os serviços de saneamento Básico deverão integrar-se com as demais funções essenciais de competência municipal, de modo a assegurar prioridade para a segurança sanitária e o bem-estar de seus habitantes.

I - A prestação de serviços públicos de saneamento básico por entidade que não integre a administração do titular depende da celebração de contrato, sendo vedada a sua disciplina mediante convênios, termos de parceria ou outros instrumentos de natureza precária.

Art. 6.º - Os contratos de concessão para prestação de serviços públicos de saneamento básico, sempre autorizado por lei específica, formalizados mediante prévia licitação, estabelecerão as condições de seu controle e fiscalização pelo poder concedente, término, reversão dos bens e serviços, direitos dos concessionários ou permissionários, prorrogação, caducidade e remuneração, que permitam o atendimento das necessidades de saneamento básico da população e que disciplinem os aspectos econômico-financeiros dos contratos.

SEÇÃO II

Dos Princípios

Art.7.º A Política Municipal de Saneamento Básico orientar-se-á pelos seguintes princípios:

- A prevalência do interesse público;

- O ambiente salubre, indispensável à segurança sanitária e à melhoria da qualidade de vida, como direito de todos, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de assegurá-lo;

- O combate à miséria e seus efeitos, que prejudicam não apenas a qualidade de vida, mas também a qualidade dos assentamentos humanos e dos recursos naturais;

- A participação social e o controle social nos processos de formulação das políticas, definição das estratégias, planejamento e controle de serviços e obras de saneamento básico, de decisão e fiscalização sobre custos, qualidade dos serviços, prioridades financeiras e planos de investimentos e na defesa da salubridade ambiental;

- A universalização do acesso aos serviços prestados, a equidade e a integralidade dos serviços de saneamento Básico prestados, no que tange os quatro componentes: abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, e drenagem e manejo das águas pluviais.

- O respeito à capacidade de pagamento dos usuários na remuneração dos investimentos e dos custos de operação e manutenção dos serviços de saneamento básico.
– A prestação dos serviços públicos de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos

realizados de formas adequadas à saúde pública e à proteção do meio ambiente;

– A disponibilidade, em todas as áreas urbanas, de serviços públicos de drenagem e de manejo das águas pluviais urbanas adequados à saúde pública e à segurança da vida e do patrimônio público e privado;

– A adoção de métodos, técnicas e processos que considerem as peculiaridades locais e regionais, com utilização de tecnologias apropriadas, que considerem, também, a capacidade de pagamento dos usuários e a adoção de soluções graduais e progressivas;

– A eficiência e sustentabilidade econômica;

– A transparência das ações, baseada em sistemas de informações e processos decisórios institucionalizados;

– A segurança, qualidade e regularidade do serviço prestado;

– A integração das infraestruturas e serviços com a gestão eficiente dos recursos hídricos.

- Adoção de instrumentos regulatórios para eficiência, eficácia e efetividade das ações previstas ou planejadas no PMSB atribuindo competência a população local para o exercício de Controle Social conforme Lei 11.445

SEÇÃO III
Das Diretrizes Gerais

Art.8.º A formulação, implantação, funcionamento e aplicação dos instrumentos da Política Municipal de Saneamento Básico orientar-se-ão pelas seguintes diretrizes:

I-A destinação de recursos financeiros administrados pelo Município far-se-á segundo critérios de melhoria da saúde pública e do meio ambiente, de maximização da relação benefício/custo e da maximização do aproveitamento das instalações existentes, bem como do desenvolvimento da capacidade técnica, gerencial e financeira das instituições contempladas.

II - O processo de planejamento deverá valorizar o processo de decisão sobre medidas preventivas ao crescimento urbano e rural de qualquer tipo, objetivando resolver problemas de escassez de recursos hídricos, qualidade da água, ordenamento dos aglomerados urbanos, dificuldades do manejo e da drenagem de águas pluviais, da disposição adequada de esgotos, da poluição, das enchentes, da destruição de áreas verdes, do assoreamento de rios e outras conseqüências.

IIICoordenação e integração das políticas, planos, programas e ações governamentais de saneamento básico, saúde, meio ambiente, recursos hídricos, desenvolvimento urbano e rural, habitação, uso e ocupação do solo, bem como a articulação com as políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental, de promoção da saúde e outras de relevante interesse social voltadas para a melhoria da qualidade de vida, para as quais o saneamento básico seja fator determinante.

IVBusca da atuação integrada dos órgãos públicos municipais, estaduais e federais de saneamento básico.

VDeverão ser consideradas as exigências e características locais, a organização social e as demandas socioeconômicas da população.

VIA prestação dos serviços públicos de saneamento básico será orientada pela busca permanente da máxima produtividade e melhoria da qualidade.

VIIAs ações, obras e serviços de saneamento básico serão planejados e executados de acordo com as normas relativas ao ordenamento urbano, à proteção ao meio ambiente e à saúde pública, cabendo aos órgãos e entidades por elas responsáveis o licenciamento, fiscalização e controle dessas ações, obras e serviços, nos termos de sua competência legal.

VIIIA bacia hidrográfica poderá ser considerada como unidade de planejamento para fins de revisão do Plano Municipal de Saneamento básico, compatibilizando com os Planos Municipais de Saúde e de Meio Ambiente, com o Plano Diretor de Desenvolvimento Municipal ou da Cidade e com o Plano Diretor de Recursos Hídricos da Região, caso existam.

IXIncentivo ao desenvolvimento científico na área de saneamento básico, a capacitação tecnológica da área, a formação de recursos humanos e a busca de alternativas adaptadas às condições de cada local;

X Adoção de indicadores e parâmetros sanitários e epidemiológicos e do nível de vida da população como norteadores do planejamento e definição dos programas, projetos e ações de saneamento básico;

XIPromoção de programas de Educação Ambiental, Participação e Mobilização Social, com ênfase em saneamento básico;

XIIRealização de investigação e divulgação sistemáticas de informações sobre os problemas de saneamento básico e educação ambiental, além de diagnóstico da situação e de seus impactos nas condições de vida, utilizando sistema de indicadores sanitários, epidemiológicos, ambientais e socioeconômicos e apontando as causas das deficiências detectadas;

XIIIO sistema de informações sobre saneamento básico deverá ser compatibilizado com o Sistema Nacional de Informações em Saneamento Básico e os sistemas de informações sobre meio ambiente, recursos hídricos, desenvolvimento urbano e saúde.

XIV A participação social na definição de princípios e diretrizes de uma política pública de saneamento, no planejamento das ações, no acompanhamento da sua execução e na sua avaliação se constitui em ponto fundamental para democratizar o processo de decisão e implementação das ações de saneamento básico. Essa participação pode ocorrer com o uso de diversos instrumentos, como conferências e conselhos, dentre outros.

XV A participação e o controle social devem ser amplamente garantidos no decorrer do processo de planejamento do Setor de Saneamento Básico.

XVI Estabelecer os instrumentos e mecanismos que garantam o acesso à informação e a participação e controle social na gestão da política de saneamento básico, envolvendo as atividades de planejamento, regulação, fiscalização e avaliação dos serviços, na forma de conselhos das cidades ou similar, com caráter deliberativo.

XVIIA educação ambiental e mobilização social como estratégia permanente, para o fortalecimento da participação e controle social, respeitados as peculiaridades locais e assegurando-se os recursos e condições necessárias para sua viabilização.

XVIII Participação Social na definição de estratégias de comunicação e canais de acesso às informações, com linguagem acessível a todos os segmentos sociais.

XIX Visão integrada e a articulação dos quatro componentes dos serviços públicos de saneamento básico nos seus aspectos técnico, institucional, legal e econômico.

XX Definição pelo titular do ente ou órgão responsável pela regulação e fiscalização dos serviços, inclusive os procedimentos de sua atuação, e os mecanismos de controle social.

Art. 9.º - O Município poderá realizar programas conjuntos com o Estado, mediante convênios de mútua cooperação, assistência técnica e apoio institucional, com vistas a:

- Assegurar a operação e a administração eficiente dos serviços públicos de saneamento básico que seja de interesse local e da competência do município.

- Implantação progressiva de modelo gerencial descentralizado que valoriza a capacidade municipal de gerir suas ações.

- Assistência técnica e o apoio institucional do Estado ao município deverão ser realizados pelo prestador de serviço, quer seja pela concessionária estadual, autarquia, fundação, consórcio etc.

Art.10º. Para a adequada execução dos serviços públicos de saneamento básico, deles se ocuparão profissionais qualificados e legalmente habilitados.

Art.11º. Ficam obrigados os agentes prestadores de serviços públicos de saneamento básico a divulgar a planilha de custos dos serviços, obedecendo ao princípio da transparência das ações.

CAPÍTULO II
Do Sistema de Saneamento Básico

SEÇÃO I
Da Composição

Art.12º. A Política Municipal de Saneamento Básico contará, para execução das ações dela decorrentes, com o Sistema Municipal de Saneamento Básico - **SMSB**.

Art.13º. O Sistema Municipal de Saneamento Básico fica definido como o conjunto de agentes institucionais que, no âmbito das respectivas competências, atribuições, prerrogativas e funções, integram-se, de modo articulado e cooperativo, para a formulação das políticas, definição de estratégias e execução das ações de saneamento básico.

Art.14º. O Sistema Municipal de Saneamento Básico (SMSB) é composto dos seguintes instrumentos:

I - Plano Municipal de Saneamento Básico - **PMSB**;

II - Conferência Municipal de Saneamento Básico **COMUSB**;

III - Conselho Municipal de Saneamento Básico - **CMSB**;

IV - Fundo Municipal de Saneamento Básico – **FMSB**;

V - Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico **SIMISAB.**

SEÇÃO II
Do Plano Municipal de Saneamento Básico

Art.15º. Fica instituído o Grupo de Trabalho responsável pela implementação do Plano Municipal de Saneamento Básico, destinado a articular, integrar e coordenar recursos tecnológicos, humanos, econômicos e financeiros, com vistas ao alcance de níveis crescentes de salubridade ambiental.

Art.16º. O Plano Municipal de Saneamento Básico terá alcance de vinte anos, com revisão quadrienal e conterá, dentre outros, os seguintes elementos:

- Avaliação e caracterização da situação de Saneamento Básico do Município, por meio de indicadores sanitários, epidemiológicos e ambientais.

- Objetivos e diretrizes gerais, definidos mediante planejamento integrado, levando em conta outros planos setoriais e regionais.

- Estabelecimento de metas de curto, médio e longo prazo.

- Identificação dos obstáculos de natureza político-institucional, legal, econômico-financeira, administrativa, cultural e tecnológica que se interpõem à consecução dos objetivos e metas propostos.

- Formulação de estratégias e diretrizes para a superação dos obstáculos identificados.

- Caracterização e quantificação dos recursos humanos, materiais, tecnológicos, institucionais e administrativos necessários à execução das ações propostas.

- Cronograma de execução das ações formuladas.

- Definição dos recursos financeiros necessários, das fontes de financiamento e cronograma de aplicação.

- Programa de investimentos em obras e outras medidas relativas à utilização, recuperação, conservação e proteção dos sistemas de saneamento básico, em consonância com o Plano Plurianual de Ação Governamental.

Art.17º. O Plano Municipal de Saneamento Básico será atualizado quadrienalmente, durante o período de sua vigência, tomando por base os relatórios sobre o Saneamento Básico municipal.

§ 1º Os relatórios referidos no *caput* deste art. serão publicados até 30 de março do quadriênio pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico, reunidos sob o título de "Situação de Saneamento Básico do Município".

§ 2º O relatório "Situação de Saneamento Básico do Município", conterá, dentre outros:

- Avaliação da situação do saneamento básico dos agrupamentos populacionais urbano e rural da área adstrita ao município.

- Avaliação do cumprimento dos programas previstos no Plano Municipal de Saneamento Básico.

- Proposição de possíveis ajustes dos programas, cronogramas de obras e serviços e das necessidades financeiras previstas.

- As decisões tomadas pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico previsto no art. 21 desta lei.

Art.18º. O Projeto de Lei relativo às revisões do Plano Municipal de Saneamento Básico, aprovado pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico, será encaminhado pelo Prefeito do Município à Câmara de Vereadores, 120 dias antes do vencimento do prazo de revisão.

Parágrafo Único - A previsão orçamentária para a implantação do Plano Municipal de Saneamento Básico deverá constar das leis sobre o Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual do Município.

Art.19º. O Município, enquanto Poder Concedente deverá exigir que o prestador de serviços, público ou privado, assegure condições para a operação, ampliação e eficiente administração dos serviços prestados em termos dos componentes do Saneamento Básico: abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem e manejo das águas pluviais urbanas e limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos.

SEÇÃO III
Da Conferência Municipal de Saneamento Básico

Art.20º. A Conferência Municipal de Saneamento Básico - **COMUSB** reunir-se-á a cada quatro anos com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação de saneamento básico e propor diretrizes para a formulação da Política Municipal de Saneamento Básico, convocada pelo Poder Executivo ou, extraordinariamente, pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico.

§ 1º Sempre que possível deverão ser realizadas Pré-Conferências de Saneamento Básico como parte do processo e contribuição para a Conferência Municipal de Saneamento Básico.

§ 2º A representação dos usuários pertencentes ao segmento que congrega as associações comunitárias" ou "sociedade civil na Conferência Municipal de Saneamento Básico será paritária em relação ao conjunto dos demais segmentos.

§ 3º A Conferência Municipal de Saneamento Básico terá sua organização e normas de funcionamento definidas em regimento próprio, aprovada pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico.

SEÇÃO IV
Do Conselho Municipal de Saneamento Básico

Art.21º. O Conselho Municipal de Saneamento Básico – **CMSB** é o órgão colegiado deliberativo, de nível estratégico superior do Sistema Municipal de Saneamento Básico.

Art.22º. Compete ao Conselho Municipal de Saneamento Básico:

- Formular as políticas de saneamento Básico, definir estratégias e prioridades, acompanhar e avaliar sua implementação.

- Discutir e aprovar a proposta de projeto de lei do Plano Municipal de Saneamento Básico.

- Publicar o relatório "Situação de Saneamento Básico do Município".

- Deliberar sobre propostas de projetos de lei e programas de saneamento básico.

- Fomentar o desenvolvimento científico, a pesquisa, a capacitação tecnológica e a formação de recursos human
- Fiscalizar e controlar a execução da Política Municipal de Saneamento Básico, especialmente no que diz respeito ao fiel cumprimento de seus princípios e objetivos e a adequada prestação dos serviços e utilização dos recursos.

- Decidir sobre propostas de alteração da Política Municipal de Saneamento Básico.

- Atuar no sentido da viabilização de recursos destinados aos planos, programas e projetos de saneamento Básico.

- Estabelecer diretrizes para a formulação de programas de aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico.

- Estabelecer diretrizes e mecanismos para o acompanhamento, fiscalização e controle do Fundo Municipal de Saneamento Básico.

- Estimular a criação de Associações (ou Conselhos) Locais de Saneamento Básico.

- Articular-se com outros conselhos existentes no Município e no Estado com vistas à implementação do Plano Municipal de Saneamento Básico.

- Elaborar e aprovar o seu regimento interno.

Art.23º. O Conselho Municipal de Saneamento Básico, órgão de composição tripartite e paritária, com representação do "Poder Público", "associações comunitárias" e "entidades profissionais e de trabalhadores" ligadas ao saneamento básico, é composto por um membro titular e seu respectivo suplente dos seguintes segmentos da sociedade:

I - da concessionária de serviços de saneamento básico;

II - do Executivo Municipal: Saúde, Meio Ambiente, Assistência Social, Defesa do Consumidor;

III - dos usuários de serviços de saneamento básico:

IV - das entidades técnicas, organizações da sociedade civil e de defesa de consumidores relacionados ao setor de saneamento básico;

V - Poder Legislativo municipal;

VI - dos Conselhos Municipais: Saúde, Assistência Social, Desenvolvimento e Meio Ambiente;

VII - Os seguimentos da sociedade civil organizada indicarão livremente os membros para composição do conselho, independentemente da convocação; e

VIII - Caso não haja indicação dos membros representativos da comunidade, o Prefeito Municipal poderá fazê-lo por livre escolha.

Art.24º. A estrutura do Conselho Municipal de Saneamento compreenderá o Colegiado e a Secretaria Executiva, cujas atividades e funcionamento serão definidos no seu Regimento Interno.

Parágrafo Único - A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saneamento Básico será exercida pela Secretaria do Município responsável pelo Saneamento Básico.

SEÇÃO V
Do Fundo Municipal de Saneamento Básico

Art.25º. Fica instituído o Fundo Municipal de Saneamento Básico - **FMSB** destinado a financiar, isolada ou complementarmente, os instrumentos da Política Municipal de Saneamento Básico previstos nesta lei, cujos programas tenham sido aprovados pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico, buscando a universalização do acesso aos serviços de saneamento básico.

Art.26º. Serão beneficiários dos recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico, sempre que apresentarem contrapartida, órgão ou entidades do Município vinculado a área de saneamento básico, que atuarem como prestador de serviços nos moldes do Art. 5º deste diploma legal, tais como:

- Pessoas jurídicas de direito público;

- Empresas públicas ou sociedades de economia mista;

– Fundações ou autarquias vinculadas à administração pública municipal.

Parágrafo Único - Sempre que definidos pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico os beneficiários estarão desobrigados da apresentação de contrapartida.

Art.27º. Fica vedada a consignação de recursos financeiros de qualquer origem para aplicação em ações de saneamento básico pelo Município que não seja por meio do Fundo Municipal de Saneamento Básico.

Parágrafo Único: Ressalvados aqueles recursos financeiros oriundos de transferência de fundos estaduais e federais que tenham como objeto de suas ações o saneamento básico, com regras previamente estabelecidas.

Art.28º. Os repasses financeiros do Fundo Municipal de Saneamento Básico serão realizados, levando-se em conta, especialmente, que:

- Os recursos serão objeto de contratação de financiamento, com taxas a serem fixadas.

- A utilização dos recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico, inclusive nas operações sem retorno financeiro, será acompanhada de contrapartida da entidade tomadora.

- A aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico, a título de concessão de subsídios ou a fundo perdido, dependerá da comprovação de interesse público relevante ou da existência de riscos elevados à saúde pública.

- O Plano Municipal de Saneamento Básico é o único instrumento hábil para orientar a aplicação dos recursos financeiros do Fundo Municipal de Saneamento Básico.

- Fica vedada a utilização dos recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico para pagamento de dívidas e cobertura de déficits dos órgãos e entidades envolvidas direta ou indiretamente na Política Municipal de Saneamento Básico.

Art.29º. Constitui receita do Fundo Municipal de Saneamento Básico:

- Recursos provenientes de dotações orçamentárias do Município.

- Recursos provenientes de fundos estaduais e federais, inclusive orçamentários do Estado e da União, ressalvados os condicionantes para aplicação dos recursos oriundos dos fundos das demais esferas governamentais.

- Transferência de outros fundos do Município e do Estado para a realização de obras de interesse comum;

- Parcelas de amortização e juros dos empréstimos concedidos.

- Recursos provenientes de doações ou subvenções de organismos e entidades nacionais e internacionais, públicas ou privadas.

- Recursos provenientes de ajuda e cooperação internacional e de acordos bilaterais entre governos.

- As rendas provenientes das aplicações dos seus recursos. Parcelas de *royalties.*

- Recursos eventuais.

- Outros recursos.

Parágrafo Único - O montante dos recursos referidos no inciso **VIII** deste artigo deverá ser definido através de legislação específica.

SEÇÃO VI
Do Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico

Art.30º. Fica instituído o Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico - **SIMISAB**, que deverá ser concebido durante a implementação do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB e destinado a possibilitar o acesso aos dados de Saneamento Básico do Município para visualizar a situação da prestação de serviços ofertados, no que tange os 4 (quatro) componentes do Saneamento Básico previstos na lei 11.445/07. Possibilitando, assim, identificar os problemas e auxiliar a tomada de decisão em tempo hábil para a resolução dos problemas relacionados com os serviços de saneamento básico.

Art.31º. O Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico - **SIMISAB deverá:**

I - Ser articulado com o Sistema Nacional de Informações em Saneamento Básico – SINISA;

II - Conter banco de dados, com levantamento dos dados locais, secundários e primários dos diversos componentes do saneamento básico, podendo estar associado a ferramentas de geoprocessamento;

III - Ser composto por indicadores de fácil obtenção, apuração e compreensão, confiáveis do ponto de vista do seu conteúdo e fontes.

IV - Ser capaz de medir os objetivos e as metas, a partir dos princípios estabelecidos no PMSB;

V - Contemplar os critérios analíticos da eficácia, eficiência e efetividade da prestação dos serviços de saneamento básico;

VI - Contemplar indicadores para as funções de gestão: planejamento, prestação, regulação, fiscalização e controle social;

VII - Considerar as fontes secundárias de informações existentes, tais como: IBGE, SNIS/SINISA, DATASUS, CADÚNICO/MDS, SEDEC, ANA, dentre outros, e de diagnósticos e estudos realizados por órgãos ou instituições regionais, estaduais ou por programas específicos em áreas afins ao saneamento básico;

VIII - Ser alimentado periodicamente para que o PMSB possa ser avaliado, possibilitando verificar a sustentabilidade da prestação dos serviços públicos de saneamento básico no município.

Art.32º. O SIMISAB - Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico será construído e implantado preferencialmente por gestão associada ou com apoio dos órgãos estaduais ou federais e de acordo com o modelo disponibilizado pelo órgão federal responsável pela organização e gestão do saneamento.

CAPÍTULO III
Da Participação e do Controle Social

Art.33º. A participação social deve ocorrer por meio de mecanismos e procedimentos que garantam à sociedade informações, representações técnicas e participações nos processos de formulação de políticas, de planejamento e de avaliação relacionados aos serviços públicos de saneamento básico.

Art.34º. O controle social é definido como um dos princípios fundamentais da prestação dos serviços públicos de saneamento básico e, visa assegurar a ampla divulgação do Plano e de seus estudos, prevendo-se a realização de audiências ou consultas públicas.

Art.35º. A participação social deve ser, minimamente, garantida pelos seguintes meios:

- Participação direta da comunidade por meio de apresentações, debates, pesquisas e qualquer meio que possibilite a expressão de opiniões individuais ou coletivas, cursos ou oficinas de capacitação etc.

- Participação em atividades coordenadas, como audiências públicas, consultas, conferências e seminários;

- Participação em fases determinadas da elaboração ou revisão do PMSB, por meio de sugestões ou alegações, apresentadas na forma escrita;

– Participação nas etapas de monitoramento e avaliação, bem como na revisão do PMSB;

- Participação e controle social no órgão ou ente responsável pela regulação ou fiscalização;

V**I -** Participação social nas contratações de serviços públicos de saneamento, como condição para a validade dos contratos de prestação de serviços, através da realização prévia de audiência e consultas públicas.

Art.36º. A formulação, monitoramento e controle social da política, ações e programas de saneamento básico deve acontecer através da participação social nos conselhos municipais de saneamento básico, das cidades, de meio ambiente, de saúde, de educação, ou similares;

CAPÍTULO IV
Da Regulação e da Fiscalização da prestação dos Serviços de Saneamento Básico

Art.37º. A regulação deverá atender aos princípios da: independência decisória, incluindo autonomia administrativa, orçamentária e financeira da entidade reguladora; e, da transparência, da tecnicidade, da celeridade e da objetividade das decisões.

Parágrafo único. A competência da regulação e fiscalização dos serviços de saneamento seguirá de acordo com a legislação vigente, sendo que o Conselho Municipal de Regulação dos Serviços Públicos de Saneamento Básico deverá encaminhar, sempre que houver

necessidade, as demandas municipais através do devido instrumento legal, com o auxílio do Executivo e do Legislativo municipal.

Art. 38º. Os objetivos da regulação são:

- Estabelecer padrões e normas para a adequada prestação dos serviços e para a satisfação dos usuários.

- Garantir o cumprimento das condições e metas estabelecidas; prevenir e reprimir o abuso do poder econômico, ressalvada a competência dos órgãos integrantes do sistema nacional de defesa da concorrência.

- Definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos como a modicidade tarifária, mediante mecanismos que induzam a eficiência e eficácia dos serviços e que permitam a apropriação social dos ganhos de produtividade.

Art.39º. O órgão ou a entidade regulatória deverá propor em resolução própria, com base na legislação vigente, a fixação dos Direitos e Deveres dos Usuários. Essa resolução deverá ser aprovada e homologada no órgão de Controle Social, no caso o Conselho Municipal de Saneamento Básico.

Art.40º. São atribuições da competência do órgão ou entidade responsável pela regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico a definição:

– Das normas técnicas relativas à qualidade, quantidade e regularidade dos serviços prestados aos usuários e entre os diferentes prestadores envolvidos, considerando: padrões e indicadores de qualidade da prestação dos serviços; requisitos operacionais e de manutenção dos sistemas; as metas progressivas de expansão e de qualidade dos serviços e os respectivos prazos; regime, estrutura e níveis tarifários, bem como os procedimentos e prazos de sua fixação, reajuste e revisão; medição, faturamento e cobrança de serviços; monitoramento dos custos; avaliação da eficiência e eficácia dos serviços prestados; plano de contas e mecanismos de informação, auditoria e certificação; subsídios tarifários e não tarifários; padrões de atendimento ao público e mecanismos de participação e informação; e, medidas de contingências e de emergências, inclusive racionamento.

- Das normas econômicas e financeiras relativas às tarifas, aos subsídios e aos pagamentos por serviços prestados aos usuários e entre os diferentes prestadores envolvidos;

- Dos mecanismos de pagamento de diferenças relativas a inadimplemento dos usuários, perdas comerciais e físicas e outros créditos devidos, quando for o caso;

- Do sistema contábil específico para os prestadores que atuem em mais de um município.

Art.41º. O órgão ou entidade responsável pela regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico deverá proceder a monitorização e fiscalização dos parâmetros para a garantia do atendimento essencial à saúde pública, inclusive quanto ao volume mínimo per capita de água para abastecimento público observadas as normas nacionais relativas à potabilidade da água.

Parágrafo Único - Os órgãos locais responsáveis pela vigilância à saúde deverão definir os parâmetros para o Atendimento Essencial à Saúde.

CAPÍTULO III
Das Disposições Finais e Transitórias

Art.42º. O Plano Municipal de Saneamento Básico elaborado pela prefeitura municipal com vigência no quadriênio 2023-2027, compõe o Anexo I desta Lei, sendo que todas as suas premissas deverão ser seguidas durante a sua implementação.

Art.43º. Os órgãos e entidades municipais da área de saneamento Básico serão reorganizados para atender o disposto nesta lei.

Art.44º. No que não conflitarem com as disposições desta Lei, aplica-se aos serviços de saneamento básico as demais normas legais do Município, especialmente as legislações tributárias, de uso e ocupação do solo, de obras, sanitária e ambiental;

Art.45º. O Executivo Municipal regulamentará as disposições desta Lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar de sua promulgação.

Art. 46º. Fica revogada a Lei Ordinária 1.159/2017.

Art. 47º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 06 de julho de 2023.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:A4720D43

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.767/2023

"Dispõe sobre a Política Municipal de Saneamento Básico, seus instrumentos e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná, aprovou e eu, **KARIME FAYAD** Prefeita Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
Da Política Municipal de Saneamento Básico
SEÇÃO I
Art.1º A Política Municipal de Saneamento Básico reger-se-á pelas disposições desta lei, de seus regulamentos e das normas administrativas deles decorrentes e tem por finalidade assegurar a proteção da saúde da população e a salubridade do meio ambiente urbano e rural, além de disciplinar o planejamento e a execução das ações, obras e serviços de Saneamento Básico, estabelecer diretrizes e definir os instrumentos para a Regulação e Fiscalização da prestação dos serviços de Saneamento Básico do Município de Rio Branco do Sul.

Art. 2.º Para os efeitos desta lei considera-se:
I - Saneamento básico: conjunto de serviços, infraestruturas e instalações operacionais de:

Abastecimento de água potável: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição;

Esgotamento sanitário: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente;

Limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final do lixo doméstico e do lixo originário da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas;

Drenagem e manejo das águas pluviais urbanas: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas;

- Gestão associada: associação voluntária de entes federados, por convênio de cooperação ou consórcio público, conforme disposto no art. 241 da Constituição Federal e previsão da lei 11.107/2005;

- universalização: atendimento pleno dos serviços de saneamento básico, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, a todos os domicílios ocupados e aos locais de trabalho e de convivência social em um determinado território, considerando-se o seu caráter dinâmico, frente ao incremento da ocupação territorial, sem distinção de condição social ou renda, observado o gradualismo planejado da eficácia das soluções, sem prejuízo da adequação às características locais, da saúde pública e de outros interesses coletivos.

- Controle e participação social: conjunto de mecanismos e procedimentos que garantem à sociedade informações, representações técnicas e participações nos processos de formulação de políticas, de planejamento, de regulação, de fiscalização e de avaliação relacionados aos serviços públicos de saneamento básico;

- Regulação: refere-se à organização do serviço público, compreendendo tanto a definição das condições do serviço prestado nos aspectos sociais, econômicos, técnicos e jurídicos, quanto a estruturação do próprio serviço no que diz respeito à qualidade, direitos e obrigações dos usuários e dos prestadores do serviço, política pública e cobrança, além de inclusão da variável ambiental na regulação.

- Fiscalização: conjunto de atividades que se referem ao acompanhamento, monitoramento, controle e avaliação do serviço e aplicação de penalidades, no sentido de garantir a utilização, efetiva ou potencial, do serviço público;

- Prestação regionalizada: aquela em que um único prestador atende a 2 (dois) ou mais titulares;

- Subsídios: instrumento econômico de política social para garantir a universalização do acesso ao saneamento básico, especialmente para populações e localidades de baixa renda;

Os serviços públicos de saneamento básico terão a sustentabilidade econômico-financeira assegurada, sempre que possível, mediante remuneração pela cobrança dos serviços: Poderão ser adotados subsídios tarifários e não tarifários para os usuários e localidades que não tenham capacidade de pagamento ou escala econômica suficiente para cobrir o custo integral dos serviços.
Os subsídios necessários ao atendimento de usuários e localidades de baixa renda serão, dependendo das características dos beneficiários e da origem dos recursos:

Diretos, quando destinados a usuários determinados, ou indiretos, quando destinados ao prestador dos serviços;

Tarifários, quando integrarem a estrutura tarifária, ou fiscais, quando decorrerem da alocação de recursos orçamentários, inclusive por meio de subvenções;

internos a cada titular ou entre localidades, nas hipóteses de gestão associada e de prestação regional.

- Localidade de pequeno porte: vilas, aglomerados rurais, povoados, núcleos, lugarejos e aldeias, assim definidos pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

– Modicidade da tarifa: a justa correlação entre os encargos e a remuneração do prestador dos serviços de saneamento básico, regulada e fiscalizada pelo Poder Público Municipal;

– Desenvolvimento sustentável: conjunto de políticas públicas destinadas a induzir ou dirigir o desenvolvimento econômico e social em harmonia com a preservação ambiental e a racional utilização dos recursos naturais.
Art. 3.º Os serviços públicos de saneamento básico possuem natureza essencial e é direito de todos receber serviços públicos de saneamento básico adequadamente planejados, regulados, fiscalizados e submetidos ao controle social.
Art. 4.º Não constitui serviço público a ação de saneamento executada por meio de soluções individuais, desde que o usuário não dependa de terceiros para operar os serviços, bem como as ações e serviços de saneamento básico de responsabilidade privada, incluindo o manejo de resíduos de responsabilidade do gerador.
Parágrafo único - Para os fins do *caput* deste artigo considera-se solução individual a que atenda diretamente o usuário, dela se excluindo:

- A solução que atenda condomínios ou localidades de pequeno porte, na forma prevista no § 1º do art. 10 da Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007;
- A fossa séptica, quando norma específica atribua ao Poder Público a responsabilidade por sua operação.
Art. 5.º - Compete ao Município organizar e prestar diretamente, ou autorizar a delegação dos serviços de saneamento Básico de interesse local, mediante concessão, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Único - Os serviços de saneamento Básico deverão integrar-se com as demais funções essenciais de competência municipal, de modo a assegurar prioridade para a segurança sanitária e o bem-estar de seus habitantes.

I - A prestação de serviços públicos de saneamento básico por entidade que não integre a administração do titular depende da celebração de contrato, sendo vedada a sua disciplina mediante convênios, termos de parceria ou outros instrumentos de natureza precária.

Art. 6.º - Os contratos de concessão para prestação de serviços públicos de saneamento básico, sempre autorizado por lei específica, formalizados mediante prévia licitação, estabelecerão as condições de seu controle e fiscalização pelo poder concedente, término, reversão dos bens e serviços, direitos dos concessionários ou permissionários, prorrogação, caducidade e remuneração, que permitam o atendimento das necessidades de saneamento básico da população e que disciplinem os aspectos econômico-financeiros dos contratos.
SEÇÃO II
Dos Princípios

Art.7.º A Política Municipal de Saneamento Básico orientar-se-á pelos seguintes princípios:

- A prevalência do interesse público;

- O ambiente salubre, indispensável à segurança sanitária e à melhoria da qualidade de vida, como direito de todos, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de assegurá-lo;

- O combate à miséria e seus efeitos, que prejudicam não apenas a qualidade de vida, mas também a qualidade dos assentamentos humanos e dos recursos naturais;

- A participação social e o controle social nos processos de formulação das políticas, definição das estratégias, planejamento e controle de serviços e obras de saneamento básico, de decisão e fiscalização sobre custos, qualidade dos serviços, prioridades financeiras e planos de investimentos e na defesa da salubridade ambiental;

- A universalização do acesso aos serviços prestados, a equidade e a integralidade dos serviços de saneamento Básico prestados, no que tange os quatro componentes: abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, e drenagem e manejo das águas pluviais.

- O respeito à capacidade de pagamento dos usuários na remuneração dos investimentos e dos custos de operação e manutenção dos serviços de saneamento básico.
– A prestação dos serviços públicos de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos realizados de formas adequadas à saúde pública e à proteção do meio ambiente;

– A disponibilidade, em todas as áreas urbanas, de serviços públicos de drenagem e de manejo das águas pluviais urbanas adequados à

saúde pública e à segurança da vida e do patrimônio público e privado;

– A adoção de métodos, técnicas e processos que considerem as peculiaridades locais e regionais, com utilização de tecnologias apropriadas, que considerem, também, a capacidade de pagamento dos usuários e a adoção de soluções graduais e progressivas;

– A eficiência e sustentabilidade econômica;

– A transparência das ações, baseada em sistemas de informações e processos decisórios institucionalizados;

– A segurança, qualidade e regularidade do serviço prestado;

– A integração das infraestruturas e serviços com a gestão eficiente dos recursos hídricos.

- Adoção de instrumentos regulatórios para eficiência, eficácia e efetividade das ações previstas ou planejadas no PMSB atribuindo competência a população local para o exercício de Controle Social conforme Lei 11.445

SEÇÃO III
Das Diretrizes Gerais

Art.8.º A formulação, implantação, funcionamento e aplicação dos instrumentos da Política Municipal de Saneamento Básico orientar-se-ão pelas seguintes diretrizes:

- A destinação de recursos financeiros administrados pelo Município far-se-á segundo critérios de melhoria da saúde pública e do meio ambiente, de maximização da relação benefício/custo e da maximização do aproveitamento das instalações existentes, bem como do desenvolvimento da capacidade técnica, gerencial e financeira das instituições contempladas.

II - O processo de planejamento deverá valorizar o processo de decisão sobre medidas preventivas ao crescimento urbano e rural de qualquer tipo, objetivando resolver problemas de escassez de recursos hídricos, qualidade da água, ordenamento dos aglomerados urbanos, dificuldades do manejo e da drenagem de águas pluviais, da disposição adequada de esgotos, da poluição, das enchentes, da destruição de áreas verdes, do assoreamento de rios e outras conseqüências.

- Coordenação e integração das políticas, planos, programas e ações governamentais de saneamento básico, saúde, meio ambiente, recursos hídricos, desenvolvimento urbano e rural, habitação, uso e ocupação do solo, bem como a articulação com as políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental, de promoção da saúde e outras de relevante interesse social voltadas para a melhoria da qualidade de vida, para as quais o saneamento básico seja fator determinante.

- Busca da atuação integrada dos órgãos públicos municipais, estaduais e federais de saneamento básico.

- Deverão ser consideradas as exigências e características locais, a organização social e as demandas socioeconômicas da população.

- A prestação dos serviços públicos de saneamento básico será orientada pela busca permanente da máxima produtividade e melhoria da qualidade.

- As ações, obras e serviços de saneamento básico serão planejados e executados de acordo com as normas relativas ao ordenamento urbano, à proteção ao meio ambiente e à saúde pública, cabendo aos órgãos e entidades por elas responsáveis o licenciamento, fiscalização e controle dessas ações, obras e serviços, nos termos de sua competência legal.

- A bacia hidrográfica poderá ser considerada como unidade de planejamento para fins de revisão do Plano Municipal de Saneamento básico, compatibilizando com os Planos Municipais de Saúde e de Meio Ambiente, com o Plano Diretor de Desenvolvimento Municipal ou da Cidade e com o Plano Diretor de Recursos Hídricos da Região, caso existam.

- Incentivo ao desenvolvimento científico na área de saneamento básico, a capacitação tecnológica da área, a formação de recursos humanos e a busca de alternativas adaptadas às condições de cada local;

- Adoção de indicadores e parâmetros sanitários e epidemiológicos e do nível de vida da população como norteadores do planejamento e definição dos programas, projetos e ações de saneamento básico;

- Promoção de programas de Educação Ambiental, Participação e Mobilização Social, com ênfase em saneamento básico;

- Realização de investigação e divulgação sistemáticas de informações sobre os problemas de saneamento básico e educação ambiental, além de diagnóstico da situação e de seus impactos nas condições de vida, utilizando sistema de indicadores sanitários, epidemiológicos, ambientais e socioeconômicos e apontando as causas das deficiências detectadas;

- O sistema de informações sobre saneamento básico deverá ser compatibilizado com o Sistema Nacional de Informações em Saneamento Básico e os sistemas de informações sobre meio ambiente, recursos hídricos, desenvolvimento urbano e saúde.

- A participação social na definição de princípios e diretrizes de uma política pública de saneamento, no planejamento das ações, no acompanhamento da sua execução e na sua avaliação se constitui em ponto fundamental para democratizar o processo de decisão e implementação das ações de saneamento básico. Essa participação pode ocorrer com o uso de diversos instrumentos, como conferências e conselhos, dentre outros.

- A participação e o controle social devem ser amplamente garantidos no decorrer do processo de planejamento do Setor de Saneamento Básico.

- Estabelecer os instrumentos e mecanismos que garantam o acesso à informação e a participação e controle social na gestão da política de saneamento básico, envolvendo as atividades de planejamento, regulação, fiscalização e avaliação dos serviços, na forma de conselhos das cidades ou similar, com caráter deliberativo.

- A educação ambiental e mobilização social como estratégia permanente, para o fortalecimento da participação e controle social, respeitados as peculiaridades locais e assegurando-se os recursos e condições necessárias para sua viabilização.

- Participação Social na definição de estratégias de comunicação e canais de acesso às informações, com linguagem acessível a todos os segmentos sociais.

- Visão integrada e a articulação dos quatro componentes dos serviços públicos de saneamento básico nos seus aspectos técnico, institucional, legal e econômico.

- Definição pelo titular do ente ou órgão responsável pela regulação e fiscalização dos serviços, inclusive os procedimentos de sua atuação, e os mecanismos de controle social.

Art. 9.º - O Município poderá realizar programas conjuntos com o Estado, mediante convênios de mútua cooperação, assistência técnica e apoio institucional, com vistas a:

- Assegurar a operação e a administração eficiente dos serviços públicos de saneamento básico que seja de interesse local e da competência do município.

- Implantação progressiva de modelo gerencial descentralizado que valoriza a capacidade municipal de gerir suas ações.

- Assistência técnica e o apoio institucional do Estado ao município deverão ser realizados pelo prestador de serviço, quer seja pela concessionária estadual, autarquia, fundação, consórcio etc.

Art.10º. Para a adequada execução dos serviços públicos de saneamento básico, deles se ocuparão profissionais qualificados e legalmente habilitados.

Art.11º. Ficam obrigados os agentes prestadores de serviços públicos de saneamento básico a divulgar a planilha de custos dos serviços, obedecendo ao princípio da transparência das ações.

CAPÍTULO II
Do Sistema de Saneamento Básico

SEÇÃO I
Da Composição

Art.12º. A Política Municipal de Saneamento Básico contará, para execução das ações dela decorrentes, com o Sistema Municipal de Saneamento Básico - **SMSB**.

Art.13º. O Sistema Municipal de Saneamento Básico fica definido como o conjunto de agentes institucionais que, no âmbito das respectivas competências, atribuições, prerrogativas e funções, integram-se, de modo articulado e cooperativo, para a formulação das políticas, definição de estratégias e execução das ações de saneamento básico.

Art.14º. O Sistema Municipal de Saneamento Básico (SMSB) é composto dos seguintes instrumentos:

I - Plano Municipal de Saneamento Básico - **PMSB**;

II - Conferência Municipal de Saneamento Básico **COMUSB**;

III - Conselho Municipal de Saneamento Básico - **CMSB**;

IV - Fundo Municipal de Saneamento Básico – **FMSB**;

V - Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico **SIMISAB.**

SEÇÃO II
Do Plano Municipal de Saneamento Básico

Art.15º. Fica instituído o Grupo de Trabalho responsável pela implementação do Plano Municipal de Saneamento Básico, destinado a articular, integrar e coordenar recursos tecnológicos, humanos, econômicos e financeiros, com vistas ao alcance de níveis crescentes de salubridade ambiental.

Art.16º. O Plano Municipal de Saneamento Básico terá alcance de vinte anos, com revisão quadrienal e conterá, dentre outros, os seguintes elementos:

- Avaliação e caracterização da situação de Saneamento Básico do Município, por meio de indicadores sanitários, epidemiológicos e ambientais.

- Objetivos e diretrizes gerais, definidos mediante planejamento integrado, levando em conta outros planos setoriais e regionais.

- Estabelecimento de metas de curto, médio e longo prazo.

- Identificação dos obstáculos de natureza político-institucional, legal, econômico-financeira, administrativa, cultural e tecnológica que se interpõem à consecução dos objetivos e metas propostos.

- Formulação de estratégias e diretrizes para a superação dos obstáculos identificados.

- Caracterização e quantificação dos recursos humanos, materiais, tecnológicos, institucionais e administrativos necessários à execução das ações propostas.

- Cronograma de execução das ações formuladas.

- Definição dos recursos financeiros necessários, das fontes de financiamento e cronograma de aplicação.

- Programa de investimentos em obras e outras medidas relativas à utilização, recuperação, conservação e proteção dos sistemas de saneamento básico, em consonância com o Plano Plurianual de Ação Governamental.

Art.17º. O Plano Municipal de Saneamento Básico será atualizado quadrienalmente, durante o período de sua vigência, tomando por base os relatórios sobre o Saneamento Básico municipal.

§ 1º Os relatórios referidos no *caput* deste art. serão publicados até 30 de março do quadriênio pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico, reunidos sob o título de "Situação de Saneamento Básico do Município".

§ 2º O relatório "Situação de Saneamento Básico do Município", conterá, dentre outros:

- Avaliação da situação do saneamento básico dos agrupamentos populacionais urbano e rural da área adstrita ao município.

- Avaliação do cumprimento dos programas previstos no Plano Municipal de Saneamento Básico.

- Proposição de possíveis ajustes dos programas, cronogramas de obras e serviços e das necessidades financeiras previstas.

- As decisões tomadas pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico previsto no art. 21 desta lei.

Art.18º. O Projeto de Lei relativo às revisões do Plano Municipal de Saneamento Básico, aprovado pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico, será encaminhado pelo Prefeito do Município à Câmara de Vereadores, 120 dias antes do vencimento do prazo de revisão.

Parágrafo Único - A previsão orçamentária para a implantação do Plano Municipal de Saneamento Básico deverá constar das leis sobre o Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual do Município.

Art.19º. O Município, enquanto Poder Concedente deverá exigir que o prestador de serviços, público ou privado, assegure condições para a operação, ampliação e eficiente administração dos serviços prestados em termos dos componentes do Saneamento Básico: abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem e manejo das águas pluviais urbanas e limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos.

SEÇÃO III
Da Conferência Municipal de Saneamento Básico

Art.20º. A Conferência Municipal de Saneamento Básico - **COMUSB** reunir-se-á a cada quatro anos com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação de saneamento básico e propor diretrizes para a formulação da Política Municipal de Saneamento Básico, convocada pelo Poder Executivo ou, extraordinariamente, pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico.

§ 1º Sempre que possível deverão ser realizadas Pré-Conferências de Saneamento Básico como parte do processo e contribuição para a Conferência Municipal de Saneamento Básico.

§ 2º A representação dos usuários pertencentes ao segmento que congrega as associações comunitárias" ou "sociedade civil na Conferência Municipal de Saneamento Básico será paritária em relação ao conjunto dos demais segmentos.

§ 3º A Conferência Municipal de Saneamento Básico terá sua organização e normas de funcionamento definidas em regimento próprio, aprovada pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico.

SEÇÃO IV
Do Conselho Municipal de Saneamento Básico

Art.21º. O Conselho Municipal de Saneamento Básico – **CMSB** é o órgão colegiado deliberativo, de nível estratégico superior do Sistema Municipal de Saneamento Básico.

Art.22º. Compete ao Conselho Municipal de Saneamento Básico:

- Formular as políticas de saneamento Básico, definir estratégias e prioridades, acompanhar e avaliar sua implementação.

- Discutir e aprovar a proposta de projeto de lei do Plano Municipal de Saneamento Básico.

- Publicar o relatório "Situação de Saneamento Básico do Município".

- Deliberar sobre propostas de projetos de lei e programas de saneamento básico.

- Fomentar o desenvolvimento científico, a pesquisa, a capacitação tecnológica e a formação de recursos human
- Fiscalizar e controlar a execução da Política Municipal de Saneamento Básico, especialmente no que diz respeito ao fiel cumprimento de seus princípios e objetivos e a adequada prestação dos serviços e utilização dos recursos.

- Decidir sobre propostas de alteração da Política Municipal de Saneamento Básico.

- Atuar no sentido da viabilização de recursos destinados aos planos, programas e projetos de saneamento Básico.

- Estabelecer diretrizes para a formulação de programas de aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico.

- Estabelecer diretrizes e mecanismos para o acompanhamento, fiscalização e controle do Fundo Municipal de Saneamento Básico.

- Estimular a criação de Associações (ou Conselhos) Locais de Saneamento Básico.

- Articular-se com outros conselhos existentes no Município e no Estado com vistas à implementação do Plano Municipal de Saneamento Básico.

- Elaborar e aprovar o seu regimento interno.

Art.23º. O Conselho Municipal de Saneamento Básico, órgão de composição tripartite e paritária, com representação do "Poder Público", "associações comunitárias" e "entidades profissionais e de trabalhadores" ligadas ao saneamento básico, é composto por um membro titular e seu respectivo suplente dos seguintes segmentos da sociedade:

I - da concessionária de serviços de saneamento básico;

II - do Executivo Municipal: Saúde, Meio Ambiente, Assistência Social, Defesa do Consumidor;

III - dos usuários de serviços de saneamento básico:

IV - das entidades técnicas, organizações da sociedade civil e de defesa de consumidores relacionados ao setor de saneamento básico;

V - Poder Legislativo municipal;

VI - dos Conselhos Municipais: Saúde, Assistência Social, Desenvolvimento e Meio Ambiente;

VII - Os seguimentos da sociedade civil organizada indicarão livremente os membros para composição do conselho, independentemente da convocação; e

VIII - Caso não haja indicação dos membros representativos da comunidade, o Prefeito Municipal poderá fazê-lo por livre escolha.

Art.24º. A estrutura do Conselho Municipal de Saneamento compreenderá o Colegiado e a Secretaria Executiva, cujas atividades e funcionamento serão definidos no seu Regimento Interno.

Parágrafo Único - A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saneamento Básico será exercida pela Secretaria do Município responsável pelo Saneamento Básico.

SEÇÃO V
Do Fundo Municipal de Saneamento Básico

Art.25º. Fica instituído o Fundo Municipal de Saneamento Básico - **FMSB** destinado a financiar, isolada ou complementarmente, os instrumentos da Política Municipal de Saneamento Básico previstos nesta lei, cujos programas tenham sido aprovados pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico, buscando a universalização do acesso aos serviços de saneamento básico.

Art.26º. Serão beneficiários dos recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico, sempre que apresentarem contrapartida, órgão ou entidades do Município vinculado a área de saneamento básico, que atuarem como prestador de serviços nos moldes do Art. 5º deste diploma legal, tais como:

- Pessoas jurídicas de direito público;

- Empresas públicas ou sociedades de economia mista;

– Fundações ou autarquias vinculadas à administração pública municipal.

Parágrafo Único - Sempre que definidos pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico os beneficiários estarão desobrigados da apresentação de contrapartida.

Art.27º. Fica vedada a consignação de recursos financeiros de qualquer origem para aplicação em ações de saneamento básico pelo Município que não seja por meio do Fundo Municipal de Saneamento Básico.

Parágrafo Único: Ressalvados aqueles recursos financeiros oriundos de transferência de fundos estaduais e federais que tenham como objeto de suas ações o saneamento básico, com regras previamente estabelecidas.

Art.28º. Os repasses financeiros do Fundo Municipal de Saneamento Básico serão realizados, levando-se em conta, especialmente, que:

- Os recursos serão objeto de contratação de financiamento, com taxas a serem fixadas.

- A utilização dos recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico, inclusive nas operações sem retorno financeiro, será acompanhada de contrapartida da entidade tomadora.

- A aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico, a título de concessão de subsídios ou a fundo perdido, dependerá da comprovação de interesse público relevante ou da existência de riscos elevados à saúde pública.

- O Plano Municipal de Saneamento Básico é o único instrumento hábil para orientar a aplicação dos recursos financeiros do Fundo Municipal de Saneamento Básico.

- Fica vedada a utilização dos recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico para pagamento de dívidas e cobertura de déficits

dos órgãos e entidades envolvidas direta ou indiretamente na Política Municipal de Saneamento Básico.

Art.29º. Constitui receita do Fundo Municipal de Saneamento Básico:

- Recursos provenientes de dotações orçamentárias do Município.

- Recursos provenientes de fundos estaduais e federais, inclusive orçamentários do Estado e da União, ressalvados os condicionantes para aplicação dos recursos oriundos dos fundos das demais esferas governamentais.

- Transferência de outros fundos do Município e do Estado para a realização de obras de interesse comum;

- Parcelas de amortização e juros dos empréstimos concedidos.

- Recursos provenientes de doações ou subvenções de organismos e entidades nacionais e internacionais, públicas ou privadas.

- Recursos provenientes de ajuda e cooperação internacional e de acordos bilaterais entre governos.

- As rendas provenientes das aplicações dos seus recursos. Parcelas de *royalties.*

- Recursos eventuais.

- Outros recursos.

Parágrafo Único - O montante dos recursos referidos no inciso **VIII** deste artigo deverá ser definido através de legislação específica.

SEÇÃO VI
Do Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico

Art.30º. Fica instituído o Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico - **SIMISAB**, que deverá ser concebido durante a implementação do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB e destinado a possibilitar o acesso aos dados de Saneamento Básico do Município para visualizar a situação da prestação de serviços ofertados, no que tange os 4 (quatro) componentes do Saneamento Básico previstos na lei 11.445/07. Possibilitando, assim, identificar os problemas e auxiliar a tomada de decisão em tempo hábil para a resolução dos problemas relacionados com os serviços de saneamento básico.

Art.31º. O Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico - **SIMISAB deverá:**

I - Ser articulado com o Sistema Nacional de Informações em Saneamento Básico – SINISA;

II - Conter banco de dados, com levantamento dos dados locais, secundários e primários dos diversos componentes do saneamento básico, podendo estar associado a ferramentas de geoprocessamento;

III - Ser composto por indicadores de fácil obtenção, apuração e compreensão, confiáveis do ponto de vista do seu conteúdo e fontes.

IV - Ser capaz de medir os objetivos e as metas, a partir dos princípios estabelecidos no PMSB;

V - Contemplar os critérios analíticos da eficácia, eficiência e efetividade da prestação dos serviços de saneamento básico;

VI - Contemplar indicadores para as funções de gestão: planejamento, prestação, regulação, fiscalização e controle social;

VII - Considerar as fontes secundárias de informações existentes, tais como: IBGE, SNIS/SINISA, DATASUS, CADÚNICO/MDS, SEDEC, ANA, dentre outros, e de diagnósticos e estudos realizados por órgãos ou instituições regionais, estaduais ou por programas específicos em áreas afins ao saneamento básico;

VIII - Ser alimentado periodicamente para que o PMSB possa ser avaliado, possibilitando verificar a sustentabilidade da prestação dos serviços públicos de saneamento básico no município.

Art.32º. O SIMISAB - Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico será construído e implantado preferencialmente por gestão associada ou com apoio dos órgãos estaduais ou federais e de acordo com o modelo disponibilizado pelo órgão federal responsável pela organização e gestão do saneamento.

CAPÍTULO III
Da Participação e do Controle Social

Art.33º. A participação social deve ocorrer por meio de mecanismos e procedimentos que garantam à sociedade informações, representações técnicas e participações nos processos de formulação de políticas, de planejamento e de avaliação relacionados aos serviços públicos de saneamento básico.

Art.34º. O controle social é definido como um dos princípios fundamentais da prestação dos serviços públicos de saneamento básico e, visa assegurar a ampla divulgação do Plano e de seus estudos, prevendo-se a realização de audiências ou consultas públicas.

Art.35º. A participação social deve ser, minimamente, garantida pelos seguintes meios:

- Participação direta da comunidade por meio de apresentações, debates, pesquisas e qualquer meio que possibilite a expressão de opiniões individuais ou coletivas, cursos ou oficinas de capacitação etc.

- Participação em atividades coordenadas, como audiências públicas, consultas, conferências e seminários;

- Participação em fases determinadas da elaboração ou revisão do PMSB, por meio de sugestões ou alegações, apresentadas na forma escrita;

– Participação nas etapas de monitoramento e avaliação, bem como na revisão do PMSB;

- Participação e controle social no órgão ou ente responsável pela regulação ou fiscalização;

V**I -** Participação social nas contratações de serviços públicos de saneamento, como condição para a validade dos contratos de prestação de serviços, através da realização prévia de audiência e consultas públicas.

Art.36º. A formulação, monitoramento e controle social da política, ações e programas de saneamento básico deve acontecer através da participação social nos conselhos municipais de saneamento básico, das cidades, de meio ambiente, de saúde, de educação, ou similares;

CAPÍTULO IV
Da Regulação e da Fiscalização da prestação dos Serviços de Saneamento Básico

Art.37º. A regulação deverá atender aos princípios da: independência decisória, incluindo autonomia administrativa, orçamentária e financeira da entidade reguladora; e, da transparência, da tecnicidade, da celeridade e da objetividade das decisões.

Parágrafo único. A competência da regulação e fiscalização dos serviços de saneamento seguirá de acordo com a legislação vigente, sendo que o Conselho Municipal de Regulação dos Serviços Públicos de Saneamento Básico deverá encaminhar, sempre que houver necessidade, as demandas municipais através do devido instrumento legal, com o auxílio do Executivo e do Legislativo municipal.

Art. 38º. Os objetivos da regulação são:

- Estabelecer padrões e normas para a adequada prestação dos serviços e para a satisfação dos usuários.

- Garantir o cumprimento das condições e metas estabelecidas; prevenir e reprimir o abuso do poder econômico, ressalvada a competência dos órgãos integrantes do sistema nacional de defesa da concorrência.

- Definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos como a modicidade tarifária, mediante mecanismos que induzam a eficiência e eficácia dos serviços e que permitam a apropriação social dos ganhos de produtividade.

Art.39º. O órgão ou a entidade regulatória deverá propor em resolução própria, com base na legislação vigente, a fixação dos Direitos e Deveres dos Usuários. Essa resolução deverá ser aprovada e homologada no órgão de Controle Social, no caso o Conselho Municipal de Saneamento Básico.

Art.40º. São atribuições da competência do órgão ou entidade responsável pela regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico a definição:

– Das normas técnicas relativas à qualidade, quantidade e regularidade dos serviços prestados aos usuários e entre os diferentes prestadores envolvidos, considerando: padrões e indicadores de qualidade da prestação dos serviços; requisitos operacionais e de manutenção dos sistemas; as metas progressivas de expansão e de qualidade dos serviços e os respectivos prazos; regime, estrutura e níveis tarifários, bem como os procedimentos e prazos de sua fixação, reajuste e revisão; medição, faturamento e cobrança de serviços; monitoramento dos custos; avaliação da eficiência e eficácia dos serviços prestados; plano de contas e mecanismos de informação, auditoria e certificação; subsídios tarifários e não tarifários; padrões de atendimento ao público e mecanismos de participação e informação; e, medidas de contingências e de emergências, inclusive racionamento.

- Das normas econômicas e financeiras relativas às tarifas, aos subsídios e aos pagamentos por serviços prestados aos usuários e entre os diferentes prestadores envolvidos;

- Dos mecanismos de pagamento de diferenças relativas a inadimplemento dos usuários, perdas comerciais e físicas e outros créditos devidos, quando for o caso;

- Do sistema contábil específico para os prestadores que atuem em mais de um município.

Art.41º. O órgão ou entidade responsável pela regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico deverá proceder a monitorização e fiscalização dos parâmetros para a garantia do atendimento essencial à saúde pública, inclusive quanto ao volume mínimo per capita de água para abastecimento público observadas as normas nacionais relativas à potabilidade da água.

Parágrafo Único - Os órgãos locais responsáveis pela vigilância à saúde deverão definir os parâmetros para o Atendimento Essencial à Saúde.

CAPÍTULO III
Das Disposições Finais e Transitórias

Art.42º. O Plano Municipal de Saneamento Básico elaborado pela prefeitura municipal com vigência no quadriênio 2023-2027, compõe o Anexo I desta Lei, sendo que todas as suas premissas deverão ser seguidas durante a sua implementação.

Art.43º. Os órgãos e entidades municipais da área de saneamento Básico serão reorganizados para atender o disposto nesta lei.

Art.44º. No que não conflitarem com as disposições desta Lei, aplica-se aos serviços de saneamento básico as demais normas legais do Município, especialmente as legislações tributárias, de uso e ocupação do solo, de obras, sanitária e ambiental;

Art.45º. O Executivo Municipal regulamentará as disposições desta Lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar de sua promulgação.

Art. 46º. Fica revogada a Lei Ordinária 1.159/2017.

Art. 47º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 06 de julho de 2023.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:B21966E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI Nº 3306/2023

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2024 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece as metas e prioridades da Administração Pública Municipal para a elaboração dos Orçamentos do Município, para o exercício de 2024, respeitados os princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual, no que couber, na Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964 e na Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101, de 04 de maio de 2000, compreendendo:

I – Diretrizes Gerais;
II – Prioridades e Metas da Administração Municipal;
III – Orçamento Municipal;
IV - Orçamento do Legislativo, Fundos e Autarquias;
V - Alterações na Legislação Municipal;
VI – Alterações na Política de Pessoal;
VII - Disposições Finais.

CAPITULO I
DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 2º A Proposta Orçamentária não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, face à Constituição Federal e a Lei de Responsabilidade Fiscal e atenderá a um processo de planejamento permanente, sempre tendo em conta o equilíbrio entre receita e despesa.

Art. 3º A receita será prevista em 100% (cem por cento) do seu ingresso, ou seja, pelo valor bruto da qual serão efetuadas as deduções, ficando assim, uma Receita Total Líquida a ser arrecadado para fixação de despesas orçamentárias de acordo com os critérios estabelecidos na Portaria Conjunta SOF/STN e os efeitos das modificações na Legislação Tributária, constantes no Capítulo V da presente Lei.
§1º As Receitas de Recolhimento Centralizado do Tesouro Municipal e de Recolhimento Descentralizado, para fixação das despesas dos Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e Próprio da Administração Indireta do exercício de 2024, estão estimadas no valor de R$ 132.957.020,19 (cento e trinta e dois milhões, novecentos e cinquenta e sete mil, vinte reais, dezenove centavos).
§2º As receitas previstas neste artigo e consequentemente as despesas fixadas com o respectivo valor, serão reestimadas por ocasião da elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2024.

Art. 4º A manutenção das atividades bem como a conservação e recuperação de bens públicos, terão prioridade sobre as ações de expansão e novas obras.

Art. 5º Os projetos em fase de execução terão preferência sobre os novos projetos, especialmente àqueles que exijam contrapartida do Município.

Art. 6º Serão assegurados os recursos necessários para as despesas de capital, em consonância com as atividades e projetos orçamentários relacionados com as metas e prioridades estabelecidas nesta Lei.

Art. 7º Quando a Secretaria Municipal da Fazenda – SMF, verificar que a execução orçamentária esteja afetando as metas de resultado primário previstas, será estabelecido pela mesma por ato próprio, o montante para a limitação de empenhos, movimentação financeira e contingenciamento até alcançar o equilíbrio, através de corte linear, respeitado os limites mínimos de gastos em Educação e Saúde.
§1º Essa limitação será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de despesas correntes e despesas de capital de cada Poder e Órgãos pertencentes ao Orçamento Geral do Município.
§2º Na hipótese da ocorrência do disposto neste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá, para tornar indisponível o empenho e a movimentação financeira de sua responsabilidade.
§3º Na hipótese de o Poder Legislativo não promover a limitação no prazo estabelecido, fica o Poder Executivo autorizado a limitar os valores financeiros a serem repassados, segundo a realização efetiva das receitas.

Art. 8º As alterações na política de pessoal e respectivas despesas obedecerão às normas constantes no Capítulo VI da presente Lei.

Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado a Firmar Acordo Judicial concedendo remissão através de Mutirão de Audiências de Conciliação Fiscal promovido pelo Poder Judiciário em Processos Judiciais de Execução Fiscal.
§ 1º A remissão de que trata este artigo não será considerada renúncia de receita.
§ 2º O Poder Executivo enviará Projeto de Lei que regerá sobre a matéria.

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a parcelar os precatórios previstos no art. 100 da Constituição Federal, conforme acordo entre as partes, legislação Federal, Estadual ou Municipal, em vigência quando da elaboração da Lei Orçamentária Anual.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 11. Na fixação das despesas serão observadas as prioridades e metas delineadas nos Anexos I e II da presente Lei.

Art. 12. As metas, ações e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, deverão estar obrigatoriamente contidas e em compatibilidade com o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, especialmente no tocante aos projetos/atividades/operações especiais novos.
Parágrafo único. As metas e ações constantes do Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal da presente Lei, ficam automaticamente incorporadas ao Plano Plurianual 2022 a 2025.

Art. 13. As metas e prioridades da Administração Pública Municipal, para o exercício de 2024, estarão desdobradas e inseridas nas três linhas de ações e respectivos programas, a seguir discriminados:

I - Campo Social: A melhoria das condições de vida da população, nos seus aspectos: alimentação, saúde, habitação, educação e oportunidades econômicas de trabalho produtivo. O oferecimento de serviços médicos e hospitalares, e o fornecimento de medicamentos à população de baixa renda. Erradicar o analfabetismo, a ampliação das oportunidades educacionais e a melhoria do ensino. A assistência ao trabalhador de forma a assegurar condições de trabalho dentro de elevados padrões de segurança e higiene. O incentivo ao desenvolvimento cultural e ao lazer, adequando inclusive espaços públicos de lazer para crianças portadoras de necessidades especiais, inseridas nos seguintes programas:

1 – Educação de Qualidade;
2 – Difusão da Cultura;
3 – Saúde Curativa e Preventiva, Humanizada;
4 – Proteção à Criança e o Adolescente;
5 – Assistência Social para Todos.

II - Campo Econômico: O incentivo à agropecuária em conexão com políticas de abastecimento e comercialização. O apoio e a assistência ao pequeno e médio agricultor, ao cooperativismo e associativismo mediante adoção de medidas voltadas a garantir o abastecimento de insumos básicos à agropecuária e a agricultura. Assistência técnica, fomento e defesa da agricultura, da pecuária e da indústria e comércio. A criação de oportunidades visando à formação, desenvolvimento e aprimoramento do comércio, indústria, serviço e do turismo do município. O apoio e a assistência ao turismo no município, inseridas nos seguintes programas:

1 – Turismo;
2 – Diversificação da Agricultura e Preservação Ambiental;
3 – Esporte e Lazer.

III - Campo Institucional: A preservação do meio-ambiente mediante o combate às formas de poluição e destruição ecológica, a manutenção de áreas verdes, condições sanitárias e habitacionais. A manutenção da ordem e da segurança pública, pela prevenção, repressão e apuração de infrações, em articulação com o Governo Estadual. O planejamento da ação do Poder Executivo exprimindo-a em programas e projetos com mecanismos orçamentários, de controle de resultado, consideração de custos e oportunidades econômicas, inseridas nos seguintes programas:

1 – Reserva de Contingência e Orçamentária;
2 – Ação Legislativa;
3 – Apoio Administrativo;
4 – Obrigações Especiais.

CAPITULO III
DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art. 14. Para efeito da Lei Orçamentária, entende-se por:

a) Função: Nível Máximo de agregação das ações desenvolvidas pelo Setor Público (Nível Nacional da Funcional Programática);
b) Subfunção: Nível de agregação de um subconjunto de ações do Setor Público (Nível Nacional da Funcional Programática);
c) Programa: Instrumento de organização da ação governamental, que visa proporcionar maior racionalidade e eficiência na Administração Pública, ampliar a transparência na aplicação dos recursos e produzir uma melhor visão dos resultados e benefícios gerados para a sociedade. Toda a ação do governo e estruturada em programas definidos no Plano Plurianual. Os programas representam o elo de ligação entre o Plano e o Orçamento. A partir dos programas são identificadas ações sob a forma de projetos, atividades ou operações especiais (Nível Estadual da Funcional Programática);
d) Projeto: Instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação do governo (Nível Estadual da Funcional Programática);
e) Atividade: Instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, e concorrem para a manutenção da ação governamental (Nível Estadual da Funcional Programática);
f) Operação Especial: Conjunto de despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços representando, basicamente, o

detalhamento da função e os encargos especiais (Nível Estadual da Funcional Programática);
g) Modalidade de Aplicação: Especificação da forma como os recursos orçamentários serão aplicados pelas unidades orçamentárias na execução das ações;
h) Órgão Orçamentário: Constitui a categoria mais elevada da classificação institucional, onde são vinculadas as unidades orçamentárias para desenvolverem um programa de trabalho definido.
i) Unidade Orçamentária: Constitui-se num desdobramento de um órgão orçamentário, podendo ser da administração direta, ou da administração indireta em cujo nome a Lei Orçamentária Anual consigna expressamente, dotações com vistas a sua manutenção e a realização de um determinado programa de trabalho.
§1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos sob a forma de projetos, atividades ou operações especiais, especificando os respectivos valores e metas e as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§2º Cada projeto, atividade ou operação especial, será detalhado por grupo de natureza de despesa, grupo de fonte e modalidade de aplicação.
§3º Cada projeto, atividade ou operação especial, estará vinculado a uma função e a uma subfunção.

Art. 15. O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Executivo, Legislativo, Autarquias e Fundos, discriminarão o programa de trabalho por unidade orçamentária, especificando os grupos de natureza de despesas de cada categoria econômica, a modalidade de aplicação e o grupo de fonte de recursos.
Parágrafo único. Os grupos de natureza de despesa a que se refere este artigo constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao seu objeto de gasto, conforme especificação a seguir:

DESPESAS CORRENTES
Grupo 1 - Pessoal e Encargos Sociais
Grupo 2 - Juros e Encargos da Dívida
Grupo 3 - Outras Despesas Correntes
DESPESAS DE CAPITAL
Grupo 4 - Investimentos
Grupo 5 - Inversões Financeiras
Grupo 6 - Amortização da Dívida

Art. 16. O Orçamento Municipal compreenderá as receitas e despesas da Administração Direta, Indireta, Fundos e Autarquias, instituídos e mantidos pelo Município, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, obedecidos na sua elaboração à anuidade, unidade, universalidade, equilíbrio e exclusividade.

Art. 17. A proposta orçamentária do Poder Legislativo, Fundos e Autarquias, deverá ser elaborada pelos mesmos e encaminhada ao Poder Executivo para compor o Projeto de Lei do Orçamento Geral do Município até 30 (trinta) dias antes do seu encaminhamento ao Poder Legislativo.
Parágrafo único. No caso de não apresentarem suas propostas orçamentárias até o prazo estabelecido neste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a lançar os valores, utilizando como base a Lei Orçamentária Anual do exercício anterior.

Art. 18. O Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024 deverá também considerar as disposições das demais normas legais que vierem a ser aprovadas até a data de seu encaminhamento ao Poder Legislativo.

Art. 19. As despesas com pessoal e encargos sociais, não poderão exceder o limite estabelecido no art. 19, inciso III e no art. 20, inciso III da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.
§1º Se a despesa com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite referido no art. 20, são vedadas as medidas previstas no art. 22, ambos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.
§2º Somente quando a despesa com pessoal ultrapassar os limites definidos no art. 20 serão adotas as medidas previstas no art. 23, ambos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 20. As despesas com a manutenção e o desenvolvimento do ensino, observarão o limite mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) fixado no art. 212 da Constituição Federal.
Parágrafo único. Na Lei Orçamentária Anual, será destinado no mínimo 70% (setenta por cento) dos recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb, para remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício de suas atividades no ensino básico público, conforme o disposto no capítulo V, do artigo 26, da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Art. 21. Os recursos ordinários do Tesouro Municipal somente poderão ser programados para atender despesas dos Órgãos, depois de atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, serviços da dívida, sentenças judiciais, precatórios, contrapartida de convênios, programas financeiros aprovados por Lei Municipal, manutenção e desenvolvimento do ensino, serviço de saúde, sistema de seguridade funcional, reserva de contingência, PASEP e orçamento do Poder Legislativo.

Art. 22. Na proposta orçamentária será previsto valor de transferência voluntária para Entidades Privadas legalmente constituídas, sem fins lucrativos e declaradas de utilidade pública pelo município.
§1º As entidades executoras que receberão transferência voluntária dependerão de autorização legislativa própria.
§2º As transferências voluntárias seguirão os ditames da legislação Federal, Estadual, Municipal e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 23. Na elaboração da proposta orçamentária será previsto:

I - valor total para a reserva de contingência, compreendendo o somatório da Prefeitura Municipal e do Iprerine, de no mínimo 1% (um por cento) da Receita Total Líquida do Município, para o atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos;
II - as unidades da Administração Indireta deverão programar em seus orçamentos, recursos para pagamento de Pasep com recursos próprios, no mínimo no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor da sua receita própria, ou seja, da sua receita diretamente arrecadada;
III - as unidades da Administração Indireta que tenham precatórios e sentenças judiciais transitadas em julgado de pequeno valor deverão programar em seus orçamentos o valor dos mesmos com recursos próprios e com a devida atualização monetária dos precatórios, determinada no §12 do art. 100 da Constituição Federal, inclusive em relação às causas trabalhistas, previdenciárias e de acidente do trabalho;
IV - os recursos provenientes de convênios, ajustes, acordos, termos de cooperação e outras formas de contratos firmados com outras esferas de governo deverão ser registrados como receita orçamentária e suas aplicações programadas nas despesas orçamentárias de cada órgão/unidade celebrante do contrato;
V - as despesas com amortizações, juros e demais encargos da dívida, serão fixados com base nas operações contratadas ou com autorizações concedidas até a data do encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária ao Poder Legislativo.

Art. 24. A fixação da despesa quando da elaboração dos orçamentos, será pela Receita Total Líquida, sendo observadas as prioridades e metas determinadas no art. 11º desta Lei, bem como a manutenção dos serviços já implantados e não poderão ser:

I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;
II - incluídas ações com as mesmas finalidades em mais de um órgão;
III - incluídas despesas a título de investimento em regime de execução especial, ressalvados os casos de calamidade pública, formalmente reconhecidos, na forma do § 3º do art. 167 da Constituição Federal e do § 2º do art. 135 da Constituição Estadual;
IV - classificadas como atividades, dotações que visem o desenvolvimento de ações limitadas no tempo e das quais resultem produtos que concorram para a expansão ou aperfeiçoamento da ação

de governo, bem como classificadas como projetos, ações de duração continuada;
V - incluídas em projetos ou atividades, despesas caracterizadas como operações especiais;
VI - fixadas despesas com valores simbólicos;
VII - incluídas despesas decorrentes de "transferências de recursos financeiros de entidades pertencentes à Administração Pública Municipal", ou seja, de transferências dentro da mesma esfera de governo (vedada duplicidade de receita).
§1º As receitas previstas e consequentemente as despesas fixadas com o respectivo valor, serão reestimadas por ocasião da elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2024.
§2º Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na elaboração dos orçamentos as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município, bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações na legislação Federal ocorridas após o encaminhamento do Projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024 ao Poder Legislativo.
§3º Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na elaboração dos orçamentos, a criação de novas fontes de qualquer grupo de fontes de recursos, inclusive as decorrentes de alterações de legislação ou de operações de crédito efetivadas após o encaminhamento do Projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024 ao Poder Legislativo.
§4º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à atualização dos valores constantes do Orçamento Geral do Município de 2024, antes do início da execução orçamentária, mediante a aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que venha a substituí-lo, pelo respectivo índice de dezembro de 2023.

Art. 25. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Decreto, de uma unidade orçamentária para outra e também, de uma natureza da despesa para outra, no mesmo órgão ou de um órgão para outro, até o limite de 30% (trinta por cento) do total geral da despesa autorizada para o Município de Rio Negro, incluindo as entidades da Administração Direta e Indireta.
§1º Os Créditos Adicionais de que trata este artigo, poderá ocorrer de uma categoria de programação para outra dentro da estrutura orçamentária.
§2º Entende-se por categoria de programação até o elemento de despesa.

Art. 26. Fica o Poder Executivo, nos termos do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, autorizado por Decreto a transpor, remanejar ou transferir recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.
§1º Entende-se por categoria de programação até o elemento de despesa.
§2º As alterações de que tratam este artigo, serão computados para efeito do limite fixado no art. 25 desta lei.

Art. 27. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder por Decreto à suplementação de fonte para fonte, iguais ou diferentes, de um órgão para outro órgão, das despesas definidas na Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, e suas alterações posteriores.
Parágrafo único. As suplementações de que tratam este artigo serão computados para efeito do limite fixado no art. 25 desta lei.

Art. 28. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder por Decreto á compensação, conversão ou criação de qualquer fonte de recursos dos projetos/atividades/operações especiais e das obras, sem alterar o valor global autorizado, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei.
Parágrafo único. As alterações de que tratam este artigo serão computados para efeito do limite fixado no art. 25 desta lei.

Art. 29. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder por Decreto à suplementação pelo excesso de arrecadação, quando o saldo efetivo das diferenças for apurado mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada for devidamente comprovada e também, quando a tendência do exercício sobre a previsão orçamentária original das dotações que correspondam à aplicação das respectivas receitas próprias, transferidas, vinculadas, de operações de crédito, convênios e programas, for positiva.
§1º A compatibilização dos anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias com a Lei Orçamentária Anual poderá ser efetuada no mesmo Decreto que ocorreu a suplementação.
§2º As alterações de que tratam este artigo não serão computados para efeito do limite fixado no art. 25 desta lei.

Art. 30. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder por Decreto à suplementação pelo Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.
§1º A compatibilização dos anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias com a Lei Orçamentária Anual poderá ser efetuada no mesmo Decreto que ocorreu a suplementação.
§2º As alterações de que tratam este artigo não serão computados para efeito do limite fixado no art. 25 desta lei.

Art. 31. O valor das operações de crédito orçado para o exercício não poderá ser superior ao montante de despesas de capital fixadas no orçamento, conforme determina o §2º do art. 12 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.
Parágrafo único. As programações custeadas com recursos de operações de crédito não formalizadas serão identificadas no orçamento, ficando sua implementação condicionada à efetiva realização dos contratos.

Art. 32. Os Créditos Adicionais Especiais e Extraordinários autorizados no exercício financeiro de 2023 serão reabertos mediante Decreto do Poder Executivo nos limites de seus saldos, conforme dispõe o art. 167, §2º, da Constituição Federal, obedecendo à codificação constante dos anexos da Lei Orçamentária Anual para 2024.
Parágrafo único. A compatibilização dos anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias com a Lei Orçamentária Anual poderá ser efetuada no mesmo Decreto que ocorreu a reabertura dos créditos.

Art. 33. Quando ocorrer Decreto de revisão ou adequação do orçamento do Município, no decorrer do exercício de 2024, fica o Poder Executivo autorizado a realizar as devidas alterações dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Plano Plurianual por Decreto, para adequar os mesmos e efetuar as suas compatibilizações.
Parágrafo único. A alteração prevista neste artigo pode ser realizada no mesmo Decreto da abertura do crédito.

Art. 34. No decorrer da execução orçamentária para o exercício de 2024, o Município de Rio Negro fica autorizado a contratar operações de crédito, inclusive as por antecipação da receita, conforme art. 7º, inciso II, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, nos limites e termos fixados pela legislação pertinente.
Parágrafo único. O valor das Operações de Crédito orçado para o exercício, não poderá ser superior ao montante de despesas de capital fixadas no orçamento, conforme determina o §2 º do art. 12 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 35. Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos vinculados à conta da Reserva de Contingência para suplementar as dotações autorizadas na Lei Orçamentária Anual a partir de 15/12/2024 e a qualquer tempo para as situações previstas no art. 5º da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, no art. 5º, inciso III, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, no art. 8º da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001 e no Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências do Anexo II da presente Lei.

Art. 36. Fica o Poder Executivo autorizado a enviar a proposta do Orçamento Anual do Município simplificado, conforme previsto no art. 6º da Portaria Interministerial nº 163, de 2001 e da Constituição Estadual, até o nível de elemento de despesa.
§1º A Secretaria Municipal da Fazenda - SMF efetuará o desdobramento dos elementos de despesa após aprovação da proposta orçamentária, com base nos manuais emitidos pela Secretaria do Tesouro Nacional e do Plano de Contas determinado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
§2º Durante a execução orçamentária a Secretaria Municipal da Fazenda - SMF poderá realizar os desdobramentos conforme as

atualizações publicadas pela Secretaria do Tesouro Nacional e Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
§3º As entidades da Administração Direta, Indireta, Fundos e Autarquias farão solicitação a Secretaria Municipal da Fazenda - SMF dos desdobramentos que for necessário para sua utilização.

Art. 37. As despesas com as ações e serviços públicos de saúde, observarão o limite mínimo de 15% (quinze por cento) fixado na Emenda Constitucional nº 29, de setembro de 2000.

Art. 38. Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, seção funcional, acordo, ajuste ou congênere, conforme prevê a legislação, o Poder Executivo poderá assumir o custeio de competências de outros entes da Federação.

Art. 39. No caso de revisão ou adequação da Estrutura Administrativa do Município no decorrer do exercício de 2024, fica o Poder Executivo autorizado a realizar as alterações por Decreto na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual para efetuar as suas compatibilizações.

Art. 40. Fica o Poder Executivo autorizado a enviar ao Poder Legislativo, anexo aos Projetos de Lei, o resumo das ações da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Plano Plurianual, quando ocorrer alterações na Lei Orçamentária Anual em execução.
Parágrafo único. Os demais anexos previstos para as citadas Leis serão compatibilizados automaticamente e publicados no site oficial do Município.

Art. 41. Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na elaboração do orçamento as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município, bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações na legislação federal, ocorridas após o encaminhamento do Projeto de Lei da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024 ao Poder Legislativo.

Art. 42. A Secretaria Municipal da Fazenda - SMF estabelecerá a programação financeira e o cronograma de desembolso do Município, agrupando-se por fontes vinculadas e não vinculadas, até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual de 2024.

Art. 43. O Poder Executivo poderá utilizar os recursos do Superávit Financeiro, de fontes não vinculadas, apurados nos balanços da Administração Indireta do Poder Executivo e também dos Fundos, para atender programas prioritários de governo.

Art. 44. Os ajustes nas ações dos programas do Plano Plurianual, bem como as alterações em suas metas físicas e financeiras serão incluídos na proposta orçamentária de 2024.

Art. 45. Após aprovada a proposta orçamentária e no decorrer do exercício de 2024, fica o Poder Executivo autorizado a alterar na Lei Orçamentária Anual a natureza da receita e despesa, fonte de recursos, função, subfunção e o código das ações para manter compatibilidade com as alterações efetuadas pela Secretaria do Tesouro Nacional e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná no sistema SIM-AM.
§1º A adequação orçamentária de que trata este artigo não incidirá em alteração de valores, remanejamento orçamentário, tampouco, abertura de Créditos Adicionais.
§2º Esta adequação será replicada na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual, mantendo compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual.

Art. 46. As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual deverão ser elaboradas em conformidade com o disposto no Art. 134 da Constituição Estadual, observadas as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.
§1º Não poderão ser cancelados recursos correspondentes a pessoal e encargos sociais, serviços da dívida, precatórios, obrigações tributárias e contributivas, fontes vinculadas, contrapartidas de programas/convênios e manutenção mínima dos órgãos e unidades da Administração Pública, para se constituírem em recursos de emendas a despesa.
§2º Cada emenda a despesa deverá apresentar a indicação da nova fonte de recursos criada ou a indicação da consequente programação cancelada, com os devidos cálculos.
§3º Na execução orçamentária e financeira do Município deve ser obrigatoriamente observada a programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal, no montante de 1,2% da Receita Corrente Líquida realizada no exercício anterior, para dar atendimento ao disposto no artigo 126-A, da Lei Orgânica do Município de Rio Negro – PR.

Art. 47. As despesas destinadas ao pagamento de sentenças judiciais correrão as contas de dotações consignadas com esta finalidade, em operações especiais, especificas nas unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos e na Procuradoria Geral do Município quando for do Poder Executivo.
Parágrafo único. A Procuradoria Geral do Município encaminhará a Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral, até o dia 20 de julho de 2023, a relação dos débitos constantes de precatórios ou sentenças judiciais, recebidos até 1º de julho de 2023, para serem incluídos no orçamento de 2024, especificando:

I - número da ação originaria;
II - número do precatório;
III - tipo da causa julgada (de acordo com a origem da despesa);
IV - enquadramento (alimentar ou não alimentar);
V - data do recebimento do precatório no Município;
VI - valor do precatório com atualização até a data do pagamento, conforme legislação pertinente (valor total ou valor da parcela a ser incluída no orçamento);
VII - cópia do ofício requisitório no caso de precatórios trabalhistas e cópia da requisição de pagamento no caso de ação cível.

CAPITULO IV
DO ORÇAMENTO DO LEGISLATIVO, FUNDOS E AUTARQUIAS

Art. 48. Será elaborado pelos Fundos Municipais e Autarquias um plano de aplicação, cujo conteúdo discriminará o seguinte:

I – fonte de recursos financeiros, determinados na Lei de criação e classificadas nas categorias econômicas das receitas correntes e receitas de capital;
II - aplicações, definindo:
a) as ações que serão desenvolvidas;
b) os recursos destinados ao cumprimento das metas das ações por fonte, classificadas nas categorias econômicas das despesas correntes e despesas de capital.
Parágrafo único. Os planos de aplicações dos Fundos Municipais e Autarquias serão partes integrantes do Orçamento Anual do Município.

Art. 49. O orçamento do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro - Iprerine observará na sua elaboração a Lei Federal nº 4320, de 1964, as regras estipuladas no art. 11º desta Lei e as normas editadas pelo Ministério da Previdência e Assistência Social.

Art. 50. O Poder Legislativo e o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro – Iprerine, que recebem transferência à conta da Lei Orçamentária Anual, terão orçamentos próprios elaborados na forma da legislação em vigor.
Parágrafo único. Os orçamentos próprios poderão ser suplementados até 30% (trinta por cento) por Decreto do Poder Executivo, na forma do art. 25 da presente Lei.

CAPITULO V
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL
Art. 51. Não serão considerados na estimativa das receitas líquidas da Lei Orçamentária Anual os descontos para pagamento à vista dos impostos e tributos municipais, ficando a fixação destes percentuais de descontos regulamentados por Decreto do Poder Executivo.

Art. 52. As receitas e as despesas da Lei Orçamentária Anual serão estimadas, tomando-se por base o índice de inflação medido pelo

Índice de Preços do Consumidor Amplo – IPCA ou outro que venha substituir, apurado nos últimos 12 (doze) meses, tendo como base o mês de junho de 2023, a tendência e o comportamento da arrecadação municipal tendo em vista principalmente os reflexos dos planos de estabilização econômica editados pelo Governo Federal.
§1º Na estimativa das receitas deverão ser consideradas ainda, as modificações da legislação tributária até 31/06/2023, incumbindo a Secretaria Municipal da Fazenda com o seguinte:
I - a atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;
II - a revisão da Planta Genérica de Valores pelo Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA;
III - a expansão do número de contribuintes;
IV - a atualização do cadastro imobiliário;
V - a revisão de alíquotas dos tributos de competência do Município.
§2º Na estimativa das despesas deverão ser consideradas as atualizações da estrutura administrativa municipal.

Art. 53. Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2024 serão considerados os efeitos das alterações na legislação em especial:
I - as modificações na legislação tributária, decorrentes de alterações no Sistema Tributário Nacional;
II - a concessão e redução de isenções fiscais;
III - o aperfeiçoamento da cobrança da dívida ativa do Município.
§1º Para fins deste artigo dever-se-á observar o disposto no Art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.
§2º Do cálculo da Receita Corrente Líquida serão excluídos os valores referentes ao diferimento ou a benefícios fiscais, concedidos a contribuinte de impostos municipais, Art. 14, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

CAPITULO VI
DAS ALTERAÇÕES NA POLÍTICA DE PESSOAL

Art. 54. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - reestruturar o Quadro Geral de Cargos;
II - promover o reenquadramento;
III - efetuar na Data-Base reposição salarial, com base no índice oficial de correção da inflação adotado pelo município, Índice de Preços do Consumidor Amplo – IPCA calculada a partir da última reposição efetuada;
IV - efetuar alterações salariais;
V - conceder aumento real de salário;
VI - conceder ou ampliar vantagens aos Servidores Públicos Municipais;
VII - antecipar a Data-Base;
VIII – conceder e atualizar o valor do auxilio alimentação.

Art. 55. No decorrer do exercício será realizado Concurso Público para preenchimento das vagas do quadro de servidores e para cadastro de reserva, bem como Teste Seletivo para situações de excepcional interesse público e execução de convênios.
Parágrafo único. A criação de cargos, empregos e funções somente poderão ocorrer depois de atendido ao disposto no art. 169, § 1º, I e II, da Constituição Federal, e nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 56. É permitida a cessão de servidores públicos da Administração Direta ou Indireta do Município para outros órgãos ou entidades dos Poderes da União, dos Estados ou do Distrito Federal e dos Municípios, se houver:

I - previsão na Lei Orçamentária Anual de dotação suficiente a ser comprovada pela Secretaria que estará assumindo a despesa no caso de cessão onerosa para o Município;
II - convênio, acordo, cessão funcional, ajuste ou congênere.

Art. 57. No exercício financeiro de 2024 as despesas com pessoal e encargos sociais dos Poderes Legislativo e Executivo, observarão o limite de 60% (sessenta por cento) da Receita Corrente Líquida Municipal, de acordo com a legislação vigente.
§1º Os órgãos dos Poderes Legislativo e Executivo assumirão de forma solidária as providências necessárias à adequação ao disposto neste artigo.
§2º A repartição dos limites globais, de acordo com o art. 20, inciso III, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, não poderá exceder os seguintes percentuais:

I - 6% (seis por cento) da Receita Corrente Líquida Municipal para o Poder Legislativo. O orçamento do Legislativo Municipal deverá ser elaborado considerando-se as limitações da Emenda Constitucional n.º 25 – (art. 2º, § 1º) A Câmara Municipal não gastará mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus vereadores.
II - 54% (cinquenta e quatro por cento) da Receita Corrente Líquida Municipal para o Poder Executivo.
§3º Ocorrendo a superação do patamar de 95% (noventa e cinco por cento) do limite para as despesas com pessoal, são aplicáveis as vedações ao Poder que ultrapassar, constantes do parágrafo único, inciso I à V do art. 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.
§4º Caso ultrapassado os limites definidos no §2º serão adotas as medidas pelo Poder que ultrapassar, previstas no art. 23, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.
§5º Os poderes Legislativo e Executivo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como base de cálculo, para fixação da despesa com pessoal e encargos, a folha de pagamento do último mês de julho de 2023, projetada para o exercício de 2024 considerando os eventuais acréscimos legais a serem concedidos aos servidores públicos municipais, bem como as alterações de planos de carreira e as admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos arts. 18 e 19 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, observando o contido no art. 37, II da Constituição Federal.
§6º No exercício financeiro de 2024, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa com pessoal houver extrapolado seu limite legal de comprometimento, exceto no caso previsto no art. 57, §6º, inciso II, da Constituição Federal, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Art. 58. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as contratações e movimentações de pessoal que impliquem em alterações salariais ou incremento da despesa.
§1º O disposto no §1º do art. 18 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

I - não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do parágrafo anterior, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:
a) sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão;
b) não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinta, total ou parcialmente.
§2º As autorizações dadas somente poderão ocorrer se houverem recursos orçamentários suficientes e se forem atendidos os requisitos e os limites estabelecidos pelo § 1º do art. 169 da Constituição Federal e os artigos do Capítulo IV da Despesa Pública, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.
§3º Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, §1º, II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, aos órgãos da Administração Direta e Indireta e Fundos Municipais.

Art. 59. Fica autorizado efetuar a Revisão Geral Anual dos servidores consoantes no disposto do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal.
§1º Ficam os Poderes Executivo e Legislativo Municipal, autorizados a conceder reposição salarial no exercício de 2024.

§2º Ficam autorizados a conceder por ato próprio a revisão de que trata o este artigo.
§3º Os recursos para atender as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos no orçamento para 2024.

CAPITULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 60. Os órgãos e entidades que fazem parte do Orçamento Geral do Município, ficam obrigados a encaminharem ao Poder Executivo, à movimentação orçamentária, financeira e patrimonial, para fins de consolidação das contas públicas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento de cada mês.

Art. 61. Não se admitirão emendas ao Projeto de Lei Orçamentária que vise conceder dotação para instalação ou funcionamento de órgão ou unidade que não esteja legalmente constituído.

Art. 62. Os órgãos e entidades vinculados ao Orçamento Geral do Município ficam autorizados a efetuar aplicações financeiras dos recursos públicos, livres e vinculados, em bancos oficiais.

Art. 63. Fica o Poder Executivo e suas entidades vinculadas ao Orçamento Geral, autorizados a pagar juros, multas e correção, referentes a atrasos de pagamento quando estes não forem causados por Agente Municipal.

Art. 64. Os valores das Metas Fiscais constantes dos anexos I e II devem ser vistos como indicativos e, para tanto, ficam admitidas atualizações de forma a retratar a realidade do município quando do envio do Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2024.

Art. 65. Quando ocorrer alterações na Lei Orçamentária Anual, fica o Poder Executivo autorizado a alterar a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual por Decreto para realizar as suas compatibilizações.
Parágrafo único. As alterações previstas neste artigo poderão ocorrer no mesmo Decreto.

Art. 66. Não sendo encaminhado ao Poder Executivo o autógrafo da Lei Orçamentária Anual, até 31 de dezembro de 2023, fica o Poder Executivo autorizado a executar a programação do Projeto de Lei enviado, para o atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;
II - serviços da dívida;
III - Pasep;
IV - precatórios e sentenças judiciais;
V - demais despesas, à razão de 1/12 (um doze avos) em cada mês.

Art. 67. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar alterações na Lei de Diretrizes Orçamentárias em vigor por Decreto e também, autorizado a efetuar a compatibilização dos seus anexos com a Lei Orçamentária Anual e o Plano Plurianual.
Parágrafo único. A compatibilização prevista neste artigo poderá ocorrer no mesmo Decreto.

Art. 68. Integram a presente Lei, de acordo com o disposto no Art. 4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, os Anexos de Metas Fiscais e de Riscos Fiscais.

Art. 69. Será considerada irrelevante e dispensadas do cálculo de impacto financeiro a geração da despesa prevista pelo Art. 16, § 3º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, que acarrete aumento da despesa inferior a R$ 30.000,00 (trinta mil reais) no ano, por tipo de despesa.
§1º Serão dispensadas do cálculo de impacto financeiro, as despesas com substituição de pessoal decorrente de vacância nos últimos 12 meses.
§2º Os Testes Seletivos para situações de excepcional interesse público e execução de convênios serão dispensados do cálculo de impacto financeiro.

Art. 70. O Poder Executivo e o Poder Legislativo deverão implantar e manter sistema de registro, avaliação, atualização e controle do seu ativo permanente, de forma a possibilitar o estabelecimento do Patrimônio do Município.

Art. 71. O Poder Executivo e o Poder Legislativo deverão desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo das ações orçamentárias.

Art. 72. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 06 de julho de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Obs: Os anexos pertinentes à presente lei encontram-se disponíveis no site: www.leismunicipais.com.br

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:36FA26E4

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 729/2023

Dispõe sobre a exoneração do servidor público municipal ocupante de cargo de provimento em comissão, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 09 de julho de 2023, ***Alessandro Cristian von Linsingen,*** com matrícula nº 107538-8/5, ocupante do cargo de provimento em comissão de "Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação Geral", símbolo CC-1.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de julho de 2023.

Rio Negro, 05 de julho de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:ED543A1A

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 730/2023

Desliga do quadro de servidores, por motivo de falecimento, a servidora municipal Rosangela Aparecida Bueno dos Santos, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Desligar, do quadro de servidores desta Prefeitura, a partir de 26 de junho do corrente ano, por motivo de falecimento, a servidora municipal ***Rosangela Aparecida Bueno dos Santos,*** matrícula nº 105972-2/2, ocupante do cargo de "Agente Comunitário de Saúde", admitida em 03 de março de 2008, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de junho de 2023.

Rio Negro, 05 de julho de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:95202EEF

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 731/2023

Dispõe sobre o desligamento da empregada pública Mara Luciane Leal Grein, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Desligar, a partir de 10 de julho de 2023, a empregada pública ***Mara Luciane Leal Grein,*** com matrícula nº 109046-8/8, ocupante do cargo temporário de "Professor PB20", lotada na Secretaria Municipal de Educação, admitida através do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 061, de 13 de novembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de julho de 2023.

Rio Negro, 05 de julho de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:DC8E4226

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 732/2023

Dispõe sobre o desligamento da empregada pública Tassia Loth Seidel, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Desligar, a partir de 10 de julho de 2023, a empregada pública ***Tassia Loth Seidel,*** com matrícula nº 107180-3/6, ocupante do cargo temporário de "Professor PB20", lotada na Secretaria Municipal de Educação, admitida através do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 061, de 13 de novembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de julho de 2023.

Rio Negro, 05 de julho de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:0F0BC325

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 733/2023

Dispõe sobre o desligamento da empregada pública Rosemeri Palhano Pfeffer, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Desligar, a partir de 10 de julho de 2023, a empregada pública ***Rosemeri Palhano Pfeffer,*** com matrícula nº 107762-3/8, ocupante do cargo temporário de "Professor PB20", lotada na Secretaria Municipal de Educação, admitida através do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 061, de 13 de novembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de julho de 2023.

Rio Negro, 05 de julho de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:8B12F1D3

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 734/2023

Dispõe sobre o desligamento da empregada pública Luciana da Costa Pereira da Silveira, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Desligar, a partir de 10 de julho de 2023, a empregada pública ***Luciana da Costa Pereira da Silveira,*** com matrícula nº 110081-3/1, ocupante do cargo temporário de "Professor PB20", lotada na Secretaria Municipal de Educação, admitida através do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 061, de 13 de novembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de julho de 2023.

Rio Negro, 05 de julho de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:B136C80D

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 735/2023

Dispõe sobre o desligamento da empregada pública Bruna Roslyn Dutra, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Desligar, a partir de 10 de julho de 2023, a empregada pública ***Bruna Roslyn Dutra,*** com matrícula nº 108916-8/3, ocupante do cargo temporário de "Professor PB20", lotada na Secretaria Municipal de Educação, admitida através do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 061, de 13 de novembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de julho de 2023.

Rio Negro, 05 de julho de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:A460EE8C

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 736/2023

Dispõe sobre o desligamento da empregada pública Damaris Santos da Silva, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Desligar, a partir de 10 de julho de 2023, a empregada pública ***Damaris Santos da Silva,*** com matrícula nº 108332-1/8, ocupante do cargo temporário de "Professor PB20", lotada na Secretaria Municipal de Educação, admitida através do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 061, de 13 de novembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de julho de 2023.

Rio Negro, 05 de julho de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:B3BBE818

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 737/2023

Dispõe sobre o desligamento da empregada pública Marina Veiga, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Desligar, a partir de 10 de julho de 2023, a empregada pública ***Marina Veiga,*** com matrícula nº 110081-6/1, ocupante do cargo temporário de "Professor PB20", lotada na Secretaria Municipal de Educação, admitida através do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 061, de 13 de novembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de julho de 2023.

Rio Negro, 05 de julho de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:6F44EF50

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 738/2023

Dispõe sobre o desligamento da empregada pública Eleticia Wotroba do Prado, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Desligar, a partir de 10 de julho de 2023, a empregada pública ***Eleticia Wotroba do Prado,*** com matrícula nº 106847-0/4, ocupante do cargo temporário de "Professor PB20", lotada na Secretaria Municipal de Educação, admitida através do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 061, de 13 de novembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de julho de 2023.

Rio Negro, 05 de julho de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:6D54E8DB

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 739/2023

Dispõe sobre o desligamento da empregada pública Jussara Kuhl, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Desligar, a partir de 10 de julho de 2023, a empregada pública ***Jussara Kuhl,*** com matrícula nº 108760-2/3, ocupante do cargo temporário de "Professor PB20", lotada na Secretaria Municipal de Educação, admitida através do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 061, de 13 de novembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de julho de 2023.

Rio Negro, 05 de julho de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:CBEBE115

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 740/2023

Dispõe sobre o desligamento da empregada pública Rafaela de Lima Santos Wotroba, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Desligar, a partir de 10 de julho de 2023, a empregada pública ***Rafaela de Lima Santos Wotroba,*** com matrícula nº 105837-8/3, ocupante do cargo temporário de "Professor PB40", lotada na Secretaria Municipal de Educação, admitida através do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 003, de 17 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de julho de 2023.

Rio Negro, 05 de julho de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:78A381C3

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 741/2023

Dispõe sobre o desligamento da empregada pública Cleusa Uhlick Deoracki, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Desligar, a partir de 10 de julho de 2023, a empregada pública ***Cleusa Uhlick Deoracki,*** com matrícula nº 108842-0/4, ocupante do cargo temporário de "Professor PB40", lotada na Secretaria Municipal de Educação, admitida através do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 003, de 17 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de julho de 2023.

Rio Negro, 05 de julho de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:90A28B7E

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 742/2023

Dispõe sobre o desligamento da empregada pública Elaine Alves dos Santos de Oliveira, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Desligar, a partir de 10 de julho de 2023, a empregada pública ***Elaine Alves dos Santos de Oliveira,*** com matrícula nº 108578-2/5, ocupante do cargo temporário de "Professor PB40", lotada na Secretaria Municipal de Educação, admitida através do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 003, de 17 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de julho de 2023.

Rio Negro, 05 de julho de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:4FEF49A4

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 001/2023.

"DISPÕE SOBRE A NO0EMAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA DE MAFRA E RIO NEGRO - CIMU, através de seu presidente JAMES KARSON VALÉRIO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1ª - Fica através deste Decreto nomeada a Comissão Permanente de Licitação para o período de 05 de julho de 2023 a 31 de dezembro de 2023, tendo função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes.

Art. 2º - Os membros indicados para a Comissão Permanente de Licitação deverão garantir o princípio da isonomia entre os licitantes, no julgamento das propostas deverá ser observado o princípio da legalidade, impessoalidade, imparcialidade, publicidade e moralidade, vinculando ao instrumento convocatório que lhe deu origem.

Art. 3º - Fazem parte da Comissão Permanente de Licitação:
Presidente: ROBINSON FERES (CPF: 684551869-68)
Membro: LUCIANA KAISS (CPF: 863.515.599-87)
Membro: FERNANDA MOREIRA MINSKI (CPF: 070.532.779-50)

Parágrafo Único – Os membros da comissão ora nomeados, não perceberão qualquer tipo de remuneração, vencimento ou gratificação pela respectiva nomeação, eis que prestarão serviço relevante ao Município.

Art. 4º - Os membros da Comissão poderão ser substituídos a qualquer tempo, sendo que a investidura deverá estar de acordo com a legislação vigente.

Art.5º - A Comissão poderá solicitar laudos técnicos, pareceres jurídicos e outros documentos, quando se fizer necessário, durante todas as fazes do processo licitatório.
Art.6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro - PR, 05 de julho de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Presidente do - CIMU

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:8247C791

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 743/2023

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 194, de 08 de fevereiro de 2023, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 10 de julho do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 194, de 08 de fevereiro de 2023, que determinou a abertura de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de julho de 2023.

Rio Negro, 06 de julho de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:F6C50D9C

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 744/2023

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 673, de 23 de junho de 2022, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 11 de julho do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 673, de 23 de junho de 2022, que determinou a abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de julho de 2023.

Rio Negro, 06 de julho de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:2905E1F9

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 745/2023

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 424, de 11 de abril de 2023, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 11 de julho do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 424, de 11 de abril de 2023, que determinou abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de julho de 2023.

Rio Negro, 06 de julho de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:AF224B63

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N. º 746/2023

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 1231, de 07 de dezembro de 2022, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 12 de julho do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 1231, de 07 de dezembro de 2022, que determinou a abertura do Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de julho de 2023.

Rio Negro, 06 de julho de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:FF668D24

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 747/2023

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 564, de 24 de maio de 2022, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 13 de julho do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 564, de 24 de maio de 2022, que determinou a abertura de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de julho de 2023.

Rio Negro, 06 de julho de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:0051CB90

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 748/2023

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 876, de 07 de outubro de 2020, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 14 de julho do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 876, de 07 de outubro de 2020, que determinou a abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de julho de 2023.

Rio Negro, 06 de julho de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:E5310631

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 749/2023

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 487, de 03 de junho de 2020, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 13 de julho do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 487, de 03 de junho de 2020, que determinou a abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de julho de 2023.

Rio Negro, 06 de julho de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:7B4E3783

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 750/2023

Dispõe sobre a nomeação de Comissão Técnica para o procedimento do Credenciamento de pequenos serviços de reparo e manutenção de Pintura (Pintor), Alvenaria (Pedreiro), Carpintaria (Carpinteiro), Instalação e Manutenção Elétrica Predial (Eletricista); Manutenção de instalações hidráulicas e sanitárias (Encanador) e aplicação de revestimentos (Azulejista), conforme o item. 8.1 do edital.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o item 8.1 do Edital do Credenciamento,

R E S O L V E:
Art. 1º. Nomear a Comissão Técnica para o Procedimento do Credenciamento de pequenos serviços de reparo e manutenção de Pintura (Pintor), Alvenaria (Pedreiro), Carpintaria (Carpinteiro), Instalação e Manutenção Elétrica Predial (Eletricista); Manutenção de instalações hidráulicas e sanitárias (Encanador) e aplicação de revestimentos (Azulejista), conforme o item. 8.1 do edital, com a atribuição de análise do orçamento prévio da quantidade de horas para a execução dos serviços e os materiais necessários.

Art.2º. Ficam nomeados os seguintes servidores:

I – Secretaria Municipal de Educação:
a) Gerson Heide;
b) Caroline Delolmo Jurkiewicz.

II - Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação:
a) Sergio Luiz Mazalli;
b) Vidormar Moreira Borges.

III - Secretaria Municipal de Saúde:
a) Jonatas Alves;
b) Alexandre Gustavo Fuck.

Art. 3º. A Comissão deverá seguir o Edital e atestar ou ratificar as horas orçadas, quando solicitado pelas secretarias e órgãos demandantes, através de processo digital/e-mail e outro meio comprobatório, podendo ser criado uma tabela de serviços comuns de fácil apuração.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Rio Negro, 06 de julho de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:B5BDB81A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 216/2023 - MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO N° 49/2023

OBJETO: Aquisição de marmitas para os servidores do SAMU.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	1.464,00	UN	MARMITA PARA OS SERVIDORES DO SAMU -Fornecimento de refeições prontas para os servidores plantonistas do SAMU de Rio Negro-PR, fornecidas para almoço e jantar, com possibilidade de serem consumidas no estabelecimento do fornecedor ou embaladas para retirada, em todos os dias incluindo sábados, domingos e feriados, acompanhados de bebida não alcoólica, livre de taurina e cafeína em volume entre 350 e 500ml à escolha do servidor.	22,77	CHICO FESTAS E EVENTOS LTDA

Rio Negro, 06 de julho de 2023 –

LINDAMIR BURKAT –
Pregoeira

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:429AB272

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N 059/2023
REGISTRO DE PREÇOS UASG 987823

Processo: 253/2023. Objeto **AQUISIÇÃO DE PNEUS E AFINS PARA FROTA MUNICIPAL** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 10/07/2023 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 10/07/2023 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **03/08/2023** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 05 de julho de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:D58F56AE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 121– PROCESSO N° 261/2023

Objeto: Aquisição de material gráfico para divulgação da 1ª Semana Municipal de Combate ao Feminicídio. PRAZO DE EXECUÇÃO: 05 (cinco) dias. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min.

Rio Negro, 06 de julho de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO/
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:1918B4F3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 122– PROCESSO N° 260/2023

Objeto: Contratação de hora técnica para manutenção corretiva da Ambulância do SAMU, Mercedes Bens Sprinter, placa BCR7E23. PRAZO DE EXECUÇÃO: 05 (cinco) dias. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min.

Rio Negro, 06 de julho de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO/
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:E43A4A21

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 123– PROCESSO N° 230/2023

Objeto: Aquisição de móveis sob medida, para o Pronto Atendimento provisório. PRAZO DE EXECUÇÃO: 20 (vinte) dias. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min.

Rio Negro, 06 de julho de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO/
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:04339C4E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 203/2023 - MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO N° 48/2023

OBJETO: Contratação de empresa para realizar a manutenção do telhado dos banheiros do anexo II, localizado no Parque Ecoturístico São Luis de Tolosa.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	1,00	SRV	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO realizar a manutenção do telhado dos banheiros do Anexo II Cristina Henning Weber.	54.200,00	FHM ENGENHARIA LTDA

Rio Negro, 06 de julho de 2023 –

KARINA SAIBOTH -
Pregoeira

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:43BD5209

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 58/2023

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor JAMES KARSON VALERIO, e a CONTRATADA: CHICO FESTAS E EVENTOS LTDA - CNPJ/MF sob n.º 47.527.343/0001-72, neste ato representada por GILBERTO FUCHS, em decorrência do processo de licitação Pregão Eletrônico n.º 49/2023. OBJETO: Aquisição de marmitas para os servidores do SAMU.. Vigência: 10/07/2023 até 10/07/2024. Execução: 10/07/2023 à 10/07/2024 Preço: R$ 33.335,28 (trinta e três mil, trezentos e trinta e cinco reais e vinte e oito centavos).
Recursos:
11.004.0010.0302.0007.2088.3339030079900000000-793 Fonte 00303
Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 06/07/2023.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:CC25C2D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
PORTARIA N.º 035, DE 06 DE JULHO DE 2023

Súmula: Exonerar, a pedido, o Sr. Waldemar Moraes de Almeida do cargo de Chefe de Gabinete.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no que dispõe a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 39, inciso VIII,

R E S O L V E:

EXONERAR, a pedido, o(a) Senhor (a) WALDEMAR MORAES DE ALMEIDA, portador do CPF nº 235.045.879-20, do cargo de Chefe de Gabinete, símbolo CCL-01, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Rolândia, a partir de 07 de julho de 2023.

REGINALDO SILVA
Presidente

Publicado por:
Fernando Despensieri
Código Identificador:DB4CA2B6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5.600/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **NOMEADO,** o Senhor **ÉDER JUNIOR EVANGELISTA,** portador do RG nº 88791509 SSP/PR e cadastrado no CPF/MF nº 051.813.629-90, para ocupar o cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO – Símbolo CC01**, **(INTERINO)** lotado na Secretaria Municipal de Compras, Licitação e Patrimônio, pelo período de **05/07/2023 a 14/07/2023.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 04 de Julho de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:753AB0A2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.714/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade **LUCIANA APARECIDA BRUNOZI BATISTA,** matrícula **2186-5/1,** ocupante do cargo de **TECNICO GESTÃO MUNICIPAL - C**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Planejamento, **LICENÇA FUNERAL,** de acordo Art. 141, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de **02** (dois) dias, a partir de **21/06/2023,** conforme certidão de óbito protocolada sob nº 15.297/2023.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de Julho de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:11476D5B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.699/2023 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2022**.

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **ALESSANDRA VIEIRA DA SILVA** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 001/2022, portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 70340, série 00054/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **01 de fevereiro e término em 01 de maio de 2023**, conforme Contrato de Trabalho n° **377441-4/2**, para exercer temporariamente as funções de **Professora Inglês 20 horas - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado na Secretaria Municipal da Educação, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.
Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de Julho de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:DA0D1328

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.700/2023 – RHC

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2022**.

RESOLVE:
Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **ALESSANDRA VIEIRA DA SILVA** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 001/2022, portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 70340, série 00054/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **01 de fevereiro e término em 01 de maio de 2023**, conforme Contrato de Trabalho n° **377441-4/2**, para exercer temporariamente as funções de **Professora Inglês 20 horas - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado na Secretaria Municipal da Educação, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.
Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de Julho de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:AF2AE458

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.701/2023 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2022**.

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **ANE CAROLINE CARVALHO DE LIMA** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 001/2022, portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 1062624, série 0020/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **01 de fevereiro e término em 01 de maio de 2023**, conforme Contrato de Trabalho n° **377214-4/3**, para exercer temporariamente as funções de **Professora- PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado na Secretaria Municipal da Educação, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.
Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de Julho de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:AB15C206

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.702/2023 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2022**.

RESOLVE:
Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **CLAUDETE ELIANE CASSEMIRO** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 001/2022, portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 914162, série 00157/SP, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **01 de fevereiro e término em 01 de maio de 2023**, conforme Contrato de Trabalho n° **377435-0/3**, para exercer temporariamente as funções de **Professora Educação Física - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado na Secretaria Municipal da Educação, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.
Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de Julho de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:FD5AE5F7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.703/2023 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2022**.

RESOLVE:
Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **ELIANE VIJANSKI OLIVEIRA** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 001/2022, portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 49816, série 00054/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **01 de fevereiro e término em 01 de maio de 2023**, conforme Contrato de Trabalho n° **378113-5/1**, para exercer temporariamente as funções de **Professor - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado na Secretaria Municipal da Educação, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.
Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de Julho de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:5C47F827

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.704/2023 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2022**.

RESOLVE:
Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **ELIANE VIJANSKI OLIVEIRA** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 001/2022, portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 49816, série 00054/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **01 de fevereiro e término em 01 de maio de 2023**, conforme Contrato de Trabalho n° **378113-5/1**, para exercer temporariamente as funções de **Professor - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado na Secretaria Municipal da Educação, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.
Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de Julho de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:7543E02F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.705/2023 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2022**.

RESOLVE:
Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **KARINA LUCIANA DE AFINI** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 001/2022, portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 034434, série 00262/SP, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **01 de fevereiro e término em 01 de maio de 2023**, conforme Contrato de Trabalho n° **378114-3/1**, para exercer temporariamente as funções de **Professor - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado na Secretaria Municipal da Educação, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.
Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de Julho de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:8B93BE78

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.706/2023 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2022**.

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **LILIANE DAL AQUA DOS SANTOS SOUZA** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 001/2022, portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 26638, série 56/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **01 de fevereiro e término em 01 de maio de 2023**, conforme Contrato de Trabalho n° **377324-8/4**, para exercer temporariamente as funções de **Professor - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado na Secretaria Municipal da Educação, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.
Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de Julho de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:8560CE45

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.707/2023 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2022**.

RESOLVE:
Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **LUANA MARA PICOTTI** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 001/2022, portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 8950317, série 0010/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **01 de fevereiro e término em 01 de maio de 2023**, conforme Contrato de Trabalho n° **378115-1/1**, para exercer temporariamente as funções de **Professor - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado na Secretaria Municipal da Educação, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.
Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de Julho de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:6DA3E0AE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.708/2023 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2022**.

RESOLVE:
Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **LUANA MARA PICOTTI** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 001/2022, portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 8950317, série 0010/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **01 de fevereiro e término em 01 de maio de 2023**, conforme Contrato de Trabalho n° **378115-1/1**, para exercer temporariamente as funções de **Professor - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado na Secretaria Municipal da Educação, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.
Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de Julho de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:2D6483C6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.709/2023 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2022**.

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **RINALDO VERSAN PIMENTEL** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 001/2022, portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 97170, série 00025/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **01 de fevereiro e término em 01 de maio de 2023**, conforme Contrato de Trabalho n° **377852-5/2**, para exercer temporariamente as funções de **Professor Educação Física - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado na Secretaria Municipal da Educação, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.
Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de Julho de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:118B5E09

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.710/2023 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2022**.

RESOLVE:
Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **TAIS APARECIDA MENEGATI** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 001/2022, portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 3731455, série 002-0/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **01 de fevereiro e término em 01 de maio de 2023**, conforme Contrato de Trabalho n° **33525-8/3**, para exercer temporariamente as funções de **Professor - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado na Secretaria Municipal da Educação, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.
Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de Julho de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:4836C911

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.711/2023 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2022**.

RESOLVE:
Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **THATIANA DUTRA KIRSCH** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 001/2022, portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 0556284, série 002-0/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **01 de fevereiro e término em 01 de maio de 2023**, conforme Contrato de Trabalho n° **377526-7/3**, para exercer temporariamente as funções de **Professor Educação Física - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado na Secretaria Municipal da Educação, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.
Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de Julho de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:F6E82F70

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.712/2023 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2022**.

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **THIAGO TADEU TRAVAINI CASAS** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 001/2022, portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 5536706, série 0010/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **01 de fevereiro e término em 01 de maio de 2023**, conforme Contrato de Trabalho n° **377754-5/3**, para exercer temporariamente as funções de **Professor - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado na Secretaria Municipal da Educação, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.
Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de Julho de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:ED8B5ECB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.713/2023 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2022**.

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **VIVIAN ROCHA RODRIGUES** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 001/2022, portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 67038, série 00056/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **01 de fevereiro e término em 01 de maio de 2023**, conforme Contrato de Trabalho n° **378117-8/1**, para exercer temporariamente as funções de **Professor - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado na Secretaria Municipal da Educação, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.
Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de Julho de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:C4AEF8AE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.519/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade **ANA CAROLINA MELEM DA SILVA,** matrícula **32748-4/1,** ocupante do cargo de **AGENTE DE GESTÃO MUNICIPAL D**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA FUNERAL,** de acordo Art. 141, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de **02** (dois) dias, a partir de **22/06/2023,** conforme certidão de óbito protocolada sob nº 15.451/2023.
**Republicado por erro de digitação.*

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 04 de Julho de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:88BAF290

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.683/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **LILIANE DAL AQUA DOS SANTOS SOUZA,**

matrícula 377324-8/4, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **09/05/2023**, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 03 de julho de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:FFD1A7F5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.684/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **MARINA MOREIRA PINHO**, matrícula **34018-9/1**, admitido (a) em **09/11/2015**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de**22/05/2023 a 20/06/2023 (30 dias),** conforme protocolo nº 11.510/2023.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 03 de julho de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:DD713EF7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.685/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **JOÃO BATISTA DA SILVA,** matrícula 377731-6/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Agentes de Endemias - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. I e na Legislação Federal, a partir de **04/05/2023**, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 03 de julho de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:A422DC8F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.681/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **LIANE LIE TODA,** matrícula 377815-0/2, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor Educação Infantil 40 horas - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **12/05/2023**, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 03 de julho de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:CFA8F126

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.682/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **RITA DE CASSIA FREITAS,** matrícula 377958-0/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Agente de Endemias - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. I e na Legislação Federal, a partir de **04/05/2023**, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 03 de julho de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:77F6ADE9

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 4.157 - DE 28 DE JUNHO DE 2023.

Súmula: Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o Município de Rolândia para o exercício de 2024 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O orçamento do Município de Rolândia, relativo ao exercício de 2024, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais fixadas nesta Lei, em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo 2º, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e Lei Orgânica do

Município de Rolândia, e ainda as diretrizes fixadas nesta lei, compreendendo:

I - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;

II - a organização e a estrutura dos orçamentos;

III - as diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos do município e suas alterações;

IV - as disposições relativas às despesas do município com pessoal e encargos sociais;

V - as disposições sobre alterações na Legislação Tributária do Município, e;

VI - as disposições gerais.

Parágrafo Único. Integram esta lei os seguintes Anexos:

I - Anexo de Metas e Prioridades;

II - Anexos de Riscos Fiscais;

III - Anexos de Metas Fiscais;

IV - Demonstrativo de Obras em Andamento, em atendimento ao art. 45, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF;

V - Laudo Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social; e

VI- Resultado Primário.

CAPÍTULO I

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º As metas e as prioridades para o exercício de 2024 estão especificadas no Anexo Metas e Prioridades, sendo estabelecidas por programas e funções de governo da administração municipal, que constam no Plano Plurianual de 2022-2025, as quais integrarão a Lei Orçamentária para 2024, mas que não se constitui em limite à programação das despesas.

§ 1o O Projeto de Lei Orçamentária Anual será elaborado em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

§ 2o Na destinação de recursos às ações constantes do projeto de lei orçamentária serão adotados os critérios estabelecidos em lei específica ou no Plano Plurianual - PPA.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º A Lei Orçamentária Anual para 2024 compreendera o Orçamento Fiscal, o Orçamento da Seguridade Social e o Orçamento de Investimentos.

I – O Orçamento Fiscal refere-se aos Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública municipal direta e indireta;

II – O Orçamento da Seguridade Social abrange os fundos, entidades e órgãos da Administração Publica Municipal Direta e indireta, vinculados a saúde, assistência social e previdência;

III- O Orçamento de Investimento refere-se às empresas em que o município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

Art. 4º Para os efeitos desta Lei entende-se por:

I - diretriz: o conjunto de princípios que orienta a execução dos Programas de Governo;
II - função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;
III - subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;
IV - programa: o instrumento de organização da ação governamental que visa à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
V - ação: especifica a forma de alcance do objetivo do programa de governo, descrevendo o produto e a meta física programada e sua finalidade, bem como os investimentos, que devem ser detalhados em unidades e medidas;
VI - atividade: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente e das quais resulta um produto necessário à manutenção das ações de governo;
VII - projeto: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento das ações de governo;
VIII - operação especial: o conjunto de despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resultam em um produto e não geram contraprestação direta sob forma de bens ou serviços, representando, basicamente, o detalhamento da função Encargos Especiais;
IX - órgão orçamentário: constitui a categoria mais elevada da classificação institucional, ao qual são vinculadas as unidades orçamentárias responsáveis por desenvolverem um programa de trabalho definido;
X - unidade orçamentária: constitui-se em um desdobramento de um órgão orçamentário, podendo ser da administração direta ou da administração indireta, em cujo nome a Lei Orçamentária Anual consigna, expressamente, dotações com vistas à sua manutenção e à realização de um determinado programa de trabalho;
XI - modalidade de aplicação: indica se os recursos serão aplicados diretamente pela unidade detentora do crédito ou mediante transferência para entidades públicas ou privadas.
XII - concedente: o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive de descentralização de recursos orçamentários; e
XIII - convenente: as entidades da Administração Pública Municipal e entidades privadas que recebem transferências financeiras, inclusive quando decorrentes de descentralização de recursos orçamentários.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária por programas, os quais estarão vinculados a atividades, projetos ou operações especiais mediante a indicação de suas metas fisicas.
Art. 5º A Lei Orçamentária do Município discriminara a receita orçamentária detalhada por categoria econômica, origem, espécie, desdobramento e tipo.

§ 1º A codificação da receita utilizará o constante dos anexos da Portaria Ministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, do Ministério da Fazenda - Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e alterações.

§ 2º O Município poderá, ainda, efetuar desdobramentos de níveis de receitas, a partir do 9º dígito, observado o disposto no plano de contas padrão publicado pelo TCE-PR, com intuito de proporcionar maior transparência na elaboração e execução do orçamento.

Art. 6º A Lei Orçamentária do Município discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, especificando a unidade orçamentária, as categorias

econômicas, os grupos de natureza de despesa, as modalidades de aplicação, os elementos de despesa e as fontes de recursos.

§ 1º A codificação dos grupos de natureza da receita e da despesa, modalidades de aplicação e os elementos de despesas, será utilizada as constantes dos anexos da Portaria Ministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, do Ministério da Fazenda - Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e alterações.

§ 2º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às atualizações dos Planos de Contas da Receita e da Despesa, durante a execução orçamentária

§ 3º Os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

§ 4º A Reserva Orçamentária será identificada pelo dígito 7 (sete) no que se refere ao projeto. Quanto à categoria econômica, modalidade de aplicação, ao elemento de despesa e à fonte de recursos será identificada pelo dígito 9 (nove).

§ 5º A Reserva de Contingência prevista no artigo 28, desta lei, será identificado pelo digito 9 (nove), no que se refere ao grupo de natureza de despesa, à modalidade de aplicação, ao elemento de despesa e à fonte de recursos.

Art. 7º A Lei Orçamentária indicará as fontes de recursos regulamentadas pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE, podendo o município alterar ou incluir outras fontes para atender as suas peculiaridades.

§ 1º O Poder Executivo poderá desdobrar as fontes de recursos indicadas, quando da execução orçamentária.

§ 2º Na execução do orçamento fiscal, as fontes de recursos previstas poderão ser alteradas ou novas poderão ser incluídas, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas na lei orçamentária para 2024, mediante a edição de decreto, sendo que estas alterações não serão computadas no limite de que trata o art. 16 desta Lei.

Art. 8º O orçamento fiscal compreenderá a programação dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, Autarquias, Fundações e Fundos, instituídos e mantidos pela Administração Pública Municipal.

Art. 9º A Lei Orçamentária discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

I - ao pagamento de precatórios judiciários, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

II - ao cumprimento dos juros, encargos e amortização da dívida fundada.

Art. 10 O Projeto da Lei Orçamentária Anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município e no artigo 22, seus incisos e parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320/64, e será composto de:

I - texto da lei;

II - quadros orçamentários consolidados;

III - anexo discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

IV - anexo do orçamento de investimento a que se refere o inciso II, do § 5º, do artigo 165, da Constituição Federal, e o constante na Lei Orgânica do Município de Rolândia, na forma definida nesta lei.

V - discriminação da legislação da receita, referente ao orçamento fiscal.

Parágrafo Único. Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, incisos III, da Lei 4.320/64.

Art. 11. O Poder Legislativo, os Órgãos da Administração Indireta e os Fundos, deverão entregar suas respectivas propostas orçamentárias à Secretaria de Municipal de Finanças / Diretoria de Orçamento, até 31 de julho de 2023, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidas nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 12. Para elaboração dos orçamentos do Município, relativos ao exercício de 2024, observar-se-ão as diretrizes gerais de que tratam este capítulo, os princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual, no que couber, na Lei Federal nº. 4.320/64, na Lei de Responsabilidade Fiscal e na Lei Orgânica do Município.

Art. 13. A elaboração, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária Anual serão realizadas de forma a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada etapa, e ainda, deverá levar em conta o alcance das disposições do Anexo III de Metas Fiscais, constante desta lei.

Parágrafo Único. O Poder Executivo dará ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso ao público, para;

I – a estimativa das receitas de que trata o§ 3º, do artigo 12, da Lei Complementar nº 101 de 2000;

II –a proposta de Lei Orçamentaria Anual para 2024 e seus anexos;

III –a Lei Orçamentaria Anual para 2024 e seus anexos.

Art. 14. As propostas orçamentárias serão orçadas a preços correntes do mês de junho, considerando-se o aumento ou diminuição dos serviços prestados e os efeitos das modificações na legislação tributária ou outro critério que estabeleça.

Art. 15. Além de observar as diretrizes estabelecidas nesta lei, a alocação de recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 16. Ficam os Poderes Legislativo e Executivo - Administração Direta e Indireta e, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente 25% (vinte e cinco por cento) do valor geral do orçamento fixado para cada Poder e/ou Entidades, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações.

Parágrafo Primeiro: fica o poder executivo autorizado a realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor.

Parágrafo Segundo: A abertura de créditos adicionais dependera da existência de recursos disponíveis e será apresentada na forma e com detalhamento estabelecido na Lei Orçamentaria Anual.

Art. 17. Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso V, do art. 167, da Constituição Federal, e artigos 7º, 42 e inciso I do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir Crédito Adicional - Superávit Financeiro, por Fonte de Recursos.

§ 1º Entende-se por Superávit Financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, apurada por Fonte de Recursos, em 31 de dezembro de 2023.

§ 2º Ficam excluídos do limite fixado no art. 16 desta lei, os créditos previstos no *caput* deste artigo.

Art. 18. Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso V, do art. 167, da Constituição Federal, e artigos 7º, 42 e inciso II do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir Crédito Adicional - Excesso de Arrecadação, por Fonte de Recursos.

§ 1º Entende-se por Excesso de Arrecadação o recebimento de recursos não previstos na Lei Orçamentária de 2024 e a diferença positiva entre a receita prevista na Lei Orçamentária de 2024 e a receita efetivamente realizada, por Fonte de Recursos.

§ 2º Ficam excluídos do limite fixado no art. 16 desta lei, os créditos previstos no *caput* deste artigo.

Art. 19. Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal, na Instrução nº 233/2008 - DCM e no Acórdão nº 768/08 - Tribunal Pleno, autorizados a abrir Crédito Adicional - Transposição / Remanejamento / Transferência até o limite de 25 (vinte e cinco por cento), por modalidade de alteração, do total da despesa fixada para cada Poder.

§ 1º Entende-se por Transposição a realocação de recursos entre programas de trabalho, dentro de um mesmo órgão, mesma categoria econômica da despesa e mesma fonte de recursos.

§ 2º Entende-se por Remanejamento a realocação de recursos entre órgãos, dentro da mesma fonte de recursos, independente da categoria econômica da despesa.

§ 3º Entende-se por Transferência a realocação de recursos entre categorias econômicas da despesa, dentro do mesmo órgão, mesmo programa de trabalho e mesma fonte de recursos.

§ 4º Ficam excluídos do limite fixado no art. 16 desta lei, os créditos previstos no *caput* deste artigo.

Art. 20. Ficam os Poderes Legislativo e Executivo autorizados a alterar as modalidades de aplicação constantes da Lei Orçamentária de 2024 até o limite de 10 (dez por cento) do total da despesa fixada para cada Poder.

Parágrafo Único. Ficam excluídos do limite fixado no art. 16 desta lei, os créditos previstos no *caput* deste artigo.

Art 21. Fica o poder executivo autorizado a utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 05, inciso III da LRF, e artigo 8º da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001.

Art. 22. A Procuradoria Jurídica do Município, sem prejuízo do envio das relações de dados cadastrais dos precatórios aos órgãos ou entidades devedores, encaminhará à Secretaria Municipal de Finanças, até 31 de julho do corrente, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciários a serem incluídos na proposta orçamentária de 2024, nos termos do art. 100, § 1º, da Constituição Federal e do art. 101 do ADCT, discriminada por órgão da administração direta e autárquicas, especificando:

a) número e data do ajuizamento da ação originária;

b) tipo do precatório;

c) tipo da causa julgada;

d) data da autuação do precatório;

e) nome do beneficiário;

f) valor do precatório a ser pago

g) data do trânsito em julgado.

Art. 23. As metas e prioridades estabelecidas no Projeto de Lei Orçamentária deverão ser compatíveis com a lei que dispõe sobre o Plano Plurianual para o exercício de 2022 a 2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Art. 24. Na programação da despesa não poderão ser destinados recursos para atender a despesas:

I - sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;

II - ações que não sejam de competência exclusiva do Município, ou com ações em que a Lei Orgânica não estabeleça a obrigação do Município em cooperar técnica e financeiramente;

III - clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas aquelas destinadas às sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que atendam diretamente o público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde e educação.

IV - pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública ou empregado de empresa pública, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeada com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado.

Art. 25. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, subvenções econômicas, auxílios ou contribuições, ressalvadas aquelas destinadas às entidades privadas com ou sem fins lucrativos e amparadas por Leis Municipais e que preencham uma das seguintes condições:

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá comprovar que está em efetivo e contínuo funcionamento há, no mínimo, 01 (um) ano, com exata observância de seus estatutos, emitida no exercício de 2024, mediante atestados expedidos por, no mínimo 03 (três) autoridades locais.

§ 2º Os repasses de recursos serão efetivados através de convênios, conforme determina o art. 116, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, a exigência do art. 26, da Lei Complementar nº 101/2000 e Lei Especial autorizando o Poder Executivo a destinar recursos para a concessão de subvenções sociais.

§ 3º Os repasses de recursos serão efetivados mediante apresentação de certidões negativas da União, do Estado e do Município.

Art. 26. As prorrogações e composições de dívidas decorrentes de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos concedidos com recursos do orçamento fiscal, somente poderão ocorrer se vierem a ser expressamente autorizadas por lei específica.

Art. 27. A proposta orçamentária conterá a previsão de aumento dos benefícios da seguridade social de forma a possibilitar o atendimento do disposto no artigo 7º, IV, da Constituição Federal/88.

Parágrafo Único. Os recursos necessários ao atendimento do aumento real do salário mínimo, caso as dotações da Lei Orçamentária sejam insuficientes, serão objeto de crédito suplementar a ser aberto no exercício de 2024.

Art. 28. A Lei Orçamentária conterá "Reserva de Contingência" em montante equivalente até um por cento da Receita Corrente Líquida, destinada a atender aos passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 29. Cada unidade orçamentária contemplará valores correspondentes à cobertura de contrapartida para as transferências voluntárias recebidas da União e do Estado.

Art. 30. Terão prioridades na programação da receita total do Município:

I - o custeio administrativo e operacional, inclusive com pessoal e encargos sociais;
II - o pagamento de amortizações e encargos da divida;

III - a contrapartida das operações de créditos;

IV - a garantia do cumprimento dos princípios constitucionais;

Parágrafo Único. A programação de recursos para atender novos investimentos só poderá ser incluída após atender as prioridades constantes dos incisos I a IV deste artigo.

Art. 31. O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências constitucionais, na manutenção e no desenvolvimento do ensino, conforme dispõe o art. 212 da Constituição Federal.

Art. 32. O Município aplicará, no mínimo, 15% (quinze por cento) em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no art. 7º, inciso III, da Emenda Constitucional nº 29/2000 e no art. 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 33. O controle de custos e avaliação de resultados previstos nos artigos 4º, inciso I, alínea "e", e 50, § 3º, da lei Complementar nº 101/2000, serão realizados pelo Sistema de Controle Interno do Município, conjunta ou isoladamente com a Secretaria Municipal de Finanças.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 34. As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se ao disposto nas normas constitucionais aplicáveis, Lei Complementar nº. 101/2000, Lei Federal nº. 9.717, de 27 de novembro de 1998, legislação municipal em vigor e demais normas vigentes.

Art. 35. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, parágrafo 1º, inciso II, da Constituição Federal/88, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título através de concurso público.
Art. 36. Para instituição ou concessão de qualquer vantagem pecuniária ou remuneração, criação de cargos ou alteração de estruturas de carreiras e admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas pelo Município, observado o contido no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal/88 e da Lei Orgânica do Município de Rolândia, poderão ser levadas a efeito para o exercício financeiro de 2024, de acordo com os limites estabelecidos na Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000 e na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 37. O disposto no parágrafo 1º, do artigo 18, da Lei Complementar nº. 101/2000 aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo Único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do "caput":

I - os serviços expressamente apontados pela lei de licitações e contratos administrativos (Lei nº. 8.666/93) e Lei nº 14.133/2021 no que couber, com clara especificação do objeto da contratação;

II - os contratos de terceirização em que a Administração não especifique a quantidade e ou especialização dos funcionários, salvo se necessário a caracterização do objeto, bem como, que não esteja caracterizada qualquer subordinação, vinculação ou pessoalidade entre a Administração Pública e os funcionários da contratada;

III - as contratações temporárias, eventuais de curtíssima duração e com objeto bem específico, que não caracterizam atividade de caráter permanente da Administração.

Art. 38. O reajuste dos vencimentos dos servidores públicos municipais e dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Vereadores e dos demais agentes políticos do Município deverá observar a previsão de recursos orçamentários e financeiros constantes da Lei Orçamentária e de seus Créditos Adicionais, em categoria de programação específica, observando os limites dos artigos 20, inciso III, e 21 da Lei Complementar n° 101/2000.

§ 1º Ficam os Poderes Legislativo e Executivo autorizados a efetuar a recomposição dos vencimentos e proventos dos servidores públicos municipais ativos, aposentados e pensionistas, pertencentes aos quadros de pessoal estatutário e celetista, conforme disposto no art. 169, § 1º, incisos I e II, da Constituição Federal, bem como dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Vereadores e dos demais agentes políticos, referente ao período de janeiro a dezembro de 2023.

§ 2° A recomposição dos vencimentos, dos proventos e dos subsídios mencionada no § l° deste artigo observará a variação do INPC de janeiro de 2023 a dezembro de 2023, ou de outro índice que vier a substituí-lo.
§ 3° A recomposição dos vencimentos, dos proventos e dos subsídios mencionada no § 1° deste artigo ocorrerá mediante Lei do Poder Executivo e do Poder Legislativo.

§ 4º Para atender ao disposto neste artigo serão observados os limites estabelecidos nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 39. O Poder Executivo poderá enviar ao Legislativo Municipal, no corrente exercício, projeto de lei dispondo sobre alteração na legislação tributária de sua competência que conterá:

I - a atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;

II - a edição de uma planta genérica da base de cálculo do IPTU, com a atualização dos valores dos imóveis e edificações.

III - a expansão do número de contribuintes;

IV - a atualização do cadastro imobiliário fiscal;

V - Reavaliação da legislação fiscal

Art. 40. A lei que conceder incentivo ou benefício de natureza tributária, só será aprovada ou editada se atendidas às exigências do artigo 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo Único. Aplica-se à lei que conceder ou ampliar incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no "caput", podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

Art. 41. O Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, para o exercício financeiro 2024, poderá ter desconto de até 15% (quinze por cento) do valor lançado, para pagamento à vista.

Art. 42. Na previsão da receita para o exercício financeiro de 2024 serão observados os incentivos e os benefícios fiscais estabelecidos pelas de Leis Municipais de Isenções e de Incentivo Industrial, conforme detalhado no Anexo de Metas Fiscais - Demonstrativo da Estimativa de Renúncia de Receita.

Art. 43. Os valores apurados, conforme artigos 40 e 41 desta lei, não serão considerados na previsão da receita para o exercício financeiro de 2024.

Art. 44. Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria, ou ainda, em função de interesse público relevante.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 45. Os valores das Metas Fiscais devem ser vistos como indicativo e para tanto, ficam admitidas variações de forma a acomodar a trajetória que as determine até o envio do Projeto de Lei Orçamentária de 2024 ao Legislativo Municipal.

Art. 46. Como critério para limitação de empenho no cumprimento das metas fiscais, se fará de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para atendimento de "despesas de custeio" (exceto pessoal, encargos sociais e dívida pública) e "investimentos" de cada Poder.

§ 1º Da ocorrência do disposto no "caput" deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo, o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 2º O Poder Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes que, calculados na forma do "caput", caberão aos respectivos órgãos na limitação de empenho e movimentação financeira.

Art. 47. As condições a serem observadas nas ações de geração da despesa de que trata o artigo 16, da Lei Complementar nº. 101/2000 serão especificadas em demonstrativo que integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38, da Lei nº 8.666/93 e Lei 14.133/2021 no que couber, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o parágrafo 3º, do art. 182, da Constituição Federal/88.

Art. 48. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas, que possibilitem a execução destas, sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 49. O Poder executivo poderá firmar convênios com outras esferas de governo, para desenvolver programas que visem o desenvolvimento do município.

Art. 50. Os recursos provenientes de convênios repassados pelo Município, a entidades públicas ou privadas, deverão ter suas aplicações comprovadas mediante prestação de contas ao Sistema de Controle Interno da Prefeitura.

Parágrafo Único. A prestação de contas deverá ser pelo valor recebido, o que condicionará o repasse das parcelas subsequentes.

Art. 51. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 52. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios e parcerias com entidades não governamentais sem fins lucrativos.

Art. 53. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 54. Na elaboração e execução das leis orçamentárias, observará a Poder Executivo as regras dispostas no art. 183-A da Lei Orgânico Municipal referentes às emendas impositivas.

Art. 55. Se o projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado para sanção do prefeito até o primeiro dia de janeiro de 2024, a programação constante deste projeto encaminhado pelo Executivo poderá ser executada em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total geral do orçamento, enquanto não se completar o ato sancionatório.

Art. 56. O Poder Executivo elaborará e publicará até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2024, cronograma anual de desembolso mensal.

Parágrafo Único. A Câmara Municipal enviará até dia 20 de dezembro 2023, ao Executivo, o cronograma anual de desembolso mensal para o referido exercício financeiro.

Art. 57. O Poder Executivo publicará até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária, as receitas desdobradas, em metas bimestrais de arrecadação.

Art. 58. O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, para ciência, no prazo de 20 (vinte) dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Quadro de Detalhamento de Despesas - QDD, especificando por projetos e atividades, os elementos de despesas do orçamento fiscal dos Poderes Legislativo e Executivo, Autarquias, Fundações e Fundos Municipais.
Art. 59. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 de junho de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

Autógrafo Nº 33/2023
Projeto de Lei Ordinária Nº 019/2023
Autoria: Poder Executivo

Acesso aos anexos: http://leismunicipa.is/0mpxd

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:014FBCD5

SECRETARIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA EDITAL 001/2022 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 30ª CONVOCAÇÃO DO PSS – CADASTRO RESERVA

CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DOS SEGUINTES CANDIDATOS

Professor Do Ensino Fundamental - 20 HORAS - **CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME
245	EDINA DOMINGOS DA SILVA
246	CASSIA CELENE GIORDANI FERREIRA

Professor da Educação Infantil - 30 HORAS - **CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME
88	SUELEN CRISTINA SOUZA SANTIAGO BARROS
89	MARIA APARECIDA ALVES DOS SANTOS PEREIRA
90	CAROLINE BACHEGA
91	ANDREZA GOMES DOS SANTOS
92	GABRIELE ROCHA MARTINS LEMES

Agente Administrativo da Educação - **CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME
35	KAWANA LINHARES PEDROSO

Os candidatos convocados deverão comparecer na data, horário e local abaixo especificado, munidos de comprovante original de identificação (com foto), atestado de médico clínico geral, emitido através de relatório devidamente identificado por CRM e Atestado de Vacinação atualizada, constante no Edital 001/2022.

Local: Secretaria de Educação
Av. dos Expedicionários, 291, Ed. Do Banco do Brasil 4º andar - Centro
Fone: 3906-1008
Data: 10/07/2023
Horário: 13:00 as 15:00

1. O atendimento será por ordem de chegada.

2. Os resultados das avaliações clínicas, apresentados pelos candidatos, poderão ser submetidos a uma avaliação de laudo oficial do município.
3.A Avaliação Médica terá caráter eliminatório, sendo os candidatos considerados aptos oui naptos.
4.Caberá aos candidatos providenciar os itens solicitados, conforme estabelece o Edital001/2022.
Não será aceita qualquer legação de desconhecimentodos procedimentos exigidos. EXAMESMÉDICOS:
1.ComprovantedeVacinas(Atestado de Vacinação atualizado) e o atestado médico deverão ser providenciados pelo próprio candidato.

Nota do Edital
11.12 Todos os candidatos poderão ser submetidos a uma Avaliação Clínica, sendo considerado inapto para o cargo ocupacional aquele que não gozar de boa saúde.

Lista dos seguintes documentos necessários :
01. Três Fotocópias dos documentos pessoais (RG, CPF, Título de Eleitor, comprovante de votação, ou justificativa, relativas à última Eleição ou Certidão de Regularidade emitida pela Justiça Eleitoral, e Carteira de Reservista);
02. Uma Fotocópia da Carteira de Trabalho, (mais recente possível) com cédula do PIS/PASEP (no caso dos modelos mais antigos);
03. Três Fotocópias da Certidão de Nascimento, se solteiro (a), ou de Casamento, se casado (a), divorciado (a) ou viúvo (a);
04. Três Fotocópias do Comprovante de Residência atualizado (últimos 60 dias, preferencialmente telefone residencial, porém contas de água e luz serão igualmente aceitas);
05. Três Fotocópias do Diploma de Escolaridade constando grau de instrução mínimo exigido para investidura no cargo prevista em Edital 001/2022;
06. Duas fotografias 3x4;
07. Certidão de Antecedentes Criminais;
08. Fotocópia do CPF e da Certidão de Nascimento dos filhos de até 21 anos para fins de eventuais deduções de Imposto de Renda (até 24 anos se estiver cursando alguma graduação em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC) e pagamento de Salário-Família para filhos menores de 14 anos, conforme proventos brutos a serem percebidos por V.S.;
09. Ficha Cadastral;
10. Declaração de não acúmulo de serviço público, conforme a Constituição Federal vigente;
11. Declaração de bens e valores. Declaração de Imposto de Renda atual supre o documento solicitado neste item;
12. Declaração de não demissão de serviço público;
13. Cópia da carteira de Vacinação dos filhos de até 05 anos;
14. Documentos originais utilizados para obtenção de pontuação no referido Processo Seletivo Simplificado (Escolaridade e tempo de serviço);
15. Declaração da Consulta de Qualificação Cadastral do Sistema e-Social que os dados estão corretos. (Disponível em http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml).

Os itens 09, 10, 11 e 12 estão disponíveis em: https://www.rolandia.pr.gov.br/?pag=T0RjPU9HTT1PVEU9T0RZPU9UTT1PR0U9T0dNPU9UST1PV0k9T1dFPQ==&view=LIST-FIN-ARQ&tarq=financeiro&tp=26&ano=2022

Observações: a) O local de residência e domicílio deverá ser comprovado por meio da apresentação do último talão de energia elétrica e/ou de conta de água, expedidos em data anterior à nomeação e posse, ou por meio legal. O candidato deverá assinar, no ato da nomeação e posse, termo de responsabilidade indicando e afirmando o endereço completo de sua residência e domicílio. b) Será fornecido documento para abertura de Conta pela Diretoria de Recursos Humanos c) A documentação solicitada deverá ser entregue na Secretaria de Educação, para o cargo acima mencionado, no ato de sua nomeação e posse, sob pena de eliminação do processo seletivo na falta de algum item.

LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:0AF2D344

SECRETARIA GERAL
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 18-2023 UNIDADE SOCIAL NOSSA SENHORA APARECIDA

CONCEDENTE: Município de Rolândia, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.288.760.0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Ailton Aparecido Maistro, portador da Cédula de Identidade RG 865.XXXXXe do CPF/MF nº 152.XXXXXXX, através da secretaria de Educação com recurso oriundo de emenda parlamentar municipal de numero 04/2022 e 08/2022 .

CONVENENTE: UNIDADE SOCIAL NOSSA SENHORA APARECIDA
CNPJ 75.341.560/0001-09

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND PARA ÁREA COBERTA**;

VALOR de até R$ 50.000,00. (Cinquenta Mil Reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO / VIGÊNCIA: JULHO/2023 a DEZEMBRO/2023

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de julho de 2023.

FORO: Comarca de Rolândia, Estado do Paraná.

Rolândia, 05 de julho de 2023

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:AC45037A

SECRETARIA GERAL
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM A ENTIDADE UNIDADE SOCIAL NOSSA SENHORA APARECIDA EM CONFORMIDADE COM A LEI 13.019/2014.

CONSIDERANDO as disposições do artigo 29 da Lei Federal Nº 13.019/2014 e Decreto Municipal n.º 8.453 de 16 de fevereiro de 2.017;

CONSIDERANDO a natureza singular da origem do recurso, oriundos de emenda parlamentar nº 04/2022 e 08/2022

CONSIDERANDO o objeto e as metas que se busca atingir, que acarretam na inviabilidade de competição;

TORNA PÚBLICA A DISPENSA DE CHAMAMENTO PARA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO:
Convenente: Prefeitura do Município de Rolândia
CNPJ sob o Nº. 76.288.760/0001-08
Endereço: Avenida Presidente Bernardes, 809, Centro Rolândia-PR, CEP 86.600-067
Objeto: Fomento na educação infantil com a implantação PLAY GROUND COBERTO desenvolver autonomia e gosto inicial pelo aprendizado.
Vigência: 06(Seis) meses
Início: JULHO/2023
Término: DEZEMBRO/2023
Valor Integral: UNIDADE SOCIAL NOSSA SENHORA APARECIDA - CNPJ:75.341.560/0001-09, recebimento no valor total de até: **R$50.000,00** (Cinquenta Mil Reais);conforme cronograma de desembolso e cronograma físico-financeiro/2023.
Valor da Concedente : R$50.000,00 (Cinquenta Mil Reais);
Contrapartida do convenente: NÃO HÁ

JUSTIFICATIVA
A dispensa do processo de chamamento baseia-se devido ao fato de as Organizações possuírem recursos oriundos de Emenda Parlamentar Impositiva, para fomento de suas atividades.
Logo vale destacar, que para atender a referida solicitação, temos que considerar as especificidades da Lei n.º 13.019/2014, quanto à ausência do Chamamento Público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 29, Íntegra abaixo:
Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.
Contudo, pode-se concluir que à entidade Unidade Social Nossa Senhora Aparecida possui caráter educacional não tem finalidade lucrativa sendo Declarada de Utilidade Pública Estadual (PR), conforme a Lei Estadual nº 6668, de 22 de Abril de 1975; de Utilidade Pública Municipal, reconhecida pelo Fundeb (Fundo Nacional de Educação) como Entidade Beneficente Educacional e Assistencial, inscrita no Conselho Municipal de Educação, declarada de Utilidade Pública Municipal através da LEI Nº 2496/1995, e sendo tais valores, advindos de emenda parlamentar impositiva de numero 004/2022 e 008/2022, a entidade possui valor determinado, não podendo tais valores serem repassados a demais entidades ou alvo de chamamento aberto a demais interessados, caracterizando a inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, desta forma torna-se ausente o Chamamento Público.
A destinação do referido recurso está estabelecido na LDO e na LOA a dotação orçamentária por onde correrão os recursos financeiros para pagamento. O Plano de Trabalho apresentado pela entidade Unidade Social Nossa Senhora Aparecida é condizente com os objetivos buscados pelas políticas educacionais atende ao interesse público, obedecem aos princípios constitucionais e aos termos legais da Lei 13.019/2014, sendo aprovado previamente através de ata pelo conselho pertinente, conforme pareceres anexos nos autos do processo.
Portanto, o Prefeito de Rolândia, usando das atribuições conferidas pelo cargo, **EMITE** à justificativa de ausência de Chamamento público para os devidos fins e direitos, devendo o extrato da mesma ser disponibilizado no site da Prefeitura Municipal e também no meio oficial de publicidade da administração pública municipal, como forma de atender o art. 32, § 1º da Lei Federal nº 13.019/2014. O extrato do Fomento, após o cumprimento dos prazos, também deverá ser publicado no meio oficial de publicidade da Administração Pública Municipal, como forma de atender o art. 38 caput da Lei Federal nº 13.019/2014.

Rolândia/PR,05 de julho 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal de Rolândia

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:FE77904C

SECRETARIA GERAL
DECRETO N° 219, DE 06 DE JULHO DE 2023.

SÚMULA: Nomeia Membros do CODESE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente as contidas na Lei Municipal nº 3.914, de 16 de setembro de 2019, artigo 5º, incisos de I a IX,
DECRETA:
Art. 1º - Ficam as seguintes pessoas nomeadas para compor o Conselho de Desenvolvimento Econômico, Sustentável e Estratégico – CODESE, representando os respectivos segmentos, conforme abaixo específico.

I - SETOR PÚBLICO

Segmento: **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico**
Representante: HORÁCIO FERNANDES NEGRÃO FILHO

Segmento: **Secretaria Municipal de Planejamento**
Representante: JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO

Segmento: **Secretaria Municipal de Finanças**
Representante: ÉDER JUNIOR EVANGELISTA

Segmento: **Chefe de Gabinete**
Representante: SÉRGIO DOMINGUES

Segmento: **Câmara Municipal**
Representante: WALDEMAR MORAES DE ALMEIDA

II - SETOR PRODUTIVO

Segmento: **Comércio Varejista e Atacadista de Bens**

Titular: CLAUDIO LUIS MOTTA
Suplente: ALEXANDRE SOARES FARINA

Segmento: **Prestação de Serviços**
Titular: MARCIO LOPES DO CARMO
Suplente: FÁBIO FERNANDES DA SILVA

Segmento: **Industrial**
Titular: ELIANDRO DE ARO
Suplente: RODRIGO RODRIGUES DAS CHAGAS

Segmento: **Agroindustrial**
Titular: NILSON GIRALDI
Suplente: ALEKSANDER ROMA MONTEIRO

Segmento: **Conselho de Jovens Empresários de Rolândia**
Titular: FERNANDO LUIZ DE SOUZA
Suplente: VÂNIA MARIA FERREIRA

III - TERCEIRO SETOR

Segmento: **Lojas Maçônicas**
Titular: RAFAEL ALMEIDA NEGRÃO (**Loja Maçônica Ciência e Trabalho)**
Suplente: RONALDO FERREIRA ANTUNES (**Loja Maçônica União Fraternal Rolandense**)

Segmento: **Clubes de Serviço**

Lions Club de Rolândia
Titular: LEANDRO CESAR SERPELLONI
Suplente: LUIZ FERNANDO PESENT

Rotary Club Rolândia Caviúna

Titular: EDNO FERREIRA DA COSTA
Suplente: JOSÉ TKACZUK JUNIOR

Segmento: **Entidades Religiosas**
Presbitério da Comunidade Evangélica de Confissão Luterana no Brasil
Titular: IVANIR OTÁVIO BECKER
Suplente: CRISTINA RANKE

Conselho de Pastores de Rolândia
Titular: VANDERLEI APARECIDO FICHER
Suplente: RÔMULO RODRIGUES ALVES (Seminário Teólogo Rogate)

Segmento: **Instituição de Ensino Fundamental e Médio**
Titular: ROSANA APARECIDA PIRANI MICHELETTI

Segmento: **Sindicatos, Conselhos, Associações ou demais representativos da categoria**
Titular: LUIS GUSTAVO LEPRE DA SILVA (**OAB - ROLÂNDIA**)

Conselho Regional de Contabilidade – CRC
Titular: LUCIANO MARCOS MARCHEZINI
Suplente: FÁBIO LOPES DO CARMO

Associação dos Engenheiros Arquitetos e Agrônomos de Rolândia
Titular: ROGER ROLAND APPEL
Suplente: RODOLFO ALMEIDA NEGRÃO

Segmento: **Serviço de Apoio às Micro E Pequenas Empresas – SEBRAE/PR**
Titular: RUBENS FERNANDES NEGRÃO
Suplente: SÉRGIO GARCIA OZORIO

Segmento: **Federação das Indústrias do Estado do Paraná – FIEP**
Titular: LUCILENE TOMÉ
Suplente: HENRY CARLO CABRAL

Segmento: **Associações Culturais, Esportivas ou Recreativas**

Associação Cultural e Esportiva de Rolândia – ACER
Titular: ROBERTO MASSANORI OKAMOTO
Suplente: FÁBIO LUÍS IWAKURA

Associação Cultural e Recreativa Banca Integração – ACREBI
Titular: SILVANA CAMPANER
Suplente: AGNALDO CASEIRO

Art. 2º - O mandato dos conselheiros ora nomeados será de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 06 de julho de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:537A4247

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
1º ADITIVO DO CONTRATO 119/2022

1º ADITIVO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO - CONTRATO Nº 119/2022

Ref. Inexigibilidade nº 014/2022

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante apenas designado CONTRATANTE, **FERNANDA MOREIRA CLINICA MEDICA LTDA,** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 31.163.852/0001-23, estabelecido na Rua Manoel Alves dos santos , nº185 Apart.703 Aurora, na cidade de Londrina– PR, CEP 86.047-490, telefone (44) 99141-1661, email ferhmoreira@hotmail.com neste ato legalmente representado pelo Sra. **FERNANDA RIBEIRO HILARIO MOREIRA,** residente e domiciliada na cidade de Londrina -PR, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 8337424-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 400.167.278-27, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
Fica aditivada a cláusula segunda deste contrato por mais 12(doze) meses, compreendido no período de 16/07/2023 a 15/07/2024, desde que cumpridas as condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO
12.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, 03 de julho de 2023.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***FERNANDA MOREIRA CLINICA MEDICA LTDA***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	**KARLA G. BAVARESCO ULINSKI**
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Saúde
ERIKA FERNANDA S. B. LUDWIG	**ANA LUÍSA DIAS ALCÂNTARA ROSA**
Fiscal do Contrato	Fiscal do Contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:A4E6557F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
8º ADITIVO DO CONTRATO 025/2019

8º ADITIVO DO CONTRATO Nº 025/2019

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019

De um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 8XX.3XX-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **MITALCOPY MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA** cadastrado no CNPJ/MF nº 95.362.968/0001-74, estabelecida na Rua Raja Gabaglia, nº 68, Jardim Quebec, na cidade LONDRINA - PR,

CEP 86.060-190, telefone (43) 3347-5484, neste ato, legalmente representada pelo Sr. **FÁBIO HENRIQUE SITTA**, brasileiro, administrador de empresas, residente e domiciliado na cidade de LONDRINA - PR, CEP 86.010-580, portador da Cédula de Identidade/RG nº 4.3XX.2XX-0/SSP-PR, e do CPF/MF nº 954.XXX.XXX-XX, doravante designado **CONTRATADO,** ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ITEM
Fica aditivada a cláusula primeira deste contrato incluindo 1(uma) impressora, tipo 02, que será alocada no CMEI Professora Eliane Ferreira da Roza, bairro José Perazolo.

Passando a quantidade do Item 02 deste contrato de:

Item	Qtd	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total
2	100	TIPO2 - Impressoras multifuncionais A4 com tecnologia laser monocromáticas com funções de copiadora, impressora e scanner no mesmo equipamento	110,00	11.000,00

Para

Item	Qtd	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total
2	101	TIPO2 - Impressoras multifuncionais A4 com tecnologia laser monocromáticas com funções de copiadora, impressora e scanner no mesmo equipamento	110,00	11.110,00

CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR
Fica aditivada a cláusula terceira, no valor de **R$ 110,00** (cento e dez reais), passando o valor de **R$ 11.000,00** (onze mil reais) mês, para **R$ 11.110,00** (onze mil cento e dez reais) mês, referente ao item 2 do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, para seus efeitos jurídicos e legais, permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições estabelecidas.
E por estarem às partes de pleno acordo com o disposto neste documento, datam e assinam digitalmente, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 03 de julho de 2023.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*MITALCOPY MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA*
Contratante	Contratado

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	**PAULO ROGÉRIO DE LIMA**
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal Administração

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:651F0B91

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO 116/2023

CONTRATO Nº 116/2023

REF.: DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 021/2023

DAS PARTES:

De um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 8XX.3XX-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, assim denominado **LOCATÁRIO**; de outro lado o Sr. **JOÃO RAMOS LIFANTE FILHO**, brasileiro, contador, inscrito no CPF/MF nº 011.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de ROLÂNDIA – PR, residente e domiciliada na cidade de ROLÂNDIA – PR, doravante designados **LOCADOR**;

Em conformidade com a Lei nº. 8.245/91, que dispõe sobre as locações dos imóveis urbanos, bem como a Lei nº. 8.666/93 licitações e contratos administrativos, ajustam e assinam o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO,** que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
OS LOCADORES na qualidade de legítimos PROPRIETÁRIOS do imóvel situado na Rua José Nicola Caliento, nº 930, Parque Industrial Roland, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato e na melhor forma, com todas as benfeitorias ao LOCATÁRIO, conforme documentação levada a efeito pela Dispensa por Justificativa nº 021/2023, devidamente ratificada pelo locatário em 29/05/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS
A locação terá o prazo de utilização de 12 (doze) meses, com início em dia 01/06/2023 e término em 31/05/2024, sem direito à retomada por parte dos LOCADORES no prazo do contrato ou de sua prorrogação. A vigência será de 14 (quatorze) meses, com início em 01/06/2023 e término em 31/07/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESTINAÇÃO
O objeto desta locação será destinado para guarda de materiais, equipamentos e veículos utilizados nas ações de combate à dengue, funcionamento da coordenação e equipe responsável por essas ações e outros arquivos da Secretaria de Saúde do Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DO PAGAMENTO
O valor do aluguel será de R$ 2.850,00 (dois mil e oitocentos e cinqüenta reais) mensais, perfazendo o valor total de R$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais reais) pelo período de 12 (doze) meses, que o locatário se compromete a pagar em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento do recibo/nota do mês referente ao aluguel devidamente atestada pelo fiscal do objeto do contrato, contendo as especificações mínimas conforme estabelecido pelo departamento responsável pela liquidação, mediante crédito em conta corrente em nome dos locadores ou de seu procurador legalmente constituído.

O presente contrato poderá ser reajustado de acordo com o índice do INPC - IBGE, após decorrido 01 (um) ano de vigência.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato PDF) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicado as sanções.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO
A CONTRATANTE utilizará para pagamento das despesas decorrentes deste Contrato as seguintes dotações orçamentárias:
09 – Secretaria Municipal de Saúde;
09.01 – Fundo Municipal de Saúde;
103050009.2.051.3390.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

Decorrido 01 (um) ano de vigência do contrato, contados a partir da assinatura do mesmo, caso as partes tenham interesse em dar continuidade ao acordo, poderá, então, ser reajustado conforme o índice INPC – IBGE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PADRONIZAÇÃO DE RECIBOS DE ALUGUÉIS

Conforme determinação da Comissão Permanente de Controle Interno, através do DECRETO nº 8586/2017, todos os recibos emitidos pelos locadores deverão apresentar as seguintes informações:

Os recibos de aluguel deverão conter obrigatoriamente além do valor:

• Número do contrato referente a locação;
• Número da parcela do contrato;
• Mês de referência do recibo;
• Discriminação do imóvel (Ex: Casa, Barração, Sala Comercial) e seu endereço;
• Indicação do locador com nome e CPF e/ou CNPJ;
• Data de emissão do recibo;

Dados da Conta Corrente para o pagamento sendo:

– CNPJ e/ou CPF;
- Número e Nome da conta favorecida;
- Banco;
- Agência;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DOS LOCADORES

Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, e em estrita observância às especificações contidas neste contrato e sua proposta.

Permitir a adaptação do layout às necessidades de ambientes e áreas do edifício, a fim de proporcionar o funcionamento adequado dos diversos serviços e seções.

Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel.

Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel.

Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação.

Fornecer ao LOCATÁRIO recibo de acordo com os requisitos constantes no contrato, vedada a quitação genérica.

Pagar as taxas de administração imobiliária, se houver, e de intermediações, nestas compreendidas as despesas necessárias à aferição da idoneidade do pretendente.

Pagar os impostos, especialmente Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU e taxas, incidentes sobre o imóvel.

Entregar, em perfeito estado de funcionamento, o sistema hidráulico e a rede elétrica.

Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação (habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista) e qualificação exigidas no processo de dispensa de licitação, bem como as condições de contratar com a Administração Pública, sob pena de aplicação das sanções administrativas por descumprimento de cláusula contratual.

Informar à LOCATÁRIA quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

Pagar as despesas relativas ao fornecimento de água e de energia elétrica, iluminação pública e as relativas à coleta do esgoto sanitário;

Conservar o imóvel locado e a realizar nele, por sua conta, as obras de reparação dos estragos a que der causa, desde que não provenientes de seu uso normal;

Restituir o imóvel, quando finda a locação, no estado em que o recebeu, conforme Laudo de Vistoria, salvo as deteriorações de seu uso normal; e que o LOCATÁRIO poderá exercer o direito de retenção do imóvel locado até que seja devidamente indenizado pela execução, nele:

a) de benfeitorias necessárias, quando os LOCADORES, previamente notificados, houver se recusado a realizá-las;

b) de benfeitorias úteis que, por não poderem ser levantadas, a ele se incorporam.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA CESSÃO

OS LOCADORES, desde já, e independente de qualquer manifestação escrita ou verbal, concorda, de pleno direito, que o LOCATÁRIO ceda o imóvel e suas benfeitorias, total ou parcialmente, onerosa ou gratuitamente, a terceiros, não opondo nenhuma dificuldade ou obstáculo a essa cessão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

O LOCATÁRIO e os LOCADORES que incorram em infrações, conforme Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

I) advertência;

II) multa;

III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo mínimo de 03 (três) anos;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo mínimo de 03 (três) anos e não superior a 06 (seis) anos;

V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos.

V.a) As sanções previstas nas alíneas “I”, “II”, “III” e “IV” do item anterior poderão ser aplicadas ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado, cumulativamente com a multa.

V.b) Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

V.c) A multa, de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato/ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, será aplicada a quem:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 06 (seis) anos, será aplicada a quem:

I) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no edital;

II) deixar de entregar documentação exigida para o certame;

III) apresentar documentação falsa;

IV) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

V) não mantiver a proposta;

VI) falhar ou fraudar na execução do Contrato;

VII) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses previstas no item 12.9;

VIII) cometer fraude fiscal.

O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos, será aplicado a quem:

I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;
III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
IV - no tocante a licitações e contratos:
IV.a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
IV.b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
IV.c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
IV.d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
IV.e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
IV.f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
IV.g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.
d. Cabe ao órgão e/ou entidade contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou no instrumento contratual, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
e. Na hipótese do ocorrido nesta clausula, a autoridade máxima do órgão e/ou entidade contratante é a autoridade competente para impor as penalidades previstas anteriormente.
f. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:
I) Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
II) Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior na alínea "I".
g. Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:
I) Proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
II) Os danos resultantes da infração;
III) Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
IV) Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e
V) Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.
h. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 10.520/2002 e da Lei Federal nº 14.133/2021.
i. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos Contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013.
j. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNA – DA FISCALIZAÇÃO
Para a fiscalização, gestão e supervisão do contrato ficam estipuladas o que se segue:

1. O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo LOCATÁRIO, sendo eles capacitados para exercerem essas funções.
2. Caberá a gestão do contrato a Sra. ANA PAULA PEREIRA DA SILVA, servidora pública, gestora de contratos, a quem compete às ações necessárias, relacionadas aos trâmites contratuais, ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda, propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pelos LOCADORES, e, ainda, propor medidas que melhorem a execução do contrato.
3. Caberá à fiscalização do contrato ao Sr. **RAFAEL ANDRÉ FERREIRA DIAS**, servidor público, ocupante do cargo de Diretor de Vigilância em Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, responsável pelo acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Caso o objeto pactuado não corresponda ao estabelecido no processo licitatório, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.
Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa formal, bem como a nomeação formal do substituto.

Cláusula DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
É competente o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir qualquer dúvida emergente do presente acordo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem às partes de pleno acordo com o disposto neste documento, datam e assinam digitalmente, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 03 de junho de 2023.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***JOÃO RAMOS LIFANTE FILHO***
Locatário	Locador

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	**KARLA G. BAVARESCO ULINSKI**
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Saúde

RAFAEL ANDRÉ FERREIRA DIAS
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:DDD28725

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
2º ADITIVO DO CONTRATO 22/2023

2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 022/2023

Referente à TOMADA DE PREÇO: 017/2022

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA E A EMPRESA AXPAV TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA NA FORMA ABAIXO:

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de **ROLÂNDIA- PR**., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr., **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218 denominado **CONTRATANTE** e a empresa **AXPAV TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, CNPJ : 10.949.562/0001-30, localizada na Rua Luciano Alves T. Nogueira, nº439, centro, na cidade de Alvorada do Sul - PR, CEP 86.150-000,

Fone (43) (43199135-17 E-mail Flavio_bazzoni@hotmail.com, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sr. **FLAVIO ÂLBERTO BAZZONI**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade R.G. nº 10.453.586-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 014.231.281-92, residente na cidade de Alvorada do Sul - PR, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal n. º 8.666/1993, na proposta da CONTRATADA datada de 02/12/2022, protocolo n. º 9592/2022, conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
Fica aditivada a cláusula quarta e a cláusula quinta, da execução e vigência respectivamente, prorrogando o prazo por mais 120 (cento e vinte) dias, com início em 04/07/2023 e término em 01/11/2023 para execução e mais 120 (cento e vinte) dias para vigência após o término da execução.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 30 de junho de 2023.

MUNÍCIPIO DE ROLÂNDIA	*AXPAV TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA*
Contratante	Contratada

Testemunhas:

_____	_____
JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO	**MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI**
Secretário Municipal de Planejamento	Secretário Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

ADRIANA TAKAOKA LINHARES
Fiscal do Objeto do Contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:B4D35B4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
4º ADITIVO DO CONTRATO 068/2022

4º ADITIVO DO CONTRATO Nº 068/2022

Referente à CONCORRÊNCIA Nº 03/2022

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA E A EMPRESA AXPAV TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr., **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218 denominado **CONTRATANTE** e a empresa **AXPAV TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, CNPJ Nº 10.949.562/0001-30, localizado na Rua Luciano Alvs T. Nogueira, nº 439, centro, na cidade de Alvorada do Sul – PR, fone (43) 99135.1707, e-mail flavio_bazzoni@hotmail.com, a seguir denominada **CONTRATADA,** representada por **FLAVIO ALBERTO BAZZONI**, da cédula de identidade R.G. nº 10.453.586-O SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 067.821.399-28, residente na cidade de Alvorada do Sul- PR, , ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS PRAZOS
Ficam aditivadas as cláusulas quarta e quinta do contrato, respectivamente, prorrogando os prazos por mais 120 (cento e vinte) dias, com início em **08/07/2023** e término em **05/11/2023** para execução; e, 120 (cento e vinte) dias para vigência após o término da execução.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, para seus efeitos jurídicos e legais, permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E por estarem às partes de pleno acordo com o disposto neste documento, datam e assinam digitalmente, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 03 de julho de 2023.

MUNÍCIPIO DE ROLÂNDIA	*AXPAV TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA*
Contratante	**Contratada**

Testemunhas:

_____	_____
JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO	**MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI**
Secretário Municipal de Planejamento	Secretário Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

ADRIANA TAKAOKA LINHARES
Fiscal do Objeto do Contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:B0E1B7C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
1º ADITIVO DO CONTRATO 111/2022

1º ADITIVO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO - CONTRATO Nº 111/2022

Ref. Inexigibilidade nº 014/2022

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante apenas designado CONTRATANTE, **SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 32.256.835/0001-01, estabelecido na Rua Girassol, nº 560, Jd. Novo horizonte, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.604-478, telefone (43) 99979-2419, email emanuelecarolinedasilva@gmail.com neste ato legalmente representada pelo Sra. **EMANUELE CAROLINE DA SILVA,** residente e domiciliado na cidade de Rolândia-PR, brasileira, solteira, portador da carteira nacional (CNH) nº 05340049502 e do CPF/MF nº 077.659.939-92, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
Fica aditivada a cláusula segunda deste contrato por mais 12(doze) meses, compreendido no período de 15/07/2023 a 14/07/2024, desde que cumpridas as condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO
12.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no

decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, 03 de julho de 2023.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA*
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	**KARLA G. BAVARESCO ULINSKI**
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Saúde
ERIKA FERNANDA S. B. LUDWIG	**ANA LUÍSA DIAS ALCÂNTARA ROSA**
Fiscal do Contrato	Fiscal do Contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:704C8B6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2023 - PMR. PROCESSO Nº 177/2023.

Objeto: Registro de preços do tipo menor preço para eventual prestação de serviços de mecânico/hidráulico automotiva em veículos leves, utilitários e pesados, pertencentes à frota municipal, Regional, conforme definições no anexo I. Critério de Julgamento: Menor preço por ITEM. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Valor Máximo Total R$: 3.350.910,00. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 13:00 horas do dia 20/07/2023. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30 horas do dia 20/07/2023. LOCAL: Prefeitura do Município de Rolândia, prédio anexo, localizada na Av. Presidente Bernardes, 809, centro, nesta cidade. Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do site www.rolandia.pr.gov.br. Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 06 de julho de 2023.

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretario Interino de Compras, Licitação e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:329C7B38

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2023 - PMR. PROCESSO Nº 139/2023.

Objeto: A presente licitação tem como objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de carreta reboque com grade e carreta reboque com grade e banheiro químico, e carreta prancha com as características descritas no Anexo I.

Critério de Julgamento: Menor preço por ITEM.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor Máximo Total R$: 180.700,00.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 15:00 horas do dia 20/07/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 15:30 horas do dia 20/07/2023.
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "**Acesso Identificado**".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 06 de Julho de 2023.

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário interino de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:1E365C48

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO CONTRATO 121/2023

TERMO DE CREDENCIAMENTO - CONTRATO Nº 121/2023

Ref. Inexigibilidade nº 014/2023

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.XXX-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XXX-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, **MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 43.403.587/0001-92, estabelecida na Rua 21 de Abril, nº 6531082, Centro, na cidade de PALOTINA – PR, CEP 85.950-000, telefone (44) 3649.5705, email cofre.xml@escritoriohs.com, neste ato legalmente representada pelo Dr. **LUIZ FELIPE FERREIRA RIBEIRO,** residente e domiciliado na cidade de CASCAVEL -PR, brasileiro, médico, portador da CNH nº 056XXXXXXXXX82 e do CPF/MF nº 037.XXX.XXX.04, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo, em conformidade com a Inexigibilidade nº 014/2023 Chamamento Público, devidamente ratificado em 30/05/2023 com a proposta da Interessada e subsidiado pela Lei Estadual nº 15.608, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
A finalidade do presente é o credenciamento de pessoas jurídicas da área da saúde, para atuar em plantões médicos presenciais por hora, nas áreas de: Clínica Geral, nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Estratégia Saúde da Família (ESF) e em todos os seus segmentos indicados, pela Secretaria Municipal de Saúde.
A Secretaria de Saúde determinará o local onde a empresa credenciada, pessoa jurídica, realizará seus as consultas presenciais, ou seja, qualquer uma das empresas credenciadas poderá atuar em qualquer um dos locais aqui estabelecidos, obedecido o valor dos serviços médicos presenciais e as condições do edital, do local onde executar o serviço, desde que este seja indicado como prioritário ou relevante pela Secretaria de Saúde.

Item	*Quant. Horas Anuais*	*ESPECIALIDADE MÉDICA*	*Valor Hora*
1	*8.640*	*Clínica Geral*	*R$ 100,00*

CLÁUSULA SEGUNDA- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES

O atendimento terá início quando houver disponibilidade de agenda e deverá ser realizado conforme autorização da Secretaria Municipal de Saúde de Rolândia.
Caberá à Secretaria Municipal de Saúde a apresentação de escala disponível, podendo esta sofrer alterações conforme a necessidade do serviço.
A empresa detentora do Termo de Credenciamento deverá garantir a continuidade dos serviços, responsabilizando-se em tempo real pela substituição do seu profissional em caso de falta e/ou atraso e/ou abandono do seu dia de prestação dos serviços, cabendo as penalidades previstas nos casos em que haja qualquer prejuízo ao serviço prestado.
A Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de cancelar ou reduzir o número de horas médicas ofertadas desde que comunique a Credenciada com antecedência de 48 horas.
Nas datas em que haja dificuldade de fechamento das escalas propostas, devido à relevância do serviço ser de interesse público, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva ao direito de convocar as empresas habilitadas nas respectivas especialidades a participarem do fechamento das escalas.
A empresa deverá disponibilizar os profissionais para execução dos serviços medicos observando a compatibilidade de horários com outros estabelecimentos de saúde, conforme disposto no § 2º, artigo 2º da Portaria nº 134, de 04 de abril de 2011 do Ministério da Saúde.
A empresa detentora do Termo de Credenciamento deve informar aos profissionais que compõem o seu corpo clínico das normas estabelecidas pela Secretaria de saúde, as quais estão discriminadas em Protocolos de Procedimentos Operacionais (POP) disponíveis fisicamente nos estabelecimentos de saúde.
A partir do momento que a Secretaria de Saúde implantar o prontuário eletrônico, o médico credenciado deve viabilizar a assinatura eletrônica, por meio da certificação eletrônica do CRM, sem ônus ao município.

CLÁUSULA TERCEIRA - EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS NECESSÁRIOS
Os equipamentos de uso pessoal dos profissionais especializados para a produção de atendimento, consultas, ou seja, estetoscópio, esfignomanômetro.
Os impressos: Atestado, Receituário, APAC's, Receitas de medicamento contínuo e Receitas de medicamento controlado serão disponibilizados pela Secretaria de Saúde.
O jaleco branco será de uso obrigatório e será de responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
O presente contrato será de 12(doze) meses, contatos a partir da publicação no diário oficial, para execução e a vigência será de 14(quatorze) meses, podendo ser prorrogado por períodos iguais, por interesse da administração, se houver interesse de ambas as partes até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA QUINTA - DO VÍNCULO
É de total responsabilidade da credenciada os encargos sociais e tributários pela prestação de serviços à Credenciante, tanto quanto dos profissionais médicos que esta indicar para realização dos plantões médicos presenciais, assim como são de sua responsabilidade as obrigações ou encargos decorrentes deste termo que, não constituem relação de trabalho, ficando vedado às partes qualquer compromisso que implique em vínculo de emprego. O regime de execução dos serviços é de empreitada por preço unitário por hora trabalhada e o agendamento dos plantões presenciais será feito exclusivamente pelo fiscal do contrato de acordo com sua necessidade específica quanto em quantidade quanto em especialidade médica;

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO
Serão utilizadas as seguintes fontes de recurso e seus respectivos desdobramentos:
09 - Secretaria Municipal de Saúde
09.01 - Fundo municipal de saúde
103010009.2.046.3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fica determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO
O pagamento pela prestação dos serviços prestados será feito conforme a quantidade de plantões presenciais, no valor de ***R$ 100,00*** *(cem reais) por hora trabalhada, da seguinte forma:*
a) O pagamento pela prestação dos serviços será apurado mensalmente, levando-se em conta os plantões realizados dentro do mês respectivo, sendo feito em até 28 dias.
b) Apurado o montante devido, com base nas horas especificamente comprovadas por controle biométrico, após a conferencia da diretoria competente, a pessoa jurídica deverá emitir a respectiva nota fiscal de prestação de serviços esmiuçando os plantões.
c) O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo, certidões negativas de tributos de praxe;
d) Fica proibida a cobrança de honorários complementares contra o paciente, a qualquer título, quais sejam: taxas, encargos, despesas, custas, emolumentos, entre outros. Caso seja constatada a irregularidade serão aplicadas as penalidades na forma da Lei vigente;
e) Na Nota Fiscal emitida pelo credenciado devem ser destacados nos campos próprios os valores de retenção de ISSQN, IR;
Na Nota Fiscal emitida pelo credenciado deverão ser transcritos, no campo observações, número do empenho, numero do Banco, Agência e Conta onde deverá ser depositado o valor líquido.
A confirmação de que o Credor não tem pendências ou dívidas atrasadas com o município.
Somente serão realizados pagamento das horas efetivamente prestadas e comprovadas pelo controle biométrico.
Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta do recurso das fontes orçamentárias vinculadas à Secretaria de Saúde, dentro das atividades pertinentes ao serviço prestado.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial, comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

***CLÁUSULA* OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**
Constituem obrigações do credenciado, além das naturalmente decorrentes do presente termo:
a) Atuar de forma que os serviços deste termo ocorram sem quaisquer vínculos com o Município de Rolândia que não sejam os resultantes deste termo de credenciamento;
b) Cumprir, rigorosamente quando aceitos os atos normativos da Secretaria Municipal de Saúde, bem como as normas de procedimento do SUS;
c) Atender as solicitações de fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, em especial as efetuadas pelos membros da Portaria específica, sem prejuízo de outros designados posteriormente pela própria Secretaria;
d) Entregar cópias de todas as alterações do contrato social da empresa credenciada, após o devido registro na Junta Comercial ou no respectivo Cartório de registros, se for o caso;
e) A credenciada se obriga a zelar pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se ainda a manter, durante toda vigência do Termo de Credenciamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
f) Se, no decorrer da vigência do Termo de credenciamento, comprovar-se a má qualidade na prestação do serviço, obriga-se a

credenciada a refazê-los, sem qualquer custo adicional para o usuário da rede pública municipal.
g) O Credenciado deverá utilizar o sistema da Secretaria Municipal de Saúde para suas consultas.

O

h) Após a assinatura do Termo de Credenciamento, a credenciada deverá apresentar número do PIS para a Secretaria Municipal de Saúde.

i) Todos os profissionais indicados pela credenciada para prestação dos serviços deverão se submeter ao controle de ponto biométrico no início e final da prestação dos serviços.
j) Todos os profissionais indicados pela credenciada deverão utilizar o sistema da Secretaria Municipal de Saúde para suas consultas, bem como outros sistemas que estejam disponibilizados pelo município.
k) Todos os profissionais são obrigados a utilizar o sistema disponibilizado pelo município e efetuar o correto preenchimento do Prontuário Eletrônico.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
Além das naturalmente decorrentes do termo de credenciamento, constitui obrigação do Município e/ou do Fundo Municipal de Saúde, dar cumprimento ao presente termo, dentro das condições e prazos estabelecidos, inclusive no que tange ao correto pagamento pelos serviços executados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO
Para a fiscalização, gestão e supervisão do contrato fica estipulado o que se segue:
O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções.
Caberá a gestão do contrato Contratos Sra. Creonice Maria Tozini, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.
Caberá ao fiscal do contrato Sra. **ANGELA CRISTINA SCHNEIDER** Servidora pública lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.
A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar os resultados e andamento dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.
Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES
O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo CREDENCIADO caracterizará sua inadimplência, sujeitando-lhe as seguintes penalidades:
I – Advertência escrita;
II – multa, de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços prestados, em caso de inexecução total ou parcial das obrigações constantes do Termo de Credenciamento, facultada a cumulação com as demais sanções;
III – multa, de 10% (dez por cento) sobre o valor total do quantitativo determinado em ordem de serviço, quando houver atraso injustificado na realização dos serviços.
IV – Descredenciamento;
V – Impedimento de credenciar-se com o Município de Rolândia/Fundo Municipal de Saúde pelo prazo de 02 (dois) anos;
VI - Declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO DESCREDENCIAMENTO
Ocorrerá o descredenciamento da empresa anteriormente cadastrado nos seguintes casos:

O

I - Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias pelo interessado, sem ônus para as partes;
II - Unilateralmente pelo Credenciado, em qualquer tempo, independentemente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso a credenciada:
a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste termo de credenciamento, ou deleguem a outros as incumbências das obrigações nele consignadas;
b) venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução dos serviços;
c) quando pela reiteração de defeitos dos serviços ficar evidenciada a incapacidade para dar execução satisfatória ao Termo de Credenciamento;
d) venha a falir, liquidar-se, dissolver-se ou mudar-se para outra cidade;
e) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na lei 8.666/93 e alterações.
f) pela reiteração do atraso injustificado na prestação dos serviços.
g) inexecução parcial ou total das obrigações constantes do Termo de Credenciamento
Havendo o descredenciamento, o credenciante pagará ao credenciado, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados no período, aprovados pela fiscalização, no valor avençado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro de Rolândia (PR) para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, firmam este instrumento em de igual teor e forma, obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e seus sucessores.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, 04 de julho de 2023.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	**KARLA G. BAVARESCO ULINSKI**
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Saúde

ANGELA CRISTINA SCHNEIDER
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:206A3CA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
8º ADITIVO DO CONTRATO 259/2020

8º ADITIVO DO CONTRATO Nº 259/2020

REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2020

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. AILTON APARECIDO MAISTRO, portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, assim denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **VYSA – TURISMO E TRANSPORTES LTDA - ME**, cadastrado no CNPJ/MF nº 20.727.820/0001-97, estabelecida na Rua Shoshichi Sassaki, nº 330, Jardim Rosangelo, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP nº 86.602-336, neste ato, legalmente representada pelo Sr. **JEFERSON MARQUES DA SILVA**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade/RG nº 53.783.851-x e do CPF/MF nº 607.770.289-72, residente e domiciliado na cidade de CAMBÉ - PR, CEP 86.192-450, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
Fica aditivada a cláusula segunda deste contrato prorrogando por mais 12 (doze) meses para execução com início em 19/07/2023 e término em 20/07/2024 e 14 (quatorze) meses para vigência com início em 19/07/2023 e término em 20/09/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR
Fica aditivada a cláusula quarta deste contrato no valor de **R$ 869.899,06** (oitocentos e sessenta e nove mil oitocentos e noventa e nove reais e seis centavos) passando o valor de **R$ 5.608.091,87** (cinco milhões seiscentos e oito mil noventa e um reais e oitenta e sete centavos), para **R$ 6.477.990,93** (seis milhões quatrocentos e setenta e sete mil novecentos e noventa reais e noventa e três centavos) com início em 01 de maio de 2.023, considerando os valores apontados na planilha de custos inicial deste contrato referente ao Equilíbrio Econômico-Financeiro, de acordo com Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu artigo 65, denominado **"VALOR CONTRATUAL"**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, as demais cláusulas permanecem inalteradas.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, 29 de junho 2023.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*VYSA – TURISMO E TRANSPORTES LTDA - ME*
Contratante	Contratada

Testemunhas:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Educação
ANA PAULA PIRANI	
Fiscal do contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:A6362F44

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
9º ADITIVO DO CONTRATO 259/2020

9º ADITIVO DO CONTRATO Nº 259/2020

REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2020
Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. AILTON APARECIDO MAISTRO, portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, assim denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **VYSA – TURISMO E TRANSPORTES LTDA - ME**, cadastrado no CNPJ/MF nº 20.727.820/0001-97, estabelecida na Rua Shoshichi Sassaki, nº 330, Jardim Rosangelo, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP nº 86.602-336, neste ato, legalmente representada pelo Sr. **JEFERSON MARQUES DA SILVA**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade/RG nº 53.783.851-x e do CPF/MF nº 607.770.289-72, residente e domiciliado na cidade de CAMBÉ - PR, CEP 86.192-450, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
Fica aditivada a cláusula segunda deste contrato prorrogando por mais 12 (doze) meses para execução com início em 19/07/2023 e término em 20/07/2024 e 14 (quatorze) meses para vigência com início em 19/07/2023 e término em 20/09/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, as demais cláusulas permanecem inalteradas.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, 03 de julho 2023.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*VYSA – TURISMO E TRANSPORTES LTDA - ME*
Contratante	Contratada

Testemunhas:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Educação

ANA PAULA PIRANI
Fiscal do contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:F9866864

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
1º ADITIVO DO CONTRATO 116/2022

1º ADITIVO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO - CONTRATO Nº 116/2022

Ref. Inexigibilidade nº 014/2022

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.XXX-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XXX-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante apenas designado CONTRATANTE, **FSS MEDICINA LTDA,** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 37.020.009/0001-74, estabelecida na Rua Jacarezinho, nº 257, Parque das Industrias, na

cidade de Londrina – PR, CEP 86.043.010, telefone (43) 98813-0864, email drafabianeseifert@gmail.com, neste ato legalmente representada pela Sra. **FABIANA SEIFERT SANTOS,** residente e domiciliada na cidade de Londrina-PR, brasileira, solteira, portadora da carteira nacional de habilitação(CNH) nº 04.XXX.XXX.73 e do CPF/MF nº 066.XXX.XXX-21, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
Fica aditivada a cláusula segunda deste contrato por mais 12(doze) meses, compreendido no período de 16/07/2023 a 15/07/2024, desde que cumpridas as condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO
12.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, 03 de julho de 2023.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***FABIANA SEIFERT SANTOS***
	Medicina
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	**KARLA G. BAVARESCO ULINSKI**
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Saúde
ERIKA FERNANDA S. B. LUDWIG	**ANA LUÍSA DIAS ALCÂNTARA ROSA**
Fiscal do Contrato	Fiscal do Contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:F7C8FF76

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº: 21/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO – PR
Contratada: EMERSON FERNANDO DE SOUZA LIMA ME - CNPJ: 22.941.533/0001-00, com o valor total de R$ 38.244,00
RN AUTO CENTER LTDA - CNPJ: 40.092.811/0001-84, com o valor total de R$ 19.899,80
Valor Total: R$ 58.143,80
Vigência: Início: 06/07/2023 Término: 06/07/2024
Licitação: Pregão Nº: 25/2023
Recursos: Dotação:
234 - 1 . 8004 . 26 . 782 . 11 . 2.29 . 0 . 339030 Material de Consumo
347 - 1 . 12002 . 15 . 452 . 10 . 2.31 . 0 . 339030 Material de Consumo
188 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339030 Material de Consumo
110 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.13 . 0 . 339030 Material de Consumo
162 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.19 . 0 . 339030 Material de Consumo
5 - 1 . 2001 . 4 . 122 . 2 . 2.2 . 0 . 339030 Material de Consumo
261 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 2037 . 2.460 . 0 . 339030 Material de Consumo
485 - 1 . 14002 . 20 . 608 . 15 . 2.56 . 0 . 339030 Material de Consumo
40 - 1 . 4003 . 4 . 122 . 2 . 2.7 . 0 . 339030 Material de Consumo
Objeto: Registro de preços para aquisição de baterias automotivas de diversas amperagens (à base de troca), para a frota de veículos e máquinas do Município de Salgado Filho - PR, pelo período de 12 (doze) meses.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 05/07/2023

Publicado por:
Gustavo Krause
Código Identificador:14E3F467

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão 33/2023**, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Objeto da licitação: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, elétrico, hidráulico, pintura e ferramentas, para atender as necessidades operacionais das Secretarias Municipais de Salgado Filho/PR.

Data de entrega dos envelopes: 20/07/2023 às 08:00 horas na Prefeitura municipal de Salgado Filho.

Data de abertura dos envelopes: 20/07/2023 às 08:15 horas na Prefeitura municipal de Salgado Filho.

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.salgadofilho.pr.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone 4635641202 ou e-mail licitacao.sf@gmail.com

Salgado Filho-PR, 06 de julho de 2023

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Krause
Código Identificador:85C5D890

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº: 42/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: ABM TRATORPECAS LTDA - EPP
Valor.....: R$ 542.500,00
Vigência...: Início: 27/06/2023 Término: 27/06/2024
Licitação..: Pregão Nº.: 23/2023
Recursos...: Dotação: 234 - 1 . 8004 . 26 . 782 . 11 . 2.29 . 0 . 339030 Material de Consumo
44 - 1 . 4003 . 4 . 122 . 2 . 2.7 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
268 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 2037 . 2.460 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
237 - 1 . 8004 . 26 . 782 . 11 . 2.29 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
110 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.13 . 0 . 339030 Material de Consumo
432 - 1 . 13001 . 27 . 812 . 7 . 2.21 . 0 . 339030 Material de Consumo
115 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.13 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
435 - 1 . 13001 . 27 . 812 . 7 . 2.21 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
347 - 1 . 12002 . 15 . 452 . 10 . 2.31 . 0 . 339030 Material de Consumo
188 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339030 Material de Consumo
30 - 1 . 4002 . 4 . 122 . 2 . 2.6 . 0 . 339014 Diárias – Civil
351 - 1 . 12002 . 15 . 452 . 10 . 2.31 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
163 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.19 . 0 . 339030 Material de Consumo

195 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
260 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 2037 . 2.460 . 0 . 339030 Material de Consumo
485 - 1 . 14002 . 20 . 608 . 15 . 2.56 . 0 . 339030 Material de Consumo
167 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.19 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
488 - 1 . 14002 . 20 . 608 . 15 . 2.56 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
40 - 1 . 4003 . 4 . 122 . 2 . 2.7 . 0 . 339030 Material de Consumo
8 - 1 . 2001 . 4 . 122 . 2 . 2.2 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Objeto.....: Registro de preços para contratação de empresa especializada para manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa para maquinas pesadas multimarcas da frota municipal, incluindo fornecimento de peças e mão de obra com base no desconto sobre a média de orçamentos de empresas do ramo, em atendimento a secretária de Administração.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 26/06/2023

Publicado por:
Gustavo Krause
Código Identificador:B868A676

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 166/2022

OBJETO:	credenciando instituições privadas prestadoras de serviços em saúde, visando à prestação dos serviços de plantão médico, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde do Município de Salto do Lontra
CONTRATADO:	NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA
CNPJ:	19.850.311/0001-78
VIGÊNCIA:	05/07/24
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-feira, 06 de julho de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:9352E7C9

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
DECRETO Nº 592/2023

Decreto n° 592 de 06 de Julho de 2023

Convoca a II Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

O Prefeito Municipal de Salto do Lontra, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO a deliberação do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Paraná – CONSEA/PR;

DECRETA

Art. 1º - Fica convocada a II Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser realizada na cidade de Salto do Lontra - PR, no dia 21 de Julho de 2023, às 07hs30min, no Centro de Eventos.

Art. 2o A II Conferência de Segurança Alimentar e Nutricional tem o objetivo de:
I – Estabelecer compromissos para efetivar o direito humano à alimentação adequada e saudável;
II – Promover a soberania alimentar por meio da implementação da Política e do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN;

Art. 3o A realização da II Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é condição para a participação de delegados na Conferência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional.
Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Salto do Lontra, 06 de Julho de 2023.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar Dario
Código Identificador:1ED518F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 567/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 05 (cinco) diárias no valor de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) ao servidor público municipal **DOUGLAS RICARDO VASCONCELOS**, matrícula 3407-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, para deslocamento até a cidade de Cornélio Procópio - Paraná, com o objetivo de transportar pacientes, nos dias 10 a 14 de julho de 2023, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 06 de julho de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:1D8DBADB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 563/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 05 (cinco) diárias no valor de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), ao servidor público municipal **JOSÉ ROBERTO VILALVA**, matrícula 1361-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS,** para deslocamento até a cidade de Cornélio Procópio - PR, com o objetivo de transportar pacientes para a HEMODIÁLISE, nos dias 10 a 14 de julho de 2023, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 06 de julho de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:95327CFF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 564/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 05 (cinco) diárias no valor de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), ao servidor público municipal **LUIZ ANTONIO CAMILO**, matrícula 1751, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, para deslocamento até a cidade de Cornélio Procópio – PR, para transportar pacientes, nos dias 10 a 14 de julho de 2023, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 06 de julho de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:77F383A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 565/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 05 (cinco) diárias no valor de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), ao servidor público municipal **MANOEL MARQUITO**, matrícula 2911, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, com o objetivo de transportar os pacientes para a cidade de Londrina – Paraná, nos dias 10 a 14 de julho de 2023, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 06 de julho de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:62EB8C1A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 566/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), ao servidor público municipal **LUIZ ANTONIO CAMILO**, matrícula 1751, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, para deslocamento até a cidade de Santa Mariana – PR e Rolândia- Pr, para transportar pacientes, no dia 08 de julho de 2023, conforme parecer nº 114/2023, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 06 de julho de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:791FA244

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 568/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a partir do dia 10 de julho de 2023, 05 (cinco) dias de férias ao servidor público municipal **PAULO SÉRGIO PIRES MACHADO**, matrícula 3540-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **TRATORISTA**, férias correspondente ao período aquisitivo de 2022/2023.
Art. 2º A servidora deverá retornar as atividades normais no dia 15 de julho de 2023.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 06 de julho de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:F06CD45B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 569/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando, o art. 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que assegura aos mesários convocados para compor as mesas receptoras e os requisitados para auxiliar seu trabalho no período eleitoral de 2022, dispensa do serviço pelo dobro de dias de convocação;
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 04 (quatro) dias de dispensa do serviço a servidora pública municipal **ANA PAULA TAMAIS PEREIRA**, matrícula 3514-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, nos dias 18 a 21 de julho de 2023.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 06 de julho de 2023.

ANTÔNIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:741B26E4

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 562/2023

Onde se lê: Portaria nº 561/2023.
Leia-se: Portaria nº 562/2023.

Cumpra-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 06 de julho de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:0BADA412

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO Nº 02/2022

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO Nº 02/2022
CONTRATANTE: Munícipio de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,
CONTRATADA: ARMANDO FUJIMURA
CPF nº : 707.115.008.78
RG nº : 15236
CRM/PR: 4260
OBJETO: Contrato de prestação de serviços de Médicos Clinico Geral, na qualidade de servidor temporário, conforme Constituição Federal, artigo 37, inciso IX, conforme autorização contida no Decreto Municipal 1.776/2020, de 25 de maio 2020, pelo prazo determinado na Cláusula Segunda.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Fica prorrogado por 6 (seis) meses, contados a partir de 01/07/2023 A 01/01/2024.
DATA: 30/06/2023.

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:D57CAA8D

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº18-2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº18-2023

CONTRATANTE: Munícipio de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87, **CONTRATADO:** ADEILDO DOS SANTOS SILVA nacionalidade brasileiro, produtor(a) rural, inscrito(a) no CPF/MF, sob nº 805.766.569-68, residente e domiciliado na vila rural na cidade de Assai – PR.
OBJETO: aquisição gêneros alimentícios da Agricultura Familiar
VIGÊNCIA DO CONTRATO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06/07/2023

Santa Cecília do Pavão, 06 de juho de 2023.

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:B53DCBAE

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

Após a competente análise, **HOMOLOGO** nesta data, para os devidos fins e direitos, o PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 18/2023,** acatando sem ressalvas a conclusão final da Comissão Permanente de Licitação – CPL, adjudicando a proposta da vencedora da Licitação acima mencionada ao Licitante:

LICITANTE	CNPJ	VALOR
HERNANDES & CIA LTDA - ME	20.798.806/0001-84	R$36.500,00
VALOR TOTAL		R$36.500,00

VALOR TOTAL R$ 36.500,00 (TRINTA E SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

Pregoeira: Silvia Fernanda Nunes, CPF:010.597.369-69
Membro: Fabio Cezar Albino de Souza, CPF: 034.629.029-54
Membro: Marcos Vinicius Duarte, CPF: 046.496.029-04

Santa Cecília do Pavão, 06 de junho de 2023.

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:98B47B9A

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
EXTRATO ADITIVO DE QUANTIDADE DA ARP Nº 37/2022

EXTRATO ADITIVO DE QUANTIDADE DA ARP Nº 37/2022
CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,
CONTRATADA: GODOY E GODOY COMERCIO DE COMBUSTIVEL, inscrito no CNPJ: 81.253.478/0001-25
OBJETO: Este instrumento tem por objeto registrar preços para a aquisição de Combustível Diesel, Diesel S10, Gasolina e etanol para atendimento de toda frota do município.
2.2 – CLÁUSULA TERCEIRA: DA QUANTIDADE

ARP	ITEM	QUANTIDADE ORIGINAL	QUANTIDADE ADITADA
37/2022	Diesel s10	100.000	100.000

DATA: 06/07/2023

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:529D4DFE

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 24, II DA LEI 8666/93

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ART. 24, II DA LEI 8666/93

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE DE 06 DE JULHO DE 2023

DISPENSA Nº 024/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2023

Objeto: Contratação de empresa para eventual prestação de serviços de borracharia

Valor Total: R$ 5.603,00 (Cinco mil seiscentos e três reais)

Empresa:
Dejair Lacerda Campanucci – Borracharia do Tininho – CNPJ 12.628.389/0001-01

Dotação Orçamentária:
Função Programática: 01.001.17.512.0034.2.002
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00

DANIEL CARDOSO DOS SANTOS
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:24E47F7B

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
ERRATA DO EXTRATO

ERRATA DO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2023 PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ NO DIA 04/07/2023 – EDIÇÃO 2806, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO.

Onde Se lê: DISPENSA Nº 028/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2023
Leia-se: DISPENSA Nº 027/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2023

DANIEL CARDOSO DOS SANTOS
Diretor Presidente Do SAMAE

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:1894F8E0

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ART. 24, II DA LEI 8666/93

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE DE 06 DE JULHO DE 2023

DISPENSA Nº 024/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2023

Objeto: Contratação de empresa para eventual prestação de serviços de borracharia

Valor Total: R$ 5.603,00 (Cinco mil seiscentos e três reais)
Empresa:
Dejair Lacerda Campanucci – Borracharia do Tininho – CNPJ 12.628.389/0001-01

Dotação Orçamentária:
Função Programática: 01.001.17.512.0034.2.002
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00

DANIEL CARDOSO DOS SANTOS
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:895FE102

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

CAMARÁ MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.
CNPJ: 02.096.060/0001-85
SECRETARIA CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.
SERVIDOR/AGENTE POLÍTICO: DEUSDETE LEMES.
CPF/MF: 597.369.419-49
CARGO/FUNÇÃO: CONTADOR
DESTINO: MARINGÁ/PR.
N.º DA DIÁRIA CONCEDIDA: 02 (DUAS DIÁRIAS COMPLETAS).
VALOR: R$ 735,64
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Participar do evento **"TER – Cursos e Treinamentos ITP 2023 nos dias 04 e 05 julho de 2023",** na cidade de Maringá – Pr.
N.º PROCESSO ADMINISTRATIVO: 024/2023

Santa Cruz de Monte Castelo – PR., 06 de julho de 2023.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:734930AD

CAMARÁ MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.
CNPJ: 02.096.060/0001-85
SECRETARIA CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.
SERVIDOR/AGENTE POLÍTICO: RODRIGO JANUÁRIO RUSSO.
CPF/MF: 039.788.389-74
CARGO/FUNÇÃO: PROCURADOR JURÍDICO
DESTINO: MARINGÁ/PR.
N.º DA DIÁRIA CONCEDIDA: 02 (DUAS DIÁRIAS COMPLETAS).
VALOR: R$ 735,64
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Participar do evento **"TER – Cursos e Treinamentos ITP 2023 nos dias 04 e 05 julho de 2023",** na cidade de Maringá – Pr.
N.º PROCESSO ADMINISTRATIVO: 025/2023

Santa Cruz de Monte Castelo – PR., 06 de julho de 2023.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:A659CC7A

CAMARÁ MUNICIPAL
DESPESA COM ADIANTAMENTO DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

DESPESA COM ADIANTAMENTO DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.
CNPJ: 02.096.060/0001-85
SECRETARIA CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.

SERVIDOR/AGENTE POLÍTICO: RODRIGO JANUÁRIO RUSSO.
CPF/MF: 039.788.389-74
CARGO/FUNÇÃO: PROCURADOR JURÍDICO.
DESTINO: MARINGÁ/PR.
DESPESA COM ADIANTAMENTO DE LOCOMOÇÃO - VALOR: R$ 397,86
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Participar do "curso ITP 2023 / TCE-PR, Como ranquear seu município, realizado pela empresa Elotech Gestão Pública, que ocorrerá entre os dias 04 e 05 de julho de 2023, no Hotel Transamérica Executive, na cidade de Maringá/PR.
N.º PROCESSO ADMINISTRATIVO: 006/2023

Santa Cruz de Monte Castelo – PR., 06 de julho de 2023.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:E4D8B613

CAMARÁ MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.
CNPJ: 02.096.060/0001-85
SECRETARIA CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.
SERVIDOR/AGENTE POLÍTICO: LUCIANA REGINA BOTTER VIZINI.
CPF/MF: 031.472.329-30
CARGO/FUNÇÃO: SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA
DESTINO: MARINGÁ/PR.
N.º DA DIÁRIA CONCEDIDA: 02 (DUAS DIÁRIAS COMPLETAS).
VALOR: R$ 735,64
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Participar do evento **"TER – Cursos e Treinamentos ITP 2023 nos dias 04 e 05 julho de 2023",** na cidade de Maringá – Pr.
N.º PROCESSO ADMINISTRATIVO: 026/2023

Santa Cruz de Monte Castelo – PR., 06 de julho de 2023.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:5978A485

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 005, DE 06 DE JULHO DE 2023

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL

RESOLUÇÃO Nº 005, DE 06 DE JULHO DE 2023

APROVA A ALTERAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DO ZONEAMENTO URBANO DA QUADRA D-02, NO SISTEMA MUNICIPAL DE PARCELAMENTO, USO E OCUPAÇÃO DO SOLO.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR (*ad-referendum*) a alteração da classificação do Zoneamento Urbano da Quadra D-02, no Sistema Municipal de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo, regulamentado pela Lei Complementar Municipal nº 004, de 10 de fevereiro de 2011, a saber:

Quadra:	Coordenadas:	Plus Code:
D-02	22°56'53"S - 53°17'31"W - 406m	3P25+M5
Zoneamento atual:		Zoneamento após reclassificação:
Solo Urbano Predominantemente Residencial – SU-PR		Solo Urbano Estritamente Industrial I SU-EI/1

Art. 2º - Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz de Monte Castelo, 06 de julho de 2023.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

WANDERLEY ANTÔNIO SCANACAPRA,
Presidente.

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:4DC3B148

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 139/2023

EXTRATO DE CONTRATO N.º 139/2023

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr.
CNPJ/MF N.º:75.462.820/0001-02
CONTRATADO: LINCK MÁQUINAS S/A
CNPJ N.°: 92.747.492/0008-78
OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva eletrônica da Motoniveladora VOLVO, modelo g930, da secretaria de obras, viação e urbanismo desta municipalidade.
VALOR CONTRATUAL: **R$ 3.184,00 (Três mil cento e oitenta e quatro reais)**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da assinatura do contrato.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente
DEMAIS CONDIÇÕES: Constantes do Processo de Inexigibilidade de Licitação sob o n.º 030/2023, Processo Administrativo n.º 123/2023.

Santa Cruz de Monte Castelo, Edifício da Prefeitura, 05 de julho de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Cristina dos Santos
Código Identificador:3C4DC7A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 33.2023

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2023.

EMPRESA VENCEDORA:
MOVEIS INDUSTRIAL CAMILI EIRELI
CNPJ Nº 26.562.781/0001-00
AV. BRIGADEIRO OSVALDO PAMPLONA PINTO, 799, CENTRO
FRANCISCO ALVES – PARANÁ – CEP 87570-000

OBJETO: "Aquisição de equipamentos especializados destinados a implantação de uma unidade do programa espaço 4.0 no município de Santa Izabel do Oeste, para atender jovens entre 15 a 29 anos, com recursos do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, através do convênio nº 919530/2021.".

VALOR TOTAL: R$ 717,98 (setecentos e dezessete reais e noventa e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.01.08.244.0016.2.000 – 4.4.90.52.00 – 633 - Fonte 876

FUNDAMENTO LEGAL: O Inciso XI do Art. 24 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Gabinete do Prefeito Municipal

Santa Izabel do Oeste/PR, em 05 de julho de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:E1E63BE2

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:
TERMO ADITIVO DE PRAZO N° 134/2023 AO CONTRATO Nº 235/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2022
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E SUARES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
OBJETO: Prazo Até 14/07/2024
DATA:06/07/2023.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:
TERMO ADITIVO DE PRAZO N° 133/2023 AO CONTRATO Nº 130/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 28/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 168/2021
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E L MODTKOWSKI SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA
OBJETO: Prazo Até 22/09/2024
DATA:22/09/2023

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:219DCFD0

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 344.2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 344/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 33/2023
PROCESSO LICITATORIO N° 132/2023
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e MÓVEIS INDUSTRIAL CAMILI EIRELI.
OBJETO: Aquisição de equipamentos especializados destinados a implantação de uma unidade do programa espaço 4.0 no município de Santa Izabel do Oeste, para atender jovens entre 15 a 29 anos, com recursos do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, através do convênio nº 919530/2021, conforme especificações e quantitativos.
VIGENCIA: 05/07/2025
VALOR TOTAL: R$ 717,58 (setecentos e dezessete reais e cinquenta e oito centavos).
DATA: 05/07/2023

Publicado por:
Jiencris Danieli Robe Falk
Código Identificador:67F494F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº 295/2022

Ref. Licitação Pregão Nº72/2022

Aquisição de Medicamentos que compõe a Farmácia Básica para abastecimento das Unidades de Saúde do Município de Santa Lúcia.

E X T R AT O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a Recomposição dos Preços no Amiodaroma 050 mg (Lote 27) do Contrato em epígrafe, passando de R$ 2,0617 (Dois reais e seis centavos) para R$ 2,7128 (Dois reais e setenta e um centavos), visando o reequilíbrio econômico financeiro, conforme termos do artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93 de 21.06.93 e Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 15/12/2023.

Prazo de Vigência: 15/12/2023.

Data da Assinatura: 05/07/2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:E004A0A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 EDITAL 009/2023 – CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e de conformidade com o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, no artigo 68, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 18 de novembro 2014 e na Lei Municipal n.º590, de 29 de setembro de 2014 e de acordo com o Edital n° 001/2023 do Processo Seletivo Simplificado, e ainda:
Considerando a Homologação dos Resultados do Processo Seletivo Simplificado, homologado em 20 de abril de 2023,

RESOLVE

Art. 1º **CONVOCAR**, a candidata abaixo relacionada, para comparecer, no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, até dia 10 de julho de 2023, munido dos documentos exigidos para investidura, conforme item 8 do edital 001/2023, a fim de tomar posse no cargo em que foi selecionado(a).

NOME	CARGO
JAKICIANE TERNES TEIXEIRA ZANELLA	PROFESSOR

Art. 2º O não comparecimento do candidato convocado no prazo citado no artigo anterior implicara automaticamente em desistência ao Cargo concorrido
.

Santa Lúcia, PR, 03 de julho de 2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:3BADBD14

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 136/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR DELGADO**.

CONTRATADA: **WILIAN CESAR SANT ANA 10286109980**, inscrita no CNPJ 45.757.213/0001-09, Localizada na rua Moacir Julio Silvestre, nº 230, Vila Carolo, CEP 85.270-000, Município de Palmital/PR.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE SEGURANÇA DESARMADA PARA OS DIAS 08 E 09 DE JULHO DE 2023 NA FEST´OESTE MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR."

Cujo valor total de R$ 2.700,00 (Dois mil setecentos reais)

Data de assinatura: 06 de julho de 2023.
Vigência: 03/10/2023

Publicado por:
Eliane
Código Identificador:D4789A54

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 080/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 044/2023

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal n.º 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO PARA REALIZAÇÃO DE ANÁLISES CLÍNICOS DE EXAMES PARA USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PR", de acordo com as demais especificações do edital e anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00min do dia 25 de julho de 2023.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 25 de julho de 2023.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min do dia 25 de julho de 2023.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"

VALOR MAXIMO: R$ 261.486,60(Duzentos e sessenta e um mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote.

- AQUISIÇÃO DO EDITAL

O presente Edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste PR, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br.

Informações: (42) 9 9841-0495
pmsmolicitacao@yahoo.com.br

Santa Maria do Oeste PR, 06 de julho de 2023.

MILICIO VICENTE STROHER
Pregoeiro - Portaria n° 045/2023

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:15296873

LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Ref.: **PROCESSO N.º 081/2023**
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 008/2023

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para a contratação da Empresa DINIZ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ 50.687.299/0001-72, com sede na Rua Tiradentes, 789, Jardim Filadelfia, Sala 02, CEP 85.150-000, Cidade de Turvo/PR, para a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PROFISSIONAL HABILITADOS EM SERVIÇOS DE SAÚDE, ENFERMEIRO(A), TÉCNICO(A) DE RADIOLOGIA E NUTRICIONISTA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, CONFORME EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2023".**
Assim, com base no Art. 25, caput, da Lei n.º 8.666/93, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 06 de Julho de 2023.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

REFERENTE: Processo Licitatório n.º 081/2023
Inexigibilidade de Licitação nº 008/2023

OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PROFISSIONAL HABILITADOS EM SERVIÇOS DE SAÚDE, ENFERMEIRO(A), TÉCNICO(A) DE RADIOLOGIA E NUTRICIONISTA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, CONFORME EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2023".**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, inscrita no CNPJ sob nº. 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste – Pr.
CONTRATADO: **DINIZ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ 50.687.299/0001-72, com sede na Rua Tiradentes, 789, Jardim Filadelfia, Sala 02, CEP 85.150-000, Cidade de Turvo/PR.

VALOR TOTAL: R$ 395.759,28 (Trezentos e noventa e cinco mil setecentos e cinquenta e nove reais e vinte e oito centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	HORAS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL 12 (DOZE) MESES
01	Enfermeiro (a) - 1	1	40H/semanal	R$ 4.750,00	R$ 57.000,00
02	Enfermeiro (a) - 2	1	40H/semanal	R$ 4.750,00	R$ 57.000,00
03	Enfermeiro (a) - 3	1	40H/semanal	R$ 4.750,00	R$ 57.000,00
04	Enfermeiro (a) - 4	1	40H/semanal	R$ 4.750,00	R$ 57.000,00
05	Enfermeiro (a) - 5	1	40H/semanal	R$ 4.750,00	R$ 57.000,00
06	Técnico (a) de radiologia - 1	1	24H/semanal	R$ 2.741,94	R$ 32.903,28
07	Técnico (a) de radiologia - 2	1	24H/semanal	R$ 2.741,94	R$ 32.903,28
08	Nutricionista	1	40H/semanal	R$ 3.746,06	R$ 44.952,72
VALOR TOTAL					R$ 395.759,28

De acordo com o disposto no artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações da Lei Federal nº 8.883/94, DECLARO RATIFICADO o Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 008/2023.

Santa Maria do Oeste/PR, 06 de Julho de 2023.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:69F923A9

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 082/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 045/2023

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal n.º 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE CALHAS PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTA MARIA DO OESTE - PR", de acordo com as demais especificações do edital e anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00min do dia 26 de julho de 2023.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 26 de julho de 2023.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min do dia 26 de julho de 2023.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"

VALOR MAXIMO: R$ 61.132,00 (Sessenta e um mil, cento e trinta e dois reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

- AQUISIÇÃO DO EDITAL

O presente Edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste PR, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br.

Informações: (42) 9 9841-0495
pmsmolicitacao@yahoo.com.br

Santa Maria do Oeste PR, 06 de julho de 2023.

MILICIO VICENTE STROHER
Pregoeiro - Portaria n° 045/2023

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:F8E59D9A

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 083/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 046/2023

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal n.º 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA E FORNECIMENTO DE EXTINTORES NOVOS PARA ATENDER AS REPARTIÇÕES E SETORES DA PREFEITURA MUNICPAL DE SANTA MARIA DO OESTE PR", de acordo com as demais especificações do edital e anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00min do dia 27 de julho de 2023.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 27 de julho de 2023.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min do dia 27 de julho de 2023.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"

VALOR MAXIMO: R$ 65.312,64(Sessenta e cinco mil, trezentos e doze reais e sessenta e quatro centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

- AQUISIÇÃO DO EDITAL

O presente Edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste PR, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br.

Informações: (42) 9 9841-0495
pmsmolicitacao@yahoo.com.br

Santa Maria do Oeste PR, 06 de julho de 2023.

MILICIO VICENTE STROHER
Pregoeiro - Portaria n° 045/2023

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:2C9CCBF7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2023
Dispensa de Licitação nº 06/2023

CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: M.S. COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA-EPP
CNPJ Nº 01.581.445/0001-75
Representante: CLAUDIMAR TARCISIO MILANI

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de 1.500 L (um mil e quinhentos litros) de combustível, do tipo gasolina comum, para o abastecimento do veículo oficial da Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste-PR.

VALOR TOTAL: R$ 7.650,00 (sete mil e seiscentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 03/07/2024.

Santo Antônio do Sudoeste, em 03/07/2023.

SÉRGIO ANTONIO DE MATTOS -
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:5648B2DA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.892/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

EXONERAR, o servidor **CLAIR XAVIER LEITE,** ocupante do Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Administração de Materiais. Com efeitos retroativos a partir de 01/07/2023, com sua devida publicação na data de hoje, revogadas as disposições em contrário**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 06 DE JULHO DE 2023.

Publique-se.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:0BA8AAA7

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.394/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

NOMEAR, para exercer cargo em comissão de Diretor do Departamento de Desenvolvimento Social, com sua devida publicação na data de hoje, revogadas as disposições em contrário, a partir de 01 de julho de 2023:

CLAIR XAVIER LEITE	**RG: 49604165/SESP-PR**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 06 DE JULHO 2022.

Publique-se

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:3FA6BF45

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SAMAE
PORTARIA N. 17/2023

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. THIAGO LEITE GOMES, Agente de Serviços Operacionais, 20 (vinte) dias de férias, no período de 03/07/2023 à 22/07/2023, referente ao período aquisitivo de 01/11/2021 a 31/10/2022.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Edifício do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, aos trinta dias do mês de junho de dois mil e vinte e tres.

VICENTE SAMPAIO
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Luiz Mario Ferreira
Código Identificador:8E66B989

SAMAE
PORTARIA N. 18/2023

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. JORGE DOMINGUES DE SANTANA, Agente de Serviços Operacionais, 20 (vinte) dias de férias, no período de 03/07/2023 à 22/07/2023, referente ao período aquisitivo de 01/11/2021 a 31/10/2022.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Edifício do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, aos trinta dias do mês de junho de dois mil e vinte e tres.

VICENTE SAMPAIO
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Luiz Mario Ferreira
Código Identificador:61EB125B

SAMAE
PORTARIA N. 19/2023

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. GUSTAVO GOBBO CATHARINO, Contador, 20 (vinte) dias de férias, no período de 03/07/2023 à 22/07/2023, referente ao período aquisitivo de 01/12/2021 a 30/11/2022.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Edifício do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, aos trinta dias do mês de junho de dois mil e vinte tres.

VICENTE SAMPAIO
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Luiz Mario Ferreira
Código Identificador:DBF42577

SAMAE
PORTARIA N. 20/2023

O DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JERONIMO DA SERRA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o ***Art . 14 e anexo II da Lei Municipal nº 040/2012 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do SAMAE,***

RESOLVE:

Art. 1º - Promover o servidor **Sr. VALDENI DONIZETHGOMES DA SILVA - matrícula 0004**, nomeado em 01 de abril de 1998 para o Cargo de Provimento Efetivo de Encanador, conforme Portaria nº 02/1998, de 24/04/1998, face sua habilitação em concurso público e reenquadramento para o cargo de Agente de Serviços Operacionais (DECRETO 053/2012), após apresentação de certificado de conclusão do curso de profissionalizante de tratamento de água e esgoto, pelo ABED, conforme certificado de conclusão em anexo, promove-lo do nível II, para o nível III, na referência 39.

Art. 2º - O vencimento básico do servidor, após a promoção, corresponderá ao determinado no nível correspondente, conforme tabela de vencimento estabelecido no Anexo VII da Lei ***n° 040/2012.***

Art. 3º - Os efeitos financeiros da progressão vertical terão **início a partir de 01 de julho de 2023**.

Art. 4º - Esta **PORTARIA** entrará em vigor a partir da sua publicação no órgão oficial do município, revogando-se as disposições em contrário.

São Jerônimo da Serra, aos trinta dias do mês de junho de dois mil e vinte e três.

VICENTE SAMPAIO
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Luiz Mario Ferreira
Código Identificador:C288852A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2023

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2023
OBJETO: **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO PARA EXPLORAÇÃO DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, BRINQUEDOS E AMBULANTES PARA AS FESTIVIDADES DA "2ª SERRA FEST" PARA OS DIAS 25, 26 E 27 DE AGOSTO DE 2023 DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA,**
O Município de São Jerônimo da Serra/PR, por meio da Prefeitura Municipal- Secretaria Municipal de Administração torna público o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO PARA EXPLORAÇÃO DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, BRINQUEDOS E AMBULANTES PARA AS FESTIVIDADES DA "2ª SERRA FEST" PARA OS DIAS 25, 26 E 27 DE AGOSTO DE 2023 DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA,** Período e local para entrega dos envelopes: **DE 10 DE JULHO DE 2023 A PARTIR DAS 08:30 ATÉ 08 DE AGOSTO DE 2023 ÀS 17:00**, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Coronel Deolindo, 191 -Centro, São Jerônimo da Serra/PR. Local e Data de Abertura dos envelopes: A abertura dos envelopes da Chamada Pública serão proferidos em sessão pública a ser realizada no dia 09 de AGOSTO de 2023 às 09h:00min, no setor de Licitação e Contratos da Prefeitura do Município de São Jerônimo da Serra, localizada na Coronel Deolindo,191 -Centro. Requisitos e/ou documentos: O Edital completo e de forma impressa poderá ser retirado no Setor de Licitações e Contratos, das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis OU pode ser visualizado na integra no site:www.saojeronimodaserra.pr.gov.br OU fornecido através de solicitação pelo e-mail: licitacoes@saojeronimodaserra.pr.gov.br. Maiores informações nos endereços acima ou pelo Fone: (43) 32671074 Ramal 4520.

São Jerônimo da Serra, 06 de julho de 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:255B2EED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 75 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA

DECRETO N° 75/2023 de 30 de Março de 2023.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional especial e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 181/2022 de 7 de Dezembro de 2022.
D E C R E T A:
Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 365.946,67 (trezentos e sessenta e cinco mil e novecentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
09.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA	
27.812.0008.1046 - CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO EM CAMPO DE FUTEBOL	
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0000)	160.022,48
27.812.0008.1047 - CONSTRUÇÃO - PISTA DE MAIA	
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0000)	205.924,19
Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados	recursos proveniente do superavit:
GRUPO/FONTE 0000	365.946,67

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 30 de Junho de 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:72985589

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTA: ALTERAÇÃO NÚMERO DE DECRETO

NOTA: Alteração de número de decreto.

O decreto N° 72 publicado no dia 03/07/2023 que dispõe sobre alteração orçamentária, sofreu alteração em seu número, qual passa a ser N° 75, mantendo o mesmo conteúdo já publicado.

São Jerônimo da Serra, 06 de Julho de 2023.

FERNANDO BÁRBARA CORRÊA
Contador CRC PR 080020/O-8

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:87917D55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 167/2023

SUMULA: DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO ORGANIZADORA E COORDENADORA DE FESTIVIDADES DA COMARCA DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E
Considerando *o período que antecede e as vésperas das festividades anuais da Cidade de São Jerônimo da Serra, a fim de promover a comemoração da instituição de um município de povo trabalhador e ordeiro sendo de forma imprescindível a criação de um grupo de trabalho que ficará responsável pela coordenação das ações necessárias a proporcionar organização e segurança aos visitantes, durante as festividades, garantindo a execução dos eventos;*
Considerando *que a constituição de um grupo especial de trabalho contribuirá para que o Município possa adotar providências necessárias, em todas as suas áreas de atuação, seja na fiscalização, limpeza urbana, segurança, saúde, turismo e cultura, entre outras, dando celeridade ao processo de preparação das festividades, para recepcionar seus visitantes;*
Considerando *o interesse público;*

RESOLVE:
Art. 1º. Fica Instituída, a **COMISSÃO ORGANIZADORA E COORDENADORA PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, com as atribuições a definir e coordenar/executar atividades das festividades, estando inclusive responsável por orientar as secretarias municipais sobre as ações de apoio e às atividades necessárias ao bom andamento do trabalho.

Art. 2º. Dentre as medidas e ações a serem tomadas para cumprimento a Comissão manterá um cadastro atualizado com nome de órgãos e instituições e respectivos contatos, responsáveis pelos serviços de infraestrutura e segurança pública, tais como Secretaria Municipal de Obras e Serviços, Polícia Militar, Polícia Civil, Conselho Tutelar Municipal, Defesa Civil, Vara da Infância e da Juventude entre outros necessários.

Art. 3º. A Comissão Organizadora ora designada será composta pelos seguintes membros:

RAFAEL RODRIGO DE PAULA BATISTA – PRESIDENTE DA COMISSÃO;
EDUARDO LOPES;
LUAN CEREIJO BETIM;
MURILLO GUILHERME BEZERRA DE SOUZA;
HELOISA MARIA BORGES SAMPAIO;
FLAVIA DE JESUS FERREIRA;
LUIZ CARLOS RODRIGUES DE OLIVEIRA.

Art. 4º. A comissão poderá convidar representantes de outros órgãos ou representantes da Sociedade Civil, para participarem das deliberações, de acordo com a natureza da matéria tema, ou caso a ser deliberado, quando os quais terão direito a opinião, porém, durante a discussão não terão direito a voto, somente caso a Comissão autorizar.

Art. 5º. Os membros da Comissão não serão remunerados a qualquer título, sendo, porém, considerados tais atividades como serviços públicos relevantes, nos quais poderão após as festividades compensar dias, que eventualmente e comprovadamente demande trabalhos fora do expediente público.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ AOS 06 DE JULHO DE 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:1ACA4633

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇAO
REF. PROCESSO-AUTOS 60/2023
Objeto: Aquisição de balcão para atendimento na Farmácia Municipal. O Município de São José da Boa Vista PR; para fins do disposto na Lei de Licitações, torna público que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal José Lázaro Ferraz, proferiu decisão no processo em destaque supra, Adjudicando e Homologando o objeto da Dispensa de Licitação nº. 26/2023, para a contratação junto a PEDRO CRISTOVON FERREIRA & CIA LTDA ME, que apresentou o valor total de R$ 1.900,00 (mil e novecentos reais), tudo conforme documentado nos autos.

SJBV, data 06 de julho de 2023.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:39794401

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
REF.: Pregão Presencial nº 16/2023
OBJETO: "Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de fisioterapia em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde"
Face ao contido no Resultado do Processo, homologo o presente procedimento licitatório à proponente:

Nº	Proponente	Itens	Valor Total
01	*NATÁLIA BARBOSA FISIOTERAPIA LTDA ME*	01	R$ 30.600,00
02	*BRUNA PEREIRA DE SOUZA FISIOTERAPIA LTDA ME*	02	R$ 28.800,00

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.saojosedaboavista.pr.gov.br.

São José da Boa Vista-Pr, em 06 de julho de 2023.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:20D03E77

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 167/2023

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 8º do Decreto Municipal nº. 460/2022 e artigos 10 e 15 da Lei municipal nº 1061/2023;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 45/2023 – Pregão nº 16/2023, tendo por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de fisioterapia em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde;
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como gestor do contrato a Senhora Vera Lúcia de Oliveira Costa – Secretária Municipal de Saúde e como fiscal do contrato decorrente do Processo Administrativo nº 45/2023 o servidor Municipal, senhor Renato de Anhaia, auxiliar administrativo.
Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei municipal nº 1061/2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 06 de julho de 2023; 63º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:E3E566D2

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de contrato n° 45/2023:
Procedimento licitatório: Pregão Presencial n° 16/2023
Contratante: Município de São José da Boa Vista (PR) – Prefeitura Municipal.
Contratado (a): Natália Barbosa Fisioterapia Ltda ME.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de fisioterapia em atendimento a demanda da Secretaria Municipal da Saúde.
Valor total da Contratação: R$ 30.600,00.
Prazo de vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
Data da assinatura: 06/07/2023
Autoridade competente: Prefeito Municipal e Natália Barbosa Fisioterapia Ltda ME.

Prefeitura municipal de São José da Boa Vista-Pr
Extrato de contrato n° 46/2023:
Procedimento licitatório: Pregão Presencial n° 16/2023
Contratante: Município de São José da Boa Vista (PR) – Prefeitura Municipal.
Contratado (a): Bruna Pereira de Souza Fisioterapia Ltda ME.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de fisioterapia em atendimento a demanda da Secretaria Municipal da Saúde.
Valor total da Contratação: R$ 28.800,00.
Prazo de vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
Data da assinatura: 06/07/2023
Autoridade competente: Prefeito Municipal e Bruna Pereira de Souza Fisioterapia Ltda ME

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:B9A16905

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 169/2023

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando o oficio 141/2023 da Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando a Portaria Municipal 168/2023, que definiu férias a servidores municipais, ocupante dos cargos de Enfermeiro;

Considerando o disposto no § 2º do Artigo 2º da Lei 745/2011 com alterações sofridas pela Lei 830/2014 de 04/09/2014;

RESOLVE:

Artigo 1º- PRORROGAR o prazo do Contrato em caráter temporário da Servidora abaixo relacionada, e respectivo cargo, a que se refere o Artigo 2º da Portaria Municipal 38/2023:

Matricula	NOME	CARGO
1294/1	AMANDA HELLEN DA SILVA	ENFERMEIRO

Parágrafo Único: O prazo a que se refere o Caput do presente Artigo passa a ser 09/07/2023 à 06/10/2023.

Artigo 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 06 de Julho de 2023; 63º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:10402361

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
ADITIVO CONTRATUAL - EXTRATO

EXTRATO 6º ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 23/2019 – 6º ADITIVO
CONTRATANTE: Município de São José da Boa Vista
CONTRATADO: L2F SISTEMAS WEB LTDA
ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 03/2019
OBJETO: Contratação de serviços técnico-especializados destinados à prestação de serviços aplicados à tecnologia da informação, compreendendo a criação, desenvolvimento, migração de dados para implantação da carta de serviços e mapa do site.
VALOR TOTAL DO ADITIVO: R$ 1.063,80
VIGÊNCIA: inalterado.
DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 06/07/2023.

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:3647493A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 136/2023 - CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 136/2023
DATA: 06 de julho de 2023

SÚMULA: Concede férias para servidora municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 669/2022,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora pública municipal Senhora MARLENE KAZIK SARMENTO BASSI, matricula funcional 5690-1, ocupante do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE CONTROLE GERAL.

Parágrafo único – As férias referem-se ao período aquisitivo 2022/2023 com direito ao gozo no período de 06/07/2023 a 25/07/2023 (20 dias).

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná em 06 de julho de 2023.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:E8416D3A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2023

Resultado da sessão do Pregão Eletronico n° 022/2023.

Objeto: Aquisição de 01 (um) veiculo tipo Minivan 07 lugares.

Em cumprimento ao disposto no art. 20, inciso XI da Lei Municipal n° 402/2009 e ao Decreto nº 057/2020, torna-se público o resultado do Pregão Eletronico n° 022/2023, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, o seguinte resultado:

ITEM	Proponente Vencedora	Valor Total do Item em R$
ITEM 01	MEGA BUSSINESS COMERCIO DE VEICULOS E MAQUINAS LTDA	R$ 129.990,00

São José das Palmeiras, 06 de julho de 2023.
Publique-se

CLAUDINEI FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:C0D47F5F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2023

EDITAL DE HABILITAÇÃO e CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 022/2023

O Sr. Pregoeiro e a equipe de apoio comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Pregão Eletronico nº 022/2023, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
01	MEGA BUSSINESS COMERCIO DE VEICULOS E MAQUINAS LTDA

Comunica também que após a análise da proposta, decidiu pela classificação da seguinte proponente:

Nº	EMPRESA	LANCE FINAL
01	MEGA BUSSINESS COMERCIO DE VEICULOS E MAQUINAS LTDA	129.990,00
02	PROESTE DRACENA COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA	130.000,00
03	ZACARIAS VEÍCULOS LTDA	131.000,00
04	METRONORTE COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA	132.990,00
05	TRANSFORMAT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	145.000,00

Diante do exposto, consultados os licitantes, os mesmos declinaram do direito de interpor recurso, sendo assim o Sr. Pregoeiro deixa de abrir prazo para a interposição de recurso quanto à habilitação e classificação.

São José das Palmeiras, 05 de Julho de 2023 .

CLAUDINEI FERREIRA
Pregoeiro

Equipe de Apoio:

SANDRA ROSA DE SOUZA

MARLOS ADRIEL DOS SANTOS

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:F8F0C744

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO N.º 070/2023 - ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

DECRETO Nº 070/2023
DATA: 06 de julho de 2023

SÚMULA: Altera a Composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS. Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere em especial a Lei Orgânica Municipal e com base no artigo 10º da Lei n° 665/2021, de 12 de novembro de 2021, o qual dispõe sobre a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,

DECRETA

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º do Decreto Municipal 017/2023 de 15 de fevereiro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Secretaria Municipal de Assistência Social
Efetivo: Alexandra Nunes Marafiga
Suplente: Dulcinéia Cristina Lima

Secretaria Municipal de Administração
Efetivo: Leidislaine Stefani Hoffmann
Suplente: Marlene Kazik Sarmento Bassi

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Efetivo: Reginéia da Silva
Suplente: Regina Helena Dapper Fagundes

Secretaria Municipal de Finanças
Efetivo: Maria Claudinéia Marques Bassi
Suplente: Aparecida Conceição Sant Ana Ribeiro

Secretaria Municipal de Saúde
Efetivo: Eronises Fernandes da Silva
Suplente: Elenice Galdino dos Santos

Pastoral da Criança
Efetivo: Marines de Lima
Suplente: Izabel de Goes Zamban

Associação de Pais, Mestres e Funcionários do Colégio Estadual São José - APMF
Efetivo: Mirian Sirlei Schaurich Marques
Suplente: Maria Lúcia Geniaki Tegoni

Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola Municipal Regente Feijó- APMF
Efetivo: Sheila Andréa Borba de Oliveira
Suplente: Elenice Aparecida Faria

Programa do Voluntariado Paranaense - PROVOPAR
Efetivo: Eni Nery Pletsch
Suplente: Zelmira Matter

Associação de Proteção à Maternidade e Infância- APMI
Efetivo: Maria de Fátima Faria
Suplente: Rosa Maria Vieira

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 06 de julho 2023

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:E30C2468

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
REPUBLICAÇÃO: DECRETO N.º 068/2023 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 68/2023
DATA: 05 de julho de 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 8º, do parágrafo I da Lei nº689 de 05 de outubro de 2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), incorporando ao Orçamento Geral do município para o exercício financeiro de 2023 a seguinte dotação orçamentária:

05 - SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
01 - Departamento de Educação
12.361.0004.2034 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00.00 - 0000 - Material de Consumo R$ 30,000,00
3.3.90.39.00.00 - 0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 30.000,00

12.361.0004.2029 - Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.18.00.00 - 0000 – Auxilio Financeiro a Estudantes R$ 50.000,00

02 – Departamento de Esporte e Cultura
13;392;0005.2045 – Manutenção das Atividades Esportivas
3.3.90.30.00.00 - 0000 - Material de Consumo R$ 30,000,00
3.3.90.39.00.00 - 0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 20.000,00

07 - SECRETARIA DE OBRAS, URB. E TRANSPORTE
01 - Departamento de Obras e Urbanismo
15.452.0008.2071 - Manutenção das Atividades do Departamento de Obras e Urbanismo
3.3.90.39.00.00 - 0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 30.000,00

02 – Departamento de Transporte
26.782.0009.72 – Manutenção do Setor de Transporte Rodoviário
3.3.90.39.00.00 - 0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 30.000,00

09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02 - Fundo Municipal de Assistência Social
08- 243.0012.2087 – Manutenção do FMAS
3.3.90.39.00.00 - 0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 20.000,00

05 - Fundo Municipal da Pessoa Idosa
08.241.0012.2096 - Manutenção do Fundo Municipal da Pessoa Idosa
3.3.90.39.00.00 - 0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 10.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior será utilizado como recursos o superávit financeiro do exercício anterior constante apurado no encerramento do balanço encerrado em 31 de dezembro de 2022, conforme prevê o artigo 43, § 1º, Inciso I e II da Lei Federal nº 4320/64, das fontes que segue:

Superávit financeiro da Fonte 0000 R$ 250.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 05 de julho de 2023.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

REPUBLICADO

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:0EB92E89

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO

DECRETO Nº 200/2023

Súmula: Homologa a Licitação na Modalidade de Pregão Presencial sob o nº 27/2023-PMSPPR.

neila de fátima luizão fernandes, Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em cumprimento do disposto naS LeiS Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8883 de junho de 1994 e a lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002.

D E C R E T A

Art. 1º Fica homologado o PARECER na forma estabelecida pela Pregoeira, extraído da licitação sob a modalidade de Pregão Presencial nº 27/2023-PMSPPR de 14 de junho de 2023, que tomou por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa para a confecção e instalação de grades para os parques infantis instalados na sede do Município de São Pedro do Paraná e Distrito de Porto São José, despesa descrita no seguinte projeto:
Modalidade: Pregão Presencial nº 27/2023-PMSPPR de 14 de junho de 2023.
OBJETO: Registro de Preço para contratação de serviço de confecção e instalação de grades.
03.001.04.122.00002.2008 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
04.001.15.452.0011.2025 – MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS, JARDINS E CANTEIROS.
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
04.001.04.122.0009.2.020. – ADIMINISTRAÇÃO DA DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇAO E URBANIZAÇAO.
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
No Valor máximo de R$ 61.600,00 (Sessenta e um mil, e seiscentos reais), em favor do proponente:

SÃO BENTO METALURGICA E SERRALHERIA LTDA– CNPJ/MF 10.594.879/0001-09 – VALOR TOTAL DE R$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais).

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 06 de julho de 2023.

Registre-se e Publique-se.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:9ABB36C8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO

DECRETO Nº 201/2023

SÚMULA – Dispensa de licitação para aquisição de letreiros e outras providências.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município,

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº 8666/93 (Lei de Licitações e Contratos), fica declarada DISPENSADA a licitação para a aquisição de 2 Jogos Completos e Instalados de Letreiros para a Escola Municipal Prefeito João Batista Fernandes e Centro de Eventos de São Pedro, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de São Pedro do Paraná – Estado do Paraná, efetivando-se a mediante contratação direta.

Art. 2º A empresa a ser contratada é a KAUE BORBA ANTONUCCI - ME, CNPJ Nº 14.414.045/0001-17, e o valor global a ser contratado é de **R$ 7.480,00 (sete mil, quatrocentos e oitenta reais).**

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 25/2023 DE 05/07/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº92/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LETREIROS
05.001.12.361.0018.2045 – ENSINO FUNDAMENTAL 1º A 5º SERIES – RECURSOS PROPRIOS
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.27.813.0021.2210 Manutenção do Novo Salão de Eventos Comunitários
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 06 de julho de 2023.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:A2C74394

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO

DECRETO Nº 202/2023

SÚMULA – Dispensa de licitação para instalação de placa de obra e outras providências.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município,

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº 8666/93 (Lei de Licitações e Contratos), fica declarada DISPENSADA a licitação para a contratação de serviço de confecção e instalação de Totem em concreto armado, para inauguração de obra com placa, para a Escola Municipal prefeito João Batista Fernandes E.F., neste Município, efetivando-se a mediante contratação direta.

Art. 2º A empresa a ser contratada é a EDILTON MOREIRA DOS SANTOS JUNIOR – ENGENHARIA – CNPJ 37.397.922/0001-94, e o valor global a ser contratado é de **R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)**.

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 26/2023 DE 06/07/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº93/2023
OBJETO: CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE TOTEM EM CONCRETO
05.001.12.361.0018.1206 Nova Unidade Escolar de Ensino Fundamental na Sede do Município
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05.001.12.361.0018.2045 Ensino Fundamental 1ª a 5ª Séries - Recursos Próprios
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 06 de julho de 2023.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:081B9A32

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO

DECRETO Nº. 203/2023

SÚMULA – Dispensa de licitação e outras providências.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município.

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos), fica declarada DISPENSADA a licitação para aquisição de Óleo Lubrificante destinado a manutenção corretiva da frota de veículos, efetivando-se-a mediante contratação direta.

Art. 2º As empresas a serem contratadas são **AUTO POSTO PORTO SÃO JOSÉ LTDA, CNPJ/MF nº 04.531.097/0001-10**, o valor a ser contratado é de R$ 35.838,00 (trinta e cinco mil oitocentos e trinta e oito reais) e **GIMENES E AUGUSTO LTDA – CNPJ 80.317.191/0001-59** o valor a ser contratado é de R$ 18.212,00 (dezoito mil, duzentos e doze reais).

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 27/2023 DE 06/07/2023.
Processo administrativo nº94/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE
04.001.17.512.0016.2035 –SERVIÇO DE COLETA DE LIXO, LIMPEZA PÚBLICA E ATERRO SANITÁRIO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
04.001.26.782.0015.2038 – MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
09.001.20.601.0028.2078 – PROGRAMA DE INCENTIVO AO PEQUENO E MEDIO PRODUTOR RURAL
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
09.001.20.605.0028.2103 MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA DE AGRICULTURA
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 06 de julho de 2023.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:545956A0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
O FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ESTUDOS TÉCNICOS PARA ELABORAÇÃO DE DEFESA EM PROCESSO JUDICIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ.**
O Termo de Referência pode ser obtido através do e-mail: **licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br**.
Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço e documentação de habilitação no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas a CPL até 11/07/2023.
Os interessados em apresentar proposta, entrar em contato com a CPL, através do e-mail: **licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br**.
O Valor estimado dos produtos é de **R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).**

São Pedro do Paraná/PR, 06 de julho de 2023.

CASSIMIRO DE MEIRA GARCIA
Presidente Fundo de Previdência Próprio

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:1CF80D2C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
AATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	212	DATA	4	7	2023
FAVORECIDO		PRISCILA AP.LUNARDON GODOY CAVENAGHI			
DESTINO VIAGEM		PARANAVAI-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 01 DIARIA REDUZIDA À CIDADE DE PARANAVAI-PR, PARA PARTICIPAR DE UMA REUNIÃO NA 14ª REGIONAL DE SAÚDE COM A DIRETORIA DO COSEMS E DA COM A REGIONAL PARA TRATAR SOBRE OS CONTRATROS COM PRESTADORES DE SERVIÇO DA REGIÃO, NO DIA 04 DE JULHO DE 2023.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	4-jul-23		7:30	horas	
RETORNO	4-jul-23		15:00		
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS			1		
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA			89,40		

VALOR TOTAL CONCEDIDO	89,40

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:FC9390A6

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 213 DE 2023

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	213	DATA	5	jul/23	2022
FAVORECIDO		ANDRESSA VANAZZI MARCON			
DESTINO VIAGEM		PARANAVAI-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 01 DIARIA COMPLETA A CIDADE DE PARANAVAI-PR, PARA PARTVICIPAR DE UNMA REUNIÃO TÉCNICA COM RELAÇÃO AOS HIV/AIS, TUBERCULOSE E HANSENIASE NO DIA 05/07/2023.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	5-jul-23	7:00	horas		
RETORNO	5-jul-23	17:30			
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS		1			
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA		53,22			
VALOR TOTAL CONCEDIDO		53,22			
NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES					
PREFEITA MUNICIPAL					

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:8E9F6E18

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 214 DE 2023

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	214	DATA	7	7	2023
FAVORECIDO		BEATRIZ YOHANNA MILARÉ TESSEROLLI			
DESTINO VIAGEM		PARANAVAI-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 01 DIARIA COMPLETA A CIDADE DE PARANAVAI-PR, PARA PARTVICIPAR DE UNMA REUNIÃO TÉCNICA COM RELAÇÃO AOS HIV/AIS, TUBERCULOSE E HANSENIASE NO DIA 05/07/2023.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	5-jul-23	7:00	horas		
RETORNO	5-jul-23	17:30			
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS		1			
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA		53,22			
VALOR TOTAL CONCEDIDO		53,22			

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:408AA570

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 216 DE 2023

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	216	DATA	5	7	2023
FAVORECIDO		MURILO FARIA CAETANO			
DESTINO VIAGEM		PARANAVAÍ-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 05 DIÁRIAS REDUZIDAS A CIDADE DE PARANAVAÍ-PR, PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DO MUNICIPIO QUE FREGUENTAM AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR DE PARANAVAÍ NO PERIODO DE 03 A 07/07/2023.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	3-jul-23	17:15	RETORNO	23:00	horas
INICIO	04/07/202	17:15	RETORNO	23:00	horas
INICIO	5-jul-23	17:15	RETORNO	23:00	horas
INICIO	6-jul-23	17:15	RETORNO	23:00	horas
INICIO	7-jul-23	17:15	RETORNO	23:00	horas
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS		5			
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA		53,22			
VALOR TOTAL CONCEDIDO		266,10			
AUTORIZO A CONCESSÃO:					
NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES					
Prefeita Municipal					

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:B1501B31

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 217 DE 2023

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	217	DATA	6	7	2023
FAVORECIDO		VALDINEI MATANOVIC			
DESTINO VIAGEM		MARINGA-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 20 DIARIAS REDUZIDAS AS CIDADES DE MARINGA-PR PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES USUARIOS DO SUS PARA TRATAMENTO ESPECIALIZADO DE SAUDE.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	6-jul-23	5:00	horas		
RETORNO	30-jul-23	17:00	horas		
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS		20			
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA		53,22			
VALOR TOTAL CONCEDIDO		1.064,40			
AUTORIZO A CONCESSÃO:					
NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES					
Prefeita Municipal					

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:9D6F7C6A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 218 DE 2023

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	218	DATA	6	7	2023
FAVORECIDO		PEDRIENE SOUZA NASCIMENTO			
DESTINO VIAGEM		PARANAVAÍ-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 01 DIÁRIA REDUZIDA A CIDADE DE PARANAVAI PARA ACONPANHAR A TRANSFERENCIA DA PACIENTE INGRID CARMELITA DA CASA DE SAUDE STA CATARINA PARA A SANTA CASA DE PARANAVAI NO DIA 06/07/2023.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	6-jul-23	20:30	horas		
RETORNO	6-jul-23	2:30			
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS		1			
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA		53,22			
VALOR TOTAL CONCEDIDO		53,22			
AUTORIZO A CONCESSÃO:					
NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES					
Prefeita Municipal					

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:62182CD7

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIARIA 219 DE 2023

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	219	DATA	6	7	2023
FAVORECIDO		JOSIVAL BACAGINI LEIUTE			
DESTINO VIAGEM		PARANAVAÍ/-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 01 DIÁRIA REDUZIDA AS CIDADES DE PARANAVAÍ-PR, PARA PARTICIPAR DE EUM ENCONTRO DE CAPTADORES DE DOADORES DE SANGUE, NO HEMONUCLEO REGIONAL DE PARANAVA-PR NO DIA 06/07/2023.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	6-jul-23	7:00	horas		
RETORNO	6-jul-23	13:00	horas		
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS		1			
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA		53,22			
VALOR TOTAL CONCEDIDO		53,22			
AUTORIZO A CONCESSÃO:					

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:6E14E774

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIARIA 220 DE 2023

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	220	DATA	6	7	2023
FAVORECIDO		HANNA NAYAHARA BARBOSA DE MELO			
DESTINO VIAGEM		PARANAVAÍ/-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 01 DIÁRIA REDUZIDA AS CIDADES DE PARANAVAÍ-PR, PARA PARTICIPAR DE EUM ENCONTRO DE CAPTADORES DE DOADORES DE SANGUE, NO HEMONUCLEO REGIONAL DE PARANAVA-PR NO DIA 06/07/2023.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	6-jul-23		7:00	horas	
RETORNO	6-jul-23		13:00	horas	
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS			1		
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA			53,22		
VALOR TOTAL CONCEDIDO			53,22		
AUTORIZO A CONCESSÃO:					

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:93BBD80F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIARIA 221 DE 2023

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	221	DATA	6	7	2023
FAVORECIDO		MARCELO DIAS			
DESTINO VIAGEM		MARINGA-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 20 DIARIAS REDUZIDAS AS CIDADES DE MARINGA-PR PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES USUARIOS DO SUS PARA TRATAMENTO ESPECIALIZADO DE SAUDE.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	6-jul-23		5:00	horas	
RETORNO	30-jul-23		17:00	horas	
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS			20		
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA			53,22		
VALOR TOTAL CONCEDIDO			1.064,40		
AUTORIZO A CONCESSÃO:					
NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES					
Prefeita Municipal					

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:A8F82AC7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - EDITAL 68/2023

EDITAL Nº 68/2023

Neila de Fátima Luizão Fernandes, Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE

Artigo 1º - Convocar o pessoal abaixo relacionado, aprovados em concurso publico nº 1/2019, para comparecer junto ao Departamento de Pessoal, da Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná, Avenida Paraná, nº 307, no **dia 13 de julho de 2023 (quinta feira), das 08:00 às 11:30 horas**, para tratarem de assuntos relacionados à admissão no serviço público, munido dos seguintes documentos:

Carteira de Identidade;
Titulo de Eleitor;
CPF;
Carteira de Trabalho e Previdência Social;
Cartão do PIS/PASEP;
Uma foto 3 x 4 Colorida e Atual;
Certidão de Casamento ou nascimento;
Certidão(oês) de Nascimentos do(s) Filho(s) menor(es) de 14 anos, se for o caso;
Declaração de Vacinação dos filhos menores de 14 nos, se for o caso;
Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino.
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
Cópia da Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Bens na data de Admissão;
ASO – Atestado de Saúde Ocupacional (sanidade física e mental) pelo Perito Médico;
Comprovante e ou Certificado de Escolaridade conforme exigência do Cargo demonstrado no Edital de Abertura do Concurso Público nº EDITAL Nº 112/2019;
Comprovante das Obrigações Eleitorais;
Comprovante de Endereço;
Declaração de Dependentes para IRRF;
Declaração que não ocupa outro cargo ou emprego público, em qualquer das esferas do governo, excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, XVI, da Constituição Federal, nem percebe outro Beneficio proveniente de Regime Próprio de Previdência Social ou Regime Geral de Previdência Social Relativo a Emprego Público;

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS E CARGOS:

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

- MARCELO ANTONIO FERNANDES JUNIOR 9º Classificado

Artigo 2º - **O não comparecimento e a não apresentação dos documentos acima solicitados, no dia, local e hora acima implicará em renúncia tácita do direito de assumir o cargo**, ficando o chefe do Poder Executivo autorizado a convocar o candidato seguinte odebecendo a ordem de classificação disposta no Edital de Resultado final nº EDITAL Nº 147/2019 de 20 de dezembro de 2019.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de julho de 2023.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:74F68731

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 136, DE 06 DE JULHO DE 2023

Súmula: Nomeia Fiscal Municipal e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, EXILAINE GASPAR, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a partir desta data, a senhora Silmara Farias Ferreira Braga, ocupante do cargo de Professora como Fiscal do Termo de Fomento 01/2023 para transferência de recursos oriundos do FUNDEB para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Sebastião da Amoreira-APAE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 89/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, em 06 de julho de 2023.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:F5014F23

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO Nº 13 /2023

RESOLUÇÃO Nº 13 /2023 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPOPEMA - ESTADO DO PARANÁ.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Sapopema - PR em reunião extraordinária, realizada aos 06 de julho de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1.990 e Lei Municipal 325/92 de 30 de Junho de 1.992.

RESOLVE APROVAR
1-Alteração do objeto de compra da Resolução SESA 769/2019 - Adesão dos municípios ao Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde na modalidade fundo a fundo, conforme descrito no Anexo I da Resolução SESA nº 254/2023 - adquirir um veículo utilitário no lugar da Ambulância de Suporte Básico - tipo B.

ERALDO ROQUE BRIZOLA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

EMANUELE ANTONIA CHEDE SUBTIL
Secretária Municipal de Saúde

HOMOLOGO A RESOLUÇÃO CMS/SAPOPEMA 13/2023

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:05E606A2

ADMINISTRAÇÃO GERAL
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 85/2023

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 85/2023
Pregão Eletronico Nº 10/2023 - REEQUILIBRIO DE VALOR

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão Eletronico N.º 10/2023.**
CONTRATADO: A. D. DAMINELLI - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Paranavai-PR. Av. General Andrade Neves,1.108, Jd, Sao Jorge - CEP: 87710-040 Telefone 44) 3423-0984 - email- arenitomed@gmail.com. Devidamente inscrita no CNPJ: sob nº 10.749.758/0001-80 neste ato representada pelo Sr. Aline Dias Daminelli, brasileira, maior, portador do CPF: Nº 062.284.489-00,RG: 9.308.564.-7 residente e domiciliado na cidade de Paranavai-Pr.
CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica reajustado o valor do lote nº 88 (SULF. DE SALBUTAMOL) de R$: 10,20 (dez reais e vinte centavos), para R$: 14,15 (quatorze reais e quinze centavos). Referente ao contrato nº 85/2023. Conforme notas e parecer juridico em anexo.
CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 06 de julho de 2023

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:64EFA1F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 2.740/2023.-

SÚMULA:- DETERMINA ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso de suas atribuições legais**,**

RESOLVE

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo em face da empresa **AGASERV COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EIRELI,** para apuração de suas responsabilidades e, consequentemente, a reparação de eventuais danos econômico-financeiros advindos ao Município em face do inadimplemento das obrigações assumidas no Processo Licitatório n.º 183/2021 - Pregão Eletrônico n.º 092/2021, que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de de equipamentos de arcondicionado, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em Edital, contrato e na legislação aplicável.

Art. 2º - Nomear para compor a Comissão de Processo Administrativo, os seguintes servidores:

- **Marcos Roberto Moleda**, matrícula funcional 11581, Escriturário, Nível 008, Ensino Superior (Presidente);
- **Leandro de Oliveira Campos**, matrícula funcional 9721, Escriturário, Nível 008, Ensino Superior;
- **Wagner da Silva Santos,** matrícula funcional 13751, Escriturário, Nível 008, Ensino Superior;
- **Graciele Oliveira Danielewski Pereira,** matrícula funcional 3761, Escriturário II, Nível 008, Ensino Superior;
- **Celso Fernando Wolf**, matrícula funcional 9781, Escriturário, Nível 008, Ensino Superior.

Parágrafo único. Para execução dos trabalhos, a Comissão poderá requisitar pareceres e providências dos departamentos e demais servidores que integram os quadros do Município.

Art. 3º - Determinar à Comissão de Processo Administrativo que em tudo sejam observados e garantidos os Princípios Constitucionais do Devido Processo Legal, do Contraditório e da Ampla Defesa.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se CIÊNCIA desta à Comissão Processante ora constituída.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 06 de julho de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:1CB456A6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3785/2023

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 159.000,00 (CENTO E CINQUENTA E NOVE MIL REAIS), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 585 DE 06/10/2022.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 159.000,00 **(CENTO E CINQUENTA E NOVE MIL REAIS)**, nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Transferência		
Códigos	Descrição	Valor
07	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA	
07.001	DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	
18.541.0008.2016	DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SOLIDOS	
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	
1220	00000-Recursos Ordinários (Livres)	96.000,00
07.002	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
20.605.0009.2018	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1480	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
	SUBTOTAL	100.000,00
09	SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
09.002	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
27.812.0014.2045	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ESPORTES	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4070	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
	SUBTOTAL	4.000,00
13	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
13.001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0017.2053	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIAS URBANAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4930	00000-Recursos Ordinários (Livres)	38.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4940	00000-Recursos Ordinários (Livres)	17.000,00
	SUBTOTAL	55.000,00
	TOTAL	159.000,00

Art. 2º. Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E SANEAMENTO	
05.001	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SANEAMENTO	
15.451.0005.2009	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE OBRAS E SANEAMENTO	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
850	00000-Recursos Ordinários (Livres)	159.000,00
	SUBTOTAL	159.000,00
	TOTAL	159.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 06/07/2023

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:0643F740

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DESENGÉS
concurso público nº 001/2023
Edital nº 004/2023 – RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA CONTEÚDO PROGRAMATICO

Dispõe sobre a retificação do edital de abertura do Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2023

A COMISSÃO EXAMINADORA JULGADORA DO CONCURSO PÚBLICO, nomeada pela Portaria nº 2.656/2023o uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO:

A retificação do Conteúdo Programático divulgado através do edital de abertura do Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2023, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

CONHECIMENTOS ESPECIFICOS
Conhecimento e procedimentos de proteção do patrimônio público, serviços de vigilância de logradouros e instalações públicas, ações de defesa civil, preservação da segurança e a ordem em prédios públicos, prevenção e combate a incêndios, comunicação radiofônica, proteção ambiental, aplicação de normas de saúde, sossego, higiene, funcionalidade, ética e moralidade; noções de direito penal (crime consumado e crime tentado, penas privativas de liberdade, legítima defesa, crimes contra a vida, crimes contra o patrimônio, crimes contra a administração pública); Lei nº 11.340/06 e suas alterações (Lei Maria da Penha); Lei nº 11.343/06 e suas alterações (Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas – Sisnad), Lei Federal nº 10.826/2003 e suas alterações (Desarmamento) e Lei Federal 13.022/2014 (Estatuto Geral das Guardas Municipais). Lei Orgânica do Município de Sengés; Constituição Federal – Dos Direitos e Garantias Fundamentais: Direitos e deveres individuais e coletivos; Direitos Sociais; Nacionalidade e Cidadania; Direitos e Partidos Políticos; Da Defesa do Estado e das Instituições Democráticas: da Segurança Pública; Da Ordem Social: do Meio Ambiente. Lei Federal nº 13.675/2018 (Organização e funcionamento dos órgãos responsáveis pela Segurança Pública). Livro Azul das Guardas Municipais – Princípios Doutrinários da Segurança Pública Municipal. Decreto nº 9.846/2019 e suas alterações (Registro, cadastro e aquisição de armas e munições).NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO: 1 Poderes administrativos. 1.1 Hierárquico, disciplinar, regulamentar e de polícia. 1.2 Uso e abuso do poder. 2 Noções de organização administrativa. 2.1 Centralização, descentralização, concentração e desconcentração. 2.2 Administração direta e indireta. 2.3 Autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista. LEGISLAÇÃO ESPECIAL: Lei nº 10.741/2003 e suas alterações (estatuto do idoso) - Dos Direitos Fundamentais -Das medidas de proteção - Dos crimes. Lei nº 8.069/1990 e suas alterações (Estatuto da Criança e do Adolescente) - Dos Direitos Fundamentais. - Da prática do Ato Infracional. Lei nº 9605/1998 e suas alterações (lei dos crimes contra o meio ambiente) - Da apreensão do produto e do instrumento de infração administrativa ou do crime. - Dos crimes contra o meio ambiente. Lei n°. 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro e suas alterações. Do sistema nacional de trânsito. Das normas gerais de circulação e conduta. Da condução de veículos por motoristas profissionais. Dos pedestres e condutores de veículos não motorizados.Do cidadão.Da educação para o trânsito.Da sinalização de trânsito.Da engenharia de tráfego, da operação, da fiscalização e do policiamento ostensivo de trânsito. Dos veículos. Do registro de veículos. Do licenciamento.Da condução de escolares. Da habilitação.Das infrações. Das penalidades. Das medidas administrativas. Do processo administrativo. Dos crimes de trânsito. Dos conceitos e definições. Resoluções do CONTRAN e suas atualizações, todas em vigência. Sinalização de trânsito. Direção defensiva e preventiva. Primeiros Socorros. Cidadania e meio ambiente no trânsito.Noções de eletricidade e mecânica automotiva.

LEIA – SE:

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
Conhecimento e procedimentos de proteção do patrimônio público, serviços de vigilância de logradouros e instalações públicas, ações de defesa civil, preservação da segurança e a ordem em prédios públicos, prevenção e combate a incêndios, comunicação radiofônica, proteção ambiental, aplicação de normas de saúde, sossego, higiene, funcionalidade, ética e moralidade; noções de direito penal (crime consumado e crime tentado, penas privativas de liberdade, legítima defesa, crimes contra a vida, crimes contra o patrimônio, crimes contra a administração pública); Lei nº 11.340/06 e suas alterações

(Lei Maria da Penha); Lei nº 11.343/06 e suas alterações (Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas – Sisnad), Lei Federal nº 10.826/2003 e suas alterações (Desarmamento) e Lei Federal 13.022/2014 (Estatuto Geral das Guardas Municipais). Lei Orgânica do Município de Sengés; Constituição Federal – Dos Direitos e Garantias Fundamentais: Direitos e deveres individuais e coletivos; Direitos Sociais; Nacionalidade e Cidadania; Direitos e Partidos Políticos; Da Defesa do Estado e das Instituições Democráticas: da Segurança Pública; Da Ordem Social: do Meio Ambiente. Lei Federal nº 13.675/2018 (Organização e funcionamento dos órgãos responsáveis pela Segurança Pública). Livro Azul das Guardas Municipais – Princípios Doutrinários da Segurança Pública Municipal. **DECRETO Nº 11.366, DE 1º DE JANEIRO DE 2023, e alterações posteriores.**NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO: 1 Poderes administrativos. 1.1 Hierárquico, disciplinar, regulamentar e de polícia. 1.2 Uso e abuso do poder. 2 Noções de organização administrativa. 2.1 Centralização, descentralização, concentração e desconcentração. 2.2 Administração direta e indireta. 2.3 Autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista. LEGISLAÇÃO ESPECIAL: Lei nº 10.741/2003 e suas alterações (estatuto do idoso) - Dos Direitos Fundamentais -Das medidas de proteção - Dos crimes. Lei nº 8.069/1990 e suas alterações (Estatuto da Criança e do Adolescente) - Dos Direitos Fundamentais. - Da prática do Ato Infracional. Lei nº 9605/1998 e suas alterações (lei dos crimes contra o meio ambiente) - Da apreensão do produto e do instrumento de infração administrativa ou do crime. - Dos crimes contra o meio ambiente. Lei n°. 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro e suas alterações. Do sistema nacional de trânsito. Das normas gerais de circulação e conduta. Da condução de veículos por motoristas profissionais. Dos pedestres e condutores de veículos não motorizados.Do cidadão.Da educação para o trânsito.Da sinalização de trânsito.Da engenharia de tráfego, da operação, da fiscalização e do policiamento ostensivo de trânsito. Dos veículos. Do registro de veículos. Do licenciamento.Da condução de escolares. Da habilitação.Das infrações. Das penalidades. Das medidas administrativas. Do processo administrativo. Dos crimes de trânsito. Dos conceitos e definições. Resoluções do CONTRAN e suas atualizações, todas em vigência. Sinalização de trânsito. Direção defensiva e preventiva. Primeiros Socorros. Cidadania e meio ambiente no trânsito.Noções de eletricidade e mecânica automotiva.
Ficam inalterados os demais itens do edital de abertura nº 001/2023.

Sengés, 07 de julho de 2023.

SIMONE MOURA LODY
Presidente da Comissão

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:71F0CE51

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 16834/2023
PROCESSADA: IS7 IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO LTDA – ME CNPJ 36.392.321/0001-26.
CONCLUSÃO. Em razão da regularidade na denúncia, tendo sido comprovadas as infrações cometidas, bem como tendo sido ratificada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, a presente Denúncia foi julgada **PROCEDENTE**, devendo ser aplicada **multa** de R$ 1.795,20 (mil setecentos e noventa e cinco reais e vinte centavos) e aplicada **suspensão do direito de licitar pelo prazo de dois anos** com a municipalidade a empresa denunciada. **DATA DA ASSINATURA DA RATIFICAÇÃO** :- 05/07/2023.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:80568655

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 0005/2023, DE 05 DE JUNHO DE 2023.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SENGÉS/PR

RESOLUÇÃO Nº 0005/2023, de 05 de junho de 2023.

Aprova o Plano referente ao Incentivo para Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Sengés, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 152/2015 de 02/04/15, e com base nas deliberações da Reunião Ordinária de 05 de junho de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano referente ao Incentivo para Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima, para cofinanciamento complementar estadual por meio do Fundo Estadual para Infância e Adolescência FIA/PR no âmbito do Sistema de Garantias de Direitos da Criança e do Adolescente, em conformidade com a resolução 078/2022 e 013/2023-CEDCA/PR.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sengés, 05 de junho de 2023.

TACYANE MARTINS OSTERNACH MESSIAS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:886C6ED0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 006 /2023, DE 05 DE JULHO DE 2023.

Aprova o Plano referente ao Piso Paranaense de Assistência Social I, para cofinanciamento estadual por meio do repasse de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS/PR.

O Conselho Municipal da Assistência Social do Município de Sengés, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 034/2011 e Lei nº 043/2011 e com base nas deliberações da Reunião Ordinária de 05 de junho de 2023;

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Plano referente ao Piso Paranaense de Assistência Social I, para cofinanciamento estadual por meio do repasse de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS/PR para oferta e aprimoramento dos serviços constantes na Res. 109/09, que trata da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, no âmbito do Sistema único da Assistência Social - SUAS, bem como benefícios sociassistenciais e ações de aprimoramento da gestão.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sengés, 05 de julho de 2023.

FLAVIANA GONÇALVES RIBEIRO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:1F2BD8C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 107/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 107/2023.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.

CONTRATADO: MOVIX INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS PARA MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS LTDA .
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EMPILHADEIRA.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 26 DE JUNHO DE 2023.
TÉRMINO: 26 DE JUNHO DE 2024.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 36/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023 ID Nº 84426.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26 DE JUNHO DE 2023.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 103.540,00 (CENTO E TRÊS MIL, QUINHENTOS E QUARENTA REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:1C424EFD

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº41/2023

AVISO DE LICITAÇÃO Nº41/2023
Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Sertanópolis, por meio da Coordenadoria Geral de Licitações, sediada Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira nº 342, centro, Sertanópolis, Estado do Paraná, CEP: 86.170-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 055/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital no **dia 10 de agosto de 2023, às 09h00min** no endereço eletrônico: www.gov.br/compras o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 41/2023 na modalidade Pregão Eletrônico. Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br. **Objeto da Licitação:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de marmitas e refrigerantes para consumos dos servidores dos Departamentos, Polícia Civil e Polícia Militar.

SERTANÓPOLIS, 06 de julho de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Coordenador Geral de Licitações

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:2D1452C7

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO ADILSON RODRIGUES 03258888922

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR / ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	38/2023
b) Licitação Nrº :	34/2023
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	22/06/2023
e) Objeto da Licitação :	Permissão onerosa de uso da Área de Lazer do Município de Sertanópolis

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ADILSON RODRIGUES 03258888922
CNPJ/CPF: 21.667.830/0001-47

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Permissão Onerosa de uso da Área de Lazer do Município de Sertanópolis - Conforme Termo de Referência.	Mês	60	R$ 2.505,00	R$ 150.300,00

Valor Total - R$ 150.300,00 (cento e cinquenta mil e trezentos reais).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 06 de julho de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:D18D4AA9

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 89/2023

EXTRATO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 89/2023

Gerado: 06/07/2023
Postado em: 07/07/2023

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Sertanópolis, por meio da Coordenadoria Geral de Licitações, sediada Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira nº 342, centro, Sertanópolis, Estado do Paraná, CEP: 86.170-000, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **menor preço,** na hipótese do art. 75*, inciso **II**,* nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º055/2023, e demais legislação aplicável.
Objeto: Aquisição de medicamentos para atender as necessidades dos animais alojados no Canil Municipal.

Data da sessão: **28 de julho de 2023.**
Horário da Apresentação de Propostas: 09:00 hrs.
Email: compras@sertanopolis.pr.gov.br
Endereço: Avenida Dr, Vacyr Gonçalves Pereira, 342, Centro, Sertanópolis – Pr, CEP: 86.170-000, Sala de Compras e Licitações.

Para fins de elaboração de propostas os interessados poderão obter informações sobre a contratação no site https://sertanopolis.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes , através da íntegra do Aviso de Dispensa de Licitação e Termo de Referência. As propostas poderão ser protocoladas de segunda a sexta de 08h30 as 11h30 e 13h30 as 17h00 ou pelo e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br, até o prazo final de apresentação.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Coordenador Geral de Licitações

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:ED4C9AFD

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 019/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 40/2022

AO INSTRUMENTO PARTICULAR PARA **CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO, PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECRUTAMENTO, SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE ESTUDANTES PARA ATUAREM COMO ESTAGIÁRIOS NOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE**

SERTANÓPOLIS, **CONTRATO Nº 019/2022**, ASSINADO EM 08 DE AGOSTO DE 2022, OBJETO DO PREGÃO ELETRÔNICO 40/2022, FIRMADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS E A EMPRESA **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ - CIEE**, CNPJ Nº 76.610.591/0001-80, SITUADA NA RUA IVO LEÃO, Nº 42, ALTO DA GLÓRIA, CURITIBA/PR, CEP 80030-180, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR **ANTONINHO CARON**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE CI/RG Nº736.273-0, INSCRITO NO CPF Nº 080.071.529-20, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE CURITIBA/PR.

Cláusula Primeira.
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do **Contrato n.º 019/2022**, até a data de **08 de agosto de 2024**.

Cláusula Segunda.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 06 de Julho de 2023.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN	*ANTONINHO CARON*
Contratante	Contratada

Débora Maria Meassi Bavati	Testemunhas:	Ellen Cristina de Souza Piotto
CPF 036.991.189-08		CPF 032.944.429-80

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:7BE64A68

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 019/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 40/2022

AO INSTRUMENTO PARTICULAR PARA **CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO, PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECRUTAMENTO, SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE ESTUDANTES PARA ATUAREM COMO ESTAGIÁRIOS NOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, **CONTRATO Nº 019/2022**, ASSINADO EM 08 DE AGOSTO DE 2022, OBJETO DO PREGÃO ELETRÔNICO 40/2022, FIRMADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS E A EMPRESA **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ - CIEE**, CNPJ Nº 76.610.591/0001-80, SITUADA NA RUA IVO LEÃO, Nº 42, ALTO DA GLÓRIA, CURITIBA/PR, CEP 80030-180, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR **ANTONINHO CARON**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE CI/RG Nº736.273-0, INSCRITO NO CPF Nº 080.071.529-20, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE CURITIBA/PR.

Cláusula Primeira.
O presente Termo Aditivo tem por objeto aditivar em **R$ 15.662,40 (quinze mil, seiscentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos)**, decorrentes da prorrogação de contrato inicial.

Cláusula Segunda.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 06 de Julho de 2023.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN	*ANTONINHO CARON*
Contratante	Contratada

Testemunhas:

Débora Maria Meassi Bavati	Ellen Cristina de Souza Piotto
CPF 036.991.189-08	CPF 032.944.429-80

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:AA627440

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 18/2020

PREGÃO PRESENCIAL 10/2020

AO INSTRUMENTO PARTICULAR PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO E LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA NA ÁREA DE FATURAMENTO, EMISSÃO E CONTROLE DE FATURAS DE ÁGUA E ESGOTO, COM SISTEMA DE LEITURA E EMISSÃO SIMULTÂNEA DE FATURAS, E AINDA CADASTRO, ADMINISTRAÇÃO E FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES GERENCIAIS DE ETE E ETA, INCLUINDO A MIGRAÇÃO DE DADOS DOS SISTEMAS ORA EM USO, **CONTRATO Nº 18/2020**, ASSINADO EM 11 DE AGOSTO DE 2020, OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL 10/2020, FIRMADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS E A EMPRESA **SANEGRAPH SERVIÇOS DE INFORMÁTICA SS LTDA**, CNPJ Nº 01.903.128/0001-28, SITUADA NA RUA THOMAZ OTTO, Nº 398, BAIRRO PILARZINHO, CURITIBA/PR, CEP 86170-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELA SENHORA **FERNANDA MOURÃO RIBEIRO DALLAGNOL**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 6.679.198-0 SSP/PR, INSCRITO NO CPF Nº 036.074.499-02, RESIDENTE E DOMICILIADA NA CIDADE DE CURITIBA/PR.

Cláusula Primeira.
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do **Contrato n.º 18/2020**, até a data de **11 de agosto de 2024**.

Cláusula Segunda.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 06 de Julho de 2023.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN	*FERNANDA MOURÃO RIBEIRO DALLAGNOL*
Contratante	Contratada

Testemunhas:

Débora Maria Meassi Bavati CPF 036.991.189-08	Ellen Cristina de Souza Piotto CPF 032.944.429-80

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:A7164879

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 18/2020

PREGÃO PRESENCIAL 10/2020

AO INSTRUMENTO PARTICULAR PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO E LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA NA ÁREA DE FATURAMENTO,

EMISSÃO E CONTROLE DE FATURAS DE ÁGUA E ESGOTO, COM SISTEMA DE LEITURA E EMISSÃO SIMULTÂNEA DE FATURAS, E AINDA CADASTRO, ADMINISTRAÇÃO E FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES GERENCIAIS DE ETE E ETA, INCLUINDO A MIGRAÇÃO DE DADOS DOS SISTEMAS ORA EM USO, **CONTRATO Nº 18/2020**, ASSINADO EM 11 DE AGOSTO DE 2020, OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL 10/2020, FIRMADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS E A EMPRESA **SANEGRAPH SERVIÇOS DE INFORMÁTICA SS LTDA**, CNPJ Nº 01.903.128/0001-28, SITUADA NA RUA THOMAZ OTTO, Nº 398, BAIRRO PILARZINHO, CURITIBA/PR, CEP 86170-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELA SENHORA **FERNANDA MOURÃO RIBEIRO DALLAGNOL**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 6.679.198-0 SSP/PR, INSCRITO NO CPF Nº 036.074.499-02, RESIDENTE E DOMICILIADA NA CIDADE DE CURITIBA/PR.

Cláusula Primeira.
O presente Termo Aditivo tem por objeto aditivar em **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, decorrentes da prorrogação de contrato inicial.

Cláusula Segunda.
O valor rateado pelos softwares a serem utilizados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto serão os seguintes:

Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	Locação mensal de software comercial para gerenciamento do sistema de faturamento de abastecimento de água, com módulo de leitura simultânea de faturas de água ativo, com assistência técnica permanente	Mês	12	2.000,00	24.000,00
2	Locação mensal de software para gerenciamento de Laboratório de ETE e ETA	Mês	12	500,00	6.000,00

Cláusula Terceira.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 06 de Julho de 2023.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN	***FERNANDA MOURÃO RIBEIRO DALLAGNOL***
Contratante	Contratada

Débora Maria Meassi Bavati	Testemunhas:	Ellen Cristina de Souza Piotto
CPF 036.991.189-08		CPF 032.944.429-80

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:35BDA750

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
RESOLUÇÃO Nº 09/2023

Súmula: Convocar a candidata eleita na eleição indireta para o cargo de Suplente do Conselho Tutelar.

RESOLVE
Art.º 1º Convocar a candidata ANDRIELI ADAMSKI WILLENBORG, eleita na eleição indireta para o cargo de Suplente do Conselho Tutelar, para comparecer no setor de recursos humanos da Prefeitura Municipal de Sulina, para assumir a vaga até a data de 09/01/2024.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sulina, Pr. 06 de julho de 2023

LUCIANA BEATRIZ BOM
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:F94BF8DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 093/2023

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, Senhor **PAULO HORN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 77, item II letra "c" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Comissão Especial responsável pelo planejamento, organização e realização do **XXVIII FEMUCAN – FESTIVAL MUNICIPAL DA CANÇÃO**, nas três categorias, 1- Sertanejo e gauchesco; 2- Popular e Gospel e, 3- Infanto-juvenil, a ser realizado no dia 21/07/2023(eliminatória) e 22/07/2023 (final), no Centro Municipal de Eventos do Município de Sulina, composta pelos seguintes membros:

Presidente: CLECILDE FABIANE;
Secretário: MÁRCIO SANTOS DE SOUZA;
Membros: CASSIA E. G. FRITZEN;
CRISTIANO ROBERTO RAPACHI; e
ALAN LUIZ GRIEBELER.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 057/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de julho de 2023.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 06 de julho de 2023.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:1B6EB6C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
DECRETO Nº. 048/2023 DE: 06/07/2023

SÚMULA: Dispõe sobre criação e denominação de Centro Municipal de Educação Infantil-CMEI.

PAULO HORN, Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

Considerando os relevantes serviços prestados e trabalho desenvolvido pela homenageada em prol da comunidade Sulinense, especialmente na área social com implantação de importantes projetos, em destaque Projeto da Brinquedoteca que atende crianças carentes e o Projeto Bela Vida que atende a Terceira Idade;

Considerando que é dever da Administração Municipal zelar pelo reconhecimento às pessoas que através do trabalho social desenvolvido, realmente contribuíram para a grandeza da nossa terra;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica Criado e Denominado o **Centro Municipal de Educação Infantil-CMEI NEULI MARIA STOFFELS, nome**

Fantasia: "CMEI TIA NEULI", localizada na Rua Comendador Araújo, 428, centro, do Município de Sulina, Estado do Paraná.

Parágrafo Único: O novo prédio hoje existente que passou por adaptações físicas, estruturais e de pessoal, possibilita o atendimento da demanda e será vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, que deverá realizar todos os trâmites exigidos pelo Núcleo de Educação para a abertura e funcionamento.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 079/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 06 de julho de 2023, 37º de Emancipação e 35º de Administração.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 06/07/2023.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:A6CBFCE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
ERRATA A PORTARIA Nº 024/2023 - DE 13/02/2023

Na terceira coluna da tabela do artigo 2º da Portaria nº 024/2023

Onde se lê:
Direção de Unidade Escolar CEMEI Neuli Maria Stoffels

Leia-se:
Direção de Unidade Escolar CMEI Neuli Maria Stoffels

Esta errata entra em vigor na data de sua publicação.

Sulina Pr., em 06/07/2023.

PAULO HORN
Prefeito

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:F1BE3064

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
ERRATA A PORTARIA Nº 091/2023 - DE 30/06/2023

No Artigo 2º da Portaria nº 091/2023
Onde se lê:
Conceder para a referida servidora, a partir de 01/07/2023, Função Gratificada de 30% (trinta por cento) sobre os níveis ocupado na tabela de vencimentos, para o desempenho do cargo atribuído.
Leia-se:
Conceder para a referida servidora, a partir de 01/07/2023, Função Gratificada de 35% (trinta e cinco por cento) sobre os níveis ocupado na tabela de vencimentos, para o desempenho do cargo atribuído.
Esta errata entra em vigor na data de sua publicação.

Sulina Pr., em 06/07/2023.

PAULO HORN
Prefeito

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:1F743080

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS N° 06/2022

O Município de Sulina, informa aos interessados a retificação do contrato nº 06/2023 oriundos do Tomada de Preços n.º 06/2022, cujo objeto é **"*CONSTRUÇÃO DE ILUMINAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL COM A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE: SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DE OBRA; ALVENARIA; INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, REVESTIMENTOS E DEMAIS ITENS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES EM PROJETOS*"**.

Fica **RETIFICADO** a **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO DE ITEM**, nos seguintes termos:
ONDE SE LÊ:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO DE ITEM
Fica substituído na planilha orçamentária da seguinte forma: substitui-se o item POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO CIRCULAR, EXTENSAO DE
13,00 M, RESISTENCIA DE 1000 DAN, TIPO C-23 por POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 13,00M, RESISTENCIA DE 1000 DAN, TIPO B-1,5 conforme a planilha fornecida pelo Departamento de Engenharia abaixo e será suprimido o valor total glosado definitivamente correspondente a 0,998% do contrato original, conforme planilha de readequação anexa.
LEIA -SE:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO DE ITEM
Fica substituído na planilha orçamentária da seguinte forma: substitui-se o item POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO CIRCULAR, EXTENSAO DE 13,00 M, RESISTENCIA DE 1000 DAN, TIPO C-23 por POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 13,00M, RESISTENCIA DE 1000 DAN, TIPO B-1,5 conforme a planilha fornecida pelo Departamento de Engenharia abaixo e será suprimido o valor total glosado definitivamente correspondente a 0,68% do contrato original, conforme planilha de readequação anexa.
As demais cláusulas e condições presentes no aditivo permanecem inalteradas.
O Edital completo poderá ser obtido na internet, no sítio http://www.sulina.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Seção de Licitação.

Sulina, 06 de julho de 2023.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:47EE2136

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2023

Fundamentado no Art. 24, II, da Lei n°. 8.666/93, RATIFICO a dispensa de licitação para **"CONTRATAÇÃO DA EMPRESA J. DA ROSA PRODUCOES, CNPJ Nº 18.156.723/0001-40, PARA LOCAÇÃO DE TENDAS A SEREM UTILIZADOS NAS FESTIVIDADES DA 35ª FESTA DO COLONO E DO MOTORISTA".**
Contratante: Município de SULINA-PR
CNPJ: 80.869.886/0001-43
Contratada: J. DA ROSA PRODUCOES
CNPJ: 18.156.723/0001-40
Vigência: *DE 06/07/2023 ATÉ 06/07/2024."*
Valor: R$ 16.030,00 (Dezesseis mil e trinta reais)
Fundamento: Art. 24, II, da Lei n°. 8.666/93.

Sulina, 06 de julho de 2023.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:309E8A64

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2023

CONTRATADA	J. DA ROSA PRODUÇÕES - ME
CNPJ	18.156.723/0001-40
OBJETO	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA J. DA ROSA PRODUCOES, CNPJ Nº 18.156.723/0001-40 PARA LOCAÇÃO DE TENDAS A SEREM UTILIZADOS NAS FESTIVIDADES DA 35ª FESTA DO COLONO E DO MOTORISTA
LICITAÇÃO	Dispensa por Limite N.24/2023
VALOR	16.030,00 (dezesseis mil e trinta reais)
VIGÊNCIA	06 de julho de 2024 - **FORO:** Comarca de São João - PR

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:B1FDF8F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 20/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 20/2023

Processo nº. 058/2023

CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
CONTRATADO:	DEDETIZADORA E SANITIZADORA UMUPRAGAS LTDA
CNPJ	23.700.766/0001-84
VALOR:	R$ 8.520,00 (oito mil quinhentos e vinte reais)
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO
BASE LEGAL:	ARTIGO 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

Tapira, em 06 de julho de 2023

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Sant ana Andrade
Código Identificador:EDF042FC

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
ERRATA DA HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRENCIA 01/2023

ERRATA:
<u>ONDE SE LÊ:</u> R$ 716.688,85 (setecentos e dezesseis mil seiscentos e oitenta e oito reais e oitenta e cinco centavos)
<u>LEIA-SE:</u> R$ 714.732,20 (setecentos e quatorze mil setecentos e trinta e dois reais e vinte centavos).
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 01/2023

Diante dos elementos constantes neste processo licitatório e de acordo com o art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, resolvo:

1. **HOMOLOGAR** a Concorrência Nº 01/2023, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), NO TRECHO DENOMINADO ESTRADA VILA RURAL OURO VERDE**.

2. **ADJUDICAR** a favor da empresa **R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o Nº. **04.375.328/0001-43** o objeto da licitação acima no valor total de **R$ 716.688,85 (setecentos e dezesseis mil seiscentos e oitenta e oito reais e oitenta e cinco centavos).**

Tapira, 03 de Julho de 2023.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:0C0D74D6

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO DA CONCORRENCIA 01/2023

ERRATA:

<u>ONDE SE LÊ:</u> R$ 716.688,85 (setecentos e dezesseis mil seiscentos e oitenta e oito reais e oitenta e cinco centavos)
<u>LEIA-SE:</u> R$ 714.732,20 (setecentos e quatorze mil setecentos e trinta e dois reais e vinte centavos).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 89/2023- ID 2497

CONTRATANTE: Município de Tapira, Estado do Paraná, com sede à Rua Rua Paranaguá, 518, centro, inscrito no CGC/MF nº 75.801.738/0001-57, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Cláudio Sidiney de Lima, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.739.507-0 SSP/PR e do CPF/MF nº 679.723.659-20, e

CONTRATADA: R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), NO TRECHO DENOMINADO ESTRADA VILA RURAL OURO VERDE**.

VALOR: **R$ 716.688,85 (setecentos e dezesseis mil seiscentos e oitenta e oito reais e oitenta e cinco centavos)**.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 210 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 420 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de Julho de 2023.

FORO: Comarca de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná.

Tapira, 03 de Julho de 2023.

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:15E4FE69

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 27/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 60/2023

O Município de Tapira, Estado do Paraná, por intermédio do Pregoeiro, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EM EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**, em conformidade com o disposto no Edital e seus anexos.

<u>Valor máximo:</u> R$ 99.149,60 (noventa e nove mil cento e quarenta e nove reais e sessenta centavos).

<u>Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão</u> – O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será até **dia 19 de Julho de 2023 às 09:00 hr (nove horas)**, e o início da sessão com a respectiva abertura dos envelopes dar-se-á ás **09:00 hr (nove horas),** nas dependências da Prefeitura Municipal de Tapira, sito na Rua Paranaguá, 518, na cidade de Tapira, Estado do Paraná.

<u>Esclarecimentos e Retirada do Edital</u> – A cópia completa do Edital poderá ser obtida no site www.tapira.pr.gov.br. Maiores esclarecimentos por parte dos interessados serão obtidos exclusivamente junto a Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e

das 13:30 horas às 17:00 horas, na Rua Paranaguá, 518, em Tapira/PR ou pelo telefone (44) 3679-8000, até 24 (vinte e quatro) horas do horário fixado para o credenciamento e recebimento dos envelopes de propostas de preços e habilitação.

Tapira/PR, 06 de Julho de 2023.

EDNER JOÃO PERES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:6C10595D

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 28/2023

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 61/2023

O Município de Tapira, Estado do Paraná, por intermédio do Pregoeiro, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE POR PERCENTUAL DE DESCONTO**, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS CONFORME A DEMANDA ATUAL E FUTURA DE PEDIDOS JUDICIAIS ATRAVÉS DE DESCONTO NA TABELA CMED - CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS**, em conformidade com o disposto no Edital e seus anexos.

Valor máximo: **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).**

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão – O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será até **dia 19 de Julho de 2022 às 14:00 hr (quatorze horas)**, e o início da sessão com a respectiva abertura dos envelopes dar-se-á ás **14:00 hr (quatorze horas),** nas dependências da Prefeitura Municipal de Tapira, sito na Rua Paranaguá, 518, na cidade de Tapira, Estado do Paraná.

Esclarecimentos e Retirada do Edital – A cópia completa do Edital poderá ser obtida no site www.tapira.pr.gov.br. Maiores esclarecimentos por parte dos interessados serão obtidos exclusivamente junto a Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, na Rua Paranaguá, 518, em Tapira/PR ou pelo telefone (44) 3679-8000, até 24 (vinte e quatro) horas do horário fixado para o credenciamento e recebimento dos envelopes de propostas de preços e habilitação.

Tapira/PR, 06 de Julho de 2023.

EDNER JOÃO PERES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:256F8411

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 48/2022 - ID Nº. 2349

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR AULAS DE VIOLÃO PARA AS CRIANÇAS ATENDIDAS PELO CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO SIDINEY DE LIMA,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e a empresa **ANDRÉ DE MATOS SANTANA 25863958839,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor **André de Matos Santana,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal no Artigo 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA

Fica alterada a clausula sétima do contrato inicial, prorrogando sua validade para a data de 30 de Junho de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Aditiva-se ao valor do contrato inicial a quantia de R$ 23.676,00 (vinte e três mil seiscentos e setenta e seis reais), passando o seu valor total para a quantia de R$ 47.352,00 (quarenta e sete mil trezentos e cinquenta e dois reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 29 de junho de 2023.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante

ANDRÉ DE MATOS SANTANA
André de Matos Santana 25863958839
Contratada

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:CBB039C7

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 51/2022 - ID Nº. 2352

REF. INEXIGIBILIDADE 003/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM POR OBJETO O CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, E DEMAIS ESPECIALIDADES MÉDICAS, COMPLEMENTARES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, CONFORME NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, TERMO DE INEXIGIBILIDADE 003/2022, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TAPIRA.

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO SIDINEY DE LIMA,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e a empresa **A LUIZ CORREA PESCH GESTÃO EM SAÚDE,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor **ANDRÉ**

LUIZ CORREA PESCH, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal no Artigo 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA

Fica alterada a vigência contratual, prorrogando sua validade para a data de 07 de Julho de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Aditiva-se ao valor do contrato inicial a quantia de R$ 1.932.000,00 (um milhão novecentos e trinta e dois mil reais), passando o seu valor total para a quantia de R$ 3.864.000,00 (três milhões oitocentos e sessenta e quatro mil reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no digitalmente o presente termo
.
Tapira (PR), 06 de julho de 2023.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante

ANDRÉ LUIZ CORREA PESCH
A Luiz Correa Pesch Gestão em Saúde
Contratada

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:86010A06

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 52/2022 - ID Nº. 2353

REF. INEXIGIBILIDADE 004/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM POR OBJETO O CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA NA ÁREA DA SAÚDE, PARA ATENDIMENTO JUNTO AS EQUIPES DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA E.S.F., CONFORME NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, TERMO DE INEXIGIBILIDADE 004 / 2022, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TAPIRA.

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO SIDINEY DE LIMA,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e a empresa **A LUIZ CORREA PESCH GESTÃO EM SAÚDE,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor **ANDRÉ LUIZ CORREA PESCH,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal no Artigo 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA

Fica alterada a vigência contratual, prorrogando sua validade para a data de 07 de Julho de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Aditiva-se ao valor do contrato inicial a quantia de R$ 504.000,00 (quinhentos e quatro mil reais), passando o seu valor total para a quantia de R$ 1.336.125,00 (um milhão trezentos e trinta e seis mil cento e vinte e cinco reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no digitalmente o presente termo
.
Tapira (PR), 06 de julho de 2023.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante

ANDRÉ LUIZ CORREA PESCH
A Luiz Correa Pesch Gestão em Saúde
Contratada

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:BC8E4E8D

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 55/2022 - ID Nº. 2356

REF. INEXIGIBILIDADE 005/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM POR OBJETO O CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO AMBULATORIAL E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, E DEMAIS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, CONFORME NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, TERMO DE INEXIGIBILIDADE 005 / 2022, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TAPIRA.

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO SIDINEY DE LIMA,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e a empresa **A LUIZ CORREA PESCH GESTÃO EM SAÚDE,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor **ANDRÉ LUIZ CORREA PESCH,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal no Artigo 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA

Fica alterada a vigência contratual, prorrogando sua validade para a data de 07 de Julho de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Aditiva-se ao valor do contrato inicial a quantia de R$ 47.787,12 (quarenta e sete mil setecentos e oitenta e sete reais e doze centavos), passando o seu valor total para a quantia de R$ 102.574,24 (cento e dois mil quinhentos e setenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no digitalmente o presente termo
.
Tapira (PR), 06 de julho de 2023.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante

ANDRÉ LUIZ CORREA PESCH
A Luiz Correa Pesch Gestão em Saúde
Contratada

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:C1435EAD

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 54/2022 - ID Nº. 2355

REF. INEXIGIBILIDADE 005/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM POR OBJETO O CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO AMBULATORIAL E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, E DEMAIS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, CONFORME NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, TERMO DE INEXIGIBILIDADE 005 / 2022, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TAPIRA.

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO SIDINEY DE LIMA,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e a empresa **RÁDIO CENTER RADIOLOGIA LTDA,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor **WELLINGTON DA SILVA AOKI,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal no Artigo 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA

Fica alterada a vigência contratual, prorrogando sua validade para a data de 07 de Julho de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Aditiva-se ao valor do contrato inicial a quantia de R$ 95.574,24 (noventa e cinco mil quinhentos e setenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), passando o seu valor total para a quantia de R$ 204.148,48 (duzentos e quatro mil cento e quarenta e oito reais e quarenta e oito centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no o presente termo
.

Tapira (PR), 06 de julho de 2023.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante

WELLINGTON DA SILVA AOKI
Rádio Center Radiologia LTDA
Contratada

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:9ACC2373

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1703 DE 30 DE JUNHO DE 2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PATRICIA GONÇALVES ALBIN;

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL;
DATA: 30 DE JUNHO DE 2.023;

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 1494, de 02 de janeiro 2023, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;
DECRETA:
Artigo 1º. Fica contratada PATRICIA GONÇALVES ALBIN, portadora do CI RG nº 12.964.536-9 SSP/PR e CPF nº 091.091.019-77, para exercer, de forma provisória e excepcional, o **cargo de Professora,** pelo período de seis meses, com início em 03 de julho de 2023 e encerramento em 02 de janeiro de 2024.
Parágrafo 1º. Fica determinado ao Departamento de Pessoal, a formalização da contratação, por meio de instrumento escrito, obedecido o prazo estabelecido no ***caput*** deste artigo.

Parágrafo 2º. Quando do encerramento do prazo de contratação estabelecido por este decreto, o contrato n° 182/2023 poderá ser prorrogado por igual período, observada a necessidade, oportunidade e conveniência.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:FF1072EB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1659 DE 11 DE MAIO DE 2023

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DO SERVIDOR JACKSON LUAN CAMARGO DE RAMOS, NOMEADO NO CARGO DE MOTORISTA.

O Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 1494, de 02 de janeiro de 2023, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica prorrogado o contrato de JACKSON LUAN CAMARGO DE RAMOS, portador da CI RG nº 14.087.732-8 SSP/PR e CPF nº 114.247.229-93, para exercer, de forma provisória e excepcional, o **cargo de Motorista,** pelo período de seis meses, com prorrogação a partir de 01 de junho de 2023 e encerramento em 30 de novembro de 2023.

Parágrafo 1º. Fica determinado ao Departamento de Pessoal, a formalização da prorrogação da contratação, por meio de contrato escrito, obedecido o prazo estabelecido no ***caput*** deste artigo.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:44319B0D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 196/2023 REF: PREGÃO N° 59/2023

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: E.C.S. TECNOLOGIA EM SAÚDE, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 35.706.397/0001-16, tendo como representante legal o(a) Sr(a). MARCELA FERNANDA DOS SANTOS CORTEZ SALES, CPF: 400.127.738-75, carteira de Identidade nº 48443259X.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS EM ATENDIMENTO AS CLINICAS ODONTOLOGICAS DA SECRETARIA DE SAÚDE..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 1.723,50 (um mil, setecentos e vinte e três reais e cinquenta centavos) , valor esse que será pago em DE ACORDO COM O EDITAL.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 28 de junho de 2023, com vencimento até 27 de junho de 2024, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 28 de junho de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:CCD3AE1D

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 215/2023 REF: PREGÃO N° 64/2023

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: VETOR AUTOMÓVEIS LTDA, CNPJ nº 21.212.879/0001-05, com sede AVENIDA BRASIL, 1339, PACAEMBU, CEP 85816302, Cascavel - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). MARCOS ANTONIO URIO, CPF: 706.928.319-91, carteira de Identidade nº 43003984.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEICULO 0 (ZERO) KM, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 91.490,00 (noventa e um mil, quatrocentos e noventa reais) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 05 de julho de 2023, com vencimento até 05 de novembro de 2023, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 05 de julho de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:9DAD476A

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 364/2022 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 23/2022

O **MUNICÍPIO DE TERRA BOA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 75.793.786/0001-40, com sede na Rua Tancredo Neves, 240 - centro, no Município de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **EDMILSON PEDRO DE MOURA**, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a ora denominada CONTRATADA, **LABORATÓRIO LOURENÇO ANALISES CLINICAS LTDA**, inscrita CNPJ/MF n°.12.996.106/0001-76, sediada na Rua Osvaldo Cruz, 33, na Cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato

representado pelo(a) Sr(a) **LEONARDO ITALO LOURENÇO**, portador do CPF nº 095.444.267-95 e do RG nº 7.569.866-6, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Credenciamento realizado pelo processo de Inexigibilidade nº23/2022, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada no Contrato nº 364/2022, que tem por objeto o **credenciamento de serviços de saúde, pessoas jurídicas, para atendimento de serviços complementares em atendimentos em plantões laboratoriais** e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epigrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente instrumento tem por finalidade reduzir o valor do contrato nº 364/2022, passando de R$ 687,84 (seiscentos e oitenta e sete reais e oitenta e quatro centavos) para R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais) por plantão, com base no art. 65, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA
Esta publicação terá efeitos retroativos ao primeiro dia do mês de julho de 2023

CLAUSULA TERCEIRA
As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de julho de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:5FAFCF15

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 366/2022 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 23/2022

O **MUNICÍPIO DE TERRA BOA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 75.793.786/0001-40, com sede na Rua Tancredo Neves, 240 - centro, no Município de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **EDMILSON PEDRO DE MOURA**, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a ora denominada CONTRATADA, **LABORATÓRIO CARLOS CHAGAS LTDA**, inscrita CNPJ/MF n°.01.778.320/0001-30, sediada na Av. Brasil, 1204, na Cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representado pelo(a) Sr(a) **ADRIANO GIULIANGELLI**, portador do CPF nº 852.283.629-91 e do RG nº 4.713.505-2, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Credenciamento realizado pelo processo de Inexigibilidade nº23/2022, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada no Contrato nº 366/2022, que tem por objeto o **credenciamento de serviços de saúde, pessoas jurídicas, para atendimento de serviços complementares em atendimentos em plantões laboratoriais** e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epigrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente instrumento tem por finalidade reduzir o valor do contrato nº 366/2022, passando de R$ 687,84 (seiscentos e oitenta e sete reais e oitenta e quatro centavos) para R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais) por plantão, com base no art. 65, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA
Esta publicação terá efeitos retroativos ao primeiro dia do mês de julho de 2023

CLAUSULA TERCEIRA
As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de julho de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:1CD6473B

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 367/2022 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 23/2022

O **MUNICÍPIO DE TERRA BOA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 75.793.786/0001-40, com sede na Rua Tancredo Neves, 240 - centro, no Município de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **EDMILSON PEDRO DE MOURA**, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a ora denominada CONTRATADA, **LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS SANTA CRUZ DE TERRA BOA**, inscrita CNPJ/MF n°.76.681.170/0001-40, sediada na Rua São Paulo, 36, na Cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representado pelo(a) Sr(a) **GLEICYANE MAIARA FERRETI SILVA**, portadora do CPF nº 052.861.929-20 e do RG nº 9.675.457-4, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Credenciamento realizado pelo processo de Inexigibilidade nº23/2022, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada no Contrato nº 367/2022, que tem por objeto o **credenciamento de serviços de saúde, pessoas jurídicas, para atendimento de serviços complementares em atendimentos em plantões laboratoriais** e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epigrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente instrumento tem por finalidade reduzir o valor do contrato nº 367/2022, passando de R$ 687,84 (seiscentos e oitenta e sete reais e oitenta e quatro centavos) para R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais) por plantão, com base no art. 65, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA
Esta publicação terá efeitos retroativos ao primeiro dia do mês de julho de 2023

CLAUSULA TERCEIRA
As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de julho de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:A67F6469

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 73-2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 73/2023

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo menor preço, POR LOTE.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL aquisição de peças e serviços na manutenção e calibração em cronotacógrafos dos veículos desta Prefeitura do Município de Terra Boa.

Edital completo disponível na plataforma https://bnc.org.br/ e também no site da Prefeitura - https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes.

As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 06.07.2023 através do https://bnc.org.br/

Data e horário da sessão de abertura: 24.07.2023, às 08h30 (horário de Brasília).

Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8031, Setor de Licitações.

Terra Boa, 06 de julho de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:A5A3948B

LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 18-2023

INEXIGILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2023

Em atendimento ao art. 26 da Lei Federal Nº 8666/93, ficam pelo presente Termo, ratificados e confirmados os atos referentes à contratação direta da entidade IRMANDADE SANTA CASA SÃO VICENTE DE PAULO DE TERRA BOA, que tem por objeto a elaboração de Termo de colaboração para repasse A IRMANDADE SANTA CASA SÃO VICENTE DE PAULO, nos termos da Lei Municipal 1.747/2023, Lei Estadual 21.292/2022 e Decreto nº 12.888/2022, com inexigibilidade de licitação, conf. Previsto no art.25, da mesma lei.

Terra Boa, 06 de julho de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:58581DD1

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.476/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 3476/2023 de 06/07/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1736/2022 de 20/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 14.425,30 (catorze mil quatrocentos e vinte e cinco reais e trinta centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação e Cultura	
09.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
09.001.12.122.0002.2.049.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
1238 - 3.3.90.36.00.00	3104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,18
09.001.12.361.0042.2.052.		MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	
1399 - 3.3.90.30.00.00	3107	MATERIAL DE CONSUMO	14.425,12
Total Suplementação:			**14.425,30**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 06 de julho de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:BD0B0914

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.478/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 3478/2023 de 06/07/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1736/2022 de 20/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 133.790,90 (cento e trinta e três mil setecentos e noventa reais e noventa centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
12.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Obras e Edificações	
12.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Obras e Edificações	
12.002.16.481.0057.1.015.		CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE VILAS RURAIS	
1147 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	121.790,90
12.003.00.000.0000.0.000.		Divisão de Serviços Públicos	
12.003.26.782.0016.2.041.		MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	
1166 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
Total Suplementação:			**133.790,90**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Provável Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.1.1.51.11.00.00000000	Fonte: 1000	133.790,90
Total da Receita:		**133.790,90**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, em 06 de julho de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:231ABD21

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 246/2023

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: SIMONETTI COMÉRCIO DE OXIGÊNIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **78.907.235/0001-59**.

DOMICÍLIO: RUA PERCY GUIMARÃES CLEVE, 1300 - CEP: 87704140 - BAIRRO: JARDIM OURO BRANCO, Paranavaí/PR.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de oxigênio medicinal, reguladores, fluxômetros e concentrador de oxigênio para atender a Secretaria de Saúde, do Pregão 71/2022, ratificado pelo CONTRATANTE em 29/06/2022.

VALOR TOTAL: R$ **26.130,50 (Vinte e Seis Mil, Cento e Trinta Reais e Cinquenta Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 45 dias, a partir da assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 29/06/2023

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Simonetti Comércio de Oxigênio LTDA
MARCOS ANTONIO SONEGO SIMONETTI
Contratado

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:D6888277

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 240/2022

Considerando a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal em sede de Recurso Extraordinário com Repercussão Geral 1.293.453, Tema 1.130, e na Ação Cível Originária 2.897, em que se estabelece a tese de que: "*Pertence ao Município, aos Estados e ao Distrito Federal a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto nos arts. 158, I, e 157, I, da Constituição Federal".*

Considerando a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil 1.234/2012, que trata da retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública pelo fornecimento de bens e serviços.

Considerando a Nota Técnica nº 04/2023 que visando orientar os gestores municipais, vem, pela presente nota, expõe os pontos essenciais da decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) no julgamento do RE 1293453/RS (Tema 1130), que fixou tese em sede de repercussão geral sobre o Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF).

Considerando o Decreto Municipal nº 284/2023 que dispõe sobre a retenção de tributos no pagamento aos fornecedores por Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e pela Câmara Municipal de Terra Rica e dá outras providências.

O **MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, nº 756, portador do RG nº 8.384.588-0 SSP/SP e do CPF nº 048.030.959-06, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **INGÁ DIGITAL LTDA**, com sede à AVENIDA CERRO AZUL, 864 SOBRELOJA - CEP: 87010000 - BAIRRO: ZONA 02, Maringá/PR,, inscrito no CNPJ/MF nº 14.376.039/0001-12, neste ato devidamente representado pelo MARCELO ALEXANDRE FERREIRA RAMPASI, portador do CPF/MF sob nº 040.555.399-40, a seguir denominada CONTRATADA, por meio desta, realizam alteração ao Contrato Administrativo em epígrafe, acrescentando a este, as disposições abaixo apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS RETENÇÕES DE I. R. NA FONTE:

A Administração Pública Municipal realizará retenções na fonte do Imposto de Renda (IR) sobre os pagamentos destinados às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento ou disponibilização de bens, ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base nas disposições constantes na Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Não se sujeitará à retenção que trata a presente CLÁUSULA, os pagamentos efetuados aqueles que se enquadrarem nas hipóteses previstas nos termos do art. 4º da Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: As retenções serão realizadas na forma do Decreto Municipal nº 284/2023, ou outro que venha à substituí-lo, observadas alíquotas previstas no referido ato normativo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: As retenções efetuadas serão consideradas como antecipação do devido pelos contribuintes e serão objeto de dedução, compensação ou restituição na forma da legislação específica.

SUBCLÁUSULA QUARTA: Na emissão de Notas Fiscais relacionadas ao presente instrumento, deverá o fornecedor destacar na Nota, os valores correspondentes à retenção de IRRF, em conformidade com os parâmetros da Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal nº 284/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato em epígrafe.

Terra Rica, 25 de maio de 2023

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Ingá Digital Ltda
MARCELO ALEXANDRE FERREIRA RAMPASI
Contratado

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:DF96AE5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 343/2023

Decreto Nº 343/2023

SÚMULA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO POR VIA AMIGÁVEL E/OU JUDICIAL, ÁREA DE TERRA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e nos termos do Inciso XI do Artigo 84 da Lei Orgânica do Município, artigo 5º, alínea "m" e artigo 6º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarado de Utilidade Pública para fins de desapropriação por via amigável e/ou judicial, o imóvel adiante descrito:

Data n° 03/22/25-A-3/04 A 18-parte 07, oriundo da subdivisão da data nº 03/22/25-A-3/04 A 18, oriunda da unificação das datas n° 03/22/25-A-3, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, da quadra 36-UR-22-R-2, Loteamento Jardim Cidade Alta, oriundo da subdivisão da Chácara 36-UR-22 (Remanescente), subdivisão do Lote 22 e 37-UR, Chácaras Urbanas, Gleba Sinop, com área de 3.364,45 metros quadrados, situado na Cidade de Terra Rica-Pr. CONFRONTAÇÕES: Ao Norte: Confronta-se com a Avenida James Patrick Clark a urna distância de 70,00 metros; Ao Sul: Confronta-se com a data 03/22/25-A-3/04 A 18-parte 08, a uma distância de 70,00 metros, A Leste: Confronta-se com a Rua Acre a uma distância de 47,70 metros; A Oeste: Confronta-se com as datas 03/22/25-A-3/04 A 18-parte 06 e 03/22/25-A-3/04 A 18-parte 09 (pte), a uma distância de 48,43 metros, de propriedade de FELIPE MARTINS ROS, portador do CPF nº 082.151.429-66 e sua esposa JULIANA DE OLIVEIRA ROS, portadora do CPF nº 069.534.589-33.

Artigo 2º - A finalidade da declaração de utilidade pública referida no presente Decreto, é a prevista na alínea "**m**" do Artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, qual seja, *a **construção de edifícios públicos**, monumentos comemorativos e cemitérios.*

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE TRÊS (30/06/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:DE1EE537

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 350/2023

SÚMULA: EXONERA, A PEDIDO, O SENHOR ALEX LUIS SANTOS DE ARAUJO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica **EXONERADO,** a pedido, o Sr. **ALEX LUIS SANTOS DE ARAUJO**, ocupante do Cargo em Comissão de **ASSessor DO SECRetário MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Terra Rica, Símbolo CC-3, conforme Anexo I, da Lei Municipal nº 176/2007.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos à 05/06/2023.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte três (06/07/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:CD373CCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão ELETRONICO Nº. 57/2023.
Processo nº 133/2023

OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos, materiais e insumos em saúde para o Hospital Municipal Cristo Redentor, Farmácias Municipais e Secretaria Municipal de Saúde., destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 20/07/2023.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 06/07/2023.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:D41FEDFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 440/2022

Considerando a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal em sede de Recurso Extraordinário com Repercussão Geral 1.293.453, Tema 1.130, e na Ação Cível Originária 2.897, em que se estabelece a tese de que: "*Pertence ao Município, aos Estados e ao Distrito Federal a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto nos arts. 158, I, e 157, I, da Constituição Federal*".

Considerando a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil 1.234/2012, que trata da retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública pelo fornecimento de bens e serviços.

Considerando a Nota Técnica nº 04/2023 que visando orientar os gestores municipais, vem, pela presente nota, expõe os pontos essenciais da decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) no julgamento do RE 1293453/RS (Tema 1130), que fixou tese em sede de repercussão geral sobre o Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF).

Considerando o Decreto Municipal nº 284/2023 que dispõe sobre a retenção de tributos no pagamento aos fornecedores por Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e pela Câmara Municipal de Terra Rica e dá outras providências.

O **MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, nº 756, portador do RG nº 8.384.588-0 SSP/SP e do CPF nº 048.030.959-06, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado **JORGE DUARTE**, CPF nº 009.083.149-73, com sede na Assentamento Penha, S/N - CEP: 87890000, Terra Rica/PR, a seguir denominada CONTRATADA, por meio desta, realizam alteração ao Contrato Administrativo em epígrafe, acrescentando a este, as disposições abaixo apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS RETENÇÕES DE I. R. NA FONTE:

A Administração Pública Municipal realizará retenções na fonte do Imposto de Renda (IR) sobre os pagamentos destinados às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento ou disponibilização de bens, ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base nas disposições constantes na Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Não se sujeitará à retenção que trata a presente CLÁUSULA, os pagamentos efetuados aqueles que se enquadrarem nas hipóteses previstas nos termos do art. 4º da Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: As retenções serão realizadas na forma do Decreto Municipal nº 284/2023, ou outro que venha à substituí-lo, observadas alíquotas previstas no referido ato normativo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: As retenções efetuadas serão consideradas como antecipação do devido pelos contribuintes e serão objeto de dedução, compensação ou restituição na forma da legislação específica.

SUBCLÁUSULA QUARTA: Na emissão de Notas Fiscais relacionadas ao presente instrumento, deverá o fornecedor destacar na Nota, os valores correspondentes à retenção de IRRF, em conformidade com os parâmetros da Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal nº 284/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato em epígrafe.

Terra Rica, 25 de maio de 2023

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

JORGE DUARTE
Contratado

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:458501A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 438/2022

Considerando a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal em sede de Recurso Extraordinário com Repercussão Geral 1.293.453, Tema 1.130, e na Ação Cível Originária 2.897, em que se estabelece a tese de que: "*Pertence ao Município, aos Estados e ao Distrito Federal a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto nos arts. 158, I, e 157, I, da Constituição Federal*".

Considerando a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil 1.234/2012, que trata da retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública pelo fornecimento de bens e serviços.

Considerando a Nota Técnica nº 04/2023 que visando orientar os gestores municipais, vem, pela presente nota, expõe os pontos essenciais da decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) no julgamento do RE 1293453/RS (Tema 1130), que fixou tese em sede de repercussão geral sobre o Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF).

Considerando o Decreto Municipal nº 284/2023 que dispõe sobre a retenção de tributos no pagamento aos fornecedores por Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e pela Câmara Municipal de Terra Rica e dá outras providências.

O **MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, nº 756, portador do RG nº 8.384.588-0 SSP/SP e do CPF nº 048.030.959-06, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado **JOÃO MARIA DUARTE**, CPF nº 007.323.439-76, com sede na SITIO BOA ESPERANÇA, LOTE 06 ASSENTAMENTO NOSSA SENHORA DA PENHA - CEP: 87890000, Terra Rica/PR, a seguir denominada CONTRATADA, por meio desta, realizam alteração ao Contrato Administrativo em epígrafe, acrescentando a este, as disposições abaixo apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS RETENÇÕES DE I. R. NA FONTE:

A Administração Pública Municipal realizará retenções na fonte do Imposto de Renda (IR) sobre os pagamentos destinados às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento ou disponibilização de bens, ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base nas disposições constantes na Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Não se sujeitará à retenção que trata a presente CLÁUSULA, os pagamentos efetuados aqueles que se enquadrarem nas hipóteses previstas nos termos do art. 4º da Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: As retenções serão realizadas na forma do Decreto Municipal nº 284/2023, ou outro que venha à substituí-lo, observadas alíquotas previstas no referido ato normativo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: As retenções efetuadas serão consideradas como antecipação do devido pelos contribuintes e serão objeto de dedução, compensação ou restituição na forma da legislação específica.

SUBCLÁUSULA QUARTA: Na emissão de Notas Fiscais relacionadas ao presente instrumento, deverá o fornecedor destacar na Nota, os valores correspondentes à retenção de IRRF, em conformidade com os parâmetros da Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal nº 284/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato em epígrafe.

Terra Rica, 25 de maio de 2023

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

JOÃO MARIA DUARTE
Contratado

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:A4ACE215

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 446/2022

Considerando a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal em sede de Recurso Extraordinário com Repercussão Geral 1.293.453, Tema 1.130, e na Ação Cível Originária 2.897, em que se estabelece a tese de que: "*Pertence ao Município, aos Estados e ao Distrito Federal a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto nos arts. 158, I, e 157, I, da Constituição Federal".*

Considerando a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil 1.234/2012, que trata da retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública pelo fornecimento de bens e serviços.

Considerando a Nota Técnica nº 04/2023 que visando orientar os gestores municipais, vem, pela presente nota, expõe os pontos essenciais da decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) no julgamento do RE 1293453/RS (Tema 1130), que fixou tese em sede de repercussão geral sobre o Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF).

Considerando o Decreto Municipal nº 284/2023 que dispõe sobre a retenção de tributos no pagamento aos fornecedores por Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e pela Câmara Municipal de Terra Rica e dá outras providências.

O **MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, nº 756, portador do RG nº 8.384.588-0 SSP/SP e do CPF nº 048.030.959-06, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado **MARTA HONORIA DA SILVA**, CPF nº 580.533.109-82, com sede na CHACARA SÃO JOSE, 0 - CEP: 87895000 - BAIRRO: ADHEMAR DE BARROS, Terra Rica/PR, a seguir denominada CONTRATADA, por meio desta, realizam alteração ao Contrato Administrativo em epígrafe, acrescentando a este, as disposições abaixo apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS RETENÇÕES DE I. R. NA FONTE:

A Administração Pública Municipal realizará retenções na fonte do Imposto de Renda (IR) sobre os pagamentos destinados às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento ou disponibilização de bens, ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base nas disposições constantes na Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Não se sujeitará à retenção que trata a presente CLÁUSULA, os pagamentos efetuados aqueles que se enquadrarem nas hipóteses previstas nos termos do art. 4º da Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: As retenções serão realizadas na forma do Decreto Municipal nº 284/2023, ou outro que venha à substituí-lo, observadas alíquotas previstas no referido ato normativo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: As retenções efetuadas serão consideradas como antecipação do devido pelos contribuintes e serão objeto de dedução, compensação ou restituição na forma da legislação específica.

SUBCLÁUSULA QUARTA: Na emissão de Notas Fiscais relacionadas ao presente instrumento, deverá o fornecedor destacar na Nota, os valores correspondentes à retenção de IRRF, em conformidade com os parâmetros da Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal nº 284/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato em epígrafe.

Terra Rica, 25 de maio de 2023

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

MARTA HONORIA DA SILVA
Contratado

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:E6C9D36C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 444/2022

Considerando a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal em sede de Recurso Extraordinário com Repercussão Geral 1.293.453, Tema 1.130, e na Ação Cível Originária 2.897, em que se estabelece a tese de que: "*Pertence ao Município, aos Estados e ao Distrito Federal a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto nos arts. 158, I, e 157, I, da Constituição Federal".*

Considerando a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil 1.234/2012, que trata da retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública pelo fornecimento de bens e serviços.

Considerando a Nota Técnica nº 04/2023 que visando orientar os gestores municipais, vem, pela presente nota, expõe os pontos essenciais da decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) no julgamento do RE 1293453/RS (Tema 1130), que fixou tese em sede de repercussão geral sobre o Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF).

Considerando o Decreto Municipal nº 284/2023 que dispõe sobre a retenção de tributos no pagamento aos fornecedores por Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e pela Câmara Municipal de Terra Rica e dá outras providências.

O **MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e

domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, nº 756, portador do RG nº 8.384.588-0 SSP/SP e do CPF nº 048.030.959-06, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado **ROSA SHIZUKO OTANI**, CPF nº 031.558.069-07, com sede na RUA DOM PEDRO II, 0 - CEP: 87895000 - BAIRRO: ADHEMAR DE BARROS, Terra Rica/PR, a seguir denominada CONTRATADA, por meio desta, realizam alteração ao Contrato Administrativo em epígrafe, acrescentando a este, as disposições abaixo apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS RETENÇÕES DE I. R. NA FONTE:

A Administração Pública Municipal realizará retenções na fonte do Imposto de Renda (IR) sobre os pagamentos destinados às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento ou disponibilização de bens, ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base nas disposições constantes na Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Não se sujeitará à retenção que trata a presente CLÁUSULA, os pagamentos efetuados aqueles que se enquadrarem nas hipóteses previstas nos termos do art. 4º da Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: As retenções serão realizadas na forma do Decreto Municipal nº 284/2023, ou outro que venha à substituí-lo, observadas alíquotas previstas no referido ato normativo.
SUBCLÁUSULA TERCEIRA: As retenções efetuadas serão consideradas como antecipação do devido pelos contribuintes e serão objeto de dedução, compensação ou restituição na forma da legislação específica.

SUBCLÁUSULA QUARTA: Na emissão de Notas Fiscais relacionadas ao presente instrumento, deverá o fornecedor destacar na Nota, os valores correspondentes à retenção de IRRF, em conformidade com os parâmetros da Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal nº 284/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato em epígrafe.

Terra Rica, 25 de maio de 2023

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

ROSA SHIZUKO OTANI
Contratado

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:F36092FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 442/2022

Considerando a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal em sede de Recurso Extraordinário com Repercussão Geral 1.293.453, Tema 1.130, e na Ação Cível Originária 2.897, em que se estabelece a tese de que: "*Pertence ao Município, aos Estados e ao Distrito Federal a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto nos arts. 158, I, e 157, I, da Constituição Federal".*

Considerando a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil 1.234/2012, que trata da retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública pelo fornecimento de bens e serviços.

Considerando a Nota Técnica nº 04/2023 que visando orientar os gestores municipais, vem, pela presente nota, expõe os pontos essenciais da decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) no julgamento do RE 1293453/RS (Tema 1130), que fixou tese em sede de repercussão geral sobre o Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF).

Considerando o Decreto Municipal nº 284/2023 que dispõe sobre a retenção de tributos no pagamento aos fornecedores por Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e pela Câmara Municipal de Terra Rica e dá outras providências.

O **MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, nº 756, portador do RG nº 8.384.588-0 SSP/SP e do CPF nº 048.030.959-06, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado **NEUZA TOSSIMI FUKUSHIMA**, CPF nº 795.520.219-87, com sede na SITIO DUAS IRMÃS - CEP: 87890000 - BAIRRO: SANTA LUZIA, Terra Rica/PR, a seguir denominada CONTRATADA, por meio desta, realizam alteração ao Contrato Administrativo em epígrafe, acrescentando a este, as disposições abaixo apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS RETENÇÕES DE I. R. NA FONTE:

A Administração Pública Municipal realizará retenções na fonte do Imposto de Renda (IR) sobre os pagamentos destinados às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento ou disponibilização de bens, ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base nas disposições constantes na Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Não se sujeitará à retenção que trata a presente CLÁUSULA, os pagamentos efetuados aqueles que se enquadrarem nas hipóteses previstas nos termos do art. 4º da Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: As retenções serão realizadas na forma do Decreto Municipal nº 284/2023, ou outro que venha à substituí-lo, observadas alíquotas previstas no referido ato normativo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: As retenções efetuadas serão consideradas como antecipação do devido pelos contribuintes e serão objeto de dedução, compensação ou restituição na forma da legislação específica.

SUBCLÁUSULA QUARTA: Na emissão de Notas Fiscais relacionadas ao presente instrumento, deverá o fornecedor destacar na Nota, os valores correspondentes à retenção de IRRF, em conformidade com os parâmetros da Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal nº 284/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato em epígrafe.

Terra Rica, 25 de maio de 2023

Município de Terra Rica
NEUZA TOSSIMI FUKUSHIMA
Contratante

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratado

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:6870F0DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 445/2022

Considerando a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal em sede de Recurso Extraordinário com Repercussão Geral 1.293.453, Tema 1.130, e na Ação Cível Originária 2.897, em que se estabelece a tese de que: "*Pertence ao Município, aos Estados e ao Distrito Federal a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto nos arts. 158, I, e 157, I, da Constituição Federal".*

Considerando a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil 1.234/2012, que trata da retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública pelo fornecimento de bens e serviços.

Considerando a Nota Técnica nº 04/2023 que visando orientar os gestores municipais, vem, pela presente nota, expõe os pontos essenciais da decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) no julgamento do RE 1293453/RS (Tema 1130), que fixou tese em sede de repercussão geral sobre o Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF).

Considerando o Decreto Municipal nº 284/2023 que dispõe sobre a retenção de tributos no pagamento aos fornecedores por Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e pela Câmara Municipal de Terra Rica e dá outras providências.

O **MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, nº 756, portador do RG nº 8.384.588-0 SSP/SP e do CPF nº 048.030.959-06, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado **IZABEL CRISTINA RUIZ GUERRA**, CPF nº 580.533.109-82, com sede na RUA MINAS GERAIS , S/N CHACARA SÃO LUIZ - CEP: 87890000 - BAIRRO: ADHEMAR DE BARROS, Terra Rica/PR, a seguir denominada CONTRATADA, por meio desta, realizam alteração ao Contrato Administrativo em epígrafe, acrescentando a este, as disposições abaixo apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS RETENÇÕES DE I. R. NA FONTE:

A Administração Pública Municipal realizará retenções na fonte do Imposto de Renda (IR) sobre os pagamentos destinados às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento ou disponibilização de bens, ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base nas disposições constantes na Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Não se sujeitará à retenção que trata a presente CLÁUSULA, os pagamentos efetuados aqueles que se enquadrarem nas hipóteses previstas nos termos do art. 4º da Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: As retenções serão realizadas na forma do Decreto Municipal nº 284/2023, ou outro que venha à substituí-lo, observadas alíquotas previstas no referido ato normativo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: As retenções efetuadas serão consideradas como antecipação do devido pelos contribuintes e serão objeto de dedução, compensação ou restituição na forma da legislação específica.

SUBCLÁUSULA QUARTA: Na emissão de Notas Fiscais relacionadas ao presente instrumento, deverá o fornecedor destacar na Nota, os valores correspondentes à retenção de IRRF, em conformidade com os parâmetros da Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal nº 284/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato em epígrafe.

Terra Rica, 25 de maio de 2023

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

IZABEL CRISTINA RUIZ GUERRA
Contratado

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:7021FD96

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 441/2022

Considerando a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal em sede de Recurso Extraordinário com Repercussão Geral 1.293.453, Tema 1.130, e na Ação Cível Originária 2.897, em que se estabelece a tese de que: "*Pertence ao Município, aos Estados e ao Distrito Federal a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto nos arts. 158, I, e 157, I, da Constituição Federal".*

Considerando a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil 1.234/2012, que trata da retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública pelo fornecimento de bens e serviços.

Considerando a Nota Técnica nº 04/2023 que visando orientar os gestores municipais, vem, pela presente nota, expõe os pontos essenciais da decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) no julgamento do RE 1293453/RS (Tema 1130), que fixou tese em sede de repercussão geral sobre o Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF).

Considerando o Decreto Municipal nº 284/2023 que dispõe sobre a retenção de tributos no pagamento aos fornecedores por Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e pela Câmara Municipal de Terra Rica e dá outras providências.

O **MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, nº 756, portador do RG nº 8.384.588-0 SSP/SP e do CPF nº 048.030.959-06, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado **SUZUE AUREA FUKUSHIMA (GRUPO FUKUSHIMA)**, CPF nº 608.535.819-91, com sede no SÍTIO DUAS IRMÃS, S/N - CEP: 87890000 - BAIRRO: SANTA LUZIA, Terra Rica/PR, a seguir denominada CONTRATADA, por meio desta, realizam alteração ao Contrato Administrativo em epígrafe, acrescentando a este, as disposições abaixo apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS RETENÇÕES DE I. R. NA FONTE:

A Administração Pública Municipal realizará retenções na fonte do Imposto de Renda (IR) sobre os pagamentos destinados às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento ou disponibilização de bens, ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base nas disposições constantes na Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Não se sujeitará à retenção que trata a presente CLÁUSULA, os pagamentos efetuados aqueles que se enquadrarem nas hipóteses previstas nos termos do art. 4º da Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: As retenções serão realizadas na forma do Decreto Municipal nº 284/2023, ou outro que venha à substituí-lo, observadas alíquotas previstas no referido ato normativo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: As retenções efetuadas serão consideradas como antecipação do devido pelos contribuintes e serão objeto de dedução, compensação ou restituição na forma da legislação específica.

SUBCLÁUSULA QUARTA: Na emissão de Notas Fiscais relacionadas ao presente instrumento, deverá o fornecedor destacar na Nota, os valores correspondentes à retenção de IRRF, em conformidade com os parâmetros da Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal nº 284/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato em epígrafe.

Terra Rica, 25 de maio de 2023

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

SUZUE AUREA FUKUSHIMA
(Grupo Fukushima)
Contratado

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:5A368DCB

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 436/2022

Considerando a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal em sede de Recurso Extraordinário com Repercussão Geral 1.293.453, Tema 1.130, e na Ação Cível Originária 2.897, em que se estabelece a tese de que: "*Pertence ao Município, aos Estados e ao Distrito Federal a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto nos arts. 158, I, e 157, I, da Constituição Federal".*

Considerando a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil 1.234/2012, que trata da retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública pelo fornecimento de bens e serviços.

Considerando a Nota Técnica nº 04/2023 que visando orientar os gestores municipais, vem, pela presente nota, expõe os pontos essenciais da decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) no julgamento do RE 1293453/RS (Tema 1130), que fixou tese em sede de repercussão geral sobre o Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF).

Considerando o Decreto Municipal nº 284/2023 que dispõe sobre a retenção de tributos no pagamento aos fornecedores por Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e pela Câmara Municipal de Terra Rica e dá outras providências.

O **MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, nº 756, portador do RG nº 8.384.588-0 SSP/SP e do CPF nº 048.030.959-06, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado **APARECIDA SEGANTINI DIONISIO**, CPF nº 709.547.049-91, com sede na AVENIDA JOSÉ BONIFÁCIO, S/N - CEP: 87890000 - BAIRRO: ADHEMAR DE BARROS, Terra Rica/PR, a seguir denominada CONTRATADA, por meio desta, realizam alteração ao Contrato Administrativo em epígrafe, acrescentando a este, as disposições abaixo apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS RETENÇÕES DE I. R. NA FONTE:

A Administração Pública Municipal realizará retenções na fonte do Imposto de Renda (IR) sobre os pagamentos destinados às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento ou disponibilização de bens, ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base nas disposições constantes na Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Não se sujeitará à retenção que trata a presente CLÁUSULA, os pagamentos efetuados aqueles que se enquadrarem nas hipóteses previstas nos termos do art. 4º da Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: As retenções serão realizadas na forma do Decreto Municipal nº 284/2023, ou outro que venha à substituí-lo, observadas alíquotas previstas no referido ato normativo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: As retenções efetuadas serão consideradas como antecipação do devido pelos contribuintes e serão objeto de dedução, compensação ou restituição na forma da legislação específica.

SUBCLÁUSULA QUARTA: Na emissão de Notas Fiscais relacionadas ao presente instrumento, deverá o fornecedor destacar na Nota, os valores correspondentes à retenção de IRRF, em conformidade com os parâmetros da Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal nº 284/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato em epígrafe.

Terra Rica, 25 de maio de 2023

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

APARECIDA SEGANTINI DIONISIO
Contratado

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:E818A3C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 443/2022

Considerando a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal em sede de Recurso Extraordinário com Repercussão Geral 1.293.453, Tema 1.130, e na Ação Cível Originária 2.897, em que se estabelece a tese de que: "*Pertence ao Município, aos Estados e ao Distrito Federal a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto nos arts. 158, I, e 157, I, da Constituição Federal".*

Considerando a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil 1.234/2012, que trata da retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública pelo fornecimento de bens e serviços.

Considerando a Nota Técnica nº 04/2023 que visando orientar os gestores municipais, vem, pela presente nota, expõe os pontos

essenciais da decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) no julgamento do RE 1293453/RS (Tema 1130), que fixou tese em sede de repercussão geral sobre o Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF).

Considerando o Decreto Municipal nº 284/2023 que dispõe sobre a retenção de tributos no pagamento aos fornecedores por Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e pela Câmara Municipal de Terra Rica e dá outras providências.

O **MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, nº 756, portador do RG nº 8.384.588-0 SSP/SP e do CPF nº 048.030.959-06, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado **MARTA FERREIRA SENZARINI NUNES**, CPF nº 038.916.869-60, com sede na AVENIDA JOSE BONIFACIL, 0 - CEP: 87895000 - BAIRRO: ADHEMAR DE BARROS, Terra Rica/PR, a seguir denominada CONTRATADA, por meio desta, realizam alteração ao Contrato Administrativo em epígrafe, acrescentando a este, as disposições abaixo apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS RETENÇÕES DE I. R. NA FONTE:

A Administração Pública Municipal realizará retenções na fonte do Imposto de Renda (IR) sobre os pagamentos destinados às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento ou disponibilização de bens, ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base nas disposições constantes na Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Não se sujeitará à retenção que trata a presente CLÁUSULA, os pagamentos efetuados aqueles que se enquadrarem nas hipóteses previstas nos termos do art. 4º da Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: As retenções serão realizadas na forma do Decreto Municipal nº 284/2023, ou outro que venha à substituí-lo, observadas alíquotas previstas no referido ato normativo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: As retenções efetuadas serão consideradas como antecipação do devido pelos contribuintes e serão objeto de dedução, compensação ou restituição na forma da legislação específica.

SUBCLÁUSULA QUARTA: Na emissão de Notas Fiscais relacionadas ao presente instrumento, deverá o fornecedor destacar na Nota, os valores correspondentes à retenção de IRRF, em conformidade com os parâmetros da Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal nº 284/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato em epígrafe.

Terra Rica, 25 de maio de 2023

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

MARTA FERREIRA SENZARINI NUNES
Contratado

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:045C15B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 303/2023

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA GERALDA CARDOSO BATISTA LEITE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **GERALDA CARDOSO BATISTA LEITE,** matrícula Nº 11394, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMINO,** referente ao **período aquisitivo** de **20/03/2019 a 19/03/2020**, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre **07/07/2023 a 16/07/2023.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (06/07/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:A896BD78

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 4096/2023

DECRETO Nº 4096/2023

REGULAMENTA E DISCIPLINA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, A OUVIDORIA MUNICIPAL, AS ATRIBUIÇÕES DO OUVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o artigo 66, V, da Lei Orgânica do Município e:

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017 dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública;

CONSIDERANDO que **Lei nº 14.129, de 29 de março de 2021** dispõe sobre princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência pública;

CONSIDERANDO o teor dos artigos 22 e 30 do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este decreto estabelece orientações para a atuação da Ouvidoria do Poder Executivo do Município de Terra Roxa, no âmbito das atividades relativas aos procedimentos para a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário de serviços públicos da administração pública direta e indireta, de que trata a Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017.

Art. 2º A atividade da Ouvidoria é um direito dos cidadãos e usuários dos serviços públicos e um dever inerente a todos os membros da administração pública, que devem:

I - facilitar, priorizar e auxiliar o encaminhamento das demandas proveniente das Ouvidorias, no âmbito de suas respectivas unidades;

II - informar sobre todas as alterações de procedimentos que interfiram no interesse dos usuários dos serviços públicos, mantendo sua atualidade;

III - solicitar as Secretarias e demais órgãos da administração indireta a manifestar-se em todas as atividades que interfiram nos interesses dos usuários dos serviços públicos;

IV - resguardar a autonomia e independência da Ouvidoria, sendo vedada atribuição de atividades alheias às suas competências.

Art. 3º A Ouvidoria do Poder Executivo do Município de Terra Roxa atuará de acordo com as seguintes diretrizes:

I - agir com presteza e imparcialidade;

II - promover a participação social como método de governo;

III - contribuir para a efetividade das políticas e dos serviços públicos.

Art. 4º Para os efeitos deste decreto, considera-se:

I - Ouvidoria Municipal: unidade administrativa responsável pelo acompanhamento e tratamento das manifestações dos usuários de serviços públicos prestados por órgãos ou entidades do Poder Executivo Municipal;

II - reclamação: demonstração de insatisfação relativa à prestação de serviço público;

III - denúncia: comunicação de prática de irregularidade ou ato ilícito cuja solução dependa da atuação dos órgãos de apuração competentes;

IV - elogio: demonstração de reconhecimento ou satisfação sobre o serviço oferecido ou atendimento recebido;

V - sugestão: apresentação de ideia ou formulação de proposta de aprimoramento de políticas e serviços prestados pela administração pública municipal;

VI - solicitação de providências: pedido para adoção de providências por parte da administração;

VII - identificação: qualquer elemento de informação que permita a individualização de pessoa física ou jurídica;

VIII - certificação de identidade: procedimento de conferência de identidade do manifestante por meio de documento de identificação válido;

IX - decisão administrativa final: ato administrativo mediante o qual o órgão ou a entidade pública manifesta-se acerca da procedência ou improcedência do pedido, apresentando solução ou comunicando a impossibilidade de seu atendimento;

X - linguagem cidadã: linguagem simples, clara, concisa e objetiva, que considera o contexto sociocultural do usuário, de forma a facilitar a comunicação e o mútuo entendimento.

Art. 5º Compete a Ouvidoria Municipal, dentre outras atribuições:

I - propor ações e sugerir prioridades nas atividades de ouvidoria da respectiva área de atuação;

II - acompanhar e avaliar os programas e projetos de atividades de ouvidoria;

III - organizar e divulgar informações sobre atividades de ouvidoria e procedimentos operacionais;

IV - promover a adoção de medição e conciliação entre usuários de órgãos e entidades públicas, com a finalidade de ampliar e aperfeiçoar os espaços de relacionamento e participação da sociedade com a administração pública;

V - processar as informações obtidas por meio das manifestações recebidas e das pesquisas de satisfação realizadas com a finalidade de avaliar os serviços prestados, em especial sobre o cumprimento dos compromissos e dos padrões de qualidade de atendimento da Carta de Serviços ao Usuário, de que trata o art. 7º da Lei nº 13.460, de 2017;

VI - produzir e analisar dados e informações sobre as atividades de ouvidoria, para subsidiar recomendações e propostas de medidas para aprimoramento da prestação dos serviços e correção de falhas;

VII - promover articulação, em caráter permanente, com instâncias e mecanismos de participação social, em especial, conselhos e comissões de políticas públicas, conferências municipais, mesas de diálogo, fóruns, audiências, consultas públicas e ambientes virtuais de participação social;

VIII - exercer as atribuições de Serviço de Informação ao Cidadão, de que trata o inciso I do art. 9º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, quando assim designadas;

IX - receber, tratar e dar resposta às manifestações encaminhadas por meio do formulário específico;

X - garantir a adequação, a atualidade e a qualidade das informações dos órgãos e entidades a que estejam vinculadas e que estejam inseridas no Portal de Serviços do Governo Municipal, conforme Art. 3º da Lei 13.460/2017.

Parágrafo único: A Ouvidoria Municipal deverá manter:

I - sistema informatizado que permita o recebimento e tratamento das manifestações recebidas pela ouvidoria do Poder Executivo Municipal;

II - sítio eletrônico que promova a interação entre a sociedade e a Administração Pública Municipal, bem como a divulgação de informações e estatísticas dos serviços prestados pela ouvidoria pública municipal.

Art. 6º A Ouvidoria Municipal poderá instalar unidades de atendimento no Município.

Art. 7º A direção da Ouvidoria Municipal será exercida pelo Ouvidor Geral, nomeado pelo Prefeito, observando-se o qual terá, ainda, como incumbência:

I - propor aos órgãos da Administração, resguardadas as respectivas competências, a instauração de sindicâncias, inquéritos e outras medidas destinadas à apuração de responsabilidade administrativa, civil e comunicações, quando houver indício ou suspeita de infração, ad referendum do Controlador Interno;

II - requisitar, diretamente e sem qualquer ônus, de qualquer órgão municipal, informações, certidões, cópias de documentos ou volume de autos relacionados com investigações em curso;

III - recomendar a adoção de providências que entender pertinentes, necessárias ao aperfeiçoamento dos serviços prestados à população pela Administração Pública do Município;

IV - recomendar aos órgãos da Administração a adoção de mecanismos que dificultem e impeçam a violação do patrimônio público e outras irregularidades comprovadas;

V - celebrar termos de cooperação com entidades públicas ou privadas nacionais, que exerçam atividades congêneres às da Ouvidoria;

VI – A designação a função de Ouvidor geral Municipal poderá ser cumulada a de Responsável pelo Serviço de Informação ao Cidadão – SIC.

CAPÍTULO II
DO RECEBIMENTO, ANÁLISE E RESPOSTA DE MANIFESTAÇÕES

Art. 8º Em nenhuma hipótese será recusado o recebimento de manifestações formuladas nos termos deste Decreto.

Art. 9º São gratuitos os procedimentos de que trata este Decreto, vedada a cobrança de quaisquer importâncias do usuário.

Art. 10 São vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos que determinaram a apresentação de manifestações perante a ouvidoria.

Art. 11 A solicitação de certificação da identidade do usuário somente poderá ser exigida quando a resposta à manifestação implicar o acesso a informação pessoal própria ou de terceiros.

Art. 12 As manifestações deverão ser apresentadas preferencialmente em meio eletrônico, por meio do Portal do Cidadão do Município, vinculado ao sistema de gestão municipal de Terra Roxa, disponibilizado no sítio https://terraroxa.atende.net/autoatendimento/servicos/ouvidoria-municipal e também:

I - Presencialmente junto à ouvidoria municipal situada no Paço Municipal;

II - Pelo e-mail institucional ouvidoria@terraroxa.pr.gov.br;

III - Por correspondência escrita, em envelope lacrado endereçado à Ouvidoria Geral do Município – Av. Costa e Silva, Centro, Cidade de Terra Roxa/PR, CEP: 85.990-000;

IV - Ligação telefônica pelo número (44) 3645-8300;

§ 1º Sempre que a manifestação for recebida em meio que não seja o protocolo oficial, a ouvidoria municipal deverá promover a sua digitalização e a sua inserção imediata no sistema a que se refere o caput deste artigo.

§ 2º As manifestações relacionadas à área da saúde devem ser registradas, preferencialmente, no Sistema Integrado para Gestão da Ouvidoria Geral (SIGO) disponibilizado pelo Estado do Paraná.

Art. 13 As unidades de ouvidoria deverão responder às manifestações em linguagem clara, objetiva, simples e compreensível.

Art. 14 A Ouvidoria Municipal deve apresentar resposta conclusiva às manifestações recebidas no prazo de trinta dias contados do seu recebimento, prorrogável por igual período, mediante justificativa expressa.

§ 1º Recebida a manifestação, a Ouvidoria Municipal deve proceder análise prévia e, caso necessário, encaminhá-la às áreas responsáveis pela adoção das providências necessárias.

§ 2º Sempre que as informações apresentadas pelo usuário forem insuficientes para a análise da manifestação, a Ouvidoria Municipal deve solicitar ao usuário complementação de informações, que deve ser atendida no prazo de trinta dias contados da data do seu recebimento, sob pena de arquivamento.

§ 3º Não serão admitidos pedidos de complementação sucessivos, exceto se referentes a situação surgida com a nova documentação ou informações apresentadas.

§ 4º O pedido de complementação de informações interrompe o prazo previsto no caput deste artigo, que será retomado a partir da resposta do usuário.

§ 5º A falta da complementação da informação, pelo usuário, no prazo estabelecido no § 2º deste artigo acarretará no arquivamento da manifestação, sem a produção de resposta conclusiva.

§ 6º A Ouvidoria Municipal pode solicitar informações às áreas responsáveis pela tomada de providências, as quais devem responder no prazo de vinte dias, contados do recebimento do pedido, no setor competente, prorrogáveis de forma justificada, uma única vez, por igual período, nos termos do parágrafo único do art. 16 da Lei nº 13.460, de 2017.

§ 7º A manifestação poderá ser encerrada, sem produção de resposta conclusiva, quando o seu autor descumprir os deveres de:

I - expor os fatos conforme a verdade;

II - proceder com lealdade, urbanidade e boa-fé;

III - não agir de modo temerário;

IV - prestar as informações que lhe forem solicitadas para o esclarecimento dos fatos.

Art. 15 O elogio recebido será encaminhado ao agente público que prestou o atendimento ou a Secretaria Municipal responsável pela prestação do serviço público e à sua chefia imediata.

Parágrafo único: A resposta conclusiva do elogio conterá informação sobre o encaminhamento e tomada de ciência do agente público ou ao responsável pelo serviço público prestado e à sua chefia imediata.

Art. 16 A reclamação recebida será encaminhada à Secretaria Municipal responsável pela prestação do atendimento ou do serviço público.

Parágrafo único: A resposta conclusiva da reclamação conterá informação objetiva acerca do fato apontado.

Art. 17 A sugestão recebida será encaminhada à Secretaria Municipal responsável pela prestação do atendimento ou do serviço público, que se manifestará acerca da possibilidade de adoção da medida sugerida.

Art. 18 A denúncia recebida será conhecida caso contenha elementos mínimos descritivos da irregularidade ou indícios que permitam à administração pública chegar a tais elementos.

§ 1º A resposta conclusiva da denúncia conterá informação sobre o seu encaminhamento aos órgãos de apuração competentes e sobre os procedimentos a serem adotados, ou sobre o seu arquivamento.

§ 2º A denúncia poderá ser encerrada quando:

I - estiver dirigida a órgão não pertencente ao Poder Executivo Municipal; ou

II - não contenha elementos mínimos indispensáveis à sua apuração.

Art. 19 A Ouvidoria Municipal poderá receber e coletar informações junto aos usuários de serviços públicos com a finalidade de avaliar a prestação de tais serviços e de auxiliar na detecção e correção de irregularidades.

§ 1º As informações referidas no caput deste artigo, quando não sejam identificadas ou não configurem manifestações nos termos da Lei nº 13.460, de 2017, não acarretam obrigação de criação de resposta conclusiva.

§ 2º As informações que constituam comunicações de irregularidade, mesmo que de origem anônima, deverão ser enviadas ao órgão ou entidade competente para sua apuração, observada a existência de indícios mínimos de relevância, autoria e materialidade.

§ 3º Recebida a comunicação de irregularidade e havendo elementos suficientes, os órgãos de apuração, por iniciativa própria, promoverão

a instauração de procedimento investigatório preliminar, ou o seu arquivamento.

§ 4º O procedimento investigatório preliminar mencionado no parágrafo anterior não poderá ter caráter punitivo.

Art. 20 A Ouvidoria Municipal assegurará a proteção da identidade e dos elementos que permitam a identificação do usuário ou do autor da manifestação, nos termos do art. 31 da Lei n º 12.527, de 2011, sujeitando-se o agente público às penalidades legais pelo seu uso indevido.

§ 1º Caso indispensável à apuração dos fatos, o nome do denunciante será encaminhado ao órgão de apuração, que ficará responsável em restringir acesso à identidade do manifestante a terceiros.

§ 2º A restrição de acesso estabelecida no caput deste dispositivo não se aplica caso se configure em denúncia caluniosa, nos termos do art. 339 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, ou flagrante má fé por parte do manifestante.

Art. 21 O Ouvidor poderá denegar o encaminhamento ou interromper o andamento da manifestação, mediante despacho fundamentado, cujo conteúdo não traduza irregularidade, não tenha relação com as funções ou atividades desenvolvidas ou exija providências incompatíveis com as possibilidades legais da Ouvidoria, promovendo o arquivamento, comunicando o usuário e expondo sucintamente as razões da decisão.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22 Caberá representação à Secretaria Municipal de Administração no caso de descumprimento dos prazos e procedimentos previstos neste Decreto.

Art. 23 A Ouvidoria do Municípal elaborará relatórios estatísticos semestrais relativos às demandas e manifestações recebidas, os quais deverão conter, no mínimo, informações sobre:

I - quantitativo de demandas;

II - qualitativo de demandas;

III - Secretarias e entidades objeto das demandas;

IV - tempo médio de resposta das demandas.

Parágrafo único: A Ouvidoria Municípal elaborará também relatório anual, que será encaminhado ao Prefeito Municipal e as Secretarias da Administração Municipal.

Art. 24 Os procedimentos para recebimento, análise e resposta a outras modalidades de pronunciamentos de usuários previstos no inciso V do art. 2º da Lei nº 13.460, de 2017, serão definidos por meio de instrução normativa da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 25 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de julho de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:5581A63C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 15449/2023

PORTARIA Nº 15449/2023

SÚMULA: Nomeia o Encarregado Geral de Proteção de Dados Pessoais da Prefeitura Municipal de Terra Roxa/PR.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o disposto no Decreto n° 4095/2023, que regulamenta a Lei Federal n° 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados, no âmbito do Município de Terra Roxa – PR, cujo objetivo é proporcionar ao titular dos dados pessoais maior controle sobre o tratamento de seus dados.
CONSIDERANDO o art. 12° do Decreto n° 4095/2023, que definiu a estrutura necessária para a implantação e operacionalização da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais no Município de Terra Roxa – PR.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a servidora Alcenia May, efetiva, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, como Encarregada Geral de Proteção de Dados Pessoais, do município de Terra Roxa, tendo como suplente a servidora Daiana Priscila Kuelkamp Rosa, efetiva, ocupante do cargo de Fiscal Tributário, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de julho de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:8CCD55A5

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 15450/2023

PORTARIA Nº 15450/2023

SÚMULA: Nomeia os Encarregados Setoriais de Proteção de Dados Pessoais do Município de Terra Roxa/PR.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o disposto no Decreto n° 4095/2023, que regulamenta a Lei Federal n° 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados, no âmbito do Município de Terra Roxa – PR, cujo objetivo é proporcionar ao titular dos dados pessoais maior controle sobre o tratamento de seus dados.
CONSIDERANDO o art. 12° do Decreto n° 4095/2023, que definiu a estrutura necessária para a implantação e operacionalização da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais no Município de Terra Roxa – PR.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os Encarregados Setoriais de Proteção de Dados Pessoais, do município de Terra Roxa.
Secretaria de Administração:
Joandre César dos Santos;
Suplente: Fabiana Norberto Gonçalves.

Secretaria de Finanças:
Haroldo Brehm;
Suplente: Haroldo de Lima.

Secretaria de Assistência Social:
Silvana Macarini de Souza;
Suplente: Tailine Adriele Fernandes de Souza.

Secretaria de Saúde:
Silvana Graciele Paslauski Carvalho;

Suplente: Larissa Obara Spote.

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte:
Márcia Maria Sônego de Pádua;
Suplente: Daiane Franciele Camargo.

Secretaria de Meio Ambiente:
Juliana da Silva;
Suplente: João Batista da Silva.

Secretaria de Agricultura:
Júlio Simões de Lima;
Suplente: Naiane Mateucci da Versa.

Secretaria de Obras e Urbanismo:
Devanir Reis da Silva;
Suplente: Marcos Henrico Tomadon.

Secretaria de Transportes e Serviços Rodoviários:
Júlio Simões de Lima;
Suplente: Jose Carlos Marsari.

Secretaria de Indústria Comércio e Turismo:
Emerson de Oliveira Bachiega;
Suplente: Joelma Lourenção Neves.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de julho de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:0B0EC99C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 15451/2023

PORTARIA Nº 15451/2023

SÚMULA: Institui Comissão Permanente Municipal de Proteção de Dados, no âmbito do Município de Terra Roxa, designa servidores para composição, indica membros e suplentes e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o disposto no Decreto n° 4095/2023, que regulamenta a Lei Federal n° 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados, no âmbito do Município de Terra Roxa – PR, cujo objetivo é proporcionar ao titular dos dados pessoais, maior controle sobre o tratamento de seus dados.
CONSIDERANDO o art. 12° do Decreto n° 4095/2023, que definiu a estrutura necessária para a implantação e operacionalização da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais no Município de Terra Roxa – PR.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os membros para compor a Comissão Municipal de Proteção de Dados Pessoais, do município de Terra Roxa.

Representante da Secretaria Municipal de Administração:
Titular: Maicon Paulo de Oliveira Barreto;
Suplente: Ethiane Gleici Mariano.

Representante da Secretaria Municipal de Finanças:
Titular: Daiana Priscila Kuelkamp Rosa;
Suplente: Tatiane Barbora de Lima Bloch.

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular; Moacir Carlos Comerlatto;
Suplente: Deusa Lilian Clovis.

Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Daniele Cristina da Silva;
Suplente: Mariane Biason Santos.

Representante da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes:
Titular: Simone Francisco dos Santos;
Suplente: Cristiane Alves dos Santos.

Representante do Departamento da Tecnologia da Informação – TI:
Titular: Fabio Varanda Jorge;
Suplente: Cleiton Ariê dos Santos Barreto.

Art. 2º - A Coordenação dos trabalhos da comissão ficará a cargo do representante do Departamento da Tecnologia da Informação –TI, com o acompanhamento e auxílio do representante de Controle Interno do Município de Terra Roxa/PR, a quem caberá as funções de Encarregado da Proteção de Dados, designando-se os representantes da Secretaria Municipal de Administração e de Finanças como primeiro e segundo suplente, respectivamente, do Encarregado.

Art. 3º - Compete à Comissão Permanente Municipal de Proteção de Dados:

I – Analisar e sugerir propostas de políticas e diretrizes de proteção à privacidade de dados pessoais para do Município de Terra Roxa;
II – Planejar e acompanhar a execução de medidas para adequação à Lei Geral de Proteção de Dados, no âmbito do Município de Terra Roxa;
III – Acompanhar e convalidar o mapeamento de dados pessoais, no âmbito do Município de Terra Roxa;
IV – Estabelecer os responsáveis pela execução, levantamento, gestão de riscos e análise do inventário de dados;
V – Convalidar o plano de comunicação institucional sobre procedimento de proteção e privacidade de dados;
VI – Opinar sobre investimentos e aquisições de soluções direcionadas exclusivamente à conformidade do serviço público à LGPD; e
VII – Apoiar o Encarregado da Proteção de Dados na aplicação de procedimentos institucionais referente à segurança e privacidade de dados e monitorar os resultados.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de julho de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:F6FF3964

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 15452/2023

PORTARIA Nº 15452/2023

SÚMULA: Nomeia a Comissão para Acompanhamento da Regularização do Parque Industrial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais n° 215/1998, 426/2008 e suas alterações e;
CONSIDERANDO o processo para regularização do Parque Industrial e;
CONSIDERANDO o relevante interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - A Comissão para Acompanhamento da Regularização do Parque Industrial do Município será composta pelos seguintes membros:
- Carlos Ricardo Colman Schimmel – Matrícula n° 211788-00;
- Ed Carlos da Silva Trindade – Matrícula n° 105490-00;
- Cleiton Ariê dos Santos Barrreto – Matrícula n° 131563-01.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de julho de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:38B4561B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2023
(Forma Eletrônica)

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 14.133/2021, torna público **a realização no dia 14/08/2023, às 09:00 horas**, a abertura do edital de Concorrência nº 004/2023, que tem como objeto a **Contratação de empresa especializada para execução de Pavimentação Asfáltica, Adequação de Galerias de Águas Pluviais, Calçadas em Concreto e Sinalização, num total de 2.146,42 m² (dois mil, cento e quarenta e seis com quarenta e dois metros quadrados) nas Ruas 01, 02, 03, 04, 05 e 06 da Comunidade São Sebastião, perímetro urbano da cidade de Terra Roxa-PR, conforme Contrato de Repasse 938001/2022/MDR/CAIXA,** no valor total de R$ 421.876,07 (quatrocentos e vinte e um mil oitocentos e setenta e seis reais e sete centavos), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa, 07 de julho de 2023.

DEVANIR REIS DA SILVA
Secretario Municipal de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:49F12351

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO 224/2023

EXTRATO CONTRATO Nº 224/2023
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 2/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2023

DATA CONTRATO: 6 de julho de 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

CONTRATADA: CLAUDIO JUNIOR VALVASORI FERNANDES, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 31.364.616/0001-75, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. CLAUDIO JUNIOR VALVASORI FERNANDES, Administrador, portador do RG/CI nº 14106410-0 e no CPF/MF nº 012.992.999-97, com endereço à Rua PAULO FURTADO LUCENA, 617, Centro - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Execução de Pavimentação com Pedra Poliédrica Irregular, Adequação de Galerias de Águas Pluviais e Calçadas, no Trecho de 50,00 Metros e 6,00 Metros de Largura, na Rua Sálvio Bispo dos Santos, no Quadro Urbano da cidade de Terra Roxa-PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos reais), condições estas do 1º colocado, referente ao(s) item(ens) nº 1.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será de até 2 (dois) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do CONTRATO é de até 3 (três) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:2BB5D767

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE N° 015/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 85/2023,
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 15/2023

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do Portaria nº 15322/2023

Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 85/2023, Modalidade: INEXIGIBILIDADE Nº 15/2023, o(s) participante(s):

1292358 - CENTRO EDUCACIONAL IBTECH LTDA					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1 - ASSESSORIA COMPLETA NA CONFERÊNCIA UNIDADE MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL.			3	R$2.250,00	R$6.750,00
2 - ASSESSORIA COMPLETA NA CONFERÊNCIA UNIDADE MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL.			1	R$2.250,00	R$2.250,00
Total Fornecedor:					R$9.000,00

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:62960790

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE N° 015/2023

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – Nº 15/2023

A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade nº 15/2023, Processo Administrativo nº 85/2023, que tem por objeto Contratação de empresa especializada para treinamento e ASSESSORIA COMPLETA NA IIIª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL. A conferência reveste-se de primordial importância para a implementação das

propostas a serem aprovadas e das políticas públicas delas advindas. Incumbe ao Município de Terra Roxa/PR subsidiar integralmente a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, desde a concepção, planejamento, organização até a concretização do evento., o qual teve como vencedora a(s) Empresa(s):

Fornecedor	Itens Vencedores
1292358 - CENTRO EDUCACIONAL IBTECH LTDA	1, 2

Terra Roxa, 6 de julho de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:CA40D768

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO HOMOLOGAÇÃO CONCORRENCIA 003/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 71/2023, MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 3/2023
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do Portaria nº 15322/2023
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 71/2023, Modalidade: CONCORRÊNCIA
Nº 3/2023, o(s) participante(s):

1223461 - CLAUDIO JUNIOR VALVASORI FERNANDES						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	EMPRESA ESPECIALIZADA PARA UNIDADE EXECUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO COM 11,00 (ONZE) METROS DE COMPRIMENTO E 6,25 (SEIS VÍRGULA VINTE E CINCO) METROS DE LARGURA, SOBRE O RIO ASSÚ, NA ESTRADA DR. DÁRIO, LIGAÇÃO ENTRE A ESTRADA UNIÃO E ESTRADA DIVISORA COM PALOTINA, NESTE MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR, CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.			1	R$117.000,00	R$117.000,00
Total do Fornecedor:						R$117.000,00

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:74E7C50F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO ADJUDICAÇÃO CONCORRENCIA 003/2023

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – Nº 3/2023
A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade nº 3/2023, Processo Administrativo nº 71/2023, que tem por objeto Contratação de Empresa Especializada para Execução de Ponte em Concreto com 11,00 (onze) metros de comprimento e 6,25 (seis vírgula vinte e cinco) metros de largura, sobre o Rio Assú, na Estrada Dr. Dário, ligação entra e Estrada União e Estrada Divisora com Palotina, neste Município de Terra Roxa-PR, o qual teve como vencedora a(s) Empresa(s):

Fornecedor	Itens Vencedores
1223461 - CLAUDIO JUNIOR VALVASORI FERNANDES	1

Terra Roxa, 6 de julho de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:BE8DA440

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO 225/2023

EXTRATO CONTRATO Nº 225/2023
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 3/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2023

DATA CONTRATO: 6 de julho de 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

CONTRATADA: CLAUDIO JUNIOR VALVASORI FERNANDES, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 31.364.616/0001-75, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. CLAUDIO JUNIOR VALVASORI FERNANDES, Administrador, portador do RG/CI nº 14106410-0 e no CPF/MF nº 012.992.999-97, com endereço à Rua PAULO FURTADO LUCENA, 617, Centro - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Execução de Ponte em Concreto com 11,00 (onze) metros de comprimento e 6,25 (seis vírgula vinte e cinco) metros de largura, sobre o Rio Assú, na Estrada Dr. Dário, ligação entra e Estrada União e Estrada Divisora com Palotina, neste Município de Terra Roxa-PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais), condições estas do 1º colocado, referente ao(s) item(ens) nº 1.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será de até 3 (três) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 4 (quatro) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:57493DC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO 226/2023

EXTRATO CONTRATO Nº 226/2023
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 15/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2023

DATA CONTRATO: 6 de julho de 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

CONTRATADA: CENTRO EDUCACIONAL IBTECH LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 09.016.017/0001-01, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. RENAN ZANCO, Administrador, portador do RG/CI nº 10.992.916-6 e no CPF/MF nº 076.506.309-35, com endereço à Avenida NEY EUIRSON NAPOLI, , CENTRO - 85.478-000, Ibema - PR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para treinamento e ASSESSORIA COMPLETA NA IIIª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL. A conferência reveste-se de primordial importância para a implementação das propostas a serem aprovadas e das políticas públicas delas advindas. Incumbe ao Município de Terra Roxa/PR subsidiar integralmente a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, desde a concepção, planejamento, organização até a concretização do evento..

VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$ 9.000,00 (nove mil reais), condições estas do 1º colocado, referente ao(s) item(ens) nº 1, 2.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:1B8CE8B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 010/2023

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 010/2023 DO CONTRATO Nº 372/2020, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 200/2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: A.M.CALIXTO & CIA LTDA.
OBJETO: LOCAÇÃO DE INSTALAÇÃO FÍSICA E EQUIPAMENTOS, AMBOS DE NATUREZA HOSPITALAR, PARA DESENVOLVIMENTO E AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PUBLICA NO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, ESPECIALMENTE NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL PAM HENRIQUE BARTOLOMEU TRICHES, ASSIM COMO ESTABELECIMENTO E INSTALAÇÃO FIXA DE ALA ESPECIFICA PARA O TRATAMENTO DOS CONTAMINADOS PELO COVID 19 NO MUNICÍPIO, SENDO AUTORIZADO PELO LEGISLATIVO COM A LEI MUNICIPAL Nº 1827/2020 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020.

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PARA O DIA 07/08/2023 COM FULCRO NO ART.57, LL, DA LEI 8666/93.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: A.M.CALIXTO & CIA LTDA.

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:49E5E512

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023
O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 14.133/21, torna público **a realização no dia 26/07/2023, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 050/2023, que tem como objeto a **Contratação Eventual e Futura de Empresa Especializada na Manutenção Preventiva e Corretiva de Motocicletas, Veículos Leves, Veículos Utilitários e Veículos categorizados como Pesados, para Realização de Serviços Mecânicos, com Fornecimento e Troca de Peças, tendo como Critério o Maior Percentual de Desconto, sobre os valores encontrados no Software de Orçamentação Eletrônica TRAZ VALOR, tendo como Critério de Tempo a Tabela Temparia SINDIREPA-PR, para atender as necessidades futuras das Secretarias Municipais de Terra Roxa-PR,** no valor máximo de R$ 2.448.500,00 (dois milhões quatrocentos e quarenta e oito mil e quinhentos reais), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa, 06 de julho de 2023.

JOANDRE CESAR DOS SANTOS
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:83549275

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 120, DE 06 DE JULHO DE 2023

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder diárias, nos termos da Lei nº 779/2021, a servidora **KATIA JULIANE DE PAULA,** portadora da cédula de identidade RG nº 10.328.224-1/SESP/PR, matrícula funcional nº 118864, titular do cargo de Coordenadora II, em virtude de sua participação no evento Curso de Receita Tributária Municipal e Estruturação de Dívida Ativa, a ser realizado nos dias 24 a 26 de julho de 2023, na cidade de Foz do Iguaçu - PR, conforme memorando nº 20/2023 – Departamento de Tributos e Fiscalização.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 06 de julho de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:CAE6D4E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 121, DE 06 DE JULHO DE 2023

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder diárias, nos termos da Lei nº 779/2021, ao servidor **RODRIGO BAIL ZUEGE,** portador da cédula de identidade RG nº 5.481.450-2/SSP/SC, matrícula funcional nº 118842, titular do cargo de Diretor, em virtude de sua participação no evento Curso de Receita Tributária Municipal e Estruturação de Dívida Ativa, a ser realizado nos dias 24 a 26 de julho de 2023, na cidade de Foz do Iguaçu - PR,

conforme memorando nº 20/2023 – Departamento de Tributos e Fiscalização.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 06 de julho de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:E57204A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 122, DE 06 DE JULHO DE 2023

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder diárias, nos termos da Lei nº 779/2021, ao servidor **RODRIGO CAMARGO,** portador da cédula de identidade RG nº 6.517.212-7/SSP/PR, matrícula funcional nº 1016, titular do cargo de Fiscal de Tributos, em virtude de sua participação no evento Curso de Receita Tributária Municipal e Estruturação de Dívida Ativa, a ser realizado nos dias 24 a 26 de julho de 2023, na cidade de Foz do Iguaçu - PR, conforme memorando nº 20/2023 – Departamento de Tributos e Fiscalização.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 06 de julho de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:E363DFE5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 123, DE 06 DE JULHO DE 2023

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder diárias, nos termos da Lei nº 779/2021, ao servidor **HENRIQUE RAFAEL DOS SANTOS ARRUDA,** portador da cédula de identidade RG nº 12.519.630-6/SESP/PR, matrícula funcional nº 1639, titular do cargo de Fiscal de Posturas, em virtude de sua participação no evento Curso de Receita Tributária Municipal e Estruturação de Dívida Ativa, a ser realizado nos dias 24 a 26 de julho de 2023, na cidade de Foz do Iguaçu - PR, conforme memorando nº 20/2023 – Departamento de Tributos e Fiscalização.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 06 de julho de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:5C2F46F8

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 021/2023

A Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Tijucas do Sul, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº 608/2017, alterada pela Lei nº 873 de 24 de fevereiro de 2023.

Art. 1º. **CONVOCA** os candidatos para avaliação médica na data do dia 10 de julho de 2023, às 08:30 horas, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, sito a: Rua Brasília, 39 – Centro – Tijucas do Sul – PR.

CANDIDATOS CONVOCADOS PARA AVALIAÇÃO MÉDICA
AMÉLIA FLORA DE FÁTIMA LIMA BUENO
BRUNA RIBEIRO DE SOUZA DE PAULA
CATIA CRISTINA GOMES
DIELE CORREIA DE FRANÇA
DOUGLAS JOSÉ SGARBE
EDENELSON PEREIRA
EWENIN APARECIDA DOS SANTOS FERREIRA
JAIRAN OTAVIO DOS SANTOS
JENIFER RAFAELA MARTINS MACHADO
JOSÉ HENRIQUE FARIAS CAMARGO
JULIANA APARECIDA DE LIMA
KAREN MARILIA DE LIMA
KATIA DE SOUZA
MAIARA PADILHA NATEL
RAFAEL ALVES FRANÇA
SIRLENE DE FÁTIMA CAMARGO VALOSKI
TATIANE ROCHA DE CARVALHO
THIARLA FERNANDA BENTO
VERIDIANE DE FÁTIMA FAGUNDES

Art. 2º. Todos os candidatos devem se apresentar às 08:30 horas, e serão chamados por ordem alfabética.
Art. 3º. O candidato que incorrer em atraso ou não comparecimento à avaliação médica, estará sujeito a imediata eliminação do processo de escolha para a função de Conselheiro Tutelar.
Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LUCAS OLIVEIRA CARVALHO SANTANA
Comissão Especial do CMDCA – Tijucas do Sul.

Publicado por:
Khadija de Barros Crul
Código Identificador:FD04CDFA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2023

Á vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no artigo 76, da Lei Federal 14.133/2021, CONSIDERANDO que a ASSESSORIA JURÍDICA atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 75, incisos I a XVI da Lei 14.133/2021, da Leis das Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO nº. **15/2023**. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida, conforme abaixo descrito:

Objeto da Dispensa: Aquisição de Gêneros Alimentícios
Contratado: Supermercado Buscapé, CNPJ: 46.150.121/0001-10;
Valor: R$ 576,20 (Quinhentos e setenta e seis reais e vinte centavos)

Justificativa anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 15/2023;

Dotação Orçamentária:
33.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
33.90.30.07.12 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial á prevista no caput do artigo 75 caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 06 de julho de 2023

CASSIANE DA SILVA OLIVEIRA DOS SANTOS
Diretora Executiva

Publicado por:
Eliza Cruz de Freitas
Código Identificador:1E14E0AA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2023.

Á vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 38, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que a ASSESSORIA JURÍDICA atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 24, inciso II da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO nº.**14/2023**. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida, conforme abaixo descrito:

Objeto da Dispensa: Contratação de pessoa jurídica para realização de capacitação voltada ao RPPS, para membros dos Conselhos Administrativo e Fiscal do Instituto de Previdencia dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul;
Contratado:PERFORMANCE LTDA, CNPJ 41.125.556/0001-91;
Valor: R$ 9.500,00 (Nove mil e quinhentos reais).

Justificativa anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 14/2023;

Dotação Orçamentária:
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ- 33.90.39.00.00
EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS- 33.90.39.22.00

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial á prevista no caput do artigo 26 caput, da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 06 de julho de 2023.

CASSIANE DA SILVA OLIVEIRA DOS SANTOS
Diretora Executiva

Publicado por:
Eliza Cruz de Freitas
Código Identificador:AA4246C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 2 TERMO ADITIVO CONTRATO N° 26 - ANO 2021

Nº DO CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N° 26/2021	Dispensa n°57/2021	Prorrogação de prazo (12) meses.	NILTON CEZAR CLAUDINO CPF: 991.288.619-49	28/06/2023

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:CBD04500

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 1 TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 105 - ANO 2022

Nº DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N°105/2022	Pregão Eletrônico n°44/2022	Desistência de Item: 270 – Sertralina 50MG Comp.	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 81.706.251/0001-98	23/06/2023

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:BE2E10A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE REPROVAÇÃO DE AMOSTRAS, DESCLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA PRÓXIMA COLOCADA

AVISO DE REPROVAÇÃO DE AMOSTRAS, DESCLASSIFICAÇÃO E
CONVOCAÇÃO DA PRÓXIMA COLOCADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023

A Pregoeira e equipe de apoio do Município de Tijucas do Sul/PR, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o termo de referência do Edital e considerando as amostras apresentada pela empresa, após Análise das Amostras referentes ao Pregão Eletrônico nº 21/2023, torna público a ***DESCLASSIFICAÇÃO*** do item 04 da licitante **SALVI E LOPES E CIA LTDA, CNPJ 82.478.140/0001-34**, visto que as amostras apresentadas foram reprovadas, conforme parecer de análise em anexo nos autos do processo, e ***DESCLASSIFICAÇÃO*** da empresa **CASTILHOS & GAMBA CONEXOES COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ 40.738.368/0001-76** por não enviar as amostras solicitadas dentro do prazo solicitado em Edital.
Desta forma, convoca a terceira colocada, para os lotes abaixo relacionados, para apresentação de amostras, conforme item 2.4. do termo de referência do Edital em questão:

LOTE 01
3ª colocada - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA – CNPJ 00.802.002/0001-02

LOTE 02
3ª colocada - PROEPI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA – CNPJ 39.905.061/0001-33

LOTE 03
3ª colocada - SALVI E LOPES E CIA LTDA. – CNPJ 82.478.140/0001-34 – Já apresentou amostra e a mesma foi reprovada.
4ª colocada PROEPI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA – CNPJ 39.905.061/0001-33

LOTE 04
CASTILHOS & GAMBA CONEXOES COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ 40.738.368/0001-76 - Não enviou as amostras solicitadas.
IMPÉRIO INDUSTRIA E COMERCIO DE BANDEIRAS EIRELI – ME –CNPJ 21.589.394/0001-35.

ANDREIA DE FATIMA SILVEIRA DO VALE
Pregoeira

Publicado por:
Andréia de Fátima Silveira do Vale
Código Identificador:9654336F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 202/2023

O Senhor Flávio Xavier de Lima Zanrosso, Prefeito de Tomazina – PR, no uso de suas atribuições, publica a nomeação dos Representantes do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Tomazina – COMMAT.

R E S O L V E:

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
I - Associação de Produtores e Produtoras de Cafés Especiais do Matão
Titular: Claudionira Inocência de Souza – RG: 8.993.973-9
Suplente: Vanessa Rosa de Souza – RG: 10.325.771-9

II - ATOCA – Associação Tomazinense de Canoagem
Titular: João Emerson dos Santos Kondo – RG: 6.857.481-1
Suplente: Danielle Moraes Leal – RG: 6.029.021-0

REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Titular: Célio Roberto do Prado – RG: 33.161.300-1
Suplente: Derli Rodrigues – RG: 6.736.014-1
Titular: Edvaldo Vito Ribeiro - RG: 7.285.618-0
Suplente: Laércio Bonini – RG: 6.644.907-6

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Titular: Pricila Inocência dos Santos – RG: 8.064.465-5 – Diretora de Meio Ambiente
Suplente: Michel Couro Mendes – RG: 6.208.199-9 – Diretor de Turismo
Titular: Wesley João Marques – RG: 4.300.610-0 – Secretário de Esporte, Cultura, Turismo e Meio Ambiente
Suplente: Alan Alves Machado – RG: 7.704.311-8 – Diretor de Esporte

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL
I – Representante da IAPAR – EMATER (IDR – Paraná)
Titular: Alfredo Braz da Costa Alemão – RG: 10.981.036-3
Suplente: Adriano Lucio Alboneti – RG: 5.826.942-5

II – Representantes da Polícia Militar Ambiental
Titular: Gilson Natal Lemes – RG: 8.438.157-8
Suplente: Adilson Aparecido Kuk – RG: 7.885.900-8

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 06 de julho de 2023.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:3C97ECA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2023 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de pães para a merenda das escolas e Centros Municipais de Educação Infantil de Tomazina/ PR, conforme quantidades e demais condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência.. A Prefeitura Municipal de Tomazina, através da Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO n° 26/2023, no portal: (www.bll.org.br).
Valor Total de Referência: **R$ 98.452,00 (noventa e oito mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais).**
Abertura da Licitação: 09 horas do dia 24/07/2023.
Local da Abertura: Prefeitura Municipal de Tomazina – Praça Tenente João José Ribeiro, 99 – Tomazina – PR. O Edital completo está disponível no site http://tomazina.pr.gov.br, e no portal: (www.bll.org.br).. Maiores esclarecimentos estarão à disposição dos interessados de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h., na prefeitura, pelo telefone (43) 3563-1133 e pelo email:marcieletmz@gmail.com.

Tomazina, 06 de julho de 2023.

MARCIELE ISABEL MUNARO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:B43F798A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 05/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2023

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Pavimentação asfáltica e drenagem de vias urbanas, detalhamentos pré-estabelecidos em planilha, projeto e cronograma físico financeiro, que servirão de referência para a execução dos serviços, e demais informações constantes no termo de referência (anexo I) do Edital.
A Prefeitura Municipal de Tomazina, através da comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação referente ao TOMADA DE PREÇO Nº 05/2023.
Valor de Referência: R$ 612.035,37 (seiscentos e doze mil trinta e cinco reais e trinta e sete centavos).
Abertura da Licitação: 09:00 horas do dia 25/07/2023.
Local da Abertura: Prefeitura Municipal de Tomazina – Praça Tenente João José Ribeiro, 99 – Tomazina – PR.
O Edital completo está disponível no site http://tomazina.pr.gov.br/licitacoes/. Maiores esclarecimentos estarão à disposição dos interessados de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h., e pelo email:comprastmz@hotmail.com.

Tomazina, 06 de julho de 2023.

JORDANA DE OLIVEIRA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:8962E87B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2023

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2023
Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de exames de eletrocardiograma ECG com eletrovetorcardiograma VCG com transmissão de exames e laudos via internet, com fornecimento de aparelho em comodato com pacote de 200 exames mensais, de acordo com detalhamentos, especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência e no Edital. O Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a HOMOLOGAÇÃO do julgamento da Comissão Permanente de Licitação, realizado em sessão de 03/07/2023, relativo à Licitação – Modalidade Pregão Eletrônico nº 22/2023, que adjudicou o objeto em destaque supra, em favor do licitante, a empresa:

CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA – EPP - CNPJ: 04.071.210/0001-21 – Valor R$27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais);

Valor total do processo Valor R$27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais);

Junte-se ao procedimento;
Publique-se;

Tomazina, 06 de julho de 2023.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

_____

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 41/2023

Contratado: CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA – EPP CNPJ: 04.071.210/0001-21
Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de exames de eletrocardiograma ECG com eletrovetorcardiograma VCG com transmissão de exames e laudos via internet, com fornecimento de aparelho em comodato com pacote de 200 exames mensais, de acordo com detalhamentos, especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência e no Edital.
Valor: R$27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais).
Vigência: 06/07/2024.

Tomazina, 06 de julho de 2023.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:1D568DF6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL 006/2023/CEE

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DOS INSCRITOS, APTOS A REALIZAÇÃO DA PROVA INSCRITA, LOCAL, DATA E HORA DA PROVA ESCRITA, PARA ANDAMENTO DO PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR/2023, DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PR.

Artigo 1º. Homologa os inscritos e aptos a realizarem a prova eliminatória, para o Processo Eleitoral para o CT/2023.

Nº INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO (A)
001	EDNEIA PIZZOLITTO DE AZEVEDO RUBIO
002	ROSALINA FONSECA DE ALMEIDA CONRADI
003	EDIANE DINIZ
004	MOACIR TOPE
005	LAZARA MARIA FAGUNDES ZEFERINO
006	FRANCIELI MARIA NACONESKI RODRIGUES
007	FABIANA CABRAL DE OLIVEIRA
008	JAIR RIBEIRO NUNES
009	MARICELI DE OLIVEIRA CASAGRANDE
010	ROZALINO DE LIMA
011	CLEONICE DE FÁTIMA DUARTE MROCZKOSKI
012	PRISCILA CRETIELI BORAK
013	JULIANA DA CRUZ
014	VOLNEI CARLOS ZANELLA
015	POLIANA DA SILVA FAROFA
016	FRANCIELLI TOCHIO
017	VITOR GABRIEL FERREIRA LOPES BAREA
018	ADRIANO DIAS DOS SANTOS
019	EVELYN THAMARA SOUZA ZANELLA

Artigo 2º. Define local, data, horário o conteúdo para a prova eliminatória sobre os conhecimentos do ECA e demais conhecimentos sobre a profissão Conselheiro Tutelar:
a. A prova acontecerá no dia 23/07/2023, com abertura dos portões as 8h e início da prova impreterivelmente as 8h:30, na Escola Municipal Carlos Gomes;
b. Conforme Edital 001/2023/CEE, a prova de conhecimentos, versará sobre a Lei Federal nº 8.069/90- Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) atualizada pela Lei Federal nº 12.696/2012; Lei Municipal nº. 2453/2023, que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente; Guia Operacional da CAOP sobre as atribuições do CT, encontrado no link do site do Ministério Público do Paraná: https://site.mppr.mp.br/crianca/Pagina/Conselho-Tutelar-indice.
Art. 3º. Este Edital entrará em vigor na data da sua publicação.

Três Barras do Paraná, 06 de julho de 2023.

FERNANDO CEZIMBRA GUIMARAES,
Presidente do CMDCA e da CEE/2023

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:E1FE4936

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL 005/2023/CEE/CMDCA

DISPÕE SOBRE A IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATA POR NÃO ATENDER OS CRITÉRIOS DO ETITAL 001 E 002/2023, SOBRE O PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR/2023, DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PR.

Artigo 1º. A candidata, ***GUIOMARA TARTARI SOUZA***, não preencheu todos os requisitos previstos na ***Lei Municipal nº 2483/2023,*** que regulamenta a Política Municipal de Atendimento à Criança e ao Adolescente, bem como, no Edital nº 001, 002/2023 do CMDCA, que define os critérios para concorrer ao cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Três Barras do Paraná, sendo assim, a CEE e o CMDCA, manifestam-se pelo ***INDEFERIMENTO*** do seu registro de candidatura ao cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Três Barras do Paraná, pelos fatos expostos a seguir:
Conforme documentação anexa a inscrição, sobre o requisito de experiência no trato com crianças e adolescentes, a candidata não atendeu os critérios descritos no Edital 001/2023 CEE e CMDCA.
Conforme exposto no edital n° 001/2023/CEE:

2. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA:
2.1. O cidadão que desejar candidatar-se à função de membro do Conselho Tutelar deverá atender as seguintes condições no ato da inscrição:
(...)
Comprovar experiência de atuação em atividades ligadas à promoção, defesa e atendimento dos Direitos da criança e do adolescente, em declaração firmada pelo candidato, por meio de formulário próprio, em que conste a atividade desenvolvida, o tomador do serviço (pessoa física ou jurídica) e o período de atuação, conforme modelo disponibilizado pelo CMDCA. Para efeito deste Edital, considera-se como experiência as atividades desenvolvidas por:
Professores, especialistas em educação (pedagogos), diretores e coordenadores de escola, bibliotecários e auxiliares de secretaria etc.;
Profissionais do Programa Estratégia Saúde da Família, auxiliares de enfermagem etc.;
Profissionais da assistência social, como assistentes sociais, psicólogos, educadores sociais e outros que atuam em Projetos, Programas e Serviços voltados ao atendimento de crianças, adolescentes e famílias;
Empregados ou voluntários de entidades não-governamentais que atuam no atendimento de crianças e adolescentes e na defesa dos direitos desse segmento, como por exemplo, Pastoral da Criança, Pastoral da Juventude, Igrejas, Associações de Bairros etc.;

Dessa forma, resta evidenciado que a pretensa candidata não cumpriu com os requisitos estabelecidos pelo edital e assim, sendo decidido pela Comissão Especial Eleitoral, pelo **INDEFERIMENTO** da mesma.

Publique-se

Encaminhe-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal

Três Barras do Paraná, 06 de julho de 2023.

FERNANDO CEZIMBRA GUIMARÃES,
Presidente do CMDCA e da CEE - Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:908EA4EF

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA N° 01/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2023

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que fará realizar, às 9 horas do dia 10 de AGOSTO de 2023 na Sala de Licitações do Paço Municipal, sito a Avenida Brasil, nº 245, centro, em Três Barras do Paraná/PR, **CONCORRÊNCIA,** sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos, da seguinte obra:

LOCAL DO OBJETO	OBJETO	QUANTIDADE E UNIDADE DE MEDIDA	PRAZO DE EXECUÇÃO
KM 190+228M E KM190+965M DA PR471 – TRECHO PR471S0100EPR	EXECUÇÃO DE PROJETO DO NOVO CONTORNO DE ACESSO AO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ	Extensão: 1.571,778 m Área: 12.128,88 m²	270 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (45) 3235-1212.

Três Barras do Paraná/PR, 06 de julho de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:13642A11

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°143/2022

Partes:
Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS – CNPJ N° 61.198.164/0001-60**
Objeto: Constitui o objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência para mais 12 (doze) meses, referente ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 143/2022 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS VEÍCULOS QUE COMPOEM A FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, com fundamento no art. 57 e 65, II, da Lei nº 8.666/93.
Valor do Termo Aditivo: R$34.347,63 (trinta e quatro mil, trezentos e quarenta e sete reais e sessenta e três centavos).
Prazo de Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir da assinatura do contrato.
Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.
Pregão Eletrônico nº 28/2022.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:6C597FAD

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 120/2023

OBJETO: Locação de imóvel com 4.800,00 m² de área a ser explorada, localizada na comunidade Flor do Adelaide, constituída pelo Lote 177-A-2, Gleba n° 06, do imóvel Andrada, matrícula n° 7052 e, Lote 177-C, Gleba n° 06, do imóvel Andrada, matrícula n° 7051, para extração de cascalho com objetivo de realizar manutenções e recuperações de estradas rurais.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e REINALDO DA VEIGA.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e Dispensa por Justificativa nº 27/2023
VALOR: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 18 (Dezoito) meses contados da assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 06/07/2023.

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:98F39F12

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023
Analisando os procedimentos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICO, nº 37/2023, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO SUV PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E, 02 (DOIS) VEÍCULOS DE NO MÍNIMO 07 (SETE) LUGARES PARA APAE E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, o qual transcorreu dentro dos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o julgamento das mesmas, **ADJUDICANDO** os itens às empresas vencedoras: **MEGA BUSSINESS COMÉRCIO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA - ME – CNPJ Nº 47.958.412/0001-00; ALL BRAZ COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA – CNPJ Nº 45.762.579/0001-68** a partir desta data, conforme RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO apenso ao processo.

Fica a adjudicatária CONVOCADA a assinar o Contrato no prazo de 05 dias, a partir da publicação deste Termo, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

Três Barras do Paraná/PR, 06 de julho de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:9984037D

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ADITIVO DE CONTRATO 04

TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
CONTRATO DE TRABALHO
ADITIVO 04

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, com sede a Avenida Brasil, 245, nesta cidade de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 78.121.936/0001-68, aqui denominado CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. **Wolnei Antonio Savaris,** inscrito no CPF nº274.606.579-72 , e portador da CI/RG n°1.076.327 /SSP PR, doravante designado CONTRATADO, celebram o presente Termo Aditivo Contrato Individual de Trabalho por prazo determinado, conforme legislação trabalhista em vigor, regido pelas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica alterada a cláusula SEXTA do contrato datado de 06 de julho de 2023, passando o prazo prorrogado para 07 de Março de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA:
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Três Barras do Paraná, 05 de julho de 2023.

MUNICÍPIO TRÊS BARRAS DO PR

WOLNEI ANTONIO SAVARIS

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:9E66D2C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 137 DE 03 DE JULHO DE 2023

Concede Licença Prêmio a Servidor(a) Publico(a) de Provimento Efetivo e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal e fundamentado no artigo 127 de Lei Municipal nº 374 de 03 de março de 2008

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida a licença prêmio, com período aquisitivo de 03 de março de 2012 à 02 de março de 2017, pelo período de 3 (três) meses, iniciando-se em 01 de julho de 2023 e findando em 28 de setembro de 2023, ao(a) servidor(a) **LUCILENE SANTOS DE LIMA**, matrícula 239, ocupante do cargo de ***PROFESSORA***.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga todas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 03 de julho de 2023.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:FA01322C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 138 DE 03 DE JULHO DE 2023

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidor(a) Publico(a) de Provimento Efetivo e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal e fundamentado no inciso V, do artigo 107 de Lei Municipal nº 374 de 03 de março de 2008

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida a Licença para Tratamento de Saúde, a servidor(a) **MARCIA MARIA STRAUB**, matrícula 159, ocupante do cargo efetivo de ***Agente Comunitário de Saúde***, iniciando-se em 21 de junho de 2023 e findando em 04 de agosto de 2023, conforme parecer Médico pericial.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 03 de julho de 2023.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:9D6B4047

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 140 DE 04 DE JULHO DE 2023

Concede Licença Prêmio a Servidor(a) Publico(a) de Provimento Efetivo e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal e fundamentado no artigo 127 de Lei Municipal nº 374 de 03 de março de 2008

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida a licença prêmio, com período aquisitivo de 08 de fevereiro de 2015 à 07 de fevereiro de 2020, pelo período de 3 (três) meses, iniciando-se em 03 de junho de 2023 e findando em 30 de setembro de 2023, ao(a) servidor(a) **JUARES GONÇALVES DE LIMA**, matrícula 582, ocupante do cargo de ***MOTORISTA***.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga todas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 04 de julho de 2023.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:3841CE15

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 143 DE 06 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre a Revogação de Decreto 086/2023, referente à concessão de Gratificação ao Servidor Público.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado o Decreto Municipal nº 086/2023, referente a Função Gratificada de Supervisora Técnica Pedagógica, em conformidade com o Anexo III da Lei Municipal nº 125/1998, ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal **MARCIA APARECIDA BALDÃO**, matrícula nº 087 e 464.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 06 de julho de 2023

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:0B572B52

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 144 DE 06 DE JULHO DE 2023

Declara luto oficial pelo falecimento da professora EDINEIA SOUZA MACHADO

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. É declarado luto oficial em todo território municipal pelo período de 03 (três) dias em sinal de pesar pelo falecimento da professora EDINEIA SOUZA MACHADO.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Tunas do Paraná, 06 de julho de 2023.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:5BADB604

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 36-2023

O **MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ,** por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **MARCO ANTONIO BALDÃO**, **TORNA PUBLICO** a **HOMOLOGAÇÃO** e a **ADJUDICAÇÃO** do procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico n.º 36/2023, cujo objeto é Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de Equipamentos Eletrônicos, Segurança, Informática, Acessórios para Tablet e Serviços de Instalação dos Equipamentos de Segurança, conforme detalhamento do Anexo I - Termo de Referência, para a empresa:

LICITAMAIS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -EPP – CNPJ: 28.010.869/0001-36
LOTE 1,valor total de: R$ 6.201,10 (Seis mil, duzentos e um reais com dez centavos); LOTE 9,valor total de: R$26.882,50(Vinte e seis mil com oitocentos e oitenta e dois reais com cinquenta centavos); LOTE 15,valor total de: R$ 2.100,00 (Dois mil, com cem reais); LOTE 22,valor total de: R$ 7.700,00 (Sete mil, com setecentos reais);

GRUPO GBA COMERCIO ARACADISTA & SERVIÇOS LTDA CNPJ -443526580001-38 ,LOTE 3,valor total de: R$ 13.899,96. (Treze mil, oitocentos e noventa e nove reais com novecentos e seis centavos);

TR TECNOLOGIA E COMERCIO LTDA – CNPJ: 28880531/0002-16
LOTE 4,valor total de: R$ 21.894,96. (Vinte e um mil ,oitocentos e noventa e quatro reais com noventa e seis centavos);

VIA LUMENS AUDIO VIDEO E INFORMATICA LTDA – CNPJ: 08335448/0001-78
LOTE 5 valor total de: R$ 2.620,00. (Dois mil ,seiscentos e vinte reais);

QUALITTY ATACADO EIRELI EPP – CNPJ: 15724019/0001-58
LOTE 6 valor total de: R$ 12.399,94. (Doze mil ,trezentos e noventa e nove reais com noventa e quatro centavos); LOTE 12 valor total de: R$ 3.612,00,(Três mil com seiscentos e doze reais).

J E W SOLUÇOES INCORPORADAS LTDA – CNPJ:47122944/0001-03
LOTE 7 valor total de: R$ 3.490,00. (Três mil,quatrocentos e noventa reais)

IB SOLUÇOES EMPRESARIAIS LTDA – CNPJ:47122944/0001-03
LOTE 8 valor total de: R$ 40.456,80. (Quarenta mil ,quatrocentos e cinquenta e seis reais, com oitenta centavos);

FREEDOM DO BRASIL – CNPJ:35733585/0001-33
LOTE 19 valor total de: R$ 34.200,00. (Trinta e quatro mil, e duzentos reais); LOTE 6 valor total de: R$ 10.800,00(Dez mil com oitocentos reais);

PACIFIC ELETRONIC LTDA – CNPJ:18535079/0001-10
LOTE 14 valor total de: R$ 5.097,80. (Cinco mil, e noventa e sete reais); LOTE 18 valor total de: R$ 850,00(oitocentos e cinquenta reais);

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. º14.133/2021

Tunas do Paraná, 06 de julho de 2023.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:55B250CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2023

LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2023

SÚMULA: Altera a Lei Complementar Nº 01/2009 - Código Tributário Municipal, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o caput, os incisos I, II, III, IV e o § 6º do artigo 164 da Lei Complementar Municipal Nº 01/2009, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 164. Ao preço do serviço se aplicam as seguintes alíquotas:

I - INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS - serviços prestados por Instituição Financeira, 5% (cinco por cento).
II - EXECUÇÃO DE OBRAS:
a) Obra executada por Construtora, por empreitada global, comprovada através de contrato, 5% (cinco por cento);
b) Obra executada por Construtora sob regime de administração, 5% (cinco por cento)
c) Obra de Condomínio, 5% (cinco por cento);
d) Obras executadas por empresas não especializadas ou autônomos, 5% (cinco por cento);
III - EMPRESAS NO SIMPLES FEDERAL: a alíquota será a estipulada conforme disposto na Lei Complementar Federal Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

IV - MICRO EMPRESA INDIVIDUAL: recolherá sob o valor estipulado conforme regramento federal aplicável.

(...)

§ 6º Os valores previstos no inciso I do § 1º poderão ser pagos em até 03 (três) parcelas sem nenhuma dedução e/ou acréscimo do valor

lançado, desde que a parcela não seja inferior a 1 UFM, ou pago a vista com desconto de 15%.

Art. 2º - Fica alterada o artigo 309, da Lei Complementar Municipal Nº 01/2009, passando a vigorar com a seguinte redação:

Seção V
Da Taxa de Serviços Diversos
Art. 309. A utilização dos serviços diversos, específicos, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição, compreendem os serviços abaixo e será devida com base nas alíquotas previstas na Tabela XI:
I - numeração de prédios;
II – taxa de limpeza de fossa III – carga de terra
IV – taxa de retirada de entulhos;
V – taxa de poda de árvores e congêneres; VI – taxa de guincho
VII – cascalho por carga

Art. 3º - Fica incluído artigo **309 A**, da Lei Complementar Municipal Nº 01/2009, com a seguinte redação:

Das Isenções
Art. 309 A. São isentos das taxas de serviços diversos os requerentes que possuam parecer social emitido pelos técnicos da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social atestando hipossuficiência.

Art. 4º - Fica alterada a TABELA XI - PARA COBRANÇA DA TAXA DE SERVIÇOS DIVERSOS, passando a vigorar com a seguinte redação:

DISCRIMINAÇÃO	FRAÇÃO DA UFM
I – numeração de prédios - identificação do número	0,75
II - taxa de limpeza de fossa séptica e sumidouro no limite de 6 m³	
a) unidade residencial	2
b) unidade comercial	3
III – carga de terra	
a) caminhão truque	3
b) caminhão toco	1
IV – taxa de retirada de entulhos	
a) resíduos de construção civil	2
b) galhos e derivados	1
c) animais	1
d) outros	1,5
V – taxa de poda de árvores e congêneres	0,5
VI – taxa de guincho	2
VII – cascalho por carga	2

Art. 5º - Revoga item da TABELA XIV - TAXA DE PROTEÇÃO, CONSERVAÇÃO, CONTROLE E RECUPERAÇÃO DO MEIO AMBIENTE que trata de "indústria de construção serviço de limpeza e conservação de fossas/usina de concreto/serviço de montagem de casas e galpões pré fabricados, estrutura metálica e ou madeiras e pré-moldados".

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 05 de julho de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda de Morais
Código Identificador:E480731E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 018/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

A Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULOI
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165 § 2º, da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988 e na Lei Complementar Federal n°101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e no art.10, VI, da Lei Orgânica do Município de Turvo, as diretrizes orçamentárias do Município de Turvo, relativas ao exercício financeiro de 2024:
I - As metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
II - A estrutura e organização do orçamento;
III - As diretrizes para a elaboração e execução dos Orçamentos do Município e suas alterações;
IV - As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
V - As disposições sobre a Política Tributária no Município;
VI - Limitação de empenho;
VII - As disposições relativas à Dívida Pública Municipal;
VIII - O anexo de Metas Fiscais;
IX - O anexo de Riscos Fiscais;
X – Metodologia e memória de cálculo das metas anuais das receitas, despesas, resultado primário, resultado nominal e montante da dívida pública;
XI – As disposições sobre as emendas impositivas; e
XII - As disposições gerais.

CAPÍTULOIi
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2024 serão estabelecidas por funções, subfunções, programas e ações, compatíveis com a Lei Municipal nº64, de 12 de novembro de 2021, a qual dispõe sobre o Plano Plurianual, para o período de 2022 a 2025.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2024 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia em limite à programação das despesas.
§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2024, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.
§ 3º - Os valores constantes no Anexo de Metas e Prioridades que trata este artigo possuem caráter indicativo e não normativo.

CAPÍTULO III
a estrutura e organização do orçamento

Seção I
Da Apresentação do Orçamento

Art. 3º - Os orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Município compreenderão a programação:
I – Do Poder Executivo;
II – Do Poder Legislativo;
III – Dos seus fundos;
IV – Dos seus órgãos;
V – Das autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;
VI – Das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos da Fazenda Municipal.

Art. 4º - Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com as suas respectivas dotações, especificando a unidade orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza da despesa, as modalidades de aplicação, os elementos de despesa, o identificador de uso, o grupo de destinação de recursos e as fontes de recursos.

§ 1º - Os Poderes discriminarão, por atos próprios, através do Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), os elementos e respectivos desdobramentos.
§ 2º - O QDD e as vinculações orçamentárias (destinação e fonte de recursos) poderão ser alterados por ato dos Poderes para atendimento das necessidades de execução orçamentária.
§ 3° - O Poder Executivo e o Poder Legislativo editarão Decreto e Resolução, respectivamente, em até 30 dias da promulgação da Lei do Orçamento ou antes do início do exercício, estabelecendo o QDD, que discriminará a classificação da despesa até o nível de elemento ou desdobramento.
§ 4º - O Poder Executivo poderá criar, alterar ou extinguir os códigos da modalidade de aplicação incluídos na Lei Orçamentária Anual para 2024 e em seus Créditos Adicionais.
§ 5º - A especificação da despesa será apresentada por unidade orçamentária até o nível de elemento de despesa.
§ 6º - A Lei Orçamentária Anual para 2024 conterá a destinação de recursos, classificados por Fontes, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Economia, e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE / PR.
§ 7º - O Município poderá incluir, na Lei Orçamentária, outras Fontes de Recursos para atender suas peculiaridades, além das determinadas no § 8º deste artigo.
§ 8º - As fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária serão regulamentadas por decreto do Poder Executivo.
§ 9° - Os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.
§ 10° - As receitas oriundas de aplicações financeiras terão as mesmas fontes dos recursos originais.
§ 11° - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às atualizações dos Planos de Contas da Receita e da Despesa, durante a execução orçamentária.
§ 12° - Fica o Poder Executivo autorizado a classificar no elemento de despesa 92 - Despesas de Exercícios Anteriores, a despesa não empenhada no exercício correspondente.

Art. 5º - A Lei Orçamentária discriminará em programas de trabalho específicos as dotações destinadas:
I - à participação em constituição ou aumento de capital de empresas;
II - ao pagamento de precatórios judiciais, inclusive o cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor; e
III - ao pagamento dos juros, encargos e amortização da dívida fundada.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar, na proposta orçamentária de 2024, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município, bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações na legislação federal ocorridas após o encaminhamento, ao Poder Legislativo, do correspondente Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias.

Art. 7º - O projeto de lei orçamentária anual, que o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal de Turvo, constituir-se-á de:
I – texto da lei;
II – quadro orçamentários consolidados;
III - demonstrativo da receita e despesa;
IV – demonstrativo da receita, segundo as categorias econômicas;
V - demonstrativo da natureza da despesa;
VI - programa de trabalho do governo;
VII – programa de trabalho do governo – demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas por projetos, atividades e operações especiais;
VIII – demonstrativo de função/subfunção e programa por vínculo de recursos;
IX – demonstrativo da despesa por órgãos e funções;
X – demonstrativo da despesa por elemento de despesa, segundo as unidades orçamentárias;
XI – demonstrativo da receita em conformidade com o disposto no art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo Único - Integrará o Orçamento Fiscal, todos os quadros previstos na Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 8º - O orçamento para o exercício financeiro de 2024 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 9º - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

CAPÍTULO IV
DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 10 - A elaboração do projeto de lei e aprovação da lei orçamentária para exercício de 2024 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo o Poder Executivo e Legislativo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 11 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2024 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Art. 12 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, o Poder Executivo e Legislativo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):
I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 13 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2024, poderão ser expandidas em até 10%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2024 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 14 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

Parágrafo Único - Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos constantes de Artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/1964.

Art. 15 - O Orçamento para o exercício de 2024 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não inferior a 0,20% (zero virgula vinte) das Receitas Correntes Líquidas previstas.

Art. 16 - Os Poderes Executivos e Legislativo municipais, em cumprimento ao disposto no artigo 7° da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, ficam autorizados abrir créditos adicionais suplementares aos orçamentos da Administração direta e indireta e dos Fundos Municipais até o limite de 30% (trinta por cento) do total geral do orçamento do Município, servindo como recurso para tais

suplementações, quaisquer das formas definidas no § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.
§ 1° - Fica autorizado e não será computada para efeito do limite fixado no "caput" deste artigo, a abertura de créditos suplementares com recursos resultantes de:
I – superávit financeiro, conforme definido no Inciso I, § 1° do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64;
II – excesso de arrecadação da receita até o limite do excesso efetivamente ocorrido.

Art. 17 - Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo anterior, a transposição, remanejamento e ou transferência de dotações:
I – entre os elementos, grupos e categorias de programação de despesa dentro de cada programa de governo.
II – entre as fontes de recursos livres e/ou vinculados dentro de cada programa de governo.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 18 - Na abertura dos créditos adicionais autorizados no artigo 17° ou decorrentes de autorizações especificas com recursos provenientes de cancelamento de dotações orçamentárias, ficam autorizados o Executivo e o Legislativo Municipal a efetuar o remanejamento, transposição ou transferência de dotações de uns para outros órgãos, fundo ou categorias de programação dentro da respectiva esfera de governo.

Art. 19 - O Poder Executivo fica autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da Legislação vigente e a realizar operações de credito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.

Art. 20 - Fica autorizada a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal de uma para outra unidade orçamentária ou de programa de governo quando considerada necessária à movimentação e a mesma favorecer a execução das ações do art. 66 da Lei federal 4320/64 de 17/03/1964.

Art. 21 - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

Parágrafo Único - A partir do dia 01 de dezembro de 2024 o saldo da reserva de contingência destinada para o atendimento de passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos poderá ser utilizado livremente como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais.

Art. 22 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 23 - O Poder Executivo elaborará e publicará, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

§ 1º - Para fins de elaboração da Programação Financeira e Cronograma de Desembolso do Poder Executivo, o Poder Legislativo e as entidades da Administração Indireta, em até 15 dias da publicação da Lei Orçamentária, encaminharão ao Executivo a sua proposta parcial, para efeitos de integração.

§ 2º - As receitas previstas serão desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas mensais de arrecadação por destinação de recursos com a especificação e, em separado, as medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

Art. 24 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2024 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 25 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2024, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 26 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Art. 27 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 28 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, termo de fomento, acordos ou ajustes com previsão na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 29 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2024 a preços correntes.

Art. 30 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Art. 31 - Durante a execução orçamentária de 2024, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2024 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 32 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 33 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2024 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

Art. 34 - Para efeito de compatibilização da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual com o Plano Plurianual do período 2022/2025, serão considerados as prioridades e metas nele estabelecidas.

Art. 35 - A Lei Orçamentária para 2024 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Sociais desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 36 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2024, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2024.

Art. 37 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2024, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2024, acrescida de 10%, obedecido o limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 38 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 39 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):
I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 40 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A POLÍTICA TRIBUTÁRIA NO MUNICÍPIO

Art. 41 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 42 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 43 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

CAPÍTULO VII
da limitação de empenho

Art. 44 - A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o art. 9o da Lei Complementar Federal no 101, de 2000, será efetivada, separadamente, por cada Poder do Município.

§ 1o Constitui critérios para a limitação de empenho e movimentação financeira, a seguinte ordem de prioridade, em ambos os Poderes:
I - diárias;
II - serviço extraordinário;
III - realização de obras;
IV - aquisição de equipamentos e material permanente.
§ 2o - Em não sendo suficiente ou inviável sob o ponto de vista de administração, a limitação de empenho poderá ocorrer sobre outras despesas, com exceção das despesas relacionas a pessoal, saúde, educação e assistência social.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 45 - A Lei Orçamentária de 2024 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 46 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 47 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

CAPÍTULO IX
ANEXO DE METAS FISCAIS

Art. 48 - O Anexo de Metas Fiscais foi elaborado com base no Manual de Demonstrativos Fiscais – STN, em atendimento ao dispositivo no §1° do art. 4° da Lei Complementar n° 101 de 4 de maio de 2000, deverá ser elaborado, de acordo com o §2° do art. 1° da LRF.

Art. 49 - O Anexo de Metas Fiscais desta Lei constituem dos seguintes:
I – Demonstrativo I – Metas Anuais;
II – Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
III – Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
IV – Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido;
V - Demonstrativo V – Origem e Aplicações dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
VI – Demonstrativo IV – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;
VII – Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

VIII – Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

Seção I
Riscos Fiscais e Providências

Art. 50 - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2024, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

Seção II
Metas Anuais

Art. 51 - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2024 e para os dois seguintes.

Parágrafo Único - Os valores correntes dos exercícios de 2024, 2025 e 2026 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual.

Seção III
Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

Art. 52 - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

Seção IV
Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

Art. 53 - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

Seção V

Evolução do Patrimônio Líquido

Art. 54 - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

Seção VI
Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

Art. 55 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

Seção VII
Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio da Previdência dos Servidores Públicos

Art. 56 - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo IV - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o do Paraná da Portaria nº 637/2012-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

Seção VIII
Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

Art. 57 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.
§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.
§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

Seção IX
Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Art. 58 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

CAPÍTULO X
ANEXO DE RISCOS FISCAIS

Art. 59 - Elaborado de acordo com o §3°, do art. 4ª da LRF, deve integrar o projeto lei, em que serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomado, caso se concretizem.

CAPÍTULO XI
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Seção I
Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais das Receitas e Despesas

Art. 60 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com Manual de Demonstrativos Fiscais STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2024, 2025 e 2026.

Seção II

Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais do Resultado Primário

Art. 61 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - Os cálculos da Meta de Resultado Primário deverão obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN -Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

Seção III
Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal

Art. 62 - O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer à metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

Seção IV
Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais da Dívida Pública

Art. 63 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2024, 2025 e 2026.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS EMENDAS IMPOSITIVAS

Art. 64° - As emendas impositivas ao projeto de Lei Orçamentária Anual poderão ser apresentadas conforme Art. 123-A da Lei Orgânica do Município.

Parágrafo Único - O Orçamento para o exercício de 2024 poderá destinar 2% (dois inteiros por cento) da Receita Corrente Líquida realizada no exercício anterior para emendas individuais, conforme os critérios para a execução equitativa da programação financeira definidos na lei complementar prevista no § 9° do art. 165 da Constituição Federal.

Art. 65 - As emendas de que trata este capítulo serão apresentadas de acordo com:

I – compatibilidade do objeto proposto com o órgão, programa ou ação orçamentária;
II – compatibilidade com o valor proposto com o cronograma de execução do projeto ou proposta do valor para conclusão do projeto, atividade ou etapa no orçamento;
III – apresentação e aprovação de proposta, plano de trabalho dentro dos prazos previstos;

Art. 66 - Nos casos de impedimentos de ordem técnica declarados pelo Poder executivo, serão tomadas as seguintes medidas:
I – até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo, as justificativas do impedimento;
II – até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I deste parágrafo, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;
III – até 30 de setembro, ou até 30 (trinta) dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei ao Legislativo Municipal sobre o remanejamento da programação prevista inicialmente cujo impedimento seja insuperável; e
IV – se, até 20 de novembro, ou até 30 (trinta) dias após o termino do prazo previsto no inciso III, o Legislativo Municipal não deliberar sobre o projeto, não serão de execução obrigatória, o remanejamento será implementando por ato do Poder Executivo podendo servir de fonte para abertura de créditos adicionais no exercício.

CAPÍTULO XIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 67 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.
§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.
§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2024, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 68 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 69 - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 05 de julho de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda de Morais
Código Identificador:E04D26DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 414/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear para exercer o cargo em comissão de Diretora do Departamento de Administração, na Secretaria Municipal de Administração, a senhorita Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto, inscrita no CPF nº 081.369.499-05 SSP/PR e RG nº 13.814.63-2, a partir de 05 de julho de 2023.
Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir de 05 de julho de 2023.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 04 de julho de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:FAD37F42

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 415/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Atenção Farmacêutica, na Secretaria Municipal de Saúde, a senhorita Carolina Ferreira do Rosario, inscrita no CPF nº 073.927.049-40 e RG nº 13.583.269-3 SSP/PR, a partir de 05 de julho de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir de 05 de julho de 2023.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 04 de julho de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:B7BAB2DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 416/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Cassar 15 (quinze) dias das férias regulares do servidor efetivo Sidnei Kniess, concedida através da portaria nº 399/2023. No período de 20 de julho de 2023 a 03 de agosto de 2023. Ficando a critério da administração a definição da data para o gozo dos referidos dias de férias.

Art. 2º - Converter em abono pecuniário os 05(cinco) últimos dias das férias regulares do servidor mencionado no art. 1º desta portaria. No período de 04 a 08 de agosto de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, 04 de julho de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:E792D7BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 417/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Cassar 15 (quinze) dias das férias regulares do servidor efetivo Valdinei Freitas, concedida através da portaria nº 398/2023. No período de 20 de julho de 2023 a 03 de agosto de 2023. Ficando a critério da administração a definição da data para o gozo dos referidos dias de férias.

Art. 2º - Converter em abono pecuniário os 05(cinco) últimos dias das férias regulares do servidor mencionado no art. 1º desta portaria. No período de 04 a 08 de agosto de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, 04 de julho de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:3DF0DD50

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 418/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1˚ Autorizar a servidora efetiva Suzana Barbosa a retornar ao gozo de 05 (cinco) dias de férias, no período de 24 a 28 de julho de 2023, os quais foram cassados através da portaria nº 18/2023.

Art. 2˚ Converter em abono pecuniário o restante de 10(dez) dias das férias cassadas pela portaria nº 18/2023 da servidora mencionada no art. 1º desta portaria.

Art. 3˚ Esta portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 4˚ Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 04 de julho de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:05CE3BF4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2022

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Menor Preço/Maior Desconto (por item)

Objeto: Registro de Preços para a eventual(ais) aquisição(ões) de combustível (etanol e diesel comum)

Entrega das Propostas: Até às 08h30min de 20 de julho de 2023.

Data de abertura: 20 de julho de 2023 às 08h30min

Valor estimado: R$ 149.730,00 (cento e quarenta e nove mil, setecentos e trinta reais).

Local: Sede do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Av. 12 de Maio, 353, Centro, Turvo (PR).

Comissão Julgadora: Constituída pela Decreto Nº 40/2023

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 05 de julho de 2023.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Pregoeira (Decreto Nº 40/2023)

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:E2B7F89B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2023

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Menor Preço (por lote)

Objeto: Registro de Preço para eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de materiais e prestação de serviços de balanceamento, alinhamento e borracharia e prestação de serviços de manutenção elétrica e serviços de retifica e afins de veículos leves e máquinas pesadas da frota municipal.

Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 19 de julho de 2023.

Início da Sessão: 19 de julho de 2023 a partir das 08h30min

Local: www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado”

Valor estimado: R$ 174.771,80 (cento e setenta e quatro mil, setecentos e setenta e um reais e oitenta centavos)

Comissão Julgadora: Constituída pela Decreto Nº 40/2023

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 14.133/21 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 05 de julho de 2023.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Pregoeira (Decreto Nº 40/2023)

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:173F4126

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2023

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote).
Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva, corretiva e reparo com o fornecimento de gás para ar-condicionado predial e automotivo, e instalação de ar-condicionado predial.
Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 21 de julho de 2023.
Início da Sessão: 21 de julho de 2023 a partir das 08h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br “**Acesso Identificado**”
Valor estimado: R$ 57.417,30 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e dezessete reais e trinta centavos)
Comissão Julgadora: Constituída pela Decreto N° 40/2023

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 14.133/21 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 05 de julho de 2023.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Pregoeira (Decreto N° 40/2023)

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:5C771915

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2023

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote).
Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais na área musical (regente de orquestra e coral), profissional instrumentista (violão, teclado), profissional de dança (danças contemporâneas, jazz, hip hop e zumba) e profissional de artes.
Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 25 de julho de 2023.
Início da Sessão: 25 de julho de 2023 a partir das 08h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br “**Acesso Identificado**”
Valor estimado: R$ 117.514,20 (cento e dezessete mil quinhentos e quatorze reais e vinte centavos).
Comissão Julgadora: Constituída pela Decreto N° 40/2023

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 14.133/21 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet

(www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 05 de julho de 2023.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Pregoeira (Decreto N° 40/2023)

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:FF40D613

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 056/2023

SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação parcial de dotação no orçamento do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Turvo para o exercício financeiro de 2023.

O Prefeito Municipal de Turvo, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente a Lei Municipal nº 60/2022,

D E C R E T A

Art. 1º Ficam abertos Créditos Adicionais Suplementares no orçamento da seguridade social do Município para o exercício financeiro de 2023 - da Entidade Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Turvo - PR, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) nas dotações que seguem relacionadas na tabela abaixo:

FONTE 100 – Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS

01 FUNDO DE PREVIDÊNCIA		
01.001 FUNDO DE PREVIDÊNCIA		
04.122.9900.2001 – Atividades Administrativas do RPPS		
Conta 2 – 3.3.90.14.00.00 – Diárias - Civil	Fonte 100	20.000,00

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 20.000,00

Art. 2º Como recurso para a suplementação das dotações previstas no artigo 1º, será utilizado a anulação parcial de dotações abaixo detalhadas, conforme previsão contida no Artigo 43, Parágrafo primeiro, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64:

FONTE 100 – Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS

01 FUNDO DE PREVIDÊNCIA		
01.001 FUNDO DE PREVIDÊNCIA		
04.122.9900.2001 – Atividades Administrativas do RPPS		
Conta 9 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	Fonte 100	20.000,00

TOTAL GERAL DO CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES..... R$ 20.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 04 de julho de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda de Morais
Código Identificador:1E3E3EB7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 419/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear para exercer o cargo em comissão de assessor II, na Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento, a senhorita Kamilla Emanoele Roth, inscrita no CPF nº 141.003.339-27 e RG nº 13.814.420-8 SSP/PR, a partir de 06 de julho de 2023.
Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir de 06 de julho de 2023.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 05 de julho de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:64BC1EAF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 420/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Reenquadrar o servidor efetivo Cleber Anselmo Routh, Fiscal de Vigilância Sanitária, para a Classe B, nível 04, da tabela de salários em conformidade a Lei Municipal nº 39/2007, em virtude da conclusão do curso de "Geografia Bacharel".

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 05 de julho de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:81204FC6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2023

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote).
Objeto: Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria na área de engenharia e elaboração de projetos técnicos na área de engenharia civil.
Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 26 de julho de 2023.
Início da Sessão: 26 de julho de 2023 a partir das 08h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado R$ 63.170,00 (sessenta e três mil cento e sessenta reais).
Comissão Julgadora: Constituída pela Decreto Nº 40/2023

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 06 de julho de 2023.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Pregoeira (Decreto Nº 40/2023)

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:35E37A43

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 74/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 95/2022

Primeiro Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº 74/2023 – Pregão Eletrônico N° 95/2022 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: ARTES GRÁFICAS BEREZOVSKI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 07.259.843/0001-56, com sede localizada na Rua Rocha Loures, Nº 665, no Município de Guarapuava-PR, CEP 85.055-070, neste ato representada por Ariane Pedroso Berezovski, portador da cédula de identidade Nº 10.718.466-0 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 070.905.069-08 - **Objeto:** contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais gráficos e materiais de comunicação visual - **Valor global:** R$ 12.587,00 (doze mil e quinhentos e oitenta e sete reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:B3A80DF9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 82/2023

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil e Parecer Jurídico conforme anexo do Proc. Adm. n° 2.851/2023(1Doc), **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 82/2023, do tipo menor preço, cujo objeto é a Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de absorventes e fraldas descartáveis para distribuição gratuita, de acordo com as seguintes indicações:
Lote n° 01 em favor da empresa **PL MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (CNPJ N° 41.738.390/0001-89)** pelo valor global de R$ 5.000,00 (cinco mil reais);
Lote n° 02 em favor da empresa **GUIMARAES & SOARES LTDA (CNPJ N° 17.330.681/0001-59)** pelo valor global de R$ 8.787,00 (oito mil, setecentos e oitenta e sete reais);
Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela pregoeira do Município de Turvo (PR) (Decreto nº 40/2023).
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 06 de julho de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:ADAAD051

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 421/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1˚ Autorizar a servidora Josiele Vaz a retornar ao gozo de 15 (quinze) dias de férias, no período de 17 a 31 de julho de 2023, os quais foram cassados através da portaria nº 69/2023.

Art. 2˚ Esta portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 3˚ Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 06 de julho de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:696127A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 71/2023

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N. 1/2019

O Senhor JERONIMO GADENS DO ROSARIO, Prefeito do Municipal de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 001/2019, conforme edital nº 001/2019 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 19/2019.
2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Turvo, PR, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 17 do EDITAL nº 001/2019.
3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 17.2 do Edital nº 001/2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
Engenheiro Agrônomo – 40 hrs semanais

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
116595	Valéria Nogueira de Souza	5ª

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 06 de julho de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:9A826A28

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RESULTADO DO JULGAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2023**

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua Presidente (designado pela Decreto Nº 40/2023), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de **Dispensa de Licitação Eletrônica Nº 35/2023**, a qual ocorreu em 06 de julho de 2023, em atendimento ao solicitado pela Secretaria de Agricultura e Pecuária, através do processo administrativo n° 3447/2023-1Doc, cujos termos obedecem ao que segue:

LOTE 01: BAINHA VALOR DE REFERÊNCIA: R$ 4.800,00		
GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA (CNPJ Nº 45.216.228/0001-51)	**R$ 2.100,00**	**VENCEDORA**
DOUGLAS CORDEIRO LTDA (CNPJ Nº 27.176.482/0001-91)	R$ 2.199,00	2° COLOCADA
VIVO LICITACOES LTDA (CNPJ Nº 30.041.676/0001-94)	R$ 2.200,00	3° COLOCADA
SMS COMERCIO E SERVICOS LTDA (CNPJ Nº 25.235.133/0001-78)	R$ 2.300,00	4° COLOCADA
GLOBAL COMERCIO ONLINE LTDA (CNPJ Nº 47.211.967/0001-86)	R$ 3.145,00	5° COLOCADA
LOTE 02: LUVAS VALOR DE REFERÊNCIA: R$ 3.671,00		
VIVO LICITACOES LTDA (CNPJ Nº 30.041.676/0001-94)	**R$ 1.500,00**	**VENCEDORA**
DOUGLAS CORDEIRO LTDA (CNPJ Nº 27.176.482/0001-91)	R$ 1.598,00	2° COLOCADA
SMS COMERCIO E SERVICOS LTDA (CNPJ Nº 25.235.133/0001-78)	R$ 1.599,00	3° COLOCADA
VETSUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS (CNPJ Nº 28.591.670/0001-49)	R$ 1.660,00	4° COLOCADA
GLOBAL COMERCIO ONLINE LTDA (CNPJ Nº 47.211.967/0001-86)	R$ 2.184,00	5° COLOCADA

As informações administrativas relativas à Dispensa Eletrônica Nº 35/2023 poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos via Telefone: (42) 3642-1145.

Turvo/PR, 06 de julho de 2023.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações (Decreto n° 40/2023)

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:C311C0F8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 35/2023**

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de **Dispensa de Licitação Eletrônica nº 35/2023**, para contratação das empresas **GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA (CNPJ Nº 45.216.228/0001-51)** e **GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA (CNPJ Nº 45.216.228/0001-51)**, para fornecimento de luvas e bainhas que serão utilizados no programa de leite 10 +, no valor total de R$ 3.600,00 (tres mil e seiscentos reais), considerando:
A regularidade do procedimento executado;
O procedimento da dispensa de licitação eletrônica;
A razoabilidade do preço apresentado na fase de lances, conforme art. 75, inciso II nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e;
Os documentos relativos à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista em face das exigências previstas no aviso da dispensa de licitação eletrônica;
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 06 de julho de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:274A5573

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 336/2023**

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Designa a servidora **SÔNIA REGINA GUZZONI DROZDA**, Médica do Trabalho, como responsável pelos profissionais concursados, que atuam na Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24 horas).

Art. 2º. Registre-se
Cumpra-se.

União da Vitória, 05 de julho de 2023.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:D162C501

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 281/2023**

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 6º da EC 41/03 e Lei Municipal nº 3757/2009 e suas alterações 4023/2012 e 4230/2013;

DECRETA:

Art. 1º Concede **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,** ao (a) Servidor (a) Público Municipal:

NOME:	**GIZELE APARECIDA CRESPO WOLF**
CPF:	**742.913.359-20**
RG:	**4.624.817-1 PR**
CARGO:	**PROFESSORA**
NÍVEL:	**12 MAGISTÉRIO**
MATRÍCULA:	**1030/8**
INVESTIDURA:	**02/02/1998**
PROVENTOS	**INTEGRAL**
PARIDADE:	**COM DIREITO A PARIDADE em relação aos servidores**
VALOR MENSAL:	**R$ 5.190,32 (cinco mil, cento e noventa reais e trinta e dois centavos)**

Art. 2º Ressalva-se eventual retificação do presente ato em razão do controle externo e registro do mesmo pelo Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo único. Ocorrendo este fato de retificação fica garantido ao (a) Servidor (a) o retorno ao Setor em que estava lotado (a) na data de publicação deste.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 04 de julho de 2023.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:542B56F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 39/2023 DO TERMO DE CONTRATO Nº 190/2019 (5356) PREGÃO ELETRÔNICO N.° 77/2019 – PROCESSO 117/2019

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Reequilíbrio Financeiro (Decréscimo do valor).
CONTRATANTE: Município de União da Vitória – PR.
OBJETO DO CONTRATO: *O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO CONTÍNUO E ININTERRUPTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM), PARA ATENDER À FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.*
CONTRATADA: AUTO POSTO IPIRANGA LTDA – CNPJ nº 81.642.308/0001-32.
DO REEQUILÍBRIO: Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, o Item nº 1 ficará reajustado para o valor de R$ 5,46 resultando no valor deste aditivo no decréscimo de R$ 15.121,70 (Quinze mil cento e vinte e um reais e setenta centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65º, Inciso II alínea "d" da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 05 de julho de 2023.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:E566E515

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 282/2023

CONVOCA A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Cultura de União da Vitória a realizar-se-á em 04 de agosto de 2023 as 19h00, no Auditório da Estação União, localizado na Praça Visconde de Nacar, S/N - Centro de União da Vitória, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Cultura.
Art. 2º São objetivos da 1ª Conferência Municipal de Cultura:
I – promover ampla mobilização, articulação e participação dos trabalhadores e trabalhadoras da cultura;
II – Apresentar a Lei Paulo Gustavo e seus Decretos;
III – Composição do Conselho Municipal de Cultura;
IV – Posse dos Conselheiros Municipal de Cultura.
Art. 3º - A comissão Preparatória da 1.ª Conferência Municipal de Cultura terá a seguinte composição:
Francielle C. Misturini;
Liamar Aparecida da Silva;
Ricardo Sommer;
Lucas Felipe Duraek
Art. 4º - A comissão Preparatória da 1ª Conferência Municipal de Cultura expedirá o Regimento Interno dispondo sobre a organização.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 04 de julho de 2023.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:035747C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 57/2023)

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023
(Processo Administrativo n.º 57/2023)

CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAL
ATA Nº 9
ATO DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

Em conformidade com o Item 6 (DA HABILITAÇÃO)do Edital de Chamamento Público para Credenciamento de Leiloeiro Oficial, nº 003/2023, a Comissão Permanente de Licitação, analisou a documentação apresentada pelos leiloeiros. Durante a análise da documentação apresentada, a Comissão seguiu estritamente os requisitos de pré-qualificação exigidos no Edital.
Concluída a análise, restaram os seguintes apontamentos abaixo relacionados:

N.º	Nome/CPF	Matrícula	Protocolo	Situação
23	JOSÉ LUIS TEIXEIRA QUENCA	22/345-L	0036.0109148	HABILITADO
24	GUSTAVO MORETTO G. DE OLIVEIRA	22/344-L	0036.0109149	HABILITADO

União da Vitória/PR, 06 de julho de 2023.

WILMAR ALEXANDRE DOMINGOS BIEBERBACH
Presidente da CPL

LARISSA OXANA STACHERA
Membro

MELISSA BANHUK RIBEIRO
Membro - Suplente

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:BE61EF88

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023 – PROCESSO Nº 108/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada em impressão de livros, destinados aos alunos, professores, coordenadores e diretores da Rede Municipal de Ensino do Município de União da Vitória - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

ATENÇÃO: Licitação EXCLUSIVA para Microempresa, Microempreendedor Individual e Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Inciso I, do Artigo 48, da LC n.º 123/2006 (Redação dada pela Lei Complementar n.º 147, de 2014).

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às **08h30min do dia 21/07/2023.**

CADASTRO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (direto no *site* da BLL): até as **08h30min do dia 21/07/2023.**

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia **21/07/2023 a partir das 08h31min.**

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **21/07/2023 a partir das 09h00min** após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

VALOR TOTAL ESTIMADO NA LICITAÇÃO: R$ 27.598,00 (Vinte e Sete Mil e Quinhentos e Noventa e Oito Reais).

Pregoeira: Larissa Oxana Stachera.

Outras informações podem ser obtidas no Departamento de Licitação da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4º Andar, Centro, União da Vitória/PR, Telefone (42) 3521-1237.

E-MAIL: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br.
SITE: www.uniaodavitoria.pr.gov.br – links "LICITAÇÃO" e "PORTAL DA TRANSPARÊNCIA".
LOCAL: www.bll.org.br "acesso identificado no link – licitações".
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

União da Vitória - PR, 06 de julho de 2023.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Larissa Oxana Stachera
Código Identificador:1B164D93

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20230706_120361

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 24/08/2023.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ARL4997	116100T000953452	28/06/2023	54100
EPL8J96	116100T000938533	28/06/2023	55500
IPK9997	116100T000953454	28/06/2023	54521
MCE0129	116100T000943515	28/06/2023	54600
MDL4G56	116100T000953455	28/06/2023	54870
MFJ4620	116100T000943510	28/06/2023	55411
MML2812	116100T000943502	28/06/2023	54522

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:8AB33E0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NADV_20230705_120329

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 24/08/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AHV7338	116100T000665568	21/04/2023	55500	
AXE6D08	116100T000665569	21/04/2023	55500	
FMI3969	116100T000708508	22/04/2023	56222	
QHQ4933	116100T000665566	21/04/2023	55500	

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:9AA22879

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20230627_119826

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 14/08/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ASH7D61	116100T000546128	12/04/2023	65300	R$ 195,23
AXF8223	116100T000559963	11/04/2023	60501	R$ 293,47
EIV3F76	116100T000546129	12/04/2023	65300	R$ 195,23
MGB7G42	116100T000569887	12/04/2023	59670	R$ 1.467,35
MKU6E22	116100T000556847	12/04/2023	65300	R$ 195,23
QOF9A77	116100T000691803	12/04/2023	57380	R$ 293,47

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:96FB9D8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20230704_120205

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 21/08/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
MIW6171	116100T000554801	19/04/2023	60501	R$ 293,47
QIR4F64	116100T000807502	19/04/2023	54521	R$ 195,23

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:846789FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20230706_120397

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 25/08/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
GKF9G45	116100T000483449	23/03/2023	53800	R$ 130,16

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:5C04F7F6

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº2/2023 - PROCESSO DE COMPRA N.°17/2023
OBJETO: Locação de software de gestão de controle acadêmico e gerenciamento da biblioteca
FORNECEDOR: Edusoft Tecnologia Ltda
CNPJ Nº05.462.204/0001-68
VALOR GLOBAL ADJUDICADO: R$116.008,51 (Cento e dezesseis mil, oito reais e cinquenta e um centavos)
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 04/07/2023

JOSIANE BENDLIN GASPAROTO
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:7FA17F53

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 118/2023

Data: 06/07/2023

Súmula. Nomeia ANA CLÁUDIA DE BAIRROS para o cargo de CHEFE DA SEÇÃO DE CONTROLE E SANIDADE ANIMAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada **Ana Claudia de Bairros**, inscrita no CPF/MF sob o Nº 067.546.979-11, para o cargo de Chefe Da Seção De Controle E Sanidade Animal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê-PR, em 06 de julho de 2023.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:08A4502B

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 119/2023

Data: 06/07/2023

Súmula. Nomeia DANIELI ALBERTI para o cargo de CHEFE DA SEÇÃO DE CONTROLE DE NOTAS E PRODUÇÃO RURAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada **Danieli Alberti**, inscrita no CPF/MF sob o Nº 095.544.359-83, para o cargo de Chefe Da Seção De Controle de Notas e Produção Rural.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê-PR, em 06 de julho de 2023.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:75DFCB93

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 120/2023

Data: 06/07/2023

Súmula: Dispõe sobre a Convocação da II Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Verê

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a II Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser realizada na cidade de Verê – PR, no dia 19 de julho de 2023, às 13:00 horas, na sede do Rotary Club de Verê.

Art. 2o - A II Conferência de Segurança Alimentar e Nutricional tem como Tema: "Erradicar a fome e garantir direitos com Comida de Verdade, Democracia e Equidade", tendo o objetivo de:
I – Estabelecer compromissos para efetivar o direito humano à alimentação adequada e saudável;
II – Promover a soberania alimentar por meio da implementação da Política e do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN;
Art. 3º - A realização da II Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é condição para a participação de delegados na Conferência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional.
Art. 4º- A Conferência será coordenada pela Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN) e pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA).
Parágrafo Único: A Comissão Organizadora elaborará o regimento para a organização e funcionamento da conferência, a ser aprovada pelo COMSEA e apresentada na II Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 5º - As despesas com a realização da II Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional correrão por conta de recursos orçamentários do próprio município.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Verê/PR, 06 de julho de 2023.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:F5922D2B

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 121/2023

Data: 06/07/2023

Súmula: Dispõe sobre a Nomeação da Comissão Organizadora da II Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Verê

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão Organizadora da II Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser realizada na cidade de Verê – PR, no dia 19 de julho de 2023, às 13:00 horas, na sede do Rotary Club de Verê.

Art. 2o – Os membros da Comissão Organizadora ficam assim definidos:
I – Governamental

a) Rita Calgarotto Canton – Secretaria Municipal de Educação
b) Suélin Aline Reitz Ferre – Secretaria Municipal de Educação
II – Não Governamental
a) Rosana de Freitas França – Igreja do Evangelho Quadrangular
b) Talita Slota Kutz – CAPA/FLD

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Verê/PR, 06 de julho de 2023.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:5C85404A

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: Município de Verê e Luciano Braz

OBJETO: O Empregado é contratado para trabalhar no cargo Operador de Máquinas, sob a orientação do Empregador, através da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos.

PRAZO: Data início 03/07/2023

VALOR INICIAL: R$1.662,25

VERÊ, em 03 de julho de 2023.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:713A1C44

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5249 - EXONERA JOSEANE MARTARELLO

Decreto 5.249 de 06 de julho de 2023

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal.

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, Joseane Martarello, portadora do RG n.° 9.609.xxx-x SESP/PR e do CPF n.º 070.997.xxx-xx, do cargo de Secretária Municipal de Saúde, do Quadro Único do Município de Vitorino-PR;

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 06 de julho de 2023.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:A6CF8DB2

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 100-2023 - HOMOLOGAÇÃO FINAL - CELETISTA

O Prefeito do município de Chopinzinho/PR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** o **EDITAL HOMOLOGAÇÃO FINAL**, conforme segue:

Art.1º- Fica divulgado o ANEXO ÚNICO deste Edital com o resultado da HOMOLOGAÇÃO FINAL, conforme disposição do Edital de Abertura nº 239/2022.

Art. 2º - Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chopinzinho-PR, 06 de julho de 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

EDITAL HOMOLOGAÇÃO FINAL
CONCURSO PÚBLICO – REGIME CELETISTA - EDITAL Nº 239/2022

INSC	NOME	OBJETIVA	FINAL	CLASSE	CARGO	NASCIMENTO	LP	MAT	CG	CE
184532	EMELLY MAYARA DE OLIVEIRA	90.00	90.00	1	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF CENTRAL	15/10/2001	4.00	10.00	20.00	56.00
190812	FERNANDA THAIS GEHLEN	72.00	72.00	2	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF CENTRAL	22/08/1992	4.00	4.00	12.00	52.00
188882	MARCIA MARTINS DE OLIVEIRA	68.00	68.00	3	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF CENTRAL	09/11/1990	4.00	4.00	20.00	40.00
191040	VOLMIR CAGOL	66.00	66.00	4	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF CENTRAL	24/06/1990	4.00	2.00	12.00	48.00
189738	VANDERLEIA APARECIDA ALVES DE MIRANDA	66.00	66.00	5	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF CENTRAL	05/04/1976	8.00	6.00	12.00	40.00
181239	POLIANE DE QUADROS STOLFO	64.00	64.00	6	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF CENTRAL	27/09/2002	2.00	2.00	12.00	48.00
189904	SILVANA DA CRUZ ROCHA DE MORAES	54.00	54.00	7	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF CENTRAL	25/08/1979	2.00	4.00	16.00	32.00
183942	EMANUELI CRISTINA CANDIAGO	88.00	88.00	1	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF CRISTO REI	05/10/2004	6.00	10.00	12.00	60.00
180763	ROSANE SELETE SFREDO	86.00	86.00	2	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF CRISTO REI	28/09/1975	10.00	4.00	20.00	52.00

191625	CLAUDIA RAQUEL KOHL	84.00	84.00	3	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF CRISTO REI	29/05/1980	10.00	2.00	20.00	52.00
185378	KELVIN LUIZ JANESKO	84.00	84.00	4	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF CRISTO REI	08/03/1993	8.00	8.00	16.00	52.00
181204	MARLENE SILVA	76.00	76.00	5	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF CRISTO REI	22/07/1975	8.00	8.00	20.00	40.00
183941	ANA CAROLINA ZANELLA	74.00	74.00	6	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF CRISTO REI	14/01/1998	6.00	4.00	12.00	52.00
181856	ELUAR MARIA PRESA	74.00	74.00	7	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF CRISTO REI	17/08/1991	4.00	6.00	16.00	48.00
180657	MAIARA BOCIO	72.00	72.00	8	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF CRISTO REI	16/05/2000	2.00	6.00	16.00	48.00
187418	NAIANE ALICE PRESA	72.00	72.00	9	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF CRISTO REI	07/02/1989	4.00	8.00	20.00	40.00
180848	PATRICIA APARECIDA ASSUNÇÃO	70.00	70.00	10	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF CRISTO REI	15/12/1982	4.00	6.00	16.00	44.00
183949	ALESSANDRO VITOR CONSTANTINI	68.00	68.00	11	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF CRISTO REI	10/03/2001	6.00	10.00	16.00	36.00
188551	VANDERLEIA APARECIDA DE QUADROS LEITE	62.00	62.00	12	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF CRISTO REI	16/07/1994	4.00	2.00	12.00	44.00
180258	TAINARA APARECIDA RAMOS DA SILVA	62.00	62.00	13	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF CRISTO REI	05/11/2000	4.00	6.00	12.00	40.00
180298	BRUNA GABRIELI DOS SANTOS	62.00	62.00	14	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF CRISTO REI	12/11/2002	2.00	4.00	16.00	40.00
190002	LETÍCIA NOGUEIRA	58.00	58.00	15	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF CRISTO REI	04/11/2003	6.00	4.00	4.00	44.00
191656	PATRICIA DOS SANTOS	58.00	58.00	16	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF CRISTO REI	31/10/1992	2.00	4.00	16.00	36.00
188665	SIDIONE NEILA VANZELLA	56.00	56.00	17	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF CRISTO REI	17/09/1975	4.00	4.00	12.00	36.00
180502	AMANDA ELAUTERIO	54.00	54.00	18	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF CRISTO REI	06/05/1994	4.00	2.00	12.00	36.00
180927	MARISTELA TRINDADE DA SILVA	52.00	52.00	19	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF CRISTO REI	25/01/1982	2.00	2.00	16.00	32.00
181526	MARLENE PETRY	50.00	50.00	20	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF CRISTO REI	23/09/1967	6.00	4.00	12.00	28.00
181277	GLAUCIA DANIELI DIAS ADORNES	88.00	88.00	1	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF FREI VITO	03/05/1996	6.00	10.00	20.00	52.00
181269	SANDRA FONTANIVE WESTFAHL	84.00	84.00	2	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF FREI VITO	22/06/1980	6.00	6.00	16.00	56.00
180330	IVONETE REINHEIMER	80.00	80.00	3	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF FREI VITO	08/05/1986	4.00	8.00	16.00	52.00
188445	JOYCE MASSOQUETTO GIROTTO	80.00	80.00	4	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF FREI VITO	29/10/1997	6.00	10.00	16.00	48.00
188638	ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	76.00	76.00	5	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF FREI VITO	02/04/1986	6.00	6.00	12.00	52.00
191173	MARINES MELOTO PRIOTTO	74.00	74.00	6	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF FREI VITO	28/07/1977	6.00	8.00	12.00	48.00
186247	DULCE RAMBO	68.00	68.00	7	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF FREI VITO	15/09/1984	4.00	4.00	12.00	48.00
190844	JOÃO PAULO DA ROSA	68.00	68.00	8	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF FREI VITO	23/04/2003	2.00	2.00	16.00	48.00
191517	PAOLA DA SILVA GIACOMINI	66.00	66.00	9	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF FREI VITO	09/05/1997	2.00	4.00	16.00	44.00
185866	ROSANI FORLIN	66.00	66.00	10	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF FREI VITO	08/11/1972	4.00	2.00	20.00	40.00
180391	MARA FETTER	64.00	64.00	11	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF FREI VITO	03/07/1981	4.00	4.00	12.00	44.00
191396	PATRICIA RODRIGUES DE FREITAS	64.00	64.00	12	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF FREI VITO	23/11/1983	6.00	2.00	20.00	36.00
181801	TAINARA DE MORAES BRUSQUE BATISTA	62.00	62.00	13	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF FREI VITO	14/04/1999	2.00	4.00	20.00	36.00
180268	EDUARDA WON MIILLER DE ALMEIDA	60.00	60.00	14	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF FREI VITO	12/09/2002	2.00	6.00	12.00	40.00
190761	JUNIOR CEZAR DE CAMARGO	54.00	54.00	15	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF FREI VITO	03/07/1983	4.00	6.00	8.00	36.00
191590	VERONICE TAVARES	54.00	54.00	16	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF FREI VITO	22/03/1981	2.00	4.00	16.00	32.00
191178	MÁRCIA SANTOS DE OLIVEIRA MELOTO	52.00	52.00	17	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF FREI VITO	20/05/1985	6.00	2.00	12.00	32.00
190371	CÍNTIA NARA MONTEIRO	52.00	52.00	18	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF FREI VITO	13/04/1994	4.00	4.00	12.00	32.00
189506	ANDREIA KURPEL	50.00	50.00	19	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF FREI VITO	26/02/1985	8.00	2.00	4.00	36.00
190091	ANA CLAUDIA KARLING FULBER	50.00	50.00	20	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF FREI VITO	07/04/1997	4.00	2.00	12.00	32.00
181083	ANDREIA DOS SANTOS WESTFAHL	86.00	86.00	1	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF NOSSA SENHORA APARECIDA I	12/11/1980	6.00	8.00	20.00	52.00
181875	NOEMI DA SILVA PADILHA FAVERO	78.00	78.00	2	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF NOSSA SENHORA APARECIDA I	27/07/1984	6.00	4.00	20.00	48.00
181085	STEFFANI CAMILA ALVES DA SILVA	76.00	76.00	3	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF NOSSA SENHORA APARECIDA I	08/09/1998	6.00	2.00	16.00	52.00
181157	MARTA SCOPEL	76.00	76.00	4	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF NOSSA SENHORA APARECIDA I	05/07/1977	4.00	4.00	16.00	52.00
180302	LEIDIMARA RODRIGUES HACK	76.00	76.00	5	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF NOSSA SENHORA APARECIDA I	26/03/1991	4.00	4.00	16.00	52.00
188773	JÉSSICA PAULA DE OLIVEIRA	74.00	74.00	6	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF NOSSA SENHORA APARECIDA I	27/05/1990	6.00	4.00	20.00	44.00
189701	IKARO RAFAEL DA SILVA MENDES	64.00	64.00	7	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF NOSSA SENHORA APARECIDA I	13/06/2004	4.00	8.00	12.00	40.00
181047	THAISE DOS SANTOS SILVA	62.00	62.00	8	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF NOSSA SENHORA APARECIDA I	19/05/1989	6.00	4.00	12.00	40.00
188028	TATIANE RIBEIRO	60.00	60.00	9	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF NOSSA SENHORA APARECIDA I	26/03/1996	2.00	2.00	8.00	48.00
188481	ANA PAULA DE OLIVEIRA	50.00	50.00	10	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF NOSSA SENHORA APARECIDA I	13/11/1986	2.00	4.00	4.00	40.00
180583	ANNA ELOÍSA PIGOSSO	84.00	84.00	1	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF NOSSA SENHORA APARECIDA II	23/04/2004	6.00	6.00	20.00	52.00
190817	VERONI CONCEIÇÃO DOS SANTOS	72.00	72.00	2	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF	07/12/1986	4.00	4.00	20.00	44.00

					NOSSA SENHORA APARECIDA II					
181401	ELISABETE RECH DO NASCIMENTO	70.00	70.00	3	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF NOSSA SENHORA APARECIDA II	29/12/1985	6.00	4.00	20.00	40.00
182894	EMELLYN KAUANNA MORAES FREITAS	62.00	62.00	4	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF NOSSA SENHORA APARECIDA II	05/02/2000	4.00	2.00	16.00	40.00
189017	CELONI BRANDALISE	62.00	62.00	5	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF NOSSA SENHORA APARECIDA II	01/06/1981	4.00	6.00	16.00	36.00
186305	ELEOMARA FERNANDES ARAUJO	58.00	58.00	6	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF NOSSA SENHORA APARECIDA II	27/02/1978	4.00	2.00	16.00	36.00
188340	MARCELA APARECIDA KAVALKIEVICZ	56.00	56.00	7	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF NOSSA SENHORA APARECIDA II	18/06/2001	6.00	2.00	4.00	44.00
187332	FERNANDA MORAES DE LIMA	56.00	56.00	8	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF NOSSA SENHORA APARECIDA II	20/06/1987	6.00	2.00	8.00	40.00
191303	DAIANA DE LIMA	86.00	86.00	1	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF SÃO FRANCISCO	17/05/1986	6.00	4.00	20.00	56.00
189302	GEOVANA TALITA SCHWEIG	76.00	76.00	2	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF SÃO FRANCISCO	22/08/1997	2.00	10.00	12.00	52.00
190595	ANA ALICE KURPEL	74.00	74.00	3	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF SÃO FRANCISCO	21/01/2001	4.00	10.00	16.00	44.00
180508	SANDRA MARA DA COSTA DE PAULA	72.00	72.00	4	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF SÃO FRANCISCO	25/06/1986	4.00	4.00	20.00	44.00
180758	LUCIANE MACHADO DOS SANTOS	68.00	68.00	5	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF SÃO FRANCISCO	01/05/1989	4.00	8.00	12.00	44.00
190148	ELISANDRA LOOP	68.00	68.00	6	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF SÃO FRANCISCO	16/01/1996	4.00	8.00	12.00	44.00
190146	NILTON CESAR DE OLIVEIRA	66.00	66.00	7	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF SÃO FRANCISCO	02/01/1995	4.00	6.00	16.00	40.00
180676	JOSOEL GARDA	66.00	66.00	8	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF SÃO FRANCISCO	24/12/1991	4.00	10.00	16.00	36.00
191410	JOSIANE BONOMI BRAGA	96.00	96.00	1	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	08/04/1988	6.00	10.00	20.00	60.00
180547	ELTON SERGIO RAMOS FALLER	92.00	92.00	2	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	18/03/1995	6.00	6.00	20.00	60.00
191375	CLAUDIOVANI CORREA	90.00	90.00	3	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	20/12/1966	6.00	8.00	20.00	56.00
191351	HELIO ARTHUR INVERNIZZI VARIANI FERRI	88.00	88.00	4	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	12/06/1990	6.00	10.00	16.00	56.00
180586	HERIKA RENATA DA SILVA DE OLIVEIRA	88.00	88.00	5	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	15/06/2003	6.00	10.00	20.00	52.00
191604	EDUARDO CECATTO DOS SANTOS	84.00	84.00	6	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	27/01/1990	2.00	10.00	12.00	60.00
191624	THIAGO KENJI SOARES ODAGIMA	84.00	84.00	7	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	01/01/1991	6.00	10.00	16.00	52.00
181043	JULIANA DA SILVA WEIRICH	84.00	84.00	8	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	16/05/1991	4.00	8.00	20.00	52.00
190225	FABIANE BRASIL	82.00	82.00	9	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	21/10/2000	8.00	10.00	8.00	56.00
182419	VIVIANE NAVA SOARES	80.00	80.00	10	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	03/01/1991	6.00	2.00	12.00	60.00
191341	THAÍS MARCELLY DORSI DEMARCHI	80.00	80.00	11	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	21/08/1991	2.00	6.00	16.00	56.00
189217	ADRIANE BREDA	78.00	78.00	12	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	20/07/1972	8.00	2.00	16.00	52.00
181732	ANDREI LAZZARI	78.00	78.00	13	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	09/12/1990	2.00	4.00	20.00	52.00
180307	VIVIANE MACEDO ZUCONELLI	78.00	78.00	14	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	26/12/1999	8.00	10.00	12.00	48.00
180858	MARISETE MOISÉS	78.00	78.00	15	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	27/06/1982	4.00	6.00	20.00	48.00
180574	JOSE ANTONIO DOS SANTOS CORREIA	76.00	76.00	16	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	25/09/1991	4.00	4.00	16.00	52.00
181214	ALEX MARCOS DA COSTA	76.00	76.00	17	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	01/09/1993	4.00	4.00	16.00	52.00
180493	ADRIANO FRANCISCO ALVES	76.00	76.00	18	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	03/09/1988	2.00	6.00	16.00	52.00
180703	GRACIELE BUENO	76.00	76.00	19	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	17/07/1988	6.00	2.00	20.00	48.00
181647	JOSE ANTONIO FERREIRA	76.00	76.00	20	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	25/05/1994	4.00	8.00	20.00	44.00
180486	ARLEI TRENTIN	74.00	74.00	21	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	12/07/1986	2.00	8.00	16.00	48.00
189966	ROSANGELA DE PAULA VISSOTTO	74.00	74.00	22	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	16/12/1981	6.00	4.00	20.00	44.00
180533	TIAGO SILVEIRA	72.00	72.00	23	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	22/03/1992	2.00	2.00	16.00	52.00
190349	TAYLANA CRISTINA BORDIGNON	72.00	72.00	24	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	26/08/2001	6.00	2.00	16.00	48.00
190087	VANUIR PUTTON SANTANA	72.00	72.00	25	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	07/05/2004	6.00	6.00	12.00	48.00
188334	SANDRO MARCIO QUEDNAU	72.00	72.00	26	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	12/01/1982	4.00	8.00	12.00	48.00
189456	FERNANDA CONSTANTINI	70.00	70.00	27	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	04/10/1989	4.00	2.00	20.00	44.00
191513	IVAN CESAR GUEDES	68.00	68.00	28	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	05/07/1993	6.00	2.00	16.00	44.00
182832	SILVANA TEREZINHA SFREDO	68.00	68.00	29	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	21/07/1979	4.00	4.00	16.00	44.00
180886	KELLY ADRYANA GREEF DOS SANTOS BARBOSA	68.00	68.00	30	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	14/07/1987	4.00	4.00	16.00	44.00
180636	JEFERSON BARRETO	68.00	68.00	31	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	19/09/2001	4.00	4.00	20.00	40.00
184369	RENATA DE LIMA PIRES	66.00	66.00	32	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	08/03/2004	6.00	4.00	8.00	48.00
191298	SARITA DE FATIMA MACEDO	66.00	66.00	33	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	12/02/1968	2.00	4.00	16.00	44.00
181753	EVANDO PEDROSO DA CRUZ	66.00	66.00	34	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	29/10/1989	2.00	8.00	16.00	40.00
181352	MARISETE CARDOSO DE OLIVEIRA	64.00	64.00	35	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	31/03/1984	4.00	4.00	8.00	48.00
186023	FERNANDA HELLEN SANTOS NAVA	62.00	62.00	36	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	09/03/1994	4.00	2.00	16.00	40.00
188599	MARI ÂNGELA BARBOSA MULLER	60.00	60.00	37	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	05/10/1967	4.00	4.00	12.00	40.00
186299	LUCIANO LEFLER	60.00	60.00	38	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	29/05/1982	4.00	4.00	16.00	36.00
188675	ALMIRA KLEIN DA SILVA	58.00	58.00	39	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	28/02/1978	6.00	4.00	8.00	40.00
181930	ALLAN LEVI DE LIMA ROSSI	58.00	58.00	40	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	18/09/2005	2.00	4.00	16.00	36.00
187739	IVETE QUELIN	58.00	58.00	41	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	27/06/1985	8.00	6.00	16.00	28.00
191637	TAINARA MAYUMI SOARES ODAGIMA	56.00	56.00	42	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	28/10/1993	4.00	4.00	8.00	40.00
191162	DEBORA DE FAVERI	56.00	56.00	43	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	27/08/1997	6.00	6.00	8.00	36.00
183791	ANDREIA APARECIDA DUARTE	54.00	54.00	44	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	04/11/1998	4.00	2.00	4.00	44.00
189792	DAIANE RIBEIRO	54.00	54.00	45	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	05/04/1993	2.00	4.00	12.00	36.00
180750	ODETE CRUZ	52.00	52.00	46	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	22/05/1984	2.00	2.00	12.00	36.00
180315	LAURA BENJAMIN KLASSEN	52.00	52.00	47	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	04/08/2002	2.00	2.00	12.00	36.00
180256	RHUAN MATHEUS GIELOW DE PAULA	52.00	52.00	48	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	08/01/2004	2.00	2.00	12.00	36.00
186597	IVONETE ZUCONELLI FERREIRA	52.00	52.00	49	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	03/07/1979	6.00	2.00	16.00	28.00
189669	RAFAEL SIQUEIRA CORREIA	50.00	50.00	50	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	02/07/2004	2.00	8.00	8.00	32.00

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:D76F37EB

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 202/2023 DE 06 DE JULHO DE 2023

DECRETO Nº 202/2023 DE 06 DE JULHO DE 2023

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhes confere os incisos I, II, III e IV do Artigo 4° da Lei Municipal n° 3.982/2022, de 19/10/2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$675.945,94 (seiscentos e setenta e cinco mil novecentos e quarenta e cinco reais e noventa e quatro centavos) no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 3.982/2022, de 19/10/2022 na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
02.00	**GOVERNO MUNICIPAL**		
02.04	**ASSESSORIAS E COLABORAÇÕES MUNICIPAIS**		
0433200022.005	**Manter as Assessorias, Orgãos de Colaboração e demais Atuações Vinculadas ao Gabinete**		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL (22)	000	15.102,88
06.00	**SECR. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**		
06.02	**DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA**		
1236500052.016	**Manutenção do Ensino Infantil - Creche**		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (187)	104	87.135,71
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL (188)	104	20.397,10
08.00	**SECR DE ASSIST SOCIAL, MULHER E FAMILIA**		
08.02	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - FMAS**		
0824400052.043	**Bloco da Proteção Social Básica**		
3.3.90.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL (2080)	5691	5.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (2081)	5691	200.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU (2082)	5691	58.737,40
0824400052.045	**Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade**		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (313)	000	1.295,98
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL (2083)	51941	67.142,72
0824400052.046	**Programas no SUAS**		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL (326)	000	3.677,05
07.00	**SECRETARIA DE SAÚDE**		
07.02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
1030200042.036	**Serviços de Atenção em MAC**		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL (495)	303	17.457,10
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU (504)	303	100.000,00
09.00	**SECR.DESENV.ECONÔMICO, INOV.E TECNOLOGIA**		
09.01	**DEPTO DE INDÚSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS**		
2369100062.053	**Manutenção das atividades de Fomento a Indústria, Comércio e Serv**		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	5000	100.000,00
TOTAL			**675.945,94**

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados conforme demonstrado abaixo:

I– Anulação:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
04.00	**SECRETARIA DE FINANÇAS**		
04.01	**DEPARTAMENTO DE GESTÃO FINANCEIRA**		
9999999999.001	**Reserva de Contingência**		
9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA (89)	000	245.065,82
TOTAL			**245.065,82**

II – Superávit financeiro exercício anterior:

NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
Recursos Ordinários (Livres)	000	100.000,00
Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	1941	67.142,72
SIGTV ESTR DA REDE SUAS - CUSTEIO	691	263.737,40
TOTAL		**430.880,12**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 06 DE JULHO DE 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:6C87A65E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO SINTÉTICO DE CONCESSÃO E PAGAMENTO DE DIÁRIAS DE JANEIRO A JUNHO DE 2023

Beneficiário	Cargo	Destino	Período de afastamento	Atividade desenvolvida	Qtde de Diárias	Valor R$	Ato Administrativo
Antônio Nestor Costi Junior	Motorista	São Paulo-SP	04/01/2023 a 06/01/2023	Transporte de usuário das Políticas de Assistência Social para retorno a São Paulo/SP	03	1.400,00	Portaria 002/2023
Taline Pamela Cofferi	Psicóloga	São Paulo-SP	04/01/2023 a 06/01/2023	Transporte de usuário das Políticas de Assistência Social para retorno a São Paulo/SP	03	1.400,00	Portaria 003/2023
Claudecir Gonçalves	Conselheiro Tutelar	Capitão Leônidas Marques-PR	19/01/2023 a	Visita na casa da avó de crianças atendidas pelo	01	280,00	Portaria 057/2023

			20/01/2023	Conselho Tutelar			
Everson Eduardo Martini	Conselheiro Tutelar	Capitão Leônidas Marques-PR	19/01/2023 a 20/01/2023	Visita na casa da avó de crianças atendidas pelo Conselho Tutelar	01	280,00	Portaria 058/2023
Daniel Zanesco	Vice Prefeito	Curitiba PR	01/02/2023	Participar de evento na ALEP e Casa Civil	01	175,00	Portaria 066/2023
André Felipe Moraes	Chefe de Gabinete	Curitiba PR	01/02/2023	Participar de evento na ALEP e Casa Civil	01	175,00	Portaria 067/2023
Roberto Alencar Przendziuk	Secretário de Administração	Curitiba PR	01/02/2023	Participar de evento na ALEP e Casa Civil	01	175,00	Portaria 068/2023
Elsa Lopes Ferreira	Professora e membro do Conselho Deliberativo do PREVCHOPIM	Foz do Iguaçu PR	08/02/2023 a 10/02/2023	Participação no Congresso Previdenciário da APEPREV – RPPS 2023 – O que fazer	02	1.120,00	Portaria 071/2023
Géris Andrei Spadari	Diretor de Previdência	Foz do Iguaçu PR	08/02/2023 a 10/02/2023	Participação no Congresso Previdenciário da APEPREV – RPPS 2023 – O que fazer	02	1.120,00	Portaria 072/2023
Alecson Piassa	Diretor Presidente do Prevchopim	Foz do Iguaçu PR	08/02/2023 a 10/02/2023	Participação no Congresso Previdenciário da APEPREV – RPPS 2023 – O que fazer	02	1.120,00	Portaria 073/2023
Jean Marcel Ferrão Sandrini	Médico Veterinário	Foz do Iguaçu PR	08/02/2023 a 10/02/2023	Participação no Congresso Previdenciário da APEPREV – RPPS 2023 – O que fazer	02	1.120,00	Portaria 074/2023
Dariano Gambim	Motorista	Curitiba PR	03/02/2023 a 04/02/2023	Buscar cestas básicas para o Município	01	280,00	Portaria 075/2023
Valtercir Paulo Donida	Motorista	Curitiba PR	03/02/2023 a 04/02/2023	Buscar cestas básicas para o Município	01	280,00	Portaria 076/2023
Daniel Zanesco	Vice Prefeito	Curitiba PR	06/02/2023 a 07/02/2023	Encaminhar projetos do Município para os deputados, visitas na SEIL, IAT e SANEPAR	02	525,00	Portaria 079/2023
Claudecir Gonçalves	Conselheiro Tutelar	Joinville SC	01/02/2023 a 02/02/2023	Condução de adolescente para a casa da genitora	01	280,00	Portaria 094/2023
Everson Eduardo Martini	Conselheiro Tutelar	Joinville SC	01/02/2023 a 02/02/2023	Condução de adolescente para a casa da genitora	01	280,00	Portaria 095/2023
Manoel Marcelo de Lima	Conselheiro Tutelar	Pontal do Paraná PR	15/02/2023 a 18/02/2023	Participar do 6º Encontro Estadual da Associação de Conselheiros e EX – Conselheiros Tutelares do Estado do Paraná	04	1.120,00	Portaria 103/2023
Sebastião Moraes de Ramos	Conselheiro Tutelar	Pontal do Paraná PR	15/02/2023 a 18/02/2023	Participar do 6º Encontro Estadual da Associação de Conselheiros e EX – Conselheiros Tutelares do Estado do Paraná	04	1.120,00	Portaria 104/2023
Antônio Nestor Costi Junior	Motorista	Curitiba PR	06/02/2023	Atender Determinação Judicial	01	140,00	Portaria 106/2023
Gislaine Tânia Galeazzi	Diretora do SUAS	Curitiba PR	06/02/2023	Atender Determinação Judicial	01	140,00	Portaria 107/2023
Terezinha Mezzomo	Assistente Social	Curitiba PR	06/02/2023	Atender Determinação Judicial	01	140,00	Portaria 108/2023
Dariano Gambim	Motorista	Irati-PR	23/01/2023	Transporte de usuário das Políticas de Assistência Social para audiência no Fórum de Irati	01	140,00	Portaria 130/2023
Maria Isabel Lachovski	Auxiliar Administrativo	Pato Branco PR	24/02/2023	Para participar de Treinamento sobre o Sistema de Licitações	01	60,00	Portaria 145/2023
Renato Capelli de Martini	Administrador de Rede	Pato Branco PR	24/02/2023	Para participar de Treinamento sobre o Sistema de Licitações	01	60,00	Portaria 146/2023
Clévis da Silva	Agente Fiscal	Pato Branco PR	24/02/2023	Para participar de Treinamento sobre o Sistema de Licitações	01	60,00	Portaria 147/2023
Clecia Steilmann Weber	Auxiliar Administrativo	Pato Branco PR	24/02/2023	Para participar de Treinamento sobre o Sistema de Licitações	01	60,00	Portaria 148/2023
Paulo Egídio Dalsasso	Agente Administrativo	Pato Branco PR	24/02/2023	Para participar de Treinamento sobre o Sistema de Licitações	01	60,00	Portaria 149/2023
Micheli Leticia Dietrich	Auxiliar Administrativo	Pato Branco PR	24/02/2023	Para participar de Treinamento sobre o Sistema de Licitações	01	60,00	Portaria 150/2023
Silvio Alves da Rosa	Agente Administrativo	Pato Branco PR	24/02/2023	Para participar de Treinamento sobre o Sistema de Licitações	01	60,00	Portaria 151/2023
Giliane Teles Forlin	Agente Administrativo	Pato Branco PR	24/02/2023	Para participar de Treinamento sobre o Sistema de Licitações	01	60,00	Portaria 152/2023
Andreia da Silva	Agente Administrativo	Pato Branco PR	24/02/2023	Para participar de Treinamento sobre o Sistema de Licitações	01	60,00	Portaria 153/2023
Juliane Aparecida Alves	Auxiliar Administrativo	Pato Branco PR	24/02/2023	Para participar de Treinamento sobre o Sistema de Licitações	01	60,00	Portaria 154/2023
Tânia Aparecida Dalfovo	Auxiliar Administrativo	Pato Branco PR	24/02/2023	Para participar de Treinamento sobre o Sistema de Licitações	01	60,00	Portaria 155/2023
Thais Aparecida Dalfovo	Auxiliar Administrativo	Pato Branco PR	24/02/2023	Para participar de Treinamento sobre o Sistema de Licitações	01	60,00	Portaria 156/2023
Ana Flávia Mafioletti Zuconelli	Auxiliar Administrativo	Pato Branco PR	24/02/2023	Para participar de Treinamento sobre o Sistema de Licitações	01	60,00	Portaria 157/2023
Paulo Egídio Dalsasso	Agente Administrativo	Francisco Beltrão PR	27/02/2023 a 28/02/2023	Para participar do Curso Contratação Direta na Nova Lei de Licitações	02	120,00	Portaria 169/2023
Silvio Alves da Rosa	Agente Administrativo	Francisco Beltrão PR	27/02/2023 a 28/02/2023	Para participar do Curso Contratação Direta na Nova Lei de Licitações	02	120,00	Portaria 170/2023
Antônio Nestor Costi Junior	Motorista	Fernandópolis SP	28/02/2023 a 02/03/2023	Transporte de usuária da Política Pública de Assistência Social para perícia Judicial no INSS cidade de Fernandópolis SP	2/5	700,00	Portaria 171/2023
Maria Isabel Lachovski	Auxiliar Administrativo	Curitiba PR	14/03/2023 a 16/03/2023	Participação no Congresso CIEDEPAR 2023	02	700,00	Portaria 177/2023 1ª Retificação
Rafaela Morandi	Professora/Diretora	Curitiba PR	14/03/2023 a 16/03/2023	Participação no Congresso CIEDEPAR 2023	02	700,00	Portaria 178/2023 1ª Retificação
Simão dos Santos	Motorista	Curitiba PR	14/03/2023 a 16/03/2023	Transporte para o Congresso CIEDEPAR 2023	02	700,00	Portaria 179/2023 1ª Retificação
Denise Maria Camilo	Professora/Pedagoga	Curitiba PR	14/03/2023 a 16/03/2023	Participação no Congresso CIEDEPAR 2023	02	700,00	Portaria 180/2023 1ª Retificação
Mari Lúcia Lazarotto	Secretária de Educação, Cultura e Esportes	Curitiba PR	14/03/2023 a 16/03/2023	Participação no Congresso CIEDEPAR 2023	02	700,00	Portaria 181/2023 1ª Retificação
Ana Kelle Malaguti	Engenheira Civil	Marialva PR	22/03/2023 a 24/03/2023	Participação no Curso Implementando as novas regras de contratação pública	02	280,00	Portaria 208/2023
Christiano Dossa Silvestri	Engenheiro Civil	Marialva PR	22/03/2023 a 24/03/2023	Participação no Curso Implementando as novas regras de contratação pública	02	280,00	Portaria 209/2023
Jovani Martins	Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos	Marialva PR	22/03/2023 a 24/03/2023	Participação no Curso Implementando as novas regras de contratação pública	02	280,00	Portaria 210/2023
Andreia da Silva	Agente Administrativo	Curitiba PR	15/03/2023 a 17/03/2023	Para participar da Oficina de regulamentação e de editais da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos	03	875,00	Portaria 211/2023
Giliane Teles Forlin	Agente Administrativo	Curitiba PR	15/03/2023 a 17/03/2023	Para participar da Oficina de regulamentação e de editais da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos	03	875,00	Portaria 212/2023
Marcio Stringari	Procurador Municipal	Curitiba PR	15/03/2023 a 17/03/2023	Para participar da Oficina de regulamentação e de editais da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos	03	875,00	Portaria 213/2023
Micheli Leticia Dietrich	Auxiliar Administrativo	Curitiba PR	15/03/2023 a 17/03/2023	Para participar da Oficina de regulamentação e de editais da nova Lei de Licitações e Contratos	03	875,00	Portaria 214/2023

				Administrativos			
Paulo Egídio Dalsasso	Agente Administrativo	Curitiba PR	15/03/2023 a 17/03/2023	Para participar da Oficina de regulamentação e de editais da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos	03	875,00	Portaria 215/2023
Silvio Alves da Rosa	Agente Administrativo	Curitiba PR	15/03/2023 a 17/03/2023	Para participar da Oficina de regulamentação e de editais da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos	03	875,00	Portaria 216/2023
Antônio Nestor Costi Junior	Motorista	Curitiba PR	21/03/2023 a 22/03/2023	Transporte da Gestora da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família e Diretora de Departamento SUAS para Capacitação Programa Caixa d'Água Boa – Fase, Governo Estadual	02	525,00	Portaria 265/2023
Édina Accorsi	Secretária de Assistência Social	Curitiba PR	21/03/2023 a 22/03/2023	Participação da Gestora da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família e Diretora de Departamento SUAS para Capacitação Programa Caixa d'Água Boa – Fase, Governo Estadual	02	525,00	Portaria 266/2023
Gislaine Tânia Galeazzi	Diretora do SUAS	Curitiba PR	21/03/2023 a 22/03/2023	Participação da Capacitação Programa Caixa d'Água Boa – Fase, Governo Estadual	02	525,00	Portaria 267/2023
Jean Marcel Ferrão Sandrini	Médico Veterinário	Curitiba PR	21/03/2023 a 22/03/2023	Participação da Capacitação Programa Caixa d'Água Boa – Fase, Governo Estadual	02	525,00	Portaria 268/2023
Priscila Andriely Bosak	Médica Veterinário	Curitiba PR	21/03/2023 a 22/03/2023	Participação da Capacitação Programa Caixa d'Água Boa – Fase, Governo Estadual	02	525,00	Portaria 269/2023
Jean Marcel Ferrão Sandrini	Médico Veterinário	São Miguel do Oeste - SC	28/03/2023 a 30/03/2023	Participar de Treinamento Profissional	02	700,00	Portaria 278/2023
Priscila Andriely Bosak	Médica Veterinário	São Miguel do Oeste - SC	28/03/2023 a 30/03/2023	Participar de Treinamento Profissional	02	700,00	Portaria 279/2023
Tatieli Barboza do Prado	Enfermeira ESF	Curitiba PR	28/03/2023 a 31/03/2023	Participar de Oficina de Treinamento às Baixas Coberturas Vacinas	04	980,00	Portaria 335/2023
Ana Flávia Mafioletti Zuconelli	Auxiliar Administrativo	Cascavel PR	12/04/2023 a 15/04/2023	Capacitação	04	490,00	Portaria 343/2023
Clecia Steimann Weber	Auxiliar Administrativo	Cascavel PR	12/04/2023 a 15/04/2023	Capacitação	04	490,00	Portaria 344/2023
Juliane Aparecida Alves	Auxiliar Administrativo	Cascavel PR	12/04/2023 a 15/04/2023	Capacitação	04	490,00	Portaria 345/2023
Marcio Stringari	Procurador Municipal	Foz do Iguaçu PR	04/04/2023 a 07/04/2023	Curso "Atualização sobre LGPD nos Municípios: o passo a passo da implementação"	03	1.750,00	Portaria 346/2023
Neide Marinêz Caldato	Agente Administrativo	Cascavel PR	12/04/2023 a 15/04/2023	Capacitação	04	490,00	Portaria 347/2023
Roberto Alencar Przendziuk	Secretário de Administração	Curitiba PR	02/04/2023 a 04/04/2023	Capacitação no segmento de planejamento das contratações segundo a Lei 14.133/21	01	350,00	Portaria 348/2023
Simone Biava	Agente Administrativo	Cascavel PR	12/04/2023 a 15/04/2023	Capacitação	04	490,00	Portaria 349/2023
Tânia Aparecida Dalfovo	Auxiliar Administrativo	Cascavel PR	12/04/2023 a 15/04/2023	Capacitação	04	490,00	Portaria 350/2023
Thais Aparecida Dalfovo	Auxiliar Administrativo	Cascavel PR	12/04/2023 a 15/04/2023	Capacitação	04	490,00	Portaria 351/2023
José Carlos Zuquelo	Motorista	Blumenau SC	20/04/2023 a 23/04/2023	Transporte do grupo folclórico de dança alemã Freundschaft Tanzgruppe – Comunidade de Bugre Alto, Chopinzinho/PR	04	560,00	Portaria 379/2023
Luis Eduardo Berlanda Andolhe	Diretor de Esportes	Foz do Iguaçu PR	13/04/2023 a 14/04/2023	Encontro de gestores do Estado do Paraná	01	560,00	Portaria 407/2023
Reginaldo José Cambruzzi	Agente Administrativo	Cascavel PR	13/04/2023 a 14/04/2023	Participação no Simpósio de Serviço Militar destinado a atualizar e capacitar os Secretários das Juntas de Serviço Militar	03	180,00	Portaria 408/2023
Gislaine Tânia Galeazzi	Diretora do SUAS	Curitiba PR	10/04/2023 a 12/04/2023	Participação na Oficina de Capacitação Técnica SISPEHIS PESQUISA 2023	03	700,00	Portaria 430/2023
Antônio Nestor Costi Junior	Motorista	Curitiba PR	10/04/2023 a 12/04/2023	Transporte de usuário da Política Pública de Assistência Social atendido pelo CREAS, em situação de Internamento hospitalar para retorno e residir com familiares na Cidade de Curitiba	03	700,00	Portaria 431/2023
Marcio Stringari	Procurador Municipal	Curitiba PR	18/04/2023 a 20/04/2023	Para participar do curso Compreendendo a Nova Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 14.230/21)	02	700,00	Portaria 432/2023
Thiago Voracoski Santos	Procurador Municipal	Curitiba PR	18/04/2023 a 20/04/2023	Para participar do curso Compreendendo a Nova Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 14.230/21)	02	700,00	Portaria 433/2023
Fabiani Nichele Rossatto	Coordenadora do Programa Criança Feliz	Clevelândia-PR	03/04/2023	Visita ao Programa Criança Feliz daquele município	01	60,00	Portaria 458/2023
Deonice de Fátima Miotto da Silva	Visitadora Familiar	Clevelândia-PR	03/04/2023	Visita ao Programa Criança Feliz daquele município	01	60,00	Portaria 459/2023
Steffani Camila Alves da Silva	Visitadora Familiar	Clevelândia-PR	03/04/2023	Visita ao Programa Criança Feliz daquele município	01	60,00	Portaria 460/2023
Karine Fátima Souza	Visitadora Familiar	Clevelândia-PR	03/04/2023	Visita ao Programa Criança Feliz daquele município	01	60,00	Portaria 461/2023
Cristiani Scariot Rosa da Cruz	Secretária de Saúde	Curitiba-PR	18/04/2023 a 19/04/2023	Participar de reunião do COSEMS	01	350,00	Portaria 462/2023
Jonilene Araújo Naiverth	Técnico Segurança de Trabalho	Curitiba-PR	02/05/2023 a 04/05/2023	Participar de reunião técnica do PARA/PR 2023	02	560,00	Portaria 463/2023
Edson Luiz Cenci	Prefeito	Curitiba-PR	19/04/2023	Cumprimento de agenda com parlamentares	01	225,00	Portaria 492/2023
Jean Marcel Ferrão Sandrini	Médico Veterinário	São Miguel do Oeste - SC	09/05/2023 a 10/05/2023	Participar de Treinamento Profissional	02	420,00	Portaria 520/2023
João Carlos Fagundes	Médico Veterinário	São Miguel do Oeste - SC	09/05/2023 a 10/05/2023	Participar de Treinamento Profissional	02	420,00	Portaria 521/2023
Priscila Andriely Bosak	Médico Veterinário	São Miguel do Oeste - SC	09/05/2023 a 10/05/2023	Participar de Treinamento Profissional	02	420,00	Portaria 522/2023
Edson Luiz Cenci	Prefeito	Curitiba-PR	02/05/2023	Cumprimento de agenda na Secretaria Estadual de Saúde - SESA	01	225,00	Portaria 538/2023
Pedro Reinaldo de Oliveira	Motorista	Curitiba PR	17/05/2023 a 18/05/2023	Transporte de servidoras ao evento de socialização dos resultados da avaliação de fluência leitora – NCPM 2023	02	420,00	Portaria 561/2023
Kelli Casagrande	Pedagoga	Curitiba PR	17/05/2023 a 18/05/2023	Participar do evento de socialização dos resultados da avaliação de fluência leitora – NCPM 2023	02	420,00	Portaria 562/2023
Denise Maria Camilo	Pedagoga	Curitiba PR	17/05/2023 a 18/05/2023	Participar do evento de socialização dos resultados da avaliação de fluência leitora – NCPM 2023	02	420,00	Portaria 563/2023
Neiva Mafioletti	Conselheira Tutelar	Blumenau SC	01/05/2023 a 02/05/2023	Transporte de usuário da política de Assistência Social, conforme Ofício Judicial nº 650/2023	02	420,00	Portaria 564/2023
Antônio Nestor	Motorista	Blumenau SC	01/05/2023 a	Transporte de usuário da política de Assistência	02	420,00	Portaria 565/2023

Costi Junior			02/05/2023	Social, conforme Ofício Judicial nº 650/2023			
Neide Marinêz Caldato	Agente Administrativo	Curitiba PR	29/05/2023 a 02/06/2023	Participar de capacitação sobre redação oficial e arquivologia	05	1.400,00	Portaria 578/2023
Guilherme Schizzi	Auxiliar Administrativo	Curitiba PR	29/05/2023 a 02/06/2023	Participar de capacitação sobre redação oficial e arquivologia	05	1.400,00	Portaria 579/2023
Itatiana Campigotto Dalla Costa	Auxiliar Administrativo	Curitiba PR	24/05/2023 a 26/05/2023	Participar de capacitação operacional do Sistema do Cadastro Único V7	03	700,00	Portaria 633/2023
Maria Eduarda Gaspar da Silva	Auxiliar Administrativo	Curitiba PR	24/05/2023 a 26/05/2023	Participar de capacitação operacional do Sistema do Cadastro Único V7	03	700,00	Portaria 634/2023
Edson Luiz Cenci	Prefeito	Curitiba-PR	17/05/2023	Cumprimento de agenda na Assembleia Legislativa do Paraná	01	225,00	Portaria 635/2023
Helder Felipe Klassen	Contador	Curitiba-PR	22/05/2023 a 24/05/2023	Participar do Curso Transferegov.br (Portal SICONV e Plataforma +Brasil) (Celebração, Execução, Acompanhamento e Prestação de Contas)	03	700,00	Portaria 638/2023
Rodrigo Jazynski	Contador	Curitiba-PR	22/05/2023 a 24/05/2023	Participar do Curso Transferegov.br (Portal SICONV e Plataforma +Brasil) (Celebração, Execução, Acompanhamento e Prestação de Contas)	03	700,00	Portaria 639/2023
Edson Luiz Cenci	Prefeito	Curitiba-PR	24/05/2023	Assinar Convênio do Programa Pró Moradia na Caixa Econômica Federal e entregar ofício na Sede da Receita Federal	01	225,00	Portaria 657/2023
Juliana Paola Bernardo	Assistente Social	Pato Branco-PR	31/05/2023	Participar de capacitação do REPREVIC – Aborto e entrega legal	01	60,00	Portaria 662/2023
Antônio Nestor Costi Junior	Motorista	Curitiba-PR	26/05/2023	Buscar servidoras da Secretaria de Assistência Social em participação de capacitação	01	140,00	Portaria 669/2023
Sidenei Kraus de Lima	Motorista	Paranavaí PR	07/06/2023 a 11/06/2023	Transporte de atletas ao Circuito Paranaense de Badminton – Etapa 2023	04	560,00	Portaria 697/2023
Kamila Villwock Harnisch	Arquiteta	Cascavel-PR	05/06/2023	Participar de reunião presencial no escritório do PARANACIDADE	01	60	Portaria 698/2023
Marcus Heisey Lattmann	Membro delegado do CMDCA	Foz do Iguaçu PR	19, 20 e 21/06/2023	Representar o Município de Chopinzinho na XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente	03	840,00	Portaria 705/2023
Edson Luiz Cenci	Prefeito	Curitiba-PR	14/06/2023	Tratativas sobre o convênio de pavimentação na SEIL e tratativas sobre o projeto do Parque Industrial no Município, na Secretaria de Indústria, Comércio e Serviços	01	225,00	Portaria 738/2023
Fabiani Nichele Rossatto	Coordenadora do Programa Criança Feliz	Francisco Beltrão-PR	16/06/2023	Participar do evento "Caravana Paraná Unidos pelas Mulheres"	01	60,00	Portaria 756/2023
Édina Accorsi	Secretária de Assistência Social	Francisco Beltrão-PR	16/06/2023	Participar do evento "Caravana Paraná Unidos pelas Mulheres"	01	60,00	Portaria 757/2023
Gislaine Tânia Galeazzi	Diretora do SUAS	Francisco Beltrão-PR	16/06/2023	Participar do evento "Caravana Paraná Unidos pelas Mulheres"	01	60,00	Portaria 758/2023
Mariza Gork	Pedagoga	Francisco Beltrão-PR	16/06/2023	Participar do evento "Caravana Paraná Unidos pelas Mulheres"	01	60,00	Portaria 763/2023
Rodrigo Jazynski	Contador	Foz do Iguaçu - PR	19/06/2023 a 20/06/2023	Participar do Evento Circula Ministério da Cultura (MinC) – Oficinas Lei Paulo Gustavo (LPG)	01	700,00	Portaria 773/2023 1ª Retificação
Maria Antônia Schizzi	Assessora Jurídica	Foz do Iguaçu - PR	19/06/2023 a 20/06/2023	Participar do Evento Circula Ministério da Cultura (MinC) – Oficinas Lei Paulo Gustavo (LPG)	01	700,00	Portaria 774/2023 1ª Retificação
Sergius Ramos	Professor	Foz do Iguaçu - PR	19/06/2023 a 20/06/2023	Participar do Evento Circula Ministério da Cultura (MinC) – Oficinas Lei Paulo Gustavo (LPG)	01	700,00	Portaria 775/2023 1ª Retificação
Teresinha Mezzomo	Assistente Social	Laranjeiras do Sul PR	20/06/2023	Participar de Evento com técnicos do Cense de Laranjeiras do Sul	01	60,00	Portaria 776/2023
Jusara Kanigoski	Orientadora Social do CREAS	Laranjeiras do Sul PR	20/06/2023	Participar de Evento com técnicos do Cense de Laranjeiras do Sul	01	60,00	Portaria 777/2023
Carlos Antônio Ansiliero	Chefe de Recursos Humanos	Curitiba-PR	11/07/2023 a 14/07/2023	Participar do 1º Seminário de gestão de pessoas no setor público	04	1.400,00	Portaria 796/2023
Camila Cancelier	Agente Administrativo	Curitiba-PR	11/07/2023 a 14/07/2023	Participar do 1º Seminário de gestão de pessoas no setor público	04	1.400,00	Portaria 797/2023
Antônio Nestor Costi Junior	Motorista	Curitiba PR	27/06/2023	Transporte da Secretária de Assistência Social, Sra. Édina Accorsi para participar do Evento de ampliação de repasse de recursos para assistência social aos municípios e anúncios aos Povos Indígenas e Comunidades tradicionais do Paraná	01	175,00	Portaria 807/2023
Édina Accorsi	Secretária de Assistência Social	Curitiba PR	27/06/2023	Participar do Evento de ampliação de repasse de recursos para assistência social aos municípios e anúncios aos Povos Indígenas e Comunidades tradicionais do Paraná	01	175,00	Portaria 808/2023
Suelen Possato Cambruzzi	Psicóloga	Maringá PR	07/07/2023 a 09/07/2023	Participar da capacitação de escuta especializada dos Abuso Invisíveis	03	700,00	Portaria 817/2023
Carla de Araújo Wenger	Psicóloga	Maringá PR	07/07/2023 a 09/07/2023	Participar da capacitação de escuta especializada dos Abuso Invisíveis	03	700,00	Portaria 818/2023
Daniela Maria Gaio	Enfermeira	Cascavel PR	11/07/2023	Participar da capacitação para uso de Porth-a-cath - CEONC	01	70,00	Portaria 819/2023
Alesandra Venazzi Basso	Enfermeira o ESF	Cascavel PR	11/07/2023	Participar da capacitação para uso de Porth-a-cath - CEONC	01	70,00	Portaria 820/2023
Marcio Stringari	Procurador Municipal	Curitiba-PR	11/07/2023 a 14/07/2023	Participar do 1º Seminário de gestão de pessoas no setor público	04	1.225,00	Portaria 821/2023 1ª Retificação
Taline Pamela Cofferi	Psicóloga	Maringá PR	07/07/2023 a 09/07/2023	Participar da capacitação de escuta especializada dos Abuso Invisíveis	03	700,00	Portaria 824/2023
Eliana Piaia	Psicóloga	Maringá PR	07/07/2023 a 09/07/2023	Participar da capacitação de escuta especializada dos Abuso Invisíveis	03	700,00	Portaria 825/2023

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:734A8A40

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 1766/2023

DECRETO N. º 1766/2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2023 e efetua alterações nos Anexos da LDO para o exercício 2023 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 5º da Lei Municipal 1295/2022-LOA, de 18 de outubro de 2022.

DECRETA:
Art. 1º - Abre no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2023, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de **R$ 126,56 (vinte e nove mil, oitocentos e vinte e sete reais e setenta e sete centavos)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**
1	Suplementar	307	05.001.0010.0301.0042.2007 - ATENÇÃO BÁSICA - SUBFUNÇÃO 301.3339030000000000000 - Material de consumo	05181	9,23
			Total do Lote		**9,23**
2	Suplementar	294	05.001.0010.0301.0042.2007 - ATENÇÃO BÁSICA - SUBFUNÇÃO 301.3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00518	94,63
			Total do Lote		**94,63**
3	Suplementar	295	05.001.0010.0301.0042.2007 - ATENÇÃO BÁSICA - SUBFUNÇÃO 301.3339030000000000000 - Material de consumo	04975	1,60
			Total do Lote		**1,60**
4	Suplementar	296	05.001.0010.0301.0042.2007 - ATENÇÃO BÁSICA - SUBFUNÇÃO 301.3339030000000000000 - Material de consumo	49511	21,10
			Total do Lote		**21,10**
				Total	**126,56**

Origem de Recursos				
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**	**Vínculo**	**Valor**
Excesso		4132101010206000000	05181	9,23
Excesso		4132101010201220000	00518	94,63
Excesso		4132101010201160000	04975	1,60
Excesso		4132101010201170000	49511	21,10
		Total	**126,56**	

Resumo por Vínculos			
Vínculo	**Anulação**	**Superávit**	**Excesso**
518	0,00	0,00	94,63
4975	0,00	0,00	1,60
5181	0,00	0,00	9,23
49511	0,00	0,00	21,10
Total	**0,00**	**0,00**	**126,56**

Art. 2º Ficam alterados os anexos da despesa da LDO e para o exercício de 2023.

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR, em 06 de julho de 2023.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:244D48F6

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 34/2023 - PRADA SEGURANCA PRIVADA LTDA.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 34/2023
DATA: 06/07/2023 **PROTOCOLO:** 73 / 2023 **PROCESSO:** 73
CONTRATANTE
MUNICIPIO DE FENIX
CONTRATADO(A)
Fornecedor: PRADA SEGURANCA PRIVADA LTDA
CNPJ: 17.249.507/0001-86 **Insc. Estadual:**
Endereço: R CORONEL STELIO FARIAS LOBO, 553
Bairro: CENTRO **Cidade:** Loanda **-** PR **CEP:** 87.900-000
Telefone:
OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SEGURANÇA PRIVADA - SHOWS DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO.
FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado até o 10º dia do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal com base nos preços apresentados nas/ou propostas/lances, a qual deverá constar a quantidade, o valor unitário e o valor total dos serviços prestados, podendo ser recusado no todo ou em partes, e com o aceite da secretaria responsável pela contratação.

JUSTIFICATIVA

Contratação de empresa de segurança privada, não armada, com autorização perante a Polícia Federal, como exigência do Grupamento do Corpo de Bombeiros da Cidade de Campo Mourão - CBPM/PR, para promover seguarança durante as festividades alusivas ao aniversário de emancipação política administrativa do Município de Fênix, a ser realizado nos dias 22 e 23 de julho de 2023.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
12008226610039206033903900000	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	30412	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SEGURANÇA COM AUTORIZAÇÃO PERANTE A POLÍCIA FEDERAL, PARA A PRESTAÇAO DE SERVIÇOS NO DIA 22/07/2023, NO SHOW DA DUPLA CESAR E PAULINHO, NA PRAÇA CONCÓRDIA. PRECISANDO DE SEGURANÇA NO RECINTO DO SHOW DAS 20:00 ÀS 03:00 HRS. INCLUINDO TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO.	UND.	10.00	250.0000	2,500.00
1	2	30413	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SEGURANÇA COM AUTORIZAÇÃO PERANTE A POLÍCIA FEDERAL, PARA A PRESTAÇAO DE SERVIÇOS NO DIA 23/07/2023, NO SHOW DA DUPLA TALES E CONRADO, NA PRAÇA CONCÓRDIA. PRECISANDO DE SEGURANÇA NO RECINTO DO SHOW DAS 20:00 ÀS 03:00 HRS. INCLUINDO TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO.	UND.	10.00	250.0000	2,500.00
Total:							**5,000.00**

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no processo, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe.

RATIFICAÇÃO

Ratifico o ato acima, tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente concluído. Publique-se.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:12D4FB1B

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1443/2023

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2873/2022, de 19/12/2022,

D E C R E TA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 436.500,00 (quatrocentos e trinta e seis mil e quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.002.08.243.0012.6.012.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	
461 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	700,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.304.0018.2.231.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PARTE FNS - PISO FIXO	
2094 - 3.3.90.93.00.00	01510	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	700,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.002.12.365.0022.1.303.		OBRAS E INSTALAÇÕES PARAA EDUCAÇÃO INFANTIL	
1272 - 4.4.90.51.00.00	01107	OBRAS E INSTALAÇÕES	108.100,00
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
15.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
15.002.15.452.0027.2.423.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
1760 - 3.1.90.11.00.00	01511	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	303.000,00
1762 - 3.1.90.13.00.00	01511	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.000,00
1764 - 3.1.90.94.00.00	01511	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	13.000,00
Total Suplementação:			**436.500,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor R$ 436.500,00 (quatrocentos e trinta e seis mil e quinhentos reais), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

Redução			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.002.08.243.0012.6.012.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	
459 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	700,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.304.0018.2.231.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PARTE FNS - PISO FIXO	
1003 - 3.3.90.30.00.00	01510	MATERIAL DE CONSUMO	700,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.002.12.306.0024.2.322.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
1267 - 3.3.90.32.00.00	01107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	108.100,00
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
15.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE URBANISMO	
15.001.04.122.0009.2.421.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS DEPARTAMENTOS ADMINISTRATIVO E PLANEJAMENTO URBANO	
1668 - 3.1.90.11.00.00	01511	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	98.000,00
1671 - 3.1.90.13.00.00	01511	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000,00
1674 - 3.1.90.94.00.00	01511	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
1677 - 3.1.91.13.00.00	01511	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	26.000,00
1688 - 3.3.90.39.00.00	01511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
15.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
15.002.15.452.0027.2.026.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CEMITÉRIO MUNICIPAL AUGUSTO WOLF	
1738 - 3.1.90.11.00.00	01511	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	24.000,00
1748 - 3.3.90.30.00.00	01511	MATERIAL DE CONSUMO	55.000,00
15.002.15.452.0027.2.424.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
1793 - 3.1.90.11.00.00	01511	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	69.000,00
1797 - 3.1.90.13.00.00	01511	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
1801 - 3.1.90.94.00.00	01511	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	14.000,00
		TRABALHISTAS	
1805 - 3.1.91.13.00.00	01511	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.000,00
Total Redução:			**436.500,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 04 de julho de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:9BFB63E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP 119935/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 17/08/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAF0749	284610M000235702	09/04/2023	60503	R$ 293,47
AAK5972	284610M000235564	08/04/2023	60503	R$ 293,47
AAK5972	284610M000235284	06/04/2023	60503	R$ 293,47
AAK5972	284610M000235551	08/04/2023	60503	R$ 293,47
ABC9701	284610M000235711	09/04/2023	60503	R$ 293,47
ABC9701	284610M000235606	09/04/2023	60503	R$ 293,47
ABH7681	284610M000235462	08/04/2023	60503	R$ 293,47
ABL4E66	284610M000235664	09/04/2023	60503	R$ 293,47
ABV3771	284610M000235566	08/04/2023	60503	R$ 293,47
ACB2334	284610M000235466	08/04/2023	60503	R$ 293,47
ACS1G71	284610M000235370	07/04/2023	60503	R$ 293,47
ADF6493	284610M000235574	08/04/2023	60503	R$ 293,47
ADH8440	284610M000235396	07/04/2023	60503	R$ 293,47
AEE6854	284610M000235408	07/04/2023	60503	R$ 293,47
AES3091	284610M000235345	07/04/2023	60503	R$ 293,47
AFA6697	284610NIC0020273	04/04/2023	50020	R$ 586,94
AFD1753	284610M000235478	08/04/2023	60503	R$ 293,47
AFI2898	284610M000235512	08/04/2023	60503	R$ 293,47
AFW8684	284610M000235305	06/04/2023	60503	R$ 293,47
AGA9878	284610M000235446	07/04/2023	60503	R$ 293,47
AGC3416	284610M000235531	08/04/2023	60503	R$ 293,47
AGE4H86	284610M000235513	08/04/2023	60503	R$ 293,47
AGG6784	284610M000235243	06/04/2023	60503	R$ 293,47
AGH3D59	284610M000235459	08/04/2023	60503	R$ 293,47
AGS5799	284610M000235245	06/04/2023	60503	R$ 293,47
AGS7E41	284610M000235665	09/04/2023	60503	R$ 293,47
AGV0F93	284610M000235655	09/04/2023	60503	R$ 293,47
AGV6916	284610M000235697	09/04/2023	60503	R$ 293,47
AGV6916	284610M000235654	09/04/2023	60503	R$ 293,47
AHM0225	284610M000235554	08/04/2023	60503	R$ 293,47
AHO1691	284610M000235427	07/04/2023	60503	R$ 293,47
AHP0608	284610M000235527	08/04/2023	60503	R$ 293,47
AHR4933	284610M000235498	08/04/2023	60503	R$ 293,47
AHR4933	284610M000235543	08/04/2023	60503	R$ 293,47
AHS5064	284610M000235401	07/04/2023	60503	R$ 293,47
AHS5886	284610M000235753	10/04/2023	60503	R$ 293,47
AIB5A06	284610M000235590	08/04/2023	60503	R$ 293,47

AIM6426	284610M000235500	08/04/2023	60503	R$ 293,47
AIP0783	284610M000235422	07/04/2023	60503	R$ 293,47
AIT1A36	284610M000235482	08/04/2023	60503	R$ 293,47
AIV8366	284610M000235226	06/04/2023	60503	R$ 293,47
AJA2684	284610M000235762	10/04/2023	60503	R$ 293,47
AJC5F84	284610M000235603	08/04/2023	60503	R$ 293,47
AJG0612	284610M000235618	09/04/2023	60503	R$ 293,47
AJL3523	284610M000235721	09/04/2023	56732	R$ 130,16
AJV6906	284610NIC0020309	04/04/2023	50020	R$ 586,94
AJV6906	284610NIC0020300	04/04/2023	50020	R$ 586,94
AJZ7297	284610M000235319	06/04/2023	60503	R$ 293,47
AKA6062	284610M000235440	07/04/2023	60503	R$ 293,47
AKB2J99	284610M000235609	09/04/2023	60503	R$ 293,47
AKC6636	284610M000235443	07/04/2023	60503	R$ 293,47
AKD4101	284610M000235637	09/04/2023	60503	R$ 293,47
AKD4508	284610M000235296	06/04/2023	60503	R$ 293,47
AKF2976	284610M000235538	08/04/2023	60503	R$ 293,47
AKF2976	284610M000235248	06/04/2023	60503	R$ 293,47
AKH0D10	284610M000235484	08/04/2023	60503	R$ 293,47
AKH6E83	284610M000235480	08/04/2023	60503	R$ 293,47
AKI9B27	284610M000235730	09/04/2023	60503	R$ 293,47
AKJ8398	284610NIC0020280	04/04/2023	50020	R$ 586,94
AKJ9J45	284610M000235601	08/04/2023	60503	R$ 293,47
AKQ1216	284610M000235388	07/04/2023	60503	R$ 293,47
AKT3293	284610M000235660	09/04/2023	60503	R$ 293,47
AKW0178	284610M000235368	07/04/2023	60503	R$ 293,47
ALA7945	284610M000235445	07/04/2023	60503	R$ 293,47
ALB4239	284610M000235571	08/04/2023	60503	R$ 293,47
ALE5301	284610M000235522	08/04/2023	60503	R$ 293,47
ALI4F65	284610M000235322	06/04/2023	60503	R$ 293,47
ALN3532	284610M000235580	08/04/2023	60503	R$ 293,47
ALN4741	284610M000235577	08/04/2023	60503	R$ 293,47
ALO1724	284610M000235578	08/04/2023	60503	R$ 293,47
ALP7105	284610NIC0020326	04/04/2023	50020	R$ 390,46
ALQ2F87	284610M000235363	07/04/2023	60503	R$ 293,47
ALQ2F87	284610M000235376	07/04/2023	60503	R$ 293,47
ALQ3385	284610M000235598	08/04/2023	60503	R$ 293,47
ALQ4494	284610M000235334	07/04/2023	60503	R$ 293,47
ALQ6932	284610M000235723	09/04/2023	60503	R$ 293,47
ALR0864	284610M000235342	07/04/2023	60503	R$ 293,47
ALV5961	284610M000235231	06/04/2023	60503	R$ 293,47
ALX7E21	284610M000235384	07/04/2023	60503	R$ 293,47
ALZ1E74	284610M000235686	09/04/2023	60503	R$ 293,47
ALZ1E74	284610M000235493	08/04/2023	60503	R$ 293,47
ALZ1E74	284610M000235742	10/04/2023	60503	R$ 293,47
ALZ1E74	284610M000235737	09/04/2023	60503	R$ 293,47
ALZ1E74	284610M000235652	09/04/2023	60503	R$ 293,47
ALZ1E74	284610M000235663	09/04/2023	60503	R$ 293,47
AMA1862	284610M000235414	07/04/2023	60503	R$ 293,47
AMB6744	284610M000235696	09/04/2023	60503	R$ 293,47
AMC9332	284610M000235297	06/04/2023	60503	R$ 293,47
AME1819	284610M000235518	08/04/2023	60503	R$ 293,47
AME5598	284610M000235594	08/04/2023	60503	R$ 293,47
AMJ8760	284610M000235242	06/04/2023	60503	R$ 293,47
AML0I95	284610M000235515	08/04/2023	60503	R$ 293,47
AMR2327	284610M000235685	09/04/2023	60503	R$ 293,47
AMW7B24	284610M000235433	07/04/2023	60503	R$ 293,47
AMW8289	284610M000235636	09/04/2023	60503	R$ 293,47
AMX6C47	284610M000235638	09/04/2023	60503	R$ 293,47
AMY8155	284610M000235279	06/04/2023	60503	R$ 293,47
AMZ6205	284610M000235439	07/04/2023	60503	R$ 293,47
ANC2E28	284610M000235260	06/04/2023	60503	R$ 293,47
ANC2E28	284610M000235641	09/04/2023	60503	R$ 293,47
ANC2E28	284610M000235257	06/04/2023	60503	R$ 293,47
ANC2E28	284610M000235727	09/04/2023	60503	R$ 293,47
ANC2E28	284610M000235676	09/04/2023	60503	R$ 293,47
ANC2E28	284610M000235687	09/04/2023	60503	R$ 293,47
ANC5H92	284610NIC0020297	04/04/2023	50020	R$ 586,94
AND2231	284610M000235477	08/04/2023	60503	R$ 293,47
AND2241	284610NIC0020285	04/04/2023	50020	R$ 586,94
ANH2423	284610M000235593	08/04/2023	60503	R$ 293,47
ANH8671	284610M000235419	07/04/2023	60503	R$ 293,47
ANH8671	284610M000235438	07/04/2023	60503	R$ 293,47
ANJ6587	284610M000235352	07/04/2023	60503	R$ 293,47
ANK3534	284610M000235633	09/04/2023	60503	R$ 293,47
ANK7424	284610M000235625	09/04/2023	60503	R$ 293,47
ANL9379	284610M000235712	09/04/2023	60503	R$ 293,47
ANM3286	284610M000235645	09/04/2023	60503	R$ 293,47
ANO9D68	284610M000235492	08/04/2023	60503	R$ 293,47
ANQ2H08	284610M000235468	08/04/2023	60503	R$ 293,47
ANQ3E18	284610M000235635	09/04/2023	60503	R$ 293,47
ANQ7F92	284610M000235604	08/04/2023	60503	R$ 293,47
ANR7G73	284610M000235741	10/04/2023	60503	R$ 293,47
ANS4277	284610M000235755	10/04/2023	60503	R$ 293,47
ANT3476	284610M000235568	08/04/2023	60503	R$ 293,47
ANU8048	284610M000235240	06/04/2023	60503	R$ 293,47
ANW2369	284610M000235488	08/04/2023	60503	R$ 293,47
ANW2369	284610M000235550	08/04/2023	60503	R$ 293,47
ANW2369	284610M000235495	08/04/2023	60503	R$ 293,47

ANW2369	284610M000235268	06/04/2023	60503	R$ 293,47
ANW2369	284610M000235294	06/04/2023	60503	R$ 293,47
ANW2369	284610M000235565	08/04/2023	60503	R$ 293,47
ANW3G63	284610M000235544	08/04/2023	60503	R$ 293,47
ANZ8592	284610M000235525	08/04/2023	60503	R$ 293,47
AOD0230	284610M000235426	07/04/2023	60503	R$ 293,47
AOF6642	284610M000235575	08/04/2023	60503	R$ 293,47
AOI0443	284610M000235224	06/04/2023	60503	R$ 293,47
AOI0810	284610M000235236	06/04/2023	60503	R$ 293,47
AOI7A41	284610NIC0020294	04/04/2023	50020	R$ 586,94
AOJ4348	284610M000235277	06/04/2023	60503	R$ 293,47
AOJ4348	284610M000235699	09/04/2023	60503	R$ 293,47
AOL8I17	284610M000235640	09/04/2023	60503	R$ 293,47
AOL9432	284610M000235536	08/04/2023	60503	R$ 293,47
AOM7A86	284610M000235321	06/04/2023	60503	R$ 293,47
AOO2248	284610M000235404	07/04/2023	60503	R$ 293,47
AOO7679	284610NIC0020325	04/04/2023	50020	R$ 390,46
AOY1853	284610M000235553	08/04/2023	60503	R$ 293,47
AOY8577	284610M000235409	07/04/2023	60503	R$ 293,47
AOY9563	284610M000235378	07/04/2023	60503	R$ 293,47
APB4B92	284610M000235490	08/04/2023	60503	R$ 293,47
APC1140	284610M000235677	09/04/2023	60503	R$ 293,47
APD1I81	284610NIC0020330	04/04/2023	50020	R$ 390,46
APD7405	284610M000235508	08/04/2023	60503	R$ 293,47
APE6353	284610M000235358	07/04/2023	60503	R$ 293,47
APE6353	284610M000235357	07/04/2023	60503	R$ 293,47
APE6353	284610M000235286	06/04/2023	60503	R$ 293,47
APE6353	284610M000235366	07/04/2023	60503	R$ 293,47
APE6353	284610M000235254	06/04/2023	60503	R$ 293,47
APG3C99	284610M000235489	08/04/2023	60503	R$ 293,47
APG3C99	284610M000235364	07/04/2023	60503	R$ 293,47
APH9984	284610M000235457	08/04/2023	60503	R$ 293,47
APP2937	284610M000235639	09/04/2023	60503	R$ 293,47
APP2937	284610M000235722	09/04/2023	60503	R$ 293,47
APP2937	284610M000235278	06/04/2023	60503	R$ 293,47
APP2937	284610M000235256	06/04/2023	60503	R$ 293,47
APP2937	284610M000235669	09/04/2023	60503	R$ 293,47
APP8132	284610M000235269	06/04/2023	60503	R$ 293,47
APS3552	284610M000235465	08/04/2023	60503	R$ 293,47
APS3552	284610M000235740	10/04/2023	60503	R$ 293,47
APT9197	284610M000235416	07/04/2023	60503	R$ 293,47
APT9197	284610M000235230	06/04/2023	60503	R$ 293,47
APT9197	284610M000235558	08/04/2023	60503	R$ 293,47
APV9402	284610M000235428	07/04/2023	60503	R$ 293,47
APV9882	284610M000235563	08/04/2023	60503	R$ 293,47
APW8H33	284610M000235441	07/04/2023	60503	R$ 293,47
AQA0660	284610M000235642	09/04/2023	60503	R$ 293,47
AQB3256	284610M000235725	09/04/2023	60503	R$ 293,47
AQB6296	284610M000235535	08/04/2023	60503	R$ 293,47
AQC4A20	284610M000235596	08/04/2023	60503	R$ 293,47
AQE5E62	284610M000235360	07/04/2023	60503	R$ 293,47
AQE5E62	284610M000235367	07/04/2023	60503	R$ 293,47
AQF5197	284610M000235701	09/04/2023	60503	R$ 293,47
AQF7995	284610M000235674	09/04/2023	60503	R$ 293,47
AQH5776	284610M000235463	08/04/2023	60503	R$ 293,47
AQI6233	284610M000235429	07/04/2023	60503	R$ 293,47
AQK7677	284610M000235499	08/04/2023	60503	R$ 293,47
AQL9167	284610M000235537	08/04/2023	60503	R$ 293,47
AQL9A41	284610M000235751	10/04/2023	60503	R$ 293,47
AQN6520	284610M000235415	07/04/2023	60503	R$ 293,47
AQN6520	284610M000235326	07/04/2023	60503	R$ 293,47
AQQ7905	284610M000235330	07/04/2023	60503	R$ 293,47
AQR7933	284610M000235241	06/04/2023	60503	R$ 293,47
ARC0J34	284610M000235349	07/04/2023	60503	R$ 293,47
ARE2152	284610M000235375	07/04/2023	60503	R$ 293,47
ARE6992	284610M000235474	08/04/2023	60503	R$ 293,47
ARE7277	284610M000235766	10/04/2023	60503	R$ 293,47
ARF5104	284610M000235526	08/04/2023	60503	R$ 293,47
ARF5104	284610M000235227	06/04/2023	60503	R$ 293,47
ARF5104	284610M000235402	07/04/2023	60503	R$ 293,47
ARF7056	284610M000235750	10/04/2023	60503	R$ 293,47
ARI7I37	284610M000235467	08/04/2023	60503	R$ 293,47
ARJ6350	284610M000235668	09/04/2023	60503	R$ 293,47
ARN5359	284610M000235720	09/04/2023	60503	R$ 293,47
ARO4232	284610M000235317	06/04/2023	60503	R$ 293,47
ARP2C64	284610M000235599	08/04/2023	60503	R$ 293,47
ARR3465	284610M000235418	07/04/2023	60503	R$ 293,47
ARR3465	284610M000235399	07/04/2023	60503	R$ 293,47
ARR4G44	284610M000235519	08/04/2023	60503	R$ 293,47
ART8322	284610NIC0020323	04/04/2023	50020	R$ 390,46
ART8322	284610NIC0020322	04/04/2023	50020	R$ 586,94
ASC2A59	284610M000235394	07/04/2023	60503	R$ 293,47
ASE8494	284610M000235694	09/04/2023	60503	R$ 293,47
ASE8494	284610M000235436	07/04/2023	60503	R$ 293,47
ASF6344	284610M000235223	06/04/2023	60503	R$ 293,47
ASI4J71	284610NIC0020320	04/04/2023	50020	R$ 390,46
ASJ3194	284610M000235764	10/04/2023	60503	R$ 293,47
ASL9J40	284610M000235481	08/04/2023	60503	R$ 293,47
ASN3230	284610M000235559	08/04/2023	60503	R$ 293,47

ASN6C80	284610M000235398	07/04/2023	60503	R$ 293,47
ASO1538	284610NIC0020301	04/04/2023	50020	R$ 586,94
ASO2066	284610M000235423	07/04/2023	60503	R$ 293,47
ASR7030	284610M000235299	06/04/2023	60503	R$ 293,47
ASR8H19	284610M000235579	08/04/2023	60503	R$ 293,47
ASU6F81	284610M000235246	06/04/2023	60503	R$ 293,47
ASX2699	284610M000235271	06/04/2023	60503	R$ 293,47
ATG1210	284610M000235247	06/04/2023	60503	R$ 293,47
ATH2A31	284610M000235582	08/04/2023	60503	R$ 293,47
ATH8490	284610M000235748	10/04/2023	60503	R$ 293,47
ATJ7609	284610M000235715	09/04/2023	60503	R$ 293,47
ATN3661	284610M000235341	07/04/2023	60503	R$ 293,47
ATN3J89	284610M000235458	08/04/2023	60503	R$ 293,47
ATO8B75	284610M000235572	08/04/2023	60503	R$ 293,47
ATO8B75	284610M000235520	08/04/2023	60503	R$ 293,47
ATQ1F51	284610M000235225	06/04/2023	60503	R$ 293,47
ATR2938	284610M000235265	06/04/2023	60503	R$ 293,47
ATW8398	284610M000235494	08/04/2023	60503	R$ 293,47
ATZ4D03	284610M000235758	10/04/2023	60503	R$ 293,47
AUE3F33	284610M000235460	08/04/2023	60503	R$ 293,47
AUE7703	284610M000235497	08/04/2023	60503	R$ 293,47
AUE7703	284610M000235540	08/04/2023	60503	R$ 293,47
AUE7703	284610M000235464	08/04/2023	60503	R$ 293,47
AUJ0279	284610M000235331	07/04/2023	60503	R$ 293,47
AUK9555	284610M000235612	09/04/2023	60503	R$ 293,47
AUL6264	284610M000235716	09/04/2023	60503	R$ 293,47
AUN4B64	284610M000235420	07/04/2023	60503	R$ 293,47
AUR8295	284610M000235584	08/04/2023	60503	R$ 293,47
AUS1329	284610M000235646	09/04/2023	60503	R$ 293,47
AUT7078	284610M000235451	07/04/2023	60503	R$ 293,47
AUU2904	284610NIC0020279	04/04/2023	50020	R$ 586,94
AUU2904	284610NIC0020333	04/04/2023	50020	R$ 390,46
AUX3E39	284610M000235767	10/04/2023	60503	R$ 293,47
AUY4010	284610M000235534	08/04/2023	60503	R$ 293,47
AUZ5535	284610M000235541	08/04/2023	56732	R$ 130,16
AVB3C74	284610M000235581	08/04/2023	60503	R$ 293,47
AVC6611	284610M000235430	07/04/2023	60503	R$ 293,47
AVH2804	284610M000235308	06/04/2023	60503	R$ 293,47
AVH2H37	284610M000235412	07/04/2023	60503	R$ 293,47
AVK3503	284610M000235444	07/04/2023	60503	R$ 293,47
AVK6E97	284610M000235318	06/04/2023	60503	R$ 293,47
AVL1773	284610NIC0020282	04/04/2023	50020	R$ 586,94
AVL2D88	284610M000235506	08/04/2023	60503	R$ 293,47
AVN2302	284610M000235759	10/04/2023	60503	R$ 293,47
AVP1504	284610M000235713	09/04/2023	60503	R$ 293,47
AVS6H07	284610M000235688	09/04/2023	60503	R$ 293,47
AVU7A35	284610M000235503	08/04/2023	60503	R$ 293,47
AVU7A35	284610M000235656	09/04/2023	60503	R$ 293,47
AWB3103	284610M000235670	09/04/2023	60503	R$ 293,47
AWB6844	284610M000235744	10/04/2023	60503	R$ 293,47
AWC6497	284610NIC0020337	04/04/2023	50020	R$ 390,46
AWH0853	284610NIC0020291	04/04/2023	50020	R$ 586,94
AWJ1737	284610M000235291	06/04/2023	60503	R$ 293,47
AWJ1737	284610M000235632	09/04/2023	60503	R$ 293,47
AWL8E07	284610M000235615	09/04/2023	60503	R$ 293,47
AWM0G63	284610NIC0020329	04/04/2023	50020	R$ 390,46
AWM9227	284610M000235548	08/04/2023	60503	R$ 293,47
AWM9I86	284610M000235379	07/04/2023	60503	R$ 293,47
AWN8052	284610M000235365	07/04/2023	60503	R$ 293,47
AWQ6553	284610M000235569	08/04/2023	60503	R$ 293,47
AWQ6553	284610M000235521	08/04/2023	60503	R$ 293,47
AWQ6553	284610M000235703	09/04/2023	60503	R$ 293,47
AWQ6553	284610M000235270	06/04/2023	60503	R$ 293,47
AWQ6553	284610M000235743	10/04/2023	60503	R$ 293,47
AWQ6553	284610M000235576	08/04/2023	60503	R$ 293,47
AWQ6553	284610M000235561	08/04/2023	60503	R$ 293,47
AWW5B48	284610M000235746	10/04/2023	60503	R$ 293,47
AWZ3B95	284610M000235583	08/04/2023	60503	R$ 293,47
AXF7I41	284610M000235529	08/04/2023	60503	R$ 293,47
AXI3786	284610M000235350	07/04/2023	60503	R$ 293,47
AXJ7043	284610M000235647	09/04/2023	60503	R$ 293,47
AXK3D29	284610M000235403	07/04/2023	60503	R$ 293,47
AXL2670	284610M000235749	10/04/2023	60503	R$ 293,47
AXR2E37	284610M000235340	07/04/2023	60503	R$ 293,47
AXR2E37	284610M000235355	07/04/2023	60503	R$ 293,47
AXT0E79	284610M000235681	09/04/2023	60503	R$ 293,47
AXT3041	284610M000235705	09/04/2023	60503	R$ 293,47
AXU4643	284610M000235282	06/04/2023	60503	R$ 293,47
AXZ3695	284610M000235262	06/04/2023	60503	R$ 293,47
AXZ3695	284610M000235371	07/04/2023	60503	R$ 293,47
AXZ3695	284610M000235738	10/04/2023	60503	R$ 293,47
AXZ3695	284610M000235591	08/04/2023	60503	R$ 293,47
AXZ3695	284610M000235258	06/04/2023	60503	R$ 293,47
AXZ7B92	284610NIC0020336	04/04/2023	50020	R$ 390,46
AYD4205	284610M000235517	08/04/2023	60503	R$ 293,47
AYI7D28	284610M000235316	06/04/2023	60503	R$ 293,47
AYJ7A41	284610M000235592	08/04/2023	60503	R$ 293,47
AYJ9035	284610M000235735	09/04/2023	60503	R$ 293,47
AYL0951	284610M000235760	10/04/2023	60503	R$ 293,47

AYS3655	284610NIC0020302	04/04/2023	50020	R$ 586,94
AYV0099	284610NIC0020310	04/04/2023	50020	R$ 586,94
AYV0099	284610NIC0020308	04/04/2023	50020	R$ 586,94
AYV9847	284610M000235754	10/04/2023	60503	R$ 293,47
AYY2794	284610M000235274	06/04/2023	60503	R$ 293,47
AZA1J35	284610M000235332	07/04/2023	60503	R$ 293,47
AZA2G96	284610M000235717	09/04/2023	60503	R$ 293,47
AZG9659	284610M000235627	09/04/2023	60503	R$ 293,47
AZH1B29	284610M000235739	10/04/2023	60503	R$ 293,47
AZI0533	284610M000235303	06/04/2023	60503	R$ 293,47
AZK6541	284610M000235353	07/04/2023	60503	R$ 293,47
AZK6G80	284610NIC0020321	04/04/2023	50020	R$ 260,32
AZM1D41	284610M000235310	06/04/2023	60503	R$ 293,47
AZN6A32	284610M000235453	08/04/2023	60503	R$ 293,47
AZO0277	284610M000235252	06/04/2023	60503	R$ 293,47
AZP4320	284610M000235328	07/04/2023	60503	R$ 293,47
AZQ3188	284610M000235483	08/04/2023	60503	R$ 293,47
AZQ3188	284610M000235313	06/04/2023	60503	R$ 293,47
AZQ3188	284610M000235614	09/04/2023	60503	R$ 293,47
AZU0874	284610NIC0020324	04/04/2023	50020	R$ 390,46
AZU2A81	284610M000235556	08/04/2023	56732	R$ 130,16
AZX8A46	284610M000235528	08/04/2023	60503	R$ 293,47
BAF5489	284610M000235595	08/04/2023	60503	R$ 293,47
BAI8H59	284610M000235306	06/04/2023	60503	R$ 293,47
BAN7J18	284610M000235290	06/04/2023	60503	R$ 293,47
BAN8I32	284610NIC0020278	04/04/2023	50020	R$ 586,94
BAQ4I03	284610M000235285	06/04/2023	60503	R$ 293,47
BAU7414	284610NIC0020311	04/04/2023	50020	R$ 586,94
BBD9B55	284610M000235658	09/04/2023	60503	R$ 293,47
BBG5F64	284610M000235545	08/04/2023	60503	R$ 293,47
BBH7B20	284610M000235449	07/04/2023	60503	R$ 293,47
BBH8440	284610M000235344	07/04/2023	60503	R$ 293,47
BBI5C07	284610M000235690	09/04/2023	60503	R$ 293,47
BBI5C07	284610M000235605	09/04/2023	60503	R$ 293,47
BBI7166	284610M000235348	07/04/2023	60503	R$ 293,47
BBN1587	284610M000235761	10/04/2023	60503	R$ 293,47
BBN1587	284610M000235476	08/04/2023	60503	R$ 293,47
BBN5H85	284610NIC0020298	04/04/2023	50020	R$ 586,94
BBO5976	284610M000235338	07/04/2023	60503	R$ 293,47
BBP1933	284610M000235244	06/04/2023	60503	R$ 293,47
BBR4C58	284610M000235356	07/04/2023	60503	R$ 293,47
BBT4F03	284610M000235533	08/04/2023	60503	R$ 293,47
BBW9D38	284610M000235255	06/04/2023	60503	R$ 293,47
BBX5J25	284610NIC0020318	04/04/2023	50020	R$ 390,46
BBX5J25	284610NIC0020284	04/04/2023	50020	R$ 586,94
BCB2246	284610NIC0020307	04/04/2023	50020	R$ 586,94
BCE8086	284610NIC0020312	04/04/2023	50020	R$ 586,94
BCH1024	284610NIC0020319	04/04/2023	50020	R$ 390,46
BCH1A14	284610M000235567	08/04/2023	60503	R$ 293,47
BCH4161	284610M000235487	08/04/2023	60503	R$ 293,47
BCI3G71	284610M000235729	09/04/2023	60503	R$ 293,47
BCI7122	284610NIC0020338	04/04/2023	50020	R$ 390,46
BCK7H34	284610M000235261	06/04/2023	60503	R$ 293,47
BCL3379	284610M000235325	06/04/2023	60503	R$ 293,47
BCL3379	284610M000235434	07/04/2023	60503	R$ 293,47
BCL7J45	284610NIC0020327	04/04/2023	50020	R$ 390,46
BCM1429	284610M000235387	07/04/2023	60503	R$ 293,47
BCM6988	284610NIC0020316	04/04/2023	50020	R$ 390,46
BCN6824	284610M000235250	06/04/2023	60503	R$ 293,47
BCP2F22	284610M000235661	09/04/2023	60503	R$ 293,47
BCQ8J18	284610M000235626	09/04/2023	60503	R$ 293,47
BCR4E80	284610NIC0020289	04/04/2023	50020	R$ 586,94
BCS1A46	284610M000235600	08/04/2023	60503	R$ 293,47
BCT8D24	284610M000235354	07/04/2023	60503	R$ 293,47
BCU5J64	284610NIC0020335	04/04/2023	50020	R$ 390,46
BCU7D76	284610M000235289	06/04/2023	60503	R$ 293,47
BCV1E85	284610NIC0020328	04/04/2023	50020	R$ 390,46
BCV3B16	284610M000235314	06/04/2023	60503	R$ 293,47
BCZ8D53	284610M000235320	06/04/2023	60503	R$ 293,47
BDE9H70	284610NIC0020304	04/04/2023	50020	R$ 586,94
BDF4G35	284610M000235391	07/04/2023	60503	R$ 293,47
BDI0B73	284610M000235307	06/04/2023	60503	R$ 293,47
BDI0B73	284610M000235557	08/04/2023	60503	R$ 293,47
BDI6H68	284610M000235680	09/04/2023	60503	R$ 293,47
BDJ0D27	284610M000235657	09/04/2023	60503	R$ 293,47
BDN1F96	284610M000235511	08/04/2023	60503	R$ 293,47
BDQ3E93	284610M000235714	09/04/2023	60503	R$ 293,47
BDR3C95	284610M000235501	08/04/2023	60503	R$ 293,47
BDR5H82	284610M000235585	08/04/2023	60503	R$ 293,47
BDU3F05	284610M000235473	08/04/2023	60503	R$ 293,47
BDV9C62	284610M000235628	09/04/2023	60503	R$ 293,47
BDX6H48	284610M000235232	06/04/2023	60503	R$ 293,47
BDZ1G61	284610M000235253	06/04/2023	60503	R$ 293,47
BEA6C95	284610M000235417	07/04/2023	60503	R$ 293,47
BEB6F61	284610M000235337	07/04/2023	60503	R$ 293,47
BEH3I22	284610M000235369	07/04/2023	60503	R$ 293,47
BEO8G31	284610M000235708	09/04/2023	60503	R$ 293,47
BEQ8D56	284610M000235752	10/04/2023	60503	R$ 293,47
BER9A21	284610M000235731	09/04/2023	60503	R$ 293,47

BES7E82	284610M000235620	09/04/2023	60503	R$ 293,47
BEY8B07	284610M000235251	06/04/2023	60503	R$ 293,47
BFN5652	284610M000235573	08/04/2023	60503	R$ 293,47
BFZ5465	284610M000235704	09/04/2023	60503	R$ 293,47
BLE4688	284610M000235382	07/04/2023	60503	R$ 293,47
BLF6791	284610M000235502	08/04/2023	60503	R$ 293,47
BNH7317	284610M000235400	07/04/2023	60503	R$ 293,47
BQP4556	284610M000235229	06/04/2023	60503	R$ 293,47
BQP4556	284610M000235335	07/04/2023	60503	R$ 293,47
BUM1248	284610M000235698	09/04/2023	60503	R$ 293,47
BVJ6864	284610M000235672	09/04/2023	60503	R$ 293,47
BVJ6864	284610M000235650	09/04/2023	60503	R$ 293,47
CEN6654	284610M000235425	07/04/2023	60503	R$ 293,47
CFG4338	284610M000235629	09/04/2023	60503	R$ 293,47
CFU8G19	284610M000235684	09/04/2023	56732	R$ 130,16
CHW4760	284610M000235523	08/04/2023	60503	R$ 293,47
CHW4760	284610M000235293	06/04/2023	60503	R$ 293,47
CIU2116	284610M000235607	09/04/2023	60503	R$ 293,47
CKX3B32	284610M000235302	06/04/2023	56732	R$ 130,16
CLX6G99	284610M000235383	07/04/2023	60503	R$ 293,47
CME3170	284610M000235530	08/04/2023	60503	R$ 293,47
CNZ2047	284610M000235678	09/04/2023	60503	R$ 293,47
CTI5405	284610M000235454	08/04/2023	60503	R$ 293,47
CVU1147	284610M000235456	08/04/2023	60503	R$ 293,47
CWC2B83	284610M000235510	08/04/2023	60503	R$ 293,47
DAE8912	284610M000235683	09/04/2023	60503	R$ 293,47
DDR6279	284610NIC0020283	04/04/2023	50020	R$ 586,94
DDT5090	284610M000235733	09/04/2023	60503	R$ 293,47
DFV8920	284610M000235380	07/04/2023	60503	R$ 293,47
DGB0C57	284610M000235707	09/04/2023	60503	R$ 293,47
DHH4B01	284610M000235734	09/04/2023	60503	R$ 293,47
DIU9872	284610M000235315	06/04/2023	60503	R$ 293,47
DJO5062	284610M000235756	10/04/2023	60503	R$ 293,47
DJT2633	284610M000235644	09/04/2023	60503	R$ 293,47
DJY7116	284610M000235266	06/04/2023	60503	R$ 293,47
DKM7602	284610M000235455	08/04/2023	60503	R$ 293,47
DLT5594	284610M000235504	08/04/2023	60503	R$ 293,47
DMP2523	284610M000235710	09/04/2023	60503	R$ 293,47
DRL3A95	284610M000235311	06/04/2023	60503	R$ 293,47
DSN6B32	284610M000235509	08/04/2023	60503	R$ 293,47
DTA2973	284610M000235732	09/04/2023	60503	R$ 293,47
DUC6862	284610M000235411	07/04/2023	60503	R$ 293,47
EAM4294	284610NIC0020303	04/04/2023	50020	R$ 586,94
EEN9J89	284610NIC0020293	04/04/2023	50020	R$ 586,94
EFV0230	284610M000235295	06/04/2023	60503	R$ 293,47
EGD9J76	284610M000235397	07/04/2023	60503	R$ 293,47
EGJ4H17	284610NIC0020276	04/04/2023	50020	R$ 586,94
EHD3823	284610M000235619	09/04/2023	60503	R$ 293,47
EHJ1C55	284610M000235693	09/04/2023	60503	R$ 293,47
EIC2F21	284610M000235281	06/04/2023	60503	R$ 293,47
EKN4998	284610M000235373	07/04/2023	60503	R$ 293,47
EKS7069	284610M000235671	09/04/2023	60503	R$ 293,47
ENC7I23	284610M000235624	09/04/2023	60503	R$ 293,47
EON2H83	284610M000235372	07/04/2023	60503	R$ 293,47
EON2H83	284610M000235424	07/04/2023	60503	R$ 293,47
EOO2B20	284610M000235275	06/04/2023	60503	R$ 293,47
EOQ6437	284610M000235611	09/04/2023	60503	R$ 293,47
ESB7862	284610M000235602	08/04/2023	60503	R$ 293,47
ESZ7831	284610M000235622	09/04/2023	60503	R$ 293,47
EWY6G83	284610M000235448	07/04/2023	60503	R$ 293,47
EXB2E61	284610M000235287	06/04/2023	60503	R$ 293,47
EXE2222	284610M000235539	08/04/2023	60503	R$ 293,47
EYC3F26	284610M000235745	10/04/2023	60503	R$ 293,47
EZE3J07	284610M000235562	08/04/2023	56732	R$ 130,16
FAU1996	284610M000235666	09/04/2023	60503	R$ 293,47
FAV8347	284610M000235374	07/04/2023	60503	R$ 293,47
FAV8347	284610M000235359	07/04/2023	60503	R$ 293,47
FCS5F83	284610NIC0020296	04/04/2023	50020	R$ 586,94
FCU1B20	284610M000235327	07/04/2023	60503	R$ 293,47
FCU1B20	284610M000235675	09/04/2023	60503	R$ 293,47
FDL1G66	284610NIC0020306	04/04/2023	50020	R$ 586,94
FFJ0F55	284610M000235486	08/04/2023	60503	R$ 293,47
FFY1A57	284610M000235728	09/04/2023	60503	R$ 293,47
FHU6D32	284610M000235613	09/04/2023	60503	R$ 293,47
FIR4H97	284610M000235608	09/04/2023	60503	R$ 293,47
FJW7157	284610M000235264	06/04/2023	60503	R$ 293,47
FKD6I70	284610M000235300	06/04/2023	60503	R$ 293,47
FPV8F98	284610M000235276	06/04/2023	60503	R$ 293,47
FRQ4J86	284610M000235362	07/04/2023	60503	R$ 293,47
FTE6C84	284610M000235747	10/04/2023	60503	R$ 293,47
FTG7995	284610M000235631	09/04/2023	60503	R$ 293,47
FTI3933	284610NIC0020340	04/04/2023	50020	R$ 586,94
FUA4J71	284610M000235719	09/04/2023	60503	R$ 293,47
FVT3008	284610NIC0020317	04/04/2023	50020	R$ 390,46
FWQ2B72	284610M000235617	09/04/2023	60503	R$ 293,47
FYC0G87	284610M000235339	07/04/2023	60503	R$ 293,47
GAG8F08	284610M000235431	07/04/2023	60503	R$ 293,47
GDA2D30	284610M000235461	08/04/2023	60503	R$ 293,47
GEE0G05	284610M000235630	09/04/2023	60503	R$ 293,47

GZW7769	284610M000235516	08/04/2023	60503	R$ 293,47
HHJ9231	284610M000235546	08/04/2023	60503	R$ 293,47
HNG6G55	284610M000235389	07/04/2023	60503	R$ 293,47
HPK3F80	284610NIC0020341	04/04/2023	50020	R$ 390,46
HPT1020	284610M000235651	09/04/2023	60503	R$ 293,47
HRH0B46	284610M000235682	09/04/2023	60503	R$ 293,47
HSO9426	284610M000235736	09/04/2023	60503	R$ 293,47
IJL3G38	284610NIC0020287	04/04/2023	50020	R$ 586,94
IJO6246	284610M000235410	07/04/2023	60503	R$ 293,47
IPA0B81	284610M000235324	06/04/2023	60503	R$ 293,47
IQM2807	284610M000235233	06/04/2023	60503	R$ 293,47
IVB0093	284610NIC0020290	04/04/2023	50020	R$ 586,94
IXH5459	284610M000235726	09/04/2023	60503	R$ 293,47
IYI5G97	284610M000235288	06/04/2023	60503	R$ 293,47
IYP1943	284610M000235560	08/04/2023	60503	R$ 293,47
JIK2803	284610NIC0020332	04/04/2023	50020	R$ 390,46
JJE9955	284610M000235524	08/04/2023	60503	R$ 293,47
JJE9955	284610M000235283	06/04/2023	60503	R$ 293,47
JKD0880	284610M000235351	07/04/2023	60503	R$ 293,47
JTX8723	284610M000235718	09/04/2023	60503	R$ 293,47
JUF4580	284610M000235304	06/04/2023	60503	R$ 293,47
KAC2856	284610M000235406	07/04/2023	60503	R$ 293,47
KAK5063	284610M000235292	06/04/2023	60503	R$ 293,47
KFR7740	284610M000235552	08/04/2023	60503	R$ 293,47
KWV6J35	284610M000235385	07/04/2023	60503	R$ 293,47
KXY4642	284610M000235475	08/04/2023	60503	R$ 293,47
LOG0091	284610M000235679	09/04/2023	60503	R$ 293,47
LRY7A63	284610M000235692	09/04/2023	60503	R$ 293,47
LUN4J69	284610M000235514	08/04/2023	60503	R$ 293,47
MAU9377	284610M000235673	09/04/2023	60503	R$ 293,47
MAX7543	284610M000235249	06/04/2023	60503	R$ 293,47
MBV0133	284610M000235259	06/04/2023	60503	R$ 293,47
MDH1365	284610M000235653	09/04/2023	60503	R$ 293,47
MDU8417	284610M000235547	08/04/2023	60503	R$ 293,47
MFK1J34	284610M000235273	06/04/2023	60503	R$ 293,47
MFS3102	284610M000235390	07/04/2023	60503	R$ 293,47
MFS7C91	284610M000235470	08/04/2023	60503	R$ 293,47
MHI4J67	284610NIC0020339	04/04/2023	50020	R$ 586,94
MHW4H16	284610M000235309	06/04/2023	56732	R$ 130,16
MJW8D23	284610M000235496	08/04/2023	60503	R$ 293,47
MKW1H06	284610M000235435	07/04/2023	60503	R$ 293,47
MLK6G07	284610NIC0020292	04/04/2023	50020	R$ 586,94
MMJ6F83	284610M000235623	09/04/2023	60503	R$ 293,47
MWH6560	284610M000235589	08/04/2023	60503	R$ 293,47
MWS8E78	284610M000235648	09/04/2023	60503	R$ 293,47
MXV3H99	284610M000235763	10/04/2023	60503	R$ 293,47
NDA0238	284610M000235555	08/04/2023	60503	R$ 293,47
NET8245	284610M000235542	08/04/2023	56732	R$ 130,16
NFP2A07	284610M000235507	08/04/2023	60503	R$ 293,47
NPQ3D82	284610M000235549	08/04/2023	60503	R$ 293,47
NRR5D41	284610M000235272	06/04/2023	60503	R$ 293,47
NRU0919	284610M000235586	08/04/2023	60503	R$ 293,47
NSA2182	284610M000235437	07/04/2023	60503	R$ 293,47
NSD6G37	284610NIC0020281	04/04/2023	50020	R$ 586,94
NYO6G42	284610M000235336	07/04/2023	60503	R$ 293,47
NZS5403	284610M000235792	08/04/2023	60503	R$ 293,47
OAK2F56	284610M000235700	09/04/2023	60503	R$ 293,47
OGZ3D19	284610M000235587	08/04/2023	60503	R$ 293,47
OLP4B67	284610M000235413	07/04/2023	60503	R$ 293,47
OOP8F16	284610M000235323	06/04/2023	60503	R$ 293,47
OPK7H18	284610M000235505	08/04/2023	60503	R$ 293,47
ORB3412	284610M000235347	07/04/2023	60503	R$ 293,47
OWH0809	284610M000235432	07/04/2023	60503	R$ 293,47
OYA9J66	284610M000235765	10/04/2023	56732	R$ 130,16
OZB7B44	284610M000235485	08/04/2023	60503	R$ 293,47
PDL6456	284610NIC0020315	04/04/2023	50020	R$ 586,94
PWJ6C38	284610M000235469	08/04/2023	60503	R$ 293,47
PXM9J60	284610M000235621	09/04/2023	60503	R$ 293,47
PYM7528	284610M000235479	08/04/2023	60503	R$ 293,47
QAA6D29	284610NIC0020275	04/04/2023	50020	R$ 586,94
QCE9I06	284610NIC0020305	04/04/2023	50020	R$ 260,32
QDK8C53	284610NIC0020331	04/04/2023	50020	R$ 390,46
QHM7F37	284610M000235709	09/04/2023	60503	R$ 293,47
QIF1009	284610NIC0020299	04/04/2023	50020	R$ 586,94
QOC3J97	284610M000235724	09/04/2023	60503	R$ 293,47
QPM5G34	284610M000235329	07/04/2023	60503	R$ 293,47
QPU8D59	284610M000235235	06/04/2023	60503	R$ 293,47
QQX7J15	284610M000235667	09/04/2023	60503	R$ 293,47
QXQ1D06	284610M000235706	09/04/2023	60503	R$ 293,47
QXV4G71	284610NIC0020314	04/04/2023	50020	R$ 586,94
RAF2701	284610M000235405	07/04/2023	60503	R$ 293,47
RAV1H07	284610M000235267	06/04/2023	60503	R$ 293,47
RFV8A85	284610M000235238	06/04/2023	60503	R$ 293,47
RFW2A34	284610NIC0020313	04/04/2023	50020	R$ 586,94
RHB3E77	284610NIC0020334	04/04/2023	50020	R$ 390,46
RHC8J92	284610NIC0020295	04/04/2023	50020	R$ 586,94
RHI3C57	284610M000235346	07/04/2023	60503	R$ 293,47
RHK5I60	284610NIC0020286	04/04/2023	50020	R$ 586,94
RHL2J69	284610NIC0020277	04/04/2023	50020	R$ 586,94

RHL9G95	284610M000235610	09/04/2023	60503	R$ 293,47
RHT7D56	284610M000235407	07/04/2023	60503	R$ 293,47
RHT7D56	284610M000235421	07/04/2023	60503	R$ 293,47
RHU3I97	284610M000235634	09/04/2023	60503	R$ 293,47
RHW8E98	284610M000235392	07/04/2023	60503	R$ 293,47
RHY8D99	284610M000235239	06/04/2023	60503	R$ 293,47
RLE7J18	284610M000235689	09/04/2023	60503	R$ 293,47
RNY1G61	284610M000235616	09/04/2023	60503	R$ 293,47
RQP0E45	284610M000235333	07/04/2023	60503	R$ 293,47
RTM0I78	284610NIC0020274	04/04/2023	50020	R$ 586,94
RTS0J90	284610M000235393	07/04/2023	60503	R$ 293,47
RTZ5D01	284610M000235386	07/04/2023	60503	R$ 293,47
SDS4J56	284610M000235442	07/04/2023	60503	R$ 293,47
SDW7I24	284610NIC0020288	04/04/2023	50020	R$ 586,94
SDX2B45	284610M000235228	06/04/2023	60503	R$ 293,47
SDX8H63	284610M000235234	06/04/2023	60503	R$ 293,47
SED3H69	284610M000235263	06/04/2023	60503	R$ 293,47
SEE3I90	284610M000235757	10/04/2023	60503	R$ 293,47
SEE6A94	284610M000235280	06/04/2023	60503	R$ 293,47
SEF6H43	284610M000235450	07/04/2023	60503	R$ 293,47
SEF9D79	284610M000235452	08/04/2023	60503	R$ 293,47
SEG8A15	284610M000235662	09/04/2023	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Mayko Jhord dos Santos Melo
Código Identificador:0D83E803

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NADV 119936/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 17/08/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
ACI0057	284610M000235588	08/04/2023	56732	
ALM6D40	284610M000235377	07/04/2023	56732	
AQU1653	284610M000235491	08/04/2023	56732	
AVV3149	284610M000235649	09/04/2023	56732	
BCQ2965	284610M000235312	06/04/2023	56732	
BCV3J01	284610M000235301	06/04/2023	56732	
BEA2A73	284610M000235695	09/04/2023	56732	

Publicado por:
Mayko Jhord dos Santos Melo
Código Identificador:5E97EDCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NA 119974/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 17/08/2023.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ATM5J00	116100T000459178	21/06/2023	55680

Publicado por:
Mayko Jhord dos Santos Melo
Código Identificador:2ED52155

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP 120005/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 18/08/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAV3120	284610M000235983	12/04/2023	60503	R$ 293,47
AAV3120	284610M000235845	11/04/2023	60503	R$ 293,47
AAW4646	284610M000235952	11/04/2023	60503	R$ 293,47
AAY1671	116100T000596970	16/04/2023	70561	R$ 293,47
AAY2828	284610M000236006	12/04/2023	60503	R$ 293,47
ABQ8J68	284610M000235790	10/04/2023	60503	R$ 293,47
ACQ4948	284610M000235971	12/04/2023	60503	R$ 293,47
ADO1878	284610M000235818	10/04/2023	60503	R$ 293,47
ADO4128	284610M000235965	12/04/2023	60503	R$ 293,47
AEV4049	284610M000236008	12/04/2023	60503	R$ 293,47
AEX8E02	284610M000235799	10/04/2023	60503	R$ 293,47
AFF8A72	284610M000235823	10/04/2023	60503	R$ 293,47

AGA9878	284610M000235940	15/04/2023	60503	R$ 293,47
AGE9298	284610M000235978	12/04/2023	60503	R$ 293,47
AGK2071	284610M000235854	11/04/2023	60503	R$ 293,47
AGR3763	284610M000235974	12/04/2023	60503	R$ 293,47
AGS2063	284610M000235924	11/04/2023	60503	R$ 293,47
AGV6916	284610M000235932	11/04/2023	60503	R$ 293,47
AGV6916	284610M000235900	11/04/2023	60503	R$ 293,47
AGV6916	284610M000235998	12/04/2023	60503	R$ 293,47
AGV6916	284610M000236001	12/04/2023	60503	R$ 293,47
AHM9693	284610M000235988	12/04/2023	60503	R$ 293,47
AHN8H13	284610M000235927	11/04/2023	60503	R$ 293,47
AHO1691	284610M000235802	10/04/2023	60503	R$ 293,47
AHU8562	284610M000235928	11/04/2023	60503	R$ 293,47
AHW7797	284610M000235784	10/04/2023	60503	R$ 293,47
AIB2843	284610M000235926	11/04/2023	60503	R$ 293,47
AIB4496	284610M000235942	15/04/2023	60503	R$ 293,47
AID4956	284610M000236007	12/04/2023	60503	R$ 293,47
AID4956	284610M000235888	11/04/2023	60503	R$ 293,47
AIY3706	284610M000235781	10/04/2023	60503	R$ 293,47
AJG1085	284610M000235951	11/04/2023	60503	R$ 293,47
AJN0C46	284610M000235930	11/04/2023	60503	R$ 293,47
AJP7278	284610M000235919	11/04/2023	60503	R$ 293,47
AKD4924	284610M000235866	11/04/2023	60503	R$ 293,47
AKE5386	284610M000235938	11/04/2023	60503	R$ 293,47
AKE8G84	284610M000235839	11/04/2023	60503	R$ 293,47
AKK2I01	284610M000235837	15/04/2023	60503	R$ 293,47
AKK5I69	284610M000235815	10/04/2023	60503	R$ 293,47
AKM2676	284610M000235969	12/04/2023	60503	R$ 293,47
AKR4394	284610M000235771	10/04/2023	60503	R$ 293,47
AKR6245	284610M000235937	11/04/2023	60503	R$ 293,47
AKR6245	284610M000235921	11/04/2023	60503	R$ 293,47
AKY1B69	284610M000235883	11/04/2023	56732	R$ 130,16
ALA0C32	284610M000235809	10/04/2023	60503	R$ 293,47
ALB4239	284610M000235905	11/04/2023	60503	R$ 293,47
ALG3D11	284610M000235812	10/04/2023	60503	R$ 293,47
ALK3032	284610M000235841	11/04/2023	60503	R$ 293,47
ALP3716	284610M000235870	11/04/2023	60503	R$ 293,47
ALQ0189	284610M000235829	11/04/2023	60503	R$ 293,47
ALR0864	284610M000235770	10/04/2023	60503	R$ 293,47
ALY1J49	284610M000235939	15/04/2023	60503	R$ 293,47
ALY8074	284610M000235786	10/04/2023	60503	R$ 293,47
ALZ1744	284610M000235867	11/04/2023	60503	R$ 293,47
ALZ1E74	284610M000235890	11/04/2023	60503	R$ 293,47
ALZ1E74	284610M000235849	11/04/2023	60503	R$ 293,47
ALZ1E74	284610M000235917	11/04/2023	60503	R$ 293,47
AMO6633	284610M000235956	11/04/2023	60503	R$ 293,47
AMQ5F71	284610M000235772	10/04/2023	56732	R$ 130,16
ANC2E28	284610M000235769	10/04/2023	60503	R$ 293,47
ANC2E28	284610M000235876	11/04/2023	60503	R$ 293,47
ANC2E28	284610M000236003	12/04/2023	60503	R$ 293,47
ANC2E28	284610M000235997	12/04/2023	60503	R$ 293,47
ANC2E28	284610M000235779	10/04/2023	60503	R$ 293,47
ANJ6587	284610M000235806	10/04/2023	60503	R$ 293,47
ANR1J03	284610M000235895	11/04/2023	60503	R$ 293,47
ANR7G73	284610M000235946	15/04/2023	60503	R$ 293,47
ANR7G73	284610M000235789	10/04/2023	60503	R$ 293,47
ANR7G73	284610M000235881	11/04/2023	60503	R$ 293,47
ANW2369	284610M000235795	10/04/2023	60503	R$ 293,47
AOA9337	284610M000235901	11/04/2023	60503	R$ 293,47
AOA9337	284610M000235902	11/04/2023	60503	R$ 293,47
AOF2228	284610M000235908	11/04/2023	60503	R$ 293,47
AOI0443	284610M000235817	10/04/2023	60503	R$ 293,47
AOQ5643	284610M000235835	15/04/2023	60503	R$ 293,47
AOQ6042	284610M000236010	12/04/2023	60503	R$ 293,47
AOY1853	284610M000235804	10/04/2023	60503	R$ 293,47
AOY1853	284610M000235811	10/04/2023	60503	R$ 293,47
APF8651	284610M000235931	11/04/2023	60503	R$ 293,47
APG3C99	284610M000235878	11/04/2023	60503	R$ 293,47
APP2937	284610M000235918	11/04/2023	60503	R$ 293,47
APP6573	284610M000235991	12/04/2023	60503	R$ 293,47
APT9197	284610M000235915	11/04/2023	60503	R$ 293,47
APU4G15	284610M000235782	10/04/2023	60503	R$ 293,47
AQK7677	284610M000235877	11/04/2023	60503	R$ 293,47
AQN6520	284610M000235963	12/04/2023	60503	R$ 293,47
AQN6520	284610M000235964	12/04/2023	60503	R$ 293,47
AQV4069	284610M000235844	11/04/2023	60503	R$ 293,47
AQW5275	284610M000235785	10/04/2023	60503	R$ 293,47
ARE7277	284610M000235871	11/04/2023	60503	R$ 293,47
ARF4259	284610M000235953	11/04/2023	60503	R$ 293,47
ARF5104	284610M000235768	10/04/2023	60503	R$ 293,47
ARH8407	284610M000235920	11/04/2023	60503	R$ 293,47
ARN8345	284610M000235819	10/04/2023	60503	R$ 293,47
ARP2A13	284610M000232886	14/03/2023	56732	R$ 130,16
ARY8905	284610M000235899	11/04/2023	60503	R$ 293,47
ASC0F38	284610M000235897	11/04/2023	60503	R$ 293,47
ASF4J75	284610M000235787	10/04/2023	60503	R$ 293,47
ASJ7484	284610M000235869	11/04/2023	60503	R$ 293,47
ASJ7484	284610M000235933	11/04/2023	60503	R$ 293,47
ASJ7484	284610M000235828	11/04/2023	60503	R$ 293,47

ASJ7484	284610M000235874	11/04/2023	60503	R$ 293,47
ASP4F52	284610M000235984	12/04/2023	60503	R$ 293,47
ATB1D06	284610M000235810	10/04/2023	60503	R$ 293,47
ATB1E02	284610M000235962	11/04/2023	60503	R$ 293,47
ATB5E64	284610M000236004	12/04/2023	56732	R$ 130,16
ATQ2F01	284610M000235958	11/04/2023	60503	R$ 293,47
ATS4J81	284610M000235825	10/04/2023	60503	R$ 293,47
ATY1A21	284610M000235395	07/04/2023	60503	R$ 293,47
AVB2598	284610M000235945	15/04/2023	60503	R$ 293,47
AVE5I00	284610M000235796	10/04/2023	60503	R$ 293,47
AVH6463	284610M000235858	11/04/2023	60503	R$ 293,47
AVO3017	284610M000235982	12/04/2023	60503	R$ 293,47
AWB2095	284610M000235834	15/04/2023	60503	R$ 293,47
AWE9J65	284610M000235967	12/04/2023	60503	R$ 293,47
AWJ1737	284610M000235995	12/04/2023	60503	R$ 293,47
AWJ8B46	284610M000235800	10/04/2023	56732	R$ 130,16
AWO2I77	284610M000235074	04/04/2023	60503	R$ 293,47
AWQ6553	284610M000235855	11/04/2023	60503	R$ 293,47
AWQ6553	284610M000235975	12/04/2023	60503	R$ 293,47
AWU8G88	284610M000235861	11/04/2023	60503	R$ 293,47
AWV3658	284610M000235916	11/04/2023	60503	R$ 293,47
AXG2875	284610M000235947	15/04/2023	60503	R$ 293,47
AXG6521	284610M000235989	12/04/2023	60503	R$ 293,47
AXL1373	284610M000235990	12/04/2023	60503	R$ 293,47
AXM9540	284610M000235827	10/04/2023	60503	R$ 293,47
AXN4D64	284610M000235896	11/04/2023	60503	R$ 293,47
AXO1311	284610M000235848	11/04/2023	60503	R$ 293,47
AXT7B09	284610M000235816	10/04/2023	60503	R$ 293,47
AXX9D95	284610M000235966	12/04/2023	60503	R$ 293,47
AXX9D95	284610M000235929	11/04/2023	60503	R$ 293,47
AXZ3695	284610M000235822	10/04/2023	60503	R$ 293,47
AXZ3695	284610M000235948	15/04/2023	60503	R$ 293,47
AYC4D25	284610M000235860	11/04/2023	60503	R$ 293,47
AYV7J23	284610M000235805	10/04/2023	60503	R$ 293,47
AZB4663	284610M000235957	11/04/2023	60503	R$ 293,47
AZC1871	284610M000235909	11/04/2023	60503	R$ 293,47
AZF5J38	284610M000235960	11/04/2023	60503	R$ 293,47
AZH1309	284610M000235893	11/04/2023	60503	R$ 293,47
AZR6G08	284610M000235875	11/04/2023	60503	R$ 293,47
AZT4515	284610M000235842	11/04/2023	60503	R$ 293,47
AZU2043	284610M000235959	11/04/2023	60503	R$ 293,47
AZY8B36	284610M000235808	10/04/2023	60503	R$ 293,47
BAD3A92	284610M000235838	15/04/2023	60503	R$ 293,47
BAD5543	284610M000235904	11/04/2023	60503	R$ 293,47
BAH1D63	284610M000235907	11/04/2023	60503	R$ 293,47
BAU9G76	284610M000235914	11/04/2023	60503	R$ 293,47
BBF9194	284610M000235830	11/04/2023	60503	R$ 293,47
BBG2543	284610M000235865	11/04/2023	60503	R$ 293,47
BBG6456	284610M000235961	11/04/2023	60503	R$ 293,47
BBI6320	284610M000235992	12/04/2023	60503	R$ 293,47
BBV5H67	284610M000236009	12/04/2023	60503	R$ 293,47
BBW6G19	284610M000235826	10/04/2023	60503	R$ 293,47
BBX9F11	284610M000235892	11/04/2023	60503	R$ 293,47
BCG8A42	116100T000596966	13/04/2023	70561	R$ 293,47
BCI1262	284610M000236000	12/04/2023	60503	R$ 293,47
BCN3E36	284610M000236002	12/04/2023	60503	R$ 293,47
BCO8341	284610M000235934	11/04/2023	56732	R$ 130,16
BCU3D10	284610M000235981	12/04/2023	60503	R$ 293,47
BCU6B72	284610M000235884	11/04/2023	56732	R$ 130,16
BCX7E11	284610M000235968	12/04/2023	60503	R$ 293,47
BCY0F43	284610M000235898	11/04/2023	60503	R$ 293,47
BDM0B67	284610M000235783	10/04/2023	60503	R$ 293,47
BDW8I62	116100T000596968	14/04/2023	70561	R$ 293,47
BEB7D84	284610M000235777	10/04/2023	60503	R$ 293,47
BEG9G77	284610M000235941	15/04/2023	60503	R$ 293,47
BEP3C39	284610M000235846	11/04/2023	60503	R$ 293,47
BEU6E72	284610M000235793	10/04/2023	60503	R$ 293,47
BEV2C29	284610M000235943	15/04/2023	56732	R$ 130,16
BPS9I17	284610M000235807	10/04/2023	60503	R$ 293,47
BQW4273	284610M000235993	12/04/2023	60503	R$ 293,47
CDT6587	284610M000235944	15/04/2023	60503	R$ 293,47
CEE6596	284610M000235887	11/04/2023	60503	R$ 293,47
CMU3992	284610M000235864	11/04/2023	60503	R$ 293,47
CPJ9532	284610M000235972	12/04/2023	60503	R$ 293,47
DAM9930	284610M000235910	11/04/2023	60503	R$ 293,47
DCQ5673	284610M000235831	11/04/2023	60503	R$ 293,47
DDD6731	284610M000235797	10/04/2023	60503	R$ 293,47
DFU9A20	284610M000235788	10/04/2023	60503	R$ 293,47
DGJ9481	284610M000235936	11/04/2023	60503	R$ 293,47
DHX3I59	284610M000235803	10/04/2023	60503	R$ 293,47
DKM7602	284610M000235922	11/04/2023	60503	R$ 293,47
DNY1624	284610M000235851	11/04/2023	60503	R$ 293,47
DUE6129	284610M000235996	12/04/2023	60503	R$ 293,47
DZY9798	284610M000235836	15/04/2023	60503	R$ 293,47
EET5473	284610M000235976	12/04/2023	60503	R$ 293,47
EFU7010	116100T000180256	13/04/2023	54870	R$ 195,23
EGC8014	284610M000235872	11/04/2023	60503	R$ 293,47
EHJ1C55	284610M000235775	10/04/2023	60503	R$ 293,47
EHO4E41	284610M000235824	10/04/2023	60503	R$ 293,47

EIA5I99	284610M000235798	10/04/2023	60503	R$ 293,47
ETF6256	284610M000235821	10/04/2023	60503	R$ 293,47
ETR1908	284610M000235913	11/04/2023	60503	R$ 293,47
EVP7C77	284610M000235986	12/04/2023	60503	R$ 293,47
FCY8I04	284610M000235977	12/04/2023	60503	R$ 293,47
FGI5191	284610M000235820	10/04/2023	60503	R$ 293,47
FJW7157	284610M000235949	15/04/2023	60503	R$ 293,47
FND5J85	284610M000235859	11/04/2023	60503	R$ 293,47
FTE6C84	284610M000235780	10/04/2023	60503	R$ 293,47
FWW7A37	284610M000235889	11/04/2023	60503	R$ 293,47
FYZ2F35	284610M000235973	12/04/2023	60503	R$ 293,47
GDO2E57	284610M000235774	10/04/2023	60503	R$ 293,47
GJZ4160	284610M000235903	11/04/2023	60503	R$ 293,47
HJI2D10	116100T000596967	13/04/2023	55250	R$ 130,16
HQB3678	284610M000235925	11/04/2023	60503	R$ 293,47
HRL9972	284610M000235862	11/04/2023	60503	R$ 293,47
IIR3C01	284610M000235955	11/04/2023	60503	R$ 293,47
IKE3944	284610M000235885	11/04/2023	60503	R$ 293,47
IMW2489	284610M000235833	15/04/2023	60503	R$ 293,47
ITL0233	284610M000235994	12/04/2023	60503	R$ 293,47
JBD4F86	284610M000235791	10/04/2023	60503	R$ 293,47
JGU6080	284610M000235891	11/04/2023	60503	R$ 293,47
JHJ3I55	284610M000235894	11/04/2023	60503	R$ 293,47
JJE9955	284610M000236011	12/04/2023	60503	R$ 293,47
MBV0133	284610M000235882	11/04/2023	60503	R$ 293,47
MBV0133	284610M000235879	11/04/2023	60503	R$ 293,47
MCF3182	284610M000235873	11/04/2023	60503	R$ 293,47
MDF4B39	284610M000235970	12/04/2023	60503	R$ 293,47
MDU8417	284610M000235840	11/04/2023	60503	R$ 293,47
MFU0J18	284610M000235801	10/04/2023	60503	R$ 293,47
MHV1I87	284610M000235923	11/04/2023	60503	R$ 293,47
MIG5G52	284610M000235880	11/04/2023	56732	R$ 130,16
MWS3119	284610M000235856	11/04/2023	60503	R$ 293,47
NDA1819	284610M000235776	10/04/2023	60503	R$ 293,47
OGE2366	284610M000235999	12/04/2023	60503	R$ 293,47
OOQ9372	284610M000235843	11/04/2023	60503	R$ 293,47
PTT2F19	284610M000235852	11/04/2023	60503	R$ 293,47
PYC9J14	284610M000235954	11/04/2023	60503	R$ 293,47
PYJ8I05	284610M000235886	11/04/2023	60503	R$ 293,47
PYL4851	284610M000235832	15/04/2023	60503	R$ 293,47
PYT7F38	284610M000235935	11/04/2023	60503	R$ 293,47
PYY4A47	284610M000235778	10/04/2023	60503	R$ 293,47
QAT7D35	284610M000235987	12/04/2023	60503	R$ 293,47
QNY3A86	284610M000235868	11/04/2023	60503	R$ 293,47
QPO3I83	284610M000235853	11/04/2023	60503	R$ 293,47
QUW8D34	284610M000235794	10/04/2023	56732	R$ 130,16
RHF1B27	284610M000235857	11/04/2023	60503	R$ 293,47
RHM3G96	116100T000596969	16/04/2023	70561	R$ 293,47
RHQ4G29	284610M000235814	10/04/2023	60503	R$ 293,47
RHW8D37	284610M000235980	12/04/2023	60503	R$ 293,47
SDV2I72	284610M000235813	10/04/2023	60503	R$ 293,47
SDX3B16	284610M000235985	12/04/2023	60503	R$ 293,47
SDX8H63	284610M000235847	11/04/2023	60503	R$ 293,47
SEF2A11	284610M000235472	08/04/2023	60503	R$ 293,47
SEG0F31	284610M000235950	11/04/2023	60503	R$ 293,47
SEG8C50	284610M000235911	11/04/2023	60503	R$ 293,47
SEJ1J23	284610M000235850	11/04/2023	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Mayko Jhord dos Santos Melo
Código Identificador:91968AC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NA 120107/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 21/08/2023.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAA2I50	284610M000242914	28/06/2023	60503
AAE9C29	284610M000242577	24/06/2023	56732
AAK3776	284610M000242902	28/06/2023	60503
AAM9C63	284610M000242832	27/06/2023	60503
AAN0222	284610M000242909	28/06/2023	60503
AAU4041	284610M000242819	27/06/2023	60503
AAV3120	284610M000242809	27/06/2023	60503
AAV3120	284610M000242792	27/06/2023	60503
AAY4993	284610M000242593	24/06/2023	60503
AAY7498	284610M000242778	26/06/2023	60503
AAY7498	284610M000242429	22/06/2023	60503
ABG3329	284610J000083916	19/06/2023	51851
ABK9817	284610M000242692	25/06/2023	60503
ABK9817	284610M000242689	25/06/2023	60503
ABM7750	284610M000242684	25/06/2023	60503
ABO3679	284610J000083917	19/06/2023	51851
ABU9816	284610M000242886	28/06/2023	60503
ABV7589	284610M000242597	24/06/2023	60503
ABV7589	284610M000242609	24/06/2023	60503

ABV7589	284610J000080942	22/06/2023	52070
ABV7589	284610M000242571	24/06/2023	60503
ABY9279	284610J000083937	27/06/2023	51851
ACA1250	284610J000083938	27/06/2023	51851
ACD7799	284610M000242654	25/06/2023	60503
ACH4E07	284610M000242674	25/06/2023	60503
ACP2768	284610M000242895	28/06/2023	60503
ACS7172	284610J000080966	26/06/2023	51851
ACT8C02	284610M000242655	25/06/2023	60503
ADA8233	284610J000081586	22/06/2023	51851
ADE3D15	284610J000081579	22/06/2023	51851
ADM7413	284610M000242421	22/06/2023	60503
ADT3005	284610M000242709	25/06/2023	60503
ADZ7A39	284610J000080993	26/06/2023	51851
AEC1H66	284610M000242693	25/06/2023	60503
AED6B69	284610M000242542	24/06/2023	60503
AEE0807	284610J000081592	22/06/2023	55414
AEK0693	284610M000242733	26/06/2023	60503
AEQ5G19	284610J000081588	22/06/2023	51851
AER6622	284610M000242727	26/06/2023	60503
AFE5018	284610J000081636	23/06/2023	51851
AFG5H48	284610M000242531	24/06/2023	60503
AFI3529	284610M000242564	24/06/2023	60503
AFO4I40	284610J000080985	26/06/2023	51851
AFO5615	284610M000242936	28/06/2023	60503
AFY0086	284610J000074601	22/06/2023	54870
AFY1683	284610J000081576	22/06/2023	55414
AFY2A89	284610M000242678	25/06/2023	60503
AGC9F95	284610J000081597	22/06/2023	51851
AGE8210	284610M000242837	27/06/2023	60503
AGE9J52	284610J000081650	27/06/2023	51851
AGE9J53	284610J000081649	27/06/2023	73662
AGF9180	284610M000242888	28/06/2023	60503
AGV0408	284610M000242704	25/06/2023	60503
AGV4428	284610J000074637	28/06/2023	55411
AGV6916	284610M000242874	27/06/2023	60503
AGV6916	284610M000242855	27/06/2023	60503
AGV6916	284610M000242862	27/06/2023	60503
AGV6916	284610M000242939	28/06/2023	60503
AGW6394	284610M000242679	25/06/2023	60503
AGW6394	284610M000242928	28/06/2023	60503
AGW6394	284610M000242737	26/06/2023	60503
AGW6394	284610M000242683	25/06/2023	60503
AGW6394	284610M000242695	25/06/2023	60503
AGW6394	284610M000242631	25/06/2023	60503
AGW6394	284610M000242728	26/06/2023	60503
AGY0G86	284610M000242457	23/06/2023	60503
AGZ7134	284610J000080950	26/06/2023	51851
AHC1359	284610J000083935	27/06/2023	51851
AHD2B06	284610M000242488	23/06/2023	60503
AHE7850	284610M000242868	27/06/2023	60503
AHG7541	284610M000242536	24/06/2023	60503
AHO1691	284610J000083920	19/06/2023	51851
AHO1691	284610J000083907	19/06/2023	51851
AHP5H78	284610J000080939	21/06/2023	55414
AHS5064	284610M000242646	25/06/2023	60503
AHT0F03	284610M000242754	26/06/2023	60503
AHV1A87	284610M000242584	24/06/2023	60503
AHV1A87	284610M000242533	24/06/2023	60503
AHY9H56	284610J000080994	26/06/2023	51851
AIE0866	284610M000242559	24/06/2023	60503
AII6523	284610M000242898	28/06/2023	60503
AIT8J29	284610J000085011	26/06/2023	51851
AIX2H44	284610J000076833	23/06/2023	57463
AIX7898	284610J000085016	26/06/2023	51851
AIZ4257	284610M000242406	22/06/2023	60503
AJA0903	284610J000080981	26/06/2023	73662
AJA0903	284610J000080980	26/06/2023	51851
AJA4D33	284610M000242434	22/06/2023	60503
AJH2558	284610J000080951	26/06/2023	51851
AJK3407	284610J000080944	23/06/2023	57380
AJK8B43	284610M000242922	28/06/2023	60503
AJL5686	284610M000242841	27/06/2023	60503
AJQ8H35	284610J000080941	21/06/2023	55250
AJT8051	284610M000242418	22/06/2023	60503
AJV7043	284610M000242796	27/06/2023	60503
AJX0357	284610M000242825	27/06/2023	60503
AJX0357	284610M000242822	27/06/2023	60503
AJY5B50	284610J000083936	27/06/2023	51851
AKA4B58	284610M000242749	26/06/2023	60503
AKA7E78	284610J000080986	26/06/2023	51851
AKA7E78	284610J000085002	26/06/2023	51851
AKE8933	284610M000242591	24/06/2023	60503
AKF0J03	284610M000242648	25/06/2023	60503
AKF0J03	284610M000242561	24/06/2023	60503
AKF7697	284610M000242897	28/06/2023	60503
AKG0043	284610J000083910	19/06/2023	51851
AKG0903	284610M000242685	25/06/2023	60503
AKH8A70	284610M000242787	26/06/2023	60503

AKJ7524	284610M000242594	24/06/2023	60503
AKK2I01	284610M000242507	23/06/2023	60503
AKK2I01	284610M000242896	28/06/2023	60503
AKK2I01	284610M000242519	23/06/2023	60503
AKK2I01	284610M000242557	24/06/2023	60503
AKK2I01	284610M000242419	22/06/2023	60503
AKK2I01	284610M000242473	23/06/2023	60503
AKR4394	284610M000242569	24/06/2023	60503
AKR4394	284610M000242813	27/06/2023	60503
AKR4394	284610M000242607	24/06/2023	60503
AKR4394	284610M000242554	24/06/2023	60503
AKR4394	284610M000242479	23/06/2023	60503
AKR6245	284610M000242417	22/06/2023	60503
AKR6245	284610M000242767	26/06/2023	60503
AKT4172	284610M000242657	25/06/2023	60503
AKT9995	284610J000076824	22/06/2023	57463
AKW3H16	284610M000242583	24/06/2023	60503
AKW3H16	284610M000242525	23/06/2023	60503
AKW3H16	284610M000242585	24/06/2023	60503
AKW3H16	284610M000242587	24/06/2023	60503
AKW3H16	284610M000242618	24/06/2023	60503
AKW3H16	284610M000242477	23/06/2023	60503
AKW3H16	284610M000242497	23/06/2023	60503
AKW3H16	284610M000242509	23/06/2023	60503
AKW9F29	284610M000242878	27/06/2023	60503
AKY9942	284610J000081634	23/06/2023	51851
AKZ1A75	284610M000242611	24/06/2023	60503
AKZ6690	284610J000080982	26/06/2023	55680
AKZ6690	284610J000090026	26/06/2023	55680
ALB6106	284610M000242724	26/06/2023	60503
ALD9326	284610J000085027	26/06/2023	55414
ALE5301	284610M000242580	24/06/2023	60503
ALE5301	284610M000242528	24/06/2023	60503
ALE9J52	284610J000081601	22/06/2023	76332
ALF1I18	284610M000242691	25/06/2023	60503
ALF5G80	284610J000074618	27/06/2023	54870
ALG5618	284610M000242471	23/06/2023	60503
ALG5618	284610M000242510	23/06/2023	60503
ALG5618	284610M000242696	25/06/2023	60503
ALG5618	284610M000242770	26/06/2023	60503
ALG5618	284610M000242777	26/06/2023	60503
ALG5618	284610M000242664	25/06/2023	60503
ALI2528	284610M000242424	22/06/2023	60503
ALI7419	284610J000080979	26/06/2023	51851
ALK1326	284610M000242856	27/06/2023	60503
ALL6H41	284610M000242494	23/06/2023	60503
ALP3243	284610M000242739	26/06/2023	60503
ALR0864	284610J000074628	27/06/2023	76332
ALS9044	284610J000081617	22/06/2023	51851
ALT5B19	284610J000083921	19/06/2023	51851
ALT9F89	284610J000080947	24/06/2023	73400
ALU8770	284610M000242622	24/06/2023	60503
ALV1A79	284610J000080958	26/06/2023	73400
ALV4139	284610M000242801	27/06/2023	60503
ALX3086	284610J000081611	22/06/2023	51851
ALY0087	284610M000242465	23/06/2023	60503
ALY8447	284610M000242639	25/06/2023	60503
AMA1862	284610M000242852	27/06/2023	60503
AMB7C47	284610J000081653	28/06/2023	52151
AMD5106	284610M000242781	26/06/2023	60503
AMD5106	284610M000242854	27/06/2023	60503
AMD5106	284610M000242769	26/06/2023	60503
AME9411	284610J000090020	20/06/2023	76252
AME9D14	284610M000242451	23/06/2023	60503
AMF3501	284610J000081652	27/06/2023	61220
AMF5H61	284610J000083913	19/06/2023	51851
AMI5401	284610M000242620	24/06/2023	60503
AMI7I92	284610J000080991	26/06/2023	51851
AMJ7419	284610M000242859	27/06/2023	60503
AMK4119	284610M000242458	23/06/2023	60503
AMK4B71	284610M000242667	25/06/2023	60503
AMM2J16	284610M000242660	25/06/2023	60503
AMM5J05	284610M000242821	27/06/2023	60503
AMM6047	284610M000242875	27/06/2023	60503
AMM9644	284610M000242869	27/06/2023	60503
AMN6D41	284610M000242723	26/06/2023	60503
AMN7B81	284610M000242625	24/06/2023	60503
AMO6606	284610M000242669	25/06/2023	60503
AMT5508	284610J000085021	26/06/2023	73400
AMT5811	284610J000081606	22/06/2023	55414
AMT7004	284610M000242475	23/06/2023	60503
AMT7004	284610M000242570	24/06/2023	60503
AMT7004	284610M000242508	23/06/2023	60503
AMT7I93	284610J000080978	26/06/2023	54522
AMW9560	284610M000242913	28/06/2023	60503
AMX2G19	284610M000242806	27/06/2023	60503
AMX7749	284610M000242412	22/06/2023	60503
AMZ1018	284610M000242616	24/06/2023	60503
AMZ7A99	284610J000080932	20/06/2023	55680

ANC3487	284610J000076841	26/06/2023	57463
ANE8147	284610M000242499	23/06/2023	60503
ANG8953	284610M000242765	26/06/2023	56732
ANH9075	284610J000081629	23/06/2023	55500
ANJ6859	284610M000242501	23/06/2023	60503
ANK9J96	284610M000242437	22/06/2023	60503
ANK9J96	284610M000242445	25/06/2023	60503
ANK9J96	284610M000242710	25/06/2023	60503
ANM4I04	284610M000242481	23/06/2023	60503
ANM6281	284610M000242493	23/06/2023	60503
ANO6E02	284610J000085018	26/06/2023	51852
ANQ3540	284610M000242921	28/06/2023	60503
ANQ4G96	284610M000242623	24/06/2023	60503
ANR7B61	284610J000085017	26/06/2023	51851
ANS0295	284610M000242892	28/06/2023	60503
ANS2H25	284610M000242680	25/06/2023	60503
ANU3138	284610M000242460	23/06/2023	60503
ANV1F22	284610M000242592	24/06/2023	60503
ANV2503	284610M000242908	28/06/2023	60503
ANV2503	284610M000242828	27/06/2023	60503
ANV2503	284610M000242826	27/06/2023	60503
ANV5C55	284610M000242526	23/06/2023	60503
ANV9012	284610M000242633	25/06/2023	60503
AOA2B52	284610J000074609	25/06/2023	57380
AOC7541	284610J000085022	26/06/2023	51851
AOE3014	284610J000074639	28/06/2023	64910
AOF2228	284610M000242517	23/06/2023	60503
AOF2228	284610M000242506	23/06/2023	60503
AOF3263	284610M000242743	26/06/2023	60503
AOG2H93	284610M000242455	23/06/2023	60503
AOG6444	284610J000076831	23/06/2023	57463
AOI5167	284610M000242582	24/06/2023	60503
AOK7790	284610M000242918	28/06/2023	60503
AOO7453	284610J000090033	26/06/2023	54870
AOP3B71	284610M000242556	24/06/2023	60503
AOP8876	284610J000085014	26/06/2023	51851
AOP8C65	284610M000242540	24/06/2023	60503
AOU4675	284610M000242563	24/06/2023	56732
AOV1B26	284610M000242905	28/06/2023	60503
AOW5A82	284610J000080973	26/06/2023	55414
AOY5C18	284610J000085015	26/06/2023	51851
AOZ4255	284610M000242574	24/06/2023	60503
APA7311	284610M000242861	27/06/2023	60503
APD5374	284610J000090018	20/06/2023	55414
APD6G31	284610M000242638	25/06/2023	60503
APF4596	284610M000242651	25/06/2023	60503
APF6167	284610M000242453	23/06/2023	60503
APF6167	284610M000242474	23/06/2023	60503
APF8661	284610M000242845	27/06/2023	60503
APH5H06	284610J000074642	28/06/2023	64910
APK4160	284610J000083925	23/06/2023	76251
APK9821	284610M000242698	25/06/2023	60503
APO5846	284610M000242882	27/06/2023	60503
APO8B05	284610M000242714	25/06/2023	60503
APP1562	284610M000242456	23/06/2023	60503
APP2937	284610M000242520	23/06/2023	60503
APP2937	284610M000242619	24/06/2023	60503
APP2937	284610M000242397	22/06/2023	60503
APP2937	284610M000242581	24/06/2023	60503
APR3741	284610J000081619	22/06/2023	73400
APS4447	284610J000074640	28/06/2023	64910
APS4447	284610J000074641	28/06/2023	51851
APT0665	284610J000076834	23/06/2023	57463
APT9197	284610M000242779	26/06/2023	60503
APT9197	284610M000242860	27/06/2023	60503
APU7358	284610M000242847	27/06/2023	60503
APU7358	284610M000242872	27/06/2023	60503
APV6746	284610M000242425	22/06/2023	60503
APW0682	284610M000242702	25/06/2023	60503
APW8911	284610M000242780	26/06/2023	60503
APX5352	284610M000242740	26/06/2023	60503
APX5352	284610M000242745	26/06/2023	60503
APZ2253	284610M000242636	25/06/2023	60503
AQD1852	284610J000085007	26/06/2023	51851
AQE0275	284610M000242399	22/06/2023	60503
AQE0275	284610M000242402	22/06/2023	60503
AQE0275	284610M000242812	27/06/2023	60503
AQE0275	284610M000242538	24/06/2023	60503
AQE0275	284610M000242793	27/06/2023	60503
AQE0275	284610M000242773	26/06/2023	60503
AQE0275	284610M000242853	27/06/2023	60503
AQE5E62	284610M000242829	27/06/2023	60503
AQF4B86	284610M000242449	23/06/2023	60503
AQH2609	284610M000242934	28/06/2023	60503
AQH3167	284610M000242575	24/06/2023	60503
AQH3167	284610M000242858	24/06/2023	60503
AQH3167	284610M000242916	28/06/2023	60503
AQI3146	284610M000242522	23/06/2023	60503
AQI4J26	284610M000242446	25/06/2023	60503

AQI6233	284610M000242731	26/06/2023	60503
AQJ7764	284610M000242555	24/06/2023	60503
AQJ7764	284610M000242634	25/06/2023	60503
AQL9432	284610M000242927	28/06/2023	60503
AQM7585	284610M000242550	24/06/2023	60503
AQM9035	284610M000242545	24/06/2023	60503
AQP6157	284610M000242843	27/06/2023	60503
AQP9590	284610M000242671	25/06/2023	60503
AQQ3242	284610M000242430	22/06/2023	60503
AQS8592	284610M000242870	27/06/2023	60503
AQU0I63	284610M000242579	24/06/2023	60503
AQW2D88	284610M000242782	26/06/2023	60503
AQW2D88	284610M000242758	26/06/2023	60503
AQW3488	284610M000242774	26/06/2023	60503
AQX0053	284610J000076829	22/06/2023	57463
AQX5575	284610M000242881	27/06/2023	60503
AQY2262	284610M000242795	27/06/2023	60503
AQZ4258	284610M000242544	24/06/2023	60503
ARB2G47	284610M000242426	22/06/2023	60503
ARE3C54	284610J000074602	22/06/2023	57380
ARF2E70	284610M000242411	22/06/2023	60503
ARF2E70	284610M000242396	22/06/2023	60503
ARG5856	284610M000242783	26/06/2023	60503
ARI2D73	284610J000074619	27/06/2023	54870
ARI2D78	284610M000242443	22/06/2023	60503
ARJ1C62	284610J000080936	21/06/2023	54870
ARO3489	284610J000076835	23/06/2023	57463
ARR7D67	284610J000080935	21/06/2023	54870
ARU8629	284610M000242629	24/06/2023	60503
ARY2615	284610M000242565	24/06/2023	60503
ARY2615	284610M000242598	24/06/2023	60503
ARY2615	284610M000242601	24/06/2023	60503
ARZ3I04	284610M000242823	27/06/2023	60503
ARZ3I04	284610M000242613	24/06/2023	60503
ASF1H99	284610M000242573	24/06/2023	60503
ASH3534	284610J000090030	26/06/2023	54870
ASJ1H55	284610J000081577	22/06/2023	55414
ASJ5344	284610M000242603	24/06/2023	60503
ASJ7484	284610M000242472	23/06/2023	60503
ASJ7484	284610M000242515	23/06/2023	60503
ASJ8353	284610M000242932	28/06/2023	60503
ASJ9765	284610M000242624	24/06/2023	60503
ASK4296	284610M000242454	23/06/2023	60503
ASK7G90	284610J000074603	22/06/2023	56731
ASK8758	284610J000083933	24/06/2023	51851
ASK9786	284610M000242687	25/06/2023	60503
ASL7232	284610J000090031	26/06/2023	54870
ASM0C91	284610M000242552	24/06/2023	60503
ASM2H53	284610J000080995	26/06/2023	51851
ASM6A52	284610M000242524	23/06/2023	60503
ASP2I86	284610J000074625	27/06/2023	54870
ASP9H86	284610J000085020	26/06/2023	51851
ASQ0356	284610M000242658	25/06/2023	60503
ASV1D18	284610M000242730	26/06/2023	60503
ASV5A65	284610J000083919	19/06/2023	51851
ASZ1452	284610J000080962	26/06/2023	51851
ATA4294	284610M000242742	26/06/2023	60503
ATA4294	284610M000242741	26/06/2023	60503
ATC0D32	284610J000076844	27/06/2023	57463
ATD1F37	284610M000242807	27/06/2023	60503
ATG9790	284610J000083911	19/06/2023	51851
ATH8502	284610J000083929	23/06/2023	54522
ATH8502	284610J000083930	23/06/2023	56300
ATK2F86	284610J000081651	27/06/2023	55680
ATM3E72	284610J000080938	21/06/2023	70721
ATM4H06	284610M000242485	23/06/2023	60503
ATM5287	284610J000083928	23/06/2023	76252
ATN3859	284610J000083922	19/06/2023	76331
ATO1G28	284610M000242775	26/06/2023	60503
ATO6I37	284610M000242713	25/06/2023	60503
ATQ7157	284610J000080976	26/06/2023	73662
ATR4167	284610M000242513	23/06/2023	60503
ATR6367	284610J000081654	29/06/2023	54521
ATS0365	284610M000242738	26/06/2023	60503
ATS0365	284610M000242722	26/06/2023	60503
ATS7E80	284610J000074624	27/06/2023	54870
ATT6A51	284610J000085029	27/06/2023	60501
ATT6I75	284610M000242836	27/06/2023	60503
ATT6I75	284610M000242863	27/06/2023	60503
ATW6463	284610J000080988	26/06/2023	51851
ATY5441	284610M000242833	27/06/2023	60503
ATZ4H55	284610J000074611	27/06/2023	55411
ATZ5658	284610M000242560	24/06/2023	60503
ATZ9382	284610J000083934	27/06/2023	51851
ATZ9382	284610J000083912	19/06/2023	51851
AUE9278	284610M000242414	22/06/2023	60503
AUH0029	284610J000076830	22/06/2023	57463
AUH0064	284610J000076827	22/06/2023	57463
AUH5598	284610J000080972	26/06/2023	55414

AUI5775	284610J000081618	22/06/2023	51851
AUJ8I79	284610J000085024	26/06/2023	73400
AUO2J43	284610J000080957	26/06/2023	55414
AUR0841	284610J000090022	20/06/2023	54521
AUR4D47	284610M000242747	26/06/2023	56732
AUT5H02	284610M000242879	27/06/2023	60503
AUT8709	284610J000083924	20/06/2023	51851
AUU2911	284610J000090032	26/06/2023	54870
AUX6638	284610J000074638	28/06/2023	55411
AUY8682	284610J000074635	28/06/2023	55414
AUZ2596	284610M000242797	27/06/2023	60503
AUZ2596	284610J000080960	26/06/2023	55414
AUZ6747	284610M000242732	26/06/2023	60503
AUZ7678	284610M000242802	27/06/2023	60503
AVA2G07	284610M000242877	27/06/2023	60503
AVA9D83	284610M000242640	25/06/2023	60503
AVC7570	284610M000242468	23/06/2023	60503
AVC7570	284610M000242489	23/06/2023	60503
AVC7570	284610M000242656	25/06/2023	60503
AVC7570	284610M000242907	28/06/2023	60503
AVC7570	284610M000242659	25/06/2023	60503
AVC7570	284610M000242466	23/06/2023	60503
AVE0204	284610J000083931	23/06/2023	76252
AVF7D73	284610J000090003	20/06/2023	51851
AVF7D73	284610J000090002	20/06/2023	73232
AVG8494	284610M000242761	26/06/2023	60503
AVJ1870	284610M000242891	28/06/2023	60503
AVJ6A73	284610J000074643	28/06/2023	61220
AVK0D07	284610J000081624	22/06/2023	51851
AVM8610	284610M000242483	23/06/2023	60503
AVN8394	284610M000242798	27/06/2023	60503
AVP5F87	284610M000242865	27/06/2023	60503
AVQ3375	284610J000081615	22/06/2023	51851
AVQ6B73	284610J000090011	20/06/2023	55411
AVS6E17	284610J000074606	22/06/2023	54870
AVX8956	284610J000090001	20/06/2023	55414
AVY5292	284610M000242903	28/06/2023	60503
AWA0H81	284610M000242935	28/06/2023	60503
AWC5H19	284610M000242532	24/06/2023	60503
AWD6C72	284610J000090006	20/06/2023	72930
AWD6C72	284610J000090005	20/06/2023	55414
AWF0294	284610M000242448	25/06/2023	60503
AWH6E76	284610M000242614	24/06/2023	60503
AWI1J13	284610M000242643	25/06/2023	60503
AWI9627	284610M000242599	24/06/2023	60503
AWJ1737	284610M000242652	25/06/2023	60503
AWJ1737	284610M000242642	25/06/2023	60503
AWK8E56	284610M000242850	27/06/2023	60503
AWL3C64	284610M000242703	25/06/2023	60503
AWQ5H21	284610M000242893	28/06/2023	60503
AWR0C37	284610M000242894	28/06/2023	60503
AWR9D06	284610M000242498	23/06/2023	60503
AWT9H44	284610J000081640	23/06/2023	61220
AWX1I80	284610J000081623	22/06/2023	51851
AWY9077	284610J000090023	25/06/2023	76332
AXC0I72	284610J000081637	23/06/2023	51851
AXC2H14	284610M000242415	22/06/2023	60503
AXD8G39	284610J000081598	22/06/2023	51851
AXE5G44	284610M000242567	24/06/2023	60503
AXE6B14	284610M000242811	27/06/2023	60503
AXG2012	284610M000242534	24/06/2023	60503
AXG6521	284610M000242926	28/06/2023	60503
AXG6E24	284610J000090027	26/06/2023	55414
AXH0J76	284610J000081626	22/06/2023	51851
AXI5F81	284610J000090029	26/06/2023	76332
AXI9B67	284610M000242725	26/06/2023	60503
AXK0340	284610M000242596	24/06/2023	60503
AXM0G91	284610M000242871	27/06/2023	60503
AXM8976	284610M000242838	27/06/2023	60503
AXN8860	284610J000080977	26/06/2023	55250
AXO1879	284610J000083906	19/06/2023	55414
AXP8I44	284610M000242729	26/06/2023	60503
AXR4266	284610M000242873	27/06/2023	60503
AXR4266	284610M000242595	24/06/2023	60503
AXR4H59	284610M000242794	27/06/2023	60503
AXR5037	284610M000242919	28/06/2023	60503
AXR7493	284610J000083904	18/06/2023	58191
AXV4G75	284610J000080971	26/06/2023	55411
AXY8B82	284610J000080949	26/06/2023	61300
AXZ3695	284610M000242527	23/06/2023	60503
AXZ8664	284610M000242755	26/06/2023	60503
AXZ8E40	284610J000074620	27/06/2023	55500
AYB1G30	284610M000242752	26/06/2023	60503
AYD0I04	284610M000242504	23/06/2023	60503
AYD3G46	284610J000080989	26/06/2023	51851
AYF0690	284610J000080999	26/06/2023	51851
AYF0690	284610J000080984	26/06/2023	73662
AYF6C67	284610M000242923	28/06/2023	60503
AYG1A04	284610J000080983	26/06/2023	51851

AYJ4583	284610J000090021	20/06/2023	54521
AYK2817	284610M000242650	25/06/2023	60503
AYL5C61	284610M000242831	27/06/2023	56732
AYP0I92	284610M000242539	24/06/2023	60503
AYR8E83	284610M000242814	27/06/2023	60503
AYU4617	284610M000242885	28/06/2023	60503
AYV0099	284610M000242413	22/06/2023	60503
AYX5B16	284610J000085019	26/06/2023	51851
AZE1A26	284610M000242436	22/06/2023	60503
AZF4056	284610M000242604	24/06/2023	60503
AZF5D71	284610M000242440	22/06/2023	60503
AZH6734	284610M000242442	22/06/2023	60503
AZH9J12	284610J000074613	27/06/2023	54521
AZJ6F84	284610M000242699	25/06/2023	60503
AZL2E06	284610J000080937	21/06/2023	54870
AZM1D41	284610M000242840	27/06/2023	60503
AZM6D65	284610J000081607	22/06/2023	55250
AZN6419	284610M000242568	24/06/2023	60503
AZO7593	284610M000242572	24/06/2023	60503
AZP7F85	284610J000081583	22/06/2023	76332
AZR3I79	284610J000090007	20/06/2023	55414
AZS0G60	284610M000242495	23/06/2023	60503
AZS6380	284610J000081599	22/06/2023	60412
AZT9146	284610J000081603	22/06/2023	55414
AZU3A51	284610M000242818	27/06/2023	60503
AZW3G91	284610J000081580	22/06/2023	73662
AZX3E36	284610M000242628	24/06/2023	60503
AZY1C93	284610M000242512	23/06/2023	60503
AZZ4030	284610J000081625	22/06/2023	51851
BAA8715	284610M000242705	25/06/2023	60503
BAF1I91	284610M000242433	22/06/2023	60503
BAF5B68	284610J000074631	28/06/2023	54521
BAI2G16	284610J000074621	27/06/2023	55500
BAL0B34	284610M000242546	24/06/2023	60503
BAL3J64	284610M000242395	22/06/2023	60503
BAN0I54	284610M000242428	22/06/2023	60503
BAQ4060	284610J000074636	28/06/2023	55414
BAQ4619	284610M000242670	25/06/2023	60503
BAS0710	284610M000242762	26/06/2023	60503
BAU7896	284610M000242910	28/06/2023	60503
BAV4976	284610M000242423	22/06/2023	60503
BAX9410	284610M000242759	26/06/2023	60503
BBB2I97	284610M000242772	26/06/2023	60503
BBB6D21	284610M000242884	28/06/2023	60503
BBE2D37	284610M000242610	24/06/2023	60503
BBF9G44	284610M000242615	24/06/2023	60503
BBG2D33	284610M000242558	24/06/2023	60503
BBK7G53	284610M000242734	26/06/2023	60503
BBL5384	284610M000242435	22/06/2023	60503
BBL5385	284610J000081600	22/06/2023	60412
BBL7D18	284610J000083915	19/06/2023	51851
BBN9568	284610J000081627	22/06/2023	73662
BBR3H08	284610J000080987	26/06/2023	51851
BBT7B53	284610M000242876	27/06/2023	60503
BCC8J58	284610M000242784	26/06/2023	60503
BCD0E93	284610J000081639	23/06/2023	54870
BCE5G67	284610M000242827	27/06/2023	60503
BCF0727	284610M000242514	23/06/2023	60503
BCF8567	284610J000080954	26/06/2023	55250
BCJ9695	284610M000242744	26/06/2023	60503
BCN1442	284610M000242500	23/06/2023	60503
BCO9B67	284610M000242626	24/06/2023	60503
BCO9B67	284610M000242647	25/06/2023	60503
BCV7I57	284610J000085008	26/06/2023	66372
BCY9C27	284610M000242505	23/06/2023	60503
BDB6J18	284610J000081593	22/06/2023	76251
BDD0H46	284610M000242830	27/06/2023	60503
BDD7J49	284610M000242480	23/06/2023	60503
BDF7A45	284610M000242398	22/06/2023	60503
BDI0B73	284610M000242938	28/06/2023	60503
BDI0B73	284610M000242857	27/06/2023	60503
BDI0B73	284610M000242470	23/06/2023	60503
BDI0B73	284610M000242915	28/06/2023	60503
BDJ2D53	284610J000081610	22/06/2023	54870
BDK6J10	284610M000242805	27/06/2023	60503
BDL6H73	284610J000080964	26/06/2023	51851
BDO6A34	284610M000242901	28/06/2023	60503
BDO7D71	284610M000242933	28/06/2023	60503
BDP7H08	284610M000242590	24/06/2023	60503
BDT1G42	284610J000080934	21/06/2023	54870
BDV9F79	284610M000242672	25/06/2023	60503
BDW2F30	284610M000242461	23/06/2023	60503
BDX7I47	284610M000242764	26/06/2023	60503
BDY6J47	284610J000081578	22/06/2023	55411
BEC6H95	284610J000076819	19/06/2023	57463
BEJ7A12	284610J000074647	28/06/2023	54521
BEP8G83	284610M000242889	28/06/2023	60503
BER4014	284610J000080974	26/06/2023	55680
BET9C85	284610M000242630	24/06/2023	60503

BEU6D15	284610J000081591	22/06/2023	55411
BEV7J81	284610J000083903	18/06/2023	76332
BEW9B95	284610M000242432	22/06/2023	60503
BEX8F81	284610J000090010	20/06/2023	55411
BEY1F74	284610J000074612	27/06/2023	73400
BEZ7B27	284610M000242491	23/06/2023	60503
BFY6I39	284610J000080968	26/06/2023	51851
BGA3913	284610M000242462	23/06/2023	60503
BHL4793	284610J000081575	22/06/2023	55411
BHO2435	284610M000242920	28/06/2023	60503
BJN8979	284610J000080996	26/06/2023	51851
BLK4668	284610J000083909	19/06/2023	76251
BMV4J65	284610J000085005	26/06/2023	51851
BOI5H89	284610J000081585	22/06/2023	51851
BPB1995	284610M000242632	25/06/2023	60503
BPY8F26	284610J000074607	22/06/2023	54870
BRH6D63	284610J000081635	23/06/2023	51851
BZN0457	284610J000083918	19/06/2023	51851
CBN1226	284610M000242644	25/06/2023	60503
CGE3F38	284610M000242431	22/06/2023	60503
CIV2767	284610M000242842	27/06/2023	60503
CJS2308	284610J000074633	28/06/2023	55090
CJW4970	284610M000242866	27/06/2023	60503
CKM7096	284610J000081595	22/06/2023	55414
CKP9054	284610M000242904	28/06/2023	60503
CLR9209	284610M000242941	28/06/2023	60503
CNI3847	284610J000074627	27/06/2023	76252
COD6G86	284610J000090009	20/06/2023	76251
COY2B63	284610J000080998	26/06/2023	51851
COY8069	284610J000081614	22/06/2023	51851
CPF7674	284610J000081638	23/06/2023	54521
CQG3F40	284610J000081621	22/06/2023	51851
CQG7378	284610M000242883	27/06/2023	60503
CQN9459	284610M000242746	26/06/2023	60503
CRG3B55	284610J000081000	26/06/2023	51851
CRN5556	284610M000242707	25/06/2023	60503
CSA3418	284610J000081628	23/06/2023	51851
CSH2C82	284610M000242605	24/06/2023	60503
CSI9G43	284610M000242937	28/06/2023	60503
CTL2753	284610J000080943	22/06/2023	52070
CVN3C69	284610J000076839	26/06/2023	57463
CVS3015	284610J000074605	22/06/2023	54870
CVY2288	284610M000242716	25/06/2023	60503
CVY5E86	284610M000242627	24/06/2023	60503
CWK5146	284610J000080933	21/06/2023	54870
CYK8411	284610J000074608	24/06/2023	51851
CYO1975	284610J000081582	22/06/2023	51851
DAQ7547	284610M000242621	24/06/2023	60503
DBQ5J17	284610M000242521	23/06/2023	60503
DDL7G58	284610J000085003	26/06/2023	51851
DEB0484	284610M000242543	24/06/2023	60503
DFN0382	284610J000080975	26/06/2023	73662
DFT3988	284610J000081622	22/06/2023	51851
DGO9188	284610M000242523	23/06/2023	60503
DIU9872	284610J000083914	19/06/2023	51851
DJN3H34	284610J000083908	19/06/2023	76252
DJN3H34	284610J000074600	19/06/2023	76252
DKN5B91	284610M000242688	25/06/2023	60503
DKP9I87	284610J000081631	23/06/2023	51851
DKP9I87	284610J000081632	23/06/2023	76332
DLQ3007	284610M000242606	24/06/2023	60503
DLQ3E52	284610M000242502	23/06/2023	60503
DLQ3E52	284610M000242834	27/06/2023	60503
DMD5I82	284610M000242789	27/06/2023	60503
DMD5I82	284610M000242800	27/06/2023	60503
DME3290	284610J000085023	26/06/2023	55414
DMP0704	284610M000242700	25/06/2023	60503
DMZ5219	284610J000083926	23/06/2023	53800
DNA5158	284610M000242586	24/06/2023	60503
DOD6D53	284610J000085025	26/06/2023	76252
DOS9138	284610M000242452	23/06/2023	60503
DOT9378	284610J000081584	22/06/2023	51851
DPB1923	284610J000080940	21/06/2023	57463
DPT3713	284610M000242400	22/06/2023	60503
DPV0971	284610M000242839	27/06/2023	60503
DPY1B22	284610J000081587	22/06/2023	51851
DQQ3D91	284610J000081604	22/06/2023	55414
DSB9771	284610M000242447	25/06/2023	60503
DTA7E53	284610J000076826	22/06/2023	57463
DUB4D89	284610M000242756	26/06/2023	60503
DUB4E04	284610J000074632	28/06/2023	60501
DUQ0458	284610M000242422	22/06/2023	60503
DUQ7I08	284610M000242682	25/06/2023	60503
DVA3G34	284610J000076840	26/06/2023	57463
DVF1895	284610M000242931	28/06/2023	60503
DVF1895	284610M000242486	23/06/2023	60503
DVF1895	284610M000242541	24/06/2023	60503
DVF1895	284610M000242649	25/06/2023	60503
DVF1895	284610M000242511	23/06/2023	60503

DWB4166	284610M000242719	26/06/2023	60503
DWC3H90	284610J000081613	22/06/2023	51851
DWC6J67	284610M000242768	26/06/2023	60503
DWE6707	284610M000242503	23/06/2023	60503
DWJ4I96	284610M000242851	27/06/2023	60503
DXC9425	284610M000242835	27/06/2023	60503
DXE4206	284610M000242880	27/06/2023	60503
EAA4955	284610J000080956	26/06/2023	55680
EAR6238	284610M000242717	25/06/2023	60503
EBB1H00	284610J000085026	26/06/2023	54522
EBS2A10	284610J000080945	24/06/2023	59161
EBS2A10	284610J000080946	24/06/2023	51851
ECG0H72	284610M000242711	25/06/2023	60503
EDV8J05	284610J000074626	27/06/2023	54870
EER5G90	284610J000085013	26/06/2023	51851
EGH7C64	284610J000080997	26/06/2023	51851
EHV6G27	284610M000242917	28/06/2023	60503
EIP6D79	284610M000242771	26/06/2023	60503
EIT2088	284610J000081612	22/06/2023	51851
EIY3911	284610J000081609	22/06/2023	54870
EJA5D29	284610M000242785	26/06/2023	60503
EMW5694	284610J000081589	22/06/2023	55414
ENU4F43	284610M000242848	27/06/2023	60503
EOC1536	284610M000242760	26/06/2023	60503
EOX3G41	284610M000242726	26/06/2023	60503
ETH0D83	284610M000242940	28/06/2023	60503
EUX8C92	284610J000080952	26/06/2023	55680
EWM7788	284610J000081602	22/06/2023	55414
EWP2606	284610M000242720	26/06/2023	60503
EWX9I89	284610J000083927	23/06/2023	55414
EZL6763	284610J000074617	27/06/2023	55500
EZW3B65	284610M000242791	27/06/2023	60503
FAO1G76	284610M000242929	28/06/2023	60503
FBA1985	284610J000083905	19/06/2023	55414
FEU1C94	284610M000242864	27/06/2023	60503
FFL9F44	284610M000242750	26/06/2023	60503
FFY1A57	284610M000242641	25/06/2023	60503
FGR1348	284610J000090019	20/06/2023	55414
FJR1495	284610M000242492	23/06/2023	60503
FJR7C68	284610J000074616	27/06/2023	55411
FKD7268	284610M000242735	26/06/2023	60503
FKU2G76	284610M000242846	27/06/2023	60503
FLL6J43	284610M000242718	25/06/2023	60503
FMG7212	284610M000242816	27/06/2023	60503
FSK2J63	284610M000242681	25/06/2023	60503
FSU6A30	284610J000074634	28/06/2023	76251
FTW7A58	284610M000242548	24/06/2023	60503
FXA5J53	284610J000076821	21/06/2023	57463
FZG0E59	284610J000080959	26/06/2023	55411
GGO9E43	284610J000076832	23/06/2023	57463
GGX4H16	284610M000242407	22/06/2023	60503
GHB4D16	284610M000242487	23/06/2023	60503
GHI5G27	284610M000242464	23/06/2023	60503
GIY4H93	284610M000242849	27/06/2023	60503
GKG8F37	284610M000242645	25/06/2023	60503
GOY6E92	284610M000242803	27/06/2023	60503
GRE9D08	284610J000074614	27/06/2023	55500
GVP7967	284610J000081608	22/06/2023	54870
GWR8675	284610J000085004	26/06/2023	51851
HLG2E93	284610J000080967	26/06/2023	51851
HMJ4H46	284610J000081630	23/06/2023	51851
HMX1205	284610M000242786	26/06/2023	60503
HOK0006	284610M000242405	22/06/2023	60503
HPQ3F09	284610M000242663	25/06/2023	60503
HQB3678	284610M000242799	27/06/2023	60503
HRX9863	284610M000242748	26/06/2023	60503
HSC0E89	284610M000242890	28/06/2023	60503
HSW5494	284610M000242467	23/06/2023	60503
HTD9B26	284610J000081596	22/06/2023	51851
HTF8H38	284610J000090017	20/06/2023	55414
HTR3I69	284610M000242899	28/06/2023	60503
HWU5E57	284610J000090014	20/06/2023	55414
IAL3I57	284610M000242712	25/06/2023	60503
IAN7575	284610M000242476	23/06/2023	60503
IAN7575	284610M000242790	27/06/2023	60503
IAN7575	284610M000242694	25/06/2023	60503
IJP0B54	284610M000242450	23/06/2023	60503
IKJ8H96	284610J000080992	26/06/2023	51851
IOG9B08	284610J000085010	26/06/2023	51851
IQO5F64	284610J000081605	22/06/2023	76252
IUG1I84	284610J000076822	21/06/2023	57463
IUM3B25	284610J000081594	22/06/2023	55414
IVF6173	284610J000081620	22/06/2023	51851
IXN7A83	284610M000242589	24/06/2023	60503
IXU1B92	284610M000242578	24/06/2023	60503
IYL1H23	284610J000090015	20/06/2023	55414
IYL1H23	284610J000090016	20/06/2023	72930
IZH4G38	284610J000076820	21/06/2023	57463
JSG8G07	284610M000242549	24/06/2023	60503

JUH3688	284610M000242697	25/06/2023	60503
JUJ0F84	284610J000090025	26/06/2023	72930
JUJ0F84	284610J000090024	26/06/2023	55090
JUW2970	284610M000242537	24/06/2023	60503
JXK6D47	284610J000083923	19/06/2023	51851
JXN2707	284610J000074629	28/06/2023	55414
JXX6B34	284610M000242867	27/06/2023	60503
KKK3207	284610M000242753	26/06/2023	60503
KOK3I55	284610M000242553	24/06/2023	60503
KPG5958	284610J000080970	26/06/2023	55414
KQK8762	284610M000242666	25/06/2023	60503
KWS1E81	284610M000242409	22/06/2023	60503
LTG6H31	284610M000242482	23/06/2023	56732
LZD9691	284610J000085028	26/06/2023	51851
MBE2194	284610M000242900	28/06/2023	60503
MCF3182	284610M000242708	25/06/2023	60503
MCT9I32	284610M000242617	24/06/2023	60503
MDJ8969	284610M000242608	24/06/2023	60503
MDY3C18	284610M000242547	24/06/2023	60503
MEF7293	284610M000242535	24/06/2023	60503
MEH3B71	284610J000074604	22/06/2023	54521
MGX6458	284610J000085001	26/06/2023	51851
MGZ2981	284610M000242444	23/06/2023	60503
MHG7367	284610M000242776	26/06/2023	60503
MIP5612	284610J000085012	26/06/2023	51851
MJN7359	284610M000242408	22/06/2023	60503
MKA4J40	284610J000083932	23/06/2023	70561
MKD7F97	284610J000076843	27/06/2023	57463
MKJ6D55	284610J000074630	28/06/2023	54521
MLS0895	284610J000076845	28/06/2023	57463
MMH8F54	284610J000081633	23/06/2023	51851
MUM2H48	284610J000085006	26/06/2023	51851
MZY0D45	284610M000242673	25/06/2023	60503
MZY0D45	284610M000242686	25/06/2023	60503
MZY0D45	284610M000242635	25/06/2023	60503
NCT5098	284610M000242690	25/06/2023	60503
NEQ3247	284610M000242824	27/06/2023	60503
NEQ3247	284610M000242906	28/06/2023	60503
NKO4E40	284610M000242600	24/06/2023	56732
NRR5D41	284610M000242588	24/06/2023	60503
NVG0236	284610J000080953	26/06/2023	55414
NXI8478	284610J000080969	26/06/2023	51851
OAL3D61	284610M000242668	25/06/2023	60503
OHE6A50	284610J000074646	28/06/2023	55414
OIJ3A83	284610J000074644	28/06/2023	64910
OIJ3A83	284610J000074645	28/06/2023	51851
OKM2759	284610M000242653	25/06/2023	60503
OKV5C07	284610M000242715	25/06/2023	56732
OOW6H54	284610J000085009	26/06/2023	51851
OQB2911	284610M000242516	23/06/2023	60503
OTV2A63	284610J000076828	22/06/2023	57463
OYU3B08	284610M000242808	27/06/2023	60503
PEF5449	284610M000242677	25/06/2023	60503
PHZ8J47	284610J000090004	20/06/2023	55414
PSA8D95	284610M000242427	22/06/2023	60503
PUS5B61	284610J000080948	24/06/2023	51930
PWN2I68	284610M000242665	25/06/2023	60503
PXL4842	284610M000242662	25/06/2023	60503
PXY0G39	284610J000081581	22/06/2023	76332
PYJ1C61	284610M000242804	27/06/2023	60503
PZP0I46	284610M000242661	25/06/2023	60503
QAO9537	284610J000076842	27/06/2023	57463
QAX5E81	284610M000242757	26/06/2023	60503
QBO3D59	284610J000080955	26/06/2023	55250
QBW9J35	284610M000242404	22/06/2023	60503
QBY8G68	284610M000242566	24/06/2023	60503
QHD6J55	284610M000242441	22/06/2023	60503
QOE2E84	284610M000242844	27/06/2023	60503
QOY1J83	284610M000242439	22/06/2023	60503
QPA3H23	284610M000242706	25/06/2023	60503
QPD4D98	284610M000242438	22/06/2023	60503
QPI4I07	284610M000242887	28/06/2023	60503
QQX9D50	284610M000242410	22/06/2023	60503
QUS6A42	284610M000242751	26/06/2023	60503
RAK9B55	284610M000242930	28/06/2023	60503
RBG6B58	284610J000081590	22/06/2023	55411
RHB9A23	284610J000076837	26/06/2023	57463
RHD0D81	284610J000076836	26/06/2023	57463
RHE2J24	284610M000242469	23/06/2023	60503
RHG4F69	284610M000242924	28/06/2023	60503
RHG7B02	284610M000242496	23/06/2023	60503
RHH4B74	284610M000242820	27/06/2023	60503
RHI2E81	284610J000076838	26/06/2023	57463
RHI9C12	284610M000242518	23/06/2023	56732
RHJ5H68	284610J000090013	20/06/2023	52070
RHJ5H68	284610J000090012	20/06/2023	76332
RHL6A76	284610M000242911	28/06/2023	60503
RHM5G67	284610M000242463	23/06/2023	60503
RHO7J48	284610M000242403	22/06/2023	60503

RHQ1C73	284610J000076823	22/06/2023	57463
RHQ9D10	284610M000242551	24/06/2023	60503
RHU6H81	284610M000242401	22/06/2023	60503
RHX2F89	284610M000242701	25/06/2023	60503
RHY1E15	284610M000242637	25/06/2023	60503
RMN8D33	284610J000080990	26/06/2023	76332
RNF0F12	284610M000242530	24/06/2023	60503
RSB0A90	284610J000074610	26/06/2023	55414
RSB0A90	284610J000090028	26/06/2023	55414
RTR5J09	284610M000242562	24/06/2023	60503
RUO2H78	284610M000242416	22/06/2023	60503
RUW1B31	284610M000242817	27/06/2023	60503
RUW5E45	284610J000080961	26/06/2023	51851
RUZ8A33	284610J000080963	26/06/2023	76332
RXP9I76	284610M000242478	23/06/2023	60503
SDP7G07	284610J000074623	27/06/2023	54870
SDQ9F97	284610M000242736	26/06/2023	60503
SDQ9F97	284610M000242490	23/06/2023	60503
SDW1H86	284610M000242763	26/06/2023	60503
SDY1E63	284610M000242484	23/06/2023	60503
SDZ4A30	284610J000076846	28/06/2023	57463
SDZ6E62	284610M000242529	24/06/2023	60503
SEA9E36	284610M000242925	28/06/2023	60503
SEB2C35	284610M000242676	25/06/2023	60503
SEB9H20	284610J000074615	27/06/2023	55411
SEG2F43	284610J000080965	26/06/2023	51851
SEH5A54	284610J000081616	22/06/2023	73400
SEH7J73	284610M000242420	22/06/2023	60503
SEH7J73	284610M000242576	24/06/2023	60503
SEJ4D73	284610J000076825	22/06/2023	57463
SEJ6I07	284610M000242766	26/06/2023	60503
SEK2B77	284610M000242912	28/06/2023	60503
SEK3D84	284610M000242788	26/06/2023	60503
SEK8J80	284610M000242675	25/06/2023	60503
SEM0J79	284610M000242815	27/06/2023	60503
SEM0J79	284610M000242810	27/06/2023	60503
SEM2E06	284610J000083939	29/06/2023	76332
SEM3D14	284610M000242721	26/06/2023	60503
SEM6G57	284610J000074622	27/06/2023	55500
SEN6J58	284610M000242602	24/06/2023	60503
SEN6J58	284610M000242612	24/06/2023	60503
SHH7F45	284610M000242459	23/06/2023	60503

Publicado por:
Mayko Jhord dos Santos Melo
Código Identificador:1432A1EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP 120330/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 24/08/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ABA3313	284610M000236130	13/04/2023	60503	R$ 293,47
ABD1A46	284610M000236052	12/04/2023	60503	R$ 293,47
ABR9908	284610M000236324	15/04/2023	60503	R$ 293,47
ACB6B38	284610M000236224	14/04/2023	60503	R$ 293,47
ACP2768	284610M000236110	13/04/2023	60503	R$ 293,47
ACP9427	284610J000081361	05/04/2023	55680	R$ 195,23
ACQ4948	284610M000236335	15/04/2023	60503	R$ 293,47
ACT9B55	284610J000081376	05/04/2023	54870	R$ 195,23
ADD5142	284610M000236209	14/04/2023	60503	R$ 293,47
ADO1878	284610M000236245	14/04/2023	60503	R$ 293,47
ADR0664	284610M000236329	15/04/2023	60503	R$ 293,47
ADT3861	284610J000083610	09/04/2023	63944	R$ 293,47
ADX9579	284610M000236093	13/04/2023	60503	R$ 293,47
ADY2293	284610J000083572	05/04/2023	70301	R$ 293,47
ADY8I44	284610J000076624	13/04/2023	51851	R$ 195,23
ADY8I44	284610J000076623	13/04/2023	76332	R$ 293,47
ADZ6246	284610M000236321	15/04/2023	60503	R$ 293,47
AEA0A82	284610J000071797	11/04/2023	57463	R$ 130,16
AED2474	284610M000236163	13/04/2023	60503	R$ 293,47
AEK0807	284610M000236310	15/04/2023	60503	R$ 293,47
AER3446	284610M000236300	15/04/2023	60503	R$ 293,47
AEX5D33	284610J000071748	06/04/2023	57463	R$ 130,16
AEX5D33	284610J000071785	10/04/2023	57463	R$ 130,16
AEX5D33	284610J000071776	10/04/2023	57463	R$ 130,16
AEX5D33	284610J000071737	06/04/2023	57463	R$ 130,16
AEX8F66	284610J000071714	05/04/2023	57463	R$ 130,16
AEX9E66	284610J000071709	05/04/2023	57463	R$ 130,16
AFN1A88	284610J000083608	08/04/2023	51851	R$ 195,23
AFQ8A38	284610M000236182	13/04/2023	60503	R$ 293,47
AFU4491	284610M000236106	13/04/2023	60503	R$ 293,47
AFX0D83	284610J000081368	05/04/2023	51851	R$ 195,23

AGA5265	284610J000076626	15/04/2023	51851	R$ 195,23
AGA6E78	284610J000081355	05/04/2023	57380	R$ 293,47
AGC5B96	284610M000236045	12/04/2023	60503	R$ 293,47
AGC5B96	284610M000236054	12/04/2023	60503	R$ 293,47
AGG6784	284610M000236200	14/04/2023	60503	R$ 293,47
AGH2528	284610J000076618	13/04/2023	51930	R$ 293,47
AGH2528	284610J000076617	13/04/2023	51851	R$ 195,23
AGS5799	284610J000081369	05/04/2023	51851	R$ 195,23
AGV6916	284610M000236158	13/04/2023	60503	R$ 293,47
AGX1379	284610M000236292	15/04/2023	60503	R$ 293,47
AGZ9552	284610M000236162	13/04/2023	60503	R$ 293,47
AHC0433	284610J000079623	14/04/2023	51851	R$ 195,23
AHC0433	284610J000079624	14/04/2023	51930	R$ 293,47
AHE9360	284610M000236264	14/04/2023	60503	R$ 293,47
AHO1691	284610J000083623	10/04/2023	76332	R$ 293,47
AHO1691	284610J000083624	10/04/2023	51851	R$ 195,23
AHO6081	284610J000083599	07/04/2023	51851	R$ 195,23
AHU8562	284610M000236176	13/04/2023	60503	R$ 293,47
AHV8915	284610J000083632	12/04/2023	76252	R$ 293,47
AHW7797	284610M000236121	13/04/2023	60503	R$ 293,47
AIB6500	284610J000081360	05/04/2023	55680	R$ 195,23
AID4956	284610M000236031	12/04/2023	60503	R$ 293,47
AID8362	284610M000236112	13/04/2023	60503	R$ 293,47
AIH7697	284610M000236078	12/04/2023	60503	R$ 293,47
AIK3J74	284610J000081362	05/04/2023	51930	R$ 293,47
AIL0E77	284610J000076569	11/04/2023	55680	R$ 195,23
AIL4705	284610M000236167	13/04/2023	60503	R$ 293,47
AIP7G29	284610M000236043	12/04/2023	60503	R$ 293,47
AIV8366	284610M000236305	15/04/2023	60503	R$ 293,47
AIV8366	284610M000236227	14/04/2023	60503	R$ 293,47
AIY7952	284610J000083611	09/04/2023	51930	R$ 293,47
AJA4221	284610M000236198	14/04/2023	60503	R$ 293,47
AJC0827	284610M000236296	15/04/2023	60503	R$ 293,47
AJF5960	284610M000236111	13/04/2023	60503	R$ 293,47
AJM4298	284610M000236206	14/04/2023	60503	R$ 293,47
AJN2269	284610J000076542	06/04/2023	55414	R$ 195,23
AJN8016	284610J000071757	06/04/2023	57463	R$ 130,16
AJO1300	284610M000236021	12/04/2023	60503	R$ 293,47
AJS7J78	284610M000236037	12/04/2023	60503	R$ 293,47
AJS8C53	284610J000081382	05/04/2023	76251	R$ 293,47
AJU0C31	284610J000083633	12/04/2023	60501	R$ 293,47
AJX5415	284610M000236022	12/04/2023	60503	R$ 293,47
AJZ2B47	284610J000083606	07/04/2023	51851	R$ 195,23
AJZ3304	284610J000076627	15/04/2023	51851	R$ 195,23
AJZ6114	284610J000080753	06/04/2023	51851	R$ 195,23
AKC5F94	284610M000236286	14/04/2023	60503	R$ 293,47
AKD8C04	284610J000079635	14/04/2023	76332	R$ 293,47
AKD9614	284610M000236257	14/04/2023	60503	R$ 293,47
AKF0H17	284610M000236191	13/04/2023	60503	R$ 293,47
AKH7786	284610M000236205	14/04/2023	60503	R$ 293,47
AKK2I01	284610M000236065	12/04/2023	60503	R$ 293,47
AKQ0470	284610J000076575	11/04/2023	51851	R$ 195,23
AKT0129	284610J000071747	06/04/2023	57463	R$ 130,16
AKT5F73	284610M000236115	13/04/2023	60503	R$ 293,47
AKX1775	284610M000236136	13/04/2023	60503	R$ 293,47
AKY4940	284610M000236156	13/04/2023	60503	R$ 293,47
AKY6D19	284610M000236315	15/04/2023	60503	R$ 293,47
ALB4239	284610M000236180	13/04/2023	60503	R$ 293,47
ALB4239	284610M000236126	13/04/2023	60503	R$ 293,47
ALB9F09	284610J000080741	05/04/2023	70561	R$ 293,47
ALE5301	284610M000236289	15/04/2023	60503	R$ 293,47
ALF1F05	284610J000081374	05/04/2023	51851	R$ 195,23
ALF1F05	284610J000081375	05/04/2023	51930	R$ 293,47
ALH6190	284610J000079610	14/04/2023	51851	R$ 195,23
ALI3A12	284610J000076592	12/04/2023	70721	R$ 293,47
ALJ5008	284610J000079619	14/04/2023	51851	R$ 195,23
ALK9064	284610J000076608	13/04/2023	55411	R$ 195,23
ALQ1740	284610M000236146	13/04/2023	60503	R$ 293,47
ALU3G70	284610J000080754	06/04/2023	51851	R$ 195,23
ALU7418	284610M000236250	14/04/2023	60503	R$ 293,47
ALU9C64	284610J000071794	11/04/2023	57463	R$ 130,16
ALV7609	284610J000076578	11/04/2023	70721	R$ 293,47
ALW8233	284610M000236349	15/04/2023	60503	R$ 293,47
ALZ1E74	284610M000236018	12/04/2023	60503	R$ 293,47
ALZ1E74	284610M000236261	14/04/2023	60503	R$ 293,47
ALZ1E74	284610M000236268	14/04/2023	60503	R$ 293,47
ALZ1E74	284610M000236047	12/04/2023	60503	R$ 293,47
ALZ1E74	284610M000236075	12/04/2023	60503	R$ 293,47
ALZ1E74	284610M000236189	13/04/2023	60503	R$ 293,47
ALZ3300	284610J000076563	11/04/2023	51930	R$ 293,47
ALZ3300	284610J000076562	11/04/2023	51851	R$ 195,23
AMA1E71	284610M000236243	14/04/2023	56732	R$ 130,16
AMD5106	284610M000236142	13/04/2023	60503	R$ 293,47
AMG3136	284610J000076606	13/04/2023	76251	R$ 293,47
AMH6A05	284610M000236137	13/04/2023	60503	R$ 293,47
AMI2746	284610M000236016	12/04/2023	60503	R$ 293,47
AMQ3512	284610M000236068	12/04/2023	60503	R$ 293,47
AMS2D10	284610J000081367	05/04/2023	51851	R$ 195,23
AMT7004	284610M000236302	15/04/2023	60503	R$ 293,47

AMU1B17	284610M000236194	13/04/2023	60503	R$ 293,47
AMU6442	284610M000236102	13/04/2023	60503	R$ 293,47
AMY8155	284610M000236255	14/04/2023	60503	R$ 293,47
AMZ6205	284610M000236173	13/04/2023	60503	R$ 293,47
ANA7B29	284610M000236166	13/04/2023	60503	R$ 293,47
ANC0I03	284610J000076587	12/04/2023	54870	R$ 195,23
ANC2E28	284610M000236344	15/04/2023	60503	R$ 293,47
ANC2E28	284610M000236029	12/04/2023	60503	R$ 293,47
ANC2E28	284610M000236082	12/04/2023	60503	R$ 293,47
ANC4A81	284610J000083614	09/04/2023	51930	R$ 293,47
ANE7030	284610M000236251	14/04/2023	60503	R$ 293,47
ANE7030	284610M000236271	14/04/2023	60503	R$ 293,47
ANF5942	284610M000236033	12/04/2023	60503	R$ 293,47
ANJ6587	284610M000236050	12/04/2023	60503	R$ 293,47
ANK9J96	284610J000081386	05/04/2023	55090	R$ 130,16
ANO5750	284610J000076541	06/04/2023	55414	R$ 195,23
ANP6E52	284610M000236174	13/04/2023	60503	R$ 293,47
ANQ9165	284610J000081356	05/04/2023	55680	R$ 195,23
ANR1197	284610M000236036	12/04/2023	60503	R$ 293,47
ANR7G73	284610M000236345	15/04/2023	60503	R$ 293,47
ANR7G73	284610M000236120	13/04/2023	60503	R$ 293,47
ANW2369	284610M000236281	14/04/2023	60503	R$ 293,47
ANW2369	284610M000236259	14/04/2023	60503	R$ 293,47
ANW2369	284610M000236346	15/04/2023	60503	R$ 293,47
ANW2369	284610M000236272	14/04/2023	60503	R$ 293,47
ANW2369	284610M000236074	12/04/2023	60503	R$ 293,47
ANW2369	284610M000236350	15/04/2023	60503	R$ 293,47
ANW2369	284610M000236290	15/04/2023	60503	R$ 293,47
ANW2369	284610M000236343	15/04/2023	60503	R$ 293,47
ANZ2295	284610M000236309	15/04/2023	60503	R$ 293,47
ANZ3D15	284610M000236077	12/04/2023	60503	R$ 293,47
AOF9603	284610J000079631	14/04/2023	51851	R$ 195,23
AOJ5D85	284610J000079618	14/04/2023	51851	R$ 195,23
AOL9432	284610M000236139	13/04/2023	60503	R$ 293,47
AOO0914	284610J000083615	09/04/2023	65300	R$ 195,23
AOO4058	284610J000081352	05/04/2023	55411	R$ 195,23
AOP6757	284610M000236253	14/04/2023	60503	R$ 293,47
AOP6757	284610M000236275	14/04/2023	60503	R$ 293,47
AOS9834	284610M000236195	13/04/2023	60503	R$ 293,47
AOV0B18	284610J000079614	14/04/2023	51851	R$ 195,23
AOZ3D14	284610J000081383	05/04/2023	55411	R$ 195,23
APA0502	284610M000236128	13/04/2023	60503	R$ 293,47
APA5048	284610M000236192	13/04/2023	60503	R$ 293,47
APC2I81	284610J000080766	13/04/2023	65300	R$ 195,23
APC3388	284610M000236294	15/04/2023	60503	R$ 293,47
APD6D45	284610M000236099	13/04/2023	60503	R$ 293,47
APE6353	284610M000236060	12/04/2023	60503	R$ 293,47
APE6353	284610M000236171	13/04/2023	60503	R$ 293,47
APH2D08	284610M000236244	14/04/2023	60503	R$ 293,47
APL4949	284610M000236219	14/04/2023	60503	R$ 293,47
APP2937	284610M000236266	14/04/2023	60503	R$ 293,47
APP2937	284610M000236148	13/04/2023	60503	R$ 293,47
APS5359	284610J000083574	05/04/2023	57380	R$ 293,47
APS9D21	284610J000076567	11/04/2023	70721	R$ 293,47
APT9197	284610M000236057	12/04/2023	60503	R$ 293,47
APT9197	284610M000236270	14/04/2023	60503	R$ 293,47
APW8749	284610J000071756	06/04/2023	57463	R$ 130,16
APW8749	284610J000071749	06/04/2023	57463	R$ 130,16
APW8749	284610J000071711	05/04/2023	57463	R$ 130,16
APZ5C02	284610M000236341	15/04/2023	56732	R$ 130,16
AQE2F72	284610J000076553	11/04/2023	51851	R$ 195,23
AQE2F72	284610J000076554	11/04/2023	51930	R$ 293,47
AQF5G37	284610M000236076	12/04/2023	60503	R$ 293,47
AQG1D47	284610J000079637	15/04/2023	58350	R$ 195,23
AQG1D47	284610J000079636	15/04/2023	60760	R$ 293,47
AQI6233	284610M000236185	13/04/2023	60503	R$ 293,47
AQJ2C99	284610J000076577	11/04/2023	64910	R$ 88,38
AQJ2C99	284610J000076576	11/04/2023	54870	R$ 195,23
AQL9167	284610M000236030	12/04/2023	60503	R$ 293,47
AQM4225	284610J000076582	12/04/2023	55411	R$ 195,23
AQR4J09	284610J000076585	12/04/2023	76251	R$ 293,47
AQT0A23	284610J000083630	10/04/2023	60501	R$ 293,47
AQW2371	284610M000236331	15/04/2023	60503	R$ 293,47
AQX0053	284610J000071734	06/04/2023	57463	R$ 130,16
AQX0053	284610J000071718	05/04/2023	57463	R$ 130,16
ARB0D53	284610J000080758	06/04/2023	51930	R$ 293,47
ARD6159	284610M000236063	12/04/2023	60503	R$ 293,47
ARE7277	284610M000236160	13/04/2023	60503	R$ 293,47
ARE7277	284610M000236147	13/04/2023	60503	R$ 293,47
ARE7277	284610M000236234	14/04/2023	60503	R$ 293,47
ARH3090	284610J000081388	05/04/2023	76332	R$ 293,47
ARH5B50	284610M000236201	14/04/2023	60503	R$ 293,47
ARP5I21	284610M000236150	13/04/2023	60503	R$ 293,47
ARQ7F18	284610J000071804	11/04/2023	57463	R$ 130,16
ARQ7F18	284610J000071789	11/04/2023	57463	R$ 130,16
ARQ7F18	284610J000071719	05/04/2023	57463	R$ 130,16
ART1I50	284610J000071791	11/04/2023	57463	R$ 130,16
ART1I50	284610J000071746	06/04/2023	57463	R$ 130,16
ARU9604	284610M000236297	15/04/2023	60503	R$ 293,47

ARV8C78	284610M000236143	13/04/2023	60503	R$ 293,47
ARX3390	284610M000236229	14/04/2023	60503	R$ 293,47
ASB2C98	284610M000236100	13/04/2023	60503	R$ 293,47
ASF4D59	284610J000071828	12/04/2023	57463	R$ 130,16
ASI0E48	284610J000080765	13/04/2023	60501	R$ 293,47
ASI3B83	284610M000236211	14/04/2023	60503	R$ 293,47
ASI8634	284610J000081371	05/04/2023	54521	R$ 195,23
ASJ4E42	284610J000079612	14/04/2023	51851	R$ 195,23
ASL9J40	284610M000236149	13/04/2023	60503	R$ 293,47
ASN0A53	284610J000076571	11/04/2023	55680	R$ 195,23
ASN6282	284610J000076570	11/04/2023	70721	R$ 293,47
ASO1F95	284610J000076622	13/04/2023	57380	R$ 293,47
ASP2148	284610J000080768	13/04/2023	57380	R$ 293,47
ASP8986	284610M000236204	14/04/2023	60503	R$ 293,47
ASQ8194	284610J000071827	12/04/2023	57463	R$ 130,16
ASQ8194	284610J000071817	12/04/2023	57463	R$ 130,16
ASW0962	284610M000236119	13/04/2023	60503	R$ 293,47
ASY3J37	284610M000236318	15/04/2023	60503	R$ 293,47
ATB0H23	284610J000076583	12/04/2023	54522	R$ 195,23
ATB2476	284610M000236287	14/04/2023	60503	R$ 293,47
ATB7F47	284610J000080763	12/04/2023	57380	R$ 293,47
ATF2754	284610J000084141	06/04/2023	51851	R$ 195,23
ATG5F94	284610J000071768	10/04/2023	57463	R$ 130,16
ATI4D80	284610J000076631	15/04/2023	57380	R$ 293,47
ATN8571	284610M000236135	13/04/2023	60503	R$ 293,47
ATW0268	284610J000080744	06/04/2023	58350	R$ 195,23
ATW0268	284610J000080745	06/04/2023	63941	R$ 293,47
ATX6C12	284610M000236323	15/04/2023	60503	R$ 293,47
ATZ5H61	284610M000236058	12/04/2023	60503	R$ 293,47
AUB9E88	284610J000071725	05/04/2023	57463	R$ 130,16
AUE8928	284610J000084156	11/04/2023	54522	R$ 195,23
AUH8G48	284610M000236039	12/04/2023	60503	R$ 293,47
AUK1H98	284610J000084155	11/04/2023	55411	R$ 195,23
AUL3100	284610J000076572	11/04/2023	55680	R$ 195,23
AUL6230	284610M000236046	12/04/2023	60503	R$ 293,47
AUL8E79	284610J000071818	12/04/2023	57463	R$ 130,16
AUL8E79	284610J000071822	12/04/2023	57463	R$ 130,16
AUM3994	284610J000076595	12/04/2023	76251	R$ 293,47
AUR6641	284610J000083598	07/04/2023	51851	R$ 195,23
AUZ2596	284610M000236304	15/04/2023	60503	R$ 293,47
AUZ8284	284610J000071813	12/04/2023	57463	R$ 130,16
AUZ8284	284610J000071795	11/04/2023	57463	R$ 130,16
AUZ8284	284610J000071740	06/04/2023	57463	R$ 130,16
AUZ8C84	284610J000071825	12/04/2023	57463	R$ 130,16
AUZ8C84	284610J000071755	06/04/2023	57463	R$ 130,16
AVA2A93	284610M000236330	15/04/2023	60503	R$ 293,47
AVD0D55	284610J000083600	07/04/2023	51851	R$ 195,23
AVD3E19	284610M000236081	12/04/2023	56732	R$ 130,16
AVE0409	284610J000084151	11/04/2023	60501	R$ 293,47
AVE0F79	284610J000081380	05/04/2023	76251	R$ 293,47
AVF4J90	284610M000236144	13/04/2023	60503	R$ 293,47
AVL1773	284610M000236117	13/04/2023	60503	R$ 293,47
AVL5G51	284610M000236041	12/04/2023	60503	R$ 293,47
AVR7A59	284610J000071764	10/04/2023	57463	R$ 130,16
AVS1G01	284610M000236061	12/04/2023	60503	R$ 293,47
AVS6780	284610M000236064	12/04/2023	60503	R$ 293,47
AVU1G52	284610J000083575	05/04/2023	57380	R$ 293,47
AVV2C14	284610M000236178	13/04/2023	56732	R$ 130,16
AVV9A56	284610M000236094	13/04/2023	60503	R$ 293,47
AVX0824	284610J000083601	07/04/2023	51851	R$ 195,23
AVY6693	284610M000236193	13/04/2023	60503	R$ 293,47
AVY8A88	284610M000236079	12/04/2023	60503	R$ 293,47
AVZ2805	284610J000079617	14/04/2023	51851	R$ 195,23
AVZ4G86	284610M000236291	15/04/2023	60503	R$ 293,47
AWB6844	284610M000236199	14/04/2023	60503	R$ 293,47
AWE9J65	284610M000236090	13/04/2023	60503	R$ 293,47
AWH6I64	284610J000071823	12/04/2023	57463	R$ 130,16
AWI4C93	284610J000076621	13/04/2023	51851	R$ 195,23
AWN9F49	284610J000071815	12/04/2023	57463	R$ 130,16
AWO3855	284610J000079620	14/04/2023	51851	R$ 195,23
AWQ6553	284610M000236048	12/04/2023	60503	R$ 293,47
AWQ6553	284610M000236053	12/04/2023	60503	R$ 293,47
AWQ6553	284610M000236226	14/04/2023	60503	R$ 293,47
AWQ6553	284610M000236098	13/04/2023	60503	R$ 293,47
AWU3924	284610M000236177	13/04/2023	56732	R$ 130,16
AWV1F75	284610M000236248	14/04/2023	56732	R$ 130,16
AWX8375	284610M000236280	14/04/2023	60503	R$ 293,47
AXC8A26	284610M000236066	12/04/2023	60503	R$ 293,47
AXH5884	284610J000076593	12/04/2023	76332	R$ 293,47
AXM1388	284610J000076609	13/04/2023	54521	R$ 195,23
AXM4096	284610M000236303	15/04/2023	60503	R$ 293,47
AXM9F51	284610J000079616	14/04/2023	51930	R$ 293,47
AXM9F51	284610J000079615	14/04/2023	51851	R$ 195,23
AXP4389	284610J000083597	07/04/2023	60501	R$ 293,47
AXQ7980	284610M000236059	12/04/2023	60503	R$ 293,47
AXV7276	284610M000236225	14/04/2023	60503	R$ 293,47
AXW5I58	284610J000076581	12/04/2023	55680	R$ 195,23
AXX9D95	284610M000236168	13/04/2023	60503	R$ 293,47
AXZ3695	284610M000236269	14/04/2023	60503	R$ 293,47

AXZ3695	284610M000236080	12/04/2023	60503	R$ 293,47
AYB0509	284610M000236140	13/04/2023	60503	R$ 293,47
AYB3A21	284610M000236347	15/04/2023	60503	R$ 293,47
AYC1585	284610M000236228	14/04/2023	60503	R$ 293,47
AYF2661	284610M000236285	14/04/2023	60503	R$ 293,47
AYG3593	284610M000236164	13/04/2023	60503	R$ 293,47
AYQ7B11	284610M000236107	13/04/2023	60503	R$ 293,47
AYX3C21	284610J000084142	06/04/2023	51851	R$ 195,23
AYX4081	284610J000081387	05/04/2023	55414	R$ 195,23
AZC1871	284610M000236256	14/04/2023	60503	R$ 293,47
AZF5C39	284610M000236127	13/04/2023	60503	R$ 293,47
AZQ3188	284610M000236085	13/04/2023	60503	R$ 293,47
AZQ3188	284610M000236088	13/04/2023	60503	R$ 293,47
AZR1I33	284610M000236214	14/04/2023	60503	R$ 293,47
AZT9994	284610J000084139	06/04/2023	61220	R$ 293,47
AZV3C90	284610J000080759	08/04/2023	57380	R$ 293,47
AZW7D94	284610M000236091	13/04/2023	60503	R$ 293,47
AZX7C90	284610J000081378	05/04/2023	55500	R$ 130,16
BAA9D44	284610M000236129	13/04/2023	60503	R$ 293,47
BAD1A41	284610M000236235	14/04/2023	60503	R$ 293,47
BAF5C82	284610M000236152	13/04/2023	60503	R$ 293,47
BAF8B42	284610M000236202	14/04/2023	60503	R$ 293,47
BAH4590	284610M000236240	14/04/2023	60503	R$ 293,47
BAJ0237	284610J000081357	05/04/2023	55680	R$ 195,23
BAK4843	284610M000236071	12/04/2023	60503	R$ 293,47
BAP2735	284610J000071750	06/04/2023	57463	R$ 130,16
BAQ9J15	284610M000236298	15/04/2023	60503	R$ 293,47
BAS1210	284610J000081364	05/04/2023	51851	R$ 195,23
BBA8564	284610M000236273	14/04/2023	60503	R$ 293,47
BBE5985	284610M000236267	14/04/2023	60503	R$ 293,47
BBE5H15	284610M000236316	15/04/2023	60503	R$ 293,47
BBK1E68	284610M000236299	15/04/2023	60503	R$ 293,47
BBL7185	284610J000083628	10/04/2023	55090	R$ 130,16
BBO8C17	284610M000236026	12/04/2023	60503	R$ 293,47
BBQ1H97	284610J000084154	11/04/2023	55411	R$ 195,23
BBQ9164	284610J000076547	06/04/2023	54521	R$ 195,23
BBS4E97	284610M000236258	14/04/2023	60503	R$ 293,47
BBS9G16	284610J000083602	07/04/2023	51851	R$ 195,23
BBV7959	284610M000236254	14/04/2023	60503	R$ 293,47
BBX1700	284610J000071741	06/04/2023	57463	R$ 130,16
BBX1700	284610J000071736	06/04/2023	57463	R$ 130,16
BBX1700	284610J000071723	05/04/2023	57463	R$ 130,16
BBZ3720	284610M000236263	14/04/2023	60503	R$ 293,47
BCD2161	284610J000084157	11/04/2023	76251	R$ 293,47
BCD9D38	284610J000083609	09/04/2023	61220	R$ 293,47
BCF1B71	284610J000071727	05/04/2023	57463	R$ 130,16
BCF1B71	284610J000071726	05/04/2023	57463	R$ 130,16
BCH1A14	284610M000236012	12/04/2023	60503	R$ 293,47
BCH1A14	284610M000236169	13/04/2023	60503	R$ 293,47
BCH1A14	284610M000236044	12/04/2023	60503	R$ 293,47
BCI1G42	284610J000081353	05/04/2023	54870	R$ 195,23
BCI1G42	284610J000076586	12/04/2023	54870	R$ 195,23
BCK7A06	284610M000236215	14/04/2023	60503	R$ 293,47
BCM7364	284610M000236222	14/04/2023	60503	R$ 293,47
BCN8D28	284610J000076557	11/04/2023	55250	R$ 130,16
BCO4787	284610M000236276	14/04/2023	60503	R$ 293,47
BCQ0399	284610J000083576	05/04/2023	58433	R$ 195,23
BCQ0399	284610J000083581	05/04/2023	58350	R$ 195,23
BDB1F12	284610J000081393	05/04/2023	54521	R$ 195,23
BDB3J52	284610M000236028	12/04/2023	60503	R$ 293,47
BDI0B73	284610M000236015	12/04/2023	60503	R$ 293,47
BDI0B73	284610M000236040	12/04/2023	60503	R$ 293,47
BDJ4I25	284610J000084161	11/04/2023	57380	R$ 293,47
BDR2G23	284610M000236188	13/04/2023	60503	R$ 293,47
BDU6D40	284610M000236282	14/04/2023	60503	R$ 293,47
BDV5G80	284610M000236055	12/04/2023	60503	R$ 293,47
BDW6D83	284610M000236132	13/04/2023	60503	R$ 293,47
BDZ8I05	284610J000071792	11/04/2023	57463	R$ 130,16
BDZ8I05	284610J000071706	05/04/2023	57463	R$ 130,16
BEA2C41	284610M000236197	14/04/2023	60503	R$ 293,47
BEB1322	284610M000236334	15/04/2023	60503	R$ 293,47
BEC8H68	284610J000083627	10/04/2023	76252	R$ 293,47
BEJ3F09	284610J000076540	06/04/2023	55414	R$ 195,23
BEJ7G35	284610J000076558	11/04/2023	55250	R$ 130,16
BEO7D75	284610M000236067	12/04/2023	60503	R$ 293,47
BEP4H28	284610J000084158	11/04/2023	76332	R$ 293,47
BER8H79	284610M000236024	12/04/2023	60503	R$ 293,47
BES5C39	284610J000079609	14/04/2023	51851	R$ 195,23
BEV3F33	284610M000236056	12/04/2023	60503	R$ 293,47
BEY7H51	284610M000236342	15/04/2023	60503	R$ 293,47
BEZ7B27	284610M000236170	13/04/2023	60503	R$ 293,47
BKO5387	284610M000236038	12/04/2023	60503	R$ 293,47
BNH7317	284610J000083603	07/04/2023	51851	R$ 195,23
BOW2F48	284610J000079611	14/04/2023	51851	R$ 195,23
BQN4705	284610J000084167	15/04/2023	65300	R$ 195,23
BSU7880	284610M000236190	13/04/2023	60503	R$ 293,47
BYR7A65	284610M000236161	13/04/2023	60503	R$ 293,47
CCP9062	284610J000081389	05/04/2023	54521	R$ 195,23
CCV9F11	284610M000236017	12/04/2023	60503	R$ 293,47

CCW8J15	284610M000236252	14/04/2023	60503	R$ 293,47
CDT6587	284610M000236123	13/04/2023	60503	R$ 293,47
CDU3274	284610M000236247	14/04/2023	60503	R$ 293,47
CEE6596	284610M000236246	14/04/2023	56732	R$ 130,16
CFF6675	284610M000236232	14/04/2023	60503	R$ 293,47
CGW6633	284610M000236184	13/04/2023	60503	R$ 293,47
CIQ9E68	284610M000236145	13/04/2023	60503	R$ 293,47
CJB0996	284610M000236279	14/04/2023	60503	R$ 293,47
CJW4970	284610M000236333	15/04/2023	60503	R$ 293,47
CJW4970	284610M000236025	12/04/2023	60503	R$ 293,47
CLN8C20	284610J000080755	06/04/2023	51851	R$ 195,23
CLX0I98	284610M000236308	15/04/2023	60503	R$ 293,47
CMP0H03	284610M000236207	14/04/2023	60503	R$ 293,47
CMW6770	284610J000076620	13/04/2023	51930	R$ 293,47
CMW6770	284610J000076619	13/04/2023	51851	R$ 195,23
COL1G00	284610J000076561	11/04/2023	51930	R$ 293,47
CPJ1399	284610J000080764	12/04/2023	54870	R$ 195,23
CPJ1399	284610M000236125	13/04/2023	56732	R$ 130,16
CPJ8234	284610J000071713	05/04/2023	57463	R$ 130,16
CQD7J61	284610M000236320	15/04/2023	60503	R$ 293,47
CQP5B35	284610J000076613	13/04/2023	70721	R$ 293,47
CQW8446	284610J000083604	07/04/2023	51851	R$ 195,23
CRH6025	284610M000236295	15/04/2023	60503	R$ 293,47
CXL9C31	284610M000236070	12/04/2023	60503	R$ 293,47
CYM5079	284610J000079625	14/04/2023	51851	R$ 195,23
CYW7127	284610M000236019	12/04/2023	60503	R$ 293,47
CZL3784	284610M000236109	13/04/2023	60503	R$ 293,47
CZL3784	284610M000236092	13/04/2023	60503	R$ 293,47
CZL6B37	284610J000076544	06/04/2023	51851	R$ 195,23
CZL6B37	284610J000076543	06/04/2023	65300	R$ 195,23
CZX1322	284610J000076600	12/04/2023	51851	R$ 195,23
DAW9076	284610J000084162	12/04/2023	51851	R$ 195,23
DBQ4290	284610M000236332	15/04/2023	60503	R$ 293,47
DCD8425	284610M000236023	12/04/2023	60503	R$ 293,47
DCQ9G69	284610J000083589	06/04/2023	65300	R$ 195,23
DEE1419	284610J000076546	06/04/2023	51851	R$ 195,23
DEE1419	284610J000076545	06/04/2023	55680	R$ 195,23
DGQ0062	284610J000081384	05/04/2023	55411	R$ 195,23
DJD9G20	284610M000236293	15/04/2023	60503	R$ 293,47
DJY7116	284610M000236322	15/04/2023	60503	R$ 293,47
DKO3I76	284610J000076573	11/04/2023	51851	R$ 195,23
DPA6623	284610J000081363	05/04/2023	55500	R$ 130,16
DTE0697	284610J000071704	05/04/2023	57463	R$ 130,16
DXH6D76	284610M000236313	15/04/2023	60503	R$ 293,47
DYE2C07	284610M000236277	14/04/2023	60503	R$ 293,47
DYJ8649	284610J000076630	15/04/2023	51851	R$ 195,23
DYP2811	284610M000236203	14/04/2023	60503	R$ 293,47
EDG1J86	284610J000076551	11/04/2023	51851	R$ 195,23
EDG1J86	284610J000076552	11/04/2023	51930	R$ 293,47
EDG3J01	284610J000081372	05/04/2023	51851	R$ 195,23
EDR2G13	284610J000076629	15/04/2023	76332	R$ 293,47
EDT1396	284610J000076574	11/04/2023	51851	R$ 195,23
EEN6H24	284610M000236114	13/04/2023	60503	R$ 293,47
EFB3884	284610M000236208	14/04/2023	60503	R$ 293,47
EFG0217	284610M000236032	12/04/2023	60503	R$ 293,47
EGB3F75	284610J000081390	05/04/2023	55414	R$ 195,23
EGL2985	284610J000083573	05/04/2023	76332	R$ 293,47
EHX4G80	284610M000236133	13/04/2023	60503	R$ 293,47
EJT9G90	284610J000076548	11/04/2023	55414	R$ 195,23
ELE6867	284610M000236274	14/04/2023	60503	R$ 293,47
EMX0425	284610M000236183	13/04/2023	60503	R$ 293,47
ENH0370	284610J000076597	12/04/2023	51851	R$ 195,23
EOO2B20	284610M000236319	15/04/2023	60503	R$ 293,47
EOO2B20	284610M000236027	12/04/2023	60503	R$ 293,47
ERU3597	284610M000236035	12/04/2023	56732	R$ 130,16
ETR1908	284610J000080757	06/04/2023	51851	R$ 195,23
EUZ9156	284610J000081379	05/04/2023	54600	R$ 130,16
EVH8H46	284610M000236317	15/04/2023	60503	R$ 293,47
EWC9827	284610M000236103	13/04/2023	60503	R$ 293,47
EWW0H26	284610M000236186	13/04/2023	60503	R$ 293,47
EYV6B88	284610M000236348	15/04/2023	60503	R$ 293,47
EZM3A76	284610M000236284	14/04/2023	60503	R$ 293,47
FAN2F85	284610J000076611	13/04/2023	76332	R$ 293,47
FAN2F85	284610J000076610	13/04/2023	51851	R$ 195,23
FDR1B28	284610M000236073	12/04/2023	60503	R$ 293,47
FDR1B28	284610M000236072	12/04/2023	60503	R$ 293,47
FEG8C85	284610J000081365	05/04/2023	51851	R$ 195,23
FEG8C85	284610J000081366	05/04/2023	51930	R$ 293,47
FFE5590	284610M000236238	14/04/2023	60503	R$ 293,47
FGM7B35	284610M000236087	13/04/2023	60503	R$ 293,47
FIG6D83	284610J000076633	15/04/2023	54521	R$ 195,23
FJL7E11	284610M000236138	13/04/2023	60503	R$ 293,47
FJW7157	284610M000236340	15/04/2023	60503	R$ 293,47
FNA3H74	284610M000236237	14/04/2023	56732	R$ 130,16
FPV6B00	284610M000236288	15/04/2023	60503	R$ 293,47
FRN2I13	284610M000236116	13/04/2023	60503	R$ 293,47
FTE6C84	284610M000236096	13/04/2023	60503	R$ 293,47
FWA4E48	284610M000236220	14/04/2023	60503	R$ 293,47
FXK1B54	284610J000081354	05/04/2023	54870	R$ 195,23

FZQ4I19	284610J000079633	14/04/2023	54521	R$ 195,23
GKA0F30	284610M000236233	14/04/2023	60503	R$ 293,47
GUK7B03	284610J000083605	07/04/2023	51851	R$ 195,23
GXZ3383	284610J000076628	15/04/2023	51851	R$ 195,23
HKT4621	284610J000079621	14/04/2023	51851	R$ 195,23
HKT4621	284610J000079622	14/04/2023	51930	R$ 293,47
HML2H30	284610J000083626	10/04/2023	54521	R$ 195,23
HMV5F56	284610J000084148	07/04/2023	55500	R$ 130,16
HNU3C08	284610M000236154	13/04/2023	60503	R$ 293,47
HQT2015	284610M000236336	15/04/2023	60503	R$ 293,47
HSM5514	284610M000236020	12/04/2023	60503	R$ 293,47
HTL6D97	284610M000236187	13/04/2023	60503	R$ 293,47
HYI3938	284610M000236301	15/04/2023	60503	R$ 293,47
HYM9B74	284610J000081358	05/04/2023	51851	R$ 195,23
HYM9B74	284610J000081359	05/04/2023	51930	R$ 293,47
IKR3056	284610J000084153	11/04/2023	51851	R$ 195,23
IMC6D52	284610J000076601	12/04/2023	51851	R$ 195,23
IMC6D52	284610J000076602	12/04/2023	51930	R$ 293,47
ITQ7171	284610J000076590	12/04/2023	55680	R$ 195,23
JBN0I13	284610J000076559	11/04/2023	55414	R$ 195,23
JFW1G52	284610J000084152	11/04/2023	51851	R$ 195,23
JGU6080	284610M000236013	12/04/2023	60503	R$ 293,47
JHE1F13	284610M000236327	15/04/2023	60503	R$ 293,47
JJE9955	284610M000236049	12/04/2023	60503	R$ 293,47
JRS5449	284610M000236175	13/04/2023	60503	R$ 293,47
JSM2J53	284610J000083612	09/04/2023	65300	R$ 195,23
JTU1306	284610M000236260	14/04/2023	60503	R$ 293,47
JYL5621	284610M000236338	15/04/2023	56732	R$ 130,16
KAA3E20	284610J000076555	11/04/2023	51851	R$ 195,23
KAO1H21	284610M000236051	12/04/2023	60503	R$ 293,47
KAS5581	284610M000236134	13/04/2023	60503	R$ 293,47
KYI0E22	284610J000076591	12/04/2023	54521	R$ 195,23
KZT3741	284610M000236014	12/04/2023	60503	R$ 293,47
LLD7958	284610J000081370	05/04/2023	55680	R$ 195,23
LNC6855	284610M000236328	15/04/2023	60503	R$ 293,47
LNE2D41	284610M000236118	13/04/2023	60503	R$ 293,47
LOT3G17	284610M000236314	15/04/2023	60503	R$ 293,47
LZA7538	284610M000236151	13/04/2023	60503	R$ 293,47
LZA7538	284610M000236157	13/04/2023	60503	R$ 293,47
MAW2915	284610M000236212	14/04/2023	60503	R$ 293,47
MAW2915	284610M000236306	15/04/2023	60503	R$ 293,47
MBR9556	284610J000076625	14/04/2023	55414	R$ 195,23
MDH1365	284610M000236236	14/04/2023	60503	R$ 293,47
MDJ8969	284610M000236223	14/04/2023	60503	R$ 293,47
MED6G63	284610M000236181	13/04/2023	60503	R$ 293,47
MFF3752	284610M000236326	15/04/2023	60503	R$ 293,47
MGQ0I08	284610J000084150	08/04/2023	65300	R$ 195,23
MII4H28	284610M000236216	14/04/2023	60503	R$ 293,47
MJF8391	284610J000081373	05/04/2023	55680	R$ 195,23
MLK1C35	284610J000076598	12/04/2023	70721	R$ 293,47
MLX6145	284610J000071800	11/04/2023	57463	R$ 130,16
MMW1591	284610M000236351	15/04/2023	60503	R$ 293,47
MTF9G84	284610J000083631	11/04/2023	60501	R$ 293,47
NRC4J86	284610M000236062	12/04/2023	60503	R$ 293,47
NRD7863	284610M000236196	13/04/2023	60503	R$ 293,47
NRI4E42	284610M000236069	12/04/2023	60503	R$ 293,47
NRR5D41	284610M000236101	13/04/2023	60503	R$ 293,47
NTS6C08	284610J000083629	10/04/2023	54521	R$ 195,23
NYJ1H75	284610M000236307	15/04/2023	60503	R$ 293,47
NZU8820	284610J000071742	06/04/2023	57463	R$ 130,16
OON1G65	284610M000236311	15/04/2023	60503	R$ 293,47
OQZ5G10	284610M000236221	14/04/2023	60503	R$ 293,47
ORB3412	284610M000236231	14/04/2023	60503	R$ 293,47
ORZ0302	284610M000236265	14/04/2023	60503	R$ 293,47
OZU3655	284610J000071753	06/04/2023	57463	R$ 130,16
PCR2A20	284610J000079629	14/04/2023	51851	R$ 195,23
PCR2A20	284610J000079630	14/04/2023	51930	R$ 293,47
PLS1F90	284610J000071790	11/04/2023	57463	R$ 130,16
PPG6J19	284610M000236218	14/04/2023	60503	R$ 293,47
PUQ1B07	284610J000076599	12/04/2023	51851	R$ 195,23
PWE1304	284610J000076589	12/04/2023	54870	R$ 195,23
PWJ2I60	284610M000236122	13/04/2023	60503	R$ 293,47
PXM9J60	284610M000236249	14/04/2023	60503	R$ 293,47
PYJ1C61	284610M000236034	12/04/2023	60503	R$ 293,47
PYW3H01	284610J000081391	05/04/2023	55414	R$ 195,23
PZN7287	284610M000236210	14/04/2023	60503	R$ 293,47
QQH3C94	284610M000236095	13/04/2023	60503	R$ 293,47
QQK7J55	284610M000236325	15/04/2023	60503	R$ 293,47
RAA1C08	284610J000071766	10/04/2023	57463	R$ 130,16
RAF2701	284610M000236278	14/04/2023	60503	R$ 293,47
REW7I58	284610J000076596	12/04/2023	57463	R$ 130,16
RFO3J88	284610M000236084	12/04/2023	60503	R$ 293,47
RHC0E01	284610J000083595	07/04/2023	54521	R$ 195,23
RHF0I65	284610M000236213	14/04/2023	60503	R$ 293,47
RHG9G32	284610M000236262	14/04/2023	60503	R$ 293,47
RHH7F80	284610J000071820	12/04/2023	57463	R$ 130,16
RHH7F80	284610J000071819	12/04/2023	57463	R$ 130,16
RHJ3A47	284610J000076612	13/04/2023	54521	R$ 195,23
RHL8C09	284610M000236113	13/04/2023	60503	R$ 293,47

RHL8C09	284610M000236105	13/04/2023	60503	R$ 293,47
RHO3B59	284610M000236312	15/04/2023	60503	R$ 293,47
RHP3A60	284610J000071738	06/04/2023	57463	R$ 130,16
RHP3A60	284610J000071811	12/04/2023	57463	R$ 130,16
RHP3A60	284610J000071770	10/04/2023	57463	R$ 130,16
RHP7A27	284610M000236179	13/04/2023	60503	R$ 293,47
RHV3A71	284610M000236131	13/04/2023	60503	R$ 293,47
RMV8C94	284610M000236153	13/04/2023	60503	R$ 293,47
RVE1D53	284610M000236217	14/04/2023	60503	R$ 293,47
RVE1D53	284610M000236097	13/04/2023	60503	R$ 293,47
RWD7E36	284610J000084164	12/04/2023	76332	R$ 293,47
SDT3D68	284610J000076549	11/04/2023	70301	R$ 293,47
SDU9C89	284610J000081385	05/04/2023	55411	R$ 195,23
SDV1A25	284610M000236172	13/04/2023	60503	R$ 293,47
SDW7E93	284610M000236283	14/04/2023	60503	R$ 293,47
SDX8H63	284610M000236104	13/04/2023	60503	R$ 293,47
SEA1I41	284610J000071788	11/04/2023	57463	R$ 130,16
SEC5H80	284610J000071774	10/04/2023	57463	R$ 130,16
SED1A49	284610M000236159	13/04/2023	60503	R$ 293,47
SEE6D28	284610M000236141	13/04/2023	60503	R$ 293,47
SEF6F06	284610M000236089	13/04/2023	60503	R$ 293,47
SEG0F31	284610M000236083	12/04/2023	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Mayko Jhord dos Santos Melo
Código Identificador:022AAEE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NA 120263/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 21/08/2023.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ACS9G60	116100T000507737	27/06/2023	55414
AKY1B69	284610NIC0021005	13/06/2023	50020
AOM7A86	284610NIC0020980	13/06/2023	50020
ARH8407	284610NIC0021008	13/06/2023	50020
ASL9J40	284610NIC0020988	13/06/2023	50020
AUR8295	284610NIC0020991	13/06/2023	50020
AVK6E97	284610NIC0020979	13/06/2023	50020
AWZ3B95	284610NIC0020990	13/06/2023	50020
AXG6521	284610NIC0021016	13/06/2023	50020
AXX9D95	284610NIC0021012	13/06/2023	50020
AXX9D95	284610NIC0021009	13/06/2023	50020
AZG9659	284610NIC0020994	13/06/2023	50020
AZM1D41	284610NIC0020977	13/06/2023	50020
AZU2043	284610NIC0021011	13/06/2023	50020
BAD3A92	284610NIC0021001	13/06/2023	50020
BAD5543	284610NIC0021006	13/06/2023	50020
BCK7H34	284610NIC0020974	13/06/2023	50020
BCN6824	284610NIC0020973	13/06/2023	50020
BEQ8D56	284610NIC0020998	13/06/2023	50020
BEU6E72	284610NIC0021000	13/06/2023	50020
DGB0C57	284610NIC0020996	13/06/2023	50020
DJO5062	284610NIC0020999	13/06/2023	50020
DRL3A95	284610NIC0020978	13/06/2023	50020
DUE6129	284610NIC0021017	13/06/2023	50020
EGD9J76	284610NIC0020985	13/06/2023	50020
FCY8I04	284610NIC0021014	13/06/2023	50020
FYC0G87	284610NIC0020982	13/06/2023	50020
FYZ2F35	284610NIC0021013	13/06/2023	50020
IJO6246	284610NIC0020986	13/06/2023	50020
IXH5459	284610NIC0020997	13/06/2023	50020
IYI5G97	284610NIC0020976	13/06/2023	50020
LUN4J69	284610NIC0020989	13/06/2023	50020
MAX7543	284610NIC0020972	13/06/2023	50020
MIG5G52	284610NIC0021004	13/06/2023	50020
ORB3412	284610NIC0020983	13/06/2023	50020
PYT7F38	284610NIC0021010	13/06/2023	50020
QPU8D59	284610NIC0020971	13/06/2023	50020
QQW7290	284610NIC0021007	13/06/2023	50020
RHF1B27	284610NIC0021003	13/06/2023	50020
RHL9G95	284610NIC0020992	13/06/2023	50020
RHU3I97	284610NIC0020995	13/06/2023	50020
RNY1G61	284610NIC0020993	13/06/2023	50020
RQP0E45	284610NIC0020981	13/06/2023	50020
RTS0J90	284610NIC0020984	13/06/2023	50020
SDX3B16	284610NIC0021015	13/06/2023	50020
SDX8H63	284610NIC0020970	13/06/2023	50020
SDX8H63	284610NIC0021002	13/06/2023	50020
SED3H69	284610NIC0020975	13/06/2023	50020
SEF6H43	284610NIC0020987	13/06/2023	50020

Publicado por:
Mayko Jhord dos Santos Melo
Código Identificador:ECF0FE40

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
PUBLICAÇÕES DE NOTIFICAÇÕES, AUTOS DE INFRAÇÃO E EMBARGOS N° 09

PROPRIETÁRIO	BAIRRO	QUADRA	LOTE	TIPO	NÚMERO
JOÃO GABRIEL PEREIRA VARGAS LUZ	LOTEAMENTO ECOVALLEY	23	17	NOTIFICAÇÃO	7333/8-2023
JOÃO GABRIEL PEREIRA VARGAS LUZ	LOTEAMENTO ECOVALLEY	23	17	NOTIFICAÇÃO	7334/8-2023
EMANUEL JOSUÉ JOSÉ DUTRA	JARDIM UNIVERSAL	11	18	EMBARGO	7622/1-2023
ANTONIO RIBEIRO DOS SANTOS NETO	JARDIM LEBLON	09	09	NOTIFICAÇÃO	7613/10-2023
ANTONIO RIBEIRO DOS SANTOS NETO	JARDIM LEBLON	09	09	NOTIFICAÇÃO	7614/10-2023
PEREIRA E ANTICO MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA -ME	JARDIM LEBLON	06	07	NOTIFICAÇÃO	7565/6-2023
PEREIRA E ANTICO MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA -ME	JARDIM LEBLON	06	07	NOTIFICAÇÃO	7566/6-2023
MALU ROMANCINI	JARDIM LEBLON	03	18	NOTIFICAÇÃO	7535/7-2023
PAULO ROBERTO SILVA CAVALCANTE	JARDIM LEBLON	01	06	NOTIFICAÇÃO	7484/1-2023
PAULO ROBERTO SILVA CAVALCANTE	JARDIM LEBLON	01	06	NOTIFICAÇÃO	7485/1-2023
MARCELO DA SILVA SANTOS	PARQUE RESIDENCIAL BOM PASTOR (ALPHAVILLE)	70 A	329	NOTIFICAÇÃO	7430/4-2023
MARCELO DA SILVA SANTOS	PARQUE RESIDENCIAL BOM PASTOR (ALPHAVILLE)	70 A	329	NOTIFICAÇÃO	7431/4-2023
JOAO MAYCON DOS SANTOS	LOTEAMENTO ECOVALLEY	17	03	NOTIFICAÇÃO	7404/1-2023
JOAO MAYCON DOS SANTOS	LOTEAMENTO ECOVALLEY	17	03	NOTIFICAÇÃO	7405/1-2023
JESUS SOARES MARTINS	LOTEAMENTO ECOVALLEY	23	14	NOTIFICAÇÃO	7333/7-2023
NAIARA DANIELE DE SOUZA FRANCISQUETTI	JARDIM LEBLON	07	15	NOTIFICAÇÃO	7600/6-2023
NAIARA DANIELE DE SOUZA FRANCISQUETTI	JARDIM LEBLON	07	15	NOTIFICAÇÃO	7601/6-2023
VALTER CARDOSO PEREIRA JUNIOR	LOTEAMENTO ECOVALLEY	13	06	AUTO DE INFRAÇÃO	468/2023
VALTER CARDOSO PEREIRA JUNIOR	LOTEAMENTO ECOVALLEY	13	06	AUTO DE INFRAÇÃO	469/2023
VALTER CARDOSO PEREIRA JUNIOR	LOTEAMENTO ECOVALLEY	13	06	NOTIFICAÇÃO	7560/2-2023
VALTER CARDOSO PEREIRA JUNIOR	LOTEAMENTO ECOVALLEY	13	06	NOTIFICAÇÃO	7561/2-2023
PHELIPE FELIX BUENO E ESPOSA	LOTEAMENTO ECOVALLEY	13	05	AUTO DE INFRAÇÃO	466/2023
PHELIPE FELIX BUENO E ESPOSA	LOTEAMENTO ECOVALLEY	13	05	AUTO DE INFRAÇÃO	467/2023
PHELIPE FELIX BUENO E ESPOSA	LOTEAMENTO ECOVALLEY	13	05	NOTIFICAÇÃO	7560/1-2023
PHELIPE FELIX BUENO E ESPOSA	LOTEAMENTO ECOVALLEY	13	05	NOTIFICAÇÃO	7561/1-2023
WELTON DE MELO DA SILVA	PARQUE RESIDENCIAL BOM PASTOR	44	12	NOTIFICAÇÃO	7539/1-2023
WELTON DE MELO DA SILVA	PARQUE RESIDENCIAL BOM PASTOR	44	12	NOTIFICAÇÃO	7540/1-2023
CLEIDILA APARECIDA DA COSTA	PARQUE RESIDENCIAL BOM PASTOR	69	15	NOTIFICAÇÃO	7452/2-2023
SHEILA MARIA SEVERO DOS SANTOS	PARQUE RESIDENCIAL BOM PASTOR	58	05	NOTIFICAÇÃO	7491/4-2023
GENESIO JOSE DE OLIVEIRA NETO	PARQUE RESIDENCIAL BOM PASTOR	67	07	NOTIFICAÇÃO	7450/5-2023
GENESIO JOSE DE OLIVEIRA NETO	PARQUE RESIDENCIAL BOM PASTOR	67	07	NOTIFICAÇÃO	7451/1-2023
HIAGO DOS SANTOS CASTANHO	JARDIM INDEPENDÊNCIA 1ª, 2ª E 3ª PARTE	108	1REM	EMBARGO	7383/1-2023
GRAZIELA DE OLIVEIRA DA SILVA	JARDIM OURO VERDE III	26	06	EMBARGO	7446/1-2023
IVAN COSTA DA SILVA	PARQUE RESIDENCIAL BOM PASTOR	44	15	NOTIFICAÇÃO	7539/3-2023
IVAN COSTA DA SILVA	PARQUE RESIDENCIAL BOM PASTOR	44	15	NOTIFICAÇÃO	7540/2-2023
SAMUEL GALBIATTI	PARQUE RESIDENCIAL BOM PASTOR	74	15	NOTIFICAÇÃO	7444/2-2023
SAMUEL GALBIATTI	PARQUE RESIDENCIAL BOM PASTOR	74	15	NOTIFICAÇÃO	7445/2-2023
ROSALINA MARIA DA SILVA	PARQUE RESIDENCIAL BOM PASTOR	61	30	NOTIFICAÇÃO	7460/6-2023
ROSALINA MARIA DA SILVA	PARQUE RESIDENCIAL BOM PASTOR	61	30	NOTIFICAÇÃO	7461/2-2023
MARIA DAS DORES DE SOUZA	PARQUE RESIDENCIAL BOM PASTOR	61	29	NOTIFICAÇÃO	7460/5-2023
MARIA DAS DORES DE SOUZA	PARQUE RESIDENCIAL BOM PASTOR	61	29	NOTIFICAÇÃO	7461/1-2023
CLAUDEMIR POMPEI	PARQUE RESIDENCIAL BOM PASTOR	59	22	NOTIFICAÇÃO	7491/9-2023
JAQUELINE ESTELLAI	PARQUE RESIDENCIAL BOM PASTOR	56	03	NOTIFICAÇÃO	7489/9-2023
DAISY ROSA MALACARIO	PARQUE RESIDENCIAL BOM PASTOR	73	06	NOTIFICAÇÃO	7458/3-2023
NEUSA BATISTA DOS SANTOS	PARQUE RESIDENCIAL BOM PASTOR	70	03	NOTIFICAÇÃO	7452/3-2023
DILCELIA KAROLKIEVICZ ROSA	PARQUE RESIDENCIAL BOM PASTOR	74	22	NOTIFICAÇÃO	7444/3-2023
DILCELIA KAROLKIEVICZ ROSA	PARQUE RESIDENCIAL BOM PASTOR	74	22	NOTIFICAÇÃO	7445/3-2023
AMADEU ALVES BARBOSA	PARQUE RESIDENCIAL BOM PASTOR	66-B	9	NOTIFICAÇÃO	7450/3-2023
CLAUDEIR RIBEIRO DA SILVA	PARQUE RESIDENCIAL BOM PASTOR	44	20	NOTIFICAÇÃO	7539/4-2023
CLAUDEIR RIBEIRO DA SILVA	PARQUE RESIDENCIAL BOM PASTOR	44	20	NOTIFICAÇÃO	7540/3-2023
TANIA APARECIDA CEZARIO	PARQUE RESIDENCIAL BOM PASTOR	45	11	NOTIFICAÇÃO	7534/11-2023
ALAIRTO BATISTA NEVES	PARQUE RESIDENCIAL BOM PASTOR	43	05	NOTIFICAÇÃO	7538/3-2023
RODEMAKER MARTINS BARBOSA	PARQUE RESIDENCIAL BOM PASTOR	44	04	NOTIFICAÇÃO	7534/12-2023
ALINE CAITANO DA COSTA	PARQUE RESIDENCIAL BOM PASTOR	55	03	NOTIFICAÇÃO	7489/1-2023
MILTON CESAR BRUN	LOTEAMENTO ECOVALLEY	44	03	NOTIFICAÇÃO	7554/1-2023
MILTON CESAR BRUN	LOTEAMENTO ECOVALLEY	44	03	NOTIFICAÇÃO	7555/1-2023
ELENES DOMINGOS CAMPOS	LOTEAMENTO ECOVALLEY	46	04	NOTIFICAÇÃO	7550/9-2023
ELENES DOMINGOS CAMPOS	LOTEAMENTO ECOVALLEY	46	04	NOTIFICAÇÃO	7551/9-2023
MARCELO FERREIRA CASTILHO	LOTEAMENTO ECOVALLEY	46	03	NOTIFICAÇÃO	7550/8-2023
MARCELO FERREIRA CASTILHO	LOTEAMENTO ECOVALLEY	46	03	NOTIFICAÇÃO	7551/8-2023
JESUS SOARES MARTINS	LOTEAMENTO ECOVALLEY	23	14	NOTIFICAÇÃO	7334/7-2023
EDIO DOS SANTOS	LOTEAMENTO ECOVALLEY	41	10	NOTIFICAÇÃO	7544/6-2023
EDIO DOS SANTOS	LOTEAMENTO ECOVALLEY	41	10	NOTIFICAÇÃO	7545/6-2023
JOÃO VICENTE NICASTRO ANSELMO	LOTEAMENTO ECOVALLEY	41	04	NOTIFICAÇÃO	7544/2-2023
JOÃO VICENTE NICASTRO ANSELMO	LOTEAMENTO ECOVALLEY	41	04	NOTIFICAÇÃO	7545/2-2023
MATEUS HENRIQUE MÁXIMO DA SILVA	LOTEAMENTO ECOVALLEY	43	01	NOTIFICAÇÃO	7544/9-2023
MATEUS HENRIQUE MÁXIMO DA SILVA	LOTEAMENTO ECOVALLEY	43	01	NOTIFICAÇÃO	7545/9-2023
MARCOS JUNQUEIRA VALIAS FILHO	LOTEAMENTO ECOVALLEY	25	13	NOTIFICAÇÃO	7363/8-2023
MARCOS JUNQUEIRA VALIAS FILHO	LOTEAMENTO ECOVALLEY	25	13	NOTIFICAÇÃO	7364/8-2023

Publicado por:
Luis Henrique de Sa Perles
Código Identificador:5F7631CF

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial SRP nº 035/2023, com abertura e julgamento em 07 de junho de 2023, e verificado que não houve interposição recursal, eu Alex Sandro da R. Batista, Pregoeiro, designado pela Portaria nº 139/2022, ADJUDICO o objeto constante do seguinte item, do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 035/2023 para Registro de Preços, a Empresa, que apresentou o menor preço, respectivamente conforme segue:

EMPRESA	ITEM
ANDERPEL PAPELARIA LTDA - 85.514.214/0001-39	**LOTE 01: 7;15;18;19;20;26;43;53;55;** **LOTE 02: 2;9;20;66;72;83;101**
RIVALDA MARTIGNAGO 07.911.008/0001-59	**LOTE 01: 4;5;6;12;17;21;25;30;38;** **40;46;57;70;71;78;82;83;** **LOTE 02: 4;5;7;12;13;16;17;18;34;35;36;44;45;** **46;47;49;50;51;52;55;56;57;63;67;68;69;70;77;79;** **81;87;89;95;98;99;102;106;** **LOTE 03: 21**
BELINKI E SOUZA LTDA 08.831.603/0001-47	**LOTE 01:** **1;3;11;14;16;22;24;33;34;35;48;49;51;52;** **54;63;64;65;66;67;73;75;** **LOTE 02:** **3;6;10;14;15;21;22;23;24;25;26;27;28;38;39;40;41;42;** **62;65;71;73;74;75;76;80;82;86;88;91;92;103;** **LOTE 03:** **5;6;7;8;9;10;11;12;13;14;15;16;17;19;20**
ROSTECA COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS 05.621.193/0001-11	**LOTE 01:** **2;10;27;28;29;31;41;42;45;50;61;62;68;69;74;77;80;81;** **LOTE 02:** **1;8;11;19;29;30;43;58;59;60;64;78;90;96;97;100;** **LOTE 03:** **22**
LC FONTANA LTDA 28.791.049/0001-29	**LOTE 01:** **13;23;32;36;37;39;47;56;72;84;** **LOTE 02:** **31;32;33;37;48;53;54;61;85;93;105**
NAIZ & SILVA LTDA 28.636.965/0001-94	**LOTE 01:** **8;9;58;59;60;76;** **LOTE 02:** **84;104**
DESERTO	**LOTE 02: 94 LOTE 03: 1,2,3,4,18,23,24,25**

É A DECISÃO.

Saudade do Iguaçu, PR, 06 de julho de 2023.

ALEX SANDRO DA R. BATISTA
Pregoeiro

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:D566DA8C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 035/2023.

extrato da Ata de Registro de Preços

PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 035/2023.
VALIDADE: 12 (doze) meses

DO OBJETO
A presente ata tem por objetivo o Registro de Preços para aquisição futura de material de expediente, material pedagógico e suprimentos de impressão para o desenvolvimento das atividades das Secretarias e Fundos Municipais, conforme estimativas de consumo constantes no Anexo I e nos termos do edital e demais anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

2. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, que exercerá suas atribuições por intermédio da Comissão de Licitação e Cadastro.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, a empresa, as quantidades estimadas e as especificações dos objetos registrados na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: ANDERPEL PAPELARIA LTDA - 85.514.214/0001-39

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	Marca	P. Unit. R$
1	7	8,00	UN	Caixa para correspondência, em poliestireno, dupla, articulável, com abertura frontal, cor: cristal.	NOVACRIL / FAÇA FÁCIL	54,5000
1	15	2,00	CX	CARTUCHO DE TINTA DE REPOSICAO PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO,WBS/VBM COM 5,5 ML ,CAIXA COM 12 UND	PILOT	60,5000
1	18	150,00	CX	Clips para papel galvanizado - nº 2/0 - c/ 100 unid. (Apresentar amostra)	TOP	2,4000
1	19	150,00	CX	Clips para papel galvanizado - nº 3/0 - c/ 50 unid. (Apresentar amostra)	TOP	2,4000
1	20	100,00	CX	Clips para papel galvanizado - nº 6/0 - c/ 50 unid. (Apresentar amostra)	TOP	2,4000
1	26	5,00	PC	ELASTICO Nº 18, EM LATEX PACOTE COM 1 KG	REDBOR	36,0000
1	43	15,00	CX	Grampo trilho para pasta galvanizado tipo Romeu/Julieta c/ 50 unid. em aço C 80 mm L 10,6 mm, com capacidade para grampear 300 folhas.(Apresentar amostra)	ACC	20,5000
1	53	5,00	UN	Pasta Sanfonada 31 divisórias - Características: Tamanho: A4; Material: PP; Transparente, Divisórias: 31; Dimensões: 240x330x65mm ;Peso: 727g ;Acompanha índices coloridos personalizáveis, Material atóxico e 100% reciclável, Solda interna de alta resistência, Fechamento com elástico siliconizado.	DAC	58,0000
1	55	10,00	UN	Perfurador de Papel , 2 furos; estrutura metálica;diâmetro do furo: 7mm; com margeador plástico; distância dos furos: 80mm; apoio da base em polietileno; pinos perfuradores em aço e molas em aço; capacidade: perfura até 35 folhas de papel 75g/m².	MASTERPRINT	48,5000
2	2	15,00	CX	ALFINETES NIQUELADOS N°29 ARAME 0,90MM (CAIXA 50G)	ACC	7,7000
2	9	50,00	PC	Balão decorado com mínimo 25 unidades cada pct cores sortidas.	SÃO ROQUE	19,9500
2	20	500,00	UN	Caderno brochura 96 folhas medindo no mínimo 200mmx 275 mm.	JANDAIA	8,2500
2	66	1.000,00	UN	Papel Cartolina 50x66cm, diversas cores.	ALOFORM	0,8000
2	72	250,00	PC	Papel Fotográfico, papel glossy, a prova d'água, secagem instantânea, brilhante branco, A4, 210mmx297mm, 115 gramas, pacote contendo 50 folhas.	MASTERPRINT	13,7500
2	83	30,00	CX	Pincel atômico 1100P recarregável caixa com no mínimo 12 unidades, nas cores azul, verde vermelho e preto. Tinta atóxica.	PILOT	59,0000
2	101	1,00	UN	Saco ZIP , transparente nº 5, medindo aproximadamente 10x14 cm, c/100 unidades	VABENE	18,0000

EMPRESA: RIVALDA MARTIGNAGO 07.911.008/0001-59

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	Marca	P. Unit. R$
1	4	300,00	BL	Bloco para recado auto-adesivo 51 x 38 mm: material: celulose vegetal acrílica com adesivo; gramatura: 90g/m²; diversas cores; em bloco com 100 folhas; comprimento: 50mm; largura: 38mm; com fixação do papel através de auto adesivo existente no verso da margem superior.	ADELBRAS	3,6900
1	5	300,00	BL	Bloco para recado auto-adesivo 76 x 76 mm: material: celulose vegetal acrílica com adesivo; gramatura: 90g/m²; diversas cores; em bloco com 100 folhas; comprimento: 75mm; largura: 75mm; com fixação do papel através de auto adesivo existente no verso da margem superior.	ADELBRAS	4,5000
1	6	25,00	UN	Caixa de canetas esferográficas colorida com 24 unidades 1.2mm, 4 cores diferentes - amarela, azul, rosa e roxo.	BIC	45,0000
1	12	20,00	CX	CANETA PERMANENTE PARA CD/DVD CX COM 12 UNIDADES,NAS CORES AZUL E PRETO 2.0.	MAX PRINT	27,9000
1	17	25,00	CX	Clips mini niquelado nº 5 c/ 100 unid. (Apresentar amostra)	ACC	6,2000
1	21	80,00	CX	COLA BRANCA 40 G (CAIXA COM 12 UNIDADES)COMPOSICAO EM RESINA,PVA E AGUA.NAO TOXICA - LAVAVEL	MAXCOLA	16,5000
1	25	10,00	PC	ELASTICO COLORIDO Nº 18, EM LATEX PACOTE COM 100 GRS.	REDBOR	7,6000
1	30	15,00	UN	EXTRATOR DE GRAMPOS TIPO ESPATULA NIQUELADO.	CAVIA	1,2600
1	38	10,00	UN	Fragmentadora de papel, fragmenta também cds, dvds e cartões pvc, abertura de inserção: 230 mm, número máximo de folhas por vez: 10 folhas, nível de segurança: 4 , papel: P-4 , cartões magnéticos: O-4 ,conforme norma DIN 66399, média de fragmentação: 26 kg/h, acionamento: botão e sensor óptico, reversão: manual e no botão, voltagem: 127v, potência: 374w, volume da lixeira: 25 litros no mínimo, sensor de segurança para lixeira, sensor de lixeira cheia, com rodízios, dimensões aproximadas (em mm): 345 x 230 x 460 mm, cabo de alimentação (em mm): 1500 mm, peso aproximado 7,5 kg, cor: preto.	PROCALC	1.340,0000
1	40	40,00	UN	Grampeador, capacidade para 25 folhas, produzido em estrutura de aço, possui recolhimento do carro por braço metálico, estrutura reforçada em aço, utiliza grampos 26/6. Base de 15,5 cm. Dimensões da Embalagem 135 x 35 x 60 mm (C x L x A) de boa qualidade.	JOCAR	27,6600
1	46	15,00	CX	Grampos em aço galvanizado, resistente à oxidação, n.º 24/8 (caixa com 5000 unidades)	G. LINE	18,5000
1	57	20,00	UN	Perfurador de papel tipo alicate em metal 1 furo, com medidas C.13xL1,8x A 5 cm.	JOCAR	14,7800
1	70	2,00	UN	Quadro Mural para fixação de recados e avisos com moldura, podendo ser utilizado em qualquer uma das faces. Tamanho mínimo: 60x90cm. Material do quadro frente e verso: cortiça. Material da moldura: madeira, MDF ou alumínio. Deve possibilitar a realização de furos e o uso de alfinetes para a fixação dos avisos e recados.	SOUZA	87,9000
1	71	2,00	UN	Rotulador a fita (plástico e papel) display gráfico, 13 caracteres, teclado padrão ABC tecla de navegação fácil, funciona pilha e fonte de alimentação. Tipo Dymo ou superior .	DYMO	394,8000
1	78	50,00	PC	Balão coração vermelho, em látex tamanho 10, pacote contendo no mínimo 20 unid. (apresentar amostra)	S. ROQUE	20,1000
1	82	10,00	CX	Plástico para plastificação pouch film, A4 medindo 220x 307 cm. Caixa com no mínimo 100 unidades cada, com 0,05 de espessura	MARES	128,5000
1	83	150,00	UN	Corretivo em fita, tipo roller, com correção instantânea e seca, med. 5mm x 6m, validade mínima de 11 meses	MASTER PRINT	5,2000
2	4	25,00	UN	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO , BASE PLASTICA COM FELCRO TRATADO, E SUPORTE PARA MARCADOR	SOUZA	7,5000
2	5	20,00	CX	APONTADOR PARA LÁPIS TIPO ESCOLAR - plástico; sem depósito; translúcido; transparente e/ ou colorido; retangular e /ou, circular, caixa com no mínimo 100 unidades, sugestão de marca: Faber Castell/Bic (APRESENTAR AMOSTRA)	FABER-CASTTEL	99,9600
2	7	100,00	PC	Balão Bexiga em látex Metalizado. Pacote com 25 unidades. Tamanho 10 polegadas. Formato redondo. Variadas cores.	RIBERBALL	29,8500

2	12	50,00	UN	BALAO METALIZADO CORACAO VERMELHO. ALTURA: 45 CM. LARGURA: 45 CM COMPRIMENTO: 25 CM. PESO: 14 G.	MAKE+	4,9600
2	13	50,00	UN	BALAO METALIZADO LETRA DOURADA- 40 CM.	MAKE+	3,9900
2	16	3,00	UN	Bomba para Encher Balões Manual- ideal para inflar balões de todos os tipos, inclusive balões canudo 260. Dimensões: 27cm x 5cm (alt. x diam.) Embalagem contendo 01 (uma) unidade.	KLF	12,9900
2	17	100,00	CX	Borracha branca para uso escolar, macia contendo borracha natural e sintética, carga mineral, agente de vulcanização pigmento e óleo 33X24X7(caixa com no mínimo 40 unidades), sugestão de marca Mercur. (apresentar amostra)	MERCUR	27,8400
2	18	18,00	PC	Borracha ponteira para lápis, cores diversas, acondicionada em saco plástico contendo no mínimo 100 unidades.	SHIMITT	27,0000
2	34	100,00	UN	Cola gliter – tubo de 23g cada a base de PVA diversas cores, sugestão de marca: Acrilex.	ACRILEX	4,0000
2	35	10,00	CX	COLCHETES BAILARINAS LATONADOS COM PONTAS AREDONDADAS Nº 05 COM 72 UND CADA.	BACHI	7,5600
2	36	30,00	UN	Compasso Escolar, com Estojo possui uma resistente ponta seca, sendo possível desenhar arcos de circunferência, marcar um ponto em uma reta e resolver uma série de problemas geométricos. Produto Certificado INMETRO, alta qualidade, caixa com grafites extras, estojo plástico protetor. Material: Metal, modelo: sem tira-linhas	LEONORA	8,8000
2	44	80,00	PC	Fita adesiva crepe: Papel crepado (35 gr/m2) saturado coberto com adesivo à base de solvente borracha e resinas sintéticas, medindo 18mmX50m - c/ 6 unid. Sugestão de marca: Adelbras.	ADELBRAS	35,2600
2	45	20,00	PC	Fita adesiva dupla face, em polipropileno, a base de água, adesivo acrílico e liner de proteção siliconizado medindo 18mmx30m, com 4 unidades cada pacote. Sugestão de marca: Adelbras.	ADELBRAS	41,1000
2	46	30,00	RL	FITILHO EM PLASTICO, 5MMX 50 MTS, DIVERSAS CORES	ENFITAS	2,4000
2	47	300,00	CX	Giz de cera (Gizão), espessura grossa, de boa qualidade. Formato redondo; caixa com no mínimo 12 cores; resistente de boa qualidade. Sugestão de marca: Acrilex. APRESENTAR AMOSTRA	ACRILEX	6,4500
2	49	20,00	CX	GLITTER pote com no mínimo 3 gramas, caixa contendo no mínimo 12 unidades cada, cores diversas.	HONEY	11,1600
2	50	8,00	CX	ISOPOR CHAPA 10MM CAIXA COM 25 UNID.	PLACTERM	68,7700
2	51	8,00	CX	ISOPOR CHAPA 20MM CAIXA COM 12 UNID	PLACTERM	68,7700
2	52	8,00	CX	ISOPOR CHAPA 30MM CAIXA COM 8 UNID	PLACTERM	75,0000
2	55	20,00	CX	Lápis preto de boa qualidade grafite de ponta firme 6b (caixas contendo no mínimo 12 unidades, sugestão de marca: Faber Castel/Bic. (apresentar amostra)	FABER-CASTTEL	34,5000
2	56	50,00	UN	Limpador especial para quadro branco, embalagem spray contendo no mínimo 500 ml.	SOUZA	28,4000
2	57	100,00	UN	Maleta plástica transparente, com alça com 43 mm de altura.	ACP	14,4000
2	63	25,00	RL	PAPEL BOBINA KRAFT NATURAL (0,60 CM X 200 MTS)	SANTECK	79,0000
2	67	200,00	UN	Papel celofane 90 x 100 cm, em diversas cores.	VMP	1,5000
2	68	200,00	UN	Papel celofane 90 x 100 cm, transparente.	VMP	1,7600
2	69	1.200,00	UN	PAPEL COLOR SET 110GR 48X66CM	VMP	1,0600
2	70	150,00	PC	PAPEL CREPOM (10 UNID CADA DE 0,48 X 2,00 M) DIVERSAS CORES	VMP	15,8000
2	77	30,00	fls	Papel seda 48 x 60 cm, 20 g, cores diversas.	VMP	0,4400
2	79	80,00	UN	PASTA PLASTICA A4, TRANSPARENTE COM CANALETA REMOVIVEL.	POLIBRÁS	3,4600
2	81	800,00	UN	PASTA PLASTICA TRANSPARENTE , C/ ABAS E ELASTICO PARA FECHAMENTO, 250X340 MM (L X A).	ACP	2,8600
2	87	15,00	RL	Plástico adesivo cores lisas, sortida composição plástico adesivo e papel (0,45 cm X 10 metros,	VMP	71,5000
2	89	10,00	RL	Plástico adesivo, composição plástico adesivo e papel motivo infantil (0,45 cm X 10 metros),	LEONORA	65,6600
2	95	150,00	UN	SACO METALIZADO SORTIDO 15X45 CM	CROMUS	0,4800
2	98	150,00	UN	SACO METALIZADO SORTIDO 30X45 CM	VMP	1,5600
2	99	450,00	UN	Saco metalizado sortido 35x53 cm	VMP	1,5600
2	102	1,00	UN	Saco ZIP , transparente nº 9, medindo aproximadamente 20x28 cm, c/100 unidades	GRESPAN	65,6600
2	106	5,00	UN	TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO 500ML QB-500.(TIPO UNIVERSAL) NAS CORES PRETA, VERMELHA, VERDE E AZUL	KIT	109,0000
3	21	12,00	UN	Ribbon -Cor: Preto. -Tubete: 1/2" Pol (12,7mm). -Largura: 110mm. -Metragem Por Rolo: 91 metros. Compatível com Elgin L42 Pro.	REGISPEL	23,0000

EMPRESA: BELINKI E SOUZA LTDA 08.831.603/0001-47

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	Marca	P. Unit. R$
1	1	7,00	UN	Almofada para carimbo nº 03, para tinta azul ou preta, cx de metal; esponja absorvente revestida em tecido com feltro ; resinas termoplasticas .comprimento de 11,0 cm e largura de 6,7 cm.	RADEX	7,0000
1	3	70,00	UN	Bobina Térmica 57x300 para Relógio de Ponto Eletrônico (REP), medindo 57mm de largura e 300 metros de comprimento, em papel térmico com capacidade de preservar a impressão por no mínimo 5 anos, conforme especificado na Portaria 1.510 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE). Compatível com diversos modelos e fabricante de relógios: HENRY, DIMEP, MADIS, PROVEU, TRIX, RW TECH, CONTROL ID, TOPDATA, entre outros.	MEGAPAPER	27,0000
1	11	70,00	UN	CANETA ESFEROGRAFICA PONTA MEDIA DE 1 MM, LARGURA DA LINHA 0,4MM, TAMPA E PLUG DA MESMA COR DA TINTA, TAMPA VENTILADA EM CONFORMIDADE COM PADRAO ISO, BOLA DE TUNGSTENIO, ESFERA PERFEITA E MUITO RESISTENTE, COR PRETA/AZUL/VERMELHA - CAIXA COM 50 UNID.	BIC	39,5000
1	14	100,00	UN	Capa para Encadernação Cristal Transparente A4 , textura Line: linhas na diagonal em relevo no qual é aplicada apenas em um dos lados da capa, sendo o outro lado liso. Material: Polipropileno, Dimensões: 210 x 297mm, Espessura: 0,30; sem furos.	LASSANE	0,4900
1	16	150,00	CX	Clips colorido nº 2/0 em arame de aço revestido c/100 und.(Apresentar amostra)	BACCHI	5,3000
1	22	300,00	UN	COLA EM BASTAO 8 G NAO TOXICA, LAVAVEL, A BASE DE AGUA, RESINAS SINTETICAS,AGENTES DE ESPESSAMENTOE ADITIVOS.	LEO	1,1500
1	24	5,00	PC	DVD-R GRAVAVEL DE 8.5 GB C/ 100 UNID.	MULTI	199,0000
1	33	30,00	UN	Fita Adesiva Papel Kraft Liso 48mm X 50m, Dorso: Papel Kraft, Cor:	FITPEL	24,9000

				Bege Espessura: 0,160 Mm, Tipo De Adesivo: Resina E Borracha.		
1	34	15,00	UN	Fita de impressora lx 350 em nylon 13mmx10 mt.	MASTERPRINT	10,0000
1	35	20,00	UN	FITA PARA ROTULADOR PROFISSIONAL MODELO D1 12MM X7MTS, POLIESTER PTO/BR45013	BS COMPATIVEL	135,0000
1	48	15,00	UN	LIVRO ATA SEM MARGEM, PAGINAS NUMERADAS,CAPA DURA,FORMATO 216MMX320MM, COM 50 FOLHAS EM PAPEL OFFSET 56G.	SD	12,0000
1	49	20,00	UN	LIVRO ATA SEM MARGEM, PAGINAS NUMERADOS,CAPA DURA, FORMATO 216MMX320MM, COM 100 FOLHAS EM PAPEL OFF SET 56G.	SD	16,5000
1	51	20,00	UN	PAPEL SULFITE 107X45 90GRS ROLO, PARA IMPRESSORA PLOTTER	BS	125,0000
1	52	25,00	UN	PASTA REGISTRADORA AZ LARGO, EM PAPEL PLASTIFICADO,OLHAL E COMPRESSOR PLASTICO, MECANISMO NIQUELADIO E DE ALTA PRESSAO .	FRAMA	15,0000
1	54	8,00	CX	PASTA SUSPENSA C/ VISOR, MARMORIZADA, COMPLETA(ETIQUETA BRANCA, 4 PONTEIRAS PLASTICAS FINCADAS COM ILHOS, 1 GRAMPO PLASTICO) MEDIDAS: 36X24CM, CAIXA C/ 50 UNIDADES.	FRAMA	150,0000
1	63	60,00	UN	PRANCHETAS EM DURATEX OFICIO A4, COM PRENDEDOR ZINCADO.	CARBRINK	5,0000
1	64	40,00	CX	PRENDEDOR DE PAPEL EM ACO 25 MM, CAIXA COM 12 UNID.	LIKE	5,3000
1	65	30,00	CX	PRENDEDOR DE PAPEL EM ACO 32 MM, CAIXA COM 12 UNID.	LIKE	7,5000
1	66	30,00	CX	PRENDEDOR DE PAPEL EM ACO 41 MM, CAIXA COM 12 UNID.	LIKE	13,1000
1	67	30,00	CX	PRENDEDOR DE PAPEL EM ACO 51 MM, CAIXA COM 12 UNID.	LIKE	20,1000
1	73	8,00	CX	Tinta para almofada de carimbo (caixa com 12 unid.) azul e preta , 40ml.	RADEX	49,0000
1	75	50,00	UN	Giz líquido, cores diversas, 6mm ponta dupla 8g	BRW	10,0000
2	3	3,00	CX	Alfinetes emborrachados coloridos para mural pacote ou caixa com 50 unidades.	JOCAR	7,0000
2	6	100,00	KG	Argila vermelha para uso escolar – pacote contendo no mínimo 1 kg.	REZENDE	4,7000
2	10	50,00	PC	Balão em látex, liso, cores Cintilantes. Dimensões: Tamanho: n° 0,70", Embalagem com 50 unidades.Variadas cores.	SR	11,9500
2	14	30,00	UN	BALAO METALIZADO LETRA PRATA- 40 CM.	MAKE	4,3000
2	15	250,00	PC	Balões, em látex tamanho 7.0; liso; pacote contendo no mínimo 50 unid, diversas cores. Sugestão de marca: São Roque (apresentar amostra)	SR	9,1000
2	21	50,00	UN	Caderno com 10 matérias espiral – contendo no mínimo 200 folhas papel offset 56g , capa dura, 200mmx 275mm, sugestão de marca Tilibra.	PANAMERICANA	19,0000
2	22	500,00	UN	Caderno de caligrafia brochura com no mínimo 40 folhas papel 56g, capa flexível, 202mm x 148mm, sugestão de marca Tilibra.	PANAMERICANA	2,1500
2	23	250,00	UN	Caderno de desenho brochura – com no mínimo 40 folhas papel 56g, capa flexível, 200mmx145mm, igual ou superior a Tilibra.	PANAMERICANA	2,1000
2	24	1.000,00	UN	Caderno de desenho - 96 folhas - capa dura espiral, medindo aproximadamente 27.5 cm x 20 cm.	PANAMERICANA	14,0000
2	25	1.500,00	UN	Caderno pedagógico brochura, com pauta capa dura contendo no mínimo 48 folhas, capa em diversas cores. Formato 140mmx200mm. Sugestão de marca: Jandaia.	PANAMERICANA	3,4500
2	26	1.000,00	UN	Caderno pedagógico brochura, com pauta capa dura contendo no mínimo 96 folhas, capa em diversas cores. Formato 140mmx200m. sugestão de marca: Jandaia.	PANAMERICANA	4,5000
2	27	150,00	CX	Caneta hidrográfica, regular 12 cores tinta lavável a base de agua e corantes umectantes, corpo e tampa em resina com ponta em fibras, sugestão de marca: Faber Castel/Bic. APRESENTAR AMOSTRA	FABER	12,0000
2	28	80,00	UN	Caneta para retroprojetor nas cores preta, vermelha e azul; corpo e tampa em plástico ou similar; ponta em poliéster; espessura da ponta: 2MM; tinta a base de álcool ou similar secagem rápida, sugestão de marca: Pilot.	LIKE	3,3000
2	38	100,00	UN	EVA ATOALHADO 40X48 CM - COLORIDOS	MAKE	5,4000
2	39	100,00	UN	EVA POA 40X60 CM VARIAS CORES	MAKE	4,9500
2	40	800,00	UN	EVA SIMPLES 40 X 60 CORES DIVERSAS	MAKE	1,9000
2	41	500,00	UN	EVA SUPERGLITTER 40 X 60 CM CORES DIVERSAS	MAKE	4,9500
2	42	50,00	UN	EVA xadrez 40 X 60 cm - várias cores.	MAKE	5,0000
2	62	250,00	PC	Palito de sorvete, ponta redonda, embalagem contendo no mínimo 100 unidades.	NATURAL	4,8000
2	65	1.600,00	UN	Papel cartão simples, fosco, 48 x 66cm, 200 g – diversas cores	VMP	1,3500
2	71	150,00	fls	PAPEL DOBRADURA 50 X 60, DIVERSAS CORES	VMP	0,7000
2	73	100,00	fls	PAPEL LAMINADO 45X59CM DIVERSAS CORES	VMP	1,9000
2	74	15,00	CX	Papel multiuso vergê. Espessura 180 g; marfim - tamanho A4 210 x 297 mm, (caixa com 50 folhas) , marca igual ou superior a Filipaper.	VMP	15,5000
2	75	15,00	PC	Papel Paraná medindo 80x100cm, pacote contendo no mínimo 10 unidades.	VMP	84,0000
2	76	25,00	RL	PAPEL PRESENTE BOBINA COUCHE (0,60 CM X 100 MTS)ESTAMPAS DIVERSAS.	FENIX	65,0000
2	80	100,00	UN	PASTA PLASTICA TRANSPARENTE , C/ ABAS E ELASTICO PARA FECHAMENTO, 40 MM	DAC	5,0000
2	82	60,00	CX	PERCEVEJO LATONADOS ESTRELA, CAIXA COM 100 UND CADA.	BRW	4,0000
2	86	30,00	UN	Pistola para cola quente grossa com corpo em resina plastica,ponta em metal,voltagem 110v/220v, 40 W. com certificação do inmetro	MASTER	23,0000
2	88	20,00	RL	Plástico adesivo transparente, composição plástico adesivo e papel (0,45 cm X 25 metros,	VMP	79,0000
2	91	15,00	UN	REABASTECEDOR PARA PINCEL ATOMICO, COM 37 ML NAS CORES AZUL, VERMELHO , PRETO E AZUL	RADEX	11,0000
2	92	1.600,00	UN	Refil Cola quente fino semi-transparente, com aproximadamente 7,4 mm X 30cm	CLASSE	0,6500
2	103	30,00	CX	Tesoura escolar de boa qualidade, ponta arredondada, cabo plástico, formato anatômico, medindo aproximadamente 13cm, caixa com 24 unidades cada,	GATTE	75,0000
3	5	2,00	UN	CARTUCHO DE TINTA Nº 82 PARA PLOTTER HP DESIGNJET 510 (ORIGINAL) COR PRETO CAPACIDADE: 69ML	HP	640,0000
3	6	1,00	UN	CARTUCHO DE TINTA Nº 82 PARA PLOTTER HP DESIGNJET 510 (ORIGINAL) COR AMARELO CAPACIDADE: 69ML	HP	430,0000
3	7	1,00	UN	CARTUCHO DE TINTA Nº 82 PARA PLOTTER HP DESIGNJET 510 (ORIGINAL) COR CIANO CAPACIDADE: 69ML	HP	550,0000
3	8	1,00	UN	CARTUCHO DE TINTA Nº 82 PARA PLOTTER HP DESIGNJET 510 (ORIGINAL) COR MAGENTA CAPACIDADE: 69ML	HP	550,0000

3	9	6,00	UN	CARTUCHO DE TINTA Nº 662 PRETO PARA IMPRESSORA HP (COMPATIVEL) CAPACIDADE: 2ML	HP	100,0000
3	10	6,00	UN	CARTUCHO DE TINTA Nº 662 COLORIDO PARA IMPRESSORA HP (COMPATIVEL) CAPACIDADE: 2ML	HP	100,0000
3	11	25,00	UN	Fita de nylon para impressora matricial Epson lx350	MASTERPRINT	10,0000
3	12	10,00	UN	Cilindro compatível CF219A	PREMIUM	65,0000
3	13	40,00	UN	TONER COMPATIVEL CF217A	PREMIUM	64,0000
3	14	10,00	UN	TONER COMPATIVEL CE285A	PREMIUM	64,0000
3	15	12,00	UN	Toner compativel MLT-D111	PREMIUM	60,0000
3	16	35,00	UN	TONER COMPATIVEL CB435A	PREMIUM	59,0000
3	17	5,00	UN	TONER COMPATIVEL CE505A	PREMIUM	85,0000
3	19	10,00	UN	Fita M Branca 12mm x 8m para rotuladora Brother PT-80	BS	80,0000
3	20	15,00	UN	"Rolo de Papel adesivo térmico branco. Medidas: Etiqueta: 50 x 30 mm cada uma, dispostas em 2 colunas unidas, sem espaçamento. Entre linhas: 2,2 mm Largura do rolo: 106 mm. Diâmetro interno do tubete: 1 polegada. Apresentação: Rolo com 1.863 etiquetas (30 metros). Compatível com Elgin L42 Pro. "	COLACRIL	40,0000

EMPRESA: ROSTECA COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS 05.621.193/0001-11

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	Marca	P. Unit. R$
1	2	10,00	UN	Bateria recarregável para telefone. Aplicação: Telefone sem fio marca Intelbrás Modelo TS 40. Caracteristicas: Alimentação: 600mAh, Voltagem: 2,4V. Material: Ni-MH (Niquel Metal Hidreto) Conteúdo da Embalagem :01 Bateria com duas células.	INTEBRAS	21,7000
1	10	50,00	CX	Caneta destaca texto, fluorescente, nas cores verde e amarelo, azul e rosa cx c/ 12 unid. Composição: resina termoplastica e tinta a base de glicol,corante e água.	MASTERPRINT	14,8800
1	27	20,00	UN	ESPIRAL ENCADERNACAO 17MM PLASTICO TRANSPARENTE CAPACIDADE 100FLS	MARES	0,9800
1	28	10,00	UN	ESPIRAL PARA ENCADERNACAO TAMANHO: 33 MM CAPACIDADE: 250 FOLHAS	MARES	2,9800
1	29	20,00	CX	ESTILETE LARGO, CORPO EM PLASTICO,RETRATIL COM TRAVA PARA LAMINA 18MM CX COM 12 UNIDADES CADA.	GATTE	20,5400
1	31	35,00	PC	Fita adesiva estreita transparente a base de agua, adesivo acrilico e filme Bopp, 12mmx40m, com 10 und cada pacote, de boa qualidade.	FITPEL	15,7000
1	41	25,00	UN	Grampeador, capacidade para 50 folhas, base em metal medindo 16 cm, em estrutura metálica com revestimento em plástico, braço metálico, utiliza grampos 24/8. Dimensões da Embalagem 160 x 45 x 65 mm (C x L x A). De boa qualidade.	LEONORA	39,7000
1	42	5,00	CX	Grampo em aço galvanizado 23/10, (caixa com 5000 unidades).	BRW	29,0000
1	45	70,00	CX	GRAMPOS EM ACO GALVANIZADO N.º 26/6 (CAIXA COM 5000 UNIDADES)	MASTERPRINT	5,8800
1	50	160,00	CX	PAPEL OFICIO A4 (210 X 297 MM) GRAMATURA 75G/M², APROVADO PELO CERFLOR, EMBALAGEM COM 500 FOLHAS (CAIXA COM 10 RESMAS)	COPIMAX	242,0000
1	61	10,00	UN	Pilha/Bateria não recarregável,sistema eletroquímico: alcalina, tensão nominal: 9 v, livre de mercúrio e cadmio.	MAXPRINT	9,6900
1	62	10,00	JOG	PILHAS ALCALINAS MEDIA C2 1,5 V CARTELA C/ DUAS UNIDADES	MAXPRINT	19,0000
1	68	20,00	CX	PRENDEDOR DE PAPEL ZINCADO 75 MM, CAIXA COM 12 UNID.	CAVIA	42,1800
1	69	20,00	CX	PRENDEDOR DE PAPEL ZINCADO 95 MM, CAIXA COM 12 UNID.	CAVIA	57,8800
1	74	20,00	UN	Umificador de dedos em pasta, ligeramente perfumado, não tóxico, peso líquido: 12g. Composição: Glicois, Ácido graxo e Essência.	WALEU	14,5000
1	77	100,00	UN	Relógio De Parede redondo com mostrador branco e números arábicos, alimentação 01 pilha aa (inclusa). Produzido com caixa em polipropileno na cor branca e lente em acrílico translúcido. Aproximadamente 21,70 cm de diâmetro	BELLS	24,7800
1	80	200,00	UN	Rolo de espuma, medindo 04 cm	TIGRE	2,3400
1	81	10,00	CX	Plástico para plastificação pouch film, medindo 66x 69 cm. Caixa com no mínimo 100 unidades cada, com 0,05 de espessura	MARES	12,8000
2	1	10,00	UN	Abaco Aberto, composto por: DEZENA MILHAR, UNIDADE MILHAR, CENTENA, DEZENA E UNIDADE, Confeccionado em M.D.F. plástico translúcido e madeira, base com serigrafia atóxica, medindo 30 x 7 x 12 cm, 05 varetas fixas na base e 50 argolinhas de P.V.C. rígido translúcido coloridas.	CARLU	36,6600
2	8	50,00	PC	Balão canudo liso em látex, 260SR. Cores sortidas, pacote contendo no mínimo 50 unidades cada. Sugestão de marca: São Roque.	SAO ROQUE	13,6800
2	11	50,00	PC	Balão látex cromado/alumínio. Pacote com 25 unidades. Tamanho 10 polegadas. Formato redondo. Variadas cores.	RIBERBALL	29,8800
2	19	400,00	UN	Caderno Brochura Capa Dura 1/4 Quadriculado 7x7mm, com no mínimo 96 Folhas possui capa dura e folhas quadriculadas. Formato: 140mm x 200mm, Gramatura: 56 g/m², igual ou superior a Jandaia.	JANDAIA	7,4800
2	29	50,00	PC	Canudinho; composto de poliprolileno e pigmentos brancos ou coloridos atóxicos com no mínimo 100 unid. cada. Diâmetro grande.	STRAWPLAST	7,3400
2	30	80,00	PC	Canudo plástico grosso 8mm x 21cm, pacote com no mínimo 100 unidades cada.	STRAWPLAST	11,4900
2	43	5,00	pot	FITA ADESIVA COLORIDA, MEDINDO 12MMX10M COM 72 UNID CADA POTE, COMPOSICAO A BASE DE AGUA,FILME DE BOPP E ADESIVO ACRILICO.	ADELBRAS	113,9900
2	58	5,00	UN	Mapa da Brasil, medindo aproximadamente 120x90 cm.	MULTIMAPAS	13,9800
2	59	5,00	UN	Mapa do Paraná, medindo aproximadamente 120x90 cm.	MULTIMAPAS	13,9800
2	60	5,00	UN	Mapa Mundi, medindo aproximadamente 120x90 cm.	MULTIMAPAS	13,9800
2	64	20,00	fls	PAPEL CAMURCA •40 X 60, UMA FACE LISA E OUTRA LEVEMENTE AVELUDADA– DIVERSAS CORES	VMP	1,9800
2	78	40,00	UN	PASTA CATALOGO , FORMATO OFICIO DIMENSOES: 243 X 330 , COM BOLSO E COM VISOR , 4 COLCHETES, COM 100 ENVELOPES FINOS	ACP	35,4000
2	90	5,00	UN	QUADRO BRANCO 80X100 COM MOLDURA EM MADEIRA(PINUS LUXO)	SOUZA	69,8000
2	96	150,00	UN	Saco metalizado sortido 20x30 cm	PACKPEL	0,4800
2	97	150,00	UN	SACO METALIZADO SORTIDO 25X37 CM	PACKPEL	0,7400

2	100	500,00	UN	Saco metalizado sortido 45x60 cm	PACKPEL	2,1500
3	22	2,00	UN	Mídia DVD-R gravável 4.7Gb - Tubo contendo 50Un	MAXPRINT	74,9000

EMPRESA: LC FONTANA LTDA 28.791.049/0001-29

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	Marca	P. Unit. R$
1	13	250,00	UN	Capa para encadernação A4, Preta, textura Couro Opaco , Material: Polipropileno, Dimensões: 210 x 297mm, Espessura: 0,30; sem furos.	PROLAM	0,5300
1	23	40,00	UN	CORRETOR LIQUIDO 18ML.(Apresentar amostra)	FRAMA	2,1000
1	32	100,00	PC	Fita adesiva larga transparente a base de agua, filme de BOPP e adesivo acrilico, 48 mm x 45 mm c/ 5 rolos cada pacote, de boa qualidade.	TACK TAPE	19,9000
1	36	30,00	UN	Fita para rotulador eletrônico em papel (12 mm por 4m) tipo Dymo ou superior, com duas unidades.	DYMO	118,0000
1	37	30,00	UN	Fita para rotulador eletrônico em poliéster (12 mm por 4m) tipo Dymo ou superior.	DYMO	95,0000
1	39	8,00	UN	Grampeador Profissional ,capacidade 240 fls, estrutura totalmente em aço, base de 29 cm. Utiliza grampos 23/24, com régua posicionadora. Dimensões da Embalagem 295 x 95 x 18,5 mm (C x L x A), .	BRW	135,0000
1	47	10,00	CX	Grampos em aço galvanizado, resistente à oxidação, n.º 23/20 (caixa com 1000 unidades)	BACCHI	21,4000
1	56	5,00	UN	PERFURADOR DE PAPEL GRANDE EM FERRO FUNDIDO PARA 100 FLS DE BOA QUALIDADE	CAVIA	215,0000
1	72	150,00	UN	TESOURA AÇO INOXIDÁVEL: Material: aço inoxidável; 8 polegadas; tipo: domestica; comprimento: 21cm; cabo ergonômico revestido em plástico. Sugestão de marca: Mundial. (APRESENTAR AMOSTRA)	V.M.P	18,0000
1	84	150,00	UN	Marcador de pagina auto-adesivo, reposicionável, medindo 25,4mm x 42,3mm, bloco com 50 bandeirinhas em cada estojo, cores diversas	POST-IT	11,9000
2	31	35,00	CX	Cola adesiva instantânea nº 2, com 20 gr, média viscosidade. Caixa com no mínimo 10 unidades cada.	TEK BOND	101,0000
2	32	20,00	CX	Cola branca 500g (caixa com 12 unidades) composição em resina, PVA e água. Não tóxica - lavável, sugestão de marca:Tenaz. APRESENTAR AMOSTRA	PRITT	221,0000
2	33	100,00	CX	Cola colorida 23 g , contendo 6 tubos de cores sortida, composição em resina PVA, conservantes e pigmentos, sugestão de marca: Acrilex.	ACRILEX	11,4000
2	37	200,00	PC	Espeto churrasco de madeira 3.5x250mm, pacote contendo 100 Und.	THEOTO	6,9500
2	48	150,00	CX	Giz de cera espessura fina de boa qualidade. Formato redondo; caixa contendo no mínimo 12 cores; resistente e de boa qualidade.	KOALA	3,8000
2	53	1.000,00	CX	Lápis de cor de boa qualidade, tamanho grande, sextavado, contendo no mínimo 12 cores, ponta durável e resistente. sugestão de marca: Faber Castel/Bic (apresentar amostra)	BIC	7,2000
2	54	50,00	CX	Lápis preto 1ª linha; grafite de ponta firme HB nº 2; hexagonal (caixa com 144 unidades), sugestão de marca: Faber Castel/Bic. (apresentar amostra)	FABER CASTELL	119,5000
2	61	1.000,00	CX	Massa de modelar composição: água, carboidrato de cereais, cloreto de sódio, propil parabeno, aroma, aditivos e pigmentos; peso líquido 180 gr (caixa com 12 cores), sugestão de marca Acrilex. (apresentar amostra)	ACRILEX	4,5000
2	85	100,00	UN	Pistola para cola quente fina com corpo em resina plastica, ponta em metal, voltagem 110v/220v, 15 W. com certificação do inmetro	SERTIC	28,8000
2	93	600,00	UN	Refil Cola quente grosso semi-trasparente, com aproximadamente 11 mm X 30 cm	RENDICOLLA	0,9500
2	105	80,00	CX	Tinta guache a base de agua, não toxica (caixa contendo no mínimo 6 potes -250 ml cada) – diversas cores. Sugestão de marca Acrilex. (apresentar amostra).	ACRILEX	43,0000

EMPRESA: NAIZ & SILVA LTDA 28.636.965/0001-94

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	Marca	P. Unit. R$
1	8	20,00	UN	Calculadora Eletrônica de mesa, especificações: alimentação: pilha AAA; desligamento automático; teclas de plástico; 12 dígitos. Dimensões: 14,2 x 11,2 x 2,5 cm; Peso 120 gramas (bruto com embalagem).	alfacell	27,0000
1	9	30,00	UN	Caneta corretiva até 8 ml, ponta metálica, igual ou superior BIC.	masterprint	5,4500
1	58	450,00	CTL	Pilha alcalina palito AAA com 4 und cada jogo, 1.5 V com 0% de mercurio e cadmio.	alfacelll	6,5500
1	59	120,00	CTL	Pilha alcalina pequena AA com 4 und cada jogo, 1,-.5 V com 0% de mercurio e cadmio.	alfacell	7,8500
1	60	10,00	CTL	Pilha não recarregável, sistema eletroquímico: alcalina, tensão nominal: 12 v, modelo: A23, com 0% de Cádmio e Mercúrio. Aplicação: controle remoto,controle portão. Embalagem com 5 und cada uma.	alfacell	10,0000
1	76	100,00	UN	Pincel Marcador Quadro Branco com 6 Cores. Tinta à base de álcool. Escrita 2mm	brw	25,3000
2	84	50,00	CX	PINCEL PARA QUADRO BRANCO WBM-7 . CAIXA COM 12 UNIDADES CADA. DIVERSAS CORES	pilot	114,5000
2	104	15,00	CX	Tesoura escolar zig, cabo plástico, vários tipos de cortes criativos, medindo aproximadamente 13,4 cm, embaladas em caixas contendo 12 unidades.	leonora	100,0000

Saudade do Iguaçu – PR; 06 de julho de 2023.

Prefeitura Municipal De Saudade Do Iguaçu – PR.
DARLEI TRENTO –
Prefeito Municipal

ALEX SANDRO DA R. BATISTA
Pregoeiro

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:8080EBAF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 092/2023

PROCESSO SELETIVO EMPREGO PÚBLICO	CONTRATO Nº	MATRÍCULA Nº	CONTRATADO	EMPREGO PÚBLICO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	DATA DA ASSINATURA	VIGÊNCIA PRAZO DETERMINADO
002/2022	036/2023	3063	JULIANA CORDEIRO DA SILVA	PROFESSOR - PSS	20h	05/07/2023	05/07/2024

Agudos do Sul, em 05 de julho de 2023.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:D02D2FBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

Nº CONTRATO	MOD.	Nº LICITAÇÃO	OBJETO DA CONTRATAÇÃO	DATA ASSINATURA	VIGÊNCIA	VALOR	CONTRATADA
46/2023	PE	28/2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS EM LED PARA A ILUMINAÇÃO PÚBLICA	05/07/2023	365 DIAS	R$ 44.999,99	PRIMELUX ENGENHARIA EIRELI CNPJ:37.487.516/0001-12

Publicado por:
Gabriel Rocha dos Santos
Código Identificador:F69923B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76 À 79/2023

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76 À 79/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023 DETENTOR: BT COMERCIAL LTDA CNPJ: 14.275.578/0001-65 TELEFONES: 71 3391-8288 E-MAIL: atendimento@btcomercial.com.br DATA DE ASSINATURA: 03/07/2023 VIGÊNCIA: 03/07/2024

Item	Unidade	Qtde	Descrição	Marca	Vl. Unit.
95	PECA	20	Dente da Concha Dianteira, Retroescavadeira Randon, RD 406	BT	R$ 65,00
155	UNIDADE	6	Lâmina da Caçamba Lado Direito - Retro MULLER	BTK	R$ 450,00
180	UNIDADE	260	Parafuso da Lâmina, Motoniveladora Caterpillar 120K	SBE	R$ 5,00
181	UNIDADE	260	Parafuso da Lâmina, Motoniveladora XCMG	SBE	R$ 5,00
219	UNIDADE	12	Porca da Faca - Motoniveladora XCMG	SBE	R$ 5,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023 DETENTOR: CATIPECAS PECAS PARA TRATORES LTDA CNPJ: 73.352.353/0001-24 TELEFONES: 41 3278-3123 / 41 3284-2414 E-MAIL: CATIPECAS@CATIPECAS.COM.BR DATA DE ASSINATURA: 03/07/2023 VIGÊNCIA: 03/07/2024

Item	Unidade	Qtde	Descrição	Marca	Vl. Unit.
1	UNIDADE	4	Abracadeira do Escape - Pa Carregadeira, DL 200, ano 2010	pv	R$ 44,85
2	PECA	3	Alternador 12V - 95 Amperes	bosch	R$ 2.833,00
3	UNIDADE	25	Arruela Roda Traseira - Motoniveladora CAT. 120K	cg	R$ 29,50
4	UNIDADE	25	Arruela Roda Traseira - Motoniveladora XCMG	pv	R$ 50,99
5	UNIDADE	6	Bico Injetor da Retroescavadeira Muller	bosch	R$ 4.050,00
6	UNIDADE	6	Bico Injetor da Retroescavadeira XCMG	bosch	R$ 5.310,00
7	UNIDADE	6	Bico Injetor - Pa Carregadeira Doosan, modelo DL200, ano 2010	bosch	R$ 6.950,50
8	UNIDADE	6	Bico Injetor da Motoniveladora 120k	bosch	R$ 3.835,80
9	UNIDADE	6	Bico Injetor da Motoniveladora XCMG	bosch	R$ 6.249,00
10	UNIDADE	6	Bico Injetor da Retroescavadeira Randon RD406	bosch	R$ 5.250,50
11	UNIDADE	2	Bomba de combustivel da Pa carregadeiral Doosan DL 200	pv	R$ 2.209,00
12	UNIDADE	2	Bomba Conversor Torque - Motoniveladora CAT. 120K	ght	R$ 3.650,20
13	UNIDADE	2	Bomba Conversor Torque - Motoniveladora XCMG	medal	R$ 12.730,00
14	UNIDADE	1	Bomba dâ??agua, Retroescavadeira Muller	dasa	R$ 950,90
15	UNIDADE	1	Bomba dâ??agua, Retroescavadeira XCMG	dasa	R$ 2.030,00
16	UNIDADE	1	Bomba d'agua - Pa Carregadeira Doosan, modelo DL200, ano 2010	dasa	R$ 2.620,00
17	UNIDADE	1	Bomba d'agua - Retro Escavadeira Randon RD 406	dasa	R$ 305,90
18	UNIDADE	3	Bomba de Agua - Motoniveladora 120K	ght	R$ 1.918,90
19	UNIDADE	3	Bomba de Agua - Motoniveladora XCMG	ght	R$ 2.379,90
20	UNIDADE	1	Bomba de Alimentacao - Retro Escavadeira Muller	bosch	R$ 1.086,90
21	UNIDADE	1	Bomba de Alimentacao - Retro Escavadeira XCMG	bosch	R$ 1.315,00
22	PECA	1	Bomba de Alimentacao - Retro Escavadeira Randon, RD 406	bosch	R$ 288,00
144	JOGO	4	Jogo de Reparo da Direcao - Retro Escavadeira. XCMG	agel	R$ 577,89
145	JOGO	4	Jogo de Reparo da Direcao - Retro Escavadeira. MULLER	agel	R$ 551,50
146	JOGO	2	Jogo de Reparo do Cilindro de Levantamento - Pa Carregadeira Doosan DL 200, ano 2010	agel	R$ 415,00
147	JOGO	4	Jogo de Vedadores da Distribuicao - Retro Escavadeira MULLER	agel	R$ 441,99
148	JOGO	4	Jogo de Vedadores da Distribuicao - Retro Escavadeira XCMG	agel	R$ 500,90
149	JOGO	3	Jogo de Vedadores da Distribuicao - Retro Escavadeira, Randon, RD 406	agel	R$ 407,89
150	UNIDADE	4	Junta da Carcaca da Distribuicao - Retro Escavadeira, Muller	agel	R$ 458,00
151	PECA	4	Junta da Carcaca da Distribuicao - Retro Escavadeira, Randon RD 406	pv	R$ 101,89
152	PECA	4	Junta da Carcaca da Distribuicao - Retro Escavadeira, XCMG	pv	R$ 254,50
153	UNIDADE	60	LÃ¢mina 3/4, espessura 3/4, 13 Furos 8" Curva, Larga - Motoniveladora Caterpillar 120K	metisa	R$ 645,00

154	UNIDADE	30	LÃ¢mina 5/8, espessura 3/4, 13 Furos 8" Curva, Larga - Motoniveladora XCMG	metisa	R$ 648,00
156	UNIDADE	6	LÃ¢mina da Cacamba Lado Direito - Retro XCMG	metisa	R$ 1.368,00
157	PECA	8	LÃ¢mina da Cacamba Lado Direito - Retro Escavadeira Randon, RD 406	metisa	R$ 1.099,90
158	UNIDADE	2	LÃ¢mina da Cacamba Lado Esquerdo - Retro Escavadeira, MULLER	metisa	R$ 1.350,99
159	UNIDADE	2	LÃ¢mina da Cacamba Lado Esquerdo - Retro Escavadeira, XCMG	metisa	R$ 1.399,99
160	PECA	8	LÃ¢mina da Cacamba Lado Esquerdo - Retro Escavadeira Randon, RD 406	metisa	R$ 1.099,90
161	UNIDADE	1	LÃ¢mina da Concha - Pa Carregadeira Doosan DL 200, ano 2010	metisa	R$ 2.198,00
162	UNIDADE	4	Limpador de Para-brisa - CAT 120K	bosch	R$ 175,50
163	UNIDADE	4	Limpador de Para-brisa - Patrola XCMG	bosch	R$ 194,00
164	UNIDADE	1	Limpador de Para-brisa - RD-406	bosch	R$ 381,90
165	UNIDADE	1	Limpador de Para-brisa MULLER	bosch	R$ 373,00
166	UNIDADE	1	Limpador de Para-brisa RETRO XCMG	bosch	R$ 330,00
167	UNIDADE	1	Limpador de Para-brisa DL 200	bosch	R$ 390,00
168	JOGO	2	Manciais para Rolo Campactador, Dynapac CA 150 STD; ano 2015	leotractor	R$ 611,00
169	PAR	1	Par de Amortecedores para Rolo Campactador ,Dynapac CA 150 STD; ano 2015	leotractor	R$ 484,00
170	PECA	1	Parabrisa Dianteiro Frontal para Pa Carregadeira Doosan DL 200	vidrama	R$ 3.229,90
171	PECA	4	Parabrisa Dianteiro Inferior para Motoniveladora Cat. 120K	vidrama	R$ 2.079,00
172	UNIDADE	4	Parabrisa Dianteiro Inferior para Motoniveladora XCMG	vidrama	R$ 1.444,00
173	UNIDADE	2	Parabrisa Dianteiro para Retro Escavadeira MULLER	vidrama	R$ 1.359,00
174	UNIDADE	2	Parabrisa Dianteiro para Retro Escavadeira XCMG	vidrama	R$ 1.869,00
175	PECA	2	Parabrisa Dianteiro para Retro Escavadeira Randon RD 406	vidrama	R$ 2.719,90
176	PECA	2	Parabrisa Dianteiro Superior para Motoniveladora Cat. 120K	vidrama	R$ 2.478,00
177	UNIDADE	2	Parabrisa Dianteiro Superior para Motoniveladora XCMG	vidrama	R$ 2.974,00
178	UNIDADE	16	Parafuso Cubo Dianteiro - Motoniveladora CAT. 120K	rex	R$ 19,19
179	UNIDADE	16	Parafuso Cubo Dianteiro - Motoniveladora XCMG	rex	R$ 33,99
182	UNIDADE	400	Parafuso para roda dianteira MULLER	rex	R$ 19,54
183	UNIDADE	400	Parafuso para roda dianteira RETRO XCMG	rex	R$ 23,79
184	UNIDADE	20	Parafuso para roda traseira MULLER	rex	R$ 23,75
185	UNIDADE	20	Parafuso para roda traseira RETRO XCMG	rex	R$ 25,00
186	UNIDADE	16	Parafuso Roda Traseira - Motoniveladora CAT. 120K	rex	R$ 19,00
187	UNIDADE	8	Parafuso Roda Traseira - Motoniveladora XCMG	rex	R$ 22,00
188	JOGO	16	Parafusos de fixacao de Amortecedores Rolo Campactador ,Dynapac CA 150 STD; ano 2015	rex	R$ 46,50
189	JOGO	4	Parafusos para roda do Rolo Campactador, Dynapac CA 150 STD; ano 2015	rex	R$ 59,00
190	JOGO	2	Pino com Bucha e Arruelas para acoplamento dos dentes da concha dianteira da Retroescavadeira MULLER	pim	R$ 67,90
191	JOGO	2	Pino com Bucha e Arruelas para acoplamento dos dentes da concha dianteira da Retroescavadeira XCMG	pim	R$ 100,00
192	JOGO	2	Pino com Bucha e Arruelas para acoplamento dos dentes da concha dianteira da Retroescavadeira Randon RD 406	pim	R$ 360,00
193	UNIDADE	4	Pino do Eixo Dianteiro - Retro Escavadeira MULLER	pim	R$ 297,00
194	UNIDADE	4	Pino do Eixo Dianteiro - Retro Escavadeira XCMG	pim	R$ 373,00
195	UNIDADE	2	Pino do Eixo Dianteiro - Retro Escavadeira Randon, RD 406	pim	R$ 271,90
196	UNIDADE	2	Pino Mestre - Pa Carregadeira Doosan DL 200, ano 2010	pim	R$ 458,90
197	UNIDADE	4	Pino Mestre, Retro Escavadeira, MULLER	pim	R$ 535,00
198	UNIDADE	4	Pino Mestre, Retro Escavadeira, XCMG	pim	R$ 603,00
199	PECA	2	Pino Mestre, Retro Escavadeira Randon, RD 406	pim	R$ 620,00
200	UNIDADE	1	Pistao do Cilindro de direcao do Rolo Campactador, Dynapac CA 150 STD; ano 2015	hme	R$ 2.209,00
231	UNIDADE	2	Reparo Bomba Injetora - Motoniveladora XCMG	ght	R$ 679,00
232	PECA	4	Reparo Caixa de Direcao - Motoniveladora CAT. 120K	ght	R$ 1.079,00
233	UNIDADE	2	Reparo Caixa de Direcao - Motoniveladora XCMG	pv	R$ 1.520,00
234	PECA	4	Reparo Cilindro de Freio - Motoniveladora CAT. 120K	genal	R$ 471,00
235	UNIDADE	2	Reparo Cilindro de Freio - Motoniveladora XCMG	genal	R$ 755,00
236	PECA	4	Reparo Cilindro Direcao - Motoniveladora CAT. 120K	agel	R$ 480,00
237	UNIDADE	2	Reparo Cilindro Direcao - Motoniveladora XCMG	agel	R$ 639,00
238	PECA	4	Reparo Cilindro Mestre - Motoniveladora CAT. 120K	genal	R$ 719,90
239	UNIDADE	2	Reparo Cilindro Mestre - Motoniveladora XCMG	genal	R$ 739,00
240	PECA	4	Reparo Completo B. Direcao - Motoniveladora CAT. 120K	agel	R$ 399,99
241	UNIDADE	2	Reparo Completo B. Direcao - Motoniveladora XCMG	ntn	R$ 594,00
242	UNIDADE	3	Rolamento - Pa Carregadeira Doosan DL 200, ano 2010	ntn	R$ 635,50
243	UNIDADE	12	Rolamento - Retro Escavadeira MULLER	ntn	R$ 305,00
244	UNIDADE	12	Rolamento - Retro Escavadeira XCMG	ntn	R$ 380,00
245	UNIDADE	12	Rolamento - Retro Escavadeira Randon, RD 406	ntn	R$ 322,90
246	UNIDADE	2	Rolamento Cubo Dianteiro - Pa Carregadeira Doosan DL 200, ano 2010	ntn	R$ 764,00
247	UNIDADE	2	Rolamento de Articulacao para Rolo Campactador, Dynapac CA 150 STD; ano 2015	ntn	R$ 500,00
248	UNIDADE	4	Rolamento do Eixo Dianteiro - Pa Carregadeira Doosan DL 200, ano 2010	ntn	R$ 1.315,00
249	UNIDADE	16	Separador do disco de freio motoniveladora 120 k	brasinter	R$ 279,00
250	UNIDADE	16	Separador do disco de freio motoniveladora XCMG	brasinter	R$ 339,99
251	UNIDADE	16	Separador do disco de freio DL 200	brasinter	R$ 63,50
252	UNIDADE	16	Separador do disco de freio RETRO XCMG	brasinter	R$ 542,90
253	UNIDADE	16	Separador do disco de freio Muller	brasinter	R$ 526,99
254	UNIDADE	16	Separador do disco de freio RD 406	brasinter	R$ 330,00
255	PECA	1	Silencioso - Pa Carregadeira, DL 200, ano 2010	silentec	R$ 1.954,00
256	UNIDADE	12	Suporte do Dente - Retro Escavadeira MULLER	metisa	R$ 203,00
257	UNIDADE	12	Suporte do Dente - Retro Escavadeira XCMG	metisa	R$ 259,00
258	PECA	12	Suporte do Dente - Retro Escavadeira Randon, RD 406	metisa	R$ 186,50
259	UNIDADE	2	Tensionador da Correi - Pa Carregadeira Doosan, modelo DL200, ano 2010	bosch	R$ 730,00
260	PECA	2	Tribuna do Conversor - Motoniveladora CAT. 120K	ght	R$ 3.359,90
261	UNIDADE	2	Tribuna do Conversor - Motoniveladora XCMG	ght	R$ 5.779,99
262	UNIDADE	3	Tubo de Escape - Pa Carregadeira, DL 200, ano 2010	silentec	R$ 440,00
263	UNIDADE	1	Tubo de Escape - Retro Escavadeira MULLER	silentec	R$ 465,00
264	UNIDADE	1	Tubo de Escape - Retro Escavadeira XCMG	silentec	R$ 594,99
265	PECA	1	Tubo de Escape - Retro Escavadeira Randon RD 406	silentec	R$ 440,00
266	UNIDADE	1	Turbo de Compressor (Turbina) - Retro Escavadeira MULLER	silentec	R$ 405,00
267	UNIDADE	1	Turbo de Compressor (Turbina) - Retro Escavadeira XCMG	silentec	R$ 764,90
268	UNIDADE	1	Turbo de Compressor (Turbina) - Retro Escavadeira Randon, RD 406	silentec	R$ 3.310,00
269	UNIDADE	2	Valvula cenoloide MULLER	hmc	R$ 441,00
270	UNIDADE	2	Valvula cenoloide RETRO XCMG	hmc	R$ 1.189,89
271	UNIDADE	2	Valvula cenoloide da cela MOTONIVELADORA 120k	hmc	R$ 2.639,00
272	UNIDADE	2	Valvula cenoloide da cela MOTONIVELADORA XCMG	hmc	R$ 3.820,00

273	UNIDADE	8	Valvula cenoloide para transmissao para troca de marchas MOTONIVELADORA 120 k	hmc	R$ 2.249,00
274	UNIDADE	8	Valvula cenoloide para transmissao para troca de marchas MOTONIVELADORA XCMG	hmc	R$ 3.310,00
275	UNIDADE	2	Valvula cenoloide RD406	topson	R$ 2.800,00
276	UNIDADE	2	Valvula Termostatica - 120K	topson	R$ 355,90
277	UNIDADE	2	Valvula Termostatica - XCMG	topson	R$ 585,00
278	UNIDADE	4	Valvula Termostatica - Pa Carregadeira Doosan, modelo DL200, ano 2010	topson	R$ 355,00
279	PECA	4	Valvula Termostatica - Retro Escavadeira Randon, RD 406	topson	R$ 389,89
280	UNIDADE	2	Valvula Termostatica MULLER	topson	R$ 424,00
281	UNIDADE	2	Valvula Termostatica RETRO XCMG	topson	R$ 679,99
282	UNIDADE	4	Vedador do Cubo Dianteiro - Retro Escavadeira Randon, RD 406	sabo	R$ 254,90
283	UNIDADE	4	Vedador do Cubo Dianteiro - Retro Escavadeira XCMG	sabo	R$ 263,00
284	UNIDADE	4	Vedador do Cubo Dianteiro - Retro Escavadeira MULLER	sabo	R$ 262,90
285	UNIDADE	1	Ventilador do Radiador - Pa Carregadeira, DL 200 - Ano 2010	fc	R$ 934,00
286	UNIDADE	1	Ventilador do Radiador - Retro Escavadeira MULLER	fc	R$ 1.580,00
287	UNIDADE	1	Ventilador do Radiador - Retro Escavadeira XCMG	fc	R$ 2.120,00
288	PECA	1	Ventilador do Radiador - Retro Escavadeira Randon RD 406	fc	R$ 970,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023 DETENTOR: J. MARANGONI COMERCIAL – IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA CNPJ: 20.649.395/0001-65 TELEFONES: 17 3531-0080 E-MAIL: jmarangoni@jmarangoni.com.br DATA DE ASSINATURA: 03/07/2023 VIGÊNCIA: 03/07/2024

Item	Unidade	Qtde	Descrição	Marca	Vl. Unit.
59	CONJUNTO	1	Conjunto Bomba de Oleo - Retro Escavadeira MULLER	TGL	R$ 2.082,50
60	CONJUNTO	1	Conjunto Bomba de Oleo - Retro Escavadeira XCMG	TGL	R$ 2.720,00
220	UNIDADE	260	Porca da LÃ¢mina - Motoniveladora Cat. 120K	FEY	R$ 1,50
221	UNIDADE	130	Porca da LÃ¢mina - Motoniveladora XCMG	FEY	R$ 1,50
230	PECA	4	Reparo Bomba Injetora - Motoniveladora CAT. 120K	MV GASKET	R$ 520,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023 DETENTOR: TRATORRAFFA COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA CNPJ: 36.814.281/0001-63 TELEFONES: 41 98859-0041 E-MAIL: tratorraffa@gmail.com DATA DE ASSINATURA: 03/07/2023 VIGÊNCIA: 03/07/2024

Item	Unidade	Qtde	Descrição	Marca	Vl. Unit.
23	PECA	1	Bomba de Alimentacao do Rolo Campactador ,Dynapac CA 150 STD; ano 2015	MIRADOR	R$ 1.444,00
24	UNIDADE	2	Bomba de combustivel da Motoniveladora 120 k	MIRADOR	R$ 2.223,00
25	UNIDADE	2	Bomba de combustivel da Motoniveladora XCMG	MIRADOR	R$ 1.690,00
26	UNIDADE	1	Bomba de combustivel da Retroescavadeira Muller	MIRADOR	R$ 1.270,00
27	UNIDADE	1	Bomba de combustivel da Retroescavadeira XCMG	MIRADOR	R$ 1.189,00
28	UNIDADE	1	Bomba de combustivel da Retroescavadeira Randon RD 406	MIRADOR	R$ 643,00
29	PECA	1	Bomba de Combustivel do Rolo Campactador ,Dynapac CA 150 STD; ano 2015	MIRADOR	R$ 1.010,00
30	UNIDADE	1	Bomba Eletrica - DL 200	MIRADOR	R$ 2.391,00
31	UNIDADE	1	Bomba Hidraulica - Pa Carregadeira Doosan DL 200, ano 2010	MEDAL	R$ 7.139,00
32	UNIDADE	1	Bomba Injecao - DL 200	BOSCH	R$ 5.779,00
33	UNIDADE	2	Bomba Injetora- Motoniveladora 120K	BOSCH	R$ 6.719,00
34	UNIDADE	2	Bomba Injetora- Motoniveladora XCMG	BOSCH	R$ 13.769,00
35	UNIDADE	6	Bucha da Cacamba - Pa Carregadeira Doosan DL 200, ano 2010	PIM	R$ 535,00
36	UNIDADE	3	Cabo do Acelerador - Pa Carregadeira Doosan - DL200, ano 2010	CURTI	R$ 1.487,00
37	UNIDADE	20	Calco do Deslizante da LÃ¢mina - Patrola Caterpillar 120K	TOPCO	R$ 64,80
38	UNIDADE	10	Calco do Deslizante da LÃ¢mina - Patrola XCMG	TOPCO	R$ 108,97
39	UNIDADE	20	Calco do Giro - Patrola Caterpillar 120K	TOPCO	R$ 178,00
40	UNIDADE	10	Calco do Giro - Patrola XCMG	TOPCO	R$ 508,00
41	UNIDADE	1	Cardan - DL 200	STU CARDANS	R$ 4.674,00
42	UNIDADE	2	Cardan - Motoniveladora 120K	STU CARDANS	R$ 2.310,00
43	UNIDADE	1	Cardan - Motoniveladora XCMG	STU CARDANS	R$ 4.674,00
44	UNIDADE	1	Cardan - Retro 406E	STU CARDANS	R$ 2.719,00
45	UNIDADE	1	Cardan - Retro Muller	STU CARDANS	R$ 2.974,00
46	UNIDADE	1	Cardan - Reto XCMG	STU CARDANS	R$ 4.079,00
47	PECA	1	Cilindro da Direcao do Rolo Campactador, Dynapac CA 150 STD; ano 2015	MSU CIL	R$ 2.507,00
48	PECA	2	Coletor do Escape - Retro Escavadeira Randon, RD 406	STEMAC	R$ 1.257,00
49	UNIDADE	2	Coletor do Escape - Retro Escavadeira Muller	STEMAC	R$ 1.019,00
50	UNIDADE	2	Coletor do Escape - Retro Escavadeira XCMG	STEMAC	R$ 1.402,00
51	PECA	1	Comando de Avanco/Recuo do Rolo Compactador Dynapac CA 150 STD; ano 2015	VENTURI	R$ 4.929,00
52	UNIDADE	1	COMANDO DO ACIONAMENTO DA CONCHA DIANTEIRA MULLER	VENTURI	R$ 5.779,00
53	UNIDADE	1	COMANDO DO ACIONAMENTO DA CONCHA DIANTEIRA XCMG	VENTURI	R$ 531,00
54	UNIDADE	1	Comando do acionamento da concha dianteira RD-406	VENTURI	R$ 5.099,00
55	UNIDADE	1	COMANDO DO ACIONAMENTO DA LANCA DA CONCHA TRAS MULLER	VENTURI	R$ 5.014,00
56	UNIDADE	1	COMANDO DO ACIONAMENTO DA LANCA DA CONCHA TRAS XCMG	VENTURI	R$ 5.860,00
57	UNIDADE	1	Comando do acionamento da lanca da concha traseiro RD-406	VENTURI	R$ 5.947,00
58	UNIDADE	1	Conjunto Bomba d' Oleo - Pa Carregadeira Doosan, Modelo DL200, ano 2010	SCHADEK	R$ 1.869,00
61	CONJUNTO	1	Conjunto Bomba de Oleo - Retro Escavadeira Randon, RD 406	SCHADEK	R$ 1.954,00
62	CONJUNTO	1	Conjunto de Cilindro Mestre - Retro Escavadeira. MULLER	GENAU	R$ 1.783,00
63	CONJUNTO	1	Conjunto de Cilindro Mestre - Retro Escavadeira. XCMG	GENAU	R$ 1.869,00
64	CONJUNTO	1	Conjunto de Cilindro Mestre - Retro Escavadeira. Randon, RD 406	GENAU	R$ 1.346,00
65	UNIDADE	2	Coroa do Cubo da Roda - Motoniveladora 120 k	NAFEN	R$ 2.959,00
66	UNIDADE	1	Coroa do Cubo da Roda - XCMG	NAFEN	R$ 3.735,00
67	UNIDADE	2	Coroa do Cubo da Roda - Pa Carregadeira Doosan DL 200, ano 2010	NAFEN	R$ 3.730,00
68	UNIDADE	2	Coroa do Giro - Motoniveladora 120 k	GATES	R$ 10.300,00
69	UNIDADE	1	Coroa do Giro - XCMG	GATES	R$ 11.800,00
70	UNIDADE	5	Correia do Radiador - Pa Carregadeira, DL 200 - Ano 2010	GATES	R$ 245,00
71	UNIDADE	10	Correias de Acionamento para Motoniveladora Caterpillar 120K	GATES	R$ 210,00
72	UNIDADE	5	Correias de Acionamento para Motoniveladora XCMG	GATES	R$ 339,00
73	UNIDADE	4	Correias de Acionamento para Rolo Compactador; dynapac CA 150 STD, ano 2015	GATES	R$ 297,00
74	UNIDADE	4	Correias de Refrigeracao para Rolo Compactador - Dynapac CA 150 STD; ano 2015	GATES	R$ 228,00
75	UNIDADE	6	Correias do Alternador para Motoniveladora Caterpillar 120K	GATES	R$ 207,00
76	UNIDADE	3	Correias do Alternador para Motoniveladora XCMG	GATES	R$ 339,00
77	UNIDADE	4	Correias do Alternadorpara Rolo Compactador - Dynapac CA 150 STD; ano 2015	GATES	R$ 245,00
78	PECA	4	Corrente Tandems - Motoniveladora CAT. 120K	FORTRACTOR	R$ 1.300,00
79	UNIDADE	2	Corrente Tandems - Motoniveladora XCMG	FORTRACTOR	R$ 3.200,00
80	PECA	4	Coxim do Motor - Retro Escavadeira Randon RD 406	TOPCO	R$ 189,00
81	UNIDADE	4	Coxim do Motor - Retro Escavadeira Muller	TOPCO	R$ 398,00
82	UNIDADE	4	Coxim do Motor - Retro Escavadeira XCMG	TOPCO	R$ 330,00
83	UNIDADE	2	Cruzeta - DL 200	STAHL	R$ 399,00

84	UNIDADE	2	Cruzeta - Retro 406E	STAHL	R$ 331,00
85	UNIDADE	2	Cruzeta - Retro MULLER	STAHL	R$ 466,00
86	UNIDADE	2	Cruzeta - Retro XCMG	STAHL	R$ 551,00
87	UNIDADE	4	Cubo da Roda - Motoniveladora 120 k	NAFEN	R$ 1.439,00
88	UNIDADE	2	Cubo da Roda - Motoniveladora XCMG	NAFEN	R$ 2.039,00
89	UNIDADE	2	Cubo da Roda - Pa Carregadeira Doosan DL 200, ano 2010	MD	R$ 3.356,00
90	UNIDADE	2	Cubo da Roda - Retro Escavadeira Muller	MD	R$ 2.800,00
91	UNIDADE	2	Cubo da Roda - Retro Escavadeira XCMG	MD	R$ 2.880,00
92	PECA	2	Cubo da Roda - Retro Escavadeira Randon, RD 406	MD	R$ 889,00
93	UNIDADE	20	Cubo da Roda - Retro Escavadeira Randon, RD 406 Dente da Concha dianteira - Retro Escavadeira MULLER	YCT	R$ 186,00
94	UNIDADE	20	Dente da Concha dianteira - Retro Escavadeira XCMG	YCT	R$ 83,00
96	UNIDADE	12	Dente da Concha traseira - Retro Escavadeira MULLER	YCT	R$ 89,00
97	UNIDADE	12	Dente da Concha traseira - Retro Escavadeira XCMG	YCT	R$ 179,00
98	PECA	12	Dente da Concha Traseira, Retroescavadeira Randon, RD 406	ECOPLAN	R$ 84,00
99	UNIDADE	24	Dente da Conha - Pa Carregadeira Doosan DL 200, ano 2010	YCT	R$ 97,00
100	UNIDADE	8	Dente do Escarificador - Motoniveladora CAT. 120K	YCT	R$ 49,00
101	UNIDADE	4	Dente do Escarificador - Motoniveladora XCMG	METISA	R$ 189,00
102	UNIDADE	24	Disco de Transmissao, Motoniveladora Caterpillar 120 k	UNITEC	R$ 162,00
103	UNIDADE	12	Disco de Transmissao, Motoniveladora XCMG	UNITEC	R$ 356,00
104	UNIDADE	16	Discos de Freio 120 k	UNITEC	R$ 263,00
105	UNIDADE	16	Discos de Freio Patrola XCMG	UNITEC	R$ 378,00
106	UNIDADE	16	Discos de Freio Muller	UNITEC	R$ 364,00
107	UNIDADE	16	Discos de Freio Retro XCMG	UNITEC	R$ 509,00
108	UNIDADE	16	Discos de Freio DL 200	UNITEC	R$ 543,00
109	UNIDADE	16	DISCOS DE FREIO RD 406	UNITEC	R$ 114,00
110	PECA	4	Engrenagem Distribuicao - Motoniveladora CAT. 120K	MD	R$ 1.839,00
111	UNIDADE	4	Engrenagem Distribuicao - Motoniveladora XCMG	MD	R$ 2.340,00
112	JOGO	1	Engrenagens para Rolo Campactador, Dynapac CA 150 STD; ano 2015	MD	R$ 2.030,00
113	JOGO	1	Engrenagens Planetaria (eixo padrao) Rolo Campactador, Dynapac CA 150 STD; ano 2015	MD	R$ 3.650,00
114	UNIDADE	6	Faca Inferior Direita - Motoniveladora Cat. 120K	ECOPLAN	R$ 219,00
115	UNIDADE	6	Faca Inferior Direita - Motoniveladora XCMG	ECOPLAN	R$ 594,00
116	UNIDADE	6	Faca Inferior Esquerda - Motoniveladora CAT. 120K	ECOPLAN	R$ 219,00
117	UNIDADE	6	Faca Inferior Esquerda - Motoniveladora XCMG	ECOPLAN	R$ 593,00
118	UNIDADE	8	Faca Lateral da LÃ¢mina - Motoniveladora CAT. 120K	ECOPLAN	R$ 204,00
119	UNIDADE	8	Faca Lateral da LÃ¢mina - Motoniveladora XCMG	ECOPLAN	R$ 424,00
120	PECA	1	Grelha de refrigeracao do Rolo Campact.,Dynapac CA 150	TOPCO	R$ 2.293,00
121	JOGO	4	Jg de Reparo de Cilindro Levantamento - Retro Escavadeira, Randon, RD 406	APC	R$ 209,00
122	UNIDADE	4	Jg de Reparo de Cilindro Levantamento - Retro Escavadeira, Muller	APC	R$ 209,00
123	JOGO	4	Jg de Reparo de Cilindro Levantamento - Retro Escavadeira, XCMG	APC	R$ 424,00
124	JOGO	6	Jg de Reparo do Cubo do Eixo Dianteiro - Pa Carregadeira Doosan DL 200, ano 2010	FORTY	R$ 1.954,00
125	JOGO	4	Jg de Reparo do Cubo do Eixo Dianteiro - Retro Muller	PIM	R$ 1.614,00
126	JOGO	4	Jg de Reparo do Cubo do Eixo Dianteiro - Retro XCMG	PIM	R$ 2.035,00
127	JOGO	6	Jg de Reparo do Cubo do Eixo Dianteiro - Retro Randon RD 406	PIM	R$ 1.614,00
128	JOGO	4	Jg de Reparo do Eixo Dianteiro - Retro Escavadeira Randon, RD 406	PIM	R$ 1.529,00
129	JOGO	4	Jg de Reparo do Eixo Dianteiro - Retro Escavadeira Muller	PIM	R$ 1.359,00
130	JOGO	4	Jg de Reparo do Eixo Dianteiro - Retro Escavadeira XCMG	PIM	R$ 1.869,00
131	JOGO	4	Jogo de Junta - Retro Escavadeira Randon Rd 406	SPAAL	R$ 1.274,00
132	JOGO	4	Jogo de Junta - Retro Escavadeira Muller	SPAAL	R$ 1.155,00
133	JOGO	4	Jogo de Junta - Retro Escavadeira XCMG	SPAAL	R$ 2.039,00
134	JOGO	4	Jogo de Junta Universal - Pa Carregadeira Doosan DL 200, ano 2010	SPAAL	R$ 2.209,00
135	JOGO	2	Jogo de Reparo Cilindro da Lanca - Retro Escavadeira, Muller	AGEL	R$ 271,00
136	JOGO	2	Jogo de Reparo Cilindro da Lanca - Retro Escavadeira XCMG	AGEL	R$ 509,00
137	JOGO	4	Jogo de Reparo Cilindro da Lanca - Retro Escavadeira, Randon, RD 406	AGEL	R$ 209,00
138	JOGO	2	Jogo de Reparo Cilindro Profundidade - Retro Muller	AGEL	R$ 284,00
139	JOGO	2	Jogo de Reparo Cilindro Profundidade - Retro XCMG	AGEL	R$ 594,00
140	JOGO	4	Jogo de Reparo Cilindro Profundidade - Retro Escavadeira, Randon, RD 406	AGEL	R$ 179,00
141	JOGO	2	Jogo de Reparo da Bomba Hidraulica - Pa Carregadeira Doosan DL 200, ano 2010	AGEL	R$ 1.019,00
142	JOGO	3	Jogo de Reparo da Direcao - Pa Carregadeira Doosan - DL200, ano 2010	VENTURI	R$ 849,00
143	JOGO	4	Jogo de Reparo da Direcao - Retro Escavadeira. Randon, RD 406	VENTURI	R$ 164,00
201	UNIDADE	1	Ponta de Eixo - Lado Direito - Pa Carregadeira Doosan, modelo DL200, ano 2010	MD	R$ 2.039,00
202	UNIDADE	1	Ponta de Eixo Lado Esquerdo - Pa Carregadeira Doosan, modelo DL200, ano 2010.	MD	R$ 2.039,00
203	UNIDADE	4	Ponta de Eixo Lado Direito - Motoniveladora 120 k	MD	R$ 2.399,00
204	UNIDADE	4	Ponta de Eixo Lado Direito - Motoniveladora XCMG	MD	R$ 2.804,00
205	UNIDADE	2	Ponta de Eixo Lado Direito - Retro Escavadeira MULLER	MD	R$ 2.974,00
206	UNIDADE	2	Ponta de Eixo Lado Direito - Retro Escavadeira XCMG	MD	R$ 3.314,00
207	PECA	2	Ponta de Eixo Lado Direito - Retro Escavadeira Randon, RD 406	MD	R$ 1.656,00
208	UNIDADE	4	Ponta de Eixo Lado Esquerdo - Motoniveladora 120 k	MD	R$ 2.734,00
209	UNIDADE	4	Ponta de Eixo Lado Esquerdo - Motoniveladora XCMG	MD	R$ 3.314,00
210	UNIDADE	2	Ponta de Eixo Lado Esquerdo - Retro Escavadeira MULLER	MD	R$ 3.229,00
211	UNIDADE	2	Ponta de Eixo Lado Esquerdo - Retro Escavadeira XCMG	MD	R$ 3.526,00
212	PECA	2	Ponta de Eixo Lado Esquerdo - Retro Escavadeira Randon RD 406	MD	R$ 161,00
213	PECA	12	Ponta do Dente - Retro Escavadeira Randon, RD 406	METISA	R$ 119,00
214	UNIDADE	12	Ponta do Dente - Retro Escavadeira Randon MULLER	METISA	R$ 119,00
215	UNIDADE	12	Ponta do Dente - Retro Escavadeira Randon XCMG	METISA	R$ 288,00
216	UNIDADE	24	Porca Cubo Dianteiro - Motoniveladora CAT. 120K	REX	R$ 37,00
217	UNIDADE	12	Porca Cubo Dianteiro - Motoniveladora XCMG	REX	R$ 52,00
218	UNIDADE	24	Porca da Faca - Motoniveladora CAT. 120K	REX	R$ 2,90
222	UNIDADE	400	Porca Roda Traseira - Motoniveladora CAT. 120k	REX	R$ 27,90
223	UNIDADE	200	Porca Roda Traseira - Motoniveladora XCMG	REX	R$ 38,00
224	UNIDADE	20	Prisioneiro do Cubo da Roda - Pa Carregadeira Doosan DL 200, ano 2010	PIM	R$ 22,00
225	PECA	20	Prisioneiro do Cubo da Roda - Retro Escavadeira, Randon RD 406	PIM	R$ 47,50
226	UNIDADE	20	Prisioneiro do Cubo da Roda - Retro Escavadeira, MULLER	PIM	R$ 42,00
227	UNIDADE	20	Prisioneiro do Cubo da Roda - Retro Escavadeira, XCMG	PIM	R$ 63,50
228	PECA	4	Reparo Bomba d Agua - Motoniveladora cat. 120K	INDISA	R$ 175,50
229	UNIDADE	2	Reparo Bomba d' Agua - Motoniveladora XCMG	INDISA	R$ 237,50

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Rocha dos Santos
Código Identificador:6BE4A6BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO ADITIVO DE PRAZO

N° ADITIVO	N° CONTRATO	PREGÃO	OBJETO	NOVA VIGÊNCIA	VALOR GLOBAL	CONTRATADA
2°	1018/2021	31/2021	ADITIVO DE PRAZO	19/07/2023 à 19/07/2024	R$ 22.440,00	SERQUIP TRATAMENTOS RESÍDUOS PR LTDA

Publicado por:
Paula Eduarda Borges
Código Identificador:0C0646FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

TESOURARIA
RELATÓRIO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS REF. O MÊS: 06/2023

NOTIFICAÇÃO Nº 07/2023 - Mês: JUNHO/2023.

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº 9.452 de 20 de Março de 1997 notificamos, o Legislativo, os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores, as Entidades Empresariais e Munícipes, dos recebimentos dos seguintes Recursos Federais e Estaduais, Referente o mês de JUNHO/2023.

DATA	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R$
13/06/2023	FMS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos) AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	R$ 34.320,00
13/06/2023	FMS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos) PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS	R$ 4.000,00
16/06/2023	FMS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos) AT. BÁSICA EM SAÚDE INC. P/ AÇÕES ESTRATÉGICAS	R$ 4.917,00
13/06/2023	FMS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos)INCENTIVO FINANCEIRO DA APS-CAPITAÇÃO PONDERADA	R$ 41.951,36
13/06/2023	FMS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos)AT.BÁSICA EM SAÚDE-INC.FINANCEIRO DA APS-DESEMPENHO	R$ 6.450,00
05/06/2023	FMS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos) P/ EXECUÇÃO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	R$ 1.000,00
14/06/2023	FMS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos) VIGILÂNCIA EM SAÚDE - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA	R$ 7.524,00
14/06/2023	FMS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos) VIGILÂNCIA EM SAÚDE - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA	R$ 396,00
14/06/2023	FMS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos) VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS	R$ 1.055,33
<><>	FMS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos) - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	R$ 0,00
12/06/2023	INCREMENTO TEMPORÁRIO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE-PORT 627	R$ 300.000,00
12/06/2023	INCREMENTO TEMPORÁRIO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE-PORT 627	R$ 150.000,00
	BLMAC- Atenção de Média e alta complexidade Ambulatorial e Hospitalar - HPP	R$ 0,00
20/06/2023	BLMAC- Atenção de Média e alta complexidade Ambulatorial e Hospitalar- AIS/SUS	R$ 818,93
	UAPSF-Unidade de Atenção Primária Saúde da Família - APSUS	R$ 0,00
	Programa Nacional de Atenção a Transporte Escolar - PNATE FEDERAL	R$ 0,00
14/06/2023	Programa Nacional de Atenção a Transporte Escolar - PNATE ESTADUAL	R$ 9.515,74
19/06/2023	Salário Educação	R$ 24.227,94
	CIDE	R$ 0,00
06 e 07/06/2023	FNDE/PNAE Programa Nacional de Merenda Escolar	R$ 10.045,00
29/06/2023	FMAS - BLOCO PSB FNAS	R$ 10.454,70
04 e 16/05/2023	FMAS - BLOCO GBF FNAS	R$ 8.400,00
21/06/2023	FMAS - BLOCO GBF FNAS	R$ 2.800,00
TOTAL:		**R$ 617.876,00**

AMAPORÃ, 06 DE JULHO DE 2023

MAURO LEMOS NEIDE BILAC COSTA SABATINI
Prefeito Municipal Diretora Do Depto De Finanças

Publicado por:
Neide Bilac Costa Sabatini
Código Identificador:16F644A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA
EDITAL Nº. 06 (COMISSÃO ESPECIAL)

DIVULGA O GABARITO PRELIMINAR DA PROVA DO PROCESSO DE ESCOLHA PARA CONSELHEIROS TUTELARES DE ANDIRÁ/PR (Mandato 2024- 2028)

A Comissão Especial para conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Andirá-PR, instituída pela Resolução nº. 09/2023 do CMDCA de 27 de março de 2023 e,
CONSIDERANDO a Resolução nº. 231 de 28 de dezembro de 2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 3.665 de 24 de março de 2023;

CONSIDERANDO o Edital de Abertura nº 01/2023 (Comissão Especial);
CONSIDERANDO a Resolução nº. 01/2023 da Comissão Especial, de 30 de março de 2023, no qual regulamentou as regras da campanha e do dia da eleição dos membros do Conselho Tutelar;
CONSIDERANDO O Edital Preliminar Nº. 02 (Comissão Especial), Republicado por Incorreção;
CONSIDERANDO Resolução 02 (Comissão Especial);
CONSIDERANDO o Edital nº 03 (Comissão Especial);
.
CONSIDERANDO o Edital nº 04 (Comissão Especial);

CONSIDERANDO o Edital nº 05 (Comissão Especial).

RESOLVE:
Art. 1º - Publicar o gabarito preliminar do Processo de Escolha para Conselheiros Tutelares de Andirá/PR (Mandato 2024- 2028), da prova realizada no dia 25 de junho de 2023:
Gabarito preliminar Prova de conhecimentos Processo de escolha do Conselho Tutelar.
1- A
2- D
3- E
4- C
5- E
6- C
7- D
8- A
9- ANULADA1
10- A
11- D
12- A
13- B
14- D
15- D
16- B
17- A
18- B
19- A
20- B
21- D
22- B
23- C
24- B
25- D
26- D
27- D
28- C
29- C
30- B
31- A
32- A
33- B
34- E
35- E
36- Anulada2
37- A
38- D
39- E
40- C
Questões anuladas geram pontos a todos os candidatos.

1 Com indicação de resposta correta
2 Erro de grafia no enunciado (lei 1097/2000 grafada como 0.097/2000)

Art. 2º - Publicar o resultado preliminar da prova objetiva referente ao Processo de Escolha para Conselheiros Tutelares de Andirá/PR (Mandato 2024- 2028), conforme segue:

Inscrição	Nome	Port.	C.Gerais	Inf.	C. Esp	Nota Parcial	Redação	Nota final	Classificação
05	Everson Henrique de Souza	20	4	1	20	45	28	73	01
15	Marcio Briganti	16	3	3	22	44	27	71	02
11	Cristiano Ribeiro	12	5	2	20	39	29	68	03
03	Rozilene Aparecida Marchioni Menegassi	10	4	1	24	39	29	68	04
19	Marili Azanha Diorio	12	4	2	22	40	27	67	05
02	José Carlos Reynaldo	8	5	2	22	37	23	60	06
08	Rosimeire Martins Bezerra Galdeano	12	4	1	16	33	24	57	07
13	Luiz Gustavo Souto da Silva	08	02	02	18	30	26	56	08
14	Maria Luiza Pereira de Deus	12	3	4	16	35	19	54	09
18	Andrews Lucas Gomes	10	2	2	22	36	18	54	10
04	Rosemari de Melo Silva	06	03	01	14	24	20	44	Desclassificado
01	Marcelo Henrique Izidoro Lauton	8	2	3	6	18	18	36	Desclassificado

19	Luan Marcos de Oliveira Meireles	10	2	2	6	20	12	32	Desclassificado

Cálculo final: Px2+C.Gx1+Infx1+C.EspX2=NP+R=NF

Art. 3º - O candidato poderá apresentar recurso em relação ao resultado provisório da prova nos dias 10 e 11 de julho de 2023, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Andirá, conforme estabelecido na Resolução nº 02/2023 (Comissão Especial).

Art. 4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá, 06 de julho de 2023

CLAYSSE DANIELE MORIMOTO
Membro da Comissão Especial

JOSIELE TOME DA SILVA IRÃO
Membro da Comissão Especial

MONA LISA SELETTI CARVALHO
Membro da Comissão Especial

RICARDO APARECIDO RAMOS SIMONI JUNIOR
Membro da Comissão Especial

Publicado por:
Claysse Danielle Morimoto
Código Identificador:38CA199F

GABINETE DA PREFEITA
1° TERMO DE RECOMPOSIÇÃO DE CONTRATO Nº 025/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 081/2022

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PR
E.T.L. DOS SANTOS MARTINS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro), na importância de **R$ 1.601,61** (mil, seiscentos e um reais e sessenta e um centavos), com fundamento no art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Empresa	Item	Descrição	Unid.	Último Valor unitário Registrado	Valor Unit. Atual	Diferença Último Valor Unitário Registrado e Atual
E.T.L. DOS SANTOS MARTINS LTDA	23	1 (UM) AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CONFORME O TR.	MÊS	R$ 2.583,66	R$ 2.617,12	R$ 33,46
E.T.L. DOS SANTOS MARTINS LTDA	24	1 (UM) AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CONFORME O TR.	MÊS	R$ 2.583,66	R$ 2.617,12	R$ 33,46
E.T.L. DOS SANTOS MARTINS LTDA	25	1 (UM) AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CONFORME O TR.	MÊS	R$ 2.583,66	R$ 2.617,12	R$ 33,46
E.T.L. DOS SANTOS MARTINS LTDA	26	1 (UM) AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CONFORME O TR.	MÊS	R$ 2.583,66	R$ 2.617,12	R$ 33,46
E.T.L. DOS SANTOS MARTINS LTDA	27	1 (UM) AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CONFORME O TR.	MÊS	R$ 2.583,66	R$ 2.617,12	R$ 33,46

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 04 de julho de 2023

Pregão Eletrônico n° 081/2022

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

EVA TEREZA LIMA DOS SANTOS MARTINS
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:BBB216F4

GABINETE DA PREFEITA
2° TERMO DE RECOMPOSIÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N° 081/2022

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PR
E.T.L. DOS SANTOS MARTINS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro), na importância de **R$ 1.204,56** (mil, duzentos e quatro reais e cinquenta e seis centavos), com fundamento no art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Empresa	Item	Descrição	Unid.	Último Valor unitário Registrado	Valor Unit. Atual	Diferença Último Valor Unitário Registrado e Atual
E.T.L. DOS SANTOS MARTINS LTDA	28	1 (UM) AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CONFORME O TR.	MÊS	R$ 2.583,66	R$ 2.617,12	R$ 33,46
E.T.L. DOS SANTOS MARTINS LTDA	29	1 (UM) AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CONFORME O TR.	MÊS	R$ 2.583,66	R$ 2.617,12	R$ 33,46
E.T.L. DOS SANTOS MARTINS LTDA	30	1 (UM) AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CONFORME O TR.	MÊS	R$ 2.583,66	R$ 2.617,12	R$ 33,46

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 04 de julho de 2023

Pregão Eletrônico n° 081/2022

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

EVA TEREZA LIMA DOS SANTOS MARTINS
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:67BE61C0

GABINETE DA PREFEITA
2° TERMO DE RECOMPOSIÇÃO DE CONTRATO Nº 138/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N° 081/2022

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PR
E.T.L. DOS SANTOS MARTINS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro), na importância de **R$ 3.109,30** (três mil, cento e nove reais e trinta centavos), com fundamento no art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Empresa	Item	Descrição	Unid.	Último Valor unitário Registrado	Valor Unit. Atual	Diferença Último Valor Unitário Registrado e Atual
E.T.L. DOS SANTOS MARTINS LTDA	1	1 (UM) AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CONFORME O TR.	MÊS	R$ 2.583,66	R$ 2.617,12	R$ 33,46
E.T.L. DOS SANTOS MARTINS LTDA	2	1 (UM) AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CONFORME O TR.	MÊS	R$ 2.583,66	R$ 2.617,12	R$ 33,46
E.T.L. DOS SANTOS MARTINS LTDA	3	1 (UM) AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CONFORME O TR.	MÊS	R$ 2.583,66	R$ 2.617,12	R$ 33,46
E.T.L. DOS SANTOS MARTINS LTDA	4	1 (UM) AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CONFORME O TR.	MÊS	R$ 2.583,66	R$ 2.617,12	R$ 33,46
E.T.L. DOS SANTOS MARTINS LTDA	5	1 (UM) AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CONFORME O TR.	MÊS	R$ 2.583,66	R$ 2.617,12	R$ 33,46
E.T.L. DOS SANTOS MARTINS LTDA	6	1 (UM) AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CONFORME O TR.	MÊS	R$ 2.583,66	R$ 2.617,12	R$ 33,46
E.T.L. DOS SANTOS MARTINS LTDA	7	1 (UM) AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CONFORME O TR.	MÊS	R$ 2.583,66	R$ 2.617,12	R$ 33,46
E.T.L. DOS SANTOS MARTINS LTDA	8	1 (UM) AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CONFORME O TR.	MÊS	R$ 2.583,66	R$ 2.617,12	R$ 33,46
E.T.L. DOS SANTOS MARTINS LTDA	9	1 (UM) AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CONFORME O TR.	MÊS	R$ 2.583,66	R$ 2.617,12	R$ 33,46
E.T.L. DOS SANTOS MARTINS LTDA	10	1 (UM) AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CONFORME O TR.	MÊS	R$ 2.583,66	R$ 2.617,12	R$ 33,46
E.T.L. DOS SANTOS MARTINS LTDA	11	1 (UM) AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CONFORME O TR.	MÊS	R$ 2.583,66	R$ 2.617,12	R$ 33,46
E.T.L. DOS SANTOS MARTINS LTDA	12	1 (UM) AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CONFORME O TR.	MÊS	R$ 2.583,66	R$ 2.617,12	R$ 33,46
E.T.L. DOS SANTOS MARTINS LTDA	13	1 (UM) AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CONFORME O TR.	MÊS	R$ 2.583,66	R$ 2.617,12	R$ 33,46
E.T.L. DOS SANTOS MARTINS LTDA	14	1 (UM) AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CONFORME O TR.	MÊS	R$ 2.583,66	R$ 2.617,12	R$ 33,46
E.T.L. DOS SANTOS MARTINS LTDA	15	1 (UM) AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CONFORME O TR.	MÊS	R$ 2.583,66	R$ 2.617,12	R$ 33,46
E.T.L. DOS SANTOS MARTINS LTDA	16	1 (UM) AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CONFORME O TR.	MÊS	R$ 2.583,66	R$ 2.617,12	R$ 33,46
E.T.L. DOS SANTOS MARTINS LTDA	17	1 (UM) AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CONFORME O TR.	MÊS	R$ 2.583,66	R$ 2.617,12	R$ 33,46
E.T.L. DOS SANTOS MARTINS LTDA	18	1 (UM) AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CONFORME O TR.	MÊS	R$ 2.583,66	R$ 2.617,12	R$ 33,46
E.T.L. DOS SANTOS MARTINS LTDA	19	1 (UM) AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CONFORME O TR.	MÊS	R$ 2.583,66	R$ 2.617,12	R$ 33,46
E.T.L. DOS SANTOS MARTINS LTDA	20	1 (UM) AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CONFORME O TR.	MÊS	R$ 2.583,66	R$ 2.617,12	R$ 33,46
E.T.L. DOS SANTOS MARTINS LTDA	21	1 (UM) AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CONFORME O TR.	MÊS	R$ 2.583,66	R$ 2.617,12	R$ 33,46
E.T.L. DOS SANTOS MARTINS LTDA	22	1 (UM) AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CONFORME O TR.	MÊS	R$ 2.583,66	R$ 2.617,12	R$ 33,46

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 04 de julho de 2023

Pregão Eletrônico n° 081/2022

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

EVA TEREZA LIMA DOS SANTOS MARTINS
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:F675E0D9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.274 DE 06 DE JULHO DE 2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização das execuções dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	CARLOS HENRIQUE CLARO DE CARVALHO		
Gestor:	ANDRÉ HENRIQUE DASSIE		
Contrato nº	008/2023	**Vigência:**	06.07.2023 A 05.07.2025
Modalidade:	inexigibilidade		
Nº licitação	003/2023		
Contratado:	BANCO SANTANDER BRASIL S.A		
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS QUE ESTEJAM AUTORIZADAS, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR A ATUAR NO SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL, COM FIEL OBSERVÂNCIA DAS NORMAS QUE REGULAMENTAM AS APLICAÇÕES DE RECURSOS DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS NO MERCADO FINANCEIRO NACIONAL, EM ESPECIAL AS ESTABELECIDAS PELO CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL - CMN E MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS, NO QUE COUBER, AS LEIS FEDERAL, ESTADUAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, ATENDENDO AO FUNPESPA		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 06 de julho de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:B729771D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

CISLIPA
RESOLUÇÃO N° 45 DE 06 DE JULHO DE 2023.

Resolução n° 45 de 06 de Julho de 2023.

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições, e na lei n° 4.320/64, torna público:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no valor de **R$ 2.890.268,04 (dois milhões oitocentos e noventa mil duzentos e sessenta e oito reais e quatro centavos)** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
01.000.00.000.0000.0.000		CISLIPA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ.	
01.001.00.000.0000.0.000		Diretoria Geral.	
01.001.10.122.0901.2.004		Gestão Administrativa CISLIPA – Gestão de Bens e Serviços aos Consorciados	
18 – 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	2.890.268,04
		Total de Suplementação:	**2.890.268,04**

Artigo 2° - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, serão utilizados os recursos do **possível excesso de arrecadação a ser registrado na fonte:**

Receita:	1000	1.7.3.9.50.01.17.01000000	1.105.344,76
Receita:	1000	1.7.3.9.50.01.17.03000000	1.784.923,28
		Total da Receita: 2.890.268,04	

Artigo 3° - Esta resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Paraná, em 06 de julho de 2023.

JOSÉ PAULO VEIRA AZIM
Presidente Do CISLIPA

Publicado por:
André Luis da Costa Pereira
Código Identificador:E026AB87

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO Nº PMA 059/2022 – ID Nº 3035.
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022
HOMOLOGADO EM 06/07/2022.

DO OBJETO
O presente instrumento se refere ao aditivo de prorrogação do prazo de vigência do Contrato cujo objeto é a prestação de serviços funerários a famílias e/ou indivíduos em situação de vulnerabilidade social e/ou risco social, com fornecimento de material, serviços de preparação do corpo, sepultamento e translado de corpos, para o período de 12 (doze) meses, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme as especificações descritas no termo de referência no Anexo I.

DA JUSTIFICATIVA
- *considerando* a necessidade de continuidade de prestar serviços funerários às famílias menos favorecidas e comprovadamente de baixa renda, garantindo ao individuo e a família "Dignidade humana atrelada a garantia de direitos".

DA CONTRATADA
A contratada é a Empresa **A.P. PINTO – FUNERÁRIA – ME,** com registro no **CNPJ/MF** sob o nº **07.842.145/0001-89**, estabelecida na Rua José de Moraes, nº 48 – Centro – Morretes - PR, Fone (41) 3462-3209 - (41) 99794-9370 - E-mail: fune.central@hotmail.com**.**

DO PRAZO
O presente prorroga por 12 (doze) meses o Contrato, contados a partir da assinatura do Termo Aditivo de Contrato.

DO VALOR
Os valores permanecem inalterados, conforme:

Item	Descrição	Marca	Unid	Qtde	Vlr. Unit.	Subtotal
1	Prestação de serviços funerários em todo o território do município de Antonina e cidades afora, de forma que contemplem os seguintes itens: - Disponibilização de Urna mortuária envernizada, resistente e compatível ao peso do corpo, altura e idade, contendo 6 alças articuladas e forração interior em tecido; - Ornamentação da urna; - 01 véu; - 02 velas; - Preparação do corpo sendo higienização e curativos, excetuado a drenagem do corpo ou a tanatoplaxia; - Preparação do funeral obedecendo parâmetros do credo religioso; - Livro de registro de presença; - O transporte do corpo deverá incluir o local de falecimento do cidadão até o local estabelecido para realização do velório e posteriormente a locomoção ao local para sepultamento do corpo; - Serviços de liberação do corpo junto à família em Hospitais e IML.	Serviço	Unid.	100	R$ 2. 500,00	R$ 250.000,00
2	Prestação de serviços funerários infantis prestados em todo o território do município de Antonina e afora, de forma que contemplem os seguintes itens: - Disponibilização de Urna mortuária envernizada, resistente e compatível ao peso do corpo, altura e idade, contendo 6 alças articuladas e forração interior em tecido; - Ornamentação da urna; - 01 véu; - 02 velas; - Preparação do corpo sendo higienização e curativos, excetuado a drenagem do corpo ou a tanatoplaxia; - Preparação do funeral obedecendo parâmetros do credo religioso; - Livro de registro de presença; - O transporte do corpo deverá incluir o local de falecimento do cidadão até o local estabelecido para realização do velório e posteriormente a locomoção ao local para sepultamento do corpo; - Serviços de liberação do corpo junto à família em Hospitais e IML.	Serviço	Unid.	50	R$ 1.500,00	R$ 75.000,00
3	Serviços de translado em toda a extensão da área rural e urbana do município de Antonina e municípios afora.	Serviço	KM	20000	R$ 4,35	R$ 87.000,00
4	Serviços de tanatopraxia nivel1, 2 e 3. visto que este serviço devera ser efetuado caso realmente o óbito necessite do mesmo.	Serviço	Unid.	150	R$ 1.200,00	R$180.000,00
5	Urnas grandes ou extra grandes (Para pessoas obesas e maiores de 1,90 de altura).	Serviço	Unid.	23	R$ 2.750,00	R$ 63.250,00
VALOR TOTAL						**R$ 655.250,00**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001.08.122.0005.2050.3.3.90.39.00.00 – FONTE 1000

DA BASE LEGAL
Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DA AUTORIZAÇÃO
AUTORIZO A PRESENTE HOMOLOGAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO 018/2022.

Antonina, 06 de Julho de 2023.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:47283E17

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº PMA 027/2023

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 044/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº PMA 027/2023
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Locação de Máquinas e Equipamentos para Pavimentação de Vias Públicas, Urbanas e Rurais no Município de Antonina/Pr, conforme as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência e exigências contidas no Anexo I, a pedido da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Nos termos do Artigo 4º, inciso XXII da Lei n° 10.520/02 e Artigo 43º, inciso VI, da Lei 8.666/93 e alterações, **HOMOLOGO o Pregão Presencial n.º 027/2023**, em favor da empresa abaixo:

FORNECEDOR:
QUALIFICA77 EQUIPAMENTOS E TERRAPLANAGEM LTDA - ME
CNPJ: 44.415.632/0001-91
ENDEREÇO: Rua Professor Alberto Piekarz, nº 1810.
CEP: 83.504-595 – Almirante Tamandaré - Paraná.

ITEM	COD DER-PR	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR	QUANT.	TOTAL
1	322520	(2) DUAS RETROESCAVADEIRA 4X4 ANO DE FABRICAÇÃO APARTIR DE 2020, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, INCLUINDO MANUTENÇÃO, COMBUSTIVEL E OPERADOR.	HORAS	R$ 193,00	2000	**R$ 386.000,00**
2	340840	(2) DOIS ROLOS COMPACTADORES, ANO APARTIR DE 2011 PARA ACABAMENTO NAS VIAS.	HORAS	R$ 269,00	1000	**R$ 269.000,00**
3	323180	(2) DOIS CAMINHÕES TRUCADOS, ANO A PARTIR DE 2008 COM CAÇAMBA BASCULANTE CAPACIDADE MÉDIA DE 12M³	HORAS	R$ 382,00	2000	**R$ 764.000,00**
4	322140	(2) DOIS CAMINHÕES TOCO A PARTIR DE 2008 COM CAÇAMBA BASCULANTE CAPACIDADE MÉDIA DE 05M³	HORAS	R$ 372,00	1000	**R$ 372.000,00**
5	333180	(2) DOIS VEICULOS CAVALO MECANICO C/ POTENCIA DE 360CV COM CARRETA 03 EIXOS BASCULANTE COM CAPACIDADE MEDIA DE 25M, CONJUNTO COM 06 EIXOS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, INCLUINDO MANUTENÇÃO, COMBUSTIVEL E MOTORISTA.	HORAS	R$ 410,00	1500	**R$ 615.000,00**
6	200130	10 (DEZ) SERVENTES UNIFORMIZADOS	HORAS	R$ 292,00	2000	**R$ 584.000,00**
7	300030	PRANCHA P/ CARRETA 25T, ANO A PARTIR DE 2010	HORAS	R$ 60,00	2000	**R$ 120.000,00**
TOTAL GERAL						**R$ 3.110.000,00**

Antonina, 06 de Julho de 2023.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito

Publicado por:
Ilziliane Cardoso Maurício
Código Identificador:87CBF0AF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2022 – SRP

GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO

1º TERMO ADITIVO DE VALOR
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023 – ID Nº 3332

VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2022 – SRP
HOMOLOGADO EM 21/12/2022

FORNECEDOR: EVERSON & EVELYN VAREJO E DISTRIBUIDORA LTDA - ME com registro no CNPJ/MF sob o nº 86.881.943/0001-96, estabelecida na Rua Felizardo Gomes da Costa, nº 160, CEP 83.370-000 - Bairro Centro, Cidade de Antonina/PR.

DO OBJETO
Aditivo de reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços que tem como objeto o Registro de Preços para eventual fornecimento de Gêneros Alimentícios – Carnes, Aves e Derivados em atendimento às Secretarias Municipais da Educação, Assistência Social, Saúde e Funrebom, conforme relação no termo de referência no Anexo I do Edital

DA JUSTIFICATIVA
A Empresa alega em seu pedido que os preços vêm sofrendo altas desde o início da cadeia produtiva pela falta de insumos com expectativa de mais reajustes nos produtos. Apresentou as Notas Fiscais para comprovar os atuais custos de seu fornecedor

DO VALOR:
O presente altera a marca e o valor unitário do Item 07 conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Und	Marca	Valor Atual	Nova Marca	Valor com Reequilibrio
7	BACON DEFUMADO	Kg	Allegra	R$ 18,90	**BRF (Sadia/Perdigão)**	**R$ 25,00**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Secretaria Municipal da Educação e Esportes:
06.002.12.367.0021.2312. 3.3.90.32.00.00 - 31129
06.002.12.365.0000.2104. 3.3.90.32.00.00 - 31129
06.002.12.365.0000.2103. 3.3.90.32.00.00 - 31129
06.002.12.361.0021.2020. 3.3.90.32.00.00 – 31129/1000

Secretaria Municipal da Saúde:
07.001.10.301.0030.2015 - 3.3.90.30.00.00 – 1303
07.001.10.301.0030.2015 - 3.3.90.32.00.00 – 1303

Secretaria Municipal da Assistência Social:
10.001.08.122.0005.2050. 3.3.90.30.00.00 – 1000
10.001.08.122.0005.2050. 3.3.90.32.00.00 – 1000

Funrebom
04.001.28.846.0045.2110. 3.3.90.30.00.00 - 1515

DA BASE LEGAL
Art.65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.
DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente Homologação do 1º Termo Aditivo de Valor na Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial Nº 053/2022.

Antonina, 06 de Julho de 2023.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:1ADB5E1D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

PROCURADORIA JURÍDICA
ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 18.001/2023 - CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA

GARAGEM MUNICIPAL - RECEPÇÃO - SALA 1 16/07/2023 09:00				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**VAGA**	**ENDEREÇO**	**MODALIDADE**
0042045	ADELSON MESSIAS DA SILVA	4815 - MOTORISTA GERAL	Rua Nossa Senhora Aparecida, 239, Astorga - PR	Afrodescendente
0039512	EDER PASTOR CARDOSO	4815 - MOTORISTA GERAL	Rua Nossa Senhora Aparecida, 239, Astorga - PR	Ampla Concorrência
0040911	IVAN ZANIN	4815 - MOTORISTA GERAL	Rua Nossa Senhora Aparecida, 239, Astorga - PR	Ampla Concorrência
0038671	MARCELO APARECIDO DE CASTRO	4813 - MECÂNICO	Rua Nossa Senhora Aparecida, 239, Astorga - PR	Ampla Concorrência
0041635	MARCELO JOSÉ DE ARAÚJO MARFIL	4815 - MOTORISTA GERAL	Rua Nossa Senhora Aparecida, 239, Astorga - PR	Ampla Concorrência
GARAGEM MUNICIPAL - RECEPÇÃO - SALA 1 16/07/2023 10:00				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**VAGA**	**ENDEREÇO**	**MODALIDADE**
0041676	CÉSAR DA SILVA	4815 - MOTORISTA GERAL	Rua Nossa Senhora Aparecida, 239, Astorga - PR	Ampla Concorrência
0041526	FERNANDO LAZARO GOMES	4815 - MOTORISTA GERAL	Rua Nossa Senhora Aparecida, 239, Astorga - PR	Ampla Concorrência
0039696	VAGUINER DE OLIVEIRA	4815 - MOTORISTA GERAL	Rua Nossa Senhora Aparecida, 239, Astorga - PR	Ampla Concorrência

Publicado por:
Roni Everson Favero
Código Identificador:BE09A30D

PROCURADORIA JURÍDICA
ANEXO ÚNICO DO EDITAL Nº 17.001/2023 - CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE TÍTULOS

	4824 - EDUCADOR INFANTIL	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0039184	ADIEL DE SOUZA SILVA	Ampla Concorrência
0038653	ADRIANA DOMINGUES DO PRADO	Ampla Concorrência
0040970	ADRIANA MARTINS BARROS	Ampla Concorrência
0038961	ADRIANA SEGOVIA	Ampla Concorrência
0040819	ADRIELLY CAROLINE FERREIRA	Ampla Concorrência
0042238	ALEANDRA ALEXANDRE	Ampla Concorrência
0039587	ALESSANDRA APARECIDA DE LIMA VIEIRA	Ampla Concorrência
0043054	ALESSANDRA CRISTINA PEREIRA PARDINHO	Ampla Concorrência
0040480	ALESSANDRA DIAS DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039655	ALEXANDRA REGINA REZENDE DE LIMA	Ampla Concorrência
0041594	ALICE GRUDESKI	Ampla Concorrência
0042374	ALINE ALBERTINI CAMARGO	Ampla Concorrência
0041147	ALINE BROVINI PISSININ	Ampla Concorrência
0041432	ALINE GRAZIELLI DE JESUS PEREIRA	Ampla Concorrência
0039238	AMANDA CAROLINE DE MORAES	Ampla Concorrência
0042810	AMANDA PEREIRA AZEVEDO SCHWINGEL	Ampla Concorrência
0041969	AMANDA RAFAELLA SANTANA	Ampla Concorrência
0042783	ANA CAROLINA RODRIGUES DA SILVA	Afrodescendente
0041774	ANA CAROLINE BRANDOLFO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0041924	ANA CAROLINE MUNIZ GAZZONI	Ampla Concorrência
0042135	ANA CRISTINA LOZA	Ampla Concorrência
0041618	ANA LÚCIA GOMES	Ampla Concorrência
0041464	ANA LUIZA ALVES FRANCHIN	Ampla Concorrência
0042975	ANA PAULA CORDEIRO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0041729	ANA PAULA DE OLIVEIRA ANTONIO	Ampla Concorrência
0041416	ANA PAULA DE SOUZA SILVA	Afrodescendente
0038585	ANA PAULA MOREIRA	Ampla Concorrência
0038886	ANA PAULA REGIS MOTA	Ampla Concorrência
0039250	ANA PAULA RODRIGUES ESTEVES	Ampla Concorrência
0042814	ANA PAULA STAFUSSA	Ampla Concorrência
0041070	ANA PAULA ZAMPIERI	Ampla Concorrência
0040195	ANDRÉA FERNANDA INACIO GIROTTO	Ampla Concorrência
0039929	ANDRÉA FRANZON ROSSI	Ampla Concorrência
0040437	ANDREA OLIMPIO SILVA SILVA	Afrodescendente
0042352	ANDREIA APARECIDA VERONEZ	Ampla Concorrência
0040441	ANDRESSA DAYANE LUCIANO BASILICHI	Ampla Concorrência
0041381	ANDRESSA GIOVANA VITORIA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040679	ANDRIELI FIORENTINI FIORESI	Ampla Concorrência
0039198	ANDRISLEINE FERRO	Ampla Concorrência
0039530	ANGELA STOPPAK NAZI	Ampla Concorrência
0041633	ANGELICA ANTONIA DELFINO	Ampla Concorrência
0038977	ANGELICA MARTINS FERREIRA	Ampla Concorrência
0038950	ANGELICA PATRICIA RICARDO DA SILVA	Ampla Concorrência
0041753	ANGÉLICA PEREIRA FRANCELINO RODRIGUES	Ampla Concorrência
0039224	BEATRIS DE OLIVEIRA SANCHES	Ampla Concorrência
0041719	BEATRIZ CALDEIRA OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0039752	BEATRIZ DAMASIO BRITO	Afrodescendente
0041367	BEATRIZ RIBEIRO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039885	BRENDA FERNANDA DAVI DE MELO	Ampla Concorrência

Publicado por:
Roni Everson Favero
Código Identificador:27B6FFFB

PROCURADORIA JURÍDICA
ANEXO ÚNICO DO EDITAL Nº 17.001/2023 - CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE TÍTULOS

	4824 - EDUCADOR INFANTIL	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0042115	BRUNA CRISTINA VILASBOA FERRAGINI LANGBEIN	Ampla Concorrência
0041380	BRUNA DE CASSIA CAMPOS PEREIRA	Ampla Concorrência
0040248	BRUNA MOLINA MARTINS	Ampla Concorrência
0039100	BRUNA QUEIROZ LOPES	Ampla Concorrência
0042912	CAMILA ROCHA SCIENA	Ampla Concorrência
0042802	CAMILA ROMANI ALVARES	Afrodescendente
0042309	CARINA PEREIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040360	CAROLINA DA SILVA DUARTE	Ampla Concorrência
0042324	CAROLINA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0041347	CAROLINA RODRIGUES DE ANDRADE	Ampla Concorrência
0042773	CAROLINE DA SILVA BRITO	Ampla Concorrência
0040349	CATARINA ELIZABETE FELICIANO CATARINA	Ampla Concorrência
0038913	CÉLIA CRISTINA DE OLIVEIRA MARTINIA	Ampla Concorrência
0042811	CHRISTIANE MOURA	Ampla Concorrência
0043138	CRISTINA FERNANDES BEZERRA	Ampla Concorrência
0038669	DAIANE BAPTISTA GOMES FREITAS	Afrodescendente
0039999	DAIANE CRISTINA PRADO ASSUNÇÃO	Ampla Concorrência
0043171	DAIANE PAIVA SILVA SOUZA	Afrodescendente
0041875	DAIANE PASSOS MUNIZ	Ampla Concorrência
0041046	DAIANNA VICENTE FERREIRA	Ampla Concorrência
0042389	DANIELA SALVADOR DARDENGO	Ampla Concorrência
0039717	DANIELE HONORATO RODRIGUES	Ampla Concorrência

0039946	DANIELE MARCHIOLI DE SOUZA	Ampla Concorrência
0040667	DANIELY VENDRAMES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0042197	DAYANE SOUZA SILVESTRE	Ampla Concorrência
0039108	DAYHANE MARIANI DA SILVA	Ampla Concorrência
0042995	DÉBORA MITSUE ENDO ITO	Ampla Concorrência
0041188	DÉBORA NASCIMENTO DOS SANTOS	Afrodescendente
0041471	DEBORA SGORLON	Ampla Concorrência
0039451	DEBORA SIBALDELLI DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040874	DENISE VANESSA COSTA	Ampla Concorrência
0041459	DHULE EMILY PEREIRA RIBEIRO	Ampla Concorrência
0042046	DIHENY SUELLEN FRANCISCO SILVA	Ampla Concorrência
0041747	ELAINE CRISTINA GASPARETTI	Ampla Concorrência
0039220	ELCIANE NEVES PESSOA RIBEIRO	Ampla Concorrência
0041009	ELENA SANTANA PEREIRA	Afrodescendente
0041496	ELIANA MALAQUIAS LOPES	Afrodescendente
0043193	ELIANE ELOI DE MORAIS	Ampla Concorrência
0040114	ELISABETE APARECIDA DE ARAUJO	Ampla Concorrência
0040163	ELISANGELA APARECIDA DOS SANTOS TOLEDO	Ampla Concorrência
0039294	ELIZANGELA DE FREITAS FERREIRA	Ampla Concorrência
0039971	ELIZIANI BRAGA LOPES	Ampla Concorrência
0042034	ELUANY MONIQUE DE ABREU	Ampla Concorrência
0039688	EMANUELE SILVA DE OLIVEIRA	Afrodescendente
0040676	EMANUELI CRISTINI DE GODOY	Ampla Concorrência
0038503	EMILLI SUIANY MELEGARI	Ampla Concorrência
0042660	EMILLY CHRISTINA KLANN	Ampla Concorrência
0039477	ENILZA MARIA DE OLIVEIRA ARAÚJO	Ampla Concorrência
0040944	ERICA COSTA DA SILVA DE ALMEDA	Ampla Concorrência

Publicado por:
Roni Everson Favero
Código Identificador:F1024D2E

PROCURADORIA JURÍDICA
ANEXO ÚNICO DO EDITAL Nº 17.001/2023 - CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE TÍTULOS

	4824 - EDUCADOR INFANTIL	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0041179	ÉRIKA DANTAS ROMERO DELGADO	Ampla Concorrência
0040671	FABIANA MARQUES DE JESUS	Ampla Concorrência
0041338	FABIANE APARECIDA GALDINO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039054	FABIELI APARECIDA LOPES	Ampla Concorrência
0041500	FABINA CARLA DA ROCHA BENTO	Ampla Concorrência
0038697	FERNANDA APARECIDA PONZIO DE BARROS	Afrodescendente
0040375	FERNANDA GALIANI BERALDI	Ampla Concorrência
0041510	FERNANDA LUIZA ALVES FERREIRA LIMA	Ampla Concorrência
0040942	FERNANDA LUIZA DA SILVA BELPHMAN	Ampla Concorrência
0038718	FLÁVIA ALESSANDRA SOUZA ZAMPIERI	Ampla Concorrência
0039676	FLÁVIA PEREIRA DA CUNHA PRANDI	Afrodescendente
0040372	FRANCIELE GARDIN DA COSTA	Ampla Concorrência
0041091	FRANCIELI PEREIRA	Ampla Concorrência
0041564	FRANCIELI SANTANA PEREIRA DOS REIS	Ampla Concorrência
0039452	GABRIELA STOPPAK MARTIOLI	Ampla Concorrência
0039204	GABRIELLA WERLEINE RODER	Ampla Concorrência
0041695	GENÍ GOMES COLOMBO	Ampla Concorrência
0041157	GENI MONTEIRO BORGES	Afrodescendente
0040142	GEOVANA PINHEIRO DO NASCIMENTO	Afrodescendente
0040527	GIOVANA CARLA OLIVEIRA SHWINGEL	Ampla Concorrência
0039138	GIOVANA SANGUINO PEREIRA	Ampla Concorrência
0043066	GIOVANA STEFANY DE SOUSA	Ampla Concorrência
0040593	GISELLI CRISTINA DA CONCEIÇÃO BONIN	Ampla Concorrência
0039563	GISLAINE LOPES GABRIEL	Ampla Concorrência
0038677	GLAUCIARA OLIVEIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
0038823	GLEYSE JACKELINE DA SILVA	Ampla Concorrência
0039613	HAYLLA SILVA ARTHUR DE MORAIS	Ampla Concorrência
0039005	HELOÍSA BEATRIZ DE SOUZA GUEDES	Afrodescendente
0042883	IASSONARA LUANA QUEIROZ MENDES	Ampla Concorrência
0038517	ISABELA CAROLINA DE FREITAS	Ampla Concorrência
0042515	ISABELA CAROLINE DE SOUZA ORMUNDO MALLER	Ampla Concorrência
0040181	ISADORA ROCHA	Ampla Concorrência
0042557	ISIS RAPHAELA PEREIRA KOIS	Ampla Concorrência
0039163	IZABEL TEIXEIRA BERSON	Ampla Concorrência
0041570	JAKELINE DA SILVA COSTA	Ampla Concorrência
0039729	JANETE ALVES FERNANDES	Ampla Concorrência
0042026	JANUSA APRIGIO DOS SANTOS REIS	Afrodescendente
0039085	JAQUELINE BARCELOS DA SILVA	Ampla Concorrência
0041205	JAQUELINE DE ABREU PINHEIRO RIBEIRO	Ampla Concorrência
0040875	JAYNI ZAGO DEZOLIN	Ampla Concorrência
0042017	JENIFFER KAWANY PINHEIRO COELHO	Ampla Concorrência
0038764	JESSICA BARROS DOS SANTOS	Afrodescendente
0041574	JESSICA MAYARA DA SILVA SANTOS	Ampla Concorrência
0040298	JÉSSICA SUELEN DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040034	JHENICE JESUS DOS SANTOS VIEIRA	Ampla Concorrência
0041183	JHENIFER CRISTINA DE FARIAS CASSIANO	Ampla Concorrência
0040635	JHESCEY ALENCAR DA SILVA	Ampla Concorrência
0041766	JOICE SANTOS SILVA	Ampla Concorrência
0039925	JORGE OBERDAN DE OLIVEIRA JUNIOR	Afrodescendente

Publicado por:
Roni Everson Favero
Código Identificador:86CECFE4

PROCURADORIA JURÍDICA
ANEXO ÚNICO DO EDITAL Nº 17.001/2023 - CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE TÍTULOS

	4824 - EDUCADOR INFANTIL	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0043232	JOSÉ VENÍCIUS DE SOUZA	Ampla Concorrência
0041557	JULIA GRACIELA MATEUS	Ampla Concorrência
0043211	JULIANA ANDRADE DE SOUZA	Ampla Concorrência
0042513	JULIANA APARECIDA LUCHETTI MARTINS	Ampla Concorrência
0041821	JULIANA ARAUJO TÓFOLI	Ampla Concorrência
0040887	JULIANA DIAS GOMES	Afrodescendente
0042523	JULIANA MATTOS TRINDADE LADISLAU	Ampla Concorrência
0040092	JULIETE DA CONCEIÇÃO SILVA	Ampla Concorrência
0040355	KAMILA APARECIDA DOS SANTOS	Afrodescendente
0039432	KAREN SABRINA DA SILVA CIPRIANO	Afrodescendente
0041864	KARINA DOS SANTOS MEIRELIS DA SILVA	Ampla Concorrência
0042440	KARINA SILVESTRE ZANIN	Ampla Concorrência
0042437	KEILLA CRISTINA PRATES	Ampla Concorrência
0040268	KELY MARIA CRISTINA DOS SANTOS MIOTTO LEAL	Ampla Concorrência
0040057	LARISSA DE ALMEIDA NUNES	Ampla Concorrência
0041543	LARISSA LUCIANA FERNANDES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0042752	LAYRA CRISTINA ELIAS ALVES	Ampla Concorrência
0041119	LEONILDA CONCEIÇÃO RAMOS	Ampla Concorrência
0041593	LETICIA BARROS MENDES	Ampla Concorrência
0038598	LETÍCIA FERREIRA	Ampla Concorrência
0040178	LETÍCIA GONÇALVES PEREIRA MACHADO	Ampla Concorrência
0039601	LETICIA MOLINA MARTINS	Ampla Concorrência
0042971	LÍGIA MARIA DE OLIVEIRA MACHADO	Ampla Concorrência
0043108	LILIAN CARDOSO PIANCA DO AMARAL	Ampla Concorrência
0043020	LILIAN SANTOS DA SILVA	Ampla Concorrência
0040710	LILIANE REGINA GOMES PEREIRA	Afrodescendente
0041710	LORENA CARLA GODINHO DA SILVA	Ampla Concorrência
0038699	LORENA INÁCIO DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
0041757	LUANA DA SILVA MACHADO AZEVEDO	Ampla Concorrência
0038943	LUANA FERREIRA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0043004	LUANA RAMOS DA SILVA ALEXANDRE	Ampla Concorrência
0042380	LUANA ROMANI ROVELI	Ampla Concorrência
0039095	LUCIMARA SANTOS	Ampla Concorrência
0041407	LUCINEIA DE LOURDES SQUARCINI BOTURA	Ampla Concorrência
0040770	MANUELA LOPES ROCHA	Ampla Concorrência
0039649	MARCELA VILLA LAZZARIN	Ampla Concorrência
0041465	MARCELO APARECIDO ALVES	Afrodescendente
0041556	MARIA CLEUZA DE ALENCAR LEIVA	Ampla Concorrência
0042013	MARIA EDUARDA DENCK	Ampla Concorrência
0040561	MARIA EDUARDA MIRANDA DE OLIVEIRA	Afrodescendente
0041434	MARIA ELOISA DA SILVA	Ampla Concorrência
0041754	MARIANA LETÍCIA CONTATO	Ampla Concorrência
0042053	MARIANA PEREIRA GARCIA	Ampla Concorrência
0042792	MARIANA SOARES DOS SANTOS	Afrodescendente
0041770	MARIANE FERNANDA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040509	MARIANE VIEIRA MERIM MERISE	Ampla Concorrência
0042766	MARIANNE BERTÃO	Ampla Concorrência
0040908	MARLENE FORATO COMINATTO	Ampla Concorrência
0042463	MAYRA ZAMPIERI	Ampla Concorrência

Publicado por:
Roni Everson Favero
Código Identificador:E61E06A1

PROCURADORIA JURÍDICA
ANEXO ÚNICO DO EDITAL Nº 17.001/2023 - CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE TÍTULOS

	4824 - EDUCADOR INFANTIL	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0038888	MEIRE KEIKO NAGAMATSU	Ampla Concorrência
0041657	MICAELA DO NASCIMENTO GREGÓRIO ORMUNDO	Ampla Concorrência
0038727	MILENA APARECIDA MIAN	Ampla Concorrência
0042751	MÔNICA GONÇALVES CIRQUEIRA CAMPOS	Ampla Concorrência
0041751	MÔNICA SCARPETA MICHELETTI	Ampla Concorrência
0040182	NAISE CRISTINA JOAQUIM FERREIRA	Afrodescendente
0042448	NATÁLIA DAIANY DOS SANTOS SILVA CUNHA	Afrodescendente
0041368	NATÁLIA DE OLIVEIRA ESIPARRAPAN	Afrodescendente
0040429	NATALIA SANAE KUBOTA	Ampla Concorrência
0039123	NAYADI APARECIDA REZENDE GAZZONI	Afrodescendente
0039407	NILSA MARIANA ALEXANDRE	Ampla Concorrência
0041220	PALOMA CÂNDIDO DA SILVA	Ampla Concorrência
0040994	PALOMA ROZA BORGES	Ampla Concorrência
0039019	PAMELA CAROLINE RIBEIRO BARBOSA	Ampla Concorrência
0042736	PATRICIA GOMES DA SILVA	Ampla Concorrência
0038526	PATRICIA LUANA NICOLIN	Ampla Concorrência
0042365	PRISCILA CARLA MOURA PRATES	Ampla Concorrência

0038606	PRISCILLA NASCIMENTO COUTINHO SACHI	Afrodescendente
0039119	RAFAELA FARIAS NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0040033	RANIELE PATRICIA MELO	Ampla Concorrência
0041973	REGIANE AP GALEASE	Ampla Concorrência
0041309	RENATA DALLA PRIA CORRADO	Ampla Concorrência
0042536	RENATA DOS SANTOS BARBOSA FIORESI	Afrodescendente
0040890	RITA DE CÁSSIA SOARES DA SILVA LOPES	Ampla Concorrência
0041715	ROSELI LIBERATO TIZZO	Ampla Concorrência
0041251	ROSIMARY SANTOS PEREIRA DE SOUZA	Ampla Concorrência
0039434	ROSIMEIRE APARECIDA CAVALARO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0041406	RUBIA APARECIDA LAZARO GOMES	Ampla Concorrência
0041892	RUTE DOS PASSOS	Ampla Concorrência
0041688	SABRINA ANDRIOLI GARCIA	Ampla Concorrência
0039319	SABRINA MORAES DE GODOI	Ampla Concorrência
0040158	SAMANTA CRISTINA RIBEIRO	Ampla Concorrência
0039661	SANDRA APARECIDA DE SOUZA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040900	SANDRA PEREIRA DA SILVA	Afrodescendente
0040303	SILVANA APARECIDA CUSTÓDIO FIORENTINI	Ampla Concorrência
0038968	SILVIANE APARECIDA DE FREITAS TEIXEIRA DO PRADO	Ampla Concorrência
0041282	SIMONE ALVES FRANCISCO	Ampla Concorrência
0041936	SIMONE DE AZEVEDO GUERRA	Ampla Concorrência
0039808	SIRLEI VIEIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039283	SOLANGE ALVES FERNANDES	Ampla Concorrência
0039825	STEFANI MARIA FERREIRA DE OLIVEIRA	Afrodescendente
0039546	SUZANA MARIA DA SILVA SALES	Ampla Concorrência
0040193	TATIANE DA SILVA ALVES	Afrodescendente
0039704	TATIANE KARINA DE SOUZA	Afrodescendente
0041599	TATIANE RAMOS SILVA	Ampla Concorrência
0042200	THAIANE BEATRIZ LOPES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0042889	THAÍS MENDES DE VERLINGUE DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
0041204	THAÍS REGINA ARAÚJO SANTANA	Ampla Concorrência
0041124	VALÉRIA CARINA DE JESUS PAULA EUGENIO	Ampla Concorrência

Publicado por:
Roni Everson Favero
Código Identificador:C583FDCA

PROCURADORIA JURÍDICA
ANEXO ÚNICO DO EDITAL Nº 17.001/2023 - CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE TÍTULOS

	4824 - EDUCADOR INFANTIL	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0041615	VALERIA DE SOUZA SANTOS	Ampla Concorrência
0038794	VALERIA FIORENTINI GARCIA BERTANI	Ampla Concorrência
0039902	VALÉRIA MARIA BANA ZANIN	Ampla Concorrência
0039128	VANDELICE DE SOUZA BRANDÃO	Ampla Concorrência
0041264	VANESSA APARECIDA DA CRUZ BELLO PEREIRA	Ampla Concorrência
0042450	VANESSA FRANCO BAEZA	Ampla Concorrência
0039074	VANESSA KEILLA FERREIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040258	VANESSA LORENCETTI	Ampla Concorrência
0040687	VERA FERREIRA TEIXEIRA	Afrodescendente
0042493	VINÍCIUS DOS SANTOS FRANCISCO	Ampla Concorrência
0041852	VITÓRIA VIDOTTI DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0042905	VIVIANE NATHALIA RODRIGUES SGORLON	Ampla Concorrência
0042644	ZILDA DE BRITO DOS SANTOS PEREIRA	Afrodescendente

Publicado por:
Roni Everson Favero
Código Identificador:E8F00700

PROCURADORIA JURÍDICA
ANEXO ÚNICO DO EDITAL Nº 17.001/2023 - CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE TÍTULOS

	4834 - ADMINISTRADOR	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0041551	ALINE LORENA MERLIN ACHETE	Ampla Concorrência
0041772	ARIALBA CARLA ABRANTES RODINI	Ampla Concorrência
0038525	BRUNO RAFAEL TORRES NETO	Ampla Concorrência
0041927	CARLOS EDUARDO MALAGUTTI VIEIRA	Ampla Concorrência
0043158	CLAUDINEI FLANZIN	Ampla Concorrência
0038773	EDUARDO PERIN DA SILVA	Ampla Concorrência
0041285	EZABELY DA SILVA	Ampla Concorrência
0042629	FÁBIO RANGEL MATSUOKA CESTARI	Ampla Concorrência
0042078	GESSICA BIRCE RODELLA ZAMPIERI	Ampla Concorrência
0039627	GLEISIANE RODRIGUES VETURINO	Ampla Concorrência
0041006	GUILHERME RIBEIRO GARBIN	Ampla Concorrência
0039164	HELENA CAROSSA	Ampla Concorrência
0040588	IDA JAQUELINE MONSÓ PERES	Ampla Concorrência
0041578	IGOR BARROSO TOLEDO	Ampla Concorrência
0041742	JAQUELINE DE CARLI CARRINHO	Ampla Concorrência
0043084	JONATHAN GARCIA LEAL	Ampla Concorrência
0042006	KAILAINI EDUARDA DA SILVA	Ampla Concorrência
0038937	LUCAS HULALA NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0042565	LUIS FERNANDO PEREIRA	Afrodescendente
0043157	LUIZ GUSTAVO MONSÓ PERES	Ampla Concorrência

0042215	MARCOS ALEXANDRE ROSSI	Ampla Concorrência
0042314	MARCOS FRANCISCO FERNANDES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0039496	MARIA MADALENA CARVALHO DE FARIA MARIANO	Ampla Concorrência
0043131	MAYCON BRUNO LARA RODELLA	Ampla Concorrência
0041277	MAYCON FELIPE NUNES DE OLIVEIRA DE LIMA	Ampla Concorrência
0039891	MURILO NUNES	Ampla Concorrência
0043233	NATALIA PATRICIA DA SILVA	Ampla Concorrência
0042011	PAULO VITOR MARQUES DA SILVA	Ampla Concorrência
0040517	REGINA APARECIDA PINHEIRO	Ampla Concorrência
0040995	RENATA BARROSO BRUSTOLIN	Ampla Concorrência
0039000	RICARDO SILVA MARCON	Ampla Concorrência
0042220	RODOLFO DE ALMEIDA SILVA	Ampla Concorrência
0041703	RUBIA PEREIRA DE MORAIS	Ampla Concorrência
0042957	SANDRA RODRIGUES MORAIS	Ampla Concorrência
0042778	SANDRO MATHEUS LIBERATO FIOROTTO	Ampla Concorrência
0041413	STENIO CESAR DA SILVA	Ampla Concorrência
0043242	TIAGO FERREIRA RIBEIRO	Ampla Concorrência
0041619	VALDINEI JULIANO PEREIRA	Ampla Concorrência

Publicado por:
Roni Everson Favero
Código Identificador:4C2FBBB3

PROCURADORIA JURÍDICA
ANEXO ÚNICO DO EDITAL Nº 17.001/2023 - CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE TÍTULOS

4836 - ARQUITETO		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0043160	ALEX ARAGÃO DE LUNA	Ampla Concorrência
0039766	ALINE TERRA DE CARVALHO	Ampla Concorrência
0042772	ALLAN ALBERTT DE OLIVEIRA TIRONI	Ampla Concorrência
0041007	AMANDA ALAMINO QUIRINO	Ampla Concorrência
0041353	AMANDA BARBOZA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0038812	AMANDA MANTOVANI PERON	Ampla Concorrência
0039821	ANA CAROLINA BARIZAO CARDIM	Ampla Concorrência
0043238	ANA CAROLINA DOS SANTOS CAZANGE	Ampla Concorrência
0038708	ANA JÚLIA REGINALDO FABREGA	Ampla Concorrência
0038637	ANA PAULA GOULART SILVA	Ampla Concorrência
0041193	ANDERSON HENRIQUE DE CARVALHO BARBOSA	Ampla Concorrência
0041176	ANDRÉ LUIZ GENTIL	Ampla Concorrência
0042871	ANNY CAROLINY ELITT	Ampla Concorrência
0041776	ARIANY NAIARA COMINI DA SILVA	Ampla Concorrência
0038551	BÁRBARA DE MORAIS	Ampla Concorrência
0040825	BEATRIZ COELHO VIEIRA	Ampla Concorrência
0042924	BEATRIZ CRISTINA PEDROZZANI	Ampla Concorrência
0041621	BEATRIZ FALCO KNAUT	Ampla Concorrência
0041401	CAMILA SULEINE BARRIONUEVO MAGI	Ampla Concorrência
0040640	CARLOS VINICIUS GAMA PEDRILHO	Ampla Concorrência
0041429	CAROLINA CASONI LOPES	Ampla Concorrência
0038945	CHRYSTOPHER BIANCO STOCCO	Ampla Concorrência
0042157	DANIEL MAFRA CLAVIÇO	Ampla Concorrência
0038549	DANIELI DE OLIVEIRA ALVAREZ	Ampla Concorrência
0041169	DEIVID ALEXANDER RIBEIRO COSTA	Ampla Concorrência
0042564	ELOA MARCONI ZAGO FERREIRA	Ampla Concorrência
0041324	FÁBIO APARECIDO FIAES PEREIRA	Ampla Concorrência
0042424	FELIPE TEBET VIANA DA MATA	Ampla Concorrência
0042137	FERNANDA KAORI GOYA	Ampla Concorrência
0041487	FERNANDA NASCIMENTO RIGOLO	Ampla Concorrência
0042690	FERNANDO MINEO SUZUKI	Ampla Concorrência
0043214	FERNANDO TETSUO NASSU HIGA	Ampla Concorrência
0038558	FRANCIELE SOARES DA ROSA	Afrodescendente
0039359	GABRIEL DELLER DE AGUIAR	Ampla Concorrência
0039259	GABRIEL PEDROSO FURIO	Ampla Concorrência
0042745	GABRIEL REZENDE DA SILVA	Ampla Concorrência
0040307	GABRIEL SANTOS	Ampla Concorrência
0041930	GABRIELA DAUBER FACIONI	Ampla Concorrência
0042977	GABRIELA MANFRINATO BERTELI	Ampla Concorrência
0041122	GABRIELA PICOLI	Ampla Concorrência
0041847	GIOVANA CRISTINA BUSO WEILLER PIMENTA	Ampla Concorrência
0041142	GIOVANA PAULA BERGAMO	Ampla Concorrência
0042147	HELLEN BRAIDO AVANÇO	Ampla Concorrência
0041249	HENRIQUE SOARES DA COSTA	Ampla Concorrência
0042316	IGOR MENDES DA SILVA	Ampla Concorrência
0039358	ISABELA CRISTINA MACHADO	Ampla Concorrência
0039338	ISABELA CUSTÓDIO REBELLO	Ampla Concorrência
0043083	ISABELA FRIGO BERLATTO	Ampla Concorrência
0040604	ISABELA YATSUDA BERNARDO	Ampla Concorrência

Publicado por:
Roni Everson Favero
Código Identificador:B63C7993

PROCURADORIA JURÍDICA
ANEXO ÚNICO DO EDITAL Nº 17.001/2023 - CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE TÍTULOS

	4836 - ARQUITETO	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0041975	JAELYNE MARQUES TOMIELO	Ampla Concorrência
0041156	JHULIE MUNDIN FERREIRA	Ampla Concorrência
0040620	JOÃO KENON ROSA	Ampla Concorrência
0038859	JOÃO MARCOS PASTOR LAZZARIN	Ampla Concorrência
0040186	JOSÉ LOURENÇO DA SILVA NETO	Ampla Concorrência
0042358	JULIA CAROLINA FRANCO BERALDI	Ampla Concorrência
0041705	JULIANA FERNANDES DA SILVA	Ampla Concorrência
0041987	JULIANA GIANGARELLI MIYAZAKI	Ampla Concorrência
0042577	LARISSA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0041677	LARISSA ROCHA GONÇALVES	Ampla Concorrência
0040785	LAURA GRANZOTTO	Ampla Concorrência
0039467	LEONARDO BAGANHA CÍPOLLA	Ampla Concorrência
0042859	LEONARDO MARGONAR BEZERRA	Ampla Concorrência
0040176	LETICIA ANKLAN RESENDE	Ampla Concorrência
0039048	LETICIA CALEGARI FETTER	Ampla Concorrência
0041362	LÍGIA AKEMI ORIDE	Ampla Concorrência
0040149	LILIAN CRISTINE WITICOVSKI GUINOZA	Ampla Concorrência
0039126	LOANA KAUANA MAROSTICA	Ampla Concorrência
0039206	MARIA EDUARDA LALLI ALEXANDRE	Ampla Concorrência
0040394	MARIANA MEDEIROS DA MOTTA	Ampla Concorrência
0041130	MARIANA MIRANDA BALISCEI	Ampla Concorrência
0042489	MARIANA ROMANI CHIARANDI	PcD - Pessoa com Deficiência
0040302	MATHEUS MOREIRA DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0041323	MATHEUS MOURA FERREIRA	Ampla Concorrência
0039082	MATHEUS PIVETTI	Ampla Concorrência
0042221	NADYESKA BRUNA COPAT DA SILVA	Ampla Concorrência
0043134	NATHÁLIA CARTAXO FIGUEIREDO	Ampla Concorrência
0041552	NATHALIA MARIA MAGON SILVA	Ampla Concorrência
0041950	OLIVER DE OLIVEIRA BARROS LUCENA DE AQUINO	Afrodescendente
0039523	PAULA REGINA CONSTANTINI	Ampla Concorrência
0038608	PAULO HENRIQUE CUNHA BACHEGA	Ampla Concorrência
0038810	PAULO VÍTOR CHAVES MENOLLI	Ampla Concorrência
0038673	PEDRO RAMOS GANGA	Ampla Concorrência
0038759	PÉRICLES MACHADO KRAMER	Ampla Concorrência
0038712	RAFAEL BARROS DE FREITAS	Ampla Concorrência
0038817	RAPHAELA ITIMURA DE CAMARGO	Ampla Concorrência
0039069	RODOLFO JUNIOR SARAMELO	Ampla Concorrência
0042711	RODRIGO DIAS	Ampla Concorrência
0040318	RODRIGO YUKITA	Ampla Concorrência
0042946	RONALDO ADRIANO ZAVAN	Ampla Concorrência
0041341	TALITA ALVES ALCÂNTARA DE SOUZA	Ampla Concorrência
0042530	TATIANI ESTEVES RIBEIRO	Ampla Concorrência
0039241	TAYNARA FLORENTINO	Ampla Concorrência
0040209	THAÍS AKEMI DA SILVA	Ampla Concorrência
0038953	THAÍS MAYARA DUELIS OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0040755	THAISA TEIXEIRA BAHIA	Afrodescendente
0042879	THAYNA LETICIA PRATES DA LUZ	Ampla Concorrência
0042622	THIAGO HENRIQUE MATEUS AMORIM	Ampla Concorrência
0039489	VANESSA LUIZE CARLETTO	Ampla Concorrência

Publicado por:
Roni Everson Favero
Código Identificador:3D25AE96

PROCURADORIA JURÍDICA
ANEXO ÚNICO DO EDITAL Nº 17.001/2023 - CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE TÍTULOS

	4837 - ASSISTENTE SOCIAL	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0041034	ADRIANA MAGALHAES CAVALCANTE ZANOTTO	Ampla Concorrência
0038959	ALAN FELIPE ALVES BARBOSA	Afrodescendente
0040332	ALESSANDRA CUSTÓDIO MAZURCA	Ampla Concorrência
0040416	ANA JULIA MARTINS	Ampla Concorrência
0042598	ANA PAULA MARTINS DA SILVA	Ampla Concorrência
0038511	ANDRE SILVIO FERNANDES	Ampla Concorrência
0038729	CAROLAINE MEDEIROS DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0041783	CAROLINE SILVA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040605	DANIELA APARECIDA DE MELO FRANCISCO	Ampla Concorrência
0038780	DANILO STOCCO DE SOUZA	Ampla Concorrência
0039673	ELIZA MAYUMI KAY TAKAHASHI	Ampla Concorrência
0039785	ENI PEREIRA DOS SANTOS	Afrodescendente
0038520	ERIK ROBERTO VICENTINI TEIXEIRA	Ampla Concorrência
0041054	FERNANDA CRISTINA DE OLIVEIRA RIBEIRO	Ampla Concorrência
0038501	FRANCIELE APARECIDA DA SILVA	Ampla Concorrência
0038604	FRANCISCA MARIA DA SILVA	Ampla Concorrência
0039251	GABRIELA APARECIDA ALVES DA ROCHA	Ampla Concorrência
0042256	GABRIELA GREINERT GOMES	Ampla Concorrência
0040618	HELEN OLIVEIRA SILVA	Ampla Concorrência
0040328	INGRID IRAIDES DANIEL PEREIRA DOS SANTOS	Afrodescendente
0041099	JAMILE LEONOR CARRINHO FLANZIN	Ampla Concorrência
0040680	JAQUELINE BATISTA FARIA	Ampla Concorrência
0039847	JAQUELINE MOREIRA SOARES DA ROCHA	Ampla Concorrência
0041295	JOSELAINE LIMA FERREIRA	Ampla Concorrência
0038954	LARISSA FACHINI GOMES	Ampla Concorrência
0041849	LARISSA HELOISA VIEIRA	Ampla Concorrência

0042223	LAURA LETÍCIA DE SOUZA PIRES	Ampla Concorrência
0041582	MARCIA PROBST	Ampla Concorrência
0040277	MARCOS VINICIUS SILVA DE SOUZA	Ampla Concorrência
0039449	MARIANA BEZERRA DE MELO	Ampla Concorrência
0041129	MICHELI CAMARGO	Ampla Concorrência
0042193	NATIELI MAIARA RAMALHO DE SOUZA	Ampla Concorrência
0039414	PAULA VAVIANE MATTOS E SILVA	Ampla Concorrência
0041909	PEDRO HENRIQUE SOUZA DA SILVA	Ampla Concorrência
0043130	PRISCILA ALVES PEREIRA	Ampla Concorrência
0042987	PRISCILA PEDREIRA DA CUNHA	Ampla Concorrência
0041151	RAFAELLA HAAS VILANOVA	Ampla Concorrência
0038505	REGIANA DE SOUZA DUBAS	Afrodescendente
0043068	REGINALDO APARECIDO STRESSER	Ampla Concorrência
0038856	REJANY ANDRIA ALBUQUERQUE VOLSI	Ampla Concorrência
0039157	ROSANA DE JESUS FERREIRA	Ampla Concorrência
0041708	ROSÁRIA GRAZIELLE VAZ	Ampla Concorrência
0043230	SARAH CRISTINA GODOY FERREIRA DA FONSECA	Ampla Concorrência
0041964	SOLANGE DE FREITAS ELIT	Ampla Concorrência
0040636	SOLEIDE DA SILVA MATIAZO	Ampla Concorrência
0039388	STEPHANYE RHUANA TAVECHIO ROSARIO	Ampla Concorrência
0039017	SUELI DE CÁSSIA COLETA MIRANDA	Ampla Concorrência
0041700	TALITA SANTOS DA CRUZ ROCHA	Ampla Concorrência
0041604	YASMIN CIPRANDI PEGO	Ampla Concorrência

Publicado por:
Roni Everson Favero
Código Identificador:E84093DC

PROCURADORIA JURÍDICA
ANEXO ÚNICO DO EDITAL Nº 17.001/2023 - CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE TÍTULOS

	4840 - CIRURGIÃO – DENTISTA 20H	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0041143	ALESSANDRA BUTERA	Ampla Concorrência
0042795	ALINE PALHARI DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040752	AMANDA ALZIRA POLVANI PEDROSO	Ampla Concorrência
0042994	AMANDA BORGES VITORIANO CAMARGOS	Ampla Concorrência
0038519	AMANDA SCHULTER	Ampla Concorrência
0038865	ANA CAROLINA COSTA MATSUOKA CORREIA	Ampla Concorrência
0040532	ANA CAROLINA GUIMARÃES ALVES	Ampla Concorrência
0041472	ANA FLÁVIA BORGES SHIMADA	Ampla Concorrência
0040234	ANA FLAVIA RIBEIRO DE ASSIS	Ampla Concorrência
0042005	ANDRÉ TUREK	Ampla Concorrência
0038838	ANDREIA DE KASSIA DA SILVA RODRIGUES	Ampla Concorrência
0041145	ANDRESSA BARBOSA BARROS	Ampla Concorrência
0040131	ANDRESSA RODRIGUES BATALHA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0041906	ANGELA SAYURI MARUYAMA TAKEDA	Ampla Concorrência
0039835	ARIANE SALVADOR FERREIRA	Ampla Concorrência
0041247	BÁRBARA ZANDA BANKI	Ampla Concorrência
0039806	BEATRIZ CAMPIONI CANDIDO	Ampla Concorrência
0042559	BEATRIZ DAMASCENO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0042659	BIANCA AUGUSTA SEGATI PATTARO	Ampla Concorrência
0039809	BIANCA JOAQUIM DO NASCIMENTO	Afrodescendente
0042755	BRUNA BARION WESOLOWSKI	Ampla Concorrência
0042649	BRUNA XAVIER BEZERRA	Ampla Concorrência
0041682	CAMILA CARMELITA NAKAMURA	Ampla Concorrência
0041894	CAMILA FERNANDA VASCONCELOS	Ampla Concorrência
0042278	CARLOS EDUARDO MOREIRA SANTOS	Ampla Concorrência
0042284	FABRÍCIA MICHELON ANDRESEVSKI	Ampla Concorrência
0039300	FELIPE FERNANDES PEIXOTO MONTEIRO	Ampla Concorrência
0040961	FERNANDA MAYUMI KOGA	Ampla Concorrência
0041855	FERNANDA WIECZOREK TERRA	Ampla Concorrência
0043149	FRANCIELE NIETO	Ampla Concorrência
0039858	FRANCIELE TIRLONI	Ampla Concorrência
0042114	GABRIEL HENRIQUE BIASOTO MARCOMINI	Ampla Concorrência
0039487	GABRIELA BERTO SENTINELO RAMALHO	Ampla Concorrência
0042819	GABRIELA CAPELLI	Ampla Concorrência
0041364	GABRIELA PESTANA DA COSTA	Ampla Concorrência
0041259	GABRIELLE RIBEIRO TEIXEIRA	Ampla Concorrência
0042469	GIOVANA BOSSI MOREIRA	Ampla Concorrência
0042696	GIOVANA VIEIRA MAJOR	Ampla Concorrência
0042490	GUILHERME HENRIQUE DA SILVA	Ampla Concorrência
0040369	HELOISE SILVA COLTRO	Ampla Concorrência
0043072	ISABELA RIGHETTO SENISE	Ampla Concorrência
0041888	ISABELLY BELETATTO CORREIA RAMALHO	Ampla Concorrência
0039168	JESSICA MARQUES DA SILVA BALLINI	Ampla Concorrência
0042464	JOÃO FERREIRA DA SILVA NETO	Ampla Concorrência
0041227	JULIA GOMES	Ampla Concorrência
0042779	JULIANA CARDOSO DA SILVA BIGONHA	Ampla Concorrência
0040993	KAMILA ANANIAS	Ampla Concorrência
0040135	KARINA HELOISE DE SALLES	Ampla Concorrência
0042018	KARINA RAMALHO FERREIRA	Ampla Concorrência

Publicado por:
Roni Everson Favero
Código Identificador:D5BA78A1

PROCURADORIA JURÍDICA
ANEXO ÚNICO DO EDITAL Nº 17.001/2023 - CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE TÍTULOS

	4840 - CIRURGIÃO – DENTISTA 20H	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0042607	LARISSA ANDREO FARIAS	Ampla Concorrência
0041806	LAURA PARIS FAGAN	Ampla Concorrência
0042471	LEONARDO SIQUEIRA ROCHA	Ampla Concorrência
0043241	LETÍCIA TIYONO TOMOKUNI	Ampla Concorrência
0040707	LORENZA MICAELA PETTA DIANIN	Ampla Concorrência
0038941	LUANA MELO DE ARAGÃO	Ampla Concorrência
0042626	LUCAS AUGUSTO MARTINELLI GIMENEZ	Ampla Concorrência
0042563	LUCAS PEREIRA VECHIATO	Ampla Concorrência
0040115	LUCIANE SOARES DE LIMA MATTOS	Ampla Concorrência
0041015	LUCIENE CASSIA CRUZ WIENSKOSKI	Ampla Concorrência
0042701	MAIARA NONIS SANTOS	Ampla Concorrência
0038665	MARIA EDUARDA FANHANI DE MORAIS	Ampla Concorrência
0038678	MARIA GABRIELY MALVEIRO ESTEVES	Ampla Concorrência
0040221	MARIANA NICHIO PAIÃO	Ampla Concorrência
0042842	MARIANA TESSAROLLO KUN	Ampla Concorrência
0042978	MATEUS FILLA MENDES	Ampla Concorrência
0042336	MATHEUS CHAVES VERONEZZI	Ampla Concorrência
0042083	NADIA FERNANDA SARAIVA CASONI	Ampla Concorrência
0039308	NATÁLIA MAIA FRANCISCO	Ampla Concorrência
0041412	NAYARA NAVEROS JACOMETE DE CAMPOS	Ampla Concorrência
0042240	NAYRA KAWANA TURINI	Ampla Concorrência
0042652	PAOLA CRISTINA MACHADO	Ampla Concorrência
0041211	PEDRO HENRIQUE CARRASCO LAZARO	Ampla Concorrência
0042163	RAFAELA RODRIGUES SALATA	Ampla Concorrência
0042403	REBECA DOS SANTOS TUCHLINOWICZ	Ampla Concorrência
0041788	RENATA DA SILVA FERNANDES	Ampla Concorrência
0043067	RENATO NELSON SASSO	Ampla Concorrência
0040419	ROSEMARY PERIN DE MEIRELES	Ampla Concorrência
0040627	RUBENS MONARI DE QUEIROZ FILHO	Ampla Concorrência
0041811	SANDRA ANDREA JUDAY	Ampla Concorrência
0040846	TAINÁ GASPARINO ALHO	Ampla Concorrência
0040975	THAIS ROSA CLIMACO	Ampla Concorrência
0041294	THAIS TANNURI GOMES	Ampla Concorrência
0042989	THAYLA ANÍDRIAN MONTEIRO FERREIRA	Ampla Concorrência
0041900	THAYNARA ALVES ROSÁRIO	Ampla Concorrência

Publicado por:
Roni Everson Favero
Código Identificador:DC9633A7

PROCURADORIA JURÍDICA
ANEXO ÚNICO DO EDITAL Nº 17.001/2023 - CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE TÍTULOS

	4841 - CONTADOR	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0040614	AIESSANDRA CRISTINA DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0042188	ALEX BELLANCON DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0041884	ARIANE GAIGUER	Ampla Concorrência
0039608	BRUNA MALTA	Ampla Concorrência
0042799	BRUNO DOS REIS MOURA	Ampla Concorrência
0040837	CLÁUDIA REGINA GASPARINO PARISATO	Ampla Concorrência
0040828	DANIELE RIBAS CASTIONI	Ampla Concorrência
0042162	DOUGLAS RODOLFO DAMASCENO	Ampla Concorrência
0039117	FABIO CESAR SHIGUEOKA SAMEZIMA	Ampla Concorrência
0039457	GIOVANE PADILHA DA SILVA	Ampla Concorrência
0042526	GISLAINE CASTORINA ARNAUDE	Ampla Concorrência
0040559	HENRIQUE DE SA	Ampla Concorrência
0042603	JONATHAN APARECIDO REIS NAGY	Afrodescendente
0039317	LAERCIO LUIZ DE SOUZA	Ampla Concorrência
0042492	LETICIA RAMOS DA SILVA	Afrodescendente
0040017	LIVIA YURI TAKEDA	Ampla Concorrência
0039869	LUCAS ALESSANDRO CALDEIRA MAIA	Ampla Concorrência
0043002	MAICON DE FREITAS VIETRO	Ampla Concorrência
0039468	MARCELO DA SILVA CERCONI	Ampla Concorrência
0042566	MARCOS ANTONIO MASSI	Ampla Concorrência
0042174	MARIANA GUELFE ONOFRE BRITO	Ampla Concorrência
0040263	MAYARA SANTOS VIAN	Ampla Concorrência
0041616	PEDRO JORGE TORRES DA SILVA	Ampla Concorrência
0042998	REBECA LIRA MORAES GONÇALVES	Ampla Concorrência
0042805	SARAH SANI VIEIRA PRADO TEIXEIRA GIACOMINI	Ampla Concorrência
0042475	SUELLEN JULIAO COLLI	Ampla Concorrência
0039367	VALDIR LUCIANO DE SOUZA	Ampla Concorrência

Publicado por:
Roni Everson Favero
Código Identificador:52E68193

PROCURADORIA JURÍDICA
ANEXO ÚNICO DO EDITAL Nº 17.001/2023 - CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE TÍTULOS

	4843 - ENGENHEIRO CIVIL	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0042202	ALDREY WILLIAM RAMOS ANDRADE	Ampla Concorrência
0041733	ALEX SANDRO COUTO SIRTOLI	Ampla Concorrência
0040883	ALEXANDRE HITOSHI ITO	Ampla Concorrência
0042401	ALLAN ARAUJO PEREIRA	Ampla Concorrência
0041896	ANA CAROLINA LUERSEN MENDES	Ampla Concorrência
0042383	ANDRE KAZUHIRO SHIOTANI	Ampla Concorrência
0038877	ARTHUR FELIPE DA COSTA BEDETI	Ampla Concorrência
0043124	ARTHUR GODINHO SOMENSI	Ampla Concorrência
0043236	AUGUSTO LAUER AMARAL DA ROCHA	Ampla Concorrência
0038827	BRUNO APARECIDO DOS SANTOS RIBEIRO	Ampla Concorrência
0042009	BRUNO LOPES VALLE	Ampla Concorrência
0038874	BRUNO PAVEZI	Ampla Concorrência
0040533	CAIO CEZAR CATISTE SILVA	Ampla Concorrência
0038882	CAIO FABIO DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
0038594	CAMILA BERNARDY MARTINEZ	Ampla Concorrência
0043198	CARLOS ANTÔNIO MAREK FILHO	Ampla Concorrência
0042599	CAROLINE GARCIA	Ampla Concorrência
0039287	CESAR TADAYOSHI BABÁ	Ampla Concorrência
0041865	CLAUDIO CESAR DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0042596	DÉBORA RIBEIRO BIZOLLA	Ampla Concorrência
0038989	DRIELLE CONOR ALVES	Ampla Concorrência
0038893	EDSON FERREIRA DA SILVA JÚNIOR	Ampla Concorrência
0040389	EDUARDO BATTAGLIN	Ampla Concorrência
0039039	EMERSON CARLOS GUEDES DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
0042756	ÉRIC NOGUEIRA PALOZI FARIA	Ampla Concorrência
0042618	ERON SILVA AMORIM	Ampla Concorrência
0041996	EUGÊNIO MARCONI ZAGO JUNIOR	Ampla Concorrência
0043009	GABRIEL HIDEO TSURUKAVA BRAMBILLA	Ampla Concorrência
0042547	GABRIEL PAZINI VITORELLI	Ampla Concorrência
0042938	GABRIEL TRINDADE CAVIGLIONE	Ampla Concorrência
0042588	GABRIEL VELOSO DZIERWA	Ampla Concorrência
0040077	GIOVANA MOREIRA GOES	Ampla Concorrência
0041238	GUILHERME AGUIAR COELHO	Ampla Concorrência
0040207	GUILHERME JACOVOZZI NEVES	Ampla Concorrência
0041133	GUSTAVO EDUARDO SIMOES	Ampla Concorrência
0042236	GUSTAVO GARCIA FAZIO	Ampla Concorrência
0042208	GUSTAVO HENRIQUE BERALDI MARALDI	Ampla Concorrência
0039086	HENRIQUE BERTOLLO	Ampla Concorrência
0042467	ÍTALO ANDRADE PICOLO	Ampla Concorrência
0042831	JESSICA SUZI LABADESSA	Ampla Concorrência
0043132	JOÃO BAPTISTA DOMINGOS JÚNIOR	Ampla Concorrência
0039737	JOAO LUCAS CODOGNOTTO CARMONA	Ampla Concorrência
0041620	JOÃO PAULO MENDES	Ampla Concorrência
0039707	JOEL VITOR PIMENTA	Ampla Concorrência
0039492	JULIANA SANCHES SILVA	Ampla Concorrência
0043120	KEVIN BRIAN	Ampla Concorrência
0042319	KEVIN YUGO SATO	Ampla Concorrência
0039584	KLEBER FERREIRA BARBOSA	Ampla Concorrência
0040999	LAÍSA APARECIDA DA COSTA	Ampla Concorrência

Publicado por:
Roni Everson Favero
Código Identificador:1D74009F

PROCURADORIA JURÍDICA
ANEXO ÚNICO DO EDITAL Nº 17.001/2023 - CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE TÍTULOS

	4843 - ENGENHEIRO CIVIL	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0043135	LEONARDO CANOVA LIMA	Ampla Concorrência
0038534	LUCAS DEZOTTI TOLENTINO	Ampla Concorrência
0042798	LUCAS GABRIEL ALONSO	Ampla Concorrência
0040542	LUCAS GALVÃO KUNS	Ampla Concorrência
0041968	LUIS FELIPE DE FREITAS RODRIGUES	Ampla Concorrência
0040011	LUIZ FELIPE BORTOTTI	Ampla Concorrência
0042354	MANOEL VALTER DE PADUA	Afrodescendente
0038742	MARCELO DE MELO	Ampla Concorrência
0042337	MARCELO HIDEYUKI TAKAHASHI	Ampla Concorrência
0039261	MARCO ANTONIO GIGLINI	Ampla Concorrência
0042824	MARCOS KOOKI JOUTI	Ampla Concorrência
0042693	MARCOS VINICIUS SALVADOR BANACH	Ampla Concorrência
0041697	MARIA LUIZA LIPPEL	Ampla Concorrência
0041463	MATHEUS DE SOUZA BERTOCO	Ampla Concorrência
0040365	MATHEUS FERREIRA LINO	Ampla Concorrência
0041159	ORLANDO BARCOS JUNIOR	Ampla Concorrência
0041833	OTAVIO AUGUSTO LIMA CAMARGO	Ampla Concorrência

0043254	PAULO MARCELO SILVEIRA DE CAMPOS	Ampla Concorrência
0042454	PEDRO HENRIQUE PEIXOTO MATIAS	Ampla Concorrência
0038550	RAFAEL CORDEIRO MACHADO	Ampla Concorrência
0042919	RAFAEL SCHIAVINATO FELIPE	Ampla Concorrência
0040653	RAFAELA BENAN ZARA	Ampla Concorrência
0040312	RAYSSA DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
0041314	RENAN FELIPE BRAGA ZANIN	Ampla Concorrência
0042612	RICARDO PEREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR	Ampla Concorrência
0039576	RODOLPHO VERSARI FRANÇOZO	Ampla Concorrência
0038571	ROGÉRIO PAULO MAZZONI	Ampla Concorrência
0039534	ROMULO MARASCA NIERO	Ampla Concorrência
0040325	SAMUEL SOARES BEIENKE	Ampla Concorrência
0038964	SARA ANDRESSA CONSANI	Ampla Concorrência
0042003	TALITA MARCHIOSI	Ampla Concorrência
0040913	THALES MARTINS DE OLIVEIRA GOMES	Afrodescendente
0042127	THIAGO HENRIQUE DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0039442	TULIO TABORDA	Ampla Concorrência
0040701	VINICIUS EMANUEL RODRIGUES	Ampla Concorrência
0042959	WILLIAM MAX CUNHA GASPAR	Ampla Concorrência
0040782	WILLIAN RAFAEL KINDZIERA	Ampla Concorrência

Publicado por:
Roni Everson Favero
Código Identificador:FC22C723

PROCURADORIA JURÍDICA
ANEXO ÚNICO DO EDITAL Nº 17.001/2023 - CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE TÍTULOS

	4844 - ENFERMEIRO	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0040124	ALESSANDRA CONCEIÇAO ACOSTA	Ampla Concorrência
0042514	CAMILA STIPANCHEVIC PIMENTA BEZERRA	Ampla Concorrência
0042144	CAROLINA DOS SANTOS MORGADO	Ampla Concorrência
0040123	CAROLINE SALA	Ampla Concorrência
0042910	DÉBORA CRISTINA BERTO RIBEIRO	Ampla Concorrência
0041402	DENISE RIBEIRO LUNHANI	Ampla Concorrência
0038715	ERIC EUSTACCHIO TORZONI	Ampla Concorrência
0042806	FRANCIELLY PALHANO GREGORIO	Ampla Concorrência
0041497	GEANNE DÉBORA DE MELO SZEWCZAK	Ampla Concorrência
0040020	GEOVANA DA SILVA MANOEL	Ampla Concorrência
0040154	GIOVANNA LOPES MANZONI	Ampla Concorrência
0041308	HACIZE EDUARDA CORRÊA	Ampla Concorrência
0041063	HORTÊNCIA MACHADO IRINEO	Ampla Concorrência
0041352	IZABELA ESTEVES BOLZON	Ampla Concorrência
0039057	JOAO VITOR ROSA RIBEIRO	Ampla Concorrência
0041360	JOISY APARECIDA MARCHI DE MIRANDA	Ampla Concorrência
0042484	JULIA ROSA SIERAKOWSKI	Ampla Concorrência
0040888	KALLYU CARVALHO DA ROCHA	Afrodescendente
0040191	LETICIA HAGATA ANTUNES	Ampla Concorrência
0040379	LUCAS EDUARDO CARNEIRO	Ampla Concorrência
0041720	LUCILA FERREIRA CUBA	Ampla Concorrência
0038929	LUCILENE SAYURI ONO ONISHI	Ampla Concorrência
0042656	MARCOS ANTONIO SEBRIN	Ampla Concorrência
0039509	MARCOS SERGIO RIBEIRO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040424	MARINALVA DA SILVA	Afrodescendente
0039403	MARLEI FURTUOSO DA SILVA	Ampla Concorrência
0038670	MAYCON ROGÉRIO SELEGHIM	Ampla Concorrência
0039289	MIKAELI STEFANI DE LIMA LAUREANO	Ampla Concorrência
0042041	NATÁLIA PALADINI DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0040348	PEDRO HENRIQUE PAIVA BERNARDO	Ampla Concorrência
0040330	RAFAELA APARECIDA RODRIGUES DORFSCHMIDT	Ampla Concorrência
0039199	TALITHA SERAPIÃO DA SILVA VINCI	Ampla Concorrência
0040340	TAMIRIS GABRIELE COSTA MARIUSSI	Ampla Concorrência
0041949	VICTORIA ADRYELLE NASCIMENTO MANSANO	Ampla Concorrência

Publicado por:
Roni Everson Favero
Código Identificador:7826E22C

PROCURADORIA JURÍDICA
ANEXO ÚNICO DO EDITAL Nº 17.001/2023 - CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE TÍTULOS

4852 - NUTRICIONISTA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0040038	ALINE CRISTINI DOS SANTOS SILVA	Ampla Concorrência
0040521	AMANDA BUENO ANTONIASSI	Ampla Concorrência
0038617	APARECIDA GIULIANA CHERON GUIMARÃES	Ampla Concorrência
0040184	BEATRIZ ALVES DA SILVA	Ampla Concorrência
0040133	BRUNA RAFAELA FOREGATI CASACCHI	Ampla Concorrência
0042878	DANUZIA GARCIA DOS SANTOS BUENO	Ampla Concorrência
0038800	EVELYN BATISTA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039578	ISABELA MIQUELANTI MIRANDA	Ampla Concorrência
0041817	JAMILE SILVA VIEIRA	Ampla Concorrência
0042262	JOICE DOMICIANO MARTINS	Ampla Concorrência
0040833	LETÍCIA CREMONEZI SATORATO	Ampla Concorrência

0042861	LISIE TAVARES MANCINI	Ampla Concorrência
0040199	LORANY COSTA CEOLATO	Ampla Concorrência
0038566	LUANA SPESSATO DE SOUZA	Ampla Concorrência
0040107	PAMELA DA SILVA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0041925	RAFAELLA APARECIDA DE ALMEIDA RIBEIRO	Afrodescendente
0039315	RONALDO MARASCA NIERO	Ampla Concorrência
0042960	TALITA LOPES BARBOSA	Ampla Concorrência
0042442	THATIANE SILVÂNIA FIAMENGO	Ampla Concorrência
0042698	VILMA PRICILA DELMILIO	Ampla Concorrência

Publicado por:
Roni Everson Favero
Código Identificador:6B19C71E

PROCURADORIA JURÍDICA
ANEXO ÚNICO DO EDITAL Nº 17.001/2023 - CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE TÍTULOS

	4853 - PROFESSOR	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0040044	ADENILSON MARTINS	Ampla Concorrência
0039493	ADRIANA CARLA LIMURCI CAZELOTTO	Ampla Concorrência
0041403	ALINE AZANHA PANCIEIRO DA SILVA	Ampla Concorrência
0039791	ALINE CRISTINA LEMES RUIVO ALEXANDRE	Ampla Concorrência
0040249	ALINE GISLAINE CUSTÓDIO FIORESI	Ampla Concorrência
0041025	ALINE JULIANA APARECIDA MARCHETTO	Ampla Concorrência
0039284	ALINE MOLINA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0038724	AMANDA ARRIGO SCIENA	Ampla Concorrência
0038981	ANA MARIA CAETANO	Ampla Concorrência
0042776	ANA PAULA MONTEIRO BARBOSA	Ampla Concorrência
0040084	ANDREA CRISTINA DA SILVA NOVAK	Ampla Concorrência
0042074	ANDRÉIA ALINE BARBIERI DE GODOY	Ampla Concorrência
0042020	ANDREZA KAROLINI TELINI BUENO	Ampla Concorrência
0040016	ANGELICA CRISTINA ZAMPIERI DA SILVA	Ampla Concorrência
0040326	BEATRIZ THAÍZA ALVES LODI	Ampla Concorrência
0042551	BETINA MAYARA LOPES DE SOUZA	Afrodescendente
0041831	BRUNA COSTA REJANI	Ampla Concorrência
0041000	BRUNA DOS SANTOS LEITE	Ampla Concorrência
0041446	BRUNA FERNANDA RODRIGUES DOS ANJOS THEODORO	Ampla Concorrência
0039771	BRUNA JAQUELINE LOPES ALECRIM	Ampla Concorrência
0042082	BRUNA PANCIEIRO ALMEIDA MARQUETO	Ampla Concorrência
0041330	CAIO CESAR SEGALA	Ampla Concorrência
0040010	CINTIA DANIELE DE MIRANDA	Ampla Concorrência
0039211	CLAUDIA JANINE LAMEU	Ampla Concorrência
0042537	CRISTIANE STOCCO ORMUNDO	Ampla Concorrência
0040227	DAIANA APARECIDA FERNANDES	Ampla Concorrência
0039617	DANIELE BENTO NIETO	Afrodescendente
0042338	DANIELI AZANHA GAZZONI TAKAHASHI	Ampla Concorrência
0041866	DANIELLE CHRISTINA OLIVEIRA TIMIRO	Ampla Concorrência
0040171	DEJANIRA APARECIDA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0042198	DENISE ELINE DE AQUINO MAESTRO	Ampla Concorrência
0043056	EDILAINE PATRICIA FERREIRA	Ampla Concorrência
0041575	EDMARA MARTINS MORATTO FILIPIM	Ampla Concorrência
0038752	EDNA DE CÁSSIA RIBEIRO TÖWS	Ampla Concorrência
0038808	EDUANA BAGLI MORAES	Ampla Concorrência
0040447	ELAINE BUENO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0042418	ELIANA CRISTINA FRANCO	Ampla Concorrência
0040074	ELIANE VUJANSKI OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0042663	ELISANA JOMARA PANHAN YAMADA	Ampla Concorrência
0041209	EMANOELE TAMARA DA SILVA FONSECA	Ampla Concorrência
0042426	EZAQUELY DA SILVA DUARTE	Ampla Concorrência
0041485	FABIO CARVALHO BELOTI	Ampla Concorrência
0042310	FELIPE EDUARDO DE OLIVEIRA SANTANA	Ampla Concorrência
0040352	FERNANDA SOUSA DA SILVA	Ampla Concorrência
0039090	GEOVANA LOPES PINHEIRO	Ampla Concorrência
0042322	GEOVANNA KAROLINE BORIS DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0042510	GÉSSICA CAETANO LEITE	Ampla Concorrência
0041850	GESSICA CRISTINA SABINA COELHO DA SILVA	Ampla Concorrência
0042952	GÉSSICA LOMBARDI DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência

Publicado por:
Roni Everson Favero
Código Identificador:7FF87EBA

PROCURADORIA JURÍDICA
ANEXO ÚNICO DO EDITAL Nº 17.001/2023 - CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE TÍTULOS

	4853 - PROFESSOR	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0038948	GISLÂINE PATRÍCIA FELICIANO CORDEIRO JUNQUEIRA	Ampla Concorrência
0040223	GLAUCIA ELIANE MENDES	Ampla Concorrência
0040067	GREIZIANE APARECIADA GOULARTE CORREIA	Ampla Concorrência
0040582	HELEN RENATA SCOPARO DALLA PRIA	Ampla Concorrência
0042117	IONE LUCAS ESTEVAM	Afrodescendente
0038567	JAMILE AGUIAR GONÇALVES ACHETE	Ampla Concorrência
0041155	JAQUELINE EMERENCIANO VENDRAMES	Ampla Concorrência

0040678	JAQUELINE HELENA FELICIANO	Ampla Concorrência
0040334	JONES FRANCISCO VIANA	Ampla Concorrência
0041832	JOSÉ VICTOR TONDATO	Ampla Concorrência
0039455	JOYCE DE FÁTIMA MORAIS DA SILVA	Ampla Concorrência
0042468	JULIA MARCELINO MELO	Ampla Concorrência
0041882	JULIANA APARECIDA GUIDINE	Ampla Concorrência
0040949	JULIELLE GUADAGNINI DA SILVA NAVES	Ampla Concorrência
0042487	JULIMARY RIBEIRO SIBALDELLI	Ampla Concorrência
0039290	KELLY CRISTINA BARIANI DA SILVA	Ampla Concorrência
0038680	KEYTLEN VERÔNICA OLIVEIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
0038855	LARISSA CRISTINA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0040686	LENEURA REGIS MOTA	PcD - Pessoa com Deficiência
0039694	LUANA MIGLIORINI DEPIERI	Ampla Concorrência
0043200	LUCIANE LAPIDÁRIO CREPALDI	Ampla Concorrência
0041437	LUCIANO FABRIS	Ampla Concorrência
0039724	LUCINÉIA LUIZ DA SILVA	Ampla Concorrência
0040697	MÁRCIA CRISTINA LAVEZO DOS REIS	Ampla Concorrência
0040435	MARGARIDA BELINI CALIANI	Ampla Concorrência
0041421	MARIA DE FÁTIMA FERNANDES	Ampla Concorrência
0041490	MARIA IZABEL FORATO DE FREITAS	Ampla Concorrência
0040362	MARIANE NAVARRO MASQUETE	Ampla Concorrência
0042375	MARIVANE CASSEMIRO RAMOS DA SILVA	Ampla Concorrência
0041363	MARIZA CRISTINA DA SILVA CASTRO	Ampla Concorrência
0040688	MARTA LARISSA PLATH REBEQUI	Ampla Concorrência
0042954	MARYNNARA ARRIGUSSI YAMSHITA	Ampla Concorrência
0041480	MAURICIO CARDOSO DOS SANTOS	Afrodescendente
0040042	MIRIAM BEATRIZ MARCOS VARGAS	Ampla Concorrência
0040291	MÔNICA FISCHER FELHAUER PIRES	Ampla Concorrência
0039977	NATALIA CAROLINE DA SILVA DIAS	Ampla Concorrência
0043185	NATÁLIA CRISTINA DE MIRANDA DORNELLAS	Ampla Concorrência
0040405	OLARA LEANDRO DOS SANTOS	Afrodescendente
0040351	PÂMELA CRISTINA TAVARES CANTO BERNARDELLI	Ampla Concorrência
0039963	PATRICIA VALERIA DE LIMA DE PAULA	Ampla Concorrência
0039589	PAULA MARTA FERNANDES DE SOUZA ALVES	Ampla Concorrência
0040022	PAULA THAYS GUSSON FIGUEIREDO	Ampla Concorrência
0041634	RAFAEL ORLANDINI DE ANDRADE ROSA	Ampla Concorrência
0040093	RAFAELA FERNANDES DA SILVA FANTINATTI	Ampla Concorrência
0039943	RAYANE LARISSA DO IMPERIO FIDELIS	Ampla Concorrência
0042101	REGINA LOPES DE ABREU PEREIRA	Ampla Concorrência
0042479	REJANE CRISTINE RISSARDI DE JESUS DA SILVA	Ampla Concorrência
0042818	ROSENILDE GOMES DENIPOTI	Ampla Concorrência
0039569	RUBIA DE CASSIA DA SILVA CRUZ	Ampla Concorrência

Publicado por:
Roni Everson Favero
Código Identificador:E7EC5CD7

PROCURADORIA JURÍDICA
ANEXO ÚNICO DO EDITAL Nº 17.001/2023 - CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE TÍTULOS

	4854 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – 20H	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0041126	ALLAN ROGERIO DEPIERI	Ampla Concorrência
0041737	BEATRIZ TEIXEIRA FERNANDES	Ampla Concorrência
0042300	CARLOS TEODORO VIEIRA	Ampla Concorrência
0040988	CAROLINE GOMES FRANZONI	Ampla Concorrência
0042797	DANILO LOPES RIBEIRO	Ampla Concorrência
0040433	GLERIAN COLOMBELLI DE SOUZA HERREIRO	Ampla Concorrência
0042348	JOÃO DE AZEVEDO JÚNIOR	Ampla Concorrência
0039405	JOÃO PEDRO DEMBOGURSKI	Ampla Concorrência
0039448	LEONARDO ISRAEL TOSO	Ampla Concorrência
0041214	MARCELO LUIS JULIANI	Ampla Concorrência
0041454	MARIANA STURZBECHER WEHRMANN	Ampla Concorrência
0040631	TIAGO HENRIQUE PADILHA AZEVEDO	Ampla Concorrência

Publicado por:
Roni Everson Favero
Código Identificador:C8DB12A5

PROCURADORIA JURÍDICA
ANEXO ÚNICO DO EDITAL Nº 17.001/2023 - CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE TÍTULOS

	4855 - PSICÓLOGO	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0039351	ADRIANA SAITO	Ampla Concorrência
0041348	AMANDA AZEVEDO BOLL	Ampla Concorrência
0042576	AMANDA DA ROCHA CAMARGO	Ampla Concorrência
0041592	AMANDA LAMAS	Ampla Concorrência
0040560	BÁRBARA MONTANHA DE OLIVEIRA GOUVEIA	Ampla Concorrência
0041395	BEATRIZ DE LIMA	Ampla Concorrência
0040868	BEATRIZ DE SOUZA GONÇALVES	Ampla Concorrência
0040464	BEATRIZ MARIA MARTINS	Afrodescendente
0039413	BELISA SANCHES XAVIER	Ampla Concorrência
0040779	BRUNA CAROLINA CATUZO	Ampla Concorrência
0039263	CAMILA CAROLINA DA SILVA GONÇALVES	Ampla Concorrência

0041519	CAMILA DOS SANTOS BARIDOTTI DE LIMA	Ampla Concorrência
0039215	CAMILA FERNANDA DE SOUZA PRATES	Ampla Concorrência
0042528	CRISTIANE GOUVEA DE BORTOLI	Ampla Concorrência
0042411	DANIEL RODRIGUES PEREIRA FILHO	Ampla Concorrência
0040094	ELIZANGELA DE OLIVEIRA SENA	Ampla Concorrência
0039749	FERNANDA HELLOISY MACEDO	Ampla Concorrência
0039166	FLÁVIA MARINÊS AMORIM DORIGO	Ampla Concorrência
0038841	FRANCIELY DA SILVA RIBEIRO	Ampla Concorrência
0040960	FRANCISCO KIKUCHI RIBEIRO	Ampla Concorrência
0039336	GABRIELE COLOMBARI	Ampla Concorrência
0040495	GABRIELLE VIEIRA TORRES	Ampla Concorrência
0040048	GESSICA MOURA DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0039936	GRACIELLE SILVA LIMA	Ampla Concorrência
0043028	ILANA COSTA FERREIRA	Ampla Concorrência
0039296	INGRID DA SILVA MASSARUTE	Ampla Concorrência
0040386	ISABELA LEITE PAPAITE	Ampla Concorrência
0042369	ISABELA RODRIGUES BATISTA	Ampla Concorrência
0039395	ISABELI RUSSO LOPES	Ampla Concorrência
0039874	ISABELLA VELASCO MORIMITZU	Ampla Concorrência
0039920	ISADORA VIALLI BERALDI	Ampla Concorrência
0039041	ISIS KELLY DE HERCULE GERALDINI	Ampla Concorrência
0041579	JEFFERSON APARECIDO CALDEIRA GOMES	Ampla Concorrência
0042668	JOÃO MATEUS DIAS DE SOUZA GONÇALVES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0042940	JULIA HELOISA COLETA DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
0042408	KAUANA FERREIRA ROCHOEL	Ampla Concorrência
0039735	LETÍCIA SILVA LIMA	Ampla Concorrência
0041786	LUANA APARECIDA TERRA SENA	Ampla Concorrência
0039291	LUARA GONCALVES SCHIMINI	Ampla Concorrência
0043053	MARIANA CAROLINE RODRIGUES CARDOSO	Ampla Concorrência
0042553	MARIANA CUARELI FELIX SANTOS	Afrodescendente
0041532	MONYQUE MESTTI PEREIRA	Ampla Concorrência
0041499	NAYANNI APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040206	NICOLI GUERRA DE SOUZA	Ampla Concorrência
0042787	PATRÍCIA ALVES PEREIRA	Ampla Concorrência
0038999	PATRICIA REIS SUCLA	Ampla Concorrência
0038995	PAULO CÉSAR COSTA DE LIMA	Ampla Concorrência
0042323	RAFAELA FERNANDA CORONADO TORRES DUARTE	Ampla Concorrência
0040507	RAFAELA PAULA SANTANA ARMELIN	Ampla Concorrência

Publicado por:
Roni Everson Favero
Código Identificador:F199113D

PROCURADORIA JURÍDICA
ANEXO ÚNICO DO EDITAL Nº 17.001/2023 - CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE TÍTULOS

	4856 - TERAPEUTA OCUPACIONAL	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0039965	LUIZ FERNANDES DA SILVA	Afrodescendente
0038537	MILENA ALMEIDA BARBOSA	Ampla Concorrência
0039406	TASSIA FAGUNDES DA SILVA	Ampla Concorrência

Publicado por:
Roni Everson Favero
Código Identificador:5495DC2B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 10.002/2023 - CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE TÍTULOS

	4861 - DENTISTA PSF - ASTORGA	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0039595	ALEXANDRE DE ALESSIO FERREIRA	Ampla Concorrência
0039392	BRUNO BARRETO DE MATOS	Afrodescendente
0039240	DIANA LEITE BATISTA	Afrodescendente
0039598	EDER APARECIDO BOVAROTI	Ampla Concorrência
0038613	FERNANDA DE ABREU MARION	Ampla Concorrência
0039560	FRANCIELLE BARISON LEAL	Ampla Concorrência
0039476	GISELMA LEITE DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039527	GUSTAVO TERUEL SUEKI	Ampla Concorrência
0038740	GUSTAVO VENCESLAU BISPO DA SILVA	Ampla Concorrência
0038868	IARA PEREIRA PINCETA	Ampla Concorrência
0039576	JOSÉ GABRIEL VOLTARELI PEREIRA	Ampla Concorrência
0039629	JULIA PIRILLI CALIANI	Ampla Concorrência
0038522	JULIANA KOIS GUIMARÃES	Ampla Concorrência
0038564	KARLA GIOVANNA SOARES	Ampla Concorrência
0039118	LARISSA CLEUCIR LOWER	Ampla Concorrência
0039221	LEONARDO GALVÃO DA SILVA GARCIA	Ampla Concorrência
0039078	MARIA ALICE BOTURA DA SILVA	Ampla Concorrência
0039521	MARIA EDUARDA DAL POZ DE JESUS AGUILERA	Ampla Concorrência
0039239	MARIA RITA DE PEDER	Ampla Concorrência
0039590	MARISA MITIKOTANAKA	Ampla Concorrência
0039607	MILENA GARCIA RODRIGUES	Ampla Concorrência
0038558	MYLENA FRANCINE ROSWITA TIZEU	Ampla Concorrência
0038904	NATÁLIA RESTE DE SOUZA	Ampla Concorrência
0039650	PAULO HIROSHI SHIRATORI	Ampla Concorrência

0039334	RACHEL LIMA RIBEIRO TINOCO	Ampla Concorrência
0039307	YAGO EDUARDO CHAGAS FORNAZZA	Ampla Concorrência
4862 - ENFERMEIRO - ASTORGA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0039157	ADMILSON GOMES	Ampla Concorrência
0039615	DAYVID MACEDO BARBOSA	Ampla Concorrência
0039225	DIANA MAZUTE CUCATO	Ampla Concorrência
0039042	FERNANDA GABRIELA DE CAMARGO	Ampla Concorrência
0039509	JOÃO AUGUSTO DE PAULA PIASSA	Ampla Concorrência
0038724	KAREN BEATRIZ CORRÊA	Ampla Concorrência
0038957	LUANA PAULA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0038734	LUCAS CASTILHO ABRAMI MONTEIRO	Ampla Concorrência
0039388	LUCIANO MARQUES CALDEIRA	Ampla Concorrência
0039570	NICOLE DOS SANTOS CAZANGE	Ampla Concorrência
0039366	SANDRA REGINA CAMPOS	Ampla Concorrência
0038884	SHIRLEY CARAMASCHI VIEIRA LUCION	Ampla Concorrência
0039083	SONIA ELIANE DE DEUS	Ampla Concorrência
4863 - MÉDICO PSF - ASTORGA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0039395	ALEXANDRE MONEGATTO	Ampla Concorrência
0039324	AMANDA MOLINA RAMOS	Ampla Concorrência
0039178	CAMILA RIBEIRO LOPES	Ampla Concorrência
0039446	DANIEL ORTIZ REDEZ DE BARROS	Ampla Concorrência

	4863 - MÉDICO PSF - ASTORGA	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0038687	ELAINE MIYUKI HAMAMOTO	Ampla Concorrência
0039443	FELIPE GARCIA GUEDES	Ampla Concorrência
0039417	FILIPE BARBOSA BRAGA	Ampla Concorrência
0038902	FILIPE BORGES BRANDAO PINHEIRO	Ampla Concorrência
0039292	FLÁVIA FERRARI	Ampla Concorrência
0039643	ISABELA DIAS DE SOUZA	Ampla Concorrência
0038508	JOSÉ AUGUSTO SALES DA MOTA	Ampla Concorrência
0039620	MARIA FERNANDA DOS SANTOS SALOIO	Ampla Concorrência
0039548	MARIA LUIZA REDONDO RIBEIRO	Ampla Concorrência
0039614	MARVIN TAKAO SHIGUEDOMI	Ampla Concorrência
0039651	MATHEUS ZAQUEU DE LIMA	Ampla Concorrência
0039432	MÔNICA PATRÍCIA DE SOUZA	Ampla Concorrência
0039080	ÓTON KAZUAKI ARABORI	Ampla Concorrência
0039288	PEDRO CAETANO FRANCO CASSITAS	Ampla Concorrência
0039329	RICARDO ABRAHIM SOBRINHO	Ampla Concorrência
0039411	THAIS CAROLINE BALDO PINHEIRO	Ampla Concorrência
0038534	THELMA GOMES FARIA	Ampla Concorrência
0039332	THIAGO AKIO ARAKAKI	Ampla Concorrência
0039238	WESLEY AMARO PESTANA	Ampla Concorrência
0038593	YASMIN WAKIKO HIGAKI FUJII	Ampla Concorrência

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:1A5F3FAB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO N.º 02

RETIFICAÇÃO N.º 02

A Prefeita do Município de Astorga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,considerando a prerrogativa de alterar a bem do interesse público os atos administrativos de sua discricionariedade e mediante as demais condições estipuladas no Edital de Concurso Público nº 01.001/2023, **TORNA PÚBLICO** o que segue.

Art.1º Fica **RETIFICADO** a **TABELA 14.6**do edital de abertura do concurso público em comento, no que tange a descrição da prova prática do cargo de **MECÂNICO**, passando a vigorar:

ONDE SE LÊ:

TABELA 14.6	
CARGO: MECÂNICO	
DESCRIÇÃO	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Tarefa: Identificação de ferramentas e de componentes em quadro de distribuição; instalação de circuito elétrico e determinação de potência e corrente em um circuito elétrico. **Itens que serão avaliados:** I – Identificar ferramentas, instrumentos, materiais e equipamentos utilizados em instalações elétricas: **de 0 (zero) a 10,00 (dez) pontos;** II - Identificação de componentes elétricos em quadro de distribuição de baixa e alta tensão: **de 0 (zero) a 10,00 (dez) pontos;** III - Instalar circuito elétrico utilizando material e ferramentas adequadas: **de 0 (zero) a 60,00 (sessenta) pontos;** IV - Determinar potência e corrente em um circuito elétrico com o uso de ferramentas e instrumentos de medição adequados: **de 0 (zero) a 20,00 (vinte) pontos.** *Tarefa não concluída no tempo determinado não será pontuada e o candidato será automaticamente eliminado do certame **Tempo de prova: 30 (trinta) minutos**.	**100,00pontos**

LEIA-SE:

TABELA 14.6
CARGO: MECÂNICO

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Tarefa: Identificar e consertar defeitos mecânicos nos diversos sistemas de veículos Leves e pesados e/ou máquinas pesadas e conhecimento de montagem de motor e outras causas de problemas mecânicos. **Itens que serão avaliados:** I - Identificar e consertar problemas mecânico no sistema de freio de veículos pesados e/ou máquinas pesadas: **de 0 (zero) a 20,00 (vinte) pontos;** II - Identificar e consertar de problemas mecânico no motor de veículos pesados e/ou máquinas pesadas, fazendo funcionar de forma correta o motor: **de 0 (zero) a 25,00 (vinte e cinco) pontos;** III – Conhecimento sobre procedimento de montagem de motor diesel e identificação de causa de outros problemas mecânico nos diversos sistemas de veículos pesados e máquinas pesadas, a ser demonstrado pelo candidato através de simulação prática, por apontamento: **de 0 (zero) a 35,00 (trinta e cinco) pontos;** IV - Identificar e apontar os componentes que compõe o sistema de injeção eletrônica do veículo leve, informando as suas respectivas funções: **de 0 (zero) a 20,00 (vinte) pontos.** * O candidato só dará sequência na realização dos itens III e IV se realizar com êxito o item I e II, não realizando, será automaticamente eliminado do certame. **Tempo da prova: 70 (setenta) minutos**	**100,00pontos**

Art.2º O Edital de abertura será consolidado de forma a contemplar as alterações relacionadas nesta retificação.

Art.3º Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Astorga, 06 de julho de 2023.

SUZIE APARECIDA PUCILLOZANATTA
Prefeito

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:9F6F4400

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO II DO EDITAL 06/2023

ANEXO II DO EDITAL 06/2023

CMEI CANTINHO DA SERRA

Classificação	Infantil II	Responsável	Data nascimento	Data do protocolo	Nota	Anotação
1°	ARTHUR GALBIER	SIMONE DE FÁTIMA XAVIER FERREIRA	29/10/2020	30/06/2023	0,4	*APROVADO*

CMEI JARDIM DA ALEGRIA

Classificação	Berçário	Responsável	Data de Nascimento	Data de Protocolo	NOTA	ANOTAÇÃO
1º	HEITOR RAMOS DA ROCHA	KHETHLIN FERNANDA RAMOS	03/12/2022	22/06/2023	1,9	*APROVADO*

CMEI MARGARIDA CHILÓ

Classificação	Berçário	Responsável	Data de Nascimento	Data de Protocolo	NOTA	ANOTAÇÃO
1º	MIGUEL FERREIRA DE LIMA	AMANDA FERREIRA DE LIMA	21/02/2023	15/06/2023	0,7	*APROVADO*
2º	ISIS CASTRO RIBEIRO	LUCIANA MARQUES DE CASTRO RIBEIRO	13/05/2022	16/06/2023	0,6	*APROVADO*

Classificação	Infantil II	Responsável	Data de Nascimento	Data de Protocolo	NOTA	ANOTAÇÃO
1°	EDUARDO HENRIQUE INGLEZ DE ARRUDA	LETÍCIA LUANA DA SILVA INGLEZ	24/12/2020	29/06/2023	0,5	*APROVADO*

CMEI BRINCANDO E CRIANDO

Classificação	Berçário A	Responsável	Data de Nascimento	Data de Protocolo	NOTA	ANOTAÇÃO
1°	MARIA ISADORA OLIVEIRA DE SOUZA	KELEN KARINA DE OLIVEIRA CARVALHO	15/07/2022	30/06/2023	1,6	APROVADO

Classificação	Infantil I	Responsável	Data de Nascimento	Data de Protocolo	NOTA	ANOTAÇÃO
1°	JOSÉ CARLOS DE ANDRADE RAMOS	JHENIFER COSTA DE ANDRADE	18/02/2021	26/06/2023	0,1	APROVADO

1 - Lista provisória sujeita a alterações
2 - Cadastro será atualizado mensalmente até dia 10 de cada mês

3 - Convoca-se os candidatos com anotação APROVADO, conforme previsto em edital

4- Os pais não contemplados, poderão indicar outra instituição de sua preferência;

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:31B5C25B

ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO – FASE DE HABILITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 002/2023

RESULTADO – FASE DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1809/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para elaboração de projetos de infraestrutura urbana, compreendendo pavimentação e demais projetos e estudos complementares, utilizando a tecnologia BIM (Building Information Modeling), nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos.

Analisado os documentos relativos à fase habilitatória da licitação em epígrafe, a Comissão Permanente de Licitação desta Municipalidade, designada pelo Portaria nº 083/2023 de 09 de fevereiro de 2023, publica o resultado conforme segue:

EMPRESA	JULGAMENTO	MOTIVO
ALTEON ENGENHARIA LTDA, CNPJ sob nº 20.594.387/0001-69	HABILITADA	----------
DAVANTI ENGENHARIA LTDA, CNPJ sob nº 15.129.617/0001-89	HABILITADA	----------
ESTEL ENGENHARIA LTDA EPP, CNPJ sob nº 82.144.338/0001-81	HABILITADA	----------
N E S ENGENHARIA E COSNTRUCÕES LTDA, CNPJ sob nº 39.611.844/0001-04	HABILITADA	----------
VITIS ENGENHARIA LTDA, CNPJ sob nº 15.204.687/0001-54	HABILITADA	----------
SOLIDIPLAN ENGENHARIA LTDA, CNPJ sob nº 13.248.873/0001-60	HABILITADA	----------
PARALLELA ENGENHARIA CONSULTIVA SS, CNPJ sob nº 01.160.006/0001-99	HABILITADA	----------
CPV ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, CNPJ sob nº 33.444.048/0001-48	HABILITADA	----------
GEOMAPA ENGENHARIA LTDA, CNPJ sob nº 03.339.646/0001-96	HABILITADA	----------
EAS ENGENHARIA E ARQUITETURA SCHERNER, CNPJ sob nº 07.390.323/0001-88	HABILITADA	----------
ADA ENGENHARIA E CONSTRUCÃO LTDA - EPP, CNPJ sob nº 11.519.548/0001-69	HABILITADA	----------
DUOVIAS ENGENHARIA LTDA EPP, CNPJ sob nº 35.688.546/0001-61	HABILITADA	----------
G2S ENGENHARIA LTDA, CNPJ sob nº 31.614.387/0001-08	INABILITADA	Em análise aos documentos de habilitação apresentados pela empresa, constatou que a empresa não atendeu o item 5.2.4.5 onde solicitava Patrimônio Líquido não inferior a 10% do valor da contratação que é de R$ 1.132.075,00, ou seja, comprovar patrimônio mínimo de R$ 113.207,50, o patrimônio líquido constante no balanço patrimonial apresentado é de R$ 46.847,97. Assim fica a empresa G2S ENGENHARIA LTDA inabilitada conforme item 5.6 do edital que dispõe: "5.6 As empresas licitantes que não apresentarem a documentação de habilitação exigida ou apresentarem incompleta, incorreta ou com a validade expirada, serão inabilitadas, não se admitindo, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para a complementação destes documentos, salvo para as condições na forma da Lei Complementar nº 123/2006.
DYNATON CONSULTORIA E PROJETOS LTDA, CNPJ sob nº 41.666.874/0001-60	INABILITADA	Em análise realizada nos documentos de habilitação, constatou que a declaração de aceitação de incumbência foi apresentada em cópia simples assinada pelo Sr. Gustavo Parreira Silva, deixando de atender o item 5.3 do edital que dispõe: "5.3 Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão de imprensa oficial." Registra-se que não estava presente na sessão representante da empresa para apresentar a via original onde poderia ser realizada a autenticação do documento pela Comissão Permanente de Licitação. Assim fica a empresa DYNATON CONSULTORIA E PROJETOS LTDA inabilitada conforme item 5.6 do edital que dispõe: "5.6 As empresas licitantes que não apresentarem a documentação de habilitação exigida ou apresentarem incompleta, incorreta ou com a validade expirada, serão inabilitadas, não se admitindo, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para a complementação destes documentos, salvo para as condições na forma da Lei Complementar nº 123/2006. Vale registra que foi apresentado o Termo de Renúncia da Fase Habilitatória pela empresa.
ESSENCIAL BRASIL – CONSULTORIA EMPRESARIAL E PROJETOS, CNPJ sob nº 17.040.282/0001-53	INABILITADA	Em análise realizada nos documentos de habilitação, constatou que a empresa não atendeu o item 5.2.4.5 onde solicitava Patrimônio Líquido não inferior a 10% do valor da contratação que é de R$ 1.132.075,00, ou seja, comprovar patrimônio mínimo de R$ 113.207,50, o patrimônio líquido constante na Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido apresentado é de R$ 110.000,00, sendo que o Balanço Patrimonial solicitado no item 5.2.4.3 não foi apresentado. Também em análise aos atestados de capacidade técnica apresentados em nome da empresa, em atendimento ao item 5.2.3.1.2 do edital, o atestado apresentado comprovou apenas 2.838m não comprovando a quantidade mínima que é de 7,5 km. Assim fica a empresa ESSENCIAL BRASIL – CONSULTORIA EMPRESARIAL E PROJETOS inabilitada conforme item 5.6 do edital que dispõe: "5.6 As empresas licitantes que não apresentarem a documentação de habilitação exigida ou apresentarem incompleta, incorreta ou com a validade expirada, serão inabilitadas, não se admitindo, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para a complementação destes documentos, salvo para as condições na forma da Lei Complementar nº 123/2006.
BORGES & ABDEL HADI LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 36.209.957/0001-90	INABILITADA	Em análise realizada nos documentos de habilitação, constatou que a empresa deixou de apresentar os documentos exigidos nos itens 5.2.3.1.3, 5.2.3.2.4, 5.2.3.2.5. Também contatou que a empresa não atendeu o item 5.2.4.5 onde solicitava Patrimônio Líquido não inferior a 10% do valor da contratação que é de R$ 1.132.075,00, ou seja, comprovar patrimônio mínimo de R$ 113.207,50, o patrimônio líquido constante no balanço apresentado é de R$ 97.238,90. Assim fica a empresa BORGES & ABDEL HADI LTDA inabilitada conforme item 5.6 do edital que dispõe: "5.6 As empresas licitantes que não apresentarem a documentação de habilitação exigida ou apresentarem incompleta, incorreta ou com a validade expirada, serão inabilitadas, não se admitindo, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para a complementação destes documentos, salvo para as condições na forma da Lei Complementar nº 123/2006. Vale registra que foi apresentado o Termo de Renúncia da Fase Habilitatória pela empresa.
SA4 ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 31.377.444/0001-74	INABILITADA	Em análise realizada nos documentos de habilitação, constatou que o atestado apresentado pela empresa em atendimento aos itens 5.2.3.1.2 e 5.2.3.2.1 do edital, foi apresentado em cópia simples deixando de atender o item 5.3 do edital que dispõe: "5.3 Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Registra-se que não estava presente na sessão representante da empresa para apresentar a via original onde poderia ser realizada a autenticação do documento pela Comissão Permanente de Licitação. Para a Comprovação da boa situação financeira da empresa, solicitado no item 5.2.4.2 do edital, foi apresentado pela empresa o índice de endividamento de 1,00, sendo que o valor máximo de endividamento exigido no edital é de 0,50. Também em análise ao balanço contatou que o grau de endividamento constante na folha 7 do balanço é de 7,20. Assim fica a empresa SA4 ENGENHARIA LTDA inabilitada conforme item 5.6 do edital que dispõe: "5.6 As empresas licitantes que não apresentarem a documentação de habilitação exigida ou apresentarem incompleta, incorreta ou com a validade expirada, serão inabilitadas, não se admitindo, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para a complementação destes documentos, salvo para as condições na forma da Lei Complementar nº 123/2006. Vale registra que foi apresentado o Termo de Renúncia da Fase Habilitatória pela empresa.
HDO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ sob nº 24.011.741/0001-36	INABILITADA	Em análise realizada nos documentos de habilitação, constatou que a empresa deixou de apresentar a Declaração de visita técnica ou de renúncia ao direito de visita técnica solicitada no item 5.2.3.1.4 do edital. Assim fica a empresa inabilitada conforme item 5.6 do edital que dispõe: "5.6 As empresas licitantes que não apresentarem a documentação de habilitação exigida ou apresentarem incompleta, incorreta ou com a validade expirada, serão inabilitadas, não se admitindo, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para a complementação destes documentos, salvo para as condições na forma da Lei Complementar nº 123/2006. Vale registra que foi apresentado o Termo de Renúncia da Fase Habilitatória pela empresa.

O presente resultado deverá ser publicado no Diário Oficial do Município e encaminhado ao interessado através de correio eletrônico no endereço informado no envelope protocolado, oportunidade em que será concedido o prazo legal para eventual interposição de recursos.

Balsa Nova, 06 de julho de 2023.

Presidente:

PATRIK ALVES

Membros:

GABRIEL DA SILVEIRA

RAFAEL NOBORU TAKEUCHI

SUÉLI LUCIANE ROECKER DE SOUZA

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:D1CFBD3E

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2023 PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 27/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 487/2023
Aos 29 dias do mês de junho do ano de 2023, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes** a Senhora **INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT,** portadora da cédula de identidade RG nº 4.200.637- 8 e do CPF/MF sob o Nº 036.722.259-08, residente e domiciliado à Rua Maranhão, nº 176, Itaqui, Campo Largo – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 32/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **BR3 COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 46.700.625/0001-67**, **CENTRO MUSICAL IVAIPORÃ LTDA ME**, inscrito no **CNPJ/MF nº 05.607.287/0001-36, DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 32.302.947/0001-43, KEDMA ISABEL DE ASSIS ME**, inscrito no **CNPJ/MF nº 25.099.482/0001-00, SC INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 29.583.709/0001-49, SERESTA LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 45.557.614/0001-07, STAGE MUSIC COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 10.661.909/0001-44, T.M.T INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA.,** inscrito no **CNPJ/MF nº 08.666.165/0001-09,** qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 487/2023**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **Nº 27/2023**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o eventual **FORNECIMENTO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E MATERIAIS PARA UTILIZAÇAO DA BANDA MUNICIPAL**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 27/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: BR3 COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 46.700.625/0001-67, com sede na Rua 1136, 644 - CEP: 74.180-150 - Bairro: Setor Marista em Goiânia/GO. **REPRESENTANTE LEGAL:** PAULO SERGIO RORIZ, inscrito no CPF/MF nº 101.014.201-10.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
2	1	8802	Bombardino Bb (Profissional) Acabamento: laqueamento diâmetro da campana aproximado de 280mm (11"); Dimensão do calibre aproximado de: 14.5-16.8mm (0.571- 0.661"); com chave Bb; altura aproximada: 664mm; válvulas: 3 (na mão direita) +1 (na mão esquerda). Bocal similar ao Sl-511. Com estojo rígido e térmico tipo mochila (não será aceito bag ou capa) acompanhando seguintes acessórios: kit de limpeza e manutenção, contendo um óleo para pistos, um grease, e um spray aerossol com base em álcool isopropílico para higienização interna do instrumento.	C.G. Conn EP655+Jet Cleaner	UN	4,00	12.836,00	51.344,00
4	1	8803	CAIXA TENOR DE ALTA TENSÃO Dimensões de 14"x12"; Com carrier(Colete) em alumínio leve na cor preta, 01 chave de afinação, acabamento em poliéster branco; fuste em madeira; aro duplo alumínio; esteira em nylon ou aço; ferragens pretas; peles de alta tensão (kevlar) remo ou evans; com 24 afinações na pele batedeira; acompanha baquetas e acessórios. Acompanha estante para caixa tenor, com 4 braços reguláveis individualmente, apertos e regulagem de altura por borboletas, tubos reforçados, 3 pés, estante estável.	Magnum MMPZ1412+Remo Cybermax	UN	4,00	2.465,00	9.860,00
26	1	8807	TROMPETE EM Bb Acabamento laqueado; dedeira na 1ª pompa e anel regulável na 3ª pompa; calibre com medida aproximada de 11.66mm; campana com medida aproximada de 123mm; 2 salivadoras; pistos em aço inoxidável; afinação A=442hz a 20°C; bocal prateado similar ao 7C; com estojo rígido e térmico tipo mochila (não será aceito bag ou capa) acompanha os seguintes acessórios: um kit de limpeza e manutenção, contendo um óleo para pistos, um grease, e um spray aerosol com base em álcool isopropílico para higienização interna do instrumento. Serão aceitos produtos com características técnicas iguais ou superiores ao edital. Marcas ou modelos nas especificações servem meramente para indicar o nível de qualidade do produto.	Magnum MTR300L+Jet Cleaner	UN	4,00	995,00	3.980,00
TOTAL								**65.184,00**

FORNECEDOR: CENTRO MUSICAL IVAIPORÃ LTDA ME, inscrito no CNPJ/MF nº 05.607.287/0001-36, com sede na Rua Ribeirão Preto, 60 B Loja - CEP: 86.870-000 - Bairro: Centro em Ivaiporã/PR. **REPRESENTANTE LEGAL:** GILSON APARECIDO DOS SANTOS QUINTINO, inscrito no CPF/MF nº 018.021.409-80.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
8	1	8794	LUBRIFICANTE PARA TROMBONE Kit óleo para vara de trombone, lubrificante líquido sintético de melhor qualidade.	PAGANI NI PGR 050	UN	20,00	45,00	900,00
TOTAL								**900,00**

FORNECEDOR: DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº 32.302.947/0001-43, com sede na Av. Inglaterra, 1511 Sala 01 - CEP: 86.181-000 - Bairro: Centro em Cambé/PR. **REPRESENTANTE LEGAL:** DANIEL AUGUSTO ANDRÉ DAMIÃO, inscrito no CPF/MF nº 005.935.509-35

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
24	1	8797	TALABARTE PARA SAX TENOR ALTO Partes plásticas produzidas com materiais extremamente resistentes como keviar, e as partes metálicas de alumínio aeronáutico. Material que transfere o peso de forma equilibrada a ambos os ombros. Possui apoio abdominal que pode ser girado para todos os lados.	FREE SAX'S FSCL	UN	10,00	152,00	1.520,00
TOTAL								**1.520,00**

FORNECEDOR: KEDMA ISABEL DE ASSIS ME, inscrito no CNPJ/MF nº 25.099.482/0001-00, com sede na Rua Pouso Alto, 721 QD 72 LT 12A - CEP: 74.525-020 - Bairro: Campinas em Goiânia/GO. **REPRESENTANTE LEGAL:** KEDMA ISABEL DE ASSIS, inscrito no CPF/MF nº 497.901.451-87

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	1	8785	BOCAL PARA TROMPETE 3 C MELHOR QUALIDADE.	prince m trump	UN	5,00	65,00	325,00
5	1	8801	ESTANTES PARA PARTITURA Dobrável; Estrutura em metal ou em aço com pintura eletrostática preta; Deve possuir sistema de fixação das folhas que não permitem que o vento mude a página. Regulagem de altura, com as seguintes dimensões: o Menor ou igual a 0,50 m na sua altura mínima; o Maior ou igual a 1,50 m na sua altura máxima; Prancheta em metal ou em aço, com pintura eletrostática preta, e hastes para suporte das folhas; Base em tripé; Capa/bolsa protetora em nylon, no formato que proteja a estante e acessórios.	smart sm006	UN	50,00	57,00	2.850,00
6	1	8791	ESTEIRAS PARA PELE RESPOSTA DA CAIXA 14" Polegadas, 24 fios em aço, contendo fita para instalação.	leun 13030	UN	10,00	25,00	250,00
12	1	8796	PALHETA PARA SAX TENOR N.º 2.5 Item confeccionado em cana de origem francesa, sem tintura, corte no modelo tradicional. Unidade embaladas individualmente em invólucro hermeticamente fechado de melhor qualidade.	vandore n sr225	UN	100,00	54,00	5.400,00
21	1	8783	PELE RESPOSTA TRANSPARENTE PARA CAIXA 14" polegadas fina de melhor qualidade.	luen 12049	UN	10,00	50,00	500,00
22	1	8788	PELE TRANSPARENTE PARA SURDO 14" polegadas, alta durabilidade e ótimo timbre, de melhor qualidade.	luen 11021	UN	10,00	72,00	720,00
TOTAL								**10.045,00**

FORNECEDOR: SC INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 29.583.709/0001-49, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 1446 - CEP: 89.202-002 - Bairro: Anita Garibaldi em Joinville/SC. **REPRESENTANTE LEGAL:** MARCIO JOSÉ SCHUTZ, inscrito no CPF/MF nº 918.295.770-34

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
7	1	8793	LUBRIFICANTE PARA PISTO Óleo lubrificante sintético para válvulas de pisto, incolor e inodoro, não tóxico, não perecível quantidade mínima 50 ml de melhor qualidade.	SCOTT OLEO 60ML	UN	10,00	33,50	335,00
9	1	8799	MAÇANETA PARA BUMBO Confeccionada em feltro, 365 mm X 24 mm. Cabo de madeira natural B2, para Bumbos 18" a 20" de melhor qualidade.	SPANKI NG 4043	UN	20,00	19,00	380,00
13	1	8790	PAR DE ALÇAS PARA PRATOS DE BANDAS MARCIAIS, BANDA MUSICAIS E ORQUESTR De couro, de melhor qualidade.	SPANKI NG 394	UN	10,00	34,00	340,00
16	1	8800	PARES DE BAQUETA PARA SURDO Embalagem com duas unidades, medida de 365 mm X 25 mm, madeira de ótima qualidade.	SPANKI NG 4080 (2X)	UN	20,00	19,90	398,00
17	1	8786	PELE HIDRAULICA TRANSPARENTE PARA BUMBO 18"x14" polegadas, alta durabilidade e ótimo timbre, melhor qualidade.	PROFIR E 229	UN	10,00	79,50	795,00
18	1	8784	PELE LEITOSA PARA SURDO 14" polegadas, alta durabilidade e ótimo timbre.	PROFIR E 436	UN	10,00	29,50	295,00
19	1	8787	PELE PARA BUMBO Leitosa 18"X14" polegadas, alta durabilidade e ótimo timbre, de melhor qualidade.	PROFIR E 565	UN	10,00	39,90	399,00
20	1	8782	PELE POROSA BATEDEIRA PARA CAIXA Aro 14" polegadas, de melhor qualidade.	PROFIR E 242	UN	10,00	52,90	529,00
TOTAL								**3.471,00**

FORNECEDOR: SERESTA LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 45.557.614/0001-07, com sede na V Vereador Joaquim Costa, 1405 - CEP: 32.150-240 - Bairro: Campina Verde em Contagem/MG. **REPRESENTANTE LEGAL:** JUNIO DE SOUZA SIMÕES, inscrito no CPF/MF nº 023.704.756-09

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
14	1	8804	PAR DE PRATOS - Diâmetro de 14"; par de correias em couro; matéria prima: bronze tipo B8 ou B10; protetor de mãos em feltro; capa/bolsa protetora em nylon, com acolchoamento interno, no formato que proteja o instrumento e acessórios.	MICHAEL MCM14	UN	4,00	700,00	2.800,00
TOTAL								**2.800,00**

FORNECEDOR: STAGE MUSIC COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 10.661.909/0001-44, com sede na Toribio Soares Pereira, 678 - CEP: 89.227-200 - Bairro: Iririu em Joinville/SC. **REPRESETANTE LEGAL:** MAURICIO MACHADO DE SOUZA, inscrito no CPF/MF nº 072.720.789-01

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
25	1	8806	TROMBONE DE PISTOS LONGO Bb Acabamento laqueado; porta lira; pistos em aço inoxidável; campana com medida aproximada de 203mm; calibre com medida aproximada de 12,70mm; bocal similar ao 6 1/2C prateado; com Estojo rígido e térmico tipo mochila (não será aceito bag ou capa) acompanha os seguintes acessórios: um kit de limpeza e manutenção, contendo um óleo para pistos, um grease, e um spray aerosol com base em álcool isopropílico para higienização interna do instrumento. Serão aceitos produtos com características técnicas iguais ou superiores ao edital. Marcas ou modelos nas especificações servem meramente para indicar o nível de qualidade do produto.	STANFO RD ssl520	UN	4,00	1.985,00	7.940,00
TOTAL								**7.940,00**

FORNECEDOR: T.M.T INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 08.666.165/0001-09, com sede na Avenida Manoel Mendes De Camargo, 1225B Loja Ponto Musical - CEP: 87.302-080 - Bairro: Centro em Campo Mourão/PR. **REPRESENTANTE LEGAL:** GILBERTO OSCAR SOLER CARNELÓS, inscrito no CPF/MF nº 779.497.818- 15

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
3	1	8805	BUMBO MARCHING BAND 20"X14" 10 afinações, fuste em madeira, Canoas: em Zamac (liga metálica de alumínio) modelo Inteiriço com longarinas unindo as extremidades, na cor cromado; garras de fixação: em alumínio com película na cor cromado; porcas (buchas) de fixação do parafuso independentes, para melhor afinação e tensão das peles; aros: fabricado em Fibra sintética, com revestimento central em poliéster resinado na cor branca e laterais na cor preta, para segurança e fixação das garras de tensão; parafusos: modelo padrão universal para bumbos de marcha (cabeça quadrada com rosca 7/32mm) com comprimento de 47mm e acabamento Cromado; arruelas de pressão em metal para maior segurança e afinação; peles: material fabricado em filme de polyester de 250microns leitoso, com perfil quadrado para melhor afinação; espuma interna (muflle) de série, para melhor projeção sonora e volume; colete com ombreiras e apoio abdominal com material em E.V.A de 20 mm de espessura, para maior comodidade; várias regulagens de altura; sistema de encaixe pela parte superior, acompanha chave de regulagem de altura e chave de afinação; acompanha estante para bumbo, com 4 braços reguláveis individualmente, apertos e regulagem de altura por borboletas, tubos reforçados, 3 pés, estante estável; Serão aceitos produtos com características técnicas iguais ou superiores ao edital.	PRINCE MD- 2014	UN	4,00	1.430,00	5.720,00
10	1	8795	PALHETA N.º 2,5 PARA CLARINETE SOPRANO SI B Confeccionado em cana de origem francesa, sem tintura, corte no modelo tradicional. Unidade embaladas individualmente em invólucro hermeticamente fechado de melhor qualidade.	VANDO REN TRADICI ONAL	UN	100,00	29,00	2.900,00
11	1	8792	PALHETA PARA SAX ALTO N.º 2.5 Confeccionado em cana de origem francesa, sem tintura, corte no modelo tradicional. Unidade embaladas individualmente em invólucro hermeticamente fechado de melhor qualidade.	VANDO REN TRADICI ONAL	UN	100,00	35,00	3.500,00

15	1	8798	PARES DE BAQUETA PARA CAIXA Em madeira, comprimento 410 mm X 14 mm, cada baqueta pesando aproximadamente 48 gramas, melhor qualidade.	VANGU ARDA 4152	UN	20,00	24,00	480,00
23	1	8789	TALABARTE 1 gancho, para surdo, em nylon alta durabilidade.	SPANKI NG 112926	UN	25,00	22,00	550,00
TOTAL								**13.150,00**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico Nº 27/2023, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.
4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho

4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.
6.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 60 (sessenta) dias contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições.
7.2. Os bens deverão ser entregues no almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, localizado na Av. Brasil, 830 - Centro, Balsa Nova – PR, 83650-000. No horário compreendido entre 08:00 h às 11:00 h ou das 13:00 h às 16:00 h.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:

a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:

a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão

involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea “d” da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Contratante

BR3 COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.
Contratada

CENTRO MUSICAL IVAIPORÃ LTDA. ME
Contratada

DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA.
Contratada

KEDMA ISABEL DE ASSIS ME
Contratada

SC INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS LTDA.
Contratada:

SERESTA LTDA.
Contratada

STAGE MUSIC COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
Contratada:

T.M. T INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA.
Contratada:

Testemunha
CPF:

Testemunha
CPF:

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:B27B75C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
APROVA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Exercício: 2023
Decreto nº 10/2023 de 06/07/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de BarbosaFerraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2625/2023 de 05/07/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 6.482.000,00 (seis milhões quatrocentos e oitenta e dois mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		ASSESSORIA DE GABINETE E CONTROLE INTERNO	
02.001.04.122.0002.2.099.		ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO	
1 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	45.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
03.001.04.122.0003.2.004.		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
20 - 3.1.90.03.00.00	01000	PENSÕES	130.000,00
22 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00

28 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	30.000,00
29 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
32 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000,00
33 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
37 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	630.000,00
42 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00
03.001.28.846.0004.0.001.		ENCARGOS ESPECIAIS - JUROS E AMORTIZAÇÕES	
48 - 3.2.90.21.00.00	01000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	20.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
04.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
04.001.08.243.0005.6.023.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CASA LAR E CENTRO INTERPROFISSIONAL DE APOIO À INFÂNCIA E JUVENTUDE	
64 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
65 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	20.000,00
68 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
04.001.08.243.0005.6.028.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE LIBERDADE ASSISTIDA/MEDIDA SOCIOEDUCATIVA	
76 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
04.003.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO DAS ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL	
04.003.08.122.0005.2.084.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
112 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
116 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO E PROJETOS	
06.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS	
06.001.15.127.0011.2.010.		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
174 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
06.001.15.451.0011.1.241.		INFRAESTRUTURA / PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS RUA CEARA CONVÊNIO Nº914/2022	
192 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
08.001.10.301.0009.2.063.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	
253 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
254 - 3.1.90.11.00.00	31494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	400.000,00
262 - 3.3.90.14.00.00	01303	DIÁRIAS - CIVIL	50.000,00
263 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
267 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	20.000,00
269 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	90.000,00
271 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
272 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	450.000,00
08.001.10.301.0009.2.087.		ATIVIDADES DO PSF (PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA)	
289 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00
291 - 3.1.90.11.00.00	31494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	400.000,00
303 - 3.3.90.34.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	200.000,00
08.002.00.000.0000.0.000.		HOSPITAL MUNICIPAL	
08.002.10.302.0009.2.066.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL	
386 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	20.000,00
388 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
391 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.001.12.361.0006.2.011.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
411 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
414 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	400.000,00
415 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
434 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	300.000,00
435 - 3.3.90.33.00.00	01103	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	29.000,00
09.001.12.365.0006.2.012.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL- PRÉ ESCOLAR	
470 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
09.001.12.365.0006.2.013.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL- CRECHE	
481 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
09.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
09.002.13.392.0007.2.027.		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
504 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
508 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500.000,00
09.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	
09.003.27.812.0008.2.081.		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
512 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	8.000,00
513 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
517 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	30.000,00
519 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.	
10.001.00.000.0000.0.000.		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
10.001.18.541.0018.2.100.		ATIVIDADES DE POLÍTICAS MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
535 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
10.001.18.541.0018.2.117.		ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.	
540 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS RURAIS.	
11.001.00.000.0000.0.000.		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS RURAIS	
11.001.26.782.0015.2.118.		ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS RURAIS	
545 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz , Estado do Paraná, em 06 de julho de 2023.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

ADRIANO GONÇALVES DE OLIVEIRA
Contador
CRC PR060547/O-1

ANTONIO PINHEIRO LOPES
Tesoureiro

Publicado por:
Adriano Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:81885E0F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 91/2023.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 91/2023.

PARTES:

CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR**

CONTRATADO: KAG REPRESENTACOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita RUA MARECHAL FLORIANO, 0 3371 - CEP: 98960000 - BAIRRO: CENTRO– Santo Cristo/RS, inscrita no CNPJ n.º 48.253.521/0001-87

OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (AS) PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE.

VALOR CONTRATUAL: R$ 12.160,00 (Doze Mil, Cento e Sessenta Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
6140	09.002.20.122.0905.2126	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
6140	09.002.20.122.0905.2126	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
6170	09.002.20.605.0902.2158	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
6180	09.002.20.605.0907.2153	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
6190	09.002.20.606.0907.2165	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
6200	09.002.20.606.0907.2167	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
6210	09.002.20.606.0907.2177	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
6220	09.002.20.606.0907.2186	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
6794	09.002.20.605.0907.2135	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
6795	09.002.20.606.0907.2225	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
6799	09.002.20.606.0907.2230	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
6800	09.002.20.606.0907.2134	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
6801	09.002.20.606.0907.2133	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
6802	09.002.20.606.0907.2238	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até vinte e nove dias de junho de 2024

DATA DA ASSINATURA: 30/06/2023.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 30/06/2023.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***GUILHERME JACOBY SALTON***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:8168A80C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 235/2023

PORTARIA Nº 235/2023

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

PROGREDIR: Os Professores abaixo relacionados, conforme Art.10º e seus incisos, Artigo 11°. e Artigo 13 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 236/2005 de 29 de Agosto de 2005.
LISTA COM NOMES DOS PROFESSORES QUE ELEVAM DE NÍVEL EM JULHO DE 2023.

Matricula	Nome	Nível atual	Progressão 2023	CLASSE
196-1	Adriane Ângela F. de Oliveira	10	**11**	C
229-1	Casturina de Fatima dos Santos	10	**11**	A
50-1	Ileda Maria S. Gloden	10	**11**	C
615-1	Leonete Mariza C. Barbosa	07	**08**	A
617-1	Marcia Regina M. L. de Lima	07	**08**	C
647-1	Marcia Regina Kfassniak	07	**08**	C
313-1	Marilete Lourdes Hoffmann	10	**11**	C
153-1	Marli Camargo	08	**09**	A
616-1	Michelle Matiazzo Canei	07	**08**	C
112-1	Rejane C. F. Ketzer	10	**11**	C
237-1	Simonia L. K. Matiazzo	10	**11**	C

Revogadas as disposições em contrário a portaria de Nº 224/2023, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 06 de julho de 2023.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:6E675F61

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO Nº 58/2023 - PREGÃO 58/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CONTRATO

CONTRATO Nº 58/2023 – PREGÃO Nº 58/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PARQUE INFANTIL EXTERNO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
CONTRATADO: FACILITA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ: 46.113.198/0001-10.

VALOR TOTAL: R$ 23.490,00(VINTE E TRÊS MIL, QUATROSCENTOS E NOVENTA REAIS).

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

LOTE	ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	QUNT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	UN	PARQUINHO INFANTIL COMPOSTO POR: 03 ASSOALHOS: 01 ESCADA ALTERNADA; 01 CAMINHADOR; 01 ESCADA DE MARINHEIRO; 01 TÚNEL COM RASTEJADOR; 01 ESCORREGADOR RETO DE 3,00M EM FIBRA DE VIDRO; 01 BALANÇO DE TÁBUA; 01 TRAPÉZIO DUPLO; 01 PAR DE ARGOLAS; 01 PONTE PÊNSIL; 01 REDE DE SUBIDA; 01 REDE DE TORNEADOS; 01 CANO DE BOMBEIRO; 01 ESCALADA; 01 ESCALADA COM RAPEL; 01 GIRA GIRA; CASINHA JUVENIL COMPOSTA POR:02 BALANÇOS DE TÁBUA; 01 ESCADÃO DE MARINHEIRO; 01 REDE DE SUBIDA; 01 ESCORREGADOR CURVO DE 90° EM FIBRA DE VIDRO; 01 TUBO DE POLIETILENO VIRGEM COM 70CM DE DIÂMETRO 2,00M DE COMPRIMENTO; BALANÇO DE 02 LUGARES; 02 GANGORRAS PRANCHAS. ALTURA: 3,10 M ALTURA ASSOALHO: 1,5M TAMANHO DO BRINQUEDO: 6,00 X 14,00 M. INCLUSO COM MONTAGEM E INSTALAÇÃO	1	R$ 23.490,00	R$ 23.490,00
VALOR TOTAL					R$ 23.490,00	

BOCAIÚVA DO SUL, 30 DE JUNHO DE 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:A18802A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 1/2023 EDITAL Nº 5/2023 – RESULTADO FINAL

O Prefeito HELIO JOSE SURDI, do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 803/2017, resolve

TORNAR PÚBLICO

O presente edital que divulga a Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado–PSS nº 1/2023 para seleção de profissionais em caráter temporário e excepcional, regulamentado pelo edital 1/2023, destinado a admissão de Nutricionista, para suprir o afastamento de servidor efetivo em decorrência de licença legalmente concedida e outros, em conformidade com a Lei Municipal nº 803/2017 para o período de um ano, conforme lista de classificação abaixo:

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL

Inscrição	Candidato	RG nº	Data Nascimento	Cargo	Pontuação	Classificação
002	LUZIA CLÉIA MACHADO TIECHER	3.719.249	02/02/1981	NUTRICIONISTA	12	1º
001	SAMARA JENIFER SOARES	13.075.884-3	02/03/2000	NUTRICIONISTA	11,5	2º

Bom Jesus do Sul-PR, 06 de julho de 2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:CE66900C

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 1/2023 EDITAL Nº 6/2023 – HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

Divulga a Homologação da Classificação Final do Resultado do Processo Seletivo Simplificado – PSS PARA SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL, regulamentado pelo edital 1/2023 - da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul - Estado do Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 1/2023 do Processo Seletivo Simplificado PSS nº 1/2023, resolve,

TORNAR PÚBLICO:

A Homologação da Classificação Final do Resultado do Processo Seletivo Simplificado – PSS PARA SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL, regulamentado pelo edital 1/2023 destinado a admissão de Nutricionista, para suprir o afastamento de servidor efetivo em decorrência de licença legalmente concedida e outros, em conformidade com a Lei Municipal nº 803/2017 para o período de um ano, conforme lista de classificação abaixo:

HOMOLOCAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

Inscrição	Candidato	RG nº	Data Nascimento	Cargo	Pontuação	Classificação
002	LUZIA CLÉIA MACHADO TIECHER	3.719.249	02/02/1981	NUTRICIONISTA	12	1º
001	SAMARA JENIFER SOARES	13.075.884-3	02/03/2000	NUTRICIONISTA	11,5	2º

Bom Jesus do Sul-PR, 06 de julho de 2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:ACD09308

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5167/2023.

Concede Férias aos Servidores Públicos que especifica.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias aos servidores a seguir arrolados, a serem gozadas no período que especifica, conforme período aquisitivo de cada servidor:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias de Férias	Período Aquisitivo	Período de Férias
ROBERSON PENICCIOLI	831	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	10	02/04/2020 A 01/04/2021	17/07/2023 A 26/07/2023
ROSELI BORGES	342	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	3	06/10/2021 A 05/10/2022	10/07/2023 A 12/07/2023
ROSELI BORGES	342	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	7	06/10/2022 A 05/10/2023	13/07/2023 A 19/07/2023

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 05 de julho de 2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:823DB00B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 115/2023 DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2023
CONTRATADA: CONSTRULAR MULTISERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ: 37.550.502/0001-04
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo tem por objeto a rescisão amigável da Ata de Registro de Preços que contém o seguinte conteúdo:

Item	Descrição dos Itens	Unid.	Marca	Qtde.	V. Unit. Item (R$)	V. Total do item (R$)
40	Fonte ATX - fonte de alimentação para microcomputadores, ATX 12v v2.2 com opp. e ovp 2 PCI Express, seleção automática de voltagem 110/220, 500 watts reais, 1 ATX 20/24, 2 conectores de 4 pinos pequenos, 8 conectores de 04 pinos, 2 SATA, ventilador 14 cm, cabo de alimentação com 1,5m, com garantia mínima de 01 ano.	Unid.	SATELITTE	10	125,00	1.250,00

CLAUSULA SEGUNDA - E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A rescisão da presente Ata em questão encontra amparo no disposto nos art. 78 incisos I, II, III e do art. 79 inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MOTIVOS DA RESCISÃO
A rescisão desta Ata justifica-se pelo fato da detentora descumprir com suas obrigações previstas em ata. Além da presente rescisão, poderão ser apurados se eventuais atos geraram prejuízos para a Administração Pública, sendo neste caso passíveis de punição, o que ocorrerá dentro de Processo Administrativo próprio, sob a análise de Comissão designada para esta finalidade, garantido sempre o contraditório e a ampla defesa.
CLÁUSULA QUARTA– DISPOSIÇÕES FINAIS
Fica eleito o foro da sede do MUNICÍPIO para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente.
Fica rescindida a ata a partir da data de assinatura deste Termo de Rescisão, passando a ter eficácia após sua publicação.

Bom Sucesso do Sul, 06 de julho de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Magáli Novadzki
Código Identificador:0A91F0F1

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023 – REGISTRO DE PREÇOS 30/2023 - *(Processo Licitatório 55/2023)*

De acordo com o parecer jurídico e em concordância com a Ata de Sessão eletrônica de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 33/2023, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO GLOBAL POR GRUPO DE ITENS, REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais aquisições de pneus recapados, fornecimento de material e serviço de recapagem, duplagem e vulcanização de pneus,** conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos, determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor das empresas fornecedoras, com seus itens e valores relacionados abaixo:

FORNECEDOR: RODOSUL PNEUS LTDA - ME, com o CNPJ 06.264.382/0001-47.						
LOTE 3 - FORNECIMENTO DE MATERIAL E SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEUS						
ITEM	**Descrição - Fornecimento de Material e Serviço de Recapagem de Pneus:**	**QTDE.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNI. R$**	**VALOR TOTAL ITEM R$**
29	Serviço de recapagem a frio de pneu 1000R/20, radial borrachudo, com profundidade mínima de 20mm	60	Unid.	VIPAL	399,00	23.940,00
30	Serviço de recapagem a frio de pneu 1.100/22, borrachudo, com profundidade mínima de 18mm	20	Unid.	VIPAL	350,00	7.000,00
31	Serviço de recapagem a quente de pneu 12.4/24, 24 lonas	6	Unid.	VIPAL	580,00	3.480,00
32	Serviço de recapagem a quente de pneu 12.5/80-18, comum, 10 lonas	8	Unid.	VIPAL	530,00	4.240,00
33	Serviço de recapagem a quente de pneu 14.9/28.	2	Unid.	VIPAL	890,00	1.780,00
34	Serviço de recapagem a quente de pneu 1400/24, comum borrachudo	20	Unid.	VIPAL	1.040,00	20.800,00
35	Serviço de recapagem a quente de pneu 18.4/30	6	Unid.	VIPAL	1.600,00	9.600,00
36	Serviço de recapagem a quente de pneu 19.5 L/24, comum, 12 lonas	8	Unid.	VIPAL	1.600,00	12.800,00
37	Serviço de recapagem a frio de pneu 215/75.175,5, radial borrachudo, com profundidade mínima de 16mm	70	Unid.	VIPAL	310,00	21.700,00
38	Serviço de recapagem a quente de pneu 23.1/30	2	Unid.	VIPAL	2.500,00	5.000,00
39	Serviço de recapagem a frio de pneu 275/80.22.5, radial borrachudo, com profundidade mínima de 18mm	70	Unid.	VIPAL	440,00	30.800,00
40	Serviço de recapagem a quente de pneu 235.75/17.5 borrachudo	30	Unid.	VIPAL	290,00	8.700,00
41	Serviço de recapagem a quente de pneu 20.5X25	8	Unid.	VIPAL	3.500,00	28.000,00
42	Serviços de recapagem a frio de pneu 295/80.22.5, radial borrachudo, com profundidade mínima de 18mm	50	Unid.	VIPAL	435,00	21.750,00
43	Serviços de recapagem a quente pneu 23.1/26 12 lonas	6	Unid.	VIPAL	2.500,00	15.000,00

44	Serviços de recapagem a quente pneu 17.5/25 12 lonas	6	Unid.	VIPAL	1.150,00	6.900,00
VALOR TOTAL DO LOTE 3					**R$ 221.490,00**	
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR		**R$ 221.490,00 (Duzentos E Vinte e Um Mil e Quatrocentos e Noventa Reais)**				

FORNECEDOR: PNEUBRAS COMERCIOD E PNEUS LTDA - EPP, com o CNPJ 23.794.633/0001-14.						
LOTE 1 - FORNECIMENTO DE PNEUS RECAPADOS						
ITEM	**Descrição - Fornecimento de Pneus Recapados:**	**QTDE.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNI. R$**	**VALOR TOTAL ITEM R$**
1	Pneu recapado a frio 1000Rx20, radial borrachudo, 16 lonas, com profundidade mínima de 20mm	40	Unid.	PROPRIO	1.100,00	44.000,00
2	Pneu recapado a frio 1000Rx20, radial liso, 16 lonas, com profundidade mínima de 16mm	20	Unid.	PROPRIO	1.100,00	22.000,00
3	Pneu recapado a quente 12.5x80/18, 10 lonas	10	Unid.	PROPRIO	1.190,00	11.900,00
4	Pneu recapado a quente 14.00.24	12	Unid.	PROPRIO	2.412,00	28.944,00
5	Pneu recapado a frio 215/75.17,5, radial liso, com profundidade mínima de 14mm	20	Unid.	PROPRIO	700,00	14.000,00
6	Pneu recapado a frio 217/75-17.5, radial borrachudo, com profundidade mínima de 16mm	20	Unid.	PROPRIO	700,00	14.000,00
7	Pneu recapado a frio 275/80.22.5, radial borrachudo, 16 lonas, com profundidade mínima de 18mm	40	Unid.	PROPRIO	1.290,00	51.600,00
8	Pneu recapado a frio 275/80.22.5, radial liso, 16 lonas, com profundidade mínima de 15mm	40	Unid.	PROPRIO	1.240,00	49.600,00
9	Pneu recapado a frio 295/80.22.5, radial liso, 16 lonas com profundidade mínima de 15mm	20	Unid.	PROPRIO	1.290,00	25.800,00
10	Pneu recapado a frio 295/80.22.5, radial borrachudo, 16 lonas, com profundidade mínima de 18mm	40	Unid.	PROPRIO	1.550,00	62.000,00
11	Pneu recapado a Frio 20.5x25	4	Unid.	PROPRIO	5.000,00	20.000,00
12	Pneu recapado, tamanho 20.5.25, radial, 16 lonas, com profundida mínima de 16 mm.	6	Unid.	PROPRIO	6.500,00	39.000,00
13	Pneu recapado, tamanho 235.5X17, radial, liso	4	Unid.	PROPRIO	1.000,00	4.000,00
14	Pneu recapado, tamanho 235.5X17, radial, borrachudo	8	Unid.	PROPRIO	1.000,00	8.000,00
15	Pneu recapado, tamanho 23.1/26, 12 lonas	6	Unid.	PROPRIO	5.500,00	33.000,00
16	Pneu recapado, tamanho 235.75/17.5 borrachudo	20	Unid.	PROPRIO	1.008,00	20.160,00
17	Pneu recapado, tamanho 17.5/25 12 lonas	6	Unid.	PROPRIO	2.950,00	17.700,00
VALOR TOTAL DO LOTE 1					**465.704,00**	
LOTE 2 - FORNECIMENTO DE MATERIAL E SERVIÇO PARA DUPLAGEM DE PNEUS						
ITEM	**Descrição - Fornecimento de Material e Serviço para Duplagem de Pneus:**	**QTDE.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNI. R$**	**VALOR TOTAL ITEM R$**
18	Serviço de duplagem de pneu 12.4 24.	6	Unid.	PROPRIO	400,00	2.400,00
19	Serviço de duplagem de pneu 12.5/80-18	8	Unid.	PROPRIO	320,00	2.560,00
20	Serviço de duplagem de pneu 14.9 28	2	Unid.	PROPRIO	800,00	1.600,00
21	Serviço de duplagem de pneu 1400 x 24	20	Unid.	PROPRIO	940,00	18.800,00
22	Serviço de duplagem de pneu 18.4 30	6	Unid.	PROPRIO	1.200,00	7.200,00
23	Serviço de duplagem de pneu 19.5 L/24	8	Unid.	PROPRIO	990,00	7.920,00
24	Serviço de duplagem de pneu 20.5 x 25	8	Unid.	PROPRIO	1.450,00	11.600,00
25	Serviço de duplagem de pneu 23.1/30	2	Unid.	PROPRIO	2.490,00	4.980,00
26	Serviço de duplagem de pneu 23.1/26,12	6	Unid.	PROPRIO	2.080,00	12.480,00
27	Serviço de duplagem de pneu 235.75/17.5	10	Unid.	PROPRIO	90,00	900,00
28	Serviço de duplagem de pneu 17.5/25,12	6	Unid.	PROPRIO	1.200,00	7.200,00
VALOR TOTAL DO LOTE 2					**77.640,00**	
LOTE 4 - FORNECIMENTO DE MATERIAL E SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO DE PNEUS						
ITEM	**Descrição - Fornecimento de Material e Serviços de Vulcanização de Pneus:**	**QTDE.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNI. R$**	**VALOR TOTAL ITEM R$**
45	Serviço de vulcanização de pneu 1000R/20	10	Unid.	PROPRIO	310,00	3.100,00
46	Serviço de vulcanização de pneu 1.100/22	10	Unid.	PROPRIO	310,00	3.100,00
47	Serviço de vulcanização de pneu 12.4/24	6	Unid.	PROPRIO	386,67	2.320,02
48	Serviço de vulcanização de pneu 12.5/80-18	8	Unid.	PROPRIO	296,67	2.373,36
49	Serviço de vulcanização de pneu 14.9/28.	2	Unid.	PROPRIO	441,67	883,34
50	Serviço de vulcanização de pneu 215/75.175,5	20	Unid.	PROPRIO	255,00	5.100,00
51	Serviço de vulcanização de pneu 18.4/30.	4	Unid.	PROPRIO	510,00	2.040,00
52	Serviço de vulcanização de pneu 19.5 L/24	4	Unid.	PROPRIO	500,00	2.000,00
53	Serviço de vulcanização de pneu 215/75.17.5	20	Unid.	PROPRIO	221,67	4.433,40
54	Serviço de vulcanização de pneu 23.1/30.	2	Unid.	PROPRIO	558,33	1.116,66
55	Serviço de vulcanização de pneu 275/80.22.5	20	Unid.	PROPRIO	276,67	5.533,40
56	Serviço de vulcanização de pneu 23.1/26,12	6	Unid.	PROPRIO	556,67	3.340,02
57	Serviço de vulcanização de pneu 20.5X25.	6	Unid.	PROPRIO	659,93	3.959,60
58	Serviço de vulcanização de pneu 235.75/17.5	20	Unid.	PROPRIO	243,33	4.866,60
59	Serviço de vulcanização de pneu 17.5/25,12	6	Unid.	PROPRIO	526,67	3.160,02
VALOR TOTAL DO LOTE 4					**47.326,40**	
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR		**R$ 590.670,42 (Quinhentos e noventa mil e seiscentos e setenta reais e quarenta centavos)**				
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO						
R$ 812.160,42 (Oitocentos e Doze Mil e Cento e Sessenta Reais e Quarenta e Dois Centavos)						

Bom Sucesso do Sul, 06 de Julho de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:B16B2165

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 111/2023 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 114/2022

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa **AURORA E-COMERCE LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 44.545.120/0001-40, sediada na RUA JOÃO PLANINCHECK, 229, Bairro Nova Brasília, na cidade de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.252-220, neste ato representada pela **Srª FRANCISCA COELHO,** portadora do **CI/RG Nº. 37.224.151 SSP/SC**e inscrito no **CPF/MF Nº. 051.379.798-05** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 114/2022** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é **o Registro de Preço para futura aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores novos para os veículos leves, caminhões, tratores, máquinas e equipamentos da frota municipal, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital., conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL/REAJUSTE
Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 28.800,00 (Vinte e oito mil e oitocentos reais)**
LOTE 9: LOTE 9

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	21543	PNEU 1400 X 24 – 16 LONAS; L2; ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES DO INMETRO, ALÉM DAS NORMAS E PADRÕES DA ABNT; CERTIFICAÇÃO DO IBAMA, COM DATA DE FABRICAÇÃO DE, NO MÁXIMO, 06 (SEIS) MESES, NA DATA DA ENTREGA; GARANTIA MÍNIMA: 5 (CINCO) ANOS	UN	12	R$ 2.400,00	28.800,00	ALWAYSRUN - TH34

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até 04 de julho de 2024 podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

Braganey – Pr, 05 de Julho de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:D6CF30DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 117/2023 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 114/2022

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa **TEREZA PNEUS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 01.179.914/0001-24, sediada na RUA FRANCISCO NUNES 432, REBOUÇAS, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 80.215-000, neste ato representada pelo **Sr MARIA TEREZINHA DOS ANJOS SENFF,** portador do **CI/RG Nº. 946.3720 SSP/PR**e inscrito no **CPF/MF Nº. 072.226.459-34** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 114/2022** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é **o Registro de Preço para futura aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores novos para os veículos leves, caminhões, tratores, máquinas e equipamentos da frota municipal, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital., conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL/REAJUSTE
Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 4.385,00 (Quatro mil, trezentos e oitenta e cinco reais)**
LOTE 13: LOTE 13

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	14770	PROTETOR DE CÂMERA DE AR ARO 25 RADIAL; ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES DO INMETRO, ALÉM DAS NORMAS E PADRÕES DA ABNT	UN	20	R$ 144,35	2.887,00	IRBO RADIAL

LOTE 14: LOTE 14

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	14771	PROTETOR DE CÂMERA DE AR ARO 24 RADIAL; ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES DO INMETRO, ALÉM DAS NORMAS E PADRÕES DA ABNT	UN	20	R$ 74,90	1.498,00	IRBO RADIAL

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até 04 de julho de 2024 podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

Braganey – Pr, 05 de Julho de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:542FF6ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº. 001/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2023

A Presidente da Comissão do **Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2023**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Portaria nº. 688/2023, mediante as condições estipuladas neste Edital, com base nos artigos 30, inciso VII, 37, inciso IX e 196 da Constituição Federal, no artigo 81, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº. 93, de 18 de dezembro de 2009; na Lei Complementar Municipal nº. 07, de 23 de maio de 2012, na Lei Municipal nº. 09, de 08 de junho de 2004 (naquilo que couber) **RESOLVE**:

Retificar o Edital de Abertura nº. 002/2023 do Processo Seletivo Simplificado.

Onde se lê:

4. DAS VAGAS, CARACTERÍSTICAS E ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

4.1 Os cargos do presente PSS possuem as seguintes vagas e características:

Função	Requisito	Carga Horária Semanal	Vagas Ampla Concorrência	Vagas Negros e Índios	Vagas Pessoa com Deficiência	Remuneração
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
Farmacêutico	Ensino superior Completo em Enfermagem e Registro no respectivo conselho de classe.	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
Psicólogo	Ensino superior Completo em Enfermagem e Registro no respectivo conselho de classe.	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
Terapeuta Ocupacional	Ensino superior Completo em Enfermagem e Registro no respectivo conselho de classe.	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

Leia-se:

4. DAS VAGAS, CARACTERÍSTICAS E ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

4.1 Os cargos do presente PSS possuem as seguintes vagas e características:

Função	Requisito	Carga Horária Semanal	Vagas Ampla Concorrência	Vagas Negros e Índios	Vagas Pessoa com Deficiência	Remuneração
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
Farmacêutico	Ensino superior Completo em Farmácia e Registro no respectivo conselho de classe.	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
Psicólogo	Ensino superior Completo em Psicologia e Registro no respectivo conselho de classe.	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
Terapeuta Ocupacional	Ensino superior Completo em Terapia Ocupacional e Registro no respectivo conselho de classe.	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

Campina Grande do Sul, 06 de julho de 2023.

ÉLIDE MARIA ZOLANDEK
Presidente da Comissão

ROSEMARI DE FATIMA COELHO BRUNHAROTTO
Membro da Comissão

PATRÍCIA SIMIONI DA CRUZ
Membro da Comissão

WILLIAN MISAEL DE OLIVEIRA
Membro da Comissão

MARIA GUADALUPE STRAPASSON
Membro da Comissão

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:D762BE37

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE APOSTILAMENTO PREGÃO 27/2022

CONTRATO Nº	Nº ATO	OBJETO	CONTRATADA	VALOR TOTAL	DATA ASSINATURA
145/2022	1º	- Referente a repactuação não provida no 1º termo aditivo, período compreendido de 01/02/2023 à 25/04/2023. Em conformidade com art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/1993.	DELTA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA ME CNPJ: 15.641.016/0001-50	R$ 2.569,35	05/07/2023
146/2022			GM INSTALADORA LTDA CNPJ: 14.623.473/0001-50	R$ 1.455,51	

Publicado por:
Eduardo do Rocio Thimotheo
Código Identificador:743310BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DE SELEÇÃO DE PRODUTORES/AGRICULTORES Nº 01/2023 EDITAL Nº 04/2023

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

PROCESSO DE SELEÇÃO DE PRODUTORES/AGRICULTORES Nº 01/2023

EDITAL Nº 04/2023
DIVULGAÇÃO DA LISTA PRÉVIA DOS SELECIONADOS E LISTA DE ESPERA

O CÔMITE MUNICIPAL DO PROGRAMA CAMPO FORTE: CANDOI DESENVOLVIDO - CFCD, no uso de suas atribuições legais, especialmente o § 4º do Art. 16 da Lei Municipal nº 1.619/2021, **RESOLVE:**
Tornar pública a **LISTA PRÉVIA DOS SELECIONADOS** e **LISTA DE ESPERA** do **PROGRAMA CAMPO FORTE: CANDÓI DESENVOLVIDO** para o ano de 2023, conforme a seguir:

1.1 LISTA PRÉVA DOS SELECIONADOS:

NOME	LOCALIDADE
ABRAÃO KREMER DE MORAES	ASS.UNIÃO SÃO PEDRO
ACEIR TEIXEIRA DE LIMA	PASSO GRANDE
ACIR AURELIO DAS CHAGAS	DESPRAIADO
ACIR JESUS DE PAULA	ALTO RIO DA LAGE
ACIR JOSE AGUIRRE	SÃO PEDRO
ACIR MAZUREK	MINGUAL
ACIR MIS	RIO NOVO
ACIR PEREIRA	BARRA MANSA
ADAIR ANTONIO GADINI	CACHOEIRA
ADAIR JOSÉ ZANELLA	ILHA DO CAVERNOSO
ADAO JOSE BARBOSA	ALTO CACHOEIRA
ADAO MARQUES DE JESUS	ASS.SAO JOAO BATISTA
ADAO PEDRO FERREIRA	FARTURA
ADEILDO ROCHA DA SILVA	ILHA DO CAVERNOSO
ADELIR FRARON	BARREIRO
ADEMAR DE LIMA CORDEIRO	FARTURA
ADEMAR DE SOUZA	ALTO CACHOEIRA
ADEMAR MADRUGA	BARRA MANSA
ADEMIR AGUIRRE	SÃO PEDRO
ADEMIR DA COSTA	PASSO GRANDE
ADEMIR PEREIRA DA CRUZ	ILHA DO CAVERNOSO
ADEMIR ROBERTO DE OLIVEIRA	ILHA DO CAVERNOSO
ADEMIR ZELINSKI	SANTA LUZIA
ADENILSON RIBEIRO SLOCIAK	PASSO GRANDE
ADILSON ANTONIO LEAL POLI	ASS.SANTA CLARA
ADILSON DOLISNE DA SILVA	FARTURA
ADILSON JOSE DOS SANTOS	PASSO GRANDE
ADIR MACHADO DOS SANTOS	RIO BONITO
ADRIANA MIS	GUAJU
ADRIANE APARECIDA PIEGUES	CACHOEIRA
ADRIANO TEIXEIRA DA ROSA	VILA NOVA
ADRIVALDO PEDRO GRUDESKI	BARRA MANSA
AGOSTINHO DA LUZ PADILHA	CAVERNOSO III
AIRTON DA SILVA	XAXIM
ALAERCIO POLESE DE LIMA	RIO BONITO
ALAERTES GRUCHEVISKI	ALAGADO
ALAEX SANDRO DAS CHAGAS	SANTA MARTA
ALAIR ANTONIO ZANELLA	ILHA DO CAVERNOSO
ALAOR DA LUZ PADILHA	PASSO GRANDE
ALBARI DE LIMA PEDROSO	PASSO GRANDE
ALCEMAR NUMES DO AMARAL	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
ALCEU BUENO	CACHOEIRA
ALCEU BUENO VIEIRA	BARREIRO

ALCINDA ROSA DE LARA MACHADO OLIVEIRA	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
ALCINDO IVANHINCHEN	RIO NOVO
ALCINDO VERISSIMO	SÃO PEDRO
ALCIONE ALVES DAS CHAGAS	SANTA MARTA
ALCIONE JOAO BARBOSA	CACHOEIRA
ALCIR DAMASIO	AGUA BRANCA
ALDEMAR NUMES DO AMARAL	SÃO PEDRO
ALDER JOSE DE DEUS	DESPRAIADO
ALDO KRAUS HLUSKO	SAMANBAIAL
ALEX DESCHK TUROK	RIO NOVO
ALEX WALTER EHMS SAUKA	VILA NOVA
ALFREDO ERMELINO CARNEIRO	BEBINHA
ALISON JONAS DE DEUS	DESPRAIADO
ALVINA RODRIGUES DE OLIVEIRA KRUCZIAK	ASS.UNIÃO SÃO PEDRO
ALVINA VIERA DA SILVA TORQUATO	ASS.SANTA CLARA
ALVINO DA SILVA	XAXIM
AMANDA BRUDCOSKI DA FONSECA	DESPRAIADO
AMANDA FERNANDES BARBOSA	FARTURA
AMARILDO ROCHA DA SILVA	ILHA DO CAVERNOSO
AMARILIO RAMOS WELTER	CORVO BRANCO
AMBROSIO PALUCH	SANTA LUZIA
AMBROZIO SEMKIO	TIRIVAS
AMDERSON PALHUK MADRUGA	SÃO JUDAS TADEU
AMILTON MOREIRA DE OLIVEIRA	RETIRO
AMILTON PEDRO DA LUZ	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
ANA BRIGIDA FARIAS DA SILVA LEAL	ASS.8 DE OUTUBRO
ANA DE FATIMA LOURENÇO PEREIRA	ASS.SAO JOAO BATISTA
ANA EVERLI PILARSKI KOKUZICKI	ASS.UNIÃO SÃO PEDRO
ANA KARLA BRANDELEIRO ALMEIDA	RIO DA LAGE
ANA LUCIA DESCHK	ASS.SANTA CLARA
ANA MARIA MENDES	XAXIM
ANA PAULA DE JESUS	RIO DA LAGE
ANA PAULA PEREIRA	ASS.SANTA CLARA
ANA ROSA DE LIMA MACHADO	ASS.8 DE OUTUBRO
ANA SKOROPAD DESCHK	RIO NOVO
ANALICE DE TRINDADE BONONETTO	PASSO GRANDE
ANANIAS CARVALHO HUF	ASS.UNIÃO SÃO PEDRO
ANANIAS CARVALHO PALHANO	ASS.SAO JOAO BATISTA
ANASTACIA NAHIRNEI	RIO NOVO
ANDERSON CARDOSO FERREIRA	FARTURA
ANDERSON CARLOS VITAL	ILHA DO CAVERNOSO
ANDERSON MISSIAS	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
ANDRE TEIXEIRA DA ROSA	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
ANDREIA DE SOUZA	ALTO CACHOEIRA
ANDRELISE APARECIDA BRASIL	CACHOEIRA
ANGELIN DALBOSCO	ASS.SANTA CLARA
ANIZIO ANTONIO GOMES	PASSO GRANDE
ANTONIO ACIR DAS CHAGAS	SANTA MARTA
ANTONIO ALVES DE MORAIS	ASS.UNIÃO SÃO PEDRO
ANTONIO BUENO	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
ANTONIO DAMASIO	AGUA BRANCA
ANTONIO DE OLIVEIRA	RIO NOVO
ANTONIO ELIAS STREIT	ILHA DO CAVERNOSO
ANTONIO ELOIR PEDROSO	SÃO PEDRO
ANTONIO FERREIRA DA LUZ	CORVO BRANCO
ANTONIO GERARDI BRUSQUE	FARTURA
ANTONIO KEGLER	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
ANTONIO KOWALSKI	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
ANTONIO MOREIRA MARTINS	CACHOEIRA II
ANTONIO RIBEIRO DA SILVA	BARRA DOS ALMEIDAS
ANTONIO SLOCIAK	SANTA MARTA
ANTONIO TAVARES IRMAO	ASS.SANTA CLARA
APARECIDA CARNEIRO	BEBINHA
ARILDO ROCHA DA SILVA	ILHA DO CAVERNOSO
ARILSON HENRIQUE SEBOLT	ASS.UNIÃO SÃO PEDRO
ARISTEU PEREIRA	ALTO CACHOEIRA
ARLINDO FERREIRA	FARTURA
ARLINDO SANTANA MESSIAS	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
ARMELINDA SOARES	ASS.SAO JOAO BATISTA
AROLDO FARAGO DE OLIVEIRA	DESPRAIADO
AROLDO SOARES BARBOSA	BEBINHA
AUGUSTO FERREIRA	ASS.UNIÃO SÃO PEDRO
AUREA SENKIO RIZINESK	SANTA LUZIA
BASILIO FERREIRA	FARTURA
BENEDITO APARECIDO MIRANDA	SÃO JOÃO
BERNARDINA SCHUERTS	RIO NOVO
BOGDAN JOSE MARTINS	RIO NOVO
BRUNO COPACHENSKI	ALAGADO
BRUNO SAMUEL BRASSI DE LARA	ILHA DO CAVERNOSO
BRYAN BUCO DE VARGAS	PASSO GRANDE
CAMILA COPACHENSKI	ALAGADO
CARLITO CHAGAS	SALEIRO
CARLOS MISS	RIO NOVO
CECILIA CARNEIRO	BEBINHA
CELSO RUDI HAHN	ALTO CACHOEIRA
CELSON NAHIRNEI	RIO DA LAGE
CELSON NOVAK	TIRIVAS
CERLI APARECIDA DA ROSA	DESPRAIADO
CESAR DE OLIVEIRA	ILHA DO CAVERNOSO

CEZAR ALEXSANDRO MICHELS	RIO NOVO
CICERO PORTES	ILHA DO CAVERNOSO
CIRINEU ATEFANSKI	TIRIVAS
CIRINEU TUROK	SANTA MARTA
CIRLENE DE OLIVEIRA	ASS.UNIÃO SÃO PEDRO
CLAUDECIR NOVAK	TIRIVAS
CLAUDEMIR NAHIRNEI ZELINSKI	SANTA LUZIA
CLAUDETE TEREZINHA AMARAL BARBOSA	CACHOEIRA
CLAUDILENE APRECIDA MENEGUEL	PASSO GRANDE
CLAUDINEI STEFANSKI	TIRIVAS
CLAUDINEI TERNOUSKI PETEL	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
CLAUDIO JOSE DE SIQUEIRA	DESPRAIADO
CLAUDIO VARGAS	SAMANBAIAL
CLEBERSON BRUSTOLIN	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
CLECI TEREZINHA DA SILVA VIANA	ALTO RIO DA LAGE
CLEIDE ANTUNES DAS CHAGAS	DESPRAIADO
CLEITON GUILANDE	BARRA MANSA
CLEITON SABADINI	ASS.SAO JOAO BATISTA
CLEOMAR HUZAR GEIBMEIER	SANTA LUZIA
CLEONICE DE SOUZA	ILHA DO CAVERNOSO
CLEONICE DO AMARAL DOS SANTOS	SANTA MARTA
CLEONICE FEDEX PINHEIRO	ALTO RIO DA LAGE
CLESIO MICHELS	FARTURA
CLEUNICE MONTEIRO	ALTO CACHOEIRA
CLEVERSON MENEGUEL	PASSO GRANDE
CLODOALDO PEDROZO	PASSO GRANDE
CLODOALDO RAMOS DE MATOS	SAMANBAIAL I
CONCEIÇÃO ALVES DOS SNTOS ROSA	FAXINAL SANTO ANTONIO
CONCEIÇÃO APARECIDA DA ROSA SAUKA	PASSO GRANDE
DAIANE PRAZIDO DE ANDRADE	ILHA DO CAVERNOSO
DALVANE FERREIRA MENDES	XAXIM
DANIELA CHAVES DOS SANTOS FREITAS	ASS.UNIÃO SÃO PEDRO
DANIELE PIETCHAK	ASS.UNIÃO SÃO PEDRO
DARCI ALVES CORDEIRO	SÃO PEDRO
DENAIR DA SILVA BRASSI	ILHA DO CAVERNOSO
DENILSON SEBASTIÃO ZANELA	ILHA DO CAVERNOSO
DENIZ ANUNES DE MATTOS	ALTO CACHOEIRA
DILOIR HAUMANN	FARTURA
DINARTE JOSE DALLA CORT	ASS.SANTA CLARA
DIOMAR GOMES DA SILVA	ILHA DO CAVERNOSO
DIRCEU CARVALHO	ASS.UNIÃO SÃO PEDRO
DIRCEU DO CARMO	TRES PINHEIRO
DIRCEU MARACK WELTER	SÃO JOÃO
DISELE POLI	ASS.SANTA CLARA
DIVA VIERA DA SILVA	ASS.SANTA CLARA
DORLEI ALVES PEREIRA	ASS.SANTA CLARA
DURCILIA SOUZA DA SILVA	RETIRO
EDECLEIA DA LUZ	PASSO GRANDE
EDEMAR TEIXEIRA DA ROSA	CACHOEIRA
EDENI KUSTER	BEBINHA
EDENILSON MIS	RIO NOVO
EDER LOPES DE ARAUJO	CAVERNOSO III
EDIVANDRO DA SILVA DOS SANTOS	ASS.UNIÃO SÃO PEDRO
EDIVANE MARIA DO NASCIMENTO	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
EDSON LEMES DA SILVA	RIO BONITO
EDSON MARCOS DOS SANTOS	BARREIRO
EDTH CZARNIESKI BARBOSA	ILHA DO CAVERNOSO
EDUARDA CLEIN KAVESKI	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
EDVALDO BELARMINO DE SOUZA	ASS.UNIÃO SÃO PEDRO
EDVALDO CARLOS VITAL	ILHA DO CAVERNOSO
ELAINE APARECIDA SILVA DE OLIVEIRA	BARRA MANSA
ELCIO TUROK	SANTA LUZIA
ELDOZIO MIGUEL ZELINSKI	SANTA LUZIA
ELECIR DE FATIMA DE JESUS SANTOS	BEBINHA
ELENA HUZAR	SANTA MARTA
ELENICE DOS SANTOS	CACHOEIRA II
ELENIR DA SILVA	FARTURA
ELIAS DOS SANTOS	DESPRAIADO
ELIAS JUNIOR VECHIATTO	ILHA DO CAVERNOSO
ELIAS KAVESKI	CORVO BRANCO
ELIEL FERREIRA DO CARMO	CAVERNOSO III
ELISIANE DA SILVA	XAXIM
ELITON ZELINSKI	SANTA LUZIA
ELIVELTON ZANELLA	ILHA DO CAVERNOSO
ELIZABETE DE ARAUJO FERREIRA	ASS.SANTA CLARA
ELIZEU LEMES DO NASCIMENTO	SANTA LUZIA
ELIZEU PRESTES DA ROCHA	PASSO GRANDE
ELIZIANE PALUCH OLIVEIRA	XAXIM
ELVIRA NOVAK SENKIO	GUAJU
ELZA CHAGAS DE DEUS	SANTA LUZIA
ELZA KAVESKI	CORVO BRANCO
ENELIR TEREZINHA JUKOWSKI	BARRA DOS ALMEIDAS
ENIO ANTONIO GREBINSKI	ALTO CACHOEIRA
ERAMIS CARDOSO DE LIMA	SAMANBAIAL
ERICA DE FATIMA NOGUEIRA	SAMANBAIAL
ERIKEN DE LIMA FARIA	ALTO CACHOEIRA
ERINALDO DA SILVA MEDEIROS	ILHA DO CAVERNOSO
ERONDI FERREIRA	ASS.SAO JOAO BATISTA
ESTELA APARECIDADE IRIANO	SANTA MARTA

ESTHER DOS SANTOS LIMA	CACHOEIRA
EUCLESIO FERRAZZA	FARTURA
EUCLIDES VERISSIMO NETTO	SÃO PEDRO
EVA APARECIDA NAHIRNEI	SÃO PEDRO
EVA GRAUBNER	ASS.UNIÃO SÃO PEDRO
EVA MARTINS CARDOSO	SAMANBAIAL
EVAILDES MARIA DE LIMA DINIZ	RETIRO
EVAIR ZANELA	ILHA DO CAVERNOSO
EVALDO BODENAR	VILA NOVA
EVANILDE SOUZA DE LIMA FEREIRA	SAMANBAIAL
EVANIRA RIBEIRA DOS SANTOS	SÃO ROQUE
EVERSON DE FREITAS	SEDE
EVERSON JUNIOR DA LUZ RAMOS	PASSO GRANDE
EVERSON LIMA DE MATOS	SAMANBAIAL I
EVERTON FOLETTO AMORIM	ASS.SAO JOAO BATISTA
EVILAZIO DA LUZ RAMOS	PASSO GRANDE
EZEQUIEL DE ARAUJO FERREIRA	ASS.SANTA CLARA
EZIQUIEL ALVES GROCHEVISKI	CACHOEIRA
FABIO JUNIOR KRAUS DOS SANTOS	JACUTINGA
FATIMA FEREIRA GARDACHO	DESPRAIADO
FELIPE DE VARGAS	RIO NOVO
FELIPE DO CARMO DA LUZ	PASSO GRANDE
FELIPE RAGEL DE FRANÇA	TRES PALMERAS
FERMINO DE JESUS PEREIRA	BEBINHA
FERNANDA CRISTINA DA COSTA	PASSO GRANDE
FLAVIO CACIATORI SILVA	ASS.SAO JOAO BATISTA
FLORINALDO GOMES DE AMORIM	ASS.SAO JOAO BATISTA
FRANCISCO DOS SANTOS MATHIAS	SÃO ROQUE
FRANCISCO RODRIGUES DE LIMA	ASS.UNIÃO SÃO PEDRO
FRANSLEI JOSE DA SILVA	ILHA DO CAVERNOSO
GABRIEL CHICORA	CACHOEIRA
GABRIEL SALUSTIANO DA CRUZ	ASS.SANTA CLARA
GELSON ALVES CORREA	ASS.UNIÃO SÃO PEDRO
GENAIR SILVA DOS SANTOS ANDRADE	ASS.UNIÃO SÃO PEDRO
GENI DI DOMENICO	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
GENOVEVA APARECIDA DE FREITAS	RIO DA LAGE
GEOVANE DA SILVA	XAXIM
GEOVANE DE PAULA BRUSQUE	FARTURA
GERALDO MARTINS	RIO NOVO
GERMANO RIBEIRO DO NASCIMENTO	ILHA DO CAVERNOSO
GILDO PAIOLA	ALAGADO
GILMAR ALVES DA SILVA	CACHOEIRA II
GILMAR BARBOSA	CACHOEIRA
GILMAR DE LIMA DIAS	PASSO GRANDE
GILMARA FONSECA	FARTURA
GILSON ROCHA	RIO NOVO
GISLAINE APARECIDA OLIVEIRA	ALTO RIO DA LAGE
GLACY APARECIDA MENEGUEL	PASSO GRANDE
GRACIELE DOS SANTOS NOVAKOSKI MIS	RIO NOVO
GUILHERME JUNIOR MIERZWA FREITAS	BARREIRO
GUIOMAR DE SOUZA	ILHA DO CAVERNOSO
GUSTAVO MEWS	CACHOEIRA
GUSTAVO PAGLIARINI DA SILVA	ASS.SAO JOAO BATISTA
HELENA BUENO TUROK DAS CHAGAS	SANTA MARTA
HELENA SAUKA ALVES	DESPRAIADO
HELIO TEODORO AULER	PASSO GRANDE
HERCULES BORILLE	TRES PINHEIRO
HILDA DA CONCEIÇÃO FARIAS DA SILVA	ASS.8 DE OUTUBRO
HILDA JAKUBOVSKI THOMEN	SÃO PEDRO
HONORINO DE OLIVEIRA	ILHA DO CAVERNOSO
IDELFONSO KUSTER	BEBINHA
IGOR ADRIANO DA SILVA	ILHA DO CAVERNOSO
ILDA AIDANA RODRIGUES	ASS.SAO JOAO BATISTA
ILDA TEREZINHA DE PAULA IENSEN	XAXIM
INACIO NUMES DE ARCANJO	SÃO ROQUE
INES DE FATIMA DE LIMA	SAMANBAIAL I
INES PERREIRA DE LIMA	SÃO JOÃO
IRANI JOSE BARBOSA	CACHOEIRA
IRENE GONÇALVES DESCHK	VILA ESPERANÇA
IRINEU CHICORA	CACHOEIRA
IRINEU STEFASNSKI	GUAJU
IRINEU VANDERLEI CHEFEMAN	SÃO PEDRO
IRINEU VANDERLEI MARTINS	RIO NOVO
IRONI DE BRITO	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
ISMAEL BONONETTO	SEDE
IVAN DO AMARAL	CACHOEIRA
IVANETE CORDEIRO DE OLIVEIRA	DESPRAIADO
IVANIR APARECIDA DE OLIVEIRA	SÃO ROQUE
IVO FELICIANO	PASSO GRANDE
IVO RIBEIRO BATISTA	ILHA DO CAVERNOSO
IVONE MISS MILLA	RIO NOVO
IVONEI NAHIRNEI MIS	RIO NOVO
IVONIR FERRI PARÉ	CACHOEIRA
IZAIAS VIEIRA DA SILVA	ASS.SANTA CLARA
IZALTINA DE DEUS	BARRA MANSA
IZOEL DE MATOS	ASS.UNIÃO SÃO PEDRO
JACIR ALVES DE ALMEIDA	BARRA DOS ALMEIDAS
JACIR DE ALMEIDA	ASS.SANTA CLARA
JAIME BATISTA DA SILVA	ILHA DO CAVERNOSO

JAIR LUIZ MACCARI	TRES PALMERAS
JAIR MEIRELLES	BEBINHA
JAIR SOARES IENSEN	XAXIM
JAMIR PEDRO CLEIN	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
JANAINA INACIO OLIVEIRA DA FONSECA	SAMANBAIAL
JANDIR SERATTO	BARREIRO
JAQUELINE DA ROSA VIEGAS	ALTO CACHOEIRA
JAQUELINE DO NASCIMENTO	ASS.8 DE OUTUBRO
JAQUELINE DUARTE WRUBLESKI DA SILVA	ILHA DO CAVERNOSO
JAQUELINE ZENI	SAMANBAIAL
JELSON DO CARMO DIAS	PASSO GRANDE
JEOSNALDO MENEGUEL PEDROSO	SANTA MARTA
JEOVANE SERATTO	BARREIRO
JESSICA APARECIDA RAMOS MULHEMBRUCH	MINGUAL
JESSICA DO NASCIMENTO	FARTURA
JOACIR DE ARAUJO	RIO NOVO
JOANA DARC COSTA SILVA	SAMANBAIAL
JOANINHA ANTUNES DE MATOS RIBEIRO	SAMANBAIAL I
JOAO ADELCIO DE SOUZA	BEBINHA
JOAO AUGUSTO PIETCHAK	ASS.UNIÃO SÃO PEDRO
JOAO BATISTA DA LUZ	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
JOAO BATISTA SILVERIO DA SILVA	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
JOÃO BURKO SOBRINHO	PASSO GRANDE
JOÃO CARLOS DA CHAGAS	RIO NOVO
JOÃO CARLOS DE LIMA	BARRA MANSA
JOAO CARLOS PEREIRA DE LIMA	ASS.8 DE OUTUBRO
JOAO FEREIRA	ASS.SANTA CLARA
JOAO FERMINO DE OLIVEIRA	SANTA MARTA
JOÃO FERREIRA DE OLIVEIRA	ALAGADO
JOÃO GERALDO SEVERINO ARAUJO	ALTO CACHOEIRA
JOAO KELLER	PASSO GRANDE
JOÃO LAURENTINO GARDACHO	RIO NOVO
JOÃO LEOPOLDO NUNES DA SILVA	SAMANBAIAL II
JOÃO LUIZ DOS SANTOS	CACHOEIRA
JOAO LUIZ MOREIRA ALVES	CACHOEIRA
JOÃO MARIA AGUIRRE	SÃO PEDRO
JOÃO MARIA ALVES OLIVEIRA	DESPRAIADO
JOAO MARIA COSTA	SANTA MARTA
JOAO MARIA LIMA DE SOUZA	ASS.SANTA CLARA
JOAO MARIA PEREIRA	BEBINHA
JOAO MARIA RIBEIRO DA SILVA	BARRA DOS ALMEIDAS
JOÃO MILOSKI IVATIUK	GUAJU
JOÃO PAULO FERRAZZA	TRES PALMERAS
JOAO PONTES	DIVISA
JOÃO ROSEVALDO BAYER	MINGUAL
JOAO SEDORKO SOBRINHO	SÃO PEDRO
JOAO SOARES DOS SANTOS	FARTURA
JOCELI MELLO LUCANO	CACHOEIRA
JOCELMO BAIER DO AMARAL	BARRA MANSA
JOEL DE JESUS FRANÇA	ASS.SANTA CLARA
JOEL MEIRA	ASS.UNIÃO SÃO PEDRO
JOICE APARECIDA GUERRA KVASNEY	SÃO JOÃO
JONAS GLUSZCO	ALTO CACHOEIRA
JONAS HUF	ASS.UNIÃO SÃO PEDRO
JORACI BARROS MARTINS	AGUA BRANCA
JORGE CARNEIRO	ASS.UNIÃO SÃO PEDRO
JORGE KLUCZKOVSKI	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
JOSAFT DANICHEWCZ	SÃO JOÃO
JOSANE CARDOSO DE LIMA	ALTO CACHOEIRA
JOSE ADILSON KWASNEI	TRES PALMERAS
JOSE ALVES FERREIRA	FAXINAL SANTO ANTONIO
JOSE ARANDES ALVES DE OLIVEIRA	DESPRAIADO
JOSÉ ARIOVALDO	CACHOEIRA II
JOSE AUGUSTO DE CAMARGO	TRES PALMERAS
JOSE DARCY GONÇALVES	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
JOSE DE SOUZA	FAXINAL SANTO ANTONIO
JOSE GLOBIS RUFATO	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
JOSE MADRUGA	PAZ
JOSE OLACIR RACHINSKI	PASSO GRANDE
JOSE ORLANDO DA SILVA	SÃO PEDRO
JOSE PEREIRA SAUKA	ALTO CACHOEIRA
JOSE RIBEIRO SLOCIAK	PASSO GRANDE
JOSE SEBASTIÃO DE OLIVEIRA	ALTO CACHOEIRA
JOSE SERGIO PENASOL DOS SANTOS FERRAZ	ILHA DO CAVERNOSO
JOSE VANDELEI DE QUADRO	CORVO BRANCO
JOSE VIANA DA ROSA	ILHA DO CAVERNOSO
JOSEANE MARTINS	CACHOEIRA II
JOSEFA BUENO OLIVEIRA	SANTA MARTA
JOSIAS FORQUIM KRAUSS	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
JOSMAR IVATIUK MIS	RIO NOVO
JOSNEI DA SILVA TELES	SÃO JUDAS TADEU
JUCEMAR CHAGAS BUENO	SANTA MARTA
JUCIMARA CORDEIRO LEAL	ASS.UNIÃO SÃO PEDRO
JULIANA SEBOLT	ASS.UNIÃO SÃO PEDRO
JULIE ALVES FONSECA	SAMANBAIAL
JULIO CESAR BATISTA	ALTO RIO DA LAGE
JUNIOR BARBOSA PERREIRA	ILHA DO CAVERNOSO
JURANDIR MARQUES DA ROCHA	XAXIM
JURANDIR SILVA DOS SANTOS	ASS.UNIÃO SÃO PEDRO

JUSTINA ESTHER GLUSKO	CACHOEIRA
KARINE BODENAR	PASSO GRANDE
LAERCIO GARDACHO	JACUTINGA
LAUDELIR VESCOVI	ILHA DO CAVERNOSO
LAURECI VALDEVINO VENITE	DESTACADO
LAURI JOSE DE OLIVEIRA	DESPRAIADO
LEANDRA DO BELEM SAUKA	DESPRAIADO
LEANDRO FRANCISCO RAUBER	ASS.SAO JOAO BATISTA
LEANDRO KRAUS HLUSKO	SAMANBAIAL
LEANDRO LUIS MANFROI	VOLTA GRANDE
LENI SCHUERTS ROSA	RIO NOVO
LEODIELE MARIA CARNEIRO DE ALMEIDA CAMPOS	BARRA DOS ALMEIDAS
LEONARDO DOS SANTOS DA SILVA	RIO BONITO
LEONARDO ESTEGUE DO NASCIMENTO	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
LEONARDOBODENAR	VILA NOVA
LEONI BUENO MONTEIRO	CAVERNOSO III
LEONICE APARECIDA CARNEIRO	BARRA DOS ALMEIDAS
LEONILDA MILIOVSKI	RIO NOVO
LEONIR DE PAULA	ALTO RIO DA LAGE
LEONIR PALOSCHI	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
LEUMAIR MARIA GOMES	PASSO GRANDE
LIDIA APARECIDA DE LIMA ANDREIN	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
LIDIA FREDUCZEWSKI ANTONIO	ASS.UNIÃO SÃO PEDRO
LIERCE DE LURDES DALMASO	BARRA MANSA
LIORINEI DA LUZ MEIRELE	LAGOA SECA
LIVALDO CARLOS ANTUNES	CACHOEIRA II
LORECI APARECIDA DA SILVA	DESPRAIADO
LORECI CLEIN	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
LORIVAL DE ARAUJO FERREIRA	ASS.SANTA CLARA
LORIVAL JESUS DE OLIVEIRA	SANTA MARTA
LOURDES DE OLIVEIRA MENDES DOS SANTOS	ILHA DO CAVERNOSO
LUCAS DA SILVA	ASS.SAO JOAO BATISTA
LUCI DE FATIMA MARTINS LEITE	DESPRAIADO
LUCIANE MARTINS	FAXINAL SANTO ANTONIO
LUCILA MARIA MORENO	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
LUCILENE BODENAR	SANTA MARTA
LUCILENE DOS SANTOS	CAVERNOSO III
LUCIMAR DA SILVA	SANTA LUZIA
LUCIMARA DE FATIMA BUENO	SANTA MARTA
LUCIMARA TUROK CZKAY	SANTA LUZIA
LUIZ ANTUNES FERREIRA	DESPRAIADO
LUIZ CELSO GONCALVES	ASS.UNIÃO SÃO PEDRO
LUIZ DE MATOS SILVA	DESPRAIADO
LUIZ FERREIRA DA LUZ	PASSO GRANDE
LUIZ MISS	RIO NOVO
LUIZ NELSINHO MOREIRA	TRES PALMERAS
LUIZ ORLANDO DE PAULA	ALTO RIO DA LAGE
LUIZ PAULO DE ARAUJO	SÃO JOÃO
LUIZ VICENTE RUFATO	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
LUZIA OLIVEIRA LEITE	DESPRAIADO
MABEL APARECIDA DE ALMEIDA FERREIRA	DESPRAIADO
MAIARA LOPES ARAUJO	CAVERNOSO III
MANOEL ABREU OLIVEIRA	DIVISA
MARA LUCIA AULER DE VARGAS	PASSO GRANDE
MARCIA APARECIDA DE ARAUJO	DESPRAIADO
MARCIANO BEDRESKI	SALEIRO
MARCIELE SOLETTI	ALTO CACHOEIRA
MARCIO ADRIANO DE OLIVEIRA	VILA NOVA
MARCO ANTONIO KELLER	PASSO GRANDE
MARCO ANTONIO SOARES	SÃO JOÃO
MARCOS MISS GURNASKI	GUAJU
MARIA APARECIDA DA LUZ DOS SANTOS	ASS.8 DE OUTUBRO
MARIA APARECIDA DE SOUZA CARDOSO	CACHOEIRA
MARIA APARECIDA DOS SANTOS	ASS.SAO JOAO BATISTA
MARIA BORGES DO CANTO	ALTO RIO DA LAGE
MARIA CANDIDA BATISTA	DESPRAIADO
MARIA DA LUZ PEREIRA DA SILVA	ASS.UNIÃO SÃO PEDRO
MARIA DE FATIMA DOS SANTOS OLIVEIRA	DESPRAIADO
MARIA DE FATIMA FREITAS	ASS.8 DE OUTUBRO
MARIA DE LURDES ESPERANÇA	FARTURA
MARIA DO CARMO MARTNIS	ASS.8 DE OUTUBRO
MARIA DOS ANJOS RIBEIRO	ILHA DO CAVERNOSO
MARIA FRANCISCA DE JESUS ALMEIDA	RIO DA LAGE
MARIA HUZAR DAS CHAGAS	SANTA MARTA
MARIA IZABEL DE OLIVEIRA	SÃO PEDRO
MARIA IZABEL NUNES	FAXINAL SANTO ANTONIO
MARIA LUIZA RODRIGUES DE OLIVEIRA	BARREIRO
MARIA NEUZA ZELINSKI	SANTA LUZIA
MARIA PRISCILA MENDES DOS SANTOS	ILHA DO CAVERNOSO
MARIA REGINA MARTINS DE ARAUJO	DESPRAIADO
MARIA SEMIRA NUNES DA SILVA	FARTURA
MARIANO NHANHA	ALTO RIO DA LAGE
MARILAINE MORETTO SIMEONI	DESPRAIADO
MARILDA GLUSKO	ALTO CACHOEIRA
MARINALDO CESAR PEREIRA	DESPRAIADO
MARINALDO KRUK	GUAJU
MARIO JOSNEI BATISTA	ALTO RIO DA LAGE
MARIZETE SOARES	SÃO JOÃO
MARLENE GERALDA AMANDIO	ASS.UNIÃO SÃO PEDRO

MARLI DA LUZ RODRIGUES	DESPRAIADO
MARLI MORREIRA DE MELO	MINGAU
MARQUIANO KAVESKI	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
MARTA BRASSI MALONOSKI	ILHA DO CAVERNOSO
MARTA ROSALIA RODRIGUES	ASS.UNIÃO SÃO PEDRO
MAURA SALETE SKOWRANSKI BISELLO	ASS.UNIÃO SÃO PEDRO
MAURI CARMO JESUS DE SOUZA	ASS.SAO JOAO BATISTA
MICHELE DE OLIVEIRA ROCHA BARBOSA	ALAGADO
MIGUEL BARBOSA RIBEIRO	SAMANBAIAL I
MIGUEL FERREIRA DE RAMOS	BEBINHA
MOACIR ALVES DE RAMOS	FARTURA
MOZART DE RAMOS	ALAGADO
NACIR APARECIDA CORDEIRO DA ROSA	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
NADIA DANICHEWCZ	SÃO JOÃO
NAIR BARCHOSKI DOS SANTOS	ASS.8 DE OUTUBRO
NATALIA ZELINSKI	SANTA LUZIA
NAZEAZENO KUSTER	BEBINHA
NELSON JESUS DE FRANÇA	SALEIRO
NELSON MONTEIRO	ALTO CACHOEIRA
NELSON RORIGUES DE OLIVEIRA	BARREIRO
NERCI JOSE DA SILVA	ALTO RIO DA LAGE
NERCY SEBASTIAO DE PAULA	ALTO RIO DA LAGE
NEREU CARDOSO DE ARAUJO FERREIRA	ASS.SANTA CLARA
NEREU SILVEIRA	JACUTINGA
NERI CHAGAS	RIO DA LAGE
NERI MANOEL DA SILVA	RETIRO
NERILDA ALVES DE OLIVEIRA	DESPRAIADO
NESIO GURNASKI TUROK	RIO NOVO
NESTOR DANICHEWZ	SÃO JOÃO
NEURACY PEDRO GOMES	BEBINHA
NEURALDO DE JESUS FARIA	ALTO CACHOEIRA
NEUSA APARECIDA DOS SANTOS	TRES PALMERAS
NEUSO MUELLER	BARRA MANSA
NEUZA DE FATIMA SANTOS GLUSKO	ALTO CACHOEIRA
NEZIO MARTIM	RIO NOVO
NICOLA DANICHEWCZ PRIMO	SÃO JOÃO
NICOLAU KRUK	SÃO PEDRO
NILSON MISSIAS	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
NIVALDO BRUDKOVSKI	SAMANBAIAL
NIVALDO CARNEIRO	BARRA DOS ALMEIDAS
OLINA CARDOSO DE OLIVEIRA	BARRA MANSA
OLIVIO ARESNEKA	RIO NOVO
OLIVIO JAKUBOVSKI	SÃO PEDRO
ONEI DE VARGAS	RIO NOVO
ORECIO JOSE DE OLIVEIRA	DESPRAIADO
ORLANDA BENEDITA DE LIMA DOMINGUES	SÃO ROQUE
ORLANDO MICHELS	RIO NOVO
OSCAR SHUMANN	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
OSMAR JOSE FREITAS	SEDE
OSNEI FERNANDO ZELINSKI	PASSO GRANDE
OSNI CARLOS GOMES	PASSO GRANDE
OSVINO ZANELLA	ASS.UNIÃO SÃO PEDRO
OSWALDO PORESKI	SANTA MARTA
OTAVIANO JOSE DA SILVA	ILHA DO CAVERNOSO
OTILIA JULIANA MORENO	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
OZORIO DA SILVA	MINGUAL
PATRICIA ANTONIO	ASS.UNIÃO SÃO PEDRO
PATRICIA APARECIDA CAMARGO BATISTA	SANTA LUZIA
PAULA DAMASIO	AGUA BRANCA
PAULO AFONSO KVASNEY	BEBINHA
PAULO AMILTON LARA DE MOURA	CORVO BRANCO
PAULO BUCO JUNIOR	PASSO GRANDE
PAULO CESAR CHARNESKA	CACHOEIRA
PAULO DO NASCIMENTO	CORVO BRANCO
PAULO DOS SANTOS MATHIAS	SÃO ROQUE
PAULO GOMES DA SILVA	JACUTINGA
PAULO ZELINSKI	SANTA LUZIA
PEDRO ALVES	BEBINHA
PEDRO CLEIN	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
PEDRO DE OLIVEIRA DA SILVA	ILHA DO CAVERNOSO
PEDRO GRUDESKI NETTO	BARRA MANSA
PEDRO KUSCZNIER	VILA ESPERANÇA
PEDRO LUCIANO MILOSKI	SANTA LUZIA
PEDRO NAUROSKI	SÃO PEDRO
PEDRO SLOCIAK	SANTA MARTA
RAIMUNDO DE SOUZA CORDEIRO	RETIRO
RAQUEL RODRIGUES DE OLIVEIRA	SÃO ROQUE
RAULINO MEURER	FAXINAL SANTO ANTONIO
REINALDO CZARNEKI	MINGUAL
RENATO ALBANIO	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
RENE GROSSKO	ASS.SANTA CLARA
RITA TOCZEK	SAMANBAIAL
ROBERTINO RIBEIRO	PAZ
ROBERTO NASCIMENTO	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
ROBSON FUCK PEREIRA	CORVO BRANCO
RODRIGO BRANDELERO	SÃO JUDAS TADEU
RODRIGO EMILIO SAUKA	AGUA BRANCA
RODRIGO GOMES DE AMORIM	ASS.SAO JOAO BATISTA
ROMILDO RIBEIRO BATISTA	AGUA BRANCA

RONALDO DE PAULA DA SILVA	XAXIM
ROQUE LUIZ MENDES DA SILVA	DESPRAIADO
ROSANGELA DA COSTA VIEIRA	ILHA DO CAVERNOSO
ROSANGELA DE FATIMA DOS SANTOS	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
ROSANI DA SILVA CONRADO	ASS.8 DE OUTUBRO
ROSE MARTINS	CACHOEIRA II
ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA	DESPRAIADO
ROSELI DE DEUS MADRUGA	BARRA MANSA
ROSELI DOS ANJOS MARTINS	DESPRAIADO
ROSEMIR CONCEIÇAO DA CRUZ	BARREIRO
ROSEMIRO COREIA DE MELO	ILHA DO CAVERNOSO
ROSENILDA RODRIGUES CORDEIRO	DESPRAIADO
ROSEVALDO FERREIRA	CORVO BRANCO
ROSEVALDO MULHEMBRUCH	MINGUAL
ROSICLEA ANTONIO MUZOLON	VILA NOVA
ROSIMARA FERREIRA	DESPRAIADO
ROSNALDO JOSE HUZAR DAS CHAGAS	SANTA MARTA
ROZENILDA DOS SANTOS	TRES PALMERAS
RUDI VITT	SANTA MARTA
RUDINEI DE PAULA BRUSQUE	ALTO CACHOEIRA
SALETE DE FATIMA MEIRA DE OLIVEIRA	ASS.SANTA CLARA
SANDRA CRISTINA DE SOUSA	ASS.UNIÃO SÃO PEDRO
SANDRO KICH	SÃO PEDRO
SAVIO AUGUSTO COLONETI DE FREITAS	ALTO CACHOEIRA
SEBASTIANA NUNES	BEBINHA
SEBASTIÃO ATAIDES DE FREITAS	ILHA DO CAVERNOSO
SEBASTIAO DE JESUS	BEBINHA
SEBASTIAO DE LARA	BARRA DOS ALMEIDAS
SEBASTIAO NUNES CARVALHO	BARREIRO
SEBASTIÃO PADILHA	TRES PALMERAS
SEBASTIAO PEDRO DA LUZ	ASS.8 DE OUTUBRO
SEDINEI QUADROS	CORVO BRANCO
SERGIO MOREIRA DO NASCIMENTO	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
SERGIO MUELLER	SANTA MARTA
SERGIO OSMAR BUENO VIEIRA	BARREIRO
SERGIO ROBERTO KOVALESKI	ASS.SANTA CLARA
SERGIO THEODORO DE SOUZA	ILHA DO CAVERNOSO
SERGIO TUROK	SANTA LUZIA
SERLI FATIMA ZUCONELLI	CACHOEIRA
SIDNEY VAZ DOS SANTOS	ASS.8 DE OUTUBRO
SILINE DE FREITAS	ASS.UNIÃO SÃO PEDRO
SILMARA DE OLIVEIRA	ASS.UNIÃO SÃO PEDRO
SILVANA APARECIDA FERREIRA	FAXINAL SANTO ANTONIO
SILVESTRE GRUDESKI	ALTO CACHOEIRA
SILVESTRE SAUKA	ALTO CACHOEIRA
SILVIO DAMAZIO	AGUA BRANCA
SIMÃO SCOROPAD	COLONIA DOS ALEMAES
SIMONE DE FATIMA CORDEIRO FERREIRA	ASS.SANTA CLARA
SIMONE OLENICZ LEJANOSKI ARAUJO	SÃO JOÃO
SIRLEI BUENO TADRA	VILA ESPERANÇA
SIRLEI CAMARGO GONCALVES	SÃO PEDRO
SIRLEI FATIMA FONTANA SIKORA	ALTO CACHOEIRA
SIRLEI KACIANO CARDOSO	COLONIA DOS ALEMAES
SOELI APARECIDA DA SILVA	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
SOLANGE APARECIDA DA LUZ	PASSO GRANDE
SOLANGE NUNES DE OLIVEIRA	BARRA MANSA
SUELEN MACHADO DA LUZ	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
SUELI MACHADO DA LUZ	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
SUZANA BUENO DAMAZIO	AGUA BRANCA
SUZANE LIMA DE MATTOS ALVES	SAMANBAIAL
TAISA ARAUJO DE ABREU	TIRIVAS
TARCISO MARTINS DOS SANTOS	ASS.SAO JOAO BATISTA
TATIANA DE FATIMA FRANCA PRETICO	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
TATIANE FOLETTO DE AMORIM	ASS.SAO JOAO BATISTA
TATIANE GAIO BARBOSA	RIO NOVO
TATIELI FATIMA RACHAEL DOS SANTOS	ASS.SANTA CLARA
TEODOSIO KRUK	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
TEOFILO KVASNEI	TRES PALMERAS
TEREZA MAXCIMOVICZ RAMOS	RIO NOVO
TEREZINHA APARECIDA VOLOMIN DE LIMA	CORVO BRANCO
TEREZINHA DA COSTA VIEIRA	ILHA DO CAVERNOSO
TEREZINHA DA LUZ	PASSO GRANDE
TEREZINHA DE MATTOS ALVES	SAMANBAIAL I
TEREZINHA DE SOUZA	ILHA DO CAVERNOSO
THIAGO IVAN TUROK	TIRIVAS
VAGNER TEIXEIRA	PAZ
VALDAIR MICHELS	RIO NOVO
VALDECIR DOS SANTOS	XAXIM
VALDECIR MUHLENBRUCK	MINGUAL
VALDECIR NUNES DE CARVALHO	RIO NOVO
VALDECIR PIVA	SANTA LUZIA
VALDELIRIO VERISSIMO	PASSO GRANDE
VALDEMAR PETEL	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
VALDEVINO RIBEIRO DA SILVA	SÃO ROQUE
VALDIR DA SILVA MOURA	ALTO RIO DA LAGE
VALDIR FRIGO	LAGOA SECA
VALDOMIRO ALVES DE SOUZA	FAXINAL SANTO ANTONIO
VALERIA MIS	RIO NOVO
VALMIR BORGES DE OLIVEIRA	SAMANBAIAL

VALMIR HUSKO MONTEIRO	SAMANBAIAL I
VALMOR MACHADO DE OLIVEIRA	ASS.UNIÃO SÃO PEDRO
VANDERLEI ALCIR CARRA	FARTURA
VANDERSON MATHEUS GONCALVES	ALTO CACHOEIRA
VANILDA DA LUZ CORDEIRO	PASSO GRANDE
VERA LUCIA BRUDCOVSKI	DESPRAIADO
VERCI MARTINS CARNEIRO	BEBINHA
VERGARINA DE OLIVEIRA	BEBINHA
VERONICA ALICE CÂNDIDO CORDEIRO VENITE	BEBINHA
VICTOR JAKUBOVSKI	SANTA LUZIA
VILMAR AMADOR MARTINS	ASS.UNIÃO SÃO PEDRO
VILMAR CHAGAS BUENO	SANTA MARTA
VILMAR FERREIRA DAS CHAGAS	ASS.SAO JOAO BATISTA
VILMAR FERREIRA DO NASCIMENTO	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
VILSON BERNIERI VIEGAS	ALAGADO
VILSON CUSTÓDIO DO AMARAL	VOLTA GRANDE
VILSON HUZAR GEIBMEIR	SANTA MARTA
VILSON RIBEIRO BATISTA	SANTA LUZIA
VITALINO FERREIRA	FARTURA
VOLMIR MOREIRA PAZ	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
WAGNER JESUS BARBOSA	SÃO PEDRO
WALMOR DE LIMA	LAGOA SECA
WILIAN DIEGO KRUK	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
WILSON FRARON	BARREIRO
WILSON LEMOS DA ROCHA	CACHOEIRA
ZALMIR ANTONIO FARIAS	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
ZELDO BORTOLOTTO	SÃO JOÃO
ZELIA FELTRIN DUTRA	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
ZENAIDE ANTUNES DOS SANTOS	ASS.UNIÃO SÃO PEDRO
ZENI DE FATIMA LIMA	TRES PINHEIRO
ZENI GONÇALVES DESCHK	CAVERNOSO III
ZENI INÊS ZELINSKI	SANTA LUZIA
ZILDA KRAUS DE LIMA	SAMANBAIAL I

1.2 LISTA DE ESPERA

NOME	**LOCALIDADE**
SIBONEI DO PRADO MAZEPA	TIRIVAS
RAUL BORGES VIEIRA	ASS.SAO JOAO BATISTA
ESTEFANO PALUCH	BEBINHA
DOLORES MOREIRA DO NASCIMENTO	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
SUZANA VINKLER	DESPRAIADO
PEDRO MILOSKI	SANTA LUZIA
JOSE VALDIR ALBANIO	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
IRONDI ALVES DA ROCHA	XAXIM
JOSE MARIA PARE	CACHOEIRA
EVANIR PEREIRA CARNEIRO	LAGOA SECA
ALBINO WACHTEL	ASS.UNIÃO SÃO PEDRO
DIRLEI MARTINS	FAXINAL SANTO ANTONIO
LAURO JOSE DA LUZ	PASSO GRANDE
ROGERIO ANDRADE DA LUZ	SÃO JOÃO
ALTAIR ARAUJO	CAVERNOSO III
NERI SILVEIRA	BARRA MANSA
LUIZ CARLOS PRADO DUARTE	BARRA MANSA
AQUILINO POLI	ASS.SANTA CLARA
ARMANDO SOARES DA SILVA	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
DEJANIR APARECIDA BRASSI LARA	ILHA DO CAVERNOSO
JOAO NEURI SIQUEIRA	FARTURA
JOSMAR WEGNER MILOSKI	SANTA LUZIA
ADEMAR TURCHATTO	FARTURA
LURDES DA LUZ PINTO	SÃO JOÃO
EUCLIDES TEIXEIRA DOS SANTOS	PASSO GRANDE
SEBASTIÃO RIBEIRO BORGES	PASSO GRANDE
JOSE KAVETSKI	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
CLOVIS DE ANDRADE	ASS.UNIÃO SÃO PEDRO
VALDECIR MOTTA	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
JOSE PEREIRA DOS SANTOS	CAVERNOSO III
EROSLAU TUROK	ALTO CACHOEIRA
FRANCISCO LOPES	RIO BONITO
WLSON DE JESUS NHANHA	ALTO RIO DA LAGE
DANILO ANTONIO SOUTNISKI	ILHA DO CAVERNOSO
EDENILSON PEDROSO DA LUZ	TRES PALMERAS
FABIANO KAVESTZKI	CAVERNOSO III
LUCIDIO FRANCISCONE	PASSO GRANDE
SADIR DE QUADROS	ASS.SANTA CLARA
SILOMAR SCHIMID	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
ALDINAR NUMES DO AMARAL	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
CELSO MIS TUROK	SANTA LUZIA
CELSON MIS TUROK	SANTA LUZIA
CLEITON DONIZETTI GAIO AMBROSIO	RIO NOVO
SUELI ARAUJO LEJANOSKI	PASSO GRANDE
FLORIANO MALEK	ASS.SANTA CLARA
REGIANE FAVRETTO	ASS.UNIÃO SÃO PEDRO
FRANCISCO RAMOS BUENO	ASS.UNIÃO SÃO PEDRO
LUCIANE GRUCHEVISKI	ALAGADO
SIDENEI BAYER	CORVO BRANCO
CIRENE TELASKA	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
SINILDA LAVINA BRIXMER MARTINS	ASS.UNIÃO SÃO PEDRO
ALINE TEREZINHA SANTOS DE FRANÇA	ASS.MATAS DO CAVERNOSO

TEREZINHA FOLETTO MUNDINS	ASS.SAO JOAO BATISTA
NEUCI SILVEIRA	BARRA MANSA
MIGUEL ROMAM IVATIUK	SANTA MARTA
JOSE PEREIRA DA ROSA	SÃO ROQUE
BERNADETE FRANCZUK	BARRA MANSA
ADELINA POSSATO DA SILVA	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
ANAIR TEREZINHA MARTINS	LAGOA SECA
ALVARO MUZZOLON	PASSO GRANDE
MAIARA CANALLI PALUCK	SANTA LUZIA
JOAO AGRINALDO PACZKOWSKI	SAMANBAIAL
ERINEU CARDOSO	COLONIA DOS ALEMAES
MATHEUS DA SILVA LUCHESI	LAGOA SECA
BRUNA BRANDALISE	PASSO GRANDE
JOÃO MARIA DE SOUZA BUENO	FARTURA
ANTONIO DE LARA	ILHA DO CAVERNOSO
MARCIA WEGNER PUPUNINSKI	COLONIA DOS ALEMAES
CLENI OLIVEIRA DOS SANTOS	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
OSVALDINO GOMES DE AMORIM	ASS.SAO JOAO BATISTA
JOÃO SCHUERTS	BARRA MANSA
AGRINAUDA PACZKOWSKI	SAMANBAIAL
GERALDO POPUNISKI	DESPRAIADO
JOANA APARECIDA ALVES DAS CHAGAS	SAMANBAIAL
NALTAIR SISNANDES	ASS.SANTA CLARA
DEMERVAL JOSE MUZZOLON	SANTA MARTA
MARLI GONÇALVES DESCHK	ASS.SANTA CLARA
LOURENCO PAGNONCELLI SZEPAINSKI	ILHA DO CAVERNOSO
CELIA DIAS	SÃO PEDRO
INES DA COSTA VIEERA	ASS.MATAS DO CAVERNOSO
VANERSON CIRINEU DE ABREU	XAXIM
INACIO GABRIEL DA CRUZ	ASS.SANTA CLARA
JOSE IOLAN DO AMARAL	CACHOEIRA
VILMAR SINHORIN	FARTURA
CLEVERSON FREITAS	SEDE
GODEARDO FRANCISCO DE MATOS	SAMANBAIAL I
ANDRE VINICIUS IVATIUK	GUAJU
VALDEMIR GARDACHO CHARNESKA	ILHA DO CAVERNOSO
JUSSARA TEXEIRA DA ROSA	ALTO CACHOEIRA
SUZANA MARIA PEGORINI	ILHA DO CAVERNOSO

Eventuais recursos deverão ser apresentados nos dias **07 a 12 de julho de 2023**, junto ao protocolo geral da Prefeitura Municipal ou na secretaria de Agricultura e Pecuária, devidamente endereçadas ao Comitê CFCD.

Caso a área a ser cultivada demonstrar-se inviável pelo atestado emitido pelos técnicos ou o cadastro declarado inapto pela Assistência Social, o agricultor será excluído do programa, e será incluído o próximo da Lista de Espera.

Publique-se,

Candói, em 06 de julho de 2023.

GILVAN F. CZARNIESKI
Presidente do CFCD

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:9E4F23B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RECEITAS DE JUN-2023

COMUNICADO
O Município de Candói, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, através da Secretaria Municipal de Finanças, em atendimento ao disposto no art. 2º da Lei Federal nº 9.452/97 de 20/03/1997.
C O M U N I C A:
A todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores, Conselhos e as Entidades Empresariais com Sede no Município de Candói, Estado do Paraná, que o Governo Federal liberou ao Município de Candói no período de **01/06/2023 a 30/06/2023** os recursos financeiros conforme segue:

RECURSO	VALOR
FPM	1.742.910,16
ITR	3.726,97
LEI COMPLEMENTAR 176/2020	14.588,33
FEP	42.505,72
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PROD. PETRÓLEO LEI 7990/89	8.062,47
PAB/SUS/MAC	5.100,00
PAB/SUS PACS	79.200,00
PAB/INCENTIVO FIN DESEMPENHO	18.554,70
PAB/INCENTIVO FIN APS CAPITAÇÃO PONDERADA	102.340,29
PAB/INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	6.132,50
PAB/INCENTIVO PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO	6.000,00
FNS/FAF/INC.FIN.CUSTEIO MATERIAL GRÁFICO	5.657,16
FNS/VIGILÂNCIA EM SAÚDE – COMBATE A ENDEMIAS	5.280,00
FNS/VIGILÂNCIA EM SAÚDE – DESPESAS DIVERSAS	2.675,50
FNS/VIG. EM SAÚDE/.AÇÕES EM VIG.SANITÁRIA	1.000,00
FNDE/SALÁRIO EDUCAÇÃO	72.483,25
FNDE/PNAE	28.126,60

FNAS/IGDBF	3.935,15
FNAS/PISO BÁSICO FIXO	4.197,99
FNAS/PISO VARIÁVEL III – EQUIPE VOLANTE	3.148,49
FNAS/PSB/SCFV - SERV.CONV. FORT. VÍNCULOS	5.941,63
FNAS/PSE - PSEMAC	224,08
FNAS/PROCAD SUAS	104,05
SUBTOTAL	**2.161.895,04**

Candói (PR), 05 de julho de 2023.

EVANDRO CAPPELLI WACHTEL
Secretário de Finanças

COMUNICADO
O Município de Candói, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, através da Secretaria Municipal de Finanças, em atendimento ao disposto no art. 2º da Lei Federal nº 9.452/97 de 20/03/1997.
C O M U N I C A:
A todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores, Conselhos e as Entidades Empresariais com Sede no Município de Candói, Estado do Paraná, que o Governo Estadual liberou ao Município de Candói no período de **01/06/2023 a 30/06/2023** os recursos financeiros conforme segue:

RECURSO	VALOR
CONVÊNIO SEDU 906/22 – URBANIZAÇÃO VIAS B.SANTA	123.472,02
CCLOANRVAÊNIO SEDU 696/22 – PAV. HERACLIDES MENDES	84.795,41
CAROANÚVJÊONIO SEDU 788/22 – PAV. ANÍZIO PEDRO DA LUZ	23.496,46
SUBTOTAL	231.763,89

Candói (PR), 05 de julho de 2023.

EVANDRO CAPPELLI WACHTEL
Secretário de Finanças

COMUNICADO
O Município de Candói, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, através da Secretaria Municipal de Finanças, em atendimento ao disposto no art. 2º da Lei Federal nº 9.452/97 de 20/03/1997.
C O M U N I C A:
A todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores, Conselhos e as Entidades Empresariais com Sede no Município de Candói, Estado do Paraná, que o Governo Federal liberou ao Município de Candói no período de **01/05/2023 a 31/05/2023** os recursos financeiros conforme segue:

RECURSO	VALOR
CONVÊNIO MDR 922098/2021 - RETROESCAVADEIRA	240.000,00
INCENT.FINANC.AQUIS. TRANSP. SANITÁRIO - VEÍCULO	195.000,00
SUBTOTAL	435.000,00

Candói (PR), 05 de julho de 2023.

EVANDRO CAPPELLI WACHTEL
Secretário de Finanças

Publicado por:
Josiani Aparecida Karpinski
Código Identificador:EC7F9D37

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1° TERMO ADITIVO

Processo Administrativo 2.466
Pregão Eletrônico nº 012/2023
ATA Nº 053/2023

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Candói/PR, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R149708 expedida pela SESP/SC, doravante denominado MUNICÍPIO, e. **FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 25.034.906/0001-58, situada na Rua Machado de Assis, n° 1237, Comercial, Bairro Bela Vista, CEP 99.704-066, Erechim-RS, neste ato representada pelo Sr. IVO CAPITANIO JUNIOR, brasileiro, solteiro, portador do CPF sob o n° 026.104.320-03, Cédula de Identidade Civil n° 2068390315 SJS-RS, residente e domiciliado na Avenida Castelo Branco, n° 424, Bairro Centro, CEP 99.640-000, São Valentim-RS, em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. Revisão da Ata de Registro de Preços nº 053/2023 do Pregão Eletrônico nº 012/2023 que tem por objeto o "Registro de preços de medicamentos para manutenção da farmácia básica das unidades de saúde do Município e para atendimento de ordens judiciais".

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 65, inciso II, "d" da Lei Federal nº 8.666/1993 e art. 15º do Decreto Municipal nº 123/2003, conforme previsão na cláusula décima oitava da Ata supracitada.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA MOTIVAÇÃO

3.1. A revisão da Ata, tem como objetivo a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da avença que foi prejudicado pelas frequentes alta dos preços do combustível, conforme amplamente divulgado pela mídia e demonstrado pelo FORNECEDOR no requerimento, planilhas e notas fiscais acostados aos autos do processo.
3.2. Considerando a autorizou do Governo Federal, nesta sexta-feira (31) o reajuste de 5,6% nos preços de medicamentos. A medida já entrou em vigor e o valor pode ser aplicado pelas fabricantes. O cálculo é feito a partir de um modelo de teto de preços com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) e outros fatores, como produtividade.
O aumento deve refletir nos preços de aproximadamente 10 mil medicamentos. O reajuste ocorre anualmente, a partir de 31 de março, pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (Cmed). (https://agenciabrasil.ebc.com.br/economia/noticia /2023-03/governo-autoriza-aumento-de-56-no-pr.ecode-remedios, acesso em 10 de abril de 2023, às 08h).

CLÁUSULA QUARTA
DA REVISÃO

4.1. A cláusula 3.2 da Ata de Registro de Preços passa a vigorar com as alterações a seguir, decorrente da revisão dos preços:

Lote	Item	Produto	Un	Qtde	Preço atual (R$)	Reequilíbrio		Preço Atualizado (R)	Total Atualizado (R$)
						%	R$		
292	1	SERTRALINA CLORIDRATO, 50 MG	CP	80.000,00	0,12	5,60	0,01	0,13	10.400,00

CLÁUSULA QUINTA
DO VALOR

5.1. Em razão do reequilíbrio de preço, adita-se a importância de **R$ 800,00** (oitocentos reais) ao valor total da Ata constante em sua cláusula 3.1 o qual passa viger com o valor de **R$ 35.275,00** (trinta cinco mil, duzentos e setenta e cinco reais).
5.2. Os preços revisados entram em vigor na data de protocolização do requerimento, ou seja, **23 de junho de 2023**.

CLÁUSULA SEXTA
DA PUBLICAÇÃO

6.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no Art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO FORO

7.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.
E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, 06 de julho de 2023.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***IVO CAPITANIO JUNIOR***
Prefeito	Flymed Comercio De Produtos Hospitalares LTDA

Testemunhas:

MARCOS R. BARBOZA DE PAULA	**LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA**
CPF 064.466.009-09	CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:A33B6E8A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2022

Processo Administrativo Aditivo nº 2.457/2023 Pregão Presencial nº 074/2022
ATA Nº 180/2022

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS LTDA - ME.

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI

FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no município de Candói/PR, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06 e no RG sob o nº 12R149708 SESP - SC, doravante denominado MUNICÍPIO, e COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 19.168.221/0001-00, com sede na Rua Luiz Paulo de Oliveira Gomes, nº 09, Centro, CEP 85.140-000, Candói (PR), neste ato representado pela sua sócia administradora Sra. SIBELI SKOROPAD COSTA, brasileira, empresária, solteira, inscrita no CPF sob o nº 088.118.849-26, portadora da cédula de identidade civil RG nº 127523967 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Luiz Paulo de Oliveira Gomes, nº 09, Sala 02, Bairro Votorões, CEP 85.140-000, Candói (PR), em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. Repactuação da Ata de Registro de Preços nº 180/2022 do Pregão Presencial nº 074/2022 que se trata do "Registro de preços de serviços de locação de mão de obra com dedicação exclusiva, de psicólogo, educador físico, agrônomo, mecânico eletricista, soldador e motorista".

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 65, inciso II, "d" da Lei Federal nº 8.666/1993 e Art. 15º do Decreto Municipal nº 123/2003, conforme previsão na cláusula décima quarta da Ata supracitada.

CLÁUSULA TERCEIRA DA MOTIVAÇÃO

3.1. A revisão da ata de registro de preços através deste termo aditivo, visa atender ao pedido do FORNECEDOR, protocolizado sob o número 1.522/2023, com a finalidade de adequar a remuneração do cargo de Educador Fisico, e dos encargos sociais e trabalhistas decorrente deste impacto, atendendo a Convenção Coletiva de Trabalho, juntada nos autos do processo.

Não se trata de aumento de lucro do FORNECEDOR, e sim tão-somente da correção salarial e afins, em virtude da Convenção Coletiva de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA DA REVISÃO

A cláusula 4.2 da Ata de Registro de Preços passa a vigorar com as alterações a seguir, decorrente do reequilíbrio econômico-financeiro:

Lote	Item	Especificação do serviço	UN	Qtde	Preço mensal por funcionário (R$)	Valor do reequilibrio R$	Preço total R$
1	1	Locação de mão de obra. Função: Bacharel em Educação Física. Carga Horária: 40h/semanal	MS	24	6.375,00	2.426,01	211.224,24
Total do Lote 1							**211.224,24**

CLÁUSULA QUINTA DO VALOR

Em razão do reequilíbrio de preço, adita-se a importância de **R$ 58.224,24** (cinquenta e oito mil duzentos e vinte e quatro reais e vinte e quatro centavos) ao valor total da Ata de Registro de Preços constante em sua cláusula 4.1 o qual passa viger com o valor de **R$ 1.030.073,88** (um milhão, trinta mil setenta e três reais e oitenta e oito centavos).

CLÁUSULA SEXTA DA PUBLICAÇÃO

6.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA DO FORO

7.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, 06 de julho de 2023.

Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

SIBELI SKOROPAD COSTA
Costa & Skoropad Empreendimentos LTDA - ME

Testemunhas:

RODRIGO MISS	**LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA**
CPF 048.869.969-06	CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:D23686CF

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2023

Processo Administrativo Aditivo nº 2.457/2023
Pregão Presencial nº 074/2022
CONTRATO 022/2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS LTDA - ME.

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no município de Candói/PR, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06 e no RG sob o nº 12R149708 SESP - SC, doravante denominado MUNICÍPIO, e COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 19.168.221/0001-00, com sede na Rua Luiz Paulo de Oliveira Gomes, nº 09, Centro, CEP 85.140-000, Candói (PR), neste ato representado pela sua sócia administradora Sra. SIBELI SKOROPAD COSTA, brasileira, empresária, solteira, inscrita no CPF sob o nº 088.118.849-26, portadora da cédula de identidade civil RG nº 127523967 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Luiz Paulo de Oliveira Gomes, nº 09, Sala 02, Bairro Votorões, CEP 85.140-000, Candói (PR), em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. Repactuação do contrato administrativo nº 022/2023 do Pregão Presencial nº 074/2022, que trata da "Contratação de serviços de locação de mão de obra com dedicação exclusiva, de Bacharel em Educação Física".

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 65, inciso II "d" da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme previsão nas cláusulas décima e décima quinta do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA DA MOTIVAÇÃO

3.1. A revisão do contrato através deste termo aditivo, visa atender ao pedido do Contratado, protocolizado sob nº 1.522/2023, com a finalidade de adequar a remuneração de seus funcionarios e dos encargos sociais e trabalhistas decorrente deste impacto, atendendo assim a CCT (Convenção Coletiva de Trabalho).

CLÁUSULA QUARTA
DA REVISÃO

4.1. Os preços revisados entram em vigor na data **01/07/2023.**

CLÁUSULA QUINTA
DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fica concedido o acréscimo de R$ 2.426,01 (dois mil quatrocentos e vinte e seis reais e um centavo) por mês, referente diferença de salario e encargos, conforme demonstrado na planilha de custos anexa ao Processo Adiminstrativo nº 2.457/2023.

A cláusula 1.2 do contrato passa a vigorar com as alterações a seguir, decorrente do reequilíbrio economico-financeiro:

Lote	Item	Especificação do serviço	UN	Qtde	Preço mensal por funcionário (R$)	Valor do reequilibrio R$	Preço total R$
1	1	Locação de mão de obra. Função: Bacharel em Educação Física. Carga Horária: 40h/semanal	MS	12	6.375,00	2.426,01	105.612,12
Total do Lote 1							**105.612,12**

Para fins de pagamento será considerado será considerado o saldo restante do contrato, ou seja, 08 (oito) meses.

Em razão da repactuação adita-se ao saldo remanescente de 08 (oito) meses do contrato a importância de **R$ 19.408,08** (dezenove mil quatrocentos e oito reais e oito centavos), o qual passa a viger com o valor total de **R$ 95.908,08** (noventa e cinco mil novecentos e oito reais e oito centavos).

As despesas decorrentes da execução deste instrumento serão suportadas pelas dotações orçamentárias relacionadas a seguir, previstas no orçamento do Município para o exercício de 2023.

DOTAÇÕES						
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte	Valor R$
2022	1910	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.37.00.00	EA	19.408,08

O contratado deverá comprovar o pagamento das verbas ajustadas neste termo, à Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Candói.

CLÁUSULA SEXTA DA PUBLICAÇÃO

6.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA DO FORO

7.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, 06 de julho de 2023.

Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

SIBELI SKOROPAD COSTA
Costa & Skoropad Empreendimentos LTDA - ME

Testemunhas:

RODRIGO MISS	**LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA**
CPF 048.869.969-06	CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:7FF37FAC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº3185/2023

LEI MUNICIPAL Nº3185/2023

SÚMULA: Autoriza o Prefeito Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, encaminha para aprecioação legislativa, o seguinte **PROJETO DE LEI**:
Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 360.000,00(trezentos e sessenta mil reais), como se segue:

01	**PODER LEGISLATIVO**	
01.001	**CÂMARA MUNICIPAL**	
01.031.0001.2-001	**Manutenção da Câmara Municipal**	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	
001	Recursos do Tesouro Descentralizados	100.000,00
3.1.90.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
001	Recursos do Tesouro Descentralizados	50.000,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS CIVIL	
001	Recursos do Tesouro Descentralizados	130.000,00
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURIDICA	
001	Recursos do Tesouro Descentralizados	70.000,00
3.3.90.46.00	AUXILIO ALIMENTAÇÃO	
001	Recursos do Tesouro Descentralizados	5.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
001	Recursos do Tesouro Descentralizados	5.000,00
TOTAL		360.000,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior fica indicado como recurso o excesso de arrecadação previsto para o exercício na seguinre fonte e receita:

FONTE	RECEITA	VALOR
000	1711.51.11.00 – Cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios – cota mensal	360.000,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, recvogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 06 de julho de 2023

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:CBA52C03

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATAS DE REGISTRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2023
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 037/2023

Início: 05/07/2023 **Validade/Término**: 04/07/2024
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS, DIVERSAS BITOLAS

Razão Social: FABIANE A. SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA
CNPJ: 05.071.189/0001-27
Endereço: AV. MANOEL RIBAS, 4636 SALA 02 - CEP: 85055010 - BAIRRO: CONRADINHO, Guarapuava/PR
Telefone: 42 36242244
E-mail: FABIRECAP@UOL.COM.BR
Representante Legal: FABIANE APARECIDA SZYCHTA TYSKI
R.G.: 7.336.603-8
CPF: 006.103.249-26

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS, DIVERSAS BITOLAS
1.2. Os valores registrados nesta ata são:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	12	20304	RECAPAGEM DE PNEU 17,5X25 L2	BOREX	UN	4,00	3.568,50	14.274,00
LOTE: 001 - Lote 001	13	20305	RECAPAGEM DE PNEU 17,5X25 L3	BOREX	UN	4,00	3.668,00	14.672,00
LOTE: 001 - Lote 001	23	15602	VULCANIZAÇAO DE PNEU 17,5X25	MOURAO PNEUS	UN	5,00	869,00	4.345,00
TOTAL								33.291,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO
2.1 O prazo de prestação dos serviços pela empresa vencedora será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado se houver comum acordo entre as partes e disponibilidade orçamentária e quantitativa para o mesmo.
2.2 Os materiais (pneus) para recape deverão ser retirados em até 24 (vinte e quatro horas) após a solicitação do município e entregues, com o devido serviço executado, em até 48 (quarenta e oito) horas, no Pátio de Máquinas municipal, livre de frete e descarga.
2.3 Deixando o adjudicatário de prestar o serviço, poderá a pregoeira, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação, sendo que a formalização do procedimento, poderá ser optada tanto pela expedição física, como pelo meio eletrônico com aviso de recebimento de leitura.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados, até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2 Os recursos necessários à aquisição ora licitada correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

04. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.001 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0201.2-004 MANTER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

06 SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES
002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0601.2-014 MANTER E ADQUIRIR ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.001 FDO MUN. SAUDE -DEPTO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0701.2-031 GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO BEM ESTAR SOCIAL
08.244.0801.2-041 MANTER O DEPARTAMENTO DO BEM ESTAR SOCIAL
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09 SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
09.001 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RURAIS E URBANOS
26.782.0902.2.054 MANTER SERVIÇOS RURAIS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
10.001 DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO
20.608.1001.2-058 MANTER O DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
12.001 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.541.1002.2-059 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 Os preços oriundos da Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
5.2O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração Municipal promover a negociação de preços registrados com a empresa classificada;
5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração Municipal deverá:
5.3.1 convocar o primeiro classificado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
5.3.2 frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
5.3.3 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
5.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:
5.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
5.4.2 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
5.5Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SETIMA - DA FISCALIZAÇÃO
7.1 A fiscalização ficará a cargo dos servidores:
Secretaria de Administração: MIGUEL ANGELO PAVELSKI, RG: 57372192, CPF: 956.878.829-87, residente à Rua Romano Bettega, nº 20, Bairro: Centro, CEP: 84.535-000, Fernandes Pinheiro-PR;
Secretaria de Agricultura e Secretaria de Meio Ambiente: LUCIANO RICARDO GAEDICKE, RG: 9.804.037-4, CPF: 061.393.129-73, residente no Distrito de Boa Vista, s/n, Bairro: Zona Rural, CEP: 84.535-000, Fernandes Pinheiro-PR;
Secretaria de Assistência Social: WIVIANE DAS GRAÇAS DA CRUZ, RG: 96422490, CPF: 059.783.399-02, residente à Travessa Dante Serpe, 70, Bairro: Centro, CEP: 84.535-000, Fernandes Pinheiro-PR;
Secretaria de Educação Cultura Turismo e Esportes: IZABEL SOARES DE ANDRADE, RG: 7.211.764-6, CPF: 030.147.139-88, residente na Rua das Macieiras, nº 56, Bairro: Floresta, CEP: 84.502-286, Irati-PR;
Secretaria de Viação, Obras e Urbanismos: ALBERTO CABRAL TABOR, RG: 7.563.629-6, CPF: 007.081.089-38, residente na Rua Padre Guido, 40, Bairro: Centro, CEP: 84.535-000, Fernandes Pinheiro-PR;
Secretaria de Saúde: MAFALDA SERPE, RG: 80714254, CPF: 033.811.339-85, residente à Rua Otávio Kuller, 18, Centro, CEP: 84.535-000, Fernandes Pinheiro-PR;

CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
8.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, em observância a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2037. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
8.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
8.3- Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
9.1 Fica estabelecido como único e exclusivo mecanismo de comunicação oficial entre os contratantes, o envio de e-mail ou correspondência, nos endereços eletrônicos e físicos estabelecidos pelas partes: Endereço eletrônico e físico da Contratante: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br, Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro, Fernandes Pinheiro – Pr. Endereço eletrônico e físico da Contratada:
9.2. Em caso de eventual alteração dos endereços (eletrônico e físico) estabelecidos nesta cláusula, deverá a parte informar imediata e inequivocamente a outra.
9.3. Na eventual mudança dos endereços sem que haja formal comunicação, presumir-se-ão válidas quaisquer comunicações endereçadas nos endereços constantes da presente avença

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;
10.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
10.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
10.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
10.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
10.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 05 de julho de 2023

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

FABIANE A. SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA
FORNECEDOR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2023
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 0372023

Início: 05/07/2023 **Validade/Término**: 04/07/2024
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS, DIVERSAS BITOLAS

Razão Social: JL PNEUS LTDA
CNPJ: 16.608.368/0001-77
Endereço: EST. BR 472 KM 122, 259 - CEP: 98918000 - BAIRRO: INDUSTRIAL, Boa Vista do Buricá/RS
Telefone: 55 35381633
E-mail: TCHEKAPNEUS@GMAIL.COM
Representante Legal: JAIR DE OLIVEIRA REIZES
R.G.: 5063588536
CPF: 987.114.740-68

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS, DIVERSAS BITOLAS
1.2. Os valores registrados nesta ata são:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	7	15587	RECAPAGEM DE PNEU 12.4/24	UNIQUE/SILVERCAP	UN	5,00	1.571,00	7.855,00
LOTE: 001 - Lote 001	9	6342	RECAPAGEM DE PNEU 14.9 X 24	UNIQUE/SILVERCAP	UN	5,00	2.155,00	10.775,00
LOTE: 001 - Lote 001	14	15594	RECAPAGEM DE PNEU 23.1X26	UNIQUE/SILVERCAP	UN	4,00	6.190,00	24.760,00
LOTE: 001 - Lote 001	17	18268	RECAPAGEM DE PNEU 19,5 X 24	UNIQUE/SILVERCAP	SV	6,00	3.170,00	19.020,00
LOTE: 001 - Lote 001	18	13173	RECAPAGEM DE PNEU 19.5 X 34	UNIQUE/SILVERCAP	UN	5,00	3.009,00	15.045,00
LOTE: 001 - Lote 001	24	18269	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 19,5 X 24	UNIQUE/SILVERCAP	SV	6,00	866,00	5.196,00
LOTE: 001 - Lote 001	26	10460	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 23.1/26	UNIQUE/SILVERCAP	UN	5,00	899,00	4.495,00
TOTAL								87.146,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 O prazo de prestação dos serviços pela empresa vencedora será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado se houver comum acordo entre as partes e disponibilidade orçamentária e quantitativa para o mesmo.

2.2 Os materiais (pneus) para recape deverão ser retirados em até 24 (vinte e quatro horas) após a solicitação do município e entregues, com o devido serviço executado, em até 48 (quarenta e oito) horas, no Pátio de Máquinas municipal, livre de frete e descarga.

2.3 Deixando o adjudicatário de prestar o serviço, poderá a pregoeira, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

3.1 Quanto a Inadimplência:

3.1.1 MULTA

3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;

3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor

3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação, sendo que a formalização do procedimento, poderá ser optada tanto pela expedição física, como pelo meio eletrônico com aviso de recebimento de leitura.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados, até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

4.2 Os recursos necessários à aquisição ora licitada correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

04. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.001 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0201.2-004 MANTER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

06 SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES
002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0601.2-014 MANTER E ADQUIRIR ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.001 FDO MUN. SAUDE -DEPTO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0701.2-031 GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO BEM ESTAR SOCIAL
08.244.0801.2-041 MANTER O DEPARTAMENTO DO BEM ESTAR SOCIAL
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

09 SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
09.001 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RURAIS E URBANOS
26.782.0902.2.054 MANTER SERVIÇOS RURAIS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
10.001 DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO
20.608.1001.2-058 MANTER O DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
12.001 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.541.1002.2-059 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 Os preços oriundos da Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
5.2O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração Municipal promover a negociação de preços registrados com a empresa classificada;
5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração Municipal deverá:
5.3.1 convocar o primeiro classificado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
5.3.2 frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
5.3.3 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
5.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:
5.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
5.4.2 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
5.5Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SETIMA - DA FISCALIZAÇÃO
7.1 A fiscalização ficará a cargo dos servidores:
Secretaria de Administração: MIGUEL ANGELO PAVELSKI, RG: 57372192, CPF: 956.878.829-87, residente à Rua Romano Bettega, nº 20, Bairro: Centro, CEP: 84.535-000, Fernandes Pinheiro-PR;
Secretaria de Agricultura e Secretaria de Meio Ambiente: LUCIANO RICARDO GAEDICKE, RG: 9.804.037-4, CPF: 061.393.129-73, residente no Distrito de Boa Vista, s/n, Bairro: Zona Rural, CEP: 84.535-000, Fernandes Pinheiro-PR;
Secretaria de Assistência Social: WIVIANE DAS GRAÇAS DA CRUZ, RG: 96422490, CPF: 059.783.399-02, residente à Travessa Dante Serpe, 70, Bairro: Centro, CEP: 84.535-000, Fernandes Pinheiro-PR;
Secretaria de Educação Cultura Turismo e Esportes: IZABEL SOARES DE ANDRADE, RG: 7.211.764-6, CPF: 030.147.139-88, residente na Rua das Macieiras, nº 56, Bairro: Floresta, CEP: 84.502-286, Irati-PR;
Secretaria de Viação, Obras e Urbanismos: ALBERTO CABRAL TABOR, RG: 7.563.629-6, CPF: 007.081.089-38, residente na Rua Padre Guido, 40, Bairro: Centro, CEP: 84.535-000, Fernandes Pinheiro-PR;
Secretaria de Saúde: MAFALDA SERPE, RG: 80714254, CPF: 033.811.339-85, residente à Rua Otávio Kuller, 18, Centro, CEP: 84.535-000, Fernandes Pinheiro-PR;

CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
8.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, em observância a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2037. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
8.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em

práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
8.3- Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
9.1 Fica estabelecido como único e exclusivo mecanismo de comunicação oficial entre os contratantes, o envio de e-mail ou correspondência, nos endereços eletrônicos e físicos estabelecidos pelas partes: Endereço eletrônico e físico da Contratante: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br, Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro, Fernandes Pinheiro – Pr. Endereço eletrônico e físico da Contratada:
9.2. Em caso de eventual alteração dos endereços (eletrônico e físico) estabelecidos nesta cláusula, deverá a parte informar imediata e inequivocamente a outra.
9.3. Na eventual mudança dos endereços sem que haja formal comunicação, presumir-se-ão válidas quaisquer comunicações endereçadas nos endereços constantes da presente avença

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;
10.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
10.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
10.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
10.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
10.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 05 de julho de 2023

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

_____
JL Pneus LTDA/Fornecedor

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2023
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 0372023
Início: 05/07/2023 **Validade/Término**: 04/07/2024
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS, DIVERSAS BITOLAS

Razão Social: JORGE DICKEL ME
CNPJ: 08.617.051/0001-79
Endereço: RUA VEDOLINO NEVES , SN COND INDUSTRIAL - CEP: 84535000 - BAIRRO: COND INDUSTRIAL, Fernandes Pinheiro/PR
Telefone: (42) 9105-1815
E-mail: BORRACHARIADICKEL42@GMAIL.COM
Representante Legal: JORGE DICKEL
R.G.: 5038731609
CPF: 999.040.129-20

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS, DIVERSAS BITOLAS
1.2. Os valores registrados nesta ata são:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	28	15605	VULCANIZAÇAO DE PNEU ARO 13	BORRACHARIA DICKEL	UN	14,00	87,00	1.218,00
LOTE: 001 - Lote 001	29	15606	VULCANIZAÇAO DE PNEU ARO 14	BORRACHARIA DICKEL	UN	50,00	94,00	4.700,00
LOTE: 001 - Lote 001	30	15607	VULCANIZAÇAO DE PNEU ARO 15	BORRACHARIA DICKEL	UN	20,00	94,00	1.880,00
LOTE: 001 - Lote 001	31	15608	VULCANIZAÇAO DE PNEU ARO 16	BORRACHARIA DICKEL	UN	20,00	99,00	1.980,00
LOTE: 001 - Lote 001	32	15609	VULCANIZAÇAO DE PNEU ARO 20	BORRACHARIA DICKEL	UN	20,00	400,00	8.000,00
LOTE: 001 - Lote 001	33	15610	VULCANIZAÇAO DE PNEU ARO 22	BORRACHARIA DICKEL	UN	20,00	400,00	8.000,00
LOTE: 001 - Lote 001	34	15611	VULCANIZAÇAO DE PNEU ARO 275/80R22.5	BORRACHARIA DICKEL	UN	30,00	390,00	11.700,00
LOTE: 001 - Lote 001	35	15612	VULCANIZAÇAO DE PNEU ARO 295/80R22.5	BORRACHARIA DICKEL	UN	20,00	390,00	7.800,00
TOTAL								45.278,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 O prazo de prestação dos serviços pela empresa vencedora será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado se houver comum acordo entre as partes e disponibilidade orçamentária e quantitativa para o mesmo.
2.2 Os materiais (pneus) para recape deverão ser retirados em até 24 (vinte e quatro horas) após a solicitação do município e entregues, com o devido serviço executado, em até 48 (quarenta e oito) horas, no Pátio de Máquinas municipal, livre de frete e descarga.
2.3 Deixando o adjudicatário de prestar o serviço, poderá a pregoeira, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação, sendo que a formalização do procedimento, poderá ser optada tanto pela expedição física, como pelo meio eletrônico com aviso de recebimento de leitura.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados, até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2 Os recursos necessários à aquisição ora licitada correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

04. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.001 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0201.2-004 MANTER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

06 SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES
002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0601.2-014 MANTER E ADQUIRIR ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.001 FDO MUN. SAUDE -DEPTO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0701.2-031 GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO BEM ESTAR SOCIAL
08.244.0801.2-041 MANTER O DEPARTAMENTO DO BEM ESTAR SOCIAL
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09 SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
09.001 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RURAIS E URBANOS
26.782.0902.2.054 MANTER SERVIÇOS RURAIS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
10.001 DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO
20.608.1001.2-058 MANTER O DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
12.001 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.541.1002.2-059 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 Os preços oriundos da Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
5.2O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração Municipal promover a negociação de preços registrados com a empresa classificada;
5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração Municipal deverá:
5.3.1 convocar o primeiro classificado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
5.3.2 frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
5.3.3 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
5.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:
5.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
5.4.2 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
5.5Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.
CLÁUSULA SETIMA - DA FISCALIZAÇÃO
7.1 A fiscalização ficará a cargo dos servidores:
Secretaria de Administração: MIGUEL ANGELO PAVELSKI, RG: 57372192, CPF: 956.878.829-87, residente à Rua Romano Bettega, nº 20, Bairro: Centro, CEP: 84.535-000, Fernandes Pinheiro-PR;
Secretaria de Agricultura e Secretaria de Meio Ambiente: LUCIANO RICARDO GAEDICKE, RG: 9.804.037-4, CPF: 061.393.129-73, residente no Distrito de Boa Vista, s/n, Bairro: Zona Rural, CEP: 84.535-000, Fernandes Pinheiro-PR;
Secretaria de Assistência Social: WIVIANE DAS GRAÇAS DA CRUZ, RG: 96422490, CPF: 059.783.399-02, residente à Travessa Dante Serpe, 70, Bairro: Centro, CEP: 84.535-000, Fernandes Pinheiro-PR;
Secretaria de Educação Cultura Turismo e Esportes: IZABEL SOARES DE ANDRADE, RG: 7.211.764-6, CPF: 030.147.139-88, residente na Rua das Macieiras, nº 56, Bairro: Floresta, CEP: 84.502-286, Irati-PR;
Secretaria de Viação, Obras e Urbanismos: ALBERTO CABRAL TABOR, RG: 7.563.629-6, CPF: 007.081.089-38, residente na Rua Padre Guido, 40, Bairro: Centro, CEP: 84.535-000, Fernandes Pinheiro-PR;
Secretaria de Saúde: MAFALDA SERPE, RG: 80714254, CPF: 033.811.339-85, residente à Rua Otávio Kuller, 18, Centro, CEP: 84.535-000, Fernandes Pinheiro-PR;

CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
8.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, em observância a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2037. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
8.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
8.3- Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
9.1 Fica estabelecido como único e exclusivo mecanismo de comunicação oficial entre os contratantes, o envio de e-mail ou correspondência, nos endereços eletrônicos e físicos estabelecidos pelas partes: Endereço eletrônico e físico da Contratante: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br, Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro, Fernandes Pinheiro – Pr. Endereço eletrônico e físico da Contratada:
9.2. Em caso de eventual alteração dos endereços (eletrônico e físico) estabelecidos nesta cláusula, deverá a parte informar imediata e inequivocamente a outra.
9.3. Na eventual mudança dos endereços sem que haja formal comunicação, presumir-se-ão válidas quaisquer comunicações endereçadas nos endereços constantes da presente avença

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;

10.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
10.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
10.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
10.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
10.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 05 de julho de 2023

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
JORGE DICKEL ME

FORNECEDOR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2023
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 0372023

Início: 05/07/2023 **Validade/Término**: 04/07/2024
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS, DIVERSAS BITOLAS
Razão Social: J P BELEZE EPP
CNPJ: 54.054.937/0001-79
Endereço: RUA DOS EXPEDICIONÁRIOS, 1051 - CEP: 19900041 - BAIRRO: CENTRO, Ourinhos/SP
Telefone: 14 3322 4229
E-mail: ouripneu@ouripneu.com
Representante Legal: JEAN PIERRE BELEZE
R.G.: 131382184
CPF: 046.595.968-77

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS, DIVERSAS BITOLAS
1.2. Os valores registrados nesta ata são:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	19	10458	RECAPAGEM DE PNEU 14.9X28		UN	5,00	2.270,00	11.350,00
LOTE: 001 - Lote 001	20	16960	RECAPAGEM DE PNEU 23.5 X 25 - 20		UN	4,00	7.490,00	29.960,00
LOTE: 001 - Lote 001	25	16961	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 23.5 X 25 - 20		UN	14,00	949,00	13.286,00
TOTAL								54.596,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO
2.1 O prazo de prestação dos serviços pela empresa vencedora será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado se houver comum acordo entre as partes e disponibilidade orçamentária e quantitativa para o mesmo.
2.2 Os materiais (pneus) para recape deverão ser retirados em até 24 (vinte e quatro horas) após a solicitação do município e entregues, com o devido serviço executado, em até 48 (quarenta e oito) horas, no Pátio de Máquinas municipal, livre de frete e descarga.
2.3 Deixando o adjudicatário de prestar o serviço, poderá a pregoeira, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação, sendo que a formalização do procedimento, poderá ser optada tanto pela expedição física, como pelo meio eletrônico com aviso de recebimento de leitura.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados, até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2 Os recursos necessários à aquisição ora licitada correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

04. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.001 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0201.2-004 MANTER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

06 SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES
002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0601.2-014 MANTER E ADQUIRIR ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.001 FDO MUN. SAUDE -DEPTO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0701.2-031 GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO BEM ESTAR SOCIAL
08.244.0801.2-041 MANTER O DEPARTAMENTO DO BEM ESTAR SOCIAL
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

09 SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
09.001 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RURAIS E URBANOS
26.782.0902.2.054 MANTER SERVIÇOS RURAIS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
10.001 DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO
20.608.1001.2-058 MANTER O DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
12.001 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.541.1002.2-059 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 Os preços oriundos da Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
5.2O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração Municipal promover a negociação de preços registrados com a empresa classificada;
5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração Municipal deverá:
5.3.1 convocar o primeiro classificado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
5.3.2 frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
5.3.3 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
5.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:
5.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
5.4.2 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
5.5Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.
CLÁUSULA SETIMA - DA FISCALIZAÇÃO
7.1 A fiscalização ficará a cargo dos servidores:
Secretaria de Administração: MIGUEL ANGELO PAVELSKI, RG: 57372192, CPF: 956.878.829-87, residente à Rua Romano Bettega, nº 20, Bairro: Centro, CEP: 84.535-000, Fernandes Pinheiro-PR;

Secretaria de Agricultura e Secretaria de Meio Ambiente: LUCIANO RICARDO GAEDICKE, RG: 9.804.037-4, CPF: 061.393.129-73, residente no Distrito de Boa Vista, s/n, Bairro: Zona Rural, CEP: 84.535-000, Fernandes Pinheiro-PR;
Secretaria de Assistência Social: WIVIANE DAS GRAÇAS DA CRUZ, RG: 96422490, CPF: 059.783.399-02, residente à Travessa Dante Serpe, 70, Bairro: Centro, CEP: 84.535-000, Fernandes Pinheiro-PR;
Secretaria de Educação Cultura Turismo e Esportes: IZABEL SOARES DE ANDRADE, RG: 7.211.764-6, CPF: 030.147.139-88, residente na Rua das Macieiras, nº 56, Bairro: Floresta, CEP: 84.502-286, Irati-PR;
Secretaria de Viação, Obras e Urbanismos: ALBERTO CABRAL TABOR, RG: 7.563.629-6, CPF: 007.081.089-38, residente na Rua Padre Guido, 40, Bairro: Centro, CEP: 84.535-000, Fernandes Pinheiro-PR;
Secretaria de Saúde: MAFALDA SERPE, RG: 80714254, CPF: 033.811.339-85, residente à Rua Otávio Kuller, 18, Centro, CEP: 84.535-000, Fernandes Pinheiro-PR;

CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
8.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, em observância a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2037. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
8.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
8.3- Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
9.1 Fica estabelecido como único e exclusivo mecanismo de comunicação oficial entre os contratantes, o envio de e-mail ou correspondência, nos endereços eletrônicos e físicos estabelecidos pelas partes: Endereço eletrônico e físico da Contratante: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br, Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro, Fernandes Pinheiro – Pr. Endereço eletrônico e físico da Contratada:
9.2. Em caso de eventual alteração dos endereços (eletrônico e físico) estabelecidos nesta cláusula, deverá a parte informar imediata e inequivocamente a outra.
9.3. Na eventual mudança dos endereços sem que haja formal comunicação, presumir-se-ão válidas quaisquer comunicações endereçadas nos endereços constantes da presente avença

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;
10.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
10.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
10.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
10.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
10.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 05 de julho de 2023

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

J P BELEZE EPP
Fornecedor

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2023
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 0372023

Início: 05/07/2023 **Validade/Término**: 04/07/2024
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS, DIVERSAS BITOLAS

Razão Social: MARCIA ROCHA CASIMIRO TOZZI - ME
CNPJ: 05.925.537/0001-86

Endereço: RUA DOS BANCÁRIOS, 765 - CEP: 16902157 - BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL, Andradina/SP
Telefone: 1837224671
E-mail: MUTPNEUS@TERRA.COM.BR
Representante Legal: MARCIA ROCHA CASIMIRO TOZZI
R.G.: 15823248-3
CPF: 083.158.558-75

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS, DIVERSAS BITOLAS
1.2. Os valores registrados nesta ata são:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	15	10456	RECAPAGEM DE PNEU 18.4X30	MUT BANDAS	UN	5,00	3.252,00	16.260,00
LOTE: 001 - Lote 001	16	15596	RECAPAGEM DE PNEU 18.4 x 34	MUT BANDAS	UN	5,00	3.478,00	17.390,00
TOTAL								33.650,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO
2.1 O prazo de prestação dos serviços pela empresa vencedora será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado se houver comum acordo entre as partes e disponibilidade orçamentária e quantitativa para o mesmo.
2.2 Os materiais (pneus) para recape deverão ser retirados em até 24 (vinte e quatro horas) após a solicitação do município e entregues, com o devido serviço executado, em até 48 (quarenta e oito) horas, no Pátio de Máquinas municipal, livre de frete e descarga.
2.3 Deixando o adjudicatário de prestar o serviço, poderá a pregoeira, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação, sendo que a formalização do procedimento, poderá ser optada tanto pela expedição física, como pelo meio eletrônico com aviso de recebimento de leitura.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados, até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2 Os recursos necessários à aquisição ora licitada correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
04. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.001 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0201.2-004 MANTER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

06 SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES
002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0601.2-014 MANTER E ADQUIRIR ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.001 FDO MUN. SAUDE -DEPTO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0701.2-031 GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO BEM ESTAR SOCIAL
08.244.0801.2-041 MANTER O DEPARTAMENTO DO BEM ESTAR SOCIAL
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

09 SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
09.001 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RURAIS E URBANOS
26.782.0902.2.054 MANTER SERVIÇOS RURAIS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
10.001 DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO
20.608.1001.2-058 MANTER O DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
12.001 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.541.1002.2-059 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 Os preços oriundos da Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
5.2O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração Municipal promover a negociação de preços registrados com a empresa classificada;
5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração Municipal deverá:
5.3.1 convocar o primeiro classificado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
5.3.2 frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
5.3.3 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
5.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:
5.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
5.4.2 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
5.5Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SETIMA - DA FISCALIZAÇÃO
7.1 A fiscalização ficará a cargo dos servidores:
Secretaria de Administração: MIGUEL ANGELO PAVELSKI, RG: 57372192, CPF: 956.878.829-87, residente à Rua Romano Bettega, nº 20, Bairro: Centro, CEP: 84.535-000, Fernandes Pinheiro-PR;
Secretaria de Agricultura e Secretaria de Meio Ambiente: LUCIANO RICARDO GAEDICKE, RG: 9.804.037-4, CPF: 061.393.129-73, residente no Distrito de Boa Vista, s/n, Bairro: Zona Rural, CEP: 84.535-000, Fernandes Pinheiro-PR;
Secretaria de Assistência Social: WIVIANE DAS GRAÇAS DA CRUZ, RG: 96422490, CPF: 059.783.399-02, residente à Travessa Dante Serpe, 70, Bairro: Centro, CEP: 84.535-000, Fernandes Pinheiro-PR;
Secretaria de Educação Cultura Turismo e Esportes: IZABEL SOARES DE ANDRADE, RG: 7.211.764-6, CPF: 030.147.139-88, residente na Rua das Macieiras, nº 56, Bairro: Floresta, CEP: 84.502-286, Irati-PR;
Secretaria de Viação, Obras e Urbanismos: ALBERTO CABRAL TABOR, RG: 7.563.629-6, CPF: 007.081.089-38, residente na Rua Padre Guido, 40, Bairro: Centro, CEP: 84.535-000, Fernandes Pinheiro-PR;
Secretaria de Saúde: MAFALDA SERPE, RG: 80714254, CPF: 033.811.339-85, residente à Rua Otávio Kuller, 18, Centro, CEP: 84.535-000, Fernandes Pinheiro-PR;

CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
8.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, em observância a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2037. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
8.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de

contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
8.3- Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
9.1 Fica estabelecido como único e exclusivo mecanismo de comunicação oficial entre os contratantes, o envio de e-mail ou correspondência, nos endereços eletrônicos e físicos estabelecidos pelas partes: Endereço eletrônico e físico da Contratante: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br, Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro, Fernandes Pinheiro – Pr. Endereço eletrônico e físico da Contratada:
9.2. Em caso de eventual alteração dos endereços (eletrônico e físico) estabelecidos nesta cláusula, deverá a parte informar imediata e inequivocamente a outra.
9.3. Na eventual mudança dos endereços sem que haja formal comunicação, presumir-se-ão válidas quaisquer comunicações endereçadas nos endereços constantes da presente avença

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;
10.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
10.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
10.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
10.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
10.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 05 de julho de 2023

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

MARCIA ROCHA CASIMIRO TOZZI - ME
Fornecedor

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2023
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 0372023

Início: 05/07/2023 **Validade/Término**: 04/07/2024
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS, DIVERSAS BITOLAS

Razão Social: PNEUBRAS COMERCIO DE PNEUS LTDA ME
CNPJ: 23.794.633/0001-14
Endereço: AV. EXPEDICIONÁRIO EDMUNDO ARRABAR, 3617 - CEP: 89400000 - BAIRRO: BAIRRO SANTA ROSA, Porto União/SC
Telefone: 42 36235001
E-mail: PNEUBRASLICITACAO@GMAIL.COM
Representante Legal: RUBENS KRUGER KASCZUK
R.G.: 4.244.747-1
CPF: 531.671.399-00

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS, DIVERSAS BITOLAS
1.2. Os valores registrados nesta ata são:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	4703	RECAPAGEM DE PNEU BORRACHUDO 215/75 R 17.5	PROPRIO	UN	10,00	393,99	3.939,90
LOTE: 001 - Lote 001	2	4705	RECAPAGEM DE PNEU BORRACHUDO 1000 R20	PROPRIO	UN	10,00	493,00	4.930,00
LOTE: 001 - Lote 001	3	4706	RECAPAGEM DE PNEU BORRACHUDO 1100 R22	PROPRIO	UN	10,00	637,00	6.370,00
LOTE: 001 - Lote 001	4	15585	RECAPAGEM DE PNEU BORRACHUDO 275/80R22.5	PROPRIO	UN	20,00	587,00	11.740,00
LOTE: 001 - Lote 001	5	15586	RECAPAGEM DE PNEU BORRACHUDO 295/80R22.5	PROPRIO	UN	20,00	592,50	11.850,00
LOTE: 001 - Lote 001	6	19629	RECAPAGEM DE PNEU BORRACHUDO 235/75 R 17.5	PROPRIO	SV	8,00	414,00	3.312,00
LOTE: 001 - Lote 001	36	10463	VULCANIZAÇÃO DE PNEU ARO 215/75 R17.5	PROPRIO	UN	20,00	120,00	2.400,00
LOTE: 001 - Lote 001	37	20306	VULCANIZAÇÃO DE PNEU ARO 17	PROPRIO	UN	20,00	120,00	2.400,00
LOTE: 001 -	38	20307	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 235/75	PROPRIO	UN	20,00	120,00	2.400,00

Lote 001			R17,5					
TOTAL								49.341,90

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO
2.1 O prazo de prestação dos serviços pela empresa vencedora será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado se houver comum acordo entre as partes e disponibilidade orçamentária e quantitativa para o mesmo.
2.2 Os materiais (pneus) para recape deverão ser retirados em até 24 (vinte e quatro horas) após a solicitação do município e entregues, com o devido serviço executado, em até 48 (quarenta e oito) horas, no Pátio de Máquinas municipal, livre de frete e descarga.
2.3 Deixando o adjudicatário de prestar o serviço, poderá a pregoeira, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação, sendo que a formalização do procedimento, poderá ser optada tanto pela expedição física, como pelo meio eletrônico com aviso de recebimento de leitura.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados, até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2 Os recursos necessários à aquisição ora licitada correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
04. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.001 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0201.2-004 MANTER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

06 SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES
002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0601.2-014 MANTER E ADQUIRIR ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.001 FDO MUN. SAUDE -DEPTO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0701.2-031 GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO BEM ESTAR SOCIAL
08.244.0801.2-041 MANTER O DEPARTAMENTO DO BEM ESTAR SOCIAL
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

09 SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
09.001 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RURAIS E URBANOS
26.782.0902.2.054 MANTER SERVIÇOS RURAIS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
10.001 DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO
20.608.1001.2-058 MANTER O DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
12.001 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.541.1002.2-059 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 Os preços oriundos da Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
5.2O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração Municipal promover a negociação de preços registrados com a empresa classificada;
5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração Municipal deverá:
5.3.1 convocar o primeiro classificado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
5.3.2 frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
5.3.3 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
5.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:
5.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
5.4.2 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
5.5Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.
CLÁUSULA SETIMA - DA FISCALIZAÇÃO
7.1 A fiscalização ficará a cargo dos servidores:
Secretaria de Administração: MIGUEL ANGELO PAVELSKI, RG: 57372192, CPF: 956.878.829-87, residente à Rua Romano Bettega, nº 20, Bairro: Centro, CEP: 84.535-000, Fernandes Pinheiro-PR;
Secretaria de Agricultura e Secretaria de Meio Ambiente: LUCIANO RICARDO GAEDICKE, RG: 9.804.037-4, CPF: 061.393.129-73, residente no Distrito de Boa Vista, s/n, Bairro: Zona Rural, CEP: 84.535-000, Fernandes Pinheiro-PR;
Secretaria de Assistência Social: WIVIANE DAS GRAÇAS DA CRUZ, RG: 96422490, CPF: 059.783.399-02, residente à Travessa Dante Serpe, 70, Bairro: Centro, CEP: 84.535-000, Fernandes Pinheiro-PR;
Secretaria de Educação Cultura Turismo e Esportes: IZABEL SOARES DE ANDRADE, RG: 7.211.764-6, CPF: 030.147.139-88, residente na Rua das Macieiras, nº 56, Bairro: Floresta, CEP: 84.502-286, Irati-PR;
Secretaria de Viação, Obras e Urbanismos: ALBERTO CABRAL TABOR, RG: 7.563.629-6, CPF: 007.081.089-38, residente na Rua Padre Guido, 40, Bairro: Centro, CEP: 84.535-000, Fernandes Pinheiro-PR;
Secretaria de Saúde: MAFALDA SERPE, RG: 80714254, CPF: 033.811.339-85, residente à Rua Otávio Kuller, 18, Centro, CEP: 84.535-000, Fernandes Pinheiro-PR;

CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
8.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, em observância a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2037. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
8.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
8.3- Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
9.1 Fica estabelecido como único e exclusivo mecanismo de comunicação oficial entre os contratantes, o envio de e-mail ou correspondência, nos endereços eletrônicos e físicos estabelecidos pelas partes: Endereço eletrônico e físico da Contratante: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br, Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro, Fernandes Pinheiro – Pr. Endereço eletrônico e físico da Contratada:
9.2. Em caso de eventual alteração dos endereços (eletrônico e físico) estabelecidos nesta cláusula, deverá a parte informar imediata e inequivocamente a outra.
9.3. Na eventual mudança dos endereços sem que haja formal comunicação, presumir-se-ão válidas quaisquer comunicações endereçadas nos endereços constantes da presente avença

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;
10.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
10.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
10.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
10.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
10.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.
Fernandes Pinheiro, 05 de julho de 2023

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

PNEUBRAS COMERCIO DE PNEUS LTDA ME
FORNECEDOR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0100/2023
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 0372023

Início: 05/07/2023 **Validade/Término**: 04/07/2024
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS, DIVERSAS BITOLAS

Razão Social: RECAPADORA FÁBRICA DOS PNEUS LTDA.
CNPJ: 04.895.855/0001-89
Endereço: ALAMEDA VIRGÍLIO MOREIRA, 483 - CEP: 84500532 - BAIRRO: NHAPINDAZAL, Irati/PR
Telefone: 4234232003
E-mail: FABRICADOSPNEUS@GMAIL.COM
Representante Legal: EVANDRO REBESCO
R.G.: 67204069
CPF: 004.955.059-43

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS, DIVERSAS BITOLAS
1.2. Os valores registrados nesta ata são:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	10	15591	RECAPAGEM DE PNEU 1400X24	RUBBERNEW	UN	16,00	3.143,00	50.288,00
LOTE: 001 - Lote 001	21	15600	VULCANIZAÇAO DE PNEU 1400X24	RUBBERNEW	UN	20,00	838,00	16.760,00
TOTAL								67.048,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO
2.1 O prazo de prestação dos serviços pela empresa vencedora será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado se houver comum acordo entre as partes e disponibilidade orçamentária e quantitativa para o mesmo.
2.2 Os materiais (pneus) para recape deverão ser retirados em até 24 (vinte e quatro horas) após a solicitação do município e entregues, com o devido serviço executado, em até 48 (quarenta e oito) horas, no Pátio de Máquinas municipal, livre de frete e descarga.
2.3 Deixando o adjudicatário de prestar o serviço, poderá a pregoeira, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação, sendo que a formalização do procedimento, poderá ser optada tanto pela expedição física, como pelo meio eletrônico com aviso de recebimento de leitura.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados, até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2 Os recursos necessários à aquisição ora licitada correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
04. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.001 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0201.2-004 MANTER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

06 SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES
002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0601.2-014 MANTER E ADQUIRIR ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.001 FDO MUN. SAUDE -DEPTO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0701.2-031 GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO BEM ESTAR SOCIAL
08.244.0801.2-041 MANTER O DEPARTAMENTO DO BEM ESTAR SOCIAL
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

09 SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
09.001 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RURAIS E URBANOS
26.782.0902.2.054 MANTER SERVIÇOS RURAIS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
10.001 DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO
20.608.1001.2-058 MANTER O DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
12.001 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.541.1002.2-059 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 Os preços oriundos da Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
5.2O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração Municipal promover a negociação de preços registrados com a empresa classificada;
5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração Municipal deverá:
5.3.1 convocar o primeiro classificado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
5.3.2 frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
5.3.3 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
5.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:
5.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
5.4.2 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
5.5Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SETIMA - DA FISCALIZAÇÃO
7.1 A fiscalização ficará a cargo dos servidores:
Secretaria de Administração: MIGUEL ANGELO PAVELSKI, RG: 57372192, CPF: 956.878.829-87, residente à Rua Romano Bettega, nº 20, Bairro: Centro, CEP: 84.535-000, Fernandes Pinheiro-PR;
Secretaria de Agricultura e Secretaria de Meio Ambiente: LUCIANO RICARDO GAEDICKE, RG: 9.804.037-4, CPF: 061.393.129-73, residente no Distrito de Boa Vista, s/n, Bairro: Zona Rural, CEP: 84.535-000, Fernandes Pinheiro-PR;
Secretaria de Assistência Social: WIVIANE DAS GRAÇAS DA CRUZ, RG: 96422490, CPF: 059.783.399-02, residente à Travessa Dante Serpe, 70, Bairro: Centro, CEP: 84.535-000, Fernandes Pinheiro-PR;
Secretaria de Educação Cultura Turismo e Esportes: IZABEL SOARES DE ANDRADE, RG: 7.211.764-6, CPF: 030.147.139-88, residente na Rua das Macieiras, nº 56, Bairro: Floresta, CEP: 84.502-286, Irati-PR;
Secretaria de Viação, Obras e Urbanismos: ALBERTO CABRAL TABOR, RG: 7.563.629-6, CPF: 007.081.089-38, residente na Rua Padre Guido, 40, Bairro: Centro, CEP: 84.535-000, Fernandes Pinheiro-PR;
Secretaria de Saúde: MAFALDA SERPE, RG: 80714254, CPF: 033.811.339-85, residente à Rua Otávio Kuller, 18, Centro, CEP: 84.535-000, Fernandes Pinheiro-PR;

CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
8.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, em observância a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2037. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
8.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
8.3- Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
9.1 Fica estabelecido como único e exclusivo mecanismo de comunicação oficial entre os contratantes, o envio de e-mail ou correspondência, nos endereços eletrônicos e físicos estabelecidos pelas partes: Endereço eletrônico e físico da Contratante: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br, Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro, Fernandes Pinheiro – Pr. Endereço eletrônico e físico da Contratada:
9.2. Em caso de eventual alteração dos endereços (eletrônico e físico) estabelecidos nesta cláusula, deverá a parte informar imediata e inequivocamente a outra.
9.3. Na eventual mudança dos endereços sem que haja formal comunicação, presumir-se-ão válidas quaisquer comunicações endereçadas nos endereços constantes da presente avença

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;
10.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
10.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
10.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
10.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
10.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 05 de julho de 2023

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

RECAPADORA FÁBRICA DOS PNEUS LTDA.
Fornecedor

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0101/2023
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 0372023

Início: 05/07/2023 **Validade/Término**: 04/07/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS, DIVERSAS BITOLAS

Razão Social: SUZI PATRICIA GIONGO - 007.946.329-04
CNPJ: 28.943.120/0001-41
Endereço: RUA HONORATOPINTO FERREIRA, 1090 - CEP: 84550000 - BAIRRO: CENTRO, Rebouças/PR
Telefone: 42 99241600
E-mail: matheusgc_@hotmail.com
Representante Legal: SUZI PATRICIA GIONGO
R.G.: 8.078.494-5
CPF: 007.946.329-04

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS, DIVERSAS BITOLAS
1.2. Os valores registrados nesta ata são:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	8	15588	RECAPAGEM DE PNEU 12X16.5		UN	6,00	1.420,00	8.520,00
LOTE: 001 - Lote 001	11	15592	RECAPAGEM DE PNEU 16,9X24		UN	6,00	3.033,00	18.198,00
LOTE: 001 - Lote 001	22	15601	VULCANIZAÇAO DE PNEU 16,9X24		UN	5,00	880,00	4.400,00
LOTE: 001 - Lote 001	27	15604	VULCANIZAÇAO DE PNEU 12X16.5		UN	6,00	799,00	4.794,00
TOTAL								35.912,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO
2.1 O prazo de prestação dos serviços pela empresa vencedora será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado se houver comum acordo entre as partes e disponibilidade orçamentária e quantitativa para o mesmo.
2.2 Os materiais (pneus) para recape deverão ser retirados em até 24 (vinte e quatro horas) após a solicitação do município e entregues, com o devido serviço executado, em até 48 (quarenta e oito) horas, no Pátio de Máquinas municipal, livre de frete e descarga.
2.3 Deixando o adjudicatário de prestar o serviço, poderá a pregoeira, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação, sendo que a formalização do procedimento, poderá ser optada tanto pela expedição física, como pelo meio eletrônico com aviso de recebimento de leitura.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados, até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2 Os recursos necessários à aquisição ora licitada correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

04. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.001 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0201.2-004 MANTER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

06 SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES

002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0601.2-014 MANTER E ADQUIRIR ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.001 FDO MUN. SAUDE -DEPTO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0701.2-031 GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO BEM ESTAR SOCIAL
08.244.0801.2-041 MANTER O DEPARTAMENTO DO BEM ESTAR SOCIAL
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

09 SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
09.001 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RURAIS E URBANOS
26.782.0902.2.054 MANTER SERVIÇOS RURAIS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
10.001 DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO
20.608.1001.2-058 MANTER O DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
12.001 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.541.1002.2-059 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 Os preços oriundos da Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
5.2O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração Municipal promover a negociação de preços registrados com a empresa classificada;
5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração Municipal deverá:
5.3.1 convocar o primeiro classificado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
5.3.2 frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
5.3.3 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
5.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:
5.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
5.4.2 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
5.5Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.
CLÁUSULA SETIMA - DA FISCALIZAÇÃO
7.1 A fiscalização ficará a cargo dos servidores:
Secretaria de Administração: MIGUEL ANGELO PAVELSKI, RG: 57372192, CPF: 956.878.829-87, residente à Rua Romano Bettega, nº 20, Bairro: Centro, CEP: 84.535-000, Fernandes Pinheiro-PR;
Secretaria de Agricultura e Secretaria de Meio Ambiente: LUCIANO RICARDO GAEDICKE, RG: 9.804.037-4, CPF: 061.393.129-73, residente no Distrito de Boa Vista, s/n, Bairro: Zona Rural, CEP: 84.535-000, Fernandes Pinheiro-PR;
Secretaria de Assistência Social: WIVIANE DAS GRAÇAS DA CRUZ, RG: 96422490, CPF: 059.783.399-02, residente à Travessa Dante Serpe, 70, Bairro: Centro, CEP: 84.535-000, Fernandes Pinheiro-PR;
Secretaria de Educação Cultura Turismo e Esportes: IZABEL SOARES DE ANDRADE, RG: 7.211.764-6, CPF: 030.147.139-88, residente na Rua das Macieiras, nº 56, Bairro: Floresta, CEP: 84.502-286, Irati-PR;
Secretaria de Viação, Obras e Urbanismos: ALBERTO CABRAL TABOR, RG: 7.563.629-6, CPF: 007.081.089-38, residente na Rua Padre Guido, 40, Bairro: Centro, CEP: 84.535-000, Fernandes Pinheiro-PR;
Secretaria de Saúde: MAFALDA SERPE, RG: 80714254, CPF: 033.811.339-85, residente à Rua Otávio Kuller, 18, Centro, CEP: 84.535-000, Fernandes Pinheiro-PR;
CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
8.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, em observância a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2037. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
8.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
8.3- Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
9.1 Fica estabelecido como único e exclusivo mecanismo de comunicação oficial entre os contratantes, o envio de e-mail ou correspondência, nos endereços eletrônicos e físicos estabelecidos pelas partes: Endereço eletrônico e físico da Contratante: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br, Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro, Fernandes Pinheiro – Pr. Endereço eletrônico e físico da Contratada:
9.2. Em caso de eventual alteração dos endereços (eletrônico e físico) estabelecidos nesta cláusula, deverá a parte informar imediata e inequivocamente a outra.
9.3. Na eventual mudança dos endereços sem que haja formal comunicação, presumir-se-ão válidas quaisquer comunicações endereçadas nos endereços constantes da presente avença

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;
10.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
10.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
10.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
10.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
10.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 05 de julho de 2023

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

SUZI PATRICIA GIONGO - 007.946.329-04
Fornecedor

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:CC690C24

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.056, 30 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 2.056, 30 DE JUNHO DE 2023.

Concede adicional referente repasse do incentivo financeiro da APS-Desempenho, aos servidores da Atenção Básica de Saúde referente ao 1º quadrimestre de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando os critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 680 de 2021, e considerando os valores repassados pelo FNS no 1º quadrimestre de 2023

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido, em parcela única e individual na folha de pagamento da competência 06/2023, aos servidores ativos participantes da Atenção Básica de Saúde no 1º quadrimestre/2023, o Adicional de Desempenho relativo ao repasse de "Incentivo Financeiro da APS-Desempenho" promovido pelo FNS-Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde deste Município de Flórida:

MATRICULA	NOME	CARGO	VALOR DO ADIC. DE DESEMPENHO (R$)
201211	Adriana Francelino da Silva	Técnico em Enfermagem/40h	102,47
201159	Amanda Ungari Andretto	Assistente Social/40h	50,44
201205	André Soares da Silva	Enfermeiro/40h	204,60
201165	Andrea Souza Santos de Assis	Agente Operacional/40h	154,16
201164	Angélica Marques Timiro	Enfermeiro/40h	204,60
201203	Ani Karolini de Carvalho	ACE/40h	204,60
201244	Ariane Souza da Silva	ACS/40h	152,91

201206	Brenda G.C. dos Santos Yabushita	Fisioterapeuta/40h	204,60
201128	Cleusa Dias da Silva Santos	ACS/40h	152,91
201109	Cleusa Rossi Barbosa	Auxiliar Administrativo/40h	204,60
201253	Creonice G.Rocha dos Reis	Agente Operacional/40h	204,60
201060	Cristiane Aparecida Pastre	Auxiliar de Enfermagem/40h	152,91
201270	Danilo Ribeiro do Prado Alves	Agente Operacional/40h	50,78
200205	Devanir José Geraldo	Motorista/40h	154,16
201222	Eder Carlos Zanoli	Motorista/40h	204,60
201006	Elaine Moreno Lopes da Cruz	Cirurgião Dentista/20h	204,60
201221	Eliane Fátima Bérgamo	Motorista/40h	204,60
201240	Elizeu Amadias Timiro	Motorista/40h	204,60
201263	Elton Ribeiro de Castro	Motorista/40h	204,60
201117	Evandro Sérgio Luprete	Nutricionista/20h	204,60
201281	Fernanda Dall'Ago Barbosa	Agente Administrativo/40h	154,16
201204	Giovani Antonio Zanoli	Ag. de Vigilância Sanitária/40h	204,60
201148	Glauciane G. Castillho Barbiero	Enfermeiro/40h	204,60
201216	Grazielly F. Rodrigues Ambrogezzi	Agente Operacional/40h	102,13
201051	Ivone Guimarães Borges	Enfermeiro/40h	152,91
201234	Jéssica Nunes Santos	Técnico em Enfermagem/40h	152,91
201227	Jorge Aparecido da Silva	Motorista/40h	154,16
201186	Josilene Aparecida Urias Machado	ACS/40h	154,16
201129	Josilene Paiva Grilo	ACS/40h	154,16
201121	Ligia Leoni da Cruz	Auxiliar de Odontologia/40h	154,16
201243	Lucas Adão Bengozi	Agente Administrativo/40h	204,60
201101	Lucia Nunes de Mesquita	Auxiliar de Enfermagem/40h	102,47
201058	Marcele R.de Oliveira Cesnik	Psicólogo/20h	204,60
201110	Maria José de Carvalho dos Santos	Auxiliar Administrativo/40h	204,60
201144	Maria Marta Ignácio	Agente Operacional/40h	154,16
201259	Maycon A.de Oliveira Bacho	Motorista/40h	204,60
201283	Micheli Souza Santos Ribeiro	Agente Operacional/40h	154,16
201133	Nélia Paula Leoni	Farmacêutico/40h	154,16
201214	Olavio Cornelio de Souza	Motorista/40h	152,91
201258	Patricia Santana Santos Neri	Agente Operacional/40h	204,60
201229	Paula Andrea Zanoli Molina	Enfermeiro/40h	204,60
200045	Paulo Sérgio Borba Quadrado	Motorista	154,16
201154	Roberta M. Caparroz da Silva	Assistente Social/20h	50,78
201055	Rosamaria Marques Piton	Fisioterapeuta/20h	102,47
201131	Rosileti Vacholiz da Silva Quadrado	Auxiliar Administrativo/40h	204,60
201053	Sandra Andrea Picinin	Farmacêutico/40h	204,60
200423	Senilda A. Menegassi Cardoso	Auxiliar de Enfermagem/40h	101,22
201176	Simone Rosseto Canonici	Enfermeiro/40h	154,16
201201	Sonia C.Ferreira da Silva Dias	ACS/40h	204,60
201081	Vanda de Fátima Zacharia Geraldo	Auxiliar de Enfermagem/40h	154,16
201202	Vanderleia Maria da Silva Benedicto	ACE/40h	204,60

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos na presente data.

Flórida, 30 de junho de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:69256734

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 41/2023-PMFJ.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.° 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emilio Barbieri, 339, Centro, Foz do Jordão, Paraná, Cep. 85.145-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA, portador de cédula de identidade n.º 8.199.613-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 027.812.409-74.

Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA E GEODESIA PARA LEVANTAMENTOS PLANIMETRICOS, ALTIMETRO CADASTRAIS E LOCAÇÃO DE LOTES URBANOS E AREAS RURAIS ALEM DE ATIVIDADES AFINS E CORRELATAS A TOPOGRAFIA."

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 171/2023

Detentor da Ata: CAMARÁ ENGENHARIA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 36.185.521/0001-08, sediada à TRAVESSA SIGISMUNDO GONÇALVES, SN,, 0 GALERIA OLIVEIRA - CEP: 55660000 - BAIRRO: CENTRO, Bezerros/PE, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) Antonio Gabriel de Lima Souza, inscrito (a) no CPF sob nº 704.176.114-20, portador (a) da cédula de identidade RG nº 9632117.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	23937	SERVIÇOS TOPOGRAFICOS Alinhamento de lotes urbanos, postes	Servicos Servicos	UN	100,00	171,54	17.154,00
LOTE: 001 -	2	23937	SERVIÇOS TOPOGRAFICOS Elaboração de mapas e memoriais descritivos	Servicos Servicos	UN	10,00	775,099	7.750,99

Lote 001			visando a unificação, subdivisão ou regularização de lotes urbanos e rurais e também, de ruas, praças e espaços publico						
LOTE: 001 - Lote 001	3	23937	SERVIÇOS TOPOGRAFICOS Equipe completa de serviços topográficos ou geodésicos com equipamentos tipo estação total, RTK, nível óptico, drone, 1 topógrafo e dois auxiliares e demais acessórios e materiais necessários para execução dos serviços pertinentes.	Servicos Servicos	HRS	100,00	94,49	9.449,00
LOTE: 001 - Lote 001	4	23937	SERVIÇOS TOPOGRAFICOS Levantamento planialtimetrico georreferenciado (primitivo) cadastral para elaboração de perfis longitudinais e seções transversais, bem como a marcação em loco com implantação de marcos em concreto geodésicos em ruas, estradas e terrenos públicos, compreendendo o cadastramento de divisas, acessos de imóveis, locação de postes, bueiros, equipamentos públicos, arvores através de estaqueamento a cada 10m, perfil longitudinal e seções transversais na estaca. para elaboração de projetos de galerias de aguas pluviais incluindo a entrega do desenho técnico em DWG.	Servicos Servicos	M²	150.000,00	0,20	30.000,00
LOTE: 001 - Lote 001	5	23937	SERVIÇOS TOPOGRAFICOS Levantamento planialtimétrico georreferenciado e demarcação de lotes urbanos com colocação de marcos e testemunha de madeira nos vértices, incluindo desenhos técnicos em arquivo DWG, memorial descritivo, e planta para REURB.	Servicos Servicos	UN	120,00	192,05	23.046,00
LOTE: 001 - Lote 001	6	23937	SERVIÇOS TOPOGRAFICOS Levantamento planimétrico demarcação ou remarcação de lotes, com colocação de marcos e testemunha de madeira nas vértices, incluindo croqui e memorial descritivo, desenho técnico em arquivo DWG.	Servicos Servicos	M²	150.000,00	0,22	33.000,00
LOTE: 001 - Lote 001	7	23937	SERVIÇOS TOPOGRAFICOS Levantamento topográfico planimétrico Georreferenciado de áreas rurais com certificação do Incra e implantação de marcos geodésico de concreto e marcação dos vértices dos lotes com testemunha em madeira. Incluindo memorial descritivo, planta e desenho técnico em arquivo DWG.	Servicos Servicos	M²	185.000,00	0,16	29.600,00
TOTAL									149.999,99

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias a contar da data de assinatura.
PRAZO DE ENTREGA: 5 Dias
VALOR TOTAL: R$ 149.999,99 (Cento e Quarenta e Nove Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos).
DATA DE ASSINATURA: 06/07/2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:FB53229E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 42/2023-PMFJ

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.° 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emilio Barbieri, 339, Centro, Foz do Jordão, Paraná, Cep. 85.145-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA, portador de cédula de identidade n.º 8.199.613-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 027.812.409-74.

Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES TIPO BUFFET LIVRE E MARMITEX DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS QUANDO ESTIVEREM À SERVIÇO DA ADMINISTRAÇÃO."

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 172/2023.
Detentor da Ata: NILDA APARECIDA MACEDO WEISS, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 14.161.670/0001-02, sediada à AVENIDA MORRO VERDE, 575 - CEP: 85145000 - BAIRRO: Planalto, Foz do Jordão/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) NILDA APARECIDA MACEDO WEISS, inscrito (a) no CPF sob nº 032.997.859-40, portador (a) da cédula de identidade RG nº 81881146.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	23513	MARMITEX Marmitex, contendo no mínimo 750g de alimentos, acompanhado de um refrigerante 350ml e talheres descartáveis. Cardápio: arroz tipo 1; feijão preto ou carioquinha tipo 1; prato principal: no mínimo dois tipos de carne podendo ser carne branca e vermelha em quantidade proporcional ao tamanho do marmitex; acompanhamentos: no mínimo dois, sendo farofa, massas, batata, mandioca, polenta, etc.; salada: no mínimo 3 tipos entregue em marmitex separada.	NILDA APARECIDA MACEDO WEISS	UN	1.800,00	24,00	43.200,00
TOTAL								43.200,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 5 Dias
VALOR TOTAL: R$ 43.200,00 (Quarenta e Três Mil e Duzentos Reais).
DATA DE ASSINATURA: 06/07/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 173/2023
Detentor da Ata: ELISABETE DE FATIMA PEREIRA PADILHA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 20.198.158/0001-25, sediada à AV MORRO VERDE, 1600 - CEP: 85145000 - BAIRRO: CENTRO, Foz do Jordão/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) ELISABETE DE FATIMA PEREIRA PADILHA, inscrito (a) no CPF sob nº 882.468.689-34, portador (a) da cédula de identidade RG nº 9576163-1.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total

LOTE: 001 - Lote 001	2	24140	refeição Fornecimento de refeição a ser servido no sistema self service Cardápio arroz, feijão preto ou carioca tipo 1; no mínimo 2 tipos de carne, e no mínimo 2 acompanhamentos, sendo: farofa, massas, batata, mandioca, polenta, ou outros, com no mínimo 3 tipos de salada e temperos como sal, óleo extra virgem e vinagre. Acompanhado de 01 (um) refrigerante em lata de 350 ml ou suco.	RESTAURANTE E LANCHONETE PADILHA	UN	2.200,00	34,00	74.800,00
TOTAL								74.800,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 5 Dias
VALOR TOTAL: R$ 74.800,00 (Setenta e Quatro Mil e Oitocentos Reais).
DATA DE ASSINATURA: 06/07/2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:CD3C2536

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE PREGÃO

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL

EDITAL Nº 95/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: Aquisição de um veículo automotivo novo, zero km, tipo 100% elétrico, para utilização pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que:

Fica **ALTERADA** a especificação do veículo a ser adquirido da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	88602	VEÍCULOS 100% ELÉTRICO, TIPO **SUV COMPACTO, NOVO 2023 OU SUPERIOR**, ZERO KM, NA COR BRANCA, PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DO MUNICÍPIO, E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONFORME O ANEXO I;	UN	01	169.280,00	169.280,00

LEIA-SE:

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	88602	VEÍCULOS 100% ELÉTRICO, TIPO **SUV COMPACTO/HATCHBACK, NOVO 2023 OU SUPERIOR**, ZERO KM, NA COR BRANCA, PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DO MUNICÍPIO, E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONFORME O ANEXO I;	UN	01	169.280,00	169.280,00

Fica **ALTERDA** a data de abertura da sessão para dia **20 de julho de 2023 às 09:00 horas.**

Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Francisco Beltrão, 06 de julho de 2023.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:5134F96A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa SIRLEI ZANETTI PISOS – ME.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 671/2023 – Pregão Eletrônico nº 89/2022.
OBJETO: Prestação de serviços para execução de divisórias, incluindo o fornecimento de materiais, serviços de montagem, desmontagem e readequação, nos prédios públicos da Municipalidade.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento do pedido de reequilíbrio ao item 15, lote 01 em 100% (cem) por cento conforme o contido no Processo Administrativo nº 7.668/2023, a partir da data do protocolo.
ADITIVO: Fica alterado o valor do produto abaixo especificado:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário contratado R$	Preço unitário reequilibrado R$
001	15	80337	VIDRO INCOLOR 4 MM PARA DIVISORIA LEVE	DECORAÇÕES GERAL	M2	267,72	64,99	129,98
Valor a adicionar ao contrato							17.399,12	

Francisco Beltrão, 06 de julho de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:215EA455

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA

CONSOLIDADO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
MAIO A JUNHO DE 2023										
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)										
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)	
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	421.293.728,00	463.663.190,79	69.912.132,34	231.995.670,98	231.667.519,81	80.192.125,16	217.150.602,12	246.512.588,67	212.193.360,59	
DESPESAS CORRENTES	405.464.728,00	424.143.302,23	63.544.931,92	206.006.817,78	218.136.484,45	72.183.814,09	192.515.425,44	231.627.876,79	188.027.234,24	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	218.668.500,00	220.500.492,70	34.962.384,33	102.238.699,16	118.261.793,54	34.962.384,33	102.238.699,16	118.261.793,54	101.102.641,69	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.753.000,00	2.755.000,00	656.274,87	1.815.796,23	939.203,77	656.274,87	1.815.796,23	939.203,77	1.815.796,23	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	184.043.228,00	200.887.809,53	27.926.272,72	101.952.322,39	98.935.487,14	36.565.154,89	88.460.930,05	112.426.879,48	85.108.796,32	
DESPESAS DE CAPITAL	15.779.000,00	39.469.888,56	6.367.200,42	25.988.853,20	13.481.035,36	8.008.311,07	24.635.176,68	14.834.711,88	24.166.126,35	
INVESTIMENTOS	12.128.000,00	35.818.888,56	5.784.564,11	24.261.096,45	11.557.792,11	7.425.674,76	22.907.419,93	12.911.468,63	22.438.369,60	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.651.000,00	3.651.000,00	582.636,31	1.727.756,75	1.923.243,25	582.636,31	1.727.756,75	1.923.243,25	1.727.756,75	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	27.106.272,00	26.356.672,00	4.260.447,88	12.859.521,53	13.497.150,47	4.260.447,88	12.859.521,53	13.497.150,47	12.065.290,53	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	448.400.000,00	490.019.862,79	74.172.580,22	244.855.192,51	245.164.670,28	84.452.573,04	230.010.123,65	260.009.739,14	224.258.651,12	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	448.400.000,00	490.019.862,79	74.172.580,22	244.855.192,51	245.164.670,28	84.452.573,04	230.010.123,65	260.009.739,14	224.258.651,12	
RESERVA DO RPPS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	
SUPERÁVIT (XIII)	100.000,00	0,00	11.994.579,65	25.885.367,40	(25.885.367,40)	1.714.586,83	40.730.436,26	(40.730.436,26)	46.481.908,79	
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	448.500.000,00	490.019.862,79	86.167.159,87	270.740.559,91	219.279.302,88	86.167.159,87	270.740.559,91	219.279.302,88	270.740.559,91	

PATRICIA REGINA MILLANI
Coordenador do Controle Interno

ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES
Contadora
CRC: 052130/O8

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeli Maria Raota Jonikaites
Código Identificador:AB62080F

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

CONSOLIDADO									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
MAIO A JUNHO DE 2023									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (I)	25.557.272,00	24.807.672,00	3.976.648,01	12.030.590,64	12.777.081,36	3.976.648,01	12.030.590,64	12.777.081,36	11.236.359,64
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.956.500,00	15.206.900,00	2.388.186,01	7.265.204,64	7.941.695,36	2.388.186,01	7.265.204,64	7.941.695,36	7.265.204,64
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.600.772,00	9.600.772,00	1.588.462,00	4.765.386,00	4.835.386,00	1.588.462,00	4.765.386,00	4.835.386,00	3.971.155,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	1.549.000,00	1.549.000,00	283.799,87	828.930,89	720.069,11	283.799,87	828.930,89	720.069,11	828.930,89
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.549.000,00	1.549.000,00	283.799,87	828.930,89	720.069,11	283.799,87	828.930,89	720.069,11	828.930,89

SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	27.106.272,00	26.356.672,00	4.260.447,88	12.859.521,53	13.497.150,47	4.260.447,88	12.859.521,53	13.497.150,47	12.065.290,53
SUPERÁVIT (IV)	0,00	749.600,00	1.227.468,50	0,00	749.600,00	1.227.468,50	0,00	749.600,00	789.996,38
TOTAL (V) = (III + IV)	27.106.272,00	27.106.272,00	5.487.916,38	12.859.521,53	14.246.750,47	5.487.916,38	12.859.521,53	14.246.750,47	12.855.286,91

PATRICIA REGINA MILLANI
Coordenador do Controle Interno

ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES
Contadora
CRC: 052130/O8

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeli Maria Raota Jonikaites
Código Identificador:BB5A651E

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2023
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) **Página: 1 / 1**

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	27.105.500,00	27.105.500,00	5.487.916,38	20,25	12.855.286,91	47,43	14.250.213,09
CONTRIBUIÇÕES	17.505.500,00	17.505.500,00	3.887.787,72	22,21	8.154.179,80	46,58	9.351.320,20
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	17.505.500,00	17.505.500,00	3.887.787,72	22,21	8.154.179,80	46,58	9.351.320,20
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	9.600.000,00	9.600.000,00	1.600.128,66	16,67	4.701.107,11	48,97	4.898.892,89
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	9.600.000,00	9.600.000,00	1.600.128,66	16,67	4.701.107,11	48,97	4.898.892,89
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	27.105.500,00	27.105.500,00	5.487.916,38	20,25	12.855.286,91	47,43	14.250.213,09
DÉFICIT (IV)	772,00	0,00	0,00		4.234,62		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	27.106.272,00	27.105.500,00	5.487.916,38	20,25	12.859.521,53	47,44	14.250.213,09

PATRICIA REGINA MILLANI
Coordenador do Controle Interno

ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES
Contadora
CRC: 052130/O8

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeli Maria Raota Jonikaites
Código Identificador:50D177D1

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2023
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	421.394.500,00	444.671.582,86	80.679.243,49	18,14	257.885.273,00	57,99	186.786.309,86
RECEITAS CORRENTES	420.044.500,00	431.777.005,64	77.408.029,19	17,93	244.459.938,84	56,62	187.317.066,80
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	99.874.500,00	100.694.500,00	16.848.701,57	16,73	59.089.274,04	58,68	41.605.225,96
IMPOSTOS	84.012.000,00	84.832.000,00	13.744.249,58	16,20	48.868.061,23	57,61	35.963.938,77
TAXAS	15.806.500,00	15.806.500,00	3.103.124,31	19,63	10.218.784,65	64,65	5.587.715,35
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	56.000,00	56.000,00	1.327,68	2,37	2.428,16	4,34	53.571,84
CONTRIBUIÇÕES	29.790.000,00	29.790.000,00	5.427.576,07	18,22	14.483.077,89	48,62	15.306.922,11
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	15.190.000,00	15.190.000,00	3.469.767,70	22,84	7.588.013,68	49,95	7.601.986,32
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	14.600.000,00	14.600.000,00	1.957.808,37	13,41	6.895.064,21	47,23	7.704.935,79
RECEITA PATRIMONIAL	9.760.500,00	9.795.649,08	4.598.990,06	46,95	13.355.259,83	136,34	(3.559.610,75)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	2.226.000,00	2.226.000,00	36.504,25	1,64	223.618,65	10,05	2.002.381,35
VALORES MOBILIÁRIOS	7.534.500,00	7.569.649,08	4.562.485,81	60,27	13.131.641,18	173,48	(5.561.992,10)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.671.000,00	1.671.000,00	271.427,23	16,24	760.344,84	45,50	910.655,16
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	1.671.000,00	1.671.000,00	271.427,23	16,24	760.344,84	45,50	910.655,16
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	270.847.500,00	281.724.856,56	48.470.716,61	17,20	151.196.777,95	53,67	130.528.078,61
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	136.267.100,00	142.306.541,20	24.819.356,72	17,44	71.753.746,59	50,42	70.552.794,61
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	70.349.400,00	72.667.346,10	12.374.023,23	17,03	45.143.163,99	62,12	27.524.182,11
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	63.900.000,00	66.419.969,26	11.277.196,96	16,98	34.292.077,09	51,63	32.127.892,17
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	331.000,00	331.000,00	139,70	0,04	7.790,28	2,35	323.209,72
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	8.101.000,00	8.101.000,00	1.790.617,65	22,10	5.575.204,29	68,82	2.525.795,71
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	5.671.000,00	5.671.000,00	1.243.340,98	21,92	4.060.907,83	71,61	1.610.092,17
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	900.000,00	900.000,00	240.590,75	26,73	713.522,45	79,28	186.477,55
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	1.530.000,00	1.530.000,00	306.685,92	20,04	800.774,01	52,34	729.225,99
RECEITAS DE CAPITAL	1.350.000,00	12.894.577,22	3.271.214,30	25,37	13.425.334,16	104,12	(530.756,94)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.000.000,00	6.068.000,00	1.000.000,00	16,48	5.000.000,00	82,40	1.068.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	1.000.000,00	6.068.000,00	1.000.000,00	16,48	5.000.000,00	82,40	1.068.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	350.000,00	389.250,00	56.267,97	14,46	202.844,67	52,11	186.405,33
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	250.000,00	289.250,00	56.267,97	19,45	202.844,67	70,13	86.405,33
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	6.437.327,22	2.214.946,33	34,41	8.222.489,49	127,73	(1.785.162,27)
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	429.600,00	719.400,00	167,46	1.166.000,00	271,42	(736.400,00)
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	6.007.727,22	1.495.546,33	24,89	7.056.489,49	117,46	(1.048.762,27)
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAIO A JUNHO DE 2023

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	27.105.500,00	27.105.500,00	5.487.916,38	20,25	12.855.286,91	47,43	14.250.213,09
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	448.500.000,00	471.777.082,86	86.167.159,87	18,26	270.740.559,91	57,39	201.036.522,95
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	448.500.000,00	471.777.082,86	86.167.159,87	18,26	270.740.559,91	57,39	201.036.522,95
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	448.500.000,00	471.777.082,86	86.167.159,87	18,26	270.740.559,91	57,39	201.036.522,95
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	19.542.779,93	0,00	0,00	19.542.779,93	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	19.542.779,93	0,00	0,00	19.542.779,93	100,00	0,00

PATRICIA REGINA MILLANI
Coordenador do Controle Interno

ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES
Contadora
CRC: 052130/O8

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeli Maria Raota Jonikaites
Código Identificador:7BED6DCC

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃ

CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
MAIO A JUNHO DE 2023										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	421.393.728,00	463.763.190,79	69.912.132,34	231.995.670,98	94,75	231.767.519,81	80.192.125,16	217.150.602,12	94,41	246.612.588,67
LEGISLATIVA	7.390.000,00	7.390.000,00	0,00	0,00	0,00	7.390.000,00	0,00	0,00	0,00	7.390.000,00
ADMINISTRAÇÃO	21.599.000,00	19.803.728,22	3.449.942,10	10.030.694,80	4,10	9.773.033,42	3.614.868,77	9.616.196,29	4,18	10.187.531,93
SEGURANÇA PÚBLICA	1.450.000,00	1.450.000,00	31.397,28	147.836,96	0,06	1.302.163,04	8.218,19	84.234,73	0,04	1.365.765,27
ASSISTÊNCIA SOCIAL	15.686.300,00	16.297.179,56	3.025.037,01	8.445.103,09	3,45	7.852.076,47	2.922.692,96	7.339.515,07	3,19	8.957.664,49
PREVIDÊNCIA SOCIAL	49.395.000,00	49.395.000,00	6.868.376,12	20.173.849,31	8,24	29.221.150,69	6.868.376,12	20.173.849,31	8,77	29.221.150,69
SAÚDE	132.877.328,00	152.121.453,14	22.010.519,32	81.575.768,26	33,32	70.545.684,88	28.336.087,77	77.708.854,74	33,78	74.412.598,40
EDUCAÇÃO	95.996.400,00	98.178.741,45	16.711.780,09	49.937.046,51	20,39	48.241.694,94	18.021.405,73	47.823.384,17	20,79	50.355.357,28
CULTURA	6.178.500,00	6.207.500,00	479.063,81	1.357.090,52	0,55	4.850.409,48	582.299,22	1.167.933,26	0,51	5.039.566,74
URBANISMO	42.158.500,00	63.039.856,24	10.188.941,38	34.253.109,63	13,99	28.786.746,61	10.116.225,69	29.550.509,84	12,85	33.489.346,40
GESTÃO AMBIENTAL	11.419.500,00	12.135.200,00	1.387.477,19	4.672.237,41	1,91	7.462.962,59	1.979.388,28	3.898.772,91	1,70	8.236.427,09
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	741.000,00	684.644,22	37.475,05	171.895,37	0,07	512.748,85	45.648,47	169.240,94	0,07	515.403,28
AGRICULTURA	4.804.500,00	5.764.539,91	1.234.305,59	2.550.791,68	1,04	3.213.748,23	1.054.830,33	1.992.242,71	0,87	3.772.297,20
COMÉRCIO E SERVIÇOS	2.963.500,00	2.908.900,00	325.291,17	1.224.858,98	0,50	1.684.041,02	369.698,52	1.159.866,26	0,50	1.749.033,74
TRANSPORTE	7.905.200,00	13.077.419,87	1.281.542,74	9.300.915,99	3,80	3.776.503,88	3.351.023,41	8.540.360,14	3,71	4.537.059,73
DESPORTO E LAZER	4.065.000,00	4.187.618,18	538.654,69	1.688.616,58	0,69	2.499.001,60	579.032,90	1.459.785,86	0,63	2.727.832,32
ENCARGOS ESPECIAIS	16.614.000,00	10.971.410,00	2.342.328,80	6.465.855,89	2,64	4.505.554,11	2.342.328,80	6.465.855,89	2,81	4.505.554,11
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	27.106.272,00	26.356.672,00	4.260.447,88	12.859.521,53	5,25	13.497.150,47	4.260.447,88	12.859.521,53	5,59	13.497.150,47
TOTAL III = (I + II)	448.500.000,00	490.119.862,79	74.172.580,22	244.855.192,51	100,00	245.264.670,28	84.452.573,04	230.010.123,65	100,00	260.109.739,14

PATRICIA REGINA MILLANI
Coordenador do Controle Interno

ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES
Contadora
CRC: 052130/O8

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeli Maria Raota Jonikaites
Código Identificador:28423CF1

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

CONSOLIDADO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
MAIO A JUNHO DE 2023										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	27.106.272,00	26.356.672,00	4.260.447,88	12.859.521,53	5,25	13.497.150,47	4.260.447,88	12.859.521,53	5,59	13.497.150,47
LEGISLATIVA	410.000,00	410.000,00	0,00	0,00	0,00	410.000,00	0,00	0,00	0,00	410.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	410.000,00	410.000,00	0,00	0,00	0,00	410.000,00	0,00	0,00	0,00	410.000,00
ADMINISTRAÇÃO	952.000,00	952.000,00	145.207,46	443.695,92	0,18	508.304,08	145.207,46	443.695,92	0,19	508.304,08
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	75.000,00	75.000,00	13.550,54	38.457,65	0,02	36.542,35	13.550,54	38.457,65	0,02	36.542,35
ADMINISTRAÇÃO GERAL	705.000,00	705.000,00	108.476,29	329.821,50	0,13	375.178,50	108.476,29	329.821,50	0,14	375.178,50
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	172.000,00	172.000,00	23.180,63	75.416,77	0,03	96.583,23	23.180,63	75.416,77	0,03	96.583,23
ASSISTÊNCIA SOCIAL	566.000,00	566.000,00	82.622,36	250.584,37	0,10	315.415,63	82.622,36	250.584,37	0,11	315.415,63
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	565.000,00	565.000,00	82.622,36	250.584,37	0,10	314.415,63	82.622,36	250.584,37	0,11	314.415,63
SAÚDE	4.448.000,00	4.534.000,00	683.647,09	2.056.002,84	0,84	2.477.997,16	683.647,09	2.056.002,84	0,89	2.477.997,16
ADMINISTRAÇÃO GERAL	271.000,00	335.000,00	42.354,98	124.327,76	0,05	210.672,24	42.354,98	124.327,76	0,05	210.672,24
ATENÇÃO BÁSICA	3.140.000,00	3.140.000,00	481.815,15	1.452.772,21	0,59	1.687.227,79	481.815,15	1.452.772,21	0,63	1.687.227,79
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	813.000,00	832.000,00	124.185,10	373.807,90	0,15	458.192,10	124.185,10	373.807,90	0,16	458.192,10
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	224.000,00	227.000,00	35.291,86	105.094,97	0,04	121.905,03	35.291,86	105.094,97	0,05	121.905,03
EDUCAÇÃO	8.150.000,00	7.310.400,00	1.242.615,90	3.812.792,20	1,56	3.497.607,80	1.242.615,90	3.812.792,20	1,66	3.497.607,80
ENSINO FUNDAMENTAL	3.625.000,00	2.721.400,00	553.300,13	1.717.822,35	0,70	1.003.577,65	553.300,13	1.717.822,35	0,75	1.003.577,65
EDUCAÇÃO INFANTIL	4.275.000,00	4.339.000,00	658.905,38	1.991.201,27	0,81	2.347.798,73	658.905,38	1.991.201,27	0,87	2.347.798,73
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	100.000,00	100.000,00	9.917,54	39.272,13	0,02	60.727,87	9.917,54	39.272,13	0,02	60.727,87
EDUCAÇÃO ESPECIAL	150.000,00	150.000,00	20.492,85	64.496,45	0,03	85.503,55	20.492,85	64.496,45	0,03	85.503,55
CULTURA	17.000,00	17.000,00	3.628,93	9.090,21	0,00	7.909,79	3.628,93	9.090,21	0,00	7.909,79
DIFUSÃO CULTURAL	17.000,00	17.000,00	3.628,93	9.090,21	0,00	7.909,79	3.628,93	9.090,21	0,00	7.909,79
URBANISMO	638.000,00	639.000,00	97.644,51	292.296,54	0,12	346.703,46	97.644,51	292.296,54	0,13	346.703,46
NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	210.000,00	210.000,00	31.371,48	92.726,66	0,04	117.273,34	31.371,48	92.726,66	0,04	117.273,34
SERVIÇOS URBANOS	428.000,00	429.000,00	66.273,03	199.569,88	0,08	229.430,12	66.273,03	199.569,88	0,09	229.430,12
GESTÃO AMBIENTAL	255.000,00	258.000,00	40.283,52	120.096,83	0,05	137.903,17	40.283,52	120.096,83	0,05	137.903,17
CONTROLE AMBIENTAL	255.000,00	258.000,00	40.283,52	120.096,83	0,05	137.903,17	40.283,52	120.096,83	0,05	137.903,17
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	5.000,00	5.000,00	705,26	2.115,78	0,00	2.884,22	705,26	2.115,78	0,00	2.884,22
DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO E	5.000,00	5.000,00	705,26	2.115,78	0,00	2.884,22	705,26	2.115,78	0,00	2.884,22
AGRICULTURA	150.000,00	150.000,00	23.028,98	69.086,94	0,03	80.913,06	23.028,98	69.086,94	0,03	80.913,06
EXTENSÃO RURAL	150.000,00	150.000,00	23.028,98	69.086,94	0,03	80.913,06	23.028,98	69.086,94	0,03	80.913,06
COMÉRCIO E SERVIÇOS	133.500,00	133.500,00	22.213,08	65.669,14	0,03	67.830,86	22.213,08	65.669,14	0,03	67.830,86

ADMINISTRAÇÃO GERAL	104.000,00	104.000,00	17.500,58	52.102,50	0,02	51.897,50	17.500,58	52.102,50	0,02	51.897,50
FOMENTO AO TRABALHO	25.000,00	25.000,00	4.080,30	11.670,04	0,00	13.329,96	4.080,30	11.670,04	0,01	13.329,96
TURISMO	4.500,00	4.500,00	632,20	1.896,60	0,00	2.603,40	632,20	1.896,60	0,00	2.603,40
TRANSPORTE	250.000,00	250.000,00	39.077,70	118.946,17	0,05	131.053,83	39.077,70	118.946,17	0,05	131.053,83
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	250.000,00	250.000,00	39.077,70	118.946,17	0,05	131.053,83	39.077,70	118.946,17	0,05	131.053,83
DESPORTO E LAZER	52.000,00	52.000,00	7.511,22	24.827,70	0,01	27.172,30	7.511,22	24.827,70	0,01	27.172,30
DESPORTO COMUNITÁRIO	52.000,00	52.000,00	7.511,22	24.827,70	0,01	27.172,30	7.511,22	24.827,70	0,01	27.172,30
ENCARGOS ESPECIAIS	11.079.772,00	11.079.772,00	1.872.261,87	5.594.316,89	2,28	5.485.455,11	1.872.261,87	5.594.316,89	2,43	5.485.455,11
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.549.000,00	1.549.000,00	283.799,87	828.930,89	0,34	720.069,11	283.799,87	828.930,89	0,36	720.069,11
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	9.530.772,00	9.530.772,00	1.588.462,00	4.765.386,00	1,95	4.765.386,00	1.588.462,00	4.765.386,00	2,07	4.765.386,00
TOTAL (I) =	27.106.272,00	26.356.672,00	4.260.447,88	12.859.521,53	100,00	13.497.150,47	4.260.447,88	12.859.521,53	100,00	13.497.150,47

PATRICIA REGINA MILLANI
Coordenador do Controle Interno

ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES
Contadora
CRC: 052130/O8

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeli Maria Raota Jonikaites
Código Identificador:E5054C6B

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2023
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	421.393.728,00	463.763.190,79	69.912.132,34	231.995.670,98	94,75	231.767.519,81	80.192.125,16	217.150.602,12	94,41	246.612.588,67
LEGISLATIVA	7.390.000,00	7.390.000,00	0,00	0,00	0,00	7.390.000,00	0,00	0,00	0,00	7.390.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	7.390.000,00	7.390.000,00	0,00	0,00	0,00	7.390.000,00	0,00	0,00	0,00	7.390.000,00
ADMINISTRAÇÃO	21.599.000,00	19.803.728,22	3.449.942,10	10.030.694,80	4,10	9.773.033,42	3.614.868,77	9.616.196,29	4,18	10.187.531,93
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	1.619.000,00	742.400,00	198.400,84	692.012,91	0,28	50.387,09	200.910,03	684.798,43	0,30	57.601,57
ADMINISTRAÇÃO GERAL	15.518.500,00	14.557.628,22	2.581.184,76	7.478.843,49	3,05	7.078.784,73	2.726.980,41	7.077.189,25	3,08	7.480.438,97
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	4.461.500,00	4.503.700,00	670.356,50	1.859.838,40	0,76	2.643.861,60	686.978,33	1.854.208,61	0,81	2.649.491,39
SEGURANÇA PÚBLICA	1.450.000,00	1.450.000,00	31.397,28	147.836,96	0,06	1.302.163,04	8.218,19	84.234,73	0,04	1.365.765,27
DEFESA CIVIL	1.450.000,00	1.450.000,00	31.397,28	147.836,96	0,06	1.302.163,04	8.218,19	84.234,73	0,04	1.365.765,27
ASSISTÊNCIA SOCIAL	15.686.300,00	16.297.179,56	3.025.037,01	8.445.103,09	3,45	7.852.076,47	2.922.692,96	7.339.515,07	3,19	8.957.664,49
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	448.500,00	781.200,00	181.560,21	498.872,35	0,20	282.327,65	180.481,20	342.182,36	0,15	439.017,64
ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	2.540.500,00	2.629.511,67	370.007,17	1.245.879,55	0,51	1.383.632,12	425.257,10	1.046.218,95	0,45	1.583.292,72
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	12.697.300,00	12.886.467,89	2.473.469,63	6.700.351,19	2,74	6.186.116,70	2.316.954,66	5.951.113,76	2,59	6.935.354,13
PREVIDÊNCIA SOCIAL	49.395.000,00	49.395.000,00	6.868.376,12	20.173.849,31	8,24	29.221.150,69	6.868.376,12	20.173.849,31	8,77	29.221.150,69
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	49.395.000,00	49.395.000,00	6.868.376,12	20.173.849,31	8,24	29.221.150,69	6.868.376,12	20.173.849,31	8,77	29.221.150,69
SAÚDE	132.877.328,00	152.121.453,14	22.010.519,32	81.575.768,26	33,32	70.545.684,88	28.336.087,77	77.708.854,74	33,78	74.412.598,40
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.242.000,00	5.644.653,63	727.997,34	2.172.924,94	0,89	3.471.728,69	809.148,31	2.118.014,98	0,92	3.526.638,65
ATENÇÃO BÁSICA	46.866.000,00	52.215.157,16	7.594.057,99	24.773.960,01	10,12	27.441.197,15	8.332.232,69	24.113.232,56	10,48	28.101.924,60
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	71.565.714,00	84.086.283,47	12.130.972,06	49.675.374,07	20,29	34.410.909,40	17.418.595,48	47.186.621,75	20,52	36.899.661,72
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	4.070.000,00	4.076.467,00	727.803,23	2.446.738,19	1,00	1.629.728,81	902.618,58	1.984.375,94	0,86	2.092.091,06
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	562.614,00	610.614,00	145.539,55	436.293,03	0,18	174.320,97	130.573,44	256.356,25	0,11	354.257,75
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	4.571.000,00	5.488.277,88	684.149,15	2.070.478,02	0,85	3.417.799,86	742.919,27	2.050.253,26	0,89	3.438.024,62
EDUCAÇÃO	95.996.400,00	98.178.741,45	16.711.780,09	49.937.046,51	20,39	48.241.694,94	18.021.405,73	47.823.384,17	20,79	50.355.357,28
ENSINO FUNDAMENTAL	52.725.400,00	53.437.610,46	8.476.922,22	26.055.087,00	10,64	27.382.523,46	9.410.243,25	24.768.215,98	10,77	28.669.394,48
EDUCAÇÃO INFANTIL	35.576.000,00	36.670.441,10	6.902.241,66	19.991.862,68	8,16	16.678.578,42	7.167.388,07	19.196.683,00	8,35	17.473.758,10
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	710.000,00	721.000,00	71.870,37	275.268,50	0,11	445.731,50	75.198,05	264.590,18	0,12	456.409,82
EDUCAÇÃO ESPECIAL	6.985.000,00	7.349.689,89	1.260.745,84	3.614.828,33	1,48	3.734.861,56	1.368.576,36	3.593.895,01	1,56	3.755.794,88
CULTURA	6.178.500,00	6.207.500,00	479.063,81	1.357.090,52	0,55	4.850.409,48	582.299,22	1.167.933,26	0,51	5.039.566,74
DIFUSÃO CULTURAL	6.178.500,00	6.207.500,00	479.063,81	1.357.090,52	0,55	4.850.409,48	582.299,22	1.167.933,26	0,51	5.039.566,74
URBANISMO	42.158.500,00	63.039.856,24	10.188.941,38	34.253.109,63	13,99	28.786.746,61	10.116.225,69	29.550.509,84	12,85	33.489.346,40
NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	7.908.000,00	8.245.200,00	1.420.451,93	3.944.135,52	1,61	4.301.064,48	1.649.092,06	3.125.474,67	1,36	5.119.725,33
INFRA-ESTRUTURA URBANA	7.246.000,00	24.495.710,59	6.162.078,54	18.745.367,08	7,66	5.750.343,51	4.988.788,07	16.398.328,41	7,13	8.097.382,18
SERVIÇOS URBANOS	27.004.500,00	30.298.945,65	2.606.410,91	11.563.607,03	4,72	18.735.338,62	3.478.345,56	10.026.706,76	4,36	20.272.238,89
GESTÃO AMBIENTAL	11.419.500,00	12.135.200,00	1.387.477,19	4.672.237,41	1,91	7.462.962,59	1.979.388,28	3.898.772,91	1,70	8.236.427,09
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	909.000,00	1.032.090,00	41.584,06	316.118,49	0,13	715.971,51	155.360,69	165.908,81	0,07	866.181,19
CONTROLE AMBIENTAL	10.510.500,00	11.103.110,00	1.345.893,13	4.356.118,92	1,78	6.746.991,08	1.824.027,59	3.732.864,10	1,62	7.370.245,90
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	741.000,00	684.644,22	37.475,05	171.895,37	0,07	512.748,85	45.648,47	169.240,94	0,07	515.403,28
DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO E	741.000,00	684.644,22	37.475,05	171.895,37	0,07	512.748,85	45.648,47	169.240,94	0,07	515.403,28

AGRICULTURA	4.804.500,00	5.764.539,91	1.234.305,59	2.550.791,68	1,04	3.213.748,23	1.054.830,33	1.992.242,71	0,87	3.772.297,20
EXTENSÃO RURAL	4.804.500,00	5.764.539,91	1.234.305,59	2.550.791,68	1,04	3.213.748,23	1.054.830,33	1.992.242,71	0,87	3.772.297,20
COMÉRCIO E SERVIÇOS	2.963.500,00	2.908.900,00	325.291,17	1.224.858,98	0,50	1.684.041,02	369.698,52	1.159.866,26	0,50	1.749.033,74
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.787.000,00	1.794.400,00	217.132,70	724.261,41	0,30	1.070.138,59	239.431,37	688.594,99	0,30	1.105.805,01
FOMENTO AO TRABALHO	633.000,00	551.000,00	73.949,97	228.690,51	0,09	322.309,49	77.856,56	225.280,28	0,10	325.719,72
PROMOÇÃO COMERCIAL	390.000,00	350.000,00	21.802,87	176.688,73	0,07	173.311,27	37.808,74	152.386,71	0,07	197.613,29
TURISMO	153.500,00	213.500,00	12.405,63	95.218,33	0,04	118.281,67	14.601,85	93.604,28	0,04	119.895,72
TRANSPORTE	7.905.200,00	13.077.419,87	1.281.542,74	9.300.915,99	3,80	3.776.503,88	3.351.023,41	8.540.360,14	3,71	4.537.059,73
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	7.905.200,00	13.077.419,87	1.281.542,74	9.300.915,99	3,80	3.776.503,88	3.351.023,41	8.540.360,14	3,71	4.537.059,73
DESPORTO E LAZER	4.065.000,00	4.187.618,18	538.654,69	1.688.616,58	0,69	2.499.001,60	579.032,90	1.459.785,86	0,63	2.727.832,32
DESPORTO COMUNITÁRIO	4.065.000,00	4.187.618,18	538.654,69	1.688.616,58	0,69	2.499.001,60	579.032,90	1.459.785,86	0,63	2.727.832,32
ENCARGOS ESPECIAIS	16.614.000,00	10.971.410,00	2.342.328,80	6.465.855,89	2,64	4.505.554,11	2.342.328,80	6.465.855,89	2,81	4.505.554,11
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	6.404.000,00	6.406.000,00	1.238.911,18	3.543.552,98	1,45	2.862.447,02	1.238.911,18	3.543.552,98	1,54	2.862.447,02
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	10.210.000,00	4.565.410,00	1.103.417,62	2.922.302,91	1,19	1.643.107,09	1.103.417,62	2.922.302,91	1,27	1.643.107,09
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
RESERVA DO RPPS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	27.106.272,00	26.356.672,00	4.260.447,88	12.859.521,53	5,25	13.497.150,47	4.260.447,88	12.859.521,53	5,59	13.497.150,47
TOTAL III = (I + II)	448.500.000,00	490.119.862,79	74.172.580,22	244.855.192,51	100,00	245.264.670,28	84.452.573,04	230.010.123,65	100,00	260.109.739,14

PATRICIA REGINA MILLANI
Coordenador do Controle Interno

ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES
Contadora
CRC: 052130/O8

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeli Maria Raota Jonikaites
Código Identificador:8C2F2520

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

PREV SOCIAL SERV PUBL FRANCISCO BELTRÃO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2023		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	49.500.000,00	29.631.659,76
Receita de Contribuições dos Segurados	15.190.000,00	7.588.013,68
Civil	15.190.000,00	7.588.013,68
Ativo	12.010.000,00	5.823.461,42
Inativo	2.800.000,00	1.554.898,24
Pensionista	380.000,00	209.654,02
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	17.505.500,00	8.154.179,80
Civil	17.505.500,00	8.154.179,80
Ativo	17.505.500,00	8.154.179,80
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	5.884.500,00	8.516.829,54
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	5.884.500,00	8.516.829,54
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	10.920.000,00	5.372.636,74
Compensação Financeira entre os regimes	1.300.000,00	654.061,09
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	9.600.000,00	4.701.107,11
Demais Receitas Correntes	20.000,00	17.468,54
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	39.900.000,00	24.930.552,65

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre
Benefícios - Civil	49.035.000,00	20.060.448,08	20.060.448,08	20.060.448,08
Aposentadorias	40.850.000,00	17.252.031,60	17.252.031,60	17.252.031,60
Pensões	8.185.000,00	2.808.416,48	2.808.416,48	2.808.416,48
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00

Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	49.035.000,00	20.060.448,08	20.060.448,08	20.060.448,08
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²	(9.135.000,00)	4.870.104,57	4.870.104,57	(20.060.448,08)

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORCAMENTÁRIA**
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORCAMENTÁRIA**
VALOR	100.000,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.470.852,99
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**

DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre**
Contribuições dos Servidores	32.695.500,00	15.742.193,48
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	32.695.500,00	15.742.193,48

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Zeli Maria Raota Jonikaites
Código Identificador:9BB0A3FB

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2023
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)
ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Junho / 2023 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	431.777.005,64	244.459.938,84
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	100.694.500,00	59.089.274,04
IPTU	25.800.000,00	17.721.268,09
ISS	33.500.000,00	19.133.915,53
ITBI	11.112.000,00	5.020.508,21
IRRF	14.420.000,00	6.992.369,40
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	15.862.500,00	10.221.212,81
Contribuições	29.790.000,00	14.483.077,89
Receita patrimonial	9.795.649,08	13.355.259,83
Aplicações Financeiras (II)	7.569.649,08	13.131.641,18
Outras Receitas Patrimoniais	2.226.000,00	223.618,65
Transferências correntes	281.724.856,56	151.196.777,95
Cota-Parte do FPM	63.000.000,00	32.817.682,34
Cota-Parte do ICMS	48.000.000,00	22.511.795,80
Cota-Parte do IPVA	19.455.846,10	20.561.966,63
Cota-Parte do ITR	120.000,00	37.606,03
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	814.400,00	238.474,90
Transferências do FUNDEB	63.900.000,00	32.877.087,93
Outras transferências correntes	86.434.610,46	42.152.164,32
Demais receitas correntes	9.772.000,00	6.335.549,13
Outras Receitas Financeiras (III)	30.000,00	31.569,80
Receitas Correntes Restantes	9.742.000,00	6.303.979,33
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	424.177.356,56	231.296.727,86
RECEITAS DE CAPITAL (V)	12.894.577,22	13.425.334,16
Operações de Crédito (VI)	6.068.000,00	5.000.000,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	389.250,00	202.844,67
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	389.250,00	202.844,67
Transferências de Capital	6.437.327,22	8.222.489,49
Convênios	6.437.327,22	6.532.489,49
Outras Transferências de Capital	0,00	1.690.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	6.826.577,22	8.425.334,16
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	431.003.933,78	239.722.062,02

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	Até Junho / 2023 DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGAR PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	424.143.302,23	206.006.817,78	192.515.425,44	188.027.234,24	5.718.667,02	9.304.016,01	9.288.982,79
Pessoal e encargos sociais	220.500.492,70	102.238.699,16	102.238.699,16	101.102.641,69	748.677,88	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	2.755.000,00	1.815.796,23	1.815.796,23	1.815.796,23	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	200.887.809,53	101.952.322,39	88.460.930,05	85.108.796,32	4.969.989,14	9.304.016,01	9.288.982,79

Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	200.887.809,53	101.952.322,39	88.460.930,05	85.108.796,32	4.969.989,14	9.304.016,01	9.288.982,79
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	421.388.302,23	204.191.021,55	190.699.629,21	186.211.438,01	5.718.667,02	9.304.016,01	9.288.982,79
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	39.469.888,56	25.988.853,20	24.635.176,68	24.166.126,35	396.974,58	154.516,43	150.687,43
Investimentos	35.818.888,56	24.261.096,45	22.907.419,93	22.438.369,60	396.974,58	154.516,43	150.687,43
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	3.651.000,00	1.727.756,75	1.727.756,75	1.727.756,75	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	35.818.888,56	24.261.096,45	22.907.419,93	22.438.369,60	396.974,58	154.516,43	150.687,43
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	457.357.190,79	228.452.118,00	213.607.049,14	208.649.807,61	6.115.641,60	9.458.532,44	9.439.670,22
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							15.516.942,59

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Até Junho / 2023
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	13.131.641,18
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	1.809.041,85
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	26.839.541,92
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2022 (a)	**Até Junho / 2023 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	50.140.351,61	52.583.663,97
DEDUÇÕES (XXIX)	61.611.350,02	80.769.683,98
Disponibilidade de Caixa	56.950.667,47	76.109.001,43
Disponibilidade de Caixa Bruta	65.951.239,19	83.829.765,13
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	8.253.423,41	5.828.152,13
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	747.148,31	1.892.611,57
Demais Haveres Financeiros	4.660.682,55	4.660.682,55
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(11.470.998,41)	(28.186.020,01)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		16.715.021,60

AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Junho / 2023**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	2.425.271,28
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	20.873.136,65
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	35.162.886,97
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	23.840.287,64
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	19.542.779,93
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	19.542.779,93
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	100.000,00

PATRICIA REGINA MILLANI
Coordenador do Controle Interno

ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES
Contadora
CRC: 052130/O8

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeli Maria Raota Jonikaites
Código Identificador:5637B4D8

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

CONSOLIDADO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A JUNHO DE 2023				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	84.012.000,00	84.832.000,00	48.868.061,23	57,61

Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	25.800.000,00	25.800.000,00	17.721.268,09	68,69
IPTU	16.700.000,00	16.700.000,00	15.294.687,28	91,58
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	9.100.000,00	9.100.000,00	2.426.580,81	26,67
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	11.112.000,00	11.112.000,00	5.020.508,21	45,18
ITBI	11.000.000,00	11.000.000,00	5.017.109,73	45,61
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	112.000,00	112.000,00	3.398,48	3,03
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	33.500.000,00	33.500.000,00	19.133.915,53	57,12
ISS	29.000.000,00	29.000.000,00	17.663.421,46	60,91
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	4.500.000,00	4.500.000,00	1.470.494,07	32,68
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte –IRRF	13.600.000,00	14.420.000,00	6.992.369,40	48,49
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	152.668.000,00	154.923.846,10	95.209.406,95	61,46
Cota-Parte FPM	70.000.000,00	70.000.000,00	41.022.102,75	58,60
Cota-Parte ITR	150.000,00	150.000,00	47.007,46	31,34
Cota-Parte IPVA	21.500.000,00	23.755.846,10	25.702.458,41	108,19
Cota-Parte ICMS	60.000.000,00	60.000.000,00	28.139.744,67	46,90
Cota-Parte IPI-Exportação	1.018.000,00	1.018.000,00	298.093,66	29,28
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	236.680.000,00	239.755.846,10	144.077.468,18	60,09

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	32.790.000,00	33.188.000,00	18.438.670,99	55,56	18.320.710,24	55,20	18.168.874,41	54,75
Despesas Correntes	32.790.000,00	33.188.000,00	18.438.670,99	55,56	18.320.710,24	55,20	18.168.874,41	54,75
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	25.133.028,00	32.292.035,00	24.907.664,43	77,13	24.480.436,97	75,81	23.839.416,21	73,82
Despesas Correntes	24.206.028,00	28.270.028,00	21.054.163,45	74,48	20.626.935,99	72,96	19.985.915,23	70,70
Despesas de Capital	927.000,00	4.022.007,00	3.853.500,98	95,81	3.853.500,98	95,81	3.853.500,98	95,81
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	29.000,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	460.000,00	508.000,00	368.651,55	72,57	214.046,12	42,14	207.928,62	40,93
Despesas Correntes	440.000,00	488.000,00	366.160,75	75,03	211.555,32	43,35	205.437,82	42,10
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	2.490,80	12,45	2.490,80	12,45	2.490,80	12,45
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	3.346.000,00	3.334.000,00	1.441.569,45	43,24	1.441.569,45	43,24	1.419.618,50	42,58
Despesas Correntes	3.341.000,00	3.329.000,00	1.441.569,45	43,30	1.441.569,45	43,30	1.419.618,50	42,64
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	5.247.000,00	5.450.500,00	1.963.383,40	36,02	1.928.389,71	35,38	1.897.117,28	34,81
Despesas Correntes	5.241.000,00	5.444.500,00	1.962.903,40	36,05	1.927.909,71	35,41	1.896.637,28	34,84
Despesas de Capital	6.000,00	6.000,00	480,00	8,00	480,00	8,00	480,00	8,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	67.006.028,00	74.802.535,00	47.119.939,82	62,99	46.385.152,49	62,01	45.532.955,02	60,87

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	47.119.939,82	46.385.152,49	45.532.955,02
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	47.119.939,82	46.385.152,49	45.532.955,02
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			21.611.620,23
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	25.508.319,59	24.773.532,26	23.921.334,79
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	32,70	32,19	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então (r)=(0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	21.611.620,23	47.119.939,82	25.508.319,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	82,47	25.508.319,59
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a compensar (XXIV)	0,00	82,47	82,47	82,47	-82,47

TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	63.633.300,00	69.305.699,70	32.554.620,04	46,97
Proveniente da União	63.633.300,00	69.305.699,70	32.554.620,04	46,97
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	100.000,00	100.137,95	943.718,07	942,42
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX +XXX)	63.733.300,00	69.405.837,65	33.498.338,11	48,26

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	16.995.000,00	21.833.157,16	7.715.651,29	35,34	7.174.865,54	32,86	6.952.208,07	31,84
Despesas Correntes	16.295.000,00	21.105.407,16	7.662.535,21	36,31	7.170.915,98	33,98	6.948.258,51	32,92
Despesas de Capital	700.000,00	727.750,00	53.116,08	7,30	3.949,56	0,54	3.949,56	0,54
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	47.222.686,00	52.493.248,47	25.111.004,14	47,84	23.057.430,64	43,92	22.849.567,39	43,53
Despesas Correntes	46.787.686,00	51.433.178,76	24.475.287,47	47,59	22.421.713,97	43,59	22.213.850,72	43,19
Despesas de Capital	435.000,00	1.060.069,71	635.716,67	59,97	635.716,67	59,97	635.716,67	59,97
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	40.000,00	46.467,00	15.159,03	32,62	11.586,37	24,93	10.796,37	23,23
Despesas Correntes	30.000,00	36.467,00	15.159,03	41,57	11.586,37	31,77	10.796,37	29,61
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	101.614,00	101.614,00	1.320,33	1,30	974,13	0,96	974,13	0,96
Despesas Correntes	101.614,00	101.614,00	1.320,33	1,30	974,13	0,96	974,13	0,96
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	1.433.000,00	2.358.277,88	719.216,21	30,50	698.991,45	29,64	667.301,64	28,30
Despesas Correntes	1.428.000,00	2.353.277,88	719.216,21	30,56	698.991,45	29,70	667.301,64	28,36
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	255.000,00	518.153,63	292.698,90	56,49	272.782,63	52,65	238.999,71	46,13
Despesas Correntes	255.000,00	518.153,63	292.698,90	56,49	272.782,63	52,65	238.999,71	46,13
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	66.047.300,00	77.350.918,14	33.855.049,90	43,77	31.216.630,76	40,36	30.719.847,31	39,71

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	49.785.000,00	55.021.157,16	26.154.322,28	47,54	25.495.575,78	46,34	25.121.082,48	45,66
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	72.355.714,00	84.785.283,47	50.018.668,57	58,99	47.537.867,61	56,07	46.688.983,60	55,07
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	70.000,00	76.467,00	15.159,03	19,82	11.586,37	15,15	10.796,37	14,12
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	561.614,00	609.614,00	369.971,88	60,69	215.020,25	35,27	208.902,75	34,27
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	4.779.000,00	5.692.277,88	2.160.785,66	37,96	2.140.560,90	37,60	2.086.920,14	36,66
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	5.502.000,00	5.968.653,63	2.256.082,30	37,80	2.201.172,34	36,88	2.136.116,99	35,79
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	133.053.328,0	152.153.453,1	80.974.989,72	53,22	77.601.783,25	51,00	76.252.802,33	50,12
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1]	66.248.300,00	76.837.705,75	33.433.136,08	43,51	30.824.166,40	40,12	30.323.719,77	39,46
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PATRICIA REGINA MILLANI
Coordenador do Controle Interno

ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES
Contadora
CRC: 052130/O8

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeli Maria Raota Jonikaites
Código Identificador:4B408F8A

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2023		
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	SALDO FINAL
		Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00

Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	428.867.312,24	240.697.403,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

PATRICIA REGINA MILLANI
Coordenador do Controle Interno

ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES
Contadora
CRC: 052130/O8

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeli Maria Raota Jonikaites
Código Identificador:9E2D2F07

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CONSOLIDADO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A JUNHO DE 2023	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	448.500.000,00
Previsão Atualizada da Receita	471.777.082,86
Receitas Realizadas	270.740.559,91
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	19.542.779,93
Dotação Inicial	448.400.000,00
Créditos Adicionais	41.619.862,79
Dotação Atualizada	490.019.862,79
Despesas Empenhadas	244.855.192,51
Despesas Liquidadas	230.010.123,65
Despesas Pagas	224.258.651,12
Superávit Orçamentário	40.730.436,26
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	244.855.192,51
Despesas Liquidadas	230.010.123,65
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	421.884.440,26
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	420.333.440,26
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	410.979.204,26
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	20.060.448,08
Despesas Previdenciárias Liquidadas	20.060.448,08
Despesas Previdenciárias Pagas	20.060.448,08
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	26.839.541,92	0,00 %
Resultado Primário	0,00	15.516.942,59	0,00 %

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	8.271.938,11	1.403.527,00	6.810.593,73	57.817,38
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				

Poder Executivo	18.300.233,73	5.191.091,98	9.439.670,22	3.669.471,53
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	26.572.171,84	6.594.618,98	16.250.263,95	3.727.288,91

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar noexercício	**% Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	29.596.878,78	25% / 18%	20,54
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	31.534.421,78	70%	97,20

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**
Receita de Operações de Crédito	5.000.000,00	1.068.000,00
Despesa de Capital Líquida	26.817.784,09	14.201.104,47

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	202.844,67	186.405,33
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	200.745,56	203.928,66

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	46.385.152,49	15%	32,19
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas/RCL (%)			

PATRICIA REGINA MILLANI
Coordenador do Controle Interno

ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES
Contadora
CRC: 052130/O8

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeli Maria Raota Jonikaites
Código Identificador:7EB84F1F

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
1 DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2023
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR c = (a – b)**
RECEITA DE CAPITAL	389.250,00	206.827,94	182.422,06
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	389.250,00	206.827,94	182.422,06
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	0,00	100.000,00
Alienação de Bens Imóveis	289.250,00	202.844,67	86.405,33
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	3.983,27	(3.983,27)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	389.250,00	206.827,94	182.422,06

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS (d)**	**DESPESAS PAGAS (e)**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)**	**SALDO A PAGAR (g) = (d-e)**
Despesas de Capital	404.674,22	200.745,56	198.296,00	198.296,00	1.549,36	203.928,66
Investimentos	404.674,22	200.745,56	198.296,00	198.296,00	1.549,36	203.928,66
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	404.674,22	200.745,56	198.296,00	198.296,00	1.549,36	203.928,66

SALDO FINANCEIRO APLICAR	**EXERCÍCIO ANTERIOR (h)**	**DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))**	**SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)**
VALOR (III)	9.777,60	6.082,38	15.859,98

PATRICIA REGINA MILLANI
Coordenador do Controle Interno

ZELI MARIA RAOTA
Contadora
CRC: 052130/O8

JONIKAITES CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeli Maria Raota Jonikaites
Código Identificador:4787679D

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
2 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITA

CONSOLIDADO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2023			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	6.068.000,00	5.000.000,00	1.068.000,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	41.018.888,56	26.817.784,09	14.201.104,47
Investimentos	35.818.888,56	24.261.096,45	11.557.792,11
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	5.200.000,00	2.556.687,64	2.643.312,36
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	41.018.888,56	26.817.784,09	14.201.104,47
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	34.950.888,56	21.817.784,09	13.133.104,47

PATRICIA REGINA MILLANI ZELI
Coordenador do Controle Interno

MARIA RAOTA JONIKAITES
Contadora
CRC: 052130/O8

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeli Maria Raota Jonikaites
Código Identificador:A3B16987

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
LRF RECEITA DESPESA MANUTENCAO DESENV ENSINO-4

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
MAIO A JUNHO DE 2023		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	84.832.000,00	48.868.061,23
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	25.800.000,00	17.721.268,09
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	11.112.000,00	5.020.508,21
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	33.500.000,00	19.133.915,53
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	14.420.000,00	6.992.369,40
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	161.923.846,10	95.209.406,95
2.1 - Cota-parte FPM	77.000.000,00	41.022.102,75
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	70.000.000,00	41.022.102,75
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	7.000.000,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	60.000.000,00	28.139.744,67
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	1.018.000,00	298.093,66
2.4 - Cota-parte ITR	150.000,00	47.007,46
2.5 - Cota-parte IPVA	23.755.846,10	25.702.458,41
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	246.755.846,10	144.077.468,18
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	30.984.769,22	19.041.881,39
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	30.704.192,30	16.977.485,66
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	64.306.639,95	32.441.229,78
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	64.306.639,95	32.441.229,78
6.1.1 - Principal	63.900.000,00	32.296.051,32
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	406.639,95	145.178,46
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00

6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	32.915.230,78	13.254.169,93

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	Valor
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	32.441.229,78

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	58.084.000,00	31.534.421,78	31.534.421,78	31.209.370,71	0,00
10.1 - Educação Infantil	29.379.000,00	15.777.223,90	15.777.223,90	15.630.919,91	0,00
10.1.1 - Creche	25.914.000,00	14.131.952,85	14.131.952,85	13.985.648,86	0,00
10.1.2 - Pré-escola	3.465.000,00	1.645.271,05	1.645.271,05	1.645.271,05	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	28.705.000,00	15.757.197,88	15.757.197,88	15.578.450,80	0,00
11 - OUTRAS DESPESAS	6.188.000,00	1.158.701,61	1.158.701,61	1.157.689,62	0,00
11.1 - Educação Infantil	2.001.000,00	465.653,20	465.653,20	465.426,64	0,00
11.1.1 - Creche	2.001.000,00	465.653,20	465.653,20	465.426,64	0,00
11.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	4.187.000,00	693.048,41	693.048,41	692.262,98	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	64.272.000,00	32.693.123,39	32.693.123,39	32.367.060,33	0,00

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	31.534.421,78	31.534.421,78	31.209.370,71	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	32.693.482,31	32.693.482,31	32.367.419,25	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	22.708.860,85	31.534.421,78	31.534.421,78	97,20
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	3.244.122,98	(252.252,53)	(252.252,53)	(0,78)

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	6.054.597,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.051.716,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	2.880,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24 - EDUCAÇÃO INFANTIL	7.373.441,10	3.959.994,81	3.839.454,35	3.677.813,30	120.540,46
24.1 - Creche	6.976.441,10	3.884.222,71	3.797.926,65	3.636.822,60	86.296,06
24.2 - Pré-escola	397.000,00	75.772,10	41.527,70	40.990,70	34.244,40
25 - ENSINO FUNDAMENTAL	24.020.614,74	11.473.438,09	10.325.645,27	9.920.388,29	1.147.792,82
26 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	31.394.055,84	15.433.432,90	14.165.099,62	13.598.201,59	1.268.333,28

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e))	46.858.581,93
28 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	13.254.169,93
29 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	0,00
30 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7	0,00
31 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	168.078,87
32 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	33.436.333,13

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)

33 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	36.019.367,04	33.436.333,13	23,21

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB 8	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	3.847.796,37	946.148,67	2.088.835,70	168.078,87	1.590.881,80
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	3.183.146,30	946.148,67	1.424.185,63	168.078,87	1.590.881,80
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	664.650,07	0,00	664.650,07	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	7.300.000,00	4.113.508,88
35.1 - Salário-Educação	4.100.000,00	2.509.765,14
35.2 - PDDE	0,00	0,00
35.3 - PNAE	1.300.000,00	774.927,65
35.4 - PNATE	400.000,00	117.264,73
35.5 - Outras Transferências do FNDE	1.500.000,00	711.551,36
36 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	10.572,65
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 +39)	7.300.000,00	4.124.081,53

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	2.256.000,00	2.791.900,53	2.350.620,14	2.159.060,02	441.280,39
41.1 - Creche	1.340.000,00	1.086.924,09	901.156,22	825.208,23	185.767,87
41.2 - Pré-escola	916.000,00	1.704.976,44	1.449.463,92	1.333.851,79	255.512,52
42 - ENSINO FUNDAMENTAL	5.665.700,35	3.674.859,23	3.519.279,63	3.491.648,70	155.579,60
43 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	7.921.700,35	6.466.759,76	5.869.899,77	5.650.708,72	596.859,99
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	103.587.756,19	54.593.316,05	52.728.122,78	51.615.970,64	1.865.193,27
47.1 - Despesas Correntes	103.237.229,91	50.329.558,39	48.714.957,36	47.751.250,28	1.614.601,03
47.1.1 - Pessoal Ativo	76.734.100,00	39.269.340,67	39.269.340,67	38.749.777,50	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	3.023.200,00	367.840,00	367.840,00	367.840,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	23.479.929,91	10.692.377,72	9.077.776,69	8.633.632,78	1.614.601,03
47.2 - Despesas de Capital	2.574.311,54	828.704,61	755.838,66	747.393,86	72.865,95
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	2.574.311,54	828.704,61	755.838,66	747.393,86	72.865,95

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	664.650,07	943.007,67
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ae)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)**
49 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	33.022.266,39	2.506.767,10
50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	33.032.069,32	2.989.298,22
51 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	654.847,14	460.476,55
52 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	654.847,14	460.476,55

PATRICIA REGINA MILLANI
Coordenador do Controle Interno

MARTA RAQUEL ZUCHELLI FELIPETTO
Contadora
CRC: 070279

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeli Maria Raota Jonikaites
Código Identificador:E6204362

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 772/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1875 de 13/12/2022.

ART. 1º - Na conformidade com o Artigo 42º da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais) nos valores e discriminações abaixo:

Desp.	Fonte TCE	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
354	000	02.002.04.122.0003.2.042	MANUT. SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.4.90.52	R$ 15.000,00
264	000	04.002.08.244.0015.2.036	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	3.3.90.36	R$ 8.000,00

ART. 2º - Os recursos utilizados para abertura dos Créditos anteriormente citados decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, pelas deduções das seguintes dotações:

Desp.	Fonte TCE	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
415	000	02.007.15.451.0010.1.015	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	4.4.90.51	R$ 15.000,00
258	000	04.002.08.244.0015.2.036	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	3.3.90.30	R$ 8.000,00

ART. 3º-Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2022/2025, na LDO e na LOA vigente para inclusões das suplementações previstas no art. 1º do presente decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 06 de julho de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:A9F9A1C4

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA Nº001/2023 CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

O Prefeito do Município de General Carneiro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, **TORNA PÚBLICO** a **RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA**, sob o **REGIME ESTATUTÁRIO**, do valor da taxa de inscrição, conforme segue:

.

ONDE SE LÊ:

3. DOS CARGOS

TABELA 3.1

NÍVEL SUPERIOR COMPLETO (1)							
Código do Cargo	Cargo	Carga Horária Semanal	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PcD	VAGAS AFRO	Remuneração Inicial Bruta	Taxa de Inscrição
106	Fiscal de Tributos Municipal	40h	01			**R$3.643,28**	**R$80.00**

LEIA-SE:

3. DOS CARGOS

TABELA 3.1

NÍVEL SUPERIOR COMPLETO (1)							
Código do Cargo	Cargo	Carga Horária Semanal	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PcD	VAGAS AFRO	Remuneração Inicial Bruta	Taxa de Inscrição
106	Fiscal de Tributos Municipal	40h	01			**R$3.643,28**	**R$120.00**

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

General Carneiro, 04 de julho de 2023.

Registre-se e Publique-se.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:F17083CD

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2023 CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

O Prefeito do Município de General Carneiro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, **TORNA PÚBLICO** a **RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA**, sob o **REGIME ESTATUTÁRIO**, conforme segue:

Art. 1º - Em razão de divergências verificadas para habilitação do Cargo de Fiscal de Tributos Municipal, bem como da necessidade de adequação na Legislação municipal, resta **excluído** do Edital de Abertura, o Cargo de **FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAL**.

Art. 2º - Para o fim de sanar o erro material verificado no Edital de Abertura, serão realizadas as seguintes retificações:

ONDE SE LÊ:

3. DOS CARGOS

TABELA 3.1

NÍVEL SUPERIOR COMPLETO (1)							
Código do Cargo	**Cargo**	**Carga Horária Semanal**	**Vagas Ampla Concorrência**	**Vagas PcD**	**VAGAS AFRO**	**Remuneração Inicial Bruta**	**Taxa de Inscrição**
101	Assistente Social	40h	03	-	-	**R$3.643,28**	**R$120,00**
102	Engenheiro Florestal	40h	01	-	-	**R$5.206,68**	**R$120,00**
103	Farmacêutico	40h	02	-	-	**R$4.587,71**	**R$120,00**
104	Fiscal de Tributos Municipal	40h	01	-	-	**R$3.643,28**	**R$120,00**
105	Psicólogo	20h	04	-	-	**R$3.643,28**	**R$120,00**
106	Veterinário	20h	01	-	-	**R$5.206,68**	**R$120,00**

Ver as atribuições e os requisitos dos cargos no Anexo I deste Edital.
***CR = Cadastro de reserva é o conjunto de candidatos aprovados que tenham obtido classificação além do número de vagas oferecido por cargo.**
PCD = Pessoa com Deficiência.

TABELA 3.2

NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO (1)							
Código do Cargo	**Cargo**	**Carga Horária Semanal**	**Vagas Ampla Concorrência**	**Vagas PcD**	**VAGAS AFRO**	**Remuneração Inicial Bruta**	**Taxa de Inscrição**
201	Auxiliar de arquivo	40h	01	-	-	**R$2.096,37**	**R$80.00**
202	Auxiliar Administrativo	40h	03	-	-	**R$2.096,37**	**R$80.00**
203	Auxiliar de Contabilidade	40h	01	-	-	**R$2.580,64**	**R$80.00**
204	Auxiliar Serviços Diversos	40h	15			**R$1.462,13**	**R$80.00**
205	Eletricista	40h	01	-	-	**R$1.677,11**	**R$80.00**
206	Fiscal das Unidades de Conservação	40h	02	-	-	**R$3.643,28**	**R$80.00**
207	Técnico em Informática	40h	01	-	-	**R$3.633,74**	**R$80.00**

Ver as atribuições e os requisitos dos cargos no Anexo I deste Edital.
***CR = Cadastro de reserva é o conjunto de candidatos aprovados que tenham obtido classificação além do número de vagas oferecido por cargo.**
PCD = Pessoa com Deficiência.

TABELA 3.3

NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO (1)							
Código do Cargo	**Cargo**	**Carga Horária Semanal**	**Vagas Ampla Concorrência**	**Vagas PcD**	**VAGAS AFRO**	**Remuneração Inicial Bruta**	**Taxa de Inscrição**
302	Mecânico	40h	02	-	-	**R$2.236,13**	**R$80,00**
303	Motorista D	40h	07	01	01	**R$1.928,67**	**R$60,00**
304	Motorista E	40h	01	-	-	**R$2.096,37**	**R$60,00**
305	Operador de Maquinas	40h	03	01	01	**R$2.580,64**	**R$60,00**

Ver as atribuições e os requisitos dos cargos no Anexo I deste Edital.
***CR = Cadastro de reserva é o conjunto de candidatos aprovados que tenham obtido classificação além do número de vagas oferecido por cargo.**
PCD = Pessoa com Deficiência.

LEIA-SE:

3. DOS CARGOS

TABELA 3.1

NÍVEL SUPERIOR COMPLETO (1)							
Código do Cargo	**Cargo**	**Carga Horária Semanal**	**Vagas Ampla Concorrência**	**Vagas PcD**	**VAGAS AFRO**	**Remuneração Inicial Bruta**	**Taxa de Inscrição**
101	Assistente Social	40h	03	-	-	**R$3.643,28**	**R$120,00**
102	Engenheiro Florestal	40h	01	-	-	**R$5.206,68**	**R$120,00**
103	Farmacêutico	40h	02	-	-	**R$4.587,71**	**R$120,00**
104	Psicólogo	20h	04	-	-	**R$3.643,28**	**R$120,00**
105	Veterinário	20h	01	-	-	**R$5.206,68**	**R$120,00**

Ver as atribuições e os requisitos dos cargos no Anexo I deste Edital.
***CR = Cadastro de reserva é o conjunto de candidatos aprovados que tenham obtido classificação além do número de vagas oferecido por cargo.**
PCD = Pessoa com Deficiência.

TABELA 3.2

NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO (1)							
Código do Cargo	**Cargo**	**Carga Horária Semanal**	**Vagas Ampla Concorrência**	**Vagas PcD**	**VAGAS AFRO**	**Remuneração Inicial Bruta**	**Taxa de Inscrição**
201	Auxiliar de arquivo	40h	01	-	-	**R$2.096,37**	**R$80.00**
202	Auxiliar Administrativo	40h	03	-	-	**R$2.096,37**	**R$80.00**
203	Auxiliar de Contabilidade	40h	01	-	-	**R$2.580,64**	**R$80.00**
204	Eletricista	40h	01	-	-	**R$1.677,11**	**R$80.00**
205	Fiscal das Unidades de Conservação	40h	02	-	-	**R$3.643,28**	**R$80.00**
206	Técnico em Informática	40h	01	-	-	**R$3.633,74**	**R$80.00**

Ver as atribuições e os requisitos dos cargos no Anexo I deste Edital.
***CR = Cadastro de reserva é o conjunto de candidatos aprovados que tenham obtido classificação além do número de vagas oferecido por cargo.**
PCD = Pessoa com Deficiência.

TABELA 3.3

NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO (1)							
Código do Cargo	**Cargo**	**Carga Horária Semanal**	**Vagas Ampla Concorrência**	**Vagas PcD**	**VAGAS AFRO**	**Remuneração Inicial Brut**	**Taxa de Inscrição**
301	Auxiliar Serviços Diversos	40h	13	01	02	**R$1.462,13**	**R$60.00**
302	Mecânico	40h	02	-	-	**R$2.236,13**	**R$60,00**
303	Motorista D	40h	07	01	01	**R$1.928,67**	**R$60,00**
304	Motorista E	40h	01	-	-	**R$2.096,37**	**R$60,00**
305	Operador de Maquinas	40h	03	01	01	**R$2.580,64**	**R$60,00**

Ver as atribuições e os requisitos dos cargos no Anexo I deste Edital.
***CR = Cadastro de reserva é o conjunto de candidatos aprovados que tenham obtido classificação além do número de vagas oferecido por cargo.**
PCD = Pessoa com Deficiência.
Para o Cargo de Mecânico será exigido Curso Técnico na Área de Mecânico.

ONDE SE LÊ:

9. DAS FASES DO CONCURSO

9.1 O Concurso Público constará das seguintes provas e fases:

TABELA 9.1

NÍVEL SUPERIOR							
CARGO	**FASE**	**TIPO DE PROVA**	**ÁREA DE CONHECIMENTO**	**Nº DE QUESTÕES**	**VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)**	**VALOR TOTAL (PONTOS)**	**CARÁTER**
Assistente Social Engenheiro Florestal Farmacêutico Fiscal de Tributos Municipal Psicólogo Veterinário	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	07	2,00	**14,00**	Classificatório e Eliminatório
			Matemática/ raciocínio lógico	07	2,00	**14,00**	
			Conhecimentos gerais/atualidades;	06	2,00	**12,00**	
			Conhecimentos Específicos	20	3,00	**60,00**	
	TOTAL DE QUESTÕES E DE PONTOS			**40**	----------	**100,00**	----------
	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			----------	----------	**100,00**	----------

TABELA 9.2

NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO							
CARGO	**FASE**	**TIPO DE PROVA**	**ÁREA DE CONHECIMENTO**	**Nº DE QUESTÕES**	**VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)**	**VALOR TOTAL (PONTOS)**	**CARÁTER**
- Auxiliar de arquivo - Auxiliar Administrativo - Auxiliar de Contabilidade - Auxiliar Serviços Diversos - Eletricista - Fiscal das Unidades de Conservação - Técnico em Informática	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	07	2,00	**14,00**	Classificatório e Eliminatório
			Matemática/raciocínio lógico	07	2,00	**14,00**	
			Conhecimentos gerais/atualidades	06	2,00	**12,00**	
			Conhecimentos Específicos	20	3,00	**60,00**	
	TOTAL DE QUESTOES E PONTOS			**40**	----------	**100,00**	----------
	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			----------	----------	**100,00**	----------

TABELA 9.3

NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO							
CARGO	**FASE**	**TIPO DE PROVA**	**ÁREA DE CONHECIMENTO**	**Nº DE QUESTÕES**	**VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)**	**VALOR TOTAL (PONTOS)**	**CARÁTER**
- Mecânico - Motorista D - Motorista E - Operador de Maquinas	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	07	2,00	**14,00**	Classificatório e Eliminatório
			Matemática/raciocínio lógico	07	2,00	**14,00**	
			Conhecimentos gerais/atualidades	06	2,00	**12,00**	
			Conhecimentos Específicos	20	3,00	**60,00**	
	TOTAL DE QUESTOES E PONTOS			**40**	----------	**100,00**	----------
	2ª	Prática (1)	De acordo com o Item 12	----------	----------	**100,00**	Classificatório e eliminatório
	TOTAL DE QUESTOES E PONTOS			----------	----------	**200,00**	----------

Para os Cargos de Motorista "D", Motorista "E' e Operador de Maquinas.

LEIA-SE

9. DAS FASES DO CONCURSO

9.1 O Concurso Público constará das seguintes provas e fases:
TABELA 9.1

NÍVEL SUPERIOR							
CARGO	**FASE**	**TIPO DE PROVA**	**ÁREA DE CONHECIMENTO**	**Nº DE QUESTÕES**	**VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)**	**VALOR TOTAL (PONTOS)**	**CARÁTER**
Assistente Social Engenheiro Florestal Farmacêutico Psicólogo Veterinário	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	07	2,00	**14,00**	Classificatório e Eliminatório
			Matemática/ raciocínio lógico	07	2,00	**14,00**	
			Conhecimentos gerais/atualidades;	06	2,00	**12,00**	
			Conhecimentos Específicos	20	3,00	**60,00**	
	TOTAL DE QUESTÕES E DE PONTOS			**40**	----------	**100,00**	----------
	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			----------	----------	**100,00**	----------

TABELA 9.2

NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO							
CARGO	**FASE**	**TIPO DE PROVA**	**ÁREA DE CONHECIMENTO**	**Nº DE QUESTÕES**	**VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)**	**VALOR TOTAL (PONTOS)**	**CARÁTER**
- Auxiliar de arquivo - Auxiliar Administrativo - Auxiliar de Contabilidade - Eletricista - Fiscal das Unidades de Conservação - Técnico em Informática	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	07	2,00	**14,00**	Classificatório e Eliminatório
			Matemática/raciocínio lógico	07	2,00	**14,00**	
			Conhecimentos gerais/atualidades	06	2,00	**12,00**	
			Conhecimentos Específicos	20	3,00	**60,00**	
	TOTAL DE QUESTOES E PONTOS			**40**	----------	**100,00**	----------
	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			----------	----------	**100,00**	----------

TABELA 9.3

NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO							
CARGO	**FASE**	**TIPO DE PROVA**	**ÁREA DE CONHECIMENTO**	**Nº DE QUESTÕES**	**VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)**	**VALOR TOTAL (PONTOS)**	**CARÁTER**
- Auxiliar Serviços Diversos -Mecânico - Motorista D - Motorista E - Operador de Maquinas	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	07	2,00	**14,00**	Classificatório e Eliminatório
			Matemática/raciocínio lógico	07	2,00	**14,00**	
			Conhecimentos gerais/atualidades	06	2,00	**12,00**	
			Conhecimentos Específicos	20	3,00	**60,00**	
	TOTAL DE QUESTOES E PONTOS			**40**	----------	**100,00**	----------
	2ª	Prática (1)	De acordo com o Item 12	----------	----------	**100,00**	Classificatório e eliminatório
	TOTAL DE QUESTOES E PONTOS			----------	----------	**200,00**	----------

Para os Cargos de Motorista "D", Motorista "E' e Operador de Maquinas.
Para o Cargo de Mecânico será exigido Curso Técnico na Área de Mecânico.

ONDE SE LÊ:

13. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

13.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos.
13.2 Para os cargos da **Tabela 9.1**, a Nota Final dos candidatos habilitados será a soma da nota obtida na prova objetiva.
13.3 Para os cargos da **Tabela 9.2** a Nota Final dos candidatos habilitados será a soma da nota obtida na prova objetiva.
13.4 Para o cargo de **Mecânico** da **Tabela 9.3**, a Nota Final dos candidatos habilitados, será a soma da nota obtida na prova objetiva**.**
13.4.1 Para os cargos de **Motorista "D", Motorista "E" e Operador de Máquinas** da **Tabela 9.3**, a Nota Final dos candidatos habilitados, será a soma da nota obtida na prova objetiva e a soma da nota obtida na prova prática, dividido por dois.

LEIA-SE

13. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

13.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos.
13.2 Para os cargos da **Tabela 9.1**, a Nota Final dos candidatos habilitados será a soma da nota obtida na prova objetiva.
13.3 Para os cargos da **Tabela 9.2** a Nota Final dos candidatos habilitados será a soma da nota obtida na prova objetiva.
13.4 Para os cargos de **Auxiliar Serviços Diversos** e **Mecânico** da **Tabela 9.3**, a Nota Final dos candidatos habilitados, será a soma da nota obtida na prova objetiva**.**
13.4.1 Para os cargos de **Motorista "D", Motorista "E" e Operador de Máquinas** da **Tabela 9.3**, a Nota Final dos candidatos habilitados, será a soma da nota obtida na prova objetiva e a soma da nota obtida na prova prática, dividido por dois.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

General Carneiro, 06 de julho de 2023.

Registre-se e Publique-se.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:92D80154

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 8.284/2.023

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 2939/2022, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 1.843.702,80 (um milhão, oitocentos e quarenta e três mil setecentos e dois reais e oitenta centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.002 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
09.002.4.128.5.2015-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	R$1.430,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.430,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.003 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
11.003.28.846.0.0003-3.1.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	R$4.500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	4.500,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.302.12.2072-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$936.571,72
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	936.571,72
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.302.12.2072-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$611.721,08
00494.00494.09.02.06.20.2.600.0000 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	611.721,08
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2122-3.3.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	R$120.000,00
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	120.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.302.12.2133-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$34.480,00
07494.00494.09.02.05.20.2.621.0000 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	34.480,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.302.12.2199-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$110.000,00
07494.00494.09.02.05.20.2.621.0000 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	110.000,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
18.002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
18.002.27.812.9.2055-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$25.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00

Art. 2º Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$611.721,08
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	611.721,08
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$110.000,00
07494.00494.09.02.05.20.1.621.0000 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	110.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$34.480,00
07494.00494.09.02.05.20.1.621.0000 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	34.480,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$1.056.571,72
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.056.571,72
21.000 - SECRETARIA MUNICIPAL SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
21.001 - GABINETE SECRET. MUN. SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
21.001.6.181.5.2200-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$25.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
21.000 - SECRETARIA MUNICIPAL SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
21.001 - GABINETE SECRET. MUN. SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
21.001.6.181.5.2200-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$1.430,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.430,00
21.000 - SECRETARIA MUNICIPAL SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
21.001 - GABINETE SECRET. MUN. SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
21.001.6.181.5.2200-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	R$4.500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	4.500,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê - Paraná, 03 de Julho de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Gedilmar Geraldo Santos
Código Identificador:768B421F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
01° TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 052/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2023

01° TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 052/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIOXIM – PR, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza – 184, neste ato representada pela Sra. **Mari Terezinha da Silva**, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR

CONTRATADA: SGANZERLA SERVIÇOS MEDICOS SS, sediada a R PADRE OSWALDO GOMES, 540 - CEP: 81510100 - BAIRRO: Guabirotuba, inscrita no CNPJ sob o nº 41.125.203/0001-91, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por LEONARDO ZIBETTI SGANZERLA, portador do RG nº e do CPF nº 046.196.149-04.

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebram o presente Termo Aditivo de Reequilíbrio de Preços em decorrência do Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 006/2023 –SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2023, homologado em 06/03/2023 e ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2023 mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93, Lei 10.520/2002 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente Aditamento tem por objeto:
1.1 Alterar a “Cláusula segunda – dos preços registrados” relativos a Ata de Registro de Preços n°052/2023, nos termos da “Clausula Quinta” e com fundamentação legal no artigo 65 da Lei de Licitações nº 8.666/93, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Item	Descrição dos Exames	Valor unt. Registrado	Valor total registrado	Valor Unt. Reajustado	Novo Valor total
1	Ultrassonografia de abdômen superior	R$ 127,90	R$ 15.859,60	R$ 65,61	R$ 8.135,64
2	Ultrassonografia de abdômen inferior	R$ 136,90	R$ 20.261,20	R$ 65,61	R$ 9.710,28
3	Ultrassonografia de abdômen total	R$ 157,90	R$ 29.685,20	R$ 102,18	R$ 19.209,84
4	Ultrassonografia de vias urinarias	R$ 131,90	R$ 19.521,20	R$ 67,76	R$ 10.028,48
5	Ultrassonografia doppler de fluxo obstétrico	R$ 195,90	R$ 23.508,00	R$ 191,83	R$ 23.019,60
6	Ultrassonografia obstétrica	R$ 114,90	R$ 27.576,00	R$ 99,37	R$ 12.907,20
7	Ultrassonografia obstétrica com transluscência nucal	R$ 154,90	R$ 19.207,60	R$ 118,32	R$ 14.670,44
8	Ultrassonografia mamaria bilateral	R$ 139,90	R$ 16.788,00	R$ 80,67	R$ 9.680,40
9	Ultrassonografia ombro (unilateral)	R$ 134,90	R$ 12.950,40	R$ 86,05	R$ 8.260,80
10	Ultrassonografia da região inguinal (unilateral)	R$ 134,90	R$ 9.712,80	R$ 62,38	R$ 4.491,36
11	Ultrassonografia próstata por via abdominal	R$ 124,90	R$ 29.976,00	R$ 69,91	R$ 16.778,40
12	ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICA (GINECOLÓGICA)	R$ 127,90	R$ 23.022,00	R$ 92,50	R$ 16.650,00
13	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA MORFOLÓGICA	R$ 239,90	R$ 29.747,60	R$ 168,87	R$ 20.939,88
14	ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	R$ 117,90	R$ 14.148,00	R$ 67,76	R$ 8.131,20

1.2 As partes, a fim de restabelecerem o equilíbrio econômico financeiro, tendo em vista que restou comprovado pela secretaria municipal de saúde que os preços praticados pelo mercado estão abaixo do firmado na atual Ata de Registro de preços. Assim ficam o preços reajustado conforme tabela acima.

CLÁUSULA SEGUNDA– DA PUBLICAÇÃO
2.0. A publicação resumida deste instrumento será efetivada pela CONTRATANTE conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.0- Os demais Itens e Cláusulas da Ata de Registro de Preços que a este deu causa, ficam ratificados permanecendo inalterados em sua íntegra, e com plena eficácia, e do qual o presente termo aditivo passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

3.1- E, por assim estarem justos e acertados, passam a assinar o presente Aditivo de Reequilíbrio de Preço a Ata de Registro Preços nº 052/2023, elaborado em três vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, na presença de duas testemunhas, também signatárias deste instrumento.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surto seus legais e jurídicos efeitos.

Goioxim Estado do Paraná, em 05 de julho de 2023.

Contratante
MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Contratada
SGANZERLA SERVIÇOS MEDICOS SS
CNPJ 41.125.203/0001-91

TESTEMUNHAS:

1: NOME:
CPF:

2: NOME:
CPF:

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:512CD029

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, SIDNEI DEZOTI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Adm. Nº :	026/2023
b) Licitação Nº :	025/2023
c) Modalidade :	Pregão Eletrônico
d) Data Homologação :	06/07/2023
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (DESERTOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO DIAS),(Anexo I).

f) Dotação Orçamentária :

10.301.0012.2.045. - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

1) SANTO REMEDIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 28.643.008/0001-95 no valor total dos itens vencidos de R$ 24.337,50 (vinte e quatro mil, trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

2) NOROESTE MEDICAMENTOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 06.974.929/0001-06 no valor total dos itens vencidos de R$ 22.927,50 (vinte e dois mil, novecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).

3) NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE NUTRIÇÃO PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 46.381.269/0001-66 no valor total dos itens vencidos de R$ 20.100,00 (vinte mil e cem reais).

4) CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 01.328.535/0001-59 no valor total dos itens vencidos de R$ 16.440,00 (dezesseis mil, quatrocentos e quarenta reais).

5) JANDAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 41.103.222/0001-17 no valor total dos itens vencidos de R$ 15.032,00 (quinze mil e trinta e dois reais).

6) ILG COMERCIAL LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 20.657.155/0001-02 no valor total dos itens vencidos de R$ 9.579,00 (nove mil, quinhentos e setenta e nove reais).

7) INPHARMA HOSPITALAR LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 43.607.262/0001-21 no valor total dos itens vencidos de R$ 8.152,00 (oito mil, cento e cinquenta e dois reais).

8) CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 23.228.076/0001-74 no valor total dos itens vencidos de R$ 8.062,00 (oito mil e sessenta e dois reais).

9) JARDIM MEDICA LTDA ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 08.588.015/0001-24 no valor total dos itens vencidos de R$ 6.920,00 (seis mil, novecentos e vinte reais).

10) PONTOMEDI DISTRIBUIDORA D EMEDICAMENTOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 37.374.797/0001-05 no valor total dos itens vencidos de R$ 5.564,00 (cinco mil, quinhentos e sessenta e quatro reais).

11) PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 33.324.795/0001-42 no valor total dos itens vencidos de R$ 4.435,00 (quatro mil, quatrocentos e trinta e cinco reais).

FORNECEDOR: CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME - CNPJ: 01.328.535/0001-59

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
33	1	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM: 40 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO 20 ML	UNIAO QUIMICA Cod. Br BR0300723 rms: 1049713300017 NACIONAL	FR	50	4,60	230,00
34	1	FLUMAZENIL, DOSAGEM: 0,1 MG,ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5 ML	TEUTO Cod. Br BR0268510 rms: 1.0370.0650.003-4 NACIONAL	AMP	200	8,60	1.720,00
40	1	HALOPERIDOL, DOSAGEM: 1 MG	CRISTALIA Cod. Br BR0397280 rms: 1029800200229 NACIONAL	CP	10000	0,18	1.800,00
41	1	HIDRALAZINA, DOSAGEM: 20 MG,ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	CRISTALIA Cod. Br BR0267670 rms: 1029800890037 NACIONAL	AMP	200	5,85	1.170,00
45	1	IBUPROFENO, DOSAGEM: 50 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 30 ML	NATULAB Cod. Br BR0433257 rms: 1.3841.0033.002-4 NACIONAL	FR	2000	2,70	5.400,00
52	1	METRONIDAZOL, CONCENTRAÇAO: 100 MG,G, FORMA FARMACEUTICA: GEL VAGINAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM APLICADOR - BISNAGA 50 GR	PRATI DONADUZI Cod. Br BR0267310 rms: 1.2568.0043.004-6 NACIONAL	BIS	1000	6,12	6.120,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 16.440,00 (dezesseis mil, quatrocentos e quarenta reais).

FORNECEDOR: CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI - ME - CNPJ: 23.228.076/0001-74

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
37	1	GENTAMICINA, COMPOSIÇÃO: SAL SULFATO, CONCENTRAÇÃO: 5 MG,ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO 5 ML	ALLERGAN	FR	100	10,62	1.062,00
60	1	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 50MG	GEOLAB	CP	50000	0,14	7.000,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 8.062,00 (oito mil e sessenta e dois reais).

FORNECEDOR: ILG COMERCIAL LTDA - CNPJ: 20.657.155/0001-02

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM: 250 MG	EMS EMS REG 1023509900016 BR0278338	CP	500	2,05	1.025,00
17	1	CARVEDILOL, DOSAGEM: 12,5 MG	EMS EMS REG 1023510730188 BR0267564	CP	15000	0,11	1.650,00
20	1	CLONAZEPAM, DOSAGEM: 2,5 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL- GOTAS - FRASCO 20 ML	EMS EMS REG 1023507520021 BR0270120	FR	2000	2,45	4.900,00
25	1	DIAZEPAM, DOSAGEM: 5 MG	GERMED GERMED REG 1677302190084 BR0267195	CP	10000	0,06	600,00
61	1	SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO: 40MG + 8MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 100 ML	EMS EMS REG 1023510480076 BR0272365	FR	300	4,68	1.404,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 9.579,00 (nove mil, quinhentos e setenta e nove reais).

FORNECEDOR: INPHARMA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 43.607.262/0001-21

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
26	1	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 500 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	SANTISA DIPIRONA 500MG/ML AMP 2 ML	AMP	6000	1,20	7.200,00
27	1	DOPAMINA, DOSAGEM: 5 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML	HIPOLABOR DOPAMINA 5MG/ML 10ML	AMP	200	4,76	952,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 8.152,00 (oito mil, cento e cinquenta e dois reais).

FORNECEDOR: JANDAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 41.103.222/0001-17

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
16	1	CARVÃO ATIVADO, FORMA FARMACÊUTICA: EM PÓ - SACHÊ 10	MANIPULADO MANIPULADO	SAC	100	14,62	1.462,00
21	1	CLONIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 0,1 MG	Boehringer Boehringer	CP	1000	0,25	250,00
22	1	CLONIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 0,15 MG	Boehringer Boehringer	CP	1000	0,30	300,00
30	1	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM: 10 MG	GREEN PHARMA GREEN PHARMA	CP	10000	0,53	5.300,00
51	1	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM: 5 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	HALEX ISTAR HALEX ISTAR	AMP	2000	0,67	1.340,00
66	1	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM: 100 MG	CRISTALIA CRISTALIA	CP	2000	3,19	6.380,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 15.032,00 (quinze mil e trinta e dois reais).

FORNECEDOR: JARDIM MEDICA LTDA ME - CNPJ: 08.588.015/0001-24

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
35	1	FUROSEMIDA, COMPOSIÇÃO: 10 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	Teuto	AMP	4000	1,28	5.120,00
55	1	PARACETAMOL, DOSAGEM SOLUÇÃO ORAL: 200 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 15 ML	Germed	FR	1000	1,80	1.800,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 6.920,00 (seis mil, novecentos e vinte reais).

FORNECEDOR: NOROESTE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 06.974.929/0001-06

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)

3	1	ÁCIDO VALPRÓICO, DOSAGEM: 500 MG	BIOLAB	CP	10000	0,62	6.200,00
12	1	ANALGÉSICO POMADA. INDICADO PARA O TRATAMENTO TÓPICO DE DORES MUSCULARES E CONTUSÕES. O MEDICAMENTO DEVE POSSUIR AÇÃO ANALGÉSICA E ANESTÉSICA, PARA ALÍVIO DA DOR. BISNAGA 20 G.	CIFARMA	UNI	20	8,50	170,00
15	1	BROMEXINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 0,8 MG,ML, INDICAÇÃO: XAROPE - FRASCO 120 ML	MEDLEY	FR	150	10,65	1.597,50
38	1	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 50%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO 10 ML	SAMTEC	FR	400	0,55	220,00
39	1	EXTRATO MEDICINAL, PRINCÍPIO ATIVO: GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.), CONCENTRAÇÃO: O,1 ML, ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE - FRASCO 120 ML	NATULAB	FR	500	3,00	1.500,00
42	1	HIDROCLOROTIAZIDA, DOSAGEM: 50 MG	TEUTO	CP	10000	0,06	600,00
54	1	NIMESULIDA, DOSAGEM: 50 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO 15 ML	GEOLAB GEOLAB	FR	600	2,15	1.290,00
57	1	PREDNISOLONA, COMPOSIÇÃO: FOSFATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO: 3 MG,ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 60 ML	HIPOLABOR	FR	1000	4,75	4.750,00
65	1	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM: 50 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	HIPOLABOR	AMP	3000	2,20	6.600,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 22.927,50 (vinte e dois mil, novecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).

FORNECEDOR: NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE NUTRIÇÃO PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 46.381.269/0001-66

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
14	1	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: BENZATINA, DOSAGEM: 1.200.000UI, USO: INJETÁVEL	EUROFARMA BENZETACIL	AMP	3000	6,70	20.100,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 20.100,00 (vinte mil e cem reais).

FORNECEDOR: PONTOMEDI DISTRIBUIDORA D EMEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 37.374.797/0001-05

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
67	1	UMECLIDÍNIO BROMETO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO AO TRIFENATATO DE VILANTEROL, CONCENTRAÇÃO: 62,5 MCG,DOSE + 25 MCG,DOSE, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ INALANTE, ADICIONAL: COM INALADOR - FRASCO 30 DOSEE	GLAXOSMITHKLINE FR	FR	20	278,20	5.564,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 5.564,00 (cinco mil, quinhentos e sessenta e quatro reais).

FORNECEDOR: PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 33.324.795/0001-42

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
24	1	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM: 0,4 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 100 ML	HIPOLABOR HIPOLABOR	FR	1500	2,49	3.735,00
58	1	PREDNISONA, DOSAGEM: 5 MG	HIPOLABOR HIPOLABOR	CP	10000	0,07	700,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 4.435,00 (quatro mil, quatrocentos e trinta e cinco reais).

FORNECEDOR: SANTO REMEDIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI - CNPJ: 28.643.008/0001-95

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
5	1	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 6 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE- FR 100ML	FARMACE Nº DE REGISTRO 1108500390026	FR	1000	4,48	4.480,00
6	1	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 3 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE - FR 120 ML	FARMACE Nº DE REGISTRO 1108500390085	FR	1000	4,32	4.320,00
13	1	ANALGÉSICO SPRAY. INDICADO PARA O TRATAMENTO TÓPICO DE DORES MUSCULARES E CONTUSÕES. O MEDICAMENTO DEVE POSSUIR AÇÃO ANALGÉSICA E ANESTÉSICA, PARA ALÍVIO DA DOR. FRASCO 60 ML.	BRAINFARMA Nº DE REGISTRO 1558403070065	UNI	50	19,25	962,50
31	1	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 10MG + 250MG	BELFAR Nº DE REGISTRO 1057101070011	CP	15000	0,38	5.700,00
44	1	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, CONCENTRAÇÃO: 60 MG,ML, FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSÃO ORAL - FRADSCO 150 ML	AIRELA Nº DE REGISTRO RDC	FR	500	3,70	1.850,00
47	1	ITRACONAZOL, DOSAGEM: 100 MG	GEOLAB Nº DE REGISTRO 1542300090032	CAP	5000	1,04	5.200,00
49	1	LORATADINA, CONCENTRAÇÃO: 1MG,ML, TIPO MEDICAMENTO: XAROPE - FRASCO 100 ML	CIMED Nº DE REGISTRO 1438102540029	FR	500	3,65	1.825,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 24.337,50 (vinte e quatro mil, trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 141.549,00 (cento e quarenta e um mil, quinhentos e quarenta e nove reais)

02 – AUTORIZAR A EMISSÃO DA(S) NOTAS DE EMPENHO CORRESPONDENTES.

Prefeitura Municipal de GUARACI, 06 de julho de 2023.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:53AE1473

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 4.962/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 4962/2023 de 05/07/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de ITAMBARACA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1931/2022 de 16/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 478.267,00 (quatrocentos e setenta e oito mil duzentos e sessenta e sete reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO	
04.001.04.122.0004.2.006.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL	
47 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	113.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN. DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO	
05.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OFICINA	
05.002.26.782.0032.2.016.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GARAGEM E OFICINA	
113 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	80.500,00
115 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	27.767,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.009.00.000.0000.0.000.		PROGRAMA - SALARIO EDUCAÇÃO	
06.009.12.361.0018.2.033.		PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO	
217 - 3.3.90.39.00.00	01107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
06.010.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
06.010.13.392.0021.2.034.		ATIVIDADES DEPTO DE CULTURA	
223 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. ASSISTENCIA SOCIAL	
07.001.08.244.0011.2.049.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
236 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
237 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	38.000,00
		JURÍDICA	
07.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.002.08.244.0052.2.054.		CONCESSÃO BENEFICIOS EVENTUAIS	
263 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
07.002.08.244.0059.2.118.		PROGRAMA PROTEÇÃO ESPECIAL P.P.A.S. C/C 18.590-6	
268 - 3.3.90.30.00.00	31934	MATERIAL DE CONSUMO	27.000,00
07.003.00.000.0000.0.000.		ORÇAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
07.003.08.243.0051.6.001.		ORÇAMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
278 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	5.000,00
		FÍSICA	
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E DESENVO	
08.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE	
08.004.18.541.0025.2.065.		DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE	
326 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	7.000,00
08.005.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITARIO	
08.005.18.541.0025.2.063.		MANUTENÇÃO NO ATERRO SANITARIO	
333 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	45.000,00
08.007.00.000.0000.0.000.		PROGRAMA TURISMO	
08.007.23.695.0031.2.036.		PROMOÇÃO DE SHOWS, FESTAS E DEMAIS EVENTOS POPULARES	
344 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	41.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.002.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.002.10.301.0013.2.083.		MANUT. FUNDO MUN.SAUDE - RECURSOS LIVRES	
397 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
Total Suplementação:			**478.267,00**

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº
4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.124.0004.2.005.		MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO	
14 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO	
04.001.04.122.0004.2.012.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
53 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
55 - 3.3.90.35.00.00	01000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10.000,00
56 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
57 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
04.001.04.122.0004.2.062.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	
62 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00
04.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE RECEITAS	
04.003.04.129.0004.2.007.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO TRIBUTARIO	
68 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
69 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
04.003.18.541.0004.2.015.		MANUTENÇÃO DO CEMITERIO MUNICIPAL	
73 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
74 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
77 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.000,00

04.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
04.004.04.123.0004.2.008.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO	
81 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN. DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO	
05.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
05.001.15.452.0023.2.019.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PUBLICA	
106 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	4.000,00
107 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	18.000,00
108 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00
109 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
05.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OFICINA	
05.002.26.782.0032.2.016.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GARAGEM E OFICINA	
118 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.767,00
05.002.26.782.0032.2.017.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO	
124 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00
05.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS	
05.003.15.451.0022.2.080.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS	
135 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
05.008.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DA DEFESA CIVIL	
05.008.06.182.0006.2.026.		PROGRAMADA DEFESA CIVIL	
147 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
148 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
149 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
05.009.00.000.0000.0.000.		PROGRAMA DE HABITAÇÃO URBANA	
05.009.16.482.0005.2.031.		PROGRAMA DE HABITAÇÃO URBANA	
152 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	1.500,00
153 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.009.00.000.0000.0.000.		PROGRAMA - SALARIO EDUCAÇÃO	
06.009.12.361.0018.2.033.		PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO	
218 - 4.4.90.51.00.00	01107	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
219 - 4.4.90.52.00.00	01107	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
06.010.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
06.010.13.392.0021.2.034.		ATIVIDADES DEPTO DE CULTURA	
225 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. ASSISTENCIA SOCIAL	
07.001.08.244.0011.2.049.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
239 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
240 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
07.001.08.244.0011.2.089.		PROGRAMA DE ATIVIDADES DE COMBATE AO USOS DE DROGAS	
243 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
244 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
07.001.08.244.0011.2.109.		PROGRAMA CIACAFI	
251 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.000,00
07.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.002.08.244.0052.2.054.		CONCESSÃO BENEFICIOS EVENTUAIS	
265 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
07.002.08.244.0059.2.118.		PROGRAMA PROTEÇÃO ESPECIAL P.P.A.S. C/C 18.590-6	
266 - 3.1.90.11.00.00	31934	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	27.000,00
07.003.00.000.0000.0.000.		ORÇAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
07.003.08.243.0051.6.001.		ORÇAMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
280 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
07.004.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
07.004.08.243.0035.6.007.		MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR - OCA	
291 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	14.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E DESENVO	
08.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE	
08.004.18.541.0025.2.065.		DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE	
328 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
329 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	5.000,00
		JURÍDICA	
08.005.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITARIO	
08.005.18.541.0025.2.063.		MANUTENÇÃO NO ATERRO SANITARIO	
331 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
332 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
335 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	12.000,00
08.007.00.000.0000.0.000.		PROGRAMA TURISMO	
08.007.23.695.0031.2.036.		PROMOÇÃO DE SHOWS, FESTAS E DEMAIS EVENTOS POPULARES	
343 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	18.000,00
08.007.23.695.0031.2.170.		PROGRAMA DE INCENTIVO TURISTICO	
345 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	11.000,00
346 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
347 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
348 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.002.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.002.10.301.0013.2.083.		MANUT. FUNDO MUN.SAUDE - RECURSOS LIVRES	
396 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
Total Redução:			**478.267,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAMBARACA , Estado Paraná, em 05 de julho de 2023.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vanessa Ferreira Goncalves
Código Identificador:9DB4E475

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAPA - PR
RESOLUÇÃO Nº. 496, DE 04 DE JULHO DE 2023.

Súmula: Aprova a Inscrição do CNPJ da Filial Lapa-PR e Inscrição dos Programas da Entidade Centro de Integração Empresa - Escola do Paraná - CIEE PR, neste Conselho Municipal de Assistência Social de Lapa / PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de Criação nº. 1331 de 11/06/96, regido pela Lei Municipal nº. 3105 de 30/07/2015.

Considerando o disposto no Inciso III, do Artigo 30 da Lei Federal nº 8742/93;

Considerando que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais prestados por entidades e organizações de assistência social deverão estar em consonância com o conjunto normativo da Política Nacional de Assistência Social em vigor e suas Normas Operacionais Básicas, visando garantir padrões de qualidade na prestação de serviços e nas condições de trabalho;

Considerando a Resolução CMAS de Nº 97, de 04 de Outubro de 2012, que Caracteriza as ações de assessoramento e defesa e garantia de Direitos no âmbito da Assistência Social;

Considerando a Resolução CMAS Nº. 135 de 04 de Setembro de 2014, que Define os parâmetros municipais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social;

Considerando o Ofício N° 08/2023/NS de 09 de Junho de 2023, da Entidade **Centro de Integração Empresa - Escola do Paraná - CIEE PR, que solicita a alteração do CNPJ da entidade executora inscrita junto ao CMAS, cancelamento da inscrição do Programa de Estágio, alteração da nomenclatura do Programa de Aprendizagem e inscrição dos Programas Sociais Família em Ação e Jovem em Ação;**

Considerando o Parecer da Comissão de Inscrição de Entidades ou Organizações de Assistência Social no CMAS, datado de 03/07/2023,

Considerando a deliberação da plenária realizada em 04/07/2023, em Reunião extraordinária.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a **alteração do CNPJ da entidade executora inscrita junto ao CMAS, cancelamento da inscrição do Programa de Estágio, alteração da nomenclatura do Programa de Aprendizagem e inscrição dos Programas Sociais Família em Ação e Jovem em Ação,** da Entidade **Centro de Integração Empresa - Escola do Paraná - CIEE PR,** neste Conselho Municipal de Assistência Social de Lapa / PR, conforme abaixo relacionados:

DATA DA DELIBERAÇÃO	ENTIDADE	TIPO DA INSCRIÇÃO	Nº DA INSCRIÇÃO
03/05/2018	**Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná - CIEE PR** CNPJ Nº 76.610.591/0001-80 (MATRIZ)	Inscrição de Programas	14
04/07/2023	**Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná - CIEE PR** CNPJ: 76.610.591/0033-68, (FILIAL) Pólo de Aprendizagem Profissional situado na Avenida Caetano Munhoz da Rocha,Nº 1304, Centro, Cidade de Lapa/PR.		
03/05/2018	**PROGRAMAS SOCIASSISTENCIAIS:** Programa de Estágio; Programa de Aprendizagem; Programa de Capacitação e Cidadania. Desenvolvidos na Unidade situada na Rodovia Deputado Olivio Belich, Nº 620, KM 30, PR 427, Bairro Boqueirão, cidade de Lapa/PR.		
04/07/2023	**PROGRAMAS SOCIASSISTENCIAIS:** Programa de Estágio.	Cancelado	
	Programa de Aprendizagem, alterado para Programa de Socioaprendizagem.	Alterada a Nomenclatura	
	Programa de Capacitação e Cidadania	Manutenção da Inscrição	
	1.4 Programa Social Família em Ação, 1.5 Programa Social Jovem em Ação Programas 1.2, 1.3, 1.4 e 1.5 desenvolvidos no Pólo de Aprendizagem Profissional da Lapa, com sede na Avenida Caetano Munhoz da Rocha,Nº 1304, Centro, Cidade de Lapa/PR.	Inscrição de Programas	

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 04 de Julho de 2023.

DENIS LEÃO DUARTE
Presidente do CMAS

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F0B55679

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

SOPREMU - SOCIEDADE PREVIDENCIARIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 008/2023 - SOP

PORTARIA Nº 008/2023 - SOP

Súmula – Convocação dos servidores públicos municipais inativos e pensionistas segurados da SOPREMU – Sociedade Previdenciária Municipal de Loanda –Pr.

IVO MOREIRA DOS SANTOS, Diretor Presidente SOPREMU – Sociedade Previdenciária Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO a determinação contida no inciso II do Artigo 15 da ON 002/2009 da SPS/MPS, e inciso III do art. 9º da Lei 10.887/2009;
CONSIDERANDO o Artigo 6º da Portaria nº 007/2022 - SOP.
RESOLVE:
Artigo 1º - **PRORROGAR** o prazo para efetuar a PROVA DE VIDA dos nomes abaixo relacionados até o dia **30/09/2023**;
Artigo 2º - **DETERMINAR** a partir do dia **01/10/2023** a suspensão dos pagamentos dos benefícios de APOSENTADORIA e PENSÃO aossegurados da SOPREMU– SociedadePrevidenciária Municipal de Loanda, Estado do Paraná, abaixo relacionados, devido ao não comparecimento para fazer a prova de vida em conformidade com o Artigo 6º da Portaria nº 007/2022 – SOP:

TIPO	MATRICULA	NOME	DATA DE NASCIMENTO
APOSENTADO	21431	ADEMAR MOREIRA DE ANDRADE	18/10/1940
APOSENTADO	25931	ANA ROSA DE OLIVEIRA SANTOS	04/08/1946
APOSENTADO	11801	ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS	10/09/1937
APOSENTADO	41693	ARMELINDO EUGÊNIO CASTELHÃO	10/09/1951
APOSENTADO	35811	BENEDITO DOS SANTOS	17/06/1940
APOSENTADO	41673	CLEIDE RIBEIRO SANTOS	20/04/1954
APOSENTADO	4851	CLEUZA BATISTA DOS SANTOS	24/01/1958
APOSENTADO	41784	EDNA MARIA DE SOUZA DE OLIVEIRA	16/12/1962
APOSENTADO	41381	EULINA PINHEIRO DOS SANTOS	16/12/1948
APOSENTADO	4261	FRANCISCO MARTINS CORDEIRO	05/03/1934
APOSENTADO	24881	GERALDO NILTON RODRIGUES	23/12/1940
APOSENTADO	9812	JOSÉ SALVIANO ROCHA	16/05/1952
APOSENTADO	41717	JOSEFA BATISTA PEREIRA DA SILVA	04/02/1964
APOSENTADO	1672	JOSEFA CORDEIRO DA SILVA	16/05/1943
APOSENTADO	41621	MANOEL EDUARDO MELO	18/02/1948
APOSENTADO	41691	MARIA APARECIDA LUIZÃO	31/08/1956
APOSENTADO	41763	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA	19/12/1960
APOSENTADO	29411	MARIA ELISABETE PAULO DA SILVA	26/08/1951
APOSENTADO	4501	MARIA TEREZA ALVES CORDEIRO	23/06/1939
APOSENTADO	41643	MAURICIO LAZARINI GARCIA	28/09/1949
APOSENTADO	41729	ROSANA VIEIRA	31/07/1963
APOSENTADO	41743	SEBASTIANA FERREIRA BISPO	15/01/1960
APOSENTADO	41699	SONIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	16/07/1960
PENSIONISTA	41020	DIVINA FÁTIMA DE OLIVEIRA SANCHEZ	04/07/1961
PENSIONISTA	27631	ESMERNY DE FÁTIMA GALLETTI TAROCO	04/09/1959
PENSIONISTA	5071	EVANGELINA EVAMGELISTA FROIS	30/08/1940
PENSIONISTA	41740	JOAO BEZERRA DE SOUZA	22/06/1962
PENSIONISTA	40302	LAVINIA URBANO MININI	19/12/1946
PENSIONISTA	9221	MARCIA ROSELI SILVA CASTILHO	28/05/1952
PENSIONISTA	41715	MARIA APARECIDA SILVA	12/09/1949
PENSIONISTA	41568	MARIA JOSÉ MACHADO RODRIGUES	28/09/1961
PENSIONISTA	41022	MARIA NAZARÉ PASTOR DA SILVA	14/05/1957
PENSIONISTA	4181	MARIA PEREIRA DA SILVA	05/04/1935

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Presidência da SOPREMU – Sociedade Previdenciária Municipal, aos quatro dias do mês de julho de dois mil e vinte e três. (04/07/2023).

IVO MOREIRA DOS SANTOS
Diretor Presidente

Publicado por:
Luiz Fernando Navasconi
Código Identificador:066DA3FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 719 DE 06 DE JULHO DE 2023

DECRETO N.º 719 de 06 de julho de 2023.

Súmula: Reenquadrar servidores municipais à partir do mês de maio de 2023, conforme Lei Municipal nº 1236/2015 de 01/07/2015, que Institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos profissionais do Magistério Público do município de Mallet, Paraná e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

Considerando, o disposto no artigo 17, da Lei Municipal nº 1236/2015, que institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos profissionais do Magistério Público do município de Mallet;

Considerando processo fly nº 0001325/2023;

D E C R E T A:

Art. 1 º - Ficam reenquadrados(as) servidores municipais com efeitos a partir do mês de maio de 2023, conforme Lei Municipal nº 1236/2015 de 01/07/2015, que institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos profissionais do Magistério Público do município de Mallet, Paraná, conforme segue:

SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS, CONFORME A SEGUINTE RELAÇÃO:

SERVIDOR	MAT.	ADMISSÃO	ANTERIOR		ATUAL	
			CLASSE	REF.	CLASSE	REF.
AIRTON BORGES DE MACEDO	256	11.03.1997	H	I	**I**	**I**
ANDERSSA PAIM DA SILVA	457	04.08.2003	F	III	**G**	**III**
BERNADETE SOBERASKI	161	28.02.1994	I	III	**J**	**III**
BERNADETE SOBERASKI	456	04.08.2003	F	III	**G**	**III**
CELIA MARIA GNATKOWSKI	254	04.03.1997	H	III	**I**	**III**
CELIA MARIA GNATKOWSKI	436	11.06.2003	F	III	**G**	**III**
CLEIDE MIRIAN CZELIGA CZERVINSKI	1072	24.10.2011	C	III	**D**	**III**
CRISTINA WODARCZYK	160	28.02.1994	I	III	**J**	**III**
DANIELE ADRIANA MAXIMIV HORBACZ	415	11.06.2023	F	III	**G**	**III**
DIVA PROHMANN DE LIMA	462	04.08.2003	F	III	**G**	**III**
DIVA PROHMANN DE LIMA	1141	05.11.2012	C	III	**D**	**III**
ELENICE LADA BELINSKI	217	03.06.1996	H	III	**I**	**III**
ELENICE LADA BELINSKI	433	11.06.2003	F	III	**G**	**III**
ELIANE CRISTINA PAULOWSKI TARACIUK	466	04.08.2003	F	III	**G**	**III**
ELIANE LACHMAN	870	01.09.2009	D	III	**E**	**III**
ELIZABETE SOCOLOSKI CHOJNACK	323	02.08.1999	G	III	**H**	**III**
ELOISA MARIA VERBOSKI	1032	04.04.2011	C	III	**D**	**III**
ELZA IVONE SOCOLOSKI	422	11.06.2003	D	I	**E**	**I**
EVEN MARILA BILINSKI ZWIERZYKOWSK	1100	03.02.2012	C	III	**D**	**III**
IRICE KASPRZAK STASIAK GRUBA	1102	03.02.2012	C	III	**D**	**III**
IVONE FIRMAN	343	03.07.2000	G	III	**H**	**III**
IVONE FIRMAN	423	11.06.2003	F	III	**G**	**III**
JANETE ELIZABETH FECHNER	413	11.06.2003	F	III	**G**	**III**
JANETE MARIA SIEKLICKI PICETSK	1070	24.10.2011	C	I	**D**	**I**
JULIANE SCOTNICCI	1062	01.08.2011	C	III	**D**	**III**
KELLY JOSELIA CALISTO GRZESZCZYSZYN	431	11.06.2003	E	III	**F**	**III**
LEA ADRIANA JANOWSKI DE SOUZA	229	01.03.1995	G	III	**H**	**III**
LEAO IRINEU MURAN	186	15.05.1995	F	II	**G**	**II**
LEONI FERENSOWICZ GURSKI	426	11.06.2003	E	I	**F**	**I**
LIDIA APARECIDA CLODA	464	04.08.2003	E	III	**F**	**III**
LIDIA APARECIDA CLODA	1003	01.10.2010	C	III	**D**	**III**
LILIAN MATILDE LIPKA MAKOSKI	467	04.08.2003	F	III	**G**	**III**
MARCIA DANUCIA PIROG MAIESK	478	13.02.2004	E	III	**F**	**III**
MARCIA TROJAN SOBIERANSKI	226	01.07.1996	H	III	**I**	**III**
MARIA DOROTEIA SCHEPIL	225	01.07.1996	H	III	**I**	**III**
MARIA REGINA SZYMCZAK FIALKOWSKI	1101	03.02.2012	C	III	**D**	**III**
MARLI TEREZINHA MARUCHIN	427	11.06.2003	F	III	**G**	**III**
MARTA SALETE SIMIONATO DE ALMEIDA	291	13.07.1998	G	III	**H**	**III**
MICHALINA JUDITE TARACIUK	919	03.03.2010	C	III	**D**	**III**
MONIQUE CRISTINA POTUK	872	01.09.2009	D	I	**E**	**I**
NELI TEREZINHA SOBANSKI COSTIN	340	01.06.2000	G	III	**H**	**III**
PATRICIA SKIBA	255	04.03.1997	H	III	**I**	**III**
PATRICIA SKIBA	420	11.06.2003	F	III	**G**	**III**
PAULO ANTONIO SCHEPIL	257	10.03.1997	H	III	**I**	**III**
ROSELI INEZ JAGIELLO	458	04.08.2003	F	III	**G**	**III**
ROSI MARI WIENCZKOWSKI DEMBECKI	216	03.06.1996	H	I	**I**	**I**
ROZIANE BELINSKI	2497	14.09.2015	B	III	**C**	**III**
SELMA TROYAN	417	11.06.2003	F	I	**G**	**I**
SILVANE MARUCHIN KMITA	1099	03.02.2012	C	III	**D**	**III**
SOLANGE DA SILVA	2496	01.09.2015	B	III	**C**	**III**
VILMA TROYAN CIESLAK	425	11.06.2003	F	III	**G**	**III**
WALDINÉIA VANDROVIESKI	335	15.05.2000	G	III	**H**	**III**

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos desde maio de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 06 de julho de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:F2790786

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DL 15/2023 - AQUISIÇÃO DE SEMÊN BOVINO EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE INSINAÇÃO ARTIFICIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

CNPJ: 76.105.550/0001-37 Telefone:(41) 3626-1122	DISPENSA DE LICITAÇÃO	
	Nr.: 15/2023	
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro	Processo	**106/2023**
CEP: 83800-000 - Mandirituba	Data do Processo:	**30/06/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	106/2023
b) Licitação Nr.:	15/2023 - DL
c) Modalidade:	Dispensa de licitação
d) Data Homologação:	04/07/2023
e) Objeto da Licitação:	AQUISIÇÃO DE SEMÊN BOVINO EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE INSINAÇÃO ARTIFICIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

f) Fornecedores e Itens Vencedores:		**Unid.**	**Qtdade.**	**Descto (%)**	**Unit.**	**Total**
LAGOA DA SERRA LTDA						
1	Semên Jersey Natan Chive da Waca JE (74018139)	DOSE	50,000	0,000	15,8000	790,0000
2	Semên Gir Leiteiro Informal da Salobo (74018140)	DOSE	30,000	0,000	16,8000	504,0000
3	Semên Pardo Suiço Origan (74018141)	DOSE	30,000	0,000	37,9000	1.137,0000
4	Semên Simental Zurique (74018142)	DOSE	20,000	0,000	21,8000	436,0000
5	Semên Charoles Poseidon (74018143)	DOSE	20,000	0,000	18,6000	372,0000
6	Semên Red Angus Direction (74018144)	DOSE	40,000	0,000	19,1000	764,0000
7	Semên Braford Curupy (74018145)	DOSE	20,000	0,000	21,8000	436,0000
8	Semên Senepol Caico (74018146)	DOSE	20,000	0,000	21,8000	436,0000
9	Semên Tabapuã Judiciario TJG (74018147)	DOSE	20,000	0,000	18,5000	370,0000
Total Fornecedor:						**5.245,0000**
Total Geral:						**5.245,0000**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA	14.001.20.608.0004.2049.3.3.90.30.00	R$ 5.245,00

Mandirituba, 04 de Julho de 2023

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:7B06DEAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 50/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 50/2023

PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: PAIOL DA LUZ ILUMINAÇÃO TÉCNICA PARA EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.207.090/0001-06, sediada na RUA NERIMAN NEZETLI, N.º 120, SALA 01, CAMPO PEQUENO, COLOMBO/PR, neste ato representado por seu administrador, ROGÉRIO PEREIRA DO COUTO, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 5.994.446-0 SSP/PR e CPF nº 874.645.359-87.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 03 de julho de 2023.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
2	25	DIÁR	Locação de Sonorização de Médio Porte que deverão conter: EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO:01MESADESOMDIGITAL 24 CANAIS; 04 CAIXAS DE SOM 1000 WATTS RMS; 04 PEDESTAIS DE CAIXA; 02 RETORNOS 600 WATTS RMS; 02 POTÊNCIAS COMPATÍVEL COM AS CAIXAS; 02 MICROFONES SEM FIO UHF - SHURE OU SENNHEISER 3G; 02 MICROFONES SHURE SM 58 COM FIO; 04 PEDESTAIS GIRAFA DE MICROFONE; 02 DIRECT BOX; 01 NOTEBOOK COM MÚSICAS; 02 TÉCNICOS; INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E CABEAMENTOS NECESSÁRIOS OBS: AS MARCAS	R$ 1.900,00	R$ 47.500,00

			DEVEMSER IGUAL OU SUPERIOR AS SOLICITADAS.		
10	145	MTS	Locação de **estrutura de alumínio (Boxtruss)** mínimo P30. Incluindo Transporte, Montagem e Desmontagem conforme o solicitado.	R$ 55,00	R$ 7.975,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 55.475,00 (cinquenta e cinco mil quatrocentos e setenta e cinco reais)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão gerenciador

Paiol da Luz Iluminação Técnica Para Eventos LTDA
ROGÉRIO PEREIRA DO COUTO
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:C7FC5BBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 50/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 50/2023

PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: PH AUDIO E ILUMINAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.004.689/0001-71, sediada na RUA GASTÃO LUIZ CRULS, N.º 137, ALTO, CURITIBA/PR CEP 82.840-180, neste ato representado por seu administrador SANDRO FANTINATO, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 3.871.606-9 SSP/PR e CPF nº 07.004.689/0001-71.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 03 de julho de 2023.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
4	1	DIÁR	Locação de Sonorização e Iluminação Grande Porte II deverão conter: EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO:01MESADECONTROLEOU INTERFACECOMNOMÍNIMO4SAÍDASDMXPARA CONTROLESIMULTÂNEO DE MOVINGLIGHTS EFEITOSEDIMMER. MODELO DE REFERÊNCIA AVOLITESPEARL 2010 OU SUPERIOR. LIVRARIA COMPLETA PARA TODOS OS APARELHOS FORNECIDOS. 02 MESAS DE CONTROLE DMX ; 04 RACKS INDEPENDENTES COM 12 CANAIS DIMMERDMX DE 4000W POR CANAL, COM TODOS OS PERIFÉRICOS NECESSÁRIOS. 04 MOVING HEAD TIPO BEAM, COM SISTEMA DE GOBOS ROTATIVOS, SISTEMA DECORCMY, DEVE CONTER NO MÍNIMO 400W OU PLAT150W; 03 SUPER STROBO DMX 3000W COM EFEITO BLINDER; 24 REFLETORES SETLIGHT 500W; 06 REFLETORES COLOR TRANS1000W COMBANDOR; 12 REFLETORES PAR 56300W; 06 ELIPSOIDAL REFLETORES COLOR TRANS1000W COMBANDOR; 01CANHÃO SEGUIDOR HMI1200W; 30 REFLETORES PAR 641000W COM PORTA GELATINA; 04 REFLETORES MINI BRUTT DE 06X600W OU EQUIVALENTE; 12REFLETORESDELED BLINDADOSRGBW 03 MAQUINAS DE FUMAÇA1500W DMX; 03VENTILADORES PARA MÁQUINAS DE FUMAÇA; 05 TÉCNICOS OPERADORES 110 METROS DE GROUND PARA SISTEMA DE ILUMINAÇÃO CÊNICA (SENDOMONTADOEM SISTEMA DE TRAVE PARA FIXAÇÃODOS REFLETORES PAR E MOVIES ENTRE OUTRAS, MONTADA SOBRE 8 TORRES DE GROUND COM 4 METROS DE ALTURA, AMBAS DEVIDAMENTE ESTANHADAS E ESTRUTURADAS COM SAPATAS E MÃO FRANCESA SE NECESSÁRIO, 02 TORRES DE GROUND COM 4 METROS DE ALTURA PARA FIXAÇÃO DAS CAIXAS DE PA, AMBAS DEVIDAMENTE ESTANHADAS E ESTRUTURADAS COM SAPATAS E MÃO FRANCESA; 04 TALHAS; 04 SLEEVEBLOCK; 04 PAU DE CARGA; 01 KIT COMPLETO COM ACESSÓRIOS, SISTEMAS DE TRAVAMENTO, SUPORTES PARA EQUIPAMENTOS EM DIFERENTES ALTURAS, GARRAS, CABOS DE SEGURANÇA E ATERRAMENTO DA ESTRUTURA EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO: 01 CONSOLE MIX DIGITAL COM NO MÍNIMO 32 CANAIS COM O MÍNIMO 32 PRÉ DE MICROFONE DE ALTA QUALIDADE, COM FACILIDADES DE MEMORIZAÇÃO EM CADA CENA DE MEMÓRIA. 4 ENTRADAS ESTÉREO. 16 VIAS DE AUXILIAR E 8 MATRIX, LCR. RACK VIRTUAL COM 4 PROCESSADORES DE EFEITO E EQUALIZADORES GRÁFICOS. REPRODUTOR E GRAVADOR DE MEMÓRIA USB. MODELO DE REFERÊNCIA YAMAHA 01 V96 DIGITAL OU SUPERIOR. 01 CONSOLE MIX DIGITAL COM NO MÍNIMO 12 CANAIS COM NO MÍNIMO 12 PRÉ DE MICROFONE DE ALTA QUALIDADE, COM FACILIDADES DE MEMORIZAÇÃO EM CADA CENA DE MEMÓRIA. 4 ENTRADAS ESTÉREO. 04 VIAS DE AUXILIAR 32 CAIXAS ACÚSTICAS LINEAR RAY DEVIDAMENTE AMPLIFICADAS (ATIVAS) COM NO MÍNIMO 1000 WRMS 08 CAIXAS DE VIDAMENTE AMPLIFICADAS (ATIVAS) DE NO MÍNIMO 1000 WRMS PARA RETORNOS 08 CAIXAS SUB GRAVE 2X18 POLEGADAS DEVIDAMENTE AMPLIFICADAS (ATIVAS) COM NO MÍNIMO 1000W RMS, 01 PROCESSADOR DIGITAL COMPATÍVELCOMO SISTEMA, 02 CDJS DE USO PROFISSIONAL TRELIÇAS METÁLICAS NECESSÁRIA PARA O SUPORTE DOS EQUIPAMENTOS (COM NO MÍNIMO 4,00M DE ALTURA). 02 MICROFONES DE MÃO UHF, COM CÁPSULA DO TIPO SUPERCARDIO I DEDEDICADA PARA VOCAL, SINCRONIA AUTOMÁTICA C/RECEPTOR, DISPLAY LCD. 02 RECEPTORES DE MICROFONE EM UHF, MÍNIMO DE 960 FREQUÊNCIAS SELECIONÁVEIS, COM ESCOLHA AUTOMÁTICA DE CANAIS, DISPLAY EMLCD, COMPATÍVEL COM ANTENAS REMOTAS E DISTRIBUIDOR/COMBINADOR DE ANTENAS; 20 MICROFONES AURICULARES UHF, COM CÁPSULA DO TIPO SUPERCARDIO I DE DEDICADA PARA VOCAL, SINCRONIA AUTOMÁTICA C/ RECEPTOR, DISPLAY LCD. 02 RECEPTORES DE MICROFONE EM UHF, MÍNIMO DE 960 FREQUÊNCIAS SELECIONÁVEIS, COM ESCOLHA AUTOMÁTICA DE CANAIS, DISPLAY EMLCD, COMPATÍVEL COM ANTENAS REMOTAS E DISTRIBUIDOR/COMBINADOR DE ANTENAS; 06 ANTENAS HOMMI DIRECIONAL RFCOM 200 METROS DE CABOS RF CABEAMENTO, BATERIAS E CONEXÕES NECESSÁRIAS PARA TOTAL INTERLIGAÇÃO DO SISTEMA. 01 MULTICABO PRINCIPAL DE NO MÍNIMO 12 VIAS COM ENTRADAS EM XLR-3FÊM E A DE PAINEL COM 200 METROS DE COMPRIMENTO. 01 CABO DE AC STECK STECK 3X6mm COM 200 METROS FLEXÍVEL 06 TÉCNICOS OPERADOR INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E CABEAMENTOS NECESSÁRIOS Obs: AS MARCAS DE VEM SER IGUAL OU SUPERIOR AS SOLICITADAS. A EMPRESA CONTRATADA SERÁ RESPONSÁVEL PELO TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEME SEGURANÇA DO SISTEMA E PELO FORNECIMENTO DA ART OU RRT (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA). OS FUNCIONÁRIOS DA EMPRESA ENCARREGADOS DO TRANSPORTE, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DOSISTEMA DE SONORIZAÇÃO DEVERÃO POSSUIR OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVO COM PATÍVEIS COM AS SUAS FUNÇÕES QUE DESEMPENHAM, ALÉM DE ESTAREM UNIFORMIZADOS E IDENTIFICADOS. DURANTE TODO O TRANSCURSO DO EVENTO, A EMPRESA DEVERÁ MANTER NO LOCAL PESSOAL CAPACITADO A PRESTAR IMEDIATA MANUTENÇÃO NAS INSTALAÇÕES SOB SUA RESPONSABILIDADE, INCLUSIVE MATERIAL DE REPOSIÇÃO DE FORMA A GARANTIR O PERFEITOFUNCIONAMENTO E SEGURANÇA DA ESTRUTURA.	R$ 29.500,00	R$ 29.500,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

PH Áudio E Iluminação LTDA
SANDRO FANTINATO
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:667EDD06

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 50/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 50/2023

PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: DALLAS ÁUDIO E VISUAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.015.027/0001-46, sediada na RUA VISCONDE DO SERRO FRIO, N.º 272, NOVO MUNDO, CURITIBA/PR CEP 81050-080, neste ato representado por seu sócio administrador, ANTONIO LUIZ SIATKOVSKI, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 3.277.033-9 SSP/PR e CPF nº 450.325.809-53.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 03 de julho de 2023.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	21	DIÁR	Locação de Sonorização de Pequeno Porte que deverão conter: EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO: 01 MESA DE SOM DIGITAL 12 CANAIS; 02 CAIXAS DE SOM; 1000 WATTS RMS; 02 PEDESTAIS DE CAIXA; 02 RETORNOS 600 WATTS RMS; 01 POTÊNCIAS COMPATÍVEL COM AS CAIXAS; 02 MICROFONES SEM FIO UHF - SHURE OU SENNHEISER 3G; 02 MICROFONES SHURE SM 58 COM FIO; 04 PEDESTAIS GIRAFA DE MICROFONE, 02 DIRECT BOX; 01 NOTEBOOK COM MÚSICAS; 01 TÉCNICOS; INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E CABEAMENTOS NECESSÁRIOS. OBS: AS MARCAS DEVEM SER IGUAL OU SUPERIOR AS SOLICITADAS.	R$ 1.140,00	R$ 23.940,00
3	26	DIÁR	Locação de Sonorização de Grande Porte I que deverão conter: EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO – PA: 01 CONSOLEMIXER 32CANAIS;01APARELHODECDPLAYER MP3; 01 RACK DRIVE PA PROCESSADOR; 01 RACK EQUALIZADOR C/ 10 VIAS; 01 FILTRO DE LINHA; 16 CAIXAS DE SOM LINE 1200 WATTS RMS CADA; 16 CAIXAS DE SOM SUB 850; 02 BUMPER; 06 RACKS DE POTÊNCIA X8; INSTALAÇÃO E CABEAMENTOS NECESSÁRIOS. EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO – PALCO; 01 CONSOLE MIXER 32 CANAIS COM 16 AUXILIAR DIGITAL 01 RACK DRIVE PA PROCESSADOR; 01 RACK EQUALIZADOR DBX C/ 10 VIAS; 08 MONITORES SM400; 06 PONTOS DE POWER PLAY COM FONES; 01 SUB P/ BATERIA; 01 SUB P/ PERCUSSÃO; 02 CAIXAS DE SOM KF 850 P/ SIDE; 02 CAIXAS DE SOM SUB 850 P/ SIDE; 01 MAIN POWER 120; INSTALAÇÃO E CABEAMENTOS NECESSÁRIOS. EQUIPAMENTOS DE ACESSÓRIOS: 02 MICROFONES SM 92; 01 MICROFONED112; 08 MICROFONES MD604; 04MICROFONES D114; 08 MICROFONES SM58; 08 MICROFONES SM57; 08 MICROFONES SM81; 01 MICROFONE S SM91; 04 MICROFONES S/FIO SM58 UHF; 02 KITS DE MICROFONES PARA PERCUSSÃO AKG; 04 MICROFONES AKG 418; 16 DIRECT BOX;24 PEDESTAIS GIRAFA; 04 SUB SNACK 12 VIAS; 01 SISTEMA DE COMUNICAÇÃO HOUSE MIX COM O MONITOR; INSTALAÇÃO E CABEAMENTOS NECESSÁRIOS; EQUIPAMENTOS DE BACK LINE; 01 BATERIA PEAR; 01 AMPLIFICADOR VALVULADO TIPO JCM 900; 01 AMPLIFICADOR TIPO JTC 120; 01 AMPLIFICADOR P/ BAIXO 800 WATTS;01 HARTECK 4,0 X 10,0; 01 HARTECK 1,0X 15,0; 04 PRATICÁVEIS PARA BATERIA 2,00 X 1,00; Obs: AS MARCAS DEVEM SER IGUAL OU SUPERIOR AS SOLICITADAS. A EMPRESA CONTRATADA SERÁ RESPONSÁVEL PELO TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM E SEGURANÇA DO SISTEMA E PELO FORNECIMENTO DA ART OU RRT (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA). OS FUNCIONÁRIOS DA EMPRESA ENCARREGADOS DO TRANSPORTE, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DEVERÃO POSSUIR OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVO COMPATÍVEIS COM AS SUAS FUNÇÕES QUE DESEMPENHAM, ALÉM DE ESTAREM UNIFORMIZADOS E IDENTIFICADOS.	R$ 7.900,00	R$ 205.400,00
5	21	DIÁR	Locação Equipamento de Iluminação: 06 RACKS DIGITAIS 12 CANAIS; 01 MESA DE LUZDMX2048CANAIS;04MOVINGS700; 04 MOVINGS WASH; 10 LÂMPADAS PAR 64 LED; 16 LÂMPADAS PAR 64 F#1 F#2 F#5; 08 LOCO LIGHTS; 02 MINI BRUT; 01 FOGMACHINE; 01 VENTILADOR; 06 ELIPSOIDAL; INSTALAÇÃO E CABEAMENTOS NECESSÁRIOS. ESTRUTURA: 60 METROS DE GROUND Q30; 04 CUBOS Q30; 04 BASES Q30; 04 MÃOS FRANCESAS Q30; 04 SLEEVE; 06 TALHAS; 04 PAU DE CARGA; 08 CINTAS DE 02 TONELADAS; INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E CABEAMENTOSNECESSÁRIOS.	R$ 3.780,00	R$ 79.380,00
11	280	HRS	Serviços de sonorização volante (carro de som).	R$ 89,00	R$ 24.920,00
14	6	DIÁR	Locação de tribuna/púlpito em acrílico transparente	R$ 224,00	R$ 1.334,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 334.984,00 (trezentos e trinta e quatro mil novecentos e oitenta e quatro reais)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Dallas Áudio E Visual Ltda
ANTONIO LUIZ SIATKOVSKI
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:DDDF04A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 50/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 50/2023

PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: MUNDI LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS E TRIOS ELÉTRICOS & COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.140.866/0001-09, sediada na ESTRADA DA COLÔNIA AUGUSTA, N.º 390, CURITIBA/PR CEP 81.265-330, neste ato representado por sua administradora ANA CAROLINE DOS SANTOS LOURENÇO, nacionalidade BRASILEIRA, Portador da Carteira de Identidade nº 10.365.526-9 SSP/PR e CPF nº 076.139.519-95.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 03 de julho de 2023.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
6	1	DIÁR	Locação Palco medindo 10 x 8 metros, cobertura 2 águas, estrutura em alumínio treliçado (Boxtruss) resistente, revestimento em lona PVC impermeável, anti-chamas, piso composto de estrutura resistente forrada, carga admissível por metro quadrado de 750 kg, altura ajustável de 1m a 1,8m, com uma escada de acesso, guarda corpo em 3 lados, adesivo antiderrapante nas escadas. Incluindo Montagem e Desmontagem.	R$ 13.600,00	R$ 13.600,00
7	19	DIÁR	Locação Tendas Piramidal medindo 5x5 metros cobertura em lona PVC anti-chama, impermeável, na cor branca, composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água. Estrutura emaço galvanizado, pé direito elevado de no mínimo 3,00 metros, com fechamento nas laterais. Incluindo Montagem, Desmontagem e ART OU RRT.	R$ 920,00	R$ 17.480,00
8	21	DIÁR	Locação **Tendas Piramidal medindo 10x10** metros cobertura em lona PVC anti-chama, impermeável, na cor branca, composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água. Estrutura em aço galvanizado, pé direito elevado de no mínimo 3,00 metros, com fechamento nas laterais. Incluindo Montagem, Desmontagem e ART	R$ 2.280,00	R$ 47.880,00
9	300	MTS	Locação **Grade de contenção** em aço ou alumínio galvanizado medindo entre 2,00 x 1,20. Incluindo transporte, montagem e desmontagem.	R$ 40,00	R$ 12.000,00
13	840	MTS	**Locação de** Tablado elevado tipo Palco com mínimo de **1x1x0,50** (LxCxA) metros, estrutura em alumínio treliçado (Boxtruss) resistente, piso composto de estrutura resistente forrada com carpe na cor grafite, nivelado, carga admissível por metro quadrado de 750 kg, altura ajustável de 0,50m a 1,8m, com uma escada de acesso com corrimão, guarda corpo em 3 lados, adesivo antiderrapante nas escadas, incluindo Montagem, Desmontagem e ART	R$ 155,00	R$ 130.200,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 221.160,00 (duzentos e vinte e um mil cento e sessenta reais)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Mundi Locações De Estruturas E Trios Elétricos & Comércio De Equipamentos LTDA
ANA CAROLINE DOS SANTOS LOURENÇO
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:657281D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
DECRETO Nº 2192/2023

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 2.719.214,78 (dois milhões, setecentos e dezenove mil, duzentos e quatorze reais e setenta e oito centavos) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2457 de 22 de dezembro de 2022.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação para o exercício de 2023 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R$ 2.719.214,78 (dois milhões, setecentos e dezenove mil, duzentos e quatorze reais e setenta e oito centavos) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
11.001.0015.0452.0111.2041	3339030000000000000	Material de consumo	150.000,00	00002
02.002.0004.0122.0102.2002	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	69.259,77	00002
02.002.0004.0122.0102.2002	3319013000000000000	Contribuições patronais	13.986,42	00002
02.002.0004.0122.0102.2002	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	233,26	00002
02.002.0004.0122.0102.2002	3319113000000000000	Contribuições patronais	1.475,08	00002
02.002.0004.0122.0102.2002	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	424,38	00002
02.003.0004.0122.0102.2005	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	7.079,55	00002
02.003.0004.0122.0102.2005	3319013000000000000	Contribuições patronais	1.611,05	00002
03.001.0002.0061.0103.2006	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	147.262,72	00002
03.001.0002.0061.0103.2006	3319013000000000000	Contribuições patronais	17.411,96	00002

03.001.0002.0061.0103.2006	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	20.408,06	00002
03.001.0002.0061.0103.2006	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	2.970,66	00002
03.001.0002.0061.0103.2006	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	473,80	00002
03.001.0002.0061.0103.2006	3319113000000000000	Contribuições patronais	14.791,84	00002
04.001.0004.0122.0104.2008	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	196.346,45	00002
04.001.0004.0122.0104.2008	3319013000000000000	Contribuições patronais	16.674,62	00002
04.001.0004.0122.0104.2008	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	3.205,36	00002
04.001.0004.0122.0104.2008	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	3.550,02	00002
04.001.0004.0122.0104.2008	3319113000000000000	Contribuições patronais	17.846,20	00002
04.001.0004.0122.0104.2008	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	11.998,38	00002
05.001.0004.0123.0105.2010	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	218.665,26	00002
05.001.0004.0123.0105.2010	3319013000000000000	Contribuições patronais	16.657,92	00002
05.001.0004.0123.0105.2010	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	3.288,45	00002
05.001.0004.0123.0105.2010	3319113000000000000	Contribuições patronais	22.470,14	00002
05.001.0004.0123.0105.2010	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	11.226,78	00002
06.001.0004.0121.0106.2011	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	44.145,43	00002
06.001.0004.0121.0106.2011	3319013000000000000	Contribuições patronais	3.138,40	00002
06.001.0004.0121.0106.2011	3319113000000000000	Contribuições patronais	4.995,16	00002
06.001.0004.0121.0106.2011	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	1.273,14	00002
07.001.0008.0243.0107.2013	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	19.473,30	00002

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação para o exercício de 2023 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R$ 2.719.214,78 (dois milhões, setecentos e dezenove mil, duzentos e quatorze reais e setenta e oito centavos) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
07.001.0008.0243.0107.2013	3319013000000000000	Contribuições patronais	3.674,66	00002
07.001.0008.0244.0107.2012	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	303.130,58	00002
07.001.0008.0244.0107.2012	3319013000000000000	Contribuições patronais	27.458,80	00002
07.001.0008.0244.0107.2012	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	3.506,36	00002
07.001.0008.0244.0107.2012	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	8.689,32	00002
07.001.0008.0244.0107.2012	3319113000000000000	Contribuições patronais	34.731,14	00002
07.001.0008.0244.0107.2012	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	22.685,04	00002
08.005.0027.0812.0108.2063	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	33.042,94	00002
08.005.0027.0812.0108.2063	3319013000000000000	Contribuições patronais	2.788,44	00002
08.005.0027.0812.0108.2063	3319113000000000000	Contribuições patronais	3.533,73	00002
08.005.0027.0812.0108.2063	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	1.010,48	00002
08.005.0027.0812.0108.2063	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	2.546,28	00002
09.001.0023.0695.0109.2023	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	104.397,74	00002
09.001.0023.0695.0109.2023	3319013000000000000	Contribuições patronais	10.354,70	00002
09.001.0023.0695.0109.2023	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	1.864,69	00002
09.001.0023.0695.0109.2023	3319113000000000000	Contribuições patronais	9.122,33	00002
09.001.0023.0695.0109.2023	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	6.500,73	00002
10.001.0018.0542.0110.2037	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	134.695,58	00002
10.001.0018.0542.0110.2037	3319013000000000000	Contribuições patronais	12.202,21	00002
10.001.0018.0542.0110.2037	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	4.475,99	00002
10.001.0018.0542.0110.2037	3319113000000000000	Contribuições patronais	14.966,07	00002
10.001.0018.0542.0110.2037	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	9.760,74	00002
10.001.0018.0542.0110.2037	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	17.118,06	00002
11.001.0015.0452.0111.2040	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	169.644,76	00002
11.001.0015.0452.0111.2040	3319013000000000000	Contribuições patronais	16.345,74	00002
11.001.0015.0452.0111.2040	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	1.671,63	00002
11.001.0015.0452.0111.2040	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	4.475,99	00002
11.001.0015.0452.0111.2040	3319113000000000000	Contribuições patronais	15.802,28	00002
11.001.0015.0452.0111.2040	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	11.747,61	00002
13.001.0006.0182.0113.2035	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	373.497,08	00002
13.001.0006.0182.0113.2035	3319013000000000000	Contribuições patronais	5.107,83	00002
13.001.0006.0182.0113.2035	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	41.532,55	00002
13.001.0006.0182.0113.2035	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	11.568,58	00002
13.001.0006.0182.0113.2035	3319113000000000000	Contribuições patronais	55.241,13	00002
13.001.0006.0182.0113.2035	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	30.825,42	00002
15.001.0015.0451.0115.2045	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	100.210,50	00002
15.001.0015.0451.0115.2045	3319013000000000000	Contribuições patronais	12.097,98	00002
15.001.0015.0451.0115.2045	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	1.421,40	00002
15.001.0015.0451.0115.2045	3319113000000000000	Contribuições patronais	8.470,48	00002
15.001.0015.0451.0115.2045	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	4.494,57	00002

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação para o exercício de 2023 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R$ 2.719.214,78 (dois milhões, setecentos e dezenove mil, duzentos e quatorze reais e setenta e oito centavos) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
16.001.0004.0124.0116.2046	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	18.481,53	00002
16.001.0004.0124.0116.2046	3319013000000000000	Contribuições patronais	3.724,28	00002
16.001.0004.0124.0116.2046	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	236,90	00002
16.001.0004.0124.0116.2046	3319113000000000000	Contribuições patronais	590,95	00002
16.001.0004.0124.0116.2046	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	848,76	00002
07.001.0008.0244.0107.2012	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.124,00	00002
09.001.0023.0695.0109.2023	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	6.744,00	00002
10.001.0018.0542.0110.2037	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	4.496,00	00002
11.001.0015.0452.0111.2040	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.248,00	00002
15.001.0015.0451.0115.2045	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.124,00	00002
04.001.0004.0122.0104.2009	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	840,66	00002

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a abrir por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 2.719.214,78 (dois milhões, setecentos e dezenove mil, duzentos e quatorze reais e setenta e oito centavos) na fonte de recurso 00002.

Art. 3º – Fica alterado conforme a Lei 2429, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2023, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

Art. 4º – Fica alterado, conforme a Lei 2290, de Novembro de 2021 - Lei do PPA 2022/2025 em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2023.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 28 de junho de 2023.

JOSE CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:DAC81EC7

GABINETE
DECRETO Nº 2193/2023

Abre o Crédito Suplementar por Anulação de dotação no Orçamento Geral do Município de Matinhos no valor de R $ 141.000,00 (cento e quarenta e um mil reais) e alterar no PPA 2022/2025 e na LDO 2023 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2457 de 22 de dezembro de 2022.

Decreta:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2023, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R$ 141.000,00 (cento e quarenta e um mil reais) na forma abaixo especificada:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
02.002.0004.0122.0102.2004	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	65.000,00	00000
04.001.0004.0122.0104.2009	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20.000,00	00000
04.001.0004.0122.0104.2009	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	11.000,00	00000
12.001.0010.0301.0112.2026	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	33.000,00	00303
12.001.0010.0302.0112.2028	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	12.000,00	00303

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a Anular dotação no valor de **R$ 141.000,00 (cento e quarenta e um mil reais)** conforme segue abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
02.002.0004.0122.0102.2002	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	20.000,00	00000
02.002.0004.0122.0102.2002	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	40.000,00	00000
02.002.0004.0122.0102.2003	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	25.000,00	00000
04.001.0004.0122.0104.1001	3449051000000000000	Obras e instalações	11.000,00	00000
12.001.0010.0301.0112.2026	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	10.000,00	00303
12.001.0010.0301.0112.2034	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	15.000,00	00303
12.001.0010.0302.0112.2028	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	20.000,00	00303

Art. 3º – Fica alterado o Anexo da Lei Municipal n° 2290, de Novembro de 2021 – PPA 2022/2025, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.

Art. 4º – Fica alterada a Lei nº. 2429 de 18 de Novembro de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 28 de junho de 2023.

JOSE CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:7AED36EF

GABINETE
PORTARIA Nº 690/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme ofício n°105/2023-SMDS, resolve:

CONCEDER

Aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Defesa Social, **30 (trinta) dias de férias**, a partir de 01 a 30 de agosto de 2023, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
100405/1	Alex Borges Kepka	Guarda Municipal	2021/2022
52698/1	André Henrique Novakovich	Guarda Municipal	2020/2021
100406/1	Andre Luiz Benassi	Guarda Municipal	2022/2023
67580/1	Andrea Eliza da Silva Lima	Guarda Municipal	2021/2022
67628/1	Cristiano Costa	Guarda Municipal	2021/2022
67563/1	Ezidoro Lopes de Azevedo	Guarda Municipal	2021/2022
62944/1	Giani Maria Borges	Guarda Municipal	2022/2023
100420/1	Jeferson Caio da Silva Andrade	Guarda Municipal	2021/2022
67598/1	Joao Maria Torres	Guarda Municipal	2021/2022
100413/1	Luiz Conrado Bueno	Guarda Municipal	2021/2022
22136/1	Marcelo de Mello Coradin	Guarda Municipal	2022/2023
62715/1	Robson Taborda Ribas	Guarda Municipal	2021/2022
62669/1	Tiago Gonçalves Espindola	Guarda Municipal	2022/2023
100416/1	Wagner Bruno de Mello Souza	Guarda Municipal	2021/2022

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 03 de julho de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:E002F35A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 097/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 097/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2023 - PMM

PROCESSO Nº 076/2023 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: CONSTRUTORA ESCALA CURITIBA LTDA.

CPF Nº: 36.552.124/0001-27

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EM RUAS E CALÇADAS COM FORNECIMENTO E REAPROVEITAMENTO DE MATERIAL TIPO LAJOTA DE CONCRETO SEXTAVADO, EM RUAS LOCALIZADAS NO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE MATINHOS EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO.

Item	Cód.	Produto	Unidade	Qntd.	Valor Unit.	Valor Total
1	18137	RESTAURAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS SEXTAVADAS (BLOQUETES) COM NO MÍNIMO 8CM DE ESPESSURA, LARGURA DE 30CM X 30CM COM RESISTÊNCIA MÍNIMA DE COMPRESSÃO DE 30 MPA - COM REAPROVEITAMENTO DE MATERIAL.	METRO QUADRADO	5.000	R$ 19,99	R$ 99.950,00
Total						R$ 99.950,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a presente contratação correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária:

Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo	Dotação
11	1	2040	3339039210000000000	0	427
11	1	2041	3339039210000000000	0	435
11	1	2040	3339039210000000000	510	709

VALOR: R$ 99.950,00 (noventa e nove mil, novecentos e cinquenta reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 02/06/2023.

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:50C29F00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 098/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 098/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2023 - PMM

PROCESSO Nº 076/2023 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: JANETE INES BERTE

CPF Nº: 27.546.143/0001-50

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EM RUAS E CALÇADAS COM FORNECIMENTO E REAPROVEITAMENTO DE MATERIAL TIPO LAJOTA DE CONCRETO SEXTAVADO, EM RUAS LOCALIZADAS NO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE MATINHOS EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO.

Item	Cód.	Produto	Unidade	Qntd.	Valor Unit.	Valor Total
2	18136	RESTAURAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS SEXTAVADAS (BLOQUETES) COM NO MÍNIMO 8CM DE ESPESSURA, LARGURA DE 30CM X 30CM COM RESISTÊNCIA MÍNIMA DE COMPRESSÃO DE 30 MPA - SEM REAPROVEITAMENTO DE MATERIAL	METRO QUADRADO	10.000	R$ 50,99	R$ 509.900,00
Total						R$ 509.900,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a presente contratação correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária:

Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo	Dotação
11	1	2040	3339039210000000000	0	427
11	1	2041	3339039210000000000	0	435
11	1	2040	3339039210000000000	510	709

VALOR: R$ 509.900,00 (quinhentos e nove reais, novecentos mil)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 02/06/2023.

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:18A9A375

SECRETARIA DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2023

Ref.: Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2023 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão do Pregoeiro, nomeado conforme Decreto nº 1780/2023 de 09/01/2023 e parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:
H O M O L O G A R
O resultado da licitação, onde a Pregoeira adjudicou o objeto da licitação descrito no anexo I do edital, as licitantes LAVEBRAS GESTÃO DE TÊXTEIS S.A, inscrita no CNPJ nº 06.272.575/0065-04; de acordo com as especificações do Edital de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2023 - PMM, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LAVANDERIA (DESINFECÇÃO, CALANDRAGEM, PESAGEM, ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE) COM LOCAÇÃO DE ENXOVAL QUE PERMITA A RASTREABILIDADE POR RADIO FREQUENCY IDENTIFICATION - RFID, PARA ATENDER A CASA DE APOIO AO CIDADÃO MATINHENSE EM CURITIBA, vencedora no valor global, conforme planilha abaixo:

LAVEBRAS GESTÃO DE TÊXTEIS S.A						
Item	Lote/Produto	UND	Quant. mensal	Quant. anual	Valor Unit.	Total
1	Contratação de empresa especializada em serviços de lavanderia (desinfecção, calandragem, pesagem, acondicionamento e transporte) com locação de enxoval que permita a rastreabilidade por Radio Frequency Identification - RFID, para atender a Casa de Apoio ao Cidadão Matinhense em Curitiba.	Kg	2.917	35.000	14,20	497.000,00
TOTAL						R$ 497.000,00

Gabinete do Prefeito do Município de Matinhos, em 26 de junho de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Sales
Código Identificador:7CC391B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3690/2023

Número da Lei:	1770
Ano da Lei:	2023
Data da Lei:	24/03/2023

DECRETO Nº 3690, de 27 de março de 2023

ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral vigente.

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 679.127,11 (seiscentos e setenta e nove mil, cento e vinte e sete reais e onze centavos).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.1019.3449051000000000000.00852	186.518,20
Suplementar	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0020.0606.0014.2032.3449052000000000000.00000	859,59
Suplementar	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.1019.3449051000000000000.00000	104.974,32
Suplementar	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0020.0606.0014.2032.3449052000000000000.00874	386.775,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 00852	186.518,20
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.2037.3339039000000000000.00000	105.833,91
Excesso		4241499011100000000 - 00874	386.775,00

Art. 3 – Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Prata do Iguaçu - Paraná, 27 de março de 2023.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal
CPF: 580.867.149-34

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:39CE7B72

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA
DECRETO Nº 145/ 2023

SÚMULA: Dispõe sobre o Cancelamento de Restos a Pagar – Processados e os Restos a Pagar Não Processados, dando outras providências.

O Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, **Ismael Batista**, usando as atribuições que lhes são conferidas, tendo em vista o arts. 1º e 42º da Lei de Responsabilidade Fiscal Nº 101/00, art. 36 da lei 4.320/64, art. 35, 67 ao 70 do Decreto nº 93.872/86, Decreto nº 6.708/2008, e;

Considerando que a nota de empenho constitui operação financeira de caráter contábil, visando à reserva de numerário para o pagamento de despesa comprometida dentro da dotação específica;

Considerando que resto a pagar não processado não constitui obrigação de pagamento, pelo produto não ter sido entregue e/ou serviço não ter sido prestado.

Considerando que a Contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício
Considerando que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

Considerando a necessidade de Poder Executivo Municipal em aprovar por meio de decreto o cancelamento de restos a pagar conforme exposto nos considerando anteriores;

DECRETA

ARTIGO 1º- Fica a Prefeitura Municipal de Paiçandu autorizada a cancelar o valor de R$193.533,12 (Cento e Noventa e Três mil e Quinhentos e Trinta e Três Reais e Doze Centavos) referente aos Restos a Pagar Não Processados, conforme relação abaixo:

C.N.P.J/CPF	Razão Social	Empenho/Ano	Saldo de R.P
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU			
76.712.710/0001-06	AGUA BOA CARTORIO DISTRITAL	633/2022	284,70
06.136.886/0001-81	ANDREIA ADELY CABRERA MATIAS	2651/2022	56,90
27.439.434/0001-49	BARBOSA E CONGIO LTDA	2531/2022	51,75
76.610.591/0001-80	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ES	3460/2022	632,20
40.138.949/0001-77	COMERCIAL BEIRA RIO LTDA	625/2022	300,00
12.353.106/0001-58	DEFENTI & RIBEIRO CENTRO EDUCAC	1498/2022	297,50
12.353.106/0001-58	DEFENTI & RIBEIRO CENTRO EDUCAC	1499/2022	1.085,00
12.353.106/0001-58	DEFENTI & RIBEIRO CENTRO EDUCAC	3719/2022	2.450,00
12.353.106/0001-58	DEFENTI & RIBEIRO CENTRO EDUCAC	3720/2022	1.820,00
12.353.106/0001-58	DEFENTI & RIBEIRO CENTRO EDUCAC	3721/2022	3.272,50
04.534.299/0001-15	FARMACIA SANTA CRUZ PAICANDU EI	3074/2021	66,00
45.693.344/0001-61	GALERA DA CESTA BASICA LTDA	3282/2022	454,80
45.693.344/0001-61	GALERA DA CESTA BASICA LTDA	3285/2022	90,00
45.693.344/0001-61	GALERA DA CESTA BASICA LTDA	3717/2022	685,00
825.608.549-53	JOSÉ REINALDO PEREIRA BOCON	1138/2022	606,00
37.523.127/0001-03	L APARECIDO ANDRE LTDA	3511/2022	5.433,40
560.403.936-53	LUIZ CARLOS HONORATO	2866/2022	1.818,00
11.626.612/0001-00	MGP TELECOM LTDA ME	251/2022	4.266,40
11.626.612/0001-00	MGP TELECOM LTDA ME	499/2022	991,70
11.626.612/0001-00	MGP TELECOM LTDA ME	2412/2022	599,40
11.626.612/0001-00	MGP TELECOM LTDA ME	3275/2022	4.495,90
10.518.007/0001-53	REGOLIN COMÉRCIO DE GAS LTDA	1509/2022	270,00
18.674.719/0001-73	SINEIDE CORCINO MAGALHAES	1058/2021	2.975,00
08.495.473/0001-19	TODON COMERCIO DE GAS LTDA	3639/2022	812,00
34.263.987/0001-59	CATEDRAL EDITORA COMUNICAÇÃO	1600/2022	316,00
73.289.340/0001-58	SOL PROPAGANDA LTDA.	1607/2022	729,78
14.008.910/0001-25	LUCIO JAIME GOMES 03348167930	490/2022	
FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU			
32.397.833/0001-24	CADIDÉ SERVIÇOS MEDICOS LTDA	1518/2022	13.200,00
04.956.153/0001-68	CISAMUSEP CONS.INTER.DE SAUDE D	2332/2022	42.483,10
04.956.153/0001-68	CISAMUSEP CONS.INTER.DE SAUDE D	2532/2022	42.554,44
31.036.977/0001-92	CLINIC VITTA CLINICA MEDICA EIR	2660/2022	2.260,50
37.994.138/0001-63	CONDI CLINIC S/S	1913/2022	10.422,51
41.415.558/0001-15	INCORPORADORA E ADM. DE BENS NS	2566/2022	2.262,32
32.604.070/0001-45	LILIAN GISELLI REGINATO	2562/2022	27,50
32.129.498/0001-83	MARQUES AMERICO SERVIÇOS MEDICO	2418/2022	421,66
32.129.498/0001-83	MARQUES AMERICO SERVIÇOS MEDICO	2564/2022	40,33
32.129.498/0001-83	MARQUES AMERICO SERVIÇOS MEDICO	2565/2022	8.800,00
13.136.935/0001-41	MECENAS & MARTINS LTDA	1519/2022	4.100,00
13.136.935/0001-41	MECENAS & MARTINS LTDA	2422/2022	4.244,17
26.768.824/0001-08	MOLLA SERVIÇOS MEDICOS S/S	2560/2022	155,83
09.644.879/0001-89	OLIVEIRA E MENDONZA SERVIÇOS ME	2420/2022	757,17
09.644.879/0001-89	OLIVEIRA E MENDONZA SERVIÇOS ME	2659/2022	5.421,17
17.835.860/0001-48	R.N CLINICA MEDICA EIRELI - ME	1465/2022	169,99
17.835.860/0001-48	R.N CLINICA MEDICA EIRELI - ME	2558/2022	11.293,34
40.254.537/0001-00	SARAGIOTO CAZELA SERVIÇOS MEDIC	2658/2022	397,83
10.986.377/0001-15	CLINICA MEDICA LTDA	2438/2022	535,33
10.986.377/0001-15	CLINICA MEDICA LTDA	2563/2022	2.304,50
36.530.878/0001-86	VICTOR SIMÃO CORAL SERVIÇOS MED	2095/2022	1.204,50
36.530.878/0001-86	VICTOR SIMÃO CORAL SERVIÇOS MED	2096/2022	845,17
36.530.878/0001-86	VICTOR SIMÃO CORAL SERVIÇOS MED	2559/2022	3.659,33
		TOTAL	193.533,12

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paiçandu, em 06 de Julho de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:7632F738

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PP 31-2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Responsavel: ISMAEL BATISTA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:
a) Licitação Nº : 47 /2023
b) Modalidade : Pregão
c) Data Homologação : 06/07/2023
d) Objeto Homologado : Aquisição de Material Permanente/eletro domésticos para atender as necessidades da APAE deste município, com entrega em parcela única na MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL - AQUISIÇÃO TOTAL, referente ao repasse de investimento, Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - EMENDAS 2021/2022 com programação n° 411750320210003 emenda 202140890003 e 411750320220003,
e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:
Fornecedor
A G S COMERCIAL EIRELI ME

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
10	CÂMERA DE SEGURANÇA		Ud	3,000	165,0000	495,00
11	CIRCUITO INTERNO DE TV		Ud	1,000	2.160,0000	2.160,00
18	APARELHO TELEFÔNICO		Ud	2,000	150,0000	300,00
Total:						2.955,00
Fornecedor						
SUPERAR LTDA						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
13	FORNO ELÉTRICO DE BANCADA		Ud	1,000	620,0000	620,00
14	FOGÃO INDUSTRIAL		Ud	2,000	860,0000	1.720,00
16	FREEZER VERTICAL		Ud	1,000	5.290,0000	5.290,00
23	GELADEIRA		Ud	1,000	3.800,0000	3.800,00
Total:						11.430,00
Fornecedor						
LICITAMAIS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
1	BALCÃO EM "L" 1,43 X 2,55 X 0,80 MT EM MDF BRANCO		Ud	1,000	3.070,0000	3.070,00
3	ARMÁRIO PIA 2,70 X 0,60 X 0,80 EM MDF BRANCO		Ud	1,000	2.520,0000	2.520,00
4	ARMÁRIO PIA 1,88 X 0,60 X 0,80 EM MDF BRANCO		Ud	1,000	1.797,0000	1.797,00
6	ARMÁRIO 1,93 X 2,10 EM MDF CILIEGIO		Ud	1,000	3.700,0000	3.700,00
8	ESTANTE 2,50 X 2,40 MT COM UMA PRATELEIRA		Ud	1,000	2.600,0000	2.600,00
15	REFLETOR		Ud	3,000	190,0000	570,00
20	ESTABILIZADOR		Ud	2,000	320,0000	640,00
21	HD EXTERNO		Ud	1,000	300,0000	300,00
22	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO		Ud	1,000	2.240,0000	2.240,00
Total:						17.437,00
Fornecedor						
AUGUSTO & COIMBRA LTDA						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
19	COMPUTADOR		Ud	2,000	3.050,0000	6.100,00
Total:						6.100,00
Fornecedor						
MOVEIS INDUSTRIAL CAMILI EIRELI-EPP						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
2	BALCÃO 1,80 X 0,71 X 0,80 MT EM MDF BRANCO		Ud	1,000	1.550,0000	1.550,00
5	ARMÁRIO INFERIOR 3,16 X 0,85 X0,50 EM MDF BRANCO		Ud	1,000	2.970,0000	2.970,00
7	ARMÁRIO EM "L" 2,50 X 1,38 X 0,50 EM MDF CILIEGIO		Ud	1,000	2.900,0000	2.900,00
Total:						7.420,00
Fornecedor						
TECHTOYS BRINQUEDOS E TECNOLGIA - EIREL						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
9	FERRO DE PASSAR ROUPA A VAPOR SECO		Ud	1,000	130,0000	130,00
12	NOTEBOOK		Ud	2,000	3.449,0000	6.898,00
17	NOBREAK		Ud	1,000	639,0000	639,00
24	CARRINHO DE MÃO		Ud	1,000	580,0000	580,00
Total:						8.247,00

Paiçandu, 06/07/2023

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:C575474B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 5.721 DE 06 DE JULHO DE 2023 - ALTERA A LEI Nº 5.386, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021 – QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei Municipal nº *5.386, de 03 de setembro de 2021, que* dispõe sobre a Estrutura Organizacional Administrativa do Poder Executivo do Município de Palmeira, *conferindo nova redação a seus artigos 16, 17, 18 e aos Anexos I e II, pela* modificação de nomenclaturas de departamento e cargos, com a atualização de atribuições, conforme especifica.

Art. 2º Os arts. 16, 17 e 18, da Lei Municipal nº 5.*386, de 03 de setembro de 2021*, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 16**. Controladoria Geral do Município é representada pelo Controlador Geral do Município, detentor de independência profissional, tanto na administração direta como na indireta, nomeado dentre os servidores de provimento efetivo que disponham de capacidade técnica e profissional para exercício do cargo, ensino superior completo, com acesso a quaisquer documentos, informações e banco de dados indispensáveis e necessários ao exercício de suas funções. A Controladoria Geral do Município reporta-se a toda a Administração Municipal, no âmbito do Poder Executivo - Administração Direta e Administração Indireta, guardando competência para verificar a regularidade da programação orçamentária e financeira através da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município e das entidades da administração direta e indireta quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e do orçamento do Município, no mínimo uma vez por ano; comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência, economicidade e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da

administração direta e indireta municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado, estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias; exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município; regulamentar, coordenar e monitorar as demandas recepcionadas pela ouvidoria, sendo um canal de comunicação colocado à disposição do cidadão, seja para reclamações, denúncias e elogios, bem com o a finalização dos mesmos e executar outras atividades previstas em regulamento.

§ 1º ----------
§ 2º ----------
§ 3º ----------
I - ----------
II - ----------
III - Ouvidor-Geral do Município (Controladoria).” **(NR)**

“**Art. 17**. A Procuradoria Geral do Município, em estrutura e competências, se encontra definida nos termos da Lei Complementar n. 27, de 13 de junho de 2023.
Parágrafo único. ----------” (NR)

“**Art. 18.** ---------- **Parágrafo único**. ------
I - ----------
II - ----------
III - Departamento de Dívida Ativa. (NR)
a) Diretor de Dívida Ativa;
b) Agente de Execução de Cobrança de Dívida Ativa; (NR)
c) ----------
d) Agente de Execução de Dívida Ativa. (NR)

IV - ----------
f) Assessor de Contabilidade, Finanças e Orçamento.

V - ----------
a) ----------
b) ----------
c) Revogado

VI - ----------

VII - ----------
a) ----------
b) ----------
c) ----------
d) Assessor de Gerenciamento e Transparência.”

Art. 3º Diante do que dispõe o art. 2º desta Lei, ficam alterados os itens 2 e 10 do Anexo I, a letra *c* do item II e as letras *e*, *f*, *p* e *ak* do item IV, do Anexo II, todos da Lei Municipal nº *5.386, de 03 de setembro de 2021*, readequados às novas nomenclaturas, passam a vigorar com as seguintes redações:

“ANEXO I
DOS CARGOS EM COMISSÃO

QUADRO COMISSIONADO (NOVA LEI)	Símbolo	Salário Base
(...)		
2 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO	CC-02	R$ 7.542,16
DIRETOR DE CONTROLE E AUDITORIA (CONTROLADORIA)	CC-05	R$ 3.841,18
OUVIDOR GERAL DO MUNICÍPIO (CONTROLADORIA)	CC-06	R$ 2.347,63
(...)		
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS		
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS	CC-01	R$ 7.734,52
DIRETOR DE FROTAS E MONITORAMENTO	CC-05	R$ 3.841,18
ASSESSOR DE MANUTENÇÃO DE CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS PESADAS	CC-06	R$ 2.347,63
AGENTE DE EXECUÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E AMBULÂNCIAS	CC-07	R$ 1.706,73
DIRETOR DE DÍVIDA ATIVA	CC-05	R$ 3.841,18
AGENTE DE EXECUÇÃO DE COBRANÇA DE DÍVIDA ATIVA	CC-07	R$ 1.706,73
ASSESSOR DE CONTROLE E CAPTAÇÃO DE RECURSOS	CC-06	R$ 2.347,63
DIRETOR DE CONTABILIDADE, FINANÇAS E ORÇAMENTO	CC-05	R$ 3.841,18
ASSESSOR DE RECURSOS LIVRES E CONVÊNIOS	CC-06	R$ 2.347,63
ASSESSOR DE ORÇAMENTO	CC-06	R$ 2.347,63
ASSESSOR DE CONTABILIDADE, FINANÇAS E ORÇAMENTO	CC-06	R$ 2.347,63
DIRETOR DE PATRIMONIO E ALMOXARIFADO	CC-05	R$ 3.841,18
ASSESSOR DE PATRIMONIO E ALMOXARIFADO	CC-06	R$ 2.347,63
AGENTE DE EXECUÇÃO DE DÍVIDA ATIVA	CC-07	R$ 1.706,73
DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS	CC-05	R$ 3.841,18
ASSESSOR DE RECURSOS HUMANOS E CONTROLE DE PESSOAL	CC-06	R$ 2.347,63
AGENTE DE EXECUÇÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	CC-07	R$ 1.706,73
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO	CC-05	R$ 3.841,18

ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PATRIMONIO	CC-06	R$ 2.347,63
AGENTE DE EXECUÇÃO DE PROTOCOLO, CONTROLE E ARQUIVO	CC-07	R$ 1.706,73
DIRETOR DE ARRECADAÇÃO IMOBILIÁRIA	CC-05	R$ 3.841,18
ASSESSOR DE RENDAS IMOBILIÁRIAS	CC-06	R$ 2.347,63
ASSESSOR DE CADASTROS IMOBILIÁRIOS	CC-06	R$ 2.347,63
AGENTE DE EXECUÇÃO DE RENDAS IMOBILIÁRIAS	CC-07	R$ 1.706,73
DIRETOR DE ARRECADAÇÃO MOBILIÁRIA	CC-05	R$ 3.841,18
ASSESSOR DA SALA DO EMPREENDEDOR	CC-06	R$ 2.347,63
ASSESSOR DE RENDAS MOBILIÁRIAS	CC-06	R$ 2.347,63
DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES	CC-05	R$ 3.841,18
AGENTE DE EXECUÇÃO DE LICITAÇÕES DE EDUCAÇÃO E ESPORTE.	CC-07	R$ 1.706,73
AGENTE DE EXECUÇÃO DE LICITAÇÕES DE SAÚDE	CC-07	R$ 1.706,73
AGENTE DE EXECUÇÃO DE LICITAÇÕES DE CULTURA, MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO RURAL E ASSISTENCIA SOCIAL.	CC-07	R$ 1.706,73
ASSESSOR GERAL DE LICITAÇÕES E DE DESENVOLVIMENTO URBANO.	CC-06	R$ 2.347,63
ASSESSOR DE COMPRAS E ORÇAMENTOS	CC-06	R$ 2.347,63
ASSESSOR DE LICITAÇÕES	CC-06	R$ 2.347,63
ASSESSOR DE GERENCIAMENTO E TRANSPARÊNCIA	CC-06	R$ 2.347,63
ASSESSOR DE RECURSOS HUMANOS E GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÕES	CC-06	R$ 2.347,63

(NR)”
“ANEXO II
DAS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DOS CARGOS

II - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.
(...)
c) Ouvidor-Geral do Município (controladoria): cabe ao ouvidor acolher os processos de reclamações, denúncias e elogios feitos pelos canais de comunicação disponíveis no site da prefeitura, ou por telefone ou ainda via protocolo presencial, bem como acompanhar e controlar a tramitação do mesmo, sendo finalizado com resposta clara e coerente ao requerente dentro do prazo estipulado pela legislação; regulamentar procedimentos para que a comunicação seja eficiente entre os interessados, fortalecendo a relação entre o cidadão e o poder público, a fim de promover a melhoria dos serviços oferecidos à sociedade e o aprimoramento de rotinas e processos de trabalho, além de contribuir para a prática de boa governança corporativa, legitimando o diálogo, garantindo a transparência dos atos públicos e o pleno exercício da cidadania; desenvolver uma integração sistêmica entre todos os órgãos da administração pública para que se relacionem de forma colaborativa e articulada; garantir a coerência e qualidade das respostas, monitorando o tempo médio de retorno ao cidadão, buscando a excelência deste canal de comunicação; zelar pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência da administração pública, agindo com integridade, transparência, imparcialidade e justiça; organizar e manter arquivos atualizados da documentação relativa às reclamações, denúncias e elogios recebidas; elaborar e publicar periodicamente relatório de atividades e convocar reuniões de trabalho com as áreas afins correlatas aos protocolos, para discussão de temas relevantes, com o intuito de melhorar a prestação de serviços públicos, visando promoção da transparência pública.

IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS.
(...)
e) Diretor de Dívida Ativa: Cabe ao Diretor de Dívida Ativa elaborar diretrizes que visem maximizar o recebimento da receita tributária e não tributária do Município, salvaguardar a efetividade das informações, das ações de cobrança evitando a ocorrência de prescrições, organizar e conduzir os serviços de recebimento e manutenção dos créditos municipais. Manter-se atualizado sobre as legislações vigentes que tratam das Normas de Cobrança; Inscrição em Dívida Ativa; Emissão de Certidão de Dívida Ativa – CDAs; Prescrição; Renúncia de Receita; Remissão; Cancelamentos; e ser capaz de propor melhorias e atualizações na esfera municipal. Responder perante o Secretário Municipal pelo desenvolvimento dos serviços e resultados, emitir relatórios gerenciais de acompanhamento e movimentação do saldo de Dívida Ativa ao setor de Contabilidade quando solicitado; Preparar a demonstração anual da dívida ativa para efeito de baixa no ativo financeiro; Emitir pareceres em processos administrativos pertinentes à créditos inscritos em Dívida Ativa; Validar a inscrição em Dívida Ativa sendo capaz de revisar os créditos para efeitos de verificação da certeza e liquidez dos créditos durante o período de acumulação dos exercícios que precede a execução. Atualizar dados dos responsáveis dos imóveis conforme Matrículas Imobiliárias fornecidas pelo Cartório de Registro de Imóveis a fim de que possam ser emitidas as Certidões de Dívida Ativa - CDAs válidas; enviar à Procuradoria Geral do Município as CDAs devidamente assinadas, necessárias à cobrança judicial. Acompanhar os créditos vencidos, inscrever os créditos em Livro de Dívida Ativa; Notificar; Efetuar Protesto e caso não haja sucesso, posterior Execução Fiscal antes de findo o prazo prescricional previsto no Código Tributário Nacional; Acompanhar os créditos protestados via convênio CRA ou Ofício; Propor a regulamentação e implantação do Balcão de Cobrança, coordenar estes atendimentos visando a conciliação extrajudicial; Acompanhar os Reparcelamentos e aplicar a legislação vigente em caso de não cumprimento do Termo assinado. Prezar pela não ocorrência de prescrições dos créditos tributários evitando a perda de receitas. Estabelecer e revisar procedimento administrativo para cancelar por prescrição os créditos tributários que se encontrem nesta situação no sistema informatizado; tratar os valores irrisórios previstos em lei e promover o cancelamento destes créditos mediante requerimento específico. Promover e aplicar políticas públicas amigáveis de Reparcelamento de créditos, fomentar a movimentação de programas como o REFIS. Absorver e tratar a Dívida Ativa advinda de convênios com o Simples Nacional e trabalhar em parceria com a Procuradoria Geral do Município no recebimento destes créditos. Realizar a manutenção do saldo de Dívida Ativa – cancelar créditos inscritos em Dívida Ativa, ajuizados ou não, protestados ou não, oriundos de processos administrativos internos. Coordenar a entrega das Notificações de Cobrança, dar publicidade à campanhas de cobrança; disponibilizar sistemas e informações necessárias para garantir o atendimento humanitário, ágil e prático aos contribuintes, orientar os contribuintes sobre débitos, informando-os sobre os regulamentos públicos, a fim de esclarecer dúvidas bem como efetuar demais atividades necessárias para o bom andamento do departamento.

f) Agente de Execução de Cobrança de Dívida Ativa: cabe ao Agente de Execução de Cobrança de Dívida Ativa reportar-se ao diretor do Departamento de Dívida Ativa; Atender ao contribuinte, salvaguardar as informações sigilosas, observar a documentação do contribuinte antes de iniciar o atendimento para verificação e atualização de dados para fins de cobrança; realizar consulta dos créditos em sistema próprio, promover a impressão, envio e/ou entrega dos boletos de cobrança; entregar comunicados e notificações emitidas; Realizar parcelamentos conforme legislação municipal em vigor, atender à regras de programas como o REFIS quando houver; atender o contribuinte esclarecendo dúvidas sobre os créditos e formas de quitação; Manter-se atualizado com normas e leis vigentes; realizar protocolo administrativo se necessário decorrente de atendimentos ou outras verificações; realizar anotações dos procedimentos nos cadastros tratados; Realizar rotina de conferência de pagamentos, prazos e eventos que suspendam ou extingam o crédito, capaz de detectar vícios administrativos na constituição do crédito especialmente antes do protesto e do ajuizamento, reportar-se ao Diretor da Dívida Ativa com apontamentos e relatórios referente às rotinas de conferência a fim de sanar os achados via processo administrativo. Utilizar os convênios firmados pelo Município de Palmeira com outras entidades para fins de consulta e atualizações de

endereço e dados que possibilitem a efetiva cobrança. Auxiliar o departamento nas rotinas de protesto e judicialização dos créditos, realizar entrega de documentos nos órgãos conveniados e contribuintes.
(...)
p) Agente de Execução de Dívida Ativa: cabe ao Agente de Execução de Dívida Ativa reportar-se ao diretor do Departamento de Dívida Ativa; Atender ao contribuinte, salvaguardar as informações sigilosas, observar a documentação do contribuinte antes de iniciar o atendimento para verificação e atualização de dados para fins de cobrança; realizar consulta dos créditos em sistema próprio, promover a impressão, envio e/ou entrega dos boletos de cobrança; entregar comunicados e notificações emitidas; Realizar parcelamentos conforme legislação municipal em vigor, atender à regras de programas como o REFIS quando houver; atender o contribuinte esclarecendo dúvidas sobre os créditos e formas de quitação; Manter-se atualizado com normas e leis vigentes; realizar protocolo administrativo se necessário decorrente de atendimentos ou outras verificações; realizar anotações dos procedimentos nos cadastros tratados; Realizar rotina de conferência de pagamentos, prazos e eventos que suspendam ou extingam o crédito, capaz de detectar vícios administrativos na constituição do crédito especialmente antes do protesto e do ajuizamento, reportar-se ao Diretor da Dívida Ativa com apontamentos e relatórios referente às rotinas de conferência a fim de sanar os achados via processo administrativo. Utilizar os convênios firmados pelo Município de Palmeira com outras entidades para fins de consulta e atualizações de endereço e dados que possibilitem a efetiva cobrança. Auxiliar o departamento nas rotinas de protesto e judicialização dos créditos, realizar entrega de documentos nos órgãos conveniados e contribuintes.
(...)
ak) Assessor de Gerenciamento e Transparência: cabe ao Assessor de Gerenciamento e Transparência reportar-se ao diretor do Departamento de Administração; realizar rotinas administrativas voltada a transparência municipal, acompanhar as normas de controle sendo interno e externo, fomentar a participação popular nas atividades de gestão, mapear os fluxos de trabalho de todas as secretarias municipais no que tange a transparência publica, propor grupos de trabalhos para gerenciamento de atividades do portal da transparência, atender o contribuinte e também os servidores públicos municipais esclarecendo dúvidas sobre a transparência pública, garantir a efetividade das informações disponibilizadas no portal da transparência bem como a fidedignidade dos dados, auxiliar o departamento nas rotinas administrativas."
(NR)

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de Julho de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:5844905E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ADJUDICAÇÃO ADJUDICO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 099/2023, ELABORADO PELA MODALIDADE DE PREGÃO Nº 34/2023 TEVE POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICAS, HAJA VISTO QUE SERÃO ENTREGUES CONFORME CRITÉRIO DA LEI MUNICIPAL DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS, PARA S

ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO o Procedimento Licitatório **Nº 099/2023**, elaborado pela Modalidade de **Pregão Nº 34**/2023 teve por objeto a **AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICAS, HAJA VISTO QUE SERÃO ENTREGUES CONFORME CRITÉRIO DA LEI MUNICIPAL DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.,** pela Proposta mais Vantajosa para o Município, **"TIPO MENOR PREÇO Por lote**", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICO** os objetos aos licitantes:

EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CESTA BASICA (QUANTIDADE – 01 / UND- KG) FRANGO INTEIRO CONGELADO COM MIÚDOS, (CONTENDO PÉ, CABEÇA, PESCOÇO, FÍGADO E MOELA). SENDO TOLERADA A VARIAÇÃO DE ATÉ 8% NO PESO LIQUIDO DO PRODUTO DESCONGELADO EM RELAÇÃO AO PESO CONGELADO. (PESO: 2,5 kg a 3 kg) (QUANTIDADE – 01 UND) FARINHA DE TRIGO ESPECIAL: ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, SEM FERMENTO - EMBALAGENS DE 05 KG, DE PAPEL RESISTENTE, COM SOLDA REFORÇADA E ÍNTEGRA QUE CONTENHAM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE - PRODUTO COM NO MÍNIMO 06 MESES DE VALIDADE. (QUANTIDADE – 01 UND) ARROZ AGULHA TIPO 1, POLIDO, CLASSE LONGO; EMBALAGEM PLÁSTICA DE 05 KG. RÓTULO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E COM A ESPECIFICAÇÃO DE QUE NÃO PRECISA LAVAR NEM ESCOLHER, COM VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS DE VENCIMENTO. (QUANTIDADE – 01 UND) AÇUCAR CRISTAL BRANCO: EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 05 KG: PRODUTO COM NO MÍNIMO 06 MESES DE VALIDADE. (QUANTIDADE – 02 UND) FEIJÃO PRETO TIPO 1, NOVO, MAQUINADO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 KG: RÓTULO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS DE VENCIMENTO. (QUANTIDADE – 02 UND) ÓLEO DE SOJA- GARRAFA PET CONTENDO 900ML SEM AMASSOS, VAZAMENTO E COM VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS DE VENCIMENTO. (QUANTIDADE – 01 UND) - SAL REFINADO IODADO, EMBALAGEM DE 1KG: COM VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS DE VENCIMENTO. (QUANTIDADE – 01 UND) MASSA COM OVOS, "PARAFUSO" OU "ESPAGUETE": PACOTES DE 500G CONTENDO ESPECIFICAÇÃO NA EMBALAGEM REFERENTE ÁS INFORMAÇÕES NA EMBALAGEM REFERENTE ÁS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. (QUANTIDADE – 02 UND) FARINHA DE MILHO 1 KG COM VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS DE VENCIMENTO. (QUANTIDADE – 01 UND) BISCOITO TIPO ÁGUA E SAL BISCOITO SALGADO TIPO "CREAM CRACKERS" COM EMBALAGEM DUPLA PROTEÇÃO OU PROTETORES INTERNOS MÍNIMO DE 360 (QUANTIDADE – 01 UND) CHÁ MATE TOSTADO COM NO MÍNIMO	CESTA BÁSICA	UND	1.300,00	145,97	189.761,00

		24G, CONTENDO 15 (QUINZE) SACHÊS ENVELOPADOS INDIVIDUALMENTE. SABOR CHÁ ERVA MATE TOSTADA. O PRAZO DE VALIDADE, QUE DEVE ESTAR EXPRESSO CLARAMENTE NA EMBALAGEM DO PRODUTO, DEVERÁ SER DE, NO MÍNIMO, 01 (UM) ANO A CONTAR DE ENTREGA. (QUANTIDADE – 01 UND) SABÃO EM BARRA, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, NEUTRO, GLICERINADO. PACOTE COM 05 BARRAS DE 200G CADA. (QUANTIDADE – 01UND) LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO PACOTE 400G: EMBALAGENS ÍNTEGRAS, QUE CONTENHAM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 60 DIAS. (QUANTIDADE – 01UND) CAFÉ TORRADO E MOÍDO, TIPO TRADICIONAL, EMBALAGEM DE 500 G CADA- COM VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS DE VENCIMENTO. (QUANTIDADE – 01 UND) DOCE DE FRUTAS - SABORES: MORANGO, UVA, PÊSSEGO, BANANA, MAÇÃ OU ABÓBORA. EMBALAGEM: POTE PLÁSTICO EM POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICO, ÍNTEGRO, COM TAMPA E LACRE DE PROTEÇÃO, CONTENDO 400G, COM VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS DE VENCIMENTO.					
TOTAL							189.761,00

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **VALOR GLOBAL DOS ITENS POR LOTES R$189.761,00 (Cento e Oitenta e Nove Mil, Setecentos e Sessenta e Um Reais**

Dê-se a publicação devida.

Palmital-PR, 06/07/2023.

NOEMI DE LIMA MOREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:C531B2CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO HOMOLOGO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 099/2023, ELABORADO PELA MODALIDADE DE PREGÃO Nº 34/2023

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório **Nº 099/2023**, elaborado pela Modalidade de **Pregão Nº 34**/2023 teve por objeto a **AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICAS, HAJA VISTO QUE SERÃO ENTREGUES CONFORME CRITERIO DA LEI MUNICIPAL DE BENEFICIOS EVENTUAIS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.,** pela Proposta mais Vantajosa para o Município, **"TIPO MENOR PREÇO Por lote**", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** os objetos aos licitantes:

EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CESTA BASICA (QUANTIDADE – 01 / UND- KG) FRANGO INTEIRO CONGELADO COM MIÚDOS, (CONTENDO PÉ, CABEÇA, PESCOÇO, FÍGADO E MOELA). SENDO TOLERADA A VARIAÇÃO DE ATÉ 8% NO PESO LIQUIDO DO PRODUTO DESCONGELADO EM RELAÇÃO AO PESO CONGELADO. (PESO: 2,5 kg a 3 kg) (QUANTIDADE – 01 UND) FARINHA DE TRIGO ESPECIAL: ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, SEM FERMENTO - EMBALAGENS DE 05 KG, DE PAPEL RESISTENTE, COM SOLDA REFORÇADA E ÍNTEGRA QUE CONTENHAM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE - PRODUTO COM NO MÍNIMO 06 MESES DE VALIDADE. (QUANTIDADE – 01 UND) ARROZ AGULHA TIPO 1, POLIDO, CLASSE LONGO: EMBALAGEM PLÁSTICA DE 05 KG. RÓTULO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E COM A ESPECIFICAÇÃO DE QUE NÃO PRECISA LAVAR NEM ESCOLHER, COM VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS DE VENCIMENTO. (QUANTIDADE – 01 UND) AÇUCAR CRISTAL BRANCO: EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 05 KG: PRODUTO COM NO MÍNIMO 06 MESES DE VALIDADE. (QUANTIDADE – 02 UND) FEIJÃO PRETO TIPO 1, NOVO, MAQUINADO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 KG: RÓTULO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS DE VENCIMENTO. (QUANTIDADE – 02 UND) ÓLEO DE SOJA- GARRAFA PET CONTENDO 900ML SEM AMASSOS, VAZAMENTO E COM VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS DE VENCIMENTO. (QUANTIDADE – 01 UND) - SAL REFINADO IODADO, EMBALAGEM DE 1KG: COM VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS DE VENCIMENTO. (QUANTIDADE – 01 UND) MASSA COM OVOS, "PARAFUSO" OU "ESPAGUETE": PACOTES DE 500G CONTENDO ESPECIFICAÇÃO NA EMBALAGEM REFERENTE ÁS INFORMAÇÕES NA EMBALAGEM REFERENTE ÁS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. (QUANTIDADE – 02 UND) FARINHA DE MILHO 1 KG COM VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS DE VENCIMENTO. (QUANTIDADE – 01 UND) BISCOITO TIPO ÁGUA E SAL BISCOITO SALGADO TIPO "CREAM CRACKERS" COM EMBALAGEM DUPLA PROTEÇÃO OU PROTETORES INTERNOS MÍNIMO DE 360 (QUANTIDADE – 01 UND) CHÁ MATE TOSTADO COM NO MÍNIMO 24G, CONTENDO 15 (QUINZE) SACHÊS ENVELOPADOS INDIVIDUALMENTE. SABOR CHÁ ERVA MATE TOSTADA. O PRAZO DE VALIDADE, QUE DEVE ESTAR EXPRESSO CLARAMENTE NA EMBALAGEM DO PRODUTO, DEVERÁ SER DE, NO MÍNIMO, 01 (UM) ANO A CONTAR DE ENTREGA. (QUANTIDADE – 01 UND) SABÃO EM BARRA, ASPECTO FÍSICO	CESTA BÁSICA	UND	1.300,00	145,97	189.761,00

		SÓLIDO, NEUTRO, GLICERINADO. PACOTE COM 05 BARRAS DE 200G CADA. (QUANTIDADE – 01UND) LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO PACOTE 400G: EMBALAGENS ÍNTEGRAS, QUE CONTENHAM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 60 DIAS. (QUANTIDADE – 01UND) CAFÉ TORRADO E MOÍDO, TIPO TRADICIONAL, EMBALAGEM DE 500 G CADA- COM VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS DE VENCIMENTO. (QUANTIDADE – 01 UND) DOCE DE FRUTAS - SABORES: MORANGO, UVA, PÊSSEGO, BANANA, MAÇÃ OU ABÓBORA. EMBALAGEM: POTE PLÁSTICO EM POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICO, ÍNTEGRO, COM TAMPA E LACRE DE PROTEÇÃO, CONTENDO 400G, COM VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS DE VENCIMENTO.					
TOTAL							189.761,00

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **VALOR GLOBAL DOS ITENS POR LOTES R$189.761,00 (Cento e Oitenta e Nove Mil, Setecentos e Sessenta e Um Reais**

Dê-se a publicação devida.

Palmital-PR, 06/07/2023.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:E0CE6BE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PREGÃO Nº 039/2022 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - Nº93/2022 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 152/2022 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO E SOLDAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPA

Pregão Nº 039/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - Nº93/2022
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 152/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO E SOLDAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR (CONFORME O ANEXO I DO EDITAL)
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **JEFFERSON LUIS NIEDUZIAK 07870177954**, com endereço à Rua Joaquim Ferreira De Souza, 440 SALA 02 - CEP: 85270000 - Bairro: Centro, Palmital/PR inscrita no sob nº34.606.619/0001-66, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). JEFFERSON LUIS NIEDUZIAK, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 152/2022, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – O VALOR DO CONTRATO: Fica aditivado o valor de 25% do item 1, do Contrato Administrativo n. 152/2022, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	34557	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO E SOLDAS	HORA	130,00	115,00	14.950,00
TOTAL							14.950,00

CLAÚSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 06/07/2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Jefferson Luis Nieduziak 07870177954
JEFFERSON LUIS NIEDUZIAK,
Contratado(a)

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO 53732308987	LIDIANE SIMIANO 06701765912

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:EB309810

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.580

DECRETO Nº 4.580

"Abre crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 2.800.000,00 (dois milhões, oitocentos mil reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.327 de 05 de Julho de 2023,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional especial, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 2.800.000,00 (dois milhões, oitocentos mil reais), para criação no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0302.0006.2063	Visa integralidade da assistência à Saúde do SUS, com ações à saúde de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3350850000 - Contrato de gestão	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.800.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 2.800.000,00		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1112500100 - Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - principal da fonte 1000 - Recursos Ordinários (Livres) nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 06 de julho de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:35A3F10B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.581

DECRETO Nº 4.581

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação total ou parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.254 de 12 de Dezembro de 2022 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação total ou parcial, no valor de R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral	
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario
11.001	
Funcional Programática:	**Atividade:**
11.001.0012.0361.0016.2080	Manutenção, Conservação, Remuneração dos profissionais do magistério e contratação de profissionais da área da psicologia e assistência social para as Escolas do Ensino Fundamental. Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com

	Manutenção, equipamentos, serviços e folha de pagamento, em atendimento a Lei n° 13.935/2019. e outras demandas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais (BB 25.330-8)	R$ 105.000,00
Secretaria Municipal de Comunicação		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário.	
21.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
21.001.0004.0131.0002.2210	Veiculação de campanha educativas e de esclarecimento a população.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 70.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 175.000,00		

Art. 2° Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
11.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0012.0361.0016.2080	Manutenção, Conservação, Remuneração dos profissionais do magistério e contratação de profissionais da área da psicologia e assistência social para as Escolas do Ensino Fundamental. Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, equipamentos, serviços e folha de pagamento, em atendimento a Lei n° 13.935/2019. e outras demandas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais (BB 25.330-8)	R$ 105.000,00
Secretaria Municipal de Comunicação		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário.	
21.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
21.001.0004.0131.0002.2210	Veiculação de campanha educativas e de esclarecimento a população.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 70.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÂO: R$ 175.000,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 06 de julho de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:62378157

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.582

DECRETO Nº 4.582

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 2.360.000,00 (dois milhões, trezentos e sessenta mil reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.254 de 12 de Dezembro de 2022 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 2.360.000,00 (dois milhões, trezentos e sessenta mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
16.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
16.001.0004.0122.0002.2145	Atendimento das atividades inerentes a Secretaria de Serviço Urbanos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01511 - Taxas - Prestação de Serviços	R$ 60.000,00
Unidade Orçamentária:	Transporte Hidroviário	
16.005		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
16.005.0026.0784.0015.2153	Administração e manutenção da travessia continente /Ilha dos Valadares.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01511 - Taxas - Prestação de Serviços	R$ 1.100.000,00
Secretaria Municipal de Segurança		

Unidade Orçamentária:	Superintendência Municipal de Trânsito	
20.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
20.003.0006.0181.0023.2202	Proporcionar segurança efetiva e continua aos cidadãos, promovendo ações de prevenção ao crime, sempre em defesa da população. Desenvolver políticas de educação, segurança e fiscalização de trânsito, conferidas ao município, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro. Colaborar de forma integrada com os órgãos de segurança pública em ações conjuntas que contribuam com a paz social. Desenvolver políticas públicas de prevenção primária à violência e criminalidade, podendo ser em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, com outros municípios ou com demais órgãos das esferas estadual e federal.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01509 - Gerenciamento do Trânsito	R$ 200.000,00
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01509 - Gerenciamento do Trânsito	R$ 1.000.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 2.360.000,00		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2022, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 06 de julho de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:88BBD341

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
ATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

Ato de Diárias Concedidas

Nº	202306221426fa1		
Favorecido	RODRIGO BECEGATO DE SOUSA DOS SANTOS	**Cargo**	ENGENHEIRO AMBIENTAL
Origem	PARANAVAÍ-PR	**CPF**	097.344.949-70
Destino	CURITIBA - PR	**Matrícula**	031
Atividade e objetivo da viagem			
Reunião com Scroccaro – IAT, dia 27/07/2023, e reunião no IAT (Instituto Água e Terra) com o Presidente Everton Souza, essa reunião teve o objetivo reunir prefeitos do consorcio CICA e Comafem, juntamente com o Presidente do CICA Prefeito Fabiano, foram tratados sobre recursos financeiros e técnicos para os aterros sanitários, de Santo Antônio do Caiuá, Amaporã e Paranavaí.			
Início	26/06/2023		
Retorno	28/06/2023		
Nº de diárias concedidas	2 diárias completas		
Valor total concedido	R$ 800,00		

Paranavaí, 06 de julho de 2023.

OSVAL CESAR KULEVICZ
Secretário Executivo

Ato de Diárias Concedidas

Nº	2023062212be9cf		
Favorecido	ALEX DE OLIVEIRA	**Cargo**	TÉCNICO AMBIENTAL
Origem	PARANAVAÍ-PR	**CPF**	030.890.689-66
Destino	CURITIBA - PR	**Matrícula**	023
Atividade e objetivo da viagem			
Reunião com Scroccaro – IAT, dia 27/07/2023, e reunião no IAT (Instituto Água e Terra) com o Presidente Everton Souza, essa reunião teve o objetivo reunir prefeitos do consorcio CICA e Comafem, juntamente com o Presidente do CICA Prefeito Fabiano, foram tratados sobre recursos financeiros e técnicos para os aterros sanitários, de Santo Antônio do Caiuá, Amaporã e Paranavaí.			
Início	26/06/2023		
Retorno	28/06//2023		
Nº de diárias concedidas	2 diárias completas e 1 diária reduzida		
Valor total concedido	R$ 1.000,00		

Paranavaí, 06 de julho de 2023.

OSVAL CESAR KULEVICZ
Secretário Executivo

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:C43D5EFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 25.162/2023

Decreto Nº 25162 de 06 de julho de 2023

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 135.462,60 (cento e trinta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos)."

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5214 de 01 de Janeiro de 2023:
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 135.462,60 (cento e trinta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos), para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SEC. MUN. DE PROT. A VIDA, PATRIMONIO PÚB. E TRÂNS		
Unidade Orçamentária: 13.002 (1662)	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
Funcional Programática: 13.002.0006.0181.0015.2086	**Atividade:** Atividades de Patrulhamento - FUMTRAN	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00509 - Gerenciamento de Trânsito	R$ 22.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
Unidade Orçamentária: 10.001 (1396)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Funcional Programática: 10.001.0020.0605.0013.2140	**Atividade:** Atividades de Fomento e Marketing Agropecuário	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 50.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL		
Unidade Orçamentária: 05.001 (449)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
Funcional Programática: 05.001.0015.0451.0014.2380	**Atividade:** Atividades de Infraestrutura e Serviços Públicos	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 50.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (381)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0304.0006.2290	**Atividade:** Incentivo Vigilância Sanitária	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 13.462,60
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 135.462,60		

Art. 2º Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SEC. MUN. DE PROT. A VIDA, PATRIMONIO PÚB. E TRÂNS		
Unidade Orçamentária: 13.002 (1663)	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
Funcional Programática: 13.002.0006.0181.0015.2086	**Atividade:** Cobrir despesas de custeio da Diretoria de Trânsito e Guarda Municipal	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00509 - Gerenciamento de Trânsito	R$ 22.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
Unidade Orçamentária: 10.001 (1403)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Funcional Programática: 10.001.0020.0605.0013.2141	**Atividade:** Consórcio Intermunicipal Caiuá - Ambiental (CICA)	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3371700000 - Rateio pela participação em consórcio público	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 50.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL		
Unidade Orçamentária: 05.001 (505)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
Funcional Programática: 05.001.0004.0122.0002.2410	**Atividade:** Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 50.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (383)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0304.0006.2290	**Atividade:** Incentivo Vigilância Sanitária	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 13.462,60
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 135.462,60		

Paranavaí, 6 de julho de 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:114A2B6F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO CONTRATO N°138/2021 MESSIAS BERNARDO, PREGÃO 41/2021.

Termo de Aditivo
CONTRATO 138/2021

Termo de Aditivo de prazo de Vigência e Execução ao Contrato **138/2021,** firmado entre o Município de Pitanga e a empresa **MESSIAS BERNARDO- TRANSPORTES**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro, a empresa **MESSIAS BERNARDO - TRANSPORTES** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo, referente à licitação **41/2021**, na modalidade Pregão, para prestação de serviços contínuos de transporte escolar. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência e execução do contrato, originalmente previsto para vencimento em 30/06/2023, fica aditivado por período de 30 (trinta) dias, encerrando-se em 30/07/2023, conforme ofícios e justificativa da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, documentos juntado ao presente procedimento, em conformidade com Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: O **CONTRATADO** se compromete a transportar os alunos das localidades a seguir relacionadas, ficando a execução do serviço subordinada à fiscalização pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
CLÁUSULA TERCEIRA: As Quantidades e valores renovam-se para o período prorrogado conforme tabela Abaixo:

Código	Descrição	Unidade	KM diário	QNT KM total/ 13 dias	Valor Unit. R$	Valor Total R$
62680	LINHA: 93-BORBOLETA ANJO DA GUARDA/PITANGA/DOM PEDRO I/DORIGON/IF/CEEP/UCP, PERIODO: MANHÃ E TARDE E NOITE, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 9 PASSAGEIROS. KILOMETRAGEM DIÁRIO: 110,08 KM DIA.	KM	130	1690	R$ 5,50	9.295,00

CLÁUSULA QUARTA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 30 de junho de 2023.

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

MESSIAS BERNARDO- TRANSPORTES
Contratado

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:217B4C17

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
RETIFICAÇÃO DE VALORES DO TERMO DE ADITIVO CONTRATO 205/2022 IGOR NATHAN DOS SANTOS LAWRYNIUK 10221257969

RETIFICAÇÃO DE VALORES DO Termo de Aditivo
CONTRATO 205/2022

Termo de Aditivo de prazo de Vigência e Execução ao Contrato 205/2022, firmado entre o Município de Pitanga e a empresa IGOR NATHAN DOS SANTOS LAWRYNIUK 10221257969, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro, a empresa **IGOR NATHAN DOS SANTOS LAWRYNIUK 10221257969** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo, referente à licitação **27/2022**, na modalidade Pregão, para prestação de serviços contínuos de transporte escolar. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência e execução do contrato, qual originalmente previsto e já aditivado está previsto para vencimento em 30/06/2023, fica aditivado pelo período de 30 (trinta) dias, encerrando-se em 30/07/2023, conforme pedido da Secretaria de Educação Cultura e Esporte, tramitação no sistema 1doc Memorando 12.670/2023, documentos juntados ao presente procedimento, em conformidade com Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: O **CONTRATADO** se compromete a transportar os alunos das localidades a seguir relacionadas, ficando a execução do serviço subordinada à fiscalização pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
CLÁUSULA TERCEIRA: As Quantidades e valores renovam-se para o período prorrogado conforme tabela Abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant./13 dias	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	65254	LINHA 30: BALDEAÇÃO CABECEIRA DO XV/ SERRA DA PALMEIRA ESCOLA MASCARENHAS DE MORAES, PERIDO: MANHÃ E TARDE, VEICULO COM CAPACIDADE MINIMA DE 09 PASSAGEIROS, TOTAL DE KM DIARIO APROXIMADAMENTE 146 KM	KM	4818	R$ 3,70	17.826,60
1	65255	LINHA 31: CORUMBATAI/ ESCOLA DA SERRA DA PALMEIRA ESCOLA MASCARENHAS DE MORAES, PERIODO: MANHÃ E TARDE, VEICULO COM CAPACIDADE MINIMA DE 09 PASSAGEIROS, TOTAL DE KM DIARIO APROXIMADAMENTE 154 KM.	KM	5082	3,70	18.803,40

CLÁUSULA QUARTA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 30 de junho de 2023.

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

IGOR NATHAN DOS SANTOS
Lawryniuk 10221257969
Contratado

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:9C970E56

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 025/2023, DE 10 DE MAIO DE 2023

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.962/22, de 30 de novembro de 2022.

ARTIGO 1. º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 597.500,00 (quinhentos e noventa e sete mil e quinhentos reais)**, no exercício financeiro corrente, destinado à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

0800	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
0802	Divisão de Educação	
2.031	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOPS SOCIAIS	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	100.000,00

Fonte de Recursos – 104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

0800	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
0802	Divisão de Educação	
2.031	Manutenção do Ensino Fundamental	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	22.500,00

Fonte de Recursos – 104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

0800	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
0802	Divisão de Educação	
2.031	Manutenção do Ensino Fundamental	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	75.000,00

Fonte de Recursos – 806 – Aquisição ìckup Simples – SEDU – SIT 52630

0800	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
0803	FUNDEB	
2.035	Encargos com Remuneração do Magistério	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOPS SOCIAIS	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.13	Contribuições Patronais	200.000,00

Fonte de Recursos – 101 – FUNDEB 60%

1100	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
1101	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.042	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	200.000,00

Fonte de Recursos – 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)

ARTIGO 2. º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso, na forma do disposto no Artigo 43, Parágrafo 1º, o Inciso II e III da Lei Federal nº. 4.320/64, o Excesso de Arrecadação e o Cancelamento Total/Parcial das seguintes Dotações Orçamentárias.

0600	**SECRETARIA DE FAZENDA**	
0604	Divisão de Tesouraria	
0.005	Amortização e Encargos de Financiamento/Confissões de Dívidas/Precatórios	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	
4.6.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	
4.6.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.90	Sentenças Judiciais	300.000,00

Fonte de Recursos – 0 – Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente

0800	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
0803	FUNDEB	
2.035	Encargos com Remuneração do Magistério	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOPS SOCIAIS	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	200.000,00

Fonte de Recursos – 101 – FUNDEB 60%

ARTIGO 3. º - Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal conforme alterações previstas supramencionados.

ARTIGO 4. º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dez dias do mês do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três (10.05.2023).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Soraya B.cavalheri
Código Identificador:9DD190B9

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 028/2023, DE 22 DE MAIO DE 2023

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.962/22, de 30 de novembro de 2022.

ARTIGO 1. º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 932.000,00 (novecentos e trinta e dois mil reais)**, no exercício financeiro corrente, destinado à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

0500	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
0501	Gabinete do secretário e serviço administrativo	
2.008	Manutenção da Secretaria de Administração	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	80.000,00

Fonte de Recursos – 0 – Recursos Ordinários (Livres)

0500	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
0505	Divisão de manutenção e frota	
2.018	Manutenção da Divisão de Manutenção e Frota	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	60.000,00

Fonte de Recursos – 0 – Recursos Ordinários (Livres)

0700	**SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO**	
0703	Divisão Do Serviço Rodoviário Municipal	
2.027	Manutenção Do Serviço Rodoviário Municipal	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	40.000,00

Fonte de Recursos – 0 – Recursos Ordinários Livres

0800	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
0802	Divisão de Educação	
2.031	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30	Material de Consumo	80.000,00

Fonte de Recursos – 104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

0800	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
0802	Divisão de Educação
2.037	Manutenção do Ensino Fundamental

3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	60.000,00

Fonte de Recursos – 104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

0800	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
0802	Divisão de Educação	
2.037	Manutenção do Transporte Escolar	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	80.000,00

Fonte de Recursos – 115 – Educação Transporte Escolar 2005

0800	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
0803	Fundeb	
2.035	Encargos com Remuneração do Magistério	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.13	Contribuições Patronais	250.000,00

Fonte de Recursos – 101 – Fundeb 60%

1100	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
1101	Fundo Municipal de Saúde	
2.054	Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.13	Contribuições Patronais	40.000,00

Fonte de Recursos – 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00)

1100	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
1101	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.054	Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30	Material de Consumo	30.000,00

Fonte de Recursos – 335 – Saúde Sesa – Vigiasus – Custeio

1200	**SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL**	
1202	Divisão de Assistência Social	
2.005	Manutenção do Programa Bolsa Família	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30	Material de Consumo	40.000,00

Fonte de Recursos – 940 – Bloco de Financiamento da Gestão do Programa

1200	**SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL**	
1203	Fundo Municipal de Assistência Social	
2.056	Manutenção da Divisão de Assistência Social	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.50.00	Transferência a Instituições Privadas S/ Fins Lucrativos	
3.3.50.43	Subvenções Sociais	52.000,00

Fonte de Recursos – 0 – Recursos Ordinários Livres

1300	**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**	
1302	Divisão de Limpeza Pública	
2.063	Manutenção da Divisão de Limpeza Pública	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	120.000,00

Fonte de Recursos – 511 – Taxa – Prestação de Serviços

ARTIGO 2. º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso, na forma do disposto no Artigo 43, Parágrafo 1º, o Inciso II e lll da Lei Federal nº. 4.320/64, o Excesso de Arrecadação e o Cancelamento Total/ Parcial das seguintes Dotações Orçamentárias.

0800	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
0803	Fundeb

2.035	Encargos com Remuneração do Magistério	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	250.000,00

Fonte de Recursos – 101 – Fundeb 60%

ARTIGO 3. º - Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal conforme alterações previstas supramencionados.

ARTIGO 4. º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três (22.05.2023).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Soraya B.cavalheri
Código Identificador:DB013C66

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023

MARIA EDNA DE ANDRADE, Prefeita do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Licitação nº **48/2023,** referente ao Pregão Eletrônico nº **17/2023**, que foi devidamente apreciada pela Comissão de Licitação, designada pela Senhora Prefeita Municipal, através da Portaria nº 255/2022, conforme consta do Parecer Jurídico e termo de ata, devidamente lavrada em que fica classificada a empresa abaixo mencionada, nos termos dos Artigos 3º, 23 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE DESTOCA NO MUNICIPIO DE PRADO FERREIRA**, sendo:

S K COLETA DE ENTULHOS LTDA						
Lote	Item	Serviço:	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇO DE REMOÇÃO DE RAÍZES E TOCOS DE ÁRVORES NAS CALÇADAS E ÁREAS DE PASSEIO PÚBLICO	SERV	100,00	606,50	60.650,00
TOTAL						60.650,00

O prazo para execução do serviço, deverá ser de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de formalização do pedido. A formalização do pedido será contada a partir da confirmação do recebimento da requisição de compra pela CONTRATADA.

Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanha das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da DETENTORA DA ATA indicada pela mesma.

Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme a proposta vencedora, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

Prado Ferreira, 06/07/2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:7075AA71

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023

MARIA EDNA DE ANDRADE, Prefeita do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Licitação nº **50/2023,** referente ao Pregão Eletrônico nº **19/2023**, que foi devidamente apreciada pela Comissão de Licitação, designada pela Senhora Prefeita Municipal, através da Portaria nº 255/2022, conforme consta do Parecer Jurídico e termo de ata,

devidamente lavrada em que fica classificada a empresa abaixo mencionada, nos termos dos Artigos 3º, 23 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações, visando a **AQUISIÇÃO DE QUADROS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.**, sendo:

VAMBEL EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA							
Lote	Item	Produto:	Marca	Unid.	Qtd.	Preço	Preço total
1	7	Quadro branco Quadriculado Magnético (PARA USO DE IMÃS PARA FIXAÇÃO) de uso profissional indicado para escrita com marcadores de quadro branco; Medida 180x100; Confeccionado em base de MDF ou MDP sobreposto por laminado melamínico; Chapa de aço galvanizado (entre o MDF/MDP e a Lousa); Moldura em alumínio nas cores Anodizado (Fosco); Moldura frisada; Espessura da moldura: 15mm Lateral e 25mm de frente; Suporte para caneta e apagador; Kit de instalação.	VAMBEL	UNID	2,00	415,00	830,00
1	8	Quadro branco Quadriculado Magnético (PARA USO DE IMÃS PARA FIXAÇÃO) e uso profissional indicado para escrita com marcadores de quadro branco; Medida 120x100; Confeccionado em base de MDF ou MDP sobreposto por laminado melamínico; Chapa de aço galvanizado (entre o MDF/MDP e a Lousa); Moldura em alumínio nas cores Anodizado (Fosco); Moldura frisada; Espessura da moldura: 15mm Lateral e 25mm de frente; Suporte para caneta e apagador; Kit de instalação.	VAMBEL	UNID	3,00	315,00	945,00
1	9	Quadro Verde Quadriculado Côncavo/panorâmico Medida 400x100 Confeccionado em MDF 9mm, sobreposto por laminado melamínico (Fórmica ou pertech); Acabamento em MDF 15mm em todas as laterais do quadro (Direita, Esquerda, Superior e Inferior; Com suporte em alumínio para marcador e apagador por toda a extensão do quadro; Moldura em Alumínio Anodizado (Fosco); Moldura frisada; Espessura da moldura: 15mm Lateral e 25mm de frente; Kit com parafusos e buchas para a fixação em parede de alvenaria.	VAMBEL	UNID	13,00	1.025,00	13.325,00
1	10	Quadro Verde Quadriculado Reto Medida 150x90 Confeccionado em MDF 9mm, sobreposto por laminado melamínico (Fórmica ou pertech); Acabamento em MDF 15mm em todas as laterais do quadro (Direita, Esquerda, Superior e Inferior; Com suporte em alumínio para marcador e apagador por toda a extensão do quadro; Moldura em Alumínio Anodizado (Fosco); Moldura frisada; Espessura da moldura: 15mm Lateral e 25mm de frente. Kit com parafusos e buchas para a fixação em parede de alvenaria.	VAMBEL	UNID	3,00	390,00	1.170,00
1	11	Quadro Verde Quadriculado Reto Medida 200x100 Confeccionado em MDF 9mm, sobreposto por laminado melamínico (Fórmica ou pertech); Acabamento em MDF 15mm em todas as laterais do quadro (Direita, Esquerda, Superior e Inferior; Com suporte em alumínio para marcador e apagador por toda a extensão do quadro; Moldura em Alumínio Anodizado (Fosco); Moldura frisada; Espessura da moldura: 15mm Lateral e 25mm de frente; Kit com parafusos e buchas para a fixação em parede de alvenaria.	VAMBEL	UNID	1,00	550,00	550,00
1	12	Quadro Verde Quadriculado Reto Medida 200x90 Confeccionado em MDF 9mm, sobreposto por laminado melamínico (Fórmica ou pertech); Acabamento em MDF 15mm em todas as laterais do quadro (Direita, Esquerda, Superior e Inferior; Com suporte em alumínio para marcador e apagador por toda a extensão do quadro; Moldura em Alumínio Anodizado (Fosco); Moldura frisada; Espessura da moldura: 15mm Lateral e 25mm de frente; Kit com parafusos e buchas para a fixação em parede de alvenaria.	VAMBEL	UNID	7,00	500,00	3.500,00
TOTAL							20.320,00

A empresa vencedora e detentora da Ata de Registro de Preços, deverá atender as solicitações Departamento de Tecnologia e Informações, no prazo máximo de até 70 (setenta) dias úteis, contados do momento do recebimento da nota de empenho, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanha das CND's FGTS , TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da DETENTORA DA ATA indicada pela mesma.

Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme a proposta vencedora, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

Prado Ferreira, 06/07/2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:C90CC5D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

LICITAÇÃO
EXTRATO 181/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2023
CONTRATO Nº. 181/2023
VENCIMENTO: 01/07/2024

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE E MARIA DE LOURDES DAVIES CPF: 308.561.089-87
De um lado, o MUNICÍPIO DE QUERENCIA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº. 76.973.692/0001-16 com sede à Rua Waldemar dos Santos 1197, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ALEX SANDRO

FERNANDES**,** brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Waldemar dos Santos, 678, doravante denominado LOCATÁRIO.
E, de outro lado **MARIA DE LOURDES DAVIES,** brasileira, portadora do CPF/MF nº 083.560.979-08 e cédula de identidade RG nº 1.016.336-6 SSP/PR, residente e domiciliada Estrada Vila Rural Querência Unidade, quadra 03, lote 01, Vila Rural, no Município de Querência do Norte – PR, doravante denominado LOCADORES.
– OBJETO
Contrato de locação para atendimento setor de endemias, conforme ofício 091/2023 da Secretaria Municipal de Saúde no valor de R$ 1.000,00 (Um Mil Reais) reais mensais.
LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	45600	IMOVEL LOCALIZADO NUM TERRENO DE 300 M2, sendo 116,88m² de área construída destinada a locação, sito a Rua Antônio Reginato, nº 806, quadra 063, lote nº 09, da planta genérica do município de Querência do Norte PR.	locação	12	1.000,00	12.000,00
					TOTAL:	12.000,00

– DO PRAZO DE LOCAÇÃO
§1º - O prazo da locação é de 12 (DOZE) meses, iniciando no dia 01 DE JULHO DE 2023 e terminando no dia 01 DE JULHO DE 2024, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93.
- VALOR CONTRATUAL E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
§ 1º - Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a LOCATÁRIA pagará ao LOCADOR, o valor total de R$ 12.000,00 (Doze Mil Reais) a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R$ 1.000,00 (Um Mil Reais).
– FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Loanda – PR, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 2 (duas vias) iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Querência do Norte, Paraná, 03 de Julho de 2023

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeitura Municipal Querência Do Norte
Contratante

MARIA DE LOURDES DAVIES
Contratado

Testemunhas:

1) _____
Nome:
CPF Nº:

2)_____
Nome:
CPF N.º:

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:128828BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATOS DE CONTRATOS							
CONTRATO 2023	CONTRATADA (O)	PROCESSO	OBJETO	DATA DE HOMOLOGAÇÃO	DATA DE ASSINATURA	VIGÊNCIA	VALOR TOTAL
093	VCI SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI	Processo de Inexigibilidade nº 20/2023	Prestação de serviços para centro de atendimento TEA	22/06/2023	22/06/2023	10/11/2023	R$ 540.346,00
094	CLEODOMILSON ROCHA DOS SANTOS	Processo de Dispensa de Licitação nº 15/2023	LOCAÇÃO IMOVEL RURAL PARA EXTRAÇÃO DE CASCALHO	29/06/2023	29/06/2023	28/06/2024	R$ 32.400,00

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:9C477DE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO DE ADITIVOS CONTRATUAIS

PUBLICAÇÃO DE ADITIVOS CONTRATUAIS							
Nº ADITIVO	CONTRATADA/DETENTORA	ATA/CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	FINALIDADE	DATA DE ASSINATURA	VALOR ANTERIOR VIGÊNCIA ANTERIOR	VALOR ATUAL VIGÊNCIA ATUAL
4º	FREIRE EMPREENDIMENTOS E TERRAPLENAGEM LTDA	87/2022	Tomada de Preços nº 09/2022	Prorrogação De Vigência	04/07/2023	12/07/2023	10/10/2023
1º	ALEX DE OLIVEIRA STARKE – ME	67/2023	PREGÃO ELETRÔNICO	Acréscimo de Quantidades	04/07/2023	R$ 150.000,00	R$ 187.500,00

			30/2023				

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:E796C90C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICACOES DE EXTRATOS – ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PUBLICACOES DE EXTRATOS – ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS							
ATA-2023	CONTRATADA (O)	PROCESSO	OBJETO	DATA DE HOMOLOGAÇÃO	DATA DE ASSINATURA	VIGÊNCIA	VALOR TOTAL
074	LUIR CAMPOS CAMARGO LTDA	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023	REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO TIPO BUFFET EM EVENTOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS	19/06/2023	19/06/2023	17/06/2024	R$ 468.300,00
075	AUTO CENTER FRONTAL EIRELI	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2023	REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE SOLDAS, MOLEJOS, SCANNER	26/06/2023	26/06/2023	24/06/2024	R$ 49.500,00
076	ZUZANA BERNADETE WOJCIK SCHERZOSKI 59583541915	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2023	REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE SOLDAS, MOLEJOS, SCANNER	26/06/2023	26/06/2023	24/06/2024	R$ 47.149,00
077	NEW RED LTDA	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2023	REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE SOLDAS, MOLEJOS, SCANNER	26/06/2023	26/06/2023	24/06/2024	R$ 79.200,00
078	NATASCHA LOPES MARANGON 36532127825	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2023	REGISTRO DE PREÇOS DE MADEIRAS DE EUCALIPTO	26/06/2023	26/06/2023	24/06/2024	R$ 63.777,00
079	INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS COLORADO LTDA ME	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2023	REGISTRO DE PREÇOS DE MADEIRAS DE EUCALIPTO	26/06/2023	26/06/2023	24/06/2024	R$ 100.000,00

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:E19C2D8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 74/2023-PMQ

Ata nº 74/2023-PMQ
Pregão nº 38/2023-PMQ
Detentor da Ata: LUIR CAMPOS CAMARGO LTDA
CNPJ n° 28.742.225/0001-32

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 -	1	22105	SERVIÇOS DE BUFFET ALMOCO/JANTAR TIPO 1, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL	UNID	1.000,00	28,00	28.000,00
LOTE: 001 -	2	22106	SERVIÇOS DE BUFFET ALMOCO/JANTAR TIPO 2, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL	UNID	2.100,00	30,00	63.000,00
LOTE: 001 -	3	22107	SERVIÇOS DE BUFFET ALMOCO/JANTAR TIPO 3, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL	UNID	800,00	35,00	28.000,00
LOTE: 001 -	4	22108	SERVICOS DE BUFFET CAFÉ COLONIAL TIPO 1, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL	UNID	1.000,00	36,00	36.000,00
LOTE: 001 -	5	22109	SERVICOS DE BUFFET CAFE COLONIAL TIPO 2, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL	UNID	2.700,00	37,10	100.170,00
LOTE: 001 -	6	22110	SERVICOS DE BUFFET CAFE COLONIAL TIPO 3, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL	UNID	900,00	53,00	47.700,00
LOTE: 001 -	7	22313	SERVIÇOS DE BUFFET ALMOCO/JANTAR TIPO 4, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL	UNID	2.050,00	52,00	106.600,00
LOTE: 001 -	8	22314	SERVIÇOS DE BUFFET ALMOCO/JANTAR TIPO 5, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL	UNID	600,00	48,00	28.800,00
LOTE: 001 -	9	22315	SERVIÇOS DE BUFFET ALMOCO/JANTAR TIPO 6, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL	UNID	600,00	50,05	30.030,00

Total Geral: R$ 468.300,00 (Quatrocentos e Sessenta e Oito Mil e Trezentos Reais)
Vigência: 17/06/2024
Data de Assinatura: 19/06/2023
Pregoeiro: VANDERLEI RIBAS PINTO
Gestor do Contrato: JOSIANE MENDES DE MOURA WEISS

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Município de Quitandinha

LUIR CAMPOS CAMARGO LTDA
Detentor da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:F67B6D0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 75/2023-PMQ

Ata nº 75/2023-PMQ
Pregão nº 42/2023-PMQ
Detentor da Ata: AUTO CENTER FRONTAL EIRELI

CNPJ n° 79.748.877/0001-15

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 -	1	5319	SERVICO DE SOLDA COM FORNECIMENTO DE ELETRODO PARA SOLDA ELÉT RICA EM ACO 48 X 4	SERVIÇO PRÓPRIO	UNID	400,00	43,02	17.208,00
LOTE: 001 -	2	5320	MAO DE OBRA EXTRA DE DESMONTAGEM, MONTAGEM DE PECAS QUE EX IGEM SOLDA ELETRICA EM ACO, ELETRODO 48 X 4	SERVIÇO PRÓPRIO	HORA	150,00	85,28	12.792,00
LOTE: 003 -	1	21077	SERVIÇO DE SCANNER LEITURA E DIAGNÓSTICO DE CAMINHÕES/ÔNIBUS/VANS	SERVIÇO PRÓPRIO	UNID	40,00	195,40	7.816,00
LOTE: 003 -	2	21078	SERVIÇO DE SCANNER LEITURA E DIAGNÓSTICO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIAS	SERVIÇO PRÓPRIO	UNID	10,00	205,90	2.059,00
LOTE: 003 -	3	21079	SERVIÇO DE SCANNER LEITURA E DIAGNÓSTICO DE VEÍCULOS/UTILITÁRIOS	SERVIÇO PRÓPRIO	UNID	50,00	192,50	9.625,00
TOTAL								49.500,00

Total Geral: R$ 49.500,00 (Quarenta e Nove Mil e Quinhentos Reais)
Vigência: 24/06/2024
Data de Assinatura: 26/06/2023
Pregoeiro: VANDERLEI RIBAS PINTO
Gestor do Contrato: JULIO CESAR PALUCH

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Município de Quitandinha

AUTO CENTER FRONTAL EIRELI
Detentor da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:E8C2FC83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 76/2023-PMQ

Ata nº 76/2023-PMQ
Pregão nº 42/2023-PMQ
Detentor da Ata: ZUZANA BERNADETE WOJCIK SCHERZOSKI 59583541915
CNPJ n° 33.258.147/0001-35

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 002 -	1	5245	MÃO DE OBRA EXTRA DE DESMONTAGEM, MONTAGEM DE PEÇAS QUE EXIGEM DE SOLD A ELÉTRICA PESADA EM FERRO FUNDIDO, ELETRODO 92,58 X 3,25	PROPRIA	HORA	150,00	105,02	15.753,00
LOTE: 002 -	2	8964	SERVIÇO DE SOLDA COM FORNECIMENTO DE ELETRODO PARA SOLDA ELÉTRICA PESA DA EM FERRO FUNDIDO 92,58 X 3,25	PROPRIA	UNID	400,00	78,49	31.396,00
TOTAL								47.149,00

Total Geral: R$ 47.149,00 (Quarenta e Sete Mil, Cento e Quarenta e Nove Reais)
Vigência: 24/06/2024
Data de Assinatura: 26/06/2023
Pregoeiro: VANDERLEI RIBAS PINTO
Gestor do Contrato: JULIO CESAR PALUCH

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Município de Quitandinha

ZUZANA BERNADETE WOJCIK SCHERZOSKI 59583541915
Detentor da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:A1D36236

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 77/2023-PMQ

Ata nº 77/2023-PMQ
Pregão nº 42/2023-PMQ
Detentor da Ata: NEW RED LTDA
CNPJ n° 47.906.736/0001-97

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total

LOTE: 004 - Lote 004	1	5576	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA DE SERVIÇOS PARA CONSERTOS DE MOLEJOS DE VEI CULOS DA FROTA MUNICIPAL	PROPRIA PROPRIO	HORA	600,00	132,00	79.200,00
TOTAL								79.200,00

Total Geral: R$ 79.200,00 (Setenta e Nove Mil e Duzentos Reais)
Vigência: 24/06/2024
Data de Assinatura: 26/06/2023

VANDERLEI RIBAS PINTO
Pregoeiro

JULIO CESAR PALUCH
Gestor do Contrato

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Município de Quitandinha

NEW RED LTDA
Detentor da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:C005CD75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 78/2023-PMQ

Ata nº 78/2023-PMQ
Pregão nº 43/2023-PMQ
Detentor da Ata: NATASCHA LOPES MARANGON 36532127825
CNPJ n° 35.951.180/0001-71

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 002 - Lote 002 - Exc. ME/EPP/MEI	1	21520	MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADO EM AUTOCLAVE COM CCA, SERRADA EM VÁRIAS BITOLAS, COM GARANTIA MÍNIMA DE 15 ANOS CONTRA APODRECIMENTO E FUNGOS. AS MEDIDAS DAS PEÇAS PODERÃO VARIAR DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO.	M3	35,00	1.822,20	63.777,00

Total Geral: R$ 63.777,00 (Sessenta e Três Mil, Setecentos e Setenta e Sete Reais)
Vigência: 24/06/2024
Data de Assinatura: 26/06/2023
Pregoeiro: MATHEUS LESINHOSKI BARCHECHEN
Gestor do Contrato: JULIO CESAR PALUCH

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Município de Quitandinha

NATASCHA LOPES MARANGON 36532127825
Detentor da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:62C079B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 79/2023-PMQ

Ata nº 79/2023-PMQ
Pregão nº 43/2023-PMQ
Detentor da Ata: INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS COLORADO LTDA ME
CNPJ n° 02.254.896/0001-60

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001 - Ampla Concorrencia	1	21519	MADEIRA DE EUCALIPTO SEM TRATAMENTO, SERRADA EM VÁRIAS BITOLAS. AS MEDIDAS DAS PEÇAS PODERÃO VARIAR DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, PODENDO SER SOLICITADAS PEÇAS COM DIÂMETRO DE ATÉ 40CM E 06 METROS DE COMPRIMENTO.	M3	75,00	1.000,00	75.000,00
LOTE: 003 - Lote 003 - Cota divisivel lote 01 Exc. ME/EPP/MEI	1	21519	MADEIRA DE EUCALIPTO SEM TRATAMENTO, SERRADA EM VÁRIAS BITOLAS. AS MEDIDAS DAS PEÇAS PODERÃO VARIAR DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, PODENDO SER SOLICITADAS PEÇAS COM DIÂMETRO DE ATÉ 40CM E 06 METROS DE COMPRIMENTO.	M3	25,00	1.000,00	25.000,00

Total Geral: R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)
Vigência: 24/06/2024
Data de Assinatura: 26/06/2023
Pregoeiro: MATHEUS LESINHOSKI BARCHECHEN

Gestor do Contrato: JULIO CESAR PALUCH

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Município de Quitandinha

INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS COLORADO LTDA ME
Detentor da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:00FB29D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PSS Nº 05/2023 EDITAL Nº 09 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica **HOMOLOGADO** o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Nº 05/2023, visando o preenchimento de vagas e composição de cadastro de reserva para atender a necessidade temporária e transitória de excepcional interesse público, conforme tabela abaixo.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO ESCOLARIDADE	PONTUAÇÃO EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO TOTAL	RESULTADO TAF	RESULTADO FINAL
1º	BRUNA JAQUELINE SOTT	22/02/1995	20	70	90	APTO	APROVADO
2º	FERNANDO FERREIRA GOMES	19/07/1989	0	70	70	APTO	APROVADO
3º	RAFAEL ANTONIO VIEIRA	22/03/1994	0	70	70	APTO	APROVADO
4º	ROSELI DIAS DOS REIS LOTHERMANN	30/05/1988	20	32	52	APTO	APROVADO
5º	CLEVERSON BARON DOS SANTOS	31/05/1984	0	44	44	APTO	CLASSIFICADO
6º	DANIEL DO PRADO GONÇALVES	25/02/1992	0	6	6	APTO	CLASSIFICADO
7º	DIEGO ISMAEL LOPES	30/05/1995	0	6	6	APTO	CLASSIFICADO
8º	AUGUSTO BENTO VIEIRA NETO	10/07/1985	0	0	0	APTO	CLASSIFICADO
9º	OSMAIR MENDES	23/05/1987	0	0	0	APTO	CLASSIFICADO

Art. 2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Realeza, Estado do Paraná, 06 de julho de 2023.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:5B7E6BB3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PSS Nº 03/2023 EDITAL Nº 09 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO - SUB JUDICE

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 03/2023,

Considerando, o Mandado de Segurança Cível, referente ao Processo: 0001354-04.2023.8.16.0141,

RESOLVE:

Art. 1º Fica **HOMOLOGADO, SUB JUDICE,** o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Nº 03/2023, visando o preenchimento de vagas e composição de cadastro de reserva para atender a necessidade temporária e transitória de excepcional interesse público, conforme tabela abaixo.

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA					
CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO ESCOLARIDADE	PONTUAÇÃO EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO TOTAL
1º	FERNANDO MACHADO	19/12/1983	25	50	75
2º	EDIMAR PADILHA DA SILVA	29/09/1994	25	50	75
3º	LUAN RAFAEL PEREIRA	13/04/1996	25	50	75
4º	JOÃO LEONARDO VENSO DOMINGOS	28/10/1998	25	50	75
5º	MATHEUS ANDREY DE CONTI RUBINI	21/08/1997	15	50	65
6º	FLAVIA GNOATO NEVES	09/01/1994	25	6	31
7º	ROBERTH MARTH	29/08/1988	25	0	25
8º	MIRTES ANDREIA ECKERT ROHLING	27/07/1983	15	0	15
9º	ANDRESSA FERNANDA GIRELLI MACIEL	30/01/1990	15	0	15
10º	CLEDIMIR BOTTEGA	30/04/1991	15	0	15

CARGO: PROFESSOR SUBSTITUTO / EDUCAÇÃO INFANTIL - 40H					
CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO ESCOLARIDADE	PONTUAÇÃO EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO TOTAL
1º	DIRCENE DE SOUZA FRIGO	06/08/1970	40	50	90
2º	REJANE KERNE DA SILVA	17/12/1972	40	50	90

3º	JANAÍNA AIRES FERRAZ ALVES	06/01/1980	40	50	90
4º	EMANUELI BERTOCHI MARCINIAK DE JESUS	23/10/1995	40	50	90
5º	DEBORA PATRÍCIA VINCHIGUERA DA SILVA	20/04/1994	30	50	80
6º	DEBORA VINCHIGUERA	20/04/1994	30	50	80
7º	BRUNA CRISTINA TOMAZINI NETO	09/08/1996	30	50	80
8º	ELIDIANE DE LIMA JUNG	27/06/1996	30	48	78
9º	CRISTINA CAVALEIRO ARNOLD	03/10/1978	25	50	75
10º	MICHELI INES PINTO PAZ	25/03/1982	25	50	75
11º	SONILDA DE SOUZA	24/05/1984	25	50	75
12º	ANDREIA BOTTEGA	03/09/1991	25	50	75
13º	ROSANE MACHADO DE OLIVEIRA	22/02/1992	25	50	75
14º	MICHELE DE MEDEIROS JOAQUIM	16/02/1996	25	48	73
15º	ALINE APARECIDA BLOOT	17/07/1994	15	50	65
16º	FERNANDA DOS SANTOS MENGISZTHI	02/09/1998	15	50	65
17º	MORGANA TEREBINTO PERETTI	17/05/1999	15	50	65
18º	CAMILA EDUARDA RODRIGUES DE LIMA	01/05/2002	15	50	65
19º	ELIANE SAMPAIO DA SILVA RETZLAFF	15/04/1979	40	22	62
20º	SUELIN THAIS GAGSTETTER	04/06/1998	30	30	60
21º	SONIA MARA DOS SANTOS ANDRETA	08/04/1983	25	34	59
22º	LUCIANA SCHLICKMANN PARPINELLI	13/08/1985	25	28	53
23º	ÁLANA SAUNARA DOS SANTOS DAMACENO	20/02/1995	15	38	53
24º	JANIELLY CARNEIRO	13/04/1994	25	24	49
25º	KELYN CAROLAINE BADIA DE MOURA	14/04/1998	25	20	45
26º	KELI ZAMBONI DE ANDRADE	18/01/1993	15	30	45
27º	ELIZANDRA VANDRESEN	11/07/2003	15	26	41
28º	SUELI INES BATISTELLA	07/02/2023	40	0	40
29º	CAMILA FRANCENER	19/01/1998	15	24	39
30º	CAROLINA GRAZIELA QUINHONES	29/08/2000	15	24	39
31º	ALCIONE MAZZOLINI TELES LACHOVSKI	05/01/1983	30	6	36
32º	VANUSA ANDRIELI DE LIMA	06/03/1993	15	18	33
33º	JOSUE FARIAS DA SILVA	12/01/1969	25	6	31
34º	CARINE MOHR GODINHO	24/01/1996	25	4	29
35º	JESSICA VIEIRA DE AZEVEDO	19/08/1996	25	4	29
36º	GERCY BLOOT CHRISTOVAM	30/03/1968	25	2	27
37º	RENATA DOS SANTOS CECHIM	02/05/1992	15	12	27
38º	VILMA TAVARES DE SOUZA	23/03/1975	25	0	25
39º	PRICYELLE ALEXANDRA PROCHERA	14/06/1985	25	0	25
40º	NELIA LUIZE MELLO SILVEIRA	06/08/1985	25	0	25
41º	VANESSA APPIO	28/11/1993	25	0	25
42º	CAROLINE WIECZOREK	28/02/1996	25	0	25
43º	AMANDA TONETTO	07/07/1996	25	0	25
44º	SAMIRA MENDES	17/12/1996	25	0	25
45º	LUANA STRACHER FRANÇA	12/05/1998	25	0	25
46º	ANDRESSA DE ITOZ DOS SANTOS	10/12/1998	25	0	25
47º	JOANA SPONCHIADO	22/02/2000	15	8	23
48º	MARCIA CICHOCKI RAGAGNAN	23/09/1980	15	0	15
49º	EDNA FERREIRA ORTIZ	23/01/1986	15	0	15
50º	ALINE INÊS DONIDA	27/09/1987	15	0	15
51º	ALINE INÊS DONIDA	27/09/1987	15	0	15
52º	DYONATTAN VARGAS	23/02/1995	15	0	15
53º	RENATA ALECSANDRA BIALESKI	17/04/1996	15	0	15
54º	JOVIELI CARINI MICHALSKI	08/07/1997	15	0	15
55º	DIANA MAZON DANIELI	15/08/1997	15	0	15
56º	BRUNA DA SILVA RAUBER	08/12/1997	15	0	15
57º	KALIANI CHRISTINE DE OLIVEIRA	24/11/1998	15	0	15
58º	DANIELA APARECIDA LIMA	23/07/1999	15	0	15
59º	GABRIELA KRUG DOTTI	17/09/2002	15	0	15
60º	VITORIA VERÔNICA SORANSO	27/08/2004	15	0	15
61º	JESSICA TATIANE GONSALVES BUENO BALDIN	16/02/2001	0	4	4
62º	MARCIA DUARTE	20/11/1987	0	0	0

CARGO: PROFESSOR SUBSTITUTO / ENSINO FUNDAMENTAL - 20H

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO ESCOLARIDADE	PONTUAÇÃO EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO TOTAL
1º	SALETE IVETE ZAMARCHI GROLLI	15/04/1955	40	50	90
2º	LEONEIDE DOMINGA SIMINHUK DE SOUZA	07/06/1964	40	50	90
3º	NOEMI DE FATIMA DOS SANTOS	20/07/1967	40	50	90
4º	REJANE KERNE DA SILVA	17/12/1972	40	50	90
5º	ROSELI TARTARI	15/05/1975	40	50	90
6º	MICHELI FABIANA FOIATTO	14/04/1982	40	50	90
7º	ROSICLEI DUARTE	23/04/1986	40	50	90
8º	MÁRCIA WEIMER	21/05/1991	40	50	90
9º	JULIANA WOJCIK	07/07/1992	40	50	90
10º	DAYANE MARIA ZANCO RONSSONI	30/01/1995	40	50	90
11º	GESSICA TAFFARELLI GAGGIOLA	03/06/1996	30	48	78
12º	JOICE CRISTINA DE MELLO FIORELLI	05/03/1971	25	50	75
13º	SUELI DE MORAIS HEINZ	03/02/1981	25	50	75
14º	MARIZANE DE PAULA	06/10/1981	25	50	75
15º	TATIANE BARBOSA JURKOVSKI	30/10/1985	25	50	75
16º	DANIELLA FREITAS BONATTI	26/11/1990	25	50	75
17º	VANESSA CRISTINA MARQUES DE QUEIROZ	06/04/1991	25	50	75
18º	EDIANDRA IZABEL HAGEMANN SAKAI	03/05/1995	25	50	75
19º	ANDRÉA MASSAROLLO DETTONI	15/06/1976	25	48	73
20º	JAQUELINE MARCIA QUINHONES	12/04/1994	15	50	65
21º	NATHIELLE VALENTE RANGEL	21/05/1995	15	50	65
22º	FERNANDA DOS SANTOS MENGISZTHI	02/09/1998	15	50	65
23º	LUCIMARA LOVATTO	06/07/2000	15	50	65
24º	ANA CRISTINA WALENDOLF	24/07/2000	15	50	65

25º	ANA FRANCISCA GLUSZEWICZ	20/02/1992	25	36	61
26º	KELLY RUBIA SCHMATZ PANONCELI TASCA	25/09/1986	15	42	57
27º	LUCIANE APARECIDA CARLETTO	09/01/1996	40	0	40
28º	KELLY RUBIA SCHMATZ PANONCELI TASCA	25/09/1986	15	24	39
29º	DANIELLI KLAK PALAVICINI	24/04/1993	15	24	39
30º	EDIVANA RIBEIRO ISRAEL	11/07/2000	30	2	32
31º	DANIELA MACHADO DA ROSA MORAIS	04/08/1995	20	12	32
32º	MARIANE MORANDIN DA SILVA	27/10/2000	15	12	27
33º	GERCY BLOOT CHRISTOVAM	30/03/1968	25	0	25
34º	SARAJANE APARECIDA BAGGIO DE OLIVEIRA	12/04/1981	25	0	25
35º	ANA CAROLINA DE SOUZA	24/10/1999	25	0	25
36º	SOLANGE REGINA PARIZOTTO CRESTANI	02/11/1978	15	4	19
37º	FLAVIA CRSTINA RODRIGUES CORÁ	08/03/1999	15	4	19
38º	JAQUELINE ANA ARNDT	30/12/1986	15	0	15
39º	DAIANE APARECIDA DE SOUZA	27/08/1992	15	0	15
40º	VAUSA ANDRIELI DE LIMA	06/03/1993	15	0	15
41º	DANIELA BARBACOVI	31/10/1994	15	0	15
42º	EVAIR RODETES	30/01/1995	15	0	15
43º	LINDAMIR FICAGNA	19/12/1995	15	0	15
44º	VERIDIANE TISSIANI TUBARETTA PEROSA	29/04/1999	15	0	15
45º	ÚRSULA HELENA MIGUEL GARCIA	14/05/2001	15	0	15
46º	KETLYN LIDIANE DE OLIVEIRA	25/11/2001	15	0	15
47º	SARA NICOLI ECKERT SANTOS	10/08/1998	0	10	10
48º	MÁRCIA DUARTE	20/11/1987	0	0	0

Art. 2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Realeza, 06 de julho de 2023.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:6C9B93B8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 228/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA - ME
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, NA FARMÁCIA DO CENTRO DE SAÚDE
ADITIVO: reequilibrar o valor dos itens constantes da tabela abaixo conforme faculta o disposto no Artigo 65, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subseqüentes.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço reequilibrado
LOTE: 001 - Lote 001	141	71129	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG CX COM 30 CPR CÓD BR 268123	LEVOTIROXINA	CPR	100.000,00	0,18	0,191

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 9/2023
DATA DA ASSINATURA: 06/07/2023

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:5CFA4487

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO 112/2023

CONTRATO Nº 112/2023

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2023

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 8XX.3XX-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, assim denominado **CONTRATANTE**; e, de outro lado a empresa **MAPDATA TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ66.582.784/0001-11, estabelecida na Avenida Geraldo Gobbo, nº 278, Parque Residencial Boa Vista, na cidade de AMERICANA – SP, CEP 13.477.410, telefone (19) 3475.4100, e-mail: **comercial@mapdata.com.br**, neste ato, representada pelo Sra. **DEBORA CRISTINA CASSIM**, brasileira, empresária, portadora da Identidade RG nº 12.XXX.XXX-7 e CPF/MF nº 175.XXX.XXX-XX, residente e domiciliada na cidade de AMERICANA - SP, doravante designada **CONTRATADA,** ajustam e assinam o presente **CONTRATO,** mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a contratação para renovações de licenças de Autodesk, Coleção AEC, conforme descrito na tabela abaixo, de acordo com o Pregão Eletrônico nº 081/2023, fundamentada pela lei 8666/93, devidamente homologada em 22/02/2023.

UNID.	QUANT.	DISCRIMINAÇÃO	R$ UNIT.	R$ TOTAL	MARCA
UNID.	09	Licença Autodesk coleção AEC (Architecture Engineering & Construction Collection) IC Comercial User Annual Subscdription ELD Win	R$ 11.290,00	R$ 101.610,00	AUTODESK
TOTAL					R$ 101.610,00

Cláusula SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados e da funcionalidade do software diante do que se espera do mesmo.
2 – Deverá ser realizado o devido treinamento dos utilizadores do sistema.
3 – A manutenção da licença deverá ser garantida pela Contratada durante toda a vigência do contrato.
4 – Entregar a licença já pronta para devida utilização em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste termo.
5 - Substituir os serviços em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
6 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
7 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
8- A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
9 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo. 10 – Os serviços deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
11 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
12 - Se os serviços apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
13 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens necessários, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da prestação dos serviços por parte do fornecedor.
14 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
15 - A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
16 - A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão..

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
1 - Promover o pagamento de acordo com o contrato pré-estabelecido;
2 - Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
3 - Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
1 – A prestação dos serviços deverá ser efetuada contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 – Os serviços serão pagos, de forma contínua até o encerramento do contrato o qual pode ser prorrogado conforme legislação vigente.
3 – A contratada deverá proporcionar a licença de uso original do produto.
4 - A adjudicatária deverá prestar o serviço de forma contínua, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os serviços prestados em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de execução. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços prestados pelo prazo estabelecido na garantia do serviço, obrigando-se a reparar/ substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações obedecerão à conveniência e às necessidades conforme estabelecido em contrato. A existência de outros preços registrados em outros processos não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo esta uma licitação específica para este fim, garantindo a preferência ao detentor do contrato.

10 - Na eventualidade de um serviço não ser prestado em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um serviço que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12 – O fornecedor é totalmente responsável pela autenticidade da licença, não podendo o Município responder em casos de licenças paralelas.
13 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
14 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
15 - A verificação da conformidade das especificações dos serviços ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, os serviços serão recebidos definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
16 - Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
17 - Caso atrase na entrega, instalação ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
18 - Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
19 - A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o serviço prestado, se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO
O CONTRATANTE se obriga a pagar ao CONTRATADO o valor total de **R$ 101.610,00** (cento e um mil e seiscentos e dez reais),divido em parcelas mensais o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o ateste do fiscal responsável pelo recebimento do produto, através do recebimento da fatura, devendo ser apresentados pela **CONTRATADA:**
Nota fiscal, descrição do produto, número deste Contrato, número do Pregão Eletrônico, data da homologação e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasuras e/ou entrelinhas;
Certidão Negativa de Débitos do INSS e Certificado de Regularidade do FGTS.
Na ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação.
As quantidades contratadas que porventura sobrem no término da vigência do contrato se tornarão extintas com o final da vigência.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato PDF) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicado as sanções.

Cláusula SEXTA – DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do contrato, poderá ser rescindido o termo de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções: a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano. b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como email, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.

b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O diretito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS
O prazo de execução será de 12 (doze) meses, a contratada receberá a autorização de fornecimento, conforme a solicitação do departamento responsável pelo objeto pactuado.
A vigência do presente contrato é de 14 (meses) meses, podendo ser prorrogado caso seja necessário.

Cláusula OITAVA – DA RESCISÃO
A rescisão contratual poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93;
Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no do Pregão Eletrônico Nº 081/2023.
Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93.
Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal Nº 8666/93.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
Para a fiscalização, gestão e supervisão do contrato ficam estipuladas o que se segue:
1. O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções.
2. Caberá a gestão do contrato a Sra. Creonice Maria Tozini, servidora pública, gestora de contratos, a quem compete às ações necessárias, relacionadas aos trâmites contratuais, ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda, propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA, e, ainda, propor medidas que melhorem a execução do contrato.
3. Caberá à fiscalização do contrato ao Sra. **BEATRIZ COELHO VIEIRA**, servidora da Secretaria de planejamento, responsável pelo acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Caso o objeto pactuado não corresponda ao estabelecido no edital, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.
Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa formal, bem como a nomeação formal do substituto.
4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
5. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.
6. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.
7. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou de material/equipamentos em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT ou legislação vigente pertinente, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do equipamento rejeitado.
8. A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes, que por ventura sejam solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos do parágrafo quinto da cláusula sexta.
9. A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar os resultados e andamento dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.
10. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO
A CONTRATANTE utilizará para pagamento das despesas decorrentes deste Contrato as seguintes dotações orçamentárias:
06 – Secretaria Municipal de Planejamento;
06.01 – Diretoria Administrativo;

041270006.2.025.3390.40.00.00 – Serviços de Tecnologia de informatica.

Cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

É competente o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir qualquer dúvida emergente do presente acordo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem às partes de pleno acordo com o disposto neste documento, datam e assinam digitalmente, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 de junho de 2023.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*MAPDATA TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA*
Contratante	Contratada

Testemunhas	
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	**JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO**
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal de Planejamento
BEATRIZ COELHO VIEIRA	
Fiscal do Contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:7D8C7E83

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO							
PROCESSO ADMINISTRATIVO							
Modalidade:	Pregão Presencial						
Número/Ano:	15/2023		**Data de abertura:**		31/05/2023		
Data adjudicação:	19/06/2023		**Data homologação:**		26/06/2023		
Tipo de avaliação:	Por item		**Critério de avaliação:**		Menor preço		
Modo de disputa:	Fechado-Aberto		**Condição de pagamento:**		PARCIAL		
Credenciamento:	Não	**Chamamento:**	Não		**Registro de preço:**	Sim	
Objeto da licitação:							
ESTRUTURA PARA EVENTOS E SOLENIDADES							

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal N° 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo

Licitante	**CNPJ/CPF**	**Total do vencedor**
A.R SANTOS E CIA LTDA ME	08.434.728/0001-33	R$ 148.480,00
FL EVENTOS LTDA	49.680.843/0001-75	R$ 195.700,00
ORGANIZAÇÃO DELTA EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA	78.305.174/0001-50	R$ 58.280,00
Total:		**R$ 402.460,00**

A.R SANTOS E CIA LTDA ME - Não Exclusivo					
Código	**Descrição do item**	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor unit.**	**Valor total**
15173	SOM E ILUMINAÇÃO	UNIDADE	4,0000	R$ 21.900,0000	R$ 87.600,00
15191	PAINEL DE LED 4X2	UNIDADE	4,0000	R$ 9.370,0000	R$ 37.480,00
15192	PAINEL DE LED 6X4	UNIDADE	2,0000	R$ 11.700,0000	R$ 23.400,00
Valor Total: R$ 148.480,00					
FL EVENTOS LTDA - Não Exclusivo					
Código	**Descrição do item**	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor unit.**	**Valor total**
15172	FECHAMENTO EM LATA	METRO	1200,0000	R$ 19,0000	R$ 22.800,00
15175	GRADIO	METRO	500,0000	R$ 19,0000	R$ 9.500,00
15176	FECHAMENTO EM LONA BRANCA 3X2	METRO	500,0000	R$ 19,0000	R$ 9.500,00
15177	FECHAMENTO EM LONA BRANCA 2X2	METRO	500,0000	R$ 19,0000	R$ 9.500,00
15178	TENDA 10X10	UNIDADE	40,0000	R$ 1.400,0000	R$ 56.000,00
15179	TENDA 6X6	UNIDADE	40,0000	R$ 780,0000	R$ 31.200,00
15180	TENDA 5X5	UNIDADE	40,0000	R$ 550,0000	R$ 22.000,00

Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão-PR
Rua Jerônimo Faria Martins, nº 514 – Ed. Odoval dos Santos – Centro
CEP 86225-000
CNPJ – 76.290.691/0001-77

15181	TENDA 4X4	UNIDADE	40,0000	R$ 480,0000	R$ 19.200,00
15182	TENDA 3X3	UNIDADE	40,0000	R$ 400,0000	R$ 16.000,00
Valor Total: R$ 195.700,00					

ORGANIZAÇÃO DELTA EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA - Não Exclusivo					
Código	**Descrição do item**	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor unit.**	**Valor total**
15174	GERADOR 250 KVA	UNIDADE	4,0000	R$ 8.420,0000	R$ 33.680,00
15183	BANHEIRO QUIMICO	UNIDADE	20,0000	R$ 540,0000	R$ 10.800,00
15184	BANHEIRO QUIMICO ESPECIAL	UNIDADE	20,0000	R$ 690,0000	R$ 13.800,00
Valor Total: R$ 58.280,00					

SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, 26 de junho de 2023

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
CPF: 672.678.159-87
Prefeito

Página: 2 de 2
ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:A8B2973A

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO 001/2023 EDITAL DE RESULTADO PRELIMINAR PROVA DISCURSIVA Nº 014/2023

CONCURSO PÚBLICO 001/2023
EDITAL DE RESULTADO PRELIMINAR PROVA DISCURSIVA
Nº 014/2023

O **MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO**, **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da Comissão Especial de Concurso criada pela Portaria nº 61/2022 torna público aos interessados o Edital de Resultado Preliminar da Prova Discursiva do Concurso 001/2023.

Art. 1º Consta no Anexo Único deste Edital o Resultado Preliminar da Prova Discursiva para os cargos de Professor e Professor/Pedagogo.

Art. 2º Os candidatos que não atingiram a nota mínima da Prova Discursiva estão eliminados do certame.

Art. 3º Haverá prazo recursal contra o Edital de Resultado Preliminar da Prova Discursiva no período de **10 a 12 de julho de 2023**. Para protocolar o questionamento, os candidatos deverão acessar o site www.institutounifil.com.br, Concursos em Andamento, página específica da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, link Área Restrita do Candidato, Recurso Contra Resultado Preliminar da Prova Discursiva.

Art. 4º As respostas aos recursos serão disponibilizadas no dia 18 de julho, conforme cronograma de Abertura.

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cecília do Pavão, 07 de julho de 2023.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

CARGO	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	NOTA DISCURSIVA	RESULTADO
Professor	ADRIANA VIEIRA DA SILVA	013.002.649-39	00.00	ELIMINADO
Professor	ADRIELI TEIXEIRA DE ALMEIDA	013.002.638-91	00.00	ELIMINADO
Professor	AMANDA LARISSA NOCKO DOS SANTOS NOGUEIRA	013.002.651-81	34.00	APROVADO
Professor	AMANDA NATÁLIA DE SOUZA	013.002.645-25	45.00	APROVADO
Professor	ANA CAROLINA DIAS RIBEIRO	013.002.642-74	00.00	ELIMINADO
Professor	ANA CAROLINE DE SOUZA SAMPAIO	013.002.652-14	48.00	APROVADO
Professor	ANA CLÁUDIA DE SOUZA	013.002.637-29	50.00	APROVADO
Professor	ANA PAULA APARECIDA RIBEIRO	013.002.653-72	40.00	APROVADO
Professor	ANA PAULA DOS SANTOS	013.002.652-21	46.00	APROVADO
Professor	ANADIELI MARTINS COLOGNESI	013.002.648-69	45.00	APROVADO
Professor	ANDREA DE ALMEIDA LEITE	013.002.639-67	46.00	APROVADO
Professor	ANDREA FAUSTINO	013.002.636-40	41.00	APROVADO
Professor	ANDRESSA SOUZA PEREIRA	013.002.639-41	00.00	ELIMINADO
Professor	ARIADINE LOANA ABREU DOS SANTOS	013.002.641-76	50.00	APROVADO
Professor	AYUMI TAMAKI MARCELINO	013.002.636-53	46.00	APROVADO
Professor	CAMILA MARIANA DA SILVA CAVALARI	013.002.639-02	00.00	ELIMINADO
Professor	CAMILLA MARTINS AZEVEDO DE SIQUEIRA	013.002.642-57	00.00	ELIMINADO
Professor	CAMYLA GAVIOLI CESTÁRIO	013.002.652-41	43.00	APROVADO
Professor	CARLOS EDUARDO OLIVEIRA DA SILVA	013.002.641-12	46.00	APROVADO
Professor	CARLOS HENRIQUE DE SOUZA	013.002.648-99	47.00	APROVADO
Professor	CLARIANE PAIVA DOS SANTOS CASASOLA	013.002.638-79	00.00	ELIMINADO
Professor	CRISTINA APARECIDA ALVES DA CRUZ	013.002.647-40	48.00	APROVADO
Professor	CRYSTIAN DIEGO SILVESTRE BRANCO	013.002.640-91	41.00	APROVADO
Professor	DHIANA SANTOS FAUSTINO PONCE	013.002.641-66	49.00	APROVADO
Professor	DIEINE KETTELIN DA SILVA	013.002.643-99	00.00	ELIMINADO
Professor	DYANE MARIA SANTOS CORDEIRO SILVA	013.002.642-15	45.00	APROVADO
Professor	EDILAINE BERNARDO NOGUEIRA	013.002.644-12	45.00	APROVADO
Professor	EDIMAR COVRE	013.002.654-57	00.00	ELIMINADO
Professor	EDINILCE ARIANY FONSECA DE SOUZA	013.002.647-67	00.00	ELIMINADO
Professor	ELLEN SALCEDO IKEGAME DE MATOS	013.002.646-63	00.00	ELIMINADO

Professor	ENAÍRA POTTIRA DE ALMEIDA MARTINS ARGENTINO	013.002.652-78	00.00	ELIMINADO
Professor	FABRICIA APARECIDA DOS SANTOS	013.002.651-97	49.00	APROVADO
Professor	FERNANDA ALVES FERNANDES	013.002.639-38	45.00	APROVADO
Professor	FLAVIANA CRISTANI	013.002.654-97	49.00	APROVADO
Professor	FRANCIELI NASCIMENTO DE SOUZA	013.002.645-30	43.00	APROVADO
Professor	G;EICIANE MAYARA CAMARGO SANTANA	013.002.650-04	42.00	APROVADO
Professor	GABRIELA MARIA GONÇALVES	013.002.644-37	49.00	APROVADO
Professor	GABRIELA ROBERTA DE OLIVEIRA	013.002.652-56	41.00	APROVADO
Professor	GABRIELI DE CASTRO BATISTA	013.002.645-34	49.00	APROVADO
Professor	GABRIELLY BÁRBARA DA CUNHA CRUZ	013.002.655-68	49.00	APROVADO
Professor	GESSICA APARECIDA DA SILVA	013.002.637-99	45.00	APROVADO
Professor	GILNARI GARMATE VIETZE	013.002.645-74	00.00	ELIMINADO
Professor	GINA GARMATE QUEIROZ	013.002.652-75	00.00	ELIMINADO
Professor	GLORIA NOGUEIRA GOMES	013.002.650-63	00.00	ELIMINADO
Professor	HELENA MARIA CORREA COSTA	013.002.639-64	00.00	ELIMINADO
Professor	INGRID EDUARDA FRANCISCO BUENO	013.002.641-21	41.00	APROVADO
Professor	JACQUELINE MENDES REZENDE	013.002.652-70	42.00	APROVADO
Professor	JAMILLY VALÉRIO TEIXEIRA	013.002.648-94	44.00	APROVADO
Professor	JAQUELINE DE SOUZA MARTINS	013.002.649-55	00.00	ELIMINADO
Professor	JESSICA APARECIDA DA SILVA JORGE	013.002.640-20	48.00	APROVADO
Professor	JESSYKA MYLAINE GOMES DE CAMARGO	013.002.645-32	46.00	APROVADO
Professor	JOCÉLIA BENTO PARRA	013.002.639-45	47.00	APROVADO
Professor	JOCILENE BENTO PARRA	013.002.642-22	00.00	ELIMINADO
Professor	JOICE ALVES DE ARAÚJO	013.002.655-23	49.00	APROVADO
Professor	JOICE RUBIA DO NASCIMENTO OLIVEIRA DE MELO	013.002.642-82	45.00	APROVADO
Professor	JOSEANE DOS SANTOS	013.002.652-76	00.00	ELIMINADO
Professor	JOSIANE APARECIDA FABRI	013.002.652-18	00.00	ELIMINADO
Professor	JULIANY DE BRITO	013.002.641-33	46.00	APROVADO
Professor	KATIA NISHIMURA CANDIDO	013.002.653-02	45.00	APROVADO
Professor	KAUANE CAROLINE GAMA	013.002.656-22	49.00	APROVADO
Professor	KEYLA MESSAIS DE SIQUEIRA DA SILVA	013.002.653-66	00.00	ELIMINADO
Professor	LARISSA NORI VIEIRA	013.002.645-83	46.00	APROVADO
Professor	LAUANA GABRIEL DIAS	013.002.647-43	14.00	ELIMINADO
Professor	LETICIA DE MATOS PEREIRA SOUZA	013.002.649-00	35.00	APROVADO
Professor	LORENA GALLASSI	013.002.644-11	36.00	APROVADO
Professor	LUANA APARECIDA RIBEIRO TRINDADE	013.002.638-49	47.00	APROVADO
Professor	LUANA PAIVA RIBEIRO	013.002.655-73	00.00	ELIMINADO
Professor	LUCIANA RODRIGUES MUNHOZ	013.002.642-24	00.00	ELIMINADO
Professor	LUCIANO BALARIN DA SILVEIRA	013.002.638-02	41.00	APROVADO
Professor	LUIZ HENRIQUE SOARES	013.002.640-06	48.00	APROVADO
Professor	LUZIA RAFAELLA DOMINGUES DOS SANTOS	013.002.646-73	47.00	APROVADO
Professor	MANUELY APARECIDA GOMES PERZYSBESZ	013.002.640-47	47.00	APROVADO
Professor	MARCIO MUSSI	013.002.654-34	00.00	ELIMINADO
Professor	MARIA EDUARDA FIORI BRAGA	013.002.655-16	40.00	APROVADO
Professor	MARIA GABRIELLY TOSTI DE SOUZA	013.002.655-01	43.00	APROVADO
Professor	MARIA IRENE DE CAMPOS	013.002.649-28	00.00	ELIMINADO
Professor	MARIA NICOLI DA SILVA	013.002.641-59	31.00	APROVADO
Professor	MARIA SUZANNY TRINDADE	013.002.637-55	48.00	APROVADO
Professor	MARIANA APARECIDA GAVIOLI DE FREITAS GERARDUCI	013.002.651-64	49.00	APROVADO
Professor	MARIANA DINIZ DE SOUZA GOMES	013.002.650-33	00.00	ELIMINADO
Professor	MARIVALDA NUNES	013.002.637-12	00.00	ELIMINADO
Professor	MARIZA ALMEIDA DIAS NAKACHIMA	013.002.649-57	47.00	APROVADO
Professor	MARYANE APARECIDA MORAES	013.002.650-23	00.00	ELIMINADO
Professor	MAURILIO SHINITI INOUE	013.002.639-22	35.00	APROVADO
Professor	MAYARA ALBUQUERQUE DE SOUSA	013.002.641-92	48.00	APROVADO
Professor	MICHELE MERGULHÃO DIAS	013.002.645-54	00.00	ELIMINADO
Professor	NAINI DIAS APARECIDO DA SILVA	013.002.647-64	39.00	APROVADO
Professor	NATÁLIA CRISTINA DE SOUZA	013.002.652-92	46.00	APROVADO
Professor	PATRÍCIA APARECIDA DE MORAES	013.002.642-03	48.00	APROVADO
Professor	PATRÍCIA LILIAN GOMES	013.002.636-62	48.00	APROVADO
Professor	PAULO DONIZETE ESPERANELINO	013.002.636-84	42.00	APROVADO
Professor	REGIANE APARECIDA MATIOLI AMORIM	013.002.653-79	00.00	ELIMINADO
Professor	REGIANE DE FREITAS ROMÃO	013.002.655-87	41.00	APROVADO
Professor	ROSANA APARECIDA MESSIAS DE MATOS	013.002.647-76	00.00	ELIMINADO
Professor	SILMARA DA SILVA OLIVEIRA SOARES	013.002.653-23	46.00	APROVADO
Professor	TAINARA APARECIDA MACHADO	013.002.654-64	00.00	ELIMINADO
Professor	TALITA MACIEL FOLSTER CORREIA	013.002.640-81	44.00	APROVADO
Professor	TALLITA MOREIRA OLIVEIRA	013.002.647-49	46.00	APROVADO
Professor	THAYANE FRANCE PEREIRA	013.002.652-20	50.00	APROVADO
Professor	VERÔNICA SUELEN DOS SANTOS	013.002.639-35	41.00	APROVADO
Professor	VILMA MARIA DE LIMA NASCIMENTO	013.002.655-71	00.00	ELIMINADO
Professor/Pedagogo	ALANA CAROLINE SARGGIN	013.002.640-65	41.50	APROVADO
Professor/Pedagogo	ALLINE GONÇALVES PROENÇA GOMES	013.002.655-10	49.00	APROVADO
Professor/Pedagogo	ALYSSON GODOY TOFFOLI	013.002.644-88	46.00	APROVADO
Professor/Pedagogo	ANA CAROLINA DIAS RIBEIRO	013.002.636-36	00.00	ELIMINADO
Professor/Pedagogo	ANA CLÁUDIA DE SOUZA	013.002.641-71	48.00	APROVADO
Professor/Pedagogo	ANA PAULA BARBOSA DA SILVA	013.002.638-62	46.00	APROVADO
Professor/Pedagogo	ANA PAULA KRAUS TOFFOLI RODRIGUES	013.002.644-98	45.00	APROVADO
Professor/Pedagogo	ANDREA DE ALMEIDA LEITE	013.002.639-68	45.00	APROVADO
Professor/Pedagogo	AQUÉLES APARECIDA DOS SANTOS	013.002.646-54	39.00	APROVADO
Professor/Pedagogo	BRUNA SIQUEIRA DA SILVA	013.002.647-85	48.00	APROVADO
Professor/Pedagogo	CAMYLA GAVIOLI CESTÁRIO	013.002.652-42	37.00	APROVADO
Professor/Pedagogo	CARLOS HENRIQUE DE SOUZA	013.002.648-98	48.00	APROVADO
Professor/Pedagogo	DEBORA CRISTINA DA SILVA	013.002.647-24	00.00	ELIMINADO
Professor/Pedagogo	DHIANA SANTOS FAUSTINO PONCE	013.002.641-75	49.00	APROVADO
Professor/Pedagogo	ELAINE CRISTINA SOARES GALLASSI	013.002.650-65	00.00	ELIMINADO
Professor/Pedagogo	GESSICA APARECIDA DA SILVA	013.002.637-86	45.00	APROVADO
Professor/Pedagogo	GISLAINE ALINE DA CUNHA DOS SANTOS	013.002.640-17	37.00	APROVADO
Professor/Pedagogo	GLAUCIELE CORREA DA SILVA CEREJO	013.002.637-60	00.00	ELIMINADO

Professor/Pedagogo	GRAZIELI DE OLIVEIRA GARCIA	013.002.654-12	47.00	APROVADO
Professor/Pedagogo	HELIDA PERUSSO	013.002.644-32	43.00	APROVADO
Professor/Pedagogo	HELLEN HENFRILL RIBEIRO DOS SANTOS	013.002.652-67	38.00	APROVADO
Professor/Pedagogo	ISABELA MARIANE SANTANA TÓFOLI	013.002.647-45	41.00	APROVADO
Professor/Pedagogo	JACQUELINE MENDES REZENDE	013.002.652-72	45.00	APROVADO
Professor/Pedagogo	JOCÉLIA BENTO PARRA	013.002.639-47	41.00	APROVADO
Professor/Pedagogo	JOCILENE BENTO PARRA	013.002.642-36	00.00	ELIMINADO
Professor/Pedagogo	JULIENE SOARES FERNANDES	013.002.641-19	00.00	ELIMINADO
Professor/Pedagogo	KAROLINE DE SOUZA CORREA	013.002.642-55	44.00	APROVADO
Professor/Pedagogo	LARISSA CECILIA DO CARMO	013.002.648-96	46.00	APROVADO
Professor/Pedagogo	LARISSA NORI VIEIRA	013.002.645-84	46.00	APROVADO
Professor/Pedagogo	LÍVIA GONÇALVES PROENÇA RODRIGUES	013.002.654-17	50.00	APROVADO
Professor/Pedagogo	LUCIANE DE CAMPOS OLIVEIRA PINTO	013.002.649-51	48.00	APROVADO
Professor/Pedagogo	LUCINEIA DE CAMPOS	013.002.649-29	00.00	ELIMINADO
Professor/Pedagogo	MARIA ALICE GOBBO	013.002.654-71	48.00	APROVADO
Professor/Pedagogo	MARIZA ALMEIDA DIAS NAKACHIMA	013.002.649-58	50.00	APROVADO
Professor/Pedagogo	MAYARA CRISTIELLY DOS SANTOS GAVIOLI	013.002.643-60	48.00	APROVADO
Professor/Pedagogo	MONICA AYMI YOSHIDA	013.002.647-80	45.00	APROVADO
Professor/Pedagogo	MURILO BARRERA RODRIGUES	013.002.636-97	47.00	APROVADO
Professor/Pedagogo	NATÁLIA CRISTINA DE SOUZA	013.002.652-93	45.00	APROVADO
Professor/Pedagogo	NATHALY GONÇALVES PROENÇA SILVA	013.002.646-00	47.00	APROVADO
Professor/Pedagogo	PATRÍCIA LILIAN GOMES	013.002.636-66	47.00	APROVADO
Professor/Pedagogo	SIRLENE PIO	013.002.655-83	49.00	APROVADO
Professor/Pedagogo	TALITA MACIEL FOLSTER CORREIA	013.002.640-79	50.00	APROVADO
Professor/Pedagogo	VANIA ANTUNES DOMINGUES DA COSTA	013.002.645-67	41.00	APROVADO

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:04399659

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 6/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 6/2023

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de 1.500 L (um mil e quinhentos litros) de combustível, do tipo gasolina comum, para o abastecimento do veículo oficial da Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste-PR.
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

M.S COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	GASOLINA COMUM			LITRO	1.500,00	5,10	7.650,00
TOTAL								7.650,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 03/07/2023.

SÉRGIO ANTONIO MATTOS
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:9E3A696F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 72 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20

DECRETO N° 72/2023 de 29 de Junho de 2023.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 181/2022 de 7 de Dezembro de 2022.
D E C R E T A:
Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 221.000,00 (duzentos e vinte e um mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.001 - COORDENACÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0001.2006 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	27.000,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO	
03.001 - COORDENACÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0001.2013 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	25.000,00
3.1.90.94 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - (Grupo/Fonte 0000)	11.000,00
04.128.0001.2008 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	29.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
12.361.0012.2018 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.94 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - (Grupo/Fonte 0000)	10.000,00
08 - SECRETARIA MUNIC. DE TRANSPORTE E SER. RODOVIARIO	
08.001 - COORD. DA SEC. DE TRANSPORTE E SERV. RODOVIÁRIO	
26.782.0007.2059 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E SERVIÇOS	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	48.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
09.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA	
27.812.0008.2063 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	7.000,00
10 - SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
10.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERV. URBANOS	
15.122.0006.2065 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA OBRAS E SERVIÇOS	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	11.000,00
15.452.0006.2066 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	47.000,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
11.001 - COORD. DA SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
18.122.0013.2071 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE TURISMO E MEIO	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	6.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do superavit:

GRUPO/FONTE	0000	221.000,00

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 29 de Junho de 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:EFC14609

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 73 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20

DECRETO N° 73/2023 de 29 de Junho de 2023.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 181/2022 de 7 de Dezembro de 2022.
D E C R E T A:
Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 283.422,41 (duzentos e oitenta e três mil e quatrocentos e vinte e dois reais e quarenta e um centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
12.361.0012.2018 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0103)	142.922,41
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2038 - MANUTENÇÃO DE POSTOS DE SAUDE	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0494)	87.300,00
10.305.0010.2041 - MANUTENÇÃO DE AÇÃO ESTRATÉGICA - ACS	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0494)	53.200,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
12.361.0012.1011 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO OU REFORMA DE ESCOLAS	

4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0103)	142.922,41
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2040 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0494)	140.500,00

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 29 de Junho de 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:6DDA8EF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 74 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DECRETO N° 74/2023 de 29 de Junho de 2023.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 181/2022 de 7 de Dezembro de 2022.
D E C R E T A:
Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 137.400,00 (cento e trinta e sete mil e quatrocentos e reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.001 - COORDENACÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0001.2006 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR	
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	7.400,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO	
03.001 - COORDENACÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0001.1006 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0000)	12.000,00
04.128.0001.2008 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	6.300,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
12.365.0012.2021 - MANUTENÇÃO DA EDUCACAO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	500,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0010.2036 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE	
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	10.000,00
10.301.0010.2039 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	25.000,00
08 - SECRETARIA MUNIC. DE TRANSPORTE E SER. RODOVIARIO	
08.001 - COORD. DA SEC. DE TRANSPORTE E SERV. RODOVIÁRIO	
26.782.0007.2059 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E SERVIÇOS	
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	11.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	50.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
09.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA	
27.812.0008.2063 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE	
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	900,00
10 - SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
10.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERV. URBANOS	
15.122.0006.2065 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA OBRAS E SERVIÇOS	
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	2.500,00
C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20	
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA	
15.452.0006.2066 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS	
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	10.500,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
11.001 - COORD. DA SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
18.122.0013.2071 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE TURISMO E MEIO	
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	1.300,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do superavit:

GRUPO/FONTE	0000	137.400,00

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 29 de Junho de 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:F470EAE3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 166/2023

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;
Considerando o capítulo V, artigos 102 à 109 da Lei 571/2003 de 30/12/2003 - Das Férias
Considerando os requerimentos dos servidores municipais.
Considerando o disposto na seção IX - da Licença Especial - Lei Municipal 571/2023:
RESOLVE:
Artigo 1º- CONCEDER FÉRIAS aos Servidores Municipais abaixo relacionados, conforme respectivos períodos de aquisição e gozo.

Matr.	NOME	Cargo	Data Admissão	Período Aquisição	Período de Gozo
4601	ADRIANA APARECIDA ROSA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	01/08/2011	01/08/2022 à 01/08/2023	17/07/2023 à 31/07/2023
4251	CRISTIANE ROSELI DOS SANTOS BARBOSA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	01/08/2011	01/08/2021 à 01/08/2022	17/07/2023 à 31/07/2023
22501	DIEGO FERNANDES DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	01/04/2020	01/04/2020 à 01/04/2022	10/07/2023 à 29/07/2023
3271	FRANCIELE INOCENCIA CAMARGO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03/04/2006	03/04/2022 à 03/04/2023	19/07/2023 à 28/07/2023
872	LENI MATILDE DA SILVA DIAS	DIRETOR DA DIVISÃO DE SAÚDE	07/10/2021	07/10/2021 à 07/10/2022	10/07/2023 à 19/07/2023
18411	MATHEUS LUCAS DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	09/02/2022	09/02/2022 à 09/02/2023	14/07/2023 à 23/07/2023
12162	NATHALIA ESTEFANI MENDES DE MORAES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	09/06/2022	09/06/2022 à 09/06/2023	17/07/2023 à 15/08/2023

Artigo 2º- CONCEDER LICENÇA ESPECIAL para o servidor abaixo relacionado, conforme respectivo período de aquisição e gozo, de acordo com a Seção IX - da Licença Especial - Lei Municipal 571/2003.

Matr.	Nome	Cargo	Data Admissão	Período Aquisitivo	Período de Gozo
4791	JOSE VALDINEI LODOVIRGE	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	23/01/2012	23/01/2017 à 23/01/2022	10/07/2023 à 24/07/2023

Artigo 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 06 de Julho de 2023; 63º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:00492A48

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 168/2023

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;
Considerando o capítulo V, artigos 102 à 109 da Lei 571/2003 de 30/12/2003 - Das Férias

RESOLVE:

Artigo 1º- CONCEDER FÉRIAS aos Servidores Municipais abaixo relacionados, conforme respectivos períodos de aquisição e gozo.

Matr.	NOME	Cargo	Data Admissão	Período Aquisição	Período de Gozo
17271	CARLOS HENRIQUE PASCHOAL DE SOUZA	ENFERMEIRO	01/06/2018	01/06/2021 à 01/06/2022	09/07/2023 à 07/08/2023
23181	DEBORA QUEZIA DE PAIVA BORGES CARNEIRO	ENFERMEIRO	01/07/2022	01/07/2022 à 01/07/2023	07/09/2023 à 06/10/2023
17331	ELIARA ALVES DE MELO	ENFERMEIRO	04/06/2020	04/06/2020 à 04/06/2021	06/07/2023 à 15/07/2023
17331	ELIARA ALVES DE MELO	ENFERMEIRO	04/06/2020	04/06/2021 à 04/06/2022	08/08/2023 à 06/09/2023

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 06 de Julho de 2023; 63º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:334AE59C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE CONCESSÃ ODE DIÁRIA 215 DE 2023

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	215	DATA	5	7	2023
FAVORECIDO		WILLIAN JOSÉ CARDOSO DE ANDRADE			
DESTINO VIAGEM		MARINGA-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 1 DIARIA REDUZIDA A CIDADE DE MARINGA-PR, PARA ACOMPANHAR DE REUNIÃO COM A AGENTE REGIONAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA, NO DIA 07/07/2023.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	5-jul-23	8:30	horas		
RETORNO	5-jul-23	17:00	horas		
Nº DE DIARIAS CONCEDIDAS		1			
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA		89,40			
VALOR TOTAL CONCEDIDO		89,40			
AUTORIZO A CONCESSÃO:					

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:B8A29FFB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.477/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 3477/2023 de 06/07/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1736/2022 de 20/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 555.051,00 (quinhentos e cinqüenta e cinco mil e cinqüenta e um reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.302.0075.2.064.		MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1402 - 3.3.90.30.00.00	1016	MATERIAL DE CONSUMO	56.000,00
1401 - 3.3.90.39.00.00	1016	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	344.000,00
10.001.10.302.0075.2.115.		MANUTENÇÃO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS, LABORATÓRIOS E CLÍNICAS,HOSPITAIS	
1400 - 3.3.90.39.00.00	1016	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	55.051,00
10.001.10.302.0075.2.116.		MANUTENÇÃO DAS ENTIDADES FILANTRÓPICASE PRIVADAS	
1403 - 3.3.90.39.00.00	1016	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
Total Suplementação:			**555.051,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.1.3.50.91.01.00000000	Fonte: 1016	555.051,00
Total da Receita:		**555.051,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 06 de julho de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:7FDA04D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PROCESSO DISPENSA 34/2023

Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação

Modalidade: Processo dispensa

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração de laudo de saúde e segurança do trabalho.

Contratada: CLEVERSON HERMINIO RAKOSKI LTDA*, devidamente registrado no CNPJ. sob n° 22.528.816/0001-25*, com sede a AV CANDIDO BERTHIER FORTES, Nº 1736, GUAURAÇA - PARANÁ

Relação de itens e valor total da contratação:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	49516	ELABORAÇÃO DE LAUDO DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO PPA ELABORAÇÃO DE LAUDO DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO PPA - Programa de prevenção de riscos ocupacionais;	1,00	SERV	3.147,20	3.147,20
2	49517	Elaboração do PCMSO - Programa de controle medico e saúde ocupacional;	1,00	UNID	2.812,72	2.812,72
3	49518	Elaboração do LTCAT - Laudo técnico as condições ambiente de trabalho;	1,00	UNID	2.160,14	2.160,14
4	49519	Análise Ergonômico por posto de Trabalho (somente hospital)	1,00	UNID	5.593,33	5.593,33
5	49520	Elaboração do Laudo de Insalubridade e Periculosidade LIP NOS TERMOS DA NR15 e N16	1,00	UNID	2.128,89	2.128,89
6	49521	Elaboração do Mapa de Riscos Ambientais Setorial e Geral somente para o hospital	1,00	UNID	837,12	837,12
TOTAL						16.679,40

Fundamento Legal: *art. 75,* inciso II. *da Lei 14.133/21.*

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	375	03.002.04.122.0007.2029	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Julgamento: *Setor de Licitações, em 05/07/2023*

Ratificação: *Prefeito Municipal, em 05/07/2023*

Terra Rica, 03/07/2023.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:ABBBC7B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PROCESSO DISPENSA 35/2023

Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação

Modalidade: Processo dispensa

Objeto: Aquisição de ração para cães e gatos.

ACT GUIRELLI ME - 19.675.742/0001-45						
Lote	Item	Produto/Produto	Marca	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	2	Ração para Gatos Especificações Mínimas: Sem gordura trans e sem corantes Possuir Ômega 3 e Ômega 6 Possuir Cálcio e Fósforo Saco de 15 KG		23,00	122,90	2.826,70
Total por Lote						2.826,70
TOTAL						2.826,70
GASPAROTTO & MOREIRA LTDA - CNPJ 00.994.899/0001-05						
Lote	Item	Produto/Produto	Marca	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	Ração para Cães Especificações Mínimas: 18% de		70,00	117,90	8.253,00

		proteína; conter ômega 6; Não conter corantes; Saco de 25 KG;				
Total por Lote						8.253,00
TOTAL						8.253,00

Fundamento Legal: *art. 75,* inciso II. *da Lei 14.133/21.*

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	3680	07.004.18.541.0019.2094	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Julgamento: *Setor de Licitações, em 06 de julho de 2023.*

Ratificação: *Prefeito Municipal, em 06 de julho de 2023.*

Terra Rica, 03/07/2023.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:35B1F012

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 022/2023

A Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Tijucas do Sul, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº 608/2017, alterada pela Lei nº 873 de 24 de fevereiro de 2023.

Art. 1º. **CONVOCA** os candidatos para avaliação Psicológica nas datas dos dias 11 e 12 de julho de 2023, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, sito a: Rua Brasília, 39 – Centro – Tijucas do Sul – PR. Conforme horários dispostos na tabela abaixo:

DIA 11 DE JULHO – TERÇA-FEIRA	
08:30	AMÉLIA FLORA DE FÁTIMA LIMA BUENO
09:10	BRUNA RIBEIRO DE SOUZA DE PAULA
09:40	CATIA CRISTINA GOMES
10:20	DIELE CORREIA DE FRANÇA
11:00	DOUGLAS JOSÉ SGARBE
13:10	EDENELSON PEREIRA
13:50	EWENIN APARECIDA DOS SANTOS FERREIRA
14:30	JAIRAN OTAVIO DOS SANTOS
15:10	JENIFER RAFAELA MARTINS MACHADO
15:50	JOSÉ HENRIQUE FARIAS CAMARGO
DIA 12 DE JULHO – QUARTA-FEIRA	
08:30	JULIANA APARECIDA DE LIMA
09:10	KAREN MARILIA DE LIMA
09:40	KATIA DE SOUZA
10:20	MAIARA PADILHA NATEL
11:00	RAFAEL ALVES FRANÇA
13:10	SIRLENE DE FÁTIMA CAMARGO VALOSKI
13:50	TATIANE ROCHA DE CARVALHO
14:30	THIARLA FERNANDA BENTO
15:10	VERIDIANE DE FÁTIMA FAGUNDES

Art. 2º. O candidato que incorrer em atraso ou não comparecimento à avaliação psicológica, estará sujeito a imediata eliminação do processo de escolha para a função de Conselheiro Tutelar.
Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LUCAS OLIVEIRA CARVALHO SANTANA
Comissão Especial do CMDCA – Tijucas do Sul.

Publicado por:
Khadija de Barros Crul
Código Identificador:DC785BAF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DE CONTRATO Nº 69/2023

RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DE Nº 69/2023
Considerando a necessidade de correção no extrato de contrato nº 69/2023, publicado no site da Prefeitura www.tijucasdosul.pr.gov.br,

Onde se lê:

EXTRATO DE CONTRATO Nº 70-2023– DISPENSA TCE Nº 31-2023

Nº CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR DO CONTRATO
Nº 70-2023 DISPENSA TCE Nº 31-2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, ÔNIBUS DE TURISMO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO NÚCLEO CEIA E GRUPO DE IDOSOS	PLAYTUR TRANSPORTES LTDA CNPJ Nº 24.943.497/0001-40	04/07/2023	03/01/2024	R$ 22.000,00

Leia-se:

EXTRATO DE CONTRATO Nº 69-2023– DISPENSA TCE Nº 31-2023

Nº CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR DO CONTRATO
Nº 69-2023 DISPENSA TCE Nº 31-2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, ÔNIBUS DE TURISMO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO NÚCLEO CEIA E GRUPO DE IDOSOS	PLAYTUR TRANSPORTES LTDA CNPJ Nº 24.943.497/0001-40	04/07/2023	03/01/2024	R$ 22.000,00

Tijucas do Sul, 06 de julho de 2023.

ALINE WOIAKIEVICZ GIOMBELLI
Presidente C.P.L

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:A43AE4D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO T.P 06/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO DE TOMADA DE PREÇOS
O (a) Prefeito, JOSÉ ALTAIR MOREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão Permanente de Licitação, resolve:
01 – ADJUDUCAÇÃO E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Modalidade/ N°: **TOMADA DE PREÇO Nº 06/2023**
Data de Adjudicação e Homologação: **29/06/2023**
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PARA REFORMA E READEQUAÇÃO DA ANTIGA RODOVIÁRIA MUNICIPAL, VISANDO A IMPLANTAÇÃO DE UM MERCADO MUNICIPAL DE ORGÂNICOS, CONFORME PROJETO ELABORADO – CONTRATO DE REPASSE N° 918732/2021 - POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SU/PR**
Fornecedores e itens declarados vencedores:

Fornecedor: CONSTRUTORA J.F PLACAR LTDA, CNPJ Nº 09.369.814/0001-72

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT	PREÇO TOTAL R$
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PARA REFORMA E READEQUAÇÃO DA ANTIGA RODOVIÁRIA MUNICIPAL, VISANDO A IMPLANTAÇÃO DE UM MERCADO MUNICIPAL DE ORGÂNICOS, CONFORME PROJETO ELABORADO – CONTRATO DE REPASSE N° 918732/2021 - POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SU/PR.	SERV	1	R$ 468.956,64

Total do Fornecedor (R$): R$ 468.956,64 (Quatrocentos e sessenta e oito mil, novecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).

Data 29/06/2023

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal
Municipio de Tijucas do Sul/pr

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:E48E4097

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 1 TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 117 - ANO 2022

Nº DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N°117/2022	Pregão Eletrônico n°44/2022	Desistência de Item: 208 - Metildopa.	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA CNPJ: 67.729.178/0005-72	23/06/2023

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:A4635CB0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2023 PREGAO ELETRÔNICO Nº 66/2023

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. Jerônimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR).

DETENTORA DA ATA: MARCOS DE JESUS PARANHOS DA SILVA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 34.255.003/0001-98, com sede localizada na Rua Agenor Almeida Camargo, Nº 648, no Município de Turvo/PR, CEP 85.150-000, neste ato representada por Marcos de Jesus Paranhos da Silva, portador da cédula de identidade Nº 6.610.342-0 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 989.837.929-49.
OBJETO: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mestre de obra, pedreiro e servente, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Engenharia e Urbanismo, autuado na forma do Processo Administrativo nº 921/2023-1Doc, conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 66/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

SERVIÇOS TERCERIZADOS						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	MESTRE DE OBRAS Mestre de Obras responsável pela fiscalização e supervisão da obra desde o início até a sua conclusão, ele deve conhecer todas as etapas da construção, os materiais utilizados e as funções de cada trabalhador da equipe. *É de responsabilidade da contratada fornecer equipamentos assim como ferramentas de acordo com a função de cada funcionário e conforme a demanda de cada serviço.	Serviço	HR	4.000,00	35,40	141.600,00
2	PEDREIRO PROFISSIONAL Pedreiro Profissional para prestação de serviço de mão de obra, tais como: execução e manutenção de reformas, pequenos reparos, arquitetônicos, revestimento e/ou estruturais nos prédios públicos municipais e locações. Informamos que a demanda de serviços será fiscalizada pelas secretarias e departamento do município, mediante autorização prévia, mensurando quantas horas para cada reparo. *É de responsabilidade da contratada fornecer equipamentos assim como ferramentas de acordo com a função de cada funcionário e conforme a demanda de cada serviço.	Serviço	HR	10.000,00	17,30	173.000,00
3	SERVENTE DE PEDREIRO Servente de pedreiro para prestação de serviços de mão de obra, tais como: execução e manutenção de reformas, pequenos reparos, arquitetônicos, revestimentos e/ou estruturas nos prédios públicos municipais e locações. Informamos que a demanda de serviços será fiscalizada pelas secretárias e departamento do município mediante autorização prévia, mensurando quantas horas para cada reparo. *É de responsabilidade da contratada fornecer equipamentos assim como ferramentas de acordo com a função de cada funcionário e conforme a demanda de cada serviço.	Serviço	HR	10.000,00	12,80	128.000,00
Valor total do Lote: R$ 442.600,00						

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 66/2023
VIGÊNCIA: 06/07/2023 a 05/07/2024
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:3596C955

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20230627_119762

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 14/08/2023.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAA7474	116100T000844783	17/06/2023	54600
AGX6272	116100T000844773	17/06/2023	54522
ALS1765	116100T000936854	18/06/2023	54521
ANZ9C75	116100T000844758	17/06/2023	54600
ARL9388	116100T000936853	18/06/2023	54600
ATF2G40	116100T000844771	17/06/2023	55411
ATY0F85	116100T000787877	17/06/2023	56570
AUB6J56	116100T000535713	19/06/2023	60330
AWK4C02	116100T000844792	17/06/2023	65300
AWV4294	116100T000844761	17/06/2023	54523
AXA2064	116100T000787865	17/06/2023	55411
AXI2B65	116100T000787867	17/06/2023	54600
AYG2426	116100T000844775	17/06/2023	60412
AYK1G04	116100T000787878	17/06/2023	54600
AZG3738	116100T000844764	17/06/2023	54600
AZN7943	116100T000844762	17/06/2023	55414
BAI7F62	116100T000844772	17/06/2023	55411
BBF2D59	116100T000787864	17/06/2023	54600
BDB1J78	116100T000844754	16/06/2023	60502

BPA7363	116100T000844763	17/06/2023	55414
CIL2136	116100T000670735	19/06/2023	57380
DHU0F98	116100T000936852	18/06/2023	65300
DUR2D07	116100T000844776	17/06/2023	56222
FDS2I06	116100T000787881	18/06/2023	56143
GCG5C36	116100T000844782	17/06/2023	54522
IYK7J27	116100T000787869	17/06/2023	54600
JZQ0E12	116100T000787866	17/06/2023	54600
JZQ0E12	116100T000787879	17/06/2023	54600
KFC0007	116100T000844791	17/06/2023	60501
KZN3A00	116100T000844793	17/06/2023	69472
MBR4216	116100T000708542	19/06/2023	65300
MCB4385	116100T000844756	17/06/2023	55411
MCF9E01	116100T000787876	17/06/2023	54521
MCF9E01	116100T000787873	17/06/2023	54521
MCY3G76	116100T000844759	17/06/2023	54521
MDK6263	116100T000844765	17/06/2023	55411
MDN2F24	116100T000739470	16/06/2023	70561
MEA7795	116100T000788070	18/06/2023	59401
MER6H66	116100T000844790	17/06/2023	54870
MGS9989	116100T000787874	17/06/2023	76252
MKN8H21	116100T000844760	17/06/2023	54521
MMI5629	116100T000787875	17/06/2023	54521
QIU4I43	116100T000844766	17/06/2023	54600
QJX7D49	116100T000787870	17/06/2023	54600
QQV4F96	116100T000844755	17/06/2023	54522
QQW9F99	116100T000844770	17/06/2023	54600
RDU8B25	116100T000844757	17/06/2023	55411
SEA5A90	116100T000942356	17/06/2023	59670

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:787DA1CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20230628_119868

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 14/08/2023.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AHM5289	116100T000750965	20/06/2023	55411
AKZ2339	116100T000750966	20/06/2023	55411
ALF1055	116100T000750962	20/06/2023	54522
BAV9B09	116100T000942363	20/06/2023	54522
BEO7C53	116100T000942362	20/06/2023	54600
CVX5C95	116100T000942357	20/06/2023	54600
EBS7I65	116100T000750963	20/06/2023	55411
EIA3J64	116100T000750967	20/06/2023	55411
MHP9A09	116100T000750968	20/06/2023	76700
MIW3G17	279370NIC0003861	06/06/2023	50020
ODO9965	279370NIC0003862	06/06/2023	50020
PXM2776	116100T000942358	20/06/2023	55411
RXW0B88	116100T000750961	20/06/2023	54521

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:6284637D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20230629_119973

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 17/08/2023.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AEA0522	116100T000942368	20/06/2023	54521
AQH2475	116100T000708545	21/06/2023	54522
BND1D23	116100T000942373	21/06/2023	54523
CZF7G32	116100T000767630	19/06/2023	65300
DQH3793	116100T000942367	20/06/2023	55411
DQH3793	116100T000750964	20/06/2023	55411
FKN9D28	116100T000942371	20/06/2023	55411
OKB2954	116100T000942374	21/06/2023	54600
QIY0760	116100T000942370	20/06/2023	55414
QJI1C94	116100T000942369	20/06/2023	55411

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:12379AD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20230630_120043

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 18/08/2023.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AHD2544	116100E009462663	27/06/2023	54100
APX8I56	116100T000788076	22/06/2023	54100
ARO1A24	116100T000788077	22/06/2023	54600
ARX6D82	116100T000788093	22/06/2023	54521
BBG1F17	116100E009462666	27/06/2023	54100
ERS0C21	116100T000708547	22/06/2023	54521
IUH5331	116100E009462668	27/06/2023	54100
MBW5601	116100T000788075	22/06/2023	55250
MJD5989	116100T000788078	22/06/2023	54100
MKO3B65	116100E009462664	27/06/2023	54100
MML2812	116100E009462665	27/06/2023	54100
OKG5580	116100T000788090	22/06/2023	54600
QJH5188	116100T000955451	22/06/2023	54521
QJN6J59	116100E009462667	27/06/2023	54100
QJR2252	116100E009462660	26/06/2023	54100
RLC1J73	116100T000788092	22/06/2023	54521

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:D63BCE6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20230704_120154

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 21/08/2023.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ALF0486	116100T000959053	24/06/2023	54600
ANG0329	116100T000938517	26/06/2023	54100
AOJ1747	116100T000938511	26/06/2023	54100
AXJ9I97	116100T000959054	24/06/2023	55411
BEM9691	116100E009246511	27/06/2023	54100
CYT0165	116100T000938516	26/06/2023	55680
EUM8D35	116100T000963702	25/06/2023	54600
IVD4794	116100T000959051	24/06/2023	55414
MEK6424	116100T000750971	24/06/2023	54600
MHZ2805	116100T000750973	24/06/2023	56144
MIA7E31	116100T000750972	24/06/2023	54523
MLY0996	116100T000959052	24/06/2023	55414
QIK1141	116100T000535714	24/06/2023	54870
QJD4276	116100T000963701	25/06/2023	54600
RKX0J33	116100T000938512	26/06/2023	54100
RLJ5G26	116100T000938520	26/06/2023	54100

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:1574121C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NADV_20230628_119934

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 17/08/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AOH5I19	116100T000559972	17/04/2023	58512	
BBS5F37	116100T000800353	14/04/2023	72340	
BDK9A74	116100T000559967	14/04/2023	58780	
EUZ5D23	116100T000708501	14/04/2023	54600	
JXG1E44	116100T000569894	13/04/2023	53800	04157778592
MDJ4J16	116100T000314720	14/04/2023	72340	
PVZ8E85	116100T000314719	13/04/2023	55500	
RYH8A70	116100T000314716	13/04/2023	58780	

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:F5289166

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20230628_119933

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 17/08/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AHI4962	116100T000569891	13/04/2023	54521	R$ 195,23
AJC5287	116100T000559969	15/04/2023	61220	R$ 293,47
AKH9591	116100T000569893	13/04/2023	54521	R$ 195,23
AOH5I19	116100T000559971	17/04/2023	60501	R$ 293,47
AQH2475	116100T000760951	17/04/2023	55411	R$ 195,23
ASR5J72	116100T000708502	18/04/2023	59161	R$ 1.467,35
ATB9830	116100T000569897	17/04/2023	55411	R$ 195,23
AWK0E68	116100T000314718	13/04/2023	54522	R$ 195,23
AWO1I46	116100T000760952	17/04/2023	55411	R$ 195,23
BBO8F22	116100T000569899	17/04/2023	55411	R$ 195,23
BDK9A74	116100T000559965	14/04/2023	70561	R$ 293,47
FWO0B18	116100T000556848	14/04/2023	54521	R$ 195,23
GDR5923	116100T000555608	13/04/2023	60502	R$ 293,47
LZB5C23	116100T000226475	13/04/2023	60502	R$ 293,47
MCG2B51	116100T000569898	17/04/2023	55411	R$ 195,23
MDR1804	116100T000800351	14/04/2023	60502	R$ 293,47
MKU1994	116100T000569892	13/04/2023	57380	R$ 293,47
MLP5J34	116100T000314717	13/04/2023	54522	R$ 195,23
NQD4J70	116100T000569900	17/04/2023	55411	R$ 195,23
QJG4041	116100T000559970	15/04/2023	60501	R$ 293,47
RAE1700	116100T000250128	13/04/2023	52311	R$ 130,16
RDV8H40	116100T000806152	17/04/2023	60501	R$ 293,47
RHZ7A34	116100T000569895	17/04/2023	54010	R$ 195,23

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:3DE1C0DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20230705_120328 (1)

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 24/08/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AKS3J40	116100T000219511	21/04/2023	54521	R$ 195,23
ALJ0A63	116100T000708504	22/04/2023	65300	R$ 195,23
ALZ2184	116100T000708509	22/04/2023	65300	R$ 195,23
AOG1A77	116100T000385611	21/04/2023	60501	R$ 293,47
AVK3383	116100T000714965	25/04/2023	54521	R$ 195,23
AVO3D58	116100T000219512	22/04/2023	65300	R$ 195,23
CYT8J94	116100T000778867	21/04/2023	65300	R$ 195,23
DMM0G03	116100T000760953	22/04/2023	54521	R$ 195,23
EMW2033	116100T000778866	21/04/2023	55500	R$ 130,16
EQQ2F22	116100T000714967	25/04/2023	59670	R$ 1.467,35
FFO5477	116100T000778862	21/04/2023	55680	R$ 195,23
IMT6A60	116100T000778865	21/04/2023	55500	R$ 130,16
KVT1C25	116100T000665563	21/04/2023	65300	R$ 195,23
MBD3582	116100T000778864	21/04/2023	55680	R$ 195,23
MBU5D45	116100T000778869	25/04/2023	55500	R$ 130,16
MEZ5503	116100T000665567	21/04/2023	55500	R$ 130,16
MFV2J26	116100T000665570	24/04/2023	54600	R$ 130,16
MGP2264	116100T000559973	22/04/2023	60501	R$ 293,47
MHN2C93	116100T000218438	21/04/2023	65300	R$ 195,23
MJA4B63	116100T000505216	25/04/2023	54521	R$ 195,23
MKF6222	116100T000314722	24/04/2023	60501	R$ 293,47
MLM4G77	116100T000708506	22/04/2023	55411	R$ 195,23
NFK2A04	116100T000778868	21/04/2023	65300	R$ 195,23
QPQ5B87	116100T000665564	21/04/2023	57380	R$ 293,47
QTO2I96	116100T000708505	22/04/2023	54522	R$ 195,23
RLO0J27	116100T000219163	20/04/2023	59591	R$ 1.467,35
SDQ8I59	116100T000665572	25/04/2023	55500	R$ 130,16
SDR4F18	116100T000239057	22/04/2023	54521	R$ 195,23
SEI0D94	116100T000555012	25/04/2023	60502	R$ 293,47
SEI0D94	116100T000555011	25/04/2023	52663	R$ 2.934,70

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:8CD350D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20230705_120328

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 24/08/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AKS3J40	116100T000219511	21/04/2023	54521	R$ 195,23
ALJ0A63	116100T000708504	22/04/2023	65300	R$ 195,23
ALZ2184	116100T000708509	22/04/2023	65300	R$ 195,23
AOG1A77	116100T000385611	21/04/2023	60501	R$ 293,47
AVK3383	116100T000714965	25/04/2023	54521	R$ 195,23
AVO3D58	116100T000219512	22/04/2023	65300	R$ 195,23
CYT8J94	116100T000778867	21/04/2023	65300	R$ 195,23
DMM0G03	116100T000760953	22/04/2023	54521	R$ 195,23
EMW2033	116100T000778866	21/04/2023	55500	R$ 130,16
EQQ2F22	116100T000714967	25/04/2023	59670	R$ 1.467,35
FFO5477	116100T000778862	21/04/2023	55680	R$ 195,23
IMT6A60	116100T000778865	21/04/2023	55500	R$ 130,16
KVT1C25	116100T000665563	21/04/2023	65300	R$ 195,23
MBD3582	116100T000778864	21/04/2023	55680	R$ 195,23
MBU5D45	116100T000778869	25/04/2023	55500	R$ 130,16
MEZ5503	116100T000665567	21/04/2023	55500	R$ 130,16
MFV2J26	116100T000665570	24/04/2023	54600	R$ 130,16
MGP2264	116100T000559973	22/04/2023	60501	R$ 293,47
MHN2C93	116100T000218438	21/04/2023	65300	R$ 195,23
MJA4B63	116100T000505216	25/04/2023	54521	R$ 195,23
MKF6222	116100T000314722	24/04/2023	60501	R$ 293,47
MLM4G77	116100T000708506	22/04/2023	55411	R$ 195,23
NFK2A04	116100T000778868	21/04/2023	65300	R$ 195,23
QPQ5B87	116100T000665564	21/04/2023	57380	R$ 293,47
QTO2I96	116100T000708505	22/04/2023	54522	R$ 195,23
RLO0J27	116100T000219163	20/04/2023	59591	R$ 1.467,35
SDQ8I59	116100T000665572	25/04/2023	55500	R$ 130,16
SDR4F18	116100T000239057	22/04/2023	54521	R$ 195,23
SEI0D94	116100T000555012	25/04/2023	60502	R$ 293,47
SEI0D94	116100T000555011	25/04/2023	52663	R$ 2.934,70

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:11D1314C



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

GABINETE DO PREFEITO
LEI 4.021/2023_ALTERA ANEXO III_ANEXO IV_ANEXO IX_LEI 3.506/2016_EXTINGUE CARGOS.

LEI Nº 4.021/2023, DE 06 DE JULHO DE 2023

Altera o ANEXO III - QUADRO DE PESSOAL EFETIVO RELAÇÃO DOS CARGOS PÚBLICOS G.O. PROFISSIONAL, o ANEXO IV – DESCRIÇÃO CARGOS PÚBLICOS GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL, GRUPO OCUPACIONAL SEMIPROFISSIONAL, GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO, GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS E GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO e o ANEXO IX – TABELA DE CARGOS E VENCIMENTOS, da Lei n.° 3.506/2016, de 21 de março de 2016, e das Leis n.º 3.718/2018, de 10 de agosto de 2018, 3.868/2020, de 22 de dezembro de 2020, e 3.897/2021, de 13 de maio de 2021, e 3.978/2022, 29 de setembro de 2022, 3.989/2022, de 10 de novembro de 2022, 3.993/2022 de 28 de novembro de 2033, 4.003/2023, de 17 de março de 2023, e 4.009/2023, de 20 de abril de 2023, que dispõem sobre o Quadro de Pessoal e Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte
LEI:
Art. 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal a alterar especificamente o **ANEXO III -QUADRO DE PESSOAL EFETIVO RELAÇÃO DOS CARGOS PÚBLICOS G.O. PROFISSIONAL, G.O. SEMIPROFISSIONAL, G.O, ADMINISTRATIVO, G.O. SERVIÇOS GERAIS, G.O. MAGISTÉRIO**, da **Lei 3.506/2016, de 21 de março de 2016**, extinguindo os cargos de Administrador Contábil, 40h (quarenta horas), Assistente Administrativo, 40h (quarenta horas). Oficial Administrativo 40h (quarenta horas), Telefonista de PS, 30h (trinta horas), Mestre de Obras, 40h (quarenta horas), Auxiliar de Esportes, 40h (quarenta horas), Técnico de Esportes 40h (quarenta horas), que passa a vigorar com a redação que segue. O anexo é parte integrante da presente Lei.
Art. 2º. Fica autorizado o Executivo Municipal a alterar especificamente o **art. 1º do ANEXO IV – DESCRIÇÃO CARGOS PÚBLICOS GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL**, **art. 38 e art. 42 do ANEXO IV – DESCRIÇÃO CARGOS PÚBLICOS GRUPO OCUPACIONAL SEMIPROFISSIONAL, art. 57 do ANEXO IV – DESCRIÇÃO CARGOS PÚBLICOS GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO, art. 68 do ANEXO IV – DESCRIÇÃO CARGOS PÚBLICOS GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS, art. 75 e art. 81 do ANEXO IV – DESCRIÇÃO CARGOS PÚBLICOS GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO** da **Lei n.° 3.506/2016, de 21 de março de 2016,** extinguindo os cargos de Administrador Contábil, 40h (quarenta horas), Assistente Administrativo, 40h (quarenta horas). Oficial Administrativo 40h (quarenta horas), Telefonista de PS, 30h (trinta horas), Mestre de Obras, 40h (quarenta horas), Auxiliar de Esportes, 40h (quarenta horas), Técnico de Esportes 40h (quarenta horas), que passa a vigorar com a redação que segue. O anexo é parte integrante da presente Lei.
Art. 3º. Fica autorizado o Executivo Municipal a alterar especificamente o **ANEXO IX – TABELA DE CARGOS E VENCIMENTOS,** da **Lei n.° 3.506/2016, de 21 de março de 2016,** extinguindo os cargos de Administrador Contábil, 40h (quarenta horas), Assistente Administrativo, 40h (quarenta horas). Oficial Administrativo 40h (quarenta horas), Telefonista de PS, 30h (trinta horas), Mestre de Obras, 40h (quarenta horas), Auxiliar de Esportes, 40h (quarenta horas), Técnico de Esportes 40h (quarenta horas), que passa a vigorar com a redação que segue. O anexo é parte integrante da presente Lei.
Art. 4°. Permanecem inalterados os demais artigos e Anexos da Lei nº 3.506/2016, de 21 de março de 2016.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho-PR, DE 06 DE JULHO de 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

ANEXO III
QUADRO DE PESSOAL EFETIVO
RELAÇÃO DOS CARGOS PÚBLICOS
G.O. PROFISSIONAL

Nº DE VAGAS	CH	C.B.O.	DENOMINAÇÃO
~~01~~	~~40~~	~~2522-10~~	~~ADMINISTRADOR CONTÁBIL~~ **(EXTINTO)**
04	40	2521-05	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS
01	40	2412-25	ADMINISTRADOR DE REDE
20	40	4101-05	AGENTE ADMINISTRATIVO
08	40	3522-05	AGENTE FISCAL
01	20	2141-05	ARQUITETO
01	30	2611-10	ASSESSOR DE IMPRENSA
10	30	2516-05	ASSISTENTE SOCIAL

01	20	2612-05	BIBLIOTECÁRIO
02	20	2234-05	BIOQUÍMICO
01	30	2234-05	BIOQUIMICO
10	20	2232-08	CIRURGIÃO DENTISTA
06	40	2232-08	CIRURGIÃO DENTISTA
09	40	2232-08	CIRURGIÃO DENTISTA ESB
04	40	2522-10	CONTADOR
02	40	1311-20	COORDENADOR DE PROJETOS
02	20	2235-05	ENFERMEIRO
03	40	2235-05	ENFERMEIRO
13	40	2235-05	ENFERMEIRO ESF
03	40	2221-10	ENGENHEIRO AGRÔNOMO
08	40	2142-05	ENGENHEIRO CIVIL
02	20	2234-05	FARMACÊUTICO
04	40	2234-05	FARMACÊUTICO
03	20	2236-05	FISIOTERAPEUTA
01	30	2236-05	FISIOTERAPEUTA
02	40	2236-05	FISIOTERAPEUTA
04	20	2236-10	FONOAUDIÓLOGO
~~01~~	~~15~~	~~2231-15~~	~~MÉDICO AUDITOR SUS~~ **(EXTINTO)**
02	15	2251-20	MÉDICO CARDIOLOGISTA
02	20	2251-20	MEDICO CARDIOLOGISTA
04	15	2231-15	MÉDICO CLINICO GERAL
10	20	2231-15	MÉDICO CLINICO GERAL
01	15	2251-40	MÉDICO DO TRABALHO
04	20	2251-42	MÉDICO ESF
08	40	2251-42	MÉDICO ESF
02	15	2251-40	MÉDICO GERIATRA
02	20	2251-40	MÉDICO GERIATRA
04	15	2231-32	MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA
02	20	2231-32	MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA
01	15	2252-65	MÉDICO OFTALMOLOGISTA
03	15	2231-46	MÉDICO ORTOPEDISTA
03	20	2231-46	MÉDICO ORTOPEDISTA
02	15	2231-49	MÉDICO PEDIATRA
02	20	2231-49	MÉDICO PEDIATRA
01	15	2251-33	MÉDICO PSIQUIATRA
01	20	2251-33	MÉDICO PSIQUIATRA
08	40	2233-05	MÉDICO VETERINÁRIO
01	20	2237-10	NUTRICIONISTA
02	40	2237-10	NUTRICIONISTA
01	20	2412-25	PROCURADOR MUNICIPAL
01	40	2412-25	PROCURADOR MUNICIPAL
08	20	2515-10	PSICOLÓGO
10	40	2515-10	PSICOLÓGO
01	20	2239-05	TERAPEUTA OCUPACIONAL

ANEXO III
QUADRO DE PESSOAL EFETIVO
RELAÇÃO DOS CARGOS PÚBLICOS
G.O. SEMIPROFISSIONAL

Nº DE VAGAS	CH	C.B.O.	DENOMINAÇÃO
~~20~~	~~40~~	~~4110-10~~	~~ASSISTENTE ADMINISTRATIVO~~ **(EXTINTO)**
08	40, 12x36, 24x48 ou outra carga horária que melhor atenda ao interesse público, a critério da Administração	5162-15	EDUCADOR/CUIDADOR SOCIAL
05	40	4110-05	ESCRITURÁRIO (em extinção)
10	40	2544-10	FISCAL DE TRIBUTOS
~~02~~	~~40~~	~~4110-10~~	~~OFICIAL ADMINISTRATIVO~~ **(EXTINTO)**
01	20	3241-15	OPERADOR DE RAIO X (em extinção)

06	40	3211-05	TÉCNICO AGRÍCOLA
13	40	3222-05	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
03	40	1422-10	TÉCNICO DE RECURSOS HUMANOS
03	40	3121-05	TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES
03	20	3516-05	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO
01	40	3516-05	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO
01	40	5162-15	VISITADOR DOMICILIAR

ANEXO III
QUADRO DE PESSOAL EFETIVO
RELAÇÃO DOS CARGOS PÚBLICOS
G.O. ADMINISTRATIVO

Nº DE VAGAS	CH	C.B.O.	DENOMINAÇÃO
15	40	3224-15	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO
03	40	5211-30	AUXILIAR DE FARMÁCIA
35	40	4110-05	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
07	40	3222-30	AUXILIAR DE ENFERMAGEM (em extinção)
02	40	5152-15	AUXILIAR DE LABORATÓRIO
03	40	5151-20	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
05	40	4222-05	TELEFONISTA
~~01~~	~~30~~	~~4222-05~~	~~TELEFONISTA DE PS~~ **(EXTINTO)**

ANEXO III
QUADRO DE PESSOAL EFETIVO
RELAÇÃO DOS CARGOS PÚBLICOS
G.O. SERVIÇOS GERAIS

Nº DE VAGAS	CH	C.B.O.	DENOMINAÇÃO
01	40	5151-05	AGENTE DE SAÚDE (em extinção)
06	40, 12x36, 24x48 ou outra carga horária que melhor atenda ao interesse público a critério da Administração	5162-15	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR SOCIAL
01	40	7170-20	AUXILIAR DE PEDREIRO (em extinção)
200	40	5142-10	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (em extinção)
02	40	9922-15	BORRACHEIRO
01	40	7156-15	ELETRICISTA/ENCANADOR (em extinção)
02	40	5199-35	LAVADOR DE VEÍCULOS
01	40	9191-10	LUBRIFICADOR
02	40	9113-05	MECÂNICO
03	40	9131-20	MECÂNICO DE MÁQUINA PESADA
~~01~~	~~40~~	~~7102-05~~	~~MESTRE DE OBRAS~~ **(EXTINTO)**
45	40	7825-10	MOTORISTA
38	40	7151-30	OPERADOR DE MÁQUINAS
60	40	9922-25	OPERÁRIO
~~06~~	~~40~~	~~7152-10~~	~~PEDREIRO~~ **(EXTINTO)**
07	40	5174-20	VIGIA

ANEXO III
QUADRO DE PESSOAL EFETIVO
RELAÇÃO DOS CARGOS PÚBLICOS
G.O. MAGISTÉRIO

Nº DE VAGAS	CH	C.B.O.	DENOMINAÇÃO
50	40	3311-10	AUXILIAR DE CRECHE
~~01~~	~~40~~	~~2241-35~~	~~AUXILIAR DE ESPORTES~~ **(EXTINTO)**
04	20	2394-10	ORIENTADOR EDUCACIONAL (em extinção)
350	20	2312-05	PROFESSOR

10	20	2313-15	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - BACHARELADO
10	20	2313-15	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA
16	40	4110-05	SECRETÁRIO ESCOLAR
01	20	2241-25	TÉCNICO DE ESPORTES (em extinção)
~~01~~	~~40~~	~~2241-25~~	~~TÉCNICO DE ESPORTES~~ **(EXTINTO)**

ANEXO IV
DESCRIÇÃO CARGOS PÚBLICOS
GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL

~~**Art. 1°** O cargo de **ADMINISTRADOR CONTÁBIL**, como específica~~: **(EXTINTO)**
~~**§1º** Formação em Graduação em Ciências Contábeis - inscrição *CRC*.~~ **(EXTINTO)**
~~**§2°** O cargo de **ADMINISTRADOR CONTÁBIL** tem como descrição sumária, organizar e dirigir os trabalhos contábeis da Prefeitura, supervisionando, planejando e orientando a sua execução para apurar o orçamento e as condições patrimoniais e financeiras da instituição.~~ **(EXTINTO)**
~~**§3°** São consideradas atribuições típicas:~~ **(EXTINTO)**
~~**I.** Supervisionar o trabalho de contabilização de documentos, orientando seu processamento;~~ **(EXTINTO)**
~~Acompanhar regularmente a escrituração dos livros comerciais e fiscais, verificando se não há erros;~~ **(EXTINTO)**
~~**II.** Controlar e participar dos trabalhos de análise e conciliação de contas conferindo resultados;~~ **(EXTINTO)**
~~**III.** Fazer a apropriação de custos de bens e serviços, bem como supervisionar os cálculos de reavaliação do ativo e depreciação de veículos, máquinas do patrimônio municipal em geral;~~ **(EXTINTO)**
~~**IV.** Elaborar, organizar e assinar balancetes, balanços, demonstrativos e relatórios de contas para apurar resultados da situação patrimonial, econômica e financeira do município;~~ **(EXTINTO)**
~~**V.** Assessorar a administração municipal na resolução de problemas financeiros contábeis e administrativos, contribuindo para correta elaboração de política e instrumentos de ações nas referidas divisões;~~ **(EXTINTO)**
~~**VI.** Dirigir veículo oficial para locomoção para realizar trabalhos inerente a função;~~ **(EXTINTO)**
~~**VII.** Executar outras atividades correlatas ao cargo e a critério do superior imediato.~~ **(EXTINTO)**
ANEXO IV
DESCRIÇÃO DOS CARGOS PÚBLICOS
GRUPO OCUPACIONAL SEMIPROFISSIONAL
~~**Art. 38** O cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO,** como específica:~~ **(EXTINTO)**
~~**§1º** Formação: Ensino Médio.~~ **(EXTINTO)**
~~**§2°** O cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** tem como descrição sumária, executar tarefas variáveis da área administrativa, nas diversas unidades ou órgãos da municipalidade, que exijam elaboração de textos e soluções em algumas fases do trabalho.~~ **(EXTINTO)**
~~**§3°** São consideradas atribuições típicas:~~ **(EXTINTO)**
~~**I.** Efetuar atendimento ao público, interno e externo, prestando informações, preenchendo documentos, anotando recados, para obter ou fornecer informações;~~ **(EXTINTO)**
~~**II.** Orientar e proceder à tramitação de processos, orçamentos, contratos e demais assuntos administrativos consultando e mantendo atualizados os documentos em arquivos e fichários;~~ **(EXTINTO)**
~~**III.** Redigir, revisar, encaminhar documentos seguindo orientação;~~ **(EXTINTO)**
~~**IV.** Elaborar e datilografar cartas, ofícios, atas, circulares, tabelas, gráficos, instruções, normas, memorandos e outros;~~ **(EXTINTO)**
~~**V.** Elaborar, organizar e atualizar quadros demonstrativos, tabelas, registros, relatórios, materiais bibliográficos e outros documentos;~~ **(EXTINTO)**
~~**VI.** Codificar dados, documentos e outras informações e proceder à indexação de artigos e periódicos, fichas, manuais, relatórios e outros;~~ **(EXTINTO)**
~~**VII.** Participar de estudos e projetos a serem elaborados e desenvolvidos por técnicos, na área administrativa;~~
~~**VIII.** Efetuar cálculos e conferências numéricas;~~ **(EXTINTO)**
~~**IX.** Organizar e/ou atualizar arquivos, fichários e outros;~~ **(EXTINTO)**
~~**X.** Efetuar registro e preenchimento de documentos, formulários e outros;~~ **(EXTINTO)**
~~**XI.** Montar e acompanhar processos referentes aos assuntos relacionados com as atividades do órgão;~~ **(EXTINTO)**
~~**XII.** Participar em estudos, projetos, eventos e pesquisas preparando materiais e/ou locais, efetuando levantamentos e desenvolvendo controles administrativos;~~ **(EXTINTO)**
~~**XIII.** Coletar, compilar e consolidar dados diversos, consultando pessoas, documentos, publicações oficiais, arquivos e fichários para obter informações;~~ **(EXTINTO)**
~~**XIV.** Coletar dados diversos, revisando documentos, transcrições, publicações oficiais e fornecendo informações necessárias ao cumprimento da rotina administrativa;~~ **(EXTINTO)**
~~**XV.** Efetuar controle de entrada e saída de materiais e outros;~~ **(EXTINTO)**
~~**XVI.** Efetuar pagamento e recebimento de numerário;~~ **(EXTINTO)**
~~**XVII.** Executar tarefas de distribuição de correspondências e documentos e fixação de editais e outros;~~ **(EXTINTO)**
~~**XVIII.** Operar e zelar pelo uso adequado de equipamentos diversos, como máquinas calculadoras, de datilografia, microcomputadores, processadores de texto, terminais de vídeo e outros;~~ **(EXTINTO)**
~~**XIX.** Emitir listagens e relatórios, quando necessário;~~ **(EXTINTO)**
~~**XX.** Atender pessoas e chamadas telefônicas, anotando ou enviando recados para obter ou fornecer informações;~~ **(EXTINTO)**

XXI. Efetuar quando solicitada fiscalização e fechamento de registro de ponto; **(EXTINTO)**
XXII. Dirigir veículo oficial para locomoção para realizar trabalhos inerente a função; **(EXTINTO)**
XXIII. Executar outras tarefas correlatas. **(EXTINTO)**
Art. 42 O cargo de **OFICIAL ADMINISTRATIVO,** como específica: **(EXTINTO)**
§1º Formação: Ensino Médio. **(EXTINTO)**
§2º O cargo de **OFICIAL ADMINISTRATIVO** tem como descrição sumária, supervisiona unidades da administração pública, procedendo à pesquisas e planejamento referentes à administração de pessoal, material, orçamento, organização e métodos, e apresentando soluções para situações novas, a fim de contribuir pra a implementação de leis, regulamentos e normas referentes à administração geral e específica e para a compatibilização dos programas administrativos com as demais medidas de execução em termos de desenvolvimento. **(EXTINTO)**
§3º São consideradas atribuições típicas: **(EXTINTO)**
I. Proceder a estudos específicos, coletando e analisando dados e examinando trabalhos especializados sobre administração, para colaborar nos trabalhos técnicos relativos a projetos básicos de ação; **(EXTINTO)**
II. Atualizar-se em questões relativas à aplicação de leis e regulamentos sobre assuntos de pessoal; **(EXTINTO)**
III. Supervisionar a execução física e financeira do plano básico de ação, verificando procedimentos e examinando orçamentos para assegurar a obtenção de resultados compatíveis com a disposição do plano; **(EXTINTO)**
IV. Orientar a aplicação de normas gerais, baseando-se em leis e decretos governamentais; **(EXTINTO)**
V. Tomar parte em estudos referentes a atribuições de cargos, funções e empregos e à organização de novos quadros de servidores; **(EXTINTO)**
VI. Participar de Projetos ou planos de organização dos serviços administrativos; **(EXTINTO)**
VII. Supervisionar os trabalhos relativos à administração de material e patrimônio, bem como a escrituração de livros e fichas, examinando os pedidos de material e a respectiva documentação; **(EXTINTO)**
VIII. Atuar na programação, elaboração e beneficiamento das atividades de seleção, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; **(EXTINTO)**
IX. Dirigir veículo oficial para locomoção para realizar trabalhos inerente a função; **(EXTINTO)**
X. Executar outras atividades correlatas. **(EXTINTO)**
ANEXO IV
DESCRIÇÃO DOS CARGOS PÚBLICOS
GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO
Art. 57 O cargo de **TELEFONISTA DE PS,** como específica: **(EXTINTO)**
§1º Formação: Ensino Médio. **(EXTINTO)**
§2º O cargo de **TELEFONISTA DE PS** tem como descrição sumária, operar equipamentos telefônicos ou de fax, atender, transferir, cadastrar e completar chamadas telefônicas comunicando-se formalmente. Atender chamadas para o Serviço de Atendimento e Informação, preenchendo programa específico para registrar denúncias, sugestões e/ou reclamações, com posterior retorno ao Munícipe. Podem treinar funcionários e avaliar a qualidade de atendimento do operador, identificando pontos de melhoria. **(EXTINTO)**
§3º São consideradas atribuições típicas: **(EXTINTO)**
I. Operar mesas e aparelhos telefônicos e/ou de fax; **(EXTINTO)**
II. Receber e realizar chamadas telefônicas internas e externas; **(EXTINTO)**
III. Realizar controle das ligações telefônicas efetuadas, anotando em formulários apropriados; **(EXTINTO)**
IV. Realizar transferências aos ramais; **(EXTINTO)**
V. Receber, anotar e transmitir recados; **(EXTINTO)**
VI. Elaborar e atualizar agenda telefônica; **(EXTINTO)**
VII. Conhecer o organograma da Instituição a fim de viabilizar o atendimento rápida e eficazmente; **(EXTINTO)**
VIII. Operar terminal de computador, preencher campos com códigos próprios em programa específico, imprimir solicitação e encaminhá-la à Secretaria ou Órgão reclamado, via protocolo; **(EXTINTO)**
IX. Retornar ao munícipe a resposta para a reclamação ou denúncia formulada, no prazo hábil; **(EXTINTO)**
X. Zelar pelo equipamento, comunicando defeitos e solicitando seu conserto; **(EXTINTO)**
XI. Executar tarefas de apoio administrativo, rotineiras e padronizadas, referente à sua área de trabalho; **(EXTINTO)**
XII. Dirigir veículo oficial para locomoção para realizar trabalhos inerente a função; **(EXTINTO)**
XIII. Desempenhar outras atividades correlatas. **(EXTINTO)**
ANEXO IV
DESCRIÇÃO DOS CARGOS PÚBLICOS
GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS
Art. 68 O cargo de **MESTRE DE OBRAS,** como específica: **(EXTINTO)**
§1º Formação: Ensino Fundamental. **(EXTINTO)**
§2º O cargo de **MESTRE DE OBRAS** tem como descrição sumária, supervisionar, coordenar e orientar trabalhos rotineiros de construção de obras em geral. **(EXTINTO)**
§3º São consideradas atribuições típicas: **(EXTINTO)**
I. Analisar e discutir com o superior detalhes e instruções técnicas do projeto de construção, solicitando informações detalhadas sobre cronograma de execução, locação de pessoal, utilização de materiais, instrumentos e instalação do canteiro de obras ou de outros meios necessários para o direcionamento de suas atribuições; **(EXTINTO)**

II. Interpretar plantas, gráficos e escalas constantes do projeto, para orientar a equipe quanto à execução dos trabalhos; **(EXTINTO)**
III. Coordenar e distribuir funções, compondo equipes, definindo locais físicos, conforme o projeto; **(EXTINTO)**
IV. Fazer observar as rotinas de prazos estabelecidos e propor as alterações convenientes ou a aplicação de novos processos de trabalho para a solução de problemas de aperfeiçoamento ou de produtividade; **(EXTINTO)**
V. Controlar o estoque de materiais, equipamentos e instrumentos necessários à realização do trabalho, verificando a qualidade, a quantidade e as condições de armazenagem; **(EXTINTO)**
VI. Acompanhar a realização do trabalho, solucionando problemas, redistribuindo tarefas, remanejando pessoal, controlando qualidade e quantidade trabalho realizado com o fim de possibilitar o cumprimento do cronograma e das especificações técnicas do projeto; **(EXTINTO)**
VII. Verificar, controlar e efetuar reparos em obras, substituindo e/ou reparando peças ou adotando providências necessárias; **(EXTINTO)**
VIII. Exercer a fiscalização constante sobre a higiene, limpeza e ordem nos locais de trabalho, bem como sobre a conservação do material e das máquinas e observâncias de medidas de segurança contra acidentes; **(EXTINTO)**
IX. Aplicar medidas recomendadas ou necessárias nos trabalhos a seu cargo, sob requisição, recebimento, verificação, distribuição e emprego de materiais; **(EXTINTO)**
X. Providenciar orçamentos e croquis; **(EXTINTO)**
XI. Responsabilizar-se pelos materiais, máquinas e equipamento utilizados no exercício do cargo; **(EXTINTO)**
XII. Propor programas de treinamento de pessoal; **(EXTINTO)**
XIII. Exercer fiscalização sobre a disciplina e frequência de pessoal; **(EXTINTO)**
XIV. Dirigir veículo oficial para locomoção para realizar trabalhos inerente a função; **(EXTINTO)**
XV. Executar outras tarefas correlatas. **(EXTINTO)**

ANEXO IV
DESCRIÇÃO DOS CARGOS PÚBLICOS
GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO

Art. 75 O cargo de **AUXILIAR DE ESPORTES,** como específica: **(EXTINTO)**
§1º Formação: Ensino Médio. **(EXTINTO)**
§2º O cargo de **AUXILIAR DE ESPORTES** tem como descrição sumária, auxilia um profissional de esportes na promoção e prática de ginástica e outros exercícios físicos, jogos em geral, entre estudantes e outros pessoas interessadas, auxiliando sempre que necessário para possibilitar lhes o desenvolvimento harmônico do corpo e a manutenção de boas condições de saúde física e mental. **(EXTINTO)**
§3º São consideradas atribuições típicas: **(EXTINTO)**
I. Auxiliar na elaboração e execução de atividades físicas, primando pelo bem estar físico e mental; **(EXTINTO)**
II. Perceber as necessidades e a capacidade física dos alunos; **(EXTINTO)**
III. Aplicar exercícios de verificação de resistência física, do tono muscular e respiratório; **(EXTINTO)**
IV. Auxiliar na aplicação, quando determinado o plano de aplicação de programa esportivo adequado para cada faixa ataria; **(EXTINTO)**
V. Ensinar as técnicas específicas do futebol, atletismo, basquetebol, voleibol e outras atividades esportivas; **(EXTINTO)**
VI. Colaborar n avaliação dos resultados das atividades realizadas, assegurando o máximo aproveitamento e benefícios advindos desses exercícios; **(EXTINTO)**
VII. Dirigir veículo oficial para locomoção para realizar trabalhos inerente a função; **(EXTINTO)**
VIII. Executar outras atividades correlatas ao cargo e a critério do superior imediato. **(EXTINTO)**

Art. 81 O cargo de **TÉCNICO DE ESPORTES,** como específica: **(EXTINTO)**
§1º Formação: Graduação em Educação Física e registro no órgão da Classe. **(EXTINTO)**
§2º O cargo de **TÉCNICO DE ESPORTES** tem como descrição sumária, desenvolver e ministrar ações voltadas à prática de atividades físicas; ensinar técnicas desportivas; realizar treinamentos especializados com atletas de diferentes esportes; avaliar e supervisionar o preparo físico dos usuários do programa; acompanhar e supervisionar as práticas desportivas; elaborar informes técnicos e científicos na área de atividades físicas e do desporto. **(EXTINTO)**
§3º São consideradas atribuições típicas: **(EXTINTO)**
I. Organizar, supervisionar e coordenar jogos e eventos esportivos; **(EXTINTO)**
II. Participar de comissões técnicas correlatas ao cargo; **(EXTINTO)**
III. Planejar, organizar e supervisionar projetos na área esportiva; **(EXTINTO)**
IV. Elaborar programas de treinamento das diversas modalidades desportivas; **(EXTINTO)**
V. Coordenar e assessorar as atividades dos centros esportivos do Município; **(EXTINTO)**
VI. Elaborar boletins, regulamentos, questionários e outros documentos na área de esportes; **(EXTINTO)**
VII. Realizar vistorias nos locais de competições, preparar os locais de jogos e competições, verificar número de árbitros necessários, e demais variáveis necessárias à atividade; **(EXTINTO)**
VIII. Ministrar e/ou coordenar aulas, cursos, seminários e treinamentos na área de esporte; **(EXTINTO)**
IX. Avaliar o desenvolvimento e crescimento das atividades desportivas nos centros esportivos; **(EXTINTO)**
X. Disseminar o hábito da atividade física; **(EXTINTO)**
XI. Educar os movimentos, desenvolver a força, aumentar a flexibilidade e prevenir atrofias musculares; **(EXTINTO)**
XII. Auxiliar no tratamento de indivíduos portadores de deficiência física e de necessidades especiais; **(EXTINTO)**

~~**XIII.** Organizar grupos esportivos e recreativos;~~ **(EXTINTO)**
~~**XIV.** Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade;~~ **(EXTINTO)**
~~**XV.** Dirigir veículo oficial para locomoção para realizar trabalhos inerente a função;~~ **(EXTINTO)**
~~**XVI.** Desempenhar outras atividades correlatas.~~ **(EXTINTO)**

ANEXO IV
DESCRIÇÃO DOS CARGOS PÚBLICOS
GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS

~~**Art. 72** O cargo de **PEDREIRO,** como especifica:~~ **(EXTINTO)**
~~**§1º** Formação: Ensino Fundamental.~~ **(EXTINTO)**
~~**§2º** O cargo de **PEDREIRO** tem como descrição sumária, executar trabalhos de alvenaria, concretos e outros materiais para construção e reconstrução de obras e edifícios públicos.~~ **(EXTINTO)**
~~**§3º** São consideradas atribuições típicas:~~ **(EXTINTO)**
~~**I.** Ler e interpretar plantas de construção civil, observando medidas e especificações;~~ **(EXTINTO)**
~~**II.** Verificar as características da obra para orientar-se na escolha do material apropriado e na melhor forma de execução do trabalho;~~ **(EXTINTO)**
~~**III.** Executar serviços de demolição, construção de alicerces, assentamento de tijolos ou blocos, colocação de armações de esquadrias, instalação de peças sanitárias, conserto de telhado e acabamento em obras;~~ **(EXTINTO)**
~~**IV.** Executar trabalhos de concreto armado, misturando cimento, brita, areia e água, nas devidas proporções, fazendo a armação dispondo, traçando e prendendo com arame as barras de ferros;~~ **(EXTINTO)**
~~**V.** Misturar areia, cimento e água, dosando esses materiais nas quantidades apropriadas, para obter a argamassa a ser empregada no assentamento de pedras ou tijolos;~~ **(EXTINTO)**
~~**VI.** Assentar tijolos, pedras e materiais afins, colocando-os em camadas sobrepostas, formando fileiras horizontais ou de outras formas, unindo-os com argamassa espalhada em cada camada com o auxílio de uma colher de pedreiro e arrematando a operação com golpes de martelo ou com o cabo da colher sobre os tijolos, para levantar paredes, muros e outras edificações;~~ **(EXTINTO)**
~~**VII.** Recobrir as juntas entre tijolos e pedras, preenchendo-as com argamassa e retocando-as com a colher de pedreiro para nivelá-las;~~ **(EXTINTO)**
~~**VIII.** Verificar a horizontalidade e verticalidade do trabalho, controlando-o com nível e prumo para assegurar-se da correção do trabalho;~~ **(EXTINTO)**
~~**IX.** Construir bases de concreto ou de outro material de acordo com as especificações, para possibilitar a instalação de tubos para bueiros, postes, máquinas e outros fins;~~ **(EXTINTO)**
~~**X.** Preparar e nivelar pisos e paredes, retirando com sarrafo o excesso de massa;~~ **(EXTINTO)**
~~**XI.** Fazer reboco de paredes e outros;~~ **(EXTINTO)**
~~**XII.** Orientar o ajudante a fazer argamassa;~~ **(EXTINTO)**
~~**XIII.** Armar e desmontar andaimes de madeiras ou metálicos;~~ **(EXTINTO)**
~~**XIV.** Fazer armação de ferragens;~~ **(EXTINTO)**
~~**XV.** Perfurar paredes, visando a colocação de canos para água e fios elétricos;~~ **(EXTINTO)**
~~**XVI.** Assentar pisos, azulejos, pias e outros;~~ **(EXTINTO)**
~~**XVII.** Fazer serviços de acabamento em geral;~~ **(EXTINTO)**
~~**XVIII.** Efetuar a colocação de telhas;~~ **(EXTINTO)**
~~**XIX.** Impermeabilizar caixas d'água, paredes, tetos e outros;~~ **(EXTINTO)**
~~**XX.** Dirigir veículo oficial para locomoção para realizar trabalhos inerente a função;~~ **(EXTINTO)**
~~**XXI.** Executar outras tarefas correlatas.~~ **(EXTINTO)**

ANEXO IX - TABELA DE CARGOS E VENCIMENTOS

CARGO	PISO	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV
~~Administrador Contábil~~ **(EXTINTO)**	~~5.683,87~~	~~5.911,22~~	~~6.147,67~~	~~6.393,58~~	~~6.649,32~~	~~6.915,30~~	~~7.191,91~~	~~7.479,59~~	~~7.778,77~~	~~8.089,92~~	~~8.413,52~~	~~8.750,06~~	~~9.100,06~~	~~9.464,06~~	~~9.842,62~~	10.236,33
Administrador de Empresa	3.965,55	4.124,17	4.289,14	4.460,70	4.639,13	4.824,70	5.017,69	5.218,39	5.427,13	5.644,21	5.869,98	6.104,78	6.348,97	6.602,93	6.867,05	7.141,73
Administrador de Rede	3.965,55	4.124,17	4.289,14	4.460,70	4.639,13	4.824,70	5.017,69	5.218,39	5.427,13	5.644,21	5.869,98	6.104,78	6.348,97	6.602,93	6.867,05	7.141,73
Advogado	9.052,34	9.414,43	9.791,01	10.182,65	10.589,96	11.013,56	11.454,10	11.912,26	12.388,75	12.884,30	13.399,67	13.935,66	14.493,09	15.072,81	15.675,72	16.302,75
Agente Administrativo	3.431,29	3.568,54	3.711,28	3.859,73	4.014,12	4.174,69	4.341,68	4.515,34	4.695,96	4.883,80	5.079,15	5.282,31	5.493,61	5.713,35	5.941,88	6.179,56
Agente de Saúde	1.201,59	1.249,65	1.299,64	1.351,63	1.405,69	1.461,92	1.520,39	1.581,21	1.644,46	1.710,24	1.778,65	1.849,79	1.923,78	2.000,74	2.080,77	2.164,00
Agente Fiscal	3.711,98	3.860,46	4.014,88	4.175,47	4.342,49	4.516,19	4.696,84	4.884,71	5.080,10	5.283,30	5.494,64	5.714,42	5.943,00	6.180,72	6.427,95	6.685,07
Arquiteto	3.688,34	3.835,87	3.989,31	4.148,88	4.314,84	4.487,43	4.666,93	4.853,60	5.047,75	5.249,66	5.459,64	5.678,03	5.905,15	6.141,36	6.387,01	6.642,49
Assessor de Imprensa	4.343,99	4.517,75	4.698,46	4.886,40	5.081,85	5.285,13	5.496,53	5.716,39	5.945,05	6.182,85	6.430,17	6.687,37	6.954,87	7.233,06	7.522,39	7.823,28
~~Assistente Administrativo~~ **(EXTINTO)**	~~1.494,59~~	~~1.554,37~~	~~1.616,55~~	~~1.681,21~~	~~1.748,46~~	~~1.818,40~~	~~1.891,13~~	~~1.966,78~~	~~2.045,45~~	~~2.127,27~~	~~2.212,36~~	~~2.300,85~~	~~2.392,89~~	~~2.488,60~~	~~2.588,15~~	2.691,67
Assistente Social	4.332,74	4.506,05	4.686,29	4.873,74	5.068,69	5.271,44	5.482,30	5.701,59	5.929,65	6.166,84	6.413,51	6.670,05	6.936,86	7.214,33	7.502,90	7.803,02
Atendente Cons. Dentário	1.225,16	1.274,17	1.325,13	1.378,14	1.433,26	1.490,59	1.550,22	1.612,23	1.676,72	1.743,78	1.813,54	1.886,08	1.961,52	2.039,98	2.121,58	2.206,44
Auxiliar Administrativo	1.201,59	1.249,65	1.299,64	1.351,63	1.405,69	1.461,92	1.520,39	1.581,21	1.644,46	1.710,24	1.778,65	1.849,79	1.923,78	2.000,74	2.080,77	2.164,00
Auxiliar de Cuidador Social	1.201,59	1.249,65	1.299,64	1.351,63	1.405,69	1.461,92	1.520,39	1.581,21	1.644,46	1.710,24	1.778,65	1.849,79	1.923,78	2.000,74	2.080,77	2.164,00

Auxiliar de Enfermagem	1.201,59	1.249,65	1.299,64	1.351,63	1.405,69	1.461,92	1.520,39	1.581,21	1.644,46	1.710,24	1.778,65	1.849,79	1.923,78	2.000,74	2.080,77	2.164,00
Auxiliar de Esportes	1.201,59	1.249,65	1.299,64	1.351,63	1.405,69	1.461,92	1.520,39	1.581,21	1.644,46	1.710,24	1.778,65	1.849,79	1.923,78	2.000,74	2.080,77	2.164,00
Auxiliar de Farmácia	1.201,59	1.249,65	1.299,64	1.351,63	1.405,69	1.461,92	1.520,39	1.581,21	1.644,46	1.710,24	1.778,65	1.849,79	1.923,78	2.000,74	2.080,77	2.164,00
Auxiliar de Laboratório	1.201,59	1.249,65	1.299,64	1.351,63	1.405,69	1.461,92	1.520,39	1.581,21	1.644,46	1.710,24	1.778,65	1.849,79	1.923,78	2.000,74	2.080,77	2.164,00
Auxiliar de Pedreiro	1.201,59	1.249,65	1.299,64	1.351,63	1.405,69	1.461,92	1.520,39	1.581,21	1.644,46	1.710,24	1.778,65	1.849,79	1.923,78	2.000,74	2.080,77	2.164,00
Auxiliar de Serv. Gerais	1.201,59	1.249,65	1.299,64	1.351,63	1.405,69	1.461,92	1.520,39	1.581,21	1.644,46	1.710,24	1.778,65	1.849,79	1.923,78	2.000,74	2.080,77	2.164,00
Bibliotecário	2.828,41	2.941,55	3.059,21	3.181,58	3.308,84	3.441,19	3.578,84	3.721,99	3.870,87	4.025,71	4.186,74	4.354,21	4.528,38	4.709,51	4.897,89	5.093,81
Bioquímico 20h	2.980,15	3.099,36	3.223,33	3.352,26	3.486,35	3.625,81	3.770,84	3.921,67	4.078,54	4.241,68	4.411,35	4.587,80	4.771,32	4.962,17	5.160,66	5.367,08
Bioquímico 30h	4.470,23	4.649,04	4.835,00	5.028,40	5.229,54	5.438,72	5.656,27	5.882,52	6.117,82	6.362,53	6.617,03	6.881,71	7.156,98	7.443,26	7.740,99	8.050,63
Borracheiro	2.048,21	2.130,14	2.215,34	2.303,96	2.396,12	2.491,96	2.591,64	2.695,30	2.803,12	2.915,24	3.031,85	3.153,13	3.279,25	3.410,42	3.546,84	3.688,71
Cirurgião Dentista 20h	2.903,25	3.019,38	3.140,16	3.265,76	3.396,39	3.532,25	3.673,54	3.820,48	3.973,30	4.132,23	4.297,52	4.469,42	4.648,20	4.834,12	5.027,49	5.228,59
Cirurgião Dentista 40h	5.806,54	6.038,80	6.280,35	6.531,57	6.792,83	7.064,54	7.347,13	7.641,01	7.946,65	8.264,52	8.595,10	8.938,90	9.296,46	9.668,32	10.055,05	10.457,25
Cirurgião Dentista ESB	6.809,93	7.082,33	7.365,62	7.660,25	7.966,65	8.285,32	8.616,73	8.961,40	9.319,86	9.692,65	10.080,36	10.483,57	10.902,92	11.339,03	11.792,60	12.264,30
Contador	7.070,43	7.353,25	7.647,38	7.953,27	8.271,40	8.602,26	8.946,35	9.304,20	9.676,37	10.063,43	10.465,96	10.884,60	11.319,99	11.772,79	12.243,70	12.733,44
Coordenador de Projetos	5.219,48	5.428,26	5.645,39	5.871,21	6.106,05	6.350,30	6.604,31	6.868,48	7.143,22	7.428,95	7.726,11	8.035,15	8.356,56	8.690,82	9.038,45	9.399,99
Cuidador Social	2.348,65	2.442,60	2.540,30	2.641,91	2.747,59	2.857,49	2.971,79	3.090,66	3.214,29	3.342,86	3.476,58	3.615,64	3.760,26	3.910,67	4.067,10	4.229,79
Eletricista/Encanador	1.331,72	1.384,99	1.440,39	1.498,00	1.557,92	1.620,24	1.685,05	1.752,45	1.822,55	1.895,45	1.971,27	2.050,12	2.132,13	2.217,41	2.306,11	2.398,35
Enfermeiro 20h	2.442,74	2.540,45	2.642,07	2.747,75	2.857,66	2.971,97	3.090,85	3.214,48	3.343,06	3.476,78	3.615,85	3.760,49	3.910,91	4.067,34	4.230,04	4.399,24
Enfermeiro 40h	4.229,43	4.398,61	4.574,55	4.757,53	4.947,83	5.145,75	5.351,58	5.565,64	5.788,27	6.019,80	6.260,59	6.511,01	6.771,45	7.042,31	7.324,00	7.616,96
Enfermeiro ESF	5.175,85	5.382,88	5.598,20	5.822,13	6.055,01	6.297,21	6.549,10	6.811,07	7.083,51	7.366,85	7.661,52	7.967,98	8.286,70	8.618,17	8.962,90	9.321,41
Engenheiro Agrônomo	5.995,20	6.235,01	6.484,41	6.743,78	7.013,54	7.294,08	7.585,84	7.889,27	8.204,85	8.533,04	8.874,36	9.229,33	9.598,51	9.982,45	10.381,75	10.797,02
Engenheiro Civil	8.460,36	8.798,77	9.150,73	9.516,75	9.897,42	10.293,32	10.705,05	11.133,26	11.578,59	12.041,73	12.523,40	13.024,34	13.545,31	14.087,12	14.650,61	15.236,63
Escriturário	2.002,99	2.083,11	2.166,43	2.253,09	2.343,21	2.436,94	2.534,42	2.635,80	2.741,23	2.850,88	2.964,91	3.083,51	3.206,85	3.335,13	3.468,53	3.607,27
Farmacêutico 20h	2.980,15	3.099,36	3.223,33	3.352,26	3.486,35	3.625,81	3.770,84	3.921,67	4.078,54	4.241,68	4.411,35	4.587,80	4.771,32	4.962,17	5.160,66	5.367,08
Farmacêutico 40h	5.960,31	6.198,72	6.446,67	6.704,54	6.972,72	7.251,63	7.541,69	7.843,36	8.157,10	8.483,38	8.822,71	9.175,62	9.542,65	9.924,35	10.321,33	10.734,18
Fiscal De Tributos	2.165,27	2.251,88	2.341,96	2.435,63	2.533,06	2.634,38	2.739,76	2.849,35	2.963,32	3.081,85	3.205,13	3.333,33	3.466,67	3.605,33	3.749,55	3.899,53
Fiscal de Vigilância Sanitária	1.865,38	1.940,00	2.017,60	2.098,30	2.182,23	2.269,52	2.360,30	2.454,71	2.552,90	2.655,02	2.761,22	2.871,67	2.986,53	3.105,99	3.230,23	3.359,44
Fisioterapeuta 20h	2.980,15	3.099,36	3.223,33	3.352,26	3.486,35	3.625,81	3.770,84	3.921,67	4.078,54	4.241,68	4.411,35	4.587,80	4.771,32	4.962,17	5.160,66	5.367,08
Fisioterapeuta 30h	4.470,04	4.648,84	4.834,80	5.028,19	5.229,31	5.438,49	5.656,03	5.882,27	6.117,56	6.362,26	6.616,75	6.881,42	7.156,68	7.442,95	7.740,66	8.050,29
Fisioterapeuta 40h	5.960,31	6.198,72	6.446,67	6.704,54	6.972,72	7.251,63	7.541,69	7.843,36	8.157,10	8.483,38	8.822,71	9.175,62	9.542,65	9.924,35	10.321,33	10.734,18
Fonoaudiólogo	2.872,43	2.987,33	3.106,82	3.231,09	3.360,34	3.494,75	3.634,54	3.779,92	3.931,12	4.088,36	4.251,90	4.421,97	4.598,85	4.782,81	4.974,12	5.173,08
Lavador de Veículos	1.911,66	1.988,13	2.067,65	2.150,36	2.236,37	2.325,83	2.418,86	2.515,61	2.616,24	2.720,89	2.829,72	2.942,91	3.060,63	3.183,05	3.310,38	3.442,79
Lubrificador	1.201,59	1.249,65	1.299,64	1.351,63	1.405,69	1.461,92	1.520,39	1.581,21	1.644,46	1.710,24	1.778,65	1.849,79	1.923,78	2.000,74	2.080,77	2.164,00
Mecânico	1.865,40	1.940,02	2.017,62	2.098,32	2.182,25	2.269,54	2.360,33	2.454,74	2.552,93	2.655,05	2.761,25	2.871,70	2.986,57	3.106,03	3.230,27	3.359,48
Mecânico de Máquina Pesada	2.605,72	2.709,95	2.818,35	2.931,08	3.048,32	3.170,26	3.297,07	3.428,95	3.566,11	3.708,75	3.857,10	4.011,39	4.171,84	4.338,72	4.512,26	4.692,75
~~Médico Auditor SUS 15h~~ **(EXTINTO)**	~~14.140,92~~	~~14.706,56~~	~~15.294,82~~	~~15.906,61~~	~~16.542,88~~	~~17.204,59~~	~~17.892,78~~	~~18.608,49~~	~~19.352,83~~	~~20.126,94~~	~~20.932,02~~	~~21.769,30~~	~~22.640,07~~	~~23.545,67~~	~~24.487,50~~	~~25.467,00~~
Médico Cardiologista 15h	14.140,92	14.706,56	15.294,82	15.906,61	16.542,88	17.204,59	17.892,78	18.608,49	19.352,83	20.126,94	20.932,02	21.769,30	22.640,07	23.545,67	24.487,50	25.467,00
Médico Cardiologista 20h	18.854,56	19.608,74	20.393,09	21.208,82	22.057,17	22.939,46	23.857,03	24.811,31	25.803,77	26.835,92	27.909,35	29.025,73	30.186,76	31.394,23	32.650,00	33.956,00
Médico Clinico Geral 15h	14.140,92	14.706,56	15.294,82	15.906,61	16.542,88	17.204,59	17.892,78	18.608,49	19.352,83	20.126,94	20.932,02	21.769,30	22.640,07	23.545,67	24.487,50	25.467,00
Medico Clinico Geral 20h	18.854,56	19.608,74	20.393,09	21.208,82	22.057,17	22.939,46	23.857,03	24.811,31	25.803,77	26.835,92	27.909,35	29.025,73	30.186,76	31.394,23	32.650,00	33.956,00
Médico do Trabalho 15h	14.140,92	14.706,56	15.294,82	15.906,61	16.542,88	17.204,59	17.892,78	18.608,49	19.352,83	20.126,94	20.932,02	21.769,30	22.640,07	23.545,67	24.487,50	25.467,00
Médico ESF 20h	9.558,30	9.940,63	10.338,26	10.751,79	11.181,86	11.629,13	12.094,30	12.578,07	13.081,19	13.604,44	14.148,62	14.714,56	15.303,15	15.915,27	16.551,88	17.213,96
Médico ESF 40h	19.116,60	19.881,26	20.676,51	21.503,58	22.363,72	23.258,27	24.188,60	25.156,14	26.162,39	27.208,88	28.297,24	29.429,13	30.606,29	31.830,54	33.103,77	34.427,92
Médico Geriatra 15h	14.140,92	14.706,56	15.294,82	15.906,61	16.542,88	17.204,59	17.892,78	18.608,49	19.352,83	20.126,94	20.932,02	21.769,30	22.640,07	23.545,67	24.487,50	25.467,00
Médico Geriatra 20h	18.854,56	19.608,74	20.393,09	21.208,82	22.057,17	22.939,46	23.857,03	24.811,31	25.803,77	26.835,92	27.909,35	29.025,73	30.186,76	31.394,23	32.650,00	33.956,00
Médico Ginec./Obstetra 15h	14.140,92	14.706,56	15.294,82	15.906,61	16.542,88	17.204,59	17.892,78	18.608,49	19.352,83	20.126,94	20.932,02	21.769,30	22.640,07	23.545,67	24.487,50	25.467,00
Médico Ginec./Obstetra 20h	18.854,56	19.608,74	20.393,09	21.208,82	22.057,17	22.939,46	23.857,03	24.811,31	25.803,77	26.835,92	27.909,35	29.025,73	30.186,76	31.394,23	32.650,00	33.956,00
Médico Oftalmologista 15h	14.140,92	14.706,56	15.294,82	15.906,61	16.542,88	17.204,59	17.892,78	18.608,49	19.352,83	20.126,94	20.932,02	21.769,30	22.640,07	23.545,67	24.487,50	25.467,00
Médico Ortopedista 15h	14.140,92	14.706,56	15.294,82	15.906,61	16.542,88	17.204,59	17.892,78	18.608,49	19.352,83	20.126,94	20.932,02	21.769,30	22.640,07	23.545,67	24.487,50	25.467,00
Médico Ortopedista 20h	18.854,56	19.608,74	20.393,09	21.208,82	22.057,17	22.939,46	23.857,03	24.811,31	25.803,77	26.835,92	27.909,35	29.025,73	30.186,76	31.394,23	32.650,00	33.956,00
Médico Pediatra 15h	14.140,92	14.706,56	15.294,82	15.906,61	16.542,88	17.204,59	17.892,78	18.608,49	19.352,83	20.126,94	20.932,02	21.769,30	22.640,07	23.545,67	24.487,50	25.467,00
Médico Pediatra 20h	18.854,56	19.608,74	20.393,09	21.208,82	22.057,17	22.939,46	23.857,03	24.811,31	25.803,77	26.835,92	27.909,35	29.025,73	30.186,76	31.394,23	32.650,00	33.956,00
Médico Psiquiatra 15h	14.140,92	14.706,56	15.294,82	15.906,61	16.542,88	17.204,59	17.892,78	18.608,49	19.352,83	20.126,94	20.932,02	21.769,30	22.640,07	23.545,67	24.487,50	25.467,00
Médico Psiquiatra 20h	18.854,56	19.608,74	20.393,09	21.208,82	22.057,17	22.939,46	23.857,03	24.811,31	25.803,77	26.835,92	27.909,35	29.025,73	30.186,76	31.394,23	32.650,00	33.956,00
Medico Veterinário	5.995,22	6.235,03	6.484,43	6.743,81	7.013,56	7.294,10	7.585,87	7.889,30	8.204,87	8.533,07	8.874,39	9.229,37	9.598,54	9.982,48	10.381,78	10.797,05
Mestre de Obras	2.003,01	2.083,13	2.166,46	2.253,11	2.343,24	2.436,97	2.534,45	2.635,82	2.741,26	2.850,91	2.964,94	3.083,54	3.206,88	3.335,16	3.468,57	3.607,31
Motorista	1.658,95	1.725,31	1.794,32	1.866,09	1.940,74	2.018,37	2.099,10	2.183,07	2.270,39	2.361,20	2.455,65	2.553,88	2.656,03	2.762,27	2.872,76	2.987,68

Nutricionista 20h	2.980,18	3.099,39	3.223,36	3.352,30	3.486,39	3.625,84	3.770,88	3.921,71	4.078,58	4.241,73	4.411,39	4.587,85	4.771,36	4.962,22	5.160,71	5.367,14
Nutricionista 40h	5.960,31	6.198,72	6.446,67	6.704,54	6.972,72	7.251,63	7.541,69	7.843,36	8.157,10	8.483,38	8.822,71	9.175,62	9.542,65	9.924,35	10.321,33	10.734,18
~~Oficial Administrativo~~ **(EXTINTO)**	~~2.516,98~~	~~2.617,66~~	~~2.722,37~~	~~2.831,26~~	~~2.944,51~~	~~3.062,29~~	~~3.184,78~~	~~3.312,17~~	~~3.444,66~~	~~3.582,45~~	~~3.725,75~~	~~3.874,78~~	~~4.029,77~~	~~4.190,96~~	~~4.358,59~~	4.532,94
Operador de Máquinas	1.746,86	1.816,73	1.889,40	1.964,98	2.043,58	2.125,32	2.210,34	2.298,75	2.390,70	2.486,33	2.585,78	2.689,21	2.796,78	2.908,65	3.025,00	3.146,00
Operador de Raio X	1.865,40	1.940,02	2.017,62	2.098,32	2.182,25	2.269,54	2.360,33	2.454,74	2.552,93	2.655,05	2.761,25	2.871,70	2.986,57	3.106,03	3.230,27	3.359,48
Operário	1.201,59	1.249,65	1.299,64	1.351,63	1.405,69	1.461,92	1.520,39	1.581,21	1.644,46	1.710,24	1.778,65	1.849,79	1.923,78	2.000,74	2.080,77	2.164,00
~~Pedreiro~~ **(EXTINTO)**	~~1.201,59~~	~~1.249,65~~	~~1.299,64~~	~~1.351,63~~	~~1.405,69~~	~~1.461,92~~	~~1.520,39~~	~~1.581,21~~	~~1.644,46~~	~~1.710,24~~	~~1.778,65~~	~~1.849,79~~	~~1.923,78~~	~~2.000,74~~	~~2.080,77~~	~~2.164,00~~
Procurador Municipal 20h	9.051,74	9.413,81	9.790,36	10.181,98	10.589,26	11.012,83	11.453,34	11.911,47	12.387,93	12.883,45	13.398,79	13.934,74	14.492,13	15.071,81	15.674,68	16.301,67
Procurador Municipal 40h	18.104,73	18.828,92	19.582,08	20.365,36	21.179,97	22.027,17	22.908,26	23.824,59	24.777,57	25.768,68	26.799,42	27.871,40	28.986,26	30.145,71	31.351,53	32.605,60
Psicólogo 20h	2.980,15	3.099,36	3.223,33	3.352,26	3.486,35	3.625,81	3.770,84	3.921,67	4.078,54	4.241,68	4.411,35	4.587,80	4.771,32	4.962,17	5.160,66	5.367,08
Psicólogo 40h	4.882,60	5.077,90	5.281,02	5.492,26	5.711,95	5.940,43	6.178,05	6.425,17	6.682,18	6.949,46	7.227,44	7.516,54	7.817,20	8.129,89	8.455,08	8.793,29
Secretário Escolar	1.299,96	1.351,96	1.406,04	1.462,28	1.520,77	1.581,60	1.644,86	1.710,66	1.779,09	1.850,25	1.924,26	2.001,23	2.081,28	2.164,53	2.251,11	2.341,15
Técnico Agrícola	2.886,32	3.001,77	3.121,84	3.246,72	3.376,59	3.511,65	3.652,12	3.798,20	3.950,13	4.108,13	4.272,46	4.443,36	4.621,09	4.805,93	4.998,17	5.198,10
Técnico de Administração	5.239,82	5.449,41	5.667,39	5.894,08	6.129,85	6.375,04	6.630,04	6.895,25	7.171,06	7.457,90	7.756,21	8.066,46	8.389,12	8.724,69	9.073,67	9.436,62
Técnico de Enfermagem	1.878,93	1.954,09	2.032,25	2.113,54	2.198,08	2.286,01	2.377,45	2.472,54	2.571,45	2.674,30	2.781,28	2.892,53	3.008,23	3.128,56	3.253,70	3.383,85
Técnico em Edificações	2.516,97	2.617,65	2.722,35	2.831,25	2.944,50	3.062,28	3.184,77	3.312,16	3.444,65	3.582,43	3.725,73	3.874,76	4.029,75	4.190,94	4.358,58	4.532,92
Técnico de Esporte 20h	1.458,93	1.517,29	1.577,98	1.641,10	1.706,74	1.775,01	1.846,01	1.919,85	1.996,65	2.076,51	2.159,57	2.245,96	2.335,79	2.429,23	2.526,39	2.627,45
~~Técnico de Esporte 40h~~ **(EXTINTO)**	~~1.940,00~~	~~2.017,60~~	~~2.098,30~~	~~2.182,24~~	~~2.269,53~~	~~2.360,31~~	~~2.454,72~~	~~2.552,91~~	~~2.655,02~~	~~2.761,22~~	~~2.871,67~~	~~2.986,54~~	~~3.106,00~~	~~3.230,24~~	~~3.359,45~~	3.493,83
Técnico de Recursos Humanos	4.861,44	5.055,90	5.258,13	5.468,46	5.687,20	5.914,69	6.151,27	6.397,32	6.653,22	6.919,34	7.196,12	7.483,96	7.783,32	8.094,65	8.418,44	8.755,18
Técnico em Informática	2.567,36	2.670,05	2.776,86	2.887,93	3.003,45	3.123,59	3.248,53	3.378,47	3.513,61	3.654,15	3.800,32	3.952,33	4.110,43	4.274,84	4.445,84	4.623,67
Técnico em Seg.Trabalho 20h	2.508,22	2.608,55	2.712,89	2.821,41	2.934,26	3.051,63	3.173,70	3.300,65	3.432,67	3.569,98	3.712,78	3.861,29	4.015,74	4.176,37	4.343,43	4.517,16
Técnico em Seg. Trabalho 40h	4.823,51	5.016,45	5.217,11	5.425,79	5.642,82	5.868,54	6.103,28	6.347,41	6.601,31	6.865,36	7.139,97	7.425,57	7.722,59	8.031,50	8.352,76	8.686,87
Telefonista	1.201,59	1.249,65	1.299,64	1.351,63	1.405,69	1.461,92	1.520,39	1.581,21	1.644,46	1.710,24	1.778,65	1.849,79	1.923,78	2.000,74	2.080,77	2.164,00
Terapeuta Ocupacional	2.981,16	3.100,41	3.224,42	3.353,40	3.487,54	3.627,04	3.772,12	3.923,00	4.079,92	4.243,12	4.412,85	4.589,36	4.772,93	4.963,85	5.162,40	5.368,90
Vigia	1.201,59	1.249,65	1.299,64	1.351,63	1.405,69	1.461,92	1.520,39	1.581,21	1.644,46	1.710,24	1.778,65	1.849,79	1.923,78	2.000,74	2.080,77	2.164,00
Visitador Domiciliar	1.232,33	1.281,62	1.332,89	1.386,20	1.441,65	1.499,32	1.559,29	1.621,66	1.686,53	1.753,99	1.824,15	1.897,12	1.973,00	2.051,92	2.134,00	2.219,36
Zelador Escolar	1.201,59	1.249,65	1.299,64	1.351,63	1.405,69	1.461,92	1.520,39	1.581,21	1.644,46	1.710,24	1.778,65	1.849,79	1.923,78	2.000,74	2.080,77	2.164,00

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:79522366

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIÁRIAS - RELAÇÃO DA DESPESA LÍQUIDA LIQUIDADA (JUN_2022)

Município de Candói - 2023												
Relação da despesa líquida liquidada												
Período: 01/06/2023 até 30/06/2023												
Data	Est. Liquidação	Liquidação	Empenho	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza	Fornecedor		Valor
02/06/2023	-	3921/2023	18/2023	E	2160	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	98578-3	PEDRO VALERIANO DOS SANTOS	63,00
02/06/2023	-	3922/2023	15/2023	E	2160	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	5106-3	MARCELO GONÇALINO	63,00
02/06/2023	-	3923/2023	17/2023	E	2160	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	6731-8	PAULO ROBERTO SOARES	100,00
02/06/2023	-	3924/2023	13/2023	E	2160	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	102237-7	LAURINEI CARNEIRO	63,00
02/06/2023	-	3925/2023	14/2023	E	2160	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	97426-9	LUIZ MARCIO SOARES PEREIRA	63,00
02/06/2023	-	3931/2023	1184/2023	E	600	00000	04.001	04.122.0002.2007	3.3.90.14.14.01	98296-2	LEANDRO SOUZA DOS SANTOS	38,00
02/06/2023	-	3934/2023	639/2023	E	600	00000	04.001	04.122.0002.2007	3.3.90.14.14.01	5154-3	NELSI AULER DE OLIVEIRA	38,00
02/06/2023	-	3937/2023	16/2023	E	2160	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	95725-9	NELSON NENE AGUIRES	63,00
02/06/2023	-	3938/2023	10/2023	E	2160	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	5049-1	JESUALDO GUARACI NUNES	38,00
02/06/2023	-	3939/2023	20/2023	E	2160	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	95851-4	UILDES JOSE BORGES	38,00
06/06/2023	-	4082/2023	2925/2023	O	3910	00000	11.001	04.122.0004.2054	3.3.90.14.14.01	98322-5	KETLLYN SIMONE VONCIK	38,00
06/06/2023	-	4083/2023	639/2023	E	600	00000	04.001	04.122.0002.2007	3.3.90.14.14.01	5154-3	NELSI AULER DE OLIVEIRA	38,00

06/06/2023	-	4084/2023	2924/2023	O	3910	00000	11.001	04.122.0004.2054	3.3.90.14.14.01	7739-9	SILVANA SKOROPAD	38,00
06/06/2023	-	4085/2023	2926/2023	O	1220	00000	06.001	12.361.0005.2014	3.3.90.14.14.01	110022-0	JAQUELINE PINHEIRO ZARPELON	38,00
06/06/2023	71/2023	4085/2023	2926/2023	O	1220	00000	06.001	12.361.0005.2014	3.3.90.14.14.01	110022-0	JAQUELINE PINHEIRO ZARPELON	(38,00)
06/06/2023	-	4087/2023	2926/2023	O	1220	00000	06.001	12.361.0005.2014	3.3.90.14.14.01	110022-0	JAQUELINE PINHEIRO ZARPELON	38,00
12/06/2023	-	4112/2023	5/2023	E	2160	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	4113-1	EDNILSON PELLIZZARI	63,00
12/06/2023	-	4113/2023	1/2023	E	2160	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	97354-8	ANTONIO SAUKA	63,00
12/06/2023	-	4115/2023	12/2023	E	2160	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	5397-0	JUNIVAL FERREIRA	63,00
12/06/2023	-	4116/2023	18/2023	E	2160	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	98578-3	PEDRO VALERIANO DOS SANTOS	63,00
12/06/2023	-	4117/2023	17/2023	E	2160	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	6731-8	PAULO ROBERTO SOARES	63,00
12/06/2023	-	4118/2023	17/2023	E	2160	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	6731-8	PAULO ROBERTO SOARES	38,00
12/06/2023	-	4119/2023	4/2023	E	2160	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	2915-7	ANTONIO MAURICIO VALOMIN	38,00
12/06/2023	-	4120/2023	10/2023	E	2160	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	5049-1	JESUALDO GUARACI NUNES	38,00
12/06/2023	-	4121/2023	13/2023	E	2160	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	102237-7	LAURINEI CARNEIRO	63,00
12/06/2023	-	4122/2023	7/2023	E	2160	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	98265-2	FABIO WEGNER	63,00
12/06/2023	-	4130/2023	6/2023	E	2160	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	97423-4	EDSON GONCALVES	63,00
12/06/2023	-	4197/2023	6/2023	E	2160	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	97423-4	EDSON GONCALVES	63,00
12/06/2023	-	4198/2023	19/2023	E	2160	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	5558-1	SERGIO ROBERTO PEDROSO	63,00
12/06/2023	-	4200/2023	3005/2023	O	1990	00000	07.003	13.392.0006.2023	3.3.90.14.14.02	121852-2	ITACIR ALVES	627,50
12/06/2023	-	4201/2023	3003/2023	O	4130	00000	12.001	04.122.0003.2057	3.3.90.14.14.02	98584-8	JONILSON ANTONIO ARAUJO	752,00
12/06/2023	-	4210/2023	11/2023	E	2160	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	101046-8	JOSÉ SANTOS DE LIMA	100,00
15/06/2023	-	4211/2023	21/2023	E	2160	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	3179-8	VALTER OLIVEIRA DA LUZ	63,00
15/06/2023	-	4212/2023	13/2023	E	2160	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	102237-7	LAURINEI CARNEIRO	63,00
15/06/2023	-	4213/2023	8/2023	E	2160	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	108428-3	JACIEL PEREIRA DA SILVA	63,00
15/06/2023	-	4220/2023	3042/2023	O	1220	00000	06.001	12.361.0005.2014	3.3.90.14.14.01	98667-4	ANDREIA CORREA SANTOS	351,00
15/06/2023	-	4221/2023	3062/2023	O	910	00000	05.001	04.123.0002.2010	3.3.90.14.14.01	746-3	JOSIANI APARECIDA KARPINSKI	125,00
15/06/2023	-	4222/2023	3063/2023	O	910	00000	05.001	04.123.0002.2010	3.3.90.14.14.01	336-1	LUIZ ANDRE AMARAL	38,00
15/06/2023	-	4223/2023	3064/2023	O	910	00000	05.001	04.123.0002.2010	3.3.90.14.14.03	96830-7	EVANDRO CAPPELLI WACHTEL	188,00
Data	Est. Liquidação	Liquidação	Empenho	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza	Fornecedor		Valor
15/06/2023	-	4224/2023	3043/2023	O	1220	00000	06.001	12.361.0005.2014	3.3.90.14.14.01	5232-9	GEOVANE JOSE KRAUS VIANA	351,00
15/06/2023	-	4225/2023	3040/2023	O	1220	00000	06.001	12.361.0005.2014	3.3.90.14.14.01	110022-0	JAQUELINE PINHEIRO ZARPELON	351,00
15/06/2023	-	4226/2023	3021/2023	O	1680	00000	06.002	12.361.0005.2020	3.3.90.14.14.01	97346-7	EDMAR CLAUDIO ZANLORENZI	100,00
15/06/2023	-	4227/2023	3031/2023	O	1790	00000	07.001	04.122.0006.2021	3.3.90.14.14.01	98307-1	ELIOMAR RAMOS BUENO	853,00
15/06/2023	-	4228/2023	3029/2023	O	1990	00000	07.003	13.392.0006.2023	3.3.90.14.14.02	109262-6	VILSON DE LIMA	1.316,00
15/06/2023	-	4229/2023	3030/2023	O	1990	00000	07.003	13.392.0006.2023	3.3.90.14.14.01	98307-1	ELIOMAR RAMOS BUENO	351,00
15/06/2023	-	4230/2023	3050/2023	O	1990	00000	07.003	13.392.0006.2023	3.3.90.14.14.01	5558-1	SERGIO ROBERTO PEDROSO	853,00
15/06/2023	-	4231/2023	3022/2023	O	1790	00000	07.001	04.122.0006.2021	3.3.90.14.14.03	102555-4	PAULO PEDROSO DE ARAUJO	376,00
15/06/2023	-	4235/2023	3066/2023	O	1790	00000	07.001	04.122.0006.2021	3.3.90.14.14.01	598-3	NELINHO ARANTES FANK	853,00
15/06/2023	-	4236/2023	1184/2023	E	600	00000	04.001	04.122.0002.2007	3.3.90.14.14.01	98296-2	LEANDRO SOUZA DOS SANTOS	38,00
15/06/2023	-	4237/2023	2923/2023	O	3910	00000	11.001	04.122.0004.2054	3.3.90.14.14.01	5593-0	VANIA LUCIA SCHIAVINE FOGAÇA DOS SANTOS	38,00
19/06/2023	-	4259/2023	14/2023	E	2160	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	97426-9	LUIZ MARCIO SOARES PEREIRA	63,00
19/06/2023	-	4260/2023	18/2023	E	2160	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	98578-3	PEDRO VALERIANO DOS SANTOS	63,00
19/06/2023	-	4261/2023	10/2023	E	2160	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	5049-1	JESUALDO GUARACI NUNES	63,00
19/06/2023	-	4262/2023	21/2023	E	2160	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	3179-8	VALTER OLIVEIRA DA LUZ	38,00
19/06/2023	-	4263/2023	1/2023	E	2160	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	97354-8	ANTONIO SAUKA	63,00
19/06/2023	-	4264/2023	17/2023	E	2160	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	6731-8	PAULO ROBERTO SOARES	63,00
19/06/2023	-	4265/2023	21/2023	E	2160	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	3179-8	VALTER OLIVEIRA DA LUZ	100,00
19/06/2023	-	4266/2023	18/2023	E	2160	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	98578-3	PEDRO VALERIANO DOS SANTOS	38,00
19/06/2023	-	4268/2023	639/2023	E	600	00000	04.001	04.122.0002.2007	3.3.90.14.14.01	5154-3	NELSI AULER DE OLIVEIRA	38,00
19/06/2023	-	4289/2023	3082/2023	O	3910	00000	11.001	04.122.0004.2054	3.3.90.14.14.01	98284-9	ANDERSON ALEXANDRE MARTINS MALAGGI	1.355,00
19/06/2023	-	4290/2023	3076/2023	O	4130	00000	12.001	04.122.0003.2057	3.3.90.14.14.01	110025-4	ALMIR FERNANDES BARBOSA PARE	351,00
19/06/2023	-	4292/2023	3077/2023	O	4130	00000	12.001	04.122.0003.2057	3.3.90.14.14.01	2727-8	MICHELE MENEGUEL DA SILVA	351,00
20/06/2023	-	4314/2023	19/2023	E	2160	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	5558-1	SERGIO ROBERTO PEDROSO	100,00
20/06/2023	-	4315/2023	16/2023	E	2160	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	95725-9	NELSON NENE AGUIRES	63,00
20/06/2023	-	4316/2023	10/2023	E	2160	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	5049-1	JESUALDO GUARACI NUNES	38,00
20/06/2023	-	4317/2023	13/2023	E	2160	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	102237-7	LAURINEI CARNEIRO	63,00
20/06/2023	-	4318/2023	7/2023	E	2160	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	98265-2	FABIO WEGNER	100,00
20/06/2023	-	4319/2023	21/2023	E	2160	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	3179-8	VALTER OLIVEIRA DA LUZ	38,00
20/06/2023	-	4320/2023	1/2023	E	2160	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	97354-8	ANTONIO SAUKA	100,00
20/06/2023	-	4328/2023	2921/2023	O	1220	00000	06.001	12.361.0005.2014	3.3.90.14.14.01	102503-1	ADALGIZA VERISSIMO KAVETZKI	38,00
20/06/2023	-	4329/2023	2922/2023	O	1220	00000	06.001	12.361.0005.2014	3.3.90.14.14.02	110053-0	SCHEILA DO PRADO	50,00
22/06/2023	-	4345/2023	18/2023	E	2160	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	98578-3	PEDRO VALERIANO DOS SANTOS	63,00

22/06/2023	-	4347/2023	1184/2023	E	600	00000	04.001	04.122.0002.2007	3.3.90.14.14.01	98296-2	LEANDRO SOUZA DOS SANTOS	38,00
22/06/2023	-	4348/2023	8/2023	E	2160	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	108428-3	JACIEL PEREIRA DA SILVA	63,00
22/06/2023	-	4349/2023	12/2023	E	2160	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	5397-0	JUNIVAL FERREIRA	63,00
22/06/2023	-	4350/2023	10/2023	E	2160	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	5049-1	JESUALDO GUARACI NUNES	38,00
22/06/2023	-	4351/2023	14/2023	E	2160	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	97426-9	LUIZ MARCIO SOARES PEREIRA	100,00
22/06/2023	-	4352/2023	13/2023	E	2160	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	102237-7	LAURINEI CARNEIRO	251,00
Data	Est. Liquidação	Liquidação	Empenho	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza	Fornecedor		Valor
22/06/2023	-	4353/2023	639/2023	E	600	00000	04.001	04.122.0002.2007	3.3.90.14.14.01	5154-3	NELSI AULER DE OLIVEIRA	38,00
23/06/2023	-	4610/2023	2/2023	E	2160	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	47-7	ANTONIO NEVES	63,00
23/06/2023	-	4611/2023	4/2023	E	2160	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	2915-7	ANTONIO MAURICIO VALOMIN	63,00
23/06/2023	-	4612/2023	21/2023	E	2160	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	3179-8	VALTER OLIVEIRA DA LUZ	100,00
23/06/2023	-	4613/2023	17/2023	E	2160	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	6731-8	PAULO ROBERTO SOARES	38,00
26/06/2023	-	4614/2023	19/2023	E	2160	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	5558-1	SERGIO ROBERTO PEDROSO	63,00
26/06/2023	-	4615/2023	16/2023	E	2160	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	95725-9	NELSON NENE AGUIRES	38,00
26/06/2023	-	4616/2023	7/2023	E	2160	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	98265-2	FABIO WEGNER	100,00
26/06/2023	-	4617/2023	21/2023	E	2160	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	3179-8	VALTER OLIVEIRA DA LUZ	100,00
26/06/2023	-	4618/2023	7/2023	E	2160	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	98265-2	FABIO WEGNER	63,00
27/06/2023	86/2023	2865/2023	16/2023	E	2160	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	95725-9	NELSON NENE AGUIRES	(38,00)
27/06/2023	-	4657/2023	8/2023	E	2160	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	108428-3	JACIEL PEREIRA DA SILVA	100,00
27/06/2023	-	4658/2023	154/2023	E	2160	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	78027-8	WILSON JOSÉ DOS SANTOS	100,00
27/06/2023	-	4659/2023	2/2023	E	2160	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	47-7	ANTONIO NEVES	100,00
27/06/2023	-	4664/2023	18/2023	E	2160	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	98578-3	PEDRO VALERIANO DOS SANTOS	63,00
27/06/2023	-	4665/2023	13/2023	E	2160	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	102237-7	LAURINEI CARNEIRO	63,00
27/06/2023	-	4666/2023	143/2023	E	2160	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	3179-8	VALTER OLIVEIRA DA LUZ	63,00
27/06/2023	-	4667/2023	12/2023	E	2160	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	5397-0	JUNIVAL FERREIRA	100,00
27/06/2023	-	4675/2023	639/2023	E	600	00000	04.001	04.122.0002.2007	3.3.90.14.14.01	5154-3	NELSI AULER DE OLIVEIRA	38,00
28/06/2023	-	4684/2023	1/2023	E	2160	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	97354-8	ANTONIO SAUKA	63,00
29/06/2023	-	4691/2023	2440/2023	O	2940	00000	09.001	04.122.0006.2039	3.3.90.14.14.02	110733-0	MARCIO MICHEL DE LIMA	188,00
30/06/2023	-	4701/2023	15/2023	E	2160	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	5106-3	MARCELO GONÇALINO	100,00
30/06/2023	-	4702/2023	2/2023	E	2160	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	47-7	ANTONIO NEVES	63,00
30/06/2023	-	4703/2023	7/2023	E	2160	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	98265-2	FABIO WEGNER	63,00
30/06/2023	-	4704/2023	143/2023	E	2160	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	3179-8	VALTER OLIVEIRA DA LUZ	38,00
30/06/2023	-	4705/2023	5/2023	E	2160	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	4113-1	EDNILSON PELLIZZARI	100,00
30/06/2023	-	4706/2023	14/2023	E	2160	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	97426-9	LUIZ MARCIO SOARES PEREIRA	38,00
30/06/2023	-	4707/2023	11/2023	E	2160	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	101046-8	JOSÉ SANTOS DE LIMA	38,00
30/06/2023	-	4708/2023	10/2023	E	2160	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	5049-1	JESUALDO GUARACI NUNES	63,00
30/06/2023	-	4713/2023	639/2023	E	600	00000	04.001	04.122.0002.2007	3.3.90.14.14.01	5154-3	NELSI AULER DE OLIVEIRA	38,00
30/06/2023	-	4750/2023	3413/2023	O	1790	00000	07.001	04.122.0006.2021	3.3.90.14.14.02	109262-6	VILSON DE LIMA	940,00
30/06/2023	-	4751/2023	3414/2023	O	1790	00000	07.001	04.122.0006.2021	3.3.90.14.14.01	98307-1	ELIOMAR RAMOS BUENO	602,00
30/06/2023	-	4754/2023	3451/2023	O	1790	00000	07.001	04.122.0006.2021	3.3.90.14.14.03	102555-4	PAULO PEDROSO DE ARAUJO	564,00
30/06/2023	-	4755/2023	3461/2023	O	1790	00000	07.001	04.122.0006.2021	3.3.90.14.14.01	598-3	NELINHO ARANTES FANK	602,00
30/06/2023	-	4756/2023	3475/2023	O	1790	00000	07.001	04.122.0006.2021	3.3.90.14.14.01	95851-4	UILDES JOSE BORGES	38,00
30/06/2023	-	4758/2023	3466/2023	O	470	00000	03.001	04.121.0002.2006	3.3.90.14.14.03	98161-3	GEORGE JOSE ROSA	564,00
30/06/2023	-	4759/2023	3469/2023	O	180	00000	02.001	04.122.0002.2003	3.3.90.14.14.02	116051-6	GABRIEL CORREA SANTOS	564,00
30/06/2023	-	4760/2023	3467/2023	O	1790	00000	07.001	04.122.0006.2021	3.3.90.14.14.02	109262-6	VILSON DE LIMA	564,00
30/06/2023	-	4761/2023	3468/2023	O	180	00000	02.001	04.122.0002.2003	3.3.90.14.14.03	373-5	AURIMAR TEIXEIRA DA ROSA	1.035,00
Data	Est. Liquidação	Liquidação	Empenho	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza	Fornecedor		Valor
TOTAL:												**20.625,50**
Critérios de seleção												
Natureza da despesa: 3.3.90.14.00.00 até 3.3.90.14.99.00												
Emitido por: JOSIANI APARECIDA KARPINSKI, na versão: 5532 1 05/07/2023 16:39:04												

Publicado por:
Josiani Aparecida Karpinski
Código Identificador:AE87535D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
LEI Nº 276/2023

LEI Nº 276/2023

SÚMULA: Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, aprovou e eu, Moises Aparecido de Souza, Prefeito, sanciono a seguinte
LEI CAPÍTULO I Das Diretrizes Gerais
Art. 1º. Fica estabelecido, nos termos desta Lei, as diretrizes gerais e as específicas para a elaboração e execução da Lei Orçamentária do Município de Catanduvas para o exercício financeiro de 2024, em conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual no que couber, na Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.
CAPÍTULO
II Da Estrutura das Diretrizes Orçamentárias
Art. 2º. As diretrizes orçamentárias compreendem a seguinte estrutura:
I- Das Diretrizes Gerais;
II - Da Estrutura das Diretrizes Orçamentárias;
III - Das Receitas;
IV - Das Despesas;
V- Das Despesas com Pessoal;
VI - Da Gestão Patrimonial e das Obras em Andamento;
VII - Das Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal;
VIII - Das Metas Fiscais;
IX - Dos Riscos Fiscais;
X- Do Orçamento da Administração Direta;
XI - Dos Fundos Especiais;
XII - Do Orçamento do Fundo de Previdência do Município de Catanduvas;
XIII - Das Disposições Gerais e Finais.
Art. 3º. Para efeito desta Lei, entende-se por:
I – programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos previstos no plano plurianual;
II – atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação governamental;
III – projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental;
e **IV** - operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações governamental, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º - As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em subtítulos, unicamente para especificar em sua ação governamental, as metas a que se propõe atingir durante a sua execução.
§ 3º - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a sub-função às quais se vinculam.
§ 4º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos com indicação de suas ações e/ou metas físicas.
Art. 4º. A proposta orçamentária discriminará a despesa por classificação institucional, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza da despesa, das modalidades de aplicação e dos elementos da despesa conforme dispõem as Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
§ 1º - As categorias econômicas estão assim detalhadas:
I - Despesas Correntes; e **II -** Despesas de Capital.
§ 2º - Nos grupos de natureza da despesa será observado o seguinte detalhamento:
I - pessoal e encargos sociais;
II - juros e encargos da dívida;
III - outras despesas correntes;
IV - investimentos;

V - inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou ao aumento de capital de empresas; e
VI - amortização da dívida.
§ 3º - Na especificação das modalidades de aplicação será observado, no mínimo, o seguinte detalhamento:
I - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos;
II - Transferências a Instituições Multigovernamentais; e
III - Aplicações Diretas.
Art. 5º. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:
I - os poderes e órgãos que integrarão a proposta orçamentária, de forma atender os princípios da unidade e universalidade;
II - a origem das fontes de recursos que financiará o orçamento;
III - a demonstração da distribuição despesa aos órgãos e unidades que compõe a proposta orçamentária;
IV - a demonstração da previsão da despesa por função de governo;
V - a demonstração da previsão da despesa por categoria econômica e por natureza;
VI - a demonstração da previsão de aplicação de impostos e despesa na manutenção e desenvolvimento do Ensino, conforme Artigo 212 da Constituição Federal;
VII - a demonstração da previsão dos recursos vinculados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, em conformidade com a Emenda Constitucional nº. 53, de 19 de Dezembro de 2006;
VIII - a demonstração da previsão de aplicação de recursos na saúde pública, conforme o disposto na Emenda Constitucional nº 29/2000;
IX - a demonstração da previsão de gasto com pessoal conforme disposto nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar n.º 101/2000;
X - a demonstração do orçamento de capital de forma demonstrar a regra ouro, conforme artigo 12, § 2º da Lei Complementar n.º 101/2000.
Art. 6º. A proposta orçamentária do Município, consolidando todos os seus poderes e órgãos, incluindo o orçamento fiscal e da seguridade social, compor-se-á de:
I - Mensagem;
II - Projeto de lei orçamentária;
III - Tabelas explicativas da receita e despesas;
IV - Sumário geral da receita por fontes e das despesas por funções de governo;
V - Quadro demonstrativo da receita e despesa, por categorias econômicas;
VI - Legislação da Receita;
VII - Anexo demonstrativo da compatibilidade da programação do orçamento com os objetivos e metas constantes do Anexo de Metas Fiscais da LDO;
VIII - Quadros das dotações por órgãos do governo e da administração, na forma dos anexos 6 a 9 da Lei 4.320/64;
IX - Plano de aplicação dos fundos especiais;
X - Descrição sucinta da competência de cada unidade administrativa e respectiva legislação pertinente.
Art. 7º. O Orçamento Geral do Município abrangerá a administração direta e indireta do Município, compreendendo os poderes legislativo, executivo, os fundos contábeis e o Fundo de Previdência do Município.
Art. 8º. Na elaboração da proposta orçamentária, as receitas e despesas serão orçadas segundo as disposições desta Lei, podendo ainda ser corrigidas, se necessário, durante a execução orçamentária, através de ato próprio do Poder Executivo, até o limite mensal da inflação verificada no período, não podendo ser superior a doze meses.
Art. 9º. O Poder Executivo explicitará no Projeto de Lei da proposta, o índice de inflação que poderá corrigir a previsão orçamentária.
CAPÍTULO III Das Receitas
Art. 10. Na estimativa das receitas observará as normas técnicas e legais, considerará os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de outro fator relevante e será acompanhada de demonstrativos de sua evolução nos exercícios de 2021 e 2022, da previsão de 2023 e da projeção para os exercícios de 2024, 2025 e 2026, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.
Parágrafo Único - A concessão de benefícios fiscais de caráter não geral será considerada na previsão da receita orçamentária de forma assegurar o cumprimento das metas fiscais previstas para o exercício.
Art. 11. A estimativa da renúncia de receita prevista no Anexo de Metas Fiscais deverá ser demonstrada através de anexo próprio na proposta orçamentária contendo:
I - a margem para concessão de renúncia de receita;
II - a descrição dos atos legais que fundamentam a renúncia de receita;
III - demonstração de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita constante da previsão orçamentária.
Art. 12. No projeto de lei orçamentária, o montante previsto para as receitas de operações de crédito não poderá ser superior aos das despesas de capital.
Art. 13. O Poder Executivo aperfeiçoará a aplicação da legislação tributária, objetivando promover a justiça fiscal do Município e assegurar o cumprimento das metas fiscais.
CAPÍTULO IV Das Despesas
Art. 14. A fixação da despesa será orçada segundo os preços e custos correntes, vigentes durante a sua elaboração, e seja compatível com as prioridades e metas previstas na presente Lei, em especial o estabelecido no Anexo das Metas Fiscais.
Art. 15. Os critérios para distribuição dos recursos para os órgãos e os poderes do município obedecerão prioritariamente às despesas com pessoal e seus encargos sociais, serviços da dívida, outras despesas de custeio administrativo operacional e precatório judiciais, após poderão ser programados recursos ordinários para atender despesas de capital.
Parágrafo único – A previsão orçamentária não conterá dotação destinada a investimentos em obras novas não incluídas no PPA – Plano Plurianual, excluídas as obras de conservação e adaptação de bens imóveis pertencentes ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 16. A proposta orçamentária da administração direta conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, em valor não inferior a 1% das Receitas Correntes Líquidas previstas (art. 5º, III da LRF).
§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MOG nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).
§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de outubro de 2024, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornarem insuficientes.
Art. 17. Durante a execução orçamentária os atos que resultarem na criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa não prevista no orçamento exigir-se-á o seguinte:
I – estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário nos exercícios de 2024, 2025 e 2026 e das premissas e metodologia de cálculo utilizado;
II – Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, tenha compatibilidade com o plano plurianual e com esta Lei.
Art. 18. As despesas correntes derivadas de leis ou atos administrativos, que fixem para o Município a obrigação legal de sua execução, por um período superior a dois exercícios deverão estar instruídas das exigências estabelecida no Inciso I do Artigo anterior, pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa e acompanhado de comprovação de que não afetará as metas de resultados fiscais. **§ 1º.** Será considerado aumento de despesa a prorrogação daquela criada por prazo determinado, que ultrapasse um período superior a dois exercícios.
§ 2º. Entendem-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3o, do Artigo 16 da Lei Complementar n.º 101, de 2000, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores.
Art. 19. A Administração Direta do Município é autorizada a promover as alterações e adequações de suas estruturas administrativas, com objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia nas ações institucionais e na prestação de serviços públicos, desde que observado o que dispõe o Artigo 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal.
CAPÍTULO V Da Despesa Com Pessoal Art. 20. No exercício financeiro de 2024, as despesas com pessoal e encargos sociais dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Catanduvas, observarão os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000, assegurada a revisão geral anual, conforme dispõe o inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.
§ 1º - O Município poderá conceder vantagens ou aumento de remuneração aos servidores e empregados públicos municipais, desde que observados os limites legais e autorizados por lei específica.
§ 2º - Para atender as demandas do serviço público, o Município poderá efetuar alterações no plano de cargos, empregos e funções e na estrutura de carreira dos servidores, desde que autorizado por lei específica, bem como realizar a contratação ou admissão de pessoal até o limite de vagas estipulado no respectivo plano. **Art. 21.** Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000, o percentual excedente deverá ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro.
Parágrafo Único – Para o cumprimento dos limites estabelecidos no caput deste artigo, o Município de Catanduvas adotará as seguintes providências, pela ordem:
I – redução das horas-extras realizadas pelos servidores municipais;
II – redução em, pelo menos, quarenta por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança, seja pela extinção de cargos e funções ou pela redução de valores a eles atribuídos;
III – exoneração dos servidores não estáveis; **IV** – exoneração de servidor estável, desde que ato normativo especifique a atividade funcional, o órgão ou unidade administrativa objeto da redução de pessoal.
Art. 22. No exercício de 2024, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa de pessoal houver extrapolado 95% (noventa e cinco por cento) dos limites referidos no artigo 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, exceto para o caso previsto no inciso II do § 6º do artigo 57 da Constituição Federal, somente poderá ocorrer para o atendimento de relevante interesse público decorrente de situação emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.
Parágrafo Único – A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do Chefe do Poder Executivo.
CAPÍTULO VI Da Gestão Patrimonial e das Obras em Andamento
Art. 23. As disponibilidades de caixa do Município, incluindo a administração direta e indireta, serão obrigatoriamente depositadas em instituições financeiras oficiais, podendo o Município operar com cooperativas de crédito na arrecadação de tributo, folha de pagamento, dentre outros serviços, tudo em conforme Lei Complementar 161, de 4 de janeiro de 2018.
Art. 24. O produto de alienação de bens e direitos que integram o Patrimônio Municipal deverá ser aplicado obrigatoriamente em despesas de capital, de forma a preservar o Patrimônio Público, salvo se destinado por Lei aos regimes de previdência social geral e próprio dos servidores públicos, conforme define o Artigo 44 da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 25. Em atendimento ao Parágrafo Único do Artigo 45 da Lei Complementar n.º 101/2000, os projetos em andamento por ocasião do encaminhamento desta LDO estão especificados no Relatório contido no Anexo IV desta Lei.
CAPÍTULO VII Das Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal
Art. 26. Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de **2024** são as especificadas no Anexo I que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
Parágrafo Único – Os valores das prioridades e metas poderão sofrer alterações e a devida adequação quando da elaboração da LOA - Lei Orçamentária Anual, as quais, em havendo, por ato próprio, deverão ser procedidas sua adequação com o PPA e a LDO. **C**
APÍTULO VIII Das Metas Fiscais
Art. 27. Nos termos dos §§ 1º e 2º do Artigo 4º da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, fica estabelecido no Anexo II as Metas Fiscais em conformidade com os Demonstrativos de I a VIII da presente Lei, que compreenderá:
I – Demonstrativo
I – Metas Anuais;
II – Demonstrativo
I – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
III – Demonstrativo

III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

IV - Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido;

V - Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

VI - Demonstrativo VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;

VII - Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

VIII - Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;

§ 1º - Os valores das metas fiscais devem ser vistos como indicativo e, para tanto, ficam admitidas variações de forma a acomodar a trajetória que as determine até o envio do projeto de lei orçamentária de **2024** ao Legislativo Municipal.

§ 2º - Após a aprovação legislativa da previsão orçamentária, o Anexo II que trata das metas fiscais poderá ser reformulado, mediante ato próprio do chefe do poder executivo, objetivando adequar as alterações advindas de mudanças na legislação tributária, financeira e orçamentária que venham ser promovidas pelo Governo Federal no decorrer do exercício, ou resultantes do comportamento da economia nacional, sem prejuízo das metas estabelecidas.

§ 3º - Fica ainda o Chefe do Poder Executivo autorizado, através de ato próprio, introduzir modificações nesta Lei no que diz respeito aos objetivos, ações e metas programadas para o exercício, nos casos de:

I – Adequação da programação do Plano Plurianual a alterações constantes da Lei Orçamentária Anual de cada exercício,
II – Alteração de indicadores de programas,
III – A inclusão, alteração ou exclusão de ações e metas respectivas nos casos em que tais alterações não envolvam aumento nos recursos orçamentários,
IV – Ajuste dos recursos financeiros alocados às ações para compatibilizar a programação com as alterações decorrentes da abertura de créditos adicionais regularmente autorizados pelo legislativo municipal.
Art. 28. O Poder Executivo demonstrará, em audiência pública perante a Comissão Permanente de Finanças e Orçamento do Poder Legislativo Municipal, até o final dos meses de maio e setembro de 2024 e no mês de fevereiro de 2025, a avaliação em relatórios quadrimestrais das metas fiscais estabelecidas e executadas.

Art. 29. Se verificado ao final do bimestre que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, os Poderes Legislativo e Executivo promoverão por ato próprio e nos montantes estabelecidos em Decreto do Executivo, a limitação de empenhos e movimentação financeira segundo os seguintes critérios:

I – redução na mesma proporção entre o previsto e a expectativa de receita, nas despesas e transferências, excluídas:

a) as de pessoal e seus encargos patronais;

b) ao pagamento dos serviços da dívida;

c) as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município (Saúde, Educação, assistência social, precatórios e serviços de utilidade pública);

d) as decorrentes de convênios, acordo e ajustes firmados com o Governo Federal e Estadual;

e) das obras em andamento.

II – vedação de empenhos que se destinem a:

a) inicio de obras e instalações, inclusive as destinadas a conservação e adaptação de bens imóveis;

b) aquisição de bens imóveis por compra, desapropriação ou doação;

c) aquisição de equipamentos e material permanente, exceto destinado às atividades que constituem obrigações constitucionais;

d) abertura de créditos especiais que envolvam recursos próprios;

e) demais despesas que poderão ser evitadas que não venham causar implicações de ordem legal.

§ 1º. As hipóteses indicadas nas alíneas "a" e "d" do inciso II deste artigo são meramente indicativas, cabendo ao ordenador da despesa decidir sobre aquelas cuja vedação cause menos impacto à população e ao funcionamento de atividades e projetos em execução.

§ 2º. No caso de restabelecimento da receita prevista ou do cumprimento das metas fiscais, a execução retornará a normalidade.

CAPÍTULO IX

Dos Riscos Fiscais

Art. 30. As possíveis despesas contingenciais e outros riscos capazes de afetar as contas públicas estão avaliados no Anexo III que trata dos Riscos Fiscais, em cumprimento ao § 3º do Artigo 4º da Lei Complementar n.º 101, de 2000.

CAPÍTULO X

Do Orçamento da Administração Direta

Art. 31. O Poder Executivo, tendo em vista a capacidade financeira do Município, procederá a seleção das prioridades e metas estabelecidas nesta Lei, a serem incluídas no Projeto de Lei do Orçamento Anual, podendo, se necessário, incluir programas não previstos, desde que financiados com recursos de outras esferas de governo e entidades internas e externas.

Art. 32. O total da despesa da Câmara Municipal não poderá ultrapassar os limites do Artigo 29-A, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 25.
Parágrafo único – Os repasses de recursos financeiros do Poder Executivo para o Poder Legislativo (Câmara Municipal), para as despesas com pessoal e subsídio dos Vereadores, será em consonância com os dispositivos da Lei Complementar n.º 101 e da Emenda Constitucional n.º 25.

Art. 33. O Município aplicará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos conforme dispõe o Artigo 212 da Constituição Federal, na manutenção e desenvolvimento do ensino, devendo aplicar 70% (setenta por cento) dos recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, na remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício, conforme estabelece a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Art. 34. Nas ações e serviços públicos de saúde, o Município aplicará no mínimo o percentual de 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 29, de 13 de setembro de 2000, em conformidade com as orientações aprovadas pela Resolução n.º 322, de 08 de maio de 2003, do Conselho Nacional de Saúde.

§ 1º - Os recursos transferidos pelo Ministério da Saúde para o custeio do Sistema Único de Saúde - SUS, para o desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde não integram o cálculo de que trata este artigo.

§ 2º - As ações estratégicas de saúde integrantes do Sistema Único de Saúde – SUS, financiados com recursos do Ministério da Saúde, compreendidos o SF - Saúde da Família e outros que venham a ser criados pelo Ministério da Saúde, poderão ser executados através de entidade jurídica de direito privado sem fins lucrativos e qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, nos termos e condições estabelecidas pela Lei Federal n.º 9.790, de 23 de março de 1999.

Art. 35. A contratação de serviços de consultoria tem por finalidade a execução de atividades que não possam ser desempenhadas por servidores dos Poderes Legislativo e Executivo ou para desempenho técnico de serviços necessários ao cumprimento de exigências legais que requerem certo grau de complexidade, publicando-se no órgão oficial do Município o extrato do contrato, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666 e suas alterações posteriores.

Art. 36. O disposto no § 1º do Art. 18 da Lei Complementar n.º 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo Único – Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput*, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I – sejam acessórios, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal dos órgãos da administração direta, na forma da legislação pertinente;

II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal da administração direta, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto total ou parcialmente;

III – não caracterizem relação direta de emprego.

Art. 37. O Poder Executivo é autorizado celebrar convênios, acordos, ajustes ou congêneres, conforme legislação pertinente, objetivando contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, desde que haja interesse do Município ou alguma forma de ressarcimento.

Art. 38. O Executivo Municipal poderá firmar termos de colaboração, termos de fomento ou acordos de cooperação com entidades que realizem ações, projetos e programas em parceria com o Município, mediante concessão de recursos financeiros a título de subvenções sociais, que atuam nas áreas de educação, saúde, assistência social, desportiva e de lazer para atendimento de despesas de custeio, conforme disposto no § 3º do artigo 12 e nos artigos 16 e 17 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, que atendam as seguintes exigências:

I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita e continuada;

II – possuam título de utilidade pública;

III – sejam cadastradas no Conselho Municipal de Assistência Social;

IV – atendam as exigências contidas em regulamento especial.

Art. 39. A transferência de recursos financeiros às entidades de caráter beneficentes, educacionais, comunitárias, assistenciais, culturais, esportivas e associativas, a título de contribuição ou auxílio, inclusive de repasse financeiro a titulo de anuidade, deverá cumprir com as seguintes exigências:

I – Tenham diretoria eleita e com plenos direitos estatutários;

II – possuam título de utilidade pública;

III – não tenha finalidade lucrativa;

IV – atendam as exigências contidas em regulamento especial.

Parágrafo Único - Para o cumprimento do disposto no caput deste artigo e no artigo anterior, a concessão de recursos financeiros deverá ser autorizada por lei específica, bem como estar prevista dotação no orçamento anual ou através de créditos adicionais.

Art. 40. As autorizações para abertura de créditos suplementares na lei orçamentária anual serão estabelecidas no percentual de **25%** (vinte e cinco por cento) sobre o valor total da despesa consignada para cada um dos Poderes Legislativo, Executivo e Fundo de Previdência, nos termos do art. 165, § 8º, da Constituição Federal, compreendendo o reforço de dotação ou a inclusão de fontes de recursos, respeitada a vinculação das fontes de recursos dentro das respectivas áreas de atuação.

Art. 41. Igualmente fica o Poder Executivo autorizado a incluir na lei orçamentária, não sendo computado para fins do limite de que trata o caput do artigo anterior, a abrir crédito adicional suplementar, usando as formas previstas no artigo 43º, incisos I e II da Lei Federal nº 4.320/64 que seguem:
I – o superávit financeiro das fontes de recursos existente no final do exercício imediatamente anterior aquele a que se refere o orçamento.
II- o excesso de arrecadação de fonte de recurso vinculada a convênio e/ou programa com a União e/ou Estado não previsto na Lei Orçamentária e efetivamente arrecadado no exercício, e que não dependam de crédito adicional especial.

Art. 42. O Departamento Jurídico do Município encaminhará à Secretaria de Finanças, até 30 de julho do corrente ano, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciários a serem incluídos na proposta orçamentária de 2024, devidamente atualizados, conforme determinado pelo art. 100, § 1º, da Constituição Federal, especificando:

I - número e data do ajuizamento da ação originária;

II - número do precatório;

III - tipo da causa julgada;

IV - data da autuação do precatório;

V - nome do beneficiário;

VI - valor do precatório a ser pago;

VII - data do trânsito em julgado; e

VIII - número da vara ou comarca de origem.

CAPÍTULO XI

Dos Fundos Especiais

Art. 43. Os Fundos Contábeis terão contabilidade centralizada na Contabilidade do Executivo Municipal e integrarão a proposta orçamentária da Administração Direta, em nível de unidade orçamentária, e conterão planos de aplicação que explicitará:

I - As fontes dos recursos financeiros classificados nas categorias econômicas: Receitas Correntes e Receita de Capital;
II - As aplicações, onde serão discriminadas:
a) os projeto e atividades que serão desenvolvidas através do Fundo;
b) os recursos destinados ao cumprimento das metas, das ações, classificadas sob as Categorias Econômicas: Despesas Correntes e Despesas de Capital;
III – Movimentação bancária em conta especial e vinculada ao respectivo Fundo, devidamente separada das demais contas mantidas pelo Executivo Municipal.

CAPÍTULO XII

Do Orçamento do Fundo de Previdência do Município de Catanduvas

Art. 44. O orçamento do **Fundo de Previdência do Município de Catanduvas** conterá:

I - As fontes dos recursos financeiros determinados na Lei de criação, classificadas nas categorias econômicas: Receitas Correntes e Receita de Capital;
II - As aplicações, onde serão discriminadas:
a) As ações que serão desenvolvidas através do Fundo;
b) Os recursos destinados ao cumprimento das
metas, das ações, classificadas sob as Categorias Econômicas: Despesas Correntes e despesas de Capital.
III – Movimentação bancária em conta especial e vinculada ao respectivo Fundo, devidamente separada das demais contas mantidas pelo Executivo Municipal.

Art. 45. A elaboração e execução do orçamento do **Fundo de Previdência do Município de Catanduvas** obedecerá as disposições das Leis Federais n.ºs. 4.320/64 e 9.717/98 e demais normas pertinentes.

CAPÍTULO XIII

Das Disposições Gerais e Finais

Art. 46. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.
Parágrafo único. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do *caput* deste artigo.

Art. 47. A proposta orçamentária do Poder Legislativo será elaborada pela Câmara Municipal e encaminhada ao Executivo Municipal até a data de **30 de setembro de 2023**, para compor o Projeto de Lei do Orçamento Geral do Município, nos termos da legislação pertinente e no limite estabelecido pela Emenda Constitucional n.º 25, de 14 de fevereiro de 2000.

Art. 48. A proposta do Orçamento Geral do Município será encaminhada pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo no prazo em que dispõe a Lei Orgânica Municipal, ou seja, até o dia **15 de outubro de 2023**, para ser apreciada e deliberada nos termos da legislação em vigor, devendo ser devolvida para sanção até o encerramento da sessão legislativa.

§ 1º - Caso o Projeto de Lei Orçamentário não for devolvido para sanção até o final da sessão legislativa, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a executar 1/12 (um doze avos) ao mês do Projeto de Lei Orçamentário encaminhado ao Poder Legislativo.

§ 2º - As emendas ao projeto de lei do orçamento somente poderão ser aprovadas nos seguintes casos;

I - sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com as disposições desta lei, inclusive com o Anexo de Metas Fiscais;
II - estejam em consonância com a Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial a capacidade orçamentária e financeira do Município;
III - sejam relacionadas com a correção de erros ou omissões.

Art. 49. Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo tomará as seguintes providências:

I - Estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do Artigo 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal;
II - Desdobrará em metas bimestrais de arrecadação as receitas previstas no orçamento anual, e demais exigências estabelecidas no Artigo 13 da Lei de Responsabilidade Fiscal;
III – Determinará o desdobramento da Despesa Orçamentária, de forma estabelecer o QDD – Quadro de Detalhamento da Despesa Orçamentária.

Art. 50. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, em 05 de julho de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Unidade Gestora: CONSOLIDADO	Prefeitura Municipal de Catanduvas-PR	
LDO-2024-Alteração Legal 1		
Metas das Ações Prog. Gov.		
ANEXO I		
Fundamento Legal: 276 - Lei - Aprovada na Íntegra		
Ação	**Valores**	
	2024	**Total**
0.001.000-INDENIZAÇÕES E CUSTAS JUDICIAIS	215.000,00	215.000,00
0.002.000-ENCARGOS E OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO MUNICIPIO	1.844.190,00	1.844.190,00
0.003.000-AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA FUNDADA	659.034,00	659.034,00
0.005.000-RESERVA DE CONTINGÊNCIA	415.000,00	415.000,00
0.006.000-RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA	1.542.200,00	1.542.200,00
0.007.000-CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIARIOS	3.925.000,00	3.925.000,00
1.002.000-REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ESTADIO MUNICIPAL	10.000,00	10.000,00
1.003.000-REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GINASIO DE ESPORTES MUNICIPAL	10.000,00	10.000,00
2.001.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	1.171.805,00	1.171.805,00
2.002.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE	455.400,00	455.400,00
2.003.000-MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA	321.300,00	321.300,00
2.004.000-SISTEMA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO	96.940,00	96.940,00
2.005.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	2.137.340,00	2.137.340,00
2.006.000-ATIVIDADES FAZENDÁRIAS E FINANCEIRAS	992.100,00	992.100,00
2.007.000-MANUTENÇÃO DO PLANEJAMENTO MUNICIPAL	388.700,00	388.700,00
2.009.000-PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR	730.220,00	730.220,00
2.010.000-MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	5.482.800,00	5.482.800,00
2.011.000-MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	1.688.500,00	1.688.500,00
2.013.000-MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	2.052.500,00	2.052.500,00
2.014.000-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	69.100,00	69.100,00
2.015.000-MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	35.300,00	35.300,00
2.016.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	761.580,00	761.580,00
2.017.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS	327.200,00	327.200,00

2.018.000-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS E ENGENHARIA	144.428,00	144.428,00
2.019.000-SERVIÇOS GERAIS DE URBANISMO	2.930.860,00	2.930.860,00
2.021.000-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	3.045.422,00	3.045.422,00
2.022.000-ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.086.880,00	1.086.880,00
2.023.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS	529.060,00	529.060,00
2.026.000-ASSUNTOS COMUNITÁRIOS	13.000,00	13.000,00
2.027.000-AÇÕES DE EMPREGO E TRABALHO	116.500,00	116.500,00
2.029.000-ATIVIDADES DE FOMENTO AGROPECUÁRIO	729.500,00	729.500,00
2.030.000-ATIVIDADES DE FOMENTO INDUSTRIAIS	15.700,00	15.700,00
2.031.000-MANUTENÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES	35.000,00	35.000,00
2.033.000-AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE	7.047.876,00	7.047.876,00
2.034.000-CONSORCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE	1.284.000,00	1.284.000,00
2.035.000-AÇÕES EXTRATÉGICAS DE SAÚDE DA FAMILIA	358.000,00	358.000,00
2.036.000-AÇÕES EXTRATÉGICAS DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	395.600,00	395.600,00
2.037.000-AÇÕES DE VIGILANCIA SANITARIA	39.900,00	39.900,00
2.038.000-VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE	102.600,00	102.600,00
2.040.000-ATIVIDADES DE APOIO AO IDOSO	84.700,00	84.700,00
2.041.000-PROGRAMA DE APOIO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA	23.440,00	23.440,00
2.042.000-AÇÕES E PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL	713.818,00	713.818,00
2.045.000-ATIVIDADES OPERACIONAIS DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA	10.000,00	10.000,00
2.046.000-AÇÕES DE COMBATE AO DEFICIT HABITACIONAL	100.000,00	100.000,00
2.048.000-Aquisição de Equipamento e Material Permanente para o Gabinete	5.000,00	5.000,00
2.049.000-Aquisição de Equipamento e Material Permanente Procuradoria Jurídica	5.000,00	5.000,00
2.050.000-Aquisição de Equipamento e Material Permanente Controle Interno	2.000,00	2.000,00
2.051.000-Aquisição de Equipamento e Material Permanente Administração	86.200,00	86.200,00
2.052.000-Aquisição de Equipamento e Material Permanente Finanças	15.000,00	15.000,00
2.053.000-Aquisição de Equipamento e Material Permanente Planejamento	5.000,00	5.000,00
2.054.000-Aquisição de Equipamento e Material Permanente Merenda Escolar	3.000,00	3.000,00
2.055.000-Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Cultura	5.000,00	5.000,00
Dados Aprovados pelo Legislativo		
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, Gabinete do Prefeito, 06/Jul/2023, 09h e 01m.		

Unidade Gestora: CONSOLIDADO	Prefeitura Municipal de Catanduvas-PR	
LDO-2024-Alteração Legal 1		
Metas das Ações Prog. Gov.		
ANEXO I		
Fundamento Legal: 276 - Lei - Aprovada na Íntegra		
2.056.000-Aquisição de Equipamento e Material Permanente Urbanismo	5.000,00	5.000,00
2.057.000-Aquisição de Equipamento e Material Permanente Rodoviario	30.000,00	30.000,00
2.059.000-Aquisição de Equipamento e Material Permanente Trabalho	1.000,00	1.000,00
2.060.000-Aquisição de Equipamento e Material Permanente Meio Ambiente	5.000,00	5.000,00
2.061.000-Aquisição de Equipamento e Material Permanente Fomento Agropecuário	20.000,00	20.000,00
2.063.000-Aquisição de Equipamento e Material Permanente paa Industria	300.000,00	300.000,00
2.064.000-Aquisição de Equipamento e Material Permanente Assistencia Social	30.000,00	30.000,00
2.065.000-Manutenção das Atividades do Saneamento	5.000,00	5.000,00
2.067.000-ATIVIDADES VOLTADAS A POLITICA MUNICIPAL DE RESIDUOS SÓLIDOS	994.622,00	994.622,00
2.073.000-PROTEÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	28.000,00	28.000,00
2.074.000-CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE BARRACÕES INDUSTRIAIS	20.000,00	20.000,00
2.075.000-CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS, PARQUES E BOSQUES	15.000,00	15.000,00
2.076.000-REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADAPTAÇÃO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	10.000,00	10.000,00
3.001.000-AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	8.500,00	8.500,00
3.002.000-REEQUIPAR O ENSINO FUNDAMENTAL	70.000,00	70.000,00
3.003.000-CONSTRUIR E REFORMAR ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL	211.000,00	211.000,00
3.004.000-REEQUIPAR A EDUCAÇÃO INFANTIL	30.000,00	30.000,00
3.005.000-CONSTRUIR E REFORMAR ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	50.000,00	50.000,00
3.006.000-URBANIZAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	50.000,00	50.000,00
3.007.000-REEQUIPAR A AREA DE SAÚDE PÚBLICA	50.000,00	50.000,00
3.008.000-CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR A REDE FÍSICA DA SAÚDE	10.000,00	10.000,00
3.017.000-OBRAS DE RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS	150.000,00	150.000,00
3.030.000-ADEQUAÇÃO, READEQUAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS	200.000,00	200.000,00
3.054.000-Aquisição de Equipamento Agricola	9.861,00	9.861,00

3.058.000-CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA	15.000,00	15.000,00
3.064.000-AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO E REFORMA DA INFRAESTRUTURA DO BARRACÃO RECICLAGEM	5.000,00	5.000,00
6.004.000-REFORMA DA CASA DE PASSAGEM	5.000,00	5.000,00
6.024.000-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR	222.500,00	222.500,00
6.025.000-AÇÕES DE ATENDIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	66.250,00	66.250,00
6.039.000-AÇÕES SUPLEMENTARES DE ATENDIMENTO INFANTO-JUVENIL	32.200,00	32.200,00
TOTAL DA LDO	46.912.626,00	46.912.626,00

Município de Catanduvas - PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

2024

AMF – ANEXO II - Demonstrativo I (LRF, art 4º, § 1º) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2024				2025				2026			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	% RCL (b/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100	% RCL (c/RCL) x 100
Receita Total	41.445.426,00	39.782.516,80	6,932	100,145	44.023.106,00	40.561.310,13	7,288	100,148	48.425.417,00	42.827.261,96	8,209	100,148
Receitas Primárias (I)	41.251.939,00	39.596.793,05	6,900	99,677	43.814.669,00	40.369.263,76	7,253	99,674	48.196.136,00	42.624.486,68	8,170	99,674
Receitas Primárias Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas Primárias Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receitas Primárias de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesa Total	41.445.426,00	39.782.516,80	6,932	100,145	44.023.106,00	40.561.310,13	7,288	100,148	48.425.417,00	42.827.261,96	8,209	100,148
Despesas Primárias(II)	40.786.392,00	39.149.925,13	6,822	98,553	43.278.432,00	39.875.194,23	7,164	98,454	47.606.275,00	42.102.815,77	8,070	98,454
Despesas Primárias Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I – II)	465.547,00	446.867,92	0,078	1,125	536.237,00	494.069,53	0,089	1,220	589.861,00	521.670,91	0,100	1,220
Dívida Pública Consolidada (DC)	3.611.491,85	3.466.588,45	0,604	8,726	3.111.491,85	2.866.816,94	0,515	7,078	2.561.492,00	2.265.374,17	0,434	5,297
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	473.000,00	454.021,89	0,079	1,143	500.000,00	460.682,06	0,083	1,137	550.000,00	486.417,99	0,093	1,137

PARÂMETROS	2024	2025	2026
PIB Nominal	597.879.000,00	604.072.000,00	589.908.000,00
Receita Corrente Líquida - RCL	41.385.426,00	43.958.106,00	48.353.917,00

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

Município de Catanduvas - PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2024

AMF – ANEXO II - Demonstrativo II (LRF, art 4º, § 2º, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em 2022 (a)	% PIB	% RCL	II-Metas Realizadas em 2022 (b)	% PIB	% RCL	Variação (II-I)	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	37.647.753,00	5,823	100,133	50.079.448,81	7,745	81,740	12.431.695,81	33,02
Receitas Primárias (I)	37.432.366,00	5,789	99,560	48.470.714,52	7,497	81,272	11.038.348,52	29,49
Receitas Primárias Correntes	-	-	-	-	-	-	-	0
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-	-	-	-	-	-	-	0
Transferências Correntes	-	-	-	-	-	-	-	0
Demais Receitas Primárias Correntes	-	-	-	-	-	-	-	0
Receitas Primárias de Capital	-	-	-	-	-	-	-	0
Despesa Total	37.647.753,00	5,823	100,133	52.497.017,94	8,119	81,740	14.849.264,94	39,44
Despesas Primárias(II)	37.041.753,00	5,729	98,521	52.019.175,44	8,045	80,424	14.977.422,44	40,43
Despesas Primárias Correntes	-	-	-	-	-	-	-	0
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-	-	-	0

Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	0
Despesas Primárias de Capital	-	-	-	-	-	-	-	0
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-	0
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I – II)	390.613,00	0,060	1,039	(3.548.460,92)	(0,549)	0,848	(3.939.073,92)	-1008,43
Dívida Pública Consolidada (DC)	4.497.491,85	0,696	11,962	4.457.775,14	0,689	9,765	(39.716,71)	-0,88
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-	-	-	-	-	-	-	0
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	334.000,00	0,052	0,888	(5.018.414,63)	(0,776)	0,725	(5.352.414,63)	-1602,52

Parâmetros	Valor Previsto 2022	Valor Realizado 2022
PIB Nominal	646.565.000,00	646.565.000,00
Receita Corrente Líquida - RCL	37.597.753,00	46.058.157,46

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

Município de Catanduvas - PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2024

AMF – ANEXO II - Demonstrativo III (LRF, art 4º, § 2º, inciso II) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	36.576.513,00	37.647.753,00	2,93	38.966.752,00	3,5	41.445.426,00	6,36	44.023.106,00	6,22	48.425.417,00	10
Receitas Primárias (I)	36.121.500,00	37.432.366,00	3,63	38.787.315,00	3,62	41.251.939,00	6,35	43.814.669,00	6,21	48.196.136,00	10
Receitas Primárias Correntes	-	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0
Transferências Correntes	-	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0
Demais Receitas Primárias Correntes	-	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0
Receitas Primárias de Capital	-	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0
Despesa Total	36.576.513,00	37.647.753,00	2,93	38.966.752,00	3,5	41.445.426,00	6,36	44.023.106,00	6,22	48.425.417,00	10
Despesas Primárias(II)	36.050.000,00	37.041.753,00	2,75	38.360.752,00	3,56	40.786.392,00	6,32	43.278.432,00	6,11	47.606.275,00	10
Despesas Primárias Correntes	-	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0
Outras Despesas Correntes	-	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0
Despesas Primárias de Capital	-	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias -		-	0	-	0	-	0	-	0	-	0
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III)	= (I – II)71.500,00	390.613,00	446,3	426.563,00	9,2	465.547,00	9,14	536.237,00	15,18	589.861,00	10
Dívida Pública Consolidada (DC)	4.748.588,47	4.497.491,85	-5,29	4.084.491,85	-9,18	3.611.491,85	-11,58	3.111.491,85	-13,84	2.561.492,00	-17,68
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	71.500,00	334.000,00	367,1	413.000,00	23,65	473.000,00	14,53	500.000,00	5,71	550.000,00	10

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	42.727.597,63	39.221.429,08	-8,21	38.966.752,00	-0,65	39.782.516,80	2,09	40.561.310,13	1,96	42.827.261,96	5,59
Receitas Primárias (I)	42.196.064,94	38.997.038,90	-7,58	38.787.315,00	-0,54	39.596.793,05	2,09	40.369.263,76	1,95	42.624.486,68	5,59
Receitas Primárias Correntes	-	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0
Transferências Correntes	-	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0
Demais Receitas Primárias Correntes	-	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0
Receitas Primárias de Capital	-	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0
Despesa Total	42.727.597,63	39.221.429,08	-8,21	38.966.752,00	-0,65	39.782.516,80	2,09	40.561.310,13	1,96	42.827.261,96	5,59
Despesas Primárias(II)	42.112.540,76	38.590.098,28	-8,36	38.360.752,00	-0,59	39.149.925,13	2,06	39.875.194,23	1,85	42.102.815,77	5,59
Despesas Primárias Correntes	-	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0
Outras Despesas Correntes	-	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0
Despesas Primárias de Capital	-	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	-	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I – II)	83.524,18	406.940,62	387,2	426.563,00	4,82	446.867,92	4,76	494.069,53	10,56	521.670,91	5,59
Dívida Pública Consolidada (DC)	5.547.160,21	4.685.487,01	-15,53	4.084.491,85	-12,83	3.466.588,45	-15,13	2.866.816,94	-17,3	2.265.374,17	-20,98
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	83.524,18	347.961,20	316,6	413.000,00	18,69	454.021,89	9,93	460.682,06	1,47	486.417,99	5,59

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, Gabinete do Prefeito, 06/Jul/2023, 09h e 12m.

Município de Catanduvas - PR						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
2024						
AMF – ANEXO II - Demonstrativo IV (LRF, art. 4°, § 2°, inciso III)						R$ 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio/Capital	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	93.668.828,78	100,00	87.133.110,77	100,00	75.725.179,23	100,00
TOTAL	93.668.828,78	100,00	87.133.110,77	100,00	75.725.179,23	100,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Lucros ou Prejuízos Acumulados	(55.700.060,13)	100,00	(54.497.653,00)	100,00	(49.335.755,51)	100,00
TOTAL	(55.700.060,13)	100,00	(54.497.653,00)	100,00	(49.335.755,51)	100,00

Município de Catanduvas - PR				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS				
2024				
AMF – ANEXO II - Demonstrativo V (LRF, art 4º, § 2º, inciso III)				R$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2022 (a)		2021 (b)	2020 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	420.452,67		1.278,81	544,41
Alienação de Bens Móveis	420.452,67		1.278,81	544,41
Alienação de Bens Imóveis	-		-	-
Alienação de Bens Intangíveis	-		-	-
Rendimentos de Aplicações Financeiras	-		-	-
DESPESAS EXECUTADAS	2022 (d)		2021 (e)	2020 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	418.043,28		51.379,34	15.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	418.043,28		51.379,34	15.000,00
Investimentos	418.043,28		51.379,34	15.000,00
Inversões Financeiras	-		-	-
Amortização da Dívida	-		-	-
DESPESAS CORRENTES DO REGIME DE PREVIDÊNCIA	-		-	-
Regime Geral de Previdência Social	-		-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-		-	-
SALDO FINANCEIRO	2022 (g)=((Ia-IId)+IIIh)		2021 (h)=((Ib-IIe)+ IIIi)	2020 (i)=(Ic-IIf)
VALOR (III)	(62.146,73)		(64.556,12)	(14.455,59)

Município de Catanduvas - PR				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
2024				
AMF - ANEXO II - Demonstrativo VI (LRF,art.4º,§2º, inciso IV, alínea "a")				R$ 1,00
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**2020**		**2021**	**2022**
RECEITAS CORRENTES (I)	4.468.822,08		4.352.334,16	7.176.524,68
Receita de Contribuições dos Segurados	1.129.518,07		1.300.231,11	1.701.682,16
Ativo	1.129.518,07		1.300.231,11	1.700.929,48
Inativo	0,00		0,00	752,68
Pensionista	0,00		0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.179.288,01		1.368.571,26	1.774.870,61
Ativo	1.179.288,01		1.368.571,26	1.774.870,61

Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	758.856,22	605.566,96	1.517.113,94
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	758.856,22	605.566,96	1.517.113,94
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.401.159,78	1.077.964,83	2.182.857,97
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.401.159,78	1.077.964,83	2.182.857,97
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**4.468.822,08**	**4.352.334,16**	**7.176.524,68**
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**2020**	**2021**	**2022**
Benefícios	3.226.044,75	3.561.996,41	4.770.885,42
Aposentadorias	2.707.813,80	2.956.247,11	3.978.733,81
Pensões por Morte	518.230,95	605.749,30	792.151,61
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**3.226.044,75**	**3.561.996,41**	**4.770.885,42**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	**1.242.777,33**	**790.337,75**	**2.405.639,26**
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**2020**	**2021**	**2022**
VALOR	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**2020**	**2021**	**2022**
VALOR	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**2020**	**2021**	**2022**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	1.051.249,77	1.044.328,37	2.164.823,09
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**2020**	**2021**	**2022**
Caixa e Equivalentes de Caixa	349.974,39	392.990,34	0,00
Investimentos e Aplicações	14.316.135,60	14.765.663,34	17.565.089,93
Outros Bens e Direitos	1.240.847,25	1.240.847,25	1.240.847,25
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**2020**	**2021**	**2022**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**2020**	**2021**	**2022**
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**2020**	**2021**	**2022**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**2020**	**2021**	**2022**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**2020**	**2021**	**2022**
Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**2020**	**2021**	**2022**
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**2020**	**2021**	**2022**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**2020**	**2021**	**2022**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**2020**	**2021**	**2022**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	**Receitas Previdenciárias (a)**	**Despesas Previdenciárias (b)**	**Resultado Previdenciário (c)=(a-b)**	**Saldo Financeiro do Exercício (d)=(d Exercício Anterior)+(c)**
2023	0,00	0,00	0,00	20.803.786,43
2024	8.208.021,28	4.600.173,55	3.607.847,73	24.411.634,16
2025	8.496.013,78	4.670.221,44	3.825.792,34	28.237.426,50
2026	8.828.540,70	5.129.796,09	3.698.744,61	31.936.171,11
2027	9.131.124,83	5.306.639,70	3.824.485,13	35.760.656,24
2028	9.441.562,67	5.483.579,97	3.957.982,70	39.718.638,94
2029	9.768.562,78	5.763.618,48	4.004.944,30	43.723.583,24
2030	10.095.048,76	5.998.163,89	4.096.884,87	47.820.468,11
2031	10.444.027,31	6.441.027,66	4.002.999,65	51.823.467,76
2032	10.759.472,72	6.531.218,67	4.228.254,05	56.051.721,81
2033	11.105.507,76	6.830.877,69	4.274.630,07	60.326.351,88
2034	11.446.657,02	7.030.681,08	4.415.975,94	64.742.327,82
2035	11.792.625,45	7.180.673,62	4.611.951,83	69.354.279,65
2036	12.146.570,30	7.279.307,89	4.867.262,41	74.221.542,06

2037	12.533.349,16	7.592.761,75	4.940.587,41	79.162.129,47
2038	12.934.319,94	8.024.457,30	4.909.862,64	84.071.992,11
2039	13.314.512,52	8.215.263,60	5.099.248,92	89.171.241,03
2040	13.706.649,16	8.409.083,58	5.297.565,58	94.468.806,61
2041	14.109.016,70	8.577.762,43	5.531.254,27	100.000.060,88
2042	14.532.789,50	8.834.407,85	5.698.381,65	105.698.442,53
2043	14.978.787,14	9.239.142,11	5.739.645,03	111.438.087,56
2044	15.423.543,01	9.592.986,88	5.830.556,13	117.268.643,69
2045	15.858.172,01	9.747.598,50	6.110.573,51	123.379.217,20
2046	16.331.470,07	10.171.051,61	6.160.418,46	129.539.635,66
2047	16.820.694,92	10.751.652,16	6.069.042,76	135.608.678,42
2048	17.293.560,79	11.191.697,94	6.101.862,85	141.710.541,27
2049	17.744.959,76	11.334.147,16	6.410.812,60	148.121.353,87
2050	18.212.650,95	11.443.845,05	6.768.805,90	154.890.159,77
2051	18.715.038,45	11.714.013,15	7.001.025,30	161.891.185,07
2052	19.232.082,71	11.988.440,23	7.243.642,48	169.134.827,55
2053	19.764.416,08	12.267.184,45	7.497.231,63	176.632.059,18
2054	20.312.705,47	12.550.304,72	7.762.400,75	184.394.459,93
2055	20.877.654,34	12.837.860,66	8.039.793,68	192.434.253,61
2056	16.658.208,00	13.097.178,01	3.561.029,99	195.995.283,60
2057	16.936.216,14	13.393.459,96	3.542.756,18	199.538.039,78
2058	17.211.232,16	13.660.965,17	3.550.266,99	203.088.306,77
2059	17.490.128,30	13.966.207,72	3.523.920,58	206.612.227,35
2060	17.765.512,27	14.242.125,18	3.523.387,09	210.135.614,44
2061	18.044.039,87	14.552.503,83	3.491.536,04	213.627.150,48
2062	18.319.010,59	14.837.022,98	3.481.987,61	217.109.138,09
2063	18.596.982,07	15.160.873,28	3.436.108,79	220.545.246,88
2064	18.867.360,21	15.418.822,94	3.448.537,27	223.993.784,15
2065	19.144.939,48	15.752.018,39	3.392.921,09	227.386.705,24
2066	19.414.246,14	16.018.016,95	3.396.229,19	230.782.934,43
2067	19.690.338,75	16.360.802,38	3.329.536,37	234.112.470,80
2068	19.957.397,26	16.635.069,19	3.322.328,07	237.434.798,87
2069	20.230.393,34	16.983.293,68	3.247.099,66	240.681.898,53
2070	20.497.103,23	17.303.637,32	3.193.465,91	243.875.364,44
2071	19.351.139,18	17.628.689,51	1.722.449,67	245.597.814,11
2072	19.501.672,33	17.920.128,39	1.581.543,94	247.179.358,05
2073	19.644.223,01	18.254.401,01	1.389.822,00	248.569.180,05
2074	19.775.746,94	18.554.411,56	1.221.335,38	249.790.515,43
2075	19.897.643,03	18.898.143,94	999.499,09	250.790.014,52
2076	20.006.715,09	19.206.952,99	799.762,10	251.589.776,62
2077	20.104.293,96	19.555.623,81	548.670,15	252.138.446,77
2078	20.187.303,24	19.873.416,20	313.887,04	252.452.333,81
2079	20.256.726,43	20.236.761,71	19.964,72	252.472.298,53
2080	20.309.020,18	20.563.822,42	(254.802,24)	252.217.496,29
2081	20.345.338,86	20.895.400,67	(550.061,81)	251.667.434,48
2082	20.364.458,05	21.231.554,11	(867.096,06)	250.800.338,42
2083	20.365.076,40	21.572.341,07	(1.207.264,67)	249.593.073,75
2084	20.345.811,08	21.917.820,61	(1.572.009,53)	248.021.064,22
2085	20.305.192,78	22.306.575,58	(2.001.382,80)	246.019.681,42
2086	20.239.349,10	22.662.005,57	(2.422.656,47)	243.597.024,95
2087	20.148.771,39	23.022.313,50	(2.873.542,11)	240.723.482,84
2088	20.031.688,37	23.387.561,39	(3.355.873,02)	237.367.609,82
2089	19.886.218,78	23.757.812,00	(3.871.593,22)	233.496.016,60
2090	19.710.364,81	24.087.215,96	(4.376.851,15)	229.119.165,45
2091	19.504.759,78	24.467.204,25	(4.962.444,47)	224.156.720,98
2092	19.264.589,21	24.805.547,83	(5.540.958,62)	218.615.762,36
2093	18.990.283,55	25.195.515,68	(6.205.232,13)	212.410.530,23
2094	17.614.650,35	25.585.157,28	(7.970.506,93)	204.440.023,30
2095	17.235.593,18	25.937.518,73	(8.701.925,55)	195.738.097,75
2096	0,00	0,00	0,00	195.738.097,75
2097	0,00	0,00	0,00	195.738.097,75

2098	0,00	0,00	0,00	195.738.097,75

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c)=(a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d)=(d Exercício Anterior)+(c)
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00

2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00

NOTA:

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

2 O resultado previdenciário poderá ser apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

Município de Catanduvas - PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

2024

AMF – ANEXO II - Demonstrativo VII (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) — R$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2024	2025	2026	
IPTU	Outros benefícios	setor 2 - Contribuintes Geral (Desconto 20% pagamentos a Vista)	47.500,00	50.700,00	54.100,00	SETOR 1: Fundamento Legal Art. 372 Código Tributáro Municipal;
IPTU	Concessão de isenção caráter não geral	setor 1- Contribuinte Isentos	500,00	500,00	500,00	SETOR 2: Fundamento Legal Código Tributário Municipal.
TOTAL			48.000,00	51.200,00	54.600,00	

Fonte da Renuncia:

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, Gabinete do Prefeito, 06/Jul/2023, 09h e 28m.

Município de Catanduvas - PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2024

ANEXO II – Demonstrativo VIII – LRF, art 4º, § 2º, inciso V

EVENTO	Valor Previsto 2024

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, Gabinete do Prefeito, 06/Jul/2023, 09h e 32m.

Município de Catanduvas - PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

2024

ANEXO III – ARF(LRF, art 4º, § 3º) — R$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	150.000,00	Utilização de dotação prevista no orçamento	150.000,00
Aporte financeiro ao RPPS	1.300.000,00	Utilização de dotação prevista no orçamento	1.300.000,00
SUBTOTAL	1.450.000,00	SUBTOTAL	1.450.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor

Desastres naturais	270.000,00	Utilizaçao de reserva de contigência prevista no orçamento	270.000,00
Epidemias	145.000,00	Utilização de reserva de contigência prevista no orçamento	145.000,00
Frustação da receita	500.000,00	Limitação de empenhos	500.000,00
SUBTOTAL	915.000,00	SUBTOTAL	915.000,00
TOTAL	2.365.000,00	TOTAL	2.365.000,00
FONTE: Departamento de Contabilidade			
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, Gabinete do Prefeito, 06/Jul/2023, 09h e 34m.			

ANEXO IV

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2024

Quadro Demonstrativo das Obras em Andamento

Administração Direta – Posição em Maio de 2022

(Artigo 45, § Único, da Lei Complementar nº 101/2000)

Ordem	Denominação da Obra	Situação da Obra	% Executada	Valor (R$)	
				Pago	A Pagar
01	CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRICAL NO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – CONTRATO 268/2019.	Concluída	100%	809.090,48	104.494,33
02	PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA EM TRECHOS DE VIAS DO MUNICIPIO DE CATANDUVAS, COM RECURSOS ORIUNDO DO CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO E A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB – CONTRATO 214/2020	Em andamento	70,60%	510.443,70	212.717,40
03	PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA EM TRECHOS DE VIAS VICINAIS DO MUNICIPIO DE CATANDUVAS, COM RECURSOS ORIUNDO DO CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO E A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB – CONTRATO 215/2020.	Em andamento	62,66%	1.189.137,32	708.561,89
04	PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA NA COMUNIDADE DE SANTA CRUZ (TRECHO I), CONFORME CONTRATO DE REPASSE 902980/2020/MAPA/CAIXA – CONTRATO 80/2021.	Em andamento	64,53%	174.082,22	108.835,77
05	PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA NA COMUNIDADE DE LINHA RONCADOR (TRECHO III), CONFORME CONTRATO DE REPASSE 902980/2020/MAPA/CAIXA – CONTRATO 82/2021.	Em andamento	1,00%	0,00	201.307,95
06	PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA NA COMUNIDADE DE LINHA SANEPAR (TRECHO IV, V E VI), CONFORME CONTRATO DE REPASSE 902980/2020/MAPA/CAIXA – CONTRATO 83/2021.	Em andamento	69,53%	340.378,23	149.183,45
07	PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA EM TRECHOS DE VIAS VICINAIS DO COMUNIDADE DE SANTA IZABEL, NO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, COM RECURSOS ORIUNDO DO CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO – MAPA – CONTRATO 187/2021.	Em andamento	27,90%	154.661,03	399.681,40
08	PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, NA PATIO DE UNIDADE DE VALORIZAÇÃO DE RECICLAVEIS, NO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, COM RECURSOS PROPRIOS E ORIUNDOS DO CONVÊNIO Nº 4500060877, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E A ITAIPU BINACIONAL – CONTRATO 195/2021.	Em andamento	16,87%	46.586,29	229.603,83
09	IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO RURAL DE ÁGUA POTAVEL, NA LINHA SANEPAR, CONFORME CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE – FUNASA – CONTRATO 240/2021	Em andamento	67,00%	174.888,50	87.206,88
10	RECAPEAMENTO ASFALTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES EM VIAS URBANAS, CONFORME CONVÊNIO Nº 277/2021 – SEDU, FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS – CONTRATO 24/2022.	Concluída	100%	445.585,83	108.900,05
11	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PREDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS, CONFORME CONVÊNIO Nº 953/2022 – SEDU, FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS – CONTRATO 205/2022.	Em andamento	61,43%	572.500,49	582.363,28
12	RECAPEAMENTO ASFALTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES EM VIAS DO DISTRITO DO IBIRACEMA, CONFORME CONVÊNIO Nº 527/2021 – FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS – SEDU – CONTRATO 01/2023.	Em andamento	1,00%	0,00	203.628,17
13	CONSTRUÇÃO E EXECUÇÃO DE MODULOS, PLAY GROUND E ACADEMIA AO AR LIVRE NO AMBITO DO PROGRAMA ESTADUAL "MEU CAMPINHO", FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS – SEDU – CONTRATO 02/2023.	Em andamento	12,98%	0,00	110.480,56
14	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – CONTRATO 67/2023.	Em andamento	1,00%	0,00	427.490,50
15	DESENVOLVIMENTO E APROVAÇÃO DE PROJETO JUNTO A CONCESSIONARIA COPEL E IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DE OBRA DE REDE ELETRICA PARA ABASTECIMENTO DE ENERGIA EM POÇO ARTESIANO – CONTRATO 81/2023.	Em andamento	1,00%	0,00	83.428,51
ACUMULADO.....				**4.417.354,09**	**3.717.883,97**
FONTE: Departamento de Projetos e Engenharia / Secretaria de Planejamento					
Nota 1 – Situação das obras apurado em 18/05/2023.					

Prefeitura Municipal de Catanduvas - PR

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo V - Estimativa das receitas

Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais

Dados Aprovados pelo Legislativo

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Aprovada na Íntegra	**Fundamento Legal: 276**	**Data:07/07/2023**	**Tipo: Lei**

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Especificação		Receitas Previstas		
		2024		Total
		Direta	Indireta	
Receitas Correntes				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	50.817.626,00	-	50.817.626,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.878.442,00	-	3.878.442,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos	3.089.500,00	-	3.089.500,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio	768.400,00	-	768.400,00

1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	293.400,00	-	293.400,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	IPTU - Principal	240.000,00	-	240.000,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00	IPTU - Multas/Juros	2.400,00	-	2.400,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00	IPTU - Dívida Ativa	34.000,00	-	34.000,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00	IPTU - D.A. Multas/Juros	17.000,00	-	17.000,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00	Imposto Trans. “Inter Vivos” Bens Imó. Direi. Reais Imóveis	475.000,00	-	475.000,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00	ITBI - Principal	475.000,00	-	475.000,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	913.000,00	-	913.000,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	913.000,00	-	913.000,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	879.000,00	-	879.000,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00	IRRF - Trabalho - Principal	879.000,00	-	879.000,00
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	34.000,00	-	34.000,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Principal	34.000,00	-	34.000,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos s/ a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	1.408.100,00	-	1.408.100,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre Serviços	1.408.100,00	-	1.408.100,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	1.408.100,00	-	1.408.100,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00	ISSQN - Principal	1.400.000,00	-	1.400.000,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00	ISSQN - Multas/Juros	2.400,00	-	2.400,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00	ISSQN - Dívida Ativa	4.500,00	-	4.500,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00	ISSQN - D.A. Multas/Juros	1.200,00	-	1.200,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas	788.942,00	-	788.942,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	123.920,00	-	123.920,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	123.920,00	-	123.920,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	88.020,00	-	88.020,00
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas/Juros	2.400,00	-	2.400,00
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	29.000,00	-	29.000,00
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - DA Multas/Juros	4.500,00	-	4.500,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	665.022,00	-	665.022,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	665.022,00	-	665.022,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	640.200,00	-	640.200,00
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros	1.200,00	-	1.200,00
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	17.000,00	-	17.000,00
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - DA Multas Juros	6.622,00	-	6.622,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições	2.199.400,00	-	2.199.400,00
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições Sociais	1.347.200,00	-	1.347.200,00
1.2.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00	Contrib. p/ Regimes Próp. de Prev. e Sist. Proteção Social	1.347.200,00	-	1.347.200,00
1.2.1.5.01.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil	1.347.200,00	-	1.347.200,00
1.2.1.5.01.1.0.00.00.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil Ativo	1.343.400,00	-	1.343.400,00
1.2.1.5.01.1.1.00.00.00.00.00	CPSSS - Servidor Ativo - Principal	1.340.000,00	-	1.340.000,00
1.2.1.5.01.1.2.00.00.00.00.00	CPSSS - Servidor Ativo - Multas/Juros	3.400,00	-	3.400,00
1.2.1.5.01.2.0.00.00.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo	1.900,00	-	1.900,00
1.2.1.5.01.2.1.00.00.00.00.00	CPSSS - Servidor Inativo - Principal	1.900,00	-	1.900,00
1.2.1.5.01.3.0.00.00.00.00.00	CPSSS - Servidor Civil - Pensionistas	1.900,00	-	1.900,00
1.2.1.5.01.3.1.00.00.00.00.00	CPSSS - Pensionistas - Principal	1.900,00	-	1.900,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	852.200,00	-	852.200,00
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	852.200,00	-	852.200,00
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	852.200,00	-	852.200,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00	COSIP - Principal	800.000,00	-	800.000,00

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, Gabinete do Prefeito, 06/Jul/2023, 10h e 02m.

Prefeitura Municipal de Catanduvas - PR

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo V - Estimativa das receitas

Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais

Dados Aprovados pelo Legislativo

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Aprovada na Íntegra	**Fundamento Legal: 276**	**Data:07/07/2023**	**Tipo: Lei**

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Especificação	Receitas Previstas		
	2024		Total
	Direta	Indireta	

1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00	COSIP - Multas/Juros	1.200,00	-	1.200,00
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00	COSIP - Dívida Ativa	34.000,00	-	34.000,00
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00	COSIP - D.A. Multas/Juros	17.000,00	-	17.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	1.433.487,00	-	1.433.487,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliários	1.433.487,00	-	1.433.487,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	1.433.487,00	-	1.433.487,00
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	193.487,00	-	193.487,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	193.487,00	-	193.487,00
1.3.2.1.04.0.0.00.00.00.00.00	Remune. Recursos Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	1.240.000,00	-	1.240.000,00
1.3.2.1.04.0.1.00.00.00.00.00	Remuneração dos Recursos do RPPS - Principal	1.240.000,00	-	1.240.000,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Serviços	18.200,00	-	18.200,00
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	18.200,00	-	18.200,00
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	18.200,00	-	18.200,00
1.6.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.200,00	-	1.200,00
1.6.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Serviços Adminis. e Comerciais Gerais - Principal	1.200,00	-	1.200,00
1.6.1.1.02.0.0.00.00.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	17.000,00	-	17.000,00
1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00	Inscrição Concursos e Processos Seletivos - Principal	17.000,00	-	17.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	42.993.297,00	-	42.993.297,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	21.877.471,00	-	21.877.471,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Decorrentes Participação na Receita da União	19.835.000,00	-	19.835.000,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	19.620.000,00	-	19.620.000,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal	18.000.000,00	-	18.000.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal - Principal	18.000.000,00	-	18.000.000,00
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cotas Extraordinárias	1.620.000,00	-	1.620.000,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cotas Extraordinárias - Principal	1.620.000,00	-	1.620.000,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	215.000,00	-	215.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	215.000,00	-	215.000,00
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. das Comp. Financ. p/ Exploração de Recursos Naturais	235.000,00	-	235.000,00
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira Produção de Petróleo	235.000,00	-	235.000,00
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	235.000,00	-	235.000,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	235.000,00	-	235.000,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	771.000,00	-	771.000,00
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. - SUS - Rep. Fundo/Fundo Bloco Manut. ASPS	771.000,00	-	771.000,00
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	700.000,00	-	700.000,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	Transferência de Rec. do SUS - Atenção Primária - Principal	700.000,00	-	700.000,00
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	71.000,00	-	71.000,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vig. em Saúde - Principal	71.000,00	-	71.000,00
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. do Fundo Nacional do Desenvolvi. da Educação - FNDE	700.000,00	-	700.000,00
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	420.000,00	-	420.000,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	420.000,00	-	420.000,00
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE Programa Nacional Alimentação Escolar - PNAE	140.000,00	-	140.000,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE - PNAE - Principal	140.000,00	-	140.000,00
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE Progra. Nacional Apoio Trans. Escolar - PNATE	140.000,00	-	140.000,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE - PNATE - Principal	140.000,00	-	140.000,00
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	206.471,00	-	206.471,00
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	206.471,00	-	206.471,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nac. de Assist. Social - FNAS - Princ.	206.471,00	-	206.471,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União	130.000,00	-	130.000,00
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00.00.00	Transferência Obrigatória Decorrente da L.C. nº 176/2020	130.000,00	-	130.000,00
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00	Transferência Obrigatória - L.C. nº 176/2020 - Principal	130.000,00	-	130.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas Entidades	15.307.376,00	-	15.307.376,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	14.892.800,00	-	14.892.800,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	13.100.000,00	-	13.100.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	13.100.000,00	-	13.100.000,00
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, Gabinete do Prefeito, 06/Jul/2023, 10h e 02m.				

Prefeitura Municipal de Catanduvas - PR
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo V - Estimativa das receitas
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais
Dados Aprovados pelo Legislativo

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Aprovada na Íntegra	**Fundamento Legal: 276**	**Data:07/07/2023**		**Tipo: Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO				
Especificação		Receitas Previstas		
		2024		Total
		Direta	Indireta	
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	1.600.000,00	-	1.600.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	1.600.000,00	-	1.600.000,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	170.000,00	-	170.000,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	170.000,00	-	170.000,00
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte da Contribui. de Intervenção no Domínio Econômico	22.800,00	-	22.800,00
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte da CIDE - Principal	22.800,00	-	22.800,00
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. Compensações Financ. pela Expl. de Recursos Naturais	9.000,00	-	9.000,00
1.7.2.2.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-parte Royalties - Comp. Financ. Produção Do Petróleo	9.000,00	-	9.000,00
1.7.2.2.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-parte Royalties - Comp. Financ. Produção Do Petróleo	9.000,00	-	9.000,00
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	72.576,00	-	72.576,00
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	72.576,00	-	72.576,00
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS - Principal	72.576,00	-	72.576,00
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	333.000,00	-	333.000,00
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	105.000,00	-	105.000,00
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00.00.00	Transfe. Estados destinadas à Assistência Social - Principal	105.000,00	-	105.000,00
1.7.2.9.52.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos Destinado a Programas de Educação	228.000,00	-	228.000,00
1.7.2.9.52.0.1.00.00.00.00.00	Transferências Rec. Dest. Programas de Educação - Principal	228.000,00	-	228.000,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	5.800.000,00	-	5.800.000,00
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB	5.800.000,00	-	5.800.000,00
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB	5.800.000,00	-	5.800.000,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	5.800.000,00	-	5.800.000,00
1.7.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Demais Transferências Correntes	8.450,00	-	8.450,00
1.7.9.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas	8.450,00	-	8.450,00
1.7.9.1.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências de Pessoas Físicas	8.450,00	-	8.450,00
1.7.9.1.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Transferências de Pessoas Físicas - Principal	8.450,00	-	8.450,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	294.800,00	-	294.800,00
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	3.200,00	-	3.200,00
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	3.200,00	-	3.200,00
1.9.1.1.06.0.0.00.00.00.00.00	Multas por Danos Ambientais	1.000,00	-	1.000,00
1.9.1.1.06.1.0.00.00.00.00.00	Multas Administrativas por Danos Ambientais	1.000,00	-	1.000,00
1.9.1.1.06.1.1.00.00.00.00.00	Multas Adm. por Danos Ambientais - Principal	1.000,00	-	1.000,00
1.9.1.1.09.0.0.00.00.00.00.00	Multas e Juros Previstos em Contratos	2.200,00	-	2.200,00
1.9.1.1.09.0.1.00.00.00.00.00	Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal	2.200,00	-	2.200,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	13.200,00	-	13.200,00
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizações	1.200,00	-	1.200,00
1.9.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	1.200,00	-	1.200,00
1.9.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Indenizações Danos ao Patrimônio Público - Principal	1.200,00	-	1.200,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Restituições	12.000,00	-	12.000,00
1.9.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00	Restituição de Convênios	12.000,00	-	12.000,00
1.9.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00	Restituição de Convênios - Primárias	12.000,00	-	12.000,00
1.9.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00	Restituição de Convênios - Primárias - Principal	12.000,00	-	12.000,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Demais Receitas Correntes	278.400,00	-	278.400,00
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	278.400,00	-	278.400,00
1.9.9.9.03.0.0.00.00.00.00.00	Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência	180.000,00	-	180.000,00
1.9.9.9.03.0.1.00.00.00.00.00	Compensações Finan. entre RGPS e RPPS - Principal	180.000,00	-	180.000,00
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas	98.400,00	-	98.400,00
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00.00.00	Out. Receitas Não Arrecad. e Não Proj. p/ RFB - Primárias	98.400,00	-	98.400,00
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00.00.00	Out. Rec. Não Arrecad./Proj. p/ RFB - Prim. - Principal	96.000,00	-	96.000,00
1.9.9.9.99.2.3.00.00.00.00.00	Out. Rec. Não Arrecad./Proj. p/ RFB - Prim. - Dívida Ativa	1.200,00	-	1.200,00
1.9.9.9.99.2.4.00.00.00.00.00	Out. Rec. Não Arrecad./Proj. p/ RFB - Prim. - DA Multa/Juros	1.200,00	-	1.200,00
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias				
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes Intraorçamentárias	2.700.000,00	-	2.700.000,00
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições	1.400.000,00	-	1.400.000,00

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, Gabinete do Prefeito, 06/Jul/2023, 10h e 02m.

Prefeitura Municipal de Catanduvas - PR
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo V - Estimativa das receitas
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais
Dados Aprovados pelo Legislativo
Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Aprovada na Íntegra	**Fundamento Legal: 276**	**Data:07/07/2023**		**Tipo: Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO				

Especificação		Receitas Previstas		
		2024		Total
		Direta	Indireta	
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições Sociais	1.400.000,00	-	1.400.000,00
7.2.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00	Contrib. p/ Regimes Próp. de Prev. e Sist. Proteção Social	1.400.000,00	-	1.400.000,00
7.2.1.5.02.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil	1.400.000,00	-	1.400.000,00
7.2.1.5.02.1.0.00.00.00.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	1.400.000,00	-	1.400.000,00
7.2.1.5.02.1.1.00.00.00.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	1.400.000,00	-	1.400.000,00
7.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	1.300.000,00	-	1.300.000,00
7.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Demais Receitas Correntes	1.300.000,00	-	1.300.000,00
7.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	1.300.000,00	-	1.300.000,00
7.9.9.9.01.0.0.00.00.00.00.00	Aportes Periódicos p/ Amortização de Déficit Atuarial - RPPS	1.300.000,00	-	1.300.000,00
7.9.9.9.01.0.1.00.00.00.00.00	Aportes Amortização Déficit Atuarial RPPS - Principal	1.300.000,00	-	1.300.000,00
Receitas de capital				
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas de Capital	60.000,00	-	60.000,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens	60.000,00	-	60.000,00
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis	60.000,00	-	60.000,00
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	60.000,00	-	60.000,00
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	60.000,00	-	60.000,00
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	60.000,00	-	60.000,00
Total de Receitas		**53.577.626,00**	**-**	**53.577.626,00**
Deduções da receita				
Descontos Concedidos				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	48.000,00	-	48.000,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	48.000,00	-	48.000,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos	48.000,00	-	48.000,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio	48.000,00	-	48.000,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	48.000,00	-	48.000,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	IPTU - Principal	48.000,00	-	48.000,00
Deduções da receita				
FUNDEB				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	6.617.000,00	-	6.617.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	6.617.000,00	-	6.617.000,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	3.643.000,00	-	3.643.000,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Decorrentes Participação na Receita da União	3.643.000,00	-	3.643.000,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	3.600.000,00	-	3.600.000,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal	3.600.000,00	-	3.600.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal - Principal	3.600.000,00	-	3.600.000,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	43.000,00	-	43.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	43.000,00	-	43.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas Entidades	2.974.000,00	-	2.974.000,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	2.974.000,00	-	2.974.000,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	2.620.000,00	-	2.620.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	2.620.000,00	-	2.620.000,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	320.000,00	-	320.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	320.000,00	-	320.000,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	34.000,00	-	34.000,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	34.000,00	-	34.000,00
Total das Deduções		**6.665.000,00**	**-**	**6.665.000,00**
Total Liquido das Receitas		**46.912.626,00**	**-**	
Total Geral		**46.912.626,00**		**46.912.626,00**

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, Gabinete do Prefeito, 06/Jul/2023, 10h e 02m.

Publicado por:
Gefferson Pavan
Código Identificador:4F918E5E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO DE 2022 A JUNHO DE 2023
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2023
	07/2022	08/2022	09/2022	10/2022	11/2022	12/2022	01/2023	02/2023	03/2023	04/2023	05/2023	06/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	36.273.354,82	36.274.594,43	33.312.910,76	35.727.676,45	33.561.325,68	48.745.270,55	45.311.629,74	42.989.833,90	55.022.477,57	37.134.183,77	42.713.212,08	40.330.483,03	487.396.952,78	465.386.451,74
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.238.610,49	7.188.200,24	6.592.069,82	7.124.591,41	5.942.687,55	8.438.588,33	5.139.965,35	7.880.115,91	22.460.711,81	6.759.779,40	7.624.209,16	9.224.492,41	100.614.021,88	101.514.500,00
IPTU	712.023,19	1.417.989,05	563.699,68	1.061.883,92	522.643,26	1.195.210,70	390.645,81	1.925.814,53	11.952.064,86	1.484.094,89	660.553,17	1.308.094,83	23.194.717,89	25.800.000,00
ISS	2.974.937,11	2.944.582,99	3.057.694,63	3.710.181,44	3.086.763,46	3.378.267,24	2.844.541,19	3.030.531,43	3.326.769,32	3.203.269,62	3.332.010,39	3.396.793,58	38.286.342,40	33.500.000,00
ITBI	946.843,15	1.084.410,28	1.429.761,12	686.534,46	886.764,15	994.840,41	656.920,38	659.584,20	1.029.405,10	851.284,51	1.051.042,88	772.271,14	11.049.661,78	11.112.000,00
IRRF	1.037.952,13	1.008.782,95	1.044.668,86	1.034.846,89	1.074.455,43	2.197.232,43	946.720,42	1.184.886,61	1.201.155,41	436.123,37	2.013.359,74	1.210.123,85	14.390.308,09	15.240.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	566.854,91	732.434,97	496.245,53	631.144,70	372.061,25	673.037,55	301.137,55	1.079.299,14	4.951.317,12	785.007,01	567.242,98	2.537.209,01	13.692.991,72	15.862.500,00
Contribuições	1.985.952,14	2.090.785,93	2.603.203,23	2.105.756,60	2.152.720,42	3.330.234,47	1.276.824,87	3.315.588,19	3.021.296,57	1.441.792,19	3.175.392,07	2.252.184,00	28.751.730,68	29.790.000,00
Receita patrimonial	1.903.887,26	1.625.184,54	1.692.797,15	2.980.823,74	1.954.962,57	2.286.515,47	2.431.431,23	1.867.728,49	2.511.868,76	1.945.241,29	2.205.184,81	2.393.805,25	25.799.430,56	9.795.649,08
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.871.114,24	1.592.797,23	1.655.769,29	2.894.311,47	1.926.890,29	2.247.703,17	2.362.655,52	1.833.317,41	2.459.025,31	1.914.157,13	2.177.067,85	2.385.417,96	25.320.226,87	7.569.649,08
Outras Receitas Patrimoniais	32.773,02	32.387,31	37.027,86	86.512,27	28.072,28	38.812,30	68.775,71	34.411,08	52.843,45	31.084,16	28.116,96	8.387,29	479.203,69	2.226.000,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	125.882,76	133.102,91	136.293,13	163.379,38	136.775,82	133.737,19	166.062,37	90.889,19	132.829,14	99.136,91	121.133,36	150.293,87	1.589.516,03	1.671.000,00
Transferências correntes	25.444.814,61	24.078.271,53	21.315.945,12	22.587.090,36	22.384.072,62	33.092.511,80	34.992.509,35	29.005.372,11	26.013.801,49	26.120.593,72	28.721.408,91	25.384.973,62	319.141.365,24	314.514.302,66
Cota parte do FPM	8.372.017,53	6.082.723,76	5.599.430,07	5.327.668,29	6.695.909,24	10.404.100,29	6.675.043,11	9.004.547,62	5.508.494,86	6.297.928,66	7.000.175,48	6.535.913,02	83.503.951,93	77.000.000,00
Cota parte do ICMS	4.578.084,46	5.432.374,43	4.666.538,08	4.544.252,11	4.340.892,00	4.273.036,96	4.820.010,24	3.921.894,30	4.409.463,62	4.611.643,92	5.617.797,55	4.758.935,04	55.974.922,71	60.000.000,00
Cota parte do IPVA	718.493,31	655.671,26	630.662,02	496.538,52	494.718,45	623.319,29	11.378.261,23	3.603.462,11	3.516.354,81	3.058.947,80	3.050.827,15	1.094.605,31	29.321.861,26	26.011.692,20
Cota parte do ITR	8.784,21	9.598,76	36.561,46	66.799,18	9.360,72	12.460,34	8.830,34	6.899,87	8.306,99	7.159,32	8.181,74	7.629,20	190.572,13	150.000,00
Transferências da LC 87/1996	33.754,67	33.754,67	33.754,67	33.754,67	33.754,67	33.754,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	202.528,02	0,00
Transferências da LC 61/1989	53.005,80	42.220,69	55.698,33	56.844,89	41.334,88	58.728,28	54.768,09	39.056,24	48.402,91	51.600,98	46.402,62	57.862,82	605.926,53	1.018.000,00
Transferências do FUNDEB	4.593.491,30	4.988.565,52	4.367.333,98	4.470.674,16	4.637.880,36	4.618.503,23	6.161.592,15	5.288.115,17	5.441.581,60	5.121.384,37	5.915.709,95	4.948.704,69	60.553.536,48	63.900.000,00
Outras transferências correntes	7.087.183,33	6.833.362,44	5.925.966,51	7.590.558,54	6.130.222,30	13.068.608,74	5.894.004,19	7.141.396,80	7.081.196,70	6.971.928,67	7.082.314,42	7.981.323,54	88.788.066,18	86.434.610,46
Outras receitas correntes	574.207,56	1.159.049,28	972.602,31	766.034,96	990.106,70	1.463.683,29	1.304.836,57	830.140,01	881.969,80	767.640,26	865.883,77	924.733,88	11.500.888,39	8.101.000,00
DEDUÇÕES (II)	4.354.449,47	4.277.793,26	4.553.085,29	5.436.939,67	4.720.289,97	6.369.169,30	6.632.828,83	6.869.088,52	5.663.009,34	4.397.514,07	6.776.710,55	5.461.634,25	65.512.512,52	50.652.153,90
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	1.192.330,13	1.188.280,98	1.653.444,85	1.227.524,95	1.214.687,16	2.389.402,24	293.564,61	2.244.983,35	1.271.700,68	307.997,34	2.209.349,81	1.260.417,89	16.453.683,99	15.190.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	109.253,60	101.923,80	106.929,97	106.659,01	106.236,88	216.939,12	108.908,30	103.960,38	109.939,68	110.087,96	110.087,96	111.076,81	1.402.003,47	1.300.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	914.265,46	543.070,73	704.641,39	2.004.335,15	1.045.005,30	1.310.799,48	1.642.973,34	1.204.972,78	1.583.164,36	1.173.972,65	1.312.595,91	1.599.150,50	15.038.947,05	5.884.400,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	2.138.600,28	2.444.517,75	2.088.069,08	2.098.420,56	2.354.360,63	2.452.028,46	4.587.382,58	3.315.172,01	2.698.204,62	2.805.456,12	3.144.676,87	2.490.989,05	32.617.878,01	28.277.753,90
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	31.918.905,35	31.996.801,17	28.759.825,47	30.290.736,78	28.841.035,71	42.376.101,25	38.678.800,91	36.120.745,38	49.359.468,23	32.736.669,70	35.936.501,53	34.868.848,78	421.884.440,26	414.734.297,84
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	601.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	750.000,00	1.551.000,00	170.700,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	31.317.905,35	31.996.801,17	28.759.825,47	30.290.736,78	28.791.035,71	42.376.101,25	38.678.800,91	36.120.745,38	49.359.468,23	32.586.669,70	35.936.501,53	34.118.848,78	420.333.440,26	414.563.597,84
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00	0,00	2.724.576,00	492.072,00	969.600,00	528.612,00	442.680,00	604.128,00	526.008,00	533.280,00	533.280,00	7.354.236,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	31.317.905,35	31.996.801,17	26.759.825,47	27.566.160,78	28.298.963,71	41.406.501,25	38.150.188,91	35.678.065,38	48.755.340,23	32.060.661,70	35.403.221,53	33.585.568,78	410.979.204,26	414.563.597,84

PATRICIA REGINA MILLANI
Coordenador do Controle Interno

ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES
Contadora
CRC: 052130/O8

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeli Maria Raota Jonikaites
Código Identificador:50CF34C3

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO DE 2022 A JUNHO DE 2023

LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2023
	07/2022	08/2022	09/2022	10/2022	11/2022	12/2022	01/2023	02/2023	03/2023	04/2023	05/2023	06/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	36.273.354,82	36.274.594,43	33.312.910,76	35.727.676,45	33.561.325,68	48.745.270,55	45.311.629,74	42.989.833,90	55.022.477,57	37.134.183,77	42.713.212,08	40.330.483,03	487.396.952,78	465.386.451,74
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.238.610,49	7.188.200,24	6.592.069,82	7.124.591,41	5.942.687,55	8.438.588,33	5.139.965,35	7.880.115,91	22.460.711,81	6.759.779,40	7.624.209,16	9.224.492,41	100.614.021,88	101.514.500,00
IPTU	712.023,19	1.417.989,05	563.699,68	1.061.883,92	522.643,26	1.195.210,70	390.645,81	1.925.814,53	11.952.064,86	1.484.094,89	660.553,17	1.308.094,83	23.194.717,89	25.800.000,00
ISS	2.974.937,11	2.944.582,99	3.057.694,63	3.710.181,44	3.086.763,46	3.378.267,24	2.844.541,19	3.030.531,43	3.326.769,32	3.203.269,62	3.332.010,39	3.396.793,58	38.286.342,40	33.500.000,00
ITBI	946.843,15	1.084.410,28	1.429.761,12	686.534,46	886.764,15	994.840,41	656.920,38	659.584,20	1.029.405,10	851.284,51	1.051.042,88	772.271,14	11.049.661,78	11.112.000,00
IRRF	1.037.952,13	1.008.782,95	1.044.668,86	1.034.846,89	1.074.455,43	2.197.232,43	946.720,42	1.184.886,61	1.201.155,41	436.123,37	2.013.359,74	1.210.123,85	14.390.308,09	15.240.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	566.854,91	732.434,97	496.245,53	631.144,70	372.061,25	673.037,55	301.137,55	1.079.299,14	4.951.317,12	785.007,01	567.242,98	2.537.209,01	13.692.991,72	15.862.500,00
Contribuições	1.985.952,14	2.090.785,93	2.603.203,23	2.105.756,60	2.152.720,42	3.330.234,47	1.276.824,87	3.315.588,19	3.021.296,57	1.441.792,19	3.175.392,07	2.252.184,00	28.751.730,68	29.790.000,00
Receita patrimonial	1.903.887,26	1.625.184,54	1.692.797,15	2.980.823,74	1.954.962,57	2.286.515,47	2.431.431,23	1.867.728,49	2.511.868,76	1.945.241,29	2.205.184,81	2.393.805,25	25.799.430,56	9.795.649,08
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.871.114,24	1.592.797,23	1.655.769,29	2.894.311,47	1.926.890,29	2.247.703,17	2.362.655,52	1.833.317,41	2.459.025,31	1.914.157,13	2.177.067,85	2.385.417,96	25.320.226,87	7.569.649,08
Outras Receitas Patrimoniais	32.773,02	32.387,31	37.027,86	86.512,27	28.072,28	38.812,30	68.775,71	34.411,08	52.843,45	31.084,16	28.116,96	8.387,29	479.203,69	2.226.000,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	125.882,76	133.102,91	136.293,13	163.379,38	136.775,82	133.737,19	166.062,37	90.889,19	132.829,14	99.136,91	121.133,36	150.293,87	1.589.516,03	1.671.000,00
Transferências correntes	25.444.814,61	24.078.271,53	21.315.945,12	22.587.090,36	22.384.072,62	33.092.511,80	34.992.509,35	29.005.372,11	26.013.801,49	26.120.593,72	28.721.408,91	25.384.973,62	319.141.365,24	314.514.302,66
Cota parte do FPM	8.372.017,53	6.082.723,76	5.599.430,07	5.327.668,29	6.695.909,24	10.404.100,29	6.675.043,11	9.004.547,62	5.508.494,86	6.297.928,66	7.000.175,48	6.535.913,02	83.503.951,93	77.000.000,00
Cota parte do ICMS	4.578.084,46	5.432.374,43	4.666.538,08	4.544.252,11	4.340.892,00	4.273.036,96	4.820.010,24	3.921.894,30	4.409.463,62	4.611.643,92	5.617.797,55	4.758.935,04	55.974.922,71	60.000.000,00
Cota parte do IPVA	718.493,31	655.671,26	630.662,02	496.538,52	494.718,45	623.319,29	11.378.261,23	3.603.462,11	3.516.354,81	3.058.947,80	3.050.827,15	1.094.605,31	29.321.861,26	26.011.692,20
Cota parte do ITR	8.784,21	9.598,76	36.561,46	66.799,18	9.360,72	12.460,34	8.830,34	6.899,87	8.306,99	7.159,32	8.181,74	7.629,20	190.572,13	150.000,00
Transferências da LC 87/1996	33.754,67	33.754,67	33.754,67	33.754,67	33.754,67	33.754,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	202.528,02	0,00
Transferências da LC 61/1989	53.005,80	42.220,69	55.698,33	56.844,89	41.334,88	58.728,28	54.768,09	39.056,24	48.402,91	51.600,98	46.402,62	57.862,82	605.926,53	1.018.000,00
Transferências do FUNDEB	4.593.491,30	4.988.565,52	4.367.333,98	4.470.674,16	4.637.880,36	4.618.503,23	6.161.592,15	5.288.115,17	5.441.581,60	5.121.384,37	5.915.709,95	4.948.704,69	60.553.536,48	63.900.000,00
Outras transferências correntes	7.087.183,33	6.833.362,44	5.925.966,51	7.590.558,54	6.130.222,30	13.068.608,74	5.894.004,19	7.141.396,80	7.081.196,70	6.971.928,67	7.082.314,42	7.981.323,54	88.788.066,18	86.434.610,46
Outras receitas correntes	574.207,56	1.159.049,28	972.602,31	766.034,96	990.106,70	1.463.683,29	1.304.836,57	830.140,01	881.969,80	767.640,26	865.883,77	924.733,88	11.500.888,39	8.101.000,00
DEDUÇÕES (II)	4.354.449,47	4.277.793,26	4.553.085,29	5.436.939,67	4.720.289,97	6.369.169,30	6.632.828,83	6.869.088,52	5.663.009,34	4.397.514,07	6.776.710,55	5.461.634,25	65.512.512,52	50.652.153,90
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	1.192.330,13	1.188.280,98	1.653.444,85	1.227.524,95	1.214.687,16	2.389.402,24	293.564,61	2.244.983,35	1.271.700,68	307.997,34	2.209.349,81	1.260.417,89	16.453.683,99	15.190.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	109.253,60	101.923,80	106.929,97	106.659,01	106.236,88	216.939,12	108.908,30	103.960,38	109.939,68	110.087,96	110.087,96	111.076,81	1.402.003,47	1.300.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	914.265,46	543.070,73	704.641,39	2.004.335,15	1.045.005,30	1.310.799,48	1.642.973,34	1.204.972,78	1.583.164,36	1.173.972,65	1.312.595,91	1.599.150,50	15.038.947,05	5.884.400,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	2.138.600,28	2.444.517,75	2.088.069,08	2.098.420,56	2.354.360,63	2.452.028,46	4.587.382,58	3.315.172,01	2.698.204,62	2.805.456,12	3.144.676,87	2.490.989,05	32.617.878,01	28.277.753,90
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	31.918.905,35	31.996.801,17	28.759.825,47	30.290.736,78	28.841.035,71	42.376.101,25	38.678.800,91	36.120.745,38	49.359.468,23	32.736.669,70	35.936.501,53	34.868.848,78	421.884.440,26	414.734.297,84
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	601.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	750.000,00	1.551.000,00	170.700,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	31.317.905,35	31.996.801,17	28.759.825,47	30.290.736,78	28.791.035,71	42.376.101,25	38.678.800,91	36.120.745,38	49.359.468,23	32.586.669,70	35.936.501,53	34.118.848,78	420.333.440,26	414.563.597,84

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada(art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC120/22) (VII)	0,00	0,00	0,00	2.724.576,00	492.072,00	969.600,00	528.612,00	442.680,00	604.128,00	526.008,00	533.280,00	533.280,00	7.354.236,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	31.317.905,35	31.996.801,17	26.759.825,47	27.566.160,78	28.298.963,71	41.406.501,25	38.150.188,91	35.678.065,38	48.755.340,23	32.060.661,70	35.403.221,53	33.585.568,78	410.979.204,26	414.563.597,84

PATRICIA REGINA MILLANI
Coordenador do Controle Interno

ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES
Contadora
CRC: 052130/O8

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeli Maria Raota Jonikaites
Código Identificador:7A336D58

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃ

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2023
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	**2.421,04**	**7.574.564,94**	**6.115.641,60**	**1.403.527,00**	**57.817,38**	**1.477.376,81**	**16.822.856,92**	**9.458.532,44**	**9.439.670,22**	**5.191.091,98**	**3.669.471,53**	**3.727.288,91**
EXECUTIVO												
Município de Francisco Beltrão	**2.421,04**	**7.556.050,24**	**6.097.126,90**	**1.403.527,00**	**57.817,38**	**1.477.376,81**	**16.822.856,92**	**9.458.532,44**	**9.439.670,22**	**5.191.091,98**	**3.669.471,53**	**3.727.288,91**
Poder Executivo	330,00	21.296,19	21.296,19	0,00	330,00	0,00	4.828,31	4.507,63	4.507,63	320,68	0,00	330,00
Secretaria Municipal de Administração	70,15	80.470,02	77.572,68	0,00	2.967,49	69.290,59	214.266,94	178.715,14	178.715,14	49.000,06	55.842,33	58.809,82
Secretaria Municipal da Fazenda	0,00	20.214,95	20.214,95	0,00	0,00	0,00	6.924,80	6.836,20	6.836,20	88,60	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviço e Turismo	19,89	58.340,94	58.340,94	0,00	19,89	15.910,69	122.979,35	69.021,58	69.021,58	45.450,60	24.417,86	24.437,75
Secretaria Municipal de Assistência Social	0,00	214.772,34	214.772,34	0,00	0,00	16.196,99	725.548,82	423.465,03	423.465,03	76.284,44	241.996,34	241.996,34
Secretaria Municipal da Educação	1.300,00	1.303.206,88	1.304.506,88	0,00	0,00	163.691,52	4.550.490,87	2.054.027,06	2.053.757,06	767.141,07	1.893.284,26	1.893.284,26
Secretaria Municipal de Saúde	0,00	3.088.669,83	3.081.169,83	0,00	7.500,00	124.765,45	4.840.419,20	3.331.184,29	3.324.424,46	1.126.195,03	514.565,16	522.065,16
Secretaria Municipal de Agricultura	0,00	40.647,75	40.647,75	0,00	0,00	0,00	350.869,74	54.321,26	54.321,26	289.633,71	6.914,77	6.914,77
Secretaria Municipal de Viação e Obras	0,00	2.445.213,60	1.045.612,70	1.399.600,90	0,00	866.397,73	4.665.985,38	2.509.607,48	2.498.265,98	2.446.237,10	587.880,03	587.880,03
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-estar Animal	0,00	129.373,09	82.373,09	0,00	47.000,00	112.551,19	535.451,21	248.837,28	248.730,94	123.239,12	276.032,34	323.032,34
Secretaria Municipal de Planejamento	0,00	29.486,68	25.560,58	3.926,10	0,00	63.967,32	606.399,49	444.681,58	444.681,58	179.360,44	46.324,79	46.324,79
Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer	701,00	124.357,97	125.058,97	0,00	0,00	44.605,33	198.692,81	133.327,91	132.943,36	88.141,13	22.213,65	22.213,65
Prev Social Serv Publ Francisco Beltrão	**0,00**	**18.514,70**	**18.514,70**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
PREVBEL	0,00	18.514,70	18.514,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**694.952,13**	**694.952,13**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
EXECUTIVO												
Município de Francisco Beltrão	**0,00**	**694.952,13**	**694.952,13**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Secretaria Municipal de Administração	0,00	694.952,13	694.952,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**2.421,04**	**8.269.517,07**	**6.810.593,73**	**1.403.527,00**	**57.817,38**	**1.477.376,81**	**16.822.856,92**	**9.458.532,44**	**9.439.670,22**	**5.191.091,98**	**3.669.471,53**	**3.727.288,91**

PATRICIA REGINA MILLANI
Coordenador do Controle Interno

ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES
Contadora
CRC: 052130/O8

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeli Maria Raota Jonikaites
Código Identificador:80F5032F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EDITAL DE REABERTURA DAS INSCRIÇÕES CONCURSO PUBLICO Nº001/2023

O **Município de Mato Rico/PR** por meio de seu representante legal, **torna público**, através deste edital, o regramento do **Concurso Público nº 01/2023,** para os cargos previstos no item 1.1.1 deste edital, pertencentes ao **quadro geral de servidores** e ao **quadro de servidores do magistério municipal,** com ingresso regido pelo **Regime Estatutário.** O certame será executado pela empresa **Objetiva Concursos**, à luz do **Contrato Administrativo nº 029/2023,** e em conformidade com as disposições legais vigentes. A fiscalização de todas as etapas do certame ficará sob a responsabilidade da **Comissão,** instituída pelo ente público para tal finalidade.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Por força do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, todos os interessados em participar do certame devem realizar, obrigatoriamente, a leitura integral e acurada deste edital e de toda legislação citada nele antes de se inscreverem. A inscrição implica conhecimento e aceitação tácita da legislação acima mencionada e do regramento estabelecido por este edital, bem como subordinação às demais publicações oficiais referentes à execução do certame, as quais serão realizadas nos *sites* **www.matorico.pr.gov.br** e **www.objetivas.com.br**, descabendo quaisquer alegações de desconhecimento;
qualquer legislação citada ao longo deste documento deverá ser considerada conjuntamente às alterações com entrada em vigor até esta data, ainda que não mencionadas, EXCETO as normas de segurança e biossegurança exigidas para eventos deste gênero, as quais poderão sofrer atualização até a realização da(s) prova(s), de forma que tais critérios serão publicizados em data próxima a cada evento, restando, desde logo, todos os candidatos cientes quanto à obrigatoriedade de cumprirem com tais disposições, descabendo alegação de desconhecimento;
o certame seguirá as datas previstas no cronograma, **Anexo VII** deste edital. As disposições deste edital, inclusive no que diz respeito às datas previstas no cronograma, poderão sofrer alterações em virtude da necessidade de ajustes operacionais, garantida a publicidade dentro de prazo razoável. Assim, é ônus do candidato acompanhar os meios de publicidade oficiais estipulados na alínea "a" durante toda a execução do certame, a fim de atender a todas as determinações, prazos e convocações;
a realização da inscrição representa aceitação tácita do candidato quanto à coleta de dados necessários para sua identificação no certame e divulgação de informações, tais como nome, pontuação, dentre outras, **as quais são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade do certame**. Essas informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca, descabendo solicitações de exclusão das mesmas da publicidade oficial do certame, face ao princípio da publicidade que rege processos deste gênero;
todas as solicitações (inscrição, reserva de vagas etc.), fornecimento de dados e quaisquer documentos exigidos por este edital, em qualquer momento, são de total responsabilidade do candidato, só terão validade para este certame e só serão utilizados pela **Objetiva Concursos** e pela Comissão do certame para tal finalidade;
sem prejuízo das situações já previstas por este edital, a qualquer tempo, durante a execução e/ou durante a validade do certame, o candidato poderá ser demandado a apresentar as vias originais/cópias autenticadas dos documentos apresentados de forma eletrônica, para **fins de confirmação da veracidade dessas informações e/ou documentos**, assim sendo, deve mantê-los sob sua guarda e exibi-los, quando solicitado. A suspeita de irregularidade ou falsidade nos dados informados e/ou nos documentos apresentados pelo candidato poderá acarretar no encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração, asseguradas as garantias estabelecidas pelo Art. 5º, LV, da Constituição Federal de 1988. Constatada, pela autoridade competente, irregularidade ou falsidade, o candidato poderá ser eliminado do certame, ou, ainda, exonerado, caso já tenha sido empossado, podendo, ainda, responder por crime contra a fé pública, nos termos da lei vigente;
todos os horários definidos neste edital e demais publicações oficiais referentes ao andamento deste certame têm como referência o horário de Brasília (DF). Todas as publicações oficiais previstas serão realizadas dentro do horário compreendido entre **10h e 18h** da data prevista no cronograma deste edital;
as dúvidas dos candidatos poderão ser esclarecidas, conforme determinado nas disposições finais deste edital.

CAPÍTULO I - DAS INFORMAÇÕES SOBRE OS CARGOS

Este certame destina-se à seleção de candidatos para provimento das vagas abaixo estipuladas, conforme cada cargo, e à formação de cadastro reserva para as vagas legais que vierem a existir dentro da validade do certame.

Tabela de cargos:

Cargos		Escolaridade e/ou outros requisitos exigidos para a posse (1)	Carga horária semanal (2)	Vagas (3)	Vencimento Jun/23 R$ (4)	Valor da inscrição R$
Agente Administrativo		Ensino Médio completo	35h	02+CR	2.654,53	60,00
Agente Comunitário de Saúde	CABECEIRA	Ensino Médio completo, nos termos da lei 13.595/2018, e residir dentro da abrangência da área de atuação (conforme o Anexo V) para a qual se inscreveu e classificou desde a data da publicação deste edital **(5)**	40h	01+CR	2.604,00	60,00
	CENTRO			01+CR		
Assistente Social		Ensino Superior completo e habilitação legal para o exercício da profissão de Assistente Social	30h	01+CR	5.313,13	150,00
Atendente de Creche		Ensino Médio completo	40h	10+CR	1.320,00	60,00
Auxiliar Administrativo III		Ensino Médio completo	35h	03+CR	1.475,64	60,00
Auxiliar de Consultório Dentário		Ensino Médio completo e habilitação legal para o exercício da profissão de Auxiliar de Consultório Dentário	35h	01+CR	1.320,00	60,00
Auxiliar de Fiscalização		Ensino Médio completo	35h	02+CR	1.475,64	60,00
Auxiliar de Serviços Gerais		Ensino Fundamental incompleto	40h	14+CR	1.320,00	60,00
Calceteiro		Ensino Fundamental incompleto	40h	02+CR	1.320,00	60,00
Contador		Ensino Superior completo e habilitação legal para o exercício da profissão de Contador	32h	01+CR	8.851,84	150,00
Eletricista Geral		Ensino Fundamental completo	40h	01+CR	1.909,45	60,00
Enfermeiro		Ensino Superior completo e habilitação legal para o exercício da profissão de Enfermeiro	40h	CR	5.313,13	150,00
Farmacêutico Bioquímico		Ensino Superior completo e habilitação legal para o exercício da profissão de Farmacêutico Bioquímico	20h	01+CR	2.654,53	150,00
Fiscal de Tributos		Ensino Superior completo	35h	CR	2.036,73	150,00
Fisioterapeuta		Ensino Superior completo e habilitação legal para o exercício da profissão de Fisioterapeuta	30h	CR	5.313,13	150,00
Fonoaudiólogo		Ensino Superior completo e habilitação legal para o exercício da profissão de Fonoaudiólogo	20h	CR	2.654,53	150,00
Guarda Florestal		Ensino Fundamental completo	40h	CR	1.320,00	60,00
Jardineiro		Ensino Fundamental incompleto	40h	02+CR	1.320,00	60,00
Mecânico		Ensino Fundamental completo	40h	CR	1.909,45	60,00
Médico Clínico Geral		Ensino Superior completo e habilitação legal para o exercício da profissão de Médico Clínico Geral	20h	02+CR	14.465,24	150,00
Médico Veterinário		Ensino Superior completo e habilitação legal para o exercício da profissão de Médico Veterinário	40h	01+CR	5.313,13	150,00
Merendeira		Ensino Fundamental completo	40h	03+CR	1.320,00	60,00
Mestre de Obra		Ensino Fundamental completo	40h	01+CR	1.475,64	60,00
Motorista categoria "D"		Ensino Fundamental completo e CNH categoria mínima "D" **(6)**	40h	07+CR	2.036,73	60,00
Nutricionista		Ensino Superior completo e habilitação legal para o exercício da profissão de Nutricionista	20h	01+CR	2.654,53	150,00
Operador de Máquinas "A"		Ensino Fundamental completo e CNH categoria mínima "C" **(6)**	40h	06+CR	2.164,04	60,00
Pedreiro		Ensino Fundamental incompleto	40h	02+CR	1.373,31	60,00
Pintor		Ensino Fundamental completo	40h	01+CR	1.373,31	60,00
Procurador Municipal		Ensino Superior completo e habilitação legal para o exercício da profissão de Advogado	20h	01+CR	5.603,56	150,00
Professor		~~Curso Normal, de Nível Médio ou equivalente (antigo Magistério)~~; Licenciatura Plena com habilitação em Educação Infantil e/ou Anos Iniciais (Pedagogia ou Normal Superior) **(7)**	20h	02+CR	~~2.559,09~~ *2.344,19* **(7)**	150,00
Servente de Obra		Ensino Fundamental incompleto	40h	01+CR	1.320,00	60,00
Técnico em Enfermagem		Ensino Médio completo e habilitação legal para o exercício da profissão de Técnico em Enfermagem	35h	01+CR	2.036,73	60,00
Técnico em Informática		Ensino Médio completo e Curso Técnico em Informática completo	35h	01+CR	2.036,73	60,00
Vigia		Ensino Fundamental completo	40h	03+CR	1.320,00	60,00
Vigilante Sanitário		Ensino Médio completo	35h	01+CR	2.036,73	60,00
Zelador de Cemitério		Ensino Fundamental incompleto	40h	CR	1.320,00	60,00

REFERÊNCIAS:

1	Por **habilitação legal para o exercício da profissão,** deve-se entender todo e qualquer requisito que o Órgão regulamentador da respectiva profissão exija para fins de exercício legal daquela profissão (residência, especialização, diploma, registro, inscrição, dentre outros), de forma que aposse só ocorrerá mediante a prova de tais requisitos.
2	A descrição das **atribuições a serem realizadas dentro da carga horária acima prevista,** de acordo com a legislação do ente público, encontra-se no **Anexo IV** deste edital. O exercício das atividades poderá requerer atendimento ao público, trabalhos aos sábados, domingos, feriados, à noite, regime de plantão, uso de uniforme e/ou EPI's fornecidos pelo ente, dentre outros, se assim a legislação municipal estabelecer.
3	Por **CR,** deve-se entender Cadastro Reserva. A nomeação dos candidatos classificados dentro das vagas estabelecidas para cada cargo é assegurada e será realizada dentro do prazo de validade do certame, de acordo com a necessidade e a disponibilidade orçamentária do ente público, respeitada sempre a ordem de classificação e o percentual de vagas reservadas. Os candidatos classificados no cadastro reserva poderão vir a ser nomeados, caso haja vacância ou criação de vaga, dentro do prazo de validade deste certame, respeitadas as regras quanto à ordem de classificação e o percentual de vagas reservadas.
4	Valor inicial de ingresso, nos termos da legislação local vigente, **limitado ao teto estabelecido pela Constituição Federal de 1988, Art. 37, XI,** podendo, ainda, serem concedidos outros benefícios/vantagens/gratificações, nos termos da legislação vigente e/ou que entrar em vigor. Para os casos em que o vencimento for inferior ao salário mínimo nacional, haverá complementação até que este seja atingido.
5	As exceções para a exigência de Ensino Médio completo constam, especificamente, no Art. 7º e Art. 15 da Lei nº 13.595/2018. Para o exercício das atividades de ACS, nos termos da Lei nº 13.595/2018, obrigatoriamente os candidatos deverão realizar Curso de Formação Inicial, com carga horária mínima de 40h, o qual será oferecido pelo Município após a posse (o não cumprimento desta regra é causa para exoneração). Cumpre salientar, ainda, que o Município está em vias de se adequar à Emenda Constitucional 120/2022, a fim de atualizar os valores do ACS.
6	A Carteira Nacional de Habilitação (CNH) a ser apresentada, por ocasião da posse, conforme exigido para exercício das atribuições do cargo, deve estar **válida e regular**, nos termos da legislação brasileira de trânsito vigente, devendo, ainda, contar com pontuação que permita o pleno exercício do direito de dirigir. Para a realização da prova prática, os candidatos deverão **apresentar CNH válida e compatível com o(s) veículo(s) e/ou máquina(s) e/ou equipamento(s) a ser(em) utilizado(s) na realização do(s) teste(s),** conforme cada cargo, sob pena de não poder realizá-los. **NÃO serão aceitos protocolos ou encaminhamentos da CNH.**
7	Retificado pelo Edital 01-A/2023 de 06/06/2023.

Para fins de posse, os candidatos deverão, obrigatoriamente, **atender ao estabelecido no Capítulo VIII deste edital.**
Os ingressantes no serviço público municipal estarão subordinados à legislação municipal vigente, em especial à Lei Orgânica; à Lei nº 67/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais; à Lei nº 161/2003, que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público (somente para o quadro do magistério); à Lei nº 07/1993, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal (exceto para o quadro do magistério); e outras leis vigentes.

CAPÍTULO II - DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

PARTE I - DAS INSCRIÇÕES PELA INTERNET (NÃO PRESENCIAL):
A solicitação de inscrição deverá ser realizada no período estabelecido no cronograma de execução deste edital, diretamente no *site* **www.objetivas.com.br**. Não serão aceitas inscrições realizadas por meio diverso do previsto neste edital, em desacordo com o período estabelecido no respectivo cronograma ou com a forma acima apresentada. Assim, os candidatos deverão preencher seus dados no formulário eletrônico de inscrição com bastante atenção e dentro do prazo estipulado.
Os candidatos interessados em inscrever-se para concorrer pela reserva de vagas, solicitar atendimento especial para a realização de prova, utilizar o efetivo exercício da função de jurado como direito de preferência para fins de desempate, ou, ainda, serem identificados pelo nome social, deverão verificar neste edital, o capítulo respectivo a cada situação, **para as providências quanto à solicitação, na forma e no prazo estabelecidos**. Não haverá outra forma ou prazo para recebimento das solicitações que não os estipulados nos capítulos específicos deste edital, para cada caso, tampouco será admitida a inclusão de documentos ou a alteração de informações após o encerramento do prazo estipulado.
Durante o período acima estabelecido, os candidatos que não tiverem acesso à internet poderão realizar a inscrição utilizando o computador disponibilizado para tal finalidade no **Prefeitura Municipal de Mato Rico/PR** (Avenida das Araucárias, nº 01, Bairro Centro), de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário das **08h às 11h e** das **13h30min às 16h30min**, EXCETO no último dia de inscrições, quando o posto funcionará somente até às **11h.**
Para realizar a inscrição, durante o prazo estabelecido no item 2.1, o candidato deverá: a) acessar o *site* www.objetivas.com.br; **b)** localizar o certame desejado; **c)** ler o edital na íntegra; **d)** clicar no botão "inscrição on-line"; **e)** declarar que leu e que concorda com os termos do edital e clicar em "continuar"; **f)** neste momento, o candidato será direcionado ao campo LOGIN, onde deverá digitar seu número de CPF e outros dados solicitados; **g)** selecionar adequadamente o cargo ao qual deseja concorrer, de acordo com o item 1.1.1 deste edital; **h)** preencher correta e completamente o formulário eletrônico de inscrição; **i)** se for o caso, seguir as orientações da página quanto ao *upload* dos documentos que devem ser entregues no período de inscrições; **j)** enviar a solicitação; **k)** emitir o boleto para pagamento da taxa, nos termos do item 2.1.6 deste edital.
Para realização da inscrição, é imprescindível que o candidato possua documento de identidade oficial e esteja regularmente inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF). Não serão aceitas inscrições com falta de preenchimento de documentos.
É obrigatória a apresentação de **via original de documento oficial de identificação com foto** para a realização das etapas presenciais. Consideram-se **documentos válidos** para identificação do participante: cédula de identidade (RG) expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal; identificação fornecida por Ordens ou Conselhos de Classes que, por lei, tenha validade como documento de identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), emitida após 27 de janeiro de 1997; Passaporte (dentro da validade); Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; e Cédula de Identidade para Estrangeiros.
Salvo disposição expressa em contrário prevista neste edital ou em edital de convocação para etapa presencial, NÃO serão aceitos como documento oficial de identificação: documentos apresentados sob a forma eletrônica ou digital; cópias de documentos, mesmo que autenticadas; protocolo de documentos; certidão de nascimento; certidão de casamento; título eleitoral; certificado de reservista; carteira de estudante; crachás e identidade funcional de natureza privada; CPF ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos abertos, ou avariados, ou com foto desatualizada, ou ilegíveis, ou, ainda, não identificáveis.
No que diz respeito a este certame e aos atos posteriores decorrentes dele, quando necessário, o candidato deverá utilizar o mesmo documento de identidade utilizado para a realização da inscrição, nos termos do item 2.1.1.2 deste edital e seu subitem.
Aos candidatos amparados pelo Decreto nº 8.727/2016 – identificação pelo nome social – fica assegurado o direito à escolha de tratamento nominal e identificação por meio do seu nome social, desde que solicitado **durante o período de inscrições**. Após concluir a inscrição utilizando seu nome civil, o candidato deverá clicar em "**enviar solicitação de atendimento pelo nome social**", **informando seu nome social** e as demais informações necessárias **em campo próprio**, conforme orientações da página, sob pena de ser identificado pelo nome civil.
É de responsabilidade do candidato seguir adequadamente os prazos, as formas e os procedimentos indicados neste edital e na página do certame, quando da solicitação de inscrição e de quaisquer procedimentos vinculados a ela, assim como preencher, de forma correta, todos os dados e campos necessários e, quando for o caso, anexar completa e corretamente a documentação exigida em cada capítulo específico.
Inscrições e/ou quaisquer outras solicitações enviadas por meio diverso do estabelecido neste edital, intempestivas, condicionais, fora dos padrões, com erro ou falta total ou parcial de dados e documentos necessários implicam o indeferimento do pedido.

A solicitação e/ou o deferimento de qualquer tipo de solicitação (reserva de vagas, atendimento especial etc.) em uma inscrição ou em um certame não se comunica automaticamente a outras inscrições e/ou certames do candidato. Assim, o candidato deverá atender a todos os requisitos, conforme exigido para cada caso, em cada inscrição realizada, estando ciente de que a inobservância de qualquer disposição do capítulo específico implica o indeferimento da solicitação, e, ainda, quanto às disposições da alínea "f", das Disposições Preliminares, e do item 2.1.5.
Considerando-se que as provas objetivas deste certame ainda não possuem definição em relação ao(s) turno(s), existindo a possibilidade de serem realizadas **na mesma data e turno**, orienta-se aos candidatos para que efetuem UMA ÚNICA INSCRIÇÃO. Eventualmente, se houver mais de uma inscrição do mesmo candidato e ambas as provas coincidirem na mesma data e turno, o candidato deverá optar POR UMA DAS PROVAS, **sendo vedado realizar mais de uma prova na mesma data e turno**, descabendo quaisquer alegações de prejuízo e/ou solicitações de ressarcimento da importância paga a título de taxa de inscrição.
Após o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição e envio da solicitação de inscrição, o candidato deverá imprimir o boleto bancário para o pagamento da taxa de inscrição. Durante o período estabelecido no cronograma para pagamento da taxa de inscrição, a qualquer momento, o candidato poderá emitir uma **2ª via de cobrança** do seu boleto pela **área do candidato.**

O boleto gerado será do SICREDI, de forma que a representação numérica do código de barras (linha digitável) deverá iniciar com o número **748**. A fim de evitar pagamento de boleto fraudado, antes de efetuar o pagamento, o candidato deve verificar, além das demais informações, os primeiros números constantes no código de barras e o banco.
O candidato é o único responsável por verificar as informações do boleto bancário, bem como por certificar-se, no ato do pagamento, que o seu boleto foi pago corretamente (linha digitável do boleto deve ser igual à do comprovante de pagamento), inclusive no que diz respeito ao valor correto e ao beneficiário. O boleto bancário pago será o registro provisório de inscrição, devendo ser conservado pelo candidato até a homologação do certame.
Antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preencheu correta e adequadamente o formulário eletrônico de inscrição, BEM COMO QUE ESTÁ DEVIDAMENTE INSCRITO NO CARGO DESEJADO. Cada boleto é vinculado a uma inscrição, portanto, é vedada a **transferência da taxa de inscrição paga para outra inscrição ou para outros certames,** mesmo que de valor equivalente. Qualquer alteração de opção de inscrição deverá ser realizada mediante nova inscrição e novo pagamento, nos termos deste capítulo e dentro do período de inscrição.
O pagamento do boleto bancário referente à taxa de inscrição deverá ser efetuado impreterivelmente até a data prevista no cronograma de execução deste edital, em agência bancária, terminal de autoatendimento de banco do qual o candidato seja correntista ou correspondente bancário. NÃO será aceito pagamento por meio de pix, banco postal, depósito, transferência entre contas ou cheque, tampouco agendamento eletrônico sem que haja provisão de fundo na data de vencimento do boleto.
O candidato é o único responsável por conhecer e respeitar os horários limites de cada instituição recebedora (com relação ao processamento do pagamento), seja pelo modo presencial (agências bancárias, casas lotéricas, entre outros locais de recebimento de boletos de pagamento), ou pelo modo virtual (internet ou caixas eletrônicos), de forma a garantir que o seu pagamento seja processado pelo sistema bancário dentro do último dia de pagamento, conforme estabelecido no cronograma deste edital.
Os candidatos deverão evitar utilizar meios alternativos de pagamento como carteiras virtuais, pois, em alguns casos, o pagamento não é processado de imediato, podendo ocasionar o registro de pagamento vencido quando a entidade efetivamente faz a compensação na conta do beneficiário do boleto. O candidato é o único responsável por garantir que o seu pagamento seja processado dentro do último dia de pagamento.
Os pagamentos de taxa de inscrição realizados no último dia, que resultem em processamento do pagamento em data posterior ao último dia de pagamento previsto no cronograma, ensejarão a não homologação da referida inscrição. O signatário deste edital, em hipótese alguma, homologará inscrição cujo pagamento foi processado com data posterior à data prevista, no cronograma deste edital, como último dia de pagamento.
O candidato que solicitou sua inscrição, devidamente, terá a mesma homologada somente após a instituição bancária responsável confirmar o pagamento da inscrição em conformidade com os termos e prazos estabelecidos por este edital. **Não serão homologadas inscrições pagas em desacordo com as especificações deste, tampouco sem a devida provisão de fundos. Não serão homologadas inscrições cuja taxa de inscrição foi paga com valor menor do que o previsto neste edital para a respectiva vaga pleiteada. Será homologada inscrição cuja taxa foi paga com valor maior do que o instituído, face ao perfazimento do valor estabelecido.**
O candidato que efetuar o pagamento da taxa de inscrição em desacordo com qualquer das disposições supracitadas não terá sua inscrição homologada.
PARTE II - DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:
Transcorrido o período de análise e processamento dos pagamentos, a homologação preliminar das inscrições será divulgada na data prevista no cronograma deste edital, sendo de obrigação exclusiva do candidato consultar a respectiva relação de candidatos para confirmar sua situação, assim como conferir com atenção todos os seus dados.
Caso a inscrição não tenha sido homologada, ou caso haja algum erro relativo à sua inscrição na relação divulgada (grafia, número de documento etc.), o candidato poderá interpor recurso, conforme determinado neste edital, no capítulo dos recursos.

Transcorrido o período de interposição e análise de recursos, será divulgada a homologação definitiva das inscrições. Se nesta ocasião o candidato verificar algum erro relativo à sua inscrição (grafia, número de documento etc.), resta ciente de que deverá efetuar a correção no dia da prova objetiva, junto ao fiscal de sala, para quem deverá apresentar os elementos probatórios que permitam a correção.
Divulgada a homologação definitiva das inscrições e mantida a não homologação, o candidato será eliminado do certame, não lhe assistindo direito de prosseguir no mesmo, exceto se, por ocasião da prova objetiva, apresentar ao fiscal de sala documento de inscrição e comprovante de pagamento válidos, os quais permitam a inclusão provisória da inscrição para realização da prova.
No caso da exceção prevista no item 2.2.3, a inclusão da inscrição em caráter definitivo ficará condicionada à verificação da regularidade da inscrição e pagamento, posterior ao ato de inclusão, restando, desde já, os candidatos cientes de que, constatada qualquer irregularidade de inscrição e/ou pagamento da inscrição incluída provisoriamente no dia da prova objetiva, nos termos do item 2.2.3, a inclusão, provisória será automaticamente revogada, independentemente de qualquer formalidade, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
#INSERIDO PELO EDITAL 01-B/2023, DE 30 DE JUNHO DE 2023
PARTE III - DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO VALOR DE INSCRIÇÃO:
Nos termos **da Lei Estadual nº 19.196/2017 e da Lei Estadual nº 19.293/2017,** poderão pleitear a isenção do valor da inscrição, os **eleitores que tenham prestado serviço eleitoral**, e os **doadores de sangue,** atendidos os requisitos estabelecidos no Anexo III-A deste edital para a obtenção do benefício pretendido, bem como o **cidadão inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), cuja renda familiar mensal per capita seja de até meio salário mínimo nacional, nos termos do Decreto Federal nº 11.016/2022 e da Lei Estadual nº 19.695/2018.**

Para solicitar a isenção, **especificamente durante o período estabelecido no cronograma de execução deste edital,** o candidato deverá realizar sua inscrição, e, na **área do candidato**, deverá proceder conforme disposto a seguir, para cada caso:
Cidadão inscrito no CadÚnico, cuja renda familiar mensal per capita seja de até meio salário-mínimo nacional: 1) clicar no campo "**solicitar isenção da taxa de inscrição**"; **2)** escolher esta modalidade de isenção; **3)** preencher, obrigatoriamente, o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico e todos os demais dados solicitados; **4)** se declarar membro de família de baixa renda.
ATENÇÃO: Todos os dados solicitados (nomes, sobrenomes, datas, números, etc.) **deverão ser informados pelo candidato de forma correta e completa, exatamente como estão registrados no Cadastro Único**, sob pena do órgão gestor do CadÚnico **não reconhecer o candidato**, o que implica indeferimento da solicitação.
Eleitores que tenham prestado serviço eleitoral e **doadores de sangue: 1)** clicar no campo "**solicitar isenção da taxa de inscrição**"; **2)** escolher a modalidade do benefício em que se enquadra; **3) anexar** o Requerimento - isenção do valor da inscrição (**Anexo III-A deste edital**), devidamente preenchido e assinado, conforme o procedimento nele determinado, acompanhado de toda a documentação exigida no respectivo anexo para a comprovação dos requisitos necessários à obtenção do benefício pretendido.

A solicitação somente será deferida ao candidato que comprovar que preenche todos os requisitos exigidos por este edital e pela legislação em vigor para a obtenção do benefício pretendido, **e** que dê cumprimento integral às exigências relativas ao procedimento de solicitação (prazo, forma, documentação, etc.), conforme estabelecido no item 2.3.1 do presente edital e seus subitens, conforme cada caso.
Para confirmar a veracidade das informações prestadas e/ou dos documentos apresentados pelo candidato, poderão ser consultados os órgãos gestores do benefício pretendido. Dessa forma, recomenda-se que solicite o benefício somente aquele que, de fato, detenha os requisitos exigidos em lei e expressos neste edital para deferimento do pedido.
Ainda que realizada a solicitação, os candidatos deverão imprimir o boleto bancário e guardá-lo para o caso de ter seu pedido indeferido.
Divulgado o resultado das **solicitações**, os candidatos com a solicitação de **isenção deferida** terão a inscrição automaticamente efetivada. O candidato que tiver sua **solicitação indeferida** poderá interpor recurso, nos termos do capítulo específico.
Após a divulgação da análise dos recursos interpostos: **a)** os candidatos, cujo **recurso de isenção for procedente**, terão a inscrição automaticamente efetivada; **b)** os candidatos, cujo recurso for improcedente, não terão o deferimento da sua solicitação, de forma que, para permanecerem participando do certame, deverão providenciar o pagamento do boleto bancário até o prazo estabelecido no cronograma exposto neste edital.
Os candidatos já inscritos, que têm direito ao benefício, DEVERÃO solicitar o cancelamento da inscrição anterior e, após, realizar nova inscrição dentro do período estabelecido no Cronograma de Execução deste certame, seguindo o procedimento adequado para obtenção do benefício. Caso já tenha efetuado o pagamento da taxa e solicite o cancelamento, esta será devolvida.
Orienta-se aos interessados em obter isenção para que só efetuem o pagamento do boleto bancário após a divulgação do resultado definitivo das solicitações de isenção da taxa de inscrição, uma vez que não caberá qualquer devolução do valor pago a título de taxa de inscrição ao candidato que teve deferido seu benefício e efetuou o pagamento da taxa de inscrição após a publicação desta retificação.

CAPÍTULO III – DA RESERVA DE VAGAS

PARTE I - DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD):

De acordo com a Constituição Federal de 1988, Art. 37, VIII e Decreto nº 9.508/2018, as pessoas com deficiência, assim compreendidas aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Decreto nº 3.298/1999, Art. 4º, têm assegurado direito de inscrição neste certame, sendo-lhes reservado, em cada cargo, um percentual de **5%** do total das vagas existentes e das futuras.
I) Caso a aplicação do percentual de que trata o item 3.1 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado para o primeiro número inteiro subsequente, conforme o Decreto Federal nº 9.508/2018.
O percentual acima previsto será observado ao longo da execução, bem como durante todo o período de validade do certame, inclusive quanto às vagas legais que vierem a existir.
Para fins de posse, a deficiência deverá, obrigatoriamente, ser compatível com as atribuições do cargo para o qual o candidato se classificou, uma vez que, em hipótese alguma, essas atribuições serão modificadas para se adaptarem às condições especiais da pessoa com deficiência, não sendo, todavia, obstáculo para o exercício das respectivas atribuições a utilização de material tecnológico ou equipamentos específicos de uso habitual do candidato ou a necessidade de adaptação do ambiente de trabalho.
Cumpre enfatizar que, após a posse, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a necessidade de intermediários permanentes, concessão de aposentadoria, requerimento de avaliação laborativa e incompatibilidade com as atribuições do cargo.
Nos termos da legislação vigente, distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples não serão considerados como deficiência.
O candidato com deficiência poderá requerer atendimento especial, conforme estipulado no **Capítulo IV** deste edital. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, com o amparo do Decreto nº 9.508/2018, particularmente o Art. 2º, os candidatos com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange às provas aplicadas, ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação e à nota mínima exigida.
Consideram-se condições de igualdade aquelas que permitam a avaliação do candidato com deficiência, respeitando-se as peculiaridades da deficiência que possui.
Para concorrer pela reserva de vagas para PcD, **especificamente durante o período de inscrições**, o candidato interessado, ao realizar sua inscrição, deverá: **a)** clicar no campo "**Modalidade de Concorrência**"; **b)** escolher a opção "**vagas reservadas**"; **c)** selecionar a modalidade "**PcD - Pessoa com Deficiência**"; **d) anexar o Requerimento – PcD** (**Anexo I deste edital**), devidamente preenchido e assinado, acompanhado de **laudo médico emitido há menos de um ano, caso não contenha expressamente a informação de que se trata de deficiência irreversível**, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como da provável causa da deficiência **(o requerimento e o laudo deverão ser digitalizados e salvos no mesmo arquivo (ARQUIVO ÚNICO), em extensão "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg", com tamanho máximo de 2MB)**.
I) ATENÇÃO: A digitalização de TODOS os documentos deverá ser realizada **de forma legível e completa (frente e verso, caso houver), a fim de permitir a clara análise das informações prestadas e dos documentos apresentados.**
Com fulcro na Lei nº 7.853/1989, Art. 8º, II e no Decreto nº 9.508/2018, Art. 7º e, **tendo em vista o disposto no item 8.3.1 deste edital (avaliação da aptidão física e mental para a posse),** cumpre salientar que a análise realizada para o deferimento da solicitação da inscrição para concorrer pela reserva de vagas para PcD não adentra na esfera de enquadramento da deficiência e compatibilidade com as atribuições do cargo pretendido, uma vez que essa verificação diz respeito a procedimento relacionado aos atos para a posse; entretanto, em conformidade com o item 2.1.4 deste edital e seus incisos, para o deferimento da solicitação é necessário o cumprimento integral das disposições do item
3.1.4 deste edital e seu inciso.
A pessoa com deficiência que deixar de proceder integralmente conforme estabelecido no item 3.1.4 deste edital e seu inciso, por ocasião da inscrição, concorrerá única e exclusivamente à(s) vaga(s) da ampla concorrência e não poderá invocar esta condição futuramente em seu favor, mesmo que o candidato haja marcado reserva de vaga no formulário eletrônico de inscrição e/ou outro campo.
O resultado preliminar das solicitações de inscrição para concorrer pela reserva de vagas para PcD será divulgado quando da homologação preliminar das inscrições, a partir de quando será possibilitada a interposição de recursos. É de obrigação exclusiva do candidato consultar a relação divulgada para confirmar a sua situação.
Os candidatos com inscrição deferida para concorrer às vagas reservadas para PcD, desde que aprovados no certame, além de figurar na lista de ampla concorrência, terão seus nomes publicados em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação. Os candidatos cuja inscrição for indeferida, mesmo após o período de recursos, não terão direito a concorrer pela reserva de vagas, passando a constar somente na lista de ampla concorrência.

O deferimento da inscrição para concorrer pela reserva de vagas para PcD não isenta o candidato de apresentar, quando convocado e às próprias expensas, laudo emitido por médico do trabalho atestando a aptidão física e mental do candidato, bem como a confirmação da condição de pessoa com deficiência e, ainda, a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições da função pretendida, na forma regrada por este edital e pela legislação em vigor.

PARTE II - DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS AFRODESCENDENTES:

De acordo com a Lei nº 657/2023, Art. 1º, as pessoas afrodescendentes, assim compreendidas neste edital, aquelas que se autodeclararem expressamente pretas ou pardas, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), têm assegurado direito de inscrição neste certame, sendo-lhes reservado, em cada cargo, um percentual de **10%** do total das vagas existentes e das futuras.

I) Caso a aplicação do percentual de que trata o item 3.2 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), conforme a Lei nº 657/2023, Art. 1º, § 2º.

O percentual previsto, nos termos acima, será observado ao longo da execução, bem como durante todo o período de validade do certame, inclusive quanto às vagas legais que vierem a existir.

Os candidatos afrodescendentes participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange às provas aplicadas, ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

Para concorrer pela reserva de vagas para afrodescendentes, **durante o período de inscrições**, especificamente, o candidato interessado deverá, quando realizar a inscrição: **a)** clicar no campo "**Modalidade de Concorrência**"; **b)** escolher a opção "**vagas reservadas**"; **c)** selecionar a modalidade "**afrodescendentes**"; **d)** proceder conforme orientação da página no que diz respeito à autodeclaração e ao preenchimento das informações e campos necessários, devendo fazê-lo de forma correta e completa.

Cumpre salientar que a análise realizada neste momento não adentra na esfera de validação do enquadramento, uma vez que essa validação será realizada posteriormente, pela Comissão, nos termos do item 3.2.9 deste edital; entretanto, em conformidade com o item 2.1.4 deste edital e seus incisos, para o deferimento da solicitação é necessário o cumprimento integral das disposições do item 3.2.3 deste edital.

A pessoa afrodescendente que deixar de proceder integralmente conforme estabelecido no item 3.2.3 deste edital, por ocasião da inscrição, concorrerá única e exclusivamente às vagas da ampla concorrência e não poderá invocar esta condição futuramente em seu favor, mesmo que o candidato haja marcado reserva de vaga no formulário eletrônico de inscrição e/ou outro campo.

O resultado preliminar das solicitações de inscrição para concorrer pela reserva de vagas para afrodescendentes será divulgado quando da homologação preliminar das inscrições, a partir de quando será possibilitada a interposição de recursos. É de obrigação exclusiva do candidato consultar a relação divulgada para confirmar a sua situação.

Ultrapassada a fase recursal, os candidatos cuja inscrição for indeferida por descumprimento do item 3.2.3 deste edital, não terão direito a concorrer pela reserva de vagas, passando a constar somente na lista de ampla concorrência. Os candidatos com inscrição deferida para concorrer às vagas reservadas para afrodescendentes, desde que aprovados no certame, além de figurar na lista de ampla concorrência, terão seus nomes publicados em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação, de forma que concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no certame.

O deferimento da inscrição para concorrer pela reserva de vagas para afrodescendentes não isenta o candidato de submeter-se, quando nomeado, à avaliação regrada pelo item 3.2.9 deste edital, em conformidade com a legislação em vigor.

O candidato **afrodescendente** será avaliado por Comissão designada, cuja incumbência será examinar os critérios de acessibilidade desses indivíduos ao disposto neste edital, analisar as informações prestadas pelo candidato no ato de sua inscrição, podendo solicitar documentos para fins de comprovação da descendência do candidato, bem como será responsável pelo acompanhamento e avaliação dos mesmos, nos termos do Art. 59 da Lei nº 12.288/2010.

O candidato que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação decai do direito de posse pela reserva de vagas para os afrodescendentes, devendo aguardar a nomeação pela lista de ampla concorrência.

Os candidatos com deficiência ou afrodescendentes que tomarem posse pela lista de ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

A nomeação dos candidatos aprovados pela reserva de vagas respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos afrodescendentes.

Em caso de desistência de candidato com deficiência ou afrodescendente que tenha sido nomeado para vaga reservada, esta será preenchida pelo candidato com deficiência ou afrodescendente posteriormente classificado.

Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

CAPÍTULO IV – DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Os candidatos com necessidade de atendimento e/ou condição especial para a realização de prova (amamentação de filho(s) com até 6 meses de idade no dia de realização de prova presencial, acesso facilitado, prova especial, dentre outros) deverão, **durante o período de inscrições**, especificamente: **a)** clicar no campo "**condições especiais para realização de prova**"; **b)** escolher a opção "**sim**"; **c)** selecionar o tipo

de atendimento necessário; **d)** anexar o Requerimento - Atendimento especial (**Anexo II deste edital**), devidamente preenchido e assinado, acompanhado de toda a documentação nele exigida para a comprovação e justificativa do seu pedido, quando for o caso **(o requerimento e os documentos comprobatórios exigidos deverão ser todos digitalizados e salvos no mesmo arquivo (ARQUIVO ÚNICO), em extensão "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg", com tamanho máximo de 2MB)**.

I) ATENÇÃO: A digitalização de TODOS os documentos deverá ser realizada **de forma legível e completa (frente e verso, caso houver), a fim de permitir a clara análise das informações prestadas e dos documentos apresentados.**

Casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (períodos menstruais, contusões, luxações etc.) que impossibilitem o candidato de submeter-se aos testes, de neles prosseguir ou, ainda, que lhe diminuam a capacidade físico-orgânica, não serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou novas provas.

Exceto previsão em contrário, durante a realização de prova, somente será permitida a ingestão de água. Dessa forma, cumpre enfatizar que **os candidatos com hipoglicemia ou outros problemas de saúde que requeiram ingestão de alimentos ou outras substâncias não permitidas** deverão solicitar o respectivo atendimento especial para realização da prova, comprovando a necessidade médica, nos termos do item 4.1 deste edital e seu inciso. No caso de ter o seu pedido deferido, ao ingressar na sala, o candidato deverá apresentar ao fiscal de sala o alimento que deve estar acondicionado em embalagem transparente e sem rótulo.
Salvo nos casos de força maior, desde que devidamente comprovados, em conformidade com o item 2.1.4 deste edital e seus incisos, **o cumprimento integral do item 4.1 deste edital e seu inciso – conforme cada caso – é condição indispensável para o deferimento da solicitação.** Os requerimentos de atendimento especial para a realização de prova serão examinados juntamente com laudo, atestado e/ou parecer etc., conforme exigido para cada situação no Anexo II deste edital, para verificação das possibilidades operacionais de atendimento.
A solicitação de atendimento especial estará sujeita à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido, podendo, ainda, a
Objetiva Concursos solicitar ao candidato outras informações e/ou documentação complementar.
O resultado preliminar das solicitações de atendimento especial será divulgado quando da homologação preliminar das inscrições, a partir de quando será possibilitada a interposição de recursos. É de obrigação única e exclusiva do candidato consultar a respectiva relação para confirmar sua situação.
Considerando-se a possibilidade de serem submetidos à detecção de metais durante a prova, os candidatos que fizerem uso de prótese auditiva, marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, além de solicitar o respectivo atendimento especial para realização da prova e comprovar a sua necessidade médica, nos termos do item 4.1 deste edital e seu inciso, deverão comparecer, ao local de prova, munidos dos documentos que comprovem tais necessidades, informar previamente ao fiscal de sala, sob pena de serem excluídos sumariamente do certame ou, ainda, de não poderem utilizar o objeto durante a realização da prova, caso este seja removível.
A lactante deverá apresentar, OBRIGATORIAMENTE, no dia da prova, a certidão de nascimento da(s) criança(s) a ser(em) amamentada(s) e levar um(a) acompanhante maior de 18 anos e civilmente capaz, que ficará com a(s) criança(s) em sala reservada para essa finalidade, próxima ao local de aplicação das provas, e será o(a) responsável pela sua guarda. A(s) criança(s) não poderá(ão) permanecer desacompanhada(s), de forma que, a candidata que não levar o(a) acompanhante, conforme acima determinado, não poderá permanecer com a(s) criança(s) no local de realização das provas.
O(a) acompanhante deverá:
comparecer juntamente com a candidata e a(s) criança(s), cumprindo com os horários de abertura e fechamento dos portões e com as demais disposições relacionadas à segurança do certame;
apresentar documento de identificação oficial;
permanecer em local apropriado que será indicado pelos coordenadores e fiscais;
armazenar os seus pertences em embalagem indicada pelos coordenadores e fiscais.
A candidata e o(a) acompanhante ficam cientes de que poderão, assim como os seus pertences e os da(s) criança(s), serem submetidos à inspeção e/ou ao detector de metais.
Durante o período de amamentação, em sala especial a ser reservada pela coordenação de prova, a candidata será acompanhada por fiscal, sem a presença do(a) acompanhante da(s) criança(s). A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada 2 horas, por até 30 minutos por filho. O controle do tempo da amamentação será feito por fiscal. Encerrar o procedimento de lactação ao término do tempo é de responsabilidade exclusiva da candidata, sendo-lhe garantida a compensação do tempo despendido na amamentação em igual período. Contudo, **somente a lactante que cumprir integralmente as disposições do item 4.1 deste edital e seu inciso poderá compensar o tempo despendido na amamentação**.

CAPÍTULO V – DAS ETAPAS

PARTE I – COMUM A TODAS AS ETAPAS
O certame será composto pelas etapas a seguir, as quais serão constituídas conforme os subitens do item 5.1.1 deste edital, e realizadas conforme as disposições da parte específica a cada uma delas, contidas neste capítulo:

PROVA OBJETIVA, de caráter **eliminatório/classificatório**, em 1ª etapa, à qual se sujeitarão todos os candidatos com inscrição homologada, nos termos do item 5.1.1.1 deste edital;
PROVA PRÁTICA, de caráter **eliminatório/classificatório**, em 2ª etapa, somente para os cargos do item 5.1.1.2 deste edital;
PROVA DE TÍTULOS, de caráter **classificatório**, como última etapa, somente para os cargos do item 5.1.1.2 deste edital.
A constituição e pontuação de cada etapa dar-se-á conforme segue:
DA PROVA OBJETIVA:

Cargo	Tipo de prova	Disciplina	Nº de questões	Peso por questão	PESO TOTAL (1) (2)
TABELA A					
Assistente Social	Objetiva	Língua Portuguesa	05	3,00	15,00
Contador		Matemática	05	2,50	12,50
Enfermeiro		Conhecimentos Gerais	05	2,50	12,50
Farmacêutico Bioquímico		Conhecimentos Específicos	15	4,00	60,00
Fiscal de Tributos					
Fisioterapeuta					
Fonoaudiólogo					
Médico Clínico Geral					
Médico Veterinário					
Nutricionista					
Procurador Municipal					

Professor					
TABELA B					
Agente Administrativo	Objetiva	Língua Portuguesa	10	3,50	35,00
Agente Comunitário de Saúde		Matemática	10	3,50	35,00
Atendente de Creche		Conhecimentos Gerais	10	3,00	30,00
Auxiliar Administrativo III					
Auxiliar de Consultório Dentário					
Auxiliar de Fiscalização					
Auxiliar de Serviços Gerais					
Calceteiro					
Eletricista Geral					
Guarda Florestal					
Jardineiro					
Mecânico					
Merendeira					
Mestre de Obra					
Motorista categoria “D”					
Operador de Máquinas “A”					
Pedreiro					
Pintor					
Servente de Obra					
Técnico em Enfermagem					
Técnico em Informática					
Vigia					
Vigilante Sanitário					
Zelador de Cemitério					
REFERÊNCIAS:					
1	A pontuação total obtida pelo candidato, por disciplina, corresponderá ao número de questões que este acertou multiplicado pelo peso por questão daquela disciplina, sendo que a sua **nota final na prova objetiva** e, para os casos em que não há etapa posterior com caráter classificatório, nota no certame, será o somatório dos pontos obtidos em cada disciplina.				

DAS ETAPAS POSTERIORES À PROVA OBJETIVA:

Cargo		**Tipo de prova**	**PESO TOTAL OU CONCEITO**
I	Todos os cargos da Tabela B do item 5.1.1.1, **EXCETO** para o cargo de Agente Comunitário de Saúde	Prova prática	100,00 **(1)**
II	Todos os cargos da Tabela A do item 5.1.1.1	Títulos	10,00 **(1)**
REFERÊNCIAS:			
1	A pontuação obtida pelo candidato na respectiva etapa será somada à nota obtida na prova objetiva, para composição da nota final.		

Todas as etapas têm sua data prevista no cronograma de execução deste edital e serão realizadas preferencialmente na cidade de Mato Rico/PR, observando-se, ainda, o estabelecido no item 2.1.5 deste edital.

A confirmação da data e outras informações, como local, horário e as regras específicas em relação à apresentação dos candidatos serão divulgadas oportunamente, por meio do edital de convocação, restando os candidatos, desde logo, cientes quanto à obrigatoriedade de cumprirem com tais regras, sob pena de eliminação sumária do certame.

Desde logo, ficam os candidatos cientes de que, havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados na cidade de realização de prova, esta poderá ser realizada em nova data, em dias ou turnos distintos, ou, ainda, em cidades vizinhas. Em havendo a necessidade de

realizar os ajustes operacionais anteriormente mencionados, as novas disposições serão publicizadas com, no mínimo, **08 dias de antecedência da prova.**

A identificação correta do dia, local e horário de realização de prova, assim como o respectivo comparecimento e o cumprimento dos termos exigidos pelo edital de convocação são de responsabilidade exclusiva do candidato.

NÃO haverá prova fora do local, data ou horário designado pelo edital de convocação para a prova, NÃO haverá 2ª chamada e NÃO será admitido à prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início, independentemente do motivo alegado.

Cumpre salientar que o não comparecimento no dia, local, horário e/ou o descumprimento das condições estabelecidas pelo edital de convocação para prova eliminatória acarretarão a eliminação do candidato.

Somente poderá ingressar à prova o candidato que apresentar documento de identificação oficial, conforme o item 2.1.2 deste edital, o qual permita, com clareza, sua identificação e atenda as regras específicas do edital de convocação. **O candidato deverá estar ciente de que, em caso de ausência, inadequação do documento de identificação ou, ainda, descumprimento das regras específicas do edital de convocação, não poderá fazer a prova.**

Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, os documentos originais, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, **30 dias.** Nesse caso, o candidato poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio, a qual poderá ser julgada pelos executores do certame e/ou autoridade competente.

Além do documento de identificação oficial, o candidato deverá apresentar, ainda, o **documento de inscrição** e o **comprovante de pagamento**. Esses documentos poderão ser dispensados, desde que a inscrição do candidato conste na lista definitiva de inscrições homologadas.
Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, no dia de realização de prova: **a)** não será permitida a permanência de acompanhante do candidato (exceto quando for concedido à lactante atendimento especial para amamentação) ou pessoas estranhas ao processo nas dependências do local onde forem aplicadas as provas; **b)** os candidatos poderão ser submetidos ao detector de metais; **c)** poderá ser realizada coleta da impressão digital de todos ou de alguns candidatos; **d)** poderá ser exigida identificação especial do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador ou que esteja danificado, a qual poderá ser julgada pelos executores do certame e/ou autoridade competente; **e)** será exigido o cumprimento às determinações estabelecidas pelo edital de convocação.
Ainda, após o ingresso ao espaço de prova e durante toda a sua realização, **são vedadas,** aos candidatos, as seguintes condutas, sob pena de eliminação do certame:
comunicar-se com outros candidatos ou outras pessoas que não os fiscais e coordenadores de prova;
solicitar ou emprestar materiais a outros candidatos;
ingerir alimentos ou outras substâncias de qualquer natureza (exceto água e os casos de atendimento especial concedidos ou, ainda, se houver previsão em contrário no capítulo específico da prova e/ou edital de convocação);
manter consigo e/ou utilizar óculos escuros e/ou acessórios de chapelaria, como boné, chapéu, gorro, cachecol, manta, luvas e similares;
consultar e/ou manter consigo quaisquer dispositivos, como máquinas calculadoras e/ou similares, agendas eletrônicas e/ou similares, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, Ipod®, gravadores, *pen drive*, mp3 ou similar, relógio de qualquer espécie, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bipe, *notebook*, *palmtop*, Walkman®, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, bem como protetores auriculares etc.;
manter consigo e/ou consultar livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, exceto se houver previsão em contrário no capítulo específico da prova ou no edital de convocação para a respectiva;
portar arma (caso o candidato se apresente portando arma, deverá depositá-la na sala de coordenação de prova, sob sua inteira responsabilidade).
ATENÇÃO: Todo e qualquer objeto do candidato, de valor ou não, não enquadrado nos itens permitidos por este edital e/ou edital de convocação deve ser acondicionado dentro de embalagem específica e depositado (os aparelhos eletrônicos deverão ser desligados) dentro do espaço de prova, em local indicado pelo fiscal, sob responsabilidade do candidato. Os executores deste certame não se responsabilizam por quaisquer objetos dos candidatos, **de forma que se aconselha os candidatos a não levarem para o espaço de prova itens cujo uso não está autorizado durante a realização desta**.
Após o início da prova, a utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer dos dispositivos eletrônicos previstos no item 5.1.10 e seu subitem. O descumprimento dessa determinação poderá implicar eliminação do candidato deste certame, caracterizando-se como tentativa de fraude.
Nos casos de eventual falta de prova ou material personalizado de aplicação de prova, em razão de falha de impressão ou divergência na distribuição, a **Objetiva Concursos** poderá, para o bom andamento dos trabalhos, providenciar cópias do material necessário ou entregar material reserva, podendo ser não personalizado, desde que constantes todos os dados necessários que assegurem os procedimentos de correção das provas dos candidatos, devendo as referidas providências serem registradas em ata.

Se, por qualquer razão fortuita, as provas sofrerem atraso em seu início ou necessitarem de interrupção dos trabalhos, os candidatos afetados terão sempre assegurado o tempo total para realização da prova, previsto neste edital, sendo concedido o tempo adicional necessário para garantia de isonomia de tratamento. Em ocorrendo tais situações, os candidatos atingidos deverão permanecer no seu local de prova e atender às orientações dos coordenadores e fiscais, auxiliando, assim, no bom andamento dos trabalhos, sob pena de serem excluídos sumariamente do certame.
Poderá ser excluído sumariamente deste certame o candidato que:
perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
tornar-se culpado por incorreção ou descortesia para com qualquer dos fiscais, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
for surpreendido, em ato flagrante, durante a realização da prova ou em caso de interrupção dos trabalhos, comunicando-se com outro candidato, bem como utilizando-se de consultas não permitidas, de aparelho celular ou de outro equipamento não permitido, de qualquer natureza;
ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas;
não permitir ser submetido ao detector de metal (quando aplicável) ou outro procedimento de segurança;
antes do término de sua prova, afastar-se do recinto da prova sem o acompanhamento do fiscal;
não permitir a coleta de sua assinatura e/ou recusar-se a realizar qualquer procedimento que tenha por objetivo comprovar a autenticidade de identidade e/ou de dados;
recusar-se a entregar o material das provas ao término, ou ao término do tempo destinado a sua realização ou, em caso de razão fortuita, ao ser determinado pelo fiscal ou coordenador de prova da **Objetiva Concursos.**
Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, visual, grafológico, investigação policial etc., ter o candidato se utilizado de procedimento ilícito ou colaborado para tal, sua(s) prova(s) será(ão) anulada(s) e ele será automaticamente eliminado deste certame.
PARTE II - ESPECÍFICA PARA A PROVA OBJETIVA (COMUM A TODOS):
A respectiva prova será constituída por questões objetivas, de múltipla escolha, com até **05 alternativas**, das quais somente **uma será a correta**. As questões de cada disciplina, nos termos do item 5.1.1.1 deste edital, serão elaboradas com base nos conteúdos programáticos constantes no **Anexo VI** deste edital, compatíveis com o nível de escolaridade, a formação acadêmica exigida e as atribuições do respectivo cargo.
Realizada a prova objetiva, somente serão considerados aprovados nesta etapa os candidatos que obtiverem **60% ou mais na nota final da prova objetiva, desde que não tenham zerado nenhuma das disciplinas**.

Para fins de identificação, desde logo, ficam todos os candidatos convocados a comparecer ao seu local de prova **com a antecedência mínima estabelecida pelo edital de convocação para fechamento dos portões do local de prova,** munidos de **documento de identificação oficial**, nos termos do item 2.1.2 deste edital e de **caneta esferográfica** (ponta grossa, tinta azul ou preta e material transparente). No horário estabelecido pelo edital de convocação, os portões serão fechados, não sendo mais permitido o ingresso de qualquer candidato ao local de prova.
Ressalvadas as disposições do edital de convocação e os casos de atendimento especial deferidos, após o ingresso na sala de prova e durante toda a sua realização, o candidato somente poderá manter consigo, em lugar visível, os seguintes objetos: caneta, documento de identificação oficial e uma garrafa de água (embalagem transparente e sem rótulo).
Para realizar a prova objetiva, cada candidato receberá um caderno de questões e um cartão de respostas (folha óptica).
O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e/ou rasura em qualquer folha do respectivo caderno.
O cartão de respostas, não poderá conter rabisco e/ou rasura, tampouco poderá ser substituído, devendo ser conservado em segurança durante a realização da prova. Os dados do cartão deverão ser conferidos pelo candidato, que também deve preenchê-lo e assiná-lo, no local correto, com atenção e à CANETA, **uma vez que o cartão de respostas é o único documento válido e utilizado para a correção da prova objetiva**.
É obrigação única e exclusiva do candidato manter o cartão de respostas em segurança durante a realização da prova e entregá-lo ao fiscal ao final da prova. **A não entrega e/ou o não cumprimento das demais condições definidas poderá implicar a automática eliminação do candidato do certame.**
O tempo de duração da prova objetiva será de até **2 horas**, incluído o tempo para assinatura e preenchimento das respostas no cartão de respostas.
O candidato, ao terminar a prova objetiva, devolverá ao fiscal da sala o cartão de respostas, podendo levar consigo seu caderno de questões, **desde que decorrida 1 hora de prova**, contada do efetivo início das provas.
Por questões de segurança, o candidato que sair antes do tempo previsto no item 5.2.9 devolverá ao fiscal da sala, além do cartão de respostas, o caderno de questões, sendo-lhe garantida vista de prova padrão e do cartão de respostas para interposição de recursos, conforme estabelecido no item 6.2.1 do presente edital.

Ao final da prova objetiva, os três últimos candidatos de cada sala de prova deverão permanecer no recinto, a fim de acompanhar os fiscais até a sala de coordenação de prova para o fechamento do material, quando, então, poderão retirar-se do local, simultaneamente, depois de concluído o procedimento.
A correção das provas será realizada de forma desidentificada, por sistema eletrônico – leitura óptica dos cartões de resposta –, sem ingerência humana, em ato público aberto aos interessados, cuja data, local e horário serão informados oportunamente por edital.
Em data, local e horário informados oportunamente por edital, será realizada a identificação dos cartões em ato público. As provas que não estiverem identificadas corretamente no canhoto de identificação poderão ser consideradas nulas, por impossibilidade de identificação, acarretando a eliminação do candidato.
Em nenhuma hipótese será considerado para correção e respectiva pontuação o caderno de questões.
Será atribuída nota 0 (zero) à resposta que, no cartão de respostas, não estiver assinalada ou que contiver mais de uma alternativa assinalada, emenda ou rasura. Qualquer marcação que estiver em desconformidade com as instruções poderá ser anulada, ficando condicionada à leitura óptica.
PARTE III - ESPECÍFICA PARA A PROVA PRÁTICA (Somente para os cargos especificados no inciso I do item 5.1.1.2 deste edital):
A prova prática será avaliada na escala de **0 (zero) a 100 pontos**, sendo considerado aprovado somente o candidato que obtiver nota igual ou superior a **60,00 pontos na prova prática**.
Da especificação da prova prática: A prova prática, a ser executada por Banca Técnica, destina-se a avaliar, em condições reais ou simuladas, os conhecimentos e as habilidades que os candidatos possuem no desenvolvimento de atividades relacionadas às atribuições do cargo listadas no **Anexo IV** deste edital, observados os critérios mínimos dispostos a seguir. Não necessariamente todas as atividades descritas serão objeto de avaliação, podendo, ainda, a critério da Comissão de Provas e/ou em casos de comprovada necessidade técnica ou operacional, serem utilizadas outras atividades relacionadas nas atribuições do cargo.

5.3.1.1. Para **AGENTE ADMINISTRATIVO, AUXILIAR ADMINISTRATIVO III E AUXILIAR DE FISCALIZAÇÃO**:	
Atividades: Digitação e formatação de textos. Criação e formatação de planilhas e utilização de fórmulas. Abertura e fechamento de aplicativos e arquivos. Salvamento dos arquivos. O equipamento, *notebook* ou *desktop*, possuirá Pacote Microsoft Office 2019 e Sistema Operacional Windows 11, em sua versão português, sendo que o candidato deverá estar apto a utilizar qualquer tipo de teclado e mouse. **Duração:** até 10 minutos	
Critérios/Parâmetros:	**Pontuação máxima:**
a) Forma adequada para a execução das atividades: *Procedimentos essenciais para a execução das atividades de maneira satisfatória.*	**40 pontos**
b) Habilidade com os instrumentos de trabalho: *Utilizar corretamente as ferramentas, os equipamentos e os materiais disponibilizados. Demonstrar aptidão em usá-los.*	**15 pontos**
c) Observância às normas de segurança no trabalho: *Aspectos ergonômicos e comportamentais, atos e condições inseguros.*	**15 pontos**
d) Eficiência (técnica e desenvoltura) na execução da tarefa: *Apresentar bom rendimento/produção, com qualidade e o mínimo de erros e/ou desperdícios, no tempo previsto.*	**15 pontos**
e) Organização durante e após a execução das tarefas: *Manter o ambiente organizado, observando o asseio e a guarda de cada coisa em seu lugar.*	**15 pontos**

5.3.1.2. Para **ATENDENTE DE CRECHE**:	
Atividades: Realizar a higienização e troca de fralda (em boneca). Preparar mamadeira e, após, fazer a sua higienização. O candidato deverá usar traje que permita execução de tarefas relacionadas à função: calça, sapato fechado e camiseta. **Duração:** até 10 minutos	
Critérios/Parâmetros:	**Pontuação máxima:**
a) Forma adequada para a execução das atividades: *Procedimentos essenciais para a execução das atividades de maneira satisfatória.*	**40 pontos**
b) Habilidade com os instrumentos de trabalho: *Utilizar corretamente as ferramentas, os equipamentos e os materiais disponibilizados. Demonstrar aptidão em usá-los.*	**15 pontos**
c) Observância às normas de segurança no trabalho: *Aspectos ergonômicos e comportamentais, atos e condições inseguros.*	**15 pontos**
d) Eficiência (técnica e desenvoltura) na execução da tarefa: *Apresentar bom rendimento/produção, com qualidade e o mínimo de erros e/ou desperdícios, no tempo previsto.*	**15 pontos**
e) Organização durante e após a execução das tarefas: *Manter o ambiente organizado, observando o asseio e a guarda de cada coisa em seu lugar.*	**15 pontos**

5.3.1.3. Para **AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO**:	
Atividades:	
Descarte de resíduos. Executar limpeza, assepsia, desinfeção e esterilização do instrumental e/ou equipamento odontológico. O candidato deverá usar traje que permita execução de tarefas relacionadas à função: calça, sapato fechado e camiseta.	

Duração: até 15 minutos	
Critérios/Parâmetros:	**Pontuação máxima:**
a) Forma adequada para a execução das atividades: *Procedimentos essenciais para a execução das atividades de maneira satisfatória.*	**40 pontos**
b) Habilidade com os instrumentos de trabalho: *Utilizar corretamente as ferramentas, os equipamentos e os materiais disponibilizados. Demonstrar aptidão em usá-los.*	**15 pontos**
c) Observância às normas de segurança no trabalho: *Aspectos ergonômicos e comportamentais, uso de EPIs, atos e condições inseguros.*	**15 pontos**
d) Eficiência (técnica e desenvoltura) na execução da tarefa: *Apresentar bom rendimento/produção, com qualidade e o mínimo de erros e/ou desperdícios, no tempo previsto.*	**15 pontos**
e) Organização durante e após a execução das tarefas: *Manter o ambiente organizado, observando o asseio e a guarda de cada coisa em seu lugar.*	**15 pontos**

5.3.1.4. Para **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**:	
Atividades: Limpar e higienizar ambiente de prédio público: piso ou janela. Limpar e higienizar mobiliário de prédio público. O candidato deverá usar traje que permita execução de tarefas relacionadas à função: calça, sapato fechado e camiseta. **Duração:** até 15 minutos	
Critérios/Parâmetros:	**Pontuação máxima:**
a) Forma adequada para a execução das atividades: *Procedimentos essenciais para a execução das atividades de maneira satisfatória.*	**40 pontos**
b) Habilidade com os instrumentos de trabalho: *Utilizar corretamente as ferramentas, os equipamentos e os materiais disponibilizados. Demonstrar aptidão em usá-los.*	**15 pontos**
c) Observância às normas de segurança no trabalho: *Aspectos ergonômicos e comportamentais, atos e condições inseguros.*	**15 pontos**
d) Eficiência (técnica e desenvoltura) na execução da tarefa: *Apresentar bom rendimento/produção, com qualidade e o mínimo de erros e/ou desperdícios, no tempo previsto.*	**15 pontos**
e) Organização durante e após a execução das tarefas: *Manter o ambiente organizado, observando o asseio e a guarda de cada coisa em seu lugar.*	**15 pontos**

5.3.1.5. Para **CALCETEIRO**:	
Atividades: - Realizar o assentamento de pedras (paralelepípedos) conforme especificação do projeto de pavimentação. O candidato deverá usar traje que permita execução de tarefas relacionadas à função: calça, sapato fechado (preferencialmente botina) e camiseta. **Duração:** até 20 minutos	
Critérios/Parâmetros:	**Pontuação máxima:**
a) Forma adequada para a execução das atividades: *Procedimentos essenciais para a execução das atividades de maneira satisfatória.*	**40 pontos**
b) Habilidade com os instrumentos de trabalho: *Utilizar corretamente as ferramentas, os equipamentos e os materiais disponibilizados. Demonstrar aptidão em usá-los.*	**15 pontos**
c) Observância às normas de segurança no trabalho: *Aspectos ergonômicos e comportamentais, uso de EPIs, atos e condições inseguros.*	**15 pontos**
d) Eficiência (técnica e desenvoltura) na execução da tarefa: *Apresentar bom rendimento/produção, com qualidade e o mínimo de erros e/ou desperdícios, no tempo previsto.*	**15 pontos**
e) Organização durante e após a execução das tarefas: *Manter o ambiente organizado, observando o asseio e a guarda de cada coisa em seu lugar.*	**15 pontos**

5.3.1.6. Para **ELETRICISTA GERAL**:	
Atividades: - Montar um conjunto de iluminação pública composto por luminária convencional ou de LED. O candidato deverá usar traje que permita execução de tarefas relacionadas à função: calça, sapato fechado (preferencialmente botina) e camiseta. **Duração:** até 20 minutos	
Critérios/Parâmetros:	**Pontuação máxima:**
a) Forma adequada para a execução das atividades: *Procedimentos essenciais para a execução das atividades de maneira satisfatória.*	**40 pontos**
b) Habilidade com os instrumentos de trabalho: *Utilizar corretamente as ferramentas, os equipamentos e os materiais disponibilizados. Demonstrar aptidão em usá-los.*	**15 pontos**
c) Observância às normas de segurança no trabalho: *Aspectos ergonômicos e comportamentais, uso de EPIs, atos e condições inseguros.*	**15 pontos**
d) Eficiência (técnica e desenvoltura) na execução da tarefa: *Apresentar bom rendimento/produção, com qualidade e o mínimo de erros e/ou desperdícios, no tempo previsto.*	**15 pontos**
e) Organização durante e após a execução das tarefas: *Manter o ambiente organizado, observando o asseio e a guarda de cada coisa em seu lugar.*	**15 pontos**

5.3.1.7. Para **GUARDA FLORESTAL**:	
Atividades: - Realizar roçada com roçadeira costal. O candidato deverá usar traje que permita execução de tarefas relacionadas à função: calça, sapato fechado (preferencialmente botina) e camiseta. **Duração:** até 15 minutos	
Critérios/Parâmetros:	**Pontuação máxima:**
a) Forma adequada para a execução das atividades: *Procedimentos essenciais para a execução das atividades de maneira satisfatória.*	**40 pontos**
b) Habilidade com os instrumentos de trabalho: *Utilizar corretamente as ferramentas, os equipamentos e os materiais disponibilizados. Demonstrar aptidão em usá-los.*	**15 pontos**
c) Observância às normas de segurança no trabalho: *Aspectos ergonômicos e comportamentais, uso de EPIs, atos e condições inseguros.*	**15 pontos**
d) Eficiência (técnica e desenvoltura) na execução da tarefa: *Apresentar bom rendimento/produção, com qualidade e o mínimo de erros e/ou desperdícios, no tempo previsto.*	**15 pontos**
e) Organização durante e após a execução das tarefas: *Manter o ambiente organizado, observando o asseio e a guarda de cada coisa em seu lugar.*	**15 pontos**

5.3.1.8. Para **JARDINEIRO**:	
Atividades: Realizar o preparo de canteiro. Realizar o transplante de mudas. O candidato deverá usar traje que permita execução de tarefas relacionadas à função: calça, sapato fechado (preferencialmente botina) e camiseta. **Duração:** até 15 minutos	
Critérios/Parâmetros:	**Pontuação máxima:**
a) Forma adequada para a execução das atividades: *Procedimentos essenciais para a execução das atividades de maneira satisfatória.*	**40 pontos**
b) Habilidade com os instrumentos de trabalho: *Utilizar corretamente as ferramentas, os equipamentos e os materiais disponibilizados. Demonstrar aptidão em usá-los.*	**15 pontos**
c) Observância às normas de segurança no trabalho: *Aspectos ergonômicos e comportamentais, uso de EPIs, atos e condições inseguros.*	**15 pontos**
d) Eficiência (técnica e desenvoltura) na execução da tarefa: *Apresentar bom rendimento/produção, com qualidade e o mínimo de erros e/ou desperdícios, no tempo previsto.*	**15 pontos**
e) Organização durante e após a execução das tarefas: *Manter o ambiente organizado, observando o asseio e a guarda de cada coisa em seu lugar.*	**15 pontos**

5.3.1.9. Para **MECÂNICO**:	
Atividades: Regular sistema de freio de estacionamento de um caminhão. Verificar o nível de olho do motor. O candidato deverá usar traje que permita execução de tarefas relacionadas à função: calça, sapato fechado (preferencialmente botina) e camiseta. **Duração:** até 15 minutos	
Critérios/Parâmetros:	**Pontuação máxima:**
a) Forma adequada para a execução das atividades: *Procedimentos essenciais para a execução das atividades de maneira satisfatória.*	**40 pontos**
b) Habilidade com os instrumentos de trabalho: *Utilizar corretamente as ferramentas, os equipamentos e os materiais disponibilizados. Demonstrar aptidão em usá-los.*	**15 pontos**
c) Observância às normas de segurança no trabalho: *Aspectos ergonômicos e comportamentais, uso de EPIs, atos e condições inseguros.*	**15 pontos**

d) Eficiência (técnica e desenvoltura) na execução da tarefa: *Apresentar bom rendimento/produção, com qualidade e o mínimo de erros e/ou desperdícios, no tempo previsto.*	**15 pontos**
e) Organização durante e após a execução das tarefas: *Manter o ambiente organizado, observando o asseio e a guarda de cada coisa em seu lugar.*	**15 pontos**

5.3.1.10. Para **MERENDEIRA**:	
Atividades: Organizar estoque/despensa. Selecionar e pré-preparar tubérculos ou frutas. Limpar, higienizar e organizar utensílios e equipamentos de cozinha, destinando os resíduos adequadamente. O candidato deverá usar traje que permita execução de tarefas relacionadas à função: calça, sapato fechado e camiseta. **Duração:** até 15 minutos	
Critérios/Parâmetros:	**Pontuação máxima:**
a) Forma adequada para a execução das atividades: *Procedimentos essenciais para a execução das atividades de maneira satisfatória.*	**40 pontos**
b) Habilidade com os instrumentos de trabalho: *Utilizar corretamente as ferramentas, os equipamentos e os materiais disponibilizados. Demonstrar aptidão em usá-los.*	**15 pontos**
c) Observância às normas de segurança no trabalho: *Aspectos ergonômicos e comportamentais, uso de EPIs, atos e condições inseguros.*	**15 pontos**
d) Eficiência (técnica e desenvoltura) na execução da tarefa: *Apresentar bom rendimento/produção, com qualidade e o mínimo de erros e/ou desperdícios, no tempo previsto.*	**15 pontos**
e) Organização durante e após a execução das tarefas: *Manter o ambiente organizado, observando o asseio e a guarda de cada coisa em seu lugar.*	**15 pontos**

5.3.1.11. Para **MESTRE DE OBRA**:	
Atividades: Inspecionar obra identificando possível problema de execução. Realizar a medição e calcular material necessário para determinada obra. O candidato deverá usar traje que permita execução de tarefas relacionadas à função: calça, sapato fechado (preferencialmente botina) e camiseta. **Duração:** até 15 minutos	
Critérios/Parâmetros:	**Pontuação máxima:**
a) Forma adequada para a execução das atividades: *Procedimentos essenciais para a execução das atividades de maneira satisfatória.*	**40 pontos**
b) Habilidade com os instrumentos de trabalho: *Utilizar corretamente as ferramentas, os equipamentos e os materiais disponibilizados. Demonstrar aptidão em usá-los.*	**15 pontos**
c) Observância às normas de segurança no trabalho: *Aspectos ergonômicos e comportamentais, uso de EPIs, atos e condições inseguros.*	**15 pontos**
d) Eficiência (técnica e desenvoltura) na execução da tarefa: *Apresentar bom rendimento/produção, com qualidade e o mínimo de erros e/ou desperdícios, no tempo previsto.*	**15 pontos**
e) Organização durante e após a execução das tarefas: *Manter o ambiente organizado, observando o asseio e a guarda de cada coisa em seu lugar.*	**15 pontos**

5.3.1.12. Para **MOTORISTA CATEGORIA "D"**:
Atividades: - Exame prático de direção veicular, com percurso igual a todos os candidatos, realizado em **ÔNIBUS**, sendo composto de uma ou das duas etapas abaixo: estacionar o veículo em local determinado, podendo o espaço ser delimitado por balizas, marcação ou pintura no solo, em garagem, ou, paralelo ao meio-fio. conduzir o veículo em via pública, urbana ou rural. O candidato deverá usar traje que permita execução de tarefas relacionadas à função: calça, sapato fechado e camiseta. **Duração:** até 15 minutos Por razões operacionais, os modelos dos veículos utilizados na prova serão especificados quando da convocação para a prova prática. No Exame de Direção Veicular, o candidato será avaliado em função da pontuação negativa por faltas cometidas durante o exame. **FALTAS ELIMINATÓRIAS (FE) - PERDE 100 PONTOS** FE1 – Desobedecer à sinalização semafórica e de parada obrigatória. FE2 – Avançar sobre o meio-fio. FE3 – Não colocar o veículo na área balizada, em no máximo três tentativas, no tempo estabelecido. FE4 – Avançar sobre o balizamento demarcado durante o estacionamento na vaga. FE5 – Transitar em contramão de direção. FE6 – Avançar a via preferencial. FE7 – Provocar acidente durante a realização do exame. FE8 – Exceder a velocidade regulamentada para a via. FE9 – Não completar a realização de todas as etapas do exame. FE10 – Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima. **FALTAS GRAVES (FG) – PERDE 20 PONTOS POR FALTA COMETIDA** FG1 – Desobedecer à sinalização da via ou ao agente da autoridade de trânsito. FG2 – Não observar as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção. FG3 – Não dar preferência de passagem ao pedestre que estiver atravessando a via transversal para onde se dirige o veículo, ou ainda quando o pedestre não concluiu a travessia, mesmo que ocorra sinal verde para o veículo. FG4 – Manter a porta do veículo aberta ou semiaberta durante o percurso da prova ou parte dele. FG5 – Não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente. FG6 – Não usar devidamente o cinto de segurança. FG7 – Perder o controle de direção do veículo em movimento. FG8 – Estacionar o veículo afastado da guia da calçada (meio-fio) a mais de um metro. FG9 – Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza grave. **FALTAS MÉDIAS (FM) – PERDE 12 PONTOS POR FALTA COMETIDA** FM1 – Executar o percurso da prova, no todo ou em parte dele, sem estar com o freio de mão inteiramente livre. FM2 – Trafegar em velocidade inadequada para as condições adversas do local, da circulação, do veículo e do clima. FM3 – Interromper o funcionamento do motor, sem justa razão, após o início da prova. FM4 – Fazer conversão incorretamente. FM5 – Usar buzina sem necessidade ou em local proibido. FM6 – Desengrenar o veículo nos declives. FM7 – Colocar o veículo em movimento sem observar as cautelas necessárias. FM8 – Usar o pedal da embreagem antes de usar o pedal de freio nas frenagens. FM9 – Entrar nas curvas com a engrenagem de tração do veículo em ponto neutro. FM10 – Engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta, durante o percurso. FM11 – Dirigir o veículo com apenas uma das mãos, exceto quando deva fazer sinais de regulamentares de braço, mudar a marcha do veículo, ou acionar equipamentos e acessórios do veículo. FM12 – Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza média.

FALTAS LEVES (FL) – PERDE 08 PONTOS POR FALTA COMETIDA
FL1 – Provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado. FL2 – Ajustar incorretamente o assento do veículo destinado ao condutor. FL3 – Não ajustar devidamente os espelhos retrovisores.
FL4 – Apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento. FL5 – Utilizar ou interpretar incorretamente os instrumentos do painel do veículo.
FL6 – Dar partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada.
FL7 – Tentar movimentar o veículo com a engrenagem de tração em ponto neutro.
FL8 – Estacionar o veículo afastado da guia da calçada (meio-fio) de cinquenta centímetros a um metro. FL9 – Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza leve.

5.3.1.13. Para **OPERADOR DE MÁQUINAS "A"**:
Atividades: Exame prático de operação de máquina, com atividades iguais a todos os candidatos, realizado em **RETROESCAVADEIRA**. O candidato deverá usar traje que permita execução de tarefas relacionadas à função: calça, sapato fechado e camiseta. Por razões operacionais, os modelos das máquinas utilizadas na prova serão especificados quando da convocação para a prova prática. O candidato será avaliado em função da pontuação negativa por faltas cometidas durante o exame, o qual será composto de uma ou mais das seguintes etapas: Inspecionar a máquina. Deslocar a máquina de sua posição estacionária e movimentar-se (rodando) até o local designado. Encher a concha dianteira com uma carga de material (areia, pedra brita ou terra), despejando-o no local indicado e/ou em caminhão caçamba. Abrir uma valeta de aproximadamente 2 (dois) metros de comprimento por 0,5 (meio) metro de profundidade, descarregando o material na lateral direita da valeta. Tapar a valeta escavada com a concha dianteira, deixando o terreno emparelhado.

Posicionar a máquina corretamente (posição inicial estacionária). **Duração:** até 15 minutos **FALTAS ELIMINATÓRIAS (FE) - PERDE 100 PONTOS** FE1 – Provocar acidente. FE2 – Perder controle de direção da máquina em movimento. FE3 – Provocar movimentos que possam danificar a máquina e/ou comprometer o seu funcionamento. FE4 – Desrespeitar os limites do equipamento (capacidade de carga, capacidade de levantamento, carga de tombamento). FE5 – Não completar a realização de todas as etapas do exame. **FALTAS GRAVES (FG) – PERDE 20 PONTOS POR FALTA COMETIDA** FG1 – Deixar de observar as normas de segurança do Código de Trânsito Brasileiro durante deslocamento e operação da máquina. FG2 – Trafegar com a máquina em velocidade inadequada para o ambiente, clima e condições do solo, em qualquer direção. FG3 – Trafegar a máquina sem os estabilizadores, a lança, o braço da caçamba e/ou as caçambas estarem em posição de transporte. FG4 – Tentar escavar com a concha dianteira. FG5 – Tapar a vala usando o dispositivo de giro como arraste lateral da caçamba traseira. FG5 – Deslocar a máquina com a caçamba dianteira elevada e cheia. **FALTAS MÉDIAS (FM) – PERDE 12 PONTOS POR FALTA COMETIDA** FM1 – Não realizar verificações verbais (nível de óleo e de água, luzes e painel de indicadores, combustível, bateria e sistema elétrico, equipamentos de segurança, mangueiras, correias, pneus, lataria, controles hidráulicos e de transmissão em "neutro/desligados", freio de estacionamento aplicado). FM2 – Provocar movimentos descontrolados durante a operação da máquina. FM3 – Usar de forma incorreta ou não utilizar os Equipamentos de Proteção Individual fornecidos. FM4 – Sinalizar de forma incorreta, ou não sinalizar, anteriormente, a manobra. FM5 – Não efetuar a coordenação hidráulica e o manuseio da lança traseira e/ou da concha dianteira. FM6 – Apresentar pouca eficiência na execução das atividades (imperícia, baixo rendimento, pouca qualidade, com erros e desperdícios). FM7 – Operar com a concha dianteira estando a lança traseira em contato com o solo. FM8 – Operar com a lança traseira sem estar a concha dianteira em contato com o solo. FM9 – Escavar sem os estabilizadores estarem devidamente posicionados no solo. FM10 – Interromper o funcionamento do motor após iniciada a prova, sem motivo justificado. FM11 – Não acionar as travas da lança/de giro quando deveria fazê-lo. FM12 – Finalizar a prova sem deixar a máquina na posição estacionária inicial. **FALTAS LEVES (FL) – PERDE 08 PONTOS POR FALTA COMETIDA** FL1 – Subir ou descer da máquina: pulando degrau, segurando no volante ou em alavancas de controle, sem estar com o corpo ereto, de frente para a máquina e com, pelo menos, três pontos de apoio simultâneos. FL2 – Não ajustar de forma correta o assento do condutor antes de realizar o trabalho. FL3 – Dar partida no maquinário com a engrenagem de tração ligada. FL4 – Tentar realizar movimentos com a engrenagem do maquinário estando em ponto neutro. FL5 – Usar de forma incorreta os instrumentos de painel e/ou alavancas da máquina. FL6 – Realizar movimentos irregulares na operação da lança traseira ou concha dianteira. FL7 – Deslocar-se com a marcha ou o RPM (rotação por minuto) inadequados. FL8 – Posicionar a máquina, na primeira tentativa, de forma incorreta (distante do ponto de abertura da vala ou em diagonal ao ponto de abertura da vala). FL9 – Descarregar o material no local incorreto. FL10 – Desligar o equipamento sem o devido alívio do hidráulico.

5.3.1.14. Para **PEDREIRO, SERVENTE DE OBRA e ZELADOR DE CEMITÉRIO**:
Atividades: Realizar a locação e/ou esquadrejamento da área de assentamento. Preparar argamassa de assentamento. Assentar tijolos em formato de canto em L.

O candidato deverá usar traje que permita execução de tarefas relacionadas à função: calça, sapato fechado (preferencialmente botina) e camiseta. **Duração:** até 15 minutos	
Critérios/Parâmetros:	**Pontuação máxima:**
a) Forma adequada para a execução das atividades: *Procedimentos essenciais para a execução das atividades de maneira satisfatória.*	**40 pontos**
b) Habilidade com os instrumentos de trabalho: *Utilizar corretamente as ferramentas, os equipamentos e os materiais disponibilizados. Demonstrar aptidão em usá-los.*	**15 pontos**
c) Observância às normas de segurança no trabalho: *Aspectos ergonômicos e comportamentais, uso de EPIs, atos e condições inseguros.*	**15 pontos**
d) Eficiência (técnica e desenvoltura) na execução da tarefa: *Apresentar bom rendimento/produção, com qualidade e o mínimo de erros e/ou desperdícios, no tempo previsto.*	**15 pontos**
e) Organização durante e após a execução das tarefas: *Manter o ambiente organizado, observando o asseio e a guarda de cada coisa em seu lugar.*	**15 pontos**

5.3.1.15. Para **PINTOR**:	
Atividades: Preparar a superfície para a realização da pintura. Preparar a tinta para a realização da pintura. Realizar a pintura de uma área delimitada. O candidato deverá usar traje que permita execução de tarefas relacionadas à função: calça, sapato fechado (preferencialmente botina) e camiseta. **Duração:** até 15 minutos	
Critérios/Parâmetros:	**Pontuação máxima:**
a) Forma adequada para a execução das atividades: *Procedimentos essenciais para a execução das atividades de maneira satisfatória.*	**40 pontos**
b) Habilidade com os instrumentos de trabalho: *Utilizar corretamente as ferramentas, os equipamentos e os materiais disponibilizados. Demonstrar aptidão em usá-los.*	**15 pontos**
c) Observância às normas de segurança no trabalho: *Aspectos ergonômicos e comportamentais, uso de EPIs, atos e condições inseguros.*	**15 pontos**
d) Eficiência (técnica e desenvoltura) na execução da tarefa: *Apresentar bom rendimento/produção, com qualidade e o mínimo de erros e/ou desperdícios, no tempo previsto.*	**15 pontos**
e) Organização durante e após a execução das tarefas: *Manter o ambiente organizado, observando o asseio e a guarda de cada coisa em seu lugar.*	**15 pontos**

5.3.1.16. Para **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**:	
Atividades: Preparar medicamento e/ou solução para administração parenteral. Realizar a aferição da Pressão Arterial (PA) com esfigmomanômetro manual. O candidato deverá usar traje que permita execução de tarefas relacionadas à função: calça, sapato fechado e camiseta. **Duração:** até 10 minutos	
Critérios/Parâmetros:	**Pontuação máxima:**
a) Forma adequada para a execução das atividades: *Procedimentos essenciais para a execução das atividades de maneira satisfatória.*	**40 pontos**
b) Habilidade com os instrumentos de trabalho: *Utilizar corretamente as ferramentas, os equipamentos e os materiais disponibilizados. Demonstrar aptidão em usá-los.*	**15 pontos**
c) Observância às normas de segurança no trabalho: *Aspectos ergonômicos e comportamentais, uso de EPIs, atos e condições inseguros.*	**15 pontos**
d) Eficiência (técnica e desenvoltura) na execução da tarefa: *Apresentar bom rendimento/produção, com qualidade e o mínimo de erros e/ou desperdícios, no tempo previsto.*	**15 pontos**
e) Organização durante e após a execução das tarefas: *Manter o ambiente organizado, observando o asseio e a guarda de cada coisa em seu lugar.*	**15 pontos**

5.3.1.17. Para **TÉCNICO EM INFORMÁTICA**:	
Atividades: Realizar limpeza preventiva. Trocar a pasta térmica do processador. Reinstalar componentes. O candidato deverá usar traje que permita execução de tarefas relacionadas à função: calça, sapato fechado e camiseta. **Duração:** até 15 minutos	
Critérios/Parâmetros:	**Pontuação máxima:**
a) Forma adequada para a execução das atividades: *Procedimentos essenciais para a execução das atividades de maneira satisfatória.*	**40 pontos**
b) Habilidade com os instrumentos de trabalho: *Utilizar corretamente as ferramentas, os equipamentos e os materiais disponibilizados. Demonstrar aptidão em usá-los.*	**15 pontos**
c) Observância às normas de segurança no trabalho: *Aspectos ergonômicos e comportamentais, uso de EPIs, atos e condições inseguros.*	**15 pontos**
d) Eficiência (técnica e desenvoltura) na execução da tarefa: *Apresentar bom rendimento/produção, com qualidade e o mínimo de erros e/ou desperdícios, no tempo previsto.*	**15 pontos**
e) Organização durante e após a execução das tarefas:	**15 pontos**

Manter o ambiente organizado, observando o asseio e a guarda de cada coisa em seu lugar.

5.3.1.18. Para **VIGIA**:	
Atividades: - Realizar ronda perimetral a pé nas dependências de um prédio visando identificar possíveis situações que representam risco à segurança. O candidato deverá usar traje que permita execução de tarefas relacionadas à função: calça, sapato fechado e camiseta. **Duração:** até 10 minutos	
Critérios/Parâmetros:	**Pontuação máxima:**
a) Forma adequada para a execução das atividades: *Procedimentos essenciais para a execução das atividades de maneira satisfatória.*	**40 pontos**
b) Habilidade com os instrumentos de trabalho: *Utilizar corretamente as ferramentas, os equipamentos e os materiais disponibilizados. Demonstrar aptidão em usá-los.*	**15 pontos**
c) Observância às normas de segurança no trabalho: *Aspectos ergonômicos e comportamentais, uso de EPIs, atos e condições inseguros.*	**15 pontos**
d) Eficiência (técnica e desenvoltura) na execução da tarefa: *Apresentar bom rendimento/produção, com qualidade e o mínimo de erros e/ou desperdícios, no tempo previsto.*	**15 pontos**
e) Organização durante e após a execução das tarefas: *Manter o ambiente organizado, observando o asseio e a guarda de cada coisa em seu lugar.*	**15 pontos**

5.3.1.19. Para **VIGILANTE SANITÁRIO**:	
Atividades: - Realizar inspeção de uma cozinha escolar visando identificar possíveis condições higiênico-sanitárias que representam risco à saúde humana. O candidato deverá usar traje que permita execução de tarefas relacionadas à função: calça, sapato fechado e camiseta. **Duração:** até 10 minutos	
Critérios/Parâmetros:	**Pontuação máxima:**
a) Forma adequada para a execução das atividades: *Procedimentos essenciais para a execução das atividades de maneira satisfatória.*	**40 pontos**
b) Habilidade com os instrumentos de trabalho: *Utilizar corretamente as ferramentas, os equipamentos e os materiais disponibilizados. Demonstrar aptidão em usá-los.*	**15 pontos**
c) Observância às normas de segurança no trabalho: *Aspectos ergonômicos e comportamentais, uso de EPIs, atos e condições inseguros.*	**15 pontos**
d) Eficiência (técnica e desenvoltura) na execução da tarefa: *Apresentar bom rendimento/produção, com qualidade e o mínimo de erros e/ou desperdícios, no tempo previsto.*	**15 pontos**
e) Organização durante e após a execução das tarefas: *Manter o ambiente organizado, observando o asseio e a guarda de cada coisa em seu lugar.*	**15 pontos**

Das disposições gerais da prova prática:
Serão convocados a prestar a prova prática os **10 primeiros candidatos pré-classificados na 1ª etapa do certame, por cargo** sendo que, em caso de empate na última nota classificada, serão chamados todos os casos de empate nessa nota. Aqueles que não atingirem essa pré- classificação serão considerados reprovados no certame, não assistindo direito de realizar essa prova.
Para fins de identificação/desidentificação, desde logo, ficam todos os candidatos convocados a comparecer ao seu local de prova com a antecedência mínima estabelecida pelo edital de convocação para fechamento dos portões do local de prova, trajados e calçados adequadamente para o teste, conforme as peculiaridades do cargo, munidos de **documento de identificação oficial**, nos termos do item 2.1.2 deste edital. No horário estabelecido pelo edital de convocação, os portões serão fechados, não sendo mais permitido o ingresso de qualquer candidato ao local de prova.
Especificamente, os candidatos aos cargos de Motorista categoria "D" e Operador de Máquinas "A" deverão apresentar-se portando Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida e compatível com os veículos e/ou máquinas e/ou equipamentos a serem utilizados na realização dos testes, **conforme cada cargo, fazendo uso de óculos, ou lentes de contato, quando houver essa exigência na CNH. Não serão aceitos protocolos ou encaminhamentos da CNH e será aceita a CNH digital, desde que o candidato acesse o aplicativo "CNH Digital" na presença do fiscal, na hora exata da identificação**.
Tendo em vista que os testes não têm horário determinado para o término, os candidatos deverão comparecer preparados no que se refere à alimentação.
Para a realização da prova prática, será determinado um tempo máximo compatível com a avaliação proposta, igual para todos os participantes, conforme cada cargo, sendo que, além do tempo máximo destinado à realização da prova, cada candidato disporá de até **02 minutos** para iniciar a tarefa determinada pela coordenação/fiscalização.
Todos os participantes realizarão as mesmas tarefas/percursos, previamente elaborados pela Comissão de provas, tomando-se por base as atribuições do cargo, registrando-se a avaliação em planilhas individuais.
Na realização da prova prática, os candidatos deverão tomar todas as precauções capazes de assegurar a sua segurança pessoal e dos demais presentes, podendo ser realizada a imediata eliminação do candidato que demonstrar não possuir a necessária habilidade na operação dos equipamentos, colocando em risco a sua segurança, a dos demais presentes ou a do equipamento.

O candidato, ao terminar a prova prática, deverá retirar-se do local de aplicação da prova a fim de não prejudicar o andamento do processo avaliatório, bem como não interferir na avaliação do próximo candidato.
A avaliação da presente prova será feita considerando-se o processo de desidentificação, de modo que as provas serão avaliadas e corrigidas sem o conhecimento do nome do candidato.
Em data e local a serem divulgados por edital, será realizada a identificação das provas práticas. Os candidatos interessados poderão acompanhar este processo, quando serão abertos os envelopes lacrados e juntados os canhotos de identificação às provas devidamente corrigidas.
Caso se verifique a ocorrência de condições climáticas, ambientais ou técnicas excepcionais que inviabilizem a realização da prova prática na data fixada para sua realização, os executores do certame reservam-se o direito de transferir a realização dos testes e de publicizar a nova convocação com, no mínimo, **08 dias de antecedência da nova data**.
PARTE IV - ESPECÍFICA PARA A PROVA DE TÍTULOS (Somente para os cargos especificados no inciso II do item 5.1.1.2 deste edital):
Esta etapa tem caráter **classificatório**, sendo que o candidato que deixar de participar da mesma não será eliminado do certame, somente não terá somados os pontos correspondentes a esta etapa.

Categoria (somente cursos concluídos)		**Pontuação por Título**	**Forma de apresentação**
1. Pós-graduação* Somente títulos que guardarem relação direta com as atribuições do cargo	**Doutorado**** *Stricto sensu*	**4,5**	**a)** Para comprovação de conclusão de curso de Pós-Graduação *stricto sensu* em nível de Doutorado e/ou Mestrado, será aceita a cópia do diploma, expedido e registrado pela Instituição responsável pelo Curso. Caso ainda não possua o diploma, será aceito documento expedido pela Instituição responsável pelo Curso, devendo **constar expressamente** a conclusão do curso.
	Mestrado** *Stricto sensu*	**3,0**	
	Especialização** *Lato Sensu*/MBA/ *Residência*	**2,5**	Para comprovação de conclusão de curso de Pós-Graduação *lato sensu* em nível de Especialização e/ou MBA, com carga horária mínima de 360 horas, e/ou residência, será aceita a cópia do certificado, expedido e registrado pela Instituição responsável pela titulação. Caso ainda não possua o certificado, será aceito documento expedido pela Instituição responsável, devendo **constar expressamente** a sua conclusão e carga horária. Deverá constar expressamente no documento de comprovação do curso de Especialização *Lato Sensu* (a distância e/ou presencial), a informação "pós-graduação *Lato Sensu*" ou ter referência expressa às resoluções do Conselho Nacional de Educação sobre o estabelecimento das normas para o funcionamento de cursos de pós-graduação *lato sensu*, em nível de especialização/residência.
Pontuação máxima: 10,00 pontos			
*Desde que não seja a de requisito/habilitação para ingresso no cargo. Nos casos em que constar no item 1.1.1 mais de um curso/titulação especificado como exigência para posse, em relação ao excedente prevalecerá a seguinte regra:			
o que estiver separado por o que estiver	ponto e vírgula	ou ou poderá ser listado e anexado para avaliação da Banca;	

separado por		ou e/ou não deverá ser listado e anexado, pois serão considerados cumulativamente como exigência para a posse.
** Nos casos em que a nomenclatura do curso possa não ser suficiente para a Banca aferir a relação com área a que concorre, o candidato deverá anexar junto ao título o conteúdo programático e/ou a ementa de modo a permitir à Banca realizar essa aferição.		
I. O candidato somente poderá apresentar **um único** Título em cada categoria (um para Doutorado, um para Mestrado e um para Especialização).		
II. Os Títulos, quando expedidos por instituições estrangeiras e/ou em língua estrangeira, deverão estar acompanhados da tradução para a língua portuguesa por Tradutor Juramentado e, ainda, no caso de Graduação e Pós-Graduação, da revalidação, de acordo com a Lei nº 9.394/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.		

Grade de títulos que poderão ser apresentados para fins de pontuação:
e
Após a prova eliminatória, os candidatos que lograram aprovação e que desejarem lograr pontuação na última etapa do certame deverão apresentar as documentações necessárias, impreterivelmente, no período determinado pelo edital de convocação, a ser divulgado posteriormente, **seguindo estritamente o procedimento abaixo descrito**. Não serão recebidos títulos em outra ocasião, tampouco de outra forma, devendo o candidato:
providenciar o título específico que lhe concede direito à posse (concluído ou em andamento) – este título não será fruto de pontuação, mas seu *upload* é obrigatório para primazia da isonomia da avaliação;
providenciar todos os documentos que pretende apresentar para pontuação, atendo-se à lista de itens fruto de pontuação, conforme o item 5.4.1 deste edital, **não sendo pontuados documentos que não constem no respectivo item**;
realizar a digitalização individualizada de TODOS os documentos estabelecidos nas alíneas “a” e “b”, acima descritas, **de forma legível e completa (frente e verso, caso houver)**, a fim de permitir a clara análise das informações prestadas e dos documentos apresentados;
salvar cada uma das digitalizações em ARQUIVO SEPARADO, em extensão “pdf”, “png”, “jpg” ou “jpeg”, com tamanho máximo de 2MB;
nomear cada arquivo digitalizado com a descrição do documento que ele representa;
acessar a área do candidato, clicar no campo “**Prova de títulos**” e ADICIONAR cada um dos arquivos digitalizados no seu respectivo campo. EXEMPLO: adicionar o arquivo relativo ao diploma da graduação no campo relativo à graduação, adicionar o arquivo relativo ao diploma do mestrado no campo relativo ao mestrado e, assim, sucessivamente.
O candidato que possuir título com nome diverso do nome que consta no documento de identificação oficial utilizado para a inscrição (nome alterado devido a casamento, separação ou, ainda, nome incompleto, abreviado ou com erros de digitação) deverá:
digitalizar o documento comprobatório da alteração (certidão de casamento, separação, averbação no registro civil etc.), **de forma legível e**

completa (frente e verso, caso houver);
salvar as digitalizações em ARQUIVO ÚNICO, em extensão “pdf”, “png”, “jpg” ou “jpeg”, com tamanho máximo de 2MB;
acessar a área do candidato, clicar no campo **“prova de títulos”**;
adicionar o arquivo digitalizado no campo “**Documento comprobatório de alteração de nome**”.
É de responsabilidade exclusiva do candidato adicionar correta e completamente cada um dos documentos no seu campo relativo, **bem como certificar-se de que a documentação está correta e devidamente anexada antes de enviá-la**.
Se o candidato não anexar o título específico que concede direito à posse (concluído ou em andamento), ou anexar algum documento comprobatório e este não cumprir com o exigido no item 1.1.1, a Banca Avaliadora poderá utilizar outro título apresentado que possa suprir a habilitação exigida, a fim de primar pela isonomia da avaliação.
Se o candidato identificar, após o envio dos arquivos, alguma inconformidade, deverá repetir todo o procedimento estabelecido pelo item 5.4.2 deste edital e seus subitens novamente. Não serão aceitas complementações e/ou correções enviadas de forma esparsa, fora do procedimento padrão e/ou prazo estabelecido para a respectiva etapa, tampouco se fará contato com os candidatos para informar inconformidade.
Cumpre salientar que, quando da posse, os candidatos deverão apresentar as vias originais/cópia autenticada dos documentos apresentados eletronicamente, para fins de confirmação da veracidade dos documentos anteriormente apresentados em arquivo digitalizado, sob pena de eliminação do certame e impossibilidade da posse.
Nos termos do item 2.1.4 deste edital e seus incisos, cumpre salientar que o candidato interessado em participar desta etapa deve atender a todos os requisitos exigidos, conforme especificado neste capítulo, em cada inscrição realizada e para a qual haja esta etapa, estando ciente de que a inobservância de qualquer disposição deste capítulo implicará a não pontuação dos documentos.
Cada título será considerado e avaliado uma única vez, vedada a cumulatividade de pontos.
NÃO serão pontuados os Títulos:
cuja digitalização não estiver completa (frente e verso, se houver), nítida e/ou legível;
que não estiverem corretamente anexados;
que contenham erro de digitalização;
de curso apresentado para suprir a habilitação/exigência ou utilizado pela Banca Avaliadora para suprir a exigência da posse;
sem relação direta com as atribuições do cargo;
que apresentem o nome do candidato incompleto, abreviado, com erros de digitação ou, ainda, diferente da inscrição e/ou dos documentos apresentados para comprovação;
de modalidades que não estejam descritas na grade de pontuação;
de cursos não concluídos;
apresentados em forma de: boletim de matrícula, atestados de frequência, atestados/atas de apresentação e/ou defesa de trabalho de conclusão, monografia, dissertação ou tese, assim como outro documento que não atenda as exigências expressas na grade de pontuação;
sem a tradução para a língua portuguesa e/ou a revalidação, conforme grade de pontuação;
que ultrapassem a quantidade máxima de títulos, conforme grade de pontuação;

que apresentem rasuras, emendas ou entrelinhas;
que apresentarem dados imprecisos, incoerentes ou incompletos que comprometam ou impossibilitem a Banca de aferir a pontuação correta segundo os critérios previstos neste edital.
Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos, o candidato perderá os pontos correspondentes, sem prejuízo do estabelecido nas Disposições Preliminares deste edital, asseguradas, em quaisquer circunstâncias, as garantias estabelecidas pelo Art. 5º, LV, da Constituição Federal de 1988.

CAPÍTULO VI – DOS RECURSOS

Todos os períodos previstos para interposição de recursos encontram-se estabelecidos no cronograma de execução deste edital. Todavia, sua confirmação dar-se-á conjuntamente com o edital de cada evento, **especificamente.** Portanto, os candidatos devem estar atentos às publicações realizadas ao longo do certame.
Os recursos deverão ser preenchidos/digitados pelo candidato e/ou seu representante diretamente na **área do candidato**, no *site* **www.objetivas.com.br**, no campo "**recursos**", seguindo as orientações da página. Não haverá hipótese de solicitação do pedido de revisão de outra forma e/ou por outro meio senão aquele disponibilizado para tal na respectiva página.
Para os candidatos que não tenham acesso à internet, será disponibilizado computador para interposição de recursos em **local, horário e período a ser divulgado no edital que abre o período de recursos de cada evento**, especificamente.
Cada candidato deverá interpor, individualmente, seus recursos, utilizando um formulário eletrônico para cada pedido. Cada recurso deverá atender rigorosamente aos preceitos fixados neste capítulo, sendo devidamente fundamentado e acompanhado de: **a)** no caso de indeferimento de inscrição, as razões pelas quais solicita a homologação da sua inscrição e todos os documentos comprobatórios que demonstrem a razão do candidato (comprovante de inscrição, pagamento etc.); **b)** circunstanciada exposição a respeito das questões, títulos, pontos ou resultados, para os quais, face ao regramento do certame, à natureza da vaga ou do critério adotado, deveria ser atribuído maior grau, número de pontos ou resultado diverso; **c)** em outros casos, as razões do pedido e os documentos comprobatórios que demonstrem a razão do candidato.
Em data a ser informada por edital, será disponibilizada, no endereço eletrônico **www.objetivas.com.br**, vista da(s) prova(s) padrão e/ou outras provas, para subsidiar a interposição de recursos. Os candidatos não terão direito à vista em outro momento.
Não se conhecerão os recursos sem fundamentação e argumentação lógica e consistente, inclusive os pedidos de simples revisão de gabarito ou de nota. Recursos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo ou padrão estabelecidos por este edital não serão apreciados.
As razões do pedido não poderão conter qualquer identificação do recorrente, timbre de escritório e/ou empresa etc., permitindo-se, assim, sua análise desidentificada.
Não serão admitidos recursos coletivos; cada candidato deve interpor seu próprio recurso. Admitir-se-á um único recurso para cada tipo de situação, de forma que, identificado mais de um recurso do candidato para a mesma situação, somente será considerado o último recurso interposto, conforme horário registrado pelo sistema. Os demais recursos não serão apreciados.
Se houver alteração de gabarito (retificação e/ou anulação de questão), as provas serão corrigidas de acordo com a referida alteração. Questões anuladas por decisão da Banca da **Objetiva Concursos** serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos, computando-se a respectiva pontuação a todos os candidatos.
Durante o período de recursos, salvo previsão em contrário, não será aceita e/ou considerada complementação de documentação que deveria ter sido entregue e/ou encaminhada no período determinado em capítulo específico deste edital, conforme cada etapa e/ou nos termos do edital de convocação.
A partir da divulgação do resultado dos recursos, por edital, cada recorrente poderá consultar o parecer do seu recurso diretamente na **área do candidato**, no *site* **www.objetivas.com.br**. Todos os pareceres exarados estarão disponíveis na **Prefeitura Municipal de Mato Rico/PR**, para consulta pública dos interessados. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

CAPÍTULO VII – DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO, CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

A constituição da nota final dar-se-á nos termos das referências que constam nos itens 5.1.1.1 e 5.1.1.2 deste edital, conforme aplicado a cada caso. Para fins de aprovação e classificação no certame, os candidatos deverão atender aos critérios estabelecidos neste edital, na parte específica para cada etapa, sendo que, aqueles que não alcançarem os respectivos resultados serão considerados reprovados no certame.
Processados todos os resultados e identificado empate no total de pontos entre dois ou mais aprovados, o desempate, para efeitos da classificação final, se dará nos termos abaixo definidos:
1ª preferência: candidatos com idade igual ou superior a 60 anos completos até o último dia de inscrição neste certame, em conformidade com o Estatuto da Pessoa Idosa;
2ª preferência: candidatos que comprovarem o efetivo exercício da função de jurado, nos termos do Código de Processo Penal;
3ª preferência: pela nota obtida, conforme provas e disciplinas previstas para cada cargo, na ordem que segue:
obtiver maior nota na prova objetiva;
obtiver maior nota em conhecimentos específicos;
obtiver maior nota em língua portuguesa;
obtiver maior nota em matemática;
4ª preferência: maior idade (exceto os enquadrados na letra "a" deste item), considerando dia, mês e ano do nascimento;
5ª preferência: persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados os critérios acima, o desempate dar-se-á por **sorteio**, o qual, se necessário, será realizado em ato público, a ser divulgado por edital.
Tendo em vista o disposto no item 2.1.4 deste edital e seus incisos, durante o período de inscrições, especificamente, o candidato interessado em utilizar a prerrogativa contida na alínea "B", do item 7.2, deverá, ao realizar a inscrição: **a)** clicar no campo "**jurado**"; **b)** marcar "**declaro o efetivo exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal**"; **c) anexar** o Requerimento – Desempate (condição de jurado) (**Anexo III deste edital**), devidamente preenchido e assinado, acompanhado de certidão, declaração, atestado, ou outros documentos públicos expedidos pela Justiça Estadual ou Federal, que comprovem o efetivo exercício da função de jurado **(o requerimento e os documentos comprobatórios exigidos deverão ser todos digitalizados e salvos no mesmo arquivo (ARQUIVO ÚNICO), nas extensões "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg", com tamanho máximo de 2MB)**.

I) ATENÇÃO: A digitalização de TODOS os documentos deverá ser realizada **de forma legível e completa (frente e verso, caso houver), a fim de permitir a análise das informações prestadas e dos documentos apresentados com clareza**.
Processados os desempates, será divulgado o resultado final do certame, o qual conterá a respectiva **classificação final dos candidatos aprovados**, por cargo, em ordem decrescente de pontos, composta pelas seguintes listas:
1ª: Lista de ampla concorrência, a qual conterá a pontuação de todos os candidatos;

2ª: lista de candidatos com deficiência, a qual conterá somente a pontuação das pessoas com deficiência, aprovadas, que concorrem às vagas reservadas;
3ª: lista de candidatos afrodescendentes, a qual conterá somente a pontuação das pessoas afrodescendentes, aprovadas, que concorrem às vagas reservadas.
O candidato obriga-se a manter atualizados os seus dados cadastrais junto à **Objetiva Concursos**, por meio da sua ficha cadastral, até a publicação da homologação final.
Publicado o resultado final, e homologado o certame, toda e qualquer publicidade oficial relacionada a este certame, durante sua validade, será realizada exclusivamente por meio do *site* **www.matorico.pr.gov.br.** A partir deste momento, o candidato obriga-se a manter atualizados os seus dados cadastrais **especificamente junto ao ente público**, por meio de correspondência com aviso de recebimento ou pessoalmente.
É de responsabilidade única e exclusiva do candidato acompanhar a publicidade oficial referente ao certame nos meios estipulados no item 7.6, assim como manter seus dados como endereço residencial e eletrônico, telefone etc. atualizados junto ao ente público, até que se expire o prazo de validade do certame, a fim de garantir o conhecimento quanto à sua nomeação, bem como viabilizar os contatos necessários, sob o risco de quando for nomeado, perder o prazo para tomar posse.
Os executores deste certame não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes do não acompanhamento da publicidade oficial do certame e/ou por endereço residencial, eletrônico e/ou telefones informados erroneamente ou não atualizados.

CAPÍTULO VIII – DA NOMEAÇÃO E POSSE

Realizada a homologação final do certame, conforme a necessidade e a disponibilidade orçamentária, o ente público dará início aos trâmites necessários para o ingresso dos servidores (nomeação e posse), respeitada sempre a ordem de classificação e o percentual de vagas reservadas.
A nomeação dos candidatos será publicada nos meios estipulados no item 7.6. Paralelamente, será feita comunicação ao candidato via postal e/ou *e-mail* e/ou telefone, conforme dados informados pelo candidato no formulário eletrônico de inscrição ou posteriormente atualizados.
Os candidatos aprovados e classificados neste certame terão o prazo de até **15 dias**, contados da publicação da nomeação, **para comprovar todos os requisitos abaixo determinados e tomar posse:**
Nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º, Art. 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/1972;
idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
quitação das obrigações eleitorais, mediante apresentação do título de eleitor e: **a)** certidão emitida pela Justiça Eleitoral ou; **b)** comprovantes de votação das 02 últimas eleições e, para candidatos do sexo masculino, quitação das obrigações militares, mediante apresentação do certificado de reservista ou dispensa de incorporação;
pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
escolaridade e/ou outros requisitos necessários para o exercício do cargo pretendido, conforme item 1.1.1 deste edital, em conformidade com a lei de criação do respectivo, na data da posse;
declarar os bens e valores que constituem seu patrimônio e declarar que não percebe proventos de aposentadoria civil (servidor público civil) ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma estabelecida pela Constituição Federal;
inscrição no PIS ou PASEP ou, se não estiver cadastrado, negativa expedida pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, respectivamente;
comprovante de residência (água, luz ou telefone fixo) atualizado e em nome próprio ou, no caso de comprovante em nome de terceiros, declaração do titular, devidamente reconhecida em cartório, atestando que o candidato reside no respectivo endereço;
Para o **Agente Comunitário de Saúde** serão necessários dois comprovantes, um referente ao mês de publicação deste edital e o outro relativo ao mês da posse; no caso de comprovante em nome de terceiros, é necessária declaração do titular, devidamente reconhecida em cartório, onde o declarante afirme que o candidato reside no respectivo endereço desde a data de publicação deste edital;
documento de identidade, certidão de nascimento, casamento ou equivalente e cadastro de pessoa física (CPF) regularizado;
aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo pretendido e, nos casos de deficiência, que essa seja compatível com o exercício das respectivas atribuições;
outros documentos que o ente público venha a solicitar quando da nomeação.
A comprovação da aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo pretendido e, quando for o caso, a confirmação da condição de pessoa com deficiência e a compatibilidade da deficiência com o exercício das respectivas atribuições, deverá ser feita mediante apresentação de laudo médico emitido por médico do trabalho credenciado, a expensas do candidato. A não apresentação do laudo, a apresentação de laudo em que não se constate a aptidão física e mental, ou, ainda, de laudo em que se não constate a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo pretendido, se for PcD, impossibilitam a posse – candidatos com deficiência, verificar as atribuições da função pretendida, e, ainda, o **Capítulo III** deste edital.
Para a emissão do laudo, o médico do trabalho credenciado poderá exigir a apresentação de exames complementares, os quais deverão ser realizados a expensas do candidato.

A prova da escolaridade deverá ser feita mediante apresentação de histórico escolar (somente para Ensino Fundamental ou Médio), diploma ou certificado de conclusão expedido pela Instituição responsável, devidamente reconhecida pelo órgão competente. Quanto aos demais requisitos, quando houver, o candidato deverá fazer prova, mediante apresentação do documento legal, expedido por órgão regulamentador (registro, inscrição, CNH, entre outros).

ATENÇÃO: O preenchimento de todos os requisitos necessários elencados no item 8.3 deste edital e seus subitens, quando da posse, é de inteira e total responsabilidade do candidato, que deverá comprová-los mediante a apresentação das vias originais dos comprovantes, acompanhadas de fotocópia simples e legível (no que couber).
I) Ficam advertidos os candidatos de que a ausência de quaisquer comprovantes dos requisitos para ingresso no serviço público impossibilitará a posse, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da sua classificação neste certame, bem como de sua nomeação.
Além dos documentos previstos no item 8.3 deste edital e seus subitens, os candidatos deverão apresentar, para fins de confirmação da veracidade, **as vias originais/cópia autenticada de todos os documentos apresentados de forma digitalizada, quando da inscrição e/ou prova de títulos.**
Caso o candidato não deseje assumir de imediato, deverá solicitar para passar para o final da lista dos aprovados, para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do certame, a novo chamamento uma só vez. A solicitação deverá ser realizada mediante requerimento, de próprio punho, direcionado ao ente público, o qual deverá ser entregue pessoalmente ou via correspondência com aviso de recebimento.
Assinado o termo de posse, o candidato terá **03 dias,** contados da data de assinatura do termo de posse, **para entrar em exercício.**
A nomeação será tornada sem efeito se não ocorrer a posse e/ou exercício nos prazos legais, ao passo que o candidato perderá automaticamente a vaga (exceto no caso previsto no item 8.6 deste edital), facultando à administração o direito de convocar o próximo candidato, por ordem de classificação.

CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Somente haverá devolução do valor da taxa de inscrição: em caso de alteração de requisito essencial ao certame; exclusão de cargo;
cancelamento do certame ou alteração da data da prova objetiva após a convocação da mesma.
As despesas de deslocamento, estadia, preparação, obtenção de documentação etc., efetuadas pelos candidatos em razão deste certame, independentemente das circunstâncias, são de única e exclusiva responsabilidade dos candidatos, não cabendo quaisquer alegações de prejuízo e/ou solicitações de ressarcimento. Comprovantes de comparecimento à prova deverão ser solicitados ao fiscal no dia da referida prova.
O Concurso Público terá validade por até **02 anos** a partir da data de homologação final, prorrogáveis por mais **02 anos**, a critério do ente público.
O ente público e a **Objetiva Concursos** não se responsabilizam por erros de preenchimento de dados, por quaisquer solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, erro, extravio ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e/ou envio de documentos por meio digital (quando for o caso), exceto aos que, comprovadamente, derem causa.
A **Objetiva Concursos** poderá, em caráter meramente complementar, enviar, para o *e-mail* indicado pelo candidato no formulário eletrônico de inscrição, comunicação quanto a local, data e horário de prova ou outras informações referentes à execução do certame. A remessa da comunicação via correio eletrônico não exime o candidato da responsabilidade de acompanhar todos os atos referentes à execução deste certame nos meios estipulados nas **Disposições Preliminares** deste edital, bem como de obter as informações necessárias pelo *site* ou telefone da **Objetiva Concursos**, caso necessário. Em relação à execução do certame, NÃO haverá encaminhamento de comunicação via postal.
Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais, o ente público e a empresa **Objetiva Concursos** não dispõem de cursos preparatórios para concursos, não fornecem apostilas, manuais ou quaisquer outros materiais de consulta, tampouco fornecem cópias das provas a candidatos ou instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do certame.
Durante a execução do certame, os candidatos poderão esclarecer suas dúvidas por meio do *link* www.objetivas.com.br/duvidas. Caso as **respostas para as perguntas frequentes** que constam no *link* supracitado não atendam à demanda do candidato, este poderá entrar em contato com a **Objetiva Concursos**, por meio do telefone (51) 3335-3370, **exclusivamente em dias úteis, no horário das 09h às 11h45min e das 13h30min às 16h,** ou por meio da opção "Entre em Contato", que consta na mesma página do *link*.
A resolução das demandas relacionadas a eventos que envolvam prazo (realização da inscrição, pagamento de boleto, interposição de recursos etc.) deverá ser providenciada pelo candidato junto à Objetiva Concursos dentro de tempo hábil, para que seja viabilizado o atendimento da demanda antes de esgotado o prazo do evento. O prazo para resposta das dúvidas enviadas de forma eletrônica é de até 02 dias úteis, especificamente. Atentar-se a esse prazo é de responsabilidade do candidato.

Cumpre enfatizar que não serão fornecidas informações que já constem explícitas nos editais, tampouco será realizada sua interpretação ou a análise quanto ao preenchimento, por parte do candidato, da escolaridade e/ou outros requisitos necessários para a posse, uma vez que, além dessas informações já constarem explícitas no item 1.1.1 deste edital, em conformidade com a legislação de criação dos cargos, a análise de requisitos é procedimento relacionado aos atos admissionais, ou seja, posterior à homologação final do certame e realizado pelo ente público, nos termos da legislação.
É facultado a qualquer cidadão apresentar impugnação ao presente edital durante o período estabelecido no cronograma de execução. A impugnação deverá ser realizada por meio do link www.objetivas.com.br/fale-conosco e deverá ser devidamente fundamentada, com argumentação lógica e embasamento legal. As impugnações serão respondidas ao e-mail informado no prazo de até 05 dias úteis e, caso haja necessidade de retificação, esta será realizada, atendidos sempre os requisitos de publicidade legal.
Cumpre salientar que as impugnações que não atenderem aos requisitos acima estabelecidos NÃO SERÃO RESPONDIDAS.
Com a verificação de ausência de impugnação durante o período estabelecido no item 9.7 deste edital e consequente realização da inscrição, é manifesta a vontade do candidato de participar do certame, nos exatos termos estabelecidos por este edital e demais publicações oficiais referentes à execução do certame, descabendo alegações de desconhecimento e/ou impugnações posteriores à inscrição, uma vez que, nos termos da alínea a, das disposições preliminares deste edital, a leitura integral e acurada deste documento antes da realização da inscrição é obrigatória a todos os interessados em participar do certame.
Toda e qualquer situação que não estiver prevista por este edital será resolvida pela **comissão do ente público** em conjunto com a
Objetiva Concursos, com a primazia dos princípios constitucionais que regem os certames públicos.
Integram o presente edital, devendo ser devidamente considerados pelos candidatos os seguintes anexos: Anexo I – Requerimento - PcD;
Anexo II – Requerimento - atendimento especial;
Anexo III – Requerimento - desempate (condição de jurado);

#INSERIDO PELO EDITAL 01-B/2023, DE 30 DE JUNHO DE 2023
ANEXO III-A - REQUERIMENTO - ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO (EXCETO CADÚNICO);
Anexo IV – Descritivo das atribuições;
Anexo V – Localização e abrangência das áreas – para Agente Comunitário de Saúde; Anexo VI – Conteúdos programáticos;
Anexo VII – Cronograma de execução.

Mato Rico/PR, 30 de maio de 2023.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

ANEXO I REQUERIMENTO - PCD		
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO		
Nome completo do candidato:		
Cargo para o qual concorre e deseja realizar esta solicitação:		Data de nascimento: DD/MM/AAAA
Documento de Identificação Oficial:		CPF:
Telefone fixo: [ ]		Telefone Celular: [ ]
E-mail:		
DESCREVER OS DADOS ABAIXO COM BASE NO LAUDO MÉDICO QUE EMBASA A SOLICITAÇÃO:		
Tipo de deficiência		
Código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID:		
Nome do Médico Responsável pelo laudo:		
DECLARAÇÃO		
Eu, acima qualificado(a), **VENHO REQUERER** inscrição para concorrer pela reserva de vagas para pessoa com deficiência. **DECLARO** que possuo conhecimento das atribuições do cargo para o qual me inscrevo, bem como tenho ciência de que minha deficiência deve ser compatível com as referidas atribuições para fins de posse, o que será confirmado quando do ingresso no serviço público. **DECLARO** que as informações aqui prestadas e os documentos apresentados são verdadeiros e que estou ciente de que a não apresentação de qualquer documento para comprovar a condição que garante o deferimento da solicitação, ou, ainda, que a não apresentação ou a apresentação dos documentos fora dos padrões, prazo e/ou forma solicitados implicará o indeferimento da solicitação. **DECLARO** que estou ciente de que constatada, por autoridade competente, irregularidade ou falsidade nos dados informados e/ou nos documentos apresentados, poderei ser eliminado do certame, ou, ainda, exonerado, caso já tenha sido empossado, podendo, ainda, responder por crime contra a fé pública, nos termos da lei vigente. **Diante do exposto**: ( ) Apresento **LAUDO MÉDICO emitido há menos de um ano,** o qual atesta a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), com nome e assinatura do médico. ( ) Apresento **LAUDO MÉDICO** emitido na data de /_/_, o qual atesta a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), e que se **trata de deficiência irreversível**, com nome e assinatura do médico.		
PROCEDIMENTO OBRIGATÓRIO		
Providenciar o **Laudo** exigido (vide item 3.1.4 deste edital); imprimir **este requerimento na íntegra**, inclusive com a parte do cabeçalho onde consta a identidade do certame, **preencher correta e completamente** as informações solicitadas em todos os campos e **assinar o requerimento**; digitalizar o requerimento e o laudo **de forma legível e completa** (frente e verso, caso houver); **salvar os documentos digitalizados todos no mesmo arquivo (ARQUIVO ÚNICO), em extensão "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg", com tamanho máximo de 2MB; proceder conforme o item 3.1.4 deste edital e seu inciso.**		
ATENÇÃO: A solicitação ou o deferimento da solicitação da inscrição para concorrer pela reserva de vagas para pessoa com deficiência não concede automaticamente o direito ao atendimento especial nas provas. O candidato que necessite de atendimento especial deverá proceder conforme disposto no Capítulo IV deste edital. Caso o candidato não envie o laudo médico e o requerimento, não será considerado pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha selecionado tal opção na ficha de inscrição (via Internet).		
		Nestes Termos, Espera Deferimento.
		Local/Data
		(Assinatura do Candidato - a próprio punho)

ANEXO II REQUERIMENTO - ATENDIMENTO ESPECIAL		
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO		
Nome completo do candidato:		
Cargo para o qual concorre e deseja realizar esta solicitação:		Data de nascimento: DD/MM/AAAA
Documento de Identificação Oficial:		CPF:
Telefone fixo: [ ]		Telefone Celular: [ ]
E-mail:		
MARCAR ABAIXO UM X NO TIPO DE ATENDIMENTO ESPECIAL DE QUE NECESSITA		
( ) Acessibilidade no local de provas (Candidato com dificuldade de locomoção).		( ) Sala para amamentação (Candidata lactante).
( ) Prova com letra ampliada (Candidato com deficiência visual). Tamanho da fonte:		( ) Acessibilidade no local de provas (Candidato cadeirante).
( ) Auxílio para preenchimento do cartão de resposta (Candidato com deficiência visual).		( ) Prova em Braille (Candidato com deficiência visual).
( ) Auxílio para preenchimento do cartão de resposta (Candidato com deficiência motora que impeça o preenchimento do cartão).		( ) Intérprete de Libras (Candidato com deficiência auditiva).
		( ) Ledor (Candidato com deficiência visual).
( ) Tempo adicional de 1 hora	( ) Outro (descrever nas linhas abaixo):	
DADOS ESPECIAIS PARA APLICAÇÃO DAS PROVAS (Discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário e/ou tratamento especial):		
DECLARAÇÃO		
Eu, acima qualificado(a), **VENHO REQUERER** atendimento especial no dia de realização da(s) prova(s) deste certame. **DECLARO,** desde já, que preencho os requisitos necessários para deferimento da solicitação, que as informações aqui prestadas e os documentos apresentados são verdadeiros e que estou ciente de que a não apresentação de qualquer documento para comprovar a condição que garante o deferimento da solicitação ou, ainda, que a apresentação dos documentos fora dos padrões, prazo ou forma solicitados, implicará indeferimento da solicitação. **DECLARO** que estou ciente de que constatada, por autoridade competente, irregularidade ou falsidade nos dados informados e/ou nos documentos apresentados, poderei ser eliminado do certame, ou, ainda, exonerado, caso já tenha sido empossado, podendo, ainda, responder por crime contra a fé pública, nos termos da lei vigente.		
COMPROVANTES E PROCEDIMENTO OBRIGATÓRIOS PARA CONCESSÃO DO ATENDIMENTO ESPECIAL		

a) Providenciar o(s) comprovante(s) do direito ao atendimento especial, conforme abaixo determinado e conforme cada caso: **Lactantes:** Atestado de amamentação emitido por médico responsável, que justifique o atendimento especial solicitado e a certidão de nascimento da(s) criança(s) de até 6 meses de idade a ser(em) amamentada(s); **Demais situações: laudo médico que justifique o atendimento especial solicitado** (emitido há menos de um ano caso não contiver expressamente que se trata de deficiência irreversível), no qual conste a Classificação Internacional de Doença (CID), assinatura do médico, carimbo e seu número de Registro no Conselho Regional de Medicina. **Para tempo adicional**: no caso de **01 hora de tempo adicional**, além do laudo, também deverá ser apresentado **parecer emitido por especialista da área de sua deficiência**, atestando a necessidade de tempo adicional, conforme Lei Federal nº 7.853/1989 e alterações. imprimir **este requerimento na íntegra**, inclusive com a parte do cabeçalho onde consta a identidade do certame, **preencher correta e completamente** as informações solicitadas em todos os campos e **assinar o requerimento**; digitalizar o requerimento e o(s) comprovante(s) do direito ao atendimento especial, conforme o caso, **de forma legível e completa** (frente e verso, caso houver); **salvar os documentos digitalizados todos no mesmo arquivo (ARQUIVO ÚNICO), em extensão "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg", com tamanho máximo de 2MB; proceder conforme o item 4.1 deste edital e seu inciso.**		
		Nestes Termos, Espera Deferimento.
		Local/Data
		(Assinatura do Candidato - a próprio punho)

ANEXO III REQUERIMENTO - DESEMPATE (CONDIÇÃO DE JURADO)	
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
Nome completo do candidato:	
Cargo para o qual concorre e deseja realizar esta solicitação:	Data de nascimento: DD/MM/AAAA
Documento de Identificação Oficial:	CPF:
Telefone fixo: [ ]	Telefone Celular: [ ]
E-mail:	
DECLARAÇÃO	
Eu, acima qualificado(a), **VENHO REQUERER** que, em caso de aprovação, restando empatado, haja preferência no critério de desempate pelo efetivo exercício da função de jurado (conforme Art. 440 do Código de Processo Penal). **DECLARO** que tenho pleno conhecimento de que SOMENTE serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos expedidos pela Justiça Estadual e Federal do país, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do Art. 440 (Código de Processo Penal), a partir da entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008. **DECLARO,** desde já, que preencho os requisitos necessários para deferimento da solicitação, que as informações aqui prestadas e os documentos apresentados são verdadeiros e que estou ciente de que a não apresentação de qualquer documento para comprovar a condição que garante o deferimento da solicitação ou, ainda, que a apresentação dos documentos fora dos padrões, prazo e/ou forma solicitados, implicará indeferimento da solicitação. **DECLARO** que estou ciente de que constatada, por autoridade competente, irregularidade ou falsidade nos dados informados e/ou nos documentos apresentados, poderei ser eliminado do certame, ou, ainda, exonerado, caso já tenha sido empossado, podendo, ainda, responder por crime contra a fé pública, nos termos da lei vigente. **Assim sendo,** seguem anexos os documentos que comprovam essa condição.	
PROCEDIMENTO OBRIGATÓRIO	
Providenciar o documento comprobatório (vide item 7.3 deste edital); imprimir **este requerimento na íntegra**, inclusive com a parte do cabeçalho onde consta a identidade do certame, **preencher correta e completamente** as informações solicitadas em todos os campos e **assinar o requerimento**; digitalizar este requerimento e o documento comprobatório **de forma legível e completa** (frente e verso, caso houver); **salvar os documentos digitalizados todos no mesmo arquivo (ARQUIVO ÚNICO), em extensão "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg", com tamanho máximo de 2MB; proceder conforme o item 7.3 deste edital e seu inciso.**	
	Nestes Termos, Espera Deferimento.
	Local/Data
	(Assinatura do Candidato - a próprio punho)

#INSERIDO PELO EDITAL 01-B/2023, DE 30 DE JUNHO DE 2023

ANEXO III-A REQUERIMENTO - ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO – EXCETO CADÚNICO	
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
Nome completo do candidato:	
Data de nascimento: DD/MM/AAAA	Campo para inserção de foto 3X4 recente e colorida
Cargo para o qual concorre e deseja realizar esta solicitação:	
Documento de Identificação Oficial:	
CPF:	
Telefone fixo: [ ]	
Telefone Celular: [ ]	
E-mail:	
DECLARAÇÃO	
Eu, acima qualificado(a), **VENHO REQUERER ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO para [LISTAR SITUAÇÃO]:** . **DECLARO,** desde já, que preencho os requisitos necessários para deferimento da solicitação, que as informações aqui prestadas e os documentos apresentados são verdadeiros e que estou ciente de que a não apresentação de qualquer documento para comprovar a condição que garante o deferimento da solicitação, ou, ainda, que a apresentação dos documentos fora dos padrões, prazo e forma solicitados, implicará indeferimento da solicitação. **DECLARO** que estou ciente de que constatada, por autoridade competente, irregularidade ou falsidade nos dados informados e/ou nos documentos apresentados, poderei ser eliminado do certame, ou, ainda, exonerado, caso já tenha sido empossado, podendo, ainda, responder por crime contra a fé pública, nos termos da lei vigente.	
LISTA DE COMPROVANTES NECESSÁRIOS E PROCEDIMENTO	
- Para os eleitores que prestaram serviço eleitoral: comprovar que realizou **serviços eleitorais** dentro do período de **24 meses anteriores** à data da publicação deste edital **por, no mínimo, 2 eventos eleitorais** (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivos ou não, na condição de Presidente de Mesa, Primeiro e Segundo Mesário, Secretários e suplente; Membro, Escrutinador e Auxiliar de Junta Eleitoral; Coordenador de Seção Eleitoral; Secretário de Prédio e Auxiliar de Juízo; ou designado para auxiliar os trabalhos da Justiça Eleitoral, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem dos locais de votação. Para tanto, exige-se a apresentação de documento, expedido pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição. **- Para doadores de sangue:** comprovar que realizou **2 doações de sangue** a órgão oficial ou à entidade credenciada dentro do período de **12 meses anteriores** à data da publicação do Edital de Abertura das Inscrições, por meio da apresentação de atestado/declaração de doação ou carteira do doador, devidamente expedidos/assinados pela entidade coletora oficial ou credenciada, onde conste, expressamente, a(s) data(s) de doação para fins de deferimento da isenção.	
PROCEDIMENTO OBRIGATÓRIO	
Providenciar o(s) documento(s) comprobatório(s), CONFORME O TIPO DE BENEFÍCIO A QUE FAZ JUS; imprimir **este requerimento na íntegra**, inclusive com a parte do cabeçalho onde consta a identidade do certame, **preencher correta e completamente** as informações solicitadas em todos os campos e **assinar o requerimento**; digitalizar este requerimento e o(s) documento(s) comprobatório(s) **de forma legível e completa** (frente e verso, caso houver), **a fim de permitir a clara análise das informações prestadas e dos documentos apresentados; salvar os documentos digitalizados todos no mesmo arquivo (ARQUIVO ÚNICO), em extensão "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg", com tamanho máximo de 2MB; proceder conforme o item 2.3.1.2** do Edital de Abertura das Inscrições**.**	

Nestes Termos, Espera Deferimento.

Local/Data

(Assinatura do Candidato - a próprio punho)

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: ***Exemplos de atribuições:*** Registrar na ficha de cadastro do Sistema de Informação de Atenção Básica - SIAB, informações de cada membro da família a respeito de condições de saúde, situação de moradia e outras informações adicionais; Registrar num mapa com objetivo de facilitar o planejamento e desenvolvimento do trabalho, a localização das residências das áreas de risco para a comunidade, assim como dos pontos de referência no dia a dia da comunidade; Identificar todo lugar ou setor, no território da comunidade, onde existam micros áreas de risco: locais que apresentam algum tipo de perigo para a saúde das pessoas que ali moram, como exemplo: esgoto a céu aberto, água de poço, isolamento da comunidade; Realizar visita domiciliar a as famílias de sua micro área no mínimo uma vez por mês; Promover reuniões e encontros com diferentes grupos - com gestantes, mães, pais, adolescentes, idosos, com grupos em situação de risco e com pessoas portadoras da mesma doença, incentivando a participação das famílias na discussão do diagnóstico comunitário de saúde, no planejamento de ações e na definição de prioridades; Identificar crianças em idade escolar que estão fora da escola para serem encaminhadas a rede de ensino público; Promover ações humanitárias e solidárias que interfiram, de forma positiva na melhoria da qualidade de vida da comunidade

AGENTE ADMINISTRATIVO: ***Exemplos de atribuições:*** Secretariar órgãos de direção, anotando e transmitindo recados, efetuando e atendendo ligações telefônicas, recepcionando pessoas, controlando horários de reuniões, entrevistas e auxiliando em assuntos diversos, a fim de atendê-los no cumprimento dos compromissos; Anotar documentos recebidos e expedidos, transcrevendo para livros e formulários apropriados os dados necessários a sua identificação e encaminhando-os ao destinatário, para facilitar o controle e localização; Digitar memorandos, cartas, relatórios, quadros, projetos, contratos, atos, pareceres, resoluções, portarias, decretos e outros textos, apresentando-os na forma padronizada ou seguindo instruções, ou mesmo a próprio critério e conferindo-os após a transcrição; Efetuar revisão de documentos para digitar, verificando ortografia, pontuação e redação, a fim de melhorar estilo e clareza dos textos; Controlar prazos, solicitando aos órgãos envolvidos a documentação pertinente, a fim de atender determinações; Providenciar convocação de reuniões, efetuando contatos pessoalmente ou por telefone com todos os participantes, informando dia e horário, bem como posteriormente confirmando suas presenças; Secretariar as reuniões e/ou gravando, a fim de registrar as aprovações, decisões e demais acontecimentos ocorridos na reunião; Redigir ata da reunião, através da análise e revisão das anotações e/ou gravações efetuadas, atentando para a redação e conteúdo, a fim de que garanta a autenticidade e correção do texto; Redigir correspondências e documentos de rotina, observando os padrões estabelecidos, solicitando assinaturas e atendo-se a prazos e procedimentos, a fim de remetê-los a seus destinatários; Organizar e manter arquivo de documentos referentes ao órgão, procedendo a classificação, etiquetagem e guarda dos mesmos, a fim de conservá-los e facilitar a consulta; Submeter documentos ao despacho da direção, seguindo as prioridades estabelecidas; Requisitar material de expediente, serviços de manutenção e reparos de equipamentos das seções, preparar processos de viagem, providenciar cópias de documentos, preenchendo formulários apropriados, coletando assinaturas e encaminhando aos setores competentes, a fim de atender as necessidades dos serviços; Efetuar a triagem de documentos, para envio ao arquivo central, conforme instruções específicas internas e disposições legais; Receber e transmitir informações a direção e/ou a outros órgãos, atendo-se ao seu conteúdo e ao caráter rigoroso, quando for o caso; Acompanhar e controlar a movimentação de pessoal, processos, registros de cargos de acordo com a legislação em vigor; Conferir lançamentos e registros documentais referentes a pagamentos, tributos, recebimentos; Classificar contas e registros de acordo com as especificações necessárias e previstas em planos de contas, manuais e legislação; Lançar receita tributaria municipal ou de competência de outros entes da federação, quando devidamente conveniado; Executar outras tarefas compatíveis com a função, determinadas pela chefia imediata.

ASSISTENTE SOCIAL: ***Exemplos de atribuições:*** Prestar serviços de âmbito social, a indivíduos em grupos e comunidade, identificando e analisando seus problemas, necessidades materiais e sociais, aplicando métodos e processos básicos do serviço social. Orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos. Realizar estudos sociais e econômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais junto a órgãos da administração pública. Coordenar, elaborar, executar, supervisionar e avaliar estudos, pesquisas, planos, programas e projeto na área de serviço social. Realizar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres sobre a matéria de serviço social. Planejar, coordenar e executar seminários, encontros, congressos, cursos de capacitação e eventos assemelhados sobre assuntos de serviço social. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

ATENDENTE DE CRECHE: ***Exemplos de atribuições:*** Atuar no apoio das diversas atividades diárias de creches, berçários, pré-escolas, jardins de infância e outros estabelecimentos escolares semelhantes; Trabalhar junto com o corpo docente e a diretoria na educação e desenvolvimento das crianças enquanto seus pais e responsáveis estão trabalhando; Apoiar a equipe educadora ao oferecer às crianças os estímulos necessários, através de métodos educacionais comprovados, para que explorem seus potenciais criativos, cognitivos, sociais e intelectuais desde cedo; Cuidar das necessidades de alimentação e higiene das crianças, bem como o suporte a docentes em atividades recreativas e educacionais, organização dos materiais, elaboração das aulas e prevenção de acidentes, organizar a sala de aula, materiais e pastas com trabalhos das crianças; acompanhar atividades curriculares e extracurriculares; supervisionar refeições e momento de sono e descanso; orientar brincadeiras, atividades e jogos; cantar músicas; ensinar a manusear materiais e instrumentos (régua, lápis, tesoura etc.); promover a socialização; supervisionar o recreio; higienizar brinquedos e materiais; trocar fraldas quando necessário; auxiliar na alimentação das crianças; contar histórias; desenvolver capacidades motoras, criativas e intelectuais das crianças; criar atividades e brincadeiras; organizar eventos; auxiliar os crianças na higiene geral e pessoal.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO III: ***Exemplos de atribuições:*** Efetuar o controle de arquivos, recebendo e classificando documentos, registrando e arquivando, a fim de manter os documentos em conservação e possibilitar o manuseio e consulta quando necessário; Datilografar correspondências, demonstrativos, relatórios e certificados, fichas, coletas de preço, mapas estatísticos, boletins, atendo-se aos conteúdos a serem copiados e as regras básicas de estética, a fim de possibilitar a boa apresentação do trabalho; Realizar conferência de lançamentos, listagens, relatórios, notas fiscais, extratos bancários, recibos, fitas e outros documentos, verificando a correção de dados, refazendo cálculos, apurando saldos, confrontando com documentação de origem; Pesquisar dados, consultando fichas, relatórios, mapas, prestação de contas, arquivos e outras fontes, afim de subsidiar a elaboração de documentos, demonstrativos e relatórios de controle; Preparar e/ou traçar quadros demonstrativos, tabelas e gráficos, consultando documentos, efetuando cálculos, registrando informações com base em dados levantados; Redigir correspondências de natureza simples, demostrando assuntos rotineiros; Atender pessoal interno e externo, verificando assunto, prestando informações ou encaminhando aos setores responsáveis; Realizar controle de gastos de combustível, telefonemas, tiragem de fotocópias, saída de bem patrimoniais e veículos, contas a pagar e outros, conferindo e analisando dados, efetuando levantamentos e registros pertinentes; Protocolar despachos, documentos e volumes, efetuando registros quanto a quantidade, especificações, data, destino e outras informações; Auxiliar na elaboração de prestação de contas; Controlar material de expediente, material de limpeza, conservação e outros utilizados na área, registrando quantidade, qualidade, consumo dos mesmos, preparando requisições, conferindo e entregando quando solicitado; Operar máquinas duplicadoras, preparando e zelando pelo material e pelas máquinas; Executar outra tarefas compatíveis com a função e/ou determinadas pela chefia imediata.

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO: ***Exemplos de atribuições:*** Marcar consultas e preencher fichas; Preparar o paciente para atendimento; Instrumentar o C.D. e T.H.D. junto a cadeira odontológica; Manipular materiais restauradores; Proceder a manutenção e conservação da clínica odontológica; Executar outras tarefas compatíveis com a função, determinadas pela chefia imediata.

AUXILIAR DE FISCALIZAÇÃO: ***Exemplos de atribuições:*** Fiscalizar através de procedimentos fisco-contábeis os contribuintes de tributos municipais; Orientar os contribuintes sobre o correto procedimento referente ao recolhimento dos respectivos tributos; Cumprir e fazer cumprir os dispositivos legais do Código Tributário Municipal, conforme a Lei nº 132/2001; Fiscalizar os estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços; Efetuar vistorias necessárias ao fornecimento de alvarás, certidões e demais atos pelo Município; Fiscalizar o cumprimento dos dispositivos pertinentes aos costumes; Fiscalizar o cumprimento da legislação do transporte de passageiros em taxis e transporte coletivo; Executar outras tarefas compatíveis com a função, determinadas pela chefia imediata.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS: ***Exemplos de atribuições:*** Fazer limpeza das dependências das escolas e prédios públicos do Município, usando detergente, pano, vassoura, espanador, escovão, limpando salas, banheiros, corredores, pátio, paredes, vidros, armários e outros; Lavar cortinas, paredes, calçadas, carteiras e cadeiras; Preparar café, chá e distribui-los nas garrafas térmicas dos vários locais; Providenciar a relação de materiais e utensílios de limpeza para que possam ser adquiridos; Guardar os utensílios e materiais de limpeza; Regar quando necessário as folhagens e plantas do local; Fazer limpeza em vias públicas e praças, juntando o lixo e despejando-o em recipiente apropriado; Realizar a coleta de lixo domiciliar, industrial e hospitalar; Carpir, varrer, roçar e limpar locais como: margens de rodovias, ruas, praças, terrenos, jardins, cemitérios; Abrir valas usando cortadeiras, pá e picareta; Transportar materiais e ferramentas onde serão executadas obras; Realizar serviços de limpeza e desobstrução de bueiros; Fazer fundações da obras, observando a profundidade, espessura e resistência das colunas ou pilares; Manter limpos e organizados os materiais e equipamentos utilizados; Auxiliar pedreiros, carpinteiros, pintor e serventes em serviços de obras civis; Deslocar-se a acampamentos de obra no interior, a fim de realizar serviços e reparos de emergência; Executar outras tarefas compatíveis com a função ou determinadas pela chefia imediata.

CALCETEIRO: ***Exemplos de atribuições:*** Fazer consertos e limpezas em calçadas, arruamentos, praças e prédios públicos com pedras irregulares e ou outros materiais específicos; Transportar materiais e promover a limpeza do local em que as obras estão sendo realizadas; Preparar materiais necessários a execução dos serviços de calçamento; Utilizar material de proteção individual na execução dos serviços; Guardar as ferramentas utilizadas em local próprio sob sua responsabilidade ou em local definido; Trabalhar sob a supervisão de mestre de obra ou engenheiro; Manter limpos e organizados os materiais e equipamentos utilizados; Auxiliar pedreiros, carpinteiros, e serventes em serviços de obras civis; Deslocar-se a acampamentos de obra no interior, a fim de realizar serviços e reparos de emergência; Executar outras tarefas compatíveis com a função ou determinadas pela chefia imediata.

CONTADOR: ***Exemplos de atribuições:*** Organizar e dirigir os trabalhos inerentes à contabilidade da Prefeitura; Desenvolver atividades relativas ao registro dos atos e fatos relacionados com a contabilidade aplicada ao setor público compreendendo a elaboração e análise de balancetes, balanços e demais demonstrações contábeis; Inspecionar regularmente a escrituração contábil; Analisar e conferir os demonstrativos de contas e conciliações bancárias; Proceder ou orientar a classificação e avaliação das despesas; Elaborar relatórios sobre a situação patrimonial, econômica e financeira da Prefeitura; Acompanhar a formalização de contratos no aspecto contábil; Analisar, acompanhar e fiscalizar a implantação e a execução de sistemas financeiros e contábeis; Atender e prestar informações ao Tribunal de Contas e demais órgãos governamentais de controle externo; Elaborar planos de contas e propor a edição de normas de trabalho de contabilidade; Elaborar balancetes mensais orçamentário, financeiro e patrimonial com os respectivos demonstrativos; Elaborar balanços gerais com os respectivos demonstrativos; Elaborar registros de operações contábeis; Organizar dados para propostas orçamentárias; Efetuar empenhos e anulação de empenhos; Assinar balanços e balancetes; Garantir a emissão diária do boletim de caixa; Opinar a respeito de consultas formuladas sobre matéria de natureza técnica, contábil, financeira e orçamentária, propondo se for o caso, as soluções cabíveis em tese; Realizar trabalhos de verificação contábil, inspecionando regularmente a escrituração para apurar se os registros efetuados correspondem aos documentos que lhes deram origem; Supervisionar os cálculos de reavaliação do ativo e de depreciação de bens móveis e imóveis, ou particulares desses trabalhos, adotando os índices indicados para cada exercício financeiro; Informar e instruir processos de reclamações sumárias, recursos administrativos e demais expedientes burocráticos e fiscais, de acordo com a legislação vigente; Controlar e participar dos trabalhos de análise e conciliação de contas; Organizar, executar e controlar as atividades relacionadas com a contabilidade, cumprimento e fazendo cumprir as normas técnicas e legislação vigente; Verificar a obediência ao estágio das receitas e despesas realizadas; Assegurar o registro analítico da receita e da despesa de acordo com os documentos comprobatórios da execução orçamentária dos projetos/atividades; Contabilizar a incorporação ou baixa de bens patrimoniais e o estoque do almoxarifado; Registrar o controle de bens do ativo permanente, sua incorporação, transferência e baixa, bem como a aplicação dos recursos provenientes da alienação de itens deste grupo de acordo com relatórios emitidos pelo setor competente; Promover a classificação, o lançamento, o controle e arquivo de todos os documentos de natureza contábil; Zelar pela observância das obrigações fiscais, em face das legislações tributárias federal, estaduais e municipais; Proceder às tomadas de contas dos detentores de recursos antecipados, tais como adiantamentos, convênios, subvenções etc; Promover o registro e o controle das inscrições e baixas de responsabilidade; Comunicar à autoridade competente sempre que encontrar erros, omissões ou inobservância de preceitos legais e regulamentares; Elaborar e transmitir a Guia de recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social – GFIP; Confeccionar e enviar a Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte – DIRF; Confeccionar e enviar a declaração de débitos e créditos tributários federais – DCFT; Encaminhar informações ao Tribunal de Contas do Estado para dar cumprimento às instruções normativas do TCE; Acompanhar a regularidade do CNPJ do órgão/entidade perante o CAUC – Cadastro Único de Transferência Voluntário; Colaborar na elaboração da proposta orçamentária; Subsidiar o processo licitatório com informações; Acompanhar constantemente as legislações federal, estadual e municipal vigentes, para fins de orientação aos gestores; Orientar e assessorar preventivamente os ordenadores de despesa e demais agentes públicos, disponibilizando informações contábeis; Elaborar planilhas e gráficos com projeções e análises da execução orçamentária do órgão/entidade para auxiliar na avaliação e na tomada de decisão superior; Realizar outras atividades correlatas ao cargo, quando requeridas por sua chefia imediata; Gerenciar o orçamento aprovado e propor as alterações para adequá-lo às reais necessidades do Município.

ELETRICISTA GERAL: ***Exemplos de atribuições:*** Fazer reparos e manutenção na rede de iluminação pública (compreendendo reparos e instalação em escolas, prédios públicos, semáforos, praças, logradouros, etc.); Avaliar danos nas instalações, efetuando reparos ou substituições quando necessário; Executar a instalação elétrica em obras civis; Auxiliar pedreiros e carpinteiros na execução de obras civis; Executar outras tarefas compatíveis com a função ou determinadas pela chefia imediata.

ENFERMEIRO: ***Exemplos de atribuições:*** Executar atividades que visem estimular e/ou reforçar práticas de promoção e proteção à saúde, promovendo cursos, seminários, encontros, campanhas, palestras e outros eventos, inclusive por meio de ação integrada com instituições da comunidade; atendimento dentro de sua área de atuação de atendimento a pessoas docentes da comunidade. Prestam assistência ao paciente e/ou

cliente; coordenam, planejam ações e auditam serviços de enfermagem e/ou perfusão. Os enfermeiros implementam ações para a promoção da saúde junto à comunidade. Os perfusionistas realizam procedimentos de circulação extracorpórea em hospitais. Todos os profissionais desta família ocupacional podem realizar pesquisa.

FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO: ***Exemplos de atribuições:*** Responsabilizar-se pela avaliação farmacêutica do receituário, guarda de medicamentos, drogas e matérias-primas e sua conservação. Organizar e atualizar, quando necessário, os controles de produtos farmacêuticos, químicos e biológicos, mantendo registro permanente do estoque de substâncias e medicamentos. Planejar e coordenar, quando necessário, a execução da Assistência Farmacêutica no Município. Analisar o consumo e a distribuição dos medicamentos; elaborar e promover os instrumentos necessários, objetivando desempenho adequado das atividades de seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição de medicamentos pelas Unidades de Saúde e aos pacientes. Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

FISCAL DE TRIBUTOS: ***Exemplos de atribuições:*** Lançar receita tributaria municipal ou de competência de outros entes da federação, quando devidamente conveniado; Fiscalizar através de procedimentos fisco-contábeis os contribuintes de tributos municipais; Orientar os contribuintes sobre o correto procedimento referente ao recolhimento dos respectivos tributos; Cumprir e fazer cumprir os dispositivos legais do Código Tributário Municipal, conforme a Lei nº 132/2001; Fiscalizar os estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços; Efetuar vistorias necessárias ao fornecimento de alvarás, certidões e demais atos pelo Município; Fiscalizar o cumprimento dos dispositivos pertinentes aos costumes; Fiscalizar o cumprimento da legislação do transporte de passageiros em taxis e transporte coletivo; Executar outras tarefas compatíveis com a função, determinadas pela chefia imediata.

FISIOTERAPEUTA: ***Exemplos de atribuições:*** Aplicam técnicas fisioterapêuticas para prevenção, readaptação e recuperação de pacientes. Atendem e avaliam as condições funcionais de pacientes e clientes utilizando protocolos e procedimentos específicos da fisioterapia e suas especialidades. Atuam na área de educação em saúde através de palestras, distribuição de materiais educativos e orientações para melhor qualidade de vida. Desenvolvem e implementam programas de prevenção em saúde geral e do trabalho. Gerenciam serviços de saúde orientando e supervisionando recursos humanos. Exercem atividades técnico-científicas através da realização de pesquisas, trabalhos específicos, organização e participação em eventos científicos.

FONOAUDIÓLOGO: ***Exemplos de atribuições:*** Realização de terapia individual ou em grupo, viabilizando o tratamento de patologias ligadas a área de motricidade oral, voz, audição, linguagem oral, linguagem escrita e fala; Realização de avaliações fonoaudiólogicas, avalizando os aspectos supracitados; Realização de palestras, orientações de cursos, abordando aspectos relacionados à comunicação humana; Realização de audiometria (exame que analisa a audição); Realização de triagens fonoaudiólogicas; Realização de encaminhamento a outros profissionais; Participação e elaboração no planeja - mento escolar, juntamente com profissionais que compõe o quadro funcional da escola; Incentivar a prática de atividades em sala de aula, favorecendo a comunicação; Elaboração e realização de programas de saúde vocal e audiológica; Atividades fonoaudiológicas em outros órgãos da administração pública, e outras atividades solicitadas pelo Superior; Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotadosno órgão em que atua e demais campos da administração municipal; Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superiorhierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa Interferir no regular andamento do serviço público; Apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

GUARDA FLORESTAL: ***Exemplos de atribuições:*** Executar ronda diurna ou noturna nas dependências do local, onde foi designado para trabalhar, verificando e examinando as instalações e equipamentos e constatando irregularidades tomar as providências necessárias no sentido de evitar roubos, prevenir incêndios e outros danos; Controlar a movimentação de pessoas, veículos e outros materiais, fazendo o registro pertinente para evitar desvios de materiais e outras faltas; Operar equipamentos de prevenção e combate a incêndios; Comunicar emergência ao chefe imediato, bem como aos órgãos públicos competentes (incêndio, roubo, falta de energia, etc.); Receber e transmitir recados; Conhecer normas de segurança da empresa, bem como saber operar equipamentos de emergência (extintores, desligamento de corrente elétrica, fechamento de registro de água, refrigeração, etc.); Vigiar praças, atendendo para que seja mantido o respeito, cuidando na conservação dos equipamentos e instalações, bem como jardins e gramados; Vigiar reservas ambientais, atendendo para que seja mantido o respeito, cuidando na conservação das matas, bem como plantando mudas de arvores nativas, jardinagem e gramados; Executar a manutenção de cercas de arame e portões nas áreas de reservas ambientais; Proteger as reservas e mananciais constantes nas reservas; Acompanhar e controlar a visitação nos domínios da área de reserva, inclusive em finais de semana e épocas de temporada; Zelar pela estrutura de casas, moradias, escritórios dentro da reserva; Desempenhar aulas de pratica ambiental, bem como acompanhar professores e alunos em dias de visitação e atividades ambientais; Executar outras tarefas compatíveis com a função ou determinadas pela chefia imediata.

JARDINEIRO: ***Exemplos de atribuições:*** Realizar serviços de produção de mudas, ajardinamento adubação verde; Manter e zelar pelos jardins e praças da municipalidade; Cortar grama e aparar árvores nas praças e jardins; Executar serviços ambientais conforme normas estabelecidas pelos órgãos de controle; Apoiar nos trabalhos de palestras educativas promovidas pelo setor; Deslocar-se a acampamentos de obra no interior, a fim de realizar serviços ambientais; Executar outras tarefas compatíveis com a função, determinadas pela chefia imediata.

MECÂNICO: ***Exemplos de atribuições:*** Recuperar ou revisar automóveis, caminhões, maquina pesadas, compressoras, bombas e motores em geral, converter e adaptar peças, ajustar anéis de segmento, identificar defeitos mecânicos e fazer reparos necessários, inspecionar, ajustar e substituir, quando necessário, unidades e partes relacionadas com: válvulas, pistões, sistema de lubrificação, refrigeração, transmissão, diferencial, embreagens, eixos dianteiros, freios, carburador, acionadores de arranco, mangueiras, geradores e distribuidores; fazer vistoria e revisão nos veículos; esmerilar e assentar válvulas; substituir buchas e mancais; fazer soldas elétricas e/ou a oxigênio; dar instruções aos motoristas novatos sob manutenção e conservação de veículos; lubrificar, quando necessário, trocando peças; desmontar, reparar, descarbonizar e ajustar motores de veículos; limpar, reparar, montar e ajustar cubos de rodas, carburadores, mangas de eixos, transmissão, freios, embreagens, rolamentos, amortecedores, etc; trocar e regular platinados e sistema de ignição; lubrificar partes especiais de veículos, proceder à substituição ao ajuste de retificação de peças do motor, utilizando as ferramentas e os instrumentos especiais; montar o motor e os demais componentes do veiculo, guiando-se pelos desenhos ou as especificações pertinentes; desempenhar outras tarefas semelhantes.

MÉDICO CLÍNICO GERAL: ***Exemplos de atribuições:*** Prestar atendimento médico, ambulatorial e hospitalar, encaminhando pacientes, solicitando e interpretando exames complementares, prescrevendo e orientando tratamento, acompanhando a evolução, registrando consulta em documento próprio e encaminhando-as aos serviços de maior complexibilidade, quando necessário; Executar atividades médico-sanitárias, exercendo atividade clínica, cirúrgica, ambulatorial e demais especialidades, conforme sua área de atuação, desenvolvendo ações que visem a promoção, prevenção e recuperação da saúde da população; Participar de equipe multi-profissional na elaboração de diagnóstico de saúde da área de atuação, analisando dados de morbilidade e mortalidade, verificando serviços e a situação da saúde da comunidade, para o estabelecimento de prioridade nas atividades a serem implantadas e/ou implementadas; Coordenar as atividades médicas, acompanhando e analisando as ações desenvolvidas, participando do estudo de casos, estabelecendo planos de trabalho, visando dar assistência integral ao indivíduo; Participar da elaboração e/ou de normas e rotinas, visando a sistematização e melhoria da qualidade das ações da saúde prestados; Delegar funções a equipe auxiliar, participando da capacitação, orientando e supervisionando as atividades delegadas; Emitir quando necessário atestado médico para fins de dispensa de trabalho; Realizar exames pré-admissionais, avaliando as condições gerais de saúde do candidato em relação ao cargo a que se destina; Assessorar a comissão interna de prevenção de acidentes - CIPA, proferindo palestras e debates, analisando ocorrências de acidentes de trabalho, auxiliando na convenção de seus objetivos; Executar outras tarefas compatíveis com o cargo e/ou com as necessidades da entidade.

MÉDICO VETERINÁRIO: ***Exemplos de atribuições:*** Responsabilizar-se pela implementação da fiscalização no comercio de produtos de origem animal; Controle de zoonoses, participar da fiscalização sanitária; Evitar a proliferação de doenças infectocontagiosas ocasionadas pelo aumento de animais vadios; Promover campanhas de vacinação animal; Trabalhar em equipe multiprofissional e interdisciplinar; Atender nos domicílios sempre que houver necessidade; Desenvolver e/ou participar de projetos Inter setoriais que concorram para promover a saúde dos animais; Emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; Prestar atendimento de urgências em clínicas veterinárias, dentro da atividade e afins; coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde dos animais; Elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a população animal em geral; Preencher adequadamente os prontuários e todos os instrumentos de coleta de dados da unidade; Participar do planejamento das atividades a serem desenvolvidas na instituição por residentes, estagiários ou voluntários; Realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade; Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; Manter registros dos animais atendidos, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; Responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo dono do animal; Respeitar a ética médica; Participar de reuniões da unidade e outras sempre que convocado pelos superiores; Participar de capacitações e treinamentos sempre que necessário ou que convocado pela gestão da unidade; Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; Apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

MERENDEIRA: ***Exemplos de atribuições:*** Recepcionar os gêneros alimentícios e promover seu adequado provisionamento; Higienizar os alimentos; Preparar os alimentos em conformidade com o cardápio elaborado; Solicitar materiais de consumo e hortifrutigranjeiros em proporções adequadas ao consumo diário; Observar o tempo de cocção dos alimentos; Lavar e higienizar os talheres e demais materiais que serão utilizados; Promover a distribuição dos alimentos; Manter a limpeza do ambiente; Utilizar vestuário completo exigido pelas normas sanitárias; Outros serviços determinados pela chefia imediata.

MESTRE DE OBRA: ***Exemplos de atribuições:*** Fiscalizar obras de construção civil, cabendo a supervisão e atendimento pleno das atividades desenvolvidas nessas obras; Proceder o acompanhamento, cabendo a manutenção do diário técnico da obra, bem como garantir o atendimento dos prazos estabelecidos para a conclusão das obras; Auxiliar nas medições periódicas das obras e serviços contratados. Acompanhar processo de entrega das unidades construídas. Executar todo e qualquer serviço inerente ao cargo solicitado por seu superior. Auxiliar e mostrar domínio em orçamentos de materiais.

MOTORISTA CATEGORIA "D": ***Exemplos de atribuições:*** Dirigir veículos leves e pesados, a qualquer ponto de área urbana e fora dela, transportando pessoas e/ou cargas dos locais estabelecidos; Transportar terra, cascalho, lixos, resto de construção e folhas de árvores com caminhão basculante; Descarregar o caminhão basculante, acionando o basculante hidráulico que eleva a caçamba para que se efetue o descarregamento dos materiais; Dirigir ônibus do transporte escolar, conforme itinerários e horários definidos pelo Setor; Dirigir ambulâncias e realizar atendimentos aos pacientes transportados, bem como auxiliar na execução dos encaminhamentos médicos nos referidos locais de atendimento; Manter o veículo sob sua responsabilidade em perfeita conservação, verificando o nível de combustível, óleo, água, calibragem de pneus, cargas de extintores e outros, substituindo pneus e peças simples em caso de emergência, limpando-o interna e externamente, a fim de deixá-lo em perfeitas condições de uso; Informar as condições do veículo, para que seja efetuada a manutenção preventiva ou corretiva nos períodos pré-estabelecidos; Zelar pelo bom andamento da viagem, verificando se a documentação do motorista e as do veículo estão completas e atualizadas, obedecendo as leis de trânsito e adotando as demais medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer acidente, a fim de garantir a segurança das pessoas; Auxiliar o carregamento e o descarregamento de materiais, conferindo-os com os documentos de recebimento ou entrega e orientando arrumação no veículo, a fim de evitar acidentes; Realizar plantões durante finais de semana e feriados; Deslocar-se a acampamentos de obra no interior, a fim de realizar serviços e reparos de emergência; Executar outras tarefas compatíveis com a função determinadas pela Chefia imediata.

NUTRICIONISTA: ***Exemplos de atribuições:*** Promover avaliação nutricional e do consumo alimentar das crianças; Promover adequação alimentar considerando necessidades específicas da faixa etária atendida; Promover programas de educação alimentar e nutricional, visando crianças, pais, professores, funcionários e diretoria; Executar atendimento individualizado de pais de alunos, orientando sobre avaliação da criança e da família; Participar de equipes multidisciplinares destinadas a planejar, implementar, controlar e executar políticas, programas, cursos, pesquisas ou eventos; Promover educação, orientação e assistência nutricional a coletividade, para atenção primária em saúde; Elaborar e revisar legislação própria da sua área de atuação; Contribuir no planejamento, execução e análise de inquéritos e estudos epidemiológicos; Promover e participar de estudos e pesquisas relacionados à sua área de atuação; Realizar vigilância alimentar e nutricional; Integrar os órgãos colegiados de controle social; Desenvolver atividades estabelecidas para a área de nutrição clínica: ambulatório; Participar do planejamento e execução de treinamentos e reciclagens em recursos humanos em saúde; Participar de câmaras técnicas de padronização de procedimentos em saúde coletiva; Promover programas de educação alimentar e orientação sobre manipulação correta de alimentos; Colaborar com as autoridades de fiscalização profissional; Desenvolver pesquisas e estudos relacionados à sua área de atuação; Colaborar na formação de profissionais na área da saúde, orientando estágios e participando de programas de treinamento; Efetuar controle periódico dos trabalhos executados; Executar outras tarefas compatíveis com a função ou determinadas pela chefia imediata.

OPERADOR DE MÁQUINAS "A": ***Exemplos de atribuições:*** Operar a máquina, ligando-a, deixando-a aquecer e deslocando-a ao local dos trabalhos; Inspecionar as condições da máquina (nível da água, do óleo, pneus, bateria etc.), engraxando e lubrificando a máquina e encaminhando-a para manutenção quando detectar problemas; Operar moto niveladora, pá-carregadeira, retroescavadeira, rolo compactador. Relatar em caderneta de registros, os serviços executados pela máquina, para efeitos de controle; Deslocar-se a acampamentos de obra no interior, a fim de realizar serviços e reparos de emergência; Executar outras tarefas compatíveis com a função e determinadas pela chefia imediata.

PEDREIRO: ***Exemplos de atribuições:*** Fazer fundações da obras, observando a profundidade, espessura e resistência das colunas ou pilares; Levantar os cantos da construção, observando o prumo, esquadrando e nível da mesma; Efetuar acabamento de obras tais como: colocação de azulejos, lajotas e tacos, rebocos e calfinagem; Executar quando necessário tarefas simples como: abrir valetas, fazer massas, carregar e descarregar caminhões; Construir e manter calçadas, meio-fios, canteiros de alvenaria, caixa de escoamento, drenagem de praças e ruas; Fazer caixa d'água em concreto, bem como construir e reformar banheiros; Manter limpos os materiais e ferramentas de trabalho; Elaborar e entregar à chefia imediata os orçamentos de matérias a serem utilizados em obras; Solicitar à chefia a compra de materiais necessários à execução de trabalho; Receber e verificar a qualidade de materiais solicitados; Deslocar-se a acampamentos de obra no interior, a fim de realizar serviços e reparos de emergência; Executar outras tarefas compatíveis com a função, determinadas pela chefia imediata.

PINTOR: ***Exemplos de atribuições:*** Efetuar acabamento de obras tais como: calfinagem, massa corrida e pintura; Auxiliar nas tarefas de carpinteiro e pedreiro; Manter limpos os materiais e ferramentas de trabalho; Elaborar e entregar à chefia imediata os orçamentos de matérias a serem utilizados em obras; Solicitar à chefia a compra de materiais necessários à execução de trabalho; Receber e verificar a qualidade de materiais solicitados; Deslocar-se a acampamentos de obra no interior, a fim de realizar serviços e reparos de emergência; Executar outras tarefas compatíveis com a função, determinadas pela chefia imediata.

PROCURADOR MUNICIPAL: ***Exemplos de atribuições:*** observar nas atividades dos órgãos municipais, em qualquer tempo, a obediência aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência com vistas à proteção do patrimônio e do interesse público; Assegurar a adequada orientação jurídica ao Chefe do Poder Executivo e aos órgãos da administração municipal, que submeterão à apreciação da Procuradoria-Geral do Município quaisquer expedientes envolvendo temas jurídicos; Assistir e representar as Autarquias e Fundações municipais, supervisionar os trabalhos, mesmo que tenham assessoria jurídica própria; Articular-se e colaborar com as demais Secretarias para a execução dos objetivos do Governo Municipal; Representar o Município de Mato Rico judicialmente e extrajudicialmente e assegurar a adequada defesa jurídica dos seus interesses, em qualquer instância judicial, foro ou tribunal; Receber citação em nome do Município de Mato Rico nas ações propostas em seu desfavor; Supervisionar e orientar, desde o lançamento dos créditos tributários do Município até o findar do processo administrativo fiscal, bem como promover a cobrança judicial da dívida ativa e demais créditos do Município; Elaborar minutas de contratos, escrituras, convênios, editais, emitir parecer a respeito da legalidade dos atos da administração, bem como exarar pareceres orientativos e opinativos que, uma vez aprovados pelo Chefe do Poder Executivo, terão força normativa em todas as áreas da Administração Municipal; Revisar e atualizar a legislação municipal, estudar, examinar e elaborar projetos de lei, decretos e regulamentos; Realizar o acompanhamento de todo o processo licitatório, da fase inicial até a sua conclusão, inclusive análise de eventuais recursos; Supervisionar concursos para a admissão de pessoal no serviço público municipal; Receber e apurar a procedência das reclamações, denúncias e sugestões que lhe forem dirigidas e propor a instauração de sindicância e inquéritos, sempre que cabíveis, como também recomendando aos órgãos da administração as medidas necessárias à defesa dos direitos dos cidadãos; Opinar sobre as consultas que devam ser formuladas pelos órgãos da administração direta ou indireta ao Tribunal de Contas e demais órgãos de controle financeiro e orçamentário; Pesquisar a jurisprudência e doutrina, com a finalidade de enriquecer o acervo jurídico, bem como a sua aplicabilidade na administração; Redigir projetos de lei, justificativas de veto, decretos, regulamentos, ofícios e outros de acordo com o interesse da Administração; Encaminhar à apreciação da Câmara Municipal os projetos de lei, mediante ofício; Assessorar o Prefeito nos atos executivos relativos à desapropriação, alienação e aquisição de imóveis pela Prefeitura e nos contratos em geral e promover as ações judiciais respectivas e representar e assessorar o Município em todo e qualquer litígio sobre questões fundiárias; Prestar orientação jurídica nas sindicâncias e processos administrativos; Defender, perante o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em plenário ou fora dele, os interesses do Município, inclusive quando da apreciação das contas municipais, promovendo e requerendo o que for de direito; Levar ao conhecimento do Prefeito, para fins de direito, qualquer dolo, fraude, concussão, simulação, peculato ou outras irregularidades de que venha a ter ciência; Manter atualizada a coletânea de leis municipais, bem como a legislação federal e estadual de interesse do Município, certificando a vigência das mesmas quando requerido; Exercer outras atividades que lhe forem conferidas por lei, delegação ou determinação do chefe do Poder Executivo.

PROFESSOR: ***Exemplos de atribuições:*** Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e horas- aula estabelecidos; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade. Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem.

SERVENTE DE OBRA: ***Exemplos de atribuições:*** Carpir, varrer, roçar e limpar locais como: margens de rodovias, ruas, praças, terrenos, jardins, cemitérios; Abrir valas usando cortadeiras, pá e picareta; Transportar materiais e ferramentas onde serão executadas obras; Realizar serviços de limpeza e desobstrução de bueiros; Fazer fundações da

obras, observando a profundidade, espessura e resistência das colunas ou pilares; Levantar os cantos da construção, observando o prumo, esquadrando e nível da mesma; Auxiliar no acabamento de obras tais como: colocação de azulejos, lajotas e tacos, rebocos e calfinagem; Executar quando necessário, tarefas simples como: abrir valetas, fazer massas, carregar e descarregar caminhões; Construir e manter calçadas, meio-fios, canteiros de alvenaria, caixa de escoamento, drenagem de praças e ruas; Fazer caixa d'água em concreto, bem como construir e reformar banheiros; Manter limpos e organizados os materiais e equipamentos utilizados; Deslocar-se a acampamentos de obra no interior, a fim de realizar serviços e reparos de emergência; Executar outras tarefas compatíveis com a função, determinadas pela chefia imediata.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM: ***Exemplos de atribuições:*** Executar ações de enfermagem hospitalar e ambulatorial na recepção, triagem, acompanhamento e alta dos pacientes e clientela; Atender a clientela no preparo e imunização, verificando dados vitais, preenchendo prontuário, auxiliando o médico durante a consulta, preparando pacientes para exames complementares e cirurgias; Aplicar vacinas na população, esclarecendo sobre possíveis reações aprazando dose subsequente e reforço, de acordo com as normas de imunização vigentes; Orientar pacientes e comunicantes na pós-consulta sobre administração de

medicamentos e cuidados com higiene, acompanhando a evolução clínica de pacientes e clientela, visando a otimização do tratamento e reabilitação da saúde; Aplicar teste de reação imunológica, coletando amostra, utilizando reagentes e interpretando para efetivação de diagnóstico; Participar nas ações de vigilância epidemiológica, coletando e remetendo notificações, efetuando bloqueios, auxiliando na investigação e controle de doenças transmissíveis; Manter controle de faltosos, organizando cadastro, visitando residências e conscientizando pacientes e comunicantes dos riscos da descontinuidade e da necessidade de frequência do tratamento; Orientar a comunidade sobre atenção primária a saúde, preparando e dirigindo reuniões, participando de treinamento de parteiras leigas, efetuando palestras a grupos e atendendo individualmente para conscientização popular da saúde e saneamento básico; Controlar medicamentos e vacinas, efetuando levantamento de necessidade verificando acondicionamento, solicitando suprimento, acompanhando a distribuição, conforme prescrição médica e elaborando relatórios de consumo; Prestar atendimento de enfermagem, orientando quanto a higiene, alimentação e outras medidas de prevenção e reabilitação da saúde; Conservar instrumentos e equipamentos procedendo a limpeza, esterilização, guarda e reposição; Preencher relatórios de atividades, lançando dados de produção e registrando tarefas executadas para controle do atendimento da unidade; Executar outras tarefas compatíveis com a função, determinadas pela chefia imediata.

TÉCNICO EM INFORMÁTICA: ***Exemplos de atribuições:*** Dar manutenção aos equipamentos de informática (computadores, impressoras e demais itens) prestando assistência em montagem/desmontagem, troca de peças, atualizações, backup, armazenamento e auxiliar quando possível nos softwares utilizados; Zelar pelas ferramentas utilizadas para o exercício da função; Executar outras tarefas compatíveis com a função e determinadas pela chefia imediata.

VIGIA: ***Exemplos de atribuições:*** Executar serviços de vigilância e recepção dos bens públicos municipais, baseando-se em regras de conduta pré-determinadas, para assegurar a ordem do prédio e a segurança do local; Efetuar ronda diurna e noturna nas dependências do prédio, acender e apagar luzes; Verificar se porta, janelas e outras vias de acessos estão fechadas corretamente; Controlar movimentação de veículos e pessoas em geral fazendo os controles pertinentes; Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

VIGILANTE SANITÁRIO: ***Exemplos de atribuições:*** Inspecionar atividades de abates de animais em estabelecimentos pré-definidos e aprovados pela legislação vigente (SIF, SIP ou SIM), com observação de lesões de carcaças que possam colocar em risco a saúde humana pelo consumo; Atuar na observância das características higiênicas do local ou estabelecimento, sejam eles particulares, comerciais e industriais, promovendo análise do nível e condições de saneamento básico, sanitário e higiênico em todas as áreas pertinentes a vigilância sanitária com transmissão e aplicação de conhecimentos técnicos da área, visando a promoção da melhoria da qualidade de prestação de serviços do estabelecimento, podendo repassar dados a fiscalização sanitária para correções ou autuações se necessário; Identificação, diagnóstico e resolução de problemas ligados a qualidade sanitária e higiênica do abate para melhoria da qualidade dos produtos alimentares, ali produzidos; Respeitar e colocar em prática as prerrogativas estabelecidas pelas instâncias superiores no que tange ao controle e pesquisa de zoonoses regionais com possíveis coletas de materiais, para controles epidemiológicos de doenças com risco a saúde humana; Executar outras tarefas compatíveis com a função, determinadas pela chefia imediata. Participar nas ações de vigilância epidemiológica, coletando e remetendo notificações, efetuando bloqueios, auxiliando na investigação e controle de doenças transmissíveis; Manter controle de faltosos, organizando cadastro, visitando residências e conscientizando pacientes e comunicantes dos riscos da descontinuidade e da necessidade de frequência do tratamento; Orientar a comunidade sobre atenção primária a saúde, preparando e dirigindo reuniões, participando de treinamento de parteiras leigas, efetuando palestras a grupos e atendendo individualmente para conscientização popular da saúde e saneamento básico; Preencher relatórios de atividades, lançando dados de produção e registrando tarefas executadas para controle do atendimento da unidade; Executar outras tarefas compatíveis com a função, determinadas pela chefia imediata.

ZELADOR DE CEMITÉRIO: ***Exemplos de atribuições:*** Promover o alinhamento e numeração das sepulturas e designar lugares onde se devam abrir novas covas; Manter registro de sepulturas, registrado em livro próprio; Realizar sepultamentos, abrindo e fechando covas e túmulos; Proceder à limpeza e conservação do mesmo; Executar tarefas afins.

ANEXO V DA LOCALIZAÇÃO E ABRANGÊNCIA - PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	
Área	**Abrangência**
CENTRO	Centro do Municipio e Conjuntos Santa Rita - compreende as Avenidas: das Araucárias e das Palmeiras; e as Ruas: das Aroeiras, Gabirobas, dos Palmitos, Quatro, dos Pinheirais, Taquaruçu, dos Ypes e Pitangueiras.
CABECEIRA	Localidade de Cabeceira e Divisor

ANEXO VI - CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

ATENÇÃO CANDIDATO: Na prova de língua portuguesa, será exigida a norma ortográfica atualmente em vigor. Quando houver, em quaisquer disciplinas, sugestão de normas legais, salienta-se que estas possuem caráter meramente orientador, podendo, ou não, virem a ser utilizadas pela Banca Examinadora, a qual poderá utilizar, além destas, obras doutrinárias e publicações não citadas. Quando da citação de normas legais, em quaisquer disciplinas, ainda que não mencionadas, devem ser consideradas as emendas e/ou alterações da legislação com entrada em vigor até a publicação deste edital, assim como, devem ser consideradas as normas legais em sua totalidade, exceto quando os artigos estiverem especificados. A legislação municipal sugerida poderá ser consultada, especificamente, no *link* www.leismunicipais.com.br/legislacao-municipal/3366/leis-de-mato-rico.

Conteúdo Programático:

1. Análise e Interpretação de Textos: Compreensão global das informações. Reconhecimento da estrutura do texto e dos parágrafos. Identificação das ideias principais e secundárias, pressuposições e inferências. Significados de palavras e expressões no texto. Substituição de palavras e de expressões do texto. Nexos e outros recursos coesivos e recursos de argumentação. Gêneros textuais diversos. Linguagem e adequação social. Variedades linguísticas e seus determinantes sociais, regionais, históricos e individuais. Registros formal e informal da linguagem. **2. Textualidade**: Coesão, coerência, argumentação e intertextualidade. Confronto e reconhecimento de frases corretas e incorretas. **3. Fonologia**: Letras (consoantes, vogais e semivogais). Fonemas. Encontros vocálicos. Dígrafos. Encontros consonantais. Sílaba: classificação, divisão, acento tônico, acentuação gráfica e suas regras, monossílabos, regras especiais, acento diferencial/grave. Ortografia. Notações léxicas. Emprego dos porquês. Emprego do hífen. Sinais de pontuação. **4. Morfologia**: Classes de palavras variáveis (adjetivo, artigo, numeral, pronome, substantivo e verbo), reconhecimento, classificação, uso e flexão. Classes de palavras invariáveis (advérbio, conjunção, interjeição e preposição),

reconhecimento, classificação e uso. **5. Semântica**: Sinônimos. Antônimos. Homônimos e parônimos. Denotação e conotação. Figuras de linguagem. **6. Sintaxe**: Análise sintática (interna e externa). Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Pontuação. Emprego da crase.
Conteúdo Programático:

1. Análise e Interpretação de Textos: Compreensão global das informações. Reconhecimento da estrutura do texto e dos parágrafos. Identificação das ideias principais e secundárias, pressuposições e inferências. Significados de palavras e expressões no texto. Substituição de palavras e de expressões do texto. Nexos e outros recursos coesivos e recursos de argumentação. **2. Fonologia**: Letras (consoantes, vogais e semivogais). Fonemas. Encontros vocálicos. Dígrafos. Encontros consonantais. Sílaba: classificação, divisão, acento tônico, acentuação gráfica e suas regras, monossílabos, regras especiais, acento diferencial/grave. Ortografia. Notações léxicas. Emprego dos porquês. Emprego do hífen. Sinais de pontuação. **3. Morfologia**: Classes de palavras variáveis (adjetivo, artigo, numeral, pronome, substantivo e verbo), reconhecimento, classificação, uso e flexão. Classes de palavras invariáveis (advérbio, conjunção, interjeição e preposição), reconhecimento, classificação e uso. **4. Semântica**: Sinônimos. Antônimos. Homônimos e parônimos. **5. Sintaxe**: Análise sintática (interna e externa). Concordância nominal e verbal (regras gerais). Regência nominal e verbal (casos usuais). Pontuação. Emprego da crase.
Conteúdo Programático:

1. Análise e Interpretação de Textos: Compreensão global das informações. Identificação das ideias principais e secundárias. Significados de palavras e expressões no texto. Substituição de palavras e de expressões do texto. **2. Sinônimos e Antônimos**. **3. Alfabeto**: Ordem alfabética. Reconhecimentos de vogais e de consoantes. **4. Sílabas**: Separação, classificação e tonicidade. **5. Morfologia**: Classificação e substituição de substantivos, adjetivos e pronomes. **6. Flexão:** Verbos Regulares (modo indicativo). Singular e plural. Masculino e feminino. Aumentativo e diminutivo. **7. Acentuação Gráfica**. **8. Ortografia**: Emprego de maiúsculas e minúsculas. Grafia de palavras com: H, CH, X, SC, C, Ç, SS, S, Z, G, J, S, SS, R, RR, NR, LR; M antes do P e B; N antes das demais consoantes. Uso de AU e AL. Prefixos IM e IN. Palavras com U. Palavras com consoantes mudas. Palavras com E que às vezes se pronunciam ou se escrevem erradamente com I. Palavras com QUE e QUI. Outras regras básicas de ortografia. **9. Pontuação**: Ponto final, ponto de exclamação, ponto de interrogação, ponto e vírgula, dois pontos, reticências, travessão, parênteses, aspas e vírgula.

Conteúdo Programático:

1. Teoria dos Conjuntos: Conceitos, relações de pertinência e inclusão, subconjuntos, conjunto das partes de um conjunto, operações com conjuntos. **2. Análise Combinatória**: princípio fundamental de contagem, permutação (simples, circular e com repetição), arranjo, combinação (simples e com repetição). **3. Probabilidade**: Conceitos, cálculo de probabilidade, axiomas da probabilidade, eventos independentes, eventos mutuamente exclusivos, probabilidade da união de dois eventos, probabilidade condicional, probabilidade binomial. **4. Conceitos Fundamentais**: sistemas de numeração em diferentes bases, conjuntos numéricos (definição, números naturais, inteiros, racionais, reais, irracionais e complexos), notação científica; razão e proporção, regra de três, porcentagem, progressões aritméticas e geométricas, equações de 1º, 2º e 3º graus, unidades de medida de diferentes grandezas e as conversões possíveis. **5. Funções**: conceito, domínio, imagem, representação gráfica, funções lineares, quadráticas, exponenciais, logarítmicas, modulares, trigonométricas, função composta e inversa de uma função. **6. Cálculo Matricial**: matrizes e determinantes. **7. Geometria**: geometria plana (ângulos, retas paralelas e transversais, semelhança, teorema de Tales, área e perímetro de figuras planas), geometria espacial (superfície e volume de sólidos – prismas, cilindros, pirâmides, cones e esferas). **8. Matemática Financeira**: juros simples e compostos, descontos, acréscimos e decréscimos, taxas e índices. **9. Estatística Básica**: população e amostras, diagrama de Venn, tabelas e gráficos, média, moda e mediana, frequências absoluta e relativa, variância e desvio-padrão. **10. Leitura e interpretação**: tabelas, gráficos e infográficos. **11. Raciocínio Lógico-Matemático**: Problemas lógicos de sequências (números, letras, palavras e figuras), com dados, figuras e palitos. **12. Situações-Problema**: Aplicação dos conteúdos anteriores em situações-problema em múltiplos contextos.
Conteúdo Programático:
1. Noções de Conjuntos: Caracterização, reconhecimento, representações, tipos, relação de pertinência, união e intersecção, operações com conjuntos. **2. Conjuntos Numéricos**: Números Naturais – reconhecimento, propriedades, múltiplos, critérios de divisibilidade, divisores, decomposição em fatores primos, mínimo múltiplo comum (MMC), máximo divisor comum (MDC); Números Naturais, Inteiros, Racionais, Irracionais e Reais – Leitura, escrita, equivalência, comparação, ordenação, representação na reta numérica. **3. Operações**: Operações fundamentais (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação) com Números Naturais, Inteiros, Decimais, Racionais, Irracionais e Reais; propriedades das operações; notação científica; expressões numéricas. **4. Equações polinomiais do 1º e 2º grau e Sistemas de Equações Lineares Algébricas a duas variáveis**: resolução. **5. Funções:** representações numérica, algébrica e gráfica. **6. Razões e Proporções**: Razão, proporção, grandezas direta e

inversamente proporcionais, regra de três simples e composta, porcentagem, acréscimos e decréscimos, juros simples. **7. Grandezas e Medidas**: Comprimento, capacidade, massa, tempo, temperatura, área e volume – reconhecimento, unidades de medida, transformação de unidade. **8. Geometria**: Figuras Geométricas Planas (círculo, quadrado, retângulo, triângulo, losango, trapézio) – reconhecimento e características, congruência, ampliação e redução de figuras poligonais, simetrias de translação, rotação e reflexão, cálculo de perímetro e área, equivalência de área de figuras plana. Figuras geométricas espaciais (cubo, bloco retangular, pirâmide, cone, cilindro, esfera e prisma): reconhecimento, características e planificações; cálculo do volume. **9. Probabilidade Básica**: Conceitos e cálculo de probabilidades. **10. Estatística Básica**: Conceitos e cálculo da média aritmética. **11. Leitura e interpretação**: tabelas, gráficos e infográficos. **12. Raciocínio Lógico-Matemático**: Problemas lógicos de sequências (números, letras, palavras e figuras), com dados, figuras e palitos. **13. Situações-Problema**: Aplicação dos conteúdos anteriores em situações-problema em múltiplos contextos.
Conteúdo Programático:

1. Sistemas de Numeração Decimal e Romano: Reconhecimento e representação. **2. Números ordinais**. **3. Números Naturais**: Múltiplos, critérios de divisibilidade, divisores, mínimo múltiplo comum (MMC), máximo divisor comum (MDC). **4. Números Fracionários e Decimais**: Simplificação, redução, transformação de fração para número decimal e vice-versa. **5. Números Naturais, Fracionários e Decimais**: Leitura, escrita, equivalência, comparação, ordenação, representação na reta numérica. Operações fundamentais (adição, subtração, multiplicação e divisão). Dobro, metade, triplo, terça parte, quarta parte, quinta parte, décima parte. Décimo, centésimo e milésimo. Dúzia. Expressões Numéricas. Cálculos envolvendo porcentagem. **6. Grandezas e Medidas**: Comprimento, capacidade, massa, tempo, temperatura e área – reconhecimento, unidades de medida, transformação de unidades. **7. Geometria**: Figuras Geométricas Planas (círculo, quadrado, retângulo, triângulo, losango, trapézio) – reconhecimento e características,

congruência, ampliação e redução de figuras poligonais, cálculo de perímetro e área. Figuras geométricas espaciais (cubo, bloco retangular, pirâmide, cone, cilindro, esfera e prisma): reconhecimento, características e planificações. **8. Sistema Monetário**: reconhecimento, representação, escrita, operações, comparação e equivalências, compra e venda, troco e desconto. **9. Probabilidade e Estatística Básicas**: acaso, espaço amostral, resultados possíveis, chances de eventos aleatórios. **10. Leitura e interpretação**: tabelas, gráficos e infográficos. **11. Raciocínio Lógico-Matemático**: Problemas lógicos de sequências (números, letras, palavras e figuras), com dados, figuras e palitos. **12. Situações-Problema**: Aplicação dos conteúdos anteriores em situações-problema em múltiplos contextos.

Conteúdo Programático:
Tópicos relevantes e/ou atuais, suas inter-relações e vinculações históricas, nas áreas de: energia, meio ambiente, desenvolvimento sustentável e ecologia.
Conhecimentos sobre o Município de Mato Rico/PR: história, economia, território, dados gerais. **3. Informática Básica**: Conceitos básicos da tecnologia da informação. Componentes de hardware e software de computadores e suas características. Operação e configuração: sistema operacional Windows 10 ou posterior; editor de texto Word 2016 ou posterior; planilha eletrônica Excel 2016 ou posterior. Navegação web e segurança na/para Internet. Correio eletrônico. **4. Normas Legais**:
MATO RICO. **Lei Orgânica do Município**.

MATO RICO. **Lei Municipal nº 67/1997**. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
Conteúdo Programático:
1. Tópicos relevantes e/ou atuais, suas inter-relações e vinculações históricas, nas áreas de: energia, meio ambiente, desenvolvimento sustentável e ecologia. **2. Relações Humanas no Trabalho**: Princípios básicos. Comunicação e relacionamento interpessoal. Comportamento individual e em grupo. Normas de conduta socialmente adequadas no ambiente de trabalho. Trabalho em equipe. Trato social: regras de convivência. Ética e serviço público. Atendimento ao público. Segurança do trabalho, higiene e organização. **3. Conhecimentos sobre o Município de Mato Rico/PR:** história, economia, território, dados gerais. **4. Informática Básica**: Conceitos básicos da tecnologia da informação. Componentes de hardware e software de computadores e suas características. Operação e configuração: sistema operacional Windows 10 ou posterior; editor de texto Word 2016 ou posterior; planilha eletrônica Excel 2016 ou posterior. Navegação web e segurança na/para Internet. Correio eletrônico. **5. Normas Legais**:
MATO RICO. **Lei Orgânica do Município**.

MATO RICO. **Lei Municipal nº 67/1997**. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Conteúdo Programático:
1. Saúde Pública e Coletiva: Políticas públicas da saúde no Brasil. Sistema Único de saúde (SUS). Atenção primária à saúde no Brasil. Processo saúde-doença. Promoção da saúde e prevenção de doenças e agravos. Risco, vulnerabilidade e fatores de risco em saúde. Vigilância em saúde. Educação para a saúde. Doenças transmissíveis. Imunizações, imunologia e vacinas. Humanização das práticas no cuidado e no trabalho de saúde. Epidemiologia. **2. Serviço Social e Políticas Públicas**: 1. Política Nacional de Assistência Social (PNAS). 2. Sistema Único da Assistência Social (SUAS). 3. Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS). 4. Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS). 5. Centro de Referência de Assistência Social (CRAS). 6. Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS). 7. Proteção e Atenção Integral à Família. 8. Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos. 9. Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias.
10. População em Situação de Rua. 11. Convivência e Fortalecimento de Vínculos. 12. Abordagem Social. 13. Medidas Socioeducativas. 14. Calamidades Públicas e Emergências. 15. Vigilância Socioassistencial. 16. Inclusão social. 17. Enfrentamento da pobreza. 18. Violência intrafamiliar, abandono, trabalho infantil e ato infracional. 19. Participação Social. 20. Controle Social. 21. Proteção Social Básica. 22. Proteção Social Especial. 23. Benefícios Assistenciais. 24. Objetivos da Assistência Social. 25. Entidades de Assistência Social. 26. Acolhimento. 27. Violência. 28. Família. 29. Dialética. 30. Mediação. 31. Serviço Social. 32. Assistência Social. 33. Direitos. 34. Participação. 35. Saúde. 36. Sistemas Público e Privado. 37. Seguridade Social. 38. Políticas Públicas. 39. Gestão Social. 40. Estudo Social. 41. Laudos Periciais. 42. Questão Social. 43. Estado.
44. Sociedade Civil. 45. Espaço Institucional e Profissional. 46. Dialética e Trabalho Social. 47. Ética. 48. Projeto ético-político do Serviço Social. 49. Globalização. 50. Saúde mental. 51. Interdisciplinaridade. 52. Trabalho. 53. Grupos. 54. Redes. 55. Cidadania. 56. Vida Social. 57. Planejamento, gestão e execução de políticas, programas, projetos e serviços sociais. 58. Contexto atual e o neoliberalismo. 59. Direitos sociais, legislação e mecanismos de acesso. 60. Políticas, diretrizes, ações e desafios na área da família, da criança e do adolescente. 61. Dimensões políticas e práticas do profissional. 62. Instrumentalidade/documentação (pareceres e relatórios, outros). 63. Gênero, diversidade, raça e políticas afirmativas. 64. A dimensão técnico-operativa do serviço social. 65. Visita domiciliar, visita institucional, reunião, mobilização social, trabalho em rede, ação socioeducativa com indivíduos, grupos e família, abordagens individual e coletiva. 66. Estudo social, perícia social, relatório social, laudo social, parecer social. 67. Atuação em equipe multiprofissional e interdisciplinar. 68. O trabalho em redes: esfera pública, conselhos de direito. Intersetorialidade e interdisciplinaridade. 69. Gestão Social. 70. Planejamento Social. 71. Processos de trabalho no Serviço Social e seus fundamentos teórico-metodológicos, técnico-operativos e ético políticos. 72.Processos de trabalho e instrumentalidade no Serviço Social. 73. Abordagens grupais e individuais. 74. Estratégias, instrumentos e técnicas de intervenção. **3. Código de Ética Profissional**. **4. Normas Legais**:
BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. (Art. 1º a 69; Art. 76 a 92; Art. 101 e 102; Art. 127 a 129; Art. 193 a 232).
BRASIL. **Portaria de Consolidação nº 2/2017** - Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde.
BRASIL. **Decreto nº 7.508/2011** - Regulamenta a Lei nº 8.080/1990.
BRASIL. **Lei nº 8.080/1990** - Lei Orgânica da Saúde.

BRASIL. **Lei nº 8.069/1990** - Estatuto da Criança e do Adolescente.
BRASIL. **Lei nº 13.146/2015** - Estatuto da Pessoa com Deficiência.
BRASIL. **Lei nº 10.741/2003** - Estatuto da Pessoa Idosa.
BRASIL. **Lei nº 11.340/2006** - Lei Maria da Penha.

- BRASIL. **Lei nº 12.288/2010** - Estatuto da Igualdade Racial.
BRASIL. **Lei nº 8.742/1993** - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS.
BRASIL. **Decreto nº 11.016/2022** - Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.
BRASIL. **Decreto nº 6.214/2007** - Benefício de Prestação Continuada.
BRASIL. **Decreto nº 6.307/2007** - Benefícios Eventuais.
BRASIL. **Decreto nº 9.761/2019** - Política Nacional sobre Drogas.
BRASIL. **Lei nº 12.594/2012** - Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase), regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional.
BRASIL. **Resolução CNAS nº 145/ 2004** - Política Nacional de Assistência Social.
BRASIL. **Resolução CNAS nº 33/2012** - Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS).
BRASIL. **Resolução CNAS nº 109/2009** - Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.
BRASIL. **Resolução nº 269/2006** - Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social (NOB-RH/SUAS).
PARA: CONTADOR:
Conteúdo Programático:
1. Contabilidade Geral: Princípios de Contabilidade. Normas Brasileiras de Contabilidade. Escrituração de operações típicas. Demonstrações Contábeis. Elaboração, análise e interpretação de demonstrativos contábeis. Balanço Patrimonial. Demonstração do resultado do exercício. Demonstração de lucros ou prejuízos acumulados. Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido. Demonstração dos Fluxos de Caixa. Notas Explicativas às demonstrações contábeis. **2. Contabilidade Pública:** Conceito, objeto, campo de aplicação, objetivos e função social. Princípios de Contabilidade sob a perspectiva do setor público. Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao Setor Público. Regimes Contábeis. Patrimônio Público. Dívida Ativa. Restos a pagar. Despesas de Exercícios Anteriores. Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) - vigente. Balanço Orçamentário. Balanço Financeiro. Balanço Patrimonial. Demonstração das Variações Patrimoniais. Demonstração dos Fluxos de Caixa. Lançamentos Contábeis Típicos do Setor Público. Demonstrativos fiscais: Relatório Resumido de Execução Orçamentária e Relatório de Gestão Fiscal. Orçamento Público. Princípios orçamentários. Ciclo orçamentário. Processo de Planejamento-Orçamento: Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA. Previsão, Fixação, Classificação e Execução da Receita e Despesa Pública. Receita Orçamentária. Etapas da Receita Pública. Receita extraorçamentária. Créditos orçamentários iniciais e adicionais. Escrituração Contábil da Receita Orçamentária e extraorçamentária. Despesa Orçamentária. Etapas da Despesa Pública. Despesa extraorçamentária. Escrituração da Despesa Orçamentária e extraorçamentária. **3. Auditoria e Controladoria**. Conceitos e objetivos. Auditoria interna, auditoria independente e perícia contábil. Procedimentos de auditoria. Testes de auditoria. Estudo e avaliação do sistema contábil e de controles internos. Aplicação dos procedimentos de auditoria. Documentação de auditoria. Estimativas contábeis. Transações e eventos subsequentes. Conferência de cálculo. Evidências de Auditoria, Fraudes e Erros. Presunção de omissão de receitas. Auditoria dos componentes patrimoniais. Auditoria das contas de resultado. Procedimentos de auditoria em áreas específicas das demonstrações contábeis. Controle Interno no Setor Público. **4. Código de Ética Profissional**. **5. Matemática Financeira**. Índices Oficiais de Reajuste. Remuneração de Capital e Taxa de Juros. Juros Simples. Juros Compostos. **6. Administração Pública e Direito Administrativo**. Princípios da Administração Pública. Estrutura e Organização administrativa. Administração direta. Órgãos públicos. Agentes públicos. Atos administrativos. Processo administrativo. Poderes e deveres da Administração Pública. Governança, transparência e *accountability*. **7. Normas Legais:**
BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. (Art. 1º a 69; Art. 76 a 92; Art. 101 e 102; Art. 127 a 129).
BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. (Da Tributação e Orçamento, Da Ordem Econômica e Financeira - Art. 145 a 181).
BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. (Art. 1º a 69; Art. 76 a 92; Art. 101 e 102; Art. 127 a 129).
BRASIL. **Decreto-Lei nº 2.848/1940** - Código Penal (Art. 312 a 337).
BRASIL. **Lei Complementar nº 101/2000** - Lei de Responsabilidade Fiscal.
BRASIL. **Lei nº 8.429/1992** - Improbidade Administrativa.
BRASIL. **Lei nº 8.137/1990** - Crimes contra a ordem tributária, econômica e contra as relações de consumo.
BRASIL. **Lei nº 4.320/1964** - Normas Gerais de Direito Financeiro.
BRASIL. **Lei nº 14.133/2021** - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
BRASIL. **Lei nº 6.404/1976** - Sociedades por Ações.
BRASIL. **Lei nº 10.406/2002** - Código Civil (Da Escrituração - Art. 1179 a 1195)
BRASIL. **Lei nº 12.527/2011** - Lei de Acesso à Informação.
BRASIL. **Lei Complementar nº 123/2006** - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.
PARA: ENFERMEIRO:
Conteúdo Programático:
1. Saúde Pública e Coletiva: Políticas públicas da saúde no Brasil. Sistema Único de saúde (SUS). Atenção primária à saúde no Brasil. Processo saúde-doença. Promoção da saúde e prevenção de doenças e agravos. Risco, vulnerabilidade e fatores de risco em saúde. Vigilância em saúde. Educação para a saúde. Doenças transmissíveis. Imunizações, imunologia e vacinas. Humanização das práticas no cuidado e no trabalho de saúde. Epidemiologia. Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. **2. Enfermagem**: Fundamentos de enfermagem. Administração em enfermagem. Processo de enfermagem. Anatomia humana. Sinais vitais. Bases fisiológicas para a prática de enfermagem. Avaliação de saúde, anamnese e exame físico. Necessidades biopsicossociais do indivíduo nas diferentes faixas etárias. Diagnóstico e cuidado de enfermagem. Nutrição e dietética. Administração de medicamentos. Biossegurança. Prevenção e controle de infecções. Promoção, recuperação e reabilitação da saúde. Segurança do paciente. Assistência de enfermagem à criança, ao adulto e ao idoso. Enfermagem clínica. Enfermagem materno-infantil. Enfermagem médico-cirúrgica. Enfermagem e saúde mental. Assistência de enfermagem ao paciente crítico. Enfermagem de emergências. **3. Código de Ética Profissional**. **4. Normas Legais**:
BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Da Ordem Social - Art. 193 a 232.
BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. (Art. 1º a 69; Art. 76 a 92; Art. 101 e 102; Art. 127 a 129).

BRASIL. **Portaria de Consolidação nº 2/2017** - Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde.
BRASIL. **Decreto nº 7.508/2011** - Regulamenta a Lei nº 8.080/1990.
BRASIL. **Lei nº 8.080/1990** - Lei Orgânica da Saúde.
BRASIL. **Lei nº 8.069/1990** - Estatuto da Criança e do Adolescente.
BRASIL. **Lei nº 13.146/2015** - Estatuto da Pessoa com Deficiência.
BRASIL. **Lei nº 10.741/2003** - Estatuto da Pessoa Idosa.
BRASIL. **Lei nº 11.340/2006** - Lei Maria da Penha.
BRASIL. **Lei nº 12.288/2010** - Estatuto da Igualdade Racial.
BRASIL. **NR 32** - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde.
- BRASIL. **Portaria nº 2.616/1998** - Diretrizes e normas para o controle de infecção hospitalar.

PARA: FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO:
Conteúdo Programático:
1. Saúde Pública e Coletiva: Políticas públicas da saúde no Brasil. Sistema Único de saúde (SUS). Atenção primária à saúde no Brasil. Processo saúde-doença. Promoção da saúde e prevenção de doenças e agravos. Risco, vulnerabilidade e fatores de risco em saúde. Vigilância em saúde. Educação para a saúde. Doenças transmissíveis. Imunizações, imunologia e vacinas. Humanização das práticas no cuidado e no trabalho de saúde. Epidemiologia. Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. **2. Assistência e Atenção Farmacêutica**: 1. Assistência Farmacêutica no SUS. 2. Assistência Farmacêutica na Atenção Básica. 3. Medicamentos Estratégicos. 4. Medicamentos de Dispensação Excepcional. 5. Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas 6. Demandas Judiciais na Assistência Farmacêutica. 7. Relação Nacional de Medicamentos (RENAME). 8. Medicamentos e insumos. 9. Serviços farmacêuticos na atenção básica à saúde. 10. Acompanhamento farmacoterapêutico. 11. Semiologia Farmacêutica. 12. Consulta farmacêutica. 13. A oferta de medicamentos. 14. Adesão ao tratamento. **3. Comercial**: 1. Assistência farmacêutica, Regulamento de Boas Práticas em Farmácia. 2. Atribuições do profissional farmacêutico, responsabilidade técnica. 3. Manipulação medicamentosa. 4. Farmacologia. 5. Sedativos. 6. Hipnóticos. 7. Psicoestimulantes. 8. Sedativos ansiolíticos. 9. Antipsicóticos. 10. Antidepressivos. 11. Anti-Histamínicos. 12. Vasoconstritores. 13. Vasodilatadores. 14. Antiácidos. 15. Digestivos. 16. Antitussígenos. 17. Expectorantes. 18. Antilipêmicos. 19. Antidiabéticos. 20. Diuréticos. 21. Antiinflamatórios locais. 22. Antiparasitários. 23. Antifúngicos. 24. Antimicrobianos. 25. Antieptiléticos. 26. Corticosteróides. 27. Interações medicamentosas. 28. Efeitos Adversos. 29. Administração de Recursos Materiais. 30. Sistemas de Distribuição de Medicamentos. 31. Quimioterapia. 32. Medicamentos Genéricos e Similares. **4. Manipulação**: 1. Boas Práticas em Manipulação. 2. Princípios básicos e conceitos em Farmacotécnica. 3. Formas medicamentosas externas e atividades na pele. 4. Processos de manipulação, vias de administração dos medicamentos. 5. Incompatibilidades físico-químicas. 6. Cálculos matemáticos em farmácia magistral. 7. Matérias-primas. 8. Sistemas emulsionados. 9. Produtos para limpeza da pele. 10. Cremes, cosméticos. 11. Fabricação de produtos cosméticos. 12. Higiene do cabelo. 13. Formas farmacêuticas. 14. Desenvolvimento farmacotécnico. 15. Sólidos orais, xaropes, suspensões, soluções orais, sistemas transdérmicos. 16. Pomadas, cremes, loções, preparações de uso tópico. **5. Bioquímica**: 1. Imunologia: AIDS e outras imunodeficiências; visão geral do sistema imune; células órgãos do sistema imune; reações de hipersensibilidade, vacinas; câncer e o sistema imune; hepatites, rubéolas, bactérias, protozoários. 2. Fungos: infecções, aspectos morfológicos, micoses superficiais, métodos de diagnóstico, micoses cutâneas, micoses profundas e sistêmicas, testes fisiológicos, dermatofitóses. 3. Amostras, análise para fracionamento, provas da função renal, provas hepáticas, provas do trato biliar, provas glicêmicas, hormônios, colesterol e suas frações. 4. Exames hematológicos (anemias, leucemias, linfomas, coagulação sanguínea, hemograma, avaliação de eritrócitos, leucócitos, plaquetas, achados hematológicos normais e patológicos. 5. Urinálise. 6. Parasitológicos. 7. Bactérias, parasitas e vírus. 8. Avaliação de líquor. 9. Metodologias de diagnóstico em análises clínicas. 10. Coleta, acondicionamento e preparação de materiais para as análises laboratoriais. **6. Código de Ética Profissional**. **7. Normas Legais**:
BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Da Ordem Social - Art. 193 a 232.
BRASIL. **Portaria de Consolidação nº 2/2017** - Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde.
BRASIL. **Decreto nº 7.508/2011** - Regulamenta a Lei nº 8.080/1990.
BRASIL. **Lei nº 8.080/1990** - Lei Orgânica da Saúde.
BRASIL. **Lei nº 8.069/1990** - Estatuto da Criança e do Adolescente.
BRASIL. **Lei nº 13.146/2015** - Estatuto da Pessoa com Deficiência.
BRASIL. **Lei nº 10.741/2003** - Estatuto da Pessoa Idosa.
BRASIL. **Lei nº 11.340/2006** - Lei Maria da Penha.
BRASIL. **Lei nº 12.288/2010** - Estatuto da Igualdade Racial.
BRASIL. **NR 32** - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde.
BRASIL. Anvisa. **Resolução-RDC nº 67/2007** - Boas Práticas de Manipulação de Preparações Magistrais e Oficinais para Uso Humano em farmácias.
PARA: FISCAL DE TRIBUTOS:
Conteúdo Programático:
1. Direito Constitucional: Princípios constitucionais da administração pública: legalidade, moralidade, impessoalidade, razoabilidade e proporcionalidade, publicidade, eficiência, supremacia do interesse público. **2. Administração Pública**: Aspectos Conceituais. Estrutura e Organização. Poderes da Administração Pública. Princípios da Administração Pública. **3. Atos Administrativos**: Aspectos Conceituais. Declaração jurídica. Ato administrativo e ato da Administração. Prática e Prerrogativas. Revisão. Perfeição, validade e eficácia. Atributos ou Qualidades Jurídicas. Requisitos/Elementos. Atributos. Espécies. Formas. Classificação. Procedimento Administrativo. Mérito. Efeitos. Discricionariedade. Formas de Extinção. Vícios. Atos válidos, nulos, anuláveis e inexistentes. Invalidação. Formas de extinção. Convalidação. **4. Poderes da Administração**: Poder Hierárquico. Poder Disciplinar. Poder Regulamentar. Poder de Polícia. Uso e abuso do poder. **5. Agentes públicos**: espécies e classificação; poderes, deveres e prerrogativas; cargo, emprego e função pública. **6. Serviços públicos**: conceito, classificação, regulamentação e controle; forma, meios e requisitos; delegação (concessão, permissão e autorização). **7. Direito Tributário**: Competência tributária. Limitações constitucionais ao poder de tributar. Imunidades. Princípios constitucionais tributários. Tributos, classificação, fato gerador, base de cálculo, alíquota. Tributos de competência da

união. Tributos de competência dos estados. Tributos de competência dos municípios. Simples nacional. Código tributário nacional - CTN. Vigência da legislação tributária. Aplicação da legislação tributária. Interpretação e integração da legislação tributária. Obrigação tributária principal e acessória. Fato gerador da obrigação tributária. Sujeição ativa e passiva. Solidariedade. Capacidade tributária. Domicílio tributário. Responsabilidade tributária. Conceito. Responsabilidade dos sucessores. Responsabilidade de terceiros. Responsabilidade por infrações. Crédito tributário. Constituição do crédito tributário. Lançamento. Modalidades de lançamento. Hipóteses de alteração do lançamento. Suspensão da exigibilidade do crédito tributário. Modalidades. Extinção do crédito tributário. Modalidades. Pagamento indevido. Exclusão do crédito tributário. Modalidades. Garantias e privilégios do crédito tributário. Administração tributária. Fiscalização. Processo administrativo tributário. Dívida ativa. Certidões negativas. Contribuição de melhoria. IPTU - imposto sobre propriedade predial e territorial urbana. Hipótese de incidência tributária. Critério material. Critério espacial. Critério temporal. Relação jurídica tributária. Critério pessoal. Critério quantitativo. Progressividade. Critério da localização do imóvel. ITBI - imposto sobre transmissão intervivos, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física. Hipótese de incidência tributária. Critério material. Critério espacial. Critério temporal. Relação jurídica tributária. ISSQN - imposto sobre serviços de qualquer natureza. Hipótese de incidência tributária. Critério material. Critério espacial. Critério temporal. Relação jurídica tributária. Listas de serviços. Imunidades e isenções. Formas de tributação: simples nacional. TAXAS - regime jurídico. Distinção entre taxa em razão de exercício do poder de política e de serviços públicos. Características: especificidade e divisibilidade. Limites objetivos para cobrança de taxas. Hipóteses de incidência tributária. Prescindibilidade de comprovação do efetivo exercício do poder de polícia. Imunidades e isenções. Distinção entre taxas, tarifas e preço público. **8. Normas Legais:**

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. (Da Tributação e Orçamento, Da Ordem Econômica e Financeira - Art. 145 a 162).
BRASIL. **Decreto-Lei nº 2.848/1940** - Código Penal (Art. 312 a 337).
BRASIL. **Lei nº 8.429/1992** - Improbidade Administrativa.
BRASIL. **Lei nº 5.172/1966** - Código Tributário Nacional.
BRASIL. **Lei nº 8.137/1990** - Crimes contra a ordem tributária, econômica e contra as relações de consumo.
MATO RICO. **Lei Municipal nº 132/2001** - Código Tributário Municipal.
PARA: FISIOTERAPEUTA:
Conteúdo Programático:
1. Saúde Pública e Coletiva: Políticas públicas da saúde no Brasil. Sistema Único de saúde (SUS). Atenção primária à saúde no Brasil. Processo saúde-doença. Promoção da saúde e prevenção de doenças e agravos. Risco, vulnerabilidade e fatores de risco em saúde. Vigilância em saúde. Educação para a saúde. Doenças transmissíveis. Imunizações, imunologia e vacinas. Humanização das práticas no cuidado e no trabalho de saúde. Epidemiologia. Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. **2. Fisioterapia**: 1. Anatomia e fisiologia. 2. Avaliação funcional em ortopedia e traumatologia. 3. Fisiopatologia e tratamento das lesões traumáticas e ortopédicas.
4. Reabilitação aquática, traumatologia e ortopedia. 5. Reabilitação, fisiologia e fisiopatologia cardiopulmonar. 6. Princípios de tratamento e avaliação em indivíduos com problemas pneumológicos e cardiovasculares. 7. Fisioterapia em unidades de terapia intensiva. 8. Ventilação mecânica invasiva e não invasiva: princípios, indicações, modos

ventilatórios, ajustes e complicações. 9. Manejo do doente neurológico: avaliação e tratamento. 10. Princípios do tratamento físico em neurologia e dispositivos auxiliares (orteses e próteses). **3. Código de Ética Profissional**. **4. Normas Legais**:
BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Da Ordem Social - Art. 193 a 232.
BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. (Art. 1º a 69; Art. 76 a 92; Art. 101 e 102; Art. 127 a 129).
BRASIL. **Portaria de Consolidação nº 2/2017** - Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde.
BRASIL. **Decreto nº 7.508/2011** - Regulamenta a Lei nº 8.080/1990.
BRASIL. **Lei nº 8.080/1990** - Lei Orgânica da Saúde.
BRASIL. **Lei nº 8.069/1990** - Estatuto da Criança e do Adolescente.
BRASIL. **Lei nº 13.146/2015** - Estatuto da Pessoa com Deficiência.
BRASIL. **Lei nº 10.741/2003** - Estatuto da Pessoa Idosa.
BRASIL. **Lei nº 11.340/2006** - Lei Maria da Penha.
- BRASIL. **Lei nº 12.288/2010** - Estatuto da Igualdade Racial.
- BRASIL. **NR 32** - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde.
PARA: FONOAUDIÓLOGO:
Conteúdo Programático:
1. Saúde Pública e Coletiva: Políticas públicas da saúde no Brasil. Sistema Único de saúde (SUS). Atenção primária à saúde no Brasil. Processo saúde-doença. Promoção da saúde e prevenção de doenças e agravos. Risco, vulnerabilidade e fatores de risco em saúde. Vigilância em saúde. Educação para a saúde. Doenças transmissíveis. Imunizações, imunologia e vacinas. Humanização das práticas no cuidado e no trabalho de saúde. Epidemiologia. Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. **2. Fonoaudiologia**: 1. Fundamentos de Fonoaudiologia. 2. Anatomia, fisiologia e/ou anatomofisiologia. 3. Neuroanatomofisiologia da audição e/ou do sistema vestibulococlear;
4. Avaliação e tratamento fonoaudiológico dos distúrbios vocais. 5. Avaliação das alterações auditivas em adultos e crianças. 6. Seleção e adaptação de próteses auditivas.
7. Avaliação e intervenção fonoaudiológica nas alterações de linguagem. 8. Avaliação e terapia dos desvios fonológicos e fonéticos. 9. Avaliação e terapia das disartrias, apraxias e afasias. 10. Alterações das funções estomatognáticas: avaliação e terapia miofuncional. 11. Distúrbios de sucção, deglutição e mastigação em recém-nascidos, lactentes e crianças. 12. Disfagias neurogênicas e mecânicas. 13. Avaliação clínica, exames complementares e intervenção fonoaudiológica. **3. Código de Ética Profissional**.
4. Normas Legais:
BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Da Ordem Social - Art. 193 a 232.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. (Art. 1º a 69; Art. 76 a 92; Art. 101 e 102; Art. 127 a 129).
BRASIL. **Portaria de Consolidação nº 2/2017** - Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde.
BRASIL. **Decreto nº 7.508/2011** - Regulamenta a Lei nº 8.080/1990.
BRASIL. **Lei nº 8.080/1990** - Lei Orgânica da Saúde.
BRASIL. **Lei nº 8.069/1990** - Estatuto da Criança e do Adolescente.
BRASIL. **Lei nº 13.146/2015** - Estatuto da Pessoa com Deficiência.
BRASIL. **Lei nº 10.741/2003** - Estatuto da Pessoa Idosa.
BRASIL. **Lei nº 11.340/2006** - Lei Maria da Penha.
BRASIL. **Lei nº 12.288/2010** - Estatuto da Igualdade Racial.
BRASIL. **NR 32** - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde.
PARA: MÉDICO CLÍNICO GERAL:
Conteúdo Programático:
1. Saúde Pública e Coletiva: Políticas públicas da saúde no Brasil. Sistema Único de saúde (SUS). Atenção primária à saúde no Brasil. Processo saúde-doença. Promoção da saúde e prevenção de doenças e agravos. Risco, vulnerabilidade e fatores de risco em saúde. Vigilância em saúde. Educação para a saúde. Doenças transmissíveis. Imunizações, imunologia e vacinas. Humanização das práticas no cuidado e no trabalho de saúde. Epidemiologia. Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. **2. Medicina Geral:** 1. Epidemiologia Clínica. 2. Medicina Preventiva e Social. 3. Medicina Ambulatorial. 4. Semiologia e Propedêutica Médica. 5. Abordagem geral do paciente: anamnese, exame físico, sintomas, investigação e testes diagnósticos. 6. Farmacologia e Toxicologia. 7. Patologia Clínica. 8. Tratamento de Acidentes por Animais Peçonhentos. 9. Doenças Alérgicas. 10. Doenças Dermatológicas. 11. Doenças do Aparelho Cardiovascular. 12. Doenças do Aparelho Digestivo. 13. Doenças do Aparelho Respiratório. 14. Doenças do Fígado, da Vesícula, dos Ductos Biliares e do Pâncreas. 15. Doenças do Nariz, Ouvido e Garganta. 16. Doenças do Tecido Conjuntivo e Musculoesqueléticas. 17. Doenças Endócrinas e do Metabolismo. 18. Doenças Hematológicas e Oncológicas. 19. Doenças Infecciosas e Parasitárias. 20. Doenças Neurológicas. 21. Doenças Nutricionais. 22. Doenças Oculares. 23. Doenças Ocupacionais e Relacionadas ao Trabalho. 24. Doenças Ósseas. 25. Doenças Psiquiátricas.
26. Doenças Renais e do Trato Urinário. 27. Doenças Reumatológicas. 28. Doenças hepáticas. 29. Doenças por bactérias, vírus, protozoários, tuberculose, esquistossomose, septicemia, SIDA e DST. 30. Manifestações cutâneas das doenças sistêmicas. 31. Doenças infecciosas e terapia antibiótica. 32. Doenças degenerativas e infecciosas do SNC.
33. Controle de infecções hospitalares. 34. Exames complementares invasivos e não-invasivos de uso corriqueiro na prática clínica diária. 35. Emergências clínicas. 36. Ginecologia e Obstetrícia Clínica. 37. Pediatria Clínica. 38. Geriatria Clínica. **3. Código de Ética Profissional**. **4. Normas Legais**:
BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Da Ordem Social - Art. 193 a 232.
BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. (Art. 1º a 69; Art. 76 a 92; Art. 101 e 102; Art. 127 a 129).
BRASIL. **Portaria de Consolidação nº 2/2017** - Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde.
BRASIL. **Decreto nº 7.508/2011** - Regulamenta a Lei nº 8.080/1990.
BRASIL. **Lei nº 8.080/1990** - Lei Orgânica da Saúde.
BRASIL. **Lei nº 8.069/1990** - Estatuto da Criança e do Adolescente.
BRASIL. **Lei nº 13.146/2015** - Estatuto da Pessoa com Deficiência.
BRASIL. **Lei nº 10.741/2003** - Estatuto da Pessoa Idosa.
BRASIL. **Lei nº 11.340/2006** - Lei Maria da Penha.
BRASIL. **Lei nº 12.288/2010** - Estatuto da Igualdade Racial.
BRASIL. **NR 32** - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde.
PARA: MÉDICO VETERINÁRIO:
Conteúdo Programático:
1. Veterinária: 1. Epidemiologia e Saúde. 2. Inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal. 3. Higiene, fiscalização, vigilância sanitária e segurança de alimentos. 4. Microbiologia de alimentos e toxinfecções. 5. Controle higiênico-sanitário de alimentos. 6. Conservação dos alimentos. 7. Ciência, higiene e tecnologia de carnes, pescados e produtos derivados. 8. Imunologia veterinária. 9. Clínica Veterinária, Patologias e Zoonoses. 10. Procedimentos veterinários, diagnóstico e tratamento.
11. Anestesiologia veterinária. 12. Farmacologia veterinária. 13. Terapêutica Veterinária. 14. Reprodução dos Animais e Inseminação Artificial. 15. Nutrição animal, alimentos e alimentação. 16. Anatomia e Fisiologia Veterinária. 17. Microbiologia Veterinária. 18. Parasitologia Veterinária. 19. Medicina Veterinária Preventiva. 20. Cirurgia Veterinária. 21. Produção e manejo animal. 22. Programas Nacionais de Saúde Animal: febre aftosa, brucelose e tuberculose animal, controle da raiva de herbívoros, sanidade avícola, sanidade apícola, sanidade dos equídeos, sanidade de caprinos e ovinos, sanidade de suídeos, sanidade dos animais aquáticos. 2**. Código de Ética Profissional**. **3. Normas Legais**:
BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Da Ordem Social - Art. 193 a 232.
BRASIL. **Lei nº 6.437/1977** - Infrações à Legislação Sanitária Federal.

BRASIL. **Portaria SVS/MS nº 1.428/1993** - Regulamento Técnico para Inspeção Alimentos, BPP e PIQ's.
BRASIL. **Decreto nº 9.013/2017** - RIISPOA.
BRASIL. Anvisa. **Resolução RDC nº 331/2019** - Padrões Microbiológicos de Alimentos.
BRASIL. Anvisa. **Instrução Normativa nº 60/2019** - Listas de padrões microbiológicos para alimentos.

PARA: NUTRICIONISTA:

Conteúdo Programático:

1. Saúde Pública e Coletiva 1. Planejamento e Gestão em Saúde; Saúde pública e saúde coletiva; Políticas Nacionais de Saúde; Sistema Único de Saúde; Princípios, diretrizes, infraestrutura e funcionamento da Atenção Básica; Funções e responsabilidades na rede de atenção à saúde; Educação em saúde; Prevenção, Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde; Vigilância e prioridades em saúde; Humanização da Assistência à Saúde; Ações e programas de saúde. 2. Saúde da criança, do escolar, do adolescente, da mulher, do homem e do idoso. 3. DSTs, AIDS, saúde mental, tuberculose, hanseníase, diabetes, hipertensão, desnutrição infantil. 4. Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública. 5. Imunizações, imunologia e vacinas. 6. Epidemiologia. 7. Prevenção e Combate a Doenças. 8. Direitos dos usuários da saúde. 9. Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. **2. Nutrição**: 1. Condições higiênico-sanitárias dos alimentos. 2. Boas práticas nos serviços de alimentação. 4. Avaliação de perigos e pontos críticos. 5. Contaminação dos alimentos. 6. Higiene do manipulador. 7. Higiene na operação de preparo dos alimentos. 7. Fatores ligados à presença, número e proporção dos micro-organismos. 8. Cálculo para dimensionamento do pessoal e número de substitutos. 9. Custos e produtividade no serviço de alimentação e controle de qualidade. 10. Planejamento de um lactário. 11. Fator de correção dos alimentos. 12. Cálculo do número de refeições diárias. 13. Nutrição nas diferentes fases de vida: infância, adolescência, adulto, idoso. 14. Peso, estatura, percentual de gordura corporal. 15. Nutrição na gravidez. 16. Nutrição materno-infantil. 17. Cuidado nutricional em doenças de má-absorção, anemia, câncer e AIDS. 18. Cuidado nutricional em doenças gastrointestinais. 19. Equilíbrio de energia e manejo do peso.
20. Cálculo das necessidades energéticas e planejamento de dieta para portadores de doenças inflamatórias do Intestino, Diabete Mellitus, Renais agudos e crônicos. 21. Hepatopatas agudos e crônicos. 22. Desnutrição. 23. Planejamento alimentar nos pacientes com cardiopatia aguda e crônica. 24. Pneumopatas agudos e crônicos. 25. Nutrição nas doenças gastrointestinais. 26. Macronutrientes e Oligoelementos. 27. Nutrição e Atividade Física. 28. Anorexia e Bulimia. 29. Cuidado nutricional para recém- nascido de baixo peso e alto risco. 30. Indicações e técnicas de ministração de nutrição enteral. 31. Vias de acesso e complicações em nutrição enteral e parenteral. 32. Nutrição enteral e parenteral em Pediatria, insuficiência renal, hepática e cardíaca. 33. Nutrição e saúde coletiva. 34. Epidemiologia nutricional. 35. Interações entre drogas e alimentos/nutrientes. 36. Nutrição e saúde oral. 37. Nutrição e hipertensão. 38. Nutrição e doenças reumáticas. 39. Planejamento de cardápios para escolares. 40. Nutrição e saúde psíquica. 41. Educação nutricional para coletividades. 42. Segurança Alimentar e Nutricional. 43. Programa Nacional de Alimentação Escolar. 44. Política Nacional de Alimentação e Nutrição. **3. Código de Ética Profissional**. **4. Normas Legais**:

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Da Ordem Social - Art. 193 a 232.
BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. (Art. 1º a 69; Art. 76 a 92; Art. 101 e 102; Art. 127 a 129).
BRASIL. **Portaria de Consolidação nº 2/2017** - Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde.
BRASIL. **Decreto nº 7.508/2011** - Regulamenta a Lei nº 8.080/1990.
BRASIL. **Lei nº 8.080/1990** - Lei Orgânica da Saúde.
BRASIL. **Lei nº 8.069/1990** - Estatuto da Criança e do Adolescente.
BRASIL. **Lei nº 13.146/2015** - Estatuto da Pessoa com Deficiência.
BRASIL. **Lei nº 10.741/2003** - Estatuto da Pessoa Idosa.
BRASIL. **Lei nº 11.340/2006** - Lei Maria da Penha.
BRASIL. **Lei nº 12.288/2010** - Estatuto da Igualdade Racial.
BRASIL. **NR 32** - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde.
BRASIL. **Portaria SVS/MS nº 1.428/1993** - Regulamento Técnico para Inspeção Alimentos, BPP e PIQ's.
BRASIL. Anvisa. **Resolução-RDC nº 216/2004** - Regulamento técnico de boas práticas para serviços de alimentação.
BRASIL. Anvisa. **Resolução RDC nº 12/2001** - Regulamento técnico sobre padrões microbiológicos para alimentos.
BRASIL. Anvisa. **Resolução RDC nº 275/2002** - Procedimentos operacionais padronizados em unidades de alimentação e nutrição (POPs).

PARA: PROCURADOR MUNICIPAL:

Conteúdo Programático:

1. Direito Constitucional: 1. Constitucionalismo. Teoria da Constituição. Poder Constituinte. 2. Teoria da Norma Constitucional: hermenêutica, eficácia e aplicabilidade. Constituição de 1988: conceito, contexto histórico, características e estrutura do texto. 3. Controle de Constitucionalidade. Lei nº 9.868/1999 (Ação Direta de Inconstitucionalidade e Ação Declaratória de Constitucionalidade). Lei nº 9.882/1999 (Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental). 4. Preâmbulo da Constituição. Princípios Fundamentais. Direitos e Garantias Fundamentais: Direitos e Deveres Individuais e Coletivos, Direitos Sociais, Nacionalidade, Direitos Políticos e Partidos Políticos. Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948. Decreto nº 591/1992 (Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais). Decreto nº 592/1992 (Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos). Decreto nº 678/1992 (Convenção Americana sobre Direitos Humanos). Lei nº 13.188/2015 (Regulamenta o Direito de Resposta). Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais). 7. Organização do Estado: Organização Político- Administrativa, União, Estados, Municípios, Distrito Federal e Territórios. 8. Intervenção e a Representação Interventiva (Lei nº 12.562/2011). 9. Administração Pública: Disposições Gerais, Servidores Públicos Civis e Militares, Desenvolvimento Regional. 10. Poder Legislativo. 11. Poder Executivo. 12. Poder Judiciário e Funções Essenciais à Justiça. Súmulas Vinculantes (Lei nº 11.417/2006). Repercussão Geral da Questão Constitucional (Lei nº 11.418/2006). 13. Crimes de Responsabilidade (Lei nº 1.079/1950). Abuso de Autoridade (Lei nº 13.869/2019). 14. Defesa do Estado e das Instituições Democráticas. 15. Ordem Econômica e Financeira. 16. Ordem Social. 17. Disposições Constitucionais Gerais e Transitórias. 18. Lei Orgânica do Município de Mato Rico/PR. **2. Direito Administrativo - Geral**: 1. Noções introdutórias. Administração Pública. Princípios do Direito Administrativo e da Administração Pública. Reformas administrativas. 2. Ética e responsabilidade profissional: Código de Ética e Disciplina da OAB. 3. Organização da Administração. Entidades paraestatais e o Terceiro Setor. Administração Pública na Constituição Federal. Decreto-Lei nº 200/1967. Estatuto jurídico das empresas estatais (Lei nº 13.303/2016). Consórcios Públicos (Lei nº 11.107/2005). Organizações Sociais (Lei nº 9.637/1998). Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (Lei nº 9.790/1999). Parcerias com organizações da sociedade civil (Lei nº 13.019/2014). 4Poderes e Deveres Administrativos. Uso e abuso de poder. 5. Atos Administrativos. 6. Processo Administrativo Federal (Lei nº 9.784/1999). 7. Controle Interno e Externo da Administração. Ação Popular (Lei nº 4.717/1965). Ação Civil Pública (Lei nº 7.347/1985). Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992). Lei do Mandado de Segurança (Lei nº 12.016/2009). Lei anticorrupção (Lei nº 12.846/2013). Lei do Abuso de Autoridade (Lei nº 13.869/2019). 8. Responsabilidade Civil do Estado e dos prestadores de serviços públicos. 9. Serviços Públicos. Concessão e Permissão (Lei nº 8.987/1995). Parcerias Público-Privadas (Lei nº 11.079/2004). 10. Bens Públicos. Regime jurídico na CRFB/88 e no Código Civil (Lei nº 10.406/2002). Decreto-Lei nº

9.760/1946. Lei nº 8.617/1993. 11. Improbidade Administrativa. 12. Intervenção do Estado na Propriedade. Proteção do patrimônio histórico e artístico nacional (Decreto- Lei nº 25/1937). Desapropriação por utilidade pública (Decreto-Lei nº 3.365/1941). Desapropriação por Interesse social (Lei nº 4.132/1962). 13. Atuação do Estado no Domínio Econômico. 14. Regime jurídico-administrativo na Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (Lei nº 4.657/1942). 15. Decadência e Prescrição. Decreto nº 20.910/1932. Decreto-Lei nº 4.597/1942. Lei nº 9.873/1999. 16. Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011). 17. Código de Defesa do Usuário do Serviço Público (Lei nº 13.460/2017). 18. Elaboração, redação, alteração e consolidação de atos normativos (Lei Complementar nº 95/1998). **3. Direito Administrativo - Licitações e Contratos**: 1. Normas gerais, definições, princípios e vedações sobre licitações e contratações públicas. Lei nº 14.133/2021. 2. Tratamento diferenciado e favorecido, direito de preferência e margem de preferência: Lei Complementar nº 123/2006, Decreto 8.538/2015, Lei nº 8.248/1991. 3. Planejamento e execução: projeto, projeto básico, projeto executivo e documentação *As Built*. 4. Orçamento base de referência. Custos unitários e globais. Bonificações e despesas indiretas. Previsão orçamentária e financeira. 5. Modalidades, tipos de licitação e regime de execução. Parcelamento do objeto. Fracionamento de despesa. 6. Serviços Técnicos Profissionais Especializados. Serviços com alocação de mão de obra. Serviços de Publicidade. 7. Portal Nacional de Contratações Públicas. 8. Contratação direta: dispensa de Licitação, inexigibilidade de licitação. 9. Procedimento licitatório: edital de licitação; publicação; impugnações; habilitação; julgamento de propostas; homologação; revogação e anulação da licitação; adjudicação.

10. Contratos Administrativos: noções gerais, formalização, cláusulas necessárias, cláusulas exorbitantes, prestação de garantia, duração dos contratos, prorrogação de prazos, nulidade. 11. Execução e alteração dos contratos. 12. Inexecução e rescisão contratual. 13. Sanções Administrativas, tutela judicial e aspectos penais. 14. Recursos administrativos. 15. Convênios Administrativos e instrumentos de cooperação. Decreto nº 6.170/2007. Lei nº 13.019/2014. 16. Tribunal de Contas da União: fiscalização e controle externo nas licitações e contratações públicas. **4. Direito Administrativo - Legislação de Pessoal**: 1. Regime jurídico-constitucional dos agentes públicos. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Mato Rico/PR. 2. Cargo público. Requisitos para investidura. Formas de Provimento. 3. Nomeação. Concurso Público. Posse. Exercício. Acumulação de cargos. Estabilidade. 4. Readaptação. Reversão. Reintegração. Recondução. Disponibilidade e Aproveitamento. 5. Vacância. Remoção. Redistribuição. Substituição. 6. Vencimento e Remuneração. Indenizações. Gratificações. Adicionais. 7. Férias. Licenças. Afastamentos. Concessões. Tempo de Serviço. 8. Direito de Petição.
9. Regime Disciplinar. 10. Processo Administrativo Disciplinar. 11. Seguridade Social. 12. Jurisprudência relativa à gestão de pessoas: Súmulas Vinculantes. Súmulas do STF. **5. Direito Civil e Empresarial**: 1. Direito Civil: evolução, constitucionalização, características, princípios. 2. Decreto-Lei nº 4.657/1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro). 3. Pessoas naturais: personalidade, capacidade, direitos da personalidade, ausência. 4. Pessoas jurídicas: teoria geral, classificação e espécies, desconsideração da personalidade jurídica. 5. Domicílio. Bens. 6. Fatos jurídicos: negócio jurídico, atos ilícitos, prescrição e decadência, prova. 7. Direito das Obrigações: noções gerais, modalidades, transmissão, adimplemento e extinção, inadimplemento. 8 Contratos. 9. Contratos em espécie. 10. Atos Unilaterais. 11. Responsabilidade Civil. 12. Preferências e privilégios creditórios. 13. Direito das Coisas. 14. Família e Sucessões. 15. Empresário. Empresa Individual de Responsabilidade Limitada. 16. Sociedades. Lei nº 6.404/1976 (Sociedades por ações). 17. Estabelecimento. Registro. Nome Empresarial. Prepostos. Escrituração. 18. Títulos de Crédito. 19. Contratos Mercantis. 20. Direito da Concorrência. 21. Falência e Recuperação Judicial. Lei nº 11.101/2005. 22. Propriedade imaterial. Lei nº 9.610/1998 (Direitos autorais). **6. Direito Processual Civil**: 1. Normas processuais civis. Direito de Ação: teorias, condições, elementos. Processo: conceito, relação jurídico processual, princípios processuais. Jurisdição e Competência. 2. Sujeitos do processo: partes, procuradores, juiz, auxiliares da Justiça, ministério público, advocacia pública e defensoria pública. 3. Litisconsórcio. 4. Intervenção de Terceiros. 5. Negócio jurídico processual. 6. Atos processuais: forma, tempo, lugar e prazos. 5. Comunicação dos atos processuais. 7. Atos processuais: nulidades, distribuição, registro. 8. Tutela provisória. 9. Formação, suspensão e extinção do processo. 10. Petição inicial. Valor da causa. Improcedência liminar do pedido. Audiência de mediação e conciliação.
11. Respostas do Réu. Revelia. 12. Providências preliminares. Julgamento conforme o estado do processo. Audiência de instrução e julgamento. 13. Provas. 14. Sentença. Liquidação de sentença. Coisa julgada. 15. Cumprimento de sentença. 16. Consignação em pagamento. Ação de exigir contas. 17. Ações possessórias. 18. Embargos de Terceiro. Oposição. 18. Ação Monitória. 19. Procedimentos de jurisdição voluntária: disposições gerais, notificação, interpelação. 20. Processo de Execução: princípios, disposições gerais, sujeitos processuais, competência, título executivo, exigibilidade da obrigação, responsabilidade patrimonial. 21. Processos de execução em espécie. 22. Ordem dos Processos e Processos de Competência Originária dos Tribunais. 23. Recursos: fundamento, conceito, princípios, classificação, efeitos, juízo de admissibilidade e de mérito. 24. Recursos em espécie: Apelação, Agravo de Instrumento, Agravo Interno, Embargos de Declaração. 25. Recurso Ordinário Constitucional. Recurso Especial (REsp). Recurso Extraordinário (RE). Agravo em RE e REsp. Embargos de Divergência. 26. Lei nº 8.038/1990 (Processos Originários no STJ e no STF). Lei nº 8.437/1992 (Medidas Cautelares contra atos do Poder Público). Lei nº 9.099/1995 (Juizados Especiais Cíveis). Lei nº 9.494/1997 (Tutela Antecipada contra a Fazenda Pública). Lei nº 9.507/1997 (Direito de acesso a informações e rito do *Habeas Data*). Lei nº 10.259/2001 (Juizados Especiais Cíveis Federais). Lei nº 11.417/2006 (Súmula Vinculante). Lei nº 11.419/2006 (Informatização do Processo Judicial). Lei nº 12.016/2011 (Mandado de Segurança). Lei nº 13.300/2016 (Mandado de Injunção). **7. Direito Penal**: 1. Noções gerais e princípios penais. 2. Lei penal: fontes, classificação, interpretação e aplicação no tempo e no espaço. Imunidades substanciais e formais. 3. Teoria geral do crime: conceitos, classificação, conduta, resultado, nexo de causalidade, tipo e tipicidade, dolo e culpa, crime preterdoloso, antijuridicidade, culpabilidade, erro de tipo e erro de proibição, consumação e tentativa. 4. Concurso de pessoas. 5. Sanção penal. 6. Penas privativas de liberdade. Dosimetria da pena. 7. Penas restritivas de direitos. Penas pecuniárias. 8. Concurso de crimes. 9. Suspensão condicional da pena e Livramento condicional. 10. Efeitos da condenação e Reabilitação. 11. Medidas de segurança. 12. Extinção da punibilidade. 13. Prescrição. 14. Crimes contra a pessoa. 15. Crimes contra o patrimônio. 16. Crimes contra a organização do trabalho e a propriedade imaterial. Crimes contra o sentimento religioso e contra o respeito aos mortos. 17. Crimes contra a dignidade sexual. 18. Crimes contra a paz pública. 19. Crimes contra a fé pública.
20. Crimes contra a Administração Pública. 20. Lei nº 7.716/1989 (Crimes de Racismo). Lei nº 8.072/1990 (Crimes Hediondos). Lei nº 10.826/2003 (Estatuto do desarmamento). **8. Direito Processual Penal**: 1. Princípios e Garantias Processuais. Sistemas Processuais. 2. Aplicação da lei processual penal no tempo, no espaço e sua interpretação. 3. Investigação criminal. 4. Ação penal e Ação civil ex delicto. 5. Jurisdição e Competência. 6. Processo penal: natureza, objeto e pressupostos. Sujeitos processuais. 7. Questões e processos incidentes. 8. Comunicação dos atos processuais. 9. Prova. Lei nº 9.296/1996 (Interceptação Telefônica). Lei nº 12.850/2013 (Organizações criminosas). 10. Prisão. Medidas cautelares. Liberdade provisória. Lei nº 7.960/1989 (Prisão Temporária). 11. Procedimento comum ordinário. 12. Sentença e coisa julgada. 13. Procedimento sumário. Procedimento nos juizados especiais criminais. Lei nº 9.099/1995 (Juizados Especiais Criminais) e Lei nº 10.259/2001 (Juizados Especiais Criminais Federais). 14. Procedimento dos crimes dolosos contra a vida. 15. Procedimento dos crimes praticados por funcionários públicos. 16. Procedimento dos crimes contra a honra. 17. Procedimento especial dos crimes de drogas. Lei nº 11.343/2006 (Lei de drogas). Procedimento dos crimes de abuso de autoridade. Lei nº 13.869/2019. Procedimento dos crimes praticados mediante violência doméstica e familiar contra a mulher. Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha). 18. Nulidades dos atos processuais. 19. Recursos: fundamento, conceito, princípios, classificação, efeitos, juízo de admissibilidade e de mérito. 20. Recursos em espécie: Apelação, Recurso em sentido estrito, Embargos de Declaração. 21. Recursos em espécie: Embargos infringentes e de nulidades, Carta testemunhável, correição parcial. Agravo em execução. 22. Recurso Ordinário Constitucional. Recurso Especial (REsp). Recurso Extraordinário (RE). Agravo em RE e REsp. Lei nº 8.038/1990 (Processos Originários no STJ e no STF). Embargos de divergência. 23. *Habeas corpus*. Revisão criminal. 24. Mandado de segurança em matéria criminal. Reclamação constitucional. **9. Direito do Trabalho, Processual do Trabalho e da Seguridade Social**: 1. Normas gerais, fontes e princípios do Direito do Trabalho e Processual do Trabalho. 2. Relação empregatícia e os sujeitos da relação de trabalho. Terceirização. Relações de trabalho sem vínculo empregatício. 3. Contrato individual de trabalho: formação, alteração, interrupção, suspensão e extinção. 4.

Jornada de trabalho. Períodos de descanso. Trabalho noturno. Teletrabalho. 5. Remuneração e salário. Férias. 6. Estabilidade e garantia de emprego. FGTS. Aviso Prévio. Estabilidade. Prescrição e decadência. 7. Segurança e Medicina do Trabalho. 8. Responsabilidade civil e o dever de indenizar na relação de trabalho. 9. Proteção do trabalho da mulher e do menor. 10. Direito coletivo do trabalho: princípios, liberdade sindical, entidades sindicais, enquadramento sindical, contribuição sindical, negociação coletiva. Lei nº 7.783/1989 (Direito de greve) 11. Organização da justiça do trabalho. Jurisdição e competência. 12. Processo do Trabalho: atos, termos, prazos e local dos atos processuais, comunicações, nulidades, sujeitos do processo. 13. Dissídios individuais e coletivos. 14. Recursos. 15. Execução trabalhista. 16. Procedimentos especiais no processo do trabalho. 17. Princípios da Seguridade Social. Sistemas previdenciários e planos previdenciários. Lei Complementar nos 108/2001. Lei nº 8.212/1991 (Plano de Custeio da Previdência Social). Lei nº 8.213/1991 (Plano de Benefícios Previdenciários). Lei nº 9.717/1998. **10. Direito Financeiro e Tributário**: 1. Conceitos, objeto, princípios e fonte do Direito Financeiro e do Direito Tributário. 2. Princípios e normas gerais dos Sistemas Tributário e Financeiro na Constituição. Limitações do Poder de Tributar. 3. Impostos da União. Impostos dos Estados e do Distrito Federal. Impostos dos Municípios. 4. Repartição das receitas tributárias. 5. Orçamento Público. Plano Plurianual. Lei das Diretrizes Orçamentárias. Lei Orçamentária Anual. Lei nº 4.320/1964 (Normas Gerais de Direito Financeiro). 7. Receitas e Despesas Públicas. 8. Crédito Público. 9. Responsabilidade na gestão fiscal: Lei Complementar nº 101/2000. 10. Legislação Tributária: disposições gerais, vigência, aplicação, interpretação e integração da lei tributária. Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172/1966). 11. Obrigação Tributária: conceito, fato gerador, sujeito ativo, sujeito passivo, responsabilidade tributária. 12. Crédito Tributário: conceito, constituição, suspensão, extinção, exclusão, garantias e privilégios. 13. Administração Tributária. 14. Processo Administrativo Fiscal. Decreto nº 70.235/1972. 15. Processo Judicial Tributário. Lei nº 6.830/1980. Lei nº 8.397/1992 (Medida cautelar fiscal). 16. Punibilidade em matéria tributária. Lei nº 4.729/1965 (Sonegação Fiscal). Lei nº 8.137/1990. 17. Código Tributário do Município de Mato Rico/PR. 18. Jurisprudência relativa ao direito financeiro e tributário: Súmulas Vinculantes. Súmulas do STF. Súmulas do STJ. **11. Direito Digital**: 1. Constituição da República e Tecnologia da Informação. 2. Aspectos jurídicos e regulação da internet. 3. Direito autoral online, domínio de internet. 4. Proteção ao consumidor na sociedade de informação. 5. Proteção de dados e direito de privacidade de informação. 6. Responsabilidade de provedores de internet, sítios de internet, usuários e empresas. Quebra do sigilo telemático. 7. Redes sociais, direitos de personalidade e notícias falsas, remoção de conteúdo, direito ao esquecimento. 8. Lei nº 9.609/1998 (Propriedade intelectual de programa de computador). Lei nº 12.737/2012 (Lei dos crimes cibernéticos). Lei nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet). Lei nº 13.188/2015 (Direito de resposta). Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais). **12. Legislação Complementar**: 1. Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor). Lei nº 8.906/1994 (Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil). Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso). Lei nº 12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial). Lei nº 12.852/2013 (Estatuto da Juventude). Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Lei nº 13.460/2017 (Código de Defesa do Usuário do Serviço Público). Lei nº 13.874/2019 (Liberdade Econômica). **13.Direito Eleitoral**: 1. Lei nº 4.737/1965 (Código Eleitoral). 2. Lei

Complementar nº 64/1990 (Inelegibilidades). 3. Lei nº 9.096/1995 (Partidos Políticos). Financiamento de campanhas: Leis nºs 13.165/2015 e 13.488/2017. 4. Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições). 5. Lei nº 9.709/1998 (Soberania Popular). **14. Direito Urbanístico**: 1. Ordenamento territorial. Competências urbanísticas. 2. Direito urbanístico. Direito à cidade. Princípios. Direito de Construir e Direito de Propriedade. Poder de polícia urbanístico. Ordenação, uso e ocupação do solo urbano. 3. Direito à moradia. Regularização fundiária de interesse social. 4. Estatuto das Cidades. 5 Proteção do patrimônio cultural. Instrumentos de tutela de bens culturais materiais e imateriais. Competências. Tombamento. Registro. Desenvolvimento urbano e proteção do patrimônio cultural. Função social da propriedade pública. 6. Tutela da ordem jurídico-urbanística. Ação civil pública. Ação popular. Mecanismos extrajudiciais de conflito. Termo de compromisso. Termo de ajustamento de conduta. Audiências públicas.
7. Lei do Parcelamento do Solo Urbano (Lei nº 6.766/1979). 8. Diretrizes Gerais da Política Urbana (Lei nº 10.257/2001).
PARA: PROFESSOR:

Conteúdo Programático:

Conhecimentos Específicos - PARTE 1:

1. Temas Educacionais e Pedagógicos: Planejamento e organização do trabalho pedagógico. Gestão democrática. Teoria e prática de currículo. Projeto político-pedagógico da escola. Função histórico-cultural da escola. Educação/sociedade e prática escolar. Interação escola, família e comunidade. Relações humanas na escola. Educação em e para os Direitos Humanos. Educação ambiental. Educação integral. Educação Especial/Inclusiva. Educação a distância. Tecnologias da informação e comunicação na educação. Psicologia da educação e da aprendizagem. Neurociência e aprendizagem. Práticas pedagógicas e construção do conhecimento. Didática e prática histórico- cultural. Tendências pedagógicas na prática escolar. Concepções didático-pedagógicas e a prática educativa. Metodologias de ensino. Processos de ensino e de aprendizagem. Relação professor/aluno. Compromisso social e ético do professor. Prática docente e gestão escolar. Organização do Trabalho Pedagógico em sala de aula. Organização do tempo e do espaço na prática pedagógica. Componentes do processo de ensino: objetivos, conteúdos, métodos, estratégias e meios. Competências gerais da Educação Básica. Avaliação e suas implicações pedagógicas. Organização do ensino na Educação Básica. Temáticas históricas ou emergentes do contexto escolar na educação brasileira: evasão e abandono escolar, comportamento e indisciplina, defasagem da aprendizagem, sucesso e fracasso escolar, violência e drogas etc. Base Nacional Comum Curricular: introdução e estrutura. **2. Normas Legais**:
BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Da Ordem Social - Art. 193 a 232.
BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. (Art. 1º a 69; Art. 76 a 92; Art. 101 e 102; Art. 127 a 129).
BRASIL. **Lei nº 8.069/1990** - Estatuto da Criança e do Adolescente.
BRASIL. **Lei nº 9.394/1996** - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
BRASIL. **Lei nº 12.288/2010** - Estatuto da Igualdade Racial.
BRASIL. **Lei nº 13.146/2015** - Estatuto da Pessoa com Deficiência.
BRASIL. **Lei nº 13.005/2014** - Plano Nacional de Educação - PNE.
BRASIL. **Lei nº 14.113/2020** - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb).
BRASIL. **Resolução CNE/CP nº 2/2017** - Institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular.
BRASIL. **Resolução CNE/CEB nº 4/2010** - Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.
BRASIL. **Resolução nº 7/2010** - Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos.
BRASIL. **Resolução nº 1/2004** - Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.
Conhecimentos Específicos - PARTE 2:

1. Fundamentos e prática pedagógica em educação infantil e anos iniciais. Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento. Projetos Pedagógicos. Planejamento do ensino. Didática e Metodologia do Ensino. Processo de ensinar e aprender. O cotidiano na creche/escola: espaço, rotina, afetividade, alimentação, higiene, cuidados essenciais. Família e instituição. Infância, brincadeira, ludicidade, desenvolvimento e aprendizagem. O cuidar e o educar. O brincar, o movimento e o conhecimento de si e do outro. Conceitos: movimento, tempo, cultura, espaços, paisagem, sociedade, trabalho, natureza e representação, ambiente, relação entre ser humano e ambiente. Jogos, brinquedos e brincadeiras na educação infantil. Recreação. Comportamento Infantil. Identidade e autonomia. Psicomotricidade. Desenho Infantil. Literatura Infantil. Alfabetização, literacia e numeracia. Sistema de escrita alfabético-ortográfico. Como as crianças aprendem a ler e a escrever. Compreensão e valorização da cultura escrita. Apropriação do sistema de escrita. Leitura e produção de textos escritos. Desenvolvimento da oralidade. Avaliação do/no processo de alfabetização e letramento. Gêneros textuais orais e escritos. Alfabetização matemática. Letramento matemático. Avaliação na educação infantil e anos iniciais. Política Nacional de Alfabetização. Base Nacional Comum Curricular: etapa da educação infantil e etapa do ensino fundamental.

#RETIFICADO PELO EDITAL 01-B/2023, DE 30 DE JUNHO DE 2023	
ANEXO VII CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO	
DATA	**EVENTOS**
30/05/2023	Publicação do edital
01 a 05/06/2023	Período para impugnação do edital – D**as 12h (meio-dia) do primeiro dia até às 12h (meio-dia) do último dia**
06 a 30/06/2023	Período para solicitação de inscrição – **Das 12h (meio-dia) do primeiro dia até às 12h (meio-dia) do último dia**
30/06/2023	Publicação da inserção de isenção da taxa de inscrição e prorrogação do período de inscrições
30/06 a 05/07/2023	Período para solicitação de cancelamento e devolução da taxa de inscrição – Até às **12h (meio-dia) do último dia**
05 a 10/07/2023	Período para os interessados em obter a isenção realizarem sua inscrição e solicitarem isenção da taxa de inscrição, nos termos do capítulo específico – **Das 12h (meio-dia) do primeiro dia até às 12h (meio-dia) do último dia**
18/07/2023	Resultado preliminar das solicitações de isenção da taxa de inscrição
19 a 21/07/2023	Interposição de recursos contra o resultado preliminar das solicitações de isenção da taxa de inscrição – **De 00h01min do primeiro dia até às 23h59min do último dia**
27/07/2023	Resultado definitivo das solicitações de isenção da taxa de inscrição
28/07/2023	Encerramento do período para solicitação de inscrição – **Via *SITE*, às 12h (meio-dia)**
~~**30/06/2023**~~ **28/07/2023**	**Último dia para efetuar o pagamento do boleto bancário (o pagamento deve ser processado pelo sistema bancário até 23h59min desta data)**
~~**10/07/2023**~~ **08/08/2023**	Homologação preliminar das inscrições e demais disposições
~~**11 a 13/07/2023**~~ **09 a 11/08/2023**	Interposição de recursos contra a homologação preliminar das inscrições – **De 00h01min do primeiro dia até às 23h59min do último dia**
~~**20/07/2023**~~ **18/08/2023**	Homologação definitiva das inscrições, convocação para a prova objetiva (data, local e horário) e demais disposições
~~**30/07/2023**~~ **03/09/2023**	**Aplicação da prova objetiva**
~~**31/07/2023**~~ **04/09/2023**	Divulgação do gabarito preliminar **(a partir das 14h)**
~~**01 a 03/08/2023**~~ **05 a 08/09/2023**	Interposição de recursos contra o gabarito preliminar e vista de prova padrão – **De 00h01min do primeiro dia até às 23h59min do último dia**
~~**16/08/2023**~~ **21/09/2023**	Divulgação do gabarito definitivo e resultado preliminar da prova objetiva
~~**17 a 21/08/2023**~~ **22 a 26/09/2023**	Interposição de recursos contra o resultado preliminar da prova objetiva – **De 00h01min do primeiro dia até às 23h59min do último dia**
~~**25/08/2023**~~ **29/09/2023**	Resultado definitivo da prova objetiva e convocação para as provas prática e de títulos
~~**28 a 30/08/2023**~~ **02 a 04/10/2023**	**Período para apresentação de títulos**
~~**10/09/2023**~~ **15/10/2023**	**Aplicação da prova prática**
~~**20/09/2023**~~ **26/10/2023**	Resultado preliminar das provas prática e de títulos
~~**21 a 25/09/2023**~~ **27 a 31/10/2023**	Interposição de recursos contra o resultado preliminar das provas prática e de títulos – **De 00h01min do primeiro dia até às 23h59min do último dia**
~~**02/10/2023**~~ **07/11/2023**	Resultado definitivo das provas prática e de títulos
A definir	**Realização do ato público de sorteio de desempate (se necessário)**
A definir	Classificação e homologação final
OBS.: Este cronograma tem caráter orientador e poderá ser alterado em função da necessidade de ajustes operacionais, garantida a publicidade legal nos meios de comunicação definidos nas Disposições Preliminares deste edital.	

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:DA4FF084

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL DE IPTU PREMIADO

EDITAL DE IPTU PREMIADO 2023		
LISTA DE CONTRIBUINTES APTOS AO SORTEIO DO IPTU PREMIADO 2023		
CADASTRO	**CONTR**	**NOME**
51648	108	LANNA MARQUES DE SOUZA LIRA
68419	345	ODACILIO FREITAS GABRIEL
72960	612	DIRSEIA DO ROSARIO CABRAL
109649	612	DIRSEIA DO ROSARIO CABRAL

27385	647	SONIA REGINA DE ARAUJO
80421	647	SONIA REGINA DE ARAUJO
123809	1066	SELMA DO ROCIO BARBOSA
24973	1228	GISELE CORTESE
51798	1333	SANDRA MIRE DO PRADO
58243	1430	MARIA HELENA COSTA DE SOUZA
181757	1830	RAPHAEL FARIAS NASCIMENTO
123434	1880	MARIANE APARECIDA PETENUSSO
93716	2615	NORIVAL FERREIRA LOPES
95239	2674	MARIZA HELENA BARBOSA
89706	2860	CRISTIAN FABRICIO MENDES KADUVISKI
25453	2917	FABIANO FERNANDES COLODEL
67939	2925	EDGARD MATIAS DOS SANTOS
108548	3034	CAROLINE RODRIGUES WIEST
71931	3050	CELIA APARECIDA DE PAULA
75613	3069	CHRISTINA CORDEIRO DOMINGUES
105789	3069	CHRISTINA CORDEIRO DOMINGUES
89451	3158	SOLANGE DE FATIMA ROSA
75836	3271	LUCIANE WEINFURTER CORREA
104111	3271	LUCIANE WEINFURTER CORREA
112945	3611	DEBORA LOPES ALVES DA COSTA E SILVA
79407	4138	OIRDES FANGUEIRO
112456	4138	OIRDES FANGUEIRO
74622	4154	WILMA LEAL ALVES
101071	4278	JAYME BARBOSA
103960	4278	JAYME BARBOSA
103958	4278	JAYME BARBOSA
52979	4278	JAYME BARBOSA
52703	4278	JAYME BARBOSA
66257	4391	WAGNER FANINI
174483	4600	VALDELINA MIGUEL PONTES
89288	4847	AGUINALDO FERREIRA DE PAULA
90982	4979	LORICE SOUZA TEIXEIRA
91600	5517	EUGÊNIO BICHAT AMARAL DE MORAES
94530	5517	EUGÊNIO BICHAT AMARAL DE MORAES
91612	5517	EUGÊNIO BICHAT AMARAL DE MORAES
94531	5517	EUGÊNIO BICHAT AMARAL DE MORAES
113040	5550	CRISTIANE ALBINI DE OLIVEIRA
93090	5550	CRISTIANE ALBINI DE OLIVEIRA
113041	5550	CRISTIANE ALBINI DE OLIVEIRA
113043	5550	CRISTIANE ALBINI DE OLIVEIRA
113039	5550	CRISTIANE ALBINI DE OLIVEIRA
113042	5550	CRISTIANE ALBINI DE OLIVEIRA
66386	5630	ROSANGEMARI APARECIDA SILVA MANFRE SILVA
70792	5665	ELOISE ELIZABETH DA COSTA
56182	5738	MARLENE BONARDO
68858	5894	MARCIA MARIA DINIZ DE MORAIS
76386	6351	GEOVANY VOI
111182	6351	GEOVANY VOI
91571	6351	GEOVANY VOI
91537	6351	GEOVANY VOI
94187	6351	GEOVANY VOI
91572	6351	GEOVANY VOI
91573	6351	GEOVANY VOI
111184	6351	GEOVANY VOI
53990	6351	GEOVANY VOI
69662	6599	RENI GALDINO PONTES
124492	6602	ROSICLEIA RIBEIRO DA ROCHA GONÇALVES
85318	6882	ANTENOR JOSE DOS SANTOS
124101	7153	REGINA BARBOSA
52042	7200	PRISCILA MARTINS DA GRAÇA FLAVIO
26397	7250	HELIA MARIA DE CAMPOS
125085	8052	KAROLINE MIRANDA DO ROSÁRIO

24440	8559	MARILIS ROCHA DA SILVA
57110	8656	DIEGO DE SOUZA
81177	8680	EURICLEIA PEREIRA LOBO
77187	9121	ANTONIO TRAMUJAS
112660	9679	VERA REGINA MARTINS TEIXEIRA
70866	9814	ROSIANE PEREIRA ROCHA
76113	10758	AMILTON AQUIM
125009	10782	AROLDO MICKUS
64082	10910	JOAQUIM ALVES DA SILVA
89413	11789	ANGELO HARA
72776	12068	TANIA REGINA DA SILVA
123880	12130	EVELYN CAROLINE SCREMIN CORREA DA CUNHA
67851	12190	NELSON PEREIRA DA CUNHA NETO
58923	12459	DANIELA REGINA CABRAL
52040	12467	SIMONE DO ROCIO MARTINS LARROZA
170585	13072	MARIA DELURDES SILVA FERREIRA
170593	13072	MARIA DELURDES SILVA FERREIRA
109800	13137	EDILBERTO GOMES ALVES
22144	13137	EDILBERTO GOMES ALVES
55403	13307	PEDRO DE OLIVEIRA ALVES
86554	13420	GIANI PINHEIRO
100712	13650	SIMONE CARDOSO COELHO
88548	13900	NEOLI LOPES CICARELLO
103079	13900	NEOLI LOPES CICARELLO
103081	13900	NEOLI LOPES CICARELLO
23342	14737	CELIA REGINA DE CAMPOS
81941	14800	SILVANA FERNANDES PEREIRA
188654	15008	MARCELO MENDES TEIXEIRA
75898	15075	JOSE ALEXANDRE BAKA
114966	15334	NATAL RIBEIRO
80471	15334	NATAL RIBEIRO
15295	15334	NATAL RIBEIRO
74349	15601	NOELI FERNANDES
115842	16128	ADRIANO GONÇALVES CORDEIRO
94270	16179	MARCIA CHRISTINA GALVAO HEIL
219436	16330	LUTFIEH NEHME HAJAR
54929	16420	MARISA DE SOUZA CALDAS
115117	16802	MAXIMO RAMOS DOS SANTOS
52092	17019	SORAIA KRAVITZ
66869	17469	DIOGENES ALBUQUERQUE
95296	17493	PATRICIA TRAVENSOLI ZOLDAN
83616	18341	MARIA AUGUSTA CORDEIRO FERREIRA
51903	18627	DAIR DA SILVA
59313	19046	ISOLETE VICENTIN CORREA
87662	19089	MAURA SILVA MARTINS
22592	19941	ZANIELE DOS SANTOS LEE
58945	20311	FRANCIELLE DE OLIVEIRA BEZERRA
112931	20389	JAQUELINE AURELIO DE CASTRO
52091	20630	MARIANA MOREIRA DE OLIVEIRA
90500	20648	LENI APARECIDA DE OLIVEIRA
94259	20680	ERONI DE JESUS AVILA MATTAR CECY
91018	20966	WALMIR DE PAULA COELHO
86188	21067	LUCIANO GOMES DE ARAUJO
75814	21083	MARCOS CORDEIRO RIBEIRO
63977	21130	ROSIANE TRIGO NEMETZ
124120	21644	SILVANA MEDUNA
95688	22098	PRISCILA LEANDRO DE FREITAS BARBOSA
168610	22098	PRISCILA LEANDRO DE FREITAS BARBOSA
52857	22365	HERMES ALVES SANTOS
51156	22381	ANDREA MANTOVANI
259314	22519	SANDRA MARA PAIFFER BREINE
77946	22519	SANDRA MARA PAIFFER BREINE
86238	22543	ANA HELENA DE PAULA LIMA

67223	22594	CRISTINA FRAGA
92346	23124	ODALEA CARNIERI TEIXEIRA DA SILVA
102523	23124	ODALEA CARNIERI TEIXEIRA DA SILVA
105526	23132	ODETE PINHEIRO PEREIRA
105537	23132	ODETE PINHEIRO PEREIRA
66913	24155	DEIZE JOIZELI DOS SANTOS
112507	24260	ROSANA ALVES
100320	24856	NIVALDO JOAO SOARES
103856	25054	FRANCISCO JOSE DE FRANCA
53143	25054	FRANCISCO JOSE DE FRANCA
93707	25232	VERA LUCIA COSTA DA MOTTA
55234	25267	SILVIA CRISTINA IATZSEKI CORREA
61938	25410	ROZEULA MENEZES OLIVEIRA VOI
57108	25615	CELSO ROBERTO MENDES
80528	25860	ANGELA MARIA LOPES GONCALVES
79901	25879	ANITA ALVES ZELA
95945	26000	CACILDA MARIA FROTA KRAVITZ PECINI
79607	26050	CELIA MARIA DO CARMO MAFRA
79847	26050	CELIA MARIA DO CARMO MAFRA
79802	26239	JOCELY JACOBS
64243	26468	SONIA REGINA MARIANO
54713	26913	ELIANE RAMOS MENDES
79753	26980	FERNANDO CUNHA
79174	27014	VANIA FANINI
79173	27014	VANIA FANINI
62226	27189	IOLANDO MACIEL
84287	27286	ANDREZA CRISTINA BRAGA
66235	27391	SANDRA MUTSUMI TSUIKI
88867	27588	SIMONE DE OLIVEIRA NASCIMENTO
55359	27600	CRISTIANE DE LIMA PEREIRA
115913	27669	SERLIA MARIANO
115084	27782	ENY VENTURA DE MIRANDA
71763	28274	SANDRA MOREIRA NORBERTO
191086	28274	SANDRA MOREIRA NORBERTO
24388	28894	PATRICIA CORREA
58473	29211	MARINES SCARIOT
24510	29262	BRUNO CESAR COSTA ISHISAKI
16045	29572	KAYANE STELLA FERRO
16046	29572	KAYANE STELLA FERRO
52096	30295	VERA ELIS MENDES
73043	30570	MARIA DE LOURDES FREITAS LOYOLA
124267	31100	MOISES DA CUNHA VENTURA
89455	31879	LUIZ DIAS PEREIRA
25005	31976	WANESSA PRISCILLA MAURICIO
112859	32093	MARIA INES DOS SANTOS
22514	32115	MARIA APARECIDA DA SILVA
268810	32115	MARIA APARECIDA DA SILVA
235059	32115	MARIA APARECIDA DA SILVA
22512	32115	MARIA APARECIDA DA SILVA
102686	32395	CARMEN MARTINEZ RODRIGUEZ HANKE
92084	32395	CARMEN MARTINEZ RODRIGUEZ HANKE
100274	32433	HEDY ALMEIDA
26954	32727	MARIA DO ROCIO RICARDO MACIEL
112962	32913	FERNANDA DIAS BARAO
70444	33057	IVONE BATISTA DOS SANTOS
74935	33316	TONI SZCHLATA PINHEIRO
23913	33855	RICARDO MITSUO FUJIMAKI
55616	33928	ANGEL RIPPEL SALGADO
68552	34282	SHEILA FERREIRA DA SILVA
76392	34576	FERNANDO MARQUES
105150	34690	ROSEMARI GONCALVES NUNES
83600	34860	ANGELA MARIA DA SILVA
87069	35076	MARIA CLAUDETE DO ROSARIO

110974	35114	ZONIR SOARES ALVES
64170	35637	MARIBEL LOPES DOS SANTOS
240265	35645	GEIZA DOS SANTOS ESTEVES
24800	35777	RONEI RUIZ SOARES
24458	35777	RONEI RUIZ SOARES
59236	35793	MIRIAN MARTINIANO DOS SANTOS VEIGA
90502	36099	MARCIA FERRAREZE
192465	36951	TATIANE OLIVEIRA BARBOSA
80371	37370	DANIELLE POTIBALA CARNEIRO
67241	37567	NILSON SANTOS FRANCA
265977	37680	DIELLE MENDONÇA GASPAR
77413	38237	AKEMI KIKUCHI
124098	38512	ANDREIA RINALDI
53229	39055	FABIO JOSÉ FREITAS
165930	39055	FABIO JOSÉ FREITAS
62001	39152	JAIR CORDEIRO
20342	39357	SERGIO LUIZ GONCALVES DO AMARAL
119026	39373	ALEXSANDRO MARQUES
53235	39713	MARIBEL COSTA
112925	39756	DEMAIR CORDEIRO DOS SANTOS
87072	39942	JAIR ANDRIOLI DE SOUZA
63563	40380	PAULO ROBERTO CARDOSO
18867	40690	LUIZ CARLOS DOS SANTOS BALDUINO
23272	40770	MAURO CELSO MELO TRIGO
76762	40797	JULIO CEZAR DA SILVA
111211	40797	JULIO CEZAR DA SILVA
76164	41017	ANTÔNIO JOSÉ LISBOA LOUREIRO
170380	41459	DIEGO PEREIRA DA VEIGA
58698	41980	MARCIA DA SILVA MUNIZ
62387	42005	LUCIANO FAZOLO
85707	42056	LINS DOS SANTOS JOAQUIM
86524	42218	GISELLE CRISTINE DO ESPIRITO SANTO GUILHERME
72939	42412	ANA LUCIA MARTINS MACHADO
80429	42498	LUCE HELENA PONS CLAVIJO
94354	42528	CRISTIANE TORRES CAPRINE GABRIEL
78281	42544	LUIZ CARLOS VERNALHA DE PINHO
104130	42609	CELSO SILVÉRIO MARTINS
104127	42609	CELSO SILVÉRIO MARTINS
75683	42609	CELSO SILVÉRIO MARTINS
77682	42609	CELSO SILVÉRIO MARTINS
58880	42617	JOSELIA NASCIMENTO CORREA
74546	42706	MÁRCIA REGINA SCOMASSON
23163	42765	ROSELI SILVA GONÇALVES
113164	42781	CLAUDIR MENDES
19783	42846	LUIZ CARLOS DE ASSUNCAO
104265	42960	CLAUDIA PINHEIRO ALVES
86528	43150	JOAO FELIPE MACHADO
60910	43230	JUSSIMARA NASCIMENTO FANINI
89656	43265	HENRIQUE BORBA ROSINA
105809	43265	HENRIQUE BORBA ROSINA
82502	43389	DIRCE MARIA DOS SANTOS
56539	43389	DIRCE MARIA DOS SANTOS
82504	43389	DIRCE MARIA DOS SANTOS
82521	43389	DIRCE MARIA DOS SANTOS
21942	43389	DIRCE MARIA DOS SANTOS
56541	43389	DIRCE MARIA DOS SANTOS
87891	43443	MAJORE SCHOENAU FRANCA
102330	43516	MARIA HELENA ALVES
102329	43516	MARIA HELENA ALVES
81707	43516	MARIA HELENA ALVES
100677	43559	LAUBER MACEDO DE MATTOS
115740	43656	DANIELE FERNANDES RIBEIRO
122606	43826	JULIO NASCIMENTO DOS SANTOS

122607	43826	JULIO NASCIMENTO DOS SANTOS
235393	43966	JOÃO BATISTA RODRIGUES
268577	43966	JOÃO BATISTA RODRIGUES
55370	44059	NAIR APARECIDA PEREIRA FERREIRA
88268	44105	CARMEM LUCIA DA SILVA
77870	44555	SERGIO LUIZ DA ROCHA
66259	45730	DELURDES MIRANDA
66788	45896	JUSSARA PATRÍCIA DE SOUZA
50599	46116	DOMINGOS ALVES ANDRIOLI
74132	46396	MIRIAN DA SILVA KAMINSKI
89404	46736	MARIA DO ROCIO ANASTACIO COSTA
85198	46787	JAPIR CARDOSO
123427	46841	MARILDA SEQUINEL VALÉRIO
90759	47104	CLAUDINALE DA SILVA RAMOS
69869	47392	SILVANA COSTA DE SOUZA
59194	47430	ADAURI GARCIA CORREA
77517	47457	JOSÉ LUIZ DE FÉLIX
70823	47511	JOÃO MENDES FILHO
112727	47775	MARIA TELLES CASAS
193097	48410	SONIA MARIA FERNANDES DE CASTRO
206733	48577	ANDRESSA FABIANY BRIDAROLLI
58674	48771	JACI RICARDO LEAL PASSOS
87899	48801	DELISE TEREZINHA BRITES XAVIER
26896	48976	SIMONE OLIVEIRA DA SILVA RODRIGUES
107838	49255	MARIA CRISTINA GONÇALVES CAPETA
107841	49255	MARIA CRISTINA GONÇALVES CAPETA
107844	49255	MARIA CRISTINA GONÇALVES CAPETA
57046	49255	MARIA CRISTINA GONÇALVES CAPETA
126006	49271	JAMIL DE FREITAS MARIA JUNIOR
101072	49450	THIAGO DO CARMO MAFRA
222011	49450	THIAGO DO CARMO MAFRA
116010	49450	THIAGO DO CARMO MAFRA
88906	50040	PEDRO CARLOS MARTELLO
101121	50040	PEDRO CARLOS MARTELLO
74528	50148	MARTA GOMES DE MENDONÇA BARBOSA
113238	50156	VERA LUCIA CUNHA NASCIMENTO RAGAZZOM
123390	50180	LOURENÇO BARBOSA JUNIOR
123126	50202	JOVANILDO RODRIGUES DA SILVA
108710	50288	ANTÔNIO MATOZO FILHO
21583	50369	OLINDA SANTOS DO ROSARIO
123107	50598	RONALDO ADRIANO GRANZA ROSA
61160	50636	FLAVIA TANCREDO DE CAMPOS
24354	50814	ANACLETE FERNANDES MAGNO
125147	50962	ELIEL INÁCIO DA SILVA
63402	51039	ELENIZE MENDES
67574	52191	NILO ALVES FRANÇA
57534	53180	SIDNEI DE OLIVEIRA NEVES
93431	54348	LEAO SALOMAO NETO
54851	54470	LUCIMAR ALVES
88839	54500	FERNANDA SANTOS DE SOUZA
62680	55000	HERON LULLEZ
107810	55107	MARCIO MAIDEL
64033	55360	NUDIR MOREIRA
74453	55654	ANA CRISTINA GERHARDT PEREIRA
101445	55840	JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA MARTINS
89412	55883	MARIO PERCEGONA
85430	56154	MANOEL SEVERINO DA SILVA
56774	56510	JOSÉ CARLOS ODONI RAGAZZOM
64494	56596	GETULIO LOPES MARTINS
93629	56804	MARGARETE COELHO CARDOSO BERNARDES
124095	56820	LILIAN DOS SANTOS SANT ANA
94756	56928	MARIA JUDITH GIMENES VILLA
94757	56928	MARIA JUDITH GIMENES VILLA

92412	56936	MARCIA KEIKO TSUCHIYA SATO
61118	56936	MARCIA KEIKO TSUCHIYA SATO
201987	56936	MARCIA KEIKO TSUCHIYA SATO
61119	56936	MARCIA KEIKO TSUCHIYA SATO
27155	56936	MARCIA KEIKO TSUCHIYA SATO
102955	57177	AVANI LUIS DOS SANTOS
51762	57380	LILIANE MARIA PEREIRA OLIVEIRA
65880	57584	ROSALINA DA SILVA PIOLI
188336	57584	ROSALINA DA SILVA PIOLI
26854	57827	MARILISIA DA LUZ
23207	58327	IVETE NUNES MARTINS
75728	58459	HILDA MARIA DAUDT
90766	58513	ROSANE DOS SANTOS FRANDJI
91583	58610	IVAN CASSIO DA VEIGA
52727	58645	CARLOS VEIGA DE LACERDA
112886	58823	MARILZA DA COSTA LEAO
177644	58890	MAICKON ALVES AMBROSIO
79537	59358	RITA DE KASSIA NANAMI ABE
54501	59692	FABIANO ALMEIDA DA ROCHA
110117	59773	AUGUSTO CARLOS DA SILVA CAMPOS
81931	59773	AUGUSTO CARLOS DA SILVA CAMPOS
24320	59994	VANIA BRITES MENDES
116064	60658	ANA HELENA DE MATTOS
101753	60674	EVERALDO DE LIMA
192031	60844	SABRINA DE JESUS LOPES DA SILVA
54901	61239	ANA LUCIA PINHEIRO MOREIRA
113334	61786	SALEM MOURAD ABOU HASSAN
86257	62618	INES DO ROCIO SILVA SECCON
90184	62936	LUIZA HELENA TEIXEIRA PEREIRA
123858	62960	WALKIRIA IOLANDA GUIMARAES DA SILVA
123859	62960	WALKIRIA IOLANDA GUIMARAES DA SILVA
76775	63061	NEUZA HELENA DE SOUZA COSTA
111366	63061	NEUZA HELENA DE SOUZA COSTA
79921	63126	ORMANDI DE CASTRO CARVALHO
78797	63150	MANOEL RODRIGUES DE PAULA
80575	63398	ELKE AMORIM ROTH
124123	63622	ADRIANA DO ROSARIO DA ROSA
181862	64750	NATANAEL ALVES LIMA
104633	64769	NILSON MIRANDA DOS SANTOS
80311	65277	ANA MARIA DA COSTA DRUMOND
108712	65862	REGINALDO POLETI
105044	65943	LEONICE FRAGA ANDRETE
232025	66095	ROSANGELA APARECIDA DA SILVA
113469	66257	ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR
125278	66257	ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR
23269	66303	ANDREA GONCALVES TAVARES
73362	66400	LUIZ ANTONIO MATOZO FERREIRA
18856	66524	LEANDRO BARBOSA GONCALVES
124927	66869	MAURÍCIO DO ROSÁRIO ASSUNÇÃO
88959	68101	SANDRA REGINA BORGES
186490	68152	MARIA ALVES SILVA
74566	68152	MARIA ALVES SILVA
59810	68241	ANTÔNIO FANINI GERVASI
67213	68390	JOSE DE OLIVEIRA NASCIMENTO
64368	68616	ASTROGILDO POLICARPO DA CONCEICAO
101564	68632	PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA FERREIRA
65009	68748	ADENILDO FERREIRA DA SILVA
62012	68837	RODRIGO DELONGA
60111	68845	MARIA CRISTINA DE MELO LOPES
222496	68896	TABATA KRUGER DOS SANTOS GRAMM
110826	69329	ALAN ANGEL SOLIS
25813	70300	ROSELINO MENDES
99085	70424	OSMAR ALVES

75007	70645	LUIZ MARCEL BARCHIK
125394	70661	FERNANDA SCOMAÇÃO PEREIRA DE CARVALHO
21769	70904	ALEKESANDRO ALVES
82554	71056	AZENEIDE NUNES
63624	71269	YARA BAURAKIADES TEIXEIRA
112636	71285	LUCILENE MARQUES DE OLIVEIRA SILVA
115915	71544	LIGIA MARCIA TOLEDO FARIA VICENTE
261360	71595	ROSANGELA MARTINS DA SILVA
76781	71846	CARLOS ROBERTO FRISOLI
78149	72044	SOELI DA ROCHA LOPES
221694	72176	MARIANGELA APARECIDA DOS SANTOS ALVES
67677	72184	CHRISTIANE MARIA COSTA
94135	72800	LUCIANI LOMBARDI SIGOLO VANHONI
189944	72966	DIRCEU ANTUNES DOS SANTOS JUNIOR
74448	73059	NAUTILUS VIEIRA BOZZA
186481	73067	THAIS FELIX ZUBA DE OLIVA
90761	73369	ANDRE LUIZ DA SILVA
54215	74586	CLAUDIA VALERIA COELHO PINTO
23528	75779	SILVANA MARINHO DA SILVA
219681	76163	HELLAINE CRYSTIANE MATOZO
187534	76457	ELINIZ DO ROCIO MENDES
24069	77208	ANTONIO ROQUE DALAGO
50635	77208	ANTONIO ROQUE DALAGO
24654	77518	ANILTON DA SILVA
24993	78549	LAIS EVELISE NASCIMENTO BALDOINO
95628	78727	CRISTIANE CLARO SCHLUTER
74496	79197	JOSÉ CARLOS PIZOLATTO JUNIOR
80064	79219	JOAQUIM CUNHA
61910	79235	NEUZA MARINHO DAS NEVES
85947	79294	LEONTINO FERNANDES DE ARAUJO
62983	79332	LEONARDO FERREIRA GOMES
50977	79359	ISMAEL ALVES PINTO
24632	79383	ROSANGELA CALADO XAVIER
87541	79588	SILVANA RODRIGUES DA SILVA
104504	79731	FLAVIA COLOMBO
52004	79731	FLAVIA COLOMBO
112639	79790	ELIETE MATOSO DE FREITAS
103648	79901	MARIA JOSE DE AZEVEDO
53606	79901	MARIA JOSE DE AZEVEDO
17151	80349	EDUARDO DA COSTA DEMETRIO
167053	80349	EDUARDO DA COSTA DEMETRIO
61100	80594	TEREZINHA ALVES
100564	80802	RAQUEL ALBINI BARBOSA
77032	81086	AIDIL PEDROSO FANGUEIRO
104382	81086	AIDIL PEDROSO FANGUEIRO
76407	81086	AIDIL PEDROSO FANGUEIRO
76542	81086	AIDIL PEDROSO FANGUEIRO
112999	81434	ANA PAULA ONORIO FARIAS
19247	81639	TARCISIO BRANDAO DA SILVA
87928	81639	TARCISIO BRANDAO DA SILVA
110840	81990	MARIA DE LOURDES RIBEIRO ZELA
269158	82015	LUCIENE DA SILVA ALVES
233927	82015	LUCIENE DA SILVA ALVES
185620	82023	LUCIMARA DE LIMA
88316	82333	RENATA APARECIDA DIAS
277304	82716	CLAUDOMIRO GOMES MACEDO
265497	83755	BÁRBARA MARTINS DA COSTA SILVA
79959	84654	PALMIRA ANDRUCHEWICZ
77511	85138	REGINA MITSUE TABUSHI
90357	85162	LAERTES CUNHA
67692	85170	ROMEU RYLANDER
188735	85197	MARILDA DO ESPIRITO SANTO
83065	85308	ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR

102162	85308	ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR
90516	85596	DANIEL BONZATTO CAETANO
102757	85596	DANIEL BONZATTO CAETANO
66315	85693	EUFRASIA DO NASCIMENTO COSTA
19184	86371	ALESSANDRA MENDES DE OLIVEIRA
82761	86401	CARLOS RONALD MONTEIRO TEIXEIRA
86229	86622	GISELE DUTRA OLIVEIRA
52987	86878	ALAIDE MIRA DE LIMA
85343	86894	OLZANIR DOS SANTOS NORBERTO CONSTANTINO
82519	86894	OLZANIR DOS SANTOS NORBERTO CONSTANTINO
72941	86967	IDINA DA FONSECA SANTANA
69892	87025	FLORACI DE OLIVEIRA DE SOUZA
53098	87130	GUSTAVO DOS SANTOS
76550	87424	HENRIQUE MAKOTO FURUTA
56527	87475	MARIA DE FATIMA DA SILVA XAVIER
123162	87661	MARCIO JOSE BALDUINO
207446	88285	ROSEMARI ALVES COSTA
64662	88358	CRISTIANA MAURICIO RODRIGUES
63601	88471	RENATA NANCI REINHARDT LEANDRO
20322	88528	TATIANE VIANA FIGUEIRO
50601	88919	TANIA REGINA CUSTODIO OLIVEIRA
66980	89320	NEREUSI GOMES
112726	89443	TANIA APARECIDA FERREIRA CARDOSO
63640	89451	CLEUSA DO AMARAL DA SILVA
189634	89532	MARIZE MARQUES BENEDITO
91307	89532	MARIZE MARQUES BENEDITO
100625	89796	PAULA KREFT CALDAS
92907	89869	FLAVIO GRINBERG
100803	89907	MARCELO OSORIO CASSIANO
100788	89907	MARCELO OSORIO CASSIANO
120983	90239	ANTÔNIO MOREIRA PINHEIRO FILHO
18929	90433	LUCIENE BATISTA FELIX
72192	90972	JOAO BATISTA VIZINE
79894	90999	ELIZEU JUNQUEIRA TRIZOTE DE CAMPOS
115665	91073	ANDRE LUIZ SOARES DE FREITAS
88529	91162	ANA CARLA MENEZES PATRIOTA
17019	91170	JAIR CAMPOS
76379	91197	MARCO ARTUR REINHOLD
80828	91570	MÁRCIO CÉSAR MENDES
26656	91634	MARIZA MACIEL DE SOUZA
119858	91995	ALCEU BARBOSA RITA
119857	91995	ALCEU BARBOSA RITA
24524	92053	MARCIA REGINA NASCIMENTO ALVES
220035	92053	MARCIA REGINA NASCIMENTO ALVES
16728	92096	MANOEL MARTINS DA VEIGA
16369	92096	MANOEL MARTINS DA VEIGA
74939	92223	CLAUDIA LUCIANE REBELLO PEREIRA
81277	92509	EDDIE VINICIUS SANTOS NEVES
50883	124109	DOLORES NUNES MEDEIROS
78710	136743	ANTONIO DO ROSARIO
186279	139750	MAYCON MIGUEL SANTOS BISPO
78664	194778	MARILIA ROSA DOS SANTOS
102932	211850	JOAO DO ROSARIO
88676	211850	JOAO DO ROSARIO
106216	218553	ROBERTA MIDORI MASUDA
89878	245852	BRUNO RENATO DELORENCI ALVES
74918	257885	JUDITE DO ROSARIO SANTOS
85632	278017	MALVINA DORVALINA DOS SANTOS GONÇALVES
22921	298573	JANAINA ALVES DOS SANTOS DE ABREU
258164	299979	EDUARDO SANTOS DE SOUZA
53026	303445	GIL MARIA FRANZOI
92575	303445	GIL MARIA FRANZOI

102382	303445	GIL MARIA FRANZOI
103745	303445	GIL MARIA FRANZOI
86593	303860	JOSE VALDECIR BRUM ALVES
89608	304247	TAMARA WEINFURTER
76025	304948	TRANSGOLF AGENCIA MARITIMA LTDA
77193	306126	ELIZABETH DE FELIX CANESTRARO
65712	306460	ANTONIO BAPTISTEL
77086	306495	NICOLAU RIBEIRO CHAVES
77085	306495	NICOLAU RIBEIRO CHAVES
91613	306541	AMAURI SANTOS GOMES
94026	306541	AMAURI SANTOS GOMES
94024	306541	AMAURI SANTOS GOMES
101057	306541	AMAURI SANTOS GOMES
104224	306541	AMAURI SANTOS GOMES
104228	306541	AMAURI SANTOS GOMES
104229	306541	AMAURI SANTOS GOMES
104331	306541	AMAURI SANTOS GOMES
104334	306541	AMAURI SANTOS GOMES
93602	306541	AMAURI SANTOS GOMES
94630	306541	AMAURI SANTOS GOMES
94080	306541	AMAURI SANTOS GOMES
94079	306541	AMAURI SANTOS GOMES
94078	306541	AMAURI SANTOS GOMES
94028	306541	AMAURI SANTOS GOMES
94027	306541	AMAURI SANTOS GOMES
94628	306541	AMAURI SANTOS GOMES
78998	306541	AMAURI SANTOS GOMES
77766	306541	AMAURI SANTOS GOMES
106315	309370	BRUNO TREVISAN
61144	309370	BRUNO TREVISAN
58421	309869	ADRIANO JOSÉ SCARIOT
87992	310034	ELOIR MARTINS & CIA LTDA
93936	310832	PLANETA JEANS LTDA
90303	315672	NELSON BORBA BANDEIRA
89407	315672	NELSON BORBA BANDEIRA
89400	315672	NELSON BORBA BANDEIRA
103393	315672	NELSON BORBA BANDEIRA
76205	315672	NELSON BORBA BANDEIRA
82029	316261	ARISTEU NUNES CALDAS
89502	322261	ALCEU BAPTISTA
52649	322270	ZAQUEU DE ALMEIDA
84295	323420	ATALIBA GALDINO NUNES
77273	324370	NESTOR FERREIRA SANTOS
95306	326372	JOAO DIBE FILHO
101257	326917	HENRIQUETA ALICE SILVA DE OLIVEIRA
72578	328294	ABDON CORDEIRO DA SILVA
86219	328359	ODETE ALVES PINHEIRO MILONA
62678	328359	ODETE ALVES PINHEIRO MILONA
56535	329290	LEONI CALONACI
65261	329371	LAUDENIR ALVES ANDRIOLI
61926	331317	SILVESTRE VERES BRECAILO
70685	334189	NEDIO BOLZANI
89931	335045	RICARDO BRISTOT BORGES
89909	335045	RICARDO BRISTOT BORGES
63887	335525	ANA LUCIA PEREIRA DE MELLO
88899	336190	DIVA CORDEIRO CELESTINO
88900	336190	DIVA CORDEIRO CELESTINO
113804	336777	OSMAR VALERIANO DA COSTA
23152	336777	OSMAR VALERIANO DA COSTA
54557	338079	ENOCHE DANTAS DA SILVA
91603	338583	FRANCISCA DO ROCIO DE SÁ MARANHÃO
88939	338605	MARISA CELESTINO
82236	338826	DORACILIA OLIVEIRA DA SILVA

86019	339750	ROSA FERNANDES
93027	344834	AUTO PEÇAS BORNANCIN LTDA
92547	345296	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS PASTEUR DE PARANAGUA LTDA
83648	346497	ABNE DE ARRUDA MAIA-EPP
83650	346497	ABNE DE ARRUDA MAIA-EPP
95210	346683	EDILSON TRINDADE DOS SANTOS JUNIOR
94571	346683	EDILSON TRINDADE DOS SANTOS JUNIOR
94572	346683	EDILSON TRINDADE DOS SANTOS JUNIOR
101095	346683	EDILSON TRINDADE DOS SANTOS JUNIOR
94573	346683	EDILSON TRINDADE DOS SANTOS JUNIOR
94570	346683	EDILSON TRINDADE DOS SANTOS JUNIOR
74479	346683	EDILSON TRINDADE DOS SANTOS JUNIOR
94550	346683	EDILSON TRINDADE DOS SANTOS JUNIOR
94551	346683	EDILSON TRINDADE DOS SANTOS JUNIOR
94507	346683	EDILSON TRINDADE DOS SANTOS JUNIOR
76800	346683	EDILSON TRINDADE DOS SANTOS JUNIOR
101064	346683	EDILSON TRINDADE DOS SANTOS JUNIOR
95209	346683	EDILSON TRINDADE DOS SANTOS JUNIOR
101090	346683	EDILSON TRINDADE DOS SANTOS JUNIOR
95207	346683	EDILSON TRINDADE DOS SANTOS JUNIOR
101042	346683	EDILSON TRINDADE DOS SANTOS JUNIOR
94552	346683	EDILSON TRINDADE DOS SANTOS JUNIOR
232602	346705	MARIANA ARZAMENDIA DE MOSCARDI
232580	346705	MARIANA ARZAMENDIA DE MOSCARDI
232599	346705	MARIANA ARZAMENDIA DE MOSCARDI
74428	348414	MARCELO PINHEIRO GOMES
82939	349232	HELGA MELITA PINHEIRO
87445	350168	ANDREA PAULA DOS SANTOS EWALD
50696	350630	IRACEMA ZELA MARINHO ALVES
76349	351598	CRISTIANE DE OLIVEIRA SILVA MADEIRA
79359	352489	MARCIA LUCK BEGNINI
95669	352950	ANA MARIA BUTORI
53823	353086	ZULEICA CRISTINA LAURINDO
88773	353426	GILMAR JOSE DOS SANTOS
15408	354570	DIVONEI TERNA DE CAMPOS
64352	354589	AIRTON GALDINO
93138	359467	LAMIA ALI TASSA
113421	359467	LAMIA ALI TASSA
93140	359467	LAMIA ALI TASSA
75153	361577	CARLOS ALBERTO GRAÇA
59418	361860	ML.L.L COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA
59423	361860	ML.L.L COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA
59424	361860	ML.L.L COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA
75575	363944	JOVANE MEREGE RODRIGUES
96374	364070	JOAO DE ABREU IUNQ
22500	365114	MANOEL GOMES PEREIRA
52139	365149	VALCIR TIBOLLA
52138	365149	VALCIR TIBOLLA
75922	365157	DEJAIR CORDEIRO
109587	365157	DEJAIR CORDEIRO
72361	365157	DEJAIR CORDEIRO
109586	365157	DEJAIR CORDEIRO
76477	367508	CLAUDENIR FREITAS DA SILVA
99957	367524	ELENIL DO CARMO SANTANA
51007	367567	DURVALINO ALBINI ALVES
65804	369136	ALICE BONALDI FANINI SANTOS
24916	370711	GEOVANI VANHONI
109497	370746	MARLENE SILVA DA CONCEIÇÃO
56801	370797	VANUSA SCHOENAU TREVISAN
85618	374385	JOSIEL SANTOS MACHADO
109188	374385	JOSIEL SANTOS MACHADO
73173	374393	ROMÁRIO CORNÉLIO ALVES
62603	374490	MARCELO ALMEIDA MENDONÇA

26568	375098	ELIZABETH LOURENÇO MARINHO
26820	375942	EDUARDO SERGIO DE OLIVEIRA GOMES
55057	375942	EDUARDO SERGIO DE OLIVEIRA GOMES
81045	376353	PAULO CESAR ALMEIDA DE OLIVEIRA
78342	376353	PAULO CESAR ALMEIDA DE OLIVEIRA
59672	376400	GILDA PEREIRA BONARDO
86398	376469	DEJALMA COSTA MARTINS
109354	376469	DEJALMA COSTA MARTINS
109353	376469	DEJALMA COSTA MARTINS
75656	376558	RUTE ALVES FERMINO
67380	376922	ADEMIR VIEIRA DA SILVA
16129	377171	DIONALDO CONSTANTINO PIRES
66535	377422	POSTO ATLANTICO PARANAGUÁ LTDA
66537	377422	POSTO ATLANTICO PARANAGUÁ LTDA
66539	377422	POSTO ATLANTICO PARANAGUÁ LTDA
66515	377422	POSTO ATLANTICO PARANAGUÁ LTDA
85927	377473	ALINE RAFAELA PEREIRA
124301	377554	DEMOSTENES ZELA FILHO
90622	377554	DEMOSTENES ZELA FILHO
76293	379387	LUIZ SCUCUGLIA NETO
89196	379832	SEBASTIÃO ALVES MARTINS
89236	379832	SEBASTIÃO ALVES MARTINS
75540	379913	IVONE DOS SANTOS SILVA
109941	381225	ROSEANA REDERD DE OLIVEIRA
82162	381624	LAUDIVAL CORDEIRO JUNIOR
77387	381756	ANGELA MIE TANIMOTO
221201	382493	DORIVAL JOSÉ BERTUOL
221210	382493	DORIVAL JOSÉ BERTUOL
103127	384097	ARMANDO FRANCISCO KOCHHANN
59659	384097	ARMANDO FRANCISCO KOCHHANN
103117	384097	ARMANDO FRANCISCO KOCHHANN
59198	384097	ARMANDO FRANCISCO KOCHHANN
103131	384097	ARMANDO FRANCISCO KOCHHANN
103121	384097	ARMANDO FRANCISCO KOCHHANN
80633	384119	ADRIANO JOSE MAIA ROSA
123428	388157	WILLIAM DOS SANTOS QUINTO
112951	388262	JOELMA GALDINO DA SILVA
51873	390224	EDSON APARECIDO DE SOUZA FRANCO
104159	391166	MARCIO BERTONHA
75082	391166	MARCIO BERTONHA
74702	391166	MARCIO BERTONHA
125008	391166	MARCIO BERTONHA
76506	391166	MARCIO BERTONHA
247278	391166	MARCIO BERTONHA
123961	391484	FERNANDO CORDEIRO GONÇALVES
108313	391506	JOÃO DIAS CAMPOS FILHO
108311	391506	JOÃO DIAS CAMPOS FILHO
57144	393525	DOUGLAS BALDESSAR BARBOSA
57944	393720	GABRIELA ROCHA LEITE
68987	394483	ZENI DALVA LEICHSENRING - ME
116058	395749	RITA DE CASSIA LEANDRO OLIVEIRA
79403	396184	ANTONIO JOSE FORIGO
19721	396184	ANTONIO JOSE FORIGO
16476	396214	JEFERSON FREIRE SILVA
16465	396214	JEFERSON FREIRE SILVA
18281	396214	JEFERSON FREIRE SILVA
16481	396214	JEFERSON FREIRE SILVA
170291	396214	JEFERSON FREIRE SILVA
77603	401811	JOSE DAS DORES CAMARGO NETO
60946	402265	PEDRO FANINI GERVASI
93072	403520	JULIO KAZUO HIRAMI
93085	403520	JULIO KAZUO HIRAMI
93086	403520	JULIO KAZUO HIRAMI

123711	403520	JULIO KAZUO HIRAMI
112210	403520	JULIO KAZUO HIRAMI
91972	403520	JULIO KAZUO HIRAMI
91938	403520	JULIO KAZUO HIRAMI
72671	403520	JULIO KAZUO HIRAMI
75939	403520	JULIO KAZUO HIRAMI
23994	403687	THYAGO GIAMBERARDINO
215970	453919	MATHEUS TEIXEIRA DOS SANTOS
112984	453951	MARIA LUCELIA DA SILVA
23545	454974	EMANUELLE FERNANDES DAMASCENO
124205	455342	VANESSA DE OLIVEIRA LUCCHESI
68098	455423	IRIANE APARECIDA DIEGUEZ PINHEIRO
173274	460354	CLEVERSON CRISANTO DO CARMO
88308	472077	CLEONICE MONTEIRO DOS SANTOS
112269	482463	GRANELMAR LOGISTICA E ARMAZENS GERAIS LTDA - EPP
64344	485071	NIVALDO DA COSTA SANTOS
51323	489298	MOSAIC FERTILIZANTES DO BRASIL LTDA
74363	491403	CLAUDETE APARECIDA NADOLNY BATISTA
94296	491845	AURELIO CORDEIRO PIVATO
94318	491845	AURELIO CORDEIRO PIVATO
76892	492434	RUBENS FANINI
89210	492639	CONTROL UNION LTDA
89211	492639	CONTROL UNION LTDA
166340	495212	MÁRCIO HENRIQUE VASSÃO ALVES
210447	498106	PREST SERV SERVICOS INTEGRADOS LIMITADA
259128	498106	PREST SERV SERVICOS INTEGRADOS LIMITADA
66398	498106	PREST SERV SERVICOS INTEGRADOS LIMITADA
259101	498106	PREST SERV SERVICOS INTEGRADOS LIMITADA
259110	498106	PREST SERV SERVICOS INTEGRADOS LIMITADA
93006	504688	ORION OPERAÇÕES PORTUÁRIAS LTDA
91049	506982	BIERHALLE EVENTOS LTDA ME
91366	514322	CEU AZUL - ASSESSORIA DE ADMINISTRACAO E COMERCIO EXTERIOR LTDA.
102657	514322	CEU AZUL - ASSESSORIA DE ADMINISTRACAO E COMERCIO EXTERIOR LTDA.
100260	519049	ARGOS PROFESSIONAL DIVING - ESCAFANDRIA & MERGULHO LTDA
89826	519103	CHAPAVAL & CIA LTDA
75919	520810	FABIO KIMURA CORDEIRO
73494	520888	ELISANDRO HENRIQUE LEONARDI
111265	529869	PARANAGUA PILOTS - SERV. DE PRATICAGEM LTDA.
101171	529869	PARANAGUA PILOTS - SERV. DE PRATICAGEM LTDA.
125736	530115	CLEITON MEZZARI
24538	530417	CRISTINA SANTANA RICARDO RODRIGUES
89811	530689	DANIEL RUIZ
78832	538841	LORENA YAMANOUCHI
104415	538841	LORENA YAMANOUCHI
92415	543900	DIAG-SOM CLINICA DE DIAGNÓSTICOS ECOGRÁFICOS LTDA
91598	545392	GLASIR MACHADO LIMA NETO
68614	548227	MARCIO AUGUSTO ZANICOSKI DE ARAUJO
94537	554650	M.A. CORREA & CORREA LTDA.
94536	554650	M.A. CORREA & CORREA LTDA.
94538	554650	M.A. CORREA & CORREA LTDA.
75103	556580	CLAUDINOR RODRIGUES DE SOUZA
54175	556599	JOSE BONALDI FORIGO
82763	556629	LUIZ ALBERTO VICENTE
82765	556629	LUIZ ALBERTO VICENTE
93295	559199	HOTEL PALACIO LTDA ME
93288	559199	HOTEL PALACIO LTDA ME
22458	560596	CONTABILIDADE CENTRAL DE PARANAGUÁ LTDA EPP
100598	560677	TRANSTURMAR - SERVIÇOS DE PRATICAGEM S/S LTDA
114822	560677	TRANSTURMAR - SERVIÇOS DE PRATICAGEM S/S LTDA
114821	560677	TRANSTURMAR - SERVIÇOS DE PRATICAGEM S/S LTDA
114823	560677	TRANSTURMAR - SERVIÇOS DE PRATICAGEM S/S LTDA
93259	560758	AGENCIA EXPORT. MARITIMA ARAUCARIA LTDA
60236	563110	LUIZ DE CHECHI

72554	564915	GILBERTO ROMFELD
17145	565032	JOAO CARLOS GONÇALVES DA SILVA
76411	570222	FERNANDO TOSHIHIRO HOSHINA
54759	574325	JAIRO SANTOS LUZ
99309	584819	CENTRO MEDICO AUXILIAR CLINI-LAB LTDA
94177	584819	CENTRO MEDICO AUXILIAR CLINI-LAB LTDA
112489	589870	REMOVEDORA DE RESIDUOS DE NAVIOS LITORAL LTDA ME
112490	589870	REMOVEDORA DE RESIDUOS DE NAVIOS LITORAL LTDA ME
76428	593257	MARIA JOSE MARCONDES DOMINGUES DE SOUZA
92101	593257	MARIA JOSE MARCONDES DOMINGUES DE SOUZA
92103	593257	MARIA JOSE MARCONDES DOMINGUES DE SOUZA
83827	594229	SERVINO PAULO DE ARAUJO
68644	595110	JOSE ANAROLINO AIRES
53034	595748	JOSE ROBERTO DE SOUSA CAVALCANTE
103769	595748	JOSE ROBERTO DE SOUSA CAVALCANTE
79226	596434	ONESIMO PEREIRA LOPES
101023	596876	CONDOMINIO EDIFICIO NOSSA SENHORA DO ROCIO
124918	597031	ADULOG ARMAZÉNS GERAIS LTDA.
114136	602574	SPALUTO SOCIEDADE DE ADVOGADOS
93301	602574	SPALUTO SOCIEDADE DE ADVOGADOS
74216	604186	TUGAM UYETAQUI
93239	605964	ASPECTO AMBIENTAL LTDA
96283	608238	JOSE ROSA SANTANA
60900	610437	MARCELO DA LUZ DALLOSTO
22510	610623	RODINALDO FLORES DOS SANTOS
25229	611360	ANTONIO FERNANDES SIQUEIRA
111368	613177	MARCELO RODRIGO SILVEIRA
93193	616370	CANAL SUESTE ASSESSORIA ADUANEIRA LTDA
101467	617644	NIVALDO LOPES CAMARGO
114859	617644	NIVALDO LOPES CAMARGO
109421	622702	CEMITERIO JARDIM ETERNO LTDA
109443	622702	CEMITERIO JARDIM ETERNO LTDA
16583	631418	FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO DA FAZENDA
16582	631418	FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO DA FAZENDA
123682	635596	SIDNEY GAISSLER
74208	638501	ISAIAS CASSIANO DA SILVA
78409	638846	PAULO SERGIO RIBEIRO
79246	639494	ANTONIO CARLOS ALBINI
66193	639494	ANTONIO CARLOS ALBINI
52607	652784	EVERALDO SOARES EPP
52609	652784	EVERALDO SOARES EPP
204927	653144	EUCLIDES MARQUES TORRES
175323	660450	RODRIGO DA FONSECA SANTANA
76345	662577	CELSO SHINDI YAMAUTI
76141	664022	DANIELLY ABALEM BAKA
79331	664570	MAURICIO LEOCADIO MIGLIORINI
59431	667323	SEBASTIÃO VILSON RIBEIRO XAVES
99868	668737	PLENNA COMÉRCIO EXTERIOR LTDA
68086	670936	OSWALDO DA SILVA FILHO
123451	673706	PETRAGLIA INDUSTRIA DE REPARO NAVAL,INSPEÇÕES TÉCNICAS E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO LTDA
19410	674095	POSSAS & SILVA MONTAGENS INDUSTRIAL LTDA-ME
19409	674095	POSSAS & SILVA MONTAGENS INDUSTRIAL LTDA-ME
66905	677850	EMANUEL ADOLFO COUTINHO PEREIRA
124597	682403	EZIO GONÇALVES JUNIOR
110830	682799	ANDERSON EIDI CORREA ABE
123501	682802	LF SOLUÇÕES INTEGRADAS EM COMERCIO EXTERIOR LTDA
78057	684724	JOSE ABUD ROCHA
60797	684724	JOSE ABUD ROCHA
79390	687820	FRANCISCO CARLOS FANINE
94799	687820	FRANCISCO CARLOS FANINE
54821	689297	JOSE MAURO BRANCO
72291	707767	ADERBAL GONÇALO CALAZANS
72300	707767	ADERBAL GONÇALO CALAZANS

110461	707767	ADERBAL GONÇALO CALAZANS
74168	709298	GUSTAVO GANASSOLI SALGADO
24318	711098	GRAZIELA LISCANO ALMIRAO
17741	712531	GLAUCO TAVARES LUIZ LOBO
92642	712639	GIVANILDO FERMINO CORREA
64090	712639	GIVANILDO FERMINO CORREA
92111	713090	GISELE ABRANTES DIAS DOS SANTOS OLIVEIRA
61029	713171	GISELE FRANÇA DE MELLO
79943	713562	GIOVANI CAVALCANTI DE OLIVEIRA
66883	713830	GILSON DE SOUZA
25835	714240	GILMAR FERREIRA LEMES
114003	714240	GILMAR FERREIRA LEMES
25831	714240	GILMAR FERREIRA LEMES
104302	714500	GILDA YOSHIKO MIYAKE MORI
77547	714500	GILDA YOSHIKO MIYAKE MORI
108276	714666	GILMAR CONSTANTINO ARCARO
57241	714666	GILMAR CONSTANTINO ARCARO
58985	714780	GILBERTO RODRIGUES DE OLIVEIRA
175200	715174	GILBERTO OKO FERNANDES
107897	715727	GILBERTO BONALDI FORIGO
107900	715727	GILBERTO BONALDI FORIGO
56712	715727	GILBERTO BONALDI FORIGO
64418	716707	GERSON LUIS CORREIA
84113	716928	GERSON DA VEIGA PEREIRA
17092	717380	GERSON CARDOZO DURVAL
99066	717991	GEREMIAS JOSE DE MACEDO
84586	719480	GENILSON FERREIRA DA SILVA
15721	723258	FRANCISCO VALMIR DE OLIVEIRA
51847	723258	FRANCISCO VALMIR DE OLIVEIRA
26828	723258	FRANCISCO VALMIR DE OLIVEIRA
54887	723258	FRANCISCO VALMIR DE OLIVEIRA
103213	724220	FRANCISCO KOKI MIKODA
59520	724220	FRANCISCO KOKI MIKODA
108546	724734	FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA
102894	725390	FRANCISCO CARLOS CALDAS
102892	725390	FRANCISCO CARLOS CALDAS
69091	726664	FRANCIANE BISSON DE CARVALHO
25736	728039	FLORDINICE CARNEIRO DE SOUZA
68985	732770	FABRICIO LEITE DE FARIAS
93818	732869	FAIEZ ALI OMAR E OUTROS
113222	732869	FAIEZ ALI OMAR E OUTROS
80815	732931	FABIO TEIXEIRA DA CRUZ
86768	733210	FABIO MENDES DOS SANTOS DA FONSECA
59002	733245	FABIO MORBACH
51003	733849	FABIANE DA SILVA ALVES
108561	735841	EVERSON CRISANTO DO CARMO
100414	736236	EVANDRO MARIO LAZZARI
63032	739537	ESTER CUNHA CARDOSO
78650	740756	ESMAEL MARTINS DOS SANTOS
107925	740802	ESMAILDE CUNHA CORDEIRO BERTALHA
56723	740802	ESMAILDE CUNHA CORDEIRO BERTALHA
66859	741795	ERNESTO PEREIRA BORBA
81987	742023	ERONDINA MOURA
102017	742023	ERONDINA MOURA
74481	745014	ENEAS PAZINATTO
58667	747068	EMERSON PIRES MENDES
96363	747238	EMERSON DOS SANTOS SANTIAGO
91006	750336	ELIZABETH YURIKO ARAKI BRAGA
24332	750646	ELIZABETH LAUREN ARAUJO
64609	751600	ELISABETH ROSEMBACK
74745	752010	ELIEZER DAVID GASPAR LOPES
101038	753327	ELIANE DOS SANTOS COELHO
24820	754714	ELENITA LACERDA PAULA FABIANO

58639	755273	ELCIO LUIZ MENDES DO CARMO
58565	755397	ELAINE FATIMA MIRANDA
64168	755737	EIZI YAMAMOTO
77054	757128	EDUARDO GAMBA POSSAS
91176	757390	EDUARDO CHABASSUS KUHLMANN JUNIOR
76051	759015	EDSON ALVES DAMACENO
86041	759015	EDSON ALVES DAMACENO
84717	759015	EDSON ALVES DAMACENO
60194	759783	EDMILSON GALINDO FERRO

85495	760382	EDIVALDO DIONIZIO DOS SANTOS
67245	760404	EDIVALDO FERREIRA SANTOS
83951	761737	EDILSON NASCIMENTO
65029	761966	EDILENE DO ROCIO A. DA SILVA
101145	762725	EDGARD POMBEIRO
53357	763055	EDENILSON COCHINSKI
56750	765244	DULCE ELENA DE FREITAS DA SILVA
76437	765660	DOUGLAS NILO PEREIRA
104064	765660	DOUGLAS NILO PEREIRA
61002	769738	DIRLEI MARIA BERTOLINI
72932	770655	DIRCEIA PEREIRA CORDEIRO
24091	770787	DIRCEU BONALDI FORIGO
24089	770787	DIRCEU BONALDI FORIGO
111772	770787	DIRCEU BONALDI FORIGO
111770	770787	DIRCEU BONALDI FORIGO
111769	770787	DIRCEU BONALDI FORIGO
26179	770990	DIRCE DE BOMFIM
92776	775061	DENISE AIZAWA BONALDO
113197	775061	DENISE AIZAWA BONALDO
23077	776521	DEJALMA VAZ DE LIMA JUNIOR
24364	777285	DAVID SANGLARD FILHO
92922	779628	DANIELLE GODOY DOS SANTOS GOMES FARIAS
112015	779741	DANIELA TARGA DIAS ANASTACIO
66713	779741	DANIELA TARGA DIAS ANASTACIO
78579	779849	DANIELE MANTOVANI MONTEIRO
78580	779849	DANIELE MANTOVANI MONTEIRO
66882	779849	DANIELE MANTOVANI MONTEIRO
65700	779881	DANIELE ROCHA
82630	780316	DANIEL ROCHA NASCIMENTO
79372	780952	DANGLAR FREITAS MANTOVANI
20378	781312	DAMIAO DA SILVA
73696	781576	DALVA PINTO SPENGLER E OUTRAS
84146	781622	DALVA SANTANA
74293	792497	CLODIRCE ZAGUI
24658	794058	CLEMILDA ALVES MARIANO
54290	794201	CLEIDE MARCIA DOLINSKI
27153	794473	CLEBERSON RICALDO
19526	795259	CLAUDIO ROBERTO MARCILIO
104287	795895	CLAUDIO IBANHES
77688	795895	CLAUDIO IBANHES
104292	795895	CLAUDIO IBANHES
19469	795984	CLAUDIO APARECIDO DE PAULA
53074	797200	CLAUCIO MARQUES
75617	798673	CINTIA KIKUTI
66966	798819	CIDNEY CECY XAVIER
91511	800066	CHIECO SAITO OUTI
100156	802352	CEMES MARIANO CARDOSO
112600	802450	CENIRO FERRES BARBOSA
123686	802840	CELSO LUIZ MARCELINO
124481	802840	CELSO LUIZ MARCELINO
112245	802840	CELSO LUIZ MARCELINO
88095	802840	CELSO LUIZ MARCELINO

74955	802840	CELSO LUIZ MARCELINO
100781	802956	CELSO MANOEL DA COSTA
99870	803197	CELSO LUCK
83872	803790	CELSO COSTA DA CRUZ
106818	803790	CELSO COSTA DA CRUZ
81289	803790	CELSO COSTA DA CRUZ
81293	803790	CELSO COSTA DA CRUZ
81291	803790	CELSO COSTA DA CRUZ
81292	803790	CELSO COSTA DA CRUZ
76405	805807	CECILIA GALAGAN FANINI/OUTROS
172529	805866	CECILIA MACHADO
148030	808083	CASSIANO ALECIO VENTURI
62574	812889	CARLOS ROBERTO COUTINHO MARCILIO
88323	813010	CARLOS ROBERTO GUIMARAES DO NASCIMENTO
51235	814911	CARLOS EDUARDO V ESCRIMIM
88056	815497	CARLOS DOS SANTOS FILHO
57030	816230	CARLOS ANTONIO ALVES
71391	816434	CARLOS ALBERTO RAMOS PASSOS
112782	817317	CARLOS ALBERTO ANDRETE DOS SANTOS
52665	818747	CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
101003	821683	BRAGER EMPREENDIMENTOS LTDA
101005	821683	BRAGER EMPREENDIMENTOS LTDA
76259	822698	BOA SAFRA COM E TRANSP DE GRAOS LTDA
108246	823554	BIANCA DA COSTA RICARDO
114575	823619	BERNADETE TEREZINHA MENDES RODRIGUES
88881	823619	BERNADETE TEREZINHA MENDES RODRIGUES
66608	824038	BERNADETE DE LIMA ZANINI
75757	824798	BENEDITO RIBEIRO DAUDT
72866	829307	AYLEN RIBAS DO CARMO
53706	835234	ARTHUR AURELIO DO NASCIMENTO
74407	835269	ARTHUR CARLOS DO NASCIMENTO
73647	835269	ARTHUR CARLOS DO NASCIMENTO
66935	835722	AROLDO ANTONIO LOPES DE LEAO
66247	835722	AROLDO ANTONIO LOPES DE LEAO
124500	836800	ARNALDO DE SOUZA MIRANDA JUNIOR
183610	843890	ANWAR NABIL ZAHOUI
84004	845299	ANTONIO ROCHA DOS SANTOS
74144	847488	ANTONIO LOURENCO ZELLA
91696	850004	ANTONIO FERNANDES DE MORAES
24179	850276	ANTONIO DOS SANTOS DA SILVA
61875	851663	ANTONIO CARLOS DO ESPIRITO SANTO
20069	854026	ANTONIO ALVES RODRIGUES
76553	855430	ANNELISE DO ROSARIO CABRAL
53365	855430	ANNELISE DO ROSARIO CABRAL
22384	856509	ANILDO CORDEIRO PEDROSO
26069	856606	ANGELO ZELLA
56661	856908	ANGELO GRACIANO MAGAFA
80547	857815	ANGELA MARIA BARILLARI GOMES
125985	858331	ANDRÉ JULYANO KULKA
125987	858331	ANDRÉ JULYANO KULKA
80253	858331	ANDRÉ JULYANO KULKA
103541	858552	ANDRESSA DA SILVA
78577	859001	ANDRE RENATO MONTEIRO
78578	859001	ANDRE RENATO MONTEIRO
75609	859133	ANDREA CAROLINE LEITE QUINOLE
73558	859141	ANDREA CHRISTINA MAIA NICETTO
52183	859214	ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA BORNANCIN
92355	859214	ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA BORNANCIN
54311	861162	ANA PAULA DO ROCIO LOPES
23194	862193	ANA LUCIA LOPES ALVES
65166	863254	AMILTO PEREIRA DE OLIVEIRA
94330	864307	AMAURI LUIZ DA COSTA
85491	864560	AMARO SIMPLICIO DA SILVA

96107	868892	ALMIR DINA
247618	869937	ALICE MARLI VOLPI
101197	872156	ALESSANDRO PIRES STANISCIA
70860	872202	ALEX AILTON HAGERS CARRER
52132	875066	ALCEU PETENUSSO
51783	875066	ALCEU PETENUSSO
86477	878294	AKIO TAKAMOTO TSUIKI
79392	879738	AGUINALDO PIOLI BORBA
65775	881260	AGNALDO ALVES FONTINELE
74578	882704	ADRIANO PABLO GALVÃO
68848	884375	ADIONIL MARTINS
20121	885410	ADILSON CORDEIRO SILVA
72394	888494	ADAO DE PAULA
104970	890650	ABIMAEL MENDES DE GODOY
22652	892610	ZILDA PLESS
82361	892734	ZILTON JOSE DOS SANTOS
77275	892742	ZILZA ZELA
26005	893005	ZERLI ANDRIANI DA SILVA
58661	893811	ZELIA CAMARGO
85485	893943	ZELINDA DA SILVA NUNES ZELA
75561	894370	YUTAKA IBINA
104051	894370	YUTAKA IBINA
92836	897426	WILMA KEIKO IDETA ALVES
62186	898546	WELTON LUIZ ANSELMO
82005	899488	WAMILSON LUIZ CANDIDO
89581	899992	WALTER PICANÇO CAETANO
78511	900966	WALDONIR PELISSON MACHADO
61125	902829	WAGIH HAMMOUD
61130	902829	WAGIH HAMMOUD
61128	902829	WAGIH HAMMOUD
60202	904953	VIRGILIO SOARES DA SILVA
77101	905640	VILMA DE FATIMA POSSAS MACHADO
77099	905640	VILMA DE FATIMA POSSAS MACHADO
104182	905640	VILMA DE FATIMA POSSAS MACHADO
77107	905640	VILMA DE FATIMA POSSAS MACHADO
77097	905640	VILMA DE FATIMA POSSAS MACHADO
77026	905640	VILMA DE FATIMA POSSAS MACHADO
77103	905640	VILMA DE FATIMA POSSAS MACHADO
61304	906450	VIDAL FANINI
182125	906450	VIDAL FANINI
182133	906450	VIDAL FANINI
80774	907375	VICENTE ALVES RAMOS
26147	908460	VERA LUCIA MARTINS
19369	908908	VENOS ALVES FERNANDES
110431	912034	VALDONIDA GALLI
72357	912034	VALDONIDA GALLI
110432	912034	VALDONIDA GALLI
63474	913898	VALDICEIA DE ARAUJO SANTOS DIAS
107575	914100	VALDEMIR SIZANOSKI
107572	914100	VALDEMIR SIZANOSKI
24362	914584	VALDEMAR SANTANA SOARES E SUA MULHER
78217	919578	TOYOKO YOTSUMOTO
90842	920070	TONI MONTE
100703	921807	THAIS RAMPELOTTI FOERSTER
66886	921980	TERUO YAMANOUCHI
67941	922579	TEREZINHA DA SILVA DA C DA SILVA
76339	925381	TATUO YAMAGUTI
92857	927635	SUZANA NEMETH GONCALVES PEREIRA
66819	929077	SUELI DE FATIMA NASCIMENTO
72168	933490	SIRLEY SOARES MAIA
63192	934429	SIMONE DO ROSARIO VEIGA WORUBY
54251	935417	SILVIA REGINA PIRES RAMOS
71499	935948	SILVIA MARIA PEREIRA

89886	936987	SIDNEY SOARES DE SOUZA
68445	939820	SERGIO RICARDO CHINHOLI
66532	940658	SERGIO MASIERO JUNIOR
23676	941050	SERGIO HENRIQUE DA SILVA MAGALHAES
113975	941050	SERGIO HENRIQUE DA SILVA MAGALHAES
71972	941182	SERGIO KURIYAMA DA COSTA
93709	941557	SERGIO AUGUSTO CUNHA COELHO
61075	942430	SELMA FERREIRA DA FRANÇA
27054	943193	SEBASTIAO PEREIRA DA COSTA
54373	943606	SEBASTIAO MANOEL DA SILVA
113232	943606	SEBASTIAO MANOEL DA SILVA
113231	943606	SEBASTIAO MANOEL DA SILVA
113228	943606	SEBASTIAO MANOEL DA SILVA
113227	943606	SEBASTIAO MANOEL DA SILVA
94443	944831	SCARLET AMPARO GANASSOLI SALGADO
111746	944831	SCARLET AMPARO GANASSOLI SALGADO
61692	948179	SAMUEL CORDEIRO MATTOSO
54659	951455	RUBENS OTTO
72377	951510	RUBENS PEREIRA DE SOUZA
75593	951579	RUBENS RODRIGUES DOS SANTOS
82121	952907	ROSIVALDO MONTE
73825	953415	ROSINHA RAINERTE SANTOS
64172	954322	ROSIANI DO PILAR SEVERINO SILVA
86456	954578	ROSI DOS SANTOS ROSA ZELLA
80646	954756	ROSEMERI MAURICIO DOS SANTOS
96916	955124	ROSEMARI REGIS GARCIA
78720	955345	ROSELINDA COELHO FLORENTINO
88990	955868	ROSELI ALVES
93596	959375	RONEY JOSE TOLEDO FUSCOLIN
82775	959936	ROMUALDO PEREIRA DE DEUS FILHO
111782	961337	ROJOR REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA
72950	962171	RODRIGO CARDOSO KUCH
90746	962171	RODRIGO CARDOSO KUCH
124544	966070	ROBERTO ARTHUR SAAD
17078	966401	RITA DE FATIMA DOS SANTOS CONCEIÇAO
23182	967890	RICARDO AKIRA HOSHINA
113698	967890	RICARDO AKIRA HOSHINA
91602	967890	RICARDO AKIRA HOSHINA
114000	967890	RICARDO AKIRA HOSHINA
115047	967890	RICARDO AKIRA HOSHINA
68410	970204	RENATO GABILAN
76485	975559	RANULFO EGYDYO SOTOMAIOR
73664	975672	RAPHAEL/ANA BEATRIZ DIAS DO ESPIRITO SANTO
116027	976636	RAFAEL SOARES SEIXAS
66174	983632	PEDRO NUNES DOS SANTOS
66245	984493	PEDRO LUIZ DO AMARAL
69079	984990	PEDRO JOSE ANGELO ANDREA
76925	985341	PEDRO FREDERICO RUFFEL
60383	986070	PEDRO ANTONIO DA SILVA FILHO
51075	986097	PEDRO ANTONIO MARINHO
76119	986488	PEDRO AIRES
76139	987158	PAULO TAKESHIRO FUJIMAKI
91619	988197	PAULO ROBERTO DE ALMEIDA TELES JUNIOR
88012	988928	PAULO RENATO FERNANDES LUIZ
69469	989223	PAULO MODESTO MENDES
79737	989274	PAULO HIDETOSKI YAMAMOTO
90133	990590	PAULO CEZAR SOUZA
113081	990701	PAULO CESAR DO NASCIMENTO
95164	990701	PAULO CESAR DO NASCIMENTO
95218	990701	PAULO CESAR DO NASCIMENTO
99019	991562	PAULINO PINTO
75085	991961	PAULINA OLIVEIRA DE LIMA
78306	992305	EDGARD COSTA GOMES

258920	992631	PATRICIA SIMOES MACEDO
62619	993921	PAOLA PENICHE DUARTE
86056	994820	OZIEL DA SILVA MARTINS
82625	995193	OZEIAS SOUZA DA SILVA
81796	995266	OZIAS DO ROSARIO SILVA
104316	995991	OTAVIA CRISTINA VIEIRA KUCH
188476	998290	OSVALDO ALBONETI
74116	998290	OSVALDO ALBONETI
124212	998290	OSVALDO ALBONETI
188484	998290	OSVALDO ALBONETI
51047	998320	OSVALDO ALVES DOS SANTOS
76424	998540	OSNI JOSÉ GONÇALVES
91838	998540	OSNI JOSÉ GONÇALVES
74130	998648	OSNIL JAQUES PEREIRA
54811	1001736	ORLANDA ANTUNES DE BEM
24712	1002708	ONÉSIA BARBOZA BASTOS
22455	1003224	OLIVIO POSSA GINOSKI
82477	1004069	OLINDA DOS SANTOS LUZ
53127	1004670	OLAVO MARINHO DOS SANTOS
96448	1005723	ODIR CAETANO DA SILVA
112195	1006789	ODEMIR LUIZ PEREIRA
112812	1009788	NORELENA DA SILVA DO AMARAL
66707	1010344	NOELI LEAL TATSCH
65073	1011936	NILZA SANTOS MELO
108072	1013297	NILO REIS ROSINA
56259	1013297	NILO REIS ROSINA
76634	1014714	NICEA ANTONIA SOUZA LIMA
115674	1016890	NERCIA DE FELIX
81966	1017330	NEMESIO RAMOS
70667	1017845	NELSON MENDES DO CARMO
78219	1020951	NEIDE MARTINS GERHARDT PEREIRA
94818	1020951	NEIDE MARTINS GERHARDT PEREIRA
69863	1021788	NATALINO DA SILVA
69861	1021788	NATALINO DA SILVA
21866	1023209	NAHYR GONCALVES
121994	1023683	NAGIB JOSE LUIZ BALDUINO
124683	1023683	NAGIB JOSE LUIZ BALDUINO
72406	1024094	NADIR ROCHA DO ESPIRITO SANTO
109550	1024094	NADIR ROCHA DO ESPIRITO SANTO
88775	1024272	NADIA CRISTINA MOSCARDI BORGES
92768	1026500	MORGANA ERIKO MORITA SAMPAIO
111348	1027379	MOHAMAD AKL ZAHRA
76351	1027379	MOHAMAD AKL ZAHRA
109099	1029266	MIRIAM VELOZO FLORENCIO
85055	1029266	MIRIAM VELOZO FLORENCIO
55411	1029525	MIRIAM DA CUNHA GONÇALVES
90283	1030701	MILTON MAIDEL
89976	1030701	MILTON MAIDEL
170402	1032771	MIGUEL CRISANTO MIRANDA JUNIOR
115274	1033565	MICHEL TOME JABUR
79405	1033565	MICHEL TOME JABUR
265950	1036114	MELK MAGNO LUGAREZI
110443	1037838	MAURO LUIZ BRANCO DOS SANTOS
78582	1038516	MAURICIO MANTOVANI MONTEIRO
51319	1038516	MAURICIO MANTOVANI MONTEIRO
78581	1038516	MAURICIO MANTOVANI MONTEIRO
51317	1038516	MAURICIO MANTOVANI MONTEIRO
51318	1038516	MAURICIO MANTOVANI MONTEIRO
51316	1038516	MAURICIO MANTOVANI MONTEIRO
51313	1038516	MAURICIO MANTOVANI MONTEIRO
51314	1038516	MAURICIO MANTOVANI MONTEIRO
51315	1038516	MAURICIO MANTOVANI MONTEIRO
51320	1038516	MAURICIO MANTOVANI MONTEIRO

109467	1040855	MARRIMA XAVIER ZELA
86420	1040855	MARRIMA XAVIER ZELA
68130	1041959	MARLENE RIBEIRO DE FREITAS
207799	1042173	MARLENE DEMBISKI
64740	1042173	MARLENE DEMBISKI
50633	1042840	MARIZA DALAGO SALGADO
88091	1043536	MARIO ROBERTO WERKA
76727	1044583	MARIO JORDÃO CALIXTO NETO
89684	1044990	MARIO FUYOO NARITA
63301	1045431	MARINS NEY MARTINS
54045	1045890	MARINEY GONÇALVES CORDEIRO
50583	1046187	MARINA RIBEIRO PUTRIQUE
52552	1047302	MARILDE DA SILVA
53363	1047507	MARILENE BARBOZA ALVES
24454	1047744	MARILDA JIANNI VIZINE
93231	1048570	MARIA TEREZA DE MELLO
26357	1048899	MARIA SENI FERREIRA DE SOUZA
63410	1050524	MARIA OLIMPIO FORTUNATO DOS SANTOS
68610	1051679	MARIA LIDIA DOS SANTOS
17175	1052217	MARIA JOSE DE SANTANA
106290	1052470	MARIA JOSEFA FRANCA
60831	1052470	MARIA JOSEFA FRANCA
90872	1053582	MARIA HELENA DE C DO AMARANTE
62770	1055496	MARIA DO CARMO MARTINS
64434	1056182	MARIA DE LURDES FERREIRA NUNES
76037	1056280	MARIA DE LURDES ROCCO SERRATO
104864	1056379	MARIA DE LOURDES FELISBINO
58884	1056760	MARIA DE LOURDES BORBA
82689	1057960	MARIA DA CONCEICAO DO ROSARIO
26934	1058274	MARIA CREUSA LUCHINI FERNANDES
50722	1058851	MARIA BORGES FERNANDES
114005	1059394	MARIA APARECIDA FERREIRA
25825	1059394	MARIA APARECIDA FERREIRA
100894	1059947	MARIA ALVES CORREA
58556	1060180	MARIA ANUNCIADA DA S SEVERINO
101255	1060490	MARIA ALICE SILVA STEGMANN
77362	1061356	MARCOS VIEIRA DA ROSA
104399	1061356	MARCOS VIEIRA DA ROSA
72293	1062085	MARCOS JOSE DOS PASSOS
66773	1062298	MARCOS DE MATOS
250708	1062298	MARCOS DE MATOS
61832	1062549	MARCOS AURELIO STADLER ALBUQUERQUE
85676	1062662	MARCOS ANTONIO RODRIGUES
17104	1062816	MARCOS ANTONIO CICILINSKI
89166	1064282	MARCIO DURANDAL CHUKEWISKI
101799	1064282	MARCIO DURANDAL CHUKEWISKI
89167	1064282	MARCIO DURANDAL CHUKEWISKI
89165	1064282	MARCIO DURANDAL CHUKEWISKI
89168	1064282	MARCIO DURANDAL CHUKEWISKI
74373	1064622	MARCILIO DELORENZI DIAS
189987	1065211	MARCIA DE JESUS DOFF SOTTA
189979	1065211	MARCIA DE JESUS DOFF SOTTA
110272	1065211	MARCIA DE JESUS DOFF SOTTA
79539	1065688	MARCELO LUIZ STEFANIAK
79559	1065688	MARCELO LUIZ STEFANIAK
91865	1065971	MARCELO KUNIL DO AMARAL
89758	1065971	MARCELO KUNIL DO AMARAL
75807	1066188	MARCELO APARECIDO BISPO DE OLIVEIRA
124797	1066188	MARCELO APARECIDO BISPO DE OLIVEIRA
85238	1066200	MARCELO AUGUSTO FERREIRA DA COSTA
54207	1066382	MARCELLO ALVES CORREA
80014	1067273	MARA LUCIA BARBOSA DAS NEVES
83431	1071130	MANOEL ALVES DOS SANTOS

60755	1074210	LUIZ TEIXEIRA DE LIMA
88004	1075640	LUIZ PAULO SORDO CARLIM
102859	1075640	LUIZ PAULO SORDO CARLIM
123944	1076817	LUIZ GONÇALVES TEIXEIRA
78574	1076817	LUIZ GONÇALVES TEIXEIRA
104028	1076817	LUIZ GONÇALVES TEIXEIRA
104142	1076817	LUIZ GONÇALVES TEIXEIRA
78571	1076817	LUIZ GONÇALVES TEIXEIRA
78573	1076817	LUIZ GONÇALVES TEIXEIRA
75726	1076817	LUIZ GONÇALVES TEIXEIRA
78572	1076817	LUIZ GONÇALVES TEIXEIRA
75884	1076817	LUIZ GONÇALVES TEIXEIRA
19722	1077066	LUIZ FORIGO
108563	1077066	LUIZ FORIGO
69263	1077937	LUIZ EDUARDO BARBOSA
69265	1077937	LUIZ EDUARDO BARBOSA
94407	1078178	LUIZ DA SILVA DA COSTA
87692	1079743	LUIZ CARLOS LEANDRO
87694	1079743	LUIZ CARLOS LEANDRO
106019	1079743	LUIZ CARLOS LEANDRO
125445	1080849	LUIZ CARLOS BARCHIK
94139	1080849	LUIZ CARLOS BARCHIK
123673	1080954	LUIZ AUGUSTO PELLEGRINI DE CARVALHO
94369	1080954	LUIZ AUGUSTO PELLEGRINI DE CARVALHO
78255	1083651	LUCIO NEI CLIMACO MAZZUCO
78253	1083651	LUCIO NEI CLIMACO MAZZUCO
78254	1083651	LUCIO NEI CLIMACO MAZZUCO
78256	1083651	LUCIO NEI CLIMACO MAZZUCO
77797	1083651	LUCIO NEI CLIMACO MAZZUCO
77740	1083651	LUCIO NEI CLIMACO MAZZUCO
124109	1083970	LUCINEY MENDES
67058	1084267	LUCIMAR DO NASCIMENTO RODRIGUES
79401	1085239	LUCIANNI CRISTINA NAGEL
74271	1085433	LUCIANE DO ROCIO FERREIRA
76123	1085549	LUCIANA MARQUES KMIECIK
114800	1085840	LUCIANA CAMPOS
86276	1085840	LUCIANA CAMPOS
86274	1085840	LUCIANA CAMPOS
76563	1087096	LOURIVAL DA SILVA
53364	1089706	LISIANNE DO ROSARIO CABRAL
80963	1089722	LISLAINE SCREMIN LUSSANI
59256	1089927	LINO BRUNING
96353	1090402	LINEA SILVA
71160	1092960	LESANDRO MARCOS FLORIANO FILHO
103703	1094459	LEONI DE FATIMA CRESTANI PONTAROLO
52879	1094459	LEONI DE FATIMA CRESTANI PONTAROLO
78775	1095455	LEONALDO FANINI
21665	1096036	LEO ARAUJO MARTINS
24546	1096354	LENICE COSTA DE ALMEIDA
26118	1096419	LENIR FIRMINO DA SILVA
110716	1096419	LENIR FIRMINO DA SILVA
26116	1096419	LENIR FIRMINO DA SILVA
183989	1096419	LENIR FIRMINO DA SILVA
16618	1096591	LEILA MARIA BARCELOS STADLER
87070	1096788	LELIANE DE ALMEIDA DOS SANTOS
81795	1096907	LEIA DO ROSARIO DA SILVA
110958	1097067	LEANDRO RODOLFO GABILAN
75045	1100068	LAUDEMIR MAIA
110722	1100190	LAUDENICIA MORATO
25910	1101846	LAERCIO ALVES DA VEIGA
182370	1104446	KATIA GERUZA DE AZEVEDO PEREIRA
57662	1104454	KATIA JUVENAL ANDRADE
90273	1104497	KATIA TERUMI HOKAZONO

93715	1104853	KARIN BERNSTORFF PISA
109746	1106090	JUREMA COUTINHO
80506	1108000	JULIO CESAR DO COUTO CHAIBEN
77117	1108166	JULIO CESAR PEDRONI DA COSTA
22737	1108867	JULIANA DE OLIVEIRA PICANCO RIBEIRO
22736	1108867	JULIANA DE OLIVEIRA PICANCO RIBEIRO
24290	1108883	JULIANA FARIAS MILICIO
105089	1109790	JUCINEI ZANOLLA
66650	1109790	JUCINEI ZANOLLA
22902	1109790	JUCINEI ZANOLLA
22903	1109790	JUCINEI ZANOLLA
105404	1109790	JUCINEI ZANOLLA
87441	1110934	JOÃO MONTEIRO DE SOUZA
16726	1111000	JOÃO REIS SILVA
75904	1111175	JOÃO JEFERSON SANTOS LEAL
72276	1111175	JOÃO JEFERSON SANTOS LEAL
94759	1111175	JOÃO JEFERSON SANTOS LEAL
75845	1111175	JOÃO JEFERSON SANTOS LEAL
104644	1111175	JOÃO JEFERSON SANTOS LEAL
88813	1111175	JOÃO JEFERSON SANTOS LEAL
79541	1111175	JOÃO JEFERSON SANTOS LEAL
105496	1111175	JOÃO JEFERSON SANTOS LEAL
112604	1111175	JOÃO JEFERSON SANTOS LEAL
75844	1111175	JOÃO JEFERSON SANTOS LEAL
88815	1111175	JOÃO JEFERSON SANTOS LEAL
92828	1111175	JOÃO JEFERSON SANTOS LEAL
88707	1111175	JOÃO JEFERSON SANTOS LEAL
89737	1111175	JOÃO JEFERSON SANTOS LEAL
78964	1111221	JOÃO BATISTA MUNIZ CARDOSO
88956	1111272	JOÃO CARLOS SANTOS ROCHA
57106	1111710	JOVELINO VENANCIO DA SILVA
101105	1111710	JOVELINO VENANCIO DA SILVA
66900	1111710	JOVELINO VENANCIO DA SILVA
23612	1111906	JOSÉ OSMÁRIO SANTOS LEAL FILHO
76772	1112422	JOSUE MACARIO DOS SANTOS
123945	1112821	JOSIAS FERREIRA MONTEIRO
80336	1112821	JOSIAS FERREIRA MONTEIRO
90528	1112821	JOSIAS FERREIRA MONTEIRO
89720	1112821	JOSIAS FERREIRA MONTEIRO
82560	1113143	JOSIAS AMANCIO
24310	1115898	JOSE RICARDO COLLODEL
79317	1119257	JOSE LYSSIS BRENSEN LACERDA
78076	1119257	JOSE LYSSIS BRENSEN LACERDA
54255	1120026	JOSE LUIS PADILHA DA SILVA
26279	1120859	JOSE HENRIQUE ACUNHA MARTINATTO
16449	1123378	JOSE DIAS PAES
51913	1123378	JOSE DIAS PAES
62851	1124102	JOSE DA LAPA MELO
88902	1124277	JOSE CEZAR ALVES DO ROZARIO
103351	1124935	JOSE CARLOS MIRO
78309	1125206	JOSE CARLOS DOS PASSOS
114542	1125443	JOSE CARLOS BONFIM DE SOUZA
52677	1125443	JOSE CARLOS BONFIM DE SOUZA
53129	1125443	JOSE CARLOS BONFIM DE SOUZA
77940	1128795	JOSE ADEMARIO ALVES DE OLIVEIRA
58686	1129007	JORGE VIEIRA
23477	1129333	JORGE ROZA
77008	1129333	JORGE ROZA
23480	1129333	JORGE ROZA
23479	1129333	JORGE ROZA
74078	1129937	JORGE LUIZ SANTOS SANTIAGO

56377	1130722	JORGE DO CARMO MAGALHAES
114556	1130722	JORGE DO CARMO MAGALHAES
50704	1131281	JORGE DE SOUZA BAHIA
72511	1131630	JORGE BORBA
103542	1132687	JOILINA DE OLIVEIRA LUIZ
52669	1132687	JOILINA DE OLIVEIRA LUIZ
98143	1133756	JOEL ALVES DE ARAUJO NETTO
87986	1133756	JOEL ALVES DE ARAUJO NETTO
60242	1134507	JOBEL CARDOSO
110631	1134523	JOBELUBIA SOBOTTKA
52284	1134523	JOBELUBIA SOBOTTKA
80550	1134574	JOCASTA TARGA DIAS
57432	1136364	JOAO VIEIRA CARDOZO
60081	1138294	JOAO MENDES DE LARA
74348	1138812	JOAO MARIA VIEIRA JUNIOR
83579	1140116	JOAO JULIANO GONÇALVES DE OLIVEIRA
95939	1140248	JOAO KRAVITZ
91993	1140248	JOAO KRAVITZ
113363	1140248	JOAO KRAVITZ
84798	1141228	JOAO GERALDO ORZENN MATTOZO
72706	1141805	JOAO FRANCISCO SPITZ
62752	1142313	JOAO DOS PASSOS JULIAO
60300	1147269	JOANA LOPES ROCHA
16754	1148770	JERONIMO DE OLIVEIRA FERNANDES
64145	1149466	JEAN SAMUEL CORREIA
64162	1149466	JEAN SAMUEL CORREIA
64160	1149466	JEAN SAMUEL CORREIA
57457	1149466	JEAN SAMUEL CORREIA
94307	1150715	JANETE MOREIRA DA FONSECA
94271	1150715	JANETE MOREIRA DA FONSECA
77356	1150782	JANETE SIRINO
66151	1151266	JANDIRA DO NASCIMENTO DEWAR
51184	1151614	JANDIR PEREIRA
66431	1151975	JAMIL ALVES MORATO
54174	1152491	JAIR ROSA
73016	1153951	JACQUELINE GUIMBALA BERBERI
66453	1154443	JACQUELINE COELHO MARTINS
76647	1154931	JACIMIR NASCIMENTO PASSOS
88947	1156098	IZALINDA DOS SANTOS SILVA
115808	1156233	IZAURA CRISTINA MELO FORIGO
115806	1156233	IZAURA CRISTINA MELO FORIGO
115807	1156233	IZAURA CRISTINA MELO FORIGO
73841	1156233	IZAURA CRISTINA MELO FORIGO
66251	1158023	IVONE FANINI BONALDO
72954	1159470	IVANIR DOS SANTOS
75248	1159518	IVANIRDA SOARES DE LIMA
71347	1162330	ISAIAS RIBEIRO BRASILIO
113459	1162357	ISAIAS TEIXEIRA DE PAULA
54813	1164651	IRAPUANA ABEL DE LIMA
63152	1167863	INALVA SIQUEIRA DA SILVA
62981	1168355	ILSON JOSE RODRIGUES
123356	1171470	HUMBERTO LUIZ PECINI
91513	1172794	HIROMI REGINA IAMAGUTI
84802	1174177	HIDEO MIYAKE
71100	1176757	HELIO FERMIANO
73810	1177575	HELENA AYACO MINO
63690	1178580	HARUMI SATO
62154	1180983	MAURICIO PINHO BRANDAO
72996	1182560	MARILZA FERREIRA DOS SANTOS
106731	1182560	MARILZA FERREIRA DOS SANTOS
115855	1183010	CRISTIANE SANTOS RIBEIRO
78289	1186329	DOUGLAS GOMES DO ROSARIO
16552	1186736	MARIM ABDUL RAHMAN HAJAR TASSA

16553	1186736	MARIM ABDUL RAHMAN HAJAR TASSA
100475	1187406	TIAGO HUMBERTO PAULY
168653	1187848	NELCIR SOSTER
168645	1187848	NELCIR SOSTER
268909	1188151	JOSE VANDERLEY DE FREITAS
234303	1188151	JOSE VANDERLEY DE FREITAS
268917	1188151	JOSE VANDERLEY DE FREITAS
60222	1188160	JEILZA GOMES DA SILVA
77562	1188429	TEREZINHA ZANICOSKI
124587	1189751	REJANE ANELISE FUCHS
233080	1189808	ARNALDO ATZ
268496	1189808	ARNALDO ATZ
80648	1190555	RONALDO DAS NEVES
76420	1191063	LEANDRO SILVA DE OLIVEIRA
107702	1193295	AGRICOPEL PARANA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA
53996	1193295	AGRICOPEL PARANA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA
107700	1193295	AGRICOPEL PARANA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA
107704	1193295	AGRICOPEL PARANA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA
107709	1193295	AGRICOPEL PARANA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA
25684	1196847	ANDERSON MARCELO ELERO
172286	1196987	DAYANE DE LIMA FONTANA
81124	1196987	DAYANE DE LIMA FONTANA
172278	1196987	DAYANE DE LIMA FONTANA
90188	1197053	MAURICIO JOSE PEREIRA
92962	1197053	MAURICIO JOSE PEREIRA
103558	1197053	MAURICIO JOSE PEREIRA
100839	1199730	MGA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA
94171	1199730	MGA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA
75737	1199730	MGA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA
95943	1199730	MGA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA
94169	1199730	MGA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA
88060	1199730	MGA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA
248240	1201280	JEAN CARLOS GRACIOTTO
124094	1202677	ANA MARIA FERREIRA DA LUZ
100543	1202936	LUIZ FABIANO FORNAZARI
68447	1203754	LUIZ ALEXANDRE OLIVEIRA DE LIMA
102860	1204556	LUCIA FERREIRA SOARES LTDA
90882	1204556	LUCIA FERREIRA SOARES LTDA
19249	1204599	LUCIA FERREIRA SOARES
19251	1204599	LUCIA FERREIRA SOARES
89729	1204599	LUCIA FERREIRA SOARES
250910	1204793	LUIZ HENRIQUE DA SILVA
22259	1204793	LUIZ HENRIQUE DA SILVA
93841	1205072	CANTINA VINO E BIRRA LTDA
113223	1205072	CANTINA VINO E BIRRA LTDA
112920	1206664	ELENISE MACHADO BARBOSA
87804	1207687	MARCUS VINICIUS JHONS LEQUE
57229	1209302	REINALDO DE LIMA CORREA
125847	1210777	PAULO VITOR RAMOS GUIMARÃES SOUZA
116072	1213563	MARLON DE OLIVEIRA ALVES DA SILVA
66311	1216317	OSCAR CORDEIRO
58885	1220322	MARCELO PEREIRA VAZ
62560	1221264	ALLAN DERIK CONSTANTINO BENKENDORF
52835	1221558	RICHARD LUIZ FURUZAWA
73602	1221566	ÂNGELO LUIZ ANDRIOLI
70599	1221906	JESIEL FERNANDES CORDEIRO
79765	1222325	RUBENS TADEU LEITE GNATTA
16678	1222457	EVERTON HIROYUKI ISHII
91549	1222457	EVERTON HIROYUKI ISHII
16687	1222457	EVERTON HIROYUKI ISHII
17947	1222457	EVERTON HIROYUKI ISHII
114364	1222457	EVERTON HIROYUKI ISHII
261718	1223100	MARCEL FANINI GONÇALVES

68585	1223836	DIONE TREVISAN PADLESKI
77223	1231979	ALBERTO GONCALVES MARTINS
100443	1344633	GUILHERMO ERNESTO CUNNINGHAN
103003	1344633	GUILHERMO ERNESTO CUNNINGHAN
15308	1369415	TELEPAR CELULAR S/A
16277	1370014	GILMAR MATIAS DA SILVA
16398	1370057	MARIA A S GEBRAN ALVES/OUTRO
74164	1370200	ANTONIO REINALDO DA SILVA
18240	1370570	JOARES SANTOS
19242	1370820	MARTA AMADEO
19405	1370952	HILDA GONCALVES BORBA
19433	1370995	GIOVANE MATHEUS CAMARGO
80335	1370995	GIOVANE MATHEUS CAMARGO
19755	1371207	NAILZO LUCIANO FREIRE
67761	1371266	JOAO DA SILVA MARIOTTO
20074	1371460	ROBERTO SEBASTIAO LOURENCO
20188	1371533	AUREA ROSA DE ASSIS MAGALHAES
22138	1371649	JOSE PEDRO CARNEIRO
22841	1372106	TEREZA WZOTEK HIDALGO E OUTRA
23337	1372653	IZABEL DO PILAR GONCALVES DOS SANTOS
23371	1372734	OSLEI JOSE DE OLIVEIRA SILVA
24278	1373340	DIORGES NICESAR NIWA BRAGA
24112	1373404	DEONISIO ANTONIO ZANINI
107430	1373404	DEONISIO ANTONIO ZANINI
23562	1373757	MARIA DE LOURDES BOINOWSKI
24418	1373820	JUDITE VIDAL MELO E OUTRO
24424	1373846	SANDRA MARA MARQUES FIGUEIRA
77645	1373935	ADILSON AFONSO VOSS
24650	1374249	ESTACIANO E DA SILVA FILHO
24690	1374273	JOSUEL DE OLIVEIRA
24948	1374613	ROBERTO BRASILIO
25120	1374818	JANETE XAVIER GONZAGA
25178	1374907	MARILZA VEIGA POLIDORO
25473	1375199	ROSIMERE SILVA IRMAO
25786	1375377	HENRIQUE GRASSMANN
26372	1375709	EIZE YAMAMOTO
26648	1375857	NILTON CESAR MESSIAS
26670	1375890	TANIA VANIZE KUHL
26764	1376055	LUIZ CARLOS LOURENCO DE PAULA
27008	1376292	ANDRES RICARDO SANTOS BARREIRA
54064	1376292	ANDRES RICARDO SANTOS BARREIRA
50618	1376535	OTAVIO MATEUS
50687	1376667	MANOEL ELIZIANO DA COSTA
50724	1376691	PEDRO ALVES FILHO
50844	1376829	MANOEL FRANCA BAHIA
50941	1376969	AROLDO CORREA RODRIGUES
51760	1377280	JONACIR JOAQUIM DA SILVA
51768	1377299	TERESINHA DE FATIMA L RIBEIRO
105744	1377345	AGENOR TAVEIRA SILVA
51826	1377345	AGENOR TAVEIRA SILVA
185515	1377469	JOVINO SANTOS ZAMONER
52181	1377566	CARLOS ANTONIO F DA COSTA OUTR
52635	1377930	JOAO DOMINGOS DE OLIVEIRA
103643	1378236	LUIZ CARLOS BERLIM PEREZ
52843	1378236	LUIZ CARLOS BERLIM PEREZ
52965	1378473	MILTON DE SOUZA RANO
53286	1378864	NELSON SCHASTAI
53310	1378880	CARLOS GUANZO KUWADA
54048	1379593	REGIS PEREIRA
54178	1379690	LUIZ PEREIRA DE JESUS
54236	1379801	DELOURDES GUIMARAES NASCIMENTO MOURA
54348	1380044	MARIA QUITERIA DINIZ
104634	1380168	ELIZABETH DA SILVA MELO

54603	1380192	BRUNO ALGACIR STYGAR
54769	1380427	SURAMA MIRANDA DA SILVA
54773	1380443	ROSENI BATISTA
54957	1380680	DELAIR MIRANDA ALVES DOS SANTOS
107685	1380893	JAIRO FRANCISCO RUSSI
55954	1380893	JAIRO FRANCISCO RUSSI
107639	1381091	RUY SCHWARZBACH E OUTROS
107642	1381091	RUY SCHWARZBACH E OUTROS
56135	1381091	RUY SCHWARZBACH E OUTROS
107945	1381318	ESTER DO ROSARIO LOPES E OUTRA
56386	1381318	ESTER DO ROSARIO LOPES E OUTRA
56451	1381377	BENTO SATO
56462	1381393	DULCE HELENA FREITAS DA SILVA
107857	1381393	DULCE HELENA FREITAS DA SILVA
56498	1381458	DIRLEI ALVES DO CARMO
56597	1381571	TANUZ FELTS GONCALVES
57054	1382063	JACINTA SCHOFFEN ESCOMACAO
107861	1382063	JACINTA SCHOFFEN ESCOMACAO
57272	1382306	ZENETI ISABEL SILVANO CORREIA
108167	1382306	ZENETI ISABEL SILVANO CORREIA
57428	1382438	JOSUE VEIGA
57431	1382438	JOSUE VEIGA
57429	1382438	JOSUE VEIGA
110325	1382780	ADELINO VARGAS POSSANI
110323	1382780	ADELINO VARGAS POSSANI
58278	1382950	VANDERLEI DE FREITAS MESQUITA JUNIOR
111350	1383175	ROMEU DE ALMEIDA
76295	1383175	ROMEU DE ALMEIDA
58715	1383221	LEVINO PEREIRA ZELA
58902	1383493	LINDAURA DE SOUZA NASCIMENTO
89705	1383531	ADIAIR MENDES VELOSO
59027	1383604	MANOEL MATIAS DE FREITAS
110415	1383604	MANOEL MATIAS DE FREITAS
110411	1383604	MANOEL MATIAS DE FREITAS
59132	1383795	MARIALVA DOS SANTOS BOTTAN
59407	1384201	NEUSA ASCHWANDEN
103301	1384252	NILO FORIGO
103303	1384252	NILO FORIGO
103298	1384252	NILO FORIGO
59443	1384252	NILO FORIGO
59445	1384252	NILO FORIGO
59620	1384465	MAFALDA KUNIKO SETOYAMA
103134	1384465	MAFALDA KUNIKO SETOYAMA
59633	1384490	CELIO ROBERTO RENOSTE
103174	1384490	CELIO ROBERTO RENOSTE
59765	1384643	LUIZ BARBOSA DOS SANTOS
60184	1384783	VILSON MONTEIRO
60304	1384996	REGINALDO PIOCHI DIAS
60306	1385003	DOMILSON CERQUEIRA DOS SANTOS
60336	1385046	GILBERTO CARLOS MENDES
60736	1385526	CARLOS FERNANDES
60738	1385526	CARLOS FERNANDES
60734	1385526	CARLOS FERNANDES
60733	1385526	CARLOS FERNANDES
79655	1385526	CARLOS FERNANDES
106121	1385631	ONDINA DE LIMA ALBINI
60801	1385631	ONDINA DE LIMA ALBINI
60867	1385763	GILMA LARA BUSSOLO
106425	1385763	GILMA LARA BUSSOLO
60925	1385887	AILTON CORREIA
61103	1386131	MARIA LUIR MARTINS
101155	1386204	MERENCIANA MARTINS BITTENCOURT
61367	1386573	GLINCELIA DA ROCHA

61581	1386948	SADAAKI SCHIZAKI
109904	1386948	SADAAKI SCHIZAKI
109900	1386948	SADAAKI SCHIZAKI
61655	1387081	OLISSES FRANCO DOS SANTOS
107968	1387200	ALBERTO ALVES DOS REIS
61753	1387200	ALBERTO ALVES DOS REIS
61901	1387359	JANDIRA BISS PEREIRA LIMA
106471	1387464	AVANI WAMZER
61960	1387464	AVANI WAMZER
62263	1387880	VIVIANE GERVASI GONCALVES
62287	1387952	RUFINO DO ROSARIO VEIGA
60787	1387952	RUFINO DO ROSARIO VEIGA
62342	1388045	ACIR DA SILVA
62346	1388061	JOAO BATISTA LEME E OUTROS
62483	1388177	ANTONIO CELSO DE O MARTINS
62539	1388193	VALERIANA FERREIRA
62570	1388240	ALVARO H FERRAZ DE BARROS JR
63571	1388908	AROLDO GONCALVES DA SILVA
63736	1388959	SONIA ROCIO CORDEIRO ZAMBONI
63948	1389076	VALTER ALMARIO
64258	1389572	IVONE CORDEIRO
64480	1389831	ANTONINO GALDINO
65733	1390376	ALCEU PUTRIQUE BIZZON
65793	1390457	BERNADETH DO ROCIO ZAMBONI
66074	1390740	NODIVIR MACHADO
111928	1390740	NODIVIR MACHADO
66119	1390783	RUTHE DOMINGOS DE FREITAS
66129	1390821	LOURIVAL DA LUZ MACHADO
66580	1391534	ADILES VAZ FORTE
112019	1391801	RUY DE JESUS PIMENTEL LOYOLA
66725	1391801	RUY DE JESUS PIMENTEL LOYOLA
66741	1391844	LAURO TATSCH
250783	1391852	LILIANE POPLADE
66747	1391852	LILIANE POPLADE
66792	1391933	AFONSO ROSA PEREIRA
66824	1391976	ANTONIO MONTEIRO
66871	1392050	AGNALDO MENDES
66885	1392085	NIVALDO RAMOS
66921	1392158	ANGELA MARIA FERNANDES
66928	1392182	MARIA MANTOVANI VILLANUEVA
103598	1392212	ALBERTO LONGARES
53314	1392212	ALBERTO LONGARES
53316	1392212	ALBERTO LONGARES
67120	1392247	ALTAIR ARMINDO LACERDA
111844	1392247	ALTAIR ARMINDO LACERDA
125669	1392310	LUIZ JOAQUIM DA SILVA
62487	1392310	LUIZ JOAQUIM DA SILVA
58549	1392310	LUIZ JOAQUIM DA SILVA
67203	1392344	JOSE DAGALBERTO MUNIZ
67341	1392514	JORCELI LOPES GONCALVES SILVA
67370	1392557	ODILON DIAS DA CUNHA
67460	1392620	MANOEL ANTONIO DOMINGOS
67440	1392620	MANOEL ANTONIO DOMINGOS
67450	1392654	LINDAMIR GONCALVES DA ROCHA
67644	1392778	ODIR SANTOS ROCHA
67830	1392867	JONAS FERREIRA BASTOS
67888	1392999	NEUZA GARCIA OLIVEIRA SANTOS
67911	1393014	LUCIANE RAINERTE C MIQUELINE
67997	1393103	NILSON ESTEVAN VIDAL
68056	1393138	MARIA LUCIA PINHEIRO
123642	1393162	ADEMIR BARBOSA PEDRO
68386	1393324	OLIERTE PEREIRA
68417	1393332	EROS DO ROCIO PEREIRA DOS SANT

104240	1393499	SILVIA FANINI
75994	1393499	SILVIA FANINI
68579	1393499	SILVIA FANINI
124531	1393553	JUVENTINA GOMES
68632	1393596	CARMO FRANCISCO ROSARIO
68650	1393618	ARMINDA DIAS DOS SANTOS
68694	1393677	LAURO PEREIRA JUNIOR
68737	1393758	SEBASTIANA MOREIRA
68765	1393855	JORGE MOYSES DOS SANTOS
68852	1393952	MANOEL LOPES DA PAZ
68931	1394096	MIGUEL BONARDO
68937	1394100	GUISARDE RAINERTE SANTOS
68939	1394118	DIOLETE LIPE FREITAS
68999	1394266	JANDER OSNY DE OLIVEIRA
69054	1394398	BONIFACIO DAS NEVES
69479	1394690	SIDEMAR LUIZ RODRIGUES
69543	1394746	JAQUELINE DEMETRIO
69586	1394789	ANTONIO BORGES DE PAULA
69630	1394851	ELIZEU DE FRANCA CORREIA
69689	1394932	WAGNER DA COSTA MARTINS
69785	1395041	SANDRO DO AMARAL
69840	1395130	HERMENENGILDO ARAUJO FILHO
69912	1395203	LAIR CORDEIRO
69987	1395416	ADAIR DE OLIVEIRA NUNES
70050	1395459	LAZARO CORDEIRO
70153	1395653	IZABEL DE LIMA B CHAVES
70203	1395769	NERI DA SILVA BELO
70234	1395793	SACHIO NARAZAKI
70241	1395815	DANIEL MENDES NUNES
70253	1395858	ARIOSVALDO GOMES DA COSTA
70361	1396021	JOSENIR ALVES
70448	1396161	ALAIDE MARGARIDA DOS SANTOS
70486	1396242	MARCOS MOREIRA P. FILHO
70574	1396447	PEDRO CARDOSO
71086	1397036	RAULINO MARTINSKI
71094	1397060	GERALDO GOMES NETO E OUTRA
71104	1397087	ROSELI ALVES CHAGAS DE OLIVEIRA
71112	1397109	PEDRO JUSTINO ALVES FILHO
71150	1397150	ALMIR SILVERIO DA SILVA/OUTRA
71195	1397206	ANA CRISTINA DO R P RAETSCH
71634	1397672	JOSE GOMES
71976	1397800	ZENAIDE DO ROZARIO NASCIMENTO
72099	1398008	FRANCISCA NOGUEIRA DE ALMEIDA
72103	1398024	DIRCEU DOS SANTOS SOUZA
22230	1398270	JOAO GERALDO NEUMANN
109424	1398407	JOSE PAULO ALVES CORDEIRO
109420	1398407	JOSE PAULO ALVES CORDEIRO
72337	1398407	JOSE PAULO ALVES CORDEIRO
110445	1398423	VILMA MARCILIO
72343	1398423	VILMA MARCILIO
72375	1398474	NAGIB ABALEM
72370	1398474	NAGIB ABALEM
109567	1398474	NAGIB ABALEM
109565	1398474	NAGIB ABALEM
116087	1398547	NAGIBE ABALEM
72404	1398547	NAGIBE ABALEM
72538	1398768	AGENOR SANTANA
72736	1399110	EIZO HIRONO E ESPOSA
72772	1399160	TARCISIO CARLOS CARDOSO
72852	1399314	JOAO CARLOS DALAGO
24072	1399314	JOAO CARLOS DALAGO
72896	1399381	ALEXANDRE PERES
72973	1399497	CARLOS HIDEO INAFUKO

72981	1399500	MARCOS ANTONIO AUGUSTO DA SILVA
61574	1399551	MARCO ANTONIO ABUD LEISTER
73006	1399551	MARCO ANTONIO ABUD LEISTER
73195	1399888	AMAURI CASEMIRO ADAO
73199	1399896	MARIA DE JESUS MIGUEL
73259	1399985	MARIA MADALENA DO CARMO SENA
73273	1399993	ANTONIO NETO MICHELINE
73299	1400053	NOELI DA COSTA SOUZA
73374	1400231	FIDELY FRANCISCO DE SOUZA
73480	1400410	CIDINEI RIBEIRO C LAROCCA
73644	1400746	BRASILIO LADISLAU MACHADO JR
73672	1400819	LUIZ CEZAR REBELLO
73684	1400843	NEMESIO ESTEVAO MARCELO
64926	1401106	MARCIA MARIA RODRIGUES YOTSUMOTO
73897	1401327	ROSA MARIA B NICETO-OUTROS
74048	1401424	AGRIPINO TREFELIZ POSSAS
74106	1401459	LAUDELINO PEREIRA DE CARVALHO
74136	1401548	VALDIR RAMOS PINTO
74174	1401629	ELVIRA BONAFINI DE OLIVEIRA
109839	1401629	ELVIRA BONAFINI DE OLIVEIRA
109842	1401629	ELVIRA BONAFINI DE OLIVEIRA
74196	1401653	MARILENE PEREIRA RODRIGUES
74198	1401661	JAIR ALVES DE SOUZA
74295	1401807	ANTONIO MARTINS DE ARAUJO
74309	1401815	SEBASTIAO G DA SILVA
74351	1401866	JORGE KASUO SAKAMOTO
74405	1401904	CLEONICE MARIA WISTUBA/OUTRO
74446	1402030	ADIMIL MARIANO
74624	1402331	DOURIVAL TOZZETO E OUTRA
74640	1402366	MANOEL HORIZONTE SILVA PEREIRA
74653	1402390	ALAIDE PEREIRA BARBOSA

74726	1402420	RUBENS BERNARDO FERREIRA
74740	1402439	ALZIJOAO DO PILAR S MUNIZ
74761	1402480	MILTON FERREIRA
75177	1403079	NILO DOS SANTOS NASCIMENTO
75531	1403443	JULIO DE DEUS PEREIRA FILHO
104062	1403478	ANTONIO ABREU
75546	1403478	ANTONIO ABREU
104091	1403591	FREDERICO GONCALVES FERNANDES
75599	1403591	FREDERICO GONCALVES FERNANDES
111349	1403788	NELSON RIBEIRO DE FREITAS JUNIOR
76364	1403788	NELSON RIBEIRO DE FREITAS JUNIOR
75764	1403842	MARINA BONALDO PANTELIADIS
93618	1404008	MASSAMI ABE
93619	1404008	MASSAMI ABE
75902	1404032	MANOEL SEVERINO LEITE
76071	1404318	JOSE ZACARIAS DE SOUZA
76143	1404482	MARIA ADIA CAPUTO
76214	1404555	ARNALDO BENVENUTTI
76279	1404660	ERIOS LUIZ MENDES
76289	1404679	JUCARA PAULINO SANCHES
76313	1404717	PEDRO DO NASCIMENTO
76323	1404733	AYR DOMINGUES
76335	1404784	ARNALDO TIKAO KUBOTA
104245	1404997	NELSON STIVAL
76524	1404997	NELSON STIVAL
76612	1405080	EUGENIO JOSE DOS SANTOS JUNIOR
76643	1405160	MURILO CARLOS CORDEIRO
104095	1405160	MURILO CARLOS CORDEIRO
104150	1405209	KESUKE TANIMOTO
76662	1405209	KESUKE TANIMOTO

104147	1405209	KESUKE TANIMOTO
76677	1405233	KUNIKO ISHIZAKI
103356	1405233	KUNIKO ISHIZAKI
76707	1405292	AMAURI VIEIRA PEREIRA/OUTRA
103434	1405322	DIMAS WILCZEK
76717	1405322	DIMAS WILCZEK
76742	1405365	NABOR ALVES DOS SANTOS
76754	1405390	EDILA ONORIO BUENO
111213	1405446	NILTON SOARES FERRO
76766	1405446	NILTON SOARES FERRO
76825	1405527	MACAZUMI NIWA
76913	1405691	DULCIDIO PEREIRA DOS SANTOS
76960	1405802	JOAO BATISTA SILVEIRA
77044	1405950	ESTER HELENA VIEIRA DE SOUZA
77139	1406167	JORGE ALVES LEANDRO
77159	1406213	JOSE GALAGAN
77172	1406248	ARGEMIRO DE FELIX
77267	1406442	AKEMI MOTOOKA
80330	1406612	ELAINE SANTOS SILVA
77360	1406698	JURANDIR PIMENTEL BARBOSA
77537	1407023	MASSAYUKI MATSUMOTO
104266	1407023	MASSAYUKI MATSUMOTO
77579	1407104	EDMUNDO ROCHA DA SILVA
104291	1407309	HILARIO HERDERO DE MORAES
77704	1407309	HILARIO HERDERO DE MORAES
77730	1407376	ANTONIO LEANDRO TAVARES
77785	1407457	SUZE SCOMACAO VANHONI
77952	1407716	IRACEMA DO NASCIMENTO AMORIM
77975	1407767	NAIR PIOLI GONÇALVES
104261	1407775	ROSA MITIKO MAKINO
77977	1407775	ROSA MITIKO MAKINO
77978	1407783	PAULO HIDEKI MAKINO
88070	1408020	RICARDO THADEU REIS DE CASTILHO PEREIRA
78099	1408020	RICARDO THADEU REIS DE CASTILHO PEREIRA
88068	1408020	RICARDO THADEU REIS DE CASTILHO PEREIRA
125690	1408119	JOAQUIM GONCALVES
78170	1408119	JOAQUIM GONCALVES
78528	1408593	AMANDIO BORBA
78617	1408720	ORLANDO DE JESUS
78687	1408836	MARIA IRENE CORREIA DA SILVA
78696	1408887	CARMELA DO ROSARIO RODRIGUES
78805	1409115	LAUDEMIRO MENDES
78821	1409131	MARIO RAMOS
78850	1409190	MARIA DO ROSARIO C BENVENUTTI
78910	1409310	LEONI ROCHA DA ESPIRITO SANTO
88847	1409395	CLECI FATIMA LAMEZON
76421	1409395	CLECI FATIMA LAMEZON
78956	1409425	PEDRO DARIO PEREIRA JUNIOR
79019	1409484	CARLOS EUGENIO NETTO
79023	1409492	TERUTO UNO
79107	1409638	ELVANDO FRANCISCO DAS NEVES
79119	1409654	TEREZA RICARDO
79386	1409700	ALCEU COMUNELLO
79157	1409700	ALCEU COMUNELLO
65777	1409700	ALCEU COMUNELLO
123442	1409700	ALCEU COMUNELLO
79206	1409751	CELSO DOMINGOS FERREIRA
79255	1409840	EDSON THADEU LUVIZOTTO
115615	1410075	TIMÓTEO SANTO VERNIZI
79409	1410164	HENRIQUE EWALD
89520	1410164	HENRIQUE EWALD
112451	1410164	HENRIQUE EWALD
75796	1410164	HENRIQUE EWALD

79428	1410210	NILSON SILVA
79448	1410253	ELEUSE MARIA DE OLIVEIRA MARTINS
79757	1410733	DIVA EMILIA DA SILVA SOUZA
79781	1410849	ROSELI DO PILAR CORREA
80193	1411047	DANIELLE B COSTA E OUTROS
80251	1411110	JOSE CARLOS TRAMUJAS ROHN
80327	1411217	KENZO NAMIZAKI
80367	1411276	ANIBAL NARCISO DE JESUS
80490	1411390	TAKESHI YAMAMOTO
80500	1411411	NILSON MARISTANI
80523	1411462	JAIR FRANCISCO DA VEIGA
81005	1412035	TOMIKO FUJIMOTO
81116	1412159	MILTON FERREIRA DA SILVA
86693	1412159	MILTON FERREIRA DA SILVA
81207	1412400	JOAO DOMINGOS ALVES
106823	1412400	JOAO DOMINGOS ALVES
110482	1413066	ESTEVAM PINHEIRO
81534	1413066	ESTEVAM PINHEIRO
81542	1413074	WALDOMIRO DO ROSARIO PINTO
106733	1413449	ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS
106736	1413449	ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS
70817	1413600	CRISTIANE DO ROCIO DAL NEGRO ERENO
81894	1413740	FRANCISCO TEIXEIRA
82085	1413988	LIRIA VEIGA DOS SANTOS
82109	1414046	DIRCE FERRAREZI ERENO
82148	1414097	ALESSANDRA AUGUSTA F.DA COSTA
82253	1414259	NELSON VENANCIO DA COSTA
82311	1414429	JOAQUIM THEODORO DA SILVA
82499	1414747	DIRCE MARIA SANTOS NORBERTO
82619	1415042	SAMUEL PINHEIRO
82627	1415050	DAMIAO PASSIDONIO SILVA
82668	1415093	PEDRO WILIAN M CECY
82718	1415190	JOAO GOMES DOS SANTOS
82777	1415310	SEBASTIAO DO ROSARIO LOPES
82825	1415395	DOUGLAS IVAN PEREIRA
102041	1415506	MARTHA DO CARMO TSUIKI
82870	1415506	MARTHA DO CARMO TSUIKI
82883	1415522	IZAC AGENOR DA SILVEIRA
83003	1415794	HERCULANO ELIAS DE OLIVEIRA
83063	1415913	JOEL MARTINS DA COSTA
83073	1415948	ARLINDA GLORIA DO ROZARIO
102138	1415948	ARLINDA GLORIA DO ROZARIO
74439	1415948	ARLINDA GLORIA DO ROZARIO
73732	1416650	RUBENS CLARO FONTOURA
83555	1416740	AMELIA DE OLIVEIRA BEZERRA
83723	1417053	ALCIBIADES MODESTO
83731	1417096	ESMERALDO BATISTA DOS SANTOS
83821	1417185	SERAFIM R ALVES
83866	1417274	IVANIL FILADELFA
84140	1417789	AMAURI MONDINI
110021	1417789	AMAURI MONDINI
110040	1417819	DEJALMA JOSE RICARDO
84164	1417819	DEJALMA JOSE RICARDO
84170	1417827	MARIA DE LOURDES P.LOURENCO
84173	1417843	WAGNER FERNANDO LEITE
84289	1418017	MARIA DA LUZ PIRES VELOZO
84297	1418025	ANOIR GODOY
84311	1418068	CRISTOVAM DERIO CORREA
84479	1418343	OLIVEIRA GOMES DA SILVA
175528	1418343	OLIVEIRA GOMES DA SILVA
90086	1418343	OLIVEIRA GOMES DA SILVA
110398	1418343	OLIVEIRA GOMES DA SILVA
81021	1418360	ALAIDE VENTURINI

84771	1418750	TERTULIANO CABRAL
88014	1418866	DEJAIR DOS PASSOS
84945	1419048	NILO MANOEL DA SILVA
84971	1419080	REINALDO KRUMHEUER
85019	1419153	JOAO COLODEL SOBRINHO
85158	1419269	JOSE BATISTA DAS NEVES
85232	1419390	VALDEMAR ENEDINO DA SILVA
85444	1419625	SANTA DA SILVA GONCALVES
109677	1419749	JOSE RAIMUNDO LEITE DE SOUZA
85518	1419749	JOSE RAIMUNDO LEITE DE SOUZA
85686	1419994	ELIZEU CARDOSO
85705	1420020	JORGE LUIZ LOPES
85808	1420160	JOSE FERREIRA DA SILVA
109286	1420160	JOSE FERREIRA DA SILVA
85877	1420267	LEAMIR CONSTANTINO MICALDO
85908	1420313	IVAIR RODRIGUES DA SILVA
85937	1420348	MARIA LOLA FILADELFO
86155	1420674	JORGE FERRUCY ALVES
86170	1420739	ABRAAO ROCHA
86384	1421190	SIMONE SOARES DE S TEIXEIRA
86386	1421190	SIMONE SOARES DE S TEIXEIRA
110567	1421190	SIMONE SOARES DE S TEIXEIRA
86385	1421190	SIMONE SOARES DE S TEIXEIRA
86460	1421360	DAVID ROSINA E ILENO ROSINA
109098	1421360	DAVID ROSINA E ILENO ROSINA
86675	1421808	MARIA JOSE PAIFER
86799	1422065	ALFERES CARNEIRO DE MELO
86824	1422120	JOEL ALVES DOS SANTOS
86923	1422294	NOELI MENDES
86957	1422340	OROZIMBO FERREIRA DA SILVA
87041	1422480	ADAO LIMA DOS SANTOS
87119	1422693	NARCISO DE SOUZA
87250	1422910	ONZINE HONORIO
87302	1423037	TEODORO JOAQUIM DE SOUZA
87329	1423088	ISAURA DOS SANTOS LEANDRO
87404	1423231	JOAO RIBEIRO SEGUNDO
87438	1423304	ARTHUR CARVALHO DE OLIVEIRA
87531	1423460	ERASMO BEZERRA PATRIOTA
87535	1423479	JAIR LOPES DA COSTA
80477	1423622	MIGUEL FERREIRA NETO
87831	1423860	URBANO POLICARPO DAS NEVES
88197	1424530	NILZA FERREIRA CAMPOS
88542	1424971	JOSE NOBREGA DE ARAUJO
88561	1425021	GILBERTO ALVES DO ROSARIO
68680	1425099	PAULO ROBERTO ARAUJO DOS SANTOS
88727	1425226	SALIM ALVES
88799	1425323	NILTOM ABEL DE LIMA
88822	1425358	DALILA RODRIGUES DA SILVA
88859	1425412	JOAO FERREIRA DA SILVA
114563	1425412	JOAO FERREIRA DA SILVA
89000	1425617	KOZO KAWATA
89046	1425684	JAIR DE MIRANDA
104628	1425722	LUIZ ADOLFO DOS SANTOS
89062	1425722	LUIZ ADOLFO DOS SANTOS
89139	1425838	CARLOS ALBERTO DA S CAMARA
126081	1426710	LEONARDO CARVALHO DOS SANTOS
89672	1426737	EZEQUIEL DA SILVA SOUZA
90005	1427164	BENIGNO MOREIRA DE SOUZA
90013	1427180	MARLI DA SILVA RIBEIRO
90019	1427202	EDNA FUMIYO ABE TAKIGUCHI
114429	1427296	CELIO GONCALVES DOS SANTOS
90080	1427296	CELIO GONCALVES DOS SANTOS
114430	1427296	CELIO GONCALVES DOS SANTOS

90113	1427377	DEVAIR ALVES DA SILVA E OUTRA
90278	1427660	MUTSUKO ISHII UKAZONO
90277	1427660	MUTSUKO ISHII UKAZONO
106056	1427776	ZELI PEREIRA DA SILVA
90365	1427776	ZELI PEREIRA DA SILVA
90473	1427911	NELSON TIEPPO
90514	1427962	LUCIA ALVES E LUCIANA V ALVES
102755	1427962	LUCIA ALVES E LUCIANA V ALVES
90562	1428039	EVILISE LEAL ALVES SALOMAO
90742	1428217	ANTONIO CARLOS NEVES DE MATTOS
90991	1428560	JONAS CORDEIRO DA CUNHA
102733	1429264	ARY PEREIRA
91507	1429264	ARY PEREIRA
91519	1429299	SEBASTIAO GARCIA DE CARVALHO
91529	1429310	PAULO SERGIO PAIVA VALENTIM DOS SANTOS
94556	1429310	PAULO SERGIO PAIVA VALENTIM DOS SANTOS
91551	1429361	OROMAR ANTONIO NEVES
91575	1429396	LINDALIS SANTOS NEVES
102503	1429450	ANA SVIAGHIN FERRI
91656	1429450	ANA SVIAGHIN FERRI
91728	1429531	MARIA DE LOURDES B DOS SANTOS
91727	1429531	MARIA DE LOURDES B DOS SANTOS
91771	1429566	HERNANI CARDOZO E OUTROS
102460	1429566	HERNANI CARDOZO E OUTROS
92095	1429922	HINON FERNANDO WANDERLEY JUNIOR
92094	1429922	HINON FERNANDO WANDERLEY JUNIOR
102710	1429922	HINON FERNANDO WANDERLEY JUNIOR
92269	1430114	FIRMINO CAETANO
92518	1430394	ALZIR FELIPE BUFFARA ANTUNES
102408	1430491	EXPEDITO ARNAUD FORMIGA
92583	1430491	EXPEDITO ARNAUD FORMIGA
102551	1430637	MANOEL SEGUIZ TAVARES FILHO
92696	1430718	VALDIR ANTONIO PEDROSO
93245	1430742	JOSÉ ROBERTO TOSHI SHIBUE
78962	1430742	JOSÉ ROBERTO TOSHI SHIBUE
78960	1430742	JOSÉ ROBERTO TOSHI SHIBUE
91397	1430742	JOSÉ ROBERTO TOSHI SHIBUE
78965	1430742	JOSÉ ROBERTO TOSHI SHIBUE
92708	1430742	JOSÉ ROBERTO TOSHI SHIBUE
92883	1430998	HENRIQUE DE MENEZES TRUPPEL
92920	1431021	LIDIA REGINA ROCHA E OUTRAS
92944	1431056	PEDRO AGNALDO SANTIAGO
92954	1431080	MARIBEL DE O BELLO E OUTROS
93299	1431510	EDSON KYOHARU WAKIUCHI
93383	1431609	LUIZ GONZAGA SANTOS
93382	1431609	LUIZ GONZAGA SANTOS
93500	1431722	CARLOS ALBERTO GROLLI/OUTRA
80483	1431951	IWOLMAR SCHNEIDER
79775	1432028	LUIZ RENATO NASCIMENTO MARTINELLI
94141	1432516	ADILSON ANGELO VILLATORE
94159	1432559	HELDER KAZUO SANTOS MINATO
94199	1432656	LENOIR HAINOCZ E OUTROS
94250	1432770	DOROTI PEREIRA SANTOS
94252	1432788	MARIA ELISA FERREIRA GOMES
94258	1432800	SEMIRAMIS KUSMA DE FARIA
94430	1432907	DOUGLAS GONCALVES VILLA
113098	1433113	FATIMA IZZAT ALI HAJAR
94533	1433113	FATIMA IZZAT ALI HAJAR
94034	1433121	JOSE ANTONIO TEMPORAO FILHO
94065	1433121	JOSE ANTONIO TEMPORAO FILHO
94037	1433121	JOSE ANTONIO TEMPORAO FILHO
94055	1433121	JOSE ANTONIO TEMPORAO FILHO
94036	1433121	JOSE ANTONIO TEMPORAO FILHO

94068	1433121	JOSE ANTONIO TEMPORAO FILHO
91436	1433121	JOSE ANTONIO TEMPORAO FILHO
95201	1433121	JOSE ANTONIO TEMPORAO FILHO
94547	1433121	JOSE ANTONIO TEMPORAO FILHO
94040	1433121	JOSE ANTONIO TEMPORAO FILHO
94064	1433121	JOSE ANTONIO TEMPORAO FILHO
95204	1433121	JOSE ANTONIO TEMPORAO FILHO
95203	1433121	JOSE ANTONIO TEMPORAO FILHO
95205	1433121	JOSE ANTONIO TEMPORAO FILHO
95202	1433121	JOSE ANTONIO TEMPORAO FILHO
94066	1433121	JOSE ANTONIO TEMPORAO FILHO
94614	1433199	MARIA LUCIA DA MAIA ABOUFARES
94610	1433199	MARIA LUCIA DA MAIA ABOUFARES
95007	1433733	AMILENA MANTOVANI COMUNELLO
95099	1433890	TEODORO STEFANIAK
95315	1434225	MARIA GOMES GIMENES
95667	1434705	DEONILSON ALMEIDA MACHADO
95683	1434748	ROSA MARIA DA S. SCHLUTER
95692	1434772	PEDRO CORREIA DE SOUSA
95941	1435337	PATRICE LUMUMBA FLORENTINO DOS SANTOS
95960	1435418	JOAO DOMINGOS DA SILVA SECCON
96184	1435779	HELENA SOARES DE MELLO
96274	1435965	DANTE LUIZ MOREIRA
96346	1436112	PEDRO ANDREOLI SILVA
96355	1436139	CEZINANDO DANIEL GOMES COREIA
96359	1436155	ALBERTINO DO ROSARIO E OUTRA
96384	1436201	ODETE FERMINO CORREA
96454	1436333	ALBERTO SILVA CAETANO
96458	1436341	BELMIRO ALVES
157392	1437313	MILTON COSTA
97334	1437569	FLAVIO DUTRA CUNHA
97346	1437593	JULIO DE PINA
97357	1437631	HAMILTON GASKA
98122	1438662	MICHAEL KARAGIANNIS
54134	1438859	JOSE RIBEIRO
100061	1439715	EURIDES DA SILVA
100178	1439820	VITOR ELOY HAINOCZ
100437	1440160	RUBENS GUTIERRES
100438	1440160	RUBENS GUTIERRES
100585	1440330	ROSA DE ARAÚJO KOPEINIG
100709	1440446	DELCI BUSSLER MACANEIRO
100826	1440543	JOSE MORAES
101358	1441108	IVETE DAHER
87214	1441620	LUIZ PIRES
115019	1441728	ANGELA MARIA MACIEL RIBEIRO STIVAL
79673	1441728	ANGELA MARIA MACIEL RIBEIRO STIVAL
77409	1442473	MELICIA DO COUTO CORREIA
63698	1442490	VIDAL MARQUES
78646	1442490	VIDAL MARQUES
82444	1442554	SONIA MARIANO L RICARDO E OUTRO
85818	1442619	JAIR COSTA FREIRE
27124	1443127	SILMARA BISCARRA
79880	1443240	AZUIR COSTA FERREIRA
79909	1443305	ROSALIA DOS SANTOS GODOI
79919	1443356	EUNICE RODRIGUES SANTOS
79922	1443372	JOSEFINA FAGUNDES EIGLMEIER
79923	1443380	PAULO ROBERTO DO N AMORIN
79938	1443445	DENISE DA SILVA
79945	1443470	DANIEL PINTO DOS SANTOS JUNIOR
79948	1443488	MARIA LUCIA MARTINS SANTOS
79960	1443534	MARIA DAS MERCES ROSA DA SILVA
79966	1443550	EDSON INACIO DOS SANTOS
80011	1443712	ADMAR VIANA

80029	1443747	TEOTONIO RIBEIRO DOS SANTOS
80052	1443895	OLANDINA PAVESI
80117	1444182	MARIA LACHOVICZ
65005	1444549	SEBASTIAO GOMES MARTINS
53307	1444719	MARIA DA CONCEICAO MONTEIRO TEIXEIRA
80361	1445014	ISABEL NUNES DOS SANTOS
123806	1445065	MAGALI MENDES SILVA
75005	1445154	MANOEL MACHADO
95036	1446770	BEATRIZ EMI JINGU
95037	1446770	BEATRIZ EMI JINGU
75533	1446770	BEATRIZ EMI JINGU
95038	1446770	BEATRIZ EMI JINGU
75534	1446770	BEATRIZ EMI JINGU
95033	1446770	BEATRIZ EMI JINGU
95034	1446770	BEATRIZ EMI JINGU
95035	1446770	BEATRIZ EMI JINGU
95039	1446770	BEATRIZ EMI JINGU
95040	1446770	BEATRIZ EMI JINGU
23161	1447190	JOSE MATIAS DE FREITAS FILHO
84138	1447785	MARIO TEODORO SCUDELARI FILHO
67898	1447866	ANGELO MARTINS
65862	1447980	LEVY ANTONIO DE ARAUJO
90234	1447998	ELIER RUEDA
70135	1448188	ESTELINA ALVES DE SOUZA
53402	1448285	LELOIR RAMOS CORDEIRO
94728	1448340	EDILBERTO PEDRONI
79341	1448730	MARIA DE ALCANTARA ANDRIOLI
74568	1448773	VERÔNICA MARODIM MARQUES
61296	1448820	GELSON LUIS CORDEIRO
63160	1448862	ELIEL PRADO CAETANO
62960	1448862	ELIEL PRADO CAETANO
63214	1448994	HAROLDO JOSE LEANDRO
174505	1448994	HAROLDO JOSE LEANDRO
105847	1449575	APARECIDA REGINA BERTHIS
105855	1449575	APARECIDA REGINA BERTHIS
89662	1449575	APARECIDA REGINA BERTHIS
75921	1449664	CARLOS ANTONIO CUNHA
80480	1450344	TEREZINHA CURSI
53062	1450646	MARIA DE JESUS SANTIAGO CORTESE
90568	1450751	ARLETE CARVALHO DE SOUZA
77478	1450816	LINDAMIL PEREIRA BETENHEUSER/OUTRA
61021	1450921	ONOFRE NUNES
67704	1451006	ZELIA DE ALMEIDA
123282	1451006	ZELIA DE ALMEIDA
18885	1451278	IVANIR DA SILVA
85816	1451480	MARIA LIMA DOS SANTOS
60234	1451928	VILSON CORREA RIBEIRO
60873	1452207	ANTONIO BORBUREMA DE ALBUQUERQUE
63658	1452223	ROSANGELA MORATO DE LIMA
106534	1452339	IVO NUNES CORDEIRO
61213	1452339	IVO NUNES CORDEIRO
106533	1452339	IVO NUNES CORDEIRO
57289	1452347	EDVALDO LOURENCO DE LIMA
83835	1452398	CLEUZA REGACON ALVES
51882	1452398	CLEUZA REGACON ALVES
95613	1452894	JOSE PINTO FERREIRA
73650	1453220	MARIA DO ROCIO OLIVEIRA
63066	1453602	MILTON LIMA PEREIRA
61081	1453629	FLORIVAL RODRIGUES
86835	1453904	FRANCISCO CONCEICAO NASCIMENTO
81689	1454153	DALETE FILADELFO DA SILVA
102354	1454153	DALETE FILADELFO DA SILVA
55339	1454196	ANTONIO LUIZ DA CONCEICAO DA SILVA

79096	1454323	JOEL LUIZ
70476	1454757	CLEUSA DE OLIVEIRA
69962	1454820	RAUL AGOSTINHO
109245	1456385	EZEQUIAS MOREIRA CARDOSO
85722	1456385	EZEQUIAS MOREIRA CARDOSO
74386	1456695	ROSANE TERESINHA REICHERT
76556	1456725	AMAURI VIEIRA PEREIRA
79105	1457268	JOSE AMADEU DE OLIVEIRA
91032	1457489	HAMILTON ROBERTO SANTOS
89479	1457489	HAMILTON ROBERTO SANTOS
90578	1457489	HAMILTON ROBERTO SANTOS
90580	1457489	HAMILTON ROBERTO SANTOS
96436	1457500	ROSILEIA ARAUJO CORREIA
51430	1457594	ROBENS NUNES DE MACEDO
104454	1457594	ROBENS NUNES DE MACEDO
66794	1457837	NAIR GONCALVES
112307	1458094	AMIR ROBERTO GONCALVES
67626	1458094	AMIR ROBERTO GONCALVES
82453	1458655	MARIA DE SOUZA ROSA
58826	1458833	NILCE DUARTE
81436	1459325	NILCE DE CARVALHO
52934	1459554	RODOLFO SIMOES DE OLIVEIRA
82408	1459600	DORIVAL DE GOUVEA
82410	1459600	DORIVAL DE GOUVEA
81540	1459651	NOELI ROCIO LOQUETA
24908	1459724	GRACIELI LEITE DE FARIAS
66049	1459783	EDVAR ANTUNES COELHO
90038	1459830	ALVINO MENDES DA SILVA
69997	1460030	ROBERTO ALVES
69603	1460765	GILSON LUIZ DA VEIGA
70412	1460900	LEONEL DA SILVA
72592	1461079	LAURIVAL DE OLIVEIRA
86469	1461486	ARIOSVALDO JOSE NUNES
89695	1461532	GESSE MENDES DA SILVA
70589	1461648	SAMUEL SIQUEIRA
55152	1461915	ROSELE CARDOSO MARTINS
67675	1462466	OZEIAS PEREIRA DIAS
93257	1462881	EFIGENIA MARIA ZEFERINO
94927	1462881	EFIGENIA MARIA ZEFERINO
61688	1463683	IVONE DE OLIVEIRA LIMA
106210	1463683	IVONE DE OLIVEIRA LIMA
110860	1463969	THANIA MARA MIRANDA DE SOUZA

16077	1464035	ANTONIO SERGIO REGIS
90323	1464787	MARIA MAFALDA GONCALVES
15951	1465171	JANETE CARDOSO MARIANO
15950	1465171	JANETE CARDOSO MARIANO
60896	1465503	ARMANDO RIBAS DO CARMO
80066	1466020	NORMA ALVES
65097	1466984	ANTONIO TOMAZ BIAZUS
69570	1467204	REINALDO JOSE XAVIER
79897	1467468	NELSON BATISTA DO NASCIMENTO
74364	1467832	JUCIANE DE SANTANA LEITE
70394	1469436	EVA DE FATIMA PEREIRA
93605	1469584	JOAO BATISTA CARDOSO DIAS
64664	1469673	JOAO NOGUEIRA
17025	1470221	DALVA CORDEIRO
125633	1470981	NARA LEAL SIQUEIRA
68114	1471147	INES MARIA DOS SANTOS
50895	1471562	NEY MARGOTTI MAZZUCCO
62766	1471694	MARIA BATISTA CARDOSO
63422	1471880	ANTONIA BORSZOSKI DO CARMO

63912	1472070	FILOMENA BRUCZKOVSKI DA SILVA
67780	1472160	CEONI CORDEIRO DOS ANJOS
110069	1472518	SAMUEL CLAUDINO DA SILVA
58906	1472534	NELSON LOPES PIO
123689	1472941	ARTUR CIRIACO ZALESKI
123783	1472941	ARTUR CIRIACO ZALESKI
54190	1472950	LEANDRO MICHEL IUNKLAUS
79874	1473131	MARIA DALVA DROZDA
80121	1473310	LUIZA SABOIA XAVIER
110278	1473840	RICARDO PARPINELI
23610	1474421	MARIA MADALENA DE SOUZA
77886	1474600	MARIA DO PRADO DE LEAO
74339	1474634	WALDIR ROBERTO FERREIRA DE FREITAS
69705	1474880	MARIA PEREIRA
235903	1474936	ISMAIL ALVES FREIRE
63134	1474987	LOURIVAL GOMES DA SILVA
80600	1475037	FLORAMI GONCALVES
76281	1475290	JAIR ALVES FILHO
91306	1475401	SUILI MARTINS CHAVES DOS SANTOS
82887	1475541	OSMAR SANTOS
61607	1476041	ADILIA PIRES VENANCIO
62639	1476335	CELIA APARECIDA DA SILVA BORBA
90007	1476459	CALIM PIRES
54140	1476904	JOSE BENEDITO VEIGA DOS SANTOS
23561	1476998	ALCINA BOBIENSKI ALVES
58342	1477110	CILENE ALVES LEMOS
54271	1477200	DENIZE MARI PINTO LUCAS
113080	1477722	LUCIA MARA CHEMURE BASSLER
95162	1477722	LUCIA MARA CHEMURE BASSLER
79572	1477722	LUCIA MARA CHEMURE BASSLER
67175	1477781	VALMIR NUNES DA SILVA
74930	1478257	MARIA JOSE MARTINS
63423	1478524	NAZINHA GOMES DA SILVA
77372	1478788	VICENTE JOSE LEAO
54231	1478940	DANIELE MENDES CLEMENTE
82313	1479067	JOSE ALEXANDRE ALVES
54279	1479113	DEBORA RIBEIRO PEREIRA
26928	1479520	MARIVALDO GOMES DAS NEVES
70867	1479571	DARIO SOUZA CARDOSO
74086	1479873	FERNANDO DA SILVA CAPETA
64078	1479873	FERNANDO DA SILVA CAPETA
65932	1479873	FERNANDO DA SILVA CAPETA
90337	1479890	FRANCISCO FELIX DA SILVA
105951	1479890	FRANCISCO FELIX DA SILVA
84225	1480456	BIANCA DA SILVA PEREIRA
66263	1480618	ROSANGELA DE LIMA WHITTLE
85216	1480928	ODIVAL ROSA DA SILVA
55116	1480987	MIRIAN CORDEIRO DE CAMPOS
58638	1481045	CARLA JORGE PRINZOFF
88851	1481320	JOANE SILVA PESCH
54867	1481410	JOEL WOZNIAK DA VEIGA
94795	1481436	VERA LUCIA CHIMURE FANINE
21226	1481533	SELMA ALVES LEITE
113670	1481533	SELMA ALVES LEITE
81923	1482025	ROSA KOMIAK
107026	1482025	ROSA KOMIAK
16168	1482424	JOSOE VEIGA MAURICIO
67225	1482637	VANDIR DE ALMEIDA
68023	1482904	MARILI FERREIRA CARNEIRO
51219	1483277	VILMA CORDEIRO GONCALVES
50865	1483358	JOSE FONTONE VIEIRA.
76207	1484044	EUGENIO MAJCZAK
94881	1484494	ROBERTA SERRA DE LARA

77311	1484494	ROBERTA SERRA DE LARA
77313	1484494	ROBERTA SERRA DE LARA
115691	1484842	DUZOLINA CLAUDIA GREGO YURK
20255	1484958	GISLAINE DO ROCIO BUENO PEREIRA
101360	1485032	TEREZINHA DE JESUS SILVEIRA CARMEZIM
101089	1485202	ADELINA DELORENCI SANTOS
79036	1485539	ARLETE CORDEIRO SILVA
73937	1485695	THEREZA CAETANO DA SILVA DOS SANTOS
68318	1485814	INEZ DE JESUS MENDES PEREIRA
74486	1485962	MAURICIO JUSTINO RENO DA SILVA
103984	1486209	ODILON ALVES ALEXANDRE FILHO
76952	1486209	ODILON ALVES ALEXANDRE FILHO
89380	1486462	ADIR PEREIRA SILVA DE MAGALHAES
76888	1486462	ADIR PEREIRA SILVA DE MAGALHAES
67390	1486845	JUREMA RIBEIRO ALVES
67392	1486845	JUREMA RIBEIRO ALVES
81532	1487035	OSIEL RITA GALDINO
26990	1487086	CRISTIANE MARIA MATOZO GOMES DUTRA
96285	1487450	JOAO DE SOUZA SANTOS
56418	1487450	JOAO DE SOUZA SANTOS
69362	1487485	JOSE CRISTIANO DOS SANTOS
67999	1487493	LUIZ CARLOS GOLTZ
65215	1487507	FABIANO SOUSA SIQUEIRA
56625	1487639	JORGE COSTA NETO
66915	1487698	ELISANGELA PEREIRA DAS CHAGAS
221384	1488465	RAFAEL GONCALVES PEREIRA
19105	1488465	RAFAEL GONCALVES PEREIRA
69211	1488600	HAIDEE MARIA DE ARAUJO
113851	1488651	ROBERTO PICANCO CAETANO
66864	1488880	ANTONIO ALVES JUNIOR
79083	1488996	LAURIVAL CARLOS BRAGA
25967	1489151	LUCIMAR LOPES COSTA
23536	1489348	MARIA DO ROCIO MARTINS DA GRACA
25337	1489542	ACACIO CALADO BARRETO
71944	1490044	VERA LUCIA GERALDI
101083	1490230	MAURO SERAFIM
55003	1490290	PEDRILCI ROZEMBAK
90509	1490389	ANDERSON MARTINS DE CAMARGO
63826	1490443	REGINALDO FRANCELINO PINTO
236810	1490460	JOSE CARLOS DE MELLO
54186	1490729	BRUNO TAVELLA
74690	1490800	GUSTAVO MATHIAS E OUTRA
92927	1490834	SOLANGE GODINHO MAGALHAES PINTO
92670	1490834	SOLANGE GODINHO MAGALHAES PINTO
92928	1490834	SOLANGE GODINHO MAGALHAES PINTO
92929	1490834	SOLANGE GODINHO MAGALHAES PINTO
92926	1490834	SOLANGE GODINHO MAGALHAES PINTO
27082	1490893	MARIA CLEUSA DIAS
15907	1490893	MARIA CLEUSA DIAS
93359	1491245	WILLIAN SERRA STANISCIA
97061	1491423	FLAVIO TADEU PETRUY JUNIOR
17680	1491849	JOAO TORRES
17679	1491849	JOAO TORRES
66094	1491849	JOAO TORRES
17681	1491849	JOAO TORRES
51666	1492438	ROBERTO LUIZ PEIXOTO
64244	1492535	CELSO LUIZ MEDUNA
70170	1492845	ELISABETE SIQUEIRA
93565	1493000	ANDREA SIMONE MENDES XAVIER SALOMAO
259756	1493000	ANDREA SIMONE MENDES XAVIER SALOMAO
66997	1493132	JOAO KRAVITZ FILHO
74576	1493388	JULIA DA COSTA SILVA
72119	1493787	MARIA DE FATIMA DE AMORIM

86522	1493868	EVELINE CHAVES ROMFELD
70221	1494147	IZIS DE OLIVEIRA MENDES E OUTROS
113108	1494899	MARIELE CABRAL MENDES
94987	1494899	MARIELE CABRAL MENDES
90433	1495070	NOELI CORDEIRO DE SOUZA
63871	1495542	ANA LUCIA MARTINS
67767	1495682	ALVERADO PEDRO DA SILVA
67640	1495828	ANTONIO DA VEIGA LUIZ
71249	1496018	BENEDITA DE PAULA CORDEIRO
68183	1496034	BENEDITO PAULO ARAUJO
67951	1496050	CACILDA DE OLIVEIRA HENRIQUE
67598	1496255	CLOVIS RIBEIRO DE CAMARGO
68362	1496263	ROSA SIQUEIRA PINTO
67818	1496433	EDSON LUIZ MATOZO AMANCIO
68100	1496700	GEEL RODRIGUES DE ALMEIDA
67486	1496794	IELZE ROCHA DA SILVA
93376	1496913	IVONE GONÇALVES FERREIRA DIAS
167959	1496913	IVONE GONÇALVES FERREIRA DIAS
68112	1496913	IVONE GONÇALVES FERREIRA DIAS
89955	1496913	IVONE GONÇALVES FERREIRA DIAS
91473	1496913	IVONE GONÇALVES FERREIRA DIAS
76549	1496913	IVONE GONÇALVES FERREIRA DIAS
167940	1496913	IVONE GONÇALVES FERREIRA DIAS
68161	1496948	JAIME MIRANDA
62992	1496972	JAMIL VIEIRA DOS SANTOS
63248	1496972	JAMIL VIEIRA DOS SANTOS
62811	1496999	JEANE APARECIDA FRANCA
68003	1497030	JOAO BATISTA CAPETA
62861	1497413	LEONARDO RODRIGUES
101067	1497413	LEONARDO RODRIGUES
68043	1497480	RITA CRISTINA TAVARES DE OLIVEIRA
67706	1497553	LUIZ ALBERTO REBELLO
63881	1497782	MARIA F. FRANCO R. SILVA
69135	1497820	MARIA MADALENA SEMBALISTA LOPES
24989	1497820	MARIA MADALENA SEMBALISTA LOPES
67514	1497928	MERCEDES RODRIGUES SALDINO
63497	1498126	NORMA REDEDE
67402	1498207	PAULO YAMAMOTO
67339	1498223	PEDRO CARDOSO FILHO
67542	1498274	RENATO RODRIGUES MIRANDA PINTO
63513	1498320	ROSA DA SILVA
63432	1498576	CLAUDIA CAETANO DO NASCIMENTO
21169	1499351	CLODOALDO DE OLIVEIRA
21840	1500570	MARIA JOSE JARDIM
21230	1500970	PEDRO RENE PIRES
21873	1501372	VALDECIR MIRANDA DA SILVA
69754	1501631	ARTHUR SOARES DA SILVA
71921	1501755	DEOCRECIO MATHEUS
69285	1501992	JORGE COLLODEL
69582	1502018	JOSE DJALA
71813	1502069	LINDAMIL DOS SANTOS
71869	1502077	LORIZETE SOUZA DA SILVA DE LIMA
60342	1502182	MARCELE VAZ
71811	1502433	RENILTON DE SOUZA QUEIROZ
60042	1502654	ADILSON PEREIRA CABRAL
60048	1502832	ATAYDE DA SILVA
64647	1502875	BERTOLINO ALVES DA SILVA
74079	1503138	OSMAIL DE FREITAS
74856	1503383	FERMINO FONTES MARTINS
66051	1503669	JOAO CELLA
60083	1503898	LAUDEMIR DO NASCIMENTO
64458	1504142	MARIA ESTELITA GALDINO
59974	1504185	BENEDITO RIBEIRO DOS SANTOS

106032	1505122	ADILSON CARVALHO
78362	1505211	AGRIPINO VANHONI
78361	1505211	AGRIPINO VANHONI
83513	1505262	AIRTON SILVA
84887	1505416	ALDA FERREIRA DA COSTA
79918	1506358	CELIO SERGIO XAVIER
63940	1506722	DANIELE ROBERTA DE CASTILHO
71942	1506838	DEOCELIA DUMKE
88363	1507133	EDMUNDO PEREIRA DE JESUS
114271	1508059	HELENI MANTOVANI MONTEIRO
97154	1508059	HELENI MANTOVANI MONTEIRO
58308	1508253	IVETE MARIA PIATZCHAKI
84291	1508687	JOAO OTAVIO PEREIRA
88843	1509276	JUCILEI GOMES LOURENCO KIENTECA
111064	1509527	LEIKO HAYASHIDA
17972	1509527	LEIKO HAYASHIDA
68561	1509527	LEIKO HAYASHIDA
78123	1510142	MARCELO JOSE GUILHERME NAGEL
112642	1510878	MARLENE CORDEIRO DOS SANTOS
79978	1510886	MARLENE LOPES DO ROSARIO
100630	1510940	MARTA DINA OMAR
100460	1510940	MARTA DINA OMAR
90607	1511424	NEUMARI PIRES
73572	1511815	OSCAR MENDES
80570	1512706	SALVIO EDISON JOSE DA SILVA
84313	1512781	SANTOLINA REGINALDO SCHOENAU
93722	1512900	SIDNEY DUBESKI
217719	1514911	CONCEICAO IVANILDA DE ARAUJO SCHEFFEL
77762	1515993	ANDERSON CESAR DO ROSARIO CARVALHO
104322	1515993	ANDERSON CESAR DO ROSARIO CARVALHO
23621	1516175	ARLEI DOS SANTOS LEE
23740	1516469	IDENY DE OLIVEIRA PINHEIRO
80417	1516507	JEFFERSON FIDENCIO DOS SANTOS
67023	1516655	BENILDE CHIMANSKI DA SILVA
69718	1516701	LUCINEIA MARTINS MENDES
54863	1517112	AURELIANO BARBOSA DE OLIVEIRA
93643	1517260	NEUZA ZELLA MATHEUS
60869	1517260	NEUZA ZELLA MATHEUS
77419	1517260	NEUZA ZELLA MATHEUS
106434	1517260	NEUZA ZELLA MATHEUS
106433	1517260	NEUZA ZELLA MATHEUS
22797	1517414	DENISE DE PAULA ALMEIDA
24520	1517465	LUCIANA SILVEIRA MACIEL DE PAULA
73885	1517805	FRANCISCO JOSE CORREIA DE CARVALHO
103195	1518011	ODETE DA PAZ DOFFE SOTTO
59747	1518011	ODETE DA PAZ DOFFE SOTTO
103196	1518011	ODETE DA PAZ DOFFE SOTTO
54434	1518178	TERESA CANDIDA DE FREITAS
70824	1518658	ANDRE ALVES LEMOS
70815	1518704	ALCIANNE MERINO BARBOSA
86241	1518712	ANGELA CHEMURE
54987	1519140	MANOEL PEREIRA RODRIGUES
59776	1519387	KÁTIA LEILA DE AZEVEDO DA COSTA
53419	1519506	MIRIAN SANTOS MACIEL
103819	1519921	ADAO GOULART ORGUIM
52805	1519921	ADAO GOULART ORGUIM
84941	1520091	MAURICIO SAVICKI
53790	1520334	ZELIA ALVES LEICHSENRING
67636	1520377	NEUZA MARIA COSTA
73939	1520911	ELIZANDRO DO ROSÁRIO MARQUES
66127	1521020	AGUILAR DA LUZ MACHADO
54191	1521098	EDSON MANTOVANI JUNIOR
68646	1521225	NADIR PEREIRA DO NASCIMENTO

64027	1521381	MARIA DAS GRACAS DE S. ARAUJO
64565	1521640	MARIA BERNADETE ROSA HONORATO
68005	1522027	NEREU CAPETI
64338	1522035	RUTE CORDEIRO ADRIANO MODESTO
23905	1522140	LUIZ VIENCZ
162868	1522230	ERIC FERREIRA DE SOUZA
164763	1522230	ERIC FERREIRA DE SOUZA
164470	1522230	ERIC FERREIRA DE SOUZA
93409	1522280	SIMONE DE FATIMA CAMPOS BAVARESCO
115671	1522493	LUIZ HENRIQUE MANTOVANI
69143	1522914	ANTONIO CARDOSO
25969	1522957	NAPOLEAO ROSELI TORQUETTI
108118	1522981	VERA LUCIA INACIO DA SILVA
56677	1522981	VERA LUCIA INACIO DA SILVA
51601	1523031	NILSON PRADO VEIGA
93576	1523040	CARLOS ALBERTO DA SILVA
94686	1523040	CARLOS ALBERTO DA SILVA
106597	1523180	AGAZIRES DA COSTA
80973	1523180	AGAZIRES DA COSTA
109845	1523392	SIMONE AKEMI FUNAKI
90255	1523457	CAMILLA GOMES WASSAO
102803	1523457	CAMILLA GOMES WASSAO
102804	1523457	CAMILLA GOMES WASSAO
19361	1523759	JUAREZ COSTA
99577	1523759	JUAREZ COSTA
67989	1524259	FABIO ROBERTO ABRANTES DO NASCIMENTO
26868	1524267	IRINEU JOSE DOS SANTOS
85647	1524682	MARIA DOLORES DO NASCIMENTO EDUVIRGES
85649	1524682	MARIA DOLORES DO NASCIMENTO EDUVIRGES
52136	1524720	CLAIR BENEDITA DE ARAUJO GALDINO
53070	1524747	VERENICE MENDES CORDEIRO
101063	1524798	EDITE LOBO DOS SANTOS
77121	1525557	SONIA REGINA COELHO JULIAO
74391	1525620	MARILDA DE LARA DORNSBACH
18946	1525727	ANTONIO FORTUNATO
102385	1525816	GENI KOSKUR
92137	1525816	GENI KOSKUR
16640	1525875	ERMELINO DOS SANTOS
51436	1526030	PAULO CEZAR MACHADO DE SOUZA
125933	1526600	MARCOS MESSIAS DO NASCIMENTO
76486	1526871	ALEXANDRE SOUZA PEREIRA
24374	1526910	ANDRE LUIZ DA VEIGA ALVES
54196	1526928	CLAUDECIR FARIAS MITLELSTEDT
249912	1527320	JUSTINA SONSIN TORQUETI
25286	1527339	CLAUDIA CAMPANHOLI
55923	1527568	SHV GAS BRASIL LTDA
71752	1527711	ROSANIA AZEVEDO SILVA
55969	1527851	JOAO ELEANDRO OLIVEIRA E SILVA
70741	1527940	JOSE BENTO ALVES
67797	1527975	JUARES RODRIGUES
93552	1528092	NILSON VIANA
67690	1528173	MARINA DO PILAR BITTENCOURT DA SILVA
27256	1528238	SONIA ENNES LIMA
78067	1528394	BROR INGVAR MIKAEL KARLSSON
56632	1528459	SONIA OLSEN ALVES
51863	1528513	GILMAR ROQUE BENEDITTO
88795	1528572	LUIZ OSIRES JACOM
70801	1528637	DENISE MONDINI
218057	1528793	MARGARETE NEVIADONSKI GONCALVES
76770	1528963	MILTON KUNISHIRO KUBO
63077	1529048	MARILENE RODRIGUES DE OLIVEIRA
54801	1529072	MARLI DE FATIMA BUENO DE LIMA
22072	1529110	TEREZINHA DE FATIMA NOGAROTTO SKODOWSKI

22069	1529110	TEREZINHA DE FATIMA NOGAROTTO SKODOWSKI
22070	1529110	TEREZINHA DE FATIMA NOGAROTTO SKODOWSKI
74176	1529331	IRACEMA PEREIRA LINCK
79885	1529358	VERA DOS SANTOS FRANCA
66447	1529587	DIRCE MARIA DA SILVA ZELA
70769	1529617	MARLY LOPES DA SILVA
97075	1530038	WALDEMIRO ARAUJO
55667	1530216	NEIMAR ANTONIO CAOVILLA
98328	1530496	JORGE PEREIRA MACHADO
18766	1530593	SILVANA ALVES OZORIO
103132	1530607	MARCOS MARIANO
59724	1530607	MARCOS MARIANO
91936	1530666	LAUDICEA RIERA DOS SANTOS
21936	1530720	MARLENE DE MELO FERREIRA
67614	1530909	DEOLEIDE COSTA MENDES
62784	1531140	FERNANDA FEITOSA ANTUNES
115538	1531166	WANELLY DOS ANJOS FELICIANO
55543	1531239	NEUSA MARIA SALOMAO
125043	1531344	MARCELO DE CARVALHO QUEIJO
103271	1531573	JOAO MICARELLE
122296	1531867	NATHALINA SILVA BOTELHO
72349	1531948	LAERCIO LEANDRO DA COSTA
74891	1532090	NORMA ROSIM RODRIGUES
54579	1532286	MICHEL BISSON DA COSTA
74889	1532294	JORGE ALBERTO CHIAVINI MARTELLI
86065	1532375	GILMAR HERMENEGILDO
85553	1532421	JORGE LUIZ MIRANDA
23919	1532529	JUSSARA MARTINSKI
91174	1532588	AROLDO DA SILVA
140353	1532766	ERIK MITSUSHIRO SANTOS MINATO
58937	1532901	JOELCE NUNES BORBA
75894	1533126	SILVIO CESAR DEMETERCO GENARI
123770	1533550	MARLENE JANETE ENGMANN MARTINS
93424	1533550	MARLENE JANETE ENGMANN MARTINS
123729	1533550	MARLENE JANETE ENGMANN MARTINS
88292	1533550	MARLENE JANETE ENGMANN MARTINS
88992	1533550	MARLENE JANETE ENGMANN MARTINS
67128	1533568	BERNADETE SCHMITZ
73425	1533584	MARIA DO ROCIO CAMPOS DA SILVA
81782	1533606	ALAIDE DE ALMEIDA
52341	1533614	CLAUDEMIR BASSO BERNARDINO
94672	1533746	HUANG JINZHI E OUTRO
94671	1533746	HUANG JINZHI E OUTRO
94670	1533746	HUANG JINZHI E OUTRO
56448	1533975	LEANDRO CARLOS DOS SANTOS VIEIRA
67290	1534262	MARCELO ANTONIO SILVEIRA TASSI
76885	1534319	MARCOS AURELIO DE DEUS GODOY
80999	1534360	ISRAEL VICENTE DA SILVA
57161	1534394	GABRIELLE SLOBODA
100131	1534459	SANDRA SALES DE BITTENCOURT
74820	1534734	JOHNNY DE OLIVEIRA LOQUETA
68957	1534823	SELMA DO SOCORRO FRANCA
112666	1534823	SELMA DO SOCORRO FRANCA
106516	1534866	GUSTAVO LEONEL FERREIRA
54837	1534866	GUSTAVO LEONEL FERREIRA
58877	1535218	SUELLEN FERREIRA DA SILVA
23886	1535455	ANTONIO JORGE NEPOMUCENO CORREIA
26840	1535633	CHRISTIAN SILVA DE FREITAS
93538	1536125	GLEICIANE SCOMASSON NAGATA
74353	1536303	CAMILA FERNANDES DA SILVA
74487	1536427	CLEVERSON ROSINA ZELA
113961	1536516	BRUNO BERNARDO MURENU
23642	1536516	BRUNO BERNARDO MURENU

23350	1536516	BRUNO BERNARDO MURENU
113963	1536516	BRUNO BERNARDO MURENU
50730	1536630	ARCEMIRA ALVES CORDEIRO VERCAO
77016	1536702	ROBERTO COLODEL
73286	1537024	MARIA ELIS DA GRACA SANTOS
101205	1537075	PARNA ADMINISTRADORA DE BENS PROPRIOS LTDA
66578	1537172	DAVI ALVES DE ARAUJO
75589	1537229	JOSE ALVES DA SILVA FILHO
124107	1537458	KARIELEN DA VEIGA BARBOSA
75542	1537504	MARCIA ELIANE SANTOS ALVES
79869	1537520	ANTONIA DOS SANTOS CAMARGO
57150	1537547	DARLISE DO ROCIO FANGUEIRO
51254	1537601	MARILENA APARECIDA DIAS NUNES
108441	1537709	MIRTES LEYSER ARAUJO
79511	1537709	MIRTES LEYSER ARAUJO
55634	1537741	GILBERTO RODRIGUES DE SOUZA
113607	1537792	JESSICA TAVARES NASCIMENTO
78298	1537792	JESSICA TAVARES NASCIMENTO
123436	1537920	CARLOS HENRIQUE ENGROFF
51361	1537962	LAIRES JOSUE LOCATELLI E OUTRO
23940	1538101	ELAINE CRISTINA DO ROCIO DE MELLO
54213	1538179	RAFAEL CORREIA DO ROSARIO
124621	1538454	ALINE SILVA SANTOS XAVIER VALONGO
58626	1538764	ANTONIO HENRIQUE SANTOS
24960	1538853	LOURDES GONCALVES DA SILVA
54597	1539175	CLAUDIO JOSE PINTO
52903	1539396	ARLINDO TRENTO
103748	1539396	ARLINDO TRENTO
58977	1539566	ENILDA ABREU RODRIGUES
76492	1539612	MARIA DE JESUS
19976	1539680	FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA
54553	1539680	FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA
85614	1539680	FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA
101021	1539809	MARIA DO ROCIO RODRIGUES DA CUNHA
72206	1539833	CELSO LUIZ MOREIRA
56664	1539930	CLODOALDO BITENCOURTT DINO
76487	1539990	LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA MAZZITELLI
76357	1540041	IGOR AUGUSTO LOPES KOBORA
82093	1540084	MARIA RENI RAMOS
80019	1540300	AUDINEIA LOPES NEVES DAMASO DE OLIVEIRA
87942	1540491	CELSO ROBERTO LESKE
54833	1540610	CARLOS BATISTA
54835	1540610	CARLOS BATISTA
54831	1540610	CARLOS BATISTA
85402	1540688	ADELIA GONCALVES ANDRIOLI
103504	1540726	ROSELI DA SILVA ARAUJO E OUTRO
53431	1540726	ROSELI DA SILVA ARAUJO E OUTRO
83382	1541170	LUIS GONZAGA DA SILVA
105036	1541587	MANOEL PIRES DOS SANTOS NETO
100975	1541668	IRENE ODETE GRANATO DOS SANTOS E OUTROS
100977	1541668	IRENE ODETE GRANATO DOS SANTOS E OUTROS
100979	1541668	IRENE ODETE GRANATO DOS SANTOS E OUTROS
16436	1542176	MARIA APERECIDA ALVES PORRUA
72295	1542192	SIRLEI APARECIDA CORSICO DOS PASSOS
89108	1542290	MARCELO CARDOSO DENARDI
89399	1542516	EDIER MARTINS
86039	1542869	NUBEL ALVES DA SILVA
89448	1542966	JAMIR BATISTEL
61327	1542966	JAMIR BATISTEL
61326	1542966	JAMIR BATISTEL
77464	1542974	HELEN VOI DO N. C. DA CONCEICAO

104172	1542974	HELEN VOI DO N. C. DA CONCEICAO
80586	1543130	JORGE ABALEM FILHO
109580	1543180	NORMA RODRIGUES DA COSTA
187640	1543180	NORMA RODRIGUES DA COSTA
86476	1543180	NORMA RODRIGUES DA COSTA
24792	1543261	LUIZ FERNANDO DA COSTA
51554	1543369	PAULO ROBERTO BUCHERT DE CARVALHO
56102	1543458	APARECIDO ALVES LOPES
56103	1543458	APARECIDO ALVES LOPES
56105	1543458	APARECIDO ALVES LOPES
55319	1543903	BRUNO SOUZA ROSA
75509	1543938	ANDERSON TEODORO DOMINGUES
76265	1543938	ANDERSON TEODORO DOMINGUES
24432	1543962	DANIELE DOS SANTOS BATISTA
113583	1543962	DANIELE DOS SANTOS BATISTA
52279	1544136	ERICSON ANTONIO VICTAL SILVEIRA
59720	1544179	CARLOS TORQUETTE
59229	1544179	CARLOS TORQUETTE
103147	1544179	CARLOS TORQUETTE
59722	1544179	CARLOS TORQUETTE
55440	1544179	CARLOS TORQUETTE
89763	1544187	JOSE CARLOS BORBA
102742	1544268	SONIA MARIA SCHOEMBERGER
102743	1544268	SONIA MARIA SCHOEMBERGER
102745	1544268	SONIA MARIA SCHOEMBERGER
92520	1544268	SONIA MARIA SCHOEMBERGER
107518	1544632	JUDITE CRISTANI TIBOLLA
24055	1544632	JUDITE CRISTANI TIBOLLA
77846	1545205	EDSON GONCALVES NUNES
80404	1545507	JUCILI RIBEIRO
80076	1545515	JULIO CEZAR BATISTA TEIXEIRA
91440	1545760	JOSE ANTONIO TEMPORAO NETO
81725	1545990	VANDERLEIA ANDRIOLI MATOSO GONCALVES
69665	1546295	SELMA DO ROCIO VEIGA
222828	1546457	GLAUCUS RIBEIRO CABRAL
102441	1546481	MARISA BATISTEL
102440	1546481	MARISA BATISTEL
74085	1546554	JAICY NUNES DOS SANTOS
89991	1546643	AMADO FELIX DE OLIVEIRA DA SILVA
24244	1546651	ELIANA MARTINSKI
73702	1546910	IOLANDA DAS NEVES BELO
73346	1547615	DURVAL BARBOZA DE OLIVEIRA
54619	1547682	ROZMERI FABRIN DOS SANTOS
67147	1547771	ROSECLEIA MORATO
66784	1548425	ROSELY GONÇALVES
24774	1548484	ALINO CEZAR DOS SANTOS LEITE
79092	1548620	IONE DA CONCEICAO ALVES CARDOSO
106406	1549804	ADRIELE MARTINS ARCARO RICARDO
54281	1550128	ADRIANO BARBERO GIMENES
17001	1550136	ALESSANDRO DIAS DOS SANTOS
115839	1550195	ROSELI MACHADO POLICARPO
78773	1550209	ROGER HARUO BELLEMER KAWASAKI
78035	1550292	EDUARDO MATTAR CECY
22311	1550292	EDUARDO MATTAR CECY
22312	1550292	EDUARDO MATTAR CECY
78036	1550292	EDUARDO MATTAR CECY
66814	1550357	MAURICIO LOPES DA CUNHA
24316	1550454	THEREZINHA LISCANO ALMIRAO
66923	1550535	ELIZABETE CUNHA WURSTHORN MENDES
26268	1550551	ANA CLAUDIA NASCIMENTO TEIXEIRA
89932	1550578	PÉRSIO SOUZA DE ASSIS
89891	1550578	PÉRSIO SOUZA DE ASSIS
88837	1551027	LEONARDO INSAURRIGA DA SILVEIRA

105214	1551140	IGOR DE SOUZA SILVA
54259	1551329	SIMONE DO ROCIO PEREIRA DE SOUSA
76414	1551418	JULIO LAMEZON MUSSI
76416	1551426	NOELI SALETE MUNARETTO
76412	1551434	LUIZ TEIXEIRA DA SILVA NETO
125989	1551566	MARIZA CARLA FORNASIERI NERI
78284	1551612	HELENA DE OLIVEIRA ALVES
76413	1551779	WELTON DIAS FERNANDES
115573	1551779	WELTON DIAS FERNANDES
113196	1551779	WELTON DIAS FERNANDES
88300	1551779	WELTON DIAS FERNANDES
54127	1551892	ALEXANDRE RODRIGUES DOS REIS
54466	1551914	TEREZINHA DO ROCIO EMILIANO
54122	1551922	ROSINEIDE RIBEIRO
54107	1551990	TEREZA SALETE DAL PIVA
54440	1552066	ADILSON APARECIDO DE FREITAS
54094	1552066	ADILSON APARECIDO DE FREITAS
54490	1552171	CELIA REGINA ALVES
54420	1552210	EVA BUENO DA SILVA SCHASTAI
54424	1552325	JOSE MARIA RIBEIRO
25382	1552465	IZABEL SILVA LOPES
25417	1552511	NUELI VOITECH
94559	1552643	MARIA DE LOURDES ARAUJO DIAS
94558	1552643	MARIA DE LOURDES ARAUJO DIAS
54266	1552830	FLAVIO JOSE SIMOES
54428	1552880	ISMAEL RODRIGUES SANTANA
25585	1553143	FELIX MIRANDA
52713	1553160	ANDRE ROCHA SMOLAREK
25485	1553321	MARIA DELACI DE CARVALHO
55628	1553410	ADRIANO GIMENES RAMOS
20253	1553461	ANTONIO BUENO FILHO
89885	1553887	ADALTON LUIS MINCONI
78280	1553887	ADALTON LUIS MINCONI
25670	1553933	MARCIA CRISTINA DA SILVA
53448	1554085	VERA LUCIA RAMOS DA COSTA
93356	1554247	FAEDRA MARCINIAKI SILVA
74390	1554298	MARCIO ANTONIO PINHEIRO
89883	1554417	EMILY CARLIM BRENNSEN
53668	1554557	NILSON RODRIGUES DAS NEVES
71289	1554557	NILSON RODRIGUES DAS NEVES
76891	1554573	JOEL DE SANTANA
18217	1554573	JOEL DE SANTANA
27226	1554689	LIDIA KAMINSKI DOS SANTOS
103353	1554689	LIDIA KAMINSKI DOS SANTOS
93358	1554697	EZEQUIEL OSCAR BAGGIO
55539	1555421	ADALBERTO DA CRUZ
74696	1555596	CAROLINE SILVA XAVIER DOS SANTOS
73498	1555596	CAROLINE SILVA XAVIER DOS SANTOS
55148	1555600	ISRAEL CUNHA ROCHA
65989	1556045	IOBERTO JOSE DE CAMPOS
74433	1556045	IOBERTO JOSE DE CAMPOS
103088	1556681	LAERTES JOSE FREITAS
100735	1556681	LAERTES JOSE FREITAS
139357	1556770	MARIANA FREITAS ALVES
55611	1557050	ROGERIO DELLA COLETTA
222127	1557050	ROGERIO DELLA COLETTA
264555	1557050	ROGERIO DELLA COLETTA
22912	1557068	MICHELLY DA SILVA PEREIRA
25950	1557149	RONALDO DO NASCIMENTO
75025	1557149	RONALDO DO NASCIMENTO
55618	1557394	VERA LUCIA SOARES ALFONSO
55613	1557416	AHMAD ISMAIL MOHAMAD MOGHARABI
55604	1557505	PRISCILA CRISTINA COSTA DE SOUZA

59554	1557858	ALCIDES JOAQUIM DA SILVA
67554	1557874	CRISTIANO DE PAULA
80094	1557912	MAICKON MODESTO CHEMURE
91611	1558188	JULIANA BONZATTO CAETANO
54617	1558420	CLEUSA SANTOS
89220	1558463	LUCIANA MARTINS DE OLIVEIRA
102217	1558463	LUCIANA MARTINS DE OLIVEIRA
102752	1558471	VERA LUCIA MARTINS DIAS
89537	1558471	VERA LUCIA MARTINS DIAS
73656	1558480	ANGELA MARIA HEROSO SOUZA
23925	1558633	JOEL RIBEIRO DOS SANTOS
22813	1558633	JOEL RIBEIRO DOS SANTOS
73542	1558773	JANUARIA SERAFIM
100674	1558994	GIOVANNA NASCIMENTO TORRES
115606	1559133	PAULO CESAR DE ARAUJO DOS SANTOS
92803	1559176	WAGNER PIO DA SILVA
111759	1559176	WAGNER PIO DA SILVA
111760	1559176	WAGNER PIO DA SILVA
27135	1559281	ANA PAULA SMANIOTO
94334	1559290	ALESSANDRA WAISMANN JABUR MOURGUE
92378	1559290	ALESSANDRA WAISMANN JABUR MOURGUE
91466	1559460	CRISTIANO GONZAGA DA SILVA
86485	1559478	JACIRA DEMETRIO TEIXEIRA
114133	1559524	ROSI CELESTINO JIMENEZ
16570	1559524	ROSI CELESTINO JIMENEZ
23304	1559524	ROSI CELESTINO JIMENEZ
85672	1559540	AMELIA WAISS MACHADO
109573	1559540	AMELIA WAISS MACHADO
86935	1559591	MATHEUS DA SILVA KICH
75585	1559788	AURORA DE FELIX FORIGO
54200	1559788	AURORA DE FELIX FORIGO
77127	1559788	AURORA DE FELIX FORIGO
89230	1559826	MARCIA MARTINS COLODEL
76788	1560034	LUCINDA ROSA DA SILVA
92475	1560042	NEUZA CORDEIRO TRINDADE
61203	1560050	MIGUEL LUQUETTA
185833	1560360	ROSANE DO ROCIO DE SOUZA CABRAL
76459	1560450	MILTON MACIEL
80379	1560522	NAHYR DE SOUSA RANO
87838	1562444	TAZU HOSHINA E OUTROS
91523	1562525	LUIZ FRANCISCO BRITTES
50971	1562924	EZEQUIEL DAS NEVES SILVEIRA
50871	1563360	ROSANA LEITE
67126	1565753	ADEMIR DOMINGOS
89772	1566318	THEREZINHA DO ROSARIO
88865	1566326	VALDIR MENDES E OUTRA
90460	1566458	JAIR FELIPE VALENCIA
89124	1566881	GEREMIAS CORREA
102730	1566881	GEREMIAS CORREA
88233	1567640	HILTON CESAR MAIDEL
88590	1567640	HILTON CESAR MAIDEL
90774	1567810	ROSA GONCALVES VIZINE
79653	1568400	TOSHIO EBINA
93812	1568930	IRENE RIZZO
24772	1569686	ANTONIO GONÇALVES DE ANDRADE
24326	1569902	DERLI MEDEIROS FARIAS
24728	1570137	INALVA DO ROCIO O NASCIMENTO
113714	1570137	INALVA DO ROCIO O NASCIMENTO
26830	1571028	CEZAR DOS SANTOS HENRIQUE
74765	1574760	LUIZ CARLOS XAVIER SILVA
92911	1575899	OSMAR SCHMIDT
98045	1576593	ERNESTINA MARTINS DOS SANTOS
92328	1577921	ABILIO COELHO NETO

87447	1581694	ODAIR MIQUILINE
86513	1582950	MILENE MAZETTO
65858	1583271	ROSA TREFLES POSSA
66160	1584332	IGNACIA MARIA VEIGA
78793	1584677	ANTONIO CARLOS FALLES
61371	1587463	LUCAS DE SOUZA CRUZ
73248	1588699	EDUARDO STIEGLIZ
78240	1590081	EMERSON LUCIANI DE OLIVEIRA
73636	1590855	SERGIO KOUITI MIKODA
22504	1592122	EMILIO DUARTE
61044	1593714	JOAO NOGUEIRA DA SILVA
18927	1595954	GILSON PEREIRA BARBOSA
93153	1596357	RADIO CATARINENSE FM LTDA
88195	1597361	VALDEMAR ANDRIOLI CONSTANTINO
23586	1598163	JOSE FELINTO DA SILVA FILHO
21581	1601865	SONIA MARIA DA SILVA
58984	1609491	EDISON ALBERTO FIORIN
59016	1611615	VALMOR BORBA JORGE
59416	1612174	ROSA SHIMOISA
53338	1613693	JONADABE NUNES
83188	1617710	REGINA JESUS DE PAULA
89822	1620045	ERNESTO SANTOS DE OLIVEIRA
63144	1630458	VALDIR SILVA CARDOSO
85606	1634127	ARLINS DA LUZ MARTINS
99005	1640542	MIRIAN GOMES DOS SANTOS
98713	1643207	JOSE BARBOSA FERREIRA
98683	1643967	VERA LUIZA ANSULIN MELLIES
98865	1648250	RUTH DA SILVA CORDEIRO
96099	1648748	MARIA SOLANGE CARVALHO COSTA
96331	1649094	MARGARETH ALVES FERNANDES
19284	1651900	MARCELO HABIB DE BARROS
19875	1651943	ORLANDO MACHADO JUNIOR
72383	1658158	MARIA DE LURDES MARTINS COSTA
73344	1658204	AMAURI DE SOUZA BAHIA
73360	1659014	EDELVINA DOS SANTOS BISPO
67648	1659537	GERONIMO DE SOUZA
100973	1660527	FERNANDO JOSE G FOES E OUTRA
80309	1660527	FERNANDO JOSE G FOES E OUTRA
80381	1660950	DAYSE REGINA DE ARAUJO FARHAT
80355	1661329	WALTER NEVES GODARTH
101030	1661329	WALTER NEVES GODARTH
80338	1661418	SOLANGE MARIA GOMES DOS SANTOS
64239	1663291	SIRLENE SALLES DA COSTA
53264	1664069	ANDRE LUIS RODRIGUES
74719	1664115	MARCELO FERNANDO CORREA JIMENEZ
91043	1664158	VANMAQUINAS COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA ME
108432	1664263	IVONETE ALVES MICKALDO SANTOS
66080	1664840	DINAMARA NUNES DA SILVA
89792	1664964	P J ZONTA ADMINISTRAÇAO DE BENS E PATICIPAÇOES LIMITADA
123598	1664964	P J ZONTA ADMINISTRAÇAO DE BENS E PATICIPAÇOES LIMITADA
88339	1664999	KATIA ROSA KOPEINIG
84960	1665839	MARILENE DE CASSIA BOROSQUE ARAUJO
92660	1665928	LUCE JANE CARDOZO DE ARAUJO
102569	1665928	LUCE JANE CARDOZO DE ARAUJO
54171	1665928	LUCE JANE CARDOZO DE ARAUJO
24034	1665952	GISLAINE SILVA SILVEIRA
92648	1666061	MARIA DE NAZARETH BARROS TAVARES
110845	1666134	FRANCISCO MIGUEL DE SOUZA NETO
88218	1666797	LUIZ ANTONIO DIAS DO NASCIMENTO
51217	1666924	ISMAEL VEIGA BISSON
115919	1666967	WELLINGTON GERMANO DE SANTANA
92643	1667017	MARCIO KOCHHANN
91501	1667068	JANETE ALVES PINHEIRO

54478	1667157	MOZART PEREIRA BARCELOS
86851	1667220	BENERLY MARIA TEIXEIRA CORDEIRO
76422	1667246	ANNELISE ALVES DE ANDRADE
66361	1667254	PAULINA GOTO
101809	1667262	VILMA MARIA CARVALHO
64521	1667300	EDUVIRGEM DOS SANTOS ABREU
88809	1667319	LAURIENE MIRANDA DOS SANTOS
25085	1667424	NELSON ROBERTO LUCAS LAURINDO
17824	1667564	RICHARD VIEIRA
94335	1667653	ADRIANO ROCHINSKI
62079	1668439	LUIZ FLAVIO LEITE BRAGA
59624	1668587	MARIA DA LUZ CORREIA
69709	1668811	ANA MARTINS DO CARMO VIANA
88269	1668862	ALISON GRACINO RAMOS
69893	1668897	SUELEN CRISTINE DOS SANTOS MENDES
92658	1669010	JAIRO DOS SANTOS FIGUEIRA
102568	1669010	JAIRO DOS SANTOS FIGUEIRA
62541	1669222	ANTONIO MARTINS BALTAZAR
16757	1669290	UNIMAC - TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA
123497	1669290	UNIMAC - TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA
88103	1669290	UNIMAC - TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA
98131	1669303	ÁLVARO JOSE JULIÃO MIRANDA
94754	1669346	KATIA MARA GOMES DE PAULA
80413	1669494	SANDRO ARAMIS RICHTER GOMES
56296	1669508	CESARIO HORSZCZARUK
24334	1669559	NERI DE JESUS MAKUCHO
108564	1669583	RODRIGO RONALD DA SILVA
108554	1669699	DIRCE PEREIRA MALHEIRO
100694	1669940	PAULO ROBERTO CURY SALOMAO
101806	1670123	FABIO DO ROSARIO SIQUEIRA
60429	1670190	SIDNEY DE OLIVEIRA
87335	1670220	JOSE FERNANDES DOS SANTOS
76121	1670310	JORGE DA SILVA
89160	1670360	HAMILTON MIGUEL TEIXEIRA
84162	1670468	IZAIAS DOS SANTOS CRUZ
77132	1670506	LURDES SILVA PEREIRA
80352	1670506	LURDES SILVA PEREIRA
21591	1670557	MANILDA SORIANO DA CRUZ BATISTA
86534	1670646	PEDRO LUIZ HENSELER DAMACENO
112919	1670662	MARLI GONÇALVES ALVES DA SILVA
64086	1670786	AMIR DE OLIVEIRA
82193	1670808	DILMA EFIGENIO CORREA
113802	1670921	CICERO GOMES DA SILVA
23124	1670921	CICERO GOMES DA SILVA
86836	1670999	MANOEL ALVES DE ARAUJO
64398	1671022	CLAUDINELI COSTA DOS SANTOS KURYAMA CAMILO DE LIMA E OUTRO
124180	1671049	IRINICE CONSTANTINO DA SILVA
54488	1671197	MARLENE DA SILVA DOS SANTOS
59045	1671510	JONATHAS FELIX MILCZEWSKI
252581	1671561	PAULO IVAM LARA CARNEIRO
71384	1671928	PAULA WERNER LINHARES
89945	1671928	PAULA WERNER LINHARES
24932	1671952	CARLOS GUILHERME DOS SANTOS
75840	1672029	ILMA VALERIA PEREIRA VIEGA NICOLAU
51027	1672347	WALTER CARDOSO VIEIRA
240168	1672614	MARIA NIRZA DOS SANTOS DIAS
91283	1672894	EVELINE JAKYBALIS SILVA
59094	1672908	LUIZ SERGIO ALVES BATISTA II
100527	1672908	LUIZ SERGIO ALVES BATISTA II
103032	1672908	LUIZ SERGIO ALVES BATISTA II
86698	1673009	SIMONE PINTO DIAS DOS SANTOS
61887	1673378	LUIS LUCIANO DO PRADO
110866	1673807	CAIO MURILO BATISTA CORREIA

113344	1673840	LEILA CHARKIE MOGHRABI
94935	1673840	LEILA CHARKIE MOGHRABI
107487	1673939	MARIA AURORA MONTEIRO TEIXEIRA
85590	1674064	SONIA THEREZA XAVIER PEREIRA
100726	1674110	FABIO LUIS MARCILIO
67106	1674269	BRUNO GASPARINI
23109	1674420	MARIA DELACI FARIAS DE JESUS
24077	1674471	JOSE SANTIAGO SANTOS
23028	1674536	NEIDE MARIA KOERBEL
197912	1674714	MARILDA GONCALVES BORBA
60814	1675150	GUIMARAES JOSE DE OLIVEIRA SUCHEK
89900	1675168	ELIANE MANUEL CARLIM
178950	1675184	ANDRÉ LUIZ ODDONI RAGAZZON
109446	1675362	EVERSON DE LIMA ALVES
75140	1675486	CLEONICE FERREIRA DA SILVA
100477	1675494	FERNANDA MARIA CORREIA WEISS
125303	1675702	ADRIANO SILVA ARCARO
67582	1675729	ADELAIDE REGINA PEREIRA DE SOUSA
18976	1676296	EMERSON SANTANA
110832	1676334	HEMERSON JORGE GONCALVES
81153	1676636	KATIA FERREIRA PEREIRA
112578	1676636	KATIA FERREIRA PEREIRA
107105	1676636	KATIA FERREIRA PEREIRA
76390	1676750	LUIZ PAULO MACHADO
107829	1677446	ELIZABETE MENDES TEIXEIRA
102662	1677551	DIOGO CONSTANTINO BONVAKIADES CARVALHO
56694	1677594	JOSE DIOCLECIO SANTOS LIMA
108169	1677594	JOSE DIOCLECIO SANTOS LIMA
16463	1677691	ADEMIR SECCO
81409	1678310	EGON HENRIQUE DA SILVA SANTOS
91977	1678469	JOSE LOURENCO DA SILVA NETO
91931	1678469	JOSE LOURENCO DA SILVA NETO
54783	1678566	CLAUDIA MARILDA DOS SANTOS
56033	1678930	JOSE CARLOS DOS SANTOS
61004	1678973	TATIANE CORDEIRO AMARAL RIQUETA
104282	1679112	MARIA DOS SANTOS FERNANDES
104386	1679120	ANDRESSA MARIA BORBA DO NASCIMENTO MOSCARDI
26658	1679163	SILVIA CRISTINA DE AMORIM NASCIMENTO
63305	1679201	MARCIO FERREIRA COSTA
110976	1679422	EDSON JORGE DO NASCIMETO
56008	1679490	SANTOS SCOMAÇÃO
92891	1679520	MARILDA SCOMAÇÃO VANHONI
56512	1679813	HANS RALF HALMENSCHLAGER
79598	1680013	PARQUE SUL ADMINISTRADORA DE BENS LTDA
100634	1680404	JOSE CARLOS FERRER DE CASTRO
175951	1680587	DAL PARTICIPAÇÕES LTDA
84716	1680668	VERA LUCIA GOMES DAMACENO
88271	1680870	DANIELA PRADO DA PAZ
262021	1680986	MARIANA DE OLIVEIRA NASCIMENTO
101497	1681079	FERNANDO GONÇALVES MIRANDA
166189	1681125	CLAUDINEIA DE SOUZA MARIANO ALVES
52090	1681176	VALDINEIA DE SOUZA MARIANO XAVIER
94807	1681281	VILMA ANA DAMBOROWISKI
15969	1681290	GENIVAN JOAQUIM DA SILVA DE SOUZA
91940	1681575	LUIZ HENRIQUE PEREIRA MARTINELLI
91928	1681575	LUIZ HENRIQUE PEREIRA MARTINELLI
125737	1681575	LUIZ HENRIQUE PEREIRA MARTINELLI
55550	1681583	RONDINELLE DE ASSUMPÇÃO
66108	1681729	VALDIR NUNES DA SILVA
80578	1681940	JUDITE DO ROCIO CARDOSO SILVA
86553	1682296	PAULO MAKOTO IDETA
113243	1682342	JOSIMARA CARVALHO DA SILVA
114123	1683365	EUREMIL DO NASCIMENTO BARBOSA JUNIOR

23286	1683365	EUREMIL DO NASCIMENTO BARBOSA JUNIOR
114124	1683365	EUREMIL DO NASCIMENTO BARBOSA JUNIOR
114435	1683560	ANDRE LUIS DA SILVA HAINOCZ
77125	1683586	WALDEVINO PESTANA DE FREITAS
111351	1683659	MARIA GORETE COELHO
76297	1683659	MARIA GORETE COELHO
88305	1684019	THAIZ RAMPELOTTI FOERSTER
110838	1684051	MARGARETH GONCALVES
25658	1684086	ALCENIRA RICARDO DOS SANTOS
83729	1684191	JAMILE CRISTINA PESSI
26980	1684345	MARLI MARIA VIDAL PINTO
79714	1684540	CELSO LOPES PIO JUNIOR
25059	1684612	JOSIANE LOPES ALVES DE SOUZA
54847	1685350	GEORGINA IVONE FRANCISCO
75780	1685589	GENARINO JERONIMO ZIN
58810	1685724	SELICE ARAUJO DE SALES BATISTA
54456	1685783	BRUNA RAFAELA CORDEIRO SILVA
110855	1685910	ENOEMA DE AVELAR DE PAULA
69651	1686062	NADIR MARTINS DE OLIVEIRA
106905	1686194	JOSIAS GOMES FERREIRA
62193	1686194	JOSIAS GOMES FERREIRA
112394	1686348	LUIZ DIEGO PINHEIRO
19578	1686470	ACLENIR MARIA DALLABRIDA
56951	1686488	JACINTA SCHOFFEN ESCOMACAO
69451	1686518	SANDRA MARA LEITE
52370	1686577	ALBERTO CARLOS PIRES BARON
56537	1686674	CLEBER BORGES DOS SANTOS
93766	1686771	NORMA REGINA PINHO RIBAS E OUTROS
94605	1686771	NORMA REGINA PINHO RIBAS E OUTROS
94602	1686771	NORMA REGINA PINHO RIBAS E OUTROS
93924	1686771	NORMA REGINA PINHO RIBAS E OUTROS
93923	1686771	NORMA REGINA PINHO RIBAS E OUTROS
93922	1686771	NORMA REGINA PINHO RIBAS E OUTROS
93117	1686771	NORMA REGINA PINHO RIBAS E OUTROS
93115	1686771	NORMA REGINA PINHO RIBAS E OUTROS
93113	1686771	NORMA REGINA PINHO RIBAS E OUTROS
94603	1686771	NORMA REGINA PINHO RIBAS E OUTROS
67935	1687034	ELIZEU MONTEIRO DOS PASSOS
75349	1687417	CHRISTINE CARDOZO DE ARAÚJO
58813	1687476	LISANDRO PADILHA
92737	1687506	VLADIMIR NUNES BULATI
80632	1687514	BRUNO GOMES DE CAMPOS
110842	1688120	GELSON VIDAL
86558	1688243	LINDALVA MARIA SOUSA DE BARROS
74421	1688243	LINDALVA MARIA SOUSA DE BARROS
80006	1688723	JULIANY BARBOSA BARRETO
112518	1688758	ANDRE LUIZ MANTOVANI
112521	1688782	LEZIRRE SALDANHA SCOMAÇÃO
112520	1688804	JEAN FELIPPE VIEIRA DOS SANTOS
112512	1688855	PAULO CESAR APARECIDO DA SILVA
124023	1688936	ROBERSON DA SILVA
79912	1688944	LUCIO JOSE TEODORO
81811	1689525	LUCIO FERNANDO ERENO
78375	1689657	WILSON HEIDI ONOSE
55150	1691163	SONIA MARIA DO AMARAL GIACOMITTI
58803	1691791	ELOINA OLIVEIRA DO CARMO
218553	1692194	ENIO DOS SANTOS GOMES
112513	1692755	LEONARDO PEREIRA SANTOS
112509	1692763	MANUEL CORDEIRO JORGE BARRETO
21232	1693050	TEREZINHA DE JESUS SILVA RODRIGUES PEREIRA
83225	1693158	LUIS FERNANDO SCHROT
165778	1693328	MARIO GONCALVES JUNIOR
57652	1693530	MARIA SOLANGE BARBOSA

112536	1693786	RODRIGO FEHMBERGER

55661	1693948	ARY OSVALDO TEIXEIRA DE MAGALHAES JUNIOR
23557	1693972	LUCIANA SILVA DE PAULA
104590	1694081	CICERA MARIA DA SILVA
18872	1694340	ANDRÉIA DO ROCIO SANTOS DE OLIVEIRA
66827	1694545	DANIELE MIDORI YOTSUMOTO
73164	1694626	HELBIO MACHADO PINHEIRO
63444	1694987	IGNEZ BERNARDO DE OLIVEIRA
87226	1695266	MEYBER MIDORIHOKAZONO
53356	1695550	ARAMIS KLINGENFUSS JUNIOR
26712	1695568	OLDEMAR SANTOS FORTE
19044	1695657	JUAREZ DA ROSA FERREIRA
64488	1695690	FABIANA SANTANA DE PAULO
20218	1695746	MARCIA ZAMBONI DA SILVA SAVI
86467	1695886	RAFAELA CRISTINA RODRIGUES DA COSTA
86470	1695886	RAFAELA CRISTINA RODRIGUES DA COSTA
79034	1696394	NELSON GONÇALVES
218316	1696564	LUCILENE MESSIAS PINTO
218529	1696696	LUCINEIA GONÇALVES
217816	1696866	JOSINA AVELINA DE OLIVEIRA
22029	1697323	REJAILE DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA
63489	1697374	LUIZ CARLOS SERBELO DOS SANTOS
63660	1697404	TELMA MACEDO DOS SANTOS
66204	1697455	CLEBER PEREIRA DE SOUZA
55138	1697846	ANTONIO POSSAS
26902	1698117	JANE DOS SANTOS ZELLA
109139	1698222	JULIANO MARTINS DE OLIVEIRA
84209	1698508	EDIMARCIO PEREIRA NEVES
112867	1698630	JULIANA DO ROCIO PEREIRA CAETANO
112873	1698770	SILVIANE CRISTINA CARDOSO SOUZA
112713	1698788	SHEILA FERREIRA
59881	1698834	NILTON CESAR RIBEIRO DE SOUZA
81450	1698877	MARIO CARLESSO
80521	1698958	RENATO MARTINS BOLICENHA
70128	1699067	EURIDES COELHO MENDES
124294	1699121	APARECIDA REI DOS SANTOS
115680	1699148	SANDRO CEZAR DE ARAUJO
65194	1699172	JOAO JOSE DOS SANTOS
76419	1699393	AGENOR LUIS SORDI
67686	1699660	GERSON ALVES MAIA FILHO
19553	1700057	ANGELICA PINHEIRO DEMETRIO
55615	1700383	ELIETE MAGUERROSKI OSS
66825	1700480	ERIMILTON MARQUES ROSA
78642	1700537	INGRACIA LOPES CARDOSO DOS SANTOS
79165	1700596	EDUARDO FANINI
54209	1700693	JEAN MARCELL PEREZ CARDOSO
115227	1701177	FERNANDO HENRIQUE SANTOS
58929	1701312	RUBENS TOMAZ DE SOUZA
76739	1701657	LUIZ CARLOS DOS SANTOS VIEIRA
98147	1701711	MAURICIO SILVA XAVIER
115791	1702475	MAURICIO DAS NEVES DA SILVA
79522	1702637	DENISE ANDRADE BOLES
108553	1702653	RENNAN DOS SANTOS
83652	1703080	ZENILDE DE FRANCA SANTANA
185434	1703277	SEIFA DO ROCIO FERMINO DE SOUZA
70968	1703315	ARMINDA MARTINS DO NASCIMENTO MENEGHETTI
66880	1703471	JORDANA DA SILVA
75734	1703978	SUELLEN BONALDO DOS SANTOS MARTINELLI
21906	1704397	LAURENTINA DE AMORIM
100008	1704788	JOSE ARNALDO REICHERT
16042	1704974	AGENOR GONÇALVES

16041	1704974	AGENOR GONÇALVES
54949	1705105	EPOLIO DE LOURIVAL RIBEIRO DA SILVA
82355	1705237	ANTONIO MARCOS ARAUJO DA SILVA
123848	1705253	ANA PAULA FREIRE WURSTHORN
103627	1705300	CAMILA GABARDO
52833	1705300	CAMILA GABARDO
108894	1705865	BRUNO DOS SANTOS MENDES
54195	1705911	VERA LUCIA AMANTINO VAZ
18594	1706314	EVALDINA IZABEL KABROSKI ASSANUMA
17388	1707213	LUIS CLAUDIO DOS SANTOS
71259	1707906	OSVALDO PEREIRA DA SILVA
92861	1708899	JESSE DA SILVA RIBAS
52685	1710079	ARMANDO ALVES JUNIOR
112729	1710893	RODRIGO HENRIQUE CARDOSO
70759	1711261	VENCESLAU SITKO
92723	1711725	SIDNEI GOMES DE SOUZA
75195	1711881	JOSE FERREIRA DE PAULA
104763	1711881	JOSE FERREIRA DE PAULA
117434	1712101	TEREZA CHARIV MAICZUK
117556	1712276	ALIRIO ROSARIO DOS SANTOS
117689	1712411	KELLY REGINA DE FRANÇA CORDEIRO
117696	1712438	REJANE MARY WEISS DE FRANCA
26624	1713396	CELIO ROBERTO PAULINO DOS SANTOS
115517	1714376	TATIANA KELLY KAZUKO ONOSE
62427	1714660	JOVACIB DE ASSIS
119573	1715372	MARIA HELENA TENORIO MENDES
119602	1715445	PETER PEREIRA NASCIMENTO
112884	1715755	JOAO HENRIQUE BOVO DE ANTONIO
70834	1715755	JOAO HENRIQUE BOVO DE ANTONIO
120117	1716018	LEVINO PADOVANI
67104	1717049	ISABELA LUCAS CORDEIRO
63555	1717081	CARLENI VELOSO SILVA
109481	1717251	URIEL DE OLIVEIRA
109482	1717251	URIEL DE OLIVEIRA
72594	1717251	URIEL DE OLIVEIRA
120722	1717308	SERZINA DO ROCIO DOS SANTOS
120723	1717308	SERZINA DO ROCIO DOS SANTOS
64070	1717995	MAURICIO ALVES DA SILVA
84453	1718150	ADAN FARIAS DE PINA
80368	1718223	JULIAN SHIRAZAWA PEREIRA
255041	1718231	TIAGO HENRIQUE ROCHA LEAL
116796	1718541	EDERSON CLAYSON DIAS DA CRUZ
123415	1718649	CARLA BORBA LOURENÇO
115734	1718665	WILLYVAN HENRIQUE SOUZA DE MIRANDA
165344	1718975	SUHAIL BEN NABIL ZAHOUI
165352	1718975	SUHAIL BEN NABIL ZAHOUI
165204	1718975	SUHAIL BEN NABIL ZAHOUI
93768	1719327	ESPACO NOVO ADMINISTRADORA DE BENS LTDA
94701	1719521	HALIME HAMMOUD MOURAD
66037	1719700	CLAUDIO ROBERTO DO ROSARIO
69734	1720252	BENEDITO GREGORIO DA SILVA
23900	1720554	EDUARDO HORST FRANCA
58907	1720635	JONATHAN BARBOSA DE SOUZA
58901	1720732	BRUNO NICETTO
73859	1720970	LEANDRO MARCIO DE SOUZA
55642	1721160	GESCIKA CAROLINE CUBAS NARDI
77231	1721186	VILSON SALES DO NASCIMENTO
78364	1721186	VILSON SALES DO NASCIMENTO
104011	1721186	VILSON SALES DO NASCIMENTO
80389	1721186	VILSON SALES DO NASCIMENTO
112056	1721186	VILSON SALES DO NASCIMENTO
86763	1721372	MARIA VENITA LIPORINE
116112	1721593	JOSE CABRAL VIANA

19059	1722158	JANETE DO ROCIO BECHER BRANCO
100797	1722280	CARLOS SIQUEIRA FIGUEIREDO JUNIOR
100796	1722280	CARLOS SIQUEIRA FIGUEIREDO JUNIOR
115841	1723022	LEONIL ZELA RODRIGUES FERNANDES
16249	1723081	KHARINA DAS NEVES ROSA CORREIA
71409	1723600	JOAQUIM URITAN MENDES
52679	1723960	KAIO JULIO CESAR COLOZIO
103691	1723960	KAIO JULIO CESAR COLOZIO
58543	1724673	NELSON NUNES DA SILVA
123448	1724746	ANDREA PAULA LIMA FERREIRA DE SOUZA
56825	1725793	RENAN PEREIRA DA SILVA
115168	1725807	LEILA NEVES DE PAULA WIEST
116109	1726447	LAYANE BEATRIZ LIMA DA SILVA
115978	1726692	SILVANA BATISTEL BATISTA
57101	1726773	ALEXANDRE VOLTOLINI
75511	1726773	ALEXANDRE VOLTOLINI
116040	1726773	ALEXANDRE VOLTOLINI
16228	1726803	ANGELICA CARLA SANTANA MESQUITA
16229	1726803	ANGELICA CARLA SANTANA MESQUITA
122212	1727400	BIANCA LOUIZE MALUCELLI CORREA ALVES
122207	1727435	THAIS DO NASCIMENTO
115904	1727443	CLEILSON ARAUJO RODRIGUES
77176	1727516	LUIZ ANDRIOLI FORIGO
67215	1728377	SONIA DO ROCIO NASCIMENTO GONCALVES
80387	1728539	MARLI PUTRIQUE FREITAS
115903	1728571	SUELEN DOS SANTOS ROCHA
91848	1729071	PANTERRA IMOVEIS E ADMINISTRAÇAO DE BENS LTDA
91847	1729071	PANTERRA IMOVEIS E ADMINISTRAÇAO DE BENS LTDA
112651	1729330	JOSIAS FAUSTINO
116069	1729535	MARCOS LUIZ DAS NEVES
112990	1729659	ISABELA MARIA DA CONCEICAO
24192	1729780	VANDERLEI VIDAL
115840	1729829	MARIA ANGELICA BRAUER MANTOVANI CASAGRANDE
56450	1729888	LUIZ CARLOS DOS SANTOS VIEIRA FILHO
112692	1730037	CLEIA DOS SANTOS BALDUINO
111126	1730070	JOSIANE DOS SANTOS LOPES
112843	1730282	DIRCE PEREIRA
112716	1730304	MARIANGELA MUNIZ SAMPAIO PORTELLA
112759	1730312	ZILDA DE OLIVEIRA DIAS
112739	1730460	PEDRO SALVADOR DOS SANTOS JUNIOR
112977	1730517	CELINA MARIA DE SOUZA NOGUEIRA
74938	1730614	EDUARDO SZALBOT SILVERIO DA SILVA
111493	1730894	PAULO CESAR PEDRONI DA COSTA
112662	1730908	ROSELI DA SILVA
112876	1731254	CARLA FERNANDA DUTRA
112983	1731270	JOSIANE CRISTINA BERNARDO
112915	1731289	PAMELA TAYZA DE FRANCA LOURENCO
112953	1731297	ELAINE DE LIMA FREIRE
112878	1731432	MARIAZILDA FERREIRA COSTA
112824	1731483	LINDALVA MARIA DE LIMA
112936	1731564	MARIA JUREMA VIDAL DA ROSA
112954	1731653	JULIANA DA SILVA DO CARMO ALVES
112903	1731670	CAMILA LEE RODRIGUES
113003	1731688	DIOLETE ONORIO FARIAS
64775	1731807	JUCIANE DOS SANTOS COSTA
112998	1731882	MEIRE DA SILVA PEREIRA
112883	1732242	KELI CRISTINA DA SILVA ANUNCIACAO
72715	1732366	JOSE MIGUEL DE OLIVEIRA
66786	1732455	ELIANE MARINHO DA SILVA
112779	1732862	MARIA LUCIA SOARES
89314	1733400	BENTA ZELLA ALBINI
115834	1733656	MATHEUS VINICIUS DEFEU MONTEIRO
16421	1733869	CLAUDIA DE LIMA POSSAS SILVA

16741	1733869	CLAUDIA DE LIMA POSSAS SILVA
16474	1733869	CLAUDIA DE LIMA POSSAS SILVA
123638	1733877	KATIA SIMONE DE AZEVEDO NALIPICO
112967	1734024	EDINEIA VIEIRA CARDOSO
123468	1734059	VALDIR NILO DE OLIVEIRA
172570	1734270	ANA MARIA SILVA
70932	1734350	ANTONIO CARLOS PEREIRA
112952	1734490	ROSANA CORREA ALVES
23510	1734873	SALETE DO ROCIO LOURENCO
113898	1734873	SALETE DO ROCIO LOURENCO
83745	1734911	MARIZETE SPIERCORT DE OLIVEIRA
123429	1734962	ANTONIO MARCOS FONSECA DE ANDRADE
112963	1735276	CRISTINE PORTELLA URBAN
112937	1735357	MARIA ISABEL FOGACA CARLOS
65985	1735713	LUIZ CARLOS PEREIRA
112749	1735888	KARLA FANINI MAURICIO SOARES
115544	1735900	MAURICIO LUIS SANTOS DA ROCHA
116076	1736574	GABRIEL VALENCIO IUZOFOVICH
111482	1736612	RAFAEL RIBEIRO DE FREITAS
122206	1736671	FERNANDA SANTOS LUZ
54689	1736698	VIVIANE RAMOS
102176	1737120	CELSO LUIZ DA SILVA PEREIRA
51447	1737252	RUBEM MENDES PINHEIRO
16568	1737252	RUBEM MENDES PINHEIRO
123826	1737449	IVANI ALVES DOS REIS ROCHA DA SILVA
115543	1737465	ERUS RAMOS DE OLIVEIRA
83888	1737570	LUIZ CARLOS DA SILVA
77983	1738291	NELSON DENI PEREIRA
58879	1738801	THIAGO TROGUE ALVES
102902	1738909	ADISSANDRO ZUCHI DE MELLO
66783	1739417	JULIANE AMARAL SANTOS
123668	1739832	RORAINE GONCALVES DA SILVA
100968	1740296	ROZANA DE FATIMA ANTUNES FONTES
23538	1740318	ALCEU PIZZATO
190276	1740393	RAQUEL SCANDIUZZI
123407	1740431	CAROLINE EDVIGE NICETTO
23288	1740563	BRUNA RAMOS CARMONA DE ALENCAR
51593	1740598	VILSON JOSE SIGNORI
77601	1741438	EXPEDITO AUGUSTO DE OLIVEIRA
109995	1742612	MARIA DO SOCORRO CELESTINO DOS SANTOS SIMOES
105740	1742710	SUELI MARQUES MOREIRA
123991	1742752	NORMA LADEVIG
74392	1742787	ANERI XAVIER PINHEIRO
82712	1743325	REGINA ALVES DA SILVA MARQUES
116047	1744275	ALINE BENVENUTI
75818	1744496	ARACI DO ROSARIO FARIA
123993	1744542	LEANDRO SILVA KUTIANSKI
72810	1744631	EUNICE SALMIN
27012	1744780	ADRIANA ANDREIA DE MORAIS
89475	1745697	ARAHILDE FONSECA CASBURGO
124139	1746090	MIGUEL KRUGER NETTO
88330	1746154	EDUARDO NUNES MARQUES
94295	1746510	MÁRIO FRANCISCO DE ASSIS GONÇALVES
94266	1746510	MÁRIO FRANCISCO DE ASSIS GONÇALVES
94306	1746510	MÁRIO FRANCISCO DE ASSIS GONÇALVES
124198	1747088	RUTH DE OLIVEIRA DIAS
124200	1747096	ANA MARIA FREITAS DE OLIVEIRA
83366	1748386	MARIA MACHADO BARBOSA
187879	1748424	GANDHI GOUVEA
187895	1748424	GANDHI GOUVEA
187860	1748424	GANDHI GOUVEA
187852	1748424	GANDHI GOUVEA
67971	1748424	GANDHI GOUVEA

187925	1748424	GANDHI GOUVEA
187844	1748424	GANDHI GOUVEA
187887	1748424	GANDHI GOUVEA
100246	1748424	GANDHI GOUVEA
81172	1748610	JOCILENE MIRANDA ALVES
104618	1749471	CRISTINA HELENA RAMOS DE ALMEIDA
123573	1749587	RAQUEL FERNANDA DASENBROCK
60259	1749641	CRISTIANE LOPES MACHADO FERRO
68423	1749668	MARIA LUCI SANTOS PATULSKI
16158	1749870	ANDRYANI CARLESSO RAMOS
15771	1750054	MARLENE CORDEIRO BIZZON
123656	1750178	DIEGO PIRES DE ASSUNÇAO
80620	1750216	HANAN MADI
121329	1750984	RODRIGO MIRANDA DO ROSARIO
82714	1751263	MARIA DA LUZ SILVA MATTOS
124282	1751336	GAL HUANA ONORIO LUCAS
80581	1751646	MATEUS DAS NEVES GOMES
85138	1751778	SILVIO DE MORAES
75234	1756125	MARCIO DA SILVA MENDES
25515	1758497	MARTIN SPECHT
74819	1758730	MARCIA CRISTINA BRENSE LACERDA
16191	1759191	GUSTAVO TRIEVEILLER ANSELMO MURASKI
124560	1759213	GABRIEL PEREIRA DOS SANTOS
68710	1759264	ANA PAULA DE FREITAS SIMAO
58636	1759736	VALDEMIR PINTO VENANCIO
123903	1760262	KAMILA CARVALHO MARTINS DE LIMA
16320	1760521	LILIBETH APARECIDA MULLER
97773	1760564	OURO VERDE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
97775	1760564	OURO VERDE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
114465	1760564	OURO VERDE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
123387	1760815	JESSICA DE OLIVEIRA
123881	1761064	DANIEL BRUNO GODOY TEIXEIRA
72886	1761242	NICILLA CARLA MARQUES DE LARA DAS NEVES
124202	1761323	DANIEL MARTINS
123863	1761463	LUIZ RICARDO ONORIO FARIAS
92336	1761501	ANDRE LUIZ COLLACIO LETTIERI
115579	1761889	LUCIANO DA SILVA
84739	1761986	PAULO CESAR BORGES XAVIER
22073	1762010	MARLI DE SOUZA CAMPOS
22074	1762010	MARLI DE SOUZA CAMPOS
104096	1762036	RAUL ALVES PACHECO
75611	1762036	RAUL ALVES PACHECO
54245	1762133	RAFAEL MARISTANY CORREA
123721	1762168	MANNALA INDUSTRIA E COMERCIO DE ESQUADRIAS METALICAS E VIDROS EIRELI - EPP
112683	1762346	MARIA MOREIRA DOS SANTOS
19506	1762567	KATIA CARNEIRO PINTO
124208	1763369	JOSE CARLOS RAMOS DE ALMEIDA
219223	1763407	LUCAS PERRONE DE OLIVEIRA
16740	1764306	RUI MARTINS CORREA
123900	1764454	EMERSON LUCIANI DE OLIVEIRA
124628	1765175	PAULA DE OLIVEIRA GADONSKI
19510	1765302	RUAN FELIPE BESERRA RODRIGUES
54227	1765612	NORIVAL FERREIRA LOPES FILHO
112157	1765736	JOAO ALVES
75228	1765736	JOAO ALVES
123804	1765760	JOSE RICARDO DE OLIVEIRA ANDRADE
104726	1766368	RAFAEL COELHO TOSTA
124121	1766635	SHANDY CRISTINA DE OLIVEIRA ALVES
80615	1766651	BEATRIZ HENSLER DAMACENO
22713	1767020	OSNIR DE SOUZA
55124	1767020	OSNIR DE SOUZA
83780	1767593	EDISON LUIZ DE PAULA
68443	1767798	CRISTINA MARIA T. BARBOSA

81231	1768328	LEONEL ROCHA
82807	1768611	MANOEL CAETANO SANTOS FILHO
112829	1768689	SUELI ALVES AMORIM
53970	1770403	CARLOS HENRIQUE RAMOS
181242	1770403	CARLOS HENRIQUE RAMOS
124093	1771051	SONIA MARIA FERREIRA DA LUZ
124097	1771060	JOAO GABRIEL BATTAGLI
58658	1771086	BRUNO JOSE VELOMIM DA SILVA
124740	1771272	AMELIA BORGES DA SILVA
124126	1771418	MAURICIO VARELLA DE OLIVEIRA
57155	1771426	WAGNER GONÇALVES NEVES
123994	1771434	WILLIAN JULIAN PEREIRA
95354	1771795	SONIA DO ROCIO MAFRA ALVES
115818	1772104	RAFAEL HENRIQUE SOUZA DA LUZ
186341	1772686	IOLANDA DOS SANTOS CAMARGO
67292	1772686	IOLANDA DOS SANTOS CAMARGO
186350	1772686	IOLANDA DOS SANTOS CAMARGO
186368	1772686	IOLANDA DOS SANTOS CAMARGO
265578	1772775	ROSANGELA DO ROCIO LOURENÇO COSTA MARIA
124614	1772783	DIOGO RESENDE MONTEIRO
101108	1772805	CELSO SALLES BITTENCOURT
139426	1772813	ZHUANG YUQI EIRELI-EPP
124645	1773470	TAIANY FIGUEIRA DOS SANTOS
58665	1773739	MARIA DA LUZ DOS SANTOS MALETZKE
165646	1774018	EDUARDO FRANCISCO DA CUNHA
124234	1775154	KELLY IZABEL SANDRI
124903	1775693	JAQUELINE RODRIGUES DOS SANTOS
65716	1775847	CASSIA LUCIANE FANINI SCOMACAO PASSOS
85063	1778242	JONAS ALBUQUERQUE
112751	1778285	PATRICIA CORDEIRO NUNES
80475	1778889	ROBERITO LORENZONI
113858	1779214	DESIREE MARIE BARBOZA PAPANASTASSIOU
80348	1779362	INEZ EMYDIO DA SILVA
91320	1779702	CRISTINA FLENIK KERSTEN RAMOS
115817	1780808	OSMAR DADALTO
123849	1780832	LILIA IVANIR FERREIRA DA ROSA
69307	1781464	PAULO ROCHA
77985	1781723	RODRIGO CEDRO DE SOUZA
109676	1781782	ARTUR TETSUO ABE
109444	1785311	RAFAEL CARDOSO MARTINS
66887	1785877	MAICKON ELIAS DE CARVALHO
15500	1786539	ANTONIO CARLOS POLAK
15501	1786539	ANTONIO CARLOS POLAK
86110	1787110	TISSAE NAKANISHI
112531	1787314	ANDRESSA PINHEIRO DOS SANTOS MENDES
108219	1787896	NATALIA KRUPA PONCHEK
108218	1787896	NATALIA KRUPA PONCHEK
54747	1788043	VANIA ALVES SOARES
219657	1788540	JULIAN PAULO LAGOS GALDINO
23316	1788868	SHEILA TELES DE OLIVEIRA
85352	1789910	GILDA FERREIRA DE SOUZA
124987	1790633	HUMBERTO LUIZ DA SILVA REGIS
125152	1791591	BRUNO VELOSO
124241	1792016	ROBSON ALVES
183717	1792229	HERICK JOSE VANHONI GOMES
124561	1793020	EMANUEL RODRIGUES
100627	1793500	PERCY JACOBS FILHO
115751	1794248	MARCIO HENRIQUE PAZINATTO LAROCCA
124991	1794302	MAURICIO LEAL ROSA
249629	1794361	CLAUDIA REGINA RAMOS DA SILVA
204234	1794361	CLAUDIA REGINA RAMOS DA SILVA
16374	1795244	ANGELINA XAVIER
60087	1795759	SERGIO APARECIDO VIEIRA MARINHO

73766	1796003	ANA LUCIA OLIVEIRA DE LIMA
125027	1796801	THIAGO FERNANDES CARVALHO
16939	1796950	RENATA LIMA HERMANN
70422	1797123	JOELSON DAS NEVES
65710	1797468	KELLY CRISTINA MURASKI TRIERVEILER
94281	1797468	KELLY CRISTINA MURASKI TRIERVEILER
71241	1797700	LOUYSE NASCIMENTO AFONSO
124596	1798057	HELDER SORGI CATARINO
88929	1798138	CLAUDIA PELLANDA GABARDO
125606	1798880	ROBERTO PEREIRA
100763	1798898	ANTONIO DO CARMO TRAMUJAS NETO
189928	1799100	MOYSES DE FREITAS CHAVES
84134	1799231	ALTAMIR NOGUEIRA DA COSTA
22296	1799347	NIRAZI ROSINA CAVALCANTE
123934	1799975	LUCINEIDE FRANCO FURUSAWA
125383	1800043	EDISON JOSE STANCZYK
125671	1800809	ANA PAULA DE LIMA CARNEIRO
125163	1801015	LUAN LUIZ DAMASCENO VILLABLANCA
85512	1801147	JOSIEL VEIGA
124483	1801759	MARCEL ROSINA MARCELINO
112523	1803522	MANOEL CABRAL NETO
66826	1804138	GLORIA PELISSARI DRIGO
101046	1804294	VANIA MARINHO DE SOUZA
124535	1804510	ELAINE CRUZ DA SILVA
75799	1804618	JACKSON BARCELOS GOMES
187992	1804618	JACKSON BARCELOS GOMES
79974	1805029	CINTIA DO ROSARIO SUYAMA
94432	1805100	AMANDA DOS SANTOS NAGATA
66137	1805118	CAROLINE CARDINALE DE OLIVEIRA
112711	1805126	MONICA PRISCILA LACERDA DA SILVA
80584	1805231	CAMILA DO ROCIO SILVA
106347	1805746	FERNANDO LUIZ BARBOSA
62748	1805754	IVAN KRANVETZ CAVANI
125075	1805819	FELIPE FORIGO DO CARMO
70814	1806505	SANDRO HECH BARBOSA
124536	1806637	REINALDO ALVES RODRIGUES
123996	1806904	RODRIGO RIBEIRO MACHADO
85723	1807897	ANA KETLEM OLIVEIRA MULLER RAMOS
125449	1808133	ADRIANA PAUL CARNEIRO RIBEIRO
168033	1808303	KLABIN S.A.
104871	1808621	JANIVALDO SANTOS ROCHA
105343	1808621	JANIVALDO SANTOS ROCHA
191833	1808729	FLAVIO TOMAZ DA SILVA
57442	1808907	MARIA DE LOURDES DO NASCIMENTO
16296	1809180	ROSENEIDE DE SOUZA RIBEIRO
124088	1810081	ELENA SARTOR
124122	1810081	ELENA SARTOR
124104	1810081	ELENA SARTOR
124092	1810081	ELENA SARTOR
125862	1810154	VERA LUCIA DA SILVA DE FREITAS PEREIRA
18403	1810448	CARLOS AMAURI GUERREIRO KUZER
19683	1810448	CARLOS AMAURI GUERREIRO KUZER
18402	1810448	CARLOS AMAURI GUERREIRO KUZER
124664	1810839	GLICIA MARA LOPES
70265	1811142	ABANIR TRANCOSO MATOSO AMANCIO
187372	1811223	ANETE APARECIDA FORNAZZARI KLOSTER
55789	1811614	BRUNA HELEN DA SILVA
109029	1811614	BRUNA HELEN DA SILVA
103065	1811800	ADRIANO CESAR MAYER & CIA LTDA ME
88936	1811800	ADRIANO CESAR MAYER & CIA LTDA ME
74415	1811843	PEDRO BRAULIO BERLIM DE SOUZA BATISTA
86643	1812017	VICTOR HUGO FARIAS DO NASCIMENTO
187348	1812327	ADRIANA DO ROCIO VERNISSI

86947	1812572	MARIZA PINTO
167517	1813102	DANILO BRUNHOLI DIAS
100466	1813129	ALBERTO JOSE GIARETTA
72721	1813374	ELIDIANE CALITA COSTA
125338	1813420	RAFAEL EVANGELISTA TRIGO
93603	1814664	CIRIO CIPRI CIPRIANO
125800	1814885	ROMARIO MATIAS
17340	1815148	EDER LUIZ DA COSTA NASCIMENTO
62005	1815440	NATALIA CRISTINA GOTTARDELLO BIALY
19036	1815466	ROGERIO FERREIRA PEDRO
76321	1816071	DICEZAR VASSAO
125783	1816179	ADRIANO ALVES FERMINO JUNIOR

85013	1816519	CENTRO SUL SERVICOS MARITIMOS LTDA
58856	1816683	HELEUNDIR GONÇALVES
67318	1817191	ELEUTERIO DIAS DO NASCIMENTO NETO
238309	1817701	ARIANE MENDES PEREIRA
188050	1817949	LUZIA CRISTINA DUTRA MENDONÇA
258806	1818864	LORENNA BARBARA DO ROSARIO GOMES
98386	1819496	SIMONE CRISTINA ARCHANGELO
125628	1951475	CAMILLE BORBA OLIVEIRA
66803	2046245	FABIO FERREIRA GONÇALVES
96280	2290979	IRONILDO BATISTA DE SANTANA
68106	2527782	LUSIA VITORIA DA SILVA
73441	2692724	SONIA MARIA DA SILVA MIRANDA
111953	3063348	HELENA POL VICENTE LIVRAMENTO
66751	3063348	HELENA POL VICENTE LIVRAMENTO
89708	3819272	ANA PAULA BARCHIK
89704	3819272	ANA PAULA BARCHIK
92739	3835995	ANIEDES TEREZINHA DOS SANTOS
62629	3862496	ANA PAULA DE SOUZA CARDOSO
19641	3875806	ASSOCIACAO DA GUARDA PORTUARIA DO ESTADO DO PARANA
19642	3875806	ASSOCIACAO DA GUARDA PORTUARIA DO ESTADO DO PARANA
19639	3875806	ASSOCIACAO DA GUARDA PORTUARIA DO ESTADO DO PARANA
19640	3875806	ASSOCIACAO DA GUARDA PORTUARIA DO ESTADO DO PARANA
19633	3875806	ASSOCIACAO DA GUARDA PORTUARIA DO ESTADO DO PARANA
19632	3875806	ASSOCIACAO DA GUARDA PORTUARIA DO ESTADO DO PARANA
19637	3875806	ASSOCIACAO DA GUARDA PORTUARIA DO ESTADO DO PARANA
19634	3875806	ASSOCIACAO DA GUARDA PORTUARIA DO ESTADO DO PARANA
19635	3875806	ASSOCIACAO DA GUARDA PORTUARIA DO ESTADO DO PARANA
19643	3875806	ASSOCIACAO DA GUARDA PORTUARIA DO ESTADO DO PARANA
83497	3917177	CLAUDENIR JOSE DOS SANTOS
85184	3959686	DANIEL ADRIANO FERREIRA
65816	3964361	DANIELE FANINE BONALDO
63537	3989976	DANIELA DA SILVA GUTIERREZ
191612	3994988	ELEM CRISTINA SCHWARZBACH
66410	4035666	EULINA GONCALVES DOS SANTOS
54905	4035666	EULINA GONCALVES DOS SANTOS
85061	4047451	ENERI RAMOS DE SOUZA
72442	4066928	DORZYLLA MARIA FERREIRA DE SENA
109337	4066928	DORZYLLA MARIA FERREIRA DE SENA
86911	4081854	ELIO DE SOUZA PEREIRA
165875	4083270	GUSTAVO DONADON DA SILVA
107977	4088425	ESPORTE CLUB BANESPA DE PARANAGUA
56777	4088425	ESPORTE CLUB BANESPA DE PARANAGUA
67491	4115244	ERNESTO NATAL GARCIA
125359	4196457	LAIS VAZ DE JESUS
84749	4222539	JOACIR NIZER DA SILVA
69789	4224647	FRANCISCO DE ASSIS ALVES VICENTE
167878	4235991	JOSE FRANCISCO GULIAS NIEVES
24995	4250575	LEIA DO ROSARIO PEREIRA VOSNIAK
66298	4261216	JOAO ACYR TARACHUQUE

80883	4271980	JORCILY DA SILVA MIRANDA
71130	4281837	LUCIMAR PELEGRINE RAMOS
171441	4316924	MANOEL CORREA
64623	4328809	PAULO NUNES CARVALHO
85316	4386787	OSMAR CHAGAS DE OLIVEIRA
190225	4392043	ROSANA DE FATIMA PEREIRA VERONA
52943	4410726	JULIO CESAR HENRIQUE DA SILVA
76018	4415302	MANOEL VANHONI
181870	4426800	CARLOS PONTES DE NASCIMENTO
80415	4434501	SANDRA TEREZINHA RICHTER
25553	4437128	SIRLEY GUEPERT
72125	4472446	NELSON SILVA HEROSO
25172	4485238	PAULO SERGIO GAUZE
124496	4508025	MARIA CICERA BERNARDO DA SILVA
222135	4509021	THIAGO MANTOVANI SCOMASSON
251135	4518764	ROSA MICALINA GURA
26316	4533453	MARIA DO ROCIO POLETI ALVES IZAIAS
185930	4534280	MAURICIO JOSE SILVA DOS ROSARIO
84277	4625854	RAFAEL AUGUSTO DE OLIVEIRA NEVES
73762	4631633	SIDNEI BONOMINI
53602	4654706	NORA NEI SANTOS PERES
81572	4660650	ROSALITA CAETANO CRUZ
18894	4668480	PRESTSEG VIGILANCIA LTDA - ME
72608	4730275	DALVA MILITAO MATOZO
176486	4747488	JOSE EDUARDO HIPOLITO CORREA
70275	4761600	NEREU SHINJIRO ASSANUMA JUNIOR
63370	4768060	ROGELIO GASQUES OLIEIRA
23605	47887788	VANDERSON PINHEIRO DO NASCIMENTO
125776	47888059	WILIAN LOPES ROSA
80553	47888288	AMILTON DE SOUZA
51585	47888512	ROSANGELA RODRIGUES DE SOUZA
16451	47888970	RIVALDO RODRIGUES DA SILVA
16450	47888970	RIVALDO RODRIGUES DA SILVA
186139	47891300	PRISCILLA ROQUE
89064	47892161	JOAO LUIZ DIAS DO NASCIMENTO FILHO
125045	47892358	MAURICIO MARTINS PECANHA
125877	47894148	EDER BRUNO COUTO CURVELO
67138	47895624	EDUARDO DIAS DE MACEDO
192325	47895667	PATRICIA DAMACENO CORAL DA SILVA
124298	47896299	RODOLFO LUCAS GARCIA
125363	47898623	CAROLINE GUIMARAES BUENO
65872	47898917	ANDRE SILVEIRA
112745	47900814	MARIELE DOS SANTOS NORATO
52613	47901071	UBIRATAN CEZAR DE OLIVEIRA
53750	47902485	ALINE DO ROSARIO MENDES
74957	47905360	SEGIO PAULO KAWKA
124983	47905506	WELISSON MARTINS DE OLIVEIRA
105450	47907223	MARIA GOMES MACEDO
103715	47908688	ELIANA CRISTINA DA SILVA
17479	47908718	MARLOS REDED ANTONIO
17487	47908718	MARLOS REDED ANTONIO
55136	47908947	EVERSON LUIZ MARCHIORE
23237	47908955	LUCAS DOS SANTOS CAMPOS
91947	47909471	YEDMAR DE CARVALHO LOPES
182451	47909668	WILLIAM LEAL COLACO FERNANDES
112941	47910640	JUCILAINE FUMANERE PINHEIRO
165557	47910925	ANDERSON BALDUINO NUNES
62623	47911760	CHRISTIANARA FOLKUENIG
125346	47912596	DIEGO DA SILVA SIQUEIRA DOS PASSOS
260517	47912910	LUANA COSTA FERREIRA
177687	47914289	ELIAS AUGUSTO NUNES
91341	47914335	JOSE LUIZ ALVES
74848	47914661	ANTONIO RODRIGUES SALVADOR

16464	47914939	MAIK FERNANDO DOS SANTOS VAZ
126012	47915005	ALEXANDRE JOSE PINOTTI
124482	47915889	MARGARETH GONCALVES
168416	47916176	MANUELE CRISTINA VIDAL DA SILVA
91610	47917040	GUSTAVO PETICK DIAS
51822	47917970	JOAO MARIA DE CARVALHO
164771	47918292	RICARDO BALDACIN SALGADO
162779	47918292	RICARDO BALDACIN SALGADO
162760	47918292	RICARDO BALDACIN SALGADO
23797	47920270	FAGNER BARBOZA MARTINS
108315	47920386	PAULO SERGIO FERNANDES
94413	47920831	MARIA EUGENIA ALVES PINHEIRO BRITTES
74355	47923822	NILCIA SILVA DA VEIGA MARINHO
56267	47924012	SIDNEI PERES JUNIOR
168858	47925418	CLAUDIA MARIA SOUZA NASCIMENTO
170020	47925620	MAURICIO CORREA DOS SANTOS
170038	47925752	MARCELO CORREA DOS SANTOS
169749	47926252	ELOIZA DE SOUZA LEITE NASCIMENTO
71285	47926864	CLARICE DA SILVA
15439	47927402	GERMINO BATTISTON
167274	47927631	ROBSON LUIZ CARDOSO MENDES
88332	47927712	JOAO GANSKI
82089	47928506	WANDERLEI ALVES
177911	47930454	MARIA ROSA MARIANO
178233	47930926	JARDEL DE PAULA MACHADO
59085	47931523	ELBE MATTER
59081	47931523	ELBE MATTER
59083	47931523	ELBE MATTER
102844	47931531	UKINAU UYETAQUI
90860	47931531	UKINAU UYETAQUI
164895	47931604	FELIPE MELLO MATTOS
25710	47931884	SILVANA CRUZ MARTIN CORREIA
66723	47932201	RODRIGO CORDEIRO DOS SANTOS
125740	47932473	JAIRO MARCOLA
126057	47932899	VALDERI LUCIANO SANTANA
106322	47933976	LUIZ CARNEIRO
56530	47935308	ADELCIO MATOSO CALADO DA SILVA
67853	47935308	ADELCIO MATOSO CALADO DA SILVA
90594	47935600	MIRALDO MATUICHUK
90572	47935600	MIRALDO MATUICHUK
102775	47935600	MIRALDO MATUICHUK
102776	47935600	MIRALDO MATUICHUK
90593	47935600	MIRALDO MATUICHUK
102833	47935600	MIRALDO MATUICHUK
55376	47935766	JORGE LUIZ DE BARROS NUNES
69225	47936061	SANDRO MAURO DA SILVA
123807	47937025	CRISTHIAN SANTANA FARIAS
101040	47940107	JANAINA DE OLIVEIRA RODRIGUES
125739	479431248	DANIELE BEPPLER
56513	479431388	FREDERICO GABRIEL DE BARROS BERNARDINO
232068	479431892	LUCAS DA LUZ BALDUINO
57074	479431981	NATALIA MARICATO PEREIRA
177776	479433372	CHARLES CORREIA SIMAO IGAMI
166057	479433712	TAINA MONTEIRO GONÇALVES
88287	479434174	FABIOLA SCOMASSON
17414	479435286	REGINALDO MARTINS
81476	479435545	CAROLINA DE JESUS MACHADO DOS SANTOS
106933	479435545	CAROLINA DE JESUS MACHADO DOS SANTOS
86291	479435880	MARIA ROSILDA TENORIO DOS SANTOS
100786	479436061	AVELINO DE FREITAS
100807	479436061	AVELINO DE FREITAS
81703	479436193	SONIA NEVES RIBEIRO
67849	479436711	MARCOS ANTONIO BEKON PAULA

27138	479438544	TATIANE DE ALMEIDA FERREIRA FILADELFO
54263	479439346	ANDRE VINICIUS REDERD DE OLIVEIRA DOS SANTOS
167401	479439354	CLEIDEMIR ALVES DE MOURA
252638	479439664	ADRIANA LOPES DA SILVA
167924	479440719	DURVAL HENRIQUE BUBOLA DA SILVA
64336	479440964	DIEGO FRANCA DE MOURA
17377	479441596	VANDERLEIA DE PAULA MONTEIRO
111517	479441650	PEDRO JORGE DAUDT
54827	479443068	MIRIAN APARECIDA MONTEIRO DO CARMO
220620	479443688	THIAGO BALDUINO GOLTZ
175919	479443947	ANDERSON ARAUJO MIRANDA
105025	479444668	ROSENIR ARAUJO DA SILVA
61559	479445265	AGNALDO PATRICIO MAGALHÃES
107485	479445958	CLEBER JESUS DAS NEVES
178004	479445966	LINDOMAR JOSE DUARTE
91961	479446962	NATALIA MARIA CAVALCANTE DUBESKI
91942	479446962	NATALIA MARIA CAVALCANTE DUBESKI
216011	479447349	ALINE PSCHERA
94729	479447802	ROMULO CICERO DA SILVA
94777	479448566	ROSELI LEONE DE SOUZA
220477	479448612	BIANCA NUNES DA COSTA
219541	479449589	ISABELLA FERONATO
66460	479450412	ARMANDO BELO BOUVIER FILHO
125214	479451354	THAIS MONIQUE LAUREANO DA GRAÇA
125242	479451451	CRISTIANE DO ROCIO MARQUES
181749	479451532	RICARDO CORREA FERREIRA
180106	479451532	RICARDO CORREA FERREIRA
222275	479451532	RICARDO CORREA FERREIRA
93635	479452652	ROSANGELA VIDAL
71132	479452970	ANTONIO CARLOS DA SILVEIRA DE LARA JÚNIOR
125259	479454698	SANNDY KAROLAINY DA SILVA
72760	479454795	LAIZ DE MATTOS RIBEIRO E RIBEIRO
23908	479455325	NARAYANA SILVEIRA
82671	479456771	STHEFANI ADRIANE ALVES DOS SANTOS
24270	479456895	FERNANDA DA SILVA DE ASSUNCAO
125232	479457620	ANDRE LUIZ MENDES SILVA
109801	479459746	EDEMIR ALVES
52214	479460663	KATIA FONSECA MELO NATEL
64364	479461066	SUZANA POSTINGHER HAMUD
64278	479461066	SUZANA POSTINGHER HAMUD
64262	479461066	SUZANA POSTINGHER HAMUD
123883	479461899	ANA CARINA MENEZES PATRIOTA
124116	479462704	GISLAINE HARUMI CARVALHO KOBORA
75173	479462755	ISABEL YAIKO MORITA
86230	479463530	KARINA BEATRIZ DOS SANTOS FERREIRA DA ROCHA
52597	479463956	MARILI GERTRUDES GROSS
59378	479463956	MARILI GERTRUDES GROSS
24722	479464073	ARLINDO ALEXANDRE DO ROSARIO
91879	479464944	CELSO LUIS MALUCELLI FILHO
116005	479465797	JUCIANE PACHECO
90288	479466637	GUILHERME DE OLIVEIRA BEZERRA
90289	479466637	GUILHERME DE OLIVEIRA BEZERRA
95228	479467390	LOURDES APARECIDA COSTA SOARES
58918	479469474	SUZANA DE OLIVEIRA PINTO
23947	479476934	RAFAEL CORISCO DE CASTRO
172634	479480184	ERICK SCHNEIDER GOES
172545	479484694	EDISON CABRAL DE LEÃO
207578	479485020	JANSEN CORDEIRO ROCHA
24794	479485046	LUCIANO RICARDO UGOLINI
76816	479488436	DIEGO VANHONI MATOSO RIBEIRO
177482	479489939	EMIDIO MARTINS XAVIER
72870	479490406	JOAO RAFAEL SILVEIRA DALAGO
100673	479494320	MARIANA TEIXEIRA DA SILVA CARVALHO

72920	479495416	ATILA SHIROMA DE SOUZA
176060	479495467	JEAN CARLOS GAI
182583	479495815	ZELINDO SCARIOT
164887	479498024	SANDRO REGIS FRAGA DE ARAGAO
162396	479498024	SANDRO REGIS FRAGA DE ARAGAO
162388	479498024	SANDRO REGIS FRAGA DE ARAGAO
74434	479499942	ELVECIO DUDA DE MEIRA
65227	479503869	JOSE CARLOS DOS SANTOS
257451	479504857	CELIA MARA DO ROSARIO ALVES
176451	479505039	LEANDRO LUIS MARTINS
175374	479506191	MARCELO AMARO FERREIRA JUNIOR
69026	479506809	ANGELA MARIA DA SILVA PETRECA
113333	479509379	IESER MOHAMAD MOAROUF ABOU MOURAD
93249	479509379	IESER MOHAMAD MOAROUF ABOU MOURAD
125076	479510253	ELIANE DO ROCIO KOSLOSKI
107924	479511438	FELIPE DE LIMA FORMIGA
17763	479511446	JESSICA CALLINI MENDES DOS SANTOS
111690	479511691	DJALMA FRANCISCO DE PAULA NETO
17038	479511691	DJALMA FRANCISCO DE PAULA NETO
124117	479512965	ALAN CARDOSO CARNEIRO
176940	479513236	VALTEIR DE SOUZA
109123	479515026	ISABEL DE OLIVEIRA ZUCOLOTO
23421	479515247	JANE DA HORA BRANDÃO FORTUNATO
177180	479515603	KLEBER AUGUSTO DE AMORIM SANTIAGO
175943	479516928	EDER DE PAULA AMBROSIO
90520	479517770	RICARDO CORREA
76331	479519200	JOAO AUGUSTO CARNEIRO ARAUJO
175404	479519757	FELIPE MARCELO CANDIDO GONÇALVES
177822	479519846	GIOVANNA BATISTA SAMPAIO CORREA
57257	479520577	GREYCE PIVATO DA MATA E SILVA
124087	479521476	LUCAS DE CARVALHO FRANCA ARDIGO
89784	479521743	MAURICIO JOSE FARIAS DE OLIVEIRA
116048	479522456	GUSTAVO CARMO DE CARVALHO
58706	479524076	SANDRO BATISTA ALVES PEREIRA
125668	479526133	RAFAEL ANTUNES DE CAMARGO
57100	479526389	ANA CAROLINA OSTROVSKI
113770	479526605	GABRIEL FANINI SILVA
24312	479526605	GABRIEL FANINI SILVA
165760	479528721	JOAO CARLOS DA SILVA ALVES
176613	479528730	KATHIA DOS SANTOS MARTINS
112732	479529531	SOLANGE GALDINO CORDEIRO
61288	479530076	RODRIGO GONÇALVES GERVASI
19520	479533733	FLAVIO FIGUEIREDO DOS SANTOS
71751	479536201	ANTONIO GONÇALVES
179795	479536473	DAGNALDO LIMA DE ASSIS
179809	479536481	EVANDRO COLODEL DUARTE CABRAL
181900	479536864	JOAO BATISTA CABRAL DO NASCIMENTO
165379	479536937	JAIMOR ESPINDOLA
165085	479536937	JAIMOR ESPINDOLA
165360	479536937	JAIMOR ESPINDOLA
76427	479538697	GRAZIELLE HESPANHA TREVENZOLI
69945	479539588	MARCIA DO ROCIO GONCALVES
174572	479539600	FERNANDA GAMA DE MORAIS
187020	479540500	JAMIR BELUSSO
250767	479541477	PEDRO PAULO EMMANUEL CAMARGO
25547	479542570	SANDRA DOS SANTOS COGROSSI
80082	479542694	TANIA MARA CARDOSO POLIVODA
181897	479543364	ODALIS CABRAL DO NASCIMENTO DOS SANTOS
22910	479544301	LETICIA DE OLIVEIRA
185817	479544409	DANIELE CORREIA NASCIMENTO
261971	479544727	KELLY VITÓRIA VEIGA DAL PAIVA
83766	479544840	JULIANA CORREA MARIA
217239	479545162	LARISSA SANTOS DE ABREU MENDES

107019	479548226	PALOMA CRISTINE MARINHO DA COSTA
180904	479548552	LEONARDO MATOSO DE SOUZA
95088	479550395	TATIANA SHWETZ DA SILVA
95086	479550395	TATIANA SHWETZ DA SILVA
222305	479551219	HARUO MARINS YOTSUMOTO
185728	479551669	LUIS GUSTAVO TOSHIO MIRANDA
216232	479551707	ELTON DOS SANTOS LEE
180963	479552525	JOSE CARLOS DOS SANTOS
66805	479553246	MARIANNA FERREIRA NEVES
76995	479553440	LAURA SARTORI HENDGES
104075	479553440	LAURA SARTORI HENDGES
92666	479553440	LAURA SARTORI HENDGES
102570	479553440	LAURA SARTORI HENDGES
124118	479553670	FERNANDA BARBOSA DE FREITAS
56525	479555087	CLEONICE DARLI SCHERER
65305	479555133	JULIANA AMARAL DA CRUZ
101079	479555672	GABRIELE TAMIRIS DA SILVA MAURICIO
94348	479556024	CIBELE DAS NEVES SILVA
241059	479556024	CIBELE DAS NEVES SILVA
180939	479557217	OANDERSON RAMOS COELHO
263206	479557225	CARMEN LUCIA APARECIDA BONFANTI
179841	479558132	MARIA DO CARMO DA SILVA
24530	479558736	LUANA CARINA PEREIRA
177474	479558957	NADIR DOS SANTOS PAZINI
185167	479560935	MARIA DA CONCEICAO SALVINO HENRIQUE
98786	479561290	ALTAIR DE OLIVEIRA
84921	479561818	MILTON EVANGELISTA DE SOUZA
179736	479562210	MARCIA CRISTINA DOS SANTOS
112744	479562490	LAUDICEIA MIRANDA
166378	479563411	KAMILLA SCREMIM FIGUEIREDO FANINI
181218	479565279	CRISTIANE GASQUES OLIEIRA DE JESUS
182206	479565546	THIAGO ANASTACIO RIBEIRO
82993	479568286	LUIS ANTONIO MACHADO
102073	479568286	LUIS ANTONIO MACHADO
66801	479571511	MANOELLLE DO ROCIO LIMA TERESZOWSKI
71662	479572208	LUCIAMARA BRITES DOS SANTOS
180220	479573670	JAQUELINE DOS SANTOS LUVIZOTTO
101757	479574570	THELMA REGINA DO NASCIMENTO
183660	479574952	DYARONE RAMAO MARTINS
260460	479576572	JORGE HAMILTON MIRANDA DE OLIVEIRA
110760	479576653	VERONICA GASPAR CORDEIRO SALES
25413	479579644	MANOEL XAVIER CAVALCANTE
77840	479581924	ISABELLA MARIA RAUSCHER DOS SANTOS
183431	479581975	VANESSA ZELLA LEOPOLDINO
183350	479584273	ADRIANA MENDES DA ROCHA
125907	479584699	ANTONIA EUDINEIA BEZERRA DE MELO
106987	479585903	ANDERSON CORDEIRO DE SOUZA
56643	479586292	CHRISTOPHER PAOLO SCREMIN FIGUEIRA
25807	479586837	PAULO JOSÉ DA SILVA
25118	479588120	ALINE BARROS RANGEL DIAS
183784	479588686	MARLY SANTOS SILVA
183830	479589372	MARCIA DOS SANTOS
23527	479589402	ANDRIELLE FALCÃO LINO
117090	479589879	ISAEL JOSE RODRIGUES
60745	479591113	ISAAC DO ROSARIO REDED
54284	479591695	GERSON ROSA BENEVIDES
56415	479591776	CLEUZA RITA SKOPETZ CORREIA
104199	479592152	ESTELA MUSSIATO BORGATTO CAMARGO
52164	479592500	SERGIO BUSSULARO
77845	479592616	MATHEUS PIRES PEREIRA
181030	479594287	RENAN DE OLIVEIRA ANTUNES
182052	479595380	JOSUEL FERREIRA
80373	479596026	MILENA MARIANO DOS SANTOS

93240	479596069	JOAO MARCULINO SOBRINHO
23590	479596239	ANDERSON CANTARELLI
86253	479596417	ELIANE FRANÇA ALVES
106922	479599394	MARIA LUIZA CRUZ
73288	479601070	LUIZ CARLOS GONÇALVES
94260	479601976	LICEIA ALVES PIRES
203440	479603189	ERIVALDO MANOEL DE LIMA
113595	479603456	IRACI TUCCI BARRETO
183040	479604452	SIMONE CRISTINA ALVES
95266	479605378	PEDRO GOMES GIFFONI
67249	479606374	MARILIZE CARDOZO ALVES
23867	479606897	AUGUSTO PAWLAK
181560	479608733	LUCAS LIMA DIAS
77932	479609012	AGLACI SOARES ZELA MIRANDA
58555	479610100	ANA PAULA FERREIRA SANTOS
183334	479610223	JONAS RICARDO VEIGA
114891	479610290	LAURITA DA SILVA
91159	479610290	LAURITA DA SILVA
182176	479610355	RAFAEL CELESTINO MARQUES
250740	479611190	MARLA FLORENCO ABALEM NATAL
189090	479612196	LUISA VOSS LOURENCO DE ANDRADE
113716	479612730	FAGNER FITZ COUTO
22233	479617236	FELIPE DE OLIVEIRA CAVALCANTI
67957	479617414	VITORIA HAZLER DA SILVA
108110	479618143	JULIANO JOSE DA SILVA BONOSQUE
191582	479620032	FABIOLA RODRIGUES BARRETO
70060	479621853	AMANDA NOGAROTTO
66807	479621900	FLAVIA CRISTINA SCHULTZ PATAGONIA
62449	479623236	FRANCISCO CORDEIRO SOBRINHO
181250	479624100	FERNANDO HENRIQUE CARNEIRO REIS
223409	479624208	THAYNARA CARDOSO DE ALMEIDA
100147	479625956	TANIA MARA LUCAS SOARES
186007	479626278	THAIS CRISTINA DA SILVA TAVARES
182109	479626332	MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA SCALCO
185795	479627479	BRUNA GODOY DO NASCIMENTO
185957	479628840	MATHEUS MOLINA CELESTINO
185876	479629951	JUCELITA PEREIRA LOPES
185965	479629986	PAULO CESAR NASCIMENTO
17757	479630437	RODRIGO DOS SANTOS GONCALVES
185914	479634874	LUCAS CORDEIRO WAGNER
111925	479634998	PRISCILA GONÇALVES PINHO CORDEIRO
219150	479635617	DANIELE PATRICIA CHARAN SCREMIN
180190	479636575	CLAUDIA MIRIAN JORGE DA SILVA
115569	479637512	ADRIANO ANTOSKO JANGUAS
15365	479638713	ELLODETE DO CARMO DOS SANTOS HIGUCHI
55065	479641587	DANIEL JAMIL NICODEMOS
58895	479643210	JEAN PAULO DOS SANTOS MARTINS
51454	479643792	MATHEUS PALENSKE DA SILVA
101075	479648085	CRISTIANO BORBA
55729	479649286	AMARILDO ROCHA COSTA
74666	479650845	CHRISTIAN RAPHAEL DA SILVA DOS SANTOS PEREIRA
56617	479650845	CHRISTIAN RAPHAEL DA SILVA DOS SANTOS PEREIRA
74382	479651272	PATRICK TRAIN HUBIE
207470	479651566	JESIELE DE OLIVEIRA MIRANDA
64785	479652147	ROSA SERAPIAO
19518	479652562	ELIANE APARECIDA SOLOBORGES DA SILVA
76873	479652619	ROSITA CANDIDO FLORENTINO
26652	479652830	RONALDO MOURA
189286	479654654	KARINA APARECIDA DOS PASSOS PINHEIRO DE CAMPOS
186066	479655600	MICHEL SAKAMOTO COLODEL
104786	479656436	KAMILA QUINOL MENDES SANTOS
185710	479658285	PATRÍCIA LEMES MACIEL
191469	479658870	JANAINA MARIA DE OLIVEIRA

189910	479659427	JHONATAN SILVA DE ALBUQUERQUE
184837	479659893	YHLANA MARIA FERNANDES BARBOSA
124856	479660085	DIEGO DO ROSARIO GONÇALVES
190616	479661030	VICTOR PEREIRA LEANDRO CELESTINO
24462	479661880	NILZA MARIA RESENDE MONTEIRO
189316	479662975	ANDERSON SERGIO DE OLIVEIRA
84951	479663041	PATRICIA DA SILVA SANTOS
124653	479663602	LUCAS GOMES GONÇALVES
190519	479664234	JOHNATHA VAZ ZEFERINO
191442	479664552	GABRIELA CARVALHO SCARIOT
22587	479664595	REGINA HELENA SOLHEID JACOBS
187771	479664870	VICTORIA GONÇALVES NAME
197920	479667543	EDVIN MACIEL FERREIRA DA SILVA
66135	479668400	JESSICA AGNES FRANÇA
64688	479668434	MARIA CELIA COSTA VIDAL
252344	479668450	CRISTIANO DIAS DO NASCIMENTO
185604	479669902	KEOMA DA ROCHA GONCALVES
22472	479670307	RAFAEL RIBEIRO DA SILVA
185299	479670323	GEISY CRISTINA KESSELI CHEMURE
89796	479670641	SUZANA DE PAULA ROSA
79770	479672709	ELCIO FELISBINO DA SILVA
184187	479672865	MATHEUS SOUZA PINTO
70593	479675112	JANE SARA MENDES
65943	479677247	ANA CRISTINA SOUZA TARACHUQUE
114569	479677646	YASSUKO KUBOTA ABE
97246	479677646	YASSUKO KUBOTA ABE
114571	479677646	YASSUKO KUBOTA ABE
25738	479680833	JOCIRENE RAMOS DE ARAUJO
246034	479681066	GABRIELA DO ROCIO RODRIGUES MARTINS VIEIRA
71430	479681139	MARCOS SANTOS DA SILVA
187070	479682844	SABRINA RODRIGUES DE AZEVEDO DE OLIVEIRA MULLER
116023	479682879	MAUREN DANUSA NASCIMENTO DE FREITAS
92025	479683085	JOÃO HENRIQUE BORGES
124112	479684189	GABRIEL ALEXANDRE PINHEIRO DA SILVA
193151	479684502	ANDRE LUIZ PINTO MOREIRA
77488	479685118	PAULO CESAR ANTUNES DOS SANTOS
100275	479685134	GISELA LIMA GIFFONI SILVEIRA
204374	479685177	SABRINA LOPES COELHO
74823	479685207	MARIA DO ROCIO MATIAS
204358	479685401	ABRAAO PEREIRA DA SILVA
25218	479685800	MARLI ZOCHE DOS SANTOS
181340	479686262	RONALD MESSANY JUNIOR
185582	479686564	ELIANE SOUZA DA CRUZ
52953	479686866	THALES SCHWANKA TREVISAN
185280	479687471	HELDER MENZANI ANTONIO
68007	479689571	CRISTIAN DE FÉLIX TREVISAN
191760	479689970	EDUARDO BONISSONI PINTO
58623	479691673	KAYO EMANOEL BATISTA THOMAZ
219517	479692157	LUIZ TEOTÔNIO DE MEDEIROS AVILA
61970	479692840	GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO SCHMIDT
88280	479694338	CAROLINE SILVA BORBA
204285	479695431	GUSTAVO FRANCA DA COSTA
182460	479695466	CLENIO ROGERIO DE SA CORDOVA JUNIOR
78567	479697329	PETERSON ARZAMENDIA MOSCARDI
191078	479697515	CLARISSE TERREZINHA ZANINI
53223	479699461	ANA KARINA SCHMIDT
185655	479699569	SUELEN HORST FRANÇA ANDRIOLI
25239	479700095	LUIZ ALVES DA COSTA
183849	479701237	MICHELE VIANA MENDES
92686	479702209	ANDREZA DE CARVALHO FORMIGA
105040	479702748	ANDERSON CLAYTON DOS SANTOS
104981	479703507	JOAO VITOR SALLES DOS SANTOS
215651	479703949	JULIANO RODRIGUES

84752	479704678	CHRISTIANE EDYRLEIA DA SILVA PICH
216313	479705240	LUANA SCARPARO
207225	479705305	BARBARA REGIANE FRAGA DE ALBUQUERQUE
123406	479705410	LETICIA SANTOS DE JESUS
181773	479705445	GIOVANI CARLOS SEHABER
216275	479705771	MIRIÃ PEREIRA DE DEUS
267961	479706417	JORGE LUIZ BRANDEL
233242	479706417	JORGE LUIZ BRANDEL
19551	479707863	SABRINA DOS SANTOS GALDINO
51707	479708959	AREUSVALDO DA SILVA
51706	479708959	AREUSVALDO DA SILVA
207675	479709416	WILSON WALLYSON SELLA DOS SANTOS
102580	479710783	ZENILDA DE ARAUJO CARVALHO
81720	479710783	ZENILDA DE ARAUJO CARVALHO
212520	479712530	ALLAN REIS
216259	479712689	RAFAEL DE FREITAS DAMASCENA
191620	479712875	ROBERTO ROSA DA COSTA
218936	479713499	KARINA APARECIDA BENEDITTO
69348	479714398	ALMIR DA SILVA MACHADO
54223	479715408	AUGUSTO RAMOS TEIXEIRA DA SILVA
219045	479715742	LUIGI BORBA VERNIZI
186333	479715874	RAPHAEL BANDEIRA REZENDE
186090	479716374	MONICA CRISTINA MAEDA
215643	479716730	TIAGO LIMA DA COSTA
204269	479717117	ANA PAULA APARECIDA APOLINÁRIO
212539	479717222	BRUNA PIRATH ALVES
248053	479717702	MIELES MENDES COGROSSI
53189	479718920	GISELE PRISCILA NUNES ALVES
53188	479718920	GISELE PRISCILA NUNES ALVES
53187	479718920	GISELE PRISCILA NUNES ALVES
166219	479718920	GISELE PRISCILA NUNES ALVES
24113	479718920	GISELE PRISCILA NUNES ALVES
103548	479718920	GISELE PRISCILA NUNES ALVES
165476	479719489	CAIO EDILSON LAZARI
53052	479721319	MAURICIO GARCIA DE PAULA
92117	479721653	MILDRED DO ROCIO CARDOSO ROCHA
220850	479724032	LOHAYNE SANTOS BELLO
218944	479724539	GILEADE RENAN ALVES DOS PASSOS
93438	479724725	MARKUS VINICIUS BORBA
219100	479726213	AYRTON WERNER SOARES
115917	479728151	JONAS JHONES MORAIS DO NASCIMENTO
185825	479728518	PRISCILLA MORAIS PRATES
222038	479729255	EDUARDO SCHENOVEBER HADAS
222291	479729255	EDUARDO SCHENOVEBER HADAS
22648	479731314	VILSON DALFOVO
103101	479731853	ADRIANA CRISTINA LEAL ALVES
216089	479732760	DANIELA HONA PINTO
55654	479734895	RENATO FRIEDRICH LEANDRO SILVANO
192910	479736235	GISELE PINHO MENDES ALVES
220639	479736758	FRANCIELE LEMES RODRIGUES
182079	479742081	ALEXANDRE RADUSZEWSKI
222143	479742200	ANNA JULIA BONZATO VASILKIS
123886	479742758	EMILIE DA SILVA NASCIMENTO
220310	479745900	GABRIEL ALVES STUPAK
54707	479746397	HEVERTON BONALDO DOS SANTOS
212580	479746753	IVETE DO ROCIO PONTES TREVISAN
108668	479746966	LIANE DA SILVA BITTENCOURT
220213	479747431	RAFAEL ZELLA BOTTEGA
18901	479747768	CELI SERAFIN
74374	479748438	ALINE FERREIRA DO PRADO
78645	479748578	JOSÉ BATINGA
20314	479749000	IURI ALEXANDER LIMA PONTES ALVES
117134	479749345	IRINEU TEOFANES DOS SANTOS

222160	479751102	EDUARDO MACEDO ROQUE
226530	479753474	JESIEL VICTOR BARBOSA SANTOS
125219	479754365	TIAGO DOS SANTOS GONCALVES
225967	479755094	GRACIELI DO ROCIO PINTO
66791	479755868	JOSE MENDES DA SILVA
125221	479756023	CELIA ROSANA RIBEIRO KRIGER
125223	479756031	JHONATAN FERNANDES DO NASCIMENTO
125224	479756040	CARLOS ANTONIO MEDEIROS FERREIRA
226475	479758166	ZOEL PEREIRA FILHO
54406	479759057	DIONE PONTES CHANG
233129	479759286	MARIA DE ANDRADE CRUZ
268542	479759286	MARIA DE ANDRADE CRUZ
216054	479759634	INGRID MONIK PONTES DE SOUZA
220124	479762970	GEAN CARDOSO BASTISTA
220230	479764689	ROBSON CARLOS NUNES DE OLIVEIRA
222240	479765049	CARLA CRISTINA FILADELFO
221031	479767653	MATHEUS VERSAO DOS SANTOS
58460	479770298	EDIVALDO RODRIGUES MARTINS
187623	479770913	WAGNER DA SILVA
220973	479771987	MARCIA DE PAULA
227188	479772770	ALINE NASCIMENTO MONTEIRO TEIXEIRA SIQUEIRA
119000	479772878	NIVALDO LOPES
62566	479776296	ELISEU MARIANO
119160	479776474	DARIO HUMBERTO DE SOUZA
221740	479778949	JOSE HENRIQUE CASANOVA
72786	479782458	HERICKSON ELIZIARIO LAURINDO
232564	479783497	GILVANI DE JESUS GONSALVES
68427	479783594	TIAGO IZAIAS DAQUINO
220469	479783608	BRUNO FERREIRA MARCELINO
179400	479785732	IVANI CAMPOS DE OLVEIRA MARUJO
221708	479785805	JOSE CARLOS DA SILVA COSTA
96946	479787271	MASSAYUKI SUNAGA
54699	479788197	CLAUDIA MARTINS MIRANDA
66866	479789568	TAYLE KIM
80977	479794715	LIVINSTON WALDOW
76491	479794774	GIACOMO GUSTAVO WOSNIACKI
54214	479798222	BRUNA PEREIRA VEIGA NICOLAU
22650	479798648	MARCELO M MENDES
220922	479798656	AMANDA MENDES ALCALA
240133	479799814	TAMIRES DE LIMA GONCALVES
189421	479800847	NINIVER KIANA DIEGUIZ PINHEIRO
102053	479800952	NICOLAS SOARES SILVEIRA
115901	479801363	SERGIO LUIZ RODRIGUES DOS SANTOS
27149	479801401	GILSON PINTO DO NASCIMENTO JUNIOR
227161	479802327	SEBASTIAN LUKASZ BRONISZEWSKI
74375	479802610	MARILENE CARDOSO BAJDIUK
24558	479802653	GABRIEL DALFOVO
108215	479804141	ALLAN RODRIGO AAL
23273	479804176	JULHARDY COSTA DE ARRUDA
249092	479804516	JOSIANE JUSSARA DOS REIS DE MATOS
115832	479806322	ALESSANDRO CECHIN
191493	479807116	JANAYNA DA SILVA MINGOTT TAQUES
249564	479807140	MICHEL JOSUÉ BARBOSA
249696	479807248	JOÃO DE SOUZA RODRIGUES
88341	479808317	ALLANA CRISTINE SILVA
20398	479809305	VALDETE DIAS TORQUETTI
88314	479809437	KARLA ALVES SANTOS
250236	479809976	CRISTOPHER MICHAEL ROSÁRIO COSTA
261378	479812373	ANTONIO GONCALVES JUNIOR
20239	479815771	JEFFERSON MOREIRA DOS SANTOS
240397	479816247	THAISE PINHEIRO CORREA
220132	479817820	LUCAS ALEXANDRE VANHONI
251844	479818436	JADIEL PEDROSO DE LIMA

80184	479818800	LILIAN CARVALHO ROSA PADOVANI
252166	479820465	ALAIR APARECIDA DOS SANTOS UTRABO
259292	479820821	IRENE DE OLIVEIRA DE ARAUJO
25186	479821054	ROSINEIA DO ROSÁRIO DOS SANTOS
277339	479821763	JOÃO AMÉRICO DE ARAUJO FILHO
252484	479821763	JOÃO AMÉRICO DE ARAUJO FILHO
252530	479821844	CLAUDIO ROBERTO JACQUES GONÇALVES
252611	479821976	GEDIANE FERREIRA MENDES
66899	479825580	LEOMAR TREFELLIS PEREIRA
84992	479825629	MARIA DO ROCIO VENTURA DE SOUZA
59167	479827397	CESAR DOS SANTOS DUTRA
110804	479828164	CLAUDIO APOLINARIO DOS SANTOS
126004	479831459	RAFAEL TAVARES DE SOUZA
111687	479833249	REBECA LAURENCE DE PAULA SILVA
17096	479833249	REBECA LAURENCE DE PAULA SILVA
99985	479834598	CLAUDIO JORGE CORREIA
54105	479836892	VANDERLEI RICARDO DE PAULA
246174	479838267	ANTONIO FIRMINO DA SILVA NETO
112845	479840148	SILVANA GONÇALVES DE CARVALHO
86374	479840938	JOSÉ WILSON CORREIA MACHADO
123824	479841268	SABRINA DOS SANTOS BAHIA DUTRA
103592	479842531	THAIS LIZANO CARHAPOMA
53391	479842531	THAIS LIZANO CARHAPOMA
53374	479842531	THAIS LIZANO CARHAPOMA
103594	479842531	THAIS LIZANO CARHAPOMA
65890	479845158	SABRINA BARRETO CORREIA
186236	479848483	ELISEU CERQUEIRA LEITE
54422	479848750	ROSALIA FRANCISCO DOS SANTOS COSTA
112635	479850720	PATRICIA TREFELIZ MAIA
53407	479851492	VICTOR AUGUSTO NASCIMENTO
53406	479851492	VICTOR AUGUSTO NASCIMENTO
112803	479857636	ZEMAIA CARDOSO DOS SANTOS
123898	479858950	EMMANUEL LEHN FRARE
166872	479859000	MARIA LUISA RIBEIRO DE CASTRO FERNANDES
55777	479860343	ELENA DIVINA RIBEIRO MOREIRA
112742	479860459	ELIZIANE RODRIGUES BARROS BOITO
15437	479860505	MARCIO NASATO
106319	479861765	EMERSON DE CASTRO FIRMO DA SILVA
61152	479861765	EMERSON DE CASTRO FIRMO DA SILVA
69551	479862761	DREISY MARTINS LIMA
165441	479864675	FELIPE QUATRIN
238473	479864896	LENNON MENDES POSSAS
82550	479865590	VANIA BISSULE CELESTINO VIANNA
107747	479865590	VANIA BISSULE CELESTINO VIANNA
82684	479868255	BEATRIZ MAIA DE OLIVEIRA LUIZ
222704	479869456	JOAO VITOR DOS SANTOS FREITAS
237493	479870705	ANA LUCIANE MACHADO
240257	479873178	VANESSA MOREIRA DO NASCIMENTO
223549	479874662	GUILHERME GONCALVES LEANDRO
103046	479882398	MONICA PRISCILLA DE ALMEIDA
75555	479882525	CARLOS HENRIQUE BALSALOBRE
86197	479883092	NATHALY ROSSINI MONTEIRO
87084	479887420	MARLENE SERAFIM DO ROSARIO
250694	479887500	LEONARDO MARTINS MODESTO
250791	479888353	YAN LUKAS EMMANUEL CAMARGO
88273	479888728	FELIPE ALVES FERNANDES
268690	479889325	PAULO ROBERTO CABRAL
233641	479889325	PAULO ROBERTO CABRAL
26912	479889830	ANA FRANCISCA RODRIGUES PEREIRA
83545	479889961	ZILDA DA COSTA FREIRE PASSOS
240222	479890781	JOCENEI DA SILVA JUNIOR
257346	479891664	YASMIN BARBOSA GONCALVES
223484	479892911	LUCIANE FOGAÇA DE SOUZA

100358	479894507	HENRIQUE REICHERT
115228	479894990	LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA COSTA RIBEIRO
193135	479895864	ROSE TOSCAN SCHMIDT
114672	479896798	MIRIELE MACHADO GONÇALVES
168750	479900809	EVRANDRO JOSE PERETI
253715	479901627	WILLIAN CEZZER TARTARI
63252	479902054	JEFFERSON ANDRÉ LAURINDO
239372	479908222	GUSTAVO VINICIUS MACHADO SILVA
249475	479908362	IVONE TEREZINHA DE MORAES RIBEIRO
112948	479909822	CRISTOFER BERTOLI DE JESUS
221007	479910006	YASMIN ALVES GONÇALVES
50625	479911002	RUTE CORDEIRO VERÇÃO SANTANA
186104	479914532	MICHELLE PICON PETRY MACIEL
25720	479916225	ROSEMERY KREUTZER DE OLIVEIRA
241393	479918368	DANIELLE PELAQUIM LOSS
253707	479922071	NATHALIE CORDEIRO FREIRE
112825	479923566	FELIPE HENRIQUE COSTA
88660	479924287	JAWAD ALI HAMDAR
112979	479925046	LUIZ EDUARDO BARBOSA
223468	479925143	LOUINE SANTOS DE SOUZA
93368	479926174	MATHEUS EWALD LOECHEL
76069	479926174	MATHEUS EWALD LOECHEL
250520	479926301	FELIPE DA CRUZ NASCIMENTO
90307	479927707	MARIA SETUCO ONOSE
26638	479928126	ARNALDO RANGEL DA SILVA
253073	479931275	VINICIUS COSTA GOMES
15438	479931321	ARNO NASATO
112688	479931828	DOUGLAS EDUARDO MACHADO DO CARMO
257583	479936501	ALTAIR ALEXANDRE DO ROSARIO
82515	479940592	ANDREZA CAMARGO REIS DA CRUZ
83029	479941777	CLAIRTON BORTOLACI
257044	479943850	GUILHERME SILVA MARTINS
24694	479949220	NILTON CESAR DE OLIVEIRA JUNIOR
91946	479951160	ROSANA ANDREA FERREIRA VOSGERAU SIMÃO
252972	479952361	BRUHMER CESAR GRIGORIO
258946	479953384	DARCI FARIAS MENDES JUNIOR
259667	479970998	FELIPE JEVINSKI DE VASCONCELOS
124550	479975124	PETERSON RIBEIRO CABRAL
86051	479975590	MARLI HERMENEGILDO MONTEIRO
115086	479977526	RODRIGO MONTEIRO MACHADO
190403	479977534	LAIS ROBASSA CAGNI
112848	479980039	MARIA EDUARDA MIRANDA VARESCHINI
257680	479983720	CARLOS ELEANDRO DO NASCIMENTO
85254	479984263	MARIA DO CARMO CARDOSO PEREIRA
257877	479984417	ELISAMA SOUZA LEAL
124114	479987173	LUIZ EDUARDO GEARA
227234	479987432	BRUNA ANGELICA SILVA
183970	479989826	LUIS MARCELO GONÇALVES BATISTA
66168	479991022	OSVALDO FERNANDES ALVES
263346	479991030	HIGOR GUSTAVO ALVES SANTIAGO
261939	479991146	CLAUDIOMIRO SENGER LOPES
112839	479994862	LEONARDO MARTINS MINOTTO SABINO
22577	480000557	JHONATAN THIAGO RAGASSON
60274	480000697	JOÃO EDI GALVÃO
261157	480003327	POLIANA DE ANDRADE SILVA LEMES
265551	480006008	GIOVANNA COSTA ESCOMACAO
261831	480006482	LEVI VICENTE ALVES NETTO
261955	480006555	GILBERTO DE SANT ANA JUNIOR
258938	480007012	CRISTIANO ALVES DA COSTA
24756	480009848	ADILSON VONS
125339	480010056	ANNA CARLA DA CUNHA
52098	480012067	KATIUSCIA DEMARCHI
76548	480013926	LUIZ CARLOS SABINO DE ALMEIDA

236144	480015198	CRISTIANO TSUYOSHI YOTSUMOTO
235253	480015805	LEONARDO PINHEIRO DE SOUSA LACERDA
261408	480015813	LUCAS KRETZSCHMAR PEREIRA
58711	480016534	FABIANO DE OLIVEIRA NABARRO
71913	480019630	JADIR VAZ CORREIA
223441	480019738	WELERSON MANFRE DA SILVA
81498	480022194	SAMANTHA FRANCISCO DA SILVA
70082	480022470	GERALDO COSTA DA CRUZ
251011	480025762	EMILI DOS SANTOS CANDIDO
223360	480029873	ROMEU DE OLIVEIRA XAVIER
23878	480030715	CHRISTIANO LEITE DE OLIVEIRA
262854	480034761	VIVIAN OLIVEIRA DAMBROSKI
91621	480037590	LUIZ AMERICO PAULINO
22658	480038503	EZEQUIEL KRETZSCHMAR
257656	480041334	WELTON ARANTES DOS SANTOS
250554	480041792	GUSTAVO MORAES DA FONSECA
22148	480041946	JULIANO DE PAULA CORDEIRO
67562	480043639	FERNANDA GOMES FIRMO
266086	480043825	FERNANDO MARTINEZ ESTEVES
265586	480046344	ALYNE SILVA DE LIMA
263796	480047251	LUCAS MAKUCHO MOREIRA
56993	480048010	LILIANA PEREIRA DO COUTO
123879	480049335	MAYARA KONNO GOMES DA SILVA
17420	480049440	WENDEL SANTOS LUIZ
94586	480050481	JOÃO JACOB BERBERI NETO
94585	480050481	JOÃO JACOB BERBERI NETO
94587	480050481	JOÃO JACOB BERBERI NETO
112736	480050740	MAXWELL VEIGA GADACIL
59165	480057176	LUIZ GABRIEL SANTOS ASSUNÇÃO
260770	480058857	THAISA JACKELINE SANTOS RODRIGUES DA CRUZ
265292	480059560	NICHOLAS MOREIRA MARTINS COSTA
58552	480062056	HECTOR LINCOLN GOMES
58566	480063540	JAMIL AUGUSTO DOS SANTOS CUSTODIO
114309	480063796	FRANCINE NATALIA SOARES LOPES DA SILVA
170569	480067872	HATSUKO IBINA
264750	480067929	GUILHERME KATULO TEIXEIRA OLIVEIRA
112849	480068755	IVO FREIRE
260380	480071764	TATIELLY INES SKROCH COGROSSI
190454	480072850	LURYAN TIEME TEIXEIRA TAKIGUCHI
106808	480074186	MORACY ALVES PINTO
265985	480074208	ALYSSON BENVENUTTI
261033	480074941	KAROLINE ALVES DO NASCIMENTO
54308	480076618	ELAINE PINHEIRO RICARDO HASHIMOTO
94257	480076855	ADMILSON LANES MORGADO LIMA
20346	480077460	VARDERLEI DA SILVA BRANCO
90478	480077711	ELIANE REGINA LOPES NIWA GONÇALVES
112943	480078114	ANDRE LUIS DOS SANTOS
261726	480081085	DIEGO CHAYANE SILVA GOMES
58699	480081549	JADASA PINHEIRO CAVALCANTE DIAS
112879	480084297	JULIA VITORIA DA CUNHA PINHEIRO
266337	480086966	RODRIGO MESQUITA DOS SANTOS
58645	480094497	DANIEL ONORIO LOPES

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:D22499BE